Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2847 | Segunda-feira - 10 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Água Doce 4
Águas de Chapecó 6
Águas Frias 10
Alto Bela Vista 12
Anchieta 16
Angelina 21
Anitápolis 22
Antônio Carlos 23
Apiuna 27
Arroio Trinta 34
Arvoredo 35
Ascurra 39
Atalanta 40
Aurora 41
Balneário Gaivota 42
Balneário Piçarras 43
Balneário Rincão 44
Bandeirante 46
Barra Bonita 47
Barra Velha 49
Bela Vista do Toldo 56
Belmonte 61
Benedito Novo 73
Biguaçu 80
Blumenau 88
Bom Jardim da Serra 104
Bom Jesus 106
Bom Jesus do Oeste 107
Bom Retiro 108
Botuvera 109
Braço do Trombudo 111
Brusque 115
Caçador 142
Caibi 149
Camboriú 163
Campo Alegre 165
Campos Novos 170
Canoinhas 172
Capinzal 196
Catanduvas 207
Caxambu do Sul 208
Chapadão do Lageado 217
Cocal do Sul 223
Concórdia 224
Cordilheira Alta 227
Coronel Freitas 229
Coronel Martins 233
Correia Pinto 234
Corupá 240
Cunha Porã 244
Cunhataí 254
Curitibanos 256
Descanso 258
Ermo 259
Erval Velho 260
Faxinal dos Guedes 266
Flor do Sertão 268
Formosa do Sul 269
Forquilhinha 272
Fraiburgo 275
Garopaba 293
Garuva 296
Gaspar 304
Governador Celso Ramos 310
Gravatal 314
Guaraciaba 315
Guaramirim 318
Guarujá do Sul 325
Guatambú 327
Herval d'Oeste 328
Ibiam 331
Ibicaré 334
Ilhota 338
Imarui 343
Imbituba 344
Indaial 357
Iporã do Oeste 361
Ipuaçú 362
Ipumirim 364
Iraceminha 366
Irani 369
Iratí 370
Irineópolis 371
Itá 408
Itaiópolis 411
Itapema 412
Itapiranga 427
Itapoá 440
Ituporanga 450
Jaborá 453
Jacinto Machado 455
Jaraguá do Sul 459
Joaçaba 535
Lacerdópolis 554
Lages 557
Laguna 559
Lebon Regis 563
Leoberto Leal 574
Lindóia do Sul 575
Luiz Alves 576
Macieira 582
Mafra 583
Maracajá 585
Maravilha 590
Marema 592
Massaranduba 597
Matos Costa 605
Meleiro 606
Monte Carlo 607
Morro da Fumaça 609
Morro Grande 610
Navegantes 612
Nova Erechim 621
Nova Itaberaba 622
Nova Trento 623
Nova Veneza 639
Novo Horizonte 640
Orleans 641
Ouro 652
Palhoça 655
Palmeira 657
Papanduva 664
Passo de Torres 671
Passos Maia 672
Penha 673
Peritiba 720
Pescaria Brava 721
Pinhalzinho 723
Pinheiro Preto 724
Piratuba 728
Pomerode 735
Ponte Serrada 749
Porto Belo 750
Porto União 751
Pouso Redondo 756
Presidente Castello Branco 757
Presidente Getúlio 759
Presidente Nereu 760
Princesa 784
Quilombo 793
Rancho Queimado 802
Rio do Campo 803
Rio do Oeste 807
Rio do Sul 808
Rio Fortuna 818
Rio Negrinho 819

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2847 | Segunda-feira - 10 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Romelândia 823
Salto Veloso 858
Santa Cecilia 859
Santa Rosa de Lima 862
Santa Rosa do Sul 863
Santa Terezinha do Progresso 865
Santiago do Sul 866
Santo Amaro da Imperatriz 868
São Bento do Sul 872
São Bonifácio 885
São Carlos 893
São Cristóvão do Sul 895
São Domingos 896
São Francisco do Sul 897
São João Batista 902
São João do Oeste 907
São João do Sul 908
São Joaquim 909
São José 914
São José do Cedro 923
São Lourenço do Oeste 940
São Miguel do Oeste 949
São Pedro de Alcântara 974
Schroeder 978
Seara 1115
Serra Alta 1124
Sombrio 1130
Sul Brasil 1165
Tangará 1168
Tijucas 1170
Timbó 1179
Três Barras 1190
Trombudo Central 1192
Tunápolis 1193
União do Oeste 1195
Urubici 1218
Urussanga 1219
Vargem 1226
Videira 1229
Vitor Meireles 1249
Witmarsum 1251
Xanxerê 1252
Xavantina 1275
Xaxim 1276
Zortéa 1277

Associações

AMERIOS 1278
AMFRI 1292
AMMVI 1292
AMUREL 1293

Consórcios

ARIS 1294
CIMVI 1296
CIS Nordeste 1303
CIS/AMARP 1308
CIS/AMURC 1310
CIS/AMVI 1310
CIGAMERIOS 1321
CONSAD 1334
CIM-AMUREL 1334

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N? 64/2019

Publicação Nº 2049005

EXTRATO DE CONTRATO N° 64/2019, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA/SC – E DE OUTRO A EMPRESA MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME, PROCESSO 58/2019, PREGÃO PRESENCIAL 45/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DOS ATOS OFICIAIS E EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES.
R$ 21.120,00 (vinte mil cento e vinte reais). BASE LEGAL: fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e demais dispositivos legais atinentes ao tema.

Abdon Batista 07 de junho de 2019
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N? 65/2019

Publicação Nº 2049015

EXTRATO DE CONTRATO N° 65/2019, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA/SC – E DE OUTRO A EMPRESA ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA. LTDA, PROCESSO 57/2019, TOMADA DE PREÇOS 05/2019.

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DAS PISCINAS DO PARQUE AQUATICO.
R$ 296.492,21 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos) . BASE LEGAL: fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e demais dispositivos legais atinentes ao tema.

Abdon Batista 07 de junho de 2019
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N? 66/2019

Publicação Nº 2049011

EXTRATO DE CONTRATO N° 66/2019, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA/SC – E DE OUTRO A EMPRESA MASTER RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME, PROCESSO 62/2019, PREGÃO PRESENCIAL 49/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO PLACA MBS 0045, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
R$ 19.540,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta reais). BASE LEGAL: fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e demais dispositivos legais atinentes ao tema.

Abdon Batista 07 de junho de 2019
LUCIMAR ANTONIO SALMORIA
PREFEITO MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 52/2019

Publicação Nº 2049173

PREFEITURA MUNICIPAL ABDON BATISTA

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 52/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico na Prefeitura Municipal e seus Fundos Municipais

Prorroga-se do dia 18/06/2019 as 14:00 horas, para o dia 27/06/2019 as 14:00 horas.

Abdon Batista, 07 de junho de 2019.

Água Doce

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2019

Publicação Nº 2048854

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 72/2019
PREGÃO PRESENCIAL 53/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 72/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 53/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Ônibus e Micro-Ônibus e no fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos, o qual será processado e julgado no dia 24 de junho de 2019 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 07 de junho de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE MENSAL MAIO 2019
Publicação Nº 2048910

Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**79.282,10**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**78.583,54**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.451,86
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.131,68
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**698,56**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	698,56
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**129.875,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	129.875,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**170.314,68**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**175.704,83**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	11.750,48	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	15.370,63
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	79.282,10	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	79.282,10
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	79.282,10	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	81.052,10
SALDOS ANTERIORES	**239.343,82**	**SALDOS ATUAIS**	**284.546,57**
BANCO C/ MOVIMENTO	239.343,82	BANCO C/ MOVIMENTO	284.546,57
TOTAL	**539.533,50**	**TOTAL**	**539.533,50**

AGUA DOCE, 07/06/2019

EVANDRO CARLOS ZANATTO
PRESIDENTE CPF N° 01662838948

NILZA APARECIDA MENDES
CONTADORA CRC/SC N° 016635/O-7

Águas de Chapecó

PREFEITURA

DECRETO Nº 057 - 2019 - SUPLEMENTAÇÃO FISCAL PM

Publicação Nº 2048805

DECRETO Nº 057/2019
De 06 de junho de 2019

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 1969/2019 de 06 de Junho de 2019 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade nº **01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ,** no valor de R$- 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**		**8**
Unidade	Fundo Mun. De Habitação e Interesse Social - FMHIS		4
Função	Habitação		16
Sub-função	Habitação Urbana		482
Programa	Assistência Social Para Todos e Morar Bem		7
Atividade	**Manutenção do Fundo Municipal de Habitação**		**2.030**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(120)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	140.000,00
Valor Total R$:			**140.000,00**

Art. 2º Para suplementar a conta de que trata o artigo primeiro, será remanejado das contas abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**		**3**
Unidade	Departamento de Finanças		2
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Serviços da Divida Interna		843
Programa	OPERAÇÕES DE ENCARGOS ESPECIAIS		0
Operação Especial	**Amortização e Encargos da Dívida**		**0.001**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(17)	3.2.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	20.000,00
(18)	4.6.90.00.00 – Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	70.000,00
Valor Total R$:			**90.000,00**

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**		**4**
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos		2
Função	Urtbanismo		15
Sub-função	Infra-Estrutura Urbana		451
Programa	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COM COMPROMISSO		8
Projeto	**Aquisição de Área de Terras - DOSU**		**1.005**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(29)	4.5.90.00.00 - Aplicação Direta	1.000 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			**50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 06 de Junho de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

DECRETO Nº 058 - 2019 - SUBSTITUI MEMBRO DA COMPDEC

Publicação Nº 2048896

DECRETO Nº 058/2019 De 07 de junho de 2019	DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III e VII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.814/2013, Decreto Municipal nº 262/2013, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do município de Águas de Chapecó/SC, na qualidade de responsável pela Coordenadoria, fica nomeado Giuliano de Azevedo Oliveira – engenheiro civil, em substituição a Geberton Odirlei Bertoldi – chefe de setor.

Art. 2º Para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do município de Águas de Chapecó/SC, na qualidade de responsável pela Secretaria, fica nomeada Fernanda Ribeiro de Mello – assessora administrativa, em substituição a Lucas Sidinei Follmann – ex-assessor de agricultura.

Art. 3º As funções do membro da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC são consideradas serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.

Paragrafo único. Quando em viagem a serviço da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, ao membro será devida as despesas de pousada, alimentação e transporte, desde que devidamente comprovadas.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 025, de 18 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, em 07 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº25/2019-CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

Publicação Nº 2050658

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:	25/2019	
CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA -EPP	
Objeto:	Contratação de empresa para execução de obra de Sinalização Viária, Passeio Público (calçada) em ruas do Município de Águas de Chapecó, conforme Projetos, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico financeiro, contrato nº503.199-40/2017, Programa Pró-Transportes/Avançar Cidades;	
Valor:	R$1.969.210,03 (um milhão novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais e três centavos).	
Vigência	Inicio: 04/05/2019 Término:04/06/2020	
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº28/2019 CONCORRÊNCIA Nº01/2019		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 04 de junho de 2019.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº177/2019

Publicação Nº 2048956

DECRETO Nº 177/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº43/2019, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº43/2019, na modalidade de "Pregão Presencial Para Registro de Preços" nº 20/2019, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus no valor global de R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais) a proposta apresentada em favor da empresa proponente: FM Pneus Ltda, no valor de R$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais) para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 07 de junho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CÉZAR JOSÉ GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA RP Nº1/2019

Publicação Nº 2049290

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Terceiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº01/2019

Ata Nº:	1/2019
Detentora da Ata:	AUTO POSTO ÁGUAS FRIAS LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
Processo Nº	89/2018
Modalidade	Pregão Nº 34/2018

Vigência da Ata	Início: 08/06/19 Fim: 31/12/2019

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
2	1	ÓLEO DIESEL COMUM S500	l	3,75
3	1	ÓLEO DIESEL S10	l	3,81

ÁGUAS FRIAS – SC, 07 de junho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DE EDITAL Nº22/2019

Publicação Nº 2049491

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 47/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 22/2019
Tipo : Menor preço - Unitário
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE 4º EIXO, ALONGAMENO DE PRANCHA E CHASSI
Entrega dos Envelopes : Até às 08:00 horas do dia 24 de junho de 2019.
Abertura dos Envelopes : 08:30 horas do dia 24 de junho de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.
Águas Frias -SC, 07 de junho de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.817, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050401

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos, do art. 5º, letra "a", da Lei Municipal nº 773, de 11 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.500,00 (Três mil, quinhentos reais), na seguinte ação orçamentária:

9000	GERENCIA DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO
9001	Coordenadoria de Cultura
13	CULTURA
392	Difusão Cultural
50	Resgate, Preservação e Difusão da Cultura
2.90	Atividades Gerais da Gerência de cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.100	Aplicações Diretas
	R$ 3.500,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

9000	GERENCIA DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO
9001	Coordenadoria de Cultura
13	CULTURA
392	Difusão Cultural
50	Resgate, Preservação e Difusão da Cultura
2.90	Atividades Gerais da Gerência de cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.100	Aplicações Diretas
	R$ 3.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, 07 de junho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Cristiano Alex Auler
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.818, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050403

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida férias regulamentar ao Servidor Público Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
840	VILMAR JOSE ZONTA	05/07/2017	04/07/2018	10/06/2019	24/06/2019

Art. 2º Sendo que dos referidos dias acima serão convertidos cinco (05) dias em pecúnia; em conformidade com o art. 77, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 011 de 10 de janeiro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, 07 de junho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Cristiano Alex Auler
Responsável pelas Publicações

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Publicação Nº 2050414

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 002/2019

ESPÉCIE: Justificativa da dispensa de edital de chamamento público e realização do termo de Colaboração a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, inscrito no CNPJ sob n° 01.614.374/0001-60, representado pela Prefeita Municipal Senhora Catia Tessmann Reichert e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, representada pelo seu Presidente, Senhor MAURO KROHN.

OBJETO: Destinação de Recursos do Município de Alto Bela Vista em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia – APAE, destinado a realização do serviço de atendimento educacional especializado aos educandos com deficiências intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comum do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, que por motivo da complexidade do caso não podem ser atendidos pela APAE de Alto Bela Vista – SC.

VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais) por pessoa atendida, podendo chegar até o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) ano.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

Alto Bela Vista, SC, 06 de junho de 2019.
Gilberto Maltauro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050387

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
385	JULIANA VALERIA LERMEN STECKLING	1/2 dia (tarde)	04/06/2019
54/385	JULIANA VALERIA LERMEN STECKLING	01 dia	05/06/2019
331	ANGELA RUCKERT	01 dia	05/06/2019
289	LISNEIA RAQUEL PALLAS	1/2 dia (tarde)	05/06/2019
345	JUSSARA RETTORE REKSHAUSE	1/2 dia (tarde)	06/06/2019
606	VANDA BOURCKHARDT GASTMANN	1/2 dia (tarde)	06/06/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 07 de junho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 149, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050397

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Prorroga Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, MARIANE GOSSENHEIMER SILVA DE VARGAS, matrículas 117 e 343, ocupante de dois cargos de provimento efetivo de PROFESSOR II, pelo período de 07 de junho a 05 de agosto de 2019, conforme comunicado de decisão fornecido pelo INSS,

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria ficarão a cargo da Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria nº 144 de 31 de maio de 2019 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 07 de junho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 150, DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050392

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar servidor Público Municipal ANA LUIZA LUNARDELLI, ocupante de cargo de provimento efetivo de MEDICO CLINICO GERAL – 20 HORAS, matricula nº 897, lotado na Gerência de Saúde, a pedido do servidor por requerimento, conforme protocolo nº 0237/2019 de 05/06/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista, em 07 de junho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2050674

Anchieta (SC), 07 de Junho de 2019.

Ilma Senhora
Sabrina Canalle
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 002/20018

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), na Secretaria Municipal da educação, Cultura e Esportes bem como no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 002/2018 para o cargo de Monitora de Creche ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em substituição da servidora efetiva afastada por Auxilio Doença.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 002/2018, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Sabrina Canalle

DECRETO Nº 099/2019

Publicação Nº 2050562

DECRETO Nº 099/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

FIXA OS VALORES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DESTINADO AO CUSTEIO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, CURSOS PRÉ VESTIBULAR E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC PARA O EXERCÍCIO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis Municipais 2.313/2017 e 2.374/2018;

DECRETA:
Art. 1º. O valor por estudante beneficiado com o Programa Municipal de Concessão de Auxílio Financeiro destinado ao custeio de transporte intermunicipal para estudantes, para o exercício de 2019, será de até R$ 300,00 (trezentos teais) em cada semestre no ano de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 04 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DESISTÊNCIA DA VAGA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2050663

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu Marli Fatima Tresoldi aprovada no Processo Seletivo nº. 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, ao qual fui convocada para assumir a vaga, venho por meio deste DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA VAGA do cargo a qual fui convocada na data de 28/05/2019.

Anchieta (SC), 29 de Maio de 2019.

Marli Fatima Tresoldi

DESISTÊNCIA DA VAGA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2050665

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu Juciani Cambruzzi aprovada no Processo Seletivo nº. 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, ao qual fui convocada para assumir a vaga, venho por meio deste DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA VAGA do cargo a qual fui convocada na data de 03/06/2019.

Anchieta (SC), 05 de Junho de 2019.

Juciani Cambruzzi

DESISTÊNCIA DA VAGA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2050669

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu Gladis de Souza aprovada no Processo Seletivo nº. 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, ao qual fui convocada para assumir a vaga, venho por meio deste DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA VAGA do cargo a qual fui convocada na data de 06/06/2019.

Anchieta (SC), 06 de Junho de 2019.

Gladis de Souza

DESISTÊNCIA DA VAGA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2050666

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu Patricia Zander aprovada no Processo Seletivo nº. 002/2018 para o cargo de Professora de Educação Infantil ACT, ao qual fui convocada para assumir a vaga, venho por meio deste DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA VAGA do cargo a qual fui convocada na data de 06/06/2019.

Anchieta (SC), 06/06/2019..

Patricia Zander

DESISTÊNCIA DA VAGA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 2050673

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu, Fabiane Lago aprovada no Processo Seletivo nº. 002/2018 para o cargo de Monitora de Creche ACT, ao qual fui convocada para assumir a vaga, venho por meio deste DECLARAR a minha desistência da vaga referente ao cargo a qual fui convocado na data de 06/06/2019.

Anchieta (SC), 07 de Junho de 2019.

Fabiane Lago

EDITAL CMDCA 003/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS APÓS PRORROGRAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2050564

EDITAL 003/2019/CMDCA

Divulga inscrições deferidas e indeferidas após a prorrogação de prazo de inscrições ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Anchieta/SC, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anchieta/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Comissão Especial Eleitoral, designada pela Resolução 002/2019/CMDCA, em reunião realizada no dia 07 de junho de 2019, registrada em ata circunstanciada,

RESOLVE:
Art. 1 Divulgar que após a prorrogação de prazo para as inscrições de candidaturas ao processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Anchieta/SC, no período de 03 de junho de 2019 à 05 de junho de 2019, não houve registros de inscrições de candidaturas.

PUBLIQUE-SE.

Anchieta – SC, 07 de junho de 2019.
Ione Teresinha Presotto
Presidente do CMDCA

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

Ione Teresinha Presotto	Jozane Antunes de Paula Bard	Izabel Aparecida Mantelli
Kellin Dal Ri	Carla Marina Tremarin	Juliana Presotto

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL - RECURSOS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2050563

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO 002/2019/CMDCA.

RECORRENTE: CASSIANO JOSÉ DOS SANTOS
Cargo: CONSELHEIRO TUTELAR

Síntese do recurso: O Recorrente não havia apresentado tempo de experiência mínima de um ano com criança e adolescente, e sim atestado de tempo de serviço.

A Comissão analisou o recurso apresentado pelo candidato, e concluiu que somando os tempos de experiência das duas Instituições, em que o candidato atuou como professor fica comprovado à exigência de um ano de experiência com crianças e adolescentes.

É o parecer.

Anchieta - SC, 07 de junho de 2019.

IONE TERESINHA PRESOTTO JOZANE ANTUNES DE PAULA BARD
MEMBRO MEMBRO

IZABEL APARECIDA MANTELLI KELLIN DAL RI JULIANA PRESOTTO
MEMBRO MEMBRO MEMBRO

CARLA MARINA TREMARIN
MEMBRO

PORTARIA Nº 271/2019

Publicação Nº 2049449

PORTARIA Nº 271/2019.
De, 07 de junho de 2019

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de prorrogação para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 210/2019, manifestado no Ofício CPPA nº 009/2019;

RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 210/2019.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 07 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 272/2019

Publicação Nº 2049445

PORTARIA Nº 272/2019.
De, 07 de junho de 2019

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de prorrogação para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 209/2019, manifestado no Ofício CPPA nº 010/2019;

RESOLVE:
Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 209/2019.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 07 de junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Fernanda Cristina Segalin – Secretária de Administração e Gestão

Angelina

Prefeitura

EDITAL CMDCA Nº 01/2019 - CEE - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Publicação Nº 2050598

Edital CMDCA Nº 001/2019

"EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANGELINA – ELEIÇÕES UNIFICADAS - 2019".

Dispõe a Publicação e Publicidade das Inscrições Deferidas, visando o conhecimento dos postulantes e eventual apresentação de recursos contra indeferimentos junto ao CMDCA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Item 7, subitem 7.7, do Edital de referência, informa e comunica que os seguintes munícipes/candidatos se inscreveram e tiveram as inscrições preliminarmente deferidas, para participarem do processo eleitoral de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Angelina:

Número da Inscrição Nome do Candidato/Inscrito

01 Silvania Schmitt – Deferida
02 Kristine Maccarini – Deferida
03 Zita Terezinha Coelho – Deferida
04 Cleucéia Tomazoni – Deferida
05 Priscila Silvino Ferreira – Deferida

Nos termos do item 7, subitem 7.8 do Edital referenciado, o candidato cuja inscrição foi indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita, fundamentada e ou juntada, junto ao CMDCA, no período de 10 (dez) a 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

Angelina, 07 de Junho de 2019

Nizar Amim Shihadeh
Coordenador da Comissão Eleitoral

Anitápolis

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - FMS

Publicação Nº 2049616

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS — PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019 e EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019. CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis. CREDENCIADA: Laboratório de Análises Clínicas São Gerônimo. OBJETO: Contratação de entidades prestadoras de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica, discriminados no da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS". Data da Assinatura: 31/05/2019. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Anitápolis, 07/06/2019. Solange Back – Secretária Municipal de Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 024/2019 E EXTR. DAS ATAS N° 013/2019, N° 014/2019 E N° 015/2019

Publicação Nº 2049607

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO RPR Nº 024/2019. OBJETO: Registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de pneus novos, acessórios e serviços de recape para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis. EXTRATO ATA Nº 013/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA. Valor: R$ 156.750,00. EXTRATO ATA Nº 014/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP. Valor: R$ 458.463,62. EXTRATO ATA Nº 015/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA. Valor: R$ 115.532,00. Data da Assinatura: 06/06/2019. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 07/06/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 075/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 53/2019

Publicação Nº 2049549

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 75/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 53/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamento de pintura para demarcação de sinalização horizontal, com sistema de pulverização Airless (máquina de pintura viária), para a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 21 de junho de 2019, as 14h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 07 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 74/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 52/2019

Publicação Nº 2049152

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 74/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 52/2019. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento do material e execução de fundações profundas com estacas pré-moldadas de concreto do Centro de Apoio ao Turista e Comercialização de Produtos Associados ao Turismo do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 21 de junho de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 07 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA N 255/2019

Publicação Nº 2048859

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº. 255/2019, publicada no DOM no dia 05 de junho de 2019, Edição nº. 2843, pg 33.

Onde se lê:

"GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017".

Leia-se:

"GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018".

Antônio Carlos, 07 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N 54/2019 A 56/2019 E TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2019

Publicação Nº 2048833

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Contrato nº 054/2019; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: SILVIA REGINA COSTA. Objeto: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40H. Valor mensal: R$ 1.536,59 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 08 de maio de 2019 a 13 de dezembro de 2019.
Contrato nº 055/2019; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: LUANA CHIRLES DOS SANTOS DAVID. Objeto: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H. Valor mensal: R$ 1.536,59 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 10 de maio de 2019 a 13 de dezembro de 2019.
Contrato nº 056/2019; Origem: Processo Seletivo Nº 001/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: LUÍS CARLOS DUARTE. Objeto: MOTORISTA. Valor mensal: R$ 1.476,76 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos). Vigência: 05 de junho de 2019 a 03 de julho de 2019.

Extrato de aditivo ao contrato de trabalho

Primeiro aditivo ao contrato nº 053/2019; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: LUCILENE SOARES ESPEZIM. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 30H. Vigência: Fica para 15 de junho de 2019 o prazo contratual anunciado na clausula 4ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PORTARIA N 262/2019

Publicação Nº 2048768

PORTARIA Nº 262/2019

Designa função de tesoureiro do IPREANCRALOS.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 845/99;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor CEZAR NILO HOFFMANN para a Função de Tesoureiro do IPREANCARLOS, a partir de 07 de junho de 2019, com as atribuições definidas na Lei Municipal nº 845 de 21 de dezembro de 1999, sem prejuízo das suas atribuições no cargo de carreira.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/06/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 169/2013, de 08 de março de 2013.

Município de Antônio Carlos, em 07 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de junho de 2019.

PORTARIA N 263/2019

Publicação Nº 2048770

PORTARIA Nº 263/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 10 dias a servidora ROZIANE VANDA DA SILVEIRA COELHO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 07/03/2017 a 06/03/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 07 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de junho de 2019.

PORTARIA N 264/2019

Publicação Nº 2048773

PORTARIA Nº 264/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 15 dias à servidora LILIAN DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, referente ao período aquisitivo de 06/06/2018 a 05/06/2019, no período de 22/07/2019 a 05/08/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 07 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de junho de 2019.

PORTARIA N 265/2019

Publicação Nº 2048775

PORTARIA Nº 265/2019
Concede adicional a servidores efetivos.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores ocupantes de cargos efetivos a partir do mês de junho de 2019, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRIC.	NIVEL	ADICIONAL
REGINA CORREA	517	-	36%

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 07 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de junho de 2019.

PORTARIA N 266/2019

Publicação Nº 2050322

PORTARIA Nº 266/2019

Nomeia servidor comissionado.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear LEANDRO ROBERTO PAULI, para o cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, a partir de 10 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 07 de junho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 10 de junho de 2019.

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2048716

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Antônio Carlos convida Vossa Senhoria a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, através da Comissão de Obras Públicas e Urbanismo, juntamente com os demais vereadores, que se realizará, no dia 17 de junho de 2019, segunda-feira, com início às 19h, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Antônio Carlos. Esta reunião de audiência pública visa apresentar e discutir os Projetos de Lei nº 1.706/2019, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.294/2010, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS, REVOGANDO A LEI 476/1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", e Projeto nº 1.707/2019 que "ACRESCENTA O ART. 320–A, NA LEI MUNICIPAL N. 1.297/2010, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, REGULAMENTANDO AS NORMAS EDILÍCIAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". As entidades ou cidadãos que quiserem apresentar sugestões e se pronunciar sobre estes Projetos de Lei, poderão fazer prévia inscrição junto à Secretaria da Câmara. Os referidos Projetos poderão ser acessados no link: https://www.cmac.sc.gov.br/processolegislativo/index/listar/codMapaItem/2818/tipo/61/status/. E encontram-se disponíveis para consulta na secretaria da Câmara.
Comissão de Obras e Urbanismo.
Antônio Carlos, 06 de junho de 2019.

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2019 - PP 74/2019

Publicação Nº 2048778

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS TRABALHADAS EM TRATOR DE PNEU TRAÇADO A SEREM PRESTADAS NO ANO DE 2019/2020.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 74/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS TRABALHADAS EM TRATOR DE PNEU TRAÇADO A SEREM PRESTADAS NO ANO DE 2019/2020, conforme quantitativos e condições a seguir:

55999 - PRESTADORA DE SERVICOS AGRICOLAS APIUNA LTDA				
Item	Produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS EM PROPRIEDADES AGRICOLAS COM TRATOR DE PNEUS TRACADO, EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO (EQUIPAMENTO + OPERADOR + COMBUSTÍVEL + TRANSPORTE)	4000	R$124,1100	R$ 496.440,00
Total Fornecedor:		R$ 496.440,00		
Total Geral:		R$ 496.440,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 74/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 07/06/2020.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 A prestação do serviço será feita parceladamente, conforme a necessidade. Os serviços deverão ser prestados nas propriedades rurais e urbanas em até dois dias após emissão de Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
a) A prefeitura Municipal de Apiúna pagará apenas as horas de serviço prestadas, não poderá ser cobrado frete.
b) A empresa deverá entregar o serviço dentro do prazo estipulado previamente neste instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de prestação de serviço ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da prestação do serviço, a proponente deverá emitir Nota Fiscal, juntamente com os registros de horimetros, correspondente as quantias executadas, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
Obs: Todas as máquinas deverão conter diário de bordo, para aferição das horas trabalhadas.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de

vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE AO SERVIÇO PRESTADO, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
a) A prefeitura Municipal de Apiúna pagará apenas as horas de serviço prestadas, não poderá ser cobrado frete.
b) A empresa deverá entregar o serviço dentro do prazo estipulado previamente neste instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de prestação de serviço ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.1.3 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para o exercício de 2020.

Dotação
171.7.1.2070.3339039990000000000.1000000
177.8.1.1082.3449039990000000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.
Apiúna, 7 de junho de 2019.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA: PRESTADORA DE SERVICOS AGRICOLAS APIUNA LTDA FRANCISCO REZINI Contratada		

ATA Nº 36/2019 PREGÃO 75/2019

Publicação Nº 2049327

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 75/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, conforme quantitativos e condições a seguir:

188506 - JOSE CIPRIANI 82711950930					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA		4800	R$7,9000	R$ 37.920,00
Total Fornecedor:			R$ 37.920,00		
Total Geral:			R$ 37.920,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 75/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará do dia 07/06/2019 até 07/06/2020.

4 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 DO PRAZO PARA INICIO DOS TRABALHOS E DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
4.1.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias a contar da data de emissão e entrega da Ordem de Compra. Os serviços serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade.
4.1.2 Os serviços poderão ser solicitados para qualquer prédio público municipal, como escolas, centros de educação infantil, ginásios de esporte, prédio da Prefeitura, unidades básicas de saúde, meio fio, postes, pontos de ônibus, praças, etc. Os imóveis estão localizados nos perímetros rural e urbano deste município.

4.3 DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA
4.3.1 A licitante vencedora é responsável:

a) Pela qualidade dos serviços executados e promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
b) Pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual e segurança em geral, sendo seu uso obrigatório;
c) Pelo fornecimento das escadas necessárias;
d) Pela sinalização necessária durante a execução do serviço;
e) Por eventuais acidentes causados a terceiros por falta de sinalização, escoramentos mal executados ou falha no uso dos equipamentos, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto da licitação;
f) Realizar permanentemente a limpeza de eventuais sobras de materiais junto ao local dos trabalhos;
g) Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte, hospedagem e qualquer outro custo, relacionado aos membros de sua equipe;
h) Em utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades/serviços deste instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
i) Em facilitar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
j) De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução de suas atividades e para o cumprimento das demais atribuições e disposições;

4.4 DA FISCALIZAÇÃO
4.4.1 O setor de engenharia desta Prefeitura é o responsável por fiscalizar a execução dos serviços.
4.5 DO PRAZO DE GARANTIA
4.5.1 Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
12.5.2 Garantir o serviço pelo prazo de 01 (um) ano.
4.5.3 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.6 DA SUBCONTRATAÇÃO
4.6.1 A licitante vencedora, não poderá subcontratar a mão de obra.
4.6.2 A licitante vencedora deverá efetuar a substituição do profissional caso solicitado.

4.7 DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA
4.7.1 A Prefeitura é responsável:
a) Prestar informações necessárias, com clareza, à licitante vencedora, para execução dos serviços avençados;
b) Notificar a licitante vencedora para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Apiúna, a qualidade dos serviços prestados.
c) Emitir "Ordem de Compra" autorizando o início da execução dos serviços;
d) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
e) Remunerar os serviços prestados na forma e nas condições pactuadas neste edital e seus anexos;
f) Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
g) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria;
h) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após entrega e conferencia da medição, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, quando os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais Secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 - Prefeitura Municipal de Apiúna. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.1.3 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para o exercício de 2020.

Dotação
147.3.1.2034.3339039160000000000.1000000
166.6.1.2060.3339039160000000000.1000000
171.7.1.2070.3339039160000000000.1000000
17.4.1.1044.3339039160000000000.1010000
217.8.1.1082.3339039160000000000.1000000
224.13.1.2130.3339039160000000000.1000000
227.6.1.2060.3449039160000000000.1000000
282.5.1.2050.3339039160000000000.1020000

Dotação
30.8.1.2081.3339039160000000000.1000000
37.8.1.2085.3339039160000000000.1000000
41.4.1.1041.3339039160000000000.1010000
72.13.1.2131.3339039160000000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 7 de junho de 2019.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA: JOSE CIPRIANI 82711950930 JOSE CIPRIANI Contratada		

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2019

Publicação Nº 2049029

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0015/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Contratação de professores para ministrarem aulas nas oficinas de Ballet, Dança Criativa, Teatro, Patinação, Judô, Capoeira, Acordeon, Teclado e Violão, que o Município de Arroio Trinta estará disponibilizando aos seus munícipes.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 26/06/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 26/06/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 4 de junho de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 020/2019

Publicação Nº 2049547

MUNICÍPIO DE Arvoredo - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

O Município de Arvoredo (SC), torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço, para a contratação de empresa para execução de obras de ampliação cozinha e área de Lazer do CRAS, com fornecimento de materiais e serviços. Os envelopes dos documentos de habilitação e das propostas, deverão serem entregues junto a Comissão de Licitações localizada na sala do prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, 183, centro de Arvoredo SC até as 08h30min do dia 25 de junho de 2019. Nada data do dia 25 de junho no horário da 08h30min a Comissão Permanente de Licitações promoverá a sessão pública de abertura e julgamento da habilitação e das propostas. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo fone (49) 3356 3000 com a Comissão de Licitações.

Arvoredo(SC) 07 de junho de 2019.
Alceu Somensi
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 124/2019

Publicação Nº 2049539

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 125, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Concede férias a servidora e dá outras providências

ALCEU ANTONIO SOMENSI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora ELEANE ROSA TURATTO COREZZOLA, que ocupa o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargo de Provimento Admitida em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 03-06-2019 até 02-07-2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 06-04-2018 Á 05-04-2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 27 DE MAIO DE 2019.

ALCEU ANTONIO SOMENSI ELEANE ROSA TURATTO COREZZOLA
PREFEIO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SERVIDORA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 124/2019

Publicação Nº 2049532

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 124, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Exonera Servidora e dá outras providências

ALCEU ANTONIO SOMENSI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o retorno, com alta INSS e aptidão da Medicina do Trabalho da servidora titular do cargo Auxiliar de Creche Eleane Corozzola.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora JAQUELINE CHIOSSI, do cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 24 de Maio de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de Maio de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 24 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ANTONIO SOMENSI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 126/2019

Publicação Nº 2049542

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 126 DE 27 DE MAIO DE 2019.

Enquadra servidor conforme a Lei Complementar No. 15 de 30 de setembro de 2005, e Alterações e dá outras providências

ALCEU ANTONIO SOMENSI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o que dispõe § 5°. do Art. 14, da Lei Complementar N°. 15 de 30 de setembro de 2005 e Alterações e pela apresentação de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica enquadrada a servidora MARLOVA SOMENSI ZANCANARO, no cargo de Auxiliar de Odontologia 20H, Nível 02, referência "F", de acordo com progresso funcional e com as novas nomenclaturas dos cargos.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 27 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ANTONIO SOMENSI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada em
data supra

MIRIAM MENEGUZZI PADOVA
Agente Administrativo

PORTARIA 127/2019

Publicação Nº 2049543

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 127, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Concede férias ao servidor e dá outras providências

ALCEU ANTONIO SOMENSI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor ANTONIO LUIZ CONTE que ocupa o cargo de Agente de Gestão Pública, do Quadro Geral de Cargos de Provimento efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 07/06/2019 até 21/06/2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado a trabalhar nas férias (15 dias).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ANTONIO SOMENSI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 128/2019

Publicação Nº 2049544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 128, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências

ALCEU ANTONIO SOMENSI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando o que dispõe o Art. 83 e seguintes da Lei Complementar N°. 13, de 30 de setembro de 2005,

Considerando a prescrição médica orientando para afastamento do servidor de suas atividades, por motivo de doença conforme atestado em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, LEILA PICCOLI, que ocupa o cargo de Agente Administrativo, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença para Tratamento de Saúde.

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida a partir do dia 05 até 19 de junho de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 05 de junho de 2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 05 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ANTONIO SOMENSI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 129/2019

Publicação Nº 2049546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 129, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Concede férias a servidor e dá outras providências

ALCEU ANTONIO SOMENSI, Prefeito Municipal de Arvoredo em Exercício, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 13 de 30 de setembro de 2005,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor EDSON EZEQUIEL BATTISTON, que ocupa o cargo de Contabilista, do Quadro Geral de Cargo de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 11-06-2019 até 30-06-2019.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 01-06-2013 Á 01-06-2014.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2019.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 07 DE JUNHO DE 2019.

ALCEU ANTONIO SOMENSI
PREFEIO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

Ascurra

Prefeitura

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 46/2018

Publicação Nº 2048845

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/2018

O MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC, com sede na Rua Benjamin Constant, n.° 221 bairro centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.772/0001-61, representado pelo prefeito municipal, Sr. LAIRTON ANTÔNIO POSSAMI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SDR EMPREITEIRA LTDA ME, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.° 1.703 bairro centro, Rodeio (SC), inscrita no CNPJ sob o n.º 17.237.856/0001-88, representada pelo seu sócio Sr. SADI LUIZ DE CASTRO, doravante denominada CONTRATADA, após regular constatação da reprogramação de PRAZO de conclusão de obra – REFORMA DA ESCOLA VILA NOVA, EXECUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA E EXECUÇÃO DO MURO DO ENTORNO DA ESCOLA DA VILA NOVA (fundos), por parte do engenheiro civil deste Município, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Constitui objeto deste termo aditivo a adição do prazo de 30 (trinta) dias do prazo de vigência do contrato administrativo, para fins fiscais, uma vez que o terceiro termo aditivo prorrogou a vigência do contrato para a conclusão da obra até o dia 23/5/2019, porém, tendo a obra já sido concluída, necessário aumentar o prazo de vigência do contrato para fins de realizar o pagamento da medição final no prazo estabelecido no certame.

Ficam mantidas as demais cláusulas do presente contrato.

Ascurra, 23 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
CONTRATANTE

SDR EMPREITEIRA LTDA – ME
SADI LUIZ DE CASTRO
CONTRATADA

Atalanta

PREFEITURA

DECRETO Nº 021/2019

Publicação Nº 2048882

DECRETO Nº 021/2019

"Nomeia Leiloeira Administrativa do Município de Atalanta para o Exercício de 2019 e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1569 de 30 de novembro de 2018:

Art. 1º - Nomear a Servidora Jéssica Alana dos Santos para desempenhar a função de Leiloeira Administrativa para venda de bens móveis considerados inservíveis, de propriedade deste Município, durante o exercício de 2019, nos termos do Artigo 38, § 3º e Art. 53 da Lei 8666/93.

Art. 2º - A atividade de condução do leilão é atribuída a servidora pública municipal, se caracterizando como de interesse público, a qual não receberá nenhuma remuneração por parte desta Prefeitura Municipal de Atalanta pelos serviços prestados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 03 de junho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

RESULTADO TP 025/2019

Publicação Nº 2049010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preço Nº. 025/2019. Vencedor a empresa: CONSTRUTORA F & F EIRELI com o valor total de R$ 374.820,50 (Trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Aurora, 07 de Junho de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2048888

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato

Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 151/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Bal. Gaivota
Contratado: Aline Camilo Luiz.
Objeto: Desempenho das funções de professor, com a Secretaria de Educação, Conforme autorização contida na Lei Municipal nº 693/2010
Valor do vencimento mensal: R$ 2.842,46
Vigência:04/06/2019 a 20/12/2019.

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2019 - FMAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS EM ANGARIAR E PARTICIPAR DA ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS DO PIÇARRAIÁ 2019.

Publicação Nº 2048717

PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2019 - FMAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADAS EM ANGARIAR E PARTICIPAR DA ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS DO PIÇARRAIÁ 2019.
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, afim de credenciar entidades sem fins lucrativos interessadas em participar e angariar os alimentos arrecadados no Piçarraiá 2019. RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Secretaria de Administração e Fazenda, Assessoria Administrativa de Licitações e Contratos, sito Avenida Emanoel Pinto n.º 1655, Bairro Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina, das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, telefone: (0_ _ 47) 3347.4709 ou por meio do site balnearioopicarras.atende.net. A ABERTURA DOS ENVELOPES SE DARÁ EM SESSÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2019 ÀS 09:00h. Balneário Piçarras 06 de junho de 2019. Flávio Tironi – Prefeito Municipal, em exercício.

Balneário Rincão

Prefeitura

ATA 005 - TP 045/PMBR/2019

Publicação Nº 2049635

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 045/PMBR/2019

5ª. ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO PARA CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTE AO EDITAL QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO § 1º. DO ART. 2º. DA LEI 12.232/10, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE.

Às quinze horas do dia sete do mês de junho do ano dois mil e dezenove, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação do Município, para os procedimentos inerentes à licitação em epígrafe. Abertos os trabalhos pela Presidente, a Sra. Gisele Ferreira, a mesma informou que após a desistência do prazo recursal pela empresa licitante, em cumprimento ao item 9.1 do edital fica convocada a licitante classificada DMPA COMUNICAÇÕES LTDA, para apresentar o envelope lacrado contendo a Documentação relativa à HABILITAÇÃO, até às 13h45min, do dia 10/06/2019, na sede da Municipalidade para protocolo, a abertura se dará as 14h00min do mesmo dia. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), a partir desta, ficam todos os interessados notificados para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Balneario Rincão, 07 de Junho de 2019.
Gisele Ferreira Marcio David Ksey
Presidente da Comissão Especial de Licitações Membro

_____ _____

Tamara Scarpari Magagnin
Membro

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/SAMAE/2019

Publicação Nº 2050329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°. 008/SAMAE/2019.
Considerando a solicitação de cancelamento do Samae de Balneario Rincão.
O Presidente da Comissão de Licitações, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:
A Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N°. 008/SAMAE/2019, cujo objeto é contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Implantação de galerias pluviais com tubos de concreto armado, na Rua Salésio Silvério Fernandes, no trecho compreendido entre as Ruas Pedro José Vargas e Rua Vereador Vital Broca, numa extensão de 415,54 m", Bairro Pedreiras no Município de Balneário Rincão/SC, com abertura programada para o dia 24/06/2019, às 14h00min horas, SERÁ CANCELADA, por interesse publico e conveniência administrativa.
Balneário Rincão, 07 de Junho de 2019.
ADEMAR DAROLT
DIRETOR PRESIDENTE

EDITAL 002 2019 - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR - RESULTADO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2050531

EDITAL 002/2019 – Comissão Especial Eleitoral

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS JUNTO A CEE DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Balneário Rincão previstos no Edital n. 001/2019/CMDCA.

1. Lista do Resultado dos Recursos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
05	BEATRIZ BORGES DUARTE	080031709-23	DEFERIDA
17	EDUARDA GONÇALVES BERTO	079984639-29	DEFERIDA
01	ELIZANGELA FAIET LOPES	034713179-45	DEFERIDA
06	FATIMA DUARTE DE OLIVEIRA	974842370-00	DEFERIDA
16	FERNANDA R.M. TEIXEIRA	065904149-98	DEFERIDA
08	GISLAINE GRACIANO VARGAS	059640499-90	DEFERIDA
19	LUCIENE DE FATIMA T. SILVESTRE	025139329-19	INDEFERIDA
10	LUIZ FERNANDES BRANCO	344209599-91	INDEFERIDA
04	MARIA MARGARET MARQUES DIAS	020005039-77	DEFERIDA
14	MARIANE SANTIAGO	083041379-04	INDEFERIDA
03	MARILESIA SIMON	564798919-53	DEFERIDA
12	MINEIA SABINO M. MACHADO	020196919-06	DEFERIDA
18	PATRICIA JACINTO	068703239-33	DEFERIDA
13	PRISCILA DA SILVA VALENZUELA	084806439-94	DEFERIDA
09	SINARA CELINA PERES ANTUNES	912130539-00	DEFERIDA
07	SAMUEL FERREIRA FERNANDES	105184219-02	DEFERIDA

Balneário Rincão, 07 de junho de 2019.
Maira dos Santos Costa
Presidente da CEE

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 26/2019 PMB

Publicação Nº 2048719

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ÁREA DE RECREAÇÃO BABY PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h10min do dia 25/06/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h20min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 07 de junho de 2019.
Celso Biegelmeier - Prefeito municipal de Bandeirante.

Barra Bonita

Prefeitura

5ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2048781

(*****) 5ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina Sr. MOACIR PIROCA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 039/2012 de 02 de janeiro de 2012 e Lei Orgânica Municipal e suas atualizações, torna público aos interessados, que considerando a grande quantidade de candidatos homologados para o Concurso Público n° 01/2019, se faz necessária a alteração do horário aplicação das provas SOMENTE para os cargos de Nível Superior, conforme segue:

ONDE SE LIA:

6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.2. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 15/06/2019, nas dependências da Escola de Educação Básica Professora Cecília Lotin, sito na Travessa Itamarati, Barra Bonita – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.barrabonita.sc.gov.br
6.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.
6.1.2.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.2.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.
6.1.2.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.

PASSA-SE A LER:

6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.2. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 15/06/2019, nas dependências da Escola de Educação Básica Professora Cecília Lotin, sito na Travessa Itamarati, Barra Bonita – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.barrabonita.sc.gov.br
a) PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL: Auxiliar Administrativo, Agente de Combate a Endemias, Serviços Gerais e Motorista (CNH Categoria D), a abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.
b) PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista e Engenheiro Civil, a abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 14h20min. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após às 14h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h30min.
As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

Barra Bonita – SC, 04 de junho de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

COMUNICADO IMPORTANTE!!! 001

Publicação Nº 2048788

COMUNICADO IMPORTANTE!!!
PARA OS CANDIDATOS QUE CONCORREM AOS CARGOS DE
ENGENHEIRO CIVIL, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO E NUTRICIONISTA
(CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Sr. Moacir Piroca, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o abaixo comunicado.
A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 15/06/2019, nas dependências da Escola de Educação Básica Professora Cecília Lotin, sito na Travessa Itamarati, Barra Bonita – SC.

Considerando a grande quantidade de candidatos homologados para o Concurso Público n° 01/2019, se faz necessária a alteração do horário de aplicação das provas objetivas somente para os cargos de nível superior.
De acordo com a 5ª Retificação ao Edital de Concurso Público nº 001/2019, do dia 07.06.2019, somente para os cargos de nível superior, sendo eles Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista e Engenheiro Civil, a abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min. O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h30min.
Para os cargos de nível fundamental e nível médio, sendo eles Auxiliar Administrativo, Agente de Combate a Endemias, Serviços Gerais e Motorista (CNH Categoria D, o horário para realização das provas permanece como preliminarmente fora determinado em edital. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.
Barra Bonita – SC, 07 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

COMUNICADO IMPORTANTE!!! 002

Publicação Nº 2048909

COMUNICADO IMPORTANTE!!!

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Sr. Moacir Piroca, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o abaixo comunicado.
Considerando a grande quantidade de candidatos homologados para o Concurso Público n° 01/2019 e o Processo Seletivo nº 01/2019, ambos desenvolvidos por esta municipalidade e com provas objetivas designadas para a mesma data, se faz necessária a alteração do horário de aplicação das provas para todos os cargos constantes deste processo seletivo, conforme segue:
A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 15/06/2019, nas dependências da Escola de Educação Básica Professora Cecília Lotin, sito na Travessa Itamarati, Barra Bonita – SC.
A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h30min.
O fechamento dos portões será às 14h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
A prova objetiva terá início às 14h30min e término às 17h00min.

Barra Bonita – SC, 07 de junho de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

52º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

Publicação Nº 2049323

52º EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

21ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2015
Comprovação de Requisitos e Exames Médicos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 003/2015, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, através do Decreto nº 1091/2016, de 21 de março de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, a 21ª convocação para comprovação dos requisitos e Exames Médicos do Concurso Público, conforme o Edital nº. 003/2015, para os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Cirurgião Dentista da Família

Nível Médio Técnico
Técnico em Enfermagem da Família

Alfabetizado
Agente de Controle de Endemias

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, os candidatos relacionados no item 7.1, que deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos) ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor, acompanhada de Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório ou original da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (conforme o caso), com menos de 90 (noventa) dias;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br), e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, conforme o caso, de acordo com o especificado no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Certidões de antecedentes criminais, da justiça comum estadual e da justiça federal, da circunscrição onde reside o candidato e da circunscrição do Estado de Santa Catarina (caso o candidato não resida em Santa Catarina);
m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
n) Para os cargos de motorista, cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 003/2015 (disponível em www.iobv.org.br);
i) Para os cargos de Atendente de Consultório Dentário II, os candidatos deverão apresentar cópia autenticada do Registro no respectivo Conselho;
j) para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão apresentar cópia do comprovante de residência.

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentarem todos os documentos acima relacionados no local determinado no presente Edital, sob pena de eliminação.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 Todos os candidatos devem apresentar, junto ao Exame-médico Pré-Admissional, emitido por Médico do Trabalho, com a informação de "apto", os seguintes exames: (realizados no prazo máximo de 60 dias):
- hemograma completo,

- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições – P + PA, com laudo,
- esquema anti-tetânico em dia ou iniciado na ocasião; (cópia)
- vacina anti-rubéola.(cópia)

2.1.1 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido Exame Ginecológico (preventivo realizado no prazo máximo de 12 meses) ou comprovante em andamento (coleta e resultado).

2.1.2 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

2.2 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescidos eletrocardiograma com laudo médico (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.3 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos Colesterol Total e Triglicerídeos (realizado no prazo máximo de 30 dias).

2.4 Para os candidatos de ambos os sexos ao cargo de professor de educação física, fica acrescido exames radiológicos da coluna lombo--sacra e bacia (realizado no prazo (máximo de 30 dias), com laudo.

2.5 Para os candidatos, de ambos sexos, aprovados para os cargos de Professor, serão acrescidos os seguintes exames:
- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
- IGE Total,
- HX2 (ácaro, pó domiciliar);
- NX2 (fungus e leveduras),

2.6 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax. Na inspeção médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

Deverão os candidatos, ainda, apresentar:
3. Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;

4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

5. Após receber a convocação o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer, junto ao setor de protocolo da Prefeitura ou por e-mail leis@barravelha.sc.gov.br, prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Os candidatos relacionados no item 7.1, deverão se apresentar no horário das 14h às 17h, na Secretaria de Administração, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados nos itens 1, 2, 3 e 4 conforme a programação abaixo estabelecida:

7. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
7.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Nível Superior
Cirurgião Dentista da Família
33º Stephanie Camila Lopes Do Nascimento Amaral
34º Jean Ivan Dos Santos

Nível Médio Técnico
Técnico em Enfermagem da Família
46º Graciele De Miranda Flores
47º Claudia Regina Berkenbrock De Oliveira
48º Noeli Antunes Duarte
49º Andelise Cristina Ribeiro
50º Julye Maciel

51º Madson Ney Rita

Alfabetizado
Agente de Controle de Endemias
16º Claudete Alves De Oliveira E Silva

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1, 2, 3 e 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

8.2 O Resultado Preliminar, desta fase do Concurso Público, será publicado no site www.barravelha.sc.gov.br e DOM – Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.3. Caberá recurso do Resultado Preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, mencionado no subitem anterior.

8.4. Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 003/2015, que normatiza o Concurso Público – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura de Barra Velha/SC.

8.5 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

8.6 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo Município de Barra Velha no Concurso Público previsto no Edital 03/2015, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 06 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMACIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

5º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV

Publicação Nº 2049612

5º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV
5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018
Comprovação de Requisitos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2018, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1293, de 13 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a 5ª convocação para comprovação dos requisitos do Processo Seletivo, conforme o Edital nº. 001/2018, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Ensino Superior
Médico da Família
Cirurgião Dentista da Família

Nível Médio Técnico
Técnico em Radiologia

Nível Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde

Alfabetizado
Auxiliar de Serviços Gerais

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, conforme item 13.1, 13.4 e 13.5, do Edital nº 001/2018 PMBV, os candidatos relacionados no item 3.1, que deverão apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, cópias e original dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Cartão SUS;
d) Título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);

e) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
f) Reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
i) Diploma exigido no edital referente a escolaridade exigida para o cargo, e respectivo registro no conselho de classe, quando exigido;
j) CNH, se possuir;
K) Comprovante de residência;
L) Carteira de Trabalho original;
m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público.
n) Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

1.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares, conforme item 13.6 do Edital 001/2018 PMBV;

1.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, conforme item 13.10 do Edital nº 001/2018 PMBV.

2. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar no horário das 08h às 11h30 ou 13h30 às 17h, no Setor de Recursos Humanos, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados no item 1.1, conforme a programação abaixo estabelecida:

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Nível Ensino Superior
Médico da Família
1º ANA CAROLINA DE AVILA
2º MARCIO YUKIO TAME
3º CANDIDA ELVIRA MUNHOZ TEIXEIRA
4º ROSEMARY ALVES DE ALMEIDA
5º MANOELA MULLER BARBIERI
6º LEE JAMES DE SOUZA RAMOS
7º RODRIGO ALEX RIGO
8º ELIARA SILVEIRA DA SILVA PEREIRA

Cirurgião Dentista da Família
3º KARYSMA KALDERASH DELA TORRE

Nível Médio Técnico
Técnico em Radiologia
2º ANA PAULA CAVALLARI DE OLIVEIRA SALLES
3º RAFAEL HENRIQUE SEGHETTO PADILHA

Nível Fundamental Completo
Agente Comunitário de Saúde
1º ELIZÂNGELA FABIANA CORRÊA DE SOUZA
2º CRISTIANE JANUÁRIO
3º VANIO APARECIDO CAMPOS

Alfabetizado
Auxiliar de Serviços Gerais
1º SALETE SIDOR
2º OLEDINA APARECIDA RODRIGUES
3º MARILENE BRAZ DOS SANTOS

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1.1. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018 constituída para este fim.

4.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 07 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMÁCIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002 A 005/2019 FUMTEC

Publicação Nº 2049556

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 – FUMTEC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FUMTEC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
Contratada: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME
Valor da Ata: R$247.460,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
Contratada: LIND GUIMAR MACHADO ME
Valor da Ata: R$62.420,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
Contratada: L.J.V. EVENTOS LTDA
Valor da Ata: R$26.475,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
Contratada: JOEL MENEGAZZO
Valor da Ata: R$250.300,00
Objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de aluguel de palco, gradil, tendas, sistema de som, painel de LED, banheiros químicos e gerador de energia, para utilização em eventos da Fundação de Turismo, Esporte e Cultura. Conforme especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.
Valor total: R$586.655,00
Data de Assinatura: 06/06/2019
Data de Vencimento: 06/06/2020
Barra Velha, 06 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ERRATA 001 PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 PMBV

Publicação Nº 2050260

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 036/2019 – Pregão Presencial nº 019/2019
ERRATA 001
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço ITEM, para aquisição de máquina hidráulica, para fabricação de blocos e pavimentos de concreto, pra uso em diversos projetos da Secretaria de Obras, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
ONDE SE-LÊ
Recebimento dos Envelopes até: 20/06/2019 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 20/06/2019 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.
LEIA-SE
Recebimento dos Envelopes até: 24/06/2019 às 08h30min. Data da Sessão Pública: 24/06/2019 às 08h45min, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.
Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 06 de junho de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

ERRATA 001 PREGÃO PRESENCIAL 027/2019 PMBV

Publicação Nº 2050424

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 050/2019 PMBV Pregão Presencial nº 027/2019 PMBV
ERRATA 001
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço POR LOTE, para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal e serviços de dados para fornecimento de internet móvel 3G/4G, por empresa especializada, para atender as necessidades de uso das Secretarias, Departamento e Setores da Administração Municipal Direta do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
ONDE SE-LÊ
Recebimento dos Envelopes até: 21/06/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 21/06/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.
LEIA-SE
Recebimento dos Envelopes até: 24/06/2019 às 14:00hs. Data da Sessão Pública: 24/06/2019 às 14h15min, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.
Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 06 de junho de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

ERRATA 001 PREGÃO PRESENCIAL 028/2019 PMBV

Publicação Nº 2050399

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 051/2019 PMBV Pregão Presencial nº 028/2019 PMBV
ERRATA 001
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço POR ITEM, para aquisição de equipamentos de informática, destinados as Escolas de Ensino Fundamental do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
ONDE SE-LÊ
Recebimento dos Envelopes até: 21/06/2019 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 21/06/2019 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.
LEIA-SE
Recebimento dos Envelopes até: 25/06/2019 às 08h30min. Data da Sessão Pública: 25/06/2019 às 08h45min, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.
Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 06 de junho de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 FUMTEC

Publicação Nº 2049043

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E CULTURA DE BARRA VELHA - FUMTEC
Processo Administrativo nº 008/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019
Extrato de Contrato e Homologação
Contratada: ARA PRODUCOES LTDA ME
Objeto: Contratação de Show Nacional com Padre Ezequiel, que acontecerá no dia 09 de junho de 2019, durante as festividades da Festa do Divino Espírito Santo, atendendo a solicitação da Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Barra Velha.
Valor do Contrato: R$08.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 03 de junho de 2019.
SANDRO LUIZ PAGNAN
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019/FUMTEC

Publicação Nº 2049047

PREFEITURA DE BARRA VELHA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E CULTURA DE BARRA VELHA - FUMTEC
Processo Administrativo nº 009/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019
Extrato de Contrato e Homologação
Contratada: LEANDRO MARCELO MELLIES
Objeto: Contratação de Show Musical Negão e Banda, que acontecerá no dia 10 de junho de 2019, durante as festividades da Festa do Divino Espírito Santo, atendendo a solicitação da Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Barra Velha.
Valor do Contrato: R$10.000,00 (dez mil reais)
Fund. Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Barra Velha, 06 de junho de 2019.
LEANDRO MARCELO MELLIES
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EXTRATOS E ADITIVOS Nº 005.2019

Publicação Nº 2049564

EXTRATO DE CONTRATO

SAÚDE

CONTRATO Nº 038/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ 83.157.032/0001-22, Estrada Boa Esperança, nº 1918, Fundo Canoas, no município de Rio do Sul, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018/2019.
VALOR DO CONTRATO: R$ 924,00 (Novecentos e Vinte e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 039/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: I.BORDIGNON PNEUS EIRELI, CNPJ 19.891.740/0001-93, RUA IAPO, nº 685, PRADO VELHO, CURITIBA, PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.340,00 (Sete Mil Trezentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 040/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: LUIZ CEZAR GOMES DOS SANTOS 69202354987, CNPJ 22.017.890/0001-87, Rua Augusto Kuchler, nº150, Centro, Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE FILTROS E LUBRIFICANTES (ITENS REMANESCENTES).
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.542,10 (Um Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 041/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA, CNPJ 00.579.954/0001-09, Avenida Prefeito Farid Abrahão, nº 332, Bituruna, Paraná, PR.
OBJETO: EVENTUAIS VIAGENS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.702,00 (Um Mil Setecentos e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

CONTRATO Nº 068/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: I.BORDIGNON PNEUS EIRELI, CNPJ 19.891.740/0001-93, RUA IAPO, nº 685, PRADO VELHO, CURITIBA, PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 90.220,00 (Noventa Mil Duzentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 069/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: EXATA CONTABILIDADE E ASSESSORIA PRECISA LTDA, CNPJ 24.864.970/0001-01, Rua Vereador Carlos Karvat, nº 1180, Centro, Major Vieira, SC.
OBJETO: Assessoria Contábil.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 070/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: LIGHT PROVENCE LTDA ME, CNPJ 12.572.403/0001-94, Avenida São Paulo, nº 1699, bairro Pioneiro, Pinhalzinho, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 071/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP. CNPJ 78.794.427/0001-04, Rua Newton de Souza e Silva, nº 19, Uberaba, Curitiba, PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.988,00 (Seis Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 072/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 00.226.324/0001-42, Avenida Independência, nº 6060, Quadra 70-C, lote 02, Aeroporto, Goiânia, GO.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.792,51 (Vinte Três Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 073/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: MARCELO KOSMALA EIRELI. CNPJ 13.844.351/0001-20, Rua Tenente Ary Rauen, nº 1175, Centro, Papanduva, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.892,50 (Dez Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 074/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: HAROLDO MARTINS DA ROCHA 81709951915, CNPJ 27.013.789/0001-71, Vila Localidade de Entre Rios, s/n, na cidade de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHAS COMPLEMENTARES.
VALOR DO CONTRATO: R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 16.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 075/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: LUIZ CEZAR GOMES DOS SANTOS 69202354987, CNPJ 22.017.890/0001-87, Rua Augusto Kuchler, nº150, Centro, Bela Vista

do Toldo, SC.
OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE FILTROS E LUBRIFICANTES.(ITENS REMANESCENTES).
VALOR DO CONTRATO: R$ 44.445,30 (Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 076/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: COMASO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ 02.674.801/0001-68, Estrada Geral São Tomaz, s/n, Rondinha, Papanduva, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA BRITA DIVERSAS
VALOR DO CONTRATO: R$ 154.000,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil).
DATA DA ASSINATURA: 20.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 077/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: HOBI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA, CNPJ 80.752.959/0003-84, ocalidade de Salto Veloso, Zona Rural, s/n, Irineópolis SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEDRA BRITA DIVERSAS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 43.800,00 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 078/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC
CONTRATADA: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME, CNPJ 07.859.451/0001-28, Rua Dias de Moraes, nº 117, Centro, Quitandinha - PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.420,00 (Treze Mil Quatrocentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 29.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 079/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME, CNPJ 16.982.129/0001-82, Rua Gustavo Brandes, nº 484, sala 02, Jardim Esperança, Canoinhas, SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 468,46 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 080/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: CIMENTELA INDÚSTRIA DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME, CNPJ 78.527.645/0001-74, Rodovia BR 280 Km 220,3, s/n, Bairro Campo da Água Verde, Canoinhas - SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.425,00 (Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 31.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 081/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 05.197.303/0001-60, Rua Augusto Gneiding, nº 810, Bloco B, Bairro

Industrial Norte, no município de Rio Negrinho/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.211,10 (Cinco Mil Duzentos e Onze Reais e Dez Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTÊNCIA

CONTRATO Nº 024/2019-FMAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: LUANA CORRÊA DE PAULA, CPF 088.351.969-06, Rodovia Ovídio Damaso da Silveira, s/n, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: Locação de uma casa de madeira medindo 40,00 m² (Quarenta Metros Quadrados), localizada na Rodovia Ovídio Damaso da Silveira, s/n, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 20.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 003/2019-FMAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: MARILETE KOGI. CNPJ 083.676.759-40, Rua Estanislau Schumann, nº 439, Centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) DE BELA VISTA DO TOLDO.
VALOR: 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 004/2019-FMAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: V.R.C. ODACHOWOSKI & CIA LTDA - EPP. CNPJ 05.386.983/0001-60, Rua Roberto Elhke, 731, Jardim Esperança, Canoinhas, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: 83.599,27 (Oitenta e Três Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 003/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ 01.302.498/0001-25, Rua Alberto Muller, nº 5.000, no Município de Brusque, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: 198.520,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 004/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: V.R.C. ODACHOWOSKI & CIA LTDA - EPP. CNPJ 05.386.983/0001-60, Rua Roberto Elhke, 731, Jardim Esperança, Canoinhas, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: 111.004,51 (Cento e Onze Mil Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 012/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ 01.302.498/0001-25, Rua Alberto Muller, nº 5.000, no Município de Brusque, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: R$ 587.805,00 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil Oitocentos e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 013/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA - EPP. CNPJ 05.157.804/0001-12, Rua Caetano Costa, 916, centro, no município de Canoinhas, SC.
OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR CRECHES - PNAC/2019.
VALOR: R$ 4.968,78 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 014/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA - EPP. CNPJ 05.157.804/0001-12, Rua Caetano Costa, 916, centro, no município de Canoinhas, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR - PNAE/2019.
VALOR: R$ 8.396,72 (Oito Mil Trezentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 015/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: V.R.C. ODACHOWOSKI & CIA LTDA - EPP. CNPJ 05.386.983/0001-60, Rua Roberto Elhke, 731, Jardim Esperança, Canoinhas, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: 164.862,92 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15.05.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Belmonte

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Publicação Nº 2048587

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares de basalto, na estrada geral que liga a sede do Município as localidades de Linha Lajinha e Linha Timbaúva, em duas etapas sendo: Etapa 1: Trecho da estrada geral de Estaca 28+17m até Estaca 49 – Sentido Linha Lajinha e Linha Timbaúva. Etapa 2: Trecho da estrada geral de Estaca 49 até Estaca 70+7,18m, Estaca 0 até Estaca 2 – Sentido Linha Lajinha e Estaca 0 até Estaca 2 – Sentido Linha Timbaúva. Conforme memoriais descritivos e orçamentos base conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 25/06/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 16:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 06 de junho de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA PREFEITURA MAIO/2019

Publicação Nº 2049678

Folha: 1/7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARA APARECIDA FAGUNDES - ME
CNPJ: 27.097.051/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 12/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2019-70/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO, NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE ATÉ 05 (CINCO) SERVENTE DE LIMPEZA (44 HORAS SEMANAIS), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I A ESTE EDITAL, COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS

Data da Assinatura: 02/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/05/2019
Vigência: 02/05/2019 a 31/05/2019
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.530,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: WEBER SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ: 07.544.527/0001-26
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 17/2018 **Número do Processo:** 37/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 65/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRAÇÃO DE 23:00 HRS SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA EVENTOS ESPORTIVOS SENDO CAMPEONATO FUTSAL CATEGORIAS LIVRE, VETERANOS E FEMENINO LIVREA SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BELMONTE, CONF. DOCUMENTOS

Data da Assinatura: 03/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 03/05/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 24.637,75 **Forma de Pagamento:** 30 DE MAIO 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 2/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DELMA ELOI BITTENCOURT DASILVA
CNPJ: 91.416.065/0001-78
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 30/2019 **Número do Processo:** 54/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 66/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇO PROFISSIONAL PARA TRABALHAR, SOB DEMANDA, BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PAIF , SCFV, CRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA. MUNICIPAL DE CULTURA., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 06/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/05/2019
Vigência: 06/05/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 16.800,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: ASSOC. BENEF. SOCIAL EDUC. E CULTURAL APRISCO.
CNPJ: 11.712.456/0001-09
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 25/2019 **Número do Processo:** 65/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 67/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS QUE SERÃO ACOLHIDAS NO LAR APRISCO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC., SITUADO NA RUA ODILO ANTÔNIO LINCK, 1.621, FUNDOS, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC.

Data da Assinatura: 06/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/05/2019
Vigência: 06/05/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 35.840,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 3/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ALAN JUNIOR MAYER HENTZ 01196638993
CNPJ: 27.330.963/0001-00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 15/2019 **Número do Processo:** 30/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 68/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇO PROFISSIONAL PARA TRABALHAR, SOB DEMANDA, BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PAIF , SCFV, CRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA. MUNICIPAL DE CULTURA., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 10/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/05/2019
Vigência: 10/05/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.443,20 **Forma de Pagamento:** ate dia 10 mes subsequente

---

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 24/2017 **Número do Processo:** 34/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 06/2019-40/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, BEM COMO SUA CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO,,CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 10/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/05/2019
Vigência: 10/05/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.028,24 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 4/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MULINARI TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 74.095.290/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2014 **Número do Processo:** 40/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 12/2019-63/2014
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME AS ESPICIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 15/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 15/05/2019
Vigência: 15/05/2019 a 21/05/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: JULIAN RUDJELE WILDNER 06310433903
CNPJ: 26.836.435/0001-64
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 26/2019 **Número do Processo:** 66/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 69/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRENSA ESPECILIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRENSA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, POR DISPENSA DE CERTAME.

Data da Assinatura: 17/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 17/05/2019
Vigência: 17/05/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.797,50 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 5/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: RONI BEE 09855532945
CNPJ: 24.596.112/0001-15
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 35/2019 **Número do Processo:** 64/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 70/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇO PROFISSIONAL PARA TRABALHAR, SOB DEMANDA, BENEFICIARIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PAIF , SCFV, CRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA. MUNICIPAL DE CULTURA., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS..

Data da Assinatura: 20/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/05/2019
Vigência: 20/05/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 16.490,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: MULINARI TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 74.095.290/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 16/2014 **Número do Processo:** 40/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 13/2019-63/2014
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME AS ESPICIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 24/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/05/2019
Vigência: 24/05/2019 a 24/06/2019
Programa de Trabalho: 05.02 12.361.0005 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.920,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 6/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: S. J. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 01.575.243/0001-10
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 38/2018 **Número do Processo:** 76/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 71/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, INSTALADA POR MÃO DE OBRA QUALIFICADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 10 ANOS, DESTINADA À IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADOS DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 24/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 24/05/2019
Vigência: 24/05/2019 a 30/06/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 20.097,00 **Forma de Pagamento:** 30 DE JUNHO DE 2019

Contratado: CLEITON ANTONIO BARBIERI - ME
CNPJ: 04.252.190/0001-95
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 19/2017 **Número do Processo:** 29/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2019-35/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ESCOLAS MUNICIPAIS., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 28/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/05/2019
Vigência: 28/05/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 03.01 04.122.0002 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.157,68 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 7/7

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CENTRO DE REPARACAO MECANICA JACARE LTDA - EPP
CNPJ: 01.244.119/0001-72
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 33/2019 **Número do Processo:** 62/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 72/2019
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E A SERVIÇO DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 30/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/05/2019
Vigência: 30/05/2019 a 30/08/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 16.800,00 **Forma de Pagamento:** ATE 20 DE JUNHO 2019

Contratado: JANDIR PAULO SIGOLIN
C.P.F.: 758.605.389-87
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 8/2019 **Número do Processo:** 12/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 02/2019-26/2019
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº417/99 E CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1412/2011, POR DISPENSA DE CERTAME.

Data da Assinatura: 30/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 31/05/2019
Vigência: 30/05/2019 a 30/08/2019
Programa de Trabalho: 11.01 20.606.0013 2.041.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.800,00 **Forma de Pagamento:** ate dia 10 mes subsequente

---

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA SAÚDE MAIO/2019

Publicação Nº 2049674

Folha: 1/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CIS-CONSORS.INTERMUN.SAUDE EXTR.OEST.SC
CNPJ: 02.311.972/0001-22
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 10/2019 **Número do Processo:** 18/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 24/2019
Fundamento Legal:
Objeto: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E CUSTEAR SERVIÇOS DE SAUDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO EXTREMO OESTE DE SC-CIS/AMEOSC E, ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05

Data da Assinatura: 02/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/05/2019
Vigência: 02/05/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 62.017,60 **Forma de Pagamento:** ate dia 10 mes subsequente

---

Contratado: GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNICKA
CNPJ: 14.051.336/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 2/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-17/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNCIPIO DE BELMONTE

Data da Assinatura: 03/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/05/2019
Vigência: 03/05/2019 a 03/06/2019
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.483,00 **Forma de Pagamento:** CONFORME CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Folha: 2/4

CNPJ: **11.423.342/0001-30**
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: **89925-000** **- Belmonte - SC**

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GABRIEL ANTONIO FERREIRA E MARLI CATARINA HENNICKA
CNPJ: 14.051.336/0001-98
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 2/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 25/2019
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIAS E ADEQUAÇÕES PREDIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI, PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNCIPIO DE BELMONTE

Data da Assinatura: 03/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 03/05/2019 a 03/06/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.840,00 **Forma de Pagamento:** CONF. CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 12/2017 **Número do Processo:** 13/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 05/2019-13/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO.

Data da Assinatura: 10/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/05/2019
Vigência: 10/05/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 295,84 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Folha: 3/4

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TRANSPORTE RODOVIARIO NOVA MICHELIN LTDA - ME
CNPJ: 12.664.445/0001-55
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 9/2018 **Número do Processo:** 14/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 26/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES FORA DE DOMICÍLIO (BELMONTE/SC-CHAPECÓ/SC E OU SÃO MIGUEL DO OESTE/SC) QUANDO DA NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR À 2010, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE NO ANEXO I.

Data da Assinatura: 27/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 27/05/2019
Vigência: 27/05/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.400,00 **Forma de Pagamento:** ate dia 10 mes subsequente

---

Contratado: SOLIS CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 12.986.215/0001-02
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 2/2013 **Número do Processo:** 15/2013 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2019-07/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA, PEDIATRIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Data da Assinatura: 28/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/05/2019
Vigência: 28/05/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 10.01 10.302.0012 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.214,80 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

Folha: 4/4

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Maio/2019.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CLEITON ANTONIO BARBIERI - ME
CNPJ: 04.252.190/0001-95
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 11/2017 **Número do Processo:** 12/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 03/2019-12/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 28/05/2019
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/05/2019
Vigência: 28/05/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.034.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 627,84 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 83/2019

Publicação Nº 2048895

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 07/06/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 83/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MAPAS TURISTICOS PARA DIVULGAÇÃO DE PONTOS E ROTEIROS TURISTICOS DO MUNICÍPIO

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MAURICIO STEFFEN, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes o envelope protocolado para certificar-se de que o mesmo permanece lacrado, sem nenhum tipo de violação. Protocolou os envelopes até o horário estipulado somente a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo a empresa apresentado os respectivos documentos. A empresa protocolou os envelopes necessários, porém seu representante não se fez presente na sessão. Os documentos de credenciamento foram analisados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Encerrada a análise, no entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital. A empresa apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. A empresa apresentou a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços. Procedida à abertura do envelope, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram a proposta contida. Após análise, a proposta foi considerada aceita e classificada. Na sequência foi inserido o valor da proposta no sistema e impresso o relatório Anexo desta ATA com a respectiva classificação inicial. Dando continuidade à sessão, a fase de lances e negociação não foi realizada, pois o representante da única licitante não se fez presente na sessão, sendo considerada e aceita a proposta inicial ofertada. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante participante. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação. Após análise, no entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o item do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

Publicação Nº 2048731

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

ATO 002 – EDITAL DE RETIFICAÇÃO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no ATO 002 - EDITAL DE ABERTURA, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 065/2019, resolve, TORNAR PÚBLICO a retificação do ATO 001-EDITAL DE ABERTURA, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

INSTRUTOR DE MODALIDADES II

Voleibol: regras, sistema operacional, sistemas ofensivos, regulamento, competição, histórico; Basquetebol: regras e regulamentos, competições, sistemas ofensivos, sistemas defensivos, histórico; Handebol: regras, competições, sistemas de ataque e defesa, histórico; Atletismo: regras, provas: corridas, saltos, arremessos, competições: Jogos regionais - abertos - olimpíadas, materiais; Natação: regras, estilos, largadas, viradas, índices técnicos, revezamento; Futebol de salão: regras; regulamentos; competições; sistemas ofensivos; sistemas defensivos; Futebol: regras, competições, regulamentos, sistemas ofensivos, sistemas defensivos. Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 217).

LEIA-SE:

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

INSTRUTOR DE MODALIDADES II

História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. Linguagem cênica; elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica; História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea; Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Elementos da escrituração musical. Elementos básicos do som. Linhas e espaços naturais. Compasso. Valor das notas. Acidentes. Escalas. Intervalos. Movimentos. Abreviaturas. Conhecimentos básicos de música. Regência. Composição instrumental de orquestras, bandas e fanfarras. Conhecimentos dos instrumentos. Músicas específicas para cada corporação. Ritmos específicos. Arranjos. Notas musicais. Tom e semitom. Valores musicais positivos e negativos. Clave. Sincope. Classificação numérica dos intervalos. Escalas maiores e sustenido. Compassos simples. Compassos compostos. Escala cromática. Ordem dos sustenidos. Ordem dos Bemóis. Demais alterações. Tons vizinhos de Ré maior. Graus modais e tonais. Escalas com tetracóides. Vozes masculinas. Vozes femininas. Quartetos.

ONDE SE LÊ:

2 - DOS CARGOS

2.1 - O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1:

NÍVEL MÉDIO E MAGISTÉRIO

Cargo	Sigla	Código	Carga Horária Semana	Vagas Ampla Concor-rência	Vagas PcD	Remun. Inicial Bruta R$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
PROFESSOR I-20	PI-20	141002	20	01 + CR	*	1.241,37	R$ 80,00	Magistério Completo ou Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior
PROFESSOR I-40	PI-40	141003	40	05 + CR	01	2.482,74	R$ 80,00	Magistério Completo ou Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior

LEIA-SE:

2 - DOS CARGOS

2.1 - O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1:

NÍVEL MÉDIO E MAGISTÉRIO								
Cargo	**Sigla**	**Código**	**Carga Horária Semana**	**Vagas Ampla Concor-rência**	**Vagas PcD**	**Remun. Inicial Bruta R$**	**Taxa de Inscrição**	**Requisitos básicos**
PROFESSOR I-20	PI-20	141002	20	01 + CR	*	1.241,37	R$ 80,00	Magistério Completo OU ensino médio completo e cursando a partir da 4ª fase em Pedagogia OU Normal Superior com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais, devidamente reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR I-40	PI-40	141003	40	05 + CR	01	2.482,74	R$ 80,00	Magistério Completo OU ensino médio completo e cursando a partir da 4ª fase em Pedagogia OU Normal Superior com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais, devidamente reconhecido pelo MEC.

ONDE SE LÊ:

8.4 - DA SEGUNDA ETAPA: DA PROVA PRÁTICA

...

LEIA-SE:

8.4 - DA SEGUNDA ETAPA: DA PROVA PRÁTICA

...

8.4.8 - Possuir CNH categoria "C", ou superior, em plena validade, para o cargo de Motorista e possuir CNH categoria "D", ou superior, em plena validade, no ato da prova prática; Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Novo/SC, 07 de junho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo - SC

ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Benedito Novo - SC

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 004/2019

Publicação Nº 2048733

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2019

ATO 02 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, O Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no ATO 01 - EDITAL DE ABERTURA, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 164/2019, resolve, **TORNAR PÚBLICO** a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

2.1 - O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

NÍVEL MÉDIO E MAGISTÉRIO								
Cargo	**Sigla**	**Cód.**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração Inicial Bruta - R$**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Taxa de Inscrição**	**Escolaridade**
PROFESSOR I-20	PI-20	141002	20	1.241,37	CR	*	R$ 80,00	Magistério Completo ou Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior
PROFESSOR I-40	PI-40	141003	40	2.482,74	CR	*	R$ 80,00	Magistério Completo ou Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior

LEIA-SE:

2.1 - O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

NÍVEL MÉDIO E MAGISTÉRIO								
Cargo	**Sigla**	**Cód.**	**Carga Horária Semanal**	**Remuneração Inicial Bruta - R$**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Taxa de Inscrição**	**Escolaridade**
PROFESSOR I-20	PI-20	141002	20	1.241,37	CR	*	R$ 80,00	Magistério Completo OU ensino médio completo e cursando a partir da 4ª fase em Pedagogia OU Normal Superior com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais, devidamente

								reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR I-40	PI-40	141003	40	2.482,74	CR	*	R$ 80,00	Magistério Completo OU ensino médio completo e cursando a partir da 4ª fase em Pedagogia OU Normal Superior com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais, devidamente reconhecido pelo MEC.

ONDE SE LÊ:

8.2 - DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.2.1 - A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimento Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

LEIA-SE:

8.2 - DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.2.1 - Para os cargos de Agente de Combate a Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Enfermeiro, Médico I, Operador de Máquinas, Professor I-20 horas, Professor I-40 horas, Professor de Artes, Professor de Inglês e Vigia, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimento Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.2.2 - Para os cargos de Estagiário, Estagiário Técnico em Enfermagem, Estagiário Farmácia, Estagiário Nutrição, Estagiário Enfermagem, Estagiário Psicologia e Estagiário Direito, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	20	2,0	40,00

Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimento Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

Observação: Retira-se do Anexo II - Conteúdos Programáticos, os conteúdos específicos dos cargos de Estagiário, Estagiário Técnico em Enfermagem, Estagiário Farmácia, Estagiário Nutrição, Estagiário Enfermagem, Estagiário Psicologia e Estagiário Direito.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Novo/SC, 07 de junho de 2019.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo - SC

ALEXANDRA GUIDARINI STORTTI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Benedito Novo - SC

Biguaçu

Prefeitura

PE RP21/2019-FMS

Publicação Nº 2050415

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 21/2019-PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PROCESSOS JUDICIAIS CONFORME DOCUMENTOS COMPROVATÓRIOS DOS PROCESSOS EM ANEXO E MATERIAIS PARA USO DO SAMU
Recebimento das Propostas: das 13:45h do dia 10/06/2019, às 13:45h do dia 24/06/2019.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00h do dia 24/06/2019, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília - DF.
Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura bigua.atende.net e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 7 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1413/2019

Publicação Nº 2049091

PORTARIA nº 1413/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, PATRICIA NELI PEREIRA, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II -EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 29/05/2019 a 25/09/2019.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 26/09/2019 a 25/10/2019.

Biguaçu, 04 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1414/2019

Publicação Nº 2049093

PORTARIA Nº 1414/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5890/2019 em anexo no período de 06/05/2019 a 04/06/2019.

Biguaçu, 04 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1415/2019

Publicação Nº 2049094

PORTARIA Nº 1415/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LEONARA SCREMIN HUNDERTMARCH, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5875/2019 em anexo no período de 06/05/2019 a 13/05/2019.

Biguaçu, 04 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1416/2019

Publicação Nº 2049095

PORTARIA Nº 1416/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARINE PATRICIA STULP, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6336/2019 em anexo no período de 16/05/2019 a 13/07/2019.

Biguaçu, 04 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1417/2019

Publicação Nº 2049096

PORTARIA Nº 1417/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RAFAELA FRARE SCHWINGEL, ocupante do cargo efetivo de MEDICO PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5939/2019 em anexo no período de 04/04/2019, 15/04/2019 a 17/04/2019, 25/042019, 02/05/2019, 09/05/2019.

Biguaçu, 04 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1418/2019

Publicação Nº 2049097

PORTARIA Nº 1418/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELI ZALY ALVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 30HS- EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6421/2019 em anexo no período de 18/05/2019 a 01/07/2019.

Biguaçu, 04 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1419/2019

Publicação Nº 2049098

PORTARIA Nº 1419/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 20HS-ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6461/2019 em anexo no período de 21/05/2019 a 21/06/2019.

Biguaçu, 04 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1420/2019

Publicação Nº 2049099

PORTARIA nº 1420 de 05 de junho de 2019

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) KAROLINA POLUCENIO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, da Função de Confiança de Diretor de Atenção Básica e Educação Permanente, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/05/2019.

Biguaçu, 05 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1421/2019

Publicação Nº 2049100

PORTARIA nº 1421 de 05 de junho de 2019

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 85 de 21 de junho de 2013 e 131 de 08 de agosto de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) VIVIANE CRISTINA FONTANELLA DE CASTRO, ocupante do cargo efetivo de escriturário, da Função de Confiança de Gerente de Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2019.

Biguaçu, 05 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1422/2019

Publicação Nº 2049101

PORTARIA nº 1422 de 05 de junho de 2019
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Catarina Olindina dos Santos, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8394, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando as seguintes funções:

I – Receber correspondências;
II – Desenvolver atividades correlatas ao cargo de Recepcionista.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 21/03/2019 a 11/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/03/2019.

Biguaçu, 05 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1423/2019

Publicação Nº 2049102

PORTARIA nº 1423 de 05 de junho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FRANCINE ROSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educação Infantil Municipal Professora Maria Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/04/2019 a 20/05/2019, face a readaptação da titular CATARINA OLINDINA DOS SANTOS, matricula 8398, conforme Portaria nº 1422/2019, pelo período de 21/03/2019 a 11/09/2019, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 05 de junho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1424/2019

Publicação Nº 2049103

PORTARIA nº 1424 de 05 de junho de 2019
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FRANCINE ROSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, aprovado no Processo Seletivo 005/2018, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro Educação Infantil Municipal Professora Maria Lourdes Galliani da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/05/2019 a 01/07/2019, face a readaptação da titular CATARINA OLINDINA DOS SANTOS, matricula 8398, conforme Portaria nº 1422/2019, pelo período de 21/03/2019 a 11/09/2019, de acordo com TAC nº 06.2018.0006721-8.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/05/2019.

Biguaçu, 05 de junho de 2019.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1425/2019

Publicação Nº 2049104

PORTARIA nº 1425/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, IMACULADA CONCEIÇÃO SOUZA FRAGA, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 23/05/2019 a 19/09/2019.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 20/09/2019 a 19/10/2019.

Biguaçu, 05 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1426/2019

Publicação Nº 2049105

PORTARIA nº 1426 de 06 de junho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TECNICO AGRICOLA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, a partir de 05/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2019.

Biguaçu, 06 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1427/2019

Publicação Nº 2049106

PORTARIA nº 1427 de 06 de junho de 2019

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ISABELLA NUNES MULLER, brasileiro (a), para exercer o cargo de Diretor de Planejamento e Gestão Participativa, nível CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde partir de 05/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 05/06/2019.

Biguaçu, 06 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1428/2019

Publicação Nº 2049107

PORTARIA nº 1428 de 06 de junho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ANA JULIA CUNHA, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III – CIENCIAS com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 05/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2019.

Biguaçu, 06 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1429/2019

Publicação Nº 2049108

PORTARIA nº 1429 de 06 de junho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) ANA JULIA CUNHA, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III – CIENCIAS com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 05/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/06/2019.

Biguaçu, 06 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1430/2019

Publicação Nº 2049109

PORTARIA nº 1430 de 06 de junho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) LEILIANY DE MACEDO SILVA DOS SANTOS, do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 31/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/05/2019.

Biguaçu, 06 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1431/2019

Publicação Nº 2049110

PORTARIA nº 1431 de 06 de junho de 2019
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) LUCIANA MARIA CARDOSO, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III 30HS - EDUCAÇÃO ESPECIAL, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 31/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/05/2019.

Biguaçu, 06 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1432/2019

Publicação Nº 2049111

PORTARIA nº 1432/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, MARIANA NUNES ALVES , ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II -EDUCAÇÃO INFANTIL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 03/06/2019 a 29/11/2019.

Biguaçu, 06 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1433/2019

Publicação Nº 2049112

PORTARIA Nº 1433 de 07 de junho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MARIA DAS DORES DA SILVA ALVES RICARDO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I -EDUCAÇÃO INFANTIL - 30HS da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 75/2019, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/06/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1434/2019

Publicação Nº 2049114

PORTARIA nº 1434 de 07 de junho de 2019

Designar Servidor (a) para ocupar aula excedente, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o (a) servidor (a) GRASIELE PIMENTEL, para ocupar 03 (três) aulas excedentes de PROFESSOR III - INGLÊS, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/06/2019 a 20/12/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/06/2019.

Biguaçu, 07 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 2050554

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Circunstanciado pelo Termo de Dispensa de Licitação apresentada pela Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o resultado da licitação na modalidade – DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 006/2019 (Aquisição de material gráfico) de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedora a empresa:

---
* VIVIANE WILD
* CNPJ: 28.234.068/0001-54
* Valor: R$ 9.472,20 (nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Biguaçu/SC, 10 de JUNHO de 2019.
SALMIR DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.733/2019

Publicação Nº 2049679

LEI Nº 8.733, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.493, DE 20 DE JULHO DE 1995.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 6º do art. 1º da Lei nº 4.493, 20 de julho de 1995, que "Estabelece prioridade de atendimento as pessoas idosas, as portadoras de deficiência física e as gestantes, no Município, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

§ 6º A condição de pessoa ostomizada é comprovada pelo uso de bolsa de colostomia ou outras, conforme seu problema de saúde, por laudo médico ou por carteirinha de identificação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 05 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.233/2019

Publicação Nº 2049681

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.233, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO ARTIGO 61 DA LEI Nº 2.047, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 61 da Lei nº 2.047, de 25 de novembro de 1974, que "Institui o Código de Posturas do Município de Blumenau, revoga dispositivos da Lei nº 37/48 e a Lei nº 853/58 e dá outras providências", passa a vigorar com alterações nos §§ 1º, 2º e 3º e acrescido dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º, com as seguintes redações:

"Art. 61. .....

§ 1º Os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços e os condomínios ficam proibidos de descartar óleos vegetais, resíduos de óleos e/ou gorduras em geral na rede de esgoto, de água pluvial, no lixo ou nos locais que possam causar impacto ambiental.

§ 2º Os óleos vegetais, resíduos de óleos e/ou gorduras em geral serão embalados em recipientes próprios, identificados com os dizeres "Óleo vegetal, resíduo de óleo e/ou gordura em geral", para destinação específica previamente autorizada pela Fundação Municipal do Meio Ambiente (FAEMA), e posterior transformação e reutilização desse tipo de rejeito.

§ 3º O recolhimento dos resíduos de óleos e/ou gorduras em geral será realizado por entidades e/ou empresas credenciadas pela FAEMA.

§ 4º .....

§ 5º Quando da renovação de alvará a entidade e/ou empresa de que trata o § 3º deverá apresentar relatório quantitativo de recolhimento anual, com informação do volume mensal dos últimos 12 (doze) meses.

§ 6º As entidades e/ou empresas credenciadas junto à FAEMA deverão estar devidamente licenciadas junto aos órgãos competentes.

§ 7º A fiscalização do disposto neste artigo cabe aos órgãos competentes.

§ 8º Os recursos financeiros provenientes da aplicação de multas pelo descumprimento de disposições deste artigo serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.226/2019

Publicação Nº 2049683

DECRETO Nº 12.226, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

IDENTIFICA BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LEGITIMADOS A RECEBER EM DOAÇÃO OS IMÓVEIS QUE OCUPAM, NOS TERMOS DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONTIDA NOS §§ 2° E 3° DO ART. 6° DA LEI MUNICIPAL N° 8.495, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.495, de 30 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO que os beneficiários estão de posse do imóvel público há cinco anos ou mais, preenchendo os requisitos do § 3º, do art. 6º e do art. 4º, da Lei 8.495, de 30 de outubro de 2017, conforme consta dos Termos de Doação;

CONSIDERANDO que os moradores abaixo identificados estão cadastrados e incluídos no Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social;

CONSIDERANDO que a autorização legislativa para doação desses terrenos está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do art. 6º, da lei 8.495, de 30 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO que os beneficiários fazem jus a isenção do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, nos termos do inciso VIII, do art. 10, da Lei Estadual nº 13.136, de 25 de novembro de 2004 e alterações e a isenção de custas e emolumentos dos atos registrais, conforme art. § 1º, do inciso I, do art. 13, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam identificados os beneficiários do Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social e os lotes a eles doados do Loteamento Horto Florestal, matriculado sob o nº. 47.010, no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, para fins de escrituração em nome de:

I – IZAURA FIDELLES, brasileira, aposentada, portadora do RG nº. 4.103.779 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº. 025.549.889-60, em união estável com VALDEVINO GONÇALVES, brasileiro, desempregado, portador do RG nº. 5.498.406 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 688.606.769-91, receberam através do Termo de Doação nº. 024, de 10 de agosto de 2018, o lote nº. 46, com 197,63² (cento e noventa e sete metro quadrados e sessenta e três centímetros quadrados);

II – ADEMIR CORREA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº. 1.420.715 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 419.363.459-00, recebeu através do Termo de Doação nº. 026, de 25 de fevereiro de 2019, o lote nº. 93, com 248,97² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados);

III – MARLI DE FÁTIMA SCHEMES, brasileira, diarista, portadora do RG nº. 3.714.584 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº. 417.737.690-00, casada com LAURINDO VARELA SCHEMES, brasileiro, pedreiro, portador do RG nº. 963.310 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 400.335.899-68, receberam através do Termo de Doação nº. 027, de 1º de março de 2019, o lote nº. 95, com 231,10² (duzentos e trinta e um metros quadrados e dez centímetros quadrados);

IV – RUTH CARIN LIESKOW, brasileira, divorciada, desempregada, portadora do RG nº. 1.635.709 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº. 611.568.259-20, recebeu através do Termo de Doação nº. 028, de 1º de março de 2019, o lote nº. 84, com 210,45² (duzentos e dez metros quadrados e quarenta e cinto centímetros quadrados).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.987/2019

Publicação Nº 2049685

PORTARIA Nº 22.987, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEVERTON JOÃO BATISTA AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ARQUITETO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

AUTORIZAR o retorno do servidor público municipal CLEVERTON JOÃO BATISTA, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, a contar de 21 de maio de 2019, conforme o Processo Administrativo nº 2019/05/004003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.988/2019

Publicação Nº 2049687

PORTARIA Nº 22.988, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEVERTON JOÃO BATISTA A AFASTAR-SE DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 21 e 22, caput, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

AUTORIZAR, sem ônus para o Município, o servidor público municipal CLEVERTON JOÃO BATISTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, a afastar-se do exercício do cargo, a contar de 21 de maio de 2019, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento Territorial, no Município de Gaspar/SC, de conformidade com o Processo Administrativo nº 2019/05/04081.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.990/2019

Publicação Nº 2049688

PORTARIA Nº 22.990, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO ROBERTO MORITZ, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDEC.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto nº 8.616, de 1º de fevereiro de 2008, e atendendo ao Memorando SEDEAD nº 402/2019, de 31/05/2019, resolve:

CONCEDER ao servidor público municipal ADRIANO ROBERTO MORITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC, a Gratificação de Condução - GC de 30% (trinta por cento), a contar de 15 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.991/2019

Publicação Nº 2049692

PORTARIA Nº 22.991, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

CAROLINE CRISTINA SCHWARZ FOCK, do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 31 de maio de 2019, conforme Processo Administrativo nº 4483/06/2019;

FABIA DENISE DOMINGOS BAUMANN, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito - GAPREF, a contar de 29 de maio de 2019, conforme Processo Administrativo nº 4393/05/2019;

EVELLY OLIVEIRA DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, a contar de 07 de junho de 2019, conforme Processo Administrativo nº 4368/05/2019;

FAGNER LUIZ SILVA, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 29 de maio de 2019, conforme Processo Administrativo nº 4488/06/2019;

MAURI FELIPPS, do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 03 de junho de 2019, conforme Processo Administrativo nº 4485/06/2019;

GRAZIELA BETTONI RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 31 de maio de 2019, conforme Processo Administrativo nº 4482/06/2019;

RENATA VIANNA BRIZOLARA, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 03 de junho de 2019, conforme Processo Administrativo nº 4489/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2019

Publicação Nº 2049694

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB

OBJETO: Cooperação técnica mútua com o objeto de estabelecer condições de realização do estágio curricular obrigatório dos cursos disponibilizados pela FURB com base na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/1993 e inciso I, parágrafo único, artigo 84 da Lei 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD.

ALTERAÇÃO: Altera-se a alínea "l" da cláusula terceira - das atribuições e responsabilidades da FURB e cria-se o "Anexo II" conforme modelo que segue acostado a este aditivo de convênio.

DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2019.

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2017

Publicação Nº 2049696

EXTRATO - PROCESSO DE DISPENSA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 021/2017 (29.01.017.2017)- GRP: 2017/60

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SEMUDES)/FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E A

CRUZ AZUL NO BRASIL

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº. 11.509/2017, Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES

JUSTIFICATIVA: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é desenvolvido em consonância com as diretrizes e princípios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, da Norma Operacional Básica – NOB – SUAS e da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.
A OSC possui credenciamento no CMAS estando de acordo com o Decreto Municipal nº. 11.509/2017.

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 079/2016

Publicação Nº 2049697

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 079/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Arnoldo VanDen Bylaardt, localizada no Bairro Itoupava Central - Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – Programa Pavimenta Ação/SEINFRA (LOTE 01).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-044/2015.

DATA DA RESCISÃO: 27 de maio de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2016

Publicação Nº 2049700

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 159/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

JULIO CESAR KLOCK ME.

OBJETO: Serviços de acompanhamento e assessoramento nos trabalhos de definição do índice de participação do Município no valor adicionado fiscal do Estado de Santa Catarina para definir a participação no produto da arrecadação Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual e Comunicação – ICMS, pelo período de 24 meses – SEGEFI.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 004/2016.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 09 de junho de 2019 até 08 de junho de 2020.

PREÇO: Renova-se o valor do contrato que se mantém em R$ 7.127,92 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 85.535,04 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2019.

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 190/2016

Publicação Nº 2049703

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 190/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação articulada com lajotas sextavadas e sinalização viária da Rua José Nestor Marcos, localizada no Bairro Passo Manso – Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – SEINFRA (LOTE 07).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-043/2015.

DATA DA RESCISÃO: 27 de maio de 2019.

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 239/2016

Publicação Nº 2049705

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 239/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua Osvaldo de Andrade, localizada no Bairro Fidélis em Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – SEINFRA (LOTE 02).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-009/2016.

DATA DA RESCISÃO: 27 de maio de 2019.

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 240/2016

Publicação Nº 2049709

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 240/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: Execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua José Alves localizada no Bairro Itoupava Central em Blumenau/SC, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes no edital – SEINFRA (LOTE 04).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-009/2016.

DATA DA RESCISÃO: 27 de maio de 2019.

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2012

Publicação Nº 2049713

EXTRATO – 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 244/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA.

OBJETO: Serviços de elaboração do Projeto de Estabilização de Encostas em 29 áreas, divididas em 03 lotes, localizados no Município de Blumenau/SC, conforme Memorial Descritivo, planilhas e demais especificações constantes neste edital – PAC 2 – CEF nº 00351524/48/2011 - SEDUR.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 02-028/2012.

PREÇO: Suprime a quantia de R$ 55.598,34 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), ou seja, cerca de 5,28% a menos que o valor atualizado do contrato, totalizando o valor pago à contratada em R$ 993.914,29.

DATA DE ASSINATURA: 24 de maio de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Publicação Nº 2049719

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de links de interconexão via fibra óptica com capacidade mínima de 20 MB interligando todos os equipamentos implantados para o funcionamento da Central de Controle Operacional (CCO) de Trânsito de Blumenau a sua própria sede, nos termos técnicos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de até 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes neste Edital - SETERB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 24 de junho de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 24 de junho de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 10/06/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 822/2019 - FAEMA

Publicação Nº 2049833

PORTARIA Nº 822
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, LOTADOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAEMA.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005 e, com base nos artigos 24, 25 e 26 da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

aos servidores públicos municipais, integrantes do Quadro Permanente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA:

MATRÍCULA Nº	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO VENCTO	GGRUPO OCUPAC	A PARTIR DE
809	EDUARDO ALEXANDRE LOPES	Engenheiro Florestal	D	GE	01/06/2019
1111	DENIS ROBERTO DE SOUZA	Fiscal do Meio Ambiente	D	GF	01/06/2019

Blumenau(SC), 06 de junho de 2019.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 7389/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2049999

PORTARIA Nº 7389/19

DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DECLARAR A INSERVIBILIDADE DE BENS

De acordo com o Laudo de Avaliação da CAMIS n° 06/0619, os itens relacionados:

ITEM	TOMBO	DESCRIÇÃO	ANO	VALOR	TABELA FIPE
1	3308	Veículo Vectra, marca: Chevrolet, 5 passageiro, a gasolina, Renavam 148804, 125 CV, cor azul turner, modelo: Vectra GL 2.2, ano 98, com ar condicionado, pintura metálica coluna e direção Hidraulica, cintos 3 pontos, vidros elétricos e alarme, chassi model, Placa LZQ 1013	1998	28.680,00	**R$ 11.448,00**
2	530	Camionete, n° frota: 13 modelo: Pick-UP D10 ano fabr.: 1973 ano mod.: 1973 placa: MAF-2589 chassi: CI44BR51479B cor: branco instalada com motor diesel ok Perkins adaptação carro C-10, patrimonio 648	1973	1,00	**R$ 1,00**
3	1002	Caminhão, n° da frota:15. modelo: F 4000 ano fabr.: 1982 ano mod.: 1982 placa: LZM-3326 chassi: LA7GAY27086 cor: branca.	1982	1,00	**R$ 1,00**
4	3346	Toyota, n° frota 20 modelo: Pick-Up cabina dupla, ano fabr.: 1998 ano mod.: 1998 placa: LXX-9657 chassi: 9brbjo160W1016612 potência: 94 CV cor: branca, com carroceria de madeira.	1998	35.238,00	**R$ 29.762,00**
5	3344	Toyota, n° frota 27 modelo: Bandeirante ano fabr.: 1998 ano mod.: 1998 placa: MAF-2105 chassi: 9BRBJ0180W1016279 potência: 096 CV cor: branca, Equipada com Carroceria de	1998	35.238,00	**R$ 29.762,00**

		Madeira Patrimônio nº 3360003.			
6	3619	Gol, branco 1.0, fabricação1999, modelo: 2000, potência 62 CV,número da frota:77, número da chassi:I 9BWZZZ377YP007485, placa: LZJ 9865 Modelo: GOL 1.0 Ano Fabr.: 1999 Ano Mod.: 2000 Placa: MAX-9865 Chassi: 9BWZZZ377YP007485 Potência: 62 CV Cor: BRANCO	1999	14.350,00	**R$ 9.649,00**
7	4981	Uno, marca Fiat, modelo Mille Fire, n. frota 81, n/s 9BD15802524341856, modelo Mille Fire, ano fabr. 2001 ano mod. 2002, placa MBU-8321, chassi 9BD15802524341856, nº motor 5305366, potência 55Cv, cor branca banchisa	2002	13.590,00	**R$ 10.371,00**
8	5865	Gol, nº da frota 96 modelo: 1.6 ano fabr.: 2005 ano mod.: 2006 placa: MDG-9596 chassi: 9BWCB05W76P001074 cor: branco glacial, equipado com Rádio toca-fita marca Coastar PT nº 6745.	2005	28.601,00	**R$ 16.391,00**
9	5863	Gol, nº da frota 98 modelo: 1.6 ano fabr.: 2005 ano mod.: 2006 placa: MDG-9536 chassi: 9BWCB05W06P001241 cor: branco glacial.	2005	28.601,00	**R$ 16.391,00**
10	5868	Saveiro, nº da frota 102 modelo: 1.6 ano fabr.: 2005 ano mod.: 2005 placa: MDG-9026 chassi: 9BWEB05X55P149837 cor: branco glacial.	2005	32.643,00	**R$ 16.892,00**
11	5867	Saveiro, nº da frota 104 modelo: 1.6 ano fabr.: 2005 ano mod.: 2005 placa: MDG-9576 chassi: 9BWEB05X65P150026 cor: branco glacial, equipado com Rádio PX Motorola Patrimonio nº 6883.	2005	32.643,00	**R$ 16.892,00**
				237.306,00	**R$ 157.560,00**

Samae, 03 de junho de 2019

ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7390/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2050095

PORTARIA Nº 7390/19
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018, a contar desta data:

HERICSON MENEGHELLI, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 06, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 303/1906.

Samae, 04 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7391/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2050185

PORTARIA Nº 7391/19
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018, a contar desta data:

STELA MARIS CARNEIRO, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 5, do Grupo Ocupacional Funcional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 305/1906.

Samae, 06 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7392/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2050229

PORTARIA Nº 7392/19
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2018, a contar desta data:

JOSE GERALDO BRAUNS FARIAS, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 5, do Grupo Ocupacional Funcional- GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 306/1906.

Samae, 06 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7393/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2050231

PORTARIA Nº 7393/19

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADE.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.594, de 13 fevereiro de 2019, RESOLVE:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, para apurar a responsabilidade disciplinar do servidor público R.A.W., matricula 1443-5, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Saneamento, lotado na Diretoria de Operações, Gerência de Água, por supostamente infringir, os artigos 176, V (tratar com cortesia as pessoas), VII (cumprir as ordens superiores, salvo quando manifestamente ilegais) da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007.

Samae, 06 de junho de 2019.
ANDRÉ ESPEZIM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 123/2091 - SETERB

Publicação Nº 2050238

PORTARIA Nº. 123/2019
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORES AUTÁRQUICOS.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

aos servidores públicos autárquicos estáveis abaixo mencionados, integrantes do Quadro Permanente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau:

Mat.nº	Nome do servidor	Cargo	Novo Padrão de Vencimento	GO	A partir de
674	Andrei Diogenes de Almeida Cury	Guarda de Trânsito	E	GF	01/06/2019
350	Marcelo Aluisio Felisbino	Guarda de Trânsito	G	GF	01/06/2019
700	Paulo Fernando Machado Ferraz	Guarda de Trânsito	D	GF	01/06/2019
675	Valmor Alves Ribeiro	Guarda de Trânsito	E	GF	01/06/2019
234	Vera Regina Estácio	Monitor de Área Azul	H	GF	01/06/2019
79	Zilmar Antônio Sartott	Fiscal de Serviços Públicos	L	GF	01/06/2019

Blumenau, 29 de maio de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 125/2019 - SETERB

Publicação Nº 2050243

PORTARIA Nº 125/2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DETERMINAR

a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – CPASD desta Autarquia, constituída pela Portaria nº 034 de 27 de fevereiro de 2019, visando apurar eventual responsabilidade por parte do servidor J.R.K., matrícula nº. 626, em razão do não comparecimento em audiência judicial para a qual foi pessoalmente intimado, o que configura possível inobservância às determinações contidas na Portaria nº. 067/2015, incidindo, em tese, no artigo 176, incisos VI da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 30 de maio de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 126/2019 - SETERB

Publicação Nº 2050244

PORTARIA Nº. 126/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E MULTAS DO TRANSPORTE PÚBLICO PARA O BIÊNIO 2019/2021.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

NOMEAR

os seguintes cidadãos para comporem a Comissão Permanente de Análise e Julgamento de Recursos e Multas do Transporte Público para o biênio 2019/2021, nos termos do Memorando nº 208/2019 da Presidência da Comissão Permanente de Análise e Julgamento de Recursos de Multas do Transporte Público de Blumenau:

IDA DE CÁSSIA MACEDO DE OLIVEIRA LOURENÇO como representante titular do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau – SETERB, tendo como suplente FABIANO CORREIA;

LÍRIO GUBER como representante do SINDICATO DOS TAXISTAS DE BLUMENAU (COOPERTAXI), tendo como suplente VALMOR LOTERIO PEREIRA;

JOSÉ CARLOS DE SOUZA como representante da ASSOCIAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (APETEBLU), tendo como suplente PAULO TADEU FRANKE;

MOACIR SCHNAIDER como representante do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE POR FRETAMENTO, tendo como suplente ADEMIR CRISTIANO ABREU;

e RECONDUZIR

LILIAN MÁRCIA MONTEIRO PIOTTO como suplente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para o Biênio 2019/2021, representada de forma titular por CHRISTIAN MARLON PANINI DE CARVALHO, já nomeado pela Portaria nº. 090/2018, para o Biênio 2018/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a contar do dia 01.07.2019.

Blumenau, 30 de maio de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 128/2019 - SETERB

Publicação Nº 2050248

PORTARIA Nº 128/2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DETERMINAR

a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – CPASD desta Autarquia, constituída pela Portaria nº 034 de 27 de fevereiro de 2019, visando apurar eventual responsabilidade por parte do servidor E.C., matrícula nº. 647, em razão da perda do prazo para a entrega de Autos de Infração de Trânsito, incidindo, em tese, nos artigos 180 e 181 da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 31 de maio de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 129/2019 - SETERB

Publicação Nº 2050250

PORTARIA Nº 129/2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DETERMINAR

a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar – CPASD desta Autarquia, constituída pela Portaria nº 034 de 27 de fevereiro de 2019, visando apurar eventual responsabilidade por parte do servidor J.J.B.N., matrícula nº. 628, em razão de possível conduta em proveito de terceiro, incidindo, em tese, nos artigos 176, inciso I; 177, inciso XIII; 180 e 181 da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 31 de maio de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

PORTARIA Nº 130/2019 - SETERB

Publicação Nº 2050253

PORTARIA Nº. 130/2019

RECONHECE DIREITO ADQUIRIDO E CONCEDE A SERVIDORES AUTÁRQUICOS MUNICIPAIS A INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA DO VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO DE CARREIRA E O VALOR DO CARGO EM COMISSÃO CONFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 01, DE 04 DE JUNHO DE 1990.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

RECONHECER

o direito adquirido dos servidores especificados nos Anexos I a X desta Portaria, ocupantes de cargo de provimento efetivo e CONCEDER-LHES a incorporação da diferença do valor do vencimento de seu cargo de carreira e o valor do vencimento do cargo em comissão, conforme preconizava o art. 63 da Lei Complementar nº 01, de 04 de junho de 1990.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 04 de junho de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

ANEXO I DA PORTARIA N. 113/2019

Matrícula: 34
Nome: ALDOIR CESAR SCHNEIDER
Admissão: 09/04/1984
Cargo: Agente Administrativo

A PARTIR DE 01/01/1997, INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA DO VALOR DO VENCIMENTO DO SEU CARGO DE CARREIRA E O VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO, INCORPORANDO-SE À REMUNERAÇÃO, NA PROPORÇÃO DE 1/5 POR ANO DE EXERCÍCIO, ININTERRUPTO OU NÃO, TOTALIZANDO 1/5.

Períodos para incorporação	Ref. Carreira em 31/12/1996	Valor Ref. 50 em 31/12/1996	Gratificação de Representação de 20%	Valor 1/5 de incorporação
02/05/1995 a 31/12/1996	50	793,87	158,77	31,75

ANEXO II DA PORTARIA N. 113/2019

Matrícula: 49
Nome: ANASTACIO SILVINO DA CUNHA
Admissão: 19/11/1984
Cargo: Operador de Computador

A PARTIR DE 01/01/1997, INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA DO VALOR DO VENCIMENTO DO SEU CARGO DE CARREIRA E O VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO, INCORPORANDO-SE À REMUNERAÇÃO, NA PROPORÇÃO DE 1/5 POR ANO DE EXERCÍCIO, ININTERRUPTO OU NÃO, TOTALIZANDO 3/5.

Períodos para incorporação	Ref. Carreira em 31/12/1996	Valor Ref. 50 em 31/12/1996	Gratificação de Representação de 20%	Valor 3/5 de incorporação
08/01/1993 a 31/12/1996	50	793,87	158,77	95,26

ANEXO III DA PORTARIA N. 113/2019

Matrícula: 218
Nome: EDER LIMA
Admissão: 01/03/1995
Cargo: Fiscal de Serviços Públicos

A PARTIR DE 06/08/1998, INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA DO VALOR DO VENCIMENTO DO SEU CARGO DE CARREIRA E O VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO, INCORPORANDO-SE À REMUNERAÇÃO, NA PROPORÇÃO DE 1/5 POR ANO DE EXERCÍCIO, ININTERRUPTO OU NÃO, TOTALIZANDO 1/5.

Períodos para incorporação	Valor do cargo efetivo, Ref. 40 em 02/2005	Valor do cargo em comissão--CC2 em 02/2005	Diferença do valor entre o cargo efetivo e em comissão	Valor 1/5 de incorporação
02/01/1997 a 06/08/1998	863,29	2.976,69	2.113,40	422,67

ANEXO IV DA PORTARIA N. 113/2019

Matrícula: 273
Nome: HUMBERTO HENRIQUE LIMA
Admissão: 06/03/1995
Cargo: Fiscal de Serviços Públicos

A PARTIR DE 28/02/1998, INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA DO VALOR DO VENCIMENTO DO SEU CARGO DE CARREIRA E O VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO, INCORPORANDO-SE À REMUNERAÇÃO, NA PROPORÇÃO DE 1/5 POR ANO DE EXERCÍCIO, ININTERRUPTO OU NÃO, TOTALIZANDO 2/5.

Períodos para incorporação	Valor do cargo efetivo, Ref. 30 em 06/1998	Valor do cargo em comissão--CC3 em 06/1998	Diferença do valor entre o cargo efetivo e em comissão	Valor 2/5 de incorporação
07/03/1995 a 31/12/1996 e 01/02/1997 a 28/02/1998	560,22	1.315,38	755,16	302,07

ANEXO V DA PORTARIA N. 113/2019

Matrícula: 162
Nome: JOAQUIM CAMPESTRINI
Admissão: 17/01/1994
Cargo: Administrador

A PARTIR DE 06/08/1998, INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA DO VALOR DO VENCIMENTO DO SEU CARGO DE CARREIRA E O VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO, INCORPORANDO-SE À REMUNERAÇÃO, NA PROPORÇÃO DE 1/5 POR ANO DE EXERCÍCIO, ININTERRUPTO OU NÃO, TOTALIZANDO 1/5.

Períodos para incorporação	Ref. Carreira em 02/2000	Valor Ref. 59 em 02/2000	Gratificação de Representação de 20%	Valor 1/5 de incorporação
02/01/1997 a 06/08/1998	59	1.208,18	241,64	48,33

ANEXO VI DA PORTARIA N. 113/2019

Matrícula: 243
Nome: JOSELAINE MALBURG
Admissão: 01/06/1995
Cargo: Agente de Serviços Administrativo

A PARTIR DE 06/08/1998, INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA DO VALOR DO VENCIMENTO DO SEU CARGO DE CARREIRA E O VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO, INCORPORANDO-SE À REMUNERAÇÃO, NA PROPORÇÃO DE 1/5 POR ANO DE EXERCÍCIO, ININTERRUPTO OU NÃO, TOTALIZANDO 1/5.

Períodos para incorporação	Valor do cargo efetivo, Ref. 09 em 01/2001	Valor do cargo em comissão--CC3 em 01/2001	Diferença do valor entre o cargo efetivo e em comissão	Valor 1/5 de incorporação
08/10/1996 a 31/12/1996 e 01/06/1997 a 06/08/1998	284,20	845,29	561,09	112,23

ANEXO VII DA PORTARIA N. 113/2019

Matrícula: 432
Nome: LACI LOMBARDI
Admissão: 01/05/2003
Cargo: Economista

A PARTIR DE 02/03/1998, INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA DO VALOR DO VENCIMENTO DO SEU CARGO DE CARREIRA E O VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO, INCORPORANDO-SE À REMUNERAÇÃO, NA PROPORÇÃO DE 1/5 POR ANO DE EXERCÍCIO, ININTERRUPTO OU NÃO, TOTALIZANDO 1/5.

Períodos para incorporação	Valor do cargo efetivo, Ref. 56 em 05/2003	Valor do cargo em comissão--CC2 em 05/2003	Diferença do valor entre o cargo efetivo e em comissão	Valor 1/5 de incorporação
14/02/1997 a 02/03/1998	1.306,60	2.807,51	1.500,91	300,13

ANEXO VIII DA PORTARIA N. 113/2019

Matrícula: 244
Nome: LOURIVAL DALCOQUIO
Admissão: 01/06/1995
Cargo: Eletricista de Manutenção Meio Oficial

A PARTIR DE 06/08/1998, INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA DO VALOR DO VENCIMENTO DO SEU CARGO DE CARREIRA E O VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO, INCORPORANDO-SE À REMUNERAÇÃO, NA PROPORÇÃO DE 1/5 POR ANO DE EXERCÍCIO, ININTERRUPTO OU NÃO, TOTALIZANDO 3/5.

Períodos para incorporação	Valor do cargo efetivo, Ref. 21 em 11/2001	Valor do cargo em comissão--CC4 em 11/2001	Percentual referente à diferença do valor entre o cargo efetivo e em comissão	Valor 3/5 de incorporação
01/06/1995 a 31/12/1996 e 02/01/1997 a 28/02/1997 e 01/03/1997 a 06/08/1998	413,31	862,18	76,77%	317,30

ANEXO IX DA PORTARIA N. 113/2019

Matrícula: 87
Nome: ODETE BRANCHER BECKER
Admissão: 10/08/1987
Cargo: Assistente Técnico

A PARTIR DE 01/01/1997, INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA DO VALOR DO VENCIMENTO DO SEU CARGO DE CARREIRA E O VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO, INCORPORANDO-SE À REMUNERAÇÃO, NA PROPORÇÃO DE 1/5 POR ANO DE EXERCÍCIO, ININTERRUPTO OU NÃO, TOTALIZANDO 5/5.

Períodos para incorporação	Ref. Carreira em 31/12/1996	Valor Ref. 56 em 31/12/1996	Gratificação de Representação 20%	Valor 5/5 de incorporação
01/03/1991 a 04/01/1993 e 05/01/1993 a 31/12/1996	56	947,92	189,58	189,58

ANEXO X DA PORTARIA N. 113/2019

Matrícula: 198
Nome: SIMONE ECCEL HERKENHOFF
Admissão: 07/02/1994

Cargo: Agente Administrativo

A PARTIR DE 01/01/1997, INCORPORAÇÃO DA DIFERENÇA DO VALOR DO VENCIMENTO DO SEU CARGO DE CARREIRA E O VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO, INCORPORANDO-SE À REMUNERAÇÃO, NA PROPORÇÃO DE 1/5 POR ANO DE EXERCÍCIO, ININTERRUPTO OU NÃO, TOTALIZANDO 1/5.

Períodos para incorporação	Valor do cargo efetivo, Ref. 22 em 11/2000	Valor do cargo em comissão--CC4 em 11/2000	Percentual referente à diferença do valor entre o cargo efetivo e em comissão	Valor 1/5 de incorporação
01/11/1994 a 07/10/1996	417,35	845,28	27%	112,68

EXTRATO Nº 288/2019 - FURB

Publicação Nº 2050263

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 288/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 210/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DENOMINADOS "ANALISADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA CLÍNICA" E "ANALISADOR HEMATOLÓGICO VETERINÁRIO" MARCAS ROCHE E SYSMEX EM USO NO HOSPITAL ESCOLA VETERINÁRIO - HEV. Setor solicitante: HOSPITAL ESCOLA VETERINÁRIO-HEV/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS-DAC. Contratada(s): LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ Nº 04.013.726/0001-10). Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do material e NF. Prazo de Entrega: Em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra. Local de Entrega: CAMPUS V - Hospital Escola Veterinário. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: 5.678,00 (cinco mil seiscentos e setenta e oito reais) / 01.14.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.25(Material para Manutenção de Bens Móveis)/3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Maquinas e Equipamentos Gerais).

Blumenau, 07 de junho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 289/2019 - FURB

Publicação Nº 2050267

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 289/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 207/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 249/2019/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO CURSO DE CURTA DURAÇÃO DE DESIGN E DECORAÇÃO DE INTERIORES PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Contratada(s): KARINA MAFFEZZOLLI BRAN AMARO (CPF Nº 936.130.839-40). Fundamentação Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 249/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a entrega do diário de classe e recebimento da NF. Prazo de Entrega: De acordo com o cronograma do curso. Local de Entrega: CAMPUS III – Instituto FURB. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: 5.176,84 (cinco mil cento e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) / 01.14.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 07 de junho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2049228

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ACOMPANHAR E AVALIAR AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2019

Ao trigésimo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se no gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra em Santa Catarina, localizada na Rua Manoel Cecílio Ribeiro número 68 no centro de Bom Jardim da Serra no estado de Santa Catarina de CEP 88640-000, o Senhor Maicon Liam Bombazaro, o Senhor Nelson Schmoeller e a Senhora Maria Verluza Medeiro, todos membros da comissão de monitoramento e avalição das parcerias com Organizações da Sociedade Civil. Tal reunião se deu para analisar as prestações de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – referente aos empenhos nº 5582 de dois e dezoito e empenhos nº 683, 1137, 1725 de dois mil e dezenove. Não constando nada de irregular com relação a prestação de contas e nada mais havendo a tratar, eu Maicon Liam Bombazaro, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Maicon Liam Bombazaro - Presidente da Comissão

Nelson Schmoeller - Membro da Comissão

Maria Verluza Medeiro – Membro da Comissão

DECRETO Nº 60/2019

Publicação Nº 2049385

DECRETO N° 60/2019.
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS E REVOGA O DECRETO N° 12/2018.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. João Cristiano Pereira Rodrigues, matrícula n° 2223; Sr. Marcelo Pereira matrícula n° 1178; e Sr. Valdonei Cassão de Jesus matrícula n° 2261, para comporem a comissão de avaliação de bens inservíveis que serão leiloados na forma de Lei citada.
Art. 2° - O relatório da comissão será anexado ao presente Processo Licitatório.
Art. 3° - Os membros desta comissão não receberão nenhuma remuneração por parte desta Prefeitura.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Revogam-se o decreto n° 12/2018 e qualquer disposição em contrario.

Bom Jardim da Serra - SC, 07 de Junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2019

Publicação Nº 2049117

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 06/06/2019 a 12/06/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou
por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga,
será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o

respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.
Relação dos Convocados:

Cargo: Técnico Administrativo*

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Patricia de Sousa Velho	1437893	13/09/1993	2°

(*) Para Secretaria Municipal de Saúde

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 05 de junho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

ERRATA DE DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2019

Publicação Nº 2048899

ERRATA DE DECRETO LEGISLATIVO 03/2019

Ademir Nunes de Jesus, Presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 45º, inciso VI, e Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Artigo 27º, torna público a seguinte ERRATA
No artigo 1º, onde se lê: "pelo período de 45 dias a contar do dia 03 de junho de 2019 a 18 de julho de 2019". Leia-se: "pelo período de 45 dias a contar do dia 03 de junho de 2019 a 17 de julho de 2019".
As demais disposições permanecem inalteradas.
Publique-se.
Bom Jardim da Serra – SC, 06 de junho de 2019.
Ademir Nunes de Jesus
Presidente

Bom Jesus

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Publicação Nº 2049081

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Pregão Presencial n° 23/2019
Processo Licitatório nº 42/2019

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço Por Lote, em conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 25/06/2019 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 25/06/2019 às 08h15min, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro da frota de veículos do Município de Bom Jesus e bens públicos imóveis, conforme especificações constantes no Anexo F – Termo de Referência. Poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 07 de junho de 2019.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Publicação Nº 2049092

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Pregão Presencial n° 24/2019 - Sistema de Registro de Preços
Processo Licitatório nº 43/2019

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço por Item, em conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 70/2018, e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 25/06/2019 às 10h15min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 25/06/2019 às 10h30min, cujo objeto consiste na futura e eventual aquisição de telhas, parafusos e cumeira para atender as Secretarias e Fundos do Município de Bom Jesus/SC, de acordo com a necessidade. Poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 07 de junho de 2019.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5327/2019

Publicação Nº 2049147

DECRETO MUNICIPAL Nº 5327/19, DE 07 DE JUNHO DE 2019
ESTIPULA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS EM RAZÃO DO FERIADO DE CORPUS CRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para todos os órgãos da administração pública do Poder Executivo municipal de Bom Jesus do Oeste, o dia 21 de junho de 2019 (sexta feira) dia posterior ao feriado nacional de Corpus Cristi.

Parágrafo Único. Ficam preservados os serviços essenciais na forma plantão

Art. 2°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 07 de junho de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA TA CONTRATO 52/2018

Publicação Nº 2049577

Extrato Segundo Termo Aditivo do Contrato 52/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: DML – Coleta e Transporte de Resíduos Ltda
Objeto: O presente termo aditivo estabelece o reajuste com base no INPC de 8,65%, no valor do contrato original, passando de R$ 20.825,79 (vinte mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos) para R$ 22.627,22 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 52/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 10 de junho de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.329-2019 - ANULAÇÃO DOC

Publicação Nº 2050276

==========
D E C R E T O Nº 2.329/2019
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 6.999,03 (Seis mil novecentos e noventa e nove reais e três centavos), conforme abaixo especificado:

6000 – Secretaria De Obras E Serviços Urbanos	
6001 – Divisão De Obras E Serviços Urbanos	
15 – Urbanismo	
452 – Serviços Urbanos	
14 – Ações De Urbanismo	
2.39 – Manutenção E Funcionamento Da Coleta E Tratamento Do Lixo	
4.4.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(88)	Recursos ordinários ..... R$ 6.999,03

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

6000 – Secretaria De Obras E Serviços Urbanos	
6001 – Divisão De Obras E Serviços Urbanos	
15 – Urbanismo	
452 – Serviços Urbanos	
14 – Ações De Urbanismo	
2.39 – Manutenção E Funcionamento Da Coleta E Tratamento Do Lixo	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(87)	Recursos ordinários ..... R$ 6.999,03

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 07 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 07 de junho de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR30/2019-DI FATTO IND. E COM. LTDA EPP

Publicação Nº 2048763

Extrato de Contrato nº 30/2019
Contratante: Município de Botuverá-CNPJ: 83.102.350/0001-96
Contratada: DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: 12.323.692/0001-98, sediada Rod. BR470, nº460, sala 01 e 02, bairro Rib. Basílio, CEP-89.135-000, Apiuna/SC, (47)3353-1122 - atendimento@difattoestruturas.com.br
Valor: R$ 307.410,60, (trezentos e sete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos).
Objeto: execução do Projeto "Reforma do Ginásio do Imigrante do Município de Botuverá", conforme Contrato de Repasse nº 862604/2017/ME/CAIXA.
Vigência: 12(doze) meses.
Fundamento Legal: Processo Licitatório n°32/2019 – TP02/2019.

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 094 2019

Publicação Nº 2048591

PORTARIA Nº 094/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 04/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). TAIZE MARTINENGHI, brasileira, para o cargo temporário de Professor, 40h, pelo regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação gerando efeito retroativo em 04/06/2019.

Botuverá(SC), 06 de Junho de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 095 2019

Publicação Nº 2048594

PORTARIA Nº 095/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 03/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). PAULO AFONSO TACHINI, brasileira, para o cargo temporário de Monitor de Turismo, 40h, pelo regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 06 de Junho de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 24/2019 - SRP

Publicação Nº 2049256

PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 24/2019 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 25/06/2019, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da Estação do Tratamento de Água (ETA) Braço Novo e Serril, do Município de Braço do Trombudo/SC.. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 07de junho de 2019.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

PORTARIA 63 19

Publicação Nº 2049720

PORTARIA Nº 063/2019

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 11 da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99, e suas alterações, etc....

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Função Gratificada, com denominação de FG-06, ao servidor MARCO ANTONIO ALVES VALENTE, para responder interinamente pelos serviços do Setor de Controle Interno do Município de Braço do Trombudo, a partir de 03/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 03.06.2019.

Braço do Trombudo, em 06 de Junho de 2019.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2018

Número do Registro de Preços: 29/2018 **Data do Registro: 10/09/2018** **Válido até: 10/09/2019**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via fibra e via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Acesso a internet via fibra 10MB no Centro de Educação Infantil Emilia Rinnert, Rua Bruno Plaster, 155, bairro Km20 (23221)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
3	Acesso a internet via fibra 10MB no Centro de Educaçaõ Infantil Tia Edith, Avenida Erica Hansen Joenck, 138, Bairro Centro (23222)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
4	Acesso a internet via fibra 10MB no Centro de Educaçaõ Infantil Tia Edith (EXT), Rua Bernard Wetzel, 109, Bairro Centro (23223)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
5	Acesso a internet via fibra 10MB na Estação de Tratamento de Água - ETA, Estrada Geral Braço Novo (23224)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
6	Acesso a internet via fibra 20 MB na Secretaria da Agricultura , Rua dos Pioneiros (23225)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	199,9000	1
7	Acesso a internet via fibra 10MB na Escola Nucleada Km 20, Rua Bruno Plaster, 187, Bairro Km 20 (23226)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
8	Acesso a internet via fibra 20 MB na Praça Edgar Arnold, Avenida Erica Hansen Joenck, Bairro Centro (23227)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	199,9000	1
9	Acesso a internet via fibra 10MB na Praça Km 15, Rua 25 de Julho, Bairro Km 15 (23228)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
10	Acesso a internet via fibra 10MB na Casa da Cultura, Rua Tiradentes, 6, Bairro Centro (23229)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
11	Instalação via Fibra (23230)	UND	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	150,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2018

Número do Registro de Preços: 29/2018 **Data do Registro: 10/09/2018** **Válido até: 10/09/2019**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via fibra e via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Fio de Fibra (23231)	MT	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	0,2400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2018

Número do Registro de Preços: 29/2018 **Data do Registro: 10/09/2018** **Válido até: 10/09/2019**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via fibra e via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018
PROCESSO N° 39/2018
(9431) - BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA

Braço do Trombudo, 10 de Setembro de 2018.

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 07-2019

Publicação Nº 2050572

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8.381, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei nº 4.186 de 19/12/2018, a Lei nº 4.153 de 04/09/2018, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 139.100,00 (cento e trinta e nove mil e cem reais), para atender a programação abaixo especificada:

21.00	**Secretaria de Trânsito e Mobilidade**
21.001	Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0006.0452.0325.2303	Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urbanos
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.12.00	Convênio de Trânsito - Prefeitura
VALOR	R$ 118.400,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.12.00	Convênio de Trânsito - Prefeitura
VALOR	R$ 20.000,00
23.00	**Secretaria da Fazenda**
23.001	Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014	Manutenção do depto. de Tributação e Fiscalização
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 700,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2018
48.627-2	B.b. PMB Multas	0.1.12.00	31.622,63
406.540-9	B.b. PMB Renainf/Multas Trânsito	0.1.12.00 0.3.12.00	17,00 677,20
249-5	CEF PMB Multas	0.1.12.00 0.3.12.00	690.926,79 374.448,24
TOTAL GERAL			1.097.691,86

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	199.278,81
DDO à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	0,00
Restos à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	0,00
TOTAL	0.1.12.00/0.3.12.00	199.278,71

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.12.00	898.413,05
Valor Utilizado Decreto nº 8345/2019	0.3.12.00	300.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8374/2019	0.3.12.00	300.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8377/2019		160.000,00
Valor a Utilizar	0.3.12.00	138.413,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

II - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

23.00	**Secretaria da Fazenda**
23.001	Secretaria da Fazenda
0004.0129.0010.2014	Manutenção do depto. de Tributação e Fiscalização
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 700,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de junho de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8375-2019-PMAQ

Publicação Nº 2050571

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO nº 8.375, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta a gratificação por incentivo denominada PMAQ-AB – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, criada pela Lei Municipal nº 3.677, de 19 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE** no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 82, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei Municipal nº 3.677, de 19 de dezembro de 2013, que estabelece a necessidade de regulamentação;

DECRETA:

Art. 1º A gratificação por incentivo denominada PMAQ-AB instituída para os servidores integrantes da Equipe de Atenção Básica, será paga na forma regulamentada neste Decreto.

Art. 2º A gratificação será ponderada de acordo com metas individuais e coletivas mensuradas pelo Ministério da Saúde, em conformidade com as Portarias nº 1.645/2015 e 2.488/GM/MS/11 e demais legislações pertinentes, e ainda conforme dispositivos constantes deste Decreto.

Art. 3º O Município, fazendo jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB, destinará percentual mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos recebidos aos servidores municipais integrantes das Equipes de Atenção Básica, a título de gratificação, a ser paga de forma proporcional a avaliação da Unidade a que estão vinculados.

§ 1º O percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) será majorado para 47,50% (quarenta e sete vírgula cinco por cento) em 2019, cuja implementação terá como parâmetro o mês de publicação do presente decreto, e, a partir do ano de 2020, o aumento equivalerá à proporção de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º O rateio dos valores será realizado mensalmente e de forma igualitária para os servidores integrantes da Equipe de Atenção Básica, lotados na Unidade de Saúde que tenha aderido ao PMAQ – AB, com exceção dos pagamentos das gratificações previstas no artigo 5° deste decreto.

§3° Os Coordenadores ou Gestores das Equipes (profissional de nível superior) terão direito ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) a mais em relação aos demais membros da equipe.

§4°. Os membros da Comissão, prevista no art. 13, farão jus ao recebimento de acréscimo na gratificação de valor igual ao pago às equipes de maior avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

§5°. Conforme diretrizes de repasses de recursos do PMAQ, ocorrerá o pagamento mensal da gratificação referente à Adesão, de 47,50% em 2019 e 50% a partir de 2020, para as novas equipes aderidas que ainda não tiveram suas notas divulgadas, conforme mês de competência dos repasses dos recursos do Governo Federal.

Art. 4° Para atender a paridade de que trata o artigo anterior, será efetuado rateio de valores entre as equipes que obtiverem a mesma nota, de modo que as equipes com avaliação inferior não perceberão gratificações superiores às das equipes com melhor desempenho, sendo que o valor recebido pela equipe de maior conceito avaliativo deverá ser igual ou superior em 10% (dez por cento) do valor recebido pela equipe de conceito inferior subsequente.

§ 1°. Os servidores receberão a gratificação estipulada proporcionalmente a carga horária efetivamente contratada e os valores serão proporcionais às notas de cada equipe, obtidas por meio da fórmula descrita no anexo I do presente decreto.

§ 2°. O pagamento da gratificação de que trata o caput não impactará no percentual de rateio previsto no artigo 3°.

§ 3°. O valor devido ao servidor que perder o direito ao incentivo em razão do não cumprimento das metas, será redistribuído globalmente entre os profissionais das equipes que obtiveram a mesma nota.

§4°. As rescisões contratuais da gratificação PMAQ serão pagas no mês da rescisão, referentes ao mês de competência do repasse dos recursos, sendo que eventuais diferenças serão pagas quando pagamento da gratificação do referido mês de competência, desde que comprovadamente cumpridos os critérios estabelecidos no presente Decreto.

§ 5º Os Coordenadores ou Gestores das Equipes (profissional de nível superior) terão direito ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) a mais em relação aos demais membros da equipe.

§ 6º Os membros da Comissão, prevista no art. 13, farão jus ao recebimento de acréscimo na gratificação de valor igual ao pago às equipes de maior avaliação.

§ 7º Os servidores ocupantes do cargo de Agentes de Combate a Endemias passam a compor as Equipes de Atenção Básica, suas atividades profissionais devem ocorrer em equipes itinerantes com ações planejadamente programadas em todas as regiões abrangidas pela Atenção Básica, com participação interativa, na forma de rodízio intercalado e planejado das reuniões internas das Equipes.

§ 8º O valor da gratificação paga aos servidores ocupantes do cargo de Agentes de Endemias, será igual ao cálculo da média aritmética simples dos valores individuais das gratificações recebidas pelas Equipes previstos nos arts. 3º e 4º deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Art. 5º Os servidores pertencentes a equipes da atenção básica e profissionais do Polo da Academia de Saúde, que não estejam recebendo o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, por não participarem do presente ciclo avaliativo, farão jus ao recebimento de gratificação PMAQ no valor correspondente ao pago às equipes em adesão previsto no § 5º do art. 3º deste Decreto**,** que será pago até adesão do novo ciclo do programa.

Art. 6**º** Os critérios para o recebimento da gratificação, além das metas de desempenho individual e institucional na unidade de lotação do servidor, são os seguintes:

I – Trabalho em equipe, objetivando ampliar o impacto da Atenção Básica sobre as condições de saúde da população e sobre a satisfação dos seus usuários, por estratégias de facilitação do acesso e melhoria da qualidade dos serviços e ações prestadas na Atenção Básica;

II – Comprometimento com o trabalho, aumentando a efetividade na melhoria das condições de saúde, na satisfação dos usuários, na qualidade das práticas de saúde e na eficiência e efetividade do sistema de saúde;

III – Cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo, conforme Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que trata da aprovação da Política Nacional da Atenção Básica.

IV – Não ter sofrido qualquer penalidade resultante de processo administrativo ou penalidade disciplinar

V – Não estar em licenciamento para tratar de interesses particulares.

VI – Não estar em licença prêmio por mais de 15 dias no mês de competência do repasse;

VII – Não estar em Licença Maternidade; e

VIII – Ser assíduo, pontual, com permanência integral e participativa na Unidade ou em sua rotina de trabalho, conforme casos previstos no Estatuto Público Municipal;

Parágrafo único. Será considerado como de exercício o afastamento em virtude:

I – férias;

II - casamento civil, por cinco dias consecutivos, contados do evento;

III – luto, a contar do falecimento de cônjuge, filhos ou pais, por cinco dias consecutivos, ou pelo falecimento de sogros, avós e irmãos, até três dias;

IV – convocação para o serviço militar;

V – júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI – em virtude de cursos oferecidos pela Secretaria da Saúde do Município, desde que previamente autorizada sua participação;

VII – doação de sangue, por um dia;

VIII – Participação em seminários e competições esportivas por período não superior a sete dias mensais, por interesse da administração;

IX – Processo disciplinar que não resulte em pena; e

X – Licença paternidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Art. 7º A forma de apuração dos critérios estabelecidos no artigo antecedente será dada por relatório circunstanciado do Gestor da Equipe (profissional de nível superior) em conjunto com a análise e aprovação da Diretoria de Atenção Básica do Município.

§ 1º O relatório circunstanciado deverá conter as metas mencionadas nos critérios acima a fim de permitir e concluir se o referido servidor atendeu plenamente os critérios estabelecidos.

§ 2º O Gestor da Equipe será avaliado pela Diretoria de Atenção Básica do Município.

Art. 8º Ficam excluídos do recebimento da gratificação PMAQ – AB os cargos em comissão, mesmo que vinculados direta ou indiretamente às unidades básicas de saúde da estratégia saúde da família e aos programas de Atenção à Saúde.

Art. 9º Quando ocorrer, a critério da Administração ou a pedido do servidor, transferência para outra equipe, o valor da gratificação permanecerá o mesmo da equipe de origem da avaliação nacional até novo ciclo avaliativo.

Art. 10. As disposições de que trata o artigo anterior se aplicam dentro do período já avaliado pelo Ministério da Saúde.

Art. 11. Deverão ser observadas, além das disposições deste decreto, as regras expedidas pelo Ministério da Saúde e demais normas Federais pertinentes, além da necessidade de consonância com a Lei nº 3.677/13, e metas estabelecidas no Manual Instrutivo do PMAQ-AB.

Art. 12. O incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 13. Fica constituída uma Comissão de Acompanhamento das Equipes do PMAQ-AB, composta por 08 (oito) servidores, sendo 04 (quatro) indicados pelo Poder Executivo e 04 (quatro) indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Brusque – SINSEB.

§ 1º No prazo de até 30 (trinta) dias da publicação do presente Decreto, mediante indicação e por instrumento normativo da Secretaria de Saúde, serão nomeados os integrantes da Comissão prevista no presente caput.

§ 2º O mandato dos integrantes da Comissão previsto no presente caput será de um ano, podendo ser renovado mediante indicação prevista no caput.

Art. 14. São atribuições dos membros da Comissão de Acompanhamento das Equipes do PMAQ-AB:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

I – Atuar com contribuição, fomento, acolhimento junto às equipes das Unidades Básicas de Saúde e NASF no processo de gestão do PMAQ, para a qualificação dos indicadores PMAQ das equipes;

II – Representar as equipes das Unidades Básicas de Saúde, NASF e gestão na discussão e elaboração de ações do PMAQ no município de Brusque; sendo um elo entre profissionais, gestor da equipe, gestão municipal de saúde e SINSEB;

III – Realizar reuniões com os coordenadores, profissionais das equipes, gestores da Secretaria Municipal de Saúde para divulgação, avaliação do processo de trabalho, divulgação de resultados e discussão de projetos, inclusive com visitas periódicas nas Equipes de no mínimo uma por semestre;

IV – Acompanhar e monitorar o cumprimento dos compromissos firmados pelas Equipes de Atenção Básica e pelo Município junto ao PMAQ;

V – Acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos financeiros advindos do Programa em ações que promovam a qualificação da AB, inclusive na infraestrutura das Unidades, bem como divulgar os valores de gratificação, respectivos a cada profissional;

VI – Encaminhar nas reuniões da comissão com grupo gestor as demandas que forem surgindo das equipes das unidades básicas de saúde referentes ao desempenho do PMAQ;

VII – Estimular o intercambio de experiências entre as equipes, para divulgar tecnologias e conhecimentos voltados para o PMAQ;

VIII. Analisar pedidos de recursos de análise de avalição de desempenho com emissão de parecer; e

IX – Analisar os instrumentos de avaliação aplicados em todas as unidades, como forma de observar sua aplicabilidade.

Art. 15. São atribuições do Gestor da Equipe:

I – Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município;

II – Orientar os servidores sobre as exigências regulamentares para a concessão da presente gratificação;

III – Registrar diariamente as ocorrências envolvendo os servidores e cientificá-los dos seus reflexos;

IV – Estimular a organização do processo de trabalho da equipe em conformidade com os princípios da atenção básica previstos no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica;

V – Qualidade da Atenção Básica e na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);

VI – Implementar com a equipe o acolhimento dos usuários, realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, para a ampliação, facilitação e qualificação do acesso;

VII – Orientar a equipe a manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no e-SUS-SISAB/GEMUS, bem como a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

VIII – Organizar com a equipe a programação e implementação do cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários, com a priorização dos indivíduos, famílias e grupos com maior risco e vulnerabilidade;

IX – Informar aos gestores da Secretaria de Saúde, por meio de documento oficial, o não cumprimento das atribuições funcionais, por servidores pertencentes da equipe de atenção básica, que esteja prejudicando as metas avaliatórias do PMAQ;

X – Informar aos gestores da Secretaria de Saúde, por meio de documento oficial, problemas estruturais da unidade e falta de insumos básicos para o cumprimento das atribuições funcionais dos servidores pertencentes da equipe de atenção básica;

XI – Realizar reuniões regulares com a equipe a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, e para a construção e acompanhamento de projetos terapêuticos singulares;

XII – Fomentar o trabalho intersetorial, interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações, voltadas para o cuidado e a promoção da saúde;

XIII – Responsabilizar-se em pactuar metas e compromissos para a qualificação da Atenção Básica com a Equipe;

XIV – Participar, quando convocado, de reuniões da Comissão de análise pedidos de recursos de avaliação de desempenho.

Art. 16. Com base no previsto no parágrafo único da Lei 3.677/2013 fica estabelecido novo instrumento de avaliação previstos nos anexos I e II do presente Decreto.

§1°. As avaliações, tanto dos membros da equipe quanto dos coordenadores e gestores, serão realizadas de forma compartilhada e participativa, com aplicação de instrumento avaliativo e critérios previstos nos anexos I e II.

§2°. O prazo para recurso do resultado da avaliação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante preenchimento do modelo de requerimento previsto no anexo III, devendo ser protocolado junto ao setor de recursos humanos da secretaria municipal de saúde.

§ 3º Os recursos de que trata o § 2º serão analisados em reunião mensal da Comissão prevista no art. 13 deste Decreto.

§ 4º A oficialização do resultado da avaliação do Gestor será realizada pela Direção por instrumento formal próprio, sendo que a dos demais membros da equipe, será mediante cópia do instrumento de avaliação assinado pelo Gestor e Avaliado.

§ 5°. Os recursos de avaliação deferidos pela Comissão serão pagos com o pagamento dos vencimentos salariais do mês subsequente, com valores retroativos à data da decisão administrativa.

Art. 17. As metas gerais qualitativas e quantitativas do PMAQ previstas no Anexo IV, por dependerem das condições estruturais serão consideradas como critérios conceituais evolutivos no tempo, como metas futuras a serem alcançadas, prevalecendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

como critérios avaliativos mensais para efeito da aplicabilidade dos anexos I e II, às metas pactuadas com o Coordenador (Gestor) da equipe.

Art. 18. Os casos omissos serão apreciados pela comissão do PMAQ e terão seus valores de gratificação repassados junto ao pagamento dos vencimentos salariais do mês subsequente, com retroatividade da decisão da comissão.

Art. 19. A não realização da avaliação por parte do Gestor (Coordenador) ou diretor, não prejudicará o pagamento da gratificação às equipes, sendo todos avaliados positivamente.

Art. 20. O membro da equipe ou Gestor (Coordenador) que não concordar em ser avaliado, deverá noticiar, formalmente, à Comissão do PMAQ, cuja cientificação importará no não recebimento da gratificação referente ao mês da recusa.

Art. 21. Ficam revogados os Decretos nº 7.382/2014 e nº 7.515/2014.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 27 de maio de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

ANEXO - I

Secretaria Municipal de Saúde
Instrumento de avaliação dos integrantes da equipe
Gratificação PMAQ-AB mês referência: _____

Nome:	**Cargo:**
Lotação:	**Início do exercício:**

Conceito de desempenho	**Insuficiente**	**Suficiente**
Avaliação	Não realiza ou realiza parcialmente	Realiza sempre
Gratificação	Não recebe gratificação	Recebe gratificação
Critério: A primeira avaliação insuficiente no respectivo fator não deixará de receber o incentivo, devendo ser orientado a realizar adequadamente.	**Critério**: Recorrendo avaliação como **insuficiente no mesmo fator**, o(a) servidor(a) não fará jus ao recebimento do incentivo do mês referência.	**Critério**: avaliação como **suficiente em todos os fatores**, o(a) servidor(a) fará jus ao recebimento do incentivo.
Critério: Na falta de algum material ou estrutura que prejudique a realização de alguma atividade, a avaliação deve ser considerada suficiente.		

Fatores	Não realiza ou realiza parcialmente	Realiza sempre
Preenche completamente o GMUS/ESUS e demais Sistemas informatizados exigidos nos atendimentos em sua rotina de trabalho na sua área de atuação.	( )	( )
Realiza acolhimento à demanda espontânea e utiliza protocolos/critérios para orientação das condutas dos casos atendidos no acolhimento, conforme organização da equipe.	( )	( )
Participa, quando convocado, de reuniões para discussão de casos e de projetos terapêuticos na UBS.	( )	( )
Atua nas ações e programas de saúde preventiva realizados pela UBS.	( )	( )
Realiza Visita Domiciliar (VD), por exigência das atribuições do cargo que ocupa.	( )	( )
Participa pontualmente da reunião de equipe.	( )	( )
Desenvolve e/ou participa de Atividades Coletivas/Grupos/Práticas Integrativas e Complementares, quando solicitado.	( )	( )
Participa das Reuniões/Capacitações/Cursos/Encontros quando convocado pela Secretaria de Saúde.	( )	( )
Apresenta-se de acordo com o cargo e observa o uso de uniformes, crachá, jaleco, colete, usa calçados fechados, não usa roupas curtas ou com decotes demasiados com exposição corporal excessiva.	( )	( )

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Observa a Lei nº 3595 e o Decreto 5.969 que cria ambientes de uso coletivo livres de tabaco e proíbe o fumo nas repartições públicas de Brusque.	( )	( )
Observa o cumprimento das normas e regulamentos e respeito à hierarquia.	( )	( )
Realiza atendimentos, ações, procedimentos, procurando atingir as metas exigidos nas diretrizes estabelecidas pelo PMAQ, em sua área de atuação, conforme acordado com seu coordenador (conforme tabela anexo).	( )	( )
Entrega ou informa a produção conforme acordado com Coordenador da Equipe.	( )	( )
Nos períodos que não realiza atividades externas, permanece dentro da UBS realizando atividades individuais ou em grupos vinculadas a sua área de atuação profissional. Em sendo ACS registra ponto eletrônico.	( )	( )
Realiza os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Protocolos instituídos na Secretaria de Saúde.	( )	( )
É assíduo e pontual em suas rotinas de trabalho (não falta sem justificativa no trabalho e demais compromissos do trabalho; sempre presente no local de trabalho; registro atrasado até 8x/mês; esquecimento de registro até 4x/mês).	( )	( )
Mantém o local de trabalho limpo e organizado.	( )	( )
Utiliza EPIs exigidos para a função do cargo.	( )	( )
Observações:		

Data e Assinatura do Gestor da Equipe: ___/___/_____

_____

Data e Assinatura do profissional avaliado: ___/___/_____

_____

ANEXO - II

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Secretaria Municipal de Saúde
Instrumento de avaliação do Gestor da equipe
Gratificação PMAQ-AB mês referência:

Nome:	**Cargo:**
Lotação:	**Início do exercício:**

Conceito de desempenho	**Insuficiente**	**Suficiente**
Avaliação	Não realiza ou realiza parcialmente	Realiza sempre
Gratificação	Não recebe gratificação	Recebe gratificação 100%
Critério: A primeira avaliação insuficiente no respectivo fator não deixará de receber o incentivo, devendo ser orientado a realizar adequadamente.	**Critério**: Recorrendo avaliação como i**nsuficiente no mesmo fator**, o(a) servidor(a) não fará jus ao recebimento do incentivo do mês referência.	**Critério**: avaliação como **suficiente em todos os fatores**, o(a) servidor(a) fará jus ao recebimento do incentivo.
Critério: Na falta de algum material ou estrutura que prejudique a realização de alguma atividade, a avaliação deve ser considerada suficiente.		

Fatores	Não realiza ou realiza parcialmente	Realiza sempre
Realiza as atribuições de Gestor da equipe no PMAQ, constantes do Art. 13 da presente Lei.	( )	( )
Preenche completamente o GMUS/ESUS e demais Sistemas informatizados exigidos nos atendimentos em sua rotina de trabalho na sua área de atuação.	( )	( )
Realiza acolhimento à demanda espontânea e utiliza protocolos/critérios para orientação das condutas dos casos atendidos no acolhimento, conforme organização da equipe.	( )	( )
Participa, quando convocado, de reuniões para discussão de casos e de projetos terapêuticos na UBS.	( )	( )
Atua nas ações e programas de saúde preventiva realizados pela UBS.	( )	( )
Realiza Visita Domiciliar (VD), por exigência das atribuições do cargo que ocupa.	( )	( )
Participa pontualmente da reunião de equipe.	( )	( )
Desenvolve e/ou participa de Atividades Coletivas/Grupos/Práticas Integrativas e Complementares, quando solicitado.	( )	( )
Participa das Reuniões/Capacitações/Cursos/Encontros quando convocado pela Secretaria de Saúde.	( )	( )
Apresenta-se de acordo com o cargo e observa o uso de uniformes, crachá, jaleco, colete, usa calçados fechados, não usa roupas curtas ou com decotes demasiados com exposição corporal excessiva.	( )	( )
Observa a Lei nº 3595 e o Decreto 5.969 que cria ambientes de uso coletivo libres de tabaco e proíbe o fumo nas repartições públicas de Brusque.	( )	( )
Observa o cumprimento das normas e regulamentos e respeito à hierarquia.	( )	( )
Realiza atendimentos, ações, procedimentos, procurando atingir as metas exigidos nas diretrizes estabelecidas pelo PMAQ, em sua área de atuação, conforme acordado com seu coordenador (conforme tabela anexo).	( )	( )
Entrega ou informa a produção conforme acordado com Coordenador da Equipe.	( )	( )

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Nos períodos que não realiza atividades externas, permanece dentro da UBS realizando atividades individuais ou em grupos vinculadas a sua área de atuação profissional* *.	( )	( )
Realiza os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e Protocolos instituídos na Secretaria de Saúde.	( )	( )
É assíduo e pontual em suas rotinas de trabalho (não falta sem justificativa no trabalho e demais compromissos do trabalho; sempre presente no local de trabalho; registro atrasado até 8x/mês; esquecimento de registro até 4x/mês).	( )	( )
Mantém o local de trabalho limpo e organizado.	( )	( )
Utiliza EPIs exigidos para a função do cargo.	( )	( )
Observações:		

Data e Assinatura do Gestor da Equipe: ___/___/_____

_____

Data e Assinatura do profissional avaliado: ___/___/_____

_____

ANEXO - III

MODELO DE RECURSO DE AVALIAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde
Relatório Circunstanciado – Ficha de avaliação PMAQ-AB

MÊS E ANO DE COMPETÊNCIA AVALIAÇÃO: _____/20____

Nome: _____	**Cargo:** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Lotação:	**Data Admissão:___/___/_____**

Observações:

Avaliado:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO - IV

Tabela de Referência de Metas do Programa PMAQ

Agente Administrativo	Realiza as tarefas administrativas orientadas pelo seu Coordenador local. Mantém em dia o SISREG, conforme rotina da UBS. Entrega protocolo de Recebimento de Requisição ao usuário. Tem planilha com listagem de todos as requisições que deram entrada e saída na UBS. Tem lista atualizada da demanda reprimida. Avisa todos os pacientes com consulta ou exame agendados, conforme rotina da UBS. Atende o telefone.
	Tem cadastro de todos os usuários de sua MA e mantém atualizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias	Realiza no mínimo 01 Visita Domiciliar família/usuário/mês, cobrindo 100% da sua MA (considerar máximo 750 pessoas/MA; considerar atividades coletivas e administrativas). Nos períodos do dia em que estiver de chovendo, que não estiver realizando VD, e permanece dentro da UBS, deve realizar registro de ponto de entrada e saída de cada período matutino e vespertino. Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas. Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE: a) Atribuições comuns do ACS e ACE I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
Auxiliar Serviços Especiais	Mantém a UBS limpa e organizada. Tem tabela de limpeza e cumpre-a, construída com o Coordenador da UBS, onde indique o mínimo a ser realizado diariamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Médico	Número mínimo de atendimentos de médicos/mês: Parâmetro mínimo: 480 atendimentos/mês (considerar atividades coletivas e administrativas). Realiza atendimento a recém-nascidos na primeira semana de vida. Encaminhamentos médicos para serviço especializado: Parâmetro: de 5 a 20%/mês. Realiza procedimentos: Retirada de pontos; Drenagem de abscesso; Sutura simples de ferimentos; Lavagem de ouvido; Extração de unha; Inserção de DIU se capacitado; TR de gravidez; entre outros. Realiza atendimentos de: Pré-natal, Puericultura, Puerpério, Obesidade, Hanseníase, Tuberculose, DPOC, Sofrimento psíquico, Hipertensos e Diabéticos.
Profissionais do NASF	Atendimentos individuais registrados por profissional do NASF: Parâmetro mínimo: 50 atendimentos individuais específicos/profissional/mês. Atendimentos individuais domiciliares por profissional de NASF: Parâmetro mínimo: 12 atendimentos domiciliares/profissional/mês Atendimentos compartilhados por profissional de NASF: Parâmetro mínimo: 12 atendimentos compartilhados/profissional/mês. Atendimentos em grupo por profissionais do NASF: Parâmetro mínimo: 08 atendimentos em grupo/profissional/mês. Realiza planejamento articulado e suas atividades de forma integrada com as ESF. Promove momentos de educação permanente sobre temas que as ESF consideram pertinentes. Realiza a gestão de encaminhamentos e/ou de listas de espera para especialistas. Utiliza metodologias e/ou ferramentas com ênfase em práticas alimentares saudáveis. Oferta apoio a Equipe de Atenção Básica para ofertar outras ações terapêuticas concomitantes ao uso de psicofármacos. Realiza acompanhamento dos casos de gestação de alto risco compartilhada com a atenção especializada. Realiza estratificação de risco da população com excesso de peso e obesidade. Realiza coordenação do cuidado dos casos complexos de obesidade que necessitam de outros pontos de atenção para usuários que apresentam IMC 30 kg/m2 com comorbidades ou IMC maior ou igual a 40 kg/m2. Realiza acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças do território. Realiza acompanhamento das crianças com atraso ou dificuldades no desenvolvimento (mental, físico, fonoaudiológico ou visual). Desenvolve atividades com equipes de outros serviços de saúde, quando necessário.
Técnico em Enfermpagem	Realiza todos os tipos de procedimentos que seu cargo permite, conforme organização da equipe: Nebulização/inalação; Curativos; Medicações injetáveis intramusculares; Medicações endovenosas; Medicações orais; HGT; retirada de sutura; auxiliar em procedimentos; TR de gravidez; dentre outros. Realiza verificação de dados antropométricos de todos os atendimentos (peso, altura). Mantém sala de procedimentos, medicamentos, observação, vacina, farmácia, limpeza de materiais e esterilização organizadas e limpas, realizando controle da quantidade, qualidade e validade dos insumos, conforme organização da equipe. Realizar periodicamente (mínimo 1x/mês) controle da quantidade, qualidade e validade dos insumos da caixa de emergência, conforme organização da equipe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

	Na farmácia: faz registro adequado da entrega de medicamentos, realiza os pedidos ao almoxarifado, observa mensalmente validade, conforme organização da equipe.
Enfermeiro	Coleta de material citopatológico do colo do útero: Parâmetro mínimo: 40 vagas/mês. Número mínimo de atendimentos de Enfermeiros: 175 consultas/mês (considerar atividades coletivas e administrativas). Número de consultas no dia e atendimento de urgência/consulta no dia: Parâmetro mínimo: 61 atendimentos/mês. Número de atendimentos de consulta agendada: Parâmetro mínimo: 43 atendimentos/mês. Realiza atendimento a recém-nascidos na primeira semana de vida. Realiza procedimentos: Sondagem Enteral e Vesical; Inserção de DIU se capacitado; TR de gravidez; TR IST; entre outros. Faz acompanhamento das pessoas com alterações em mamografia, USG de mamas e Citopatológico de útero. Faz busca ativa das mulheres com mamografia e citopatológico de útero atrasados. Realiza atendimentos de: Pré-natal, Puericultura, Puerpério, Obesidade, Hanseníase, Tuberculose, Hipertensos e Diabéticos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2019 - SETRAM

Publicação Nº 2050573

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-2019 - SETRAM
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA ETAPA DIAGNÓSTICO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE, por meio do Sr. Prefeito Municipal, e a SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE – SETRAM, representado por seu Diretor, Sr. RENATO BIANCHI, CONVOCA a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, a ser realizada na data de 18 DE JUNHO DE 2019, com início as 19:30 hrs, no AUDITÓRIO DA UNIFEBE – BLOCO C - Campus Santa Terezinha, para apresentação do levantamento de dados estruturais e das pesquisas domiciliares de origem/destino que orientarão o desenvolvimento do plano de Mobilidade Urbana de Brusque..

Poderão participar dessa audiência pública, a população em geral, instituições públicas, autoridades, organizações não governamentais, associações representativas dos vários segmentos da sociedade e demais interessados.

Brusque, 08 de junho de 2019.
RENATO BIANCHI
Diretor de Trânsito

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-2019 - LDO

Publicação Nº 2050574

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições e nos termos do Parágrafo Único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, CONVOCA toda sociedade Brusquense a participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 27 de junho, às 16:00hs, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque, com o objetivo de discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2020, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021, a serem expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Brusque, 06 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 84 2019

Publicação Nº 2050568

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 84/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
DERIVALDO BARBOSA DE SANTANA JUNIOR	'23/05/2019 - '13/12/2019
FRANCISCA ANTONIA DA SILVA RODRIGUES	'24/05/2019 - '13/12/2019
JENIFER PITZ	'23/05/2019 - '13/12/2019
JHENIFFER BRUNA LEITE LEMES LIBERT	'23/05/2019 - '13/12/2019
KARINA MACHADO ALVES	'16/05/2019 - '13/12/2019
LILIAN DE SOUZA FONTES	'22/05/2019 - '13/12/2019
LINCOLN ZANELLA GOMES	'23/05/2019 - '13/12/2019
MARIA EDEVANIA DA SILVA	'16/05/2019 - '13/12/2019
NATHALIA MARTINS GOMES	'09/05/2019 - '04/11/2019
ROSIMAR APARECIDA DA SILVA GONZAGA	'03/05/2019 - '29/10/2019
TEREZINHA DE SOUZA FORTES	'16/05/2019 - '13/12/2019
THAIS HELENA THOMAZ	'23/05/2019 - '13/12/2019
THAISE WEIRAUCH	'23/05/2019 - '13/12/2019
VIVIAN DIAS MANCO	'23/05/2019 - '13/12/2019
ZENI APARECIDA DA SILVA AMARAL	'09/05/2019 - '04/11/2019

ORIGEM: Processo Seletivo 02/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 91 2019

Publicação Nº 2050569

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 91/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
AMARILDO DOS SANTOS	'02/05/2019 – 30/04/2020
CEZAR SILVA DE ANDRADE	'02/05/2019 – 30/04/2020
DANIEL LEMES DO PRADO	'02/05/2019 – 30/04/2020
DURVAL PAES DO NASCIMENTO	'02/05/2019 – 30/04/2020
GIORDANO PAGNO	'02/05/2019 – 30/04/2020
JOAO DOMINGOS FRANCISCO	'02/05/2019 – 30/04/2020
JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA	'02/05/2019 – 30/04/2020
JOSIVALDO DE JESUS SOUSA	'02/05/2019 – 30/04/2020
LUIZ MACANERO	'02/05/2019 – 30/04/2020
NAIR NAVES	'02/05/2019 – 30/04/2020
ODAIR JOSE POTRATZ	'02/05/2019 – 30/04/2020
PEDRO SANTOS SALOMAO	'02/05/2019 – 30/04/2020
SANDRA APARECIDA LISBOA	'02/05/2019 – 30/04/2020
VANDERLEI DE JESUS BATISTA	'02/05/2019 – 30/04/2020
VILSON PAZA	'02/05/2019 – 30/04/2020
ANISIO MIQUELE	'03/05/2019 – 04/05/2020
ANISIO NAPOLITANO	'03/05/2019 – 04/05/2020
CLAUDIR JOSE DE MORAIS	'03/05/2019 – 04/05/2020
EDSON LUIZ MARTINS	'03/05/2019 – 04/05/2020
IZILDA DOLORES DE GRACIA NOGUEIRA	'03/05/2019 – 04/05/2020
JOAO CARVALHO FERREIRA	'03/05/2019 – 04/05/2020
JOSE CARLOS MACHADO	'03/05/2019 – 04/05/2020
LAVINHO DE SOUZA	'03/05/2019 – 04/05/2020
NELSON NERIS PEREIRA	'03/05/2019 – 04/05/2020
PEDRO JACO PROVESI	'03/05/2019 – 04/05/2020
RAFAEL SEVERINO	'03/05/2019 – 04/05/2020
SEBASTIAO SCHMITT	'03/05/2019 – 04/05/2020
TARCISIO LUIZ RAISER	'03/05/2019 – 04/05/2020
GILBERTO VIEIRA DE AMORIM	'06/05/2019 – 04/05/2020
JOAO MAURO DE OLIVEIRA	'06/05/2019 – 04/05/2020
LORIZETE PINHEIRO DE SOUZA	'06/05/2019 – 04/05/2020
GOMERCINDO MANOEL BATISTA	'07/05/2019 - '05/05/2020
AIRES PEREIRA DOS SANTOS	'09/05/2019 – 07/05/2020
ALTAIR JOSE SCHVARTZ	'09/05/2019 – 07/05/2020
AMILTON HORNER	'09/05/2019 – 07/05/2020
ANDRE SANTANA CONCEICAO	'09/05/2019 – 07/05/2020
ASSIS DA COSTA ALVARES	'09/05/2019 – 07/05/2020
CARLOS BENTO CARDOSO	'09/05/2019 – 07/05/2020
CICERO CELIO ALVES DE MELO	'09/05/2019 – 07/05/2020
DEVANEI LUIZ BOLZON	'09/05/2019 – 07/05/2020
ELIANE REGINA DOS SANTOS SCHORK	'09/05/2019 – 07/05/2020
FRANCISCO DE ASSIS KARVAT	'09/05/2019 – 07/05/2020
GILSON CARVALHO	'09/05/2019 – 07/05/2020
GRAZIELA RENATA DE OLIVEIRA MARQUES	'09/05/2019 – 07/05/2020
JOSE BATISTA NASCIMENTO DOS SANTOS	'09/05/2019 – 07/05/2020
JOSE CARLOS BURG	'09/05/2019 – 07/05/2020
JURANDI VITORIO BAMBINETTI	'09/05/2019 – 07/05/2020
LUIS ALBERTO KOHLER	'09/05/2019 – 07/05/2020
LUIS CARLOS CAVALHEIRO DA SILVA	'09/05/2019 – 07/05/2020
MARIANO SENA SANTOS	'09/05/2019 – 07/05/2020
MAURINO LEBECK	'09/05/2019 – 07/05/2020
NELSON TEIXEIRA	'09/05/2019 – 07/05/2020
OLIVIO SOARES	'09/05/2019 – 07/05/2020
OSVALDO GOEDERT	'09/05/2019 – 07/05/2020
RODOMIR WILSON KLANN	'09/05/2019 – 07/05/2020
SAMUEL MESSIAS FERREIRA CARDOSO	'09/05/2019 – 07/05/2020

SILVAL DE OLIVEIRA COSTA FILHO	'09/05/2019 – 07/05/2020
VALDIR CORREA DE ABREU	'09/05/2019 – 07/05/2020
VILMAR LUIS BRUGGER	'09/05/2019 – 07/05/2020
ADONIAS DOMINGOS DA SILVA	'10/05/2019 – 08/05/2020
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	'10/05/2019 – 08/05/2020
MIGUEL CHAVES DA ROSA	'10/05/2019 – 08/05/2020
NOELIO NASCIMENTO JOVITA	'10/05/2019 – 08/05/2020
RAIMUNDO NONATO SOUZA DA SILVA	'10/05/2019 – 08/05/2020
RONI ARNO DUMKE	'10/05/2019 – 08/05/2020
VALDIR JOSE DELL AGNOLO	'10/05/2019 – 08/05/2020
PEDRO MATHIAS	'13/05/2019 - '11/05/2020
VILSON TORESANI	'13/05/2019 - '11/05/2020
ALTAIR MAFRA	'15/05/2019 - '13/05/2020
ADEMIR JOSE DOS SANTOS	'16/05/2019 – 14/05/2020
ALCEU KLABUNDE	'16/05/2019 – 14/05/2020
ALESSANDRO IONGBLOOD	'16/05/2019 – 14/05/2020
ANGELO BENTO BURG	'16/05/2019 – 14/05/2020
CARLOS SILVERIO	'16/05/2019 – 14/05/2020
CELSO DOMINGUES DO NASCIMENTO	'16/05/2019 – 14/05/2020
DOMINGOS PAVESI	'16/05/2019 – 14/05/2020
EVANDRO SCHMITZ	'16/05/2019 – 14/05/2020
GENIVAL DA CONCEICAO PEREIRA	'16/05/2019 – 14/05/2020
JACKSON DOGNINI	'16/05/2019 – 14/05/2020
JANETE MARTINS DA SILVA DOS SANTOS	'16/05/2019 – 14/05/2020
LUCIENE PEREIRA DE SOUSA	'16/05/2019 – 14/05/2020
PETRUCIO ALVES DA SILVA	'16/05/2019 – 14/05/2020
VALDECIR CARLOS OTTO	'16/05/2019 – 14/05/2020
ELIAQUIM CHAVES TRINDADE NETO	'17/05/2019 - '15/05/2020
GENESIO ANTONIO SCALVIN	'17/05/2019 - '15/05/2020
JOAO TESTONI	'17/05/2019 - '15/05/2020
DORGIVAL RICARDO DA SILVA	'20/05/2019 - '18/05/2020
JOICEMAR LUIS DEBATIN	'20/05/2019 - '18/05/2020
JOSE CARLOS DE TOLEDO	'20/05/2019 - '18/05/2020
VALDIR OTTO	'20/05/2019 - '18/05/2020
SANZIA MARIA DA CUNHA	'21/05/2019 - '19/05/2020
JOAO CARLOS MATHIAS	'22/05/2019 - '20/05/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 04/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE SERVICOS ESPECIAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 92 2019

Publicação Nº 2050570

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 92/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ADEMIR BUSCHIROLLI	'06/05/2019 - '04/05/2020
ALTAIR ROCHA	'09/05/2019 - '07/05/2020
DOUGLAS LOPES DE SANTA ANNA	'09/05/2019 - '07/05/2020
MARCOS SILVA MIGUEL	'09/05/2019 - '07/05/2020
VALDEMAR ROSA	'09/05/2019 - '07/05/2020
VILMAR DE LIMA	'09/05/2019 - '07/05/2020
COSME DE MACEDO	'13/05/2019 - '11/05/2020
MARIO CESAR DOS SANTOS	'13/05/2019 - '11/05/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 04/2019

FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE OBRAS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO N° 83 2019-ERRATA

Publicação Nº 2050567

ERRATA

A diretora do setor de Recursos Humanos, nomeada através da portaria 11847/2017 designa alterar extrato de contrato com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retificar em parte o EXTRATO DE CONTRATO 83/2019 de Contratação ACT no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS 40 HORAS.

ONDE SE LE:

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 83/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
PEDRO JOSE CORREIA DE LIMA	'17/05/2019 - '15/05/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 09/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

LEIA-SE

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 83/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
PEDRO JOSE CORREIA DE LIMA	'17/05/2019 - '15/05/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 09/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de OPERADOR DE MAQUINAS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 05/06/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO DE TERMO DE ESCLARECIMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N. 070-2019

Publicação Nº 2050579

Extrato de Termo de Esclarecimento. Processo Licitatório n. 070/2019. Pregão n. 050/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA COM MONITORAMENTO DE IMAGENS PARA O 6º FESTIVAL DA CUCA, 34ª FESTA NACIONAL DO MARRECO (FENARRECO), NATAL EM BRUSQUE. CONSIDERANDO que a Administração tem o dever de divulgar todos os seus atos, assim como as dúvidas de quaisquer interessados na execução do objeto, o que se faz em observância aos princípios da isonomia e publicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8.666/93); torna-se público, através desse termo que fica alterado o item 6.4 do edital passando a vigorar da seguinte forma: 6.4.1. Apresentar Autorização para Funcionamento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, através do Ministério da Justiça, nos termos da Portaria nº 3233/2012, do Departamento da Polícia Federal, para os serviços de vigilância. No caso de empresa com mais de 1 (um) ano de atividade, apresentar revisão da autorização de funcionamento, em plena validade, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos do art. 20, inciso X, da Lei nº 7.102/1983 c/c art. 32, § 7º, do Decreto nº 89.056/1983, alterado pelo Decreto nº 1.592/1995 e da Portaria n. 3.233/2012, do Departamento da Polícia Federal; para os serviços de

vigilância. 6.4.2. Certidão de registro e quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, emitido pelo CREA, do domicílio ou sede da licitante, ou outro conselho regional, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior em Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica legalmente habilitado junto ao CREA, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços de vigilância eletrônica através de câmeras. 6.4.3. Declaração Formal de que fará o uso de câmaras de vigilância eletrônica para monitoramento eletrônico com ART (Responsabilidade Técnica), comprometendo-se a apresentá-las cinco dias antes do início do evento. 6.4.4. Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, por execução de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, ou seja, serviços de segurança desarmada; unidade móvel com central de monitoramento de imagens e câmeras (no mínimo 10) instaladas em eventos. 6.4.5 Comprovação de que a proponente possui Licença de Funcionamento de estações móveis e fixas de sistema de rádio comunicação ou contrato de prestação de serviço com empresa autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que preste serviço de sistema de rádio de comunicação de rádio frequência VHF/UHF, com comunicação em grupo de rede de rádio e transmissão simultânea entre os mesmos, no Município de Brusque/SC, indicando a frequência autorizada. 6.4.5.1. Será aceita autorização em outro Município, desde que a empresa declare que a licença/contrato possui alcance suficiente para atender 80% (oitenta por cento) do Município de Brusque. 6.4.6. Apresentar atestado de visita, emitido pela Diretoria de Turismo, comprovando que a empresa tomou conhecimento do local de realização do evento, sob pena de desclassificação. Cientifique-se, também, mediante cópia oculta, todas as empresas interessadas que retiraram o edital. Data: 07/06/2019. Signatário: Christiane dos Santos da Silva, Diretora Geral de Licitações e Contratos.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057-2019

Publicação Nº 2050575

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2019
Pregão nº 041/2019
OBJETO: Aquisição de Luminária LED, para manutenção e ampliação pública.
Impugnante: TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo e conheço da impugnação apresentada pela empresa TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para no mérito considerar PROCEDENTE, pelos motivos de fato e de direito acima exposto, suspendendo-se a sessão do certame licitatório, designada para o dia 10 de junho de 2019, às 13h30min, para que sejam realizadas, pela Secretaria de Obras, as alterações necessárias a observância dos princípios administrativos.
07/06/2019
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070-2019 A

Publicação Nº 2050576

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2019
Pregão nº 050/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança com monitoramento de imagens para o 6º Festival da Cuca, 34ª Fenarreco, Natal em Brusque e outros eventos.
Impugnante: COLETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME .
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo e conheço da impugnação apresentada pela empresa COLETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME, para, no mérito, considerá-la IMPROCEDENTE, pelos motivos de fato e de direito acima exposto, mantendo-se as disposições contidas no edital.
07/06/2019
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070-2019 B

Publicação Nº 2050577

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2019
Pregão nº 050/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança com monitoramento de imagens para o 6º Festival da Cuca, 34ª Fenarreco, Natal em Brusque e outros eventos.
Impugnante: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA – COOPERVIG-RCMG.
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo a impugnação apresentada pela COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA - COOPERVIG-RCMG, para, no mérito, considerá-la PARCIALMENTE PROCEDENTE, pelos motivos de fato e de direito acima exposto, substituindo exigências contidas nos itens: 6.4.1; 6.4.2; 6.4.3 e 6.4.4, na forma recomendada e mantendo-se as demais disposições contidas no edital.
07/06/2019
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070-2019 C

Publicação Nº 2050578

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2019
Pregão nº 050/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança com monitoramento de imagens para o 6º Festival da Cuca, 34ª Fenarreco, Natal em Brusque e outros eventos.
Impugnante: IRX SEGURANÇA PRIVADA EIRELE ME,
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo e conheço da impugnação apresentada pela empresa IRX SEGURANÇA PRIVADA EIRELE ME, para, no mérito, considerá-la IMPROCEDENTE, pelos motivos de fato e de direito acima exposto, mantendo-se as disposições contidas no edital.
07/06/2019
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

PORTARIA N° 1175-2019

Publicação Nº 2050581

PORTARIA Nº 1176/2019

Readaptação de Servidor

Considerando ATA da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, realizada na data de 05 de junho de 2019, em que foi analisado o pedido de readaptação de função da servidora KATIUSCIA CILENE TEODORO MENDES FLORIANI por apresentar patologias que acarretam limitações ao pleno desempenho da função para a qual prestou concurso público, e que após análise, pela Junta Médica Oficial, das patologias apresentadas, decidiu-se por parecer favorável a readaptação do servidor;

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Readaptar a servidora KATIUSCIA CILENE TEODORO MENDES FLORIANI em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que apresenta em sua capacidade física, verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período de 01 (um) ano a contar de 05/06/2019.

Parágrafo Único. A readaptação que trata o artigo supracitado dar-se-á, com fulcro no art. 28, c/c art. 29 e seu parágrafo único, da LC 147/2009.

Art. 2° - O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem, conforme art. 30 da LC 147/2009;

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

ODAIR BOZIO
Diretor Assistência Social
Responsável

PORTARIA N° 1177-2019

Publicação Nº 2050583

PORTARIA Nº 1177/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício 1177/2019 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a progressão aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, a contar de 01/06/2019, conforme segue:

Servidor	Matrícula Cargo	Cargo	De: Letra Nível	Para: Letra Nível	Horizontal e Vertical	Efeitos Financeiros
ROSA MARIA VICENTAINER DA SILVA	674109	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	01/06/2019
DANIELA FLAVIA DE OLIVEIRA	313793	PROFESSOR	CII	DII	Horizontal	01/06/2019
ANDIR EUNICE TAVARES	4588	PROFESSOR	EII	FII	Horizontal	01/06/2019
VANISIA COGNACO BARAUNA	847585	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	01/05/2019
EDU GEVAERD NETO	368725	PROFESSOR	AI	BII	Horizontal e Vertical	01/06/2019
MAIARA BINA CORVO CHIERICI	946770	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	01/05/2019
ELIZETE DA SILVA MATOS SEVERINO	374474	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	01/04/2019
ANDREIA DE MODESTI PRUNER	509086	PROFESSOR AUXILIAR	DI	EI	Horizontal	01/06/2019
JACQUELINE DE MIRANDA SANTANA	4296559	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	01/06/2019
RUBIA MAURIZIO LEITE	383350	PROFESSOR	DII	EII	Horizontal	01/06/2019
LORENI MACHADO DE OLIVEIRA PEIRAO	508578	PROFESSOR	BII	CII	Horizontal	01/06/2019
ADEMAR KOHLER	12483	PROFESSOR	GIII	HIII	Horizontal	01/06/2019
ROSANGELA STEFFEN EBERLE	435163	PROFESSOR	CI	DI	Horizontal	01/06/2019
ROSELI APARECIDA RIBEIRO DA ROSA	373478	PROFESSOR AUXILIAR	BI	CI	Horizontal	01/06/2019
CASSIA FURGHIERI GEREKS	676195	COORDENADOR PEDAGÓGICO	DII	EII	Horizontal	01/06/2019
RITA DE CASSIA HIPOLITO DOS SANTOS LOPES	788775	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	01/06/2019
HELENA GROSS	677175	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CII	DII	Horizontal	01/06/2019
LUCIANA MARI LUBKE	570605	PROFESSOR	AI	BII	Horizontal e Vertical	01/05/2019
ELISANGELA HOFFMANN	1084410	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	01/04/2019
PATRICIA CRISTINA PEREIRA	4303326	PROFESSOR	AII	BII	Horizontal	01/06/2019

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1178-2019

Publicação Nº 2050584

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1178/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias do servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4171420	1	DEIVISSON ANIVAR NERVIS	Secretaria de Orçamento e Gestão	10/06/2019	19/06/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1179-2019

Publicação Nº 2050585

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1179/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias do servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
624829	2	NORENE FELSKY ODAWARA	Gabinete do Prefeito / DGI	10/06/2019	19/06/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1180-2019

Publicação Nº 2050586

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1180/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
889253	0	BARBARA DOS SANTOS REZENA	Secretaria de Saúde	10/06/2019	19/06/2019	10
15512	10	MARIA GORETI LOPES	Secretaria de Saúde	10/06/2019	19/06/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1181-2019

Publicação Nº 2050587

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1181/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias do servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4287843	1	ALEXANDRE EIS-FELD	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	10/06/2019	19/06/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1182-2019

Publicação Nº 2050588

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1182/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias do servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4176057	1	MONIQUE FERREI-RA VALADARES	Secretaria da Fazenda	14/06/2019	13/07/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1193-2019

Publicação Nº 2050580

PORTARIA Nº 1193/2019, de 07 de junho de 2019.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, instaurado pela Portaria nº 0203/2019 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17 e no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 15 (quinze) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, em desfavor do servidor T. D. N. (matrícula nº 833460-01), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao Memorando nº 43/2019/SEME, de 23 de janeiro de 2019, c/c Boletim de Ocorrência de Registro nº 00284-2018-0001828, de 17/12/2018, da Polícia Militar de Santa Catarina / Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina / 18º Batalhão; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Prorrogar o afastamento preventivo do servidor do cargo por 15 (quinze) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme art. 212 da Lei Complementar 147/2009, tendo em vista as peculiaridades do caso, com base nos elementos colhidos nos Autos, documentos e despachos exarados, a fim de que se garanta a regular tramitação do feito;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de junho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

Caçador

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE PROPOSTAS DE PREÇO – RECURSOS DAS EMPRESAS OTTIMIZARE ENGENHARIA IND.COM. IMP. EXP. LTDA E BASEW ENGENHARIA EIRELLI EPP – TP01/2019 – PROCESSO DE LICITAÇÃO 04/2019

Publicação Nº 2050538

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE PROPOSTAS DE PREÇO – RECURSOS DAS EMPRESAS OTTIMIZARE ENGENHARIA IND.COM. IMP. EXP. LTDA E BASEW ENGENHARIA EIRELLI EPP

Reuniram-se no dia 07/06/2019 às 13h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Av. Santa Catarina, nº195, centro Caçador-SC, os membros da comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº 7.992/2019, c/c 8.018/2019, c/c 8.115/2019, para o julgamento da interposição de recurso protocolada em tempo em relação ao julgamento da seção pública do dia 21/05/2019, para a abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas participantes da sessão de abertura da Tomada de Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTE PENSIL METÁLICA. A empresa OTTIMIZARE ENGENHARIA IND.COM. IMP. EXP. LTDA encaminhou via webprotocolo no dia 29/05/2019 ao setor de licitações com interposição de recurso através do protocolo 12.428/2019 – (Disponível no link https://www.cacador.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/107371/codLicitacao/136314) e a empresa BASEW ENGENHARIA EIRELLI EPP encaminhou via webprotocolo no dia 27/05/2019 ao setor de licitações com interposição de recurso através do protocolo 12.223/2019 – (Disponível no link <https://www.cacador.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/107371/codLicitacao/136314>) . Após reunião com os membros da comissão especial e o parecer 152/2019 (Disponível no link <https://www.cacador.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/107371/codLicitacao/136314>) da Procuradora Municipal Roselaine Almeida Périco, a comissão decide por sugerir a declaração de NULIDADE do presente processo de licitação, uma vez que o objeto da licitação em análise tem seus recursos custeados através do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, programa de crédito realizado através da Caixa Econômica Federal, sendo assim a obrigatoriedade da publicidade em Diário Oficial da União, assim sugere-se a nulidade do processo, uma vez que o mesmo não foi publicado em Diário Oficial da União. Assim, a Comissão Especial de Licitação determinou a publicação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia 10/06/2019. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

Membros da Comissão Especial de Licitação

TAISE TEODOZIO

WALMIR RIGO

ANDRIELI PEREGO

DECRETO Nº 8.216

Publicação Nº 2050488

DECRETO Nº 8.216, de 7 de junho de 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.8.2.58 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA - PAB VARIAVEL
3.1.90.00.00 – 0.3.38 – Aplicações Diretas (345) ..... R$ 400.000,00
10.303.18.2.64 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.00.00 – 0.3.38 – Aplicações Diretas (346) ..... R$ 80.000,00
Total ..... R$ 480.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit do exercício anterior na Fonte de Recurso TCE – 0.1.38 – Transferências do SUS - União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 8.217

Publicação Nº 2050492

DECRETO Nº 8.217, de 7 de junho de 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.1.11 - BLOCO DE INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – 0.3.67 – Aplicações Diretas (338) ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit do exercício anterior na Fonte de Recurso TCE – 0.1.67 – Transferências do SUS/Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 30.636

Publicação Nº 2050555

PORTARIA Nº 30.636, de 29 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 31 de março de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
3382	Anderson Jose De Oliveira	Eletricista	180	22/03/2019 a 17/09/2019
787	Denise Chiarello Hartmann	Engenheiro Florestal	120	14/03/2019 a 11/07/2019

Art. 2º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
1279	João Jose Do Prado	Operador de Máquinas	89	16/03/2019 a 12/06/2019

Art. 3º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
15445	Cristiane Aparecida Trindade Da Silva	Professor Ensino Fundamental II	15	13/03/2019 a 27/03/2019
15445	Cristiane Aparecida Trindade Da Silva	Professor Ensino Fundamental II	15	28/03/2019 a 11/04/2019
15504	Dayane Dos Santos	Professor Ensino Fundamental I	7	21/03/2019 a 27/03/2019
8660	Ecleides De Fatima Bleichuvel	Professor Ensino Fundamental II	60	18/03/2019 a 16/05/2019
17467	Eliane Salete Peretti	Professor Educação Infantil	45	11/03/2019 a 24/04/2019
15579	Emanoeli Zotto	Professor Educação Infantil	1	01/03/2019 a 01/03/2019
15579	Emanoeli Zotto	Professor Educação Infantil	7	11/03/2019 a 17/03/2019
15579	Emanoeli Zotto	Professor Educação Infantil	1	22/03/2019 a 22/03/2019
15579	Emanoeli Zotto	Professor Educação Infantil	1	23/03/2019 a 23/03/2019
15579	Emanoeli Zotto	Professor Educação Infantil	4	26/03/2019 a 29/03/2019
15939	Helber Pablo Baseggio	Professor Ensino Fundamental II	2	06/03/2019 a 07/03/2019
15939	Helber Pablo Baseggio	Professor Ensino Fundamental II	5	27/03/2019 a 31/03/2019
15541	Jessica Aline Gelinski	Professor Ensino Fundamental II	1	06/03/2019 a 06/03/2019
15541	Jessica Aline Gelinski	Professor Ensino Fundamental II	3	11/03/2019 a 13/03/2019
1302	Jose Osni Guaripuna	Auxiliar De Biblioteca	7	19/03/2019 a 25/03/2019
1302	Jose Osni Guaripuna	Auxiliar De Biblioteca	8	26/03/2019 a 02/04/2019
10523	Layde Sebastiana De Souza Ferreira	Professor Ensino Fundamental I	3	06/03/2019 a 08/03/2019
10523	Layde Sebastiana De Souza Ferreira	Professor Ensino Fundamental I	8	09/03/2019 a 16/03/2019
15910	Layde Sebastiana De Souza Ferreira	Professor Ensino Fundamental I	8	09/03/2019 a 16/03/2019
10049	Lucelia Aparecida Carlim	Professor Educação Infantil	60	15/03/2019 a 13/05/2019
1318	Maria Geni Huculak	Servente Educação	60	04/03/2019 a 02/05/2019
676	Mariluci Lopes Stanke	Servente Educação	2	26/03/2019 a 27/03/2019
676	Mariluci Lopes Stanke	Servente Educação	2	28/03/2019 a 29/03/2019
15749	Marta Aparecida Goes	Professor Ensino Fundamental II	2	13/03/2019 a 14/03/2019
15749	Marta Aparecida Goes	Professor Ensino Fundamental II	1	15/03/2019 a 15/03/2019
15749	Marta Aparecida Goes	Professor Ensino Fundamental II	3	18/03/2019 a 20/03/2019
15749	Marta Aparecida Goes	Professor Ensino Fundamental II	2	26/03/2019 a 27/03/2019
17446	Michelle Kate Ramthun Bonette	Professor Ensino Fundamental II	2	26/03/2019 a 27/03/2019
17446	Michelle Kate Ramthun Bonette	Professor Ensino Fundamental II	2	28/03/2019 a 29/03/2019
17486	Sandra Aparecida Peretti	Professor Educação Infantil	7	11/03/2019 a 17/03/2019

Art. 4º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
9198	Eliane Do Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	13	12/03/2019 a 24/03/2019
1833	Jair Ramos	Motorista Caminhão	10	07/03/2019 a 16/03/2019
645	Klaiton Strey	Motorista Utilitário	89	04/03/2019 a 31/05/2019
3381	Odair Rebelo Do Nascimento	Eletricista	10	26/03/2019 a 04/04/2019

Art. 5º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
15700	Giceli Pontes Santa Clara	Secretário Municipal	1	22/03/2019 a 22/03/2019
15700	Giceli Pontes Santa Clara	Secretário Municipal	14	25/03/2019 a 07/04/2019
14095	Jocilene Maisa Guetten	Professor Monitor	5	15/03/2019 a 19/03/2019
10217	Luciana Marques	Assistente Social	1	13/03/2019 a 13/03/2019
10217	Luciana Marques	Assistente Social	1	20/03/2019 a 20/03/2019
10217	Luciana Marques	Assistente Social	1	21/03/2019 a 21/03/2019
10217	Luciana Marques	Assistente Social	1	29/03/2019 a 29/03/2019
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	3	11/03/2019 a 13/03/2019
7848	Neiva Vieceli	Assistente Social	3	26/03/2019 a 28/03/2019

Art. 6º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora lotada na PROCURADORIA-GERAL, especificando código, nome da servidora, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
10806	Joseleia Ribeiro	Auxiliar De Administração	1	29/03/2019 a 29/03/2019
10806	Joseleia Ribeiro	Auxiliar De Administração	15	06/03/2019 a 20/03/2019

Art. 7º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	3	13/03/2019 a 15/03/2019
1836	Aldecir Barp	Motorista Caminhão	5	18/03/2019 a 22/03/2019
15555	Aline Mandelli	Enfermeiro	1	13/03/2019 a 13/03/2019
15555	Aline Mandelli	Enfermeiro	15	28/03/2019 a 11/04/2019
10775	Candice Valeida Goltz	Enfermeiro	1	14/03/2019 a 14/03/2019
10775	Candice Valeida Goltz	Enfermeiro	30	20/03/2019 a 18/04/2019
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário De Saúde	1	06/03/2019 a 06/03/2019
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário De Saúde	2	14/03/2019 a 15/03/2019
11937	Dirce Teresinha Mantovani	Agente Comunitário De Saúde	1	18/03/2019 a 18/03/2019
15545	Drieli Roier Pereira	Assistente Administrativo	56	03/03/2019 a 27/04/2019
11879	Hortencia Teresinha Girardi Ramos	Agente Comunitário De Saúde	2	12/03/2019 a 13/03/2019
11879	Hortencia Teresinha Girardi Ramos	Agente Comunitário De Saúde	2	14/03/2019 a 15/03/2019
13196	Ivone Weingantner	Auxiliar De Enfermagem ESF	5	18/03/2019 a 22/03/2019
7742	Ivonete Zollner Lara	Técnico Em Enfermagem	180	08/03/2019 a 03/09/2019
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico Em Enfermagem	2	07/03/2019 a 08/03/2019
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico Em Enfermagem	1	14/03/2019 a 14/03/2019
10787	Juliana Aparecida Cordeiro	Técnico Em Enfermagem	1	26/03/2019 a 26/03/2019
15237	Lenise Heinzmann	Médico	1	12/03/2019 a 12/03/2019
15237	Lenise Heinzmann	Médico	15	28/03/2019 a 11/04/2019
7704	Leonice Candiago	Auxiliar Serviços Gerais	33	29/03/2019 a 30/04/2019
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar Em Saúde Bucal	1	08/03/2019 a 08/03/2019
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar Em Saúde Bucal	1	15/03/2019 a 15/03/2019
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar Em Saúde Bucal	1	19/03/2019 a 19/03/2019
11055	Luciana Aparecida Cristaldo	Auxiliar Em Saúde Bucal	1	29/03/2019 a 29/03/2019
3852	Marcia De Araujo Mattia	Recepcionista	3	08/03/2019 a 10/03/2019
3852	Marcia De Araujo Mattia	Recepcionista	5	13/03/2019 a 17/03/2019
10447	Maria Cecilia Berezanski	Merendeira Escolar	1	11/03/2019 a 11/03/2019
10447	Maria Cecilia Berezanski	Merendeira Escolar	1	15/03/2019 a 15/03/2019
10447	Maria Cecilia Berezanski	Merendeira Escolar	1	20/03/2019 a 20/03/2019
10447	Maria Cecilia Berezanski	Merendeira Escolar	1	27/03/2019 a 27/03/2019
10447	Maria Cecilia Berezanski	Merendeira Escolar	30	28/03/2019 a 26/04/2019
3266	Roselaine Aparecida Roesener Bottini	Psicólogo	3	06/03/2019 a 08/03/2019
3266	Roselaine Aparecida Roesener Bottini	Psicólogo	30	21/03/2019 a 19/04/2019
15140	Suelen Alves Ribeiro	Auxiliar De Farmácia	7	20/03/2019 a 26/03/2019
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo ESF	1	08/03/2019 a 08/03/2019
13585	Susileide Daniele Rodrigues Putti	Odontólogo ESF	3	27/03/2019 a 29/03/2019
890	Vidalmina Prado Dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	45	18/03/2019 a 01/05/2019

Art. 8º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à Servidora lotada no GABINETE DO PREFEITO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
10540	Franciele Perego	Secretário Escolar	1	08/03/2019 a 08/03/2019
10540	Franciele Perego	Secretário Escolar	2	14/03/2019 a 15/03/2019
10540	Franciele Perego	Secretário Escolar	1	21/03/2019 a 21/03/2019
10540	Franciele Perego	Secretário Escolar	1	22/03/2019 a 22/03/2019
10540	Franciele Perego	Secretário Escolar	1	28/03/2019 a 28/03/2019

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 29 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

Câmara Municipal

CONTRATO 22 2019

Publicação Nº 2050544

ESTADO DE SANTA CATARINACAMARA MUNICIPAL DE CACADOREXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 22/2019
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADORContratada...: MARCELO PIACENTINI
Valor ..... : 8.858,00 (oito mil oitocentos e cinqüenta e oito reais)Vigência ..... : Início: 28/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e ServiçosRecursos ..... : Dotação: 1.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (1)Objeto ..... : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
TECNICA PARA ATENDER O LAUDO DE EXIGÊNCIAS DO ATESTADODE VISTORIA PARA REGULARIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROSMILITAR DE SANTA CATARINA
Caçador, 6 de Junho de 2019
Alcedir Ferlin - Presidente

CONTRATO 23 2019

Publicação Nº 2050546

ESTADO DE SANTA CATARINACAMARA MUNICIPAL DE CACADOREXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 23/2019
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADORContratada...: LACN INFORMATICA LTDA ME
Valor ..... : 5.829,70 (cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e setentacentavos)
Vigência ..... : Início: 30/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (2)Objeto ..... : O presente Pregão tem por objeto a aquisição deequipamentos e materiais de informática destinados à manutenção dasatividades da Câmara Municipal de Caçador no exercício de 2019,conforme especificações e quantitativos constantes no Termo deReferência (ANEXO I) do presente edital, os quais serão retiradosparcelados, de acordo com a necessidade de consumo da CâmaraMunicipal.
Caçador, 6 de Junho de 2019
Alcedir Ferlin - Presidente

CONTRATO 24 2019

Publicação Nº 2050547

ESTADO DE SANTA CATARINACAMARA MUNICIPAL DE CACADOREXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 24/2019
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADORContratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA MEValor ..... : 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais)Vigência ..... : Início: 30/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (2)Objeto ..... : O presente Pregão tem por objeto a aquisição deequipamentos e materiais de informática destinados à manutenção dasatividades da Câmara Municipal de Caçador no exercício de 2019,conforme especificações e quantitativos constantes no Termo deReferência (ANEXO I) do presente edital, os quais serão retiradosparcelados, de acordo com a necessidade de consumo da CâmaraMunicipal.
Caçador, 6 de Junho de 2019
Alcedir Ferlin - Presidente

CONTRATO 25 2019

Publicação Nº 2050548

ESTADO DE SANTA CATARINACAMARA MUNICIPAL DE CACADOREXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 25/2019
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADORContratada...: TECHNO SOLUCOES EIRELLI ME
Valor ..... : 21.188,00 (vinte e um mil cento e oitenta e oito reais)Vigência ..... : Início: 30/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (2)Objeto ..... : O presente Pregão tem por objeto a aquisição deequipamentos e materiais de informática destinados à manutenção dasatividades da Câmara Municipal de Caçador no exercício de 2019,conforme especificações e quantitativos constantes no Termo deReferência (ANEXO I) do presente edital, os quais serão retiradosparcelados, de acordo com a necessidade de consumo da CâmaraMunicipal.
Caçador, 6 de Junho de 2019
Alcedir Ferlin - Presidente

CONTRATO 26 2019

Publicação Nº 2050549

ESTADO DE SANTA CATARINACAMARA MUNICIPAL DE CACADOREXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 26/2019
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADORContratada...: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPPValor ..... : 10.184,00 (dez mil cento e oitenta e quatro reais)Vigência ..... : Início: 30/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (2)Objeto ..... : O presente Pregão tem por objeto a aquisição deequipamentos e materiais de informática destinados à manutenção dasatividades da Câmara Municipal de Caçador no exercício de 2019,conforme especificações e quantitativos constantes no Termo deReferência (ANEXO I) do presente edital, os quais serão retiradosparcelados, de acordo com a necessidade de consumo da CâmaraMunicipal.
Caçador, 6 de Junho de 2019
Alcedir Ferlin - Presidente

CONTRATO 27 2019

Publicação Nº 2050551

ESTADO DE SANTA CATARINACAMARA MUNICIPAL DE CACADOREXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 27/2019
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADORContratada...: FRANCIELE CRISTINE LAMIN MEValor ..... : 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais)Vigência ..... : Início: 30/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (2)Objeto ..... : O presente Pregão tem por objeto a aquisição deequipamentos e materiais de informática destinados à manutenção dasatividades da Câmara Municipal de Caçador no exercício de 2019,conforme especificações e quantitativos constantes no Termo deReferência (ANEXO I) do presente edital, os quais serão retiradosparcelados, de acordo com a necessidade de consumo da CâmaraMunicipal.
Caçador, 6 de Junho de 2019
Alcedir Ferlin - Presidente

CONTRATO 28 2019

Publicação Nº 2050552

ESTADO DE SANTA CATARINACAMARA MUNICIPAL DE CACADOREXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 28/2019
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADORContratada...: B.DANIEL INFORMÁTICA
Valor ..... : 6.784,00 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais)Vigência ..... : Início: 30/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.001.4.4.90.00.00.00.00.00 (2)Objeto ..... : O presente Pregão tem por objeto a aquisição deequipamentos e materiais de informática destinados à manutenção dasatividades da Câmara Municipal de Caçador no exercício de 2019,conforme especificações e quantitativos constantes no Termo deReferência (ANEXO I) do presente edital, os quais serão retiradosparcelados, de acordo com a necessidade de consumo da CâmaraMunicipal.
Caçador, 6 de Junho de 2019
Alcedir Ferlin - Presidente

Caibi

PREFEITURA

DECRETO Nº 081/2019

Publicação Nº 2049562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO Nº 081/2019, **de 07 de Junho de 2019.**

Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 260/2018 do objeto do Processo Licitatório de N° 051/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP N° 029/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 260/2018, sobre o Processo Licitatório N° 051/2019, na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 029/2019 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIBI-

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

LOTE 01

PROPONENTE VENCEDOR: CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Item	Und	Quant.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	KG	10	ARAME RECOZIDO 18 O KG	BELGO	12,24	122,40
2	BR	40	BARRA DE FERRO ¼ COM 12 METROS CA 50	BELGO	15,77	630,80
3	BR	100	BARRA DE FERRO ½ COM 12 METROS CA 50	BELGO	45,52	4.552,00
4	BR	50	BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 METROS CA 50	BELGO	36,96	1.848,00
5	BR	30	BARRA DE FERRO 4,2MM COM 12METROS CA 50	BELGO	6,29	188,70
6	BR	50	BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 METROS CA 50	BELGO	26,41	1.320,50
7	BR	40	BARRA DE FERRO 5/8 COM 12 METROS CA50	BELGO	75,02	3.000,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

8	UND	15	MALHA DE FERRO 3 X 2 3,4 CA 60 - 20x20	BELGO	31,25	468,75
9	UND	40	TRELIÇA 12 COM 12 METROS CA 60	BELGO	79,37	3.174,85
10	UND	15	TRELIÇA 08 COM 12 METROS CA 60	BELGO	57,48	862,20
			TOTAL DO LOTE Nº 01			**16.169,00**
LOTE 02 **PROPONENTE VENCEDOR: ALESSIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	UND	30	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	CERAMFIX	14,90	447,00
2	UND	30	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	CERAMFIX	7,90	237,00
3	UND	40	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO ACIII 20 kg	CERAMFIX	22,00	880,00
4	KG	30	REJUNTE 1 KG BEGE	CERAMFIX	1,45	43,50
5	KG	30	REJUNTE 1 KG BRANCO	CERAMFIX	1,45	43,50
6	KG	70	REJUNTE 1 KG CINZA	CERAMFIX	1,45	101,50
7	KG	70	REJUNTE 1 KG CINZA CLARO	CERAMFIX	1,45	101,50
8	KG	50	REJUNTE 1 KG CINZA ESCURO	CERAMFIX	1,45	72,50
9	KG	50	REJUNTE 1 KG PRETO	CERAMFIX	1,47	73,50
			TOTAL DO LOTE Nº 02			**2.000,00**
LOTE 03 **PROPONENTE VENCEDOR: ALESSIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**						

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Item	Unidade	Quant.	Descrição	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	UND	40	CUMEEIRA 110X6MM 15 GRAUS	IMBRALIT	27,00	1.080,00
2	UND	30	CUMEEIRA 110X6MM 20 GRAUS	IMBRALIT	27,00	810,00
3	UND	20	CUMEEIRA 110X6MM 25 GRAUS	IMBRALIT	18,50	370,00
4	UND	20	CUMEEIRA 110X6MM 30 GRAUS	IMBRALIT	18,50	370,00
5	UND	50	TELHA 153X110X6MM SEM AMIANTO	IMBRALIT	26,00	1.300,00
6	UND	110	TELHA 183X110X6MM SEM AMIANTO	IMBRALIT	35,00	3.850,00
7	UND	60	TELHA 213X110X6MM SEM AMIANTO	IMBRALIT	38,00	2.280,00
8	UND	150	TELHA 244X110X6MM SEM AMIANTO	IMBRALIT	45,80	6.870,00
9	UND	50	TELHA 305X110X6MM SEM AMIANTO	IMBRALIT	54,00	2.700,00
10	UND	1000	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110	JOMARCA	0,53	530,00
			TOTAL DO LOTE Nº 03			**20.160,00**

LOTE 04

PROPONENTE VENCEDOR: ALESSIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Item	Unidade	Quant.	Descrição	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	KG	10	PREGO 10 X 10 O KG	GERDAU	9,50	95,00
2	KG	10	PREGO 12 X 12 O KG	GERDAU	10,00	100,00
3	KG	10	PREGO 13 X 15 O KG	GERDAU	8,50	85,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

4	KG	10	PREGO 15 X 18 O KG	GERDAU	8,50	85,00
5	KG	10	PREGO 16 X 24 O KG	GERDAU	7,90	79,00
6	KG	10	PREGO 17 X 21 O KG	GERDAU	6,00	60,00
7	KG	30	PREGO 17 X 27 O KG	GERDAU	8,50	255,00
8	KG	20	PREGO 17 X 27 O KG, CABEÇA DUPLA	GERDAU	11,70	234,00
9	KG	30	PREGO 18 X 27 O KG	GERDAU	5,70	171,00
10	KG	30	PREGO 18 X 30 O KG	GERDAU	8,50	255,00
11	KG	30	PREGO 19 X 36 O KG	GERDAU	7,80	234,00
12	KG	40	PREGO 19 X 39 O KG	GERDAU	7,80	312,00
13	KG	30	PREGO 20 X 48 O KG	GERDAU	7,80	234,00
14	KG	30	PREGO 22 X 48 O KG	GERDAU	7,80	234,00
15	KG	30	PREGO 24 X 60 O KG	GERDAU	9,50	285,00
16	KG	80	PREGO 25 X 72 O KG	GERDAU	10,20	816,00
17	KG	80	PREGO 26 X 84 O KG	GERDAU	10,20	816,00
			TOTAL DO LOTE Nº 04			**4.350,00**

LOTE 05

PROPONENTE VENCEDOR: KNAPP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Unidade	Quant.	Descrição	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	MTS	200	FIO CABO FLEXIVEL 1 KV 10 MM - AZUL	FLEX SUL	4,80	960,00
2	MTS	200	FIO CABO FLEXIVEL 1 KV 10 MM - BRANCO	FLEX SUL	4,80	960,00
3	MTS	200	FIO CABO FLEXIVEL 1 KV 10 MM - PRETO	FLEX SUL	4,80	960,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

4	MTS	200	FIO CABO FLEXIVEL 1 KV 10 MM - VERMELHO	FLEX SUL	4,80	960,00
5	MTS	100	FIO CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 2X1X10MM	NEO ALUMINIO	2,90	290,00
6	MTS	500	FIO CABO MULTIPLEXADO ALUMINIO 4X1X10MM	NEO ALUMINIO	3,80	1.900,00
7	MTS	20	FIO CABO PP 2X1,0 MM	SIL	1,50	30,00
8	MTS	600	FIO CABO PP 2X1,5 MM	SIL	1,95	1.170,00
9	MTS	800	FIO CABO PP 2X2,5 MM	SIL	2,90	2.320,00
10	MTS	60	FIO CABO PP 3X2,5 MM	SIL	3,85	231,00
11	MTS	50	FIO FLEXIVEL 10 MM AZUL	SIL	4,70	235,00
12	MTS	50	FIO FLEXIVEL 10 MM BRANCO	SIL	4,70	235,00
13	MTS	50	FIO FLEXIVEL 10 MM PRETO	SIL	4,70	235,00
14	MTS	50	FIO FLEXIVEL 10 MM VERMELHO	SIL	4,70	235,00
15	MTS	50	FIO FLEXIVEL 2.5 MM AZUL	SIL	1,08	54,00
16	MTS	200	FIO FLEXIVEL 2.5 MM BRANCO	SIL	1,08	216,00
17	MTS	60	FIO FLEXIVEL 2.5 MM PRETO	SIL	1,08	64,80
18	MTS	50	FIO FLEXIVEL 2.5 MM VERMELHO	SIL	1,08	54,00
19	MTS	40	FIO FLEXIVEL 4.0 MM AZUL	SIL	1,40	56,00
20	MTS	40	FIO FLEXIVEL 4.0 MM BRANCO	SIL	1,80	72,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

21	MTS	40	FIO FLEXIVEL 4.0 MM PRETO	SIL	1,80	72,00
22	MTS	40	FIO FLEXIVEL 4.0 MM VERMELHO	SIL	1,80	72,00
23	MTS	30	FIO FLEXIVEL 6.0 MM AZUL	SIL	2,30	69,00
24	MTS	30	FIO FLEXIVEL 6.0 MM BRANCO	SIL	2,70	81,00
25	MTS	30	FIO FLEXIVEL 6.0 MM PRETO	SIL	2,70	81,00
26	MTS	30	FIO FLEXIVEL 6.0 MM VERMELHO	SIL	2,70	81,00
27	MTS	500	FIO PARALELO 2X1,5 MM	SIL	1,30	650,00
28	MTS	1000	FIO PARALELO 2X2,5 MM	SIL	1,90	1.900,00
			LOTE Nº 05			**14.243,80**

LOTE 06

PROPONENTE VENCEDOR: CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	UND	300	RODA FORRO PVC BRANCO TIPO LUXO BARRA 6 METROS	POLIFORT	24,03	7.209,00
2	UND	60	RODA FORRO PVC BRANCO TIPO U BARRA COM 6 METROS	POLIFORT	16,03	962,00
3	M2	1000	FORRO PVC 100X8MM BRANCO FRISADO	POLIFORT	11,09	11.090,00
4	M2	1200	FORRO PVC 200X10MM BRANCO LISO	POLIFORT	13,20	15.840,00

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

5	UND	48	GRAMPO PARA FIXAR FORRO PVC (CAIXA) 106/8	VONDER	8,00	384,00
6	M	200	EMENDA DE RODA FORRO PVC BRANCO	POLIFORT	1,70	340,00
7	UND	50	EMENDA PVC BRANCO BARRA 6 METROS	POLIFORT	19,50	975,00
8	UND	400	CANTO EXTERNO PARA PVC BRANCO	POLIFORT	2,50	1.000,00
9	UND	400	CANTO INTERNO PARA PVC BRANCO	POLIFORT	2,50	1.000,00
			TOTAL DO LOTE Nº 06			**38.800,00**

LOTE 07

PROPONENTE VENCEDOR: ALESSIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	UND	8000	TIJOLOS 6 FUROS 9x14x19 PRIMEIRA LINHA	CERAMICA PASSARINHO	0,50	4.000,00
2	UND	6000	TIJOLOS MACIÇOS PRIMEIRA LINHA	CERAMICA PASSARINHO	0,495	2.970,00
			TOTAL DO LOTE Nº 07			**6.970,00**

LOTE 08

PROPONENTE VENCEDOR: CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	M3	130	AREIA MÉDIA	SILVA	144,92	18.840,00
			TOTAL DO LOTE Nº 08			**18.840,00**

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

LOTE 09 PROPONENTE VENCEDOR: BRITADOR KNAPP LTDA EPP						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	M3	100	BRITA GRADUADA Nº 1	KNAPP	85,00	8.500,00
2	M3	250	BRITA GRADUADA Nº 2	KNAPP	85,00	21.250,00
3	M3	250	PÓ DE BRITA	KNAPP	75,00	18.750,00
4	M3	250	PEDRISCO	KNAPP	85,00	21.250,00
			TOTAL DO LOTE Nº 09			**69.750,00**

LOTE 10 PROPONENTE VENCEDOR: ELTON LUIZ MADEIRA ME						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	LAT	60	TEXTURA ACRÍLICA PREMIUM NA COR BRANCA 25 kg	FUTURA	50,00	3.000,00
2	LAT	50	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM NA COR BRANCA 18 litros	FUTURA	210,00	10.500,00
3	LAT	40	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM NA COR CONCRETO 18 litros	FUTURA	210,00	8.400,00
4	LAT	30	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM NA COR VERDE BANDEIRA 18 litros	FUTURA	220,00	6.600,00
5	LAT	30	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM NA COR VERMELHO FORTE 18 litros	FUTURA	260,00	7.800,00
			TOTAL DO LOTE Nº 10			**36.300,00**

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

LOTE 11 PROPONENTE VENCEDOR: KNAPP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	UND	120	LUMINÁRIA BLOCO EMERGENCIA LED 30	SEGURIMAX	16,00	1.920,00
2	UND	20	LUMINÁRIA EMERGENCIA LED 1200 - 2 FAROIS	MANPLEX	146,50	2.930,00
3	UND	100	PLACA SINALIZAÇÃO SAIDA DE EMERGENCIA ACRILICA (INCLUSO CARTELA COM ADESIVOS)	MANPLEX	39,00	3.900,00
			TOTAL DO LOTE Nº 11			**8.750,00**

LOTE 12 PROPONENTE VENCEDOR: KNAPP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	KG	70	ARAME FALVANIZADO 12	GERDAU	9,12	638,49
2	KG	60	ARAME GALVANIZADO 14	GERDAU	9,40	564,00
3	KG	50	ARAME GALVANIZADO 16	GERDAU	10,30	515,00
4	KG	40	ARAME GALVANIZADO 18	GERDAU	10,65	426,00
			TOTAL DO LOTE Nº 12			**2.143,49**

LOTE 13 PROPONENTE VENCEDOR: KNAPP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

1	UND	300	LAJOTA DE CONCRETO ALERTA 33x33 2,5 cm (vermelha)	KNAPP	3,60	1.080,00
2	UND	1000	LAJOTA DE CONCRETO GUIA 33x33 2,5 cm (vermelha)	KNAPP	3,60	3.600,00
			TOTAL DO LOTE Nº 13			**4.680,00**

LOTE 15

PROPONENTE VENCEDOR: CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Item	Unidade	Quant.	Descrição	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	UND	15	FITA MANTA ADESIVA 10CM X 10 MTS - ESPESSURA 1 MM	VONDER	21,79	326,85
2	UND	15	FITA MANTA ADESIVA 20CM X 10 MTS - ESPESSURA 1 MM	VONDER	41,15	617,25
3	UND	15	FITA MANTA ADESIVA 30CM X 10 MTS - ESPESSURA 1 MM	VONDER	71,06	1.065,90
			TOTAL DO LOTE Nº 15			**2.010,00**

LOTE 16

PROPONENTE VENCEDOR: ALESSIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Item	Unidade	Quant.	Descrição	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	M2	150	PISO CERÂMICO CLASSE A 45X45	CEJATEL	14,60	2.190,00
2	M2	200	PISO CERÂMICO CLASSE A ANTIDERRAPANTE 45X45	CEJATEL	15,55	3.110,00
			TOTAL DO LOTE Nº 16			**5.300,00**

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

LOTE 17 PROPONENTE VENCEDOR: TIAGO LANZARIN E CIA LTDA ME						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	M2	200	DIVISÓRIA LEVE (BRANCA)	TIAGO LANZARIN	52,00	10.400,00
2	UND	10	PORTA DIVISÓRIA LEVE 80X210 CM (BRANCA)	TIAGO LANZARIN	240,00	2.400,00
3	M	300	PERFIL PARA DIVISORIAS	TIAGO LANZARIN	6,63	1.989,00
			TOTAL DO LOTE Nº 17			**14.789,00**

LOTE 18 PROPONENTE VENCEDOR: ALESSIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	MTS	500	TELA SOLDADA 10x5 cm, FIO 1,9,00mm, ALTURA 1,50 m	MORLAN	21,79	10.895,00
2	MTS	350	TELA SOLDADA 15x5 cm, FIO 2,3mm, ALTURA 1,50 m	MORLAN	16,89	5.911,50
			TOTAL DO LOTE Nº 18			**16.806,50**

LOTE 19 PROPONENTE VENCEDOR: KNAPP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	UND	2000	BLOCO CONCRETO 11X19X39 CM	KNAPP	2,05	4.100,00
			TOTAL DO LOTE 19			**4.100,00**

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

LOTE 20 PROPONENTE VENCEDOR: CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP						
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL. R$**
1	UND	30	ALVENARITE 1 LITRO	OTTO	7,00	210,00
2	UND	15	ALVENARITE 3,6 LITROS	OTTO	24,13	362,00
3	SAC	400	CIMENTO 50 kg	SUPREMO	24,47	9.788,00
			TOTAL DO LOTE Nº 20			**10.360,00**

Totais dos proponentes vencedores

Nomes dos Fornecedores	**Valor total da proposta**
BRITADOR KNAPP LTDA EPP	**69.750,00**
ALESSIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	**55.586,50**
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	**86.179,00**
TIAGO LANZARIN E CIA LTDA ME	**14.789,00**
KNAPP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	**33.917,29**
ELTON LUIZ MADEIRA ME	**36.300,00**

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 07 de Junho de 2019.

Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento+

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao.caibi@sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019

Publicação Nº 2048865

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 046/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de quantitativos nos termos previstos na cláusula décima primeira do contrato nº 046/2019, referente a Contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo na Comunidade da Linha Bagé no Município de Caibi – SC.
VALOR:SUPRESSÃO R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
FIRMADO: 07/06/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 001/2019

PORTARIA 255/19

Publicação Nº 2049016

PORTARIA N.º 255/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora Municipal CRISTINA CHIESA, matricula nº 8478-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CLASSE, enquadrado junto ao Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, com período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015, pelo período de 30 dias com início em 10/06/2019 à 09/07/2019, conforme lhe confere o direito .

A Servidora receberá 1/3 constitucional .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 10 de junho de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 256/19

Publicação Nº 2049018

PORTARIA N.º 256/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS a Servidora Municipal CAROLINE CHIESA, matricula nº 8804-8, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, enquadrado junto ao Departamento Municipal de Promoção Social , com carga horária de 40 horas semanais, com período aquisitivo de 14/04/2016 à 13/04/2017, pelo período de 30 dias com início em 10/06/2019 à 09/07/2019, conforme lhe confere o direito .

A Servidora receberá 1/3 constitucional .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 10 de junho de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 257/19

Publicação Nº 2049020

PORTARIA Nº 257/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO da Senhora FRANCIELI OBERDERFER , matricula n º 9383-1, atuando no cargo de SUB DIRETORA CC 04 , no período de 10/06/2019 à 09/08/2019, em substituição a servidora CAROLINE CHIESA que encontra-se em férias neste periodo, com lotação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2019 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

PORTARIA 258/19

Publicação Nº 2049021

PORTARIA N.º 258/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal JAIR MIGUEL DI DOMENICO, matricula nº 8245-7, ocupante do cargo de MOTORISTA, enquadrado junto ao Departamento Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, com período aquisitivo de 02/03/2017 à 01/03/2018, pelo período de 20 dias com início em 10/06/2019 à 29/06/2019, conforme lhe confere o direito .

O Servidor receberá abono pecuniário e 1/3 constitucional .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 10 de junho de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - FUNDESP

Publicação Nº 2049509

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – FUNDESP - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PAR SER UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE ESPORTE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Junho de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 07 de Junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 064/2019 - PMC

Publicação Nº 2050478

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019 – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS TRATORES E IMPLEMENTOS, PERTENCENTES A PATRULHA AGRÍCOLA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Junho de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 07 de Junho de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO 03 A 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050474

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

PMC

Contrato Nº 030/2019
Processo: Tomada de Preço Nº 007/2019
Contratado: A J POTTER & CIA LTDA
Data: 04/06/2019
Prazo: 2 meses
Valor: R$ 133.541,31 (cento e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA BENJAMIN DAGNONE, LOCALIDADE RIO DO MEIO, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

Contrato Nº 031/2019
Processo: Tomada de Preço Nº 005/2019

Contratado: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Data: 06/06/2019
Prazo: 5 meses
Valor: R$ 182.651,54 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM DA RUA TAJUBA, BAIRRO TABOLEIRO, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

Contrato Nº 032/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 057/2019
Contratado: WILSON ANTÔNIO PEREIRA CALÇADOS ME
Data: 06/06/2019
Prazo: 31/12/2019
Valor: R$ 11.746,50 (onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA 1ª COMPANHIA DE POLICIA MILITAR DE CAMBORIÚ/SC.

CAMBORIUPREV

Contrato Nº 001/2019
Contratado: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Data: 05/06/2019
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos Reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA GESTÃO E RENTABILIDADE DOS FUNDOS PERTENCENTES AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMBORIÚ – CAMBORIÚPREV.

ADITIVO

PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 023/2019
Processo: Tomada de Preço 001/2019
Contratado: F J CONSTRUTORA LTDA EPP
Data: 04/06/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA JOSÉ REBELO DA CUNHA, NO TRECHO QUE COMPREENDE ENTRE A RUA CORONEL BENJAMIM VIEIRA ATÉ SEU FINAL. ESTE SERVIÇO NÃO FOI CONTEMPLADO NO PROJETO DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO DO CONTRATO Nº 052/2017, JUSTIFICA-SE O PEDIDO VISTO QUE, QUANDO AS MÁQUINAS FOREM TRABALHAR NESTE TRECHO, ESCAVANDO PARA ALARGAMENTO DA VIA, A DRENAGEM EXISTENTE SERÁ COMPROMETIDA, DEVENDO, DESTA FORMA, SER EXECUTADA NOVA DRENAGEM, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual da obra em R$ 42.665,50 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), em função da necessidade de remoção da pavimentação, empilhamento, escavação do solo e posterior recomposição de pavimentação e execução da drenagem que não foi contemplado no projeto anterior, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO 41/2019

Publicação Nº 2048917

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 41/2019)

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Ana Luiza Telma, membros responsáveis pelo Processo Licitatório nº 41/2019, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material químico (cloro gás) utilizado no tratamento da água distribuída à população. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: Hidromar Indústria Química Ltda – CNPJ: 46.481.156/004-85, a licitante não credenciou representante na sessão. A licitante apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO. O valor apresentado pela licitante segue abaixo:

Empresa	Valor proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Situação classificação	Situação Habilitação
Hidromar Indústria Química Ltda	10,71	10,71	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a licitante Hidromar Indústria Química Ltda foi declarada vencedora com o valor de R$ 10,71. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Maria Cristina Marciniak Munhoz
Pregoeira

Ana Luiza Telma
Membro da Equipe de Apoio

Daniela Saldanha
Membro da Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2019

Publicação Nº 2049051

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – EXCLUSIVO ME/EPP

A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de abrigo de passageiros**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

IT	QT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	10	unidades	Abrigo de passageiros 100% ecológico, produzido todo em madeira maciça biosintética reciclável: com duas estruturas laterais, cada uma com (02) dois apoios no chão, feito em duas tábuas de 14x3cm no apoio central e (01) um perfil de 7x2,5cm na parte frontal para dar maior resistência e equilíbrio, estes pés são concretados 90cm para dentro do solo ficando 210cm de altura para fora do solo. Na frente do ponto deverá ter mais 2 (duas) colunas de 300cm com 80cm fixados abaixo do chão para dar maior resistência à estrutura. Estas bases de apoio do ponto são afastadas em 300cm com uma testeira na frente em perfil 20x2,5cm a uma altura de 240cm do solo e por mais 2 (duas) tábuas de perfil 14x3cm de comprimento nas costas do ponto, uma com 30cm de altura e outra com 210 cm de altura do solo. O ponto deverá possuir um banco com medida de 200x40cm com encosto, fixado no lado direito do ponto, deixando de 100cm espaço livre para acomodação de um cadeirante. O telhado deverá ser produzido em telha de embalagem tetrapak reciclável, cor cinza com ondulações para o escoamento da água, as telhas possuem 2 (dois) reforços em perfil de 10x5cm como mão francesa, nas costas do ponto deverá ter uma chapa lisa de embalagem tetrapak reciclável quer serve para evitar o respingo de água da chuva nas costas do usuário. As 2(duas) laterais deverão ter fechamento em chapa acrílico transparente de 0,5cm com medidas de 150x70cm. Deverão ser entregues, montados.	9.900,00	99.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 99.000,00

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **10/06/2019** até as **09h45min** do dia **11/06/2019**; Início da Sessão de Disputa de Preços: às **10h** do dia **11/06/2019** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
Unidade	08.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos

Programa	45	Frota Municipal
Projeto	2.112	Manutenção de Vias Públicas e Conservação de Logradouros
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 07 de junho de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 136/2019

Publicação Nº 2049025

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018
CONVOCAÇÃO Nº 136/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. ELAINE PINHEIRO GEISSLER, inscrita no CPF/MF sob nº 045.493.439-40 aprovada em 36º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018, para o Cargo Público de PROFESSOR I na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 12 de junho de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 07 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

ROSA REGINA DZIEDZIC
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.001 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2049409

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.001 DE 10 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Decreta:

Art. 1º Nomear o Sr. CRISTIANO FENDRICH, matrícula funcional nº 000978, registro no sistema sob nº 955924, ao Cargo Público de Instrutor de Música, para exercer a Função Instrutor de Música "Violão", a partir de 10 de junho de 2019, Categoria Funcional Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a qual autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 757,76 (setecentos e cincoenta e sete reais, setenta e seis centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. GABRIEL ENGLER, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 11.616 de 22 de abril de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.002 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050566

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.002 DE 10 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018: Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa de Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 10 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.841 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2049078

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.841 DE 10 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal ALTEVIR FRANCISCO COTHOVISKY, matrícula funcional nº 000375, registro no sistema sob nº 831270, ocupante do Cargo Público Agente Operacional II, exercendo a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 03 de março de 2018 a 02 de março de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 03 de março de 2018 a 02 de março de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 10 de junho de 2019 á 29 de junho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 28 de maio de 2019 sob nº 003626.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
10 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.842 DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.842 DE 10 DE JUNHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal NICIMARA AMORIM CUNHA, matrícula funcional nº 000604, registro no sistema sob nº 954842, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 20 de junho de 2019 á 19 de junho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de junho de 2019 sob nº 004204.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 10 de junho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.318/19 DE 06/06/2019 REGULAMENTA LEI Nº 4.548/2019

Publicação Nº 2049115

DECRETO Nº 8.318/19 DE 06/06/2019

REGULAMENTA LEI Nº 4.548/2019

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.548/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
06 de Junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.548 DE 06/06/2019. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2049116

LEI Nº 4.548 DE 06/06/2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial à seguinte dotação no Orçamento vigente do município:

Órgão: 35- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj. /Ativ. 2.051- Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000037–Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Órgão: 35- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj. /Ativ. 2.053- Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000036–Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art 2°. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional especial correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 35- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj. /Ativ. 2.053- Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0035.000036–Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos .....R$ 10.000,00

Órgão: 35- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj. /Ativ. 2.053- Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000036 –Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Órgão: 35- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj. /Ativ. 2.051- Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000037–Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 06 de junho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.549 DE 06/06/2019 ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 4.453/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2049118

LEI Nº 4.549 DE 06/06/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 4.453/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 4.453, de 16 de julho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
Proj./Ativ.: 2.009 – Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Elemento de despesa: 3.3.30.00.00.00.00.00.00.03.0000.000000 – Transferência a Estados e ao Distrito Federal

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 06 de junho de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2019

Publicação Nº 2050347

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2019
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°. 12/2019

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.384/0001-80, com sede e foro nesta cidade, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Planejamento, RAFAEL ROTTILI ROEDER, com fulcro dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como respaldada nas demais atribuições constantes na Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve impor:
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019
Em face da empresa IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 86.721.0008/001-62, estabelecida na rua Eduardo Neidert, 655, Cruzeiro, Rio Negrinho/SC, CEP 89295-000, na pessoa de seu representante legal.

No dia 20 de setembro de 2018, o Município de Canoinhas firmou com a empresa IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA. ME. o contrato n° PMC 110/2018, que teve como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO, COM ÁREA 556,85M², NA RUA PAUL HARRIS, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS – CONTRATO DE REPASSE 818049/2015 – PROCESSO 1.025.521-08/2015, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO, e em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula.

Segundo o teor da CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, ficou definido que a execução da obra deveria ser concluída no prazo máximo de 06 meses, a contar do recebimento da ordem de serviço pela contrata.

Referida Ordem de Serviço foi recebida pela empresa em 18 de outubro de 2018, momento a partir do qual a contratada deveria observar os prazos mensalmente fixados para a execução progressiva da obra e também o limite final estipulado para a conclusão integral da obra objeto do contrato celebrado, ou seja, 17 de abril de 2019.

Tal obrigação restou consignada na "CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES", NO "PARÁGRADO SEGUNDO – DA CONTRATADA":
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, são obrigações das partes: [...] PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA 1 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.
Contudo, desde o recebimento da ordem de serviço, a obra não teve evolução satisfatória, sendo que, já em 13 dezembro de 2018, a contratada foi notificada devido a paralisação da obra, a qual se encontrava abandonada quando da vistoria realizada pela fiscalização municipal e também devido ao não cumprimento do cronograma contratual, pois, na referida ocasião, a obra já deveria apresentar um avanço físico de 25%, porém a contratada apenas havia aplicado a massa corrida na construção.
Nesta ocasião, a contratada apresentou resposta à Secretaria de Planejamento, por meio de ofício datado de 02 de janeiro de 2019, afirmando que:
"Iniciamos a obra praticamente nos últimos meses do ano, sendo normas as dificuldades de contratação de pessoal e de fornecedores neste período que coincide com as festas de final de ano;"
"Todos os principais serviços da obra foram contratados, sendo que os materiais deverão começar a ser entregues na segunda semana do novo ano, isto é, a partir de 07 de janeiro, iniciando nesta data também as atividades já contratadas que requerem o uso de equipamentos e máquinas".
Nota-se, portanto, que, embora tenha recebido a ordem de serviço para o início da execução do contrato em outubro de 2018, a contratada, em janeiro de 2019, ainda não havia contratado toda a mão de obra necessária e nem dispunha dos materiais e serviços necessários à execução integral do contrato, dando causa, exclusivamente, ao atraso manifestado na execução da obra.
Essa situação de lentidão e paralisação da obra se repetiu, sendo que diversas outras notificações foram encaminhadas à empresa e, ao final do prazo de seis meses previstos contratualmente, constatou-se que a contratada executou apenas aproximadamente 9% (nove por cento) do objeto contratado, o que configura a inexecução parcial do contrato.
Assim, regularmente notificada pela Administração Municipal acerca da aplicação das penalidades contratuais, a contratada apresentou manifestação por meio da qual argumentou que não há responsabilidade unilateral pela inexecução do contrato, sugerindo que a Administração Pública contribuiu para a inexecução pelos fundamentos então declinados. No entanto, seus argumentos não prosperam, pelas seguintes razões:
a) A medição foi realizada apenas em janeiro de 2019, pois a contratada não havia volume de serviço considerável à ser medido, tanto que a primeira medição, após 3 meses de obra teve o valor de apenas R$ 5.383,18 (1,10% de avanço físico após 50% do prazo de execução vencido).
b) A contratante sempre se colocou à disposição para realizar as medições, porém a contratada não apresentava evolução de obra passível de medição, além da constante ausência da Responsável Técnica pela execução na obra, inclusive na data agendada para vistoria de medição, em que outro engenheiro se fez presente sem saber informar onde estavam executados os itens de medição requeridos pela contratada. Tal medição foi fechada por email, mesmo a contratante se disponibilizando por diversas vezes para que a medição fosse fechada em obra.
c) A nota fiscal referente à segunda medição somente foi emitida pela contratada em 18/04/2019, sendo que a contratante tem 30 dias para

pagamento da nota fiscal, ou seja, dentro do prazo contratual.
d) Em relação às suporta dificuldades impostas pela fiscalização, a fiscalização apenas exigiu que fossem atendidos os parâmetros de projeto que previam estacas de 3,00m. Em vistoria à obra, no dia em que a responsável técnica informou que seriam concretadas as estacas, a fiscalização observou que as perfurações se encontravam rasas (cerca de 50 a 80 cm), questionando o encarregado de obra, já que a responsável técnica não se fez presente no dia da concretagem, quanto ao cumprimento das especificações do projeto que previa comprimento de 3,00m para as estacas perfuradas. O encarregado informou que manualmente conseguiram chegar apenas naquela profundidade e a fiscalização orientou que liberaria a concretagem apenas com parecer do responsável técnico se responsabilizando em executar as fundações daquela maneira. Outro ponto verificado nesta ocasião foi que a empresa iria executar a armadura com treliças, em desacordo com o que previa o projeto, além de executar as formas da viga baldrame sem prever as formas dos blocos de fundação. Desta forma, a fiscalização comunicou a responsável técnica via telefone e a mesma cancelou a concretagem.
e) Quando a administração Pública Municipal menciona que foram executados apenas 47% da obra, se refere à evolução global da obra, considerando o que o que foi executado pela empresa anterior, sendo que a empresa IMPLANTEST recebeu a obra com 40,91% dos serviços concluídos, e até o momento, considerando até a última medição que está em fase de aprovação pela Caixa econômica Federal, o avanço da obra é de 50,24%, ou seja, uma evolução de 9,33% em seis meses de obra. Salienta-se que foi conferido à Implantest o prazo de seis meses de execução, prazo este previsto em processo licitatório para execução de 100% da obra.
f) A contratante aprovou os questionamentos quanto à necessidade de aditivo, porém não se sentiu confortável em assinar um aditivo de obra, visto que a empresa não demonstrou em nenhum momento comprometimento com o prazo contratual firmado. Além disso, a contatada detém a obrigação de cumprir suas obrigações no prazo originário, não podendo exigir e contar com novos e sucessivos aditivos concedendo-a mais prazo.
g) Independente da assinatura ou não do aditivo a contratada teve frentes de serviço para apresentar evolução na obra, porém não apresentou. Pelo contrário, em reunião na Secretaria de Planejamento, onde se fez presente o fiscal da Caixa Econômica Federal, vinculou seu atraso pela complexidade do muro de arrimo à ser executado, sendo o muro em questão de metodologia executiva básica, sem nenhum tipo de serviço que exija técnica diferenciada.
Sobre a citação que a planilha esta congelada desde março de 2016 e abandonada por outra empresa não é justificativa para em 6 meses de obra não conseguir evoluir mais que 10% da obra recebida, até porque essa questão foi motivo de questionamento e concordância antes do aceite por assumir a obra a 6 meses atrás.
Como se denota, os argumentos da contratada não detém relevância capaz de justificar o não cumprimento de suas obrigações, pois tudo decorre de seu despreparo em relação á execução do contrato, já que, desde o início, deixou a obra abandona, sem pessoal e material necessários para a execução do objeto de acordo com os cronogramas previstos, atrasando a evolução da obra e as medições. Esses fatos, vale notar, são de responsabilidade única da contratada e não devem ser invocados como justificativa para elidir a mora em relação ao cumprimento das obrigações ajustadas, pois, como sabido, "a empresa vitoriosa em processo licitatório deve estar preparada para cumprir a proposta nos exatos termos em que foi lançada. Se assim não o faz, deixando de adotar as providências mais elementares para assegurar o fornecimento dos bens pretendidos pelo Poder Público, apresenta-se correta a rescisão unilateral do contrato, com a imposição de multa e suspensão do direito de licitar com a Administração, o que se fez em estrita observância ao devido processo legal." (AC em MS n. 2005.029265-3, da Capital, Quarta Câmara de Direito Público, rel. Des. Jânio Machado, j. em 24.01.2008).
Pois bem. Deste modo, afastados as justificativas apresentadas pela contratada, resta concluir que os documentos anexados ao processo administrativo demonstram o descumprimento significativo do contrato e a situação inacabada da obra.
Segundo o disposto no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Por sua vez, o art. 78 do mesmo diploma elenca as razões especificas que implicam a rescisão do contrato:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

No caso, a postura da contratada em relação ao contrato celebrado se enquadra nos incisos I, III e V do aludido artigo. Por esta razão é cabível a aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato em questão (PMC 110/2019), respaldadas pelo disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
I - Advertência, por escrito.
II – Multa.
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS-SC, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada (sem grifo no original).

Assim sendo, observado o interesse público e os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, mormente a irrisória evolução desde o recebimento da ordem de serviço em outubro de 2018 - 9,33% em seis meses de obra -, assim como a situação de lentidão e muitas vezes de abandono da obra por longos períodos, entendo que as circunstâncias do caso ensejam a rescisão do contrato firmado com a imposição à contratada das seguintes sanções administrativas: suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local pelo prazo de 1 (um) ano; e multa contratual no importe de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
Diante do exposto, com fundamento na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA contrato n° PMC 127/2016 e artigos 77, 78 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, declaro a rescisão do contrato nº. PMC 110/2018 firmado com IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA ME. e imponho à contrata as seguintes penalidades:
a) multa contratual correspondente a 20% do valor total do contrato celebrado, a qual deverá ser depositada em favor do município no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação a respeito desta decisão, sob pena da incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do parágrafo quarto da cláusula décima terceira do contrato firmado entre as partes;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local pelo prazo de 1 (um) ano;
Preclusa a presente decisão, registrem-se as penalidades aplicadas no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e promova-se o descredenciamento da empresa pelo período da penalidade aplicada.
Por fim, conforme prevê o art. 109, incisos I e III, da Lei Federal n. 8.666/93, concedo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão, para que, querendo, apresente recurso.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Canoinhas/SC, 15 de maio de 2019.

RAFAEL ROTTILI ROEDER
Secretário Municipal de Planejamento

DECRETO N° 139/2019

Publicação Nº 2050342

DECRETO Nº. 139/2019

"INSTITUI A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a comunicação interna entre os servidores públicos do Município;
CONSIDERANDO a conveniência de criação de mecanismos que visem à economia de recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a celeridade dos atos;
CONSIDERANDO a necessidade de resposta e acesso rápido aos usuários externos, comunidade em geral, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica instituída a comunicação interna e externa eletrônica, via Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico, para a troca de documentos administrativos no âmbito do Município de Canoinhas, na forma deste Decreto.

Parágrafo único. Fica acordado pelos usuários que a autenticação no sistema de comunicação interna é comprovação de autoria e integridade do documento eletrônico emitido, conforme previsto no art.10, § 2º da medida provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 2º - A comunicação administrativa do Município de Canoinhas deve ser realizada exclusivamente por meio do Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a comunicação interna quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I - solicitar execução de atividades;

II - solicitar compra de materiais;

III - agendar reuniões;

IV - solicitar informações;

V - encaminhar documentos;

VI - solicitar providências rotineiras;

VII - solicitação de pareceres;

VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O Ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de comunicação eletrônica, será encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo Requerente de forma eletrônica, ou presencial no Setor de Protocolos, mediante exposição de motivos e acompanhados dos documentos que o fundamentem.

Art. 3º - Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos seja eletrônica ou impresso é da unidade emissora.

Art. 4º - Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, ressalvado:

I - Fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II - Impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.

Parágrafo único. Fica ainda admitida a impressão para juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir e sob a responsabilidade do agente público que o anexar.

Art. 5º - O envio e recebimento dos documentos eletrônicos são feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 6º - O titular da unidade administrativa terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo

de sua responsabilidade:

I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II - delegar acesso a outros servidores públicos a caixa de mensagens da unidade;

III - efetuar log-off sempre que se ausentar da unidade a fim de evitar acesso indevido;

IV - comunicar a utilização indevida da caixa da unidade;

V - zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c) pela leitura dos documentos recebidos;
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

Art. 7º - Cabe ao titular da unidade a administração da quantidade de mensagens existentes na caixa e do uso dos serviços constantes no sistema de documentos eletrônicos.

Art. 8º - O Memorando Eletrônico, Ofício Eletrônico e Protocolo Eletrônico somente podem ser emitidos e enviados por unidades administrativas do Município de Canoinhas.

Art. 9º - Todas as unidades administrativas devem ter suas caixas de mensagens devidamente criadas e disponíveis no sistema eletrônico de documentos do Município.

Parágrafo único. Compete a cada unidade administrativa o gerenciamento dos setores, incluindo a criação, alteração ou exclusão dos mesmos, bem como, a definição dos usuários que farão uso do sistema no âmbito das Secretarias, autarquias e fundações.

Art. 10 - A utilização indevida das caixas de mensagens das unidades administrativas é passível de responsabilidade penal, sem prejuízo do ressarcimento dos danos provocados e do devido processo administrativo disciplinar.

Art. 11 - O memorando eletrônico e o protocolo eletrônico passa a ser instrumento oficial de comunicação interna entre as unidades administrativas do Município de Canoinhas, incluindo a administração direta e indireta.

Art. 12 - O memorando eletrônico deve ser emitido com a seguinte apresentação:

I - identificação da unidade emissora: automática, pela identificação da unidade titular da caixa de mensagens;

II - identificação do remetente: automático através da autenticação do usuário por login e senha de uso exclusivo.

III - identificação do destinatário: escolha na lista de unidades destinatárias;

IV - descrição sucinta do assunto tratado;

V - conteúdo do memorando:

a) texto do memorando;
b) fecho (Atenciosamente);
c) identificação do titular da unidade emissora: nome e cargo.

§ 1º A data e horário de envio do memorando eletrônico são inseridos automaticamente pelo aplicativo.

§ 2º A assinatura é atestada pela identificação automática do setor da caixa de mensagens em conjunto com a autenticação do remetente do documento por login e senha exclusiva.

§ 3º Os documentos gerados no sistema, possuirão rastreabilidade e transparência quanto à visualização dos mesmos, informando pessoa, data e hora de acesso.

Art. 13 - No Protocolo eletrônico o requerente deverá esclarecer o pedido, o fundamentando-o e juntando os documentos necessários, devidamente digitalizados.

§ 1º O requerente garante a autenticidade dos documentos anexados e guarda dos mesmos pelo período legal.

§ 2º O Município poderá solicitar a apresentação dos documentos originais a qualquer tempo para dirimir eventuais dúvidas.

Art. 14 - O controle da entrega dos memorandos e protocolos eletrônicos emitidos e enviados deve ser realizado por meio das ferramentas disponíveis no aplicativo adotado pelo Município.

Art. 15 - Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 16 - À Secretaria de Administração, compete orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 17 - Ficam ressalvadas deste Decreto as formas de comunicação externa previstos em legislação específica que não admitem o formato eletrônico.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos anteriormente praticados desde o dia 01 de Maio de 2019.

Canoinhas, 05 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO N° 140/2019

Publicação Nº 2050343

DECRETO Nº. 140/2019

"AUTORIZA A EQUIPE DE FUTSAL MASCULINO A REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 6.253 de 08/08/2018, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizado custear despesas da equipe de futsal Masculino que irá representar o Município de Canoinhas nos JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, etapa Regional, que será realizada na cidade de Blumenau, nos dias 11 á 16 de junho de 2019, conforme lista nominal da delegação:

I – DELEGAÇÃO

1. JOÃO CARLOS DELVOSS
2. TIAGO FERNANDO MOREIRA DE SOUZA
3. ALISSON DIEFENTHELER DE CAMARGO
4. MATHEUS EDUARDO GOMES DE SOUZA
5. RUAN FELIPE PIRES DE LIMA
6. GUSTAVO BONFIN
7. IAGO PEREIRA
8. JISLAN CLEBERLIN SEVERINO
9. VITOR DE MAGALÃES HOPPE
10. BRUNO GABRIEL DE SOUZA NEUNDORF
11. DIEGO SOARES LOURENÇO
12. VICTOR HUGO SIMÕES MEDEIROS
13. ALAN PADILHA VIVIAN
14. MATEUS WIECZORKIEVICZ
15. GABRIEL DOS SANTOS
16. CARLOS HENRIQUE BINDER DA SILVA
17. LUAN CALIEL ALVES BUENO
18. FELIPE MATEUS MARIA DE SOUZA

CHEFE DA DELEGAÇÃO: DIMAS ANTONIO CHAGAS
TREINADORES: JAILSON ALVES RIBEIRO E JAISSON SCHIESSL

Art. 2º - As despesas serão o custeio de alimentação nos dias 11 á 16 de junho, mais despesas emergenciais no valor aproximado de R$5.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO N° 141/2019

Publicação Nº 2050346

DECRETO Nº. 141/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 62.786,21 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em obras e urbanismo
Ação 2.22 – Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Desenvolvimento Urbano
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 62.786,21
Recurso: 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 62.786,21 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em obras e urbanismo
Ação 2.22 – Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Desenvolvimento Urbano
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 62.786,21
Recurso: 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº 50/2019

Publicação Nº 2050351

EDITAL Nº. 50/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Servente Masculino.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, o candidato MAICON MATEUS DOS SANTOS, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n° 001/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento do candidato ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Fica, o candidato, convocado para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 04 de junho de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 644/2019

Publicação Nº 2050270

PORTARIA Nº. 644/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 100 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARISA DE FATIMA DE OLIVEIRA KOHUT, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 20/05/2019 a 18/06/2019, conforme Memorando nº 1.619/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 690/2019

Publicação Nº 2050273

PORTARIA Nº. 690/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, GERSON HOFFMANN SANTI, efetivo no cargo de Abastecedor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 03/06/2019, conforme Memorando nº 2.709/DP/2019.

Art. 2º - Fica exonerada, a pedido, JAQUELINE DE FATIMA THEODOROVICZ VERKA, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/06/2019, conforme Memorando nº 2.709/DP/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 691/2019

Publicação Nº 2050275

PORTARIA Nº. 691/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº. 395/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido adicional de 30% de Gratificação de Função, a partir de 04/2019, ao servidor RAFAEL VERKA SORG, efetivo no cargo de Contador, responsável pelo Orçamento/Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento, conforme Memorando nº 2.665/SMAFO/2019

Art. 2º - Fica retificado o artigo 2º da Portaria nº. 395/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica concedido adicional de 30% de Gratificação de Função, a partir de 04/2019, a servidora MARCELLI MAIESKI, efetiva no cargo de Agente Administrativo, responsável pelo Setor de Notas Fiscais, junto a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento, conforme Memorando nº 2.665/SMAFO/2019

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 692/2019

Publicação Nº 2050277

PORTARIA Nº. 692/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora LILI NIZER, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 08/07/2019 a 27/07/2019, conforme Memorando nº 1.551/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 694/2019

Publicação Nº 2050281

PORTARIA Nº. 694/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora MARILI WYPYCK, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 10/06/2019 a 09/07/2019, conforme Memorando nº 2.522/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 695/2019

Publicação Nº 2050282

PORTARIA Nº. 695/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a NAIR APARECIDA VIEIRA, efetiva no cargo de Professor Readaptado, atuando na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/05/2019 a 14/06/2019, conforme Memorando nº 2.693/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 696/2019

Publicação Nº 2050283

PORTARIA Nº. 696/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora MOZARA CARVALHO SCHADECK, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/07/2019 a 15/07/2019, conforme Memorando nº 2.803/SMH/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 697/2019

Publicação Nº 2050286

PORTARIA Nº. 697/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora DÉBORA MARIA DRANKA BAY, efetiva no cargo de Monitor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 17/07/2019 a 26/07/2019, conforme Memorando nº 1.936/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 698/2019

Publicação Nº 2050287

PORTARIA Nº. 698/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado IGOR MICHEL GROSSKOPF, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Manutenção, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 05/06/2019, conforme Memorando nº 2.794/SMO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 699/2019

Publicação Nº 2050288

PORTARIA Nº. 699/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor AMILTON FERREIRA RAMOS, efetivo no cargo de Educador Social Masculino, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/07/2019 a 17/07/2019, conforme Memorando nº 987/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 700/2019

Publicação Nº 2050291

PORTARIA Nº. 700/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR, efetivo no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 12/07/2019 a 26/07/2019, conforme Memorando nº 952/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 701/2019

Publicação Nº 2050293

PORTARIA Nº. 701/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora EDUARDA DE MIRANDA BRANDES CARVALHO, que exerce o cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Memorando nº 1.757/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 702/2019

Publicação Nº 2050295

PORTARIA Nº. 702/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora ANA ISABEL OLISCOVICZ SILVEIRA, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 15/07/2019 a 03/08/2019, conforme Memorando nº 1.090/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 703/2019

Publicação Nº 2050299

PORTARIA Nº. 703/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora DANIELE ALINE GROSSKRAUSS VIEIRA, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 12/06/2019 a 26/06/2019, conforme Memorando nº 2.795/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 704/2019

Publicação Nº 2050300

PORTARIA Nº. 704/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora JOVANA MARIA MARIN GONÇALVES, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 08/07/2019 a 17/07/2019, conforme Memorando nº 1.341/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 705/2019

Publicação Nº 2050302

PORTARIA Nº. 705/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, MARIAH DE MIRANDA STIEBLER, que exerce o cargo de Professor de Educação Física, 20 horas semanais, atuando no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/06/2019, conforme Memorando nº 2.817/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 706/2019

Publicação Nº 2050305

PORTARIA Nº. 706/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/SME/2019, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada FERNANDA SILVA DA COSTA, no cargo de Psicólogo, para atuar junto ao Programa de Atenção à Educação Municipal (PAEM) – Espaço Crescer, no período de 03/06/2019 a 23/09/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Ruthe Dione Ruthes de Paula e Silva, a qual encontra-se em licença gestação, conforme Memorando nº 2.561/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 707/2019

Publicação Nº 2050306

PORTARIA Nº. 707/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada CAROLINE GERALDO, no cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, para atuar no CEI Landi Ama Neppel, no período de 03/06/2019 a 21/06/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Sueli Rodrigues, a qual encontra-se em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 2.562/SME/2019.

Art. 2º - Fica contratada FERNANDA APARECIDA FERREIRA HOFFMANN, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais, para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas (um aluno cadeirante com deficiência intelectual moderada – DIM) no período de 03/06/2019 a 13/12/2019. Em conformidade com a Nota Técnica do SEESP/GAB nº 19/2010 e Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Anteriormente, esta vaga era ocupada pela servidora ACT Daniele Glevinski, a qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 2.562/SME/2019.

Art. 3º - Fica contratada MIRNA KARPAVICIUS, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 25% de regência, 40 horas semanais, para atuar no CEI Landi Ama Neppel, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Sandra Mara de Andrade, a qual está em licença prêmio, conforme Memorando nº 2.562/SME/2019.

Art. 4º - Fica contratada TAÍS CRISTINA DE SOUZA DOS PASSOS, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais, para atuar no CEI Rodolfo Linzmeier, no período de 03/06/2019 a 13/12/2019. Vaga temporária/transitória. Anteriormente, esta vaga era ocupada pela servidora ACT Clarice de Freitas Padilha Furst, qual alterou seu local de trabalho, passando a atuar no lugar da servidora ACT Paloma Sampaio Cruz, qual realizou pedido de demissão, conforme Memorando nº 2.562/SME/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 708/2019

Publicação Nº 2050312

PORTARIA Nº. 708/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Médico Urologista – 10h, o profissional CESAR DUARTE DO NASCIMENTO JUNIOR, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocado conforme Edital nº 48/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, designado para atuar na Policlínica Municipal, iniciando suas atividades a partir de 10/06/2019, conforme Memorando nº 2.686/SMS/2019.

Art. 2º – Fica nomeada para exercer o cargo de Agente Administrativo, a profissional DINOSERE APARECIDA SANTOS, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 48/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, designada para atuar no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 10/06/2019, conforme Memorando nº 2.686/SMS/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 709/2019

Publicação Nº 2050314

PORTARIA Nº. 709/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

Art. 1º - Fica concedida à servidora ADENILSE CANTOVISKI, efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão Funcional Vertical, em razão da conclusão de "Pós Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 10% (dez por cento), conforme Memorando nº 2.651/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 710/2019

Publicação Nº 2050316

PORTARIA Nº. 710/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2019, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada DAIANA APARECIDA DE CAMARGO SCHIESSL, no cargo de Professor de Arte, MAG I, 15% de regência, 40 horas semanais, para atuar na EBM Maria Lovatel Pires e EBM Alberto Wardenski, no período de 05/06/2019 a 21/06/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Edite Sobczack da Silva, a qual está em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 2.825/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 711/2019

Publicação Nº 2050320

PORTARIA Nº. 711/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora CLARICE DE FREITAS PADILHA FURST, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil, no CEI Rodolfo Linzmeier, junto a Secretaria Municipal de Educação, passa agora a atuar no CEI Cecília Meirelles, a partir do dia 03/06/2019, conforme Memorando nº 2.557/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 05/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 712/2019

Publicação Nº 2050323

PORTARIA Nº. 712/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada KAROLAYNE CHAGAS TROMM, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/06/2019, conforme Memorando nº 2.843/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 713/2019

Publicação Nº 2050324

PORTARIA Nº. 713/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio a servidora SANDRA MARIA VAILATTI OLESKOVICZ, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2003/2008, a desfrutar no período de 10/06/2019 a 19/06/2019, conforme Memorando nº 2.870/SMS/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 714/2019

Publicação Nº 2050325

PORTARIA Nº. 714/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Odontólogo – 20 horas, a profissional GIOVANA CARLA MOTTER, aprovada em hábil e competente Processo Seletivo 002/SMS/2019, e convocada conforme Edital nº 049/SMS/2019, para atuar na UBS do Cristo Rei, junto a Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 06/06/2019, pelo período de até 6 meses, prorrogável pelo mesmo período, ou até o retorno da servidora efetiva ocupante do cargo, conforme Memorando nº 2.878/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 715/2019

Publicação Nº 2050328

PORTARIA Nº. 715/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a TALITA THAISE ARTNER, efetiva no cargo de Professor de Arte, atuando na EBM Guilhermina Maria Veiga Ferreira e EBM Maria Isabel de Lima Cubas, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2019 a 30/06/2019, conforme Memorando nº 2.883/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 716/2019

Publicação Nº 2050332

PORTARIA Nº. 716/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora MARILEI KURCESZKI KUMINECK, efetiva no cargo de Técnico em Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 15/07/2019 a 29/07/2019, conforme Memorando nº 1.329/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 717/2019

Publicação Nº 2050334

PORTARIA Nº. 717/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora SIOMARA DO ROCIO MARCONDES SAFANELLI, efetiva no cargo de Monitor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 17/07/2019 a 26/07/2019, conforme Memorando nº 2.183/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 718/2019

Publicação Nº 2050335

PORTARIA Nº. 718/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora DORILDA DE CÁSSIA SULIM PADILHA, que exerce o cargo comissionado de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 03/07/2019 a 12/07/2019, conforme Memorando nº 2.430/SMDR/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 719/2019

Publicação Nº 2050337

PORTARIA Nº. 719/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora JOANA SCHEFFER DE CASTILHO DOS SANTOS, efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 22/07/2019 a 31/07/2019, conforme Memorando nº 2.472/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 720/2019

Publicação Nº 2050339

PORTARIA Nº. 720/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a desfrutar no período de 06/06/2019 a 05/07/2019, conforme Memorando nº 2.830/SMS/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 78/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2049257

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 78/2019 (PRESENCIAL)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 25/06/2019, ficando estipulado os seguintes horários: às 08h15min (entrega) e 08h20min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº PMC 136/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2049028

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. º PMC 183/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. º PMC 136/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE QUILO DE COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA E CONGELADA, QUILO DE PEITO DE FRANGO CONGELADO SEM OSSO E SEM PELE E DE QUILOS DE ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS, FUNDOS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor do Item: 03) QUILOS DE ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, que passa de R$ 2,20 o quilo para o valor e R$ 2,55 o quilo (fornecedor: SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL LTDA). O realinhamento foi solicitado pela empresa. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 15/2019

Publicação Nº 2048706

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1212-6954-217	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: TP15/2019 **Modalidade:** Tomada de Preço **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Não

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS FREI MENANDRO KAMPS, COM EXTENSÃO DE 205,020 M E WILLIBALDO HOFFMANN, COM EXTENSÃO DE 183,628 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor: 8447 - PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA **CPF/CNPJ:** 03.620.927/0001-12 **Valor total (R$):** 651.958,27

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
05/06/2019	1	62527 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA FREI MENANDRO KAMPS, EXTENSÃO 205,020 M	UNIDADE	1,00000	370.893,29000	370.893,29
05/06/2019	2	62528 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUA WILLIBALDO HOFFMANN, EXTENSÃO 183,628 M	UNIDADE	1,00000	281.064,98000	281.064,98
					Total Adjudicado (R$):	651.958,27

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 651.958,27**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 69/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2049036

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	2001-9458-158	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: pr69/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, MOVIDO A GASOLINA, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor: 8020 - CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA **CPF/CNPJ:** 04.742.267/0001-05 **Valor total (R$):** 12.300,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
06/06/2019	1	58920 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA MOVIDO A GASOLINA	UNIDADE	1,00000	12.299,99945	12.300,00

Total Adjudicado (R$): 12.300,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 12.300,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

DOM/SC Assinado Digitalmente

Capinzal

PREFEITURA

CONTRATOS 0168/2019 AO 0170/2019 M

Publicação Nº 2049231

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0168/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ENIO DELAZERI EIRELI
Valor.....: 14.408,00 (quatorze mil quatrocentos e oito reais)
Vigência.....: Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0048/2019 Processo_Licitatório....: 0095 / 2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e do Fundo Municipal de Assistência Social. Federal, Estadual e Próprios

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0168/2019 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: ENIO DELAZERI EIRELI
Valor.....: 13.456,50 (treze mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0048/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo_Licitatório....: 0095 / 2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e do Fundo Municipal de Assistência Social. Federal, Estadual e Próprios

Capinzal, 7 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0169/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: MERCADO MUNARI LTDA - ME
Valor.....: 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)
Vigência.....: Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0048/2019 Processo_Licitatório....: 0095 / 2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e do Fundo Municipal de Assistência Social. Federal, Estadual e Próprios

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0170/2019 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: NEUSA FATIMA HOECKELE HORTIGRANGEIROS LTDA - ME
Valor.....: 3.250,00 (três mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0048/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Processo_Licitatório....: 0095 / 2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e do Fundo Municipal de Assistência Social. Federal, Estadual e Próprios

Capinzal, 7 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO
CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0170/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: NEUSA FATIMA HOECKELE HORTIGRANGEIROS LTDA - ME
Valor.....: 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0048/2019
Processo_Licitatório....: 0095 / 2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e do Fundo Municipal de Assistência Social. Federal, Estadual e Próprios

Capinzal, 7 de Junho de 2019

FMAS CONTRATOS 0003 AO 0005/2019

Publicação Nº 2048974

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0003/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA - EPP
Valor ..... : 9.146,00 (nove mil cento e quarenta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0001/2019 Processo_Licitatório....: 0002 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de uniformes para doação aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Com Recursos Próprios

Capinzal, 7 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0004/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: FRAI VEST INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA
Valor ..... : 12.300,50 (doze mil trezentos reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0001/2019 Processo_Licitatório....: 0002 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de uniformes para doação aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Com Recursos Próprios

Capinzal, 7 de Junho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0005/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL
Contratada...: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
Valor ..... : 11.478,00 (onze mil quatrocentos e setenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0001/2019 Processo_Licitatório....: 0002 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de uniformes para doação aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Com Recursos Próprios

Capinzal, 7 de Junho de 2019

PORTARIA 0673/2019

Publicação Nº 2049334

PORTARIA Nº 0680, DE 01 DE ABRIL DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o n.º 1167726/2018, ao servidor Carlos Alberto da Silva, matrícula nº 307050/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 5, referência B, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 03 de fevereiro de 2013 a 02 de fevereiro de 2018, pelo período de 01 de abril a 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0680/2019

Publicação Nº 2049365

PORTARIA Nº 0680, DE 01 DE ABRIL DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o n.º 1167726/2018, ao servidor Carlos Alberto da Silva, matrícula nº 307050/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 5, referência B, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 03 de fevereiro de 2013 a 02 de fevereiro de 2018, pelo período de 01 de abril a 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0682/2019

Publicação Nº 2049371

PORTARIA Nº 0682, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o n.º 1444/2019, a contar de 01 de abril de 2019, Fabiana Regina dos Santos, matrícula nº 410407/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar n.º 146 de 04 de abril de 2012.
.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal,

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0683/2019

Publicação Nº 2049379

PORTARIA Nº 0683, DE 01 DE ABRIL DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o n.º 1046/2019, à servidora Micheli Oliverio da Costa, matrícula nº 331996/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, pelo período de 01 de abril a 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0684/2019

Publicação Nº 2049383

PORTARIA Nº 0684, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, conforme requerimento protocolado sob o n. 1219/2019, a servidora Claudiane Angeli, matrícula nº 410183/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Creche Municipal Primeiros Passos para o Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Art. 2º A servidora fica removida, por permuta, com a servidora Alice de Miranda Mendes, pelo período de 01 de abril a 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0685/2019

Publicação Nº 2049388

PORTARIA Nº 0685, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, conforme requerimento protocolado sob o n. 1220/2019, a servidora Alice de Miranda Mendes, matrícula nº 410267/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço para a Creche Municipal Primeiros Passos.

Art. 2º A servidora fica removida, por permuta, com a servidora Claudiane Angeli, pelo período de 01 de abril a 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0689/2019

Publicação Nº 2049389

PORTARIA Nº 0689, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Tiago Reck, matrícula nº 410446/02, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, nas Escolas Municipais Bernardo Moro Sobrinho e Construindo Sonhos, em vaga excedente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de abril a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0690/2019

Publicação Nº 2049392

PORTARIA Nº 0690, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, conforme requerimento protocolado sob o n. 1310/2019, a servidora Ane Caroline da Silva do Amaral, matrícula nº 410456/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente para Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido.

Art. 2º A servidora fica removida, por permuta, com a servidora Luciana Jarominek, pelo período de 01 de abril a 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0691/2019

Publicação Nº 2049396

PORTARIA Nº 0691, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso II do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, conforme requerimento protocolado sob o n. 1309/2019, a servidora Luciana Jarominek, matrícula nº 410306/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido para o Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Art. 2º A servidora fica removida, por permuta, com a servidora Luciana Jarominek, pelo período de 01 de abril a 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0692/2019

Publicação Nº 2049403

PORTARIA Nº 0692, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o n.º 1581/2019, a contar de 29 de março de 2019, Gustavo Francisco Angeli, matrícula nº 407490/05, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal,

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0696/2019

Publicação Nº 2049416

PORTARIA Nº 0696, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, conforme alta do INSS, a contar de 01 de abril de 2019, Ana Clara de Souza Mendes, matrícula nº 410311/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal,

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0697/2019

Publicação Nº 2049439

PORTARIA Nº 0697, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz, matrícula nº 333492/11, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de abril a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0698/2019

Publicação Nº 2049442

PORTARIA Nº 0698, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Vania Schwaizer, matrícula nº 334154/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de abril a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0700/2019

Publicação Nº 2049446

PORTARIA Nº 0700, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Tania Conceição de Vargas, matrícula nº 410178/03, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de abril a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0701/2019

Publicação Nº 2049452

PORTARIA Nº 0701, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ione Maria Masson, matrícula nº 410466/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de abril a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

portaria 0703/2019

Publicação Nº 2049489

PORTARIA Nº 0703, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Grazieli Rodrigues Maciel, matrícula nº 410467/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição ao titular Ivo Jorge Seganfredo Junior.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de abril a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0705/2019

Publicação Nº 2049497

PORTARIA Nº 0705, DE 02 DE ABRIL DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o n.º 1539/2019, à servidora Sirley Moschen, matrícula nº 319406/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 8, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 03 de janeiro de 1999 a 02 de janeiro de 2004, pelo período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0707/2019

Publicação Nº 2049505

PORTARIA Nº 0707, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, em vinte (20) horas semanais, da servidora Luana Gazzola, matrícula nº 330817/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de vinte (20) horas semanais, pelo período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL 039/2018 - TARIANE DALAPRIA

Publicação Nº 2050251

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

Nome: TARIANE DALAPRIA
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/17/2019

Publicação Nº 2050668

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/17/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° CAO/0218/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Materiais Elétricos, destinados à instalação dos equipamentos e operacionalização da Estação de Desague de Lodo, proveniente do Processo de Tratamento de Água (ETA Central).

TIPO: Menor Preço por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 horas, do dia 24 de junho de 2019.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 10 de junho de 2019.

Edilson dos Santos Vilarino
Pregoeiro

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0095/2019 - DISPENSA Nº 0023/2019

Publicação Nº 2050261

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0023/2019

Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos do interior do município de Catanduvas - SC.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.021.3390.00	100	65/2019	Manutenção dos Serviços Urbanos

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 07 de junho de 2019.

Marcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

TERMO DE CONTRATO FMAS Nº 0004/2019

Publicação Nº 2050241

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 0004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: CENTRO EDUCAIONAL ÁGUAS CLARAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para curso de formação básica em Língua Portuguesa e cultura brasileira para Imigrantes Haitianos no município de Catanduvas - SC.

Vigência do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratual: R$ 11.500,02 (onze mil quinhentos reais e dois centavos)

Dotação Orçamentária:
Despesa: 18 - Manutenção das Atividades do FMAS
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 17 - BEM ESTAR SOCIAL - FMAS
Projeto/Atividade: 2.040 - Manutenção das Atividades do FMAS
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 335 - S. Fin. Transferências do Sistema Único de Assistê

Catanduvas – SC, 07 de junho de 2019.

Everaldo Gabriel da Costa
Secretário Municipal de Assistência Social

Caxambu do Sul

Prefeitura

Portaria n° 094/2019

Publicação Nº 2049587

PORTARIA N° 094/2019

"Concede Licença a servidor que especifica".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 71, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de acompanhamento à pessoa da família conforme requerimento e atestados apresentados.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor NATALINO ACHILES MORONI, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por um período de 30 dias.

Art. 2º - O período de gozo da licença que trata o art. 1º e será do dia 07/06/2019 à 06/07/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/06/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 07 de junho de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal.

Publicação Nº 2048625

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Maio / 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Maio (b)	% (b/a)	Até Maio (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Maio / 2019

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	278.504,70	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**278.504,70**	**0,00**	**(278.504,70)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Maio / 2019

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ Maio (j)
			No Maio	Até Maio (f)		No Maio	Até Maio (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.074.300,00	1.074.300,00	64.747,35	356.456,92	717.843,08	61.053,33	278.504,70	795.795,30	276.472,70
DESPESAS CORRENTES	866.300,00	866.300,00	64.747,35	353.957,92	512.342,08	61.053,33	276.005,70	590.294,30	273.973,70
Pessoal e Encargos Sociais	684.800,00	684.800,00	47.544,35	223.559,00	461.241,00	47.544,35	223.559,00	461.241,00	223.559,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	181.500,00	181.500,00	17.203,00	130.398,92	51.101,08	13.508,98	52.446,70	129.053,30	50.414,70
DESPESAS DE CAPITAL	208.000,00	208.000,00	0,00	2.499,00	205.501,00	0,00	2.499,00	205.501,00	2.499,00
Investimentos	208.000,00	208.000,00	0,00	2.499,00	205.501,00	0,00	2.499,00	205.501,00	2.499,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.074.300,00	1.074.300,00	64.747,35	356.456,92	717.843,08	61.053,33	278.504,70	795.795,30	276.472,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.074.300,00	1.074.300,00	64.747,35	356.456,92	717.843,08	61.053,33	278.504,70	795.795,30	276.472,70
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.074.300,00**	**1.074.300,00**	**64.747,35**	**356.456,92**	**-**	**61.053,33**	**278.504,70**	**-**	**276.472,70**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. Emissão: 07/06/2019, às 08:04:44.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Maio / 2019

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Maio (b)	% (b/a)	Até Maio (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Maio / 2019

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ Maio
			No Maio	Até Maio		No Maio	Até Maio		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARI JOSE POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 533.502.199-34

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Maio / 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Maio	Até Maio (b)	% (b/total b)		No Maio	Até Maio (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.074.300,00	1.074.300,00	64.747,35	356.456,92	100,00	717.843,08	61.053,33	278.504,70	100,00	795.795,30
LEGISLATIVA	1.074.300,00	1.074.300,00	64.747,35	356.456,92	100,00	717.843,08	61.053,33	278.504,70	100,00	795.795,30
Ação Legislativa	1.074.300,00	1.074.300,00	64.747,35	356.456,92	100,00	717.843,08	61.053,33	278.504,70	100,00	795.795,30
TOTAL (III) = (I + II)	**1.074.300,00**	**1.074.300,00**	**64.747,35**	**356.456,92**	**100,00**	**717.843,08**	**61.053,33**	**278.504,70**	**100,00**	**795.795,30**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. Emissão: 07/06/2019, às 08:08:02.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Maio / 2019

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

ARI JOSE POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 533.502.199-34

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Maio / 2019

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.070,00	124.070,00	124.070,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.070,00	124.070,00	124.070,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.070,00	124.070,00	124.070,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**124.070,00**	**124.070,00**	**124.070,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. Emissão: 07/06/2019, às 08:15:38.

NOTA:

ARI JOSE POMPEU DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF: 533.502.199-34

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Chapadão do Lageado

Prefeitura

180.2019

Publicação Nº 2049087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 180/2019

CONSIDERANDO a concessão e autorização de férias em favor do servidor público André Sebold, conforme Portaria nº 367/2016, relativas ao período 2015/2016;

CONSIDERANDO a Portaria nº 386/2016, que convocou o servidor, nos termos do §4º do art.78 da Lei Complementar nº 008/99;

CONSIDERANDO que o servidor tem direito a gozar 03 (três) dias de férias, referente ao período remanescente.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar o Servidor Público, ANDRE SEBOLD, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Agricultura, Industria e Comercio, a gozar férias de 03 (três) dias, de 10,11 e 12.06.19, relativo ao período remanescente, de que trata as Portaria nº 386/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

181.2019

Publicação Nº 2049088

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 181/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 21.06.2018 à 20.06.2019, a MARILICE BONETH, matriculada sob o n° 2681/08, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 20 (vinte) dias no período de 10.06.2019 à 29.06.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme arts. 46 e 78, § 3º, da LC nº. 008 de 23/12/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019

Publicação Nº 2048752

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 24 de junho de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Assistência Social à pessoa ou família do Município de Chapadão do Lageado que esteja vivenciando situação de vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 10 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019

Publicação Nº 2048866

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 24 de junho de 2019, às 10h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa a aquisição de peças e à contratação de mão-de-obra para conserto do Ar Condicionado do Automóvel FIAT/DUCATO MC TCA MIC – ANO 2014, PLACA: MMB 7316, COR BRANCA, utilizado para transporte de pacientes pela Secretaria Municipal Saúde de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 10 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 179/2019

Publicação Nº 2049026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 179/2019

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o Art. 70, inciso II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e disposições do Decreto nº 032/2019 de 15.05.2019;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Administração Municipal, sendo eles:

I - OBJETO CONTRATUAL: Materiais médico-hospitalares.

Fiscal Titular: JHON LUCAS SILVA DE OLIVEIRA.
Fiscal Substituto(a): Allan Junior Ferreira.

II - OBJETO CONTRATUAL: Exames laboratoriais e serviços terceirizados de médico, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e demais procedimentos/ exames executados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscal Titular: ANGELA DA SILVA PAUL.
Fiscal Substituto(a): Vanderlene Sotele Sebold.

III - OBJETO CONTRATUAL: Medicamentos diversos.
Fiscal Titular: JAMICHEL RICHARD RAITZ.
Fiscal Substituto(a): Jhon Lucas Silva de Oliveira.

IV - OBJETO CONTRATUAL: Leite (Fórmulas Infantis e Suplemento Alimentar).
Fiscal Titular: MARILICE BONETH.
Fiscal Substituto(a): Maiara Klettenberg.

V - OBJETO CONTRATUAL: Aquisições de cestas básicas.
Fiscal Titular: CLEUSA FRANCISCO SCHNEIDER.
Fiscal Substituto(a): Simone Yara da Silveira.

VI - OBJETO CONTRATUAL: Fornecimento de insumos para o preparo da merenda escolar, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

a) Centro Educacional de Ensino Fundamental Verny Passig:
Fiscal Titular: SILVIA KERSCHBAUM MACIEL.
Fiscal Substituto (a): Tatiane de Souza Waltrick.

b) Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch:
Fiscal Titular: ZILÁ DE SOUZA.
Fiscal Substituto (a): Larissa Raymundo.

VII - OBJETO CONTRATUAL: Materiais de limpeza, uso, consumo e descartáveis, gêneros alimentícios e produtos de panificação em geral, para as Secretaria Municipais.

a) Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda:
Fiscal Titular: SIRLEY CHIQUIO MEDEIROS.
Fiscal Substituto (a): Márcia Maciel.

b) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
Fiscal Titular: ROSIMAR SEBOLD.
Fiscal Substituto (a): Sinara Regina Prim de Mello.

c) Secretaria Municipal da Assistência Social:
Fiscal Titular: ANÉLIA HINCKEL HEINZ.
Fiscal Substituto (a): Franciele de Barros.

d) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:

· Secretaria:
Fiscal Titular: RAFAEL HERDT.
Fiscal Substituto (a): Meirelein Grach Machado.
· Centro Educacional de Ensino Fundamental Verny Passig:
Fiscal Titular: TATIANE DE SOUZA WALTRICK.
Fiscal Substituto (a): Marciane Lopes.
· Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch:
Fiscal Titular: LUCIANI PAUL KERSCHBAUM.
Fiscal Substituto (a): Larissa Raymundo.

e) Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal Titular: ADENIZIA CLEONICE FARIAS SCHNEIDER.
Fiscal Substituto (a): Zuleide Diel Schneider.

f) Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:
Fiscal Titular: WILIANS ALVES.
Fiscal Substituto (a): Adalto Sypriani.

VIII - OBJETO CONTRATUAL: Locação de imóveis para abrigar secretarias, creche municipal, depósito de materiais e demais necessidades do Município.
Fiscal Titular: MÁRCIO BITTENCOURT.
Fiscal Substituto (a): Jean Carlos Aires.

IX – OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de EPI – Equipamento de Proteção Individual para garantir a preservação da saúde e da integridade física dos servidores do Município.
Fiscal Titular: JEAN CARLOS AIRES.
Fiscal Substituto (a): Cristiane Soteli Bettoly.

X - OBJETO CONTRATUAL: Serviços Especializados de Arbitragem para os Eventos Esportivos a serem realizados no Município.
Fiscal Titular: MARINELMA RAYMUNDO.
Fiscal Substituto (a): Fabrício Kerschbaumer.

XI - OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de Computadores, Impressoras, Periféricos e Afins, bem como toners e cartuchos, originais e remanufaturados.
Fiscal Titular: RAFAEL HERDT.
Fiscal Substituto (a): Fabrício Kerschbaumer.

XII - OBJETO CONTRATUAL: Contratações de empresa especializada para licenciamento de softwares e serviços/programas de informática, para uso na rede interna das Secretarias Municipais.
Fiscal Titular: GIOVANI ANACLETO.
Fiscal Substituto (a): Rafael Herdt.

XIII - OBJETO CONTRATUAL: Serviços de Inseminação Artificial para execução do Programa de Inseminação Artificial, instituído pela Lei Municipal n. 0146, de 12/11/2001 e aquisição de sêmen bovino.
Fiscal Titular: EMERSON HOFFMANN.
Fiscal Substituto (a): André Sebold.

XIV - OBJETO CONTRATUAL: Serviços de Horas de Esteira, Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira Hidráulica.

a) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
Fiscal Titular: JOSMAR MONTEIRO DOS SANTOS.
Fiscal Substituto (a): Adilson Heinz.

b) Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:
Fiscal Titular: ARNALDO SCHNEIDER.
Fiscal Substituto (a): Rogerio da Silva.

XV – OBJETO CONTRATUAL: Serviços de Agrimensura e Topografia, a serem realizados pelo Município.
Fiscal Titular: MÁRCIO BITTENCOURT.
Fiscal Substituto (a): Diego Fernando Chiquio.

XVI - OBJETO CONTRATUAL: Serviços de pedreiro, eletricista e pintor para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas, (pontes, pontilhões, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões).
Fiscal Titular: MÁRCIO BITTENCOURT.
Fiscal Substituto (a): Jean Carlos Aires.

XVII - OBJETO CONTRATUAL: Serviços terceirizados de transporte escolar e de fornecimento de materiais e mão de obra para manutenção da frota da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Fiscal Titular: RAFAEL HERDT.
Fiscal Substituto (a): Arnaldo Schneider.

XVIII - OBJETO CONTRATUAL: Serviços, fornecimento de peças/materiais e mão de obra, combustíveis e óleos lubrificantes, para manutenção das máquinas/equipamentos da linha pesada da frota municipal.
Fiscal Titular: ARNALDO SCHNEIDER.
Fiscal Substituto (a): Mauricio Jasper.

XIX - OBJETO CONTRATUAL: Serviços, fornecimento de peças/materiais e mão de obra, combustíveis, óleos lubrificantes e lavações, para manutenção dos veículos da frota municipal.

a) Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda:
Fiscal Titular: MARCIO BITTENCOURT.
Fiscal Substituto (a): Diego Fernando Chiquio.

b) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
Fiscal Titular: EMERSON HOFFMANN.
Fiscal Substituto (a): Geraldo Schneider.

c) Secretaria Municipal da Assistência Social:
Fiscal Titular: CLEUSA FRANCISCO SCHNEIDER.
Fiscal Substituto (a): Rogério Capistrano.

d) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:
Fiscal Titular: DEIVID DIONI MONTEIRO.
Fiscal Substituto (a): Rafael Herdt.

e) Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal Titular: JOSIR JACÓ KALBUSCH.
Fiscal Substituto (a): Danilo Schmidt.

f) Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:
Fiscal Titular: ARNALDO SCHNEIDER.
Fiscal Substituto (a): Wilians Alves.

XX - OBJETO CONTRATUAL: Obras e Serviços de Engenharia.
Fiscal Titular: JAISON INÁCIO.
Fiscal Substituto (a): Diego Fernando Chiquio.

XXI - OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de Madeiras (serrada quadrada e em pranchas, madeira de eucalipto, pinus roliço e serrado tratado, entre outras) a serem utilizadas nas construções no Município.
Fiscal Titular: WILIANS ALVES.
Fiscal Substituto (a): Danilo Jose Nau.

XXII - OBJETO CONTRATUAL: Serviços de calceteiro, colocação de meio fio e construção de bocas de lobo, bem como aquisição de lajotas e metades de lajotas.
Fiscal Titular: ROGERIO DA SILVA.
Fiscal Substituto (a): Wilians Alves.

XXIII - OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de materiais de construção diversos.
Fiscal Titular: ARNALDO SCHNEIDER.
Fiscal Substituto (a): Wilians Alves.

XIV - OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de tubos de concreto, de caxambu e de fossa e filtro.

a) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
Fiscal Titular: EMERSON HOFFMANN.
Fiscal Substituto (a): Geraldo Schneider.

b) Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:
Fiscal Titular: WILIANS ALVES.
Fiscal Substituto (a): Arnaldo Schneider.

XV - OBJETO CONTRATUAL: Serviços especializados nas áreas esportivas, culturais e artísticas para executar Oficinas de Dança e Iniciação Esportiva a ser desenvolvida com crianças, jovens e adolescentes integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Alunos regularmente matriculados neste município e Comunidade em Geral.
Fiscal Titular: MARINELMA RAYMUNDO
Fiscal Substituto (a): Deize Regina Santos da Cruz

XVI - OBJETO CONTRATUAL: Demais contratações de fornecimento de bens e serviços não mencionados anteriormente:

a) Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda:
Fiscal Titular: MÁRCIO BITTENCOURT.
Fiscal Substituto (a): Maicson Montibeller.

b) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
Fiscal Titular: EMERSON HOFFMANN.
Fiscal Substituto (a): Sinara Regina Prim de Mello.

c) Secretaria Municipal da Assistência Social:
Fiscal Titular: CLEUSA FRANCISCO SCHNEIDER.
Fiscal Substituto (a): Deize Regina Dos Santos Cruz.

d) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes:
Fiscal Titular: DEIVID DIONI MONTEIRO.
Fiscal Substituto (a): Rafael Herdt.

e) Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal Titular: DANILO SCHMIDT.
Fiscal Substituto (a): Vanderlene Sotele Sebold.

f) Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:

Fiscal Titular: DANILO JOSÉ NAU.
Fiscal Substituto (a): Wilians Alves.

Art. 2º A fiscalização dos contratos poderá ser exercida de forma compartilhada, conforme mencionado nesta Portaria, ficando o fiscal designado responsável pelos itens solicitados/recebidos no respectivo órgão.

Art. 3º Os Fiscais ora designados deverão observar as disposições no Decreto nº 032/2019 de 15.05.2019, para o desempenho da função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial todas as Portaria de Designação de Fiscais, vigentes até a presente data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 06 de junho de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

RELAÇÃO CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS - EDITAL 001/19 CMDCA

Publicação Nº 2049240

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMDCA
A Comissão Especial Eleitoral do CMDCA, para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de cocal do Sul/SC findo o prazo previsto no Edital 01/2019 CMDCA, vem publicar a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, bem como, abrir prazo para interposição de recursos.
DEFERIDOS

DALILA MANOEL MARTINS CARDOSO	X
MARIA APARECIDA DO LIVRAMENTO	X
RAFAEL CITADIN	X
JAQUELINE BRESSAN	X
LEONARDO SILVESTRE	X
DANNA ZAMPIERI BAUER COSTA	X
MARIA APARECIDA MARGHOTTI	X
MARIVETE JOAQUIM BENTO	X
MARCELITA CATANEO	X
ISABEL CRISTINA SZYNDROWSKI	X
JOSILANE FERREIRA NAGILDO	X
SIMONE THOMAZ ROSA	X
GRASIELA MARTINELLO DOS SANTOS	X
GENI VARGAS	X

INDEFERIDO

ALEXANDRA STEPHANIE CRISTOBAL MARTINEZ	X

Comunicamos que o motivo do indeferimento estará disponível na recepção da Secretaria de Educação nos dias 10 a 14/06/2019, necessitando o candidato retirar pessoalmente apresentando documento de identificação com foto.
Mediante decisão do indeferimento o candidato poderá proceder interposição de recurso seguindo o modelo em anexo até o dia 14 de junho de 2019.
Local: Recepção da Secretaria de Educação.
Horário: 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h.
Cocal do Sul, 07 de junho de 2019.
Jordana de Souza Bortolotto de Fáveri
Presidente CMDCA e Presidente da Comissão Eleitoral

FICHA DE RECURSO
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
CONSELHO TUTELAR DE COCAL DO SUL

Nome Completo (sem abreviatura):	
Endereço:	
RG CPF	
Título de Eleitor	
Telefone residencial:	Telefone celular:
Cargo que concorre: CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL – 2020 A 2024	

RECURSO (coloque sucintamente o motivo do recurso e anexe os documentos comprobatórios).
Data: ___/___/_____ Assinatura do candidato: _____

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019 – PMC

Publicação Nº 2049213

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para locação e instalação de câmeras, licença, implantação de plataforma para armazenamento de câmera em nuvem e manutenção corretiva e preventiva das câmeras, para uso da 14ª Delegacia Regional de Polícia de Concórdia, projeto "Concórdia mais segura", com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos Difusos - FMDD, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 24/06/2019.
Abertura: dia 25/06/2019 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 7 de junho de 2019.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019 – PMC

Publicação Nº 2049215

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019 – PMC
Objeto: Aquisição e instalação de servidor e câmeras de vídeomonitoramento conforme projeto do 20º Batalhão de Polícia Militar, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos Difusos - FMDD, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 25/06/2019.
Abertura: dia 25/06/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 7 de junho de 2019.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA Nº 203/2018 E ALTERAÇÃO.

Publicação Nº 2048711

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Portaria nº 203/2018 e alteração.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 19392/2018, em 24 de agosto de 2018, em todas as suas peças;

- o Parecer nº 264/2019, da Assessoria Jurídica do Município;

- o Relatório Final da Comissão de Sindicância;

- a Revisão da Secretária Municipal de Administração,

verifica-se que o presente processo dá ensejo à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, por 15 (quinze) dias, ao servidor LEONIR LUIS CHINELATTO, matrícula 89540-00, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, nos termos do art. 166, caput, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, pela infringência ao disposto no art. 151, I e XI, da Lei acima mencionada.

Quanto aos servidores LEANDRO CARLOS DA SILVA, matrícula 359394-00, e VANDERLEI KAIPER, matrícula 89818-00, ocupantes do cargo de Operador de Equipamentos, devem ser considerados INOCENTES, diante da inexistência de provas capazes de ensejar a culpabilidade.

Encaminhe-se cópia da presente Decisão à Comissão Sindicante e à Secretaria Municipal de Transportes, para conhecimento. Notifique-se os Procuradores dos servidores. Após, remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Concórdia, SC, 27 de maio de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2019

Publicação Nº 2048640

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 1.293,20 (um mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos); Pré Escola, no valor de R$ 17.978,20 (dezessete mil novecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 06 de junho de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 296/2018 - PMC

Publicação Nº 2049487

Contrato Nº : 296/2018
Aditivo Nº : 5TA Ctr 296/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 145/2018
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos) para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, de parte das Ruas Japão, Israel e Albania no Bairro Nações, parte das Ruas Itália, Espanha, Argentina, Canadá no Bairro Nações, das Ruas Rio de Janeiro e São Paulo no Bairro dos Estados e da Rua Clóvis Cesar de Oliveira no Bairro Santa Cruz, todas neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 31/05/2019 Término: 06/08/2019
Assinatura : 31/05/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2019

Publicação Nº 2049602

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2019

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FMDD, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor, senhor LEONIR

FERNANDO VARGAS e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MATHEUS SCHRÖPFER COSTA – ABEMASC, inscrita no CNPJ sob nº 24.909.192/0001-11, com sede na Rua Luiz Sandi, 317, Bairro Parque de Exposições, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor EDUARDO DA SILVA COSTA.

OBJETO: Conjugação de esforços no sentido de proporcionar o desenvolvimento do projeto "Serviços de Atenção Suplementar em Urgências na Cardiologia Intervencionista", através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

VALOR: R$ 481.050,00.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 5 de junho de 2019.

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO FMS 08/2019

Publicação Nº 2050304

Extrato DO CONTRATO fms N. 08/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 72/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PATRICIA CENCI
OBJETO: Contratação de serviço farmacêutico para a unidade de Saúde Francismar Severino Tozzo do Município de Cordilheira Alta, com carga horária de 40 horas semanais, visando atender as necessidades emergenciais do Fundo Municipal de Saúde de Cordilheira Alta.
DO VALOR DO CONTRATO: Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R$ 4.168,46 (quatro mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), considerando o período máximo da contratação ser até a data de 01/07/2019. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrá a cargo do Proj/Atividade nº 2.019 – Elemento 3.3.90, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2019.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até a data da contratação de eventual candidato aprovado em processo seletivo para o cargo de farmacêutico, ou até a data em que ocorrer a decisão final do processo judicial n° 0311618-39.2018.8.24.0018 (mandado de segurança com liminar deferida no sentido de impedir a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público n. 01/2018), ou até a data de 01/07/2019 (considerando que a condição emergencial se iniciou em data de 03 de janeiro de 2019), respeitando-se o prazo máximo legal da contratação emergencial de 180 dias.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo, Almir Valandro e Patricia Cenci
Cordilheira Alta/SC, 07/06/2019.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 64/2019

Publicação Nº 2049031

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2019
JULGAMENTO: Menor preço global
PROCESSO: 64/2019

SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NA ESFERA ESTADUAL E FEDERAL.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 31.490,00 (trinta e um mil quatrocentos e noventa reais)

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa: TECHIO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, adjudicado em seu favor o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 10 de junho de 2019.
FLAVIANO PERIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 67/2019

Publicação Nº 2049032

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme abaixo especifica:

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 06/2019
JULGAMENTO: Menor preço global
PROCESSO: 67/2019

SOLICITANTE: Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS INSTALADOS NOS PARQUES INFANTINS NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais)

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa: WORLD VISION PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, adjudicado em seu favor o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 07 de junho de 2019.
FLAVIANO PERIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2019

Publicação Nº 2050257

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta torna público que ratificou o ato da Sr. Arduino Nardino, Secretário Municipal de Água e Saneamento Básico, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, para a aquisição emergencial de soda barrilha leve, utilizada para tratamento de água distribuída aos munícipes de Cordilheira Alta, considerando que a licitação anteriormente realizada (proc. 68/2019) restou deserta, a favor de CSM PRODUTOS QUÍMICOS, no valor global de R$ 915,00 (novecentos e quinze reais).

Cordilheira Alta, 07 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2019

Publicação Nº 2048997

PORTARIA Nº 276/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 02 (dois) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal ERNA DOMBROVSKI, matrícula nº 1341003, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,06 de junho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 34/2019

Publicação Nº 2049566

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 34/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019
Contratado: GAUCHINHO MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO CHAMPION 710-A, ANO 1999, Nº 23, FROTA.
Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Vigência: 31/12/2019.

DECRETO 8442/2019

Publicação Nº 2049430

DECRETO Nº. 8.442, 20 De Maio De 2019
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR VERBA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por anulação R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), e conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub - função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0022 – Programa Saúde da Família.
Ação: 1.082 – Ampliar, Reformar e Manter as Unidades de Saúde.
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Superávit Exercício Anterior R$ 29.500,00
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Transferência SUS-União R$ 13.500,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme decreto nº.8.327/2019

Art. 3º. As fontes de recursos para movimentação da dotação de que trata o artigo 1º são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir descriminada:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Sub - função: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0022 – Programa Saúde da Família.
Ação: 1.082 – Ampliar, Reformar e Manter as Unidades de Saúde.
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Transferência SUS-União R$ 13.500,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8443/2019

Publicação Nº 2049431

DECRETO Nº. 8.443, 28 de Maio de 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 74 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.078/15, de 18/06/15;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Progressão por mérito dos cursos de aperfeiçoamento realizados pelos servidores municipais de cargo efetivo e estável, previsto em Lei Municipal, relativo ao período aquisitivo de 2018.

Parágrafo Único – Conforme relatório da Comissão de Avaliações de servidores efetivos, nomeada pelo Decreto Nº 8.401 de 28/03/2019, os servidores municipais abaixo relacionados obsequiados pelo artigo 1º. passarão a receber o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

Adriana Favaretto Cleonice Fatima Alberton Toffoli
Adriana Foschera da Silva Cleusa de Moura
Adriane Johann Mascarello Cristiane Mattei
Adriano Alves Pereira Cristine Zanetti
Alcimar Zucco Daiane Regina Risso Dal Cortivo
Alcimir Da Silveira Daguimar Aparecida Sirtuli Graciani
Andréia Paula Zucco Dal Piva Daniela Gonçalves dos Santos Techio
Antônio Alves Lopato Darlea de Cezaro
Antônio Marcos de Cezaro Dirceu Rodrigues da Costa
Aselmo José Zucco Edson Luiz Regoso
Bernardo Ibagy Pacheco Elair Zucco
Camar Fátima Valandro Tofoli Eliandro Trevisan
Camila Carla Caron Eliane Beé Farias Bento
Candida Tecchio Miorando Eliane Moraes
Carla Marwardt Fernandes Eliane Zanella Trentin
Caroline Ângela Daniel Elizandra da Rosa Lazzaretti
Cassiane Ficagna Elizangela Lourdes Brugnera Dal Santo
Clarice Sutil Pressi Elizete Maria Bombassaro Pedersetti
Claudete Mascarello Petter Enolia Terezinha de Lucca
Claudinei José Petroli Fabiane Juraszek
Claudir Domingos Dal Piva Fernanda Graciani
Clemilson Salvador Fernanda Miorando
Cleomar Pagnussat Francine Golo

Gelci Martinelli Luciana Aparecida Sacardo Zenatti
Geni Terezinha Martelli Picolotto Lucimara Três
Gilda Alberti Lucy Maria Vicentini da Silva
Gislani Lurdes Bonetti Lanfredi Luis Carlos Oss
Graciana Fonini Marcia Matilde Ferreira
Guiomar Alberto Silvestrin Mari Lucia Ogliari Zanardi
Idiana Maria Milani Marilene Teresinha Tibola
Inês Maria Gollo Favaretto Marines Costa Martelli
Iraci Salete Milan Maristela Fatima De Cezaro Cavasotto
Iracy Teresinha Martelli Marivone Dallariva Grando
Ithamar Mascarenhas Hirayama Marizete Cella
Ivanete Fatima Pierezan Vivian Marizete Maria Ferrari Foresti
Ivanete Tereza Dalla Cort Bacca Marleci Lanfredi Fernandes
Ivânia Arlete Vial Forcelini Nair Tereza Pagnoncelli
Ivete Gollo Martinelli Nelci Pagnussat Balsan
Ivanir Ferreira de Castro Nelcy Maria Favaretto Petroli
Ivone Maria Martelli Noema Toniolo Giacomini
Jacques Neckel Noemi Begnini
Jair Antonio Cavalli Noemia Zanchettin
Janaine Calgaro Pelizza Nordemar Bianchi
Jandineia Tecchio Martinelli Olir Malfatti
Janete Margarida Bernardi Zilli Onilza Terezinha Heghr
João Carlos Bernieri Patricia moretti
João Deoclecio Neckel Paulo Cesar Strada
Jocemara Terezinha dos Santos Vieira Pedro Ariberto Martelli
Joelci José Dalcortivo Rafael Dal Cortivo
Jonatan Cleber Montagna Rakele Cavasotto Cavalli

Joraci Pagnussat Raquel Lamp Milani
Josiel De Lima Amaro Roberto Marafon
Julcimara De Carli Rosecleia Forti Smaniotto
Juritania Teresinha Ferreira Rosileida Aparecida Tavares
Juvilete Maria Wigikoski Trentin Rubia Ines Dal Cortivo Graciani
Lediane Catarina Martarello Giachini Rute ane Plaut
Ledovino Piasetta Salete Maria Scaravelli Kunh
Lenise Nespolo Salete Mary Martelli
Leonice Pasinato Michele Sandra Magri
Loreni Ribeiro Cavasotto Sedimar Antonio Cella
Lourdes Pagnusat Regoso Senira Severo
Luci Rosa Zoldan Pagnussat Sidney Gerson Rosalen

Silvana Teresinha Bernieri Tiago Tosetto
Simone Angela Lanzarin Valdecir Ladir Carvalho
Simone Fagundes Valdir Feijó
Simone Guerro Tosetto Vanerlei Ceccato
Simone Zanella Strada Vania Martinelli Alves Pereira
Sodriani Aparecida Neckel Vanuza Janete moura dos Santos
Solange Maria Balbinot Vera Luci Mohr
Solange Regina Canalli Peretti Vilmar Cofsevicz
Sueli Francisca Zanon Ceccato Vilmar Zucco
Tatiane Cofsevicz Virginia Bernardete Jung
Terezinha Aparecida Giacomini Conrado Wagner Zucco

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Maio de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8444/2019

Publicação Nº 2049433

DECRETO Nº. 8.444, 28 De Maio De 2019
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇAO DE DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos.
Função: 06 – Segurança Pública,
Subfunção: 181 – Policiamento.
Programa: 0017 – Trânsito Seguro.
Ação: 2.048 – Manutenção do Convênio do Trânsito.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Superávit do Exercício Anterior R$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme decreto nº. 8.327/2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Maio de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

Coronel Martins

Prefeitura

EDITAL 003/2019 CMDCA

Publicação Nº 2048699

Edital n. 003/2019/CMDCA

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Coronel Martins, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 001/2019 que abriu inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coronel Martins/SC, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS:

Não houve recurso interposto por nenhum dos candidatos inscritos.

Registre-se e publique-se.

Coronel Martins-SC, 07 de junho de 2019.
Francisco Marcos Geremia
Presidente da Comissão Eleitoral

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1454/2019

Publicação Nº 2048798

DECRETO Nº 1454/2019
DE 06 DE JUNHO DE 2019

"REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 0072/2010, QUE INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, REVOGA O DECRETO Nº 1425 DE 21 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, decisão exarada em sede Mandado de Segurança sob o n.º 0300315-90.2019.8.24.0083, DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Complementar nº 0072/2010, que institui o vale-alimentação aos servidores públicos do Município de Correia Pinto.

Art. 2º - Para fins do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 0072/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir vale-alimentação para os servidores públicos municipais em atividade, considera-se "em atividade" os seguintes afastamentos:

I - férias;

II - casamento, por 05 (cinco) dias consecutivos, contados da realização do pedido;

III - luto pelo falecimento do pai, mãe, cônjuge, filho, irmão, por 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do falecimento;

IV - licença por acidente em serviço ou doença profissional;

V - moléstia comprovada do próprio servidor;

VI - licença a servidora gestante, adotante a paternidade;

VII - júri e outros serviços obrigatórios;

VIII - em virtude de cursos, congresso, seminário e competições esportivas;

IX - exercício de cargos de provimento em comissão em órgão da União, Estado e Município, suas autarquias e Fundações Públicas;

X - doação de sangue por 01 (um) dia no ano;

XI - para alistar-se como eleitor, até 02 (dois) dias;

XII - desempenho de mandato classista;

XIII - por motivo de doença em pessoa da família;

XIV - licença prêmio;

XV - licença para atividade política;

XVI - em virtude de processo disciplinar de que não resulte pena na forma do disposto no artigo 170, da Lei Municipal nº 0497/1993.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 1425/2019, de 21 de março de 2019,

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 1455/2019

Publicação Nº 2048801

DECRETO Nº 1455/2019
DE 06 DE JUNHO DE 2019

"REVOGA O DECRETO Nº 1419 DE 13 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1419/2019 que declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou Judicial uma área de terras da Sra. Neusa Maria Alves Rodrigues.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 007 -PMALFA

Publicação Nº 2048643

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CORREIA PINTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO – PMALFA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 007/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CORREIA PINTO torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação.

1. DO PROGRAMA
1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de quatro (04) vagas para Assistente de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de CORREIA PINTO - SC, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.
2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
2.2.1. Ser brasileiro;
2.2.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
2.2.3. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo (magistério);
2.2.4. Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação, de CORREIA PINTO com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:
3.1.1. Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
3.1.2. Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
3.1.3. Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

3.1.4. Profissionais com curso de magistério.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar nas Unidades Escolares não vulneraríeis (período de 5 horas).
4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.
4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado: "Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade."
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, que estiverem previstas em planejamento.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
4.7.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
4.7.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
4.7.3. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas;
4.7.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
4.7.5. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
4.7.6. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
4.7.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
4.7.8. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
5.3.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
5.3.2. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com apresentação dos originais para fins de autenticação:
I – Carteira de Identidade (frente e verso);
II – CPF;
III - Comprovante de residência;
5.3.3. Currículo conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Diploma (para candidatos graduados) ou Históricos atualizados e comprovantes de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
II - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).
5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
5.8. A documentação solicitada neste Edital deverá ser acondicionada em envelope identificado e lacrado a ser entregue na secretaria durante o período de inscrição.
5.9. A documentação exigida não será conferida no momento da inscrição.
5.10. Caso o candidato não possa comparecer pessoalmente para a entrega dos documentos é permitido à entrega por terceiros.

6. CRONOGRAMA:
6.1. Divulgação do Edital: 10 de junho de 2019.
6.2. Inscrições e entrega de documentação: de 24 a 28 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Educação de Correia Pinto, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas;
6.3. Divulgação dos candidatos classificados: 04 de julho de 2019.
6.4. Recurso contra candidatos classificados: 08 e 09 de julho de 2019.
6.5. Divulgação do resultado final no site da Prefeitura de Correia Pinto e página do Facebook da Secretaria Municipal de Educação: 15 de julho de 2019.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS
7.1. Serão disponibilizadas quatro (04) vagas para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Correia Pinto – SC, sendo quatro (04) vagas imediatas e as demais cadastro reserva.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
8.1. A coordenação e execução do processo seletivo será de responsabilidade da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.
8.2. A seleção se dará em uma (01) etapa que será realizada através da análise de Currículo.

8.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado em outra área da educação.	10 pontos
Magistério (concluído)	5 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	3 pontos a cada ano (máximo dois anos)
Cursando pedagogia ou outro curso de licenciatura na área da educação.	0,5 pontos por período cursado.

8.4. A nota final do candidato será a soma dos pontos.
8.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
8.6. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Correia Pinto – SC e na página do Facebook da Secretaria Municipal de Educação, por ordem de classificação.
8.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
8.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Correia Pinto - SC.
8.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
8.10. A classificação final será divulgada no dia 16 de julho de 2019.

9. DA LOTAÇÃO
9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste edital.
9.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
9.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste edital, assinarão o Termo de Compromisso, que prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 2 (dois) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
9.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
9.5. Os candidatos classificados, só assumirão as vagas a partir da liberação de recursos pelo FNDE.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019.
10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
10.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Correia Pinto – SC juntamente com a Equipe gestora da Unidade Escolar.

11. DO RESULTADO FINAL
11.1. O resultado final será divulgado no dia 16 de julho 2019, através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Correia Pinto e Secretaria Municipal de Educação, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Correia Pinto e página do Facebook da Secretaria Municipal de Educação.

Correia Pinto, 04 de junho de 2019.

CLEOMARA FIAMONCINI RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO NÚMERO: _____/2019

1. IDENTIFICAÇÃO:
NOME: _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/_____ CPF: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº_____
BAIRRO OU DISTRITO: _____
FONE: _____CELULAR: _____
E-MAIL _____
2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO PROFESSOR ALFABETIZADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?
( ) SIM. ( ) NÃO.

ASSINATURA DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO: _____/2019
1. NOME DO CANDIDATO: _____
2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO PROFESSOR ALFABETIZADOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?
( ) SIM. ( ) NÃO

ASSINATURA DO CANDIDATO/RESPONSÁVEL

Correia Pinto, ____ de _____ de 2019.

ANEXO II

CURRÍCULO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº _____/2019

Eu,_____,RG_____,CPF_____ declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior ou em outra área da educação.		
Ensino Médio na modalidade Magistério.		
Experiência em docência por tempo de atuação.		
Cursando pedagogia ou outro curso de licenciatura na área da educação.		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da Comissão de Inscrição e Avaliação.

Correia Pinto, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE VALOR Nº 0254/2019 AO CONTRATO 1108/2018- PROCESSO 58/2018 PMCP

Publicação Nº 2050382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE VALOR

Instrumentos: Contrato nº 0254/2019 PMCP, aditivo de valor ao Contrato nº 1108/2018 PMCP.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.459.791/0001-90.

Objeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA COM O FECHAMENTO DAS PAREDES NA QUADRA COBERTA, EXECUÇÃO DE PASSEIOS E QUADRA DE

BASQUETE NA EBM LUIZ CLAÚDIO MADRUGA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de valor de R$ 10.586,54 (dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), o qual representa 12,004% do valor inicial do contrato, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 23/2019

Publicação Nº 2049695

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, LANCHES E ALIMENTAÇÃO, CONFORME PROGRAMAS SOCIAIS E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC: Menor Preço Por Item. Abertura dos envelopes: 19/06/2019 às 14:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 06 de junho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL 011/2019 DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

Publicação Nº 2050356

Classificação Final do Processo Seletivo do Edital 011/2019 de Médico Clínico Geral 20 horas

Segue abaixo, Classificação Previa do Processo Seletivo do Edital 011/2019 de ACT´s (admitidos em caráter temporário).

O resultado refere-se ao cargo de Médico Clinico Geral 20 horas

A classificação final será publicada nos órgãos oficiais e competentes da Prefeitura de Corupá.

João Carlos Gottardi
Prefeito Municipal

Corupá, 10 de junho de 2019

Classificação Final do Processo Seletivo Edital 011/2019

Médico Clínico Geral 20 horas

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do candidato	CPF	Data de nascimento	Pontuação total
01	03	Léa Catarina Costa	523.454.839-20	18/11/1965	04
02	01	Maicon Fernando Eger	031.476.179-98	16/10/1981	01
03	02	Beatriz Hübener Linhares	093.306.499-39	28/01/1994	00
	04	Débora Priscila Pereira	092.094.709-31	18/01/2006	indeferido

Observação: Os candidatos classificados que tiveram contratos em 2017 e 2018 ou dois contratos seguidos somente poderão ser chamados a partir de julho de 2019.

DECRETO N° 1685/19

Publicação Nº 2050318

DECRETO N° 1685/19
NOMEIA O SR. TADEU ARBIGAUS, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO que a nomeação de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Tadeu Arbigaus, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
10 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1680/19

Publicação Nº 2050336

DECRETO Nº 1680/19
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2.315/2018 de 10 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares em favor da Autarquia Águas de Corupá, até o limite do valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
16.000 16.001 017.512.0072.2055 4.4.90.00.00.00.00	0.3.00.03	Águas de Corupá Águas de Corupá Manutenção das Atividades Águas de Corupá Aplicações Diretas (Cód. Desp. 6)	R$ 32.000,00
		TOTAL	R$ 32.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
16.000 16.001 017.512.0072.2055 3.3.90.00.00.00.00	0.3.00.03	Águas de Corupá Águas de Corupá Manutenção das Atividades Águas de Corupá Aplicações Diretas (Cód. Desp. 5)	R$ 32.000,00
		TOTAL	R$ 32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
10 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1681/19

Publicação Nº 2049488

DECRETO Nº 1681/19
EXONERA A SRA. KETLIN RAYANE CIEPLY, DO CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. Ketlin Rayane Cieply, do cargo de Coordenadora de Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
10 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1682/19

Publicação Nº 2050307

DECRETO Nº 1682/19
EXONERA A SRA. MARIZE FRITSCHE MOKWA, DO CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. Marize Fritsche Mokwa, do cargo de Chefe De Divisão De Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
10 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1683/19

Publicação Nº 2050308

DECRETO Nº 1683/19
EXONERA A SRA. BERNADETE CORRÊA HILLBRECHT, DO CARGO DE MANEIRA ACUMULUTATIVA DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. Bernadete Corrêa Hillbrecht, do cargo de maneira acumulutativa, de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
10 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

DECRETO Nº 1684/19

Publicação Nº 2050311

DECRETO Nº 1684/19
NOMEIA O SR. MATHEUS ROCELADE ANDRADE, PARA O CARGO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO que a nomeação de Diretor de Planejamento e Engenharia é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Matheus Rocelade Andrade, para o cargo de Diretor de Planejamento e Engenharia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
10 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 5264/19

Publicação Nº 2050349

PORTARIA Nº 5264/19
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AGENTE COMUNITÁRIO, O SR. CLAUDEMIR RAUL DE FARIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação do SR. CLAUDEMIR RAUL DE FARIAS, a partir de 04 de junho de 2018, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 04 de junho de 2019, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Agente Comunitário, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 04 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
10 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/19

Publicação Nº 2049526

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 086/19
Dispensa de Licitação nº 027/19

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso XXX, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n. 086/2019, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 027/2019, da pessoa física denominada IVA MERKLE, inscrita no CPF sob o nº 586.233.709-10, para o cumprimento do objeto, qual seja, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender a alimentação escolar servida aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tendo como valor total para a aquisição, a monta de até R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais), correspondente a 1000 kg (um mil quilos) de aipim, no valor de R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos) o quilo.

Vislumbra-se da redação legal, art. 26 da Lei n. 8.666/93, a obrigatoriedade da publicação na Imprensa Oficial, como condição para garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela sua publicação, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 04 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 053, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2050675

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2019.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.799, de 20 de novembro de 2018, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2018;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do Exercício de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício de 2018 e provável excesso de arrecadação do exercício de 2019 no valor de R$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil e duzentos reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ.: 04.122.0003.2.007 – Contrib. Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos
Modalidade Aplicação: 3.1.71.0000 – Transf. a Consórcios Públicos
(12) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 34.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.71.0000 – Transf. a Consórcios Públicos
(14) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 19.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.71.0000 – Transf. a Consórcios Públicos
(16) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 13.200,00

ORGÃO: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 10.301.0007.2.040 – Manut. Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1006) Fonte: 0.3.38.00.00 – F.M.S Custeio R$ 160.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.0007.2.045 – Manut. Ações Farmácia Básica
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(186) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. de Imp. de Transf. de Imp. R$ 20.000,00

Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.101 – Manutenção das Ações de Plantão Hospitalar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(190) Fonte: 0.1.02.00.00 – Impostos e de Transf. de Impostos ..... R$ 157.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de R$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais) será utilizado o Superávit Financeiro, verificado ao final do exercício de 2018 na conta 1-0/CEF e para dar cobertura ao valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) a conta 624011-0/CEF/F.M.S.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto/Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. das Ações Gerais do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(163) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. Imp. Transf. de Impostos ..... R$ 150.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o Art. 3º, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. das Ações Gerais do Dpto. de Saúde
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(160) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. Imp. Transf. de Impostos ..... R$ 150.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N° 054, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2050687

DECRETO Nº 054, de 31 de maio de 2019.

"ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ (SC), EM ATENDIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e art. 37 da Lei nº 2.787 - LDO;
DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto estabelecido os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal quando da realização de despesas e desembolso financeiro até o restabelecimento total do déficit orçamentário no montante de R$ 43.838,33 apurado no 2º Bimestre de 2019.

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o Art. 37 da Lei nº 2.787, 1º de outubro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam bloqueadas as seguintes dotações orçamentárias classificadas nos Grupos de Natureza de Despesa descritas a seguir:

1. Prefeitura Municipal de Cunha Porã
a) 3.3 – Outras Despesas correntes no montante de ..... R$ 43.838,33

Proj./Ativ. 08.244.0006.2.035 Manut. Ações de Gestão da Política de Assist. Social
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(131) Fonte 0135 Transf. do Sistema Único de assist. Social ..... R$ 15.000,00

Proj./Ativ. 08.244.0006.2.036 Manut. Ações da Proteção Social Básica
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(135) Fonte 0135 Transf. do Sistema Único de assist. Social ..... R$ 15.289,44
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
(139) Fonte 0165 Transf. do Sistema Único de assist. Social ..... R$ 9.000,00

Proj./Ativ. 12.361.0009.2.014 Manut. Ações do Transporte Escolar
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
(37) Fonte 0162 Transf. de Convênios – Estado/Edu ..... R$ 1.028,11

Proj./Ativ. 06.182.0005.2.009 Manut. das Ações da Unidade do Corpo de Bombeiros
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
(77) Fonte 0180 Outras Especificações - Funrebom ..... R$ 3.520,78

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

LEI COMPLEMENTAR N° 76, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050655

LEI COMPLEMENTAR Nº 76, de 7 de junho de 2019.

ALTERA OS ANEXOS I, II e III da LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 4º do da Lei Complementar n. 62 de 27 de junho de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º [...]
Parágrafo único. Fica autorizado aos servidores a realização de trabalhos técnicos fora das dependências do Poder Legislativo Cunhaporense, cujas regras serão definidas por meio de resolução especifica. "

Art. 2º. Fica alterada a redação do art. 6º do da Lei Complementar n. 62 de 27 de junho de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.6º. [...]
§ 2º. Os servidores investidos no cargo em comissão não farão jus à percepção de horas extras em pecúnia, sendo permitida a sua compensação, mediante requerimento, nos termos da portaria específica.
[...]
§4º. Os servidores ocupantes de cargo em comissão serão submetidos ao registro de controle de frequência, cumprindo o mesmo expediente fixado pela presidência, nos termos o anexo I e III."

Art. 3º. Fica alterada a redação do ANEXO I – Descrição dos Cargos, da Lei Complementar n. 62 de 27 de junho de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO/FUNÇÃO	VINCULO	R.J.	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (PMV)
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	Est.	01	40 h/s	2,5
Contador	Efetivo	Est.	01	20 h/s	8,0
Secretário	Efetivo	Est.	01	40h/s	6,0
Assistente Administrativo	Efetivo	Est.	01	40 h/s	5,0
Encarregado de Setor	FG	F.G.	02	Integral	1,0
Encarregado de Setor - II	FG	F.G.	02	Integral	1,5

CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	R.J.	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (PMV)
Assessor de Comunicação Social e Imprensa	CC	Est.	01	40 h/s	5,0
Assessor Jurídico	CC	Est.	01	20 h/s	7,0
Assessor Legislativo	CC	Est.	01	40 h/s	5,0
Assessor Parlamentar	CC	Est.	01	20 h/s	5,0

Art. 4º. Fica alterada a redação do ANEXO II – Atribuições dos Cargos – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar n. 62 de 27 de junho de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
I. CONTADOR
Descrição Sintética
- Planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise e registro contábeis, obedecendo às normas e aos procedimentos contábeis da administração pública para permitir a administração dos recursos orçamentários, patrimoniais e financeiros da Câmara Municipal.
Atribuições
-Realizar o registro contábil de todos os atos e fatos, de forma tempestiva e completa;
-Registrar, acompanhar e controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;
-Emitir balancetes, balanços e outros relatórios, apresentando resultado parcial e total de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
-Efetuar a conciliação das contas;
-Prestar Contas, enviar dados e informações, relatórios e outros documentos que lhe forem solicitados, ao Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional e outros Órgãos Competentes, no prazo estabelecido por cada Órgão;
-Prestar informações e assessorar ao Controle Interno, a Presidência, Vereadores, e Órgãos da Câmara em assuntos de sua competência;
-Elaborar relatórios de controles em atendimento aos preceitos legais.
-Efetuar registro da execução de despesas públicas em todas as suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento);
- Acompanhar os gastos do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista o cumprimento dos Limites Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno.
- Prestar informações para a abertura de créditos adicionais.

- Emitir pareceres, informes técnicos, relatórios e declarações legais sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários.
- Fornecer dados estatísticos ou relatórios de suas atividades.
- Manter atualizado arquivo de documentos atinentes a sua função, analisando conteúdo e processando sua classificação, catalogação e registro para subsidiar pesquisas legislativas.
- Desempenhar outras funções correlatas compatíveis com sua especialização profissional.
- Manter atualizado/alimentado as informações no site oficial e sistemas da Câmara Municipal de Vereadores, no que compete ao seu cargo.

Requisitos para Provimento
- Instrução: curso de Nível Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- Conhecimentos básicos: planilhas eletrônicas, processador de textos e internet.
- Recrutamento: mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
- Regime Jurídico Único – 20 (vinte) horas semanais

Perspectiva de Desenvolvimento Funcional
- Progressão e Promoção para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa.

II. SECRETÁRIA
Descrição Sintética
- Auxiliar nos trabalhos e serviços administrativos do Poder Legislativo, elaborando, organizando e arquivando a documentação necessária para andamentos dos trabalhos da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, mantendo o controle e guarda, bem como, o acompanhamento dos trabalhos legislativos durante as sessões.

Atribuições
- Elaborar, enviar, receber, protocolar e distribuir correspondências, ofícios, entre outros;
- Receber e orientar o público em geral;
- Organizar, zelar e arquivar os documentos atinentes a Secretaria;
- Agendar e Comunicar compromissos e repassá-los à Presidência e vereadores;
- Elaborar, redigir, digitalizar, reproduzir e publicar as atas das Sessões (Ordinárias, Extraordinárias e Solenes) de forma oficial e nos padrões legislativos cunhaporense;
- Elaborar, redigir, digitalizar, reproduzir e publicar as Portarias, Decretos, Ofícios e demais documentos internos, de forma oficial e nos padrões legislativos cunhaporense;
- Elaborar, redigir, digitalizar, reproduzir e publicar as Indicações, Requerimentos e Pedidos de Providências de forma oficial e nos padrões legislativos cunhaporense;
- Elaborar, redigir, digitalizar, reproduzir e publicar demais documentos sob a responsabilidade da secretaria;
- Auxiliar no controle e aquisição de material de expediente e limpeza da Câmara de Vereadores;
- Providenciar, sempre que necessária cópia de documentos oficiais à Presidência e aos vereadores, bem como ao público em geral;
- Manter atualizado arquivo de documentos, analisando conteúdo e processando sua classificação, catalogação e registro para subsidiar pesquisas legislativas.
- Auxiliar no preparo de pautas e ordens do dia, organizando as matérias de acordo com a resenha fornecida e redigindo sumários.
- Acompanhar as sessões plenárias, anotando a frequência dos Vereadores e as principais ocorrências, para o auxílio da lavratura de atas em livro próprio e posterior transcrição;
- Manter atualizado arquivo de documentos, analisando conteúdo e processando sua classificação, catalogação e registro para subsidiar pesquisas legislativas.
- Auxiliar no preparo de pautas e ordens do dia, organizando as matérias de acordo com a resenha fornecida e redigindo sumários.
- Acompanhar as sessões plenárias, anotando a frequência dos Vereadores e as principais ocorrências, para o auxílio da lavratura de atas em livro próprio e posterior transcrição.
- Auxiliar na execução do registro e controle de tramitação das proposições, analisando ementas, observando prazos, mantendo fichário e anotando dados, para auxiliar no cumprimento dos prazos regimentais.
- Realizar levantamentos e preparar síntese das proposições que tramitaram e da atuação dos Vereadores, para elaboração de relatório anual das atividades da Câmara Municipal.
- Elaborar quadros demonstrativos, tabelas, relações e outros, realizando os levantamentos ou registros necessários.
- Digitar correspondência, pareceres, relatórios e outros documentos.
- Receber, numerar, distribuir e controlar a movimentação de papéis e documentos nos órgãos e unidades da Câmara Municipal.
- Organizar as pastas que formam os processos e os documentos recebidos para protocolo.
- Digitar os serviços de protocolo da Câmara Municipal.
- Atender ao público, prestando informações, consultando documentos ou orientando-os quanto à necessidade de anexar outros tipos de documentação.
- Na qualidade de agente responsável pelo apoio às atividades de arquivo e documentação:
- Colecionar leis, resoluções, decretos legislativos, moções, pareceres e outros, mantendo-os arquivados de modo a facilitar sua consulta.
- Informar aos interessados, a respeito de processos, papéis e outros documentos arquivados e realizar empréstimos, mediante recibo.
- Registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara Municipal, mantendo atualizado o sistema de fichários.
- Localizar documentos arquivados para juntada ou anexação.
- na qualidade de agente responsável pelo apoio às atividades de administração de pessoas:
- Apoiar a organização e execução dos controles de eventos no Plenário, mantendo livros de inscrição e controlando o tempo dos oradores, anotando resultados de votações, registrando questões de ordem, para apoiar a coordenação dos trabalhos.
- Manter o veículo da Câmara Municipal em perfeitas condições de funcionamento, zelando pela sua conservação, providenciando o abastecimento de combustível, lubrificação, observando níveis de água e óleo, efetuando trocas segundo recomendações técnicas, calibragem dos pneus, limpeza, checagem do sistema elétrico, bem como outras manutenções com vistas ao regular funcionamento do automóvel.
- Comunicar a Presidência quaisquer anormalidades observadas no veículo, não transitando sem que elas sejam sanadas.
- Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas

transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração.
- Acompanhar as sessões plenárias, anotando a frequência dos Vereadores e as principais ocorrências, para o auxílio da lavratura de atas em livro próprio e posterior transcrição.
- Executar outras atividades correlatas;
- Auxiliar e controlar os serviços de recepção e atendimento ao público, realizando o encaminhamento de documentação e correspondências em geral;
- Auxiliar na organização do almoxarifado do órgão;
- Desempenhar outras funções correlatas compatíveis com sua especialização profissional.
- Manter atualizado/alimentado as informações no site oficial e sistemas da Câmara Municipal de Vereadores, no que compete ao seu cargo.
Requisitos para Provimento
- Instrução: curso de Nível Médio, completo.
- Recrutamento: mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
- Regime Jurídico Único – 40 (quarenta) horas semanais
Perspectiva de Desenvolvimento Funcional
- Progressão e Promoção para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa.

III. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Descrição Sintética
- Executar as atividades na área de conservação e limpeza de caráter rotineiro, bem como, o acompanhamento dos trabalhos legislativos durante as sessões.
Atribuições
- Preparar e servir chá, café, pequenas refeições e outros, utilizando materiais necessários, atendendo as atividades do Plenário e demais órgãos da Câmara Municipal.
- Limpar e conservar as dependências da Câmara Municipal, os móveis, utensílios e materiais vinculados às suas atividades institucionais.
- Arrumar mesas, colocando toalhas, pratos, talheres e outros e recolhendo-os após sua utilização.
- Conservar a copa/cozinha em boas condições de trabalho e higiene, procedendo à limpeza e arrumação do respectivo local.
- Executar serviços de jardinagem, pequenas podas, limpeza de pátios e outras áreas externas do edifício sede da Câmara Municipal.
- Executar serviços de lavagem, secagem e engomadura de roupas de mesa e similares, operando máquina ou ferro de passar, conforme suas necessidades.
- Responsabilizar-se pelo controle, guarda e uso adequado dos produtos utilizados na copa/cozinha, informando ao setor competente a necessidade de reposição de estoque, requisitando esse material sempre que necessário.
- Zelar pela manutenção, conservação e recuperação do edifício sede do Poder Legislativo, de suas instalações, mobiliário e equipamentos, realizando pequenos consertos, excetuados os bens e serviços em garantia, os quais exijam mão-de-obra técnica ou especializada para sua recuperação e/ou aqueles que forem objeto de contratação específica por meio de licitação, providenciando todos os reparos e prevenção necessários à sua conservação e funcionamento.
- Informar ao setor responsável, quando necessário à realização de manutenção e conserto de máquinas, móveis e equipamentos, bem como para conservação e recuperação do edifício sede do Poder Legislativo e de suas instalações.
- Auxiliar no controle de entrada e saída de pessoas nos recintos de trabalho, exigindo, quando necessário, identificação ou autorização para permanência nas dependências da Câmara Municipal, zelando pela ordem e segurança do Poder Legislativo.
- Abrir e fechar as dependências da Câmara Municipal, responsabilizando-se pelo quadro geral de chaves, comunicando a Presidência irregularidades encontradas.
- Realizar o deslocamento dos bens móveis e utensílios entre as dependências da Câmara Municipal, ou acompanhar quem os faça.
- Hastear e arriar as bandeiras.
- Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas da Presidência, bem como desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas, observada sua área de competência.
- Desempenhar outras funções correlatas compatíveis com sua especialização profissional.
Requisitos para Provimento
- Instrução: Ensino Fundamental, completo.
- Recrutamento: mediante concurso público de provas ou provas e títulos.
- Regime Jurídico Único – 40 (quarenta) horas semanais
Perspectiva de Desenvolvimento Funcional
- Progressão e Promoção para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa.

IV. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – NÍVEL SUPERIOR
Descrição Sintética
- Executar e auxiliar tarefas rotineiras de apoio aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos, protocolo e informações, arquivo e documentação, auxiliar nas compras, contabilidade e auxiliar na administração de pessoal da Câmara Municipal.

Atribuições
- Prestar auxílio a toda atividade técnica desenvolvida junto ao setor da Contabilidade;
- Auxiliar nos trabalhos relacionados com tomada de preços, convites, pregão e concorrências para aquisição de materiais, serviços e outros, redigindo atos e termos correspondentes;
- Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos inerentes a sua função;
- Auxiliar na Seleção, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
- Manter rotinas financeiras, controlando fluxo de caixa e conta bancária, conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos;
- Efetuar recebimentos e dar deles os respectivos documentos de quitação;
- Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- Elaborar resumo de tesouraria recepcionar cópia dos diários de caixa e arquiva-los.

- Efetuar depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
- Enviar, para a Contabilidade os originais e duplicatas da folha de caixa e resumo diário de tesouraria, acompanhados das cópias das guias de recebimentos e pagamentos.
- Realizar pagamento de subsídios e vencimentos bem como o recolhimento dos encargos sociais e judiciais;
- auxiliar no controle da conta corrente atualizada dos devedores temporários da Câmara Municipal, de modo a assegurar com exatidão os adiantamentos de cada servidor ou vereador, acompanhando a correspondente prestação de contas, efetuando entrega, mediante recibo, de numerário, quando devidamente autorizado;
- Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento;
- Manter atualizado arquivo de documentos atinentes a sua função, analisando conteúdo e processando sua classificação, catalogação e registro para subsidiar pesquisas legislativas.
- Responsável pelo levantamento, controle e guarda, e compras de material de expediente e limpeza da Câmara de Vereadores;
- Manter atualizado/alimentado as informações no site oficial e sistemas da Câmara Municipal de Vereadores, no que compete ao seu cargo.

Atribuições Assessórias

Quanto ao controle de patrimônio:
- Auxiliar nas compras e a requisições de material.
- Controlar os prazos de entrega de material providenciando as cobranças, quando for o caso.
- Elaborar tabelas e quadros estatísticos necessários aos serviços de material e patrimônio.
- Manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída de bens patrimoniais, bem como o seu estoque.
- Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores com as declarações de recebimento e aceitação do material.
- Classificar e codificar os bens patrimoniais, segundo critérios preestabelecidos.
- Participar das atividades de tombamento e carga de material e de inventários dos bens patrimoniais da Câmara Municipal.

Quanto à gestão de pessoas
- Auxiliar na promoção e incentivo a projetos de segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
- Auxiliar no desempenho das rotinas de departamento de pessoal como: organizar cadastro funcional dos servidores;
- Auxiliar na elaboração no cronograma de férias; controlar benefícios e convênios dos servidores; controlar registro de frequência e horas extras; auxiliar na confecção da folha de pagamento observando a legislação pertinente e auxiliar na emissão de guias de recolhimento dos encargos, bem como prestar as informações a outros órgãos pertinentes, conforme legislação vigente.
- Auxiliar na execução de outras tarefas de apoio administrativo na área de gestão de pessoal.

Requisitos para Provimento
- Instrução: Ensino Superior, completo em contabilidade ou administração ou economia ou recursos humanos.
- Conhecimentos básicos: planilhas eletrônicas, conhecimentos de informática em especial, processador editor de texto de textos e internet.
- Recrutamento: mediante concurso público de provas ou provas e títulos.
- Regime Jurídico Único – 40 (quarenta) horas semanais

Perspectiva de Desenvolvimento Funcional
- Progressão e Promoção para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa.

Art. 5º. Fica alterada a redação do ANEXO III – Atribuições dos Cargos – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar n. 62 de 27 de junho de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

I. ASSESSOR JURÍDICO

Descrição Sintética
- As atribuições estão relacionadas à assistência jurídica e ao assessoramento à Mesa Diretora, às Comissões Parlamentares, aos Vereadores e aos servidores dos órgãos internos da Câmara Municipal nas questões legais do processo legislativo, bem como, o acompanhamento dos trabalhos legislativos durante as sessões.

Atribuições
- Representar em qualquer foro ou instância a Câmara Municipal, nos feitos que ela integre, bem como estudar e providenciar soluções jurídicas à declaração de inconstitucionalidade de normas legais.
- Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança requeridos contra a Câmara Municipal, na pessoa de seu Presidente, ou contra as demais autoridades integrantes de sua estrutura administrativa.
- Prestar, quando solicitado, assessoramento jurídico à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores, e aos servidores no desempenho de suas funções, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação na Câmara Municipal, através de pesquisas de legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares.
- Elaborar, Redigir, Digitalizar, reproduzir e publicar, Leis, Projetos de Leis, Projetos de Resolução, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Emenda a Lei Orgânica de forma oficial e nos padrões legislativos cunhaporense;
- Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos interessados.
- Manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara Municipal e das Comissões Especiais que apresentem aspectos jurídicos específicos, orientando a elaboração de relatórios conclusivos.
- Assistir à Câmara Municipal na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas.
- Controlar, elaborar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal, na área de sua competência, sob o aspecto do cumprimento dos serviços contratados, comunicando à Presidência irregularidades verificadas.
- Estudar os processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessada a Câmara Municipal, examinando toda a documentação concernente à transação.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação.
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e reuniões com unidades da Câmara Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e

discutindo trabalhos técnicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Câmara Municipal;
- Desempenhar outras funções correlatas compatíveis com sua especialização profissional.
- Manter atualizado arquivo de documentos, analisando conteúdo e processando sua classificação, catalogação e registro para subsidiar pesquisas legislativas.
- Auxiliar no preparo de pautas e ordens do dia, organizando as matérias de acordo com a resenha fornecida e redigindo sumários.
- Auxiliar na execução do registro e controle de tramitação das proposições, analisando ementas, observando prazos, mantendo fichário e anotando dados, para auxiliar no cumprimento dos prazos regimentais.
- Auxiliar no acompanhamento da execução e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal.
- Desempenhar outras funções correlatas compatíveis com sua especialização profissional.
- Manter atualizado/alimentado as informações no site oficial e sistemas da Câmara Municipal de Vereadores, no que compete ao seu cargo.
Requisitos para Provimento
- Instrução: curso Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
- Conhecimentos básicos: planilhas eletrônicas, processador de textos e internet.
- Recrutamento: se faz mediante livre nomeação e exoneração pela Presidência Câmara Municipal.
- Regime Jurídico Único – 20 (vinte) horas semanais
Perspectiva de Desenvolvimento Funcional
- Por ser cargo de livre nomeação e exoneração não há desenvolvimento funcional.

II. ASSESSOR PARLAMENTAR
Descrição Sintética
- Realizar atividade de análise, controle, supervisão, execução e apoio procedimental à atividade legislativa, assessoramento à Mesa Diretora, às Comissões Parlamentares, aos Vereadores da Câmara Municipal nas questões legais do processo legislativo, bem como, o acompanhamento dos trabalhos legislativos durante as sessões.
Atribuições
- Auxiliar, orientar dos trabalhos legislativos e, sempre que haja necessidade de serviço, colaborar para o cumprimento das funções atribuídas a Assessoria Jurídica, nas atividades desempenhadas de cunho legislativo.
- Estudar e informar processos de pequena complexidade, dentro de orientação geral.
- Orientar à Presidência da Câmara Municipal, Vereadores e demais servidores sobre normas protocolares.
- Assessorar a Mesa Diretora, Comissões, Vereadores e grupos de trabalho em assuntos ligados à esfera de sua competência e sobre questões regimentais.
- Colaborar na emissão de pareceres sobre proposições em geral, submetidas às Comissões.
- Redigir a ata das reuniões das Comissões da Câmara Municipal.
- Desempenhar outras funções correlatas compatíveis com sua especialização profissional.
- Manter atualizado arquivo de documentos atinentes a sua função, analisando conteúdo e processando sua classificação, catalogação e registro para subsidiar pesquisas legislativas.
- Auxiliar no preparo de pautas e ordens do dia, organizando as matérias de acordo com a resenha fornecida e redigindo sumários.
- Auxiliar na execução do registro e controle de tramitação das proposições, analisando ementas, observando prazos, mantendo fichário e anotando dados, para auxiliar no cumprimento dos prazos regimentais.
- Auxiliar no acompanhamento da execução e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal.
- Elaborar e Redigir as Portarias, Decretos, Ofícios e demais documentos internos, de forma oficial e nos padrões legislativos cunhaporense;
- Elaborar e Redigir as Indicações, Requerimentos e Pedidos de Providências de forma oficial e nos padrões legislativos cunhaporense;
- Elaborar, Redigir, digitalizar, reproduzir e publicar, Leis, Projetos de Leis, Projetos de Resolução, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Emenda a Lei Orgânica de forma oficial e nos padrões legislativos cunhaporense;
- Auxiliar na execução do registro e controle de tramitação das proposições, analisando ementas, observando prazos, mantendo fichário e anotando dados, para auxiliar no cumprimento dos prazos regimentais.
- Desempenhar outras funções correlatas compatíveis com sua especialização profissional.
- Manter atualizado/alimentado as informações no site oficial e sistemas da Câmara Municipal de Vereadores, no que compete ao seu cargo.
Requisitos para Provimento
- Instrução: curso Superior em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
- Conhecimentos básicos: planilhas eletrônicas, processador de textos e internet.
- Recrutamento: se faz mediante livre nomeação e exoneração pela Presidência Câmara Municipal.
- Regime Jurídico Único – 20 (vinte) horas semanais.
Perspectiva de Desenvolvimento Funcional
- Por ser cargo de livre nomeação e exoneração não há desenvolvimento funcional

III. ASSESSOR LEGISLATIVO
Descrição Sintética
- Realizar atividade de análise, controle, supervisão, execução e apoio procedimental à atividade legislativa, bem como, o acompanhamento dos trabalhos legislativos durante as sessões.
Atribuições
- Orientar a execução e, sempre que haja necessidade de serviço, colaborar para o cumprimento das funções atribuídas ao setor da contabilidade, secretaria, assistente administrativo, assessoria de comunicação e imprensa, assessoria parlamentar e assessoria jurídica nas atividades de protocolo e informações, arquivo, biblioteca e de cunho legislativo.
- Apoiar a organização e execução dos controles de eventos no Plenário, mantendo livros de inscrição e controlando o tempo dos oradores, anotando resultados de votações, registrando questões de ordem, para apoiar a coordenação dos trabalhos.
- Desempenhar outras funções correlatas compatíveis com sua especialização profissional.
- Auxiliar no levantamento de compras de material de expediente e limpeza da Câmara de Vereadores;
- Proceder com o recebimento das aquisições me materiais;
- Auxiliar o responsável pelo setor do Almoxarifado e Controle de Patrimônio.

- Realizar as solicitações de diária e resumos de diárias, mantendo atualizado e organizado os arquivos, sistemas e site oficial.
- Realizar a elaboração dos relatórios de diárias e informar estes no site oficial.
- Elaborar, redigir, digitalizar, reproduzir e publicar as Portarias, Decretos, Ofícios e demais documentos internos, de forma oficial e nos padrões legislativos cunhaporense;
- Elaborar, Redigir e Digitalizar as Indicações, Requerimentos e Pedidos de Providências de forma oficial e nos padrões legislativos cunhaporense;
- Executar serviços de digitação, reprodução e digitalização de documentos em geral;
- Assessorar os Vereadores em suas atividades, quando necessário;
- Auxiliar na organização, guarda, arquivamento e digitalização de documentos, codificações, catalogação e tramitação de papéis da Câmara de Vereadores;
- Desempenhar outras funções correlatas compatíveis com sua especialização profissional.
- Manter atualizado/alimentado as informações no site oficial e sistemas da Câmara Municipal de Vereadores, no que compete ao seu cargo.

Requisitos para Provimento
- Instrução: curso de Nível Médio.
- Conhecimentos básicos: planilhas eletrônicas, processador de textos e internet.
- Recrutamento: se faz mediante livre nomeação e exoneração pelo Presidente Câmara Municipal.

Regime Jurídico Único– 40 (quarenta) horas semanais.

Perspectiva de Desenvolvimento Funcional
- Por ser cargo de livre nomeação e exoneração não há desenvolvimento funcional.

IV. ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIALEIMPRENSA

Descrição Sintética
- Planejar, executar, coordenar ou supervisionar as atividades de relações públicas ou jornalismo, coletando informações e divulgando mensagens escritas, faladas ou televisadas, para orientar ou esclarecer os diversos públicos do Município, bem como, o acompanhamento dos trabalhos legislativos durante as sessões.

Atribuições
- Coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos de opinião, promovendo contatos e selecionando assuntos, editando boletins, mantendo informados o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores para permitir a adequação de suas ações às expectativas da comunidade.
- Divulgar os trabalhos da Câmara Municipal através da coordenação e/ou execução de um sítio na internet e redes sociais que apresente as informações institucionais, mantendo sempre atualizada.
- Divulgar informações sobre as atividades da Câmara Municipal, redigindo notas, artigos, resumos e textos em geral, digitando e revisando originais, editando e revendo provas, encaminhando as matérias para publicação em órgãos de circulação externa ou interna.
- Realizar editoração e revisão de originais e provas de matéria a ser impressa, lendo e corrigindo erros gramaticais e tipográficos, para assegurar a correção dos textos publicados sob responsabilidade da Câmara Municipal.
- Coordenar e executar o acompanhamento do noticiário nacional e internacional de interesse da Câmara Municipal, lendo, ouvindo, vendo, analisando, selecionando e classificando textos, gravações, ilustrações, fotos e filmes, para distribuição interna.
- Acompanhar as programações da Câmara Municipal, providenciando gravação e posterior transcrição de palestras, debates e depoimentos, supervisionando a realização de fotografias e filmagens, recolhendo informações para documentação ou publicação de notícias sobre os eventos.
- Assistir ao Presidente da Câmara Municipal e Vereadores em suas funções de representação, orientando-os sobre normas protocolares, visitando ou recepcionando convidados, elaborando roteiros dos atos solenes e do protocolo de precedência, quando necessários, inclusive em velórios de autoridades realizados no recinto do Plenário, mantendo relação atualizada de autoridades federais, estaduais, municipais e organizações particulares, organizando solenidades e eventos diversos.
- Colaborar no planejamento de campanhas institucionais, utilizando meios de comunicação de massa e outros veículos de publicidade e difusão, para divulgar mensagens.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação.
- Colecionar, providenciar a encadernação e arquivar jornais e publicações de interesse da Câmara Municipal, mantendo o arquivo atualizado.
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Câmara Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Realizar, acompanhar e desempenhar funções atinentes a transmissão online das sessões legislativas.
- Organizar, coordenar, divulgar e planejar o protocolo, bem como toda a solenidade de homenagens realizadas pela Câmara Municipal, figurando como orador do evento;
- Divulgar e informar aos vereadores os eventos municipais, acompanhando-os sempre que solicitado.
- Desempenhar outras funções correlatas compatíveis com sua especialização profissional.
- Manter atualizado/alimentado as informações no site oficial e sistemas da Câmara Municipal de Vereadores, no que compete ao seu cargo.

Requisitos para Provimento
- Instrução: curso de Nível Médio, completo.
- Conhecimentos básicos: planilhas eletrônicas, processador de textos e internet.
- Recrutamento: se faz mediante livre nomeação e exoneração pelo Presidente Câmara Municipal.
- Regime Jurídico Único– 40 (quarenta) horas semanais.

Perspectiva de Desenvolvimento Funcional
- Por ser cargo de livre nomeação e exoneração não há desenvolvimento funcional.

Art. 6º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cunha Porã, 7 de junho de 2019.

JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

LEI N° 2819, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050659

LEI Nº 2.819, de 7 de junho de 2019.
DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a utilização gratuita e o direito real de uso de bem público:
a) Ginásio de Esportes situado na Rua Moura Brasil nº 429.

Art. 2º. A utilização gratuita e o direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, precedido de concorrência pública atendendo os ditames previstos em legislação específica.

Art. 3º. A utilização de que trata esta Lei será extinta a qualquer tempo, se o concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou desviarem de sua finalidade, independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados.

Art. 4º. A concessão de forma gratuita fica condicionada à entidades, associações ou ONG'S, sem fins lucrativos.

Art. 5º. Para utilização de forma gratuita será realizado processo licitatório atendendo os ditames previsto em legislação específica.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 7 de junho de 2.019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito

LEI N° 2820, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050660

LEI Nº 2.820, de 7 de junho de 2019.

Institui o PMCEBT – Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, e DA outras providências.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a instituir o PMCEBT – Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, visando prevenir e erradicar as doenças de brucelose e tuberculose no rebanho bovino de abrangência do território do Município de Cunha Porã.

Art. 2º. Para a execução do PMCEBT - Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, o Município poderá ressarcir os produtores rurais do valor de até R$ 20,00 (vinte reais) por exame, limitado em até 80 (oitenta) animais a cada lote de exames efetuados, sendo o auxílio despendido até que haja a erradicação da doença na propriedade.
Parágrafo único. O ressarcimento dos valores aos produtores está condicionado, cumulativamente, a:
a) Realização de exame por profissional veterinário e laboratório habilitados pelo MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento);
b) Interdição da propriedade mediante lavratura de Auto de Infração de Interdição pela CIDASC;
c) Atestado de exame confirmando a ocorrência de doença na propriedade;
d) Apresentação de Nota Fiscal correspondente a realização dos exames, para fins de comprovação dos valores e quantidades.

Art. 3º. O ressarcimento dos valores somente irá ocorrer para produtores que tenham suas propriedades interditadas mediante a lavratura de Auto de Infração de Interdição da propriedade emitido pela CIDASC e desde que haja a confirmação da ocorrência da doença na propriedade e apresentação da documentação comprobatória citada no Art. 2º, Parágrafo Único.
Parágrafo Único. Não haverá ressarcimento de valores nos casos de Interdição preventiva em que após a realização dos exames, não seja constatada a ocorrência da doença.

Art. 4º. Os exames serão realizados por profissionais e laboratórios a escolha do produtor, desde que credenciados e habilitados pelo MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento), sendo este responsável integral pela contratação e pagamento dos valores correspondentes aos exames.

Art. 5º. Sempre que houver a lavratura de Auto de Interdição ou Desinterdição da propriedade pela CIDASC deverão estes informar tais ocorrências a esta municipalidade para fins de controle e cessação da concessão dos benefícios.

Art. 6º. Em caso de exame positivo, a cada novo exame, o produtor rural continuará recebendo o valor de até R$ 20,00(vinte reais) por exames, até a erradicação da doença na propriedade.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Agricultura organizará cronograma de execução do referido programa, bem como, organizará juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde um trabalho de orientação sobre essas doenças para a população do município.

Art. 8º. Os casos omissos na presente lei poderão ser regulamentados por Decreto emitido pelo Prefeito Municipal

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente em cada exercício.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 7 de junho de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria 23-2019

Publicação Nº 2048980

PORTARIA N°. 23/2019

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NOMEADA PELA PORTARIA 15/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÁDIA APARECIDA BARBIERI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,

CONSIDERANDO, A necessidade de mais prazo para a apuração do processo Administrativo n.01/2019 em função da demanda funcional dos servidores que fazem parte da mesma.

RESOLVE:
Art. 1º- Prorrogar o prazo por igual período, ou seja, 90 (noventa) dia a contar desta data para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final, dando ciência à Administração Superior deste Órgão.

Art. 2º. – Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cunha Porã, SC, 05 de junho de 2019
NÁDIA APARECIDA BARBIERI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã

Cunhataí

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

Publicação Nº 2049259

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 23/2019
Processo Administrativo nº 38/2019
Pregão Presencial nº 26/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC.
CONTRATADA: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE – CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2019.
VALOR: R$ 10.914,00 (Dez mil novecentos e quatorze reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.062;
Modalidade de Aplicação nº: 44.90;
Signatários: Luciano Franz e João Fernando Rapcham.
Cunhataí/SC, 10/06/2019.

EDITAL N º 004/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2048636

EDITAL N º 004/2019-CMDCA

DIVULGAÇÃO DA LISTA COM O REGISTRO PRELIMINAR DE CANDITADURAS DEFERIDAS DOS CANDIDATOS AO PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2023, ABERTO PELO EDITAL N.º 001/2019- CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de CUNHATAÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal nº 904/2018, torna público para conhecimento dos interessados, a listagem com a relação dos candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, conforme:

1. DAS DISPOSIÇÕES:

0.1. Ficam relacionadas, em anexo, as inscrições deferidas referentes ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2023 do Município de Cunhataí.

Cunhataí, SC, 07 de junho de 2019
Gherli Gubiani Hoss
PRESIDENTE DO CMDCA

EDITAL N º 004/2019-CMDCA

ANEXO I – LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURA DEFERIDA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Mário Ponath
02	Angela Jank
03	Jaine Gabriela Eckert
04	Franciele Ivara Persch
05	Andrieli Persch
06	Lisete Beatriz Jantsch Rempel
07	Raiana Kerbes
08	Lairan Hilda Corradi
09	Suéli Djulia Fell Mallmann

PORTARIA Nº 120/2019

Publicação Nº 2049264

PORTARIA Nº. 120/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Regulamenta a Concessão de Férias á Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a Concessão de Férias a Servidor Público Municipal, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo dos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo conforme segue:

Comissionado

ODAIR FREY	13/12/2017 A 12/12/2018	10/06/2019 A 19/06/2019	10dias

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.
Cunhataí – SC, 07 de junho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.
AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 121/2019

Publicação Nº 2049302

PORTARIA Nº 121/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 105 da Lei Compl. nº. 002/2007;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 dias de licença para Tratamento de Saúde do Servidor Municipal LUIZ CARLOS SCHUSTER do dia 06 de junho de 2019 a 04 de agosto de 2019, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura E Serviços Urbanos conforme Atestado Médico em anexo protocolado sob nº 275/2019 em 07/06/2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí - SC, 07 de junho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

Publicação Nº 2049148

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA RODOVIÁRIA DOROMEU BOSSARDI E SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 24/06/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 24/06/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 06 de Junho de 2019.
Roque Stanguerlin
Prefeito Municipal e.e.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 4/2019

Publicação Nº 2050550

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Data: 07/06/2019

Processo: 10/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 10

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 4 - 2019

Reuniram-se no dia 07/06/2019, as 18:30:00, na FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 899/2018 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EM PREGÕES tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 10 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NAS OFICINAS COM EDUCADOR FISICO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

12097 LUIZA SCHMITZ REGIS 06133986964 CNPJ: 27.236.708/0001-00

4591 VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS CNPJ: 04.449.998/0001-67

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA VIDELIVROS COMERCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA ME APRESENTOU A CERTIDÃO MUNICIPAL REGULARIZADA NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA. DESTE MODO, SUGIRO A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... Pregoeiro

Descanso

Prefeitura

DECRETO 973/2019 - SF, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 149.996,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2048586

DECRETO Nº 973/2019-SF, de 06 de junho de 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 149.996,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8°, II, da Lei Municipal nº 1668/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 149.996,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manut.das Atividades de Atenção Básica à Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.0749		Aplicações Diretas (73)	149.996,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior o excesso de arrecadação a ser apurado na seguinte rubrica orçamentária:

4.2.4.1.8.04.1.1.02.00.00 – 0749	UBSREFORMA - Portaria nº 4417 de 28/12/2018 Proposta 10552.903000/1180-05	149.996,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e alterações para o exercício de 2019, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1655/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1668/2018, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 149.996,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Descanso - SC, 06 de junho de 2019.

Sadi Inacio Bonamigo Prefeito Municipal	Cleber Luiz Rech Gestor - FMS

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 036, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050246

DECRETO N.º 036, de 03 de Junho de 2019.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), a saber:

07.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0039.2.020 – Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.71.00.00.00.00.00.0080 (71) – Transferências a Consórcios Públicos R$ 4.100,00

Art. 2º. A suplementação de que tratam o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 4.100,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de Junho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 3679 / 2019

Publicação Nº 2048683

PORTARIA 3679, de 03 de junho de 2019.

Exonera Servidor e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora KARLA DALILA HACK, ocupante do cargo temporário de Professor, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi contratada pela Portaria nº 3655 de 02 de maio de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 03 de junho de 2019.
Walter Kleber kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO 010- 059/2019

Publicação Nº 2048843

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 059/2019
Edital de Tomada de Preços n° 010/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS a ser Processada e Julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Iluminação Pública do Trevo da BR 282 do Município de Erval Velho, conforme projeto e memorial descritivo constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 26/06/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: karine@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO 011- 060 /2019

Publicação Nº 2048867

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 060/2019
Edital de Tomada de Preços n° 011/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS a ser Processada e Julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Execução de Instalação Elétrica de um Condomínio de Uso Coletivo Industrial no Município de Erval Velho, conforme projeto e memorial descritivo constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 26/06/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: karine@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO 012 -061 /2019

Publicação Nº 2048868

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 061/2019
Edital de Tomada de Preços n° 012/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS a ser Processada e Julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Reforma da Secretaria de Assistência Social do Município de Erval Velho, conforme projeto e memorial descritivo constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 27/06/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: karine@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE VIII TERMO ADITIVO DE CONTRATO 0017/2015

Publicação Nº 2048935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0017/2015
Contratante: Município de Erval Velho
Contratada: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto: Da prorrogação do Prazo de Execução e do Prazo de Vigência.
Prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de execução até 31/12/2019.
Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência até 07/05/2020.

Erval Velho/SC, 06 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA 3676 /2019

Publicação Nº 2048662

PORTARIA 3676, de 30 de maio de 2019.

Altera Comissão Permanente de Licitações e Registros Cadastrais Nomeados pala Portaria n. 3623 de 21 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal em consonância com o art. 51 da Lei de Licitações 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitações e Registros Cadastrais da Prefeitura Municipal de Erval Velho, passa a ser integrada pelos seguintes membros:

Titulares:
Djalmo de Andrade – Presidente
Patrick Bordin - Secretário
Christian Andrei Conte - Membro

Suplentes:
Adriana Galhotto dos Santos
Alduir Antonio Mocelin
Cristian Tonial Anacleto

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 30 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3677 / 2019

Publicação Nº 2048665

PORTARIA 3677, de 03 de junho de 2019.

Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar n. 021/2009, de 07 de maio de 2009 e em especial o disposto no Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017 do Concurso Público Municipal n. 002/2017,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso FABIANA APARECIDA NARDI MARCA, brasileira, casada, nascida em 20 de junho de 1988, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil, nível 02 – A, do Magistério Público Municipal, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de R$ 1.310,66 (Hum mil trezentos e dez reais e sessenta seis centavos).

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 03 de junho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3680 / 2019

Publicação Nº 2048690

PORTARIA 3680, de 03 de junho de 2019.
Concede licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

Walter Kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 028 de 10 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Maternidade à Senhora GICELI DE FÁTIMA BORIN, ocupante do cargo efetivo de Professor, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 01 de junho de 2019, com término previsto para 30 de julho de 2019, sem prejuízos no seu vencimento.

Art.2º. Os vencimentos serão pagos com recursos do Município.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 03 de junho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3681 / 2019

Publicação Nº 2048697

PORTARIA 3681, de 03 de junho de 2019.
Concede férias a servidor que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo mencionado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de junho à 02 de julho de 2019 conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Ivonei Recalcatti	Operador de Máquinas	07/03/2018	A	06/03/2019

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 03 de junho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3682 / 2019

Publicação Nº 2048701

PORTARIA 3682, de 05 de junho de 2019.

Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a Senhora AMANDA MOREIRA VIÊRA, brasileira, solteira, no cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas Especiais, nível CC-4, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC,
em 05 de junho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3683 / 2019

Publicação Nº 2048704

PORTARIA 3683, de 06 de junho de 2019.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Concurso Público n. 002/2017, originado pelo Edital n. 002/2017, de 24 de novembro de 2017,

Considerando a necessidade de suprir o aumento de demanda do Serviço Público Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário a Senhora DALVANA CONTINI, para ocupar temporariamente o cargo de Agente de Serviços Gerais II, nível 01-A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevê a legislação vigente, limitando-se até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 06 de junho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIAS 3678 /2019

Publicação Nº 2048668

PORTARIA 3678, de 03 de junho de 2019.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Edital do Processo Seletivo n. 001/2019, originado pelo Edital n. 001/2019, de 11 de fevereiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Senhora RENATA AMAZONAS, para ocupar temporariamente o cargo de Psicólogo, nível 08-A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme prevê a legislação vigente, enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo, a servidora Mariangela Casanova de Oliveira, ou ainda podendo ocorrer à rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 03 de junho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0039/2019

Publicação Nº 2049463

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N. 0039/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0039/2019 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m do dia 24 de Junho de 2019, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, 07 de Junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ERRATA TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 0006/2019

Publicação Nº 2049155

ERRATA
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0006/2019
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a ERRATA ao Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993, na Modalidade TOMADA DE PREÇO P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.0006/2019, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA N. 0005/2019
Comunicamos a quem interessar possa, que o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, abriu Licitação Pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0005/2019, Tipo Menor Preço/Preço Global, objetivando a PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, COM ÁREA APROXIMADA DE 4.561,46 M2, LOCALIZADA NA RUA BOA ESPERANÇA, BAIRRO ANTONIOLLI, CONFORME PROJETO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL. e estará recebendo os Envelopes para habilitação e proposta de preços até as 08h15m do dia 24 de Junho de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e, às 08h30m, deste mesmo dia, e, no mesmo local, fará a abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no Departamento Municipal de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade que lhe empresta o nome, ou pelo telefone 0xx49-3436-4300, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m ou junto ao sítio www.faxinal.sc.gov.br.

PASSA A SER LIDO:

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA N. 0006/2019

Comunicamos a quem interessar possa, que o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, abriu Licitação Pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0006/2019, Tipo Menor Preço/Preço Global, objetivando a PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, COM ÁREA APROXIMADA DE 4.561,46 M2, LOCALIZADA NA RUA BOA ESPERANÇA, BAIRRO ANTONIOLLI, CONFORME PROJETO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL. e estará recebendo os Envelopes para habilitação e proposta de preços até as 08h15m do dia 25 de Junho de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente

de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e, às 08h30m, deste mesmo dia, e, no mesmo local, fará a abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no Departamento Municipal de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade que lhe empresta o nome, ou pelo telefone 0xx49-3436-4300, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m ou junto ao sítio www.faxinal.sc.gov.br.

As demais disposições que não colidirem com a presente errata permanecem em pleno vigor.

Faxinal dos Guedes/SC, 07 de Junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 971/2019

Publicação Nº 2049684

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão – Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 971/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 09/2019
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Unitário por Item

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS E PEQUENAS CONSTRUÇÕES CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 10 de junho de 2019, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC ou no site do Município – www.flordosertao.sc.gov.br.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 24 de junho de 2019. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 07 dias do mês de junho de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº48/2019

Publicação Nº 2049461

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA PARA TRABALHAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E NAS DEPENDÊNCIAS DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 24/06/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 24/06/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0010 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 7 de Junho de 2019
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4753/2019

Publicação Nº 2048891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4753, 07 DE JUNHO DE 2019.

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE E CONFERÊNCIA DE BENS PÚBLICOS REVERTIDOS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71, IV, e art. 93, todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para proceder ao levantamento, análise e conferência dos bens públicos revertidos da doação realizada à Cooperativa dos Produtores de Leite de Formosa do Sul (Coopleforsul), nos termos da Lei Municipal n.º 460, de 27 de julho de 2009.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
a) Ivete Ravarena;
b) Ademar André Szczepanski;
c) Luis Vargas de Lima; e,
d) Altemir Bianchetti.

Art. 3º A Comissão deverá elaborar relatório pormenorizado acerca dos trabalhos, cujo objeto será a relação de bens públicos constantes no Anexo Único da Lei Municipal n.º 460, de 27 de julho de 2009.

Art. 4º A Comissão Especial deverá concluir os trabalhos até 30 (trinta) de junho de 2019, contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual prazo se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5º Os serviços da Comissão são considerados de caráter relevante, não cabendo aos seus membros nenhuma espécie de remuneração.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 07 de junho de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4754/2019

Publicação Nº 2049124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4754, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os artigos 21 e 22 da Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 4682, de 20 de fevereiro de 2019, que atribuiu FUNÇÃO DE CONFIANÇA, sob a denominação de Coordenador das Atividades de Agropecuárias, nível FC-2, ao Servidor Público VALMIR BELTRAME.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 07 de junho de 2019.
.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4755/2019

Publicação Nº 2049126

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4755, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Artigo 71, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os artigos 21 e 22 da Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007.
DECRETA:
Art.1º Fica concedido ao Servidor Público Municipal de Formosa do Sul, VALMIR BELTRAME, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente FUNÇÃO DE CONFIANÇA, no valor de 50% sobre o valor do nível 11, Grupo SEG (Serviços Gerais), sob a denominação de Coordenador das Atividades de Interesse Público, nível FC-3.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a três de junho de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 07 de junho de 2019.
.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4756/2019

Publicação Nº 2049653

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4756, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19,

de 08 de março de 2007 e posteriores,
DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal IVETE RAVARENA, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a serem gozadas no período de 10/06/2019 à 19/06/2019, relativas ao período aquisitivo de 26/09/2017 à 25/09/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 07 de junho de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PORTARIA N.º 290, DE 07 DE JUNHO DE 2019. "CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR QUE MENCIONA"

Publicação Nº 2048893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 290, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXVI, da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 72 da Lei Complementar N.º 17/2006 e suas alterações, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar de 05 de junho de 2019, com remuneração, ao servidor SIDINEI DIECSON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 07 de junho de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/FMS/2019.

Publicação Nº 2048960

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 21/FMS/2019.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "gêneros alimentícios", a fim de atender as necessidades do Centro de Atenção Psíquico Social (CAPS) do Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 27 de junho de 2019 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 07 de junho de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

DECRETO Nº. 088 DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2049251

DECRETO Nº. 088 DE 31 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal em Exercício de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º e com o Inciso I, Alínea "a", do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.343 de 20 de novembro de 2018:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 04– Secretaria de Administração e Finanças
2.010 – Manutenção e Assistência Financeira de Convênios e Entidades
027 – 3330.00.01.54 – Aplicações Diretas .....R$ 45.000,00
030 – 3390.00.01.54 – Aplicações Diretas .....R$ 15.000,00
032 – 3390.00.01.56 – Aplicações Diretas .....R$ 15.000,00
Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
119 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
2.036 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
131 – 3390.00.01.17 – Aplicações Diretas .....R$ 40.000,00
Órgão 10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
186 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 315.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizada como fonte de recursos, nas dotações 027, 030, 032, o excesso e o provável excesso da receita arrecadada na rubrica 419100111010000 – Convênio de Trânsito – Policia Militar e na rubrica 419100111030000 – Convênio de Trânsito – Prefeitura, creditada na conta bancária nº 21.338-1 do Banco do Brasil S/A, durante o exercício de 2019. Nas demais despesas serão anuladas as seguintes dotações:
Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
2.032 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
118 – 3190.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
2.036 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
132 – 4490.00.01.17 – Aplicações Diretas .....R$ 40.000,00

Órgão 10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

182 – 3190.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 315.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.072 – Manutenção do Pacto de Gestão Plena
107 – 3371.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, serão utilizados como fonte de recursos, parte do superávit financeiro, apurado no encerramento do exercício de 2018, já deduzidos os Restos a Pagar, conforme saldo da conta bancária nº 624.014-7, do Banco do Brasil S/A.
TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 31 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 31 de maio de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 092 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049254

DECRETO Nº. 092 DE 05 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal em Exercício de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 2.369 de 04 de Junho de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Forquilhinha no montante de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
1.003 – CONSTRUÇÃO, AMPl., REF. E REEQ. CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
045 – 4490.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 475.000,00
TOTAL .....R$ 475.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações de valores de dotações do orçamento geral do Município de Forquilhinha das seguintes contas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.017 –MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
077 – 3190.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 225.000,00
081 – 3191.00.01.01 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
Órgão 07 – Secretaria de Infraestrutura
1.012 – IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS
108 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
Órgão 12 – Fundo Municipal de Habitação
1.010 – AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE CASA POPULARES
198 – 4490.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 475.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 05 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 05 de junho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

NOTA DE REVOGAÇÃO 14/2019: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/PMF/2019

Publicação Nº 2048715

NOTA DE REVOGAÇÃO 14/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/PMF/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de solda, funilaria e pintura com fornecimento de materiais, (com exceção das peças de reposição) para a frota de veículos leves do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

MOTIVO: Aberto os trabalhos pela pregoeira substituta, na figura da Srta. Tainara Silveira Redivo, no dia sete do mês de junho de dois mil e dezenove, às oito horas, a mesma certificou-se que havia uma empresa presente para o certame, porém na fase de habilitação a vencedora apresentou atestado de capacidade técnica incompatível (item 7.1.4 do edital), sendo inabilitada. Diante disto, o processo licitatório não obteve êxito. Portanto, fica revogado o pregão presencial nº. 93/PMF/2019, considerando os motivos expostos.

Forquilhinha/SC, 07 de junho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

Publicação Nº 2049369

PUBLICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, de Contribuição de Melhorias, de Taxas de Habite-se, de Licença de Construção, de Licença de Muro, de Demolição, de Alvará de Localização, Sanitário, de Comércio Ambulante, de Baixa, de Análise de Projetos, de Consulta Prévia e de Serviço de Roçada, de Outorga Onerosa, de Conservação de Cemitério e outras, Auto de Multa, Fundo Rotativo Habitacional e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, além de outros, exercícios fiscais 2015 a 2018.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento abaixo discriminado, ou para que apresente defesa formal. Em acordo com a Lei Municipal 494/98, art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em protesto em cartório e /ou execução fiscal.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO	DÍVIDAS CONTIDAS
42873	08/04/2019	2.118,67	RAULINO BERTI	IMÓVEL: 16513 – 01.08.017.1831.001	IMPOSTO PREDIAL

Forquilhinha/SC, 06 de julho de 2019.

Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

34 -PAL 161-2018 - CIDIMAR DA ROSA

Publicação Nº 2050255

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0161/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0093/2018
REGISTRO DE PREÇOS N° 0069/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0130/2018 (AT18PMF130)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de grama sintética para instalação em parques infantis e também em outras áreas nas Unidades Escolares do Município de Fraiburgo, constantes do ITEM 1 do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela abaixo:

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, CIDIMAR DA ROSA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Lebon Regis, 479, Sala Comercial 02, Bairro São José, nesta cidade de Fraiburgo/SC, na inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.247/0001-60, neste ato representada pelo proprietário Sr. Cidimar da Rosa, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 07 de Junho de 2019.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

AVISO DE RESULTADO DESERTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0006A-2019 DOM

Publicação Nº 2049289

AVISO DE RESULTADO DESERTO
Tomada de Preços nº 0006A/2019 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0094/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo/SC torna público que a licitação com numeração mencionada acima, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo para execução de Reforma do Ginásio São Sebastião situado na Rua Valter Schaly s/n, Bairro São Sebastião, Lote 0001, Quadra 198 neste Município com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante restou DESERTA devido à ausência de proponentes interessados.
Fraiburgo(SC), 07 de junho de 2019.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0056_2019 RP 0051 - PMF-DOM

Publicação Nº 2050266

Aviso do Pregão Presencial nº 0056/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0051/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0114/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de forma parcelada de carimbos, almofada de reposição e refil para uso do Órgão Gerenciador (Município De Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (FME, FMS E SANEFRAI) Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 25.06.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor

de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 07 de junho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 144 - 2019

Publicação Nº 2049457

DECRETO Nº 144, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 187 de 10 de agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular – Aydir Fatima Balvedi
Suplente – Tatiana Carla Scalabrin

II – Representante da Rede Estadual de Educação

Titular – Adilson Dalanhol
Suplente – Samanda Gomes Frozza

III – Representante dos Diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental

Titular – Bernadete Aparecida Pierdoná Sartori
Suplente – Denilce Constantino

IV – Representante dos Diretores de Centros de Educação Infantil

Titular – Alessandra Zonta
Suplente – Micheli Hildebrando Santos Polese

V – Representante dos Conselhos Escolares

Titular – Eliani Luci Morsoletto dos Santos
Suplente – Janice Aparecida Prestes

VI – Representante da Rede Particular de Ensino

Titular – Helenice Ribeiro

VII – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fraiburgo

Titular – Elisangela Maria Barbosa Dalanhol – Reconduzido – Art.7º Regimento do CME (Decreto nº 187)
Suplente – Simone de Fátima Jombra Correia

VIII – Representante da Rede Federal de Ensino de Fraiburgo

Titular – Débora de Lima Velho Junges
Suplente – Tiago Lopes Gonçalves

IX – Representante do Conselho Tutelar de Fraiburgo

Titular – Rosane Sales
Suplente – Luciane Beatriz dos Santos

X – Representante dos Professores Efetivos na Rede Municipal – Anos Iniciais

Titular – Simone Francieli Pegoraro
Suplente – Karla Linda Yung Ribeiro

XI – Representante dos Professores Efetivos na rede Municipal – Anos Finais

Titular – Roberto Rivelino Lemos – Reconduzido – Art.7º Regimento do CME (Decreto nº 187)
Suplente – Ana paula Cordeiro – Reconduzido – Art.7º Regimento do CME (Decreto nº 187)

XII – Representante dos Professores Efetivos da Rede Municipal – Educação Infantil

Titular – Angelita dos Santos – Reconduzido – Art.7º Regimento do CME (Decreto nº 187)
Suplente – Maria da Glória Palhano

XIII – Representante da Educação de Jovens e Adultos

Titular – Josieli Matteucci
Suplente – Lúcia Bernadete Oliveira Panisson

XIV – Representante da Educação Especial

Titular – Caroline Chechi Balestrin
Suplente – Jeane Correia Dutra

XV – Representante do Ensino Superior

Titular – Eliane Lima dos Santos Petry

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando decreto 199 de 29 de Agosto de 2018.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 07 DE JUNHO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EXTRATO ATA 011

Publicação Nº 2050262

COORDENARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE FRAIBURGO - COMPDEC
EXTRATO DE ATA N° 011
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2019

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dezenove, as oito horas e trinta minutos, aconteceu a décima primeira reunião do COMPDEC, com os seguintes membros presentes: Nivaldo José Bonaldo, Henrique Dias de Andrade, Georges dos Reis Santos, Deonilce Passini, Luiz Carinhato, Eliseu Antônio Perret, Secretária: Rosilane Ap. dos Santos e o Coordenador: Hélio de Bairros.
Pautas apreciadas:
Perícia da Chaminé, Ponte do Rio Passo Novo, Curso Básico de Defesa Civil, Plano de Contingência, Implantação de Bacia de Detenção no Bairro Vila Nova, Construção de Muretas no Rio da Ameixa; Palavra livre.

EXTRATO ATA 012

Publicação Nº 2050265

COORDENARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE FRAIBURGO - COMPDEC
EXTRATO DE ATA N° 012
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2019

Ao vigésimo sétimo dia do mês de maio de dois mil e dezenove, as quatorze horas, aconteceu a décima segunda reunião do COMPDEC, com a presença da Presidente: Claudete Gheller Mathias e os seguintes membros: Idione Fantinel, João Carlos Padilha, Nivaldo José Bonaldo, Toni Francisco Souza da Silva, Luiz Carinhato, Georges dos Reis Santos, Deonilce Passini, Francine de Souza Correa, Secretária: Rosilane Ap. dos Santos e o Coordenador: Hélio de Bairros.

Pautas apreciadas:
Manutenção Dos Hidrantes, Brigada da Prefeitura Municipal, Plano de Contingência, Implantação de Bacia de Detenção no Bairro Vila Nova, Retirada de Árvores; Palavra livre.

EXTRATO_DOM_07.06.2019 FME

Publicação Nº 2049292

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FME04 - Contrato Nº: AT18FME78 - Ata N.°: As partes resolvem efetivar a inclusão de 01 (UM) veículo (VAN), para a execução do contrato, conforme a descrição a seguir:

INCLUSÃO:

- PAS/MICROONIB.

- Placa: OKF - 0504

- Ano/Modelo: 2014 - 2015 COR BRANCA

- Chassi: 93YMAF4MEFJ387760

- Renavam: 1006599360

- Capacidade/Potência: 15P/130CV
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: TRANSLUIZA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Vigência ..... : Início: 22/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 10/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR EQUIPADOS COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO E CONTRA TERCEIROS, IMPOSTOS ATUALIZADOS, DOCUMENTAÇÃO REGULAR E ATENDER A TODAS AS DEMAIS NORMAS, QUE POSSAM GARANTIR CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019.

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME43
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: QUIMSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZ
Valor ..... : R$832,00 (oitocentos e trinta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 22/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 44/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-200-1,16-232,00; 3-400-1,50-600,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FME44
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: GALIA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME
Valor ..... : R$555,40 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/05/2019 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 29/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZAS DIVERSAS) A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E PROPRIEDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (PMF) E PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI). NO PERÍODO DE ABRIL DE 2019 A ABRIL DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20-13,82-276,40; 2-20-13,95-279,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FME05 - Contrato Nº: AT18FME76 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do Óleo Diesel

Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$30,00 (trinta reais)
Vigência ..... : Início: 29/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-8,876-3,38-30,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_07.06.2019 FMS

Publicação Nº 2049293

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS08 - Contrato Nº: CT17FMS12 - Ata N.°: As partes do contrato epigrafado, nos termos da previsão contida na Cláusula Oitava, prorrogam o seu prazo de vigência para até a data de 22 de maio de 2020.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SERVIÇOS MÉDICOS JANARA LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 21/05/2019 Término: 22/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 10/2017
Objeto ..... : A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ☐CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 20:00 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 003/CMS/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (ANEXO VIII DO EDITAL).

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS08/08A - Contrato Nº: CT17FMS12 - Ata N.°: Diante da prorrogação, fica renovado o valor de R$ 632.533,68 (seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: SERVIÇOS MÉDICOS JANARA LTDA EPP
Valor ..... : R$632.533,68 (seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 21/05/2019 Término: 22/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 10/2017
Objeto ..... : A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ☐CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 20:00 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 003/CMS/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (ANEXO VIII DO EDITAL).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6408-98,71-632.533,68;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19FMS13 - Contrato Nº: AT19FMS18 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$52,92 (cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 24/05/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTIJÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-63-0,84-52,92;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS46
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: QUIMSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZ
Valor ..... : R$1.487,00 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 22/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 44/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-700-1,16-812,00; 3-450-1,50-675,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS47
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: GALIA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME
Valor ..... : R$5.554,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 24/05/2019 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 29/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZAS DIVERSAS) A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E PROPRIEDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (PMF) E PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI). NO PERÍODO DE ABRIL DE 2019 A ABRIL DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-200-13,82-2.764,00; 2-200-13,95-2.790,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS48
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Valor ..... : R$3.386,80 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 26/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 47/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE FERROS E DISCOS DE CORTE E DE DESBASTE PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR - PMF E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20-22,45-449,00; 2-20-34,77-695,40; 3-5-24,21-121,05; 4-5-31,74-158,70; 5-5-38,14-190,70; 6-5-14,48-72,40; 7-5-6,71-33,55; 8-5-51,70-258,50; 9-5-84,65-423,25; 10-5-84,65-423,25; 11-5-90,36-451,80; 18-5-13,10-65,50; 19-5-8,74-43,70;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS49
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$123,05 (cento e vinte e três reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 26/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 47/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE FERROS E DISCOS DE CORTE E DE DESBASTE PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR - PMF E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-5-2,77-13,85; 13-5-1,54-7,70; 14-5-5,30-26,50; 15-5-3,02-15,10; 16-5-9,21-46,05; 17-5-2,77-13,85;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS09 - Contrato Nº: CT17FMS14 - Ata N.°: As partes do contrato epigrafado, nos termos da previsão contida na Cláusula Oitava, prorrogam o seu prazo de vigência para até a data de 31 de maio de 2020.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: J & F ANÁLISES CLÍNICAS E AMBIENTAIS LTDA ME
Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término: 31/05/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 5/2017
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, EM REGIME DE SOBRE-AVISO, E DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA DE EXAMES LABORATORIAIS, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 20:00HS, A SEREM COLETADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, LOCALIZADA NA RUA 25 DE AGOSTO, BAIRRO SALETE, NESTA CIDADE, PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 07/CMS/2017 DO CONSELHO MUNICI

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS09/09A - Contrato Nº: CT17FMS14 - Ata N.°: Diante da prorrogação, fica renovado o valor de R$ 48.703,32 (quarenta e oito mil setecentos e três reais e trinta e dois centavos.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: J & F ANÁLISES CLÍNICAS E AMBIENTAIS LTDA ME
Valor ..... : R$48.703,32 (quarenta e oito mil setecentos e três reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término: 31/05/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 5/2017
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, EM REGIME DE SOBRE-AVISO, E DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA DE EXAMES LABORATORIAIS, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 20:00HS, A SEREM COLETADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, LOCALIZADA NA RUA 25 DE AGOSTO, BAIRRO SALETE, NESTA CIDADE, PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 07/CMS/2017 DO CONSELHO MUNICI

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19FMS50
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: A S TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : R$5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término: 28/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 21/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 42-6600-0,90-5.940,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS10 - Contrato Nº: CT17FMS13 - Ata N.°: As partes do contrato epigrafado, nos termos da previsão contida na Cláusula Oitava, prorrogam o seu prazo de vigência para até a data de 31 de maio de 2020.
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: LABORATORIO BIOCLINICO FLEMING LTDA - EPP
Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término: 31/05/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 4/2017
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, EM REGIME DE SOBRE-AVISO, E DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA DE EXAMES LABORATORIAIS, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 20:00HS, A SEREM COLETADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, LOCALIZADA NA RUA 25 DE AGOSTO, BAIRRO SALETE, NESTA CIDADE, PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 07/CMS/2017 DO CONSELHO MUNICI

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19FMS10/10A - Contrato Nº: CT17FMS13 - Ata N.°: Diante da prorrogação, fica renovado o valor de R$ 48.703,32 (quarenta e oito mil setecentos e três reais e trinta e dois centavos)
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: LABORATORIO BIOCLINICO FLEMING LTDA - EPP
Valor ..... : R$48.703,32 (quarenta e oito mil setecentos e três reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término: 31/05/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 4/2017
Objeto ..... : O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, EM REGIME DE SOBREAVISO, E DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA DE EXAMES LABORATORIAIS, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 20:00HS, A SEREM COLETADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, LOCALIZADA NA RUA 25 DE AGOSTO, BAIRRO SALETE, NESTA CIDADE, PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NAS SITUAÇÕES DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 07/CMS/2017 DO CONSELHO MUNICI

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_07.06.2019 PMF

Publicação Nº 2049295

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF95
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Valor ..... : R$53.662,10 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 26/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 47/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE FERROS E DISCOS DE CORTE E DE DESBASTE PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR - PMF E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-100-22,45-2.245,00; 2-130-34,77-4.520,10; 3-150-24,21-3.631,50; 4-150-31,74-4.761,00; 5-100-38,14-3.814,00; 6-100-14,48-1.448,00; 7-100-6,71-671,00; 8-80-51,70-4.136,00; 9-60-84,65-5.079,00; 10-90-84,65-7.618,50; 11-150-90,36-13.554,00; 18-100-13,10-1.310,00; 19-100-8,74-874,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF213
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
Valor ..... : R$3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 22/05/2019 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 28/2019
Objeto ..... : DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SHOW DO GRUPO CHARLA DE GALPÃO, PARA FESTA JUNINA DO MUNÍCIPIO DE FRAIBURGO PARA O ANO 2019
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-3.000,00-3.000,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF82
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GREGÓRIO'S COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP
Valor ..... : R$336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 43/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO PARA CEM - CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E OS CEI - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO - SC.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1500-199,00-298.500,00; 2-200-189,00-37.800,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF83
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FUNILARIA E SERRALHERIA ZANCANARO LTDA
Valor ..... : R$40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 43/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO PARA CEM - CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E OS CEI - CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO - SC.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-40-1.020,00-40.800,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF84
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$7.400,00 (sete mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 21/05/2019 Término: 20/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 45/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE INGREDIENTES PARA COFFEE BREAK PARA PARTICIPANTES DE SEMINÁRIOS, PALESTRAS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES EVENTOS PROMOVIDOS OU ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO SC.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-500-3,87-1.935,00; 2-250-4,34-1.085,00; 3-5000-0,78-3.900,00; 4-100-4,80-480,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF85
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$96.850,00 (noventa e seis mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/05/2019 Término: 20/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 45/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE INGREDIENTES PARA COFFEE BREAK PARA PARTICIPANTES DE SEMINÁRIOS, PALESTRAS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES EVENTOS PROMOVIDOS OU ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO SC.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-200-2,30-460,00; 6-150-9,18-1.377,00; 7-300-9,18-2.754,00; 8-200-4,59-918,00; 9-50-137,69-6.884,50; 10-50-137,69-6.884,50; 11-100-18,36-1.836,00; 12-1500-3,21-4.815,00; 13-1000-4,59-4.590,00; 14-100-18,37-1.837,00; 15-200-9,18-1.836,00; 16-300-9,18-2.754,00; 17-200-7,34-1.468,00; 18-200-9,18-1.836,00; 19-50-60,00-3.000,00; 20-100-60,00-6.000,00; 21-50-60,00-3.000,00; 22-5000-2,00-10.000,00; 23-50-60,00-3.000,00; 24-5000-3,20-16.000,00; 25-5000-3,12-15.600,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF218
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FUNILARIA E SERRALHERIA ZANCANARO LTDA
Valor ..... : R$19.499,17 (dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)
Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE TOLDOS INSTALADOS COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS NO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE FRAIBURGO NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-82-192,11-15.753,02; 2-19,5-192,11-3.746,15;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF16 - Contrato Nº: AT19PMF37 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$8.747,40 (oito mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 24/05/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTIJÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-585-0,84-491,40; 5-600-13,76-8.256,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF91
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: QUIMSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZ
Valor ..... : R$15.490,00 (quinze mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 22/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 44/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6500-1,16-7.540,00; 3-5300-1,50-7.950,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT19PMF219
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRFENCE COMERCIAL EIRELI EPP
Valor ..... : R$64.990,00 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 24/09/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 5/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DE AREIA DESCOBERTA E PLAYGROUND DESCOBERTO DA AV. BEIRA LAGO S/N, CENTRO, LOTE 10 E 3, QUADRAS 19 E 21 NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-64.990,00-64.990,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF86
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ECO SOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor ..... : R$8.298,42 (oito mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 21/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 37/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA REPARAÇÃO DE FANFARRAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL FUNDAMENTAL, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE ABRIL 2019 A DEZEMBRO 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6-308,68-1.852,08; 2-14-198,75-2.782,50; 3-4-307,60-1.230,40; 4-16-152,09-2.433,44;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF87
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: OTICA CALLIARI LTDA - EPP
Valor ..... : R$21.217,02 (vinte e um mil duzentos e dezessete reais e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 21/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 37/2019
Objeto ..... : AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA REPARAÇÃO DE FANFARRAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL FUNDAMENTAL, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE ABRIL 2019 A DEZEMBRO 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-20-23,30-466,00; 6-30-11,40-342,00; 7-10-13,20-132,00; 8-96-6,10-585,60; 9-80-5,25-420,00; 10-46-20,60-947,60; 11-60-19,99-1.199,40; 12-60-15,25-915,00; 13-50-38,55-1.927,50; 14-20-228,96-4.579,20; 15-8-443,34-3.546,72; 16-20-307,80-6.156,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF88
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Valor ..... : R$4.489,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 21/05/2019 Término: 20/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 42/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA CONFECÇÃO DE ENFEITES PARA DECORAÇÃO E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-15-15,67-235,05; 3-2-24,65-49,30; 4-10-12,08-120,80; 5-2-26,09-52,18; 10-10-12,01-120,10; 24-2-120,13-240,26; 26-1-91,75-91,75; 27-2-20,58-41,16; 28-5-7,09-35,45; 29-5-5,43-27,15; 30-5-3,66-18,30; 31-5-18,62-93,10; 32-5-15,67-78,35; 33-5-5,44-27,20; 34-5-2,74-13,70; 39-30-23,33-699,90; 40-5-4,24-21,20; 41-10-10,56-105,60; 42-30-2,78-83,40; 43-40-12,00-480,00; 44-40-12,61-504,40; 45-2-32,36-64,72; 49-5-41,38-206,90; 50-2-18,00-36,00; 51-1-166,28-166,28; 52-20-0,35-7,00; 55-2-8,12-16,24; 56-100-3,09-309,00; 57-3-37,28-111,84; 58-5-15,72-78,60; 59-2-21,21-42,42; 68-2-25,34-50,68; 69-3-18,10-54,30; 73-3-8,19-24,57; 84-10-18,21-182,10;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF89
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : R$14.949,95 (quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 21/05/2019 Término: 20/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 42/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA CONFECÇÃO DE ENFEITES PARA DECORAÇÃO E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20-4,69-93,80; 22-1000-1,24-1.240,00; 23-1000-1,71-1.710,00; 38-35-11,35-397,25; 46-5000-0,78-3.900,00; 47-5000-0,93-4.650,00; 48-200-3,22-644,00; 53-10-51,00-510,00; 54-100-14,63-1.463,00; 81-20-6,82-136,40; 82-50-2,43-121,50; 83-50-1,68-84,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF90
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$8.100,00 (oito mil cem reais)
Vigência ..... : Início: 21/05/2019 Término: 20/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 42/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA CONFECÇÃO DE ENFEITES PARA DECORAÇÃO E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-100-7,73-773,00; 7-100-8,84-884,00; 8-100-11,78-1.178,00; 9-100-11,78-1.178,00; 11-200-0,09-18,00; 12-200-0,07-14,00; 13-200-0,07-14,00; 14-30-3,96-118,80; 15-30-1,87-56,10; 16-30-2,90-87,00; 17-10-5,78-57,80; 18-15-1,97-29,55; 19-15-3,65-54,75; 20-300-0,03-9,00; 21-300-0,05-15,00; 25-20-7,00-140,00; 35-200-2,95-590,00; 36-100-8,84-884,00; 37-50-7,00-350,00; 60-300-0,07-21,00; 61-300-0,09-27,00; 62-300-0,06-18,00; 63-300-0,08-24,00; 64-300-0,09-27,00; 65-300-0,61-183,00; 66-300-0,19-57,00; 67-300-0,33-99,00; 70-200-0,19-38,00; 71-200-0,05-10,00; 72-200-0,07-14,00; 74-100-0,05-5,00; 75-100-0,06-6,00; 76-100-0,07-7,00; 77-50-3,31-165,50; 78-1-70,40-70,40; 79-30-5,30-159,00; 80-30-4,27-128,10; 85-200-2,95-590,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF92
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$549,50 (quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 22/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 44/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-50-10,99-549,50;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF93
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GALIA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME
Valor ..... : R$76.400,00 (setenta e seis mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 24/05/2019 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 29/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZAS DIVERSAS) A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E PROPRIEDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (PMF) E PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI). NO PERÍODO DE ABRIL DE 2019 A ABRIL DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-2500-13,82-34.550,00; 2-3000-13,95-41.850,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF94
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$421.882,59 (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 24/05/2019 Término: 31/01/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 148/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2019 A JANEIRO DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 36-50000-2,85-142.500,00; 37-3306-3,50-11.571,00; 42-5284-24,29-128.348,36; 43-331-24,00-7.944,00; 44-166-24,01-3.985,66; 68-2045-10,25-20.961,25; 69-456-4,99-2.275,44; 70-8737-3,18-27.783,66; 71-5359-3,18-17.041,62; 72-3797-6,77-25.705,69; 73-1312-6,77-8.882,24; 74-2257-4,38-9.885,66; 75-511-3,50-1.788,50; 76-3009-4,39-13.209,51;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19PMF96
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$2.599,50 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 26/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 47/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE FERROS E DISCOS DE CORTE E DE DESBASTE PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR - PMF E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-200-2,77-554,00; 13-50-1,54-77,00; 14-120-5,30-636,00; 15-20-3,02-60,40; 16-90-9,21-828,90; 17-160-2,77-443,20;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA19PMF49 - Contrato Nº: CT19PMF218 - Ata N.°: As partes do contrato epigrafado, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo de METRAGEM no ITEM 2

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FUNILARIA E SERRALHERIA ZANCANARO LTDA
Valor ..... : R$2.103,60 (dois mil cento e três reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/05/2019 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 48/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE TOLDOS INSTALADOS COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS NO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE FRAIBURGO NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-10,95-192,11-2.103,60;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF17 - Contrato Nº: AT18PMF205 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico-financeiro do preço do Óleo Diesel
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$6.551,77 (seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 29/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1104,074-3,38-3.731,77; 3-841,791-3,35-2.820,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19PMF18 - Contrato Nº: AT19PMF81 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula Terceira, nos termos da justificativa (em anexo) apresentada pela Sra. Adrieli Piovezana, membro da Equipe de Apoio, onde ficou constatada divergência no preenchimento do valor final do LOTE 14 na página 12 da Ata da Abertura
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA EPP
Valor ..... : R$12.400,00 (doze mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término: 30/09/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 31/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO, DE EXPEDIENTE E OUTROS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA UNIDADES ESCOLARES, ALUNOS E PROFISSIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES: CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL/FUNDAMENTAL/EJA E PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO-SC
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 26-3000-2,15-6.450,00; 27-1000-5,95-5.950,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_07.06.2019 SF

Publicação Nº 2049296

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF37
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI ME
Valor ..... : R$78.998,20 (setenta e oito mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 21/05/2019 Término: 30/04/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 12/2019
Objeto ..... : REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE PARA PAGAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS ATRAVÉS DO CONTRATADO PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU RETIRADA DE ENFEITES LUMINOSOS.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-190-253,08-48.085,20; 2-190-162,70-30.913,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19SF07 - Contrato Nº: AT19SF16 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico--financeiro
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FRAYGAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - EPP
Valor ..... : R$2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 24/05/2019 Término: 29/02/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 23/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 13 KG E 45 KG, CILINDRO DE GÁS P45 E BOTIJÃO VAZIO DE 13 KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-2-0,84-1,68; 4-1-0,84-0,84;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF38
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: QUIMSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZ
Valor ..... : R$1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 22/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 44/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO - ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-500-1,16-580,00; 3-500-1,50-750,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF39
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: GALIA GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI ME
Valor ..... : R$13.885,00 (treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 24/05/2019 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 29/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZAS DIVERSAS) A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS E PROPRIEDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (PMF) E PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI). NO PERÍODO DE ABRIL DE 2019 A ABRIL DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-500-13,82-6.910,00; 2-500-13,95-6.975,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF40
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Valor ..... : R$8.100,75 (oito mil cem reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 26/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 47/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE FERROS E DISCOS DE CORTE E DE DESBASTE PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR - PMF E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-30-22,45-673,50; 2-30-34,77-1.043,10; 3-5-24,21-121,05; 4-5-31,74-158,70; 5-5-38,14-190,70; 6-20-14,48-289,60; 7-20-6,71-134,20; 8-20-51,70-1.034,00; 9-10-84,65-846,50; 10-20-84,65-1.693,00; 11-20-90,36-1.807,20; 18-5-13,10-65,50; 19-5-8,74-43,70;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT19SF41
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$177,25 (cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 26/05/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 47/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE FERROS E DISCOS DE CORTE E DE DESBASTE PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR - PMF E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 12-10-2,77-27,70; 13-5-1,54-7,70; 14-10-5,30-53,00; 15-5-3,02-15,10; 16-5-9,21-46,05; 17-10-2,77-27,70;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19SF08 - Contrato Nº: AT18SF84 - Ata N.°: As partes da Ata epigrafada resolvem pactuar o reequilíbrio econômico--financeiro do preço do Óleo Diesel
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$1.500,00 (um mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-372,781-3,38-1.260,00; 3-72,948-3,29-240,00;

Fraiburgo, 7 de junho de 2019.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

Portaria 13672019

Publicação Nº 2050271

PORTARIA Nº 1367, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 325/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a servidora ISAMARA APARECIDA ANDRADE DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 636.529.199-04, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13682019

Publicação Nº 2050274

PORTARIA Nº 1368, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01220/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ISAMARA APARECIDA ANDRADE DA SILVA, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o nº 636.529.199-04, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 1, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de junho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 070619

Publicação Nº 2049291

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
31.05.2019	Fundo Nacional de Assistência Saúde – FNAS	IGD – Índice de Gestão Descentralizada	5.423,58
04.06.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	Vig. Em Saúde	2.500,00
04.06.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	PAB	78.221,00
04.06.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	PAB – Farmácia Básica	16.958,08
04.06.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	Vig. Em Saúde	9.246,55
04.06.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	SAMU	21.919,00
04.06.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	Vig. Sanitária	1.814,95
04.06.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	Saúde Bucal	7.500,00
04.06.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	PACS	55.000,00
04.06.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	PAB Variável	143.151,11
04.06.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	MAC	145.539,91

Secretaria de Finanças

TERMO DE CONVOCAÇÃO JOELMA VICENTINA DOS SANTOS

Publicação Nº 2050268

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): JOELMA VICENTINA DOS SANTOS
CARGO: Auxiliar em Saúde Bucal
Classificação: 9º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Fraiburgo, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 180/2017 e 192/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;

c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 07 de junho de 2019.

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

JOELMA VICENTINA DOS SANTOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO VANESSA TELES DOS SANTOS CAMPAGNARO

Publicação Nº 2050269

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) VANESSA TELES DOS SANTOS CAMPAGNARO

Cargo: Agente de Serviços Gerais
Classificação: 78º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 005/2019, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente de Serviços Gerais, na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente de Serviços Gerais,, ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 07/06/2019

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em_____/_____/_____ _____

VANESSA TELES DOS SANTOS CAMPAGNARO

Garopaba

Prefeitura

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL016/2019

Publicação Nº 2050526

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL016/2019

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Processo nº 012/2019; IL nº 016/2018; Contratada: DMI DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA; CNPJ: 02.202.456/0001-60; Objeto: Contratação de empresas interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município de Garopaba – SC através da prestação de serviços de exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com e sem sedação, usando como referência os procedimentos da SIGTAB – tabela SUS;
Valor:

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
ITEM	CÓDIGO SUS	VALOR
1	0207010013	R$ 268,75
2	0207010021	R$ 268,75
3	0207010030	R$ 268,75
4	0207010048	R$ 268,75
5	0207010056	R$ 268,75
6	0207010064	R$ 268,75
7	0207010072	R$ 268,75
9	0207020027	R$ 268,75
10	0207020035	R$ 268,75
11	0207030014	R$ 268,75
12	0207030022	R$ 268,75
13	0207030030	R$ 268,75
14	0207030049	R$ 268,75
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		
ITEM	CÓDIGO SUS	VALOR
15	0206010010	R$ 86,76
16	0206010028	R$ 101,10
17	0206010036	R$ 86,76
18	0206010044	R$ 86,75
19	0206010052	R$ 86,75
20	0206010060	R$ 97,44
21	0206010079	R$ 97,44
24	0206020015	R$ 86.75
25	0206020023	R$ 86.75
26	0206020031	R$ 136,41
27	0206020040	R$ 136,41
28	0206030010	R$ 138,63
29	0206030029	R$ 86,75
30	0206030037	R$ 138,63
31	0206020015	R$ 86,75

SEDAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNIT
38	Porte anestésico RM Adulto.	R$ 265,00
39	Porte anestésico RM Infantil.	R$ 265,00
40	Porte anestésico TC Adulto.	R$ 270,00
41	Porte anestésico TC Infantil.	R$ 270,00

Data da Homologação: 07/06/2019.

Garopaba - SC, 07 de junho de 2019.

DECRETO Nº 128/2019

Publicação Nº 2049317

DECRETO N.º 128, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

ANULA SALDO DE EMPENHO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo de restos a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE SAUDE		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
0823/2018	Jhonatan Bagatoli	R$ 139,78
1406/2018	Israel Gonçalves Me	R$ 150,95
1596/2018	Tiago Ferreira	R$ 375,89
1635/2018	Fundação José Arthur Boiteux	R$ 500,00
1799/2018	Comercial Cascaes Ltda	R$ 169,00
1803/2018	Comercial Cascaes Ltda	R$ 184,70
1805/2018	Comercial Cascaes Ltda	R$ 247,42
1872/2018	Alexsandra Silvana Amorim 04460869918	R$ 430,00
2276/2018	Isamed Materiais Médico Hospitalar Ltda Me	R$ 349,93
2338/2018	Comercial Cascaes Ltda	R$ 246,67
2547/2018	Medicentro Comércio De Medicamentos Eireli	R$ 789,72
2563/2018	Comercial Cascaes Ltda	R$ 443,69
2564/2018	Comercial Cascaes Ltda	R$ 150,96

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETICIA TEIXEIRA CORREA
Secretário Interina de Administração

DECRETO Nº 129/2019

Publicação Nº 2049331

DECRETO N.º 129, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SERGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo no dia 21/06/2019 (sexta-feira) em virtude da realização da 21ª Quermesse de Garopaba.

Art. 2º. Aos dirigentes dos diversos órgãos da administração municipal, cabe fazer observar o funcionamento normal dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de junho de 2019.
PAULO SERGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETICIA TEIXEIRA CORREA
Secretário Interina de Administração

PORTARIA N.º 664/2019.

Publicação Nº 2049454

PORTARIA N.º 664, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício ESF nº 101/2019, da Secretaria de Saúde, solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Ofício ESF n°. 101/2019.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão as servidoras CELIANE GONÇALVES CARLSEN, KAREN LLOYD ALVES MOREIRA E BRUNA DA SILVA BATTISTELLA para, sob a presidência da primeira, conduzir o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 624/2019.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 07 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

CONTRATO N° 089/2019

Publicação Nº 2048659

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 89/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr PAULO ROGERIO DE ALMEIDA, solteiro, RG nº 67072200 CPF: 02552134920, residente e domiciliado na Rua Raolino Foster, 135, Garuva/SC doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 04 de junho de 2019, terminando no dia 18 de julho de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2597,27 (Dois mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 03 de junho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 090/2019

Publicação Nº 2048661

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 90/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra LUANE VELEM MACHADO VAGELESKI, casada, RG nº 5744427 CPF: 09214914923, residente e domiciliada na Rua Alberto Pasqualine, 377, Garuva/SC doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 192 (cento e noventa e dois) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 05 de junho de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2597,27 (Dois mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 04 de junho de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 083/2019

Publicação Nº 2048730

DECRETO N° 083 DE 04 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre aprovação de loteamento e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Garuva, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do processo administrativo n. 2949/2018 e tendo em vista a aprovação exarada pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o plano de Loteamento "VIMARTH", com área total de 213.800,86 m², sendo constituído por 99 lotes, localizado à SC-417, S/N, bairro Industrial Leste, no quadro urbano do Município de Garuva - SC, matrícula nº 3.870 do Livro n. 02 de Registro Geral do 1º Registro de Imóveis de Garuva/SC, neste ato representada pela Sra. MARIA ELIZABETH FERREIRA FELIPPIN, sócia administradora da VIMARTH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.985/0001-38, distribuído da seguinte maneira:
I – 213.800.86 m² de área total;
II – 189.142,19 m² (100 %) de área loteável;
III – 120.004,29 m² (63,45 %) da área loteável destinada aos lotes;
IV – 43.990,90 m² (23,26 %) da área loteável destinada ao sistema viário
V – 12.312,37 m² (6,51 %) da área loteável destinada à área comunitária e equipamentos públicos do Município;
VI – 12.834,63 m² (6,79 %) da área loteável destinada área verde.
Art. 2º As características dos lotes e quadras do Loteamento "VIMARTH" são as constantes do memorial descritivo, anexado ao processo administrativo nº 2949/2018.
Art. 3º A partir da data do registro do Loteamento no cartório de Registro de Imóveis, todas as áreas destinadas a arruamento e área comunitária, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, conforme preceitua o artigo 22 da Lei Federal 6.766 de 19/12/79.
Art. 4º O Loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária do Município e Comarca de Garuva, em consonância com o disposto no artigo 18, da Lei 6766/79, dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desse Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 5º Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do Loteamento, na forma determinada pelo artigo 4º deste Decreto, cumpridas as disposições do Termo de Compromisso e Plano de Execução de Obras, anexos a este Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, doravante denominado somente PREFEITURA e de outro lado a Sra. MARIA ELIZABETH FERREIRA FELIPPIN, sócia administradora da VIMARTH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.985/0001-38, doravante denominada LOTEADORA, de comum acordo assinam o Termo de Acordo, formulado conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A LOTEADORA se compromete, a executar as obras de infraestrutura no Loteamento "VIMARTH", localizado à SC-417, S/N, bairro Industrial Leste, no quadro urbano do Município de Garuva - SC, matrícula nº 3.870 do Livro n. 02 de Registro Geral do 1º Registro de Imóveis de Garuva/SC, com área total de 213.800,86 metros quadrados, cuja infraestrutura corresponde a implantação sem ônus para a Prefeitura, das obras exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, no prazo fixado no cronograma contido processo de aprovação e transcrito simplificadamente na Cláusula Quinta.

Parágrafo Único - No caso de execução dos serviços pela Prefeitura, a Loteadora pagará os custos das obras e serviços, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do débito.
a) A Loteadora se compromete a executar as obras a seguir enumeradas:
1 - Abertura das vias de circulação, com os respectivos marcos de alinhamento;
2 - Demarcação dos Lotes e Quadras;
3 - Drenagem, aterro e bueiros que se fizerem necessário, conforme projetos aprovados.
4 - Implantação da rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;
5 - Rede de distribuição de água potável;
6 - Pavimentação e sinalização das vias de circulação.
7 - Paisagismo.
b) Do imóvel loteado restará distribuído nos seguintes quantitativos:
1 - Área dos lotes: 120.004,29 m²;
2 - Área das Ruas: 43.990,90 m²;
3 - Área destinada a equipamentos públicos (PMG): 12.312,37 m²;
4 - Área verde: 12.834,63 m²;

CLÁUSULA SEGUNDA - Os LOTEADORES darão em caução 13 (treze) lotes, representado pelos lotes 1 á 6 da Quadra A e 09 à 15 da Quadra B do Loteamento "VIMARTH".

§ 1º - O loteamento será executado em uma única etapa.
§ 2º - Executadas as obras, a pedido da LOTEADORA, a PREFEITURA deverá emitir certidão de que a infraestrutura do loteamento se encontra devidamente implantada e liberar da caução de todos os lotes gravados em garantia do presente, emitindo o devido alvará de liberação de caução, dando assim por cumprida as obrigações assumidas neste termo pela LOTEADORA, nada mais tendo a realizar no respectivo loteamento.
§ 3º - Os lotes ora caucionados NÃO poderão ser comercializados, antes da emissão do respectivo alvará de liberação da caução.
§ 4º - A LOTEADORA deverá formalizar no ato do registro do Loteamento a HIPOTECA DOS LOTES CAUCIONADOS em favor da PREFEITURA, fazendo constar no respectivo registro a promessa de execução das obrigações, e no caso de inadimplência, os mesmos serão processados por meio de execução fiscal;

CLAUSULA TERCEIRA - A LOTEADORA poderá dispor livremente dos lotes não caucionados, podendo, entretanto, outorgar a escritura pública de compra e venda somente dos lotes servidos de infraestrutura total, ficando claro e entendido que a medida que os lotes forem recebendo as melhorias aqui previstas, poderão ser escriturados, devendo para tanto a LOTEADORA requerer à PREFEITURA a fiscalização "in loco" dos serviços executados. Depois de procedida a fiscalização, a PREFEITURA, através da expedição de certidão pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou órgão que venha a substituí-la, devidamente visada pelo CHEFE DO EXECUTIVO, liberará para escrituração os lotes beneficiados.
§ 1º - A LOTEADORA deverá facilitar a fiscalização permanente da PREFEITURA, durante a execução dos serviços. Fica a responsabilidade da PREFEITURA disponibilizar funcionário para a fiscalização, não correspondendo à falta de fiscal motivo suficiente para que a loteadora paralise as obras do loteamento.
§ 2º - Em se comprometendo a venda por meio de contrato particular de compra e venda, a LOTEADORA deverá identificar o nome e a situação do loteamento no momento da venda bem como delimitar e identificar, por meio de marcos, a parcela individualizada.
§ 3º - A LOTEADORA deverá, além das condições aqui contidas, observar as demais imposições legais, no que se refere aos procedimentos para comercialização das unidades autônomas.

CLAUSULA QUARTA – A LOTEADORA transferirá, mediante escritura pública de doação e sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das áreas destinadas ao sistema de circulação, implantação de equipamentos comunitários e espaços livres de uso público.

CLÁUSULA QUINTA - O Plano de Execução das obras do Loteamento obedecerá ao seguinte cronograma:
Terraplanagem total - 120 dias
Drenagem pluvial - 420 dias
Rede de esgoto - 330 dias
Rede de distribuição de água potável - 330 dias
Rede de distribuição de energia elétrica - 480 dias
Pavimentação - 420 dias
Sinalização Viária e paisagismo - 480 dias
Demarcação dos lotes - 480 dias.

CLÁUSULA SEXTA - Todas as obras de implantação do loteamento serão concluídas no prazo máximo de 730 dias (02 anos), sendo que o prazo para realização das obras de infraestrutura, constantes neste termo de compromisso, começará a contar da data da aprovação do loteamento pela PREFEITURA com o respectivo Decreto de Aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - A LOTEADORA obriga-se a executar todas as obras de infraestrutura constantes no cronograma de obras aprovado pela Prefeitura, dentro do prazo de 2 (dois) anos improrrogáveis, sob pena de se assim não o fizer, sujeita-se, desde já a adjudicação dos lotes caucionados, em favor da Prefeitura Municipal de Garuva. Para o cumprimento do disposto nesta cláusula observar-se-á o contido no item b da cláusula primeira.
§ 1º - Se a PREFEITURA optar pela adjudicação dos lotes caucionados em garantia a execução das obras de infraestrutura do loteamento, deverá ela realizar as obras garantidas pela caução.
§ 2º - Poderá a PREFEITURA, após findo o prazo de 02 anos para a loteadora executar as obras do loteamento, adjudicar os lotes caucionados e comercializá-los para cobrir os custos com a implantação da infraestrutura, devendo o saldo remanescente, caso houver ser ressarcido à LOTEADORA.
§ 3º - Não sendo suficiente o valor de comercialização dos lotes para cobrir os custos de infraestrutura a LOTEADORA fica obrigada a pagar a diferença.
§ 4º - Fica claro que o custo com a infraestrutura não poderá exceder ao valor de comercialização dos lotes, podendo apenas ficar como saldo remanescente, devendo ainda, ser observadas as obras já executadas pela LOTEADORA no cálculo dos custos remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA - Executadas as obras constantes do memorial descritivo aprovado pela Prefeitura, os lotes dados em caução, serão liberados mediante comunicado formal da PREFEITURA ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, onde o presente Instrumento de Compromisso de Garantia de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana for levado à averbação, passando, na mesma ocasião, a ser comercializados por parte da LOTEADORA.
§ 1º - A constatação da conclusão das obras de infraestrutura urbana acima mencionada será feita mediante inspeção que o setor competente da Prefeitura procederá, periodicamente para ao final, expedir certificado de conclusão das obras mencionadas.
§ 2º - Em caso de atraso na execução das obras de infraestrutura urbana, acima mencionada, aludidas no cronograma de obras, a LOTEADORA será notificada formalmente para que dentro de 30 dias, complemente os serviços e, caso não o façam, a área será automaticamente revertida à Prefeitura, que intervirá para a regularização do empreendimento, obedecida as disposições aplicáveis e exigidos os direitos e deveres constantes das Leis Federal nº 6.766/79 e Lei Estadual 6063/82.
§ 3º - Verificando que a LOTEADORA executou as obras de infraestrutura, a PREFEITURA expedirá certificado de conclusão dos trabalhos, ficando a LOTEADORA livre de qualquer solicitação futura no que se refere às referidas obras, incumbida a PREFEITURA de promover manutenção das mesmas, mediante sua intervenção direta ou das concessionárias dos serviços públicos.
CLÁUSULA NONA - Caso a PREFEITURA venha a realizar obras, poderá, ao invés de reverter para o seu patrimônio à área caucionada, cobrar

o valor referido.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os LOTEADORES deverão submeter a registro imediato o Loteamento no Cartório de Registro de Imóvel. Se não registrado no prazo legal, revoga-se automaticamente a aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica desde já designado o Foro da Comarca de Garuva, para serem discutidas todas as dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia aos demais.
E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor e forma.

Garuva-SC, 04 de junho de 2019.

RODRIGO ADRIANY DAVID Prefeito Municipal	MARIA ELIZABETH FERREIRA FELIPPIN LOTEADORA

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO "VIVERDI"

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, autoridade certificadora deste instrumento de aprovação do loteamento "VIMARTH", que está localizado à SC-417, S/N, bairro Industrial Leste, no quadro urbano do Município de Garuva - SC, matrícula nº 3.870 do Livro n. 02 de Registro Geral do 1º Registro de Imóveis de Garuva/SC, de propriedade da VIMARTH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, neste ato representada pela Sra. MARIA ELIZABETH FERREIRA FELIPPIN, certifica que o referido Loteamento foi devidamente aprovado pelo Decreto Municipal nº 083 de 04 de junho de 2.019, com os seguintes objetivos que deverão ser levados a efeito:

1 - Registro do Termo de Acordo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Garuva;
2 - Registro imediato do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis;
3 - Lavratura de Escritura Pública de Doação das Áreas Comunitárias com 12.312,37 m² (6,51 %); Área das Ruas com 43.990,90 m² (23,26 %) e Área Verde com 12.834,63 m² (6,79 %), ao Município de Garuva;
4 - Lavratura da Escritura de Hipoteca das áreas postas como garantia pela execução;
5 - A comprovação das providências mencionadas nos itens 2, 3 e 4, será feita mediante Certidão do Cartório de Registro de Imóveis.

Garuva-SC, 04 de junho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 095/2019

Publicação Nº 2048651

DECRETO N° 95, DE 06 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso III, da Lei nº 2104, de 13/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 75.457,87 (setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos), no orçamento do Município de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

11.003.0006.0181.1022.2050 Man de Conv com a Segurança Pública	3390	03.11.00	R$	50.457,87
11.003.0006.0181.1022.2050 Man de Conv com a Segurança Pública	4490	03.11.00	R$	25.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro do exercício de 2018, referente aos recursos do Convênio de Trânsito – Polícia Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 06 de junho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 01 DO CONTRATO PMG 005/2018

Publicação Nº 2048946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 005 - Aditivo nº 01
MODALIDADE: Pregão Presencial PMG nº 021/2018
CONTRATANTE Prefeitura Municipal
CONTRATADO: A4 Digital Print Ltda - EPP
CNPJ: 09.285.968/0001-86
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em serviços "outsourcing" de impressão e fotocópias, com cessão de equipamentos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Municipais.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação Contratual por mais 12 (doze) meses, quantitativo em mais 2.400 (duas mil e quatrocentas) impressões e reajuste do valor contratual conforme variação do IGPM.
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: 151.698,00 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 16/05/2018 a 15/05/2020
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2019
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 01 DO CONTRATO PMG 005/2018

Publicação Nº 2048942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 005 - Aditivo nº 01
MODALIDADE: Pregão Presencial PMG nº 021/2018
CONTRATANTE Prefeitura Municipal
CONTRATADO: A4 Digital Print Ltda - EPP
CNPJ: 09.285.968/0001-86
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em serviços "outsourcing" de impressão e fotocópias, com cessão de equipamentos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias de Municipais.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação Contratual por mais 12 (doze) meses, quantitativo em mais 2.400 (duas mil e quatrocentas) impressões e reajuste do valor contratual conforme variação do IGPM.
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: 151.698,00 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 16/05/2018 a 15/05/2020
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2019
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMG Nº 045/2018 - 02

Publicação Nº 2048926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

Contrato nº 045 - Processo PMG nº 059/2018
Modalidade: CONCORRENCIA
Contratado: SC Construção Civil e Fabricação de Artefatos Ltda Me.
CNPJ: 08.230.092/0001-08
Contratante: Município de Garuva
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de 1.085 m² de pavimentação em paver nas Ruas Marechal Floriano (300m), São Francisco (450m), Brasilândia (85m) e Lebon Luiz Duvoisin (250m), no Bairro Vila Trevo, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto.
Prazo aditivado: 180 (cento e oitenta) dias.
Vencimento: 08/12/2019
Data de Assinatura: 03/06/2019
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG 060/2018 - ADITIVO 2

Publicação Nº 2048930

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 001/2019 – Aditivo 2
Processo PMG Nº 060/2018 – Tomada de Preços
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Sinal Construções Ltda - Epp
CNPJ: 09.367.187/0001-30
OBJETO: "Contratação de empresa de Engenharia para execução de Drenagem Pluvial, com escavação mecanizada, assentamento de tubos de concreto, reaterro, caixas de ligação e bocas de lobo, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexos."
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de prazo por mais 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: 01/02/2019 a 29/10/2019.
DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 095/2019

Publicação Nº 2048641

PORTARIA Nº 095 de 04 de junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, CAPÍTULO IV, SEÇÃO II, E ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO, Processo nº 90715/2019
CONSIDERANDO, parecer da Assistente Social,
CONSIDERANDO, parecer da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder licença por motivo de pessoa doença na família, pelo período de 60(dias) à servidora pública municipal JACQUELINE HENSCHEL MATSUMOTO ocupante do cargo de Professor Nível III.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor no dia da sua publicação com efeitos retroativos do dia 01 de junho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 099/2019

Publicação Nº 2048645

PORTARIA Nº 099 de 06 de junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98 SEÇÃO IV ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO, Processo nº 90792/2019
RESOLVE:
Art. 1o. Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, no período de 17 de junho de 2019 a 13 de dezembro de 2019, à servidora pública municipal MÁRCIA ADRIANE JAGIELSKI MEURER, ocupante do cargo de professor nível III.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 17 de junho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 100/2019

Publicação Nº 2048649

PORTARIA Nº 100 de 06 de junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98 SEÇÃO IV ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO, Processo nº 90910/2019
RESOLVE:
Art. 1o. Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, no período de um ano a partir de 03 de junho de 2019, ao servidor público municipal CRISTIANO CHAVES, ocupante do cargo de operador de máquina.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor no dia da sua publicação com efeitos retroativos do dia 03 de junho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 102/2019

Publicação Nº 2049220

PORTARIA Nº. 102 DE 07 DE JUNHO DE 2019

"Nomeia os membros da Comissão para estudo dos valores de mercado dos imóveis para fins de cobrança de ITBI."

O Prefeito do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 79, II, "c", da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 1° e 2° do Decreto Municipal 33/2018;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores Vanilda de Souza Sales Maschke, Diretora de Tributação; Elaine Cristina Zietz, Coordenadora de Programa; Renato Dissenha, Chefe do Setor de Cadastro; Gilmar Pakuszewski, Fiscal de Meio Ambiente e; Anselmo Maoski, Arquiteto, como membros da comissão para estudos dos valores de mercado dos imóveis para fins de cobrança de ITBI, instituída pelo Decreto Municipal 033, de 26 de janeiro de 2018.

§1º A presidência da referida Comissão ficará a cargo da servidora Vanilda de Souza Sales Maschke.

§2º A secretaria da referida Comissão ficará a cargo do servidor Renato Dissenha.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a portaria n° 063 de 26 de março de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N°101/2019

Publicação Nº 2049217

PORTARIA Nº. 101 de 06 de junho de 2019

" Nomeia Comissão para elaboração da alteração do Anexo I, II, III e V– Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Complementar Nº 045/2009"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Requerimento Nº3384/2019, realizado por servidores municipais;

CONSIDERANDO a Indicação Nº 044/2019, de 13/05/2019, do nobre vereador Sr. Paulo Guataçara da Costa Lima;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão para Elaboração da alteração do Anexo I, II, II e V– Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Complementar Nº 45/2019:

- Márcio Ricardo Herpich – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- Daniel Wagner Heinig – Advogado
- Alexandre Saad Benedet – Contador
- Cleide Mafra – Diretora de Recursos Humanos
- Clausse Cidrea Davet – Agente Administrativo
- Marcelo Eduardo Person – Representante da ASPG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

Publicação Nº 2049246

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de veículo(s) automotor(es) para transporte de pessoas, em atendimento a administração direta do poder executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 25/06/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 07/06/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.799, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2049550

DECRETO Nº 8.799, DE 30 DE MAIO DE 2019.
DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada, a partir de 03 de julho de 2019, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva VIVIANE NASCIMENTO ZANINI, inscrita no CPF sob o nº 936.650.089-72, para o exercício de função gratificada de Auxiliar de Direção na E.E.B. Vitório Anacleto Cardoso, nível II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em virtude da designação prevista no artigo 1º deste Decreto, fica alterada a carga horária da servidora VIVIANE NASCIMENTO ZANINI, de 25 horas para 40 horas semanais, enquanto exercer a função gratificada de Auxiliar de Direção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.809, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049569

DECRETO Nº 8.809, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA NEIDE RODRIGUES CONRADT.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, da servidora NEIDE RODRIGUES CONRADT, inscrita no CPF sob o nº 005.152.749-92, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Educação, em virtude de aposentadoria por idade, a partir de 04 de junho de 2019.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de junho de 2019.

Gaspar, 05 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.810, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049552

DECRETO Nº 8.810, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA IASMIM GONCALVES DE CARVALHO ROMARIZ.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 03 de junho de 2019, a servidora IASMIM GONCALVES DE CARVALHO ROMARIZ, inscrita no CPF nº 084.982.119-30, do cargo de provimento efetivo de Arte Educador Dança, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 7.407/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de junho de 2019.

Gaspar, 05 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.811, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049537

DECRETO Nº 8.811, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA JOSIANE SCHMITT.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 03 de junho de 2019, a servidora JOSIANE SCHMITT, inscrita no CPF nº 055.762.019-81, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 6.665/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de junho de 2019.

Gaspar, 05 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.812, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049580

DECRETO Nº 8.812, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA CARLA STANKE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADJUNTA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 05 de junho de 2019, a servidora CARLA STANKE, inscrita no CPF sob o nº 895.869.309-63, do cargo em comissão de Diretora Adjunta, da Secretaria Municipal de Educação, ref. 45, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.855, de 19 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-131/2014

Publicação Nº 2048803

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-131/2014
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/02/2015. VENCTO.: 31/01/2020. Dispensa nº.: 255/2014. OBJETO: Reajuste do valor do contrato de locação de

imóvel destinado às instalações da Superintendência do Belchior, situado na Rua Bonifácio Haendchen, 2758, bairro Belchior Central, nesta cidade de Gaspar/SC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: OLAVIO MANOEL DOS SANTOS (498.780.349-68).

Gaspar/SC, 02 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

LEI Nº 3.974, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2049605

LEI Nº 3.974, DE 20 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE VISTORIAS REALIZADAS EM EQUIPAMENTOS URBANOS COMO PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS NO SÍTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GASPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, com regularidade semestral, os relatórios das vistorias realizadas pelos órgãos competentes nos equipamentos urbanos públicos no âmbito do Município de Gaspar.

Parágrafo único. Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal comprovarão a efetiva realização das vistorias nos equipamentos urbanos públicos tais como pontes, passarelas e viadutos, mediante relatórios facilmente acessíveis por qualquer munícipe, no sítio oficial, independentemente da necessidade de prévia requisição.

Art. 2º As informações acerca das vistorias a serem divulgadas devem conter:
I - local em que foi realizada;
II - data da vistoria;
III - responsável técnico pelo ato e órgão público a que está adstrito;
IV - observações acerca do estado de conservação do equipamento e apontamento quanto à necessidade de reparo ou manutenção;
V - outras anotações relevantes que o responsável técnico pela vistoria efetuar.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 20 de maio de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 97/2018

Publicação Nº 2049639

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 97/2018
Início da vigência: 07/06/2019. Vencto: 05/09/2019. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-refeição. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA-ME. VALOR TOTAL: R$ 5.476.931,02(cinco milhões quatrocentos e setenta e seis mil reais e dois centavos).

Gaspar/SC, 20 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

PORTARIA N.º 5.890, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2049586

PORTARIA N.º 5.890, DE 21 DE MAIO DE 2019.
REVOGA A PORTARIA N.º 5.856, DE 22 DE ABRIL DE 2019, QUE DESIGNOU FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 33/2018.

CELSO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria n.º 5.856, de 22 de abril de 2019, que designou o servidor EDUARDO SCHNAIDER PEDRINI, inscrito no

CPF sob o nº 037.013.669-18, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 33/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a Associação Empresarial de Gaspar – ACIG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de maio de 2019.
CELSO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

PORTARIA Nº 5.899, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2049590

PORTARIA Nº 5.899, DE 31 DE MAIO DE 2019.
DESIGNA RAMIRES DOS SANTOS PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 27 de maio de 2019, o servidor RAMIRES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 041.095.839-50, ocupante do cargo em comissão de Diretor-Geral de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato FMS nº 09/2019, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Clínica Sérgio Beduschi LTDA.;
II. Contrato FMS nº 19/2019, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e Beduschi Clinica LTDA.;
III. Contrato FMS nº 20/2019, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Clinica Cardiovita LTDA.;
IV. Contrato FMS nº 21/2019, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e Skopia Clinica de Endoscopia e Cirurgia LTDA.;
V. Contrato FMS nº 22/2019, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Arquidiocesano Consul Carlos Renaux;
VI. Contrato FMS nº 27/2019, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e Carramillo e Menino LTDA.;
VII. Contrato FMS nº 29/2019, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Laboratório de Análises Clínicas Ibirama LTDA.;
VIII. Contrato FMS nº 33/2019, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;
IX. Contrato FMS nº 40/2019, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e Clínica de Olhos Dr. Roberto Von Hertwig LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de maio de 2019.

Gaspar, 31 de maio de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde,

PORTARIA Nº 5.900, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2049592

PORTARIA Nº 5.900, DE 31 DE MAIO DE 2019.
DESIGNA LUIZ RICARDO SCHMITT PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO FMS Nº 51/2019.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR, Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 27 de maio de 2019, o servidor LUIZ RICARDO SCHMITT, inscrito no CPF sob o nº 089.917.629-13, ocupante do cargo em comissão de Diretor-Geral de Atenção em Saúde Especial e Programas Estratégicos, para atuar como Fiscal do Contrato FMS nº 51/2019, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Like Acqua Academia EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27 de maio de 2019.

Gaspar, 31 de maio de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde,

PORTARIA Nº 5.904, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049511

PORTARIA Nº 5.904, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2019, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA L.E.V.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 07/2019 – PAD 01/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de junho de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora L.E.V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.905, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049525

PORTARIA Nº 5.905, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA A SERVIDORA LEILA MARIA WEIGENANNT SABEL DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 03 de junho de 2019, a servidora LEILA MARIA WEIGENANNT SABEL, inscrita no CPF sob o nº 693.549.369-20, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, a qual foi nomeada pela Portaria nº 1.489, de 10 de abril de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de junho de 2019.

Gaspar, 05 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 46/2019

Publicação Nº 2048874

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 145/2019
Inexigibilidade nº 46/2019
OBJETO: Contratação da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB para prestar serviços técnicos especializados de análise da qualidade de combustíveis nos postos de gasolina do Muniípio de Gaspar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001). CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB (CNPJ n° 82.662.958/0001-02). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 16.940,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 07 de junho de 2019.
THIAGO FELLIPE ZARDO MACHADO
Superintendente do PROCON

Câmara Municipal

LEI Nº. 3.978/2019

Publicação Nº 2050360

LEI Nº. 3.978/2019
Dispõe sobre o plano de evacuação em situações de risco nos estabelecimentos da rede municipal de ensino do Município de Gaspar.

O Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que determina a Lei Orgânica deste Município, em seu artigo 57, §§ 3º e 7º,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, o Senhor Prefeito Municipal o sancionou tacitamente, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos estabelecimentos da rede municipal de ensino do Município de Gaspar, é obrigatória a implementação do plano de evacuação em situações de risco, iminente ou já instalado.

Art. 2º Do plano de evacuação deverá constar, minimamente:

I – as atribuições e condutas a cargo dos professores, alunos e funcionários da unidade de ensino diante dos avisos e alertas de emergência;
II – planta baixa do estabelecimento de ensino, com detalhamento de, no mínimo, portas, janelas, localização dos extintores de incêndio, rotas de fuga e saídas de emergência;
III – procedimentos específicos para garantir a segurança de crianças e pessoas com deficiências;
IV – previsão de alarmes sonoros em toda área de circulação e acomodação de pessoas, como ginásios, auditórios e lanchonetes;
V – responsável técnico pelo conteúdo do Plano de Evacuação.

Art. 3º A elaboração do Plano de Evacuação, bem como sua revisão e atualização deverá respeitar o disposto em normas e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. O plano deverá ser revisado a cada quatro anos.

Art. 4º O Plano de Evacuação de cada estabelecimento de ensino deverá ser submetido à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º Os estabelecimentos da rede municipal de ensino do Município de Gaspar deverão buscar auxílio do Corpo de Bombeiros Militar ou do órgão municipal de Defesa Civil para realizar treinamentos e demais atividades necessárias.

Art. 6º O Plano de Evacuação deverá ser do conhecimento de todos que frequentam a instituição de ensino por meio de divulgação em aulas e palestras, bem como pela exposição de uma cópia em local visível e de fácil acesso, devendo ser executado um treinamento simulado para exercitar a prática sistemática das técnicas e procedimentos adotados ao menos uma vez por semestre.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Câmara de Vereadores do Município de Gaspar/SC, em 6 de junho de 2019.

DIONÍSIO LUIS BERTOLDI
Vice-Presidente da Mesa Diretora
Câmara de Vereadores de Gaspar

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 50 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2048862

PORTARIA N. 50 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTO, CONCEDIDA À SERVIDORA TATIANA BATISTA AMARO

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga Licença sem Vencimento concedida pela PORTARIA N.67 DE 19 DE JULHO DE 2018, à servidora TATIANA BATISTA AMARO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 12 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, em 07 de junho de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 50/2019

Publicação Nº 2049593

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 50/2019
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/06/2019 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 24/06/2019 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 06 de junho de 2019.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 51/2019

Publicação Nº 2049594

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 51/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA CONSULTAS JURÍDICAS PARA A PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/06/2019 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 25/06/2019 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 06 de junho de 2019.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO RP 07/2019 PROCESSO 12/2019

Publicação Nº 2050437

AVISO
RETIFICAÇÃO EREPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRABALHO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC – SAMAE

1 - FICA RETIFICADO:

1.1 – especificações de Norma ABNT dos lotes 10 e 11; nova redação abaixo:

COTA PRINCIPAL = 75%					
LOTE 10 – CONEXÃO PEAD PREDIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	QUANTIDADE	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo
42	Adaptador para PEAD PN 10 DE 20 mmx3/4	ISSO 17885	2000	R$ 2,77	R$ 5.541,67
43	Adaptador para PEAD PN 10 de 32 mm x 1	NBR 11306	60	R$ 13,49	R$ 809,50
44	Adaptador pead c/registro 20mmx3/4	NBR 11306	800	R$ 14,61	R$ 11.686,67
45	Cotovelo para PEAD DE 20mm	ISSO 17885	12	R$ 16,82	R$ 201,80
46	Derivação "T"- PP DE 20mm	ISSO 17885	100	R$ 16,52	R$ 1.652,08
47	União para PEAD PN10 20mm	ISSO 17885	500	R$ 4,98	R$ 2.487,50
48	União para PEAD PN10 32mm	ISSO 17885	100	R$ 29,29	R$ 2.928,75
49	União para PEAD PN10 40mm	ISSO 17885	80	R$ 45,65	R$ 3.652,33
50	União para PEAD PN10 63mm	ISSO 17885	80	R$ 90,19	R$ 7.215,00
51	Registro passeio horizontal PVC azul c/manopla 20mmx20mm	NBR 11306	200	R$ 22,83	R$ 4.566,67
52	Registro rápido passeio horizontal PVC azul c/manopla 20mm	NBR 11306	200	R$ 23,90	R$ 4.779,17
53	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 32mmx3/4	NBR 10932	300	R$ 11,13	R$ 3.338,75
54	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 40mmx3/4	NBR 10932	200	R$ 10,18	R$ 2.035,83
55	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 50mmx3/4	NBR 10932	100	R$ 13,55	R$ 1.355,00
56	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 60mmx3/4	NBR 10932	300	R$ 13,95	R$ 4.183,75
57	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 75mmx3/4	NBR 10932	60	R$ 16,37	R$ 982,25
58	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 85mmx3/4	NBR 10932	60	R$ 18,48	R$ 1.108,50
59	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 110mmx3/4	NBR 10932	60	R$ 25,99	R$ 1.559,50

60	Registro esfera roscavel c/fecho borboleta ½	NBR 11306	200	R$ 9,97	R$ 1.993,33
61	Registro esfera roscavelc borboleta ¾	NBR 11306	200	R$ 14,71	R$ 2.941,67
62	Registro esfera rosca extern c/borboleta DE ½	NBR 11306	60	R$ 12,50	R$ 750,25
63	Registro esfera rosca extern c/borboleta DE ¾	NBR 11306	300	R$ 16,27	R$ 4.880,00
64	Kit cavalete de PVC completo ¾	NBR 11306	2500	R$ 63,29	R$ 158.233,33
65	Tubete PVC longo com porca e anel ¾"	NBR 8194	1500	R$ 17,63	R$ 26.437,50
66	Tubete PVC curto com porca e anel ¾"	NBR 8194	1500	R$ 18,33	R$ 27.493,75
68	Lacre para hidrômetro ¾	NBR 5648	1000	R$ 1,73	R$ 1.733,33

COTA RESERVADA (ME/EPP/MEI) = 25%

LOTE 11 – CONEXÃO PEAD PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	QUANTIDADE	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo
69	Adaptador para PEAD PN 10 DE 20 mmx3/4	ISSO 17885	500	R$ 2,77	R$ 1.385,42
70	Adaptador para PEAD PN 10 de 32 mm x 1	NBR 11306	15	R$ 13,49	R$ 202,38
71	Adaptador pead c/registro 20mmx3/4	NBR 11306	200	R$ 14,61	R$ 2.921,67
72	Cotovelo para PEAD DE 20mm	ISSO 17885	3	R$ 16,82	R$ 50,45
73	Derivação "T"- PP DE 20mm	ISSO 17885	25	R$ 16,52	R$ 413,02
74	União para PEAD PN10 20mm	ISSO 17885	125	R$ 4,98	R$ 621,88
75	União para PEAD PN10 32mm	ISSO 17885	25	R$ 29,29	R$ 732,19
76	União para PEAD PN10 40mm	ISSO 17885	20	R$ 45,65	R$ 913,08
77	União para PEAD PN10 63mm	ISSO 17885	20	R$ 90,19	R$ 1.803,75
78	Registro passeio horizontal PVC azul c/mano-pla 20mmx20mm	NBR 11306	50	R$ 22,83	R$ 1.141,67
79	Registro rápido passeio horizontal PVC azul c/ manopla 20mm	NBR 11306	50	R$ 23,90	R$ 1.194,79
80	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 32mmx3/4	NBR 10932	75	R$ 11,13	R$ 834,69
81	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 40mmx3/4	NBR 10932	50	R$ 10,18	R$ 508,96
82	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 50mmx3/4	NBR 10932	25	R$ 13,55	R$ 338,75
83	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 60mmx3/4	NBR 10932	75	R$ 13,95	R$ 1.045,94
84	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 75mmx3/4	NBR 10932	15	R$ 16,37	R$ 245,56
85	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 85mmx3/4	NBR 10932	15	R$ 18,48	R$ 277,13
86	Colar de tomadac/trvas de PVC DE 110mmx3/4	NBR 10932	15	R$ 25,99	R$ 389,88
87	Registro esfera roscavel c/fecho borboleta ½	NBR 11306	50	R$ 9,97	R$ 498,33

88	Registro esfera roscavelc borboleta ¾	NBR 11306	50	R$ 14,71	R$ 735,42
89	Registro esfera rosca extern c/borboleta DE ½	NBR 11306	15	R$ 12,50	R$ 187,56
90	Registro esfera rosca extern c/borboleta DE ¾	NBR 11306	75	R$ 16,27	R$ 1.220,00
91	Kit cavalete de PVC completo ¾	NBR 11306	625	R$ 63,29	R$ 39.558,33
92	Tubete PVC longo com porca e anel ¾”	NBR 8194	375	R$ 17,63	R$ 6.609,38
93	Tubete PVC curto com porca e anel ¾”	NBR 8194	375	R$ 18,33	R$ 6.873,44
95	Lacre para hidrômetro ¾	NBR 5648	250	R$ 1,73	R$ 433,33
Total					R$ 71.136,97

2 - FOI INSERIDO

2.1 – lote 17 com acessórios que constavam nos lotes 10, 11 e 13; nova redação abaixo:

COTA EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI)					
LOTE 17 – ACESSÓRIOS - MATERIAIS DE CONSUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	NORMA ABNT	QUANTIDADE	Valor Unitário Máximo	Valor Máximo
67	Pasta lubrificante bisnaga 160gr	NBR 5648	1250	R$ 17,72	R$ 22.150,00
151	Adesivo para PVC bisnaga de 75 gramas	NBR 14725	3000	R$ 6,95	R$ 20.860,00
153	Fita veda rosca 18mmx50m	NBR 131224	1000	R$ 12,05	R$ 12.046,67
165	Serra para serrar cano	NBR 5648	500	R$ 8,29	R$ 4.146,67
					R$ 59.203,33

2.2 – justificativa para pregão presencial; nova redação abaixo:

3.2 -Da Forma Pregão Presencial: Considerando que o objeto licitado é enquadrado como aquisição de bens e serviços comuns é possível a realização do certame na modalidade “Pregão” conforme indica a lei 10.520/2002. Apesar de a preferência ser pela modalidade “Eletrônica”, conforme prega O Decreto nº 5.450/2005, deve-se considerar que o SAMAE GCR não conta com a plataforma de uso específico para o pregão eletrônico, que a rede lógica, bem como sua rede elétrica, não suporta a utilização desta forma de procedimento por inconstantee inconsistente a conexão via internet utilizada e constantes quedas na rede elétrica, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento. Neste caso, visando a eficácia do contrato a ser celebrado e atendendo ao princípio da legalidade, manifesta-se a necessidade de realização da licitação da modalidade pregão presencial, destacando que a medida busca a segurança do certame em questão e a atender às necessidades da referida autarquia.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/06/2019 ATÉ ÀS 15:30hrs
NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/06/2019 ATÉ ÀS 16:00hrs

OBS: FAVOR SOLICITAR O ARQUIVO AUTOCOTAÇÃO PELO EMAIL: compraselicitacoes@samaegcr.com.br

O EDITAL COM AS ALTERAÇÕES ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.samaegcr.com.br, PODERÁ SER SOLICITADO TAMBEM PELO E-MAIL SUPRACITADO.

Governador Celso Ramos, 07 de junhode 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 24/2019 - PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO IPTU 2019

Publicação Nº 2049143

DECRETO Nº 24/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
"Prorroga o prazo de pagamento para pagamento de IPTU em cota única com desconto e para o seu parcelamento. "

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme segue:

Pagamento em cota única: Até dia 24.06.2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Gravatal, 07 de junho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADT AO CTR 01/2019 - GVTUR - FMS

Publicação Nº 2048734

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

OBJETO: "I TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL E A EMPRESA GVTUR TRANSPORTES LTDA, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL".
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347.518/0001-12.
CONTRATADO: GVTUR TRANSPORTES LTDA CNPJ – 07.186.735/0001-09
Cláusula I – Fica acrescido o limite de 25% ao item 2 (dois) do contrato aditado no valor de R$ 9.843,75 (Nove mil, oitocentos e quarenta e três Reais e setenta e cinco centavos) nos serviços contratados com a empresa contratada, passando o novo valor do contrato para R$ 123.018,75 (Cento e vinte e três mil, dezoito Reais e Setenta e Cinco centavos);

ITEM	PERCURSO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	TOTAL
2	Veículo tipo van com 16 lugares com plataforma para cadeirante para transporte de pacientes para realização de tratamento fora do domicílio, conforme necessidade do município.	KM	3.125	R$ 3,15	R$ 9.843,75

Cláusula II – A despesa do presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação contida no orçamento relativo ao exercício de 2019, a saber:
Órgão – 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade 03.01 – Fundo Municipal de Saúde
Código Reduzido (12) – 3.3.90.00.00.00.00.00.002 – Manutenção das atividades da atenção básica
Cláusula III - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, art.65, inciso II da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 04 de junho de 2018.

FRANCISMARI ROSSI LESSA
Gestora do Fundo Municipal de
Saúde de Gravatal

Guaraciaba

Prefeitura

ESTUDANTES 03 2019

Publicação Nº 2050381

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019
PROGRAMA BOLSA DE ESTUDO – PARCELA 01/2019

ROQUE LUIZ MENEGHINI, Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca os alunos que tiveram suas inscrições deferidas no Programa de Bolsa de Estudo, Parcela 01/2019 para prestação de serviço voluntário.
Art. 1º O objeto para qual os estudantes estão sendo convocados, é a organização da sala de arquivo morto da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. A programação está organizada pelos seguintes períodos: Período 02 – Organização da sala de arquivo morto da Prefeitura Municipal de Guaraciaba (Prédio da Prefeitura Municipal) - 28/06/2019 às 07:30 horas. Período 03 – Organização da sala de arquivo morto da Prefeitura Municipal de Guaraciaba (Prédio da Prefeitura Municipal) - 28/06/2019 às 13:30 horas.
Art. 2º Para cada período de trabalho voluntário prestado, o estudante receberá comprovante de 4h (quatro horas), conforme quadro abaixo que especifica o período, data, local, horários e número de vagas disponibilizadas.

01. Quadro de período disponibilizado

Período	Data	Local de encontro	Horário	Número de vagas
Período 02	28/06/2019	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	07h30min às 11h30min	05 Vagas
Período 03	28/06/2019	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	13h30min às 17h30min	05 Vagas

Art. 3º Para inscrições os alunos devem preencher o requerimento em anexo e deixá-lo na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude no período de 10/06/2019 à 24/06/2019 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
§ 1º Para esses períodos (período 02 e período 03) qualquer pessoa poderá entregar o requerimento de inscrição (modelo anexo 01) na Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Juventude, representando o requerente, desde que requerimento de inscrição esteja devidamente preenchido e assinado pelo estudante que cumprirá o serviço voluntário, até o dia 24/06/2019, às 17h30min.
§ 2º A homologação das inscrições será divulgada no site do município no dia 26/06/2019.
§ 3º O estudante receberá comprovante de 4h (quatro horas) por período.
§ 4º Estudantes contemplados pelo Programa de Bolsa de Estudos e que não realizaram as horas obrigatórias de serviço voluntário em anos anteriores, permanecem inadimplentes conforme a Lei nº3081/2018 Art. 3º § 5º.
Art. 4º Casos omissos ao edital, serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a municipalidade.

Guaraciaba/SC, aos 10 de Junho de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

ANEXO 01
Requerimento de inscrição ao serviço voluntário obrigatório

Nome completo

CPF

Telefone

Período de inscrição

Assinatura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 83.19 LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.DOC

Publicação Nº 2050413

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº83/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 100/19, Edital de Pregão Presencial Nº 83/19, Objeto: Contratação de Empresa para locação de software e suporte para implementação do controle e gerenciamento de concessão de bolsas de estudo; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 24/06/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 24/06/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 07 de junho de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA GUARACIABA Nº 07

Publicação Nº 2048588

MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
RESOLUÇÃO CMDCA Guaraciaba Nº 06, de 20 de março de 2019
RESOLUÇÃO CMDCA Guaraciaba Nº 07, de 25 de março de 2019

Resolução CEE 02/2019, de 06 de junho de 2019
HOMOLOGA O DEFERIMENTO E/OU INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (APÓS OS RECURSOS) DO EDITAL Nº. 001/2019/CMDCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A Comissão Especial Eleitoral (CEE) do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, por sua Presidente, a Sra. IDIONE KROTH FABBI, no uso de suas atribuições legais de acordo com RESOLUÇÃO CMDCA Guaraciaba Nº 06, de 20 de março de 2019, Art. 3º, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o deferimento e/ou indeferimento das inscrições do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Guaraciaba, Edital nº 001/2019/CMDCA, após análise dos recursos, conforme segue:

Nº da Inscrição	Nome	Situação da Inscrição
01	ANGELICA PAULA ROMIO	Deferida
02	ANTONIO SPERANSA	Deferida
03	FABIO ALEX SCAPIN	Deferida
04	SIMONE PIROCA FINATO	Deferida
05	ANDRÉ CARLOS BARIVIEIRA	Deferida
06	ÉLIA DA SILVA MEURER	Deferida
07	ISALETE AMARO DOS SANTOS	Deferida
08	BEATRIZ CAMARA DA CUNHA	Deferida
09	FÁTIMA HOFFMANN	Deferida
10	CASSIANA PRIMAZ	Deferida
11	SIMONE GUZZO	Deferida
12	MADALENA FRARE TURANI	Deferida
13	DHENIFER COFFERRI STUANI	Deferida
14	ELAINE RAUTA	Deferida
15	FABIANO GABRIEL DA FONTOURA	Deferida

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/SC, 06 de junho de 2019
IDIONE KROTH FABBI
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

REVOGAÇÃO PROCESSO 90.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2049364

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GUARACIABA CNPJ: 82.821.216/0001-82 RUA ADEMAR DE BARROS, 85 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 73/2019 - PR Processo Administrativo: 90/2019 Processo de Licitação: 90/2019 Data do Processo: 09/05/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM PRANCHAS A SEREM UTILIZADAS EM REFORMAS DE ASSOALHO DE CAÇAMBAS, BEM COMO EM REFORMAS DE PONTES E PONTILHÕES DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 7 / 2019

Motivo: O prefeito Municipal Sr Roque Luiz Meneguni, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com amparo no Art. 49 da Lei 8.666/93, e tendo em vista que por duas vezes não acudiu interessados cujo objeto era REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO
DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM PRANCHAS A SEREM UTILIZADAS EM REFORMAS DE ASSOALHO DE CAÇAMBAS, BEM COMO EM REFORMAS DE PONTES E PONTILHÕES DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
resolve: "Revogar" o Processo Licitatório instaurado pelo município de Guaraciaba-SC, sob o n° 90/2019 Pregão Presencial nº 73/2019.

Guaraciaba, 7 de Junho de 2019
---------- ROQUE LUIZ MENEGHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2019-PMG

Publicação Nº 2050236

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 125/2019 – PMG
Processo Licitatório: 125/2019 - PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item e Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS PARTICIPANTES DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
Entrega dos Envelopes: 25/06/2019 às 14h00min
Abertura dos Envelopes: 25/06/2019 às 14h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 07 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

DECRETO Nº. 1081/2019

Publicação Nº 2049141

DECRETO N°. 1081/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 29.772,63 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 29.772,63 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4621/2019, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas
3444200000000000000 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 29.772,63

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte de recursos 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 29.772,63 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1082/2019

Publicação Nº 2049142

DECRETO N°. 1082/2019
Abre crédito especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal,

aprovado pela lei nº. 4622/2019, a saber:

22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2162 - Contribuição a Entidade Bombeiros Voluntários
3445000000000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 175.000,00
01801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município ..... R$ 42.000,00
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
03801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município ..... R$ 103.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nas fontes de recurso 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), 03801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município, no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) e, da anulação das dotações abaixo relacionadas:

01 - Câmara Municipal de Vereadores
001 - Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 175.000,00
22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2080 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município ..... R$ 42.000,00

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº. 1076/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1083/2019

Publicação Nº 2049223

DECRETO N°. 1083/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0003 - Precatórios e Sentenças Judiciais
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 220.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2019 – PMG

Publicação Nº 2049359

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: KLEIN CORTINAS LTDA, sob o CNPJ n° 02.081.765/0001-29, estabelecida na Rua Gerônimo Correa, n°405, Bairro Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Valor Total: R$ 992,40 (novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Guaramirim (SC), 07 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 - PMG

Publicação Nº 2048756

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2018 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto da Licitação: Contratação de sistema informatizado de gestão pública, com instalação, migração, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme Termo de Referência, para a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: IPM Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.258.027/0003-03 e Inscrição Estadual nº 256.825.220, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 180, bairro Jardim América, município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do objeto com a configuração de sub-receita para lançamento e recebimento de multas para o PROCON.
Base Legal: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Valor: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Data da Assinatura: 05/06/2019 Vigência: 31/01/2020.

Guaramirim (SC), 7 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2019 - PMG

Publicação Nº 2049673

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2019 – PMG
Processo Licitatório nº 109/2019 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios e embalagens para alimentos para a festa julina do Clube dos Idosos para a

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: Barra Embalagens e Acessórios Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.722.310/0001-24 e Inscrição Estadual nº 256.590.621, estabelecida na Rua Feliciano Bortolini, nº 1004, sala 03, bairro Barra do Rio Cerro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).
Data da Assinatura: 4/06/2019 Vigência: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 7 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019 - PMG

Publicação Nº 2049677

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019 – PMG
Processo Licitatório nº 109/2019 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios e embalagens para alimentos para a festa julina do Clube dos Idosos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: VHR Distribuidora EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.838/0001-95 e Inscrição Estadual nº 258.864.184, estabelecida na Rua Prefeito Waldemar Grubba, nº 3051, sala 02, bairro Vila Lalau, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 1.450,70 (mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos).
Data da Assinatura: 4/06/2019 Vigência: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 7 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2016 - FMAS

Publicação Nº 2048849

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2016 - FMAS
Processo de Licitação: 06/2016 - FMAS

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ELEVADOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através da Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: CIDEL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.542.166/0001-30 e Inscrição Estadual nº 253.140.420, estabelecida na Rua Pedro Lessa, nº 872, bairro Boa Vista, município de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.205-500.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato.

Vigência: Início: 10/06/2019 Término: 09/06/2020

GUARAMIRIM (SC), 10/06/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2019 – PMG

Publicação Nº 2049341

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2019 – PMG
Processo Licitatório nº 73/2018 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratado: CLINICANFIELD SS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.089.810/0001-73 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 207, Sala 07, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.251-400.
Vigência: Início: 06/06/2019 Término: 31/12/2019

Guaramirim (SC), 07 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4621/2019

Publicação Nº 2049138

LEI Nº. 4621/2019
Autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R$ 29.772,63 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R$ 29.772,63 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas
3444200000000000000 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 29.772,63

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte de recursos 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 29.772,63 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4622/2019

Publicação Nº 2049139

LEI Nº. 4622/2019
Autoriza a abertura de crédito especial no valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2162 - Contribuição a Entidade Bombeiros Voluntários
3445000000000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 175.000,00
01801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município ..... R$ 42.000,00
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 30.000,00
03801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município ..... R$ 103.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito especial provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nas fontes de recurso 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), 03801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município, no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) e, da anulação das dotações abaixo relacionadas:

01 - Câmara Municipal de Vereadores
001 - Câmara Municipal de Vereadores
0001.0031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 175.000,00
22 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim
0006.0182.0014.2080 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01801000 - Taxa Bombeiro Militar - parte Município ..... R$ 42.000,00

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº. 4615/2019.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 315/2019

Publicação Nº 2048666

PORTARIA N°. 315/2019
Nomeia Ricardo Paulino Martins Portelinha.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Ricardo Paulino Martins Portelinha, na função de Assistente Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 317/2019

Publicação Nº 2050280

PORTARIA N°. 317/2019
Aplica Penalidade à servidora F. de P.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a Lei Complementar nº. 007/2001, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2019, instaurado pela Portaria nº. 162/2019;

RESOLVE:
Art. 1°. Aplicar a penalidade de demissão à servidora F. de P., matrícula nº. 298549, por ter infringido o disposto no art. 50-S, 50-T, I, "b" e,

50-K, III, todos da Lei Complementar Municipal nº. 007/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de junho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2019

Publicação Nº 2049113

DECRETO Nº 070 , DE 06 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E O SISTEMA E-OUV MUNICÍPIOS".

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso VII, Artigo 63 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública Municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO
Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL
Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.
Art. 5º. O relatório de gestão de que trata o inciso II do caput do art. 4º deverá indicar, ao menos:
I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Capítulo IIi
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO
Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, 06 de Junho de 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

EXTRATO CONCURSO PÚBLICO Nº 001 / 2019

Publicação Nº 2049057

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Concurso Público nº 001/2019

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, da Legislação vigente TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições do Concurso Público, no período de 10 de junho a 09 de julho de 2019, para os cargos de: Auxiliar de Manutenção e Conservação 40h, Auxiliar de Serviços de Cemitérios 40h, Merendeira 40h, Monitor de Transporte Escolar 40h, Agente de Saúde Pública 40h, Auxiliar de Oficina 40h, Mecânico 40h, Motorista 40h, Operador de Máquinas I e II 40h, Assistente Administrativo 40h, Monitor Social I 40h, Técnico em Higiene Dental 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Odontólogo 20 e 40h, Pedagogo Social 40h, Procurador Municipal 20h, Técnico em Recursos Humanos 40h, Tesoureiro 40h, Facilitador de Artesanato 10, 20, 30 ou 40h, Facilitador de Esporte 10, 20, 30 ou 40h, Fiscal de Vigilância Sanitária 40h, Fisioterapeuta 20h, Médico 20 e 40h, Arquiteto 20h, Assistente Social 30h, Auditor Fiscal 40h, Contador 40h, Controlador Interno 40h, Enfermeiro 40h, Engenheiro Civil 20h, Farmacêutico 40h, Fiscal de Obras 40h, Professor de Educação Física – Atividades Esportivas 10, 20, 30 ou 40h, Professor Educação Especial 10, 20, 30 ou 40h, Professor de Artes – Habilidades Artísticos Culturais 10, 20, 30 ou 40h, Professor de Língua Estrangeira – Inglês 10, 20, 30 ou 40h, Professor de Educação Infantil 10, 20, 30 ou 40h, Professor de Séries Iniciais 10, 20, 30 ou 40h, Professor Recreador 10, 20, 30 ou 40h, Educador Físico 10, 20, 30 ou 40h, sob o regime Estatutário, filiado ao Regime Geral de Previdência Social, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital, que poderá ser obtido nos sítios concursos.epbazi.com.br e www.guatambu.sc.gov.br.

Guatambu – SC, 04 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 865/2019

Publicação Nº 2050420

PORTARIA Nº 865/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pela servidora LEILA TEREZINHA MOLINA DE MOURA (MATRÍCULA 5004), o qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 07 de junho de 2019, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 866/2019

Publicação Nº 2050422

PORTARIA Nº 866/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a Servidora IVONE ESQUINA (Matr. 659), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível/Referência – 8/G, 40 horas semanais, designada para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Nível – Agente Político, Anexo I da Lei Complementar Nº 374/2018, para responder sem ônus para o erário municipal como Gestora do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, CNPJ Nº 09.217.081/0001-50.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 867/2019

Publicação Nº 2050425

PORTARIA Nº 867/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Autorizar a Servidora Leila Bottega de Col (Matr. 1776), CPF nº 029.430.469-06 responsável pela função de Tesoureira dos Fundos, e/ou a Servidora Fátima Dirley Pereira Paganini (Matr. 4525), CPF nº 494.748.399-72, Diretor de Arrecadação e Finanças, responsável pela função de Tesoureira da Prefeitura, que juntamente com a Senhora Ivone Esquina (Matr. 659), CPF nº 814.267.479-34, Secretário de Assistência Social, a realizar toda a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 12.816.323/0001-37; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 09.217.081/0001-50, com as seguintes atribuições: abrir contas de depósito; solicitar saldos e extratos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico;

efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic.Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, autorizar débito em conta relativo a operações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 868/2019

Publicação Nº 2050427

PORTARIA Nº 868/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora MARIANA BRUM (MATRÍCULA 5061), para exercer a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto à EBM Cruz e Sousa, a partir de 07 de junho de 2019, em substituição à servidora Lucila Brinkmann, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada em 3º (terceiro) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 002/2019/HO, homologado através do Decreto nº 4.027/2019, de 03 de maio de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de junho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 869/2019

Publicação Nº 2050664

PORTARIA Nº 869/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito em Exercício de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, do servidor OLMES GHIGGI (MATRÍCULA 802), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - G, do quadro geral de pessoal do poder executivo municipal, conforme Certidão nº 20022040.1.00037/15-1 de 20 de maio de 2005, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que certificou o tempo de contribuição de 22 anos, 04 meses e 18 dias; ao tempo de contribuição de 17 anos, 01 mês e 13 dias conforme Certidão nº 222 de 10 de junho 2019, expedida pela Prefeitura de Herval d'Oeste e homologada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, um cômputo geral de 39 anos, 06 meses e 01 dia de tempo de contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 870/2019

Publicação Nº 2050667

PORTARIA Nº 870/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito em Exercício de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – COMUM, ao servidor público municipal OLMES GHIGGI (MATRÍCULA 802) e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro Geral de Carreira deste Município, 40 horas semanais, com fundamento nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005, a partir de 10 de junho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 10 de junho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 019/2019

Publicação Nº 2050418

RESOLUÇÃO Nº 019/2019
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COMUM, COM PROVENTOS INTEGRAIS EQUIVALENTES À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E PARIDADE, A SERVIDORA CARMEN SARTORI DA ESPADA."

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO, Presidente do Conselho de Administração e BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI, Diretora de Gestão Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, formalizado pela servidora em 30/04/2019;

Considerando que o requerimento foi protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos sob o nº 1208/2019, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a Portaria nº 863/2019 de 07/06/2019;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, a servidora Carmen Sartori da Espada (Matrícula nº 08), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administraito, Nível – 9, Classe – K, do Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro Geral de Carreira deste Município -, 40 horas semanais, com proventos integrais equivalendo à última remuneração e paridade; a partir de 07 de junho de 2019;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste/SC, 07 de junho de 2019.

BRUNNA KARLA COSTENARO PROVENCI Diretora de Gestão Administrativa	SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO Presidente do Conselho de Administração

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 167/2019

Publicação Nº 2049626

PORTARIA Nº 167, DE 03 DE JUNHO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como o Artigo 14 da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, combinado com o Decreto nº 1474, de 10.07.2006 e o art. 10 da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão Horizontal ao servidor ARQUILINO ANTONIO DE MORAES – Operador de Máquinas Agrícolas – Nível 2 – Referência D, para o mesmo cargo, Nível 2 – Referência E, de conformidade com o Anexo 1 – Subanexo II – Serviços Operacionais, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 168/2019

Publicação Nº 2049628

PORTARIA Nº 168, DE 04 DE JUNHO DE 2019
"NOMEIA A SRA. BRUNA RINALDI VIECELI PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 15, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete – Nível CC-1 – Anexo 1, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, a Sra. BRUNA RINALDI VIECELI, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 04 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 169/2019

Publicação Nº 2049630

PORTARIA Nº 169, DE 05 DE JUNHO DE 2019
"DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 36, da lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora FLÁVIA LENITA PELENTIR, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para

substituir o servidor Alcindo Perosa, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal da Administração e da Fazenda, que se encontra em Férias concedida pela Portaria nº 164, de 31 de maio de 2019, no período de 06 a 15 de junho de 2019.

§ 1º. A servidora assinará todos os atos administrativos.

§ 2º. A substituta continuará percebendo os vencimentos relativos ao seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 05 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 170/2019

Publicação Nº 2049631

PORTARIA Nº 170, DE 06 DE JUNHO DE 2019
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o art. 87, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a servidora FRANCIELI APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais – Nível 1– Referência A – Subanexo 2 – Serviços Gerais, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011.

Art. 2º. A licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias será usufruída no período de 06 de junho de 2019 a 03 de outubro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

FLÁVIA LENITA PELENTIR
Agente Administrativo

´PORTARIA Nº 166/2019

Publicação Nº 2049620

PORTARIA Nº 166, 03 DE JUNHO DE 2019
"CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento da servidora protocolado em 10 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora SALETE MARIA BALBINOTE ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem – Nível 5 – Referência E, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 20.03.2013 a 15.11.2018.

§ 1º. O período aquisitivo da licença prêmio, mencionado no caput deste artigo, foi retardado em 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme determina o § 2º, do artigo 96-B, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 2º. A remuneração da servidora, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. A servidora usufruirá a Licença Prêmio no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 03 DE JUNHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 0140-2019

Publicação Nº 2048758

PORTARIA Nº 140 de 31 de maio de 2019.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 23, Inciso I e Art. 24 da Lei Complementar nº 010/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o servidor JOSIANO GUILHERME PUHLE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche e Pré-Escola, classe "A", Anexo V – Quadro de Cargos, Carga Horária Semanal e Habilitação Mínima dos Servidores do Grupo de Funções de Suporte Pedagógico do Magistério Público Municipal de Ibicaré.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 31 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 137-2019

Publicação Nº 2048760

PORTARIA Nº 137, de 22 de maio de 2019.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor LINDOMAR MACHADO ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "A", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 22 de maio de 2019 à 20 de junho de 2019, referentes ao período aquisitivo de 09 de maio de 2018 a 09 de maio de 2019, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 22 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 139-2019

Publicação Nº 2048762

PORTARIA Nº 139 de 22 de maio de 2019.
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59 e Artigo 65, § 4°, da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor SILVIANA ROVEA MELERE, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, Nível III, Classe "E", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE F dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo

serviço na categoria funcional.

Art. 2°. Os efeitos financeiros decorrentes da promoção vigorarão a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 22 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 141-2019

Publicação Nº 2048764

PORTARIA Nº 141 de 31 de maio de 2019.
"EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, nos termos da Cláusula Quinta – Da vigência, do Contrato Administrativo de Admissão em Caráter Temporário nº 088/2018/FMS/PSF

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, MARLENE TEREZINHA THEISEN, do cargo público de Assistente Social, Programa Saúde da Família-PSF.

Parágrafo único. A exoneração dá-se em vista do término da vigência da contratação pelo retorno da servidora titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 31 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 142-2019

Publicação Nº 2048766

PORTARIA Nº 142 de 31 de maio de 2019.
"EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, nos termos do Art. 12, Inciso IV, Art. 13 e 14 da Lei nº 1.593/2007 e da Cláusula Sétima - Da vigência e rescisão, do Contrato Administrativo de Admissão em Caráter Temporário nº 051/2018
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR MARLON IGOR BOTELHO SPINDOLA, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, em caráter emergencial e temporário para atuação na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A exoneração dá-se em vista do término da vigência da contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 31 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 143-2019

Publicação Nº 2048767

PORTARIA Nº 143 de 31 de maio de 2019.
"EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, nos termos do Art. 12, Inciso IV, Art. 13 e 14 da Lei nº 1.593/2007 e da Cláusula Sétima - Da vigência e rescisão, do Contrato Administrativo de Admissão em Caráter Temporário nº 050/2018
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR DANIELI PINHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Língua Estrangeira - Inglês, em caráter emergencial e temporário para atuação na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A exoneração dá-se em vista do término da vigência da contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 31 de maio de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 144-2019

Publicação Nº 2048769

PORTARIA Nº 144 de 03 de junho de 2019.
"NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso II do artigo 08 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, Lei Complementar nº 004/2007 de 16 de maio de 2007 e artigo 96, Inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEIA, MARLENE TEREZINHA THEISEN, brasileira, solteira, nascida aos doze dias do mês de janeiro de 1.983, para o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Programas Sociais, nível DAÍ-01, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de junho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 145-2019

Publicação Nº 2048774

PORTARIA Nº 145 de 03 de junho de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar n° 1.230, de 15 de março de 2000, com base no Decreto n° 025 de 16 de maio de 2019, referente homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, DARVEN BISPO HOMEM, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia vinte e três do mês de outubro de 1.987, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Vigilante Sanitarista, nível 06, classe "A", Anexo II, Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo IV – Atividades Técnicas Profissionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de junho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 146-2019

Publicação Nº 2048776

PORTARIA Nº 146 de 03 de junho de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar n° 1.230, de 15 de março de 2000, com base no Decreto n° 025 de 16 de maio de 2019, referente homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ANA PAULA MELLEGARI, brasileira, união estável, maior, nascida no dia vinte e cinco do mês de julho de 1.987, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Inglesa, nível II, classe "A", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de junho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 147-2019

Publicação Nº 2048777

PORTARIA Nº 147 de 04 de junho de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO QUE MENCIONA.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 27 e o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré, Lei Complementar n° 1.230, de 15 de março de 2000, com base no Decreto n° 025 de 16 de maio de 2019, referente homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, JENNIFER KELLY FERREIRA GONÇALVES, brasileira, solteira, maior, nascida no dia vinte e seis do mês de janeiro de 1.996, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 01, classe "A", Anexo II, Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 04 de junho de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
PREFEITO

Ilhota

Prefeitura

PORTARIA 104/2019

Publicação Nº 2048823

PORTARIA Nº 104/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

DEMITIR,
Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

NOME	CARGO	DATA DE DEMISSÃO
Evana de Jesus da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário	31/05/2019
Giovane Drabczynschi Ventura	Médico Clínico Geral	31/05/2019
Ketle Regiane Vieira	Auxiliar de Consultório Dentário	31/05/2019

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 07 de junho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 105/2019

Publicação Nº 2048830

PORTARIA Nº 105/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR, o Sr Ryan Stalony Paes de Farias, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 31 de maio de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 07 de junho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 106/2019

Publicação Nº 2048832

PORTARIA Nº 106/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, o Sr. Arcenio Dionísio Felisky, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 04 de junho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 07 de junho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 107/2019

Publicação Nº 2048835

PORTARIA Nº 107/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, o Sr. Antônio José Jacob, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 01 de junho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 07 de junho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 108/2019

Publicação Nº 2048837

PORTARIA Nº 108/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, o Sr. Moacir José Domingos, do cargo de SOLDADOR, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 01 de junho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 07 de junho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 109/2019

Publicação Nº 2048838

PORTARIA Nº 109/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, o Sr. Pedro José Schnaider, do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 01 de junho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 07 de junho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 110/2019

Publicação Nº 2048841

PORTARIA Nº 110/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, o Sr. Raul Baptista, do cargo de ELETRICISTA, em caráter efetivo, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 01 de junho de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 07 de junho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2019 ILHOTAPREV

Publicação Nº 2048723

PORTARIA Nº 005/2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência de Ilhota no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Complementar nº 88/2017, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR em favor do servidor ARCENIO DIONÍSIO FELISKY, matrícula n° 1551-2/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, perante este RPPS, a partir dos tempos de contribuição constantes da Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050.1.00106/17-1, em 14 de Março de 2018, conforme quadro a seguir:

Empregador	Início	Fim	Anos	Meses	Dias	Contagem Dias
USATI S/A	26/07/1972	10/04/1973	0	8	15	255
ARTEX S/A FAB.ARTEF.TEXTEIS	01/10/1973	17/09/1974	0	11	17	347
IND.DEREF.CONSUL S/A	21/10/1974	26/11/1974	0	1	6	36
FUNDIÇÃO TUPY S/A	09/12/1974	17/02/1975	0	1	9	69
USATI S/A	10/12/1975	16/03/1976	0	3	7	97
ENSIPAVI LTDA	06/04/1976	03/05/1976	0	0	28	28
HAYASHI E CIA LTDA	03/05/1976	20/07/1976	0	2	17	78
CIRCULO S/A	26/07/1976	23/10/1976	0	2	28	88
USATI S/A	23/01/1977	17/05/1977	0	3	25	115
HAYASHI E CIA LTDA	19/05/1977	18/11/1977	0	6	0	180
CERRO AZUL LTDA	08/01/1978	21/03/1978	0	2	14	74
TRANSPORTADORA EVARISTO LTDA	01/08/1978	27/11/1978	0	3	27	117
TRANSPORTES BERTOLINI LTDA	01/01/1979	02/09/1980	1	8	2	607
TRANSUMÃO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA	01/10/1980	30/04/1983	2	7	0	940
TRANSUMÃO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA	01/09/1983	21/12/1984	1	3	21	476
BUNGE ALIMENTOS S/A	13/02/1986	01/04/1987	1	1	19	414
CERAMICA ZIMMERMANN LTDA	06/04/1987	06/07/1988	1	3	1	456
RAPIDO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	05/08/1988	07/12/1990	2	4	3	853
CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO BAILER LTDA	08/04/1992	06/07/1992	0	2	29	89
CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO BAILER LTDA	01/09/1992	09/09/1993	1	0	9	374
EMPREITEIRA DE LOCAÇÃODE MÃO DE OBRA PREBIANCA LTDA	04/04/1994	10/05/1994	0	1	7	37
CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO BAILER LTDA	06/06/1994	16/01/1996	1	7	11	586
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ELIO RIBEIRO LTDA -ME	02/01/1997	27/01/1997	0	0	26	26
EMPREITEIRA DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PREBIANCA LTDA-ME	27/02/1997	14/11/1997	0	8	18	258
AGA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	01/06/1998	24/08/1998	0	2	24	84
MUNICIPIO DE ILHOTA	01/11/1999	31/12/1999	0	2	0	60
MUNICIPIO DE ILHOTA	03/01/2000	31/12/2000	0	11	28	358
MUNICIPIO DE ILHOTA	02/01/2001	01/01/2002	1	0	0	365
MUNICIPIO DE ILHOTA	02/01/2002	01/10/2002	0	9	0	270
Total:						7756

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 04 de junho de 2019.
JOÃO ROBERTO VIEIRA
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência de Ilhota

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JUNHO DE 2019 ILHOTAPREV

Publicação Nº 2048724

PORTARIA nº 006, de 04 de Junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2019003;

RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo do artigo 40, § 1º, III, "a" da CF (EC41) de acordo com a lei 10.887/04 e art. 23 da LC 88/2017, ao servidor Arcenio Dionísio Felisky, detentor da matrícula funcional nº 1551-2/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhota.
Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2019003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/06/2019.
Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Ilhota, 04 de junho de 2019.
João Roberto Vieira
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

PORTARIA Nº 007, DE 05 DE JUNHO DE 2019 ILHOTAPREV

Publicação Nº 2048726

PORTARIA nº 007, de 05 de Junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2019001;

RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003 e art. 22 da Lei Complementar 88/2017, ao servidor Antônio José Jacob, detentor da matrícula funcional nº 23-0/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhota.
Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria compulsória, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2019004.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2019.
Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Ilhota, 05 de Junho de 2019.
João Roberto Vieira
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

PORTARIA Nº 008, DE 06 DE JUNHO DE 2019 ILHOTAPREV

Publicação Nº 2048727

PORTARIA nº 008, de 06 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2019006;

RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003 c/c artigo 21, §1º e §6, II, da Lei Complementar 88/2017, ao servidor Moacir José Domingos, detentor da matrícula funcional nº 20-5/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Soldador, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhota.
Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2019006.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2019.

Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Ilhota, 06 de Junho de 2019.
João Roberto Vieira
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

PORTARIA Nº 009, DE 06 DE JUNHO DE 2019 ILHOTAPREV

Publicação Nº 2048729

PORTARIA nº 009, de 06 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2019007;

RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003 c/c artigo 21, §1º e §6, I, da Lei Complementar 88/2017, ao servidor Pedro José Schnaider, detentor da matrícula funcional nº 141-4/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Financeiro, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhota.
Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2019007.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2019.
Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Ilhota, 06 de Junho de 2019.
João Roberto Vieira
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

PORTARIA Nº 010, DE 06 DE JUNHO DE 2019 ILHOTAPREV

Publicação Nº 2048732

PORTARIA nº 010, de 06 de junho de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ilhota – ILHOTAPREV, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2019008;

RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003 c/c artigo 21, §1º e §6, XIII, da Lei Complementar 88/2017, ao servidor Raul Baptista, detentor da matrícula funcional nº 3167-4/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ilhota.
Art. 2°. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2019008.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2019.
Art. 4º Revogar as disposições em contrário.

Ilhota, 06 de Junho de 2019.
João Roberto Vieira
Diretor-Presidente do
Instituto de Previdência Municipal de Ilhota

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 012/2019

Publicação Nº 2049007

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 012/2019

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial – Registro de Preço, para contratação de mão de obra especializada para serviço de pedreiro, servente, eletricista, carpinteiro e pintor, para atender as necessidades das secretarias. Entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 25/06/2019 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 25/06/2019 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 07 de junho de 2019.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2048977

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS
EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação da comissão, realizada no dia 06 de junho de 2019, em reunião na Secretaria de Assistência Social, analisou os recursos interpostos pelos candidatos do Edital 001/2019/CMDCA, sendo favoráveis:

Nº DA INSCRIÇÃO NOME SITUAÇÃO

02 SUELEN DUARTE DOS PASSOS DEFERIDO
07 SILVANA TAVARES PEREIRA DEFERIDO

Sendo assim a comissão analisou o pedido de recursos encaminhados pelos candidatos das inscrições acima citada, onde as candidatas são aptas até o final do processo de escolha, só serão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar.

Conforme o item 5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Nº DA INSCRIÇÃO NOME SITUAÇÃO

05 MIRELLE NAZÁRIO FERMINO DEFERIDO

Em relação a inscrição da candidata acima citada, a comissão analisou e foi favorável ao recurso interposto.

Esta retificação de Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 07 de junho de 2019.

ISABEL CRISTINA VALÉRIO
PRESIDENTE DO CMDCA

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Imbituba

Prefeitura

ATA N° 220/2019 PP N° 12/2019

Publicação Nº 2050541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2019
DO PP Nº 12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EMPRESA: DECIO DROCZKOWKI
VALOR TOTAL: R$ 81.500,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 29 de maio de 2019.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA N° 222/2019 PP N° 12/2019

Publicação Nº 2050542

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222/2019
DO PP Nº 12/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EMPRESA: ESCOMOVEIS – MÓVEIS ESCOLARES LTDA
VALOR TOTAL: R$ 247.540,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 29 de maio de 2019.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ATA N° 223/2019 PP N° 39/2019

Publicação Nº 2050543

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2019
DO PP Nº 39/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, COM PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ATLETAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
EMPRESA: H.F. DOS SANTOS SOLUÇÕES ME
VALOR TOTAL: R$ 57.249,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 29 de maio de 2019.
CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019

Publicação Nº 2050601

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Imbituba/SC CONVOCA as entidades habilitadas para eleição das representações dos membros da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Será realizada no dia 11 de junho de 2019, às 17h00min na Sala de Reuniões do Controle Social – 1o andar, no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, situado na Rua Ernani Cotrin, n° 601, Centro – Imbituba/SC.

Sem mais para o momento, externamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabriela Bernardo Soares
Presidente da Comissão Eleitoral

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 152/2019

Publicação Nº 2050079

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 152/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 478, de 06 de junho de 2019, para exercer a função temporária de PROFESSOR, habilitado pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Willian Nascimento Borges	Professor II Ed. Física – 40h	099.310.699-45

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, a servidora entra em exercício em 10/06/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 153/2019

Publicação Nº 2050405

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 153/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 472, de 05 de junho de 2019, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, POSTURAS E EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
AMANDA DA SILVA	Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos	081.894.019-04

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 10/06/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de junho de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 479/2019

Publicação Nº 2049522

PORTARIA PMI/SEAD Nº 479, de 07 de junho de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, admitida em 12 de fevereiro de 2019 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 110, de 11 de fevereiro de 2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Larissa Medeiros de Souza	Professora II - 20h	089.217.499-42	05/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 07 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 480/2019

Publicação Nº 2049563

PORTARIA PMI/SEAD Nº 480, de 07 de junho de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, admitida em 15 de fevereiro de 2019 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 120, de 14 de fevereiro de 2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Fernanda Cypriano dos Santos	Professora II - 20h	052.388.109-62	06/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 07 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 481/2019

Publicação Nº 2049690

PORTARIA PMI/SEAD Nº 481, de 07 de junho de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, admitida em

15 de abril de 2019 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 301, de 12 de abril de 2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Priscila Cunha Maria	Professora II - 40h	087.939.919-83	10/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 07 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 482/2019

Publicação Nº 2050428

PORTARIA PMI/SEAD Nº 482, de 07 de junho de 2019.
Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 23 de março de 2009, através do Concurso Público Edital - 01/2007, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Exoneração
Cristiana Fidelis	Servente Merendeira	000.045.389-78	25/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 07 de junho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESULTADO FINAL PROCULT/IMBITUBA 2019

Publicação Nº 2050556

GOVERNO DE IMBITUBA

Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba

RESULTADO FINAL DOS PROJETOS CULTURAIS AVALIADOS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC
Edital PROCULT 001/2019

O Presidente da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC de Imbituba/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao disposto no art. 43, XVI, da Lei Municipal nº 4.175, de 18 de abril de 2013, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, e do art. 15 da Lei Complementar nº 4.276, de 05 de novembro de 2013, que instituiu o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – PROCULT, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, o presente **Resultado Final dos Projetos Culturais apresentados no âmbito do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULT, avaliados pela COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC, referentes ao Edital PROCULT 001/2019**.

Art. 1º A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, conforme deliberação do seu Plenário, na Sessão Ordinária, de 07 de junho de 2019, TORNA PÚBLICO, conforme Anexo Único deste Edital, que foi aprovado por seus membros, o Resultado Final dos Projetos Culturais referentes ao Edital PROCULT 001/2019, em conformidade com a análise conclusiva do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

Imbituba/SC, 07 de junho de 2019.

Wellington Linhares Martins
Presidente do CMIC

Katia Minatto Leal
Secretária-Geral do CMIC

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

ANEXO ÚNICO

ÁREA	SEGMENTOS	Nº PROCESSO	NOME DO PROJETO	NOTA	PROPRONENTE	APROVADO (SIM – NÃO)		VALOR APROVADO	OBSERVAÇÃO
Técnico-Artísticas voltadas à Cultura	Artes visuais;	5172/2019	Natal com butiá	96	Jairo Ademir Piegas Araujo	x		R$14.719,23	
		5201/2019	Batuta	60	Lenício Oliveira Alves Junior		x	---	
		5194/2019	Sol, areia e mar	50	Gabriel Phellipe Gaspar		x	---	
	Artes digitais;	Sem Contemplados	---	-	---			---	
	Design;	5185/2019	Butiá bag	92	Lidia M. Fernandes	x		R$14.719,23	
		5224/2019	Capoeira em Imbituba	85	Javier Ignacio Mizerniuk		x	---	
	Música;	5150/2019	Recital musical da Zimba	77	Laerson Luiz Fernandes	x		R$14.719,23	
		5192/2019	48BMP	76	José Gil Alves de Medeiros	x		R$14.719,23	
		5145/2019	Evangelismo e	54	Geraldo Francisco		X	----	

GOVERNO DE IMBITUBA

			Conscientização através da música		Cavalcanti				
		5149/2019	Origem	54	Phelipe Alves de Aguiar		X	---	
		5200/2019	Música para todos	73	Fernando Marques Alexandre		X	---	
		5239/2019	Mistério do planeta	66	Sérgio Henrique Freitas Garcia		X	---	
		5195/2019	Musicamil in concert	71	Amilton da Silva		X	---	
		5146/2019	Marear	70	Matheus Gonçalves Laurentino		X	---	
		5199/2019	Identidade	67	Hyuri de Souza Luiz		X	---	
		5197/2019	Conexão	65	Laelton Vieira de Souza		X	---	
		4630/2019	Música sem fronteiras	60	José Maria Rodrigues de Almeida		X	---	
		5144/2019	Êxodo urbano	73	Mariana Corso		X	----	
	Teatro;	5219/2019	A jornada do peixe	98	Patrícia Teixeira de Souza	x		R$14.719,23	

GOVERNO DE IMBITUBA

		4655/2019	Vamos brincar de brincar	97	Leonardo de Avelar Figueiredo	x		R$14.719,23	
		5002/2019	Do Imbé a Imbituba	96	Associação Imbitubense de Teatro		x	---	
	Dança;	Sem Contemplados	---	-	---			---	
	Circo;	5237/2019	III Encontro de circo de Imbituba	96	Agustina Maria Allemand	x		R$14.719,23	
	Audiovisual;	5196/2019	Qual milagre	76	Filipe Dias Antônio	x		R$14.719,23	Readequar para segmento Audiovisual
	Literatura, livro e leitura;	5034/2019	30 anos de Rede Feminina em Imbituba	95	Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba	x		R$14.719,23	
		5035/2019	Biografia Sr. Manoel Vicente Lopes	92	Ivone Lopes de Oliveira	x		R$14.719,23	
	Artesanato;	4589/2019	Do lixo ao luxo	75	Maria Sérgia Panatta	x		R$14.719,23	
	Arquitetura e urbanismo.	Sem Contemplados	---	-	---			---	
ÁREA	**SEGMENTOS**	**Nº**	**NOME DO**	**NOTA**	**PROPRONENTE**	**APROVADO**		**VALOR**	**OBSERVAÇÃO**

GOVERNO DE IMBITUBA

		PROCESSO	PROJETO			(SIM – NÃO)		APROVADO	
Patrimônio Cultural	Culturas afro-brasileiras;	5215/2019	Vem pra Roda	69	Tiago das Neves Nobre	x		R$14.719,23	
	Cultura dos povos indígenas;	Sem Contemplados	---	-	---				
	Cultura Açoriana;	5222/2019	Pesca artesanal do camarão da Ibiraquera	60	Claudio Moreira Lima	x		R$14.719,23	
	Culturas populares;	5238/2019	II Encontro de Boi de Mamão de Ibiraquera - Imbituba	75	Ana Lúcia da Rosa Santos	x		R$14.719,23	
	Arquivos e museus;	5168/2019	Exposição comemorativa aos 163 anos do Distrito de Mirim	91	JP Cultural Ltda	x		R$14.719,23	
	Patrimônio material;	Sem Contemplados	---	-	---				
	Patrimônio imaterial;	5218/2019	Exposição “A caça da baleia em Imbituba”	99	Renato Augusto Duha Schultz	x		R$14.719,23	

GOVERNO DE IMBITUBA

	Patrimônio imaterial;	4782/2019	Canções de Imbituba	93	Ivan Soares da Cunha	x		R$14.719,23	
	Educação patrimonial.	5005/2019	Pintando e cantando Imbituba	100	João Vitor Marques Neto	x		R$14.719,23	
	Educação patrimonial.	5148/2019	Dunas da Riba – Conhecer para preservar	85	Larissa Gabriely Fernandes		x	---	
ÁREA	**SEGMENTOS**	**Nº PROCESSO**	**NOME DO PROJETO**	**NOTA**	**PROPRONENTE**	**APROVADO (SIM – NÃO)**		**VALOR APROVADO**	**OBSERVAÇÃO**
Pesquisa Cultural	Ciências Humanas;	4575/2019	Brasão de Imbituba – símbolos municipais no imaginário infantil	94	Emanuelle Querino Alvez de Avis	x		R$14.719,23	
		5140/2019	Açorianidade e religiosidade – raízes do divino	95	Diego Guimarães Fernandes	x		R$14.719,23	
	Ciências Sociais Aplicadas;	5164/2019	Teatro de reprise: improvisando com adolescentes...	95	Fillipi Anselmo	x		R$14.719,23	Substituir a contratação de profissional com impedimento.

GOVERNO DE IMBITUBA

	Linguística, Letras e Artes.	5147/2019	Cartilha da reforma ortográfica	88	Tamires Dias Viegas	x		R$14.719,23	
		Sem Contemplados	---	-	---			---	
ÁREA	**SEGMENTOS**	**Nº PROCESSO**	**NOME DO PROJETO**	**NOTA**	**PROPRONENTE**	**APROVADO (SIM – NÃO)**		**VALOR APROVADO**	**OBSERVAÇÃO**
Outros segmentos Culturais	Compreende atividades e áreas não previstas anteriormente, consideradas relevantes pelo Órgão Gestor da Cultura, CMPC e CMIC, que sejam acessíveis ao público, contribua para a construção de conhecimento e beneficiem a produção de	4407/2019	Cidadão ecológico – Programa de formação de agentes de mudança ambiental	95	Márcia Martins da Silva	X		R$14.719,23	

GOVERNO DE IMBITUBA

	bens artísticos e culturais.								
		5193/2019	Yoga para todos	92	Eliaquim Costa Demétrio		x	---	

Wellington Linhares Martins
Presidente do CMIC

Katia Minatto Leal
Secretária-Geral do CMIC

GOVERNO DE IMBITUBA

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 112/19

Publicação Nº 2050245

ATO DE POSSE Nº 112/19
De 04 de junho de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Claudio Wallner, nomeado através da Portaria nº 719/18 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 04 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Claudio Wallner
Empossado

ATO DE POSSE N° 113/19

Publicação Nº 2050252

ATO DE POSSE Nº 113/19
De 05 de junho de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Marlise Bambinetti Dorow, nomeada através da Portaria nº 498/19 para o cargo de Técnica de Enfermagem II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 05 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Marlise Bambinetti Dorow
Empossada

LEI Nº 5661/2019

Publicação Nº 2048916

. LEI Nº 5661
. de 07 de junho de 2019
Denomina via pública / Rua Cantor Paulo Sérgio de Macedo.
(Autoria: vereador Osvaldo Metzner).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Cantor Paulo Sérgio de Macedo" (Rua "B" do Loteamento RH Areias 44 – Lado Par), a via pública localizada no Bairro Estrada das Areias, com início no lado par da Rua "A" (rua Ignez de Andrade) do Loteamento RH Areias 44, e término em terras de Lindomar Antônio de Andrade (mat. n° 36.174).

Parágrafo único. A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão: 22,90 metros.
Gabarito Total: 14,00 metros.
Pista: 10,00 metros.
Passeios: 2,00 metros de cada lado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município — Chefe de Gabinete

LEI Nº 5662/2019

Publicação Nº 2048920

. LEI Nº 5662
. de 07 de junho de 2019
Denomina via pública / Rua Cantor Altemar Dutra de Oliveira
(Autoria: vereador Osvaldo Metzner).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Cantor Altemar Dutra de Oliveira" (Rua "B" do Loteamento RH Areias 44 – Lado Ímpar), a via pública localizada no Bairro Estrada das Areias, com início no lado par da Rua "A" (Rua Ignez de Andrade) do Loteamento RH Areias 44, e término em terras de Joversi Domingos e outros (mat. n° 1.918).

Parágrafo único. A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Extensão: 22,35 metros.
Gabarito Total: 14,00 metros.
Pista: 10,00 metros.
Passeios: 2,00 metros de cada lado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 07 de junho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França — Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município — Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 913/19

Publicação Nº 2049923

PORTARIA Nº 913/19
De 31 de maio de 2019

Demite
Ingrid Bahls
ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 98, inciso III e demais dispositivos legais em vigor e considerando Parecer nº 055/19, confeccionado pelo gabinete do Prefeito em 29 de maio de 2019, RESOLVE:

Demitir, pela infração do artigo 103, inciso II da Lei Complementar 105/10, a servidora Ingrid Bahls, ocupante do cargo de Enfermeira II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 29 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 31 de maio de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Secretário Interino da Saúde
(Decreto nº 968 de 18/03/19).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 947/19

Publicação Nº 2050228

PORTARIA Nº 947/19
De 04 de junho de 2019
Torna sem Efeito a Portaria nº 672/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não tem interesse em assumir a vaga que foi classificada no Concurso Público 001/2017, declinando de modo irrevogável ao direito da nomeação, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 672/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Odontólogo III 40 h/s, Cristine Neves Bez.

Prefeitura de Indaial, em 04 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 948/19

Publicação Nº 2050233

PORTARIA Nº 948/19
De 04 de junho de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5523 de 03 de abril de 2018 que criou o cargo de Odontólogo III e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Odontólogo III, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Carolina Bruns Kruger, aprovada em 7° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 04 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019

Publicação Nº 2048784

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Processo Licitatório nº 124/2019
Edital de Dispensa n° 003/2019-19208

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de controle externo de qualidade em análises clínicas - Ensaios de Proficiência.
Entrega dos envelopes: 10/06/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2019

Publicação Nº 2048785

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 125/2019
Edital de Inexigibilidade n° 017/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de palestra ministrada pelo profissional Andrey Felipe Cé Soares, para os Secretários Escolares.
Entrega dos envelopes: 10/06/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019

Publicação Nº 2048786

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 126/2019
Edital de Tomada de Preços n° 011/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de pavimentação asfáltica da Rua Santiago - Trecho 04.
Entrega dos envelopes: 27/06/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 27/06/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2019

Publicação Nº 2048787

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 127/2019
Edital de Pregão Presencial n° 051/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de móveis escolares para a Secretaria de Educação.
Entrega dos envelopes: 25/06/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 25/06/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

1 TA AO CT 029-2019

Publicação Nº 2048646

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 029/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMASCENTE DE OBRA, CONSISTENTE EM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O CONVÊNIO ADR N. 2018TR000699.
DO VALOR: R$ 19.847,52 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
CONTRATADO: VANDERLEI PERIN ME.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 07 de Junho de 2019.
Alexandre Engel Ruscheinsky
Prefeito Municipal em Exercício.

PR 037-2019

Publicação Nº 2048883

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09h00min do dia 25 de Junho de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PACIENTES, ATLETAS, IDOSOS, GRUPOS CULTURAIS, SERVIDORES PUBLICOS E DEMAIS MUNÍCIPES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www. iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 07 de Junho de 2019.
ALEXANDRE ENGEL RUSCHEINSKY
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

Ipuaçú

Prefeitura

CT PREF 97.2019

Publicação Nº 2048908

CONTATO PREF N. º 97 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO APLICATIVO DE MONITOR DF-E, UTILIZANDO BANCO DE DADOS RELACIONAL.
CONTRADA: BETHA SISTEMAS LTDA., CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores pactuam o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo de Monitor DF-e, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I.
1.1. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
b) Configuração e parametrização conforme procedimentos da entidade.
c) Treinamento de implantação para os servidores responsáveis pela utilização do aplicativo contratado.
d) Suporte técnico operacional, exclusivamente no aplicativo contratado.
e) Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado.
f) Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.
VIGÊNCIA: de 07 de junho d e2019 à 07 de junho de 2020.
VALORES: Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s):

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MÊS R$	VALOR TT R$
1.	12	Mês	Monitor DF-e – PM Ipuaçu	Ilimitado	R$ 130,00	R$ 1.560,00
2.	12	Mês	Monitor DF-e – FM Saúde Ipuaçu	Ilimitado	R$ 130,00	R$ 1.560,00
VALOR TOTAL R$						R$ 3.120,00

Pela prestação de serviços de suporte técnico:

ITEM	QTD	UN	SERVIÇOS	PARC	VALOR UND R$	VALOR TT R$
1.	01	Serv.	Implantação e Treinamento dos aplicativos	1	R$ 1.025,90	R$ 1.025,90
VALOR TOTAL:			R$ 1.025,90			

a) O valor total do presente instrumento é 4.145,90 (quatro mil cento e quarenta e cinco reais com noventa centavos).
ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS
CONTRATO PREF N. º 97 DE 07 DE JUNHO D E2019.
Contratante: MUNICIPIO DE IPUAÇU, CNPJ n. º n. 95.993.028/0001-83
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ/MF n º 00.456.865/0001-67
1. APLICATIVO DE MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS
1. O Aplicativo de Monitoramento de Notas Fiscais deverá permitir a captura, armazenamento e gestão de notas fiscais contra o CNPJ da entidade através de monitoramento automático no webservice da Secretaria da Fazenda Nacional – SEFAZ;
2. Permitir a pesquisa das Notas Fiscais eletrônicas, informando o nº da nota fiscal, nome, CPF ou CNPJ da empresa responsável por sua emissão, data de emissão, valor ou situação;
3. Permitir a visualização de detalhes de uma Nota Fiscal eletrônica quando da consulta da consulta da Nota Fiscal eletrônica
4. Permitir a visualização de eventos realizados entre o emitente e o destinatário quando da consulta da Nota Fiscal eletrônica;
5. Permitir visualização das Notas Fiscais eletrônicas canceladas na SEFAZ Nacional, evitando pagamentos desnecessários quando do cancelamento da nota, pelo emitente.
6. Permitir a geração automática de Manifestação de Recusa de operação por Desconhecimento de Operação e Operação não Realizada.
7. Permitir a configuração de certificado do tipo A1 e/ou A3 para comunicação com o Web Service da SEFAZ Nacional

EDITAL Nº 06 / 2019 DISPÕE SOBRE O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS JUNTO A CEE PELOS CANDIDATOS À VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME EDITAL 01/2019/CMDCA, DE 26/04/2019, DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

Publicação Nº 2049249

EDITAL Nº 06 / 2019
DISPÕE SOBRE O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS JUNTO A CEE PELOS CANDIDATOS À VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME EDITAL 01/2019/CMDCA, DE 26/04/2019, DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.

A Comissão Especial Eleitoral de acompanhamento do processo de eleição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar do Município TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos que obtiveram inscrições inabilitadas, conforme subitem 7.6 do Edital n.º 001/2019-CMDCA, abrangendo as inscrições deferidas e as indeferidas, conforme segue:
ANEXO I - Lista do Registro Preliminar das Candidaturas Deferidas;
ANEXO II - Lista do Registro Preliminar das Candidaturas Indeferidas.

De acordo com o item 7.8 do Edital n.º 001/2019-CMDCA, o candidato com registro preliminar indeferido, poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) a 14 (quatorze) de junho de 2019, nos horários e locais assinalados no item 6.1 do edital 01/2019.

Ipuaçu-SC, 07 de Junho de 2019
Luciane Cristina Milesky
Presidente CEE

ANEXO I - Lista do Registro Preliminar das Candidaturas Deferidas

Número de Inscrição	NOME	ENDEREÇO
035	AILTON PACIFICO	Aldeia Sede – Terra Indígena
009	ANADIR RADAELLI OGLIARI	Rua: Lorenzoni, 599 - Centro
007	ANDRÉIA CRISTINA MEZZALIRA	Rua Mazetti, 1199 – Bairro Girotto
005	ANDRESSA IOHANA GONÇALVES PREZOTTO	Rua: Neuri Rabaiolli
008	ANDREZILDA FREITAS SOARES	Aldeia Pinhalzinho _ Terra Indígena
033	CLARICE MENDES	Aldeia Pinhalzinho – Terra Indígena
013	DALVANA APARECIDA DE OLIVIERA	Aldeia Pinhalzinho – Terra Indígena
025	ELENICE MATEUS MISSEL	SC 480, KM 65 – Linha Calegari
017	ELIDIANE GIACHINI	Rua: Genuário Visoli, 512 – Centro
029	ELOIR GONÇALVES	Aldeia Baixo-Sambura – Terra Indígena
027	JAIRO NARCISO	Aldeia Sede – Terra Indígena
018	JANETE MENDES DOS SANTOS	Aldeia Olaria – Terra Indígena
015	JAQUELINE RAMOS	Rua: Mezzalira, 168 - Centro
002	JESSICA MENDES DOS SANTOS	Aldeia Olaria – Terra Indígena
014	JUSSARA ALIPIO	Aldeia Olaria – Terra Indígena
026	LEONARDO TEDESCO	Rua: Pissetti, 1481 - Centro
022	LUCAS GADIEL GONÇALVES DE ALMEIDA	Aldeia Sede Terra Indígena
011	LUCIVÂNIA MENDES BATISTA	Aldeia Pinhalzinho Terra Indígena
004	MONIZA DE FREITAS	Rua: Picetti, s/nº - Centro
006	NATALINA BURIN	Rua: Professor Jose de Andrade, 84 B. Girotto
001	RAQUEL ALVES	Aldeia pinhalzinho – Terra Indígena
031	RAQUEL SIQUEIRA	Aldeia Sede Terra Indígena
028	RODRIGO BELINO	ALDEIA SEDE – Terra Indígena Xapecó
016	SABRINA LUIZA LORENZON LAZZAROTTO	Comunidade Linha Salete
030	SABRINA RISSI	Comunidade Vista Alegre
024	SALETE AUGUSTA FONTANA	Comunidade de Linha Salete
012	SIMONE REGINA BORDIGNON	Rua: Neori Domingos Rabaioli, 526 – Bairro Cristo Rei
020	TAISE BIELESKI	Rua Santa Catarina, 245- Bairro Cristo Rei
019	VALDELIR PINHEIRO	Aldeia Olaria – Terra Indígena
003	VANIA RADAVELLI	Comunidade de São João

ANEXO II - Lista dos Candidatos que não apresentaram o recurso Candidaturas Indeferidas

Número de Inscrição	NOME	ENDEREÇO	Motivo Indeferimento
023	SIRINEI BELINO	Aldeia Sede - Terra Indígena	V – Certidão Negativa Justiça Eleitoral VI – Certidão Negativa Justiça Federal
032	RENATO SAMUEL PEDROSO	Aldeia Campos e Oliveira – Terra Indígena	VI Certidão Negativa Justiça Federal
010	ALIZAMA DE OLIVEIRA FERNANDES	Aldeia Pinhalzinho – Terra Indígena	V- Certidão Negativa Eleitoral VI Certidão Negativa Justiça Federal
034	IRINÉIA DA SILVA	Aldeia Pinhalzinho – Terra Indígena	VI Certidão Negativa Justiça Federal

Alaercio Paliano
Jucemar Comachio
Luciane Cristina Milesky
Presidente CEE

Nelcy N. Mocelin
Nelicima Fátima Novello

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2019/PM

Publicação Nº 2049579

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é aquisição de armário guarda volumes em aço, destinados ao Núcleo Educacional Municipal João Canton. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 07/06/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 283/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049201

DESIGNA A SENHORA CRISTIANE MARISA COSER PARA SER RESPONSAVEL PELA OUVIDORIA PUBLICA DO MUNICIPIO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

D E S I G N A
Fica designada a senhora CRISTIANE MARISA COSER, brasileira, casada, portadora do RG sob o nº. 3.931.586 e CPF sob o nº. 038.626.569-00, o exercício do cargo de provimento em comissão de OFICIAL GABINETE DO PREFEITO – OFIC – NIVEL CC-040, constante do Anexo I-D Secretaria Municipal de Administração, da Lei Complementar 018/2.005, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-.040, da Lei supramencionada. Fica designada para ser responsável pela ouvidoria publica do Municipio.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 07 de Junho de 2019.

Ipumirim - SC, 07 de Junho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 52, DL Nº 20-2019-PM

Publicação Nº 2049714

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 20/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 52/2019 Data do Processo: 07/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 52/2019
b) Licitação Nr.: 20/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/06/2019
e) Objeto da Licitação aquisição de armário guarda volumes em aço, destinados ao Núcleo Educacional Municipal João Canton.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
INOVAÇÃO MATERIAIS P/ ESCRITORIO E INFORMATICA LT (8537)					
1 Armário guarda volumes em aço de 32 portas com chaves, destinados ao Núcleo Educacional Municipal João Canton.	UN	5,00	0,0000	2.100,00	10.500,00
				Total do Fornecedor:	**10.500,00**
				Total Geral:	**10.500,00**

Ipumirim, 7 de Junho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 011/2019 PP 10/2019 - FMS

Publicação Nº 2048922

MUNICIPIO DE IRACEMINHA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para manutenção das atividades da ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 horas/dia, as quais serão distribuídas no período diurno nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Iraceminha.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 24/06/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 10 de Junho de 2019.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 164/2019, 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2048869

PORTARIA N° 164/2019, 06 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Licença Prêmio, pelo período de 180 (CENTO E NOITENTA DIAS) dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARLEI PUNTEL TUMELERO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Conforme Art. 35 – Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal N° 087/2018 de 17 de dezembro de 2018. A PARTIR DE 17 DE JUNHO A 13 DE DEZEMBRO DE 2019. Referente aos períodos aquisitivos de 2006 a 2011 e 2012 a 2017.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 06 de Junho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 165/2019, 07 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2048870

PORTARIA N° 165/2019, 07 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 06 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. PATRICIA ANDRÉA RAUBER KNORST, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE SÉRIE INICIAS, respondendo interinamente pela DIREÇÃO DO CEI PRO INFÂNCIA MÔNICA, no período DE 07 A 12 DE JUNHO DE 2019, referente ao período aquisitivo 02/01/2018 A 01/01/2019.
Art. 2° - AUTORIZAR conforme. Art.115, §1ºd a Lei Comp. nº 086/2018, de 17/12/2018.
Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 07 de Maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 21/2019

Publicação Nº 2048743

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 21/2019 - PR Processo Administrativo: 35/2019 Processo de Licitação: 35/2019 Data do Processo: 17/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 35/2019
b) Licitação Nr.: 21/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/05/2019
e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MATERIAIS BRITADOS para uso nos trabalhos diários do Departamento Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GAIA RODOVIAS LTDA (1208)					
1 Brita n° 1	TON	1.500,00	0,0000	47,00	70.500,00
2 Brita n° 2	TON	1.500,00	0,0000	43,00	64.500,00
				Total do Fornecedor:	**135.000,00**
				Total Geral:	**135.000,00**

Iraceminha, 31 de Maio de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2019

Publicação Nº 2049451

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Termo de colaboração nº 004/2019
Concedente: MUNICÍPIO DE IRANI
Convenente: SOCIEDADE ESPORTIVA DE VISTA ALEGRE, inscrito no CNPJ sob o nº 75.315.077/0001-50.
Objeto: Celebrar Termo de Colaboração com a Sociedade Esportiva de Vista Alegre, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.901/2019.
Valor: R$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2019
Irani, SC, 07 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2019

Publicação Nº 2049466

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Termo de colaboração nº 006/2019
Concedente: MUNICÍPIO DE IRANI
Convenente: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.037.036/0001-38.
Objeto: Celebrar Termo de Colaboração com a Associação Esportiva Nossa Senhora Aparecida, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.901/2019.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2019.
Irani, SC, 07 de Junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019-PMI - CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 50 HORAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2050680

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019-PMI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : Contratação de serviços para curso de condutores de veículos de transporte escolar, 50 horas de duração, aos servidores motoristas da Secretaria de Educação de Irati/SC, para até 10 (dez) pessoas

Contratado ..... : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ 03.774.688/0027-94, com endereço na Rua Francisco Brites de Miranda, Nº 399, centro, CEP 89820-000, Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor ..... : R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati/SC.

Irati/SC, 10 de junho de 2019

SÉRGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

PREGÃO RP Nº 034/2019-PMI - AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2050649

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 063/2019
Processo Licitatório Nº 063/2019
Edital: Pregão Presencial Nº 034/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM BRUTO E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA PONTE, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHOES NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 24.06.2019
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 24.06.2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 10 de junho de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 214/2019

Publicação Nº 2049332

PORTARIA N º. 214/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA JACE HENNING ZIELINSKI, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 B-02 para o Nível 2 C-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 215/2019

Publicação Nº 2049336

PORTARIA N º. 215/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA PAVARIN, ocupante do cargo de Professora Especialista em Educação Inclusiva, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 A-02 para o Nível 2 B-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 216/2019

Publicação Nº 2049338

PORTARIA N º. 216/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MARIA SUELI DOS ANJOS MOLINARI, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 D-02 para o Nível 2 E-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 217/2019

Publicação Nº 2049342

PORTARIA N º. 217/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARILENA MARQUES FIGURA, ocupante de Monitora de Creche, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 1 A-01 para o Nível 1 B-01, da Tabela II-B – Profissionais de Apoio Educacional, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 218/2019

Publicação Nº 2049347

PORTARIA N º. 218/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARILENE MARIA DE AGOSTINHO, ocupante do cargo de Professora Auxiliar em Educação Inclusiva, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 A-02 para o Nível 2 B-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 219/2019

Publicação Nº 2049349

PORTARIA N º. 219/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora MARISTELA BRAZ DE OLIVEIRA ANDRZEIEVSKI, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 B-02 para o Nível 2 C-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 220/2019

Publicação Nº 2049353

PORTARIA N º. 220/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor MAURICIO JOEL MAIDL, ocupante do cargo de Professor de Tecnologia Educacional, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 A-02 para o Nível 2 B-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 221/2019

Publicação Nº 2049356

PORTARIA N º. 221/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor QUELSON MARCELO BRITO, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 A-02 para o Nível 2 B-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 222/2019

Publicação Nº 2049362

PORTARIA N º. 222/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora REGIANE KONKEL, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 D-02 para o Nível 2 E-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 223/2019

Publicação Nº 2049367

PORTARIA N º. 223/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora RENATA APARECIDA HALABURA KONOPKA, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 A-02 para o Nível 2 B-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 224/2019

Publicação Nº 2049370

PORTARIA N º. 224/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ROMILDA BAUM, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 B-02 para o Nível 2 C-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 225/2019

Publicação Nº 2049372

PORTARIA N º. 225/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ROSANE DE CÁSSIA DOS SANTOS CORRÊA PRUST, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 B-02 para o Nível 2 C-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 226/2019

Publicação Nº 2049374

PORTARIA N º. 226/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ROSE APARECIDA DONDA LEZAN, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 B-02 para o Nível 2 C-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 227/2019

Publicação Nº 2049376

PORTARIA N º. 227/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ROZENI DE FÁTIMA TONET, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 B-02 para o Nível 2 C-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 228/2019

Publicação Nº 2049380

PORTARIA N º. 228/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora VANDA APARECIDA THOMAZI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 B-02 para o Nível 2 C-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 229/2019

Publicação Nº 2049382

PORTARIA N º. 229/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora VILMA CARVALHO DA ROCHA, ocupante do cargo de Professora, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 D-02 para o Nível 2 E-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 230/2019

Publicação Nº 2049384

PORTARIA N º. 230/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora VIVIAN PATRÍCIA DE BORBA JURASSEK, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 C-02 para o Nível 2 D-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 231/2019

Publicação Nº 2049386

PORTARIA N º. 231/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora WILZA CARLA HENNING, ocupante do cargo de Professora de História, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 A-02 para o Nível 2 B-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 232/2019

Publicação Nº 2049387

PORTARIA N º. 232/2019.
CONCEDE PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora WIVIANE HENNING, ocupante do cargo de Professora de Português, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, Progressão por Formação Continuada, passando do Nível 2 A-02 para o Nível 2 B-02, da Tabela I – Professores, da Lei Complementar nº 056/2012, em conformidade com os artigos 23 e 24, da mesma Lei Complementar.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 233/2019

Publicação Nº 2049390

PORTARIA N º. 233/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER a servidora ANA MARIA ONEVETCH, ocupante do cargo de Advogada, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 20, referência A, para o nível 21 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 234/2019

Publicação Nº 2049391

PORTARIA N º. 234/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER a servidora ANA PAULA COLAÇO DE MOURA BOSSOW, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 01 referência A, para o nível 02 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 235/2019

Publicação Nº 2049393

PORTARIA N º. 235/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER ao servidor ANDERSON HOIÇA, ocupante do cargo de Condutor de Balsa, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 08 referência A, para o nível 09 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 236/2019

Publicação Nº 2049395

PORTARIA N º. 236/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER ao servidor ANTONIO DILSON TEODORO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 01 referência A, para o nível 02 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 237/2019

Publicação Nº 2049399

PORTARIA N º. 237/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER a servidora CHAIANE HEDIVIG BORUCH, ocupante do cargo de Farmacêutica, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 20 referência A, para o nível 21 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 238/2019

Publicação Nº 2049402

PORTARIA N º. 238/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER a servidora DANIELA APARECIDA FRITZEN RANDIG, ocupante do cargo de Enfermeira, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 20 referência A, para o nível 21 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 239/2019

Publicação Nº 2049405

PORTARIA N º. 239/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER ao servidor DENILSON DA ROCHA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 08 referência A, para o nível 09 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 240/2019

Publicação Nº 2049408

PORTARIA N º. 240/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER a servidora DILAMAR PRESTES DOS SANTOS BRAND, ocupante do cargo de Atendente de Creche, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 11 referência B, para o nível 12 referência B da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 241/2019

Publicação Nº 2049411

PORTARIA N º. 241/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER ao servidor EDILSON BRAND, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 08 referência B, para o nível 09 referência B da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 242/2019

Publicação Nº 2049413

PORTARIA N º. 242/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER a servidora ELAINE BURJARKA ESTRIZER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 02 referência A, para o nível 03 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 243/2019

Publicação Nº 2049418

PORTARIA N º. 243/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER ao servidor ELTON ALESSANDRO RÜCKL NICOLUZZI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 15 referência A, para o nível 16 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 244/2019

Publicação Nº 2049424

PORTARIA N º. 244/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER a servidora FRANCIELE COLAÇO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 01 referência A, para o nível 02 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 245/2019

Publicação Nº 2049425

PORTARIA N º. 245/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER a servidora FRANCIELI ZIEMANN, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 10 referência A, para o nível 11 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 246/2019

Publicação Nº 2049427

PORTARIA N º. 246/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER a servidora GÉSSICA GRESCHECHEN, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 10 referência A, para o nível 11 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 247/2019

Publicação Nº 2049429

PORTARIA N º. 247/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019, e,

Considerando o Edital nº 001/2019, que dispõe:
.3 - Interrompe a contagem do tempo de promoção por titulação, para o servidor que no interstício compreendido no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior:

I. sofrer advertências e suspensões, nos seguintes termos:

b) Para cada suspensão o servidor deixará de contar no interstício, o período de 180 (cento e oitenta) dias; e,

Considerando que, o servidor Irineu Sampaio, sofreu penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 171/2018, de 17/05/2018,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER na data de 01/11/2019, ao servidor IRINEU SAMPAIO, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 09 referência B, para o nível 10 referência B da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 248/2019

Publicação Nº 2049435

PORTARIA N º. 248/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER a servidora IVANISE BURJARKA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 02 referência B, para o nível 03 referência B da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 249/2019

Publicação Nº 2049437

PORTARIA N º. 249/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER a servidora IVONETE RODRIGUES FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 01 referência A, para o nível 02 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 250/2019

Publicação Nº 2049441

PORTARIA N º. 250/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER à servidora JACI BAGGENSTOSS BINDER, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 20 referência A, para o nível 21 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 251/2019

Publicação Nº 2049444

PORTARIA N º. 251/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER à servidora JACIRA DE FÁTIMA DENK, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 01 referência A, para o nível 02 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 252/2019

Publicação Nº 2049447

PORTARIA N º. 252/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER à servidora JANDIRA APARECIDA NARETNICK TEODORO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 02 referência B, para o nível 03 referência B da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 253/2019

Publicação Nº 2049450

PORTARIA N º. 253/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER à servidora JANETE MOREIRA KOSTULSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 01 referência A, para o nível 02 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 254/2019

Publicação Nº 2049453

PORTARIA N º. 254/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

Considerando o Edital nº 001/2019, que dispõe:
.3 - Interrompe a contagem do tempo de promoção por titulação, para o servidor que no interstício compreendido no período de 12 (doze) meses imediatamente anterior:

I. sofrer advertências e suspensões, nos seguintes termos:
a) Para cada advertência o servidor deixará de contar no interstício, o período de 30 (trinta) dias; e,

Considerando que, o servidor Joel da Rocha, sofreu 02 (duas) penalidades de advertência no ano de 2018,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER na data de 01/07/2019, ao servidor JOEL DA ROCHA, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 08 referência A, para o nível 09 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 255/2019

Publicação Nº 2049456

PORTARIA N º. 255/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER ao servidor JOSÉ ADILSON NEPPEL, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 08 referência A, para o nível 09 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.
.

PORTARIA Nº 256/2019

Publicação Nº 2049459

PORTARIA N º. 256/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER ao servidor JOSÉ AILTON BINDER, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 08 referência F, para o nível 09 referência F da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 257/2019

Publicação Nº 2049462

PORTARIA N º. 257/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER a servidora LUCIANE APARECIDA ALVES MAIA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 01 referência A, para o nível 02 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 258/2019

Publicação Nº 2049467

PORTARIA N º. 258/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER ao servidor JULIANO LEANDRO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 01 referência A, para o nível 02 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 259/2019

Publicação Nº 2049471

PORTARIA N º. 259/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER a servidora JULIANA SAN MARTIM PORTES, ocupante do cargo de Psicóloga, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 20 referência A, para o nível 21 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 260/2019

Publicação Nº 2049472

PORTARIA N º. 260/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER a servidora KELLY SUELEN PREISLER STEIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 02 referência B, para o nível 03 referência B da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 261/2019

Publicação Nº 2049479

PORTARIA N º. 261/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER ao servidor LEANDRO DA SILVA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 08 referência A, para o nível 09 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de

27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 262/2019

Publicação Nº 2049481

PORTARIA N º. 262/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER a servidora LILIA MARIA APARECIDA MAIER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 01 referência A, para o nível 02 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 263/2019

Publicação Nº 2049484

PORTARIA N º. 263/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:

Art 1st - CONCEDER a servidora LIRIA DE FÁTIMA THEIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 01 referência A, para o nível 02 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 264/2019

Publicação Nº 2049490

PORTARIA N º. 264/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER a servidora MARCELA ADELEVA CIARINI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 15 referência A, para o nível 16 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 265/2019

Publicação Nº 2049494

PORTARIA N º. 265/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER ao servidor MARCELO GIROTTO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 20 referência A, para o nível 21 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 266/2019

Publicação Nº 2049500

PORTARIA N º. 266/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER a servidora MARIA SOLIDADE PEREIRA DE SOUZA REICHARDT, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 01 referência A, para o nível 02 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 267/2019

Publicação Nº 2049503

PORTARIA N º. 268/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER ao servidor PEDRO DE MIRANDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 01 referência B, para o nível 02 referência B da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 268/2019

Publicação Nº 2049510

PORTARIA N º. 268/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER ao servidor PEDRO DE MIRANDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 01 referência B, para o nível 02 referência B da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 269/2019

Publicação Nº 2049516

PORTARIA N º. 269/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER ao servidor RODRIGO FERNANDO PLUGGE, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 15 referência A, para o nível 16 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.
Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 270/2019

Publicação Nº 2049521

PORTARIA N º. 270/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER a servidora SELETE PAVARIN PRUST, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 01 referência C, para o nível 02 referência C da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 271/2019

Publicação Nº 2049524

PORTARIA N º. 271/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER ao servidor VALDIR MARAFIGO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 15 referência A, para o nível 16 referência A da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 272/2019

Publicação Nº 2049528

PORTARIA N º. 272/2019.
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 057/2012, bem como, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão Especial de Avaliação para fins de Concessão de Promoção Funcional por Titulação, nomeada pela Portaria nº 138/2019,

RESOLVE:
Art 1st - CONCEDER a servidora WIANEY DE CÁSSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, Promoção Funcional por Titulação, passando do nível 20 referência D, para o nível 21 referência D da tabela de vencimentos da Administração Direta e Indireta do Município de Irineópolis, instituída pela Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 282/2019

Publicação Nº 2049650

PORTARIA Nº. 282/2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERIODO		
ALCIR JOSÉ CHAVES		01/06/2019 a 30/06/2019	
EMERSON AUGUSTO MIGUEL PADILHA VAZ		17/06/2019 a 01/07/2019	
EVANI STEIN KUHSLER		03/06/2019 a 02/07/2019	
FRANCIELI ZIEMANN	03/06/2019 a 02/07/2019		
JOSILAINE MONTOSKI	03/06/2019 a 02/07/2019		

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 04 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 - PM

Publicação Nº 2048877

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de junho de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO, PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 07 de junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2019

Publicação Nº 2048696

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEOPOLIS – SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: nº 005/2019

O Município de Irineópolis vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO JARDIM BRAND** em formato de REURB-S E parte do núcleo por meio de REURB-E, através de **LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Jardim Brand está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), a fim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das **Matriculas nº 21.845, 21.846, 21.844** registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC.

Descrição Sucinta da área: O Loteamento Jardim Brand com as seguintes metragens; **matricula nº 21.845** com área de 5.888,25 m²; **matricula nº 21.846** com área de 5.055,91 m²; **matricula nº 21.844** com área de 40.966,66m² área de ruas 5.036,00m², registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União -SC, de Propriedade da Sra. Auli Tereza Brand, com a seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

ÁREA CONHECIDA COMO LOTEAMENTO JARDIM BRAND

PROPRIETÁRIO: AULI TEREZA BRAND

MUNICÍPIO: IRINEÓPOLIS - SC

COMARCA: PORTO UNIÃO - SC

MATRÍCULA Nº 21.844; 21.845; 21.846

IMÓVEL: PERÍMETRO URBANO DE IRINEÓPOLIS - SC

NÚMERO DE LOTES: 60 LOTES.

QUADRO DE ÁREAS

AREA DOS LOTES	*51.910,82 m²*
ÁREA DE RUAS	5.036,00 m²
ÁREA À REGULARIZAR	*56.946,82 m²*

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEOPOLIS – SANTA CATARINA

QUADRO DE MATRÍCULAS

MATRÍCULA Nº 21845
ÁREA DA MATRÍCULA: 5.910,00 m^2
ÁREA Existente: 5.888,25 m^2
DIFERENÇA DE ÁREA: −21,75 m^2
Sendo, área de lotes: 5.888,25 m^2

MATRÍCULA Nº 21846
ÁREA DA MATRÍCULA: 4.911,00 m^2
ÁREA Existente: 5.055,91 m^2
DIFERENÇA DE ÁREA: +144,91 m^2
Sendo, área de lotes: 5.055,91 m^2

MATRÍCULA Nº 21844
ÁREA DA MATRÍCULA: 46.006,00 m^2
ÁREA Existente: 46.002,66 m^2
DIFERENÇA DE ÁREA: +3,34 m^2
Sendo, área de lotes: 40.966,66 m^2
e área de Ruas: 5.036,00 m^2

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar de 56.946,82 m², sendo essa uma área relativamente pequena, mas com uma concentração de 60 lotes urbanos, sendo 06 Lotes Remanescentes, 01 área institucional do município de Irineópolis, com mais de 53 famílias ali residindo e com uma população de 240 pessoas situado no Loteamento Jardim Brand, no Município de Irineópolis - SC, que são atendidos pela **Rua Rodolfo Brand, Rua Vereador Alfredo Brand, Rua Vereador Henrique Maidel e Rua Vereador Argeu Ramos Rocha,** que passarão ao Domínio Público Municipal.

Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Atendimento da comunidade pela Escola de Educação Básica;
- Arruamentos com partes das vias de chão batido e parte com calçamento.
- Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
- Agua potável fornecida pela Casan;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI, VIVO e TIM;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
- Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não forem encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEOPOLIS – SANTA CATARINA

confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 §1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 §1º da Lei 13.465/2017.

Os confinantes externos, conforme as matriculas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 §1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 §1º da Lei 13.465/2017**:**

Matrícula nº 13.361 de CIRCE NEPPEL SFAIR;
Matrícula nº 23.402 de DJALMA SCHAPIEWSKI;
Matrícula nº 23.574 de DAUNILO CARVALHO DA ROCHA, IVONE KASPRIK DA ROCHA, DERLI CARVALHO DA ROCHA ALVES, FRANCISCO DIMAS ALVES E NELCI CARVALHO DA ROCHA;
Matrícula nº 21.847 de AULI TEREZA BRAND;
Matrícula nº 17.584 da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS;
Matrícula nº 13.791 de MARIA ONILZA BRANDEL;
Matrícula nº 13.844 de MARIA MADALENA BLASKOWSKI RAUEN, SERGIO TIEDTKE E SIRLEI SALETE RAUEN TIEDTKE;
Matrícula nº 14.326 de CELIA KONOPKA TRETTO E SILVIA CESAR TRETTO;
Matrícula nº 15.209 de MARCIO ROBERTO ZAPOTOCZNY;
Matrícula nº 15.017 de SONIA MARIA KONOPKA;
Matrícula nº 14.069 de JOSÉ DIRCEU KONOPKA E IVONE TEREZINHA GLINSKI KONOPKA;
Matrícula nº 14.048 de ACÁCIO KONOPKA E VANDA ZENILDA MARTINS KONOPKA;
Matrícula nº 14.131 de VALDIR BOLMANN SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, E IVONE BOLMANN;
Matrícula nº 15.414 de DIRCE DE FATIMA KONOPKA COLOMBO;
Matrícula nº 18.401 de EVANIR LOHSE GOMES;
Matrícula nº 13.652 de MARIA HALABURA;
Matrícula nº 15.801 de CLAUDIR EGON MICHAHOUSKI E MARILDA SENN MICHAHOUSKI;
Matrícula nº 15.802 de CLARICE MICHAHOUSKI;

As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS/SC endereçada ao Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê a Lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 §5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Irineópolis - SC, 7 de junho de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEOPOLIS – SANTA CATARINA

ANEXO I – PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTEAMENTO

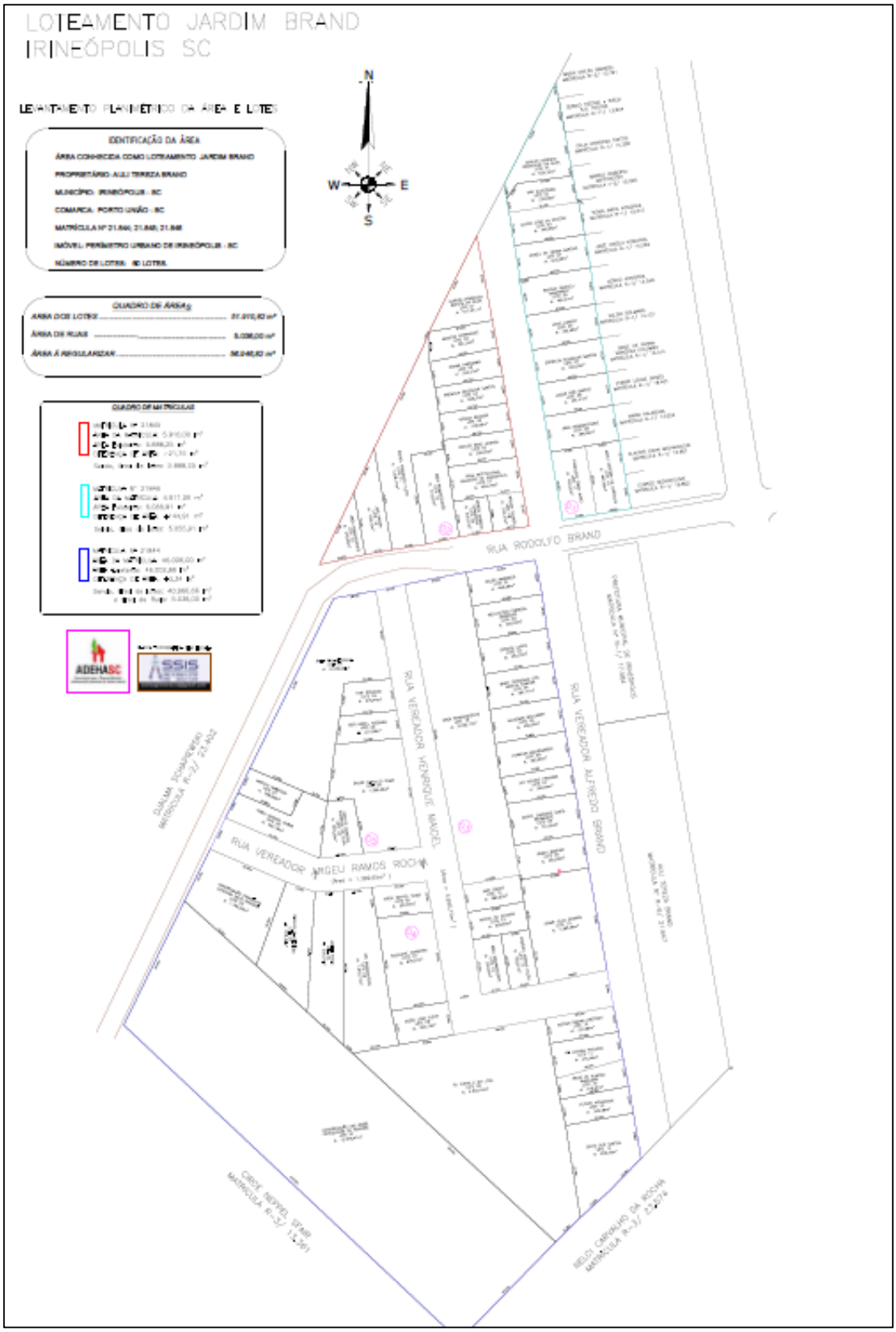

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 2048700

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEOPOLIS – SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: nº 006/2019

O Município de Irineópolis vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO LECH** em formato de REURB-S e parte do núcleo por meio de REURB-E, através de **LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Vicente Lech está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), a fim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das **Matriculas nº 22.661** registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC.

Descrição Sucinta da área: O **Loteamento Lech** conforme a **matricula nº 22.661** com área total da matricula de 45.528,05 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União -SC, de Propriedade do Sr. Marciel Lech e Zenite Lech.

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar de 11.765,73 m², sendo essa uma área relativamente pequena, mas com uma concentração de 26 lotes urbanos, com mais de 26 famílias ali residindo e com uma população de 104 pessoas situado no **Loteamento Lech**, no Município de Irineópolis - SC, que são atendidos pela **Rua Flor da Serra, Rua Santa Catarina e Avenida Vinte dois de Julho,** que passarão ao Domínio Público Municipal com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

ÁREA CONHECIDA COMO LOTEAMENTO VICENTE LECH

PROPRIETÁRIO: MARCIEL LECH e ZENITE LECH

MUNICÍPIO: IRINEÓPOLIS - SC

COMARCA: PORTO UNIÃO - SC

MATRÍCULA Nº 22.661

IMÓVEL: PERÍMETRO URBANO DE IRINEÓPOLIS - SC

NÚMERO DE LOTES: 26 LOTES.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEOPOLIS – SANTA CATARINA

QUADRO DE ÁREAS

AREA DOS LOTES	11.765,73 m²
ÁREA DE RUAS	6.567,86 m²
ÁREA Á REGULARIZAR	18.33,59 m²
ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA	45.528,05 m²

Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Atendimento da comunidade pela Escola de Educação Básica;
- Arruamentos com partes das vias de chão batido e parte com calçamento;
- Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
- Agua potável fornecida pela Casan;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI, VIVO e TIM;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
- Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não forem encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Os confinantes externos, conforme as matriculas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017**:**
Matrícula nº 18.611 de ROMEU ROCHA;
Matrícula nº 21.425 de OSCAR TEODORO SENN E MARLI ZASNIESKI SENN;
Matrícula nº 22.622 de MARCIEL LECH, ANA PAULA PASCHOAL LECH E ZENITE LECH.

As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS/SC endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela Comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Irineópolis - SC,7 de junho de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2019

Publicação Nº 2048703

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEOPOLIS – SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: Nº 007/2019.

O Município De Irineópolis vem através deste edital, notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO CARMEN OSOSWISKI** em formato de REURB-S e parte do núcleo por meio de REURB-E, através de **LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Carmen Ososwiski está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), a fim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das **Matriculas nº19.651** registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC.

Descrição Sucinta da área: O **Loteamento Carmen Ososwiski** conforme a **matricula nº 19.651** com área de 17.350,00 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União -SC, de Propriedade Da Sra. Carmen Ingrid Osowiski, com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

ÁREA CONHECIDA COMO LOTEAMENTO CARMEM OSOSWISKI

PROPRIETÁRIO: CARMEM INGRID OSOSWISKI

MUNICÍPIO: IRINEÓPOLIS - SC

COMARCA: PORTO UNIÃO - SC

MATRÍCULA Nº R-1/ 19.651

IMÓVEL: PERÍMETRO URBANO DE IRINEÓPOLIS - SC

NÚMERO DE LOTES: 15 LOTES.

QUADRO DE ÁREAS

AREA DOS LOTES	*14.683,96 m²*
ÁREA DE RUAS	2.666,04 m²
ÁREA Á REGULARIZAR	*17.350,00 m²*

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar de 14.683,96 m², sendo essa uma área relativamente pequena, com uma concentração de 15 lotes urbanos, com mais de 15 famílias ali residindo e com uma população de 60 pessoas aproximadamente, situado no **Loteamento Carmen Ososwiski**, no Município de Irineópolis - SC,

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEOPOLIS – SANTA CATARINA

que são atendidos pela **Rua Vereador Celso Lemos de Camargo, Rua Vereador Estanislau Jurek e Rua Pará,** que passarão ao Domínio Público Municipal.

Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Atendimento da comunidade pela Escola de Educação Básica;
- Arruamentos com partes das vias de chão batido;
- Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
- Agua potável fornecida pela Casan;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI, VIVO E TIM;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
- Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.
Os confinantes externos, conforme as matriculas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 §1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 §1º da Lei 13.465/2017**:**

Matrícula nº 19.593 de ALVIRA ZASNIESKI E RUI ADILSON HAUFFE;
Matrícula nº 21.609 da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA;
Matrícula nº 21.608 da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA;
Matrícula nº 21.607 da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA;
Matrícula nº 21.606 da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA;
Matrícula nº 21.605 de COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA;
Matrícula nº 21.604 de COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA;
Matrícula nº 21.603 de COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA;
Matrícula nº 21.602 de COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA;
Matrícula nº 21.601 de COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA;
Matrícula nº 21.600 de COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA;
Matrícula nº 21.599 de COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA;
Transcrição nº 22.364 de DJALMA SCHAPIEVSKI;

As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS/SC endereçada ao Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Irineópolis - SC,7 de junho de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 2048707

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEOPOLIS – SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: nº 008/2019

Município de Irineópolis vem através de este edital, notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO** em formato de REURB-S e parte do núcleo por meio de REURB-E, através de **LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de São Francisco está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), a fim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matriculas nº 24.400 registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União.

Descrição Sucinta da área: O Loteamento São Francisco com a 126.652,00 m². Conforme Transcrição n° 24.400 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União -SC, de Propriedade do Espólio de Oster Koppe com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

ÁREA CONHECIDA COMO LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO

PROPRIETÁRIO: ESPÓLIO DE OSTER KOPPE

MUNICÍPIO: IRINEÓPOLIS - SC

COMARCA: PORTO UNIÃO - SC

TRANSCRIÇÃO N° 24.400

ÁREA DA TRANSCRIÇÃO: 126.652,00 m².

IMÓVEL: PERÍMETRO URBANO DE IRINEÓPOLIS - SC

NÚMERO DE LOTES: 29 LOTES (sendo, 26 aderentes , 03 Lotes Remanescentes, 01 Usucapião e 42 Matriculados.)

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEOPOLIS – SANTA CATARINA

QUADRO DE ÁREAS

AREA DOS LOTES	18.841,23 m²
ÁREA DA RUA FRANCISCO	3.212,57 m²
ÁREA DA RUA BRASIL	3.288,76 m²
ÁREA DA RUA ARGENTINA	2.059,87 m²
ÁREA DA RUA EQUADOR	2.069,21 m²
ÁREA DA RUA BOLÍVIA	2.025,17 m²
ÁREA REMANESCENTE	63.473,40 m²
ÁREA DE LOTE COM MATRÍCULAS	13.285,70 m²
ÁREA TOTAL	108.255,91 m²

QUADRO DE ÁREAS MATRÍCULA

ÁREA DE TRANSCRIÇÃO nº 24.400	126.652,00 m²
ÁREA EXISTENTE/ MEDIDA	108.255,91 m²
DIFERENÇA DE ÁREA (SUPRESSÃO)	18.396,09 m²

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 18.841,23 m² sendo essa uma área relativamente pequena, mas com uma concentração de 30 LOTES (sendo, 26 aderentes , 03 Lotes Remanescentes, 01 Usucapião e 42 Matriculados), urbanos de mais de 26 famílias ali residindo e com uma população de 104 pessoas situado no Loteamento São Francisco , no Município de Ireneópolis - SC, que são atendidos pela **Rua: Rua São Francisco, Rua Brasil, Rua Argentina, Rua Equador e Rua Bolívia,** que passarão ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Atendimento da comunidade pela Escola de Educação Básica;
- Arruamentos com partes das vaias de chão batido e parte com calçamento;
- Energia Elétrica atendida pela CELESC;
- Agua potável fornecida pela Casan;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI, VIVO e TIM;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
- Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Os confinantes externos, conforme as matriculas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017**:**

Matrícula nº 14.550, propriedade de Mitra Diocesana de Caçador;
Matrícula nº 7.519, propriedade de Miguel Halabura;
Matrícula nº 23.479, propriedade de Marlene Halabura Konig e Altair Konig;
Matrícula nº 23.478, propriedade de Ilenir Ribeiro Kostulski e Luis Antonio Kostulski;
Matrícula nº 23.477, propriedade de Jose Carlos Pascoski;
Matrícula nº 7.691, propriedade de Gilmar José Candido Buzzi e Josiane Aparecida Maas Buzzi;

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEOPOLIS – SANTA CATARINA

Matrícula nº 10.540, propriedade de Altair Horn e Maria Alci Turkot Horn;
Matrícula nº 4.910, propriedade de Clotario da Silva Gueiros, Clodoaldo da Silva Gueiros, Ronoaldo da Silva Gueiros e Francisco da Silva Gueiros;
Matrícula nº 5.471, propriedade de Valdir Kochan e Sandra Lisete Kochan;
Matrícula nº 8.691, propriedade de Eugenio Koppe e Nadir Ferreira Koppe;
Matrícula nº 20.315, propriedade de Lindolfo Silva e Roseli Terezinha Maier Silva;
Matrícula nº 20.320, propriedade de Celio da Silva e Valquiria Aparecida Alves da Silva;
Matrícula nº 19.447, propriedade de Juventina Ferreira de Souza;
Matrícula nº 20.319, propriedade de Maria Terezinha Izidoro Andrade;
Matrícula nº 20.318, propriedade de Aristides dos Santos;
Matrícula nº 19.441, propriedade de Ademir Morlo;
Matrícula nº 20.317, propriedade de Miguel Opalczak Filho;
Matrícula nº 20.316, propriedade de Rosilda Maria Catapan Nogara e Julio Augustinho Nogara;
Matrícula nº 19.443, propriedade de Maria Lucilda Ferreira Orjecoski;
Matrícula nº 19.446, propriedade de Ivanilda Karoleski;
Matrícula nº 19.449, propriedade de Bruna Danielle Grossl e Cleia Maria Michahouski;
Matrícula nº 20.321, propriedade de Terezinha de Jesus Padilha Moreira;
Matrícula nº 21.643, propriedade de Maria Luci Martins Barbosa;
Matrícula nº 19.497, propriedade de Laides Moraes de Lima;
Matrícula nº 20.325, propriedade de Luiz Martins Barbosa e Eva Martins Barbosa;
Matrícula nº 19.500, propriedade de Altair dos Santos Ferreira e Ana Maria Ossowski Ferreira;
Matrícula nº 20.322, propriedade de Josefa Marino;
Matrícula nº 20.324, propriedade de Mario Olivio Haut;
Matrícula nº 20.323, propriedade de Antônia de Jesus Moraes e Andruis Leonardo Moraes Moreira;
Matrícula nº 19.444, propriedade de Ilda de Almeida;
Matrícula nº 19.499, propriedade de Celio Ossowski e Sirley das Graças Valentim Ossowski;
Matrícula nº 22.386, propriedade de Celso Konopka e Claudia Maria Juraszek Konopka;
Matrícula nº 23.599, propriedade de Alcionete Bossow Neppel e José Adilson Neppel;
Matrícula nº 21.008, propriedade de Oto Senn e Maria Reni Lopes Senn;
Matricula nº 19.450, propriedade de Adriana Bento e Sebastião Ribeiro;
Matrícula nº 19.448, propriedade de Juraci de Fátima Maciel;
Matrícula nº 21.647, propriedade de Alvino Martins e Ivete dos Santos Martins;
Matrícula nº 19.459, propriedade de Gisele Caroline Gonçalves Holot;
Matrícula nº 19.501, propriedade de Ilinir Fidelis dos Santos;
Matrículas nº 19.260, 19.495, 21.645, 19.440, 19.442, 19.498, 21.644, 21.641, 19.496, 19.445, 21.642, 21.640, 19.553 e 21.639, propriedade de Prefeitura Municipal de Irineópolis;

As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS-SC, endereçada ao Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela Comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Irineópolis -SC, 7 de junho de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

MAPA PARA EDITAL Nº 005/2019

Publicação Nº 2048698

LOTEAMENTO JARDIM BRAND
IRINEÓPOLIS SC

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA ÁREA E LOTES

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

ÁREA CONHECIDA COMO LOTEAMENTO JARDIM BRAND

PROPRIETÁRIO: AULI TEREZA BRAND

MUNICÍPIO: IRINEÓPOLIS - SC

COMARCA: PORTO UNIÃO - SC

MATRÍCULA Nº 21.844; 21.845; 21.846

IMÓVEL: PERÍMETRO URBANO DE IRINEÓPOLIS - SC

NÚMERO DE LOTES: 60 LOTES.

QUADRO DE ÁREAS

AREA DOS LOTES	*51.910,82 m²*
ÁREA DE RUAS	5.036,00 m²
ÁREA Á REGULARIZAR	*56.946,82 m²*

QUADRO DE MATRÍCULAS

MATRÍCULA Nº 21845
ÁREA DA MATRÍCULA: 5.910,00 m²
ÁREA Existente: 5.888,25 m²
DIFERENÇA DE ÁREA: −21,75 m²
Sendo, área de lotes: 5.888,25 m²

MATRÍCULA Nº 21846
ÁREA DA MATRÍCULA: 4.911,00 m²
ÁREA Existente: 5.055,91 m²
DIFERENÇA DE ÁREA: +144,91 m²
Sendo, área de lotes: 5.055,91 m²

MATRÍCULA Nº 21844
ÁREA DA MATRÍCULA: 46.006,00 m²
ÁREA Existente: 46.002,66 m²
DIFERENÇA DE ÁREA: +3,34 m²
Sendo, área de lotes: 40.966,66 m²
e área de Ruas: 5.036,00 m²

PLANTA TOPOGRAFICA SEM ESCALA

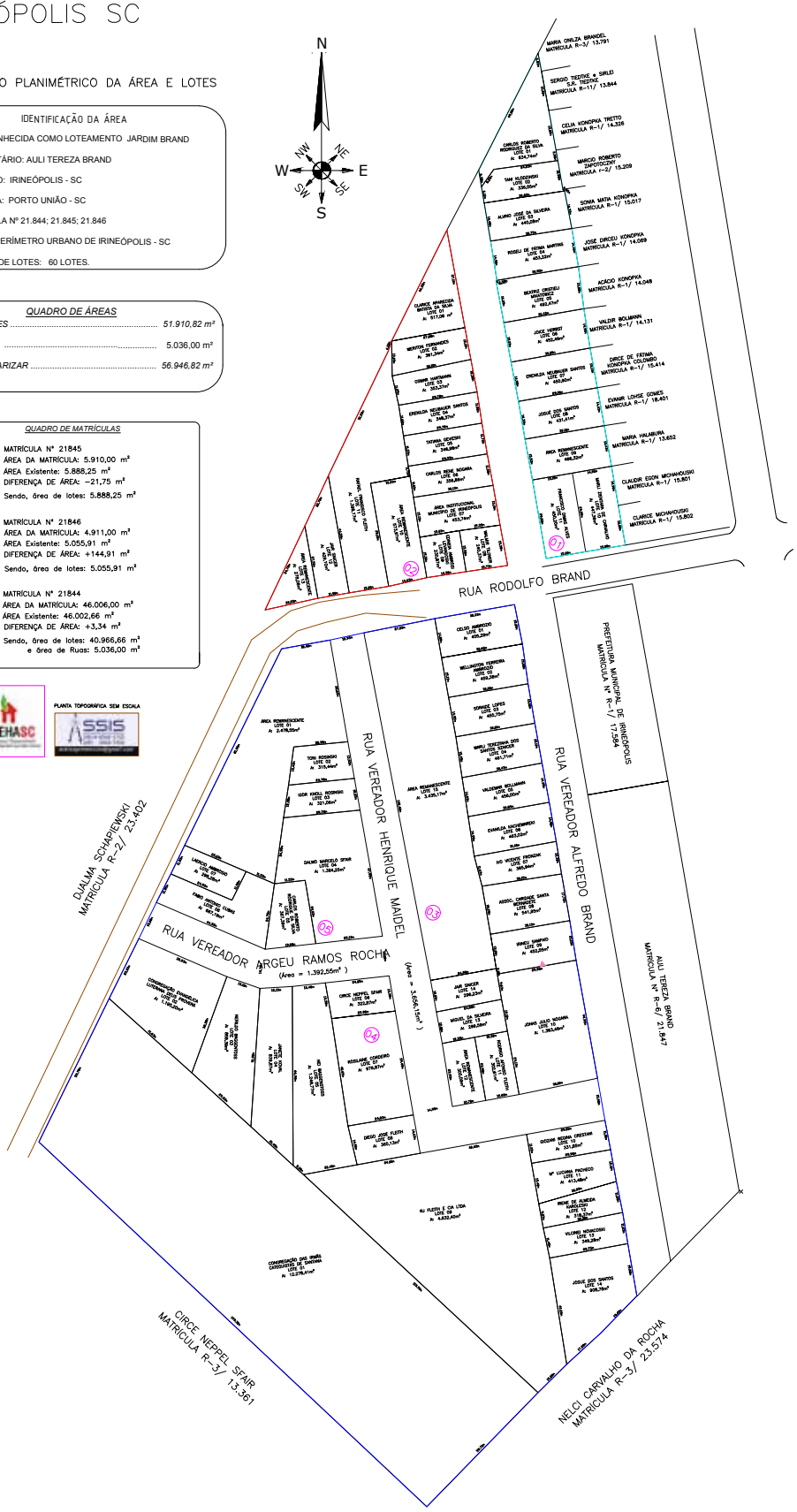

MAPA PARA EDITAL Nº 006/2019

Publicação Nº 2048702

LOTEAMENTO LECH – IRINEÓPOLIS SC

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA ÁREA E LOTES

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

ÁREA CONHECIDA COMO LOTEAMENTO VICENTE LECH

PROPRIETÁRIO: MARCIEL LECH e ZENITE LECH

MUNICÍPIO: IRINEÓPOLIS - SC

COMARCA: PORTO UNIÃO - SC

MATRÍCULA Nº 22.661

IMÓVEL: PERÍMETRO URBANO DE IRINEÓPOLIS - SC

NÚMERO DE LOTES: 26 LOTES.

QUADRO DE ÁREAS

AREA DOS LOTES	*11.765,73 m²*
ÁREA DE RUAS	6.567,86 m²
ÁREA À REGULARIZAR	*18.33,59 m²*
ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA	*45.528,05 m²*

PLANTA TOPOGRÁFICA SEM ESCALA

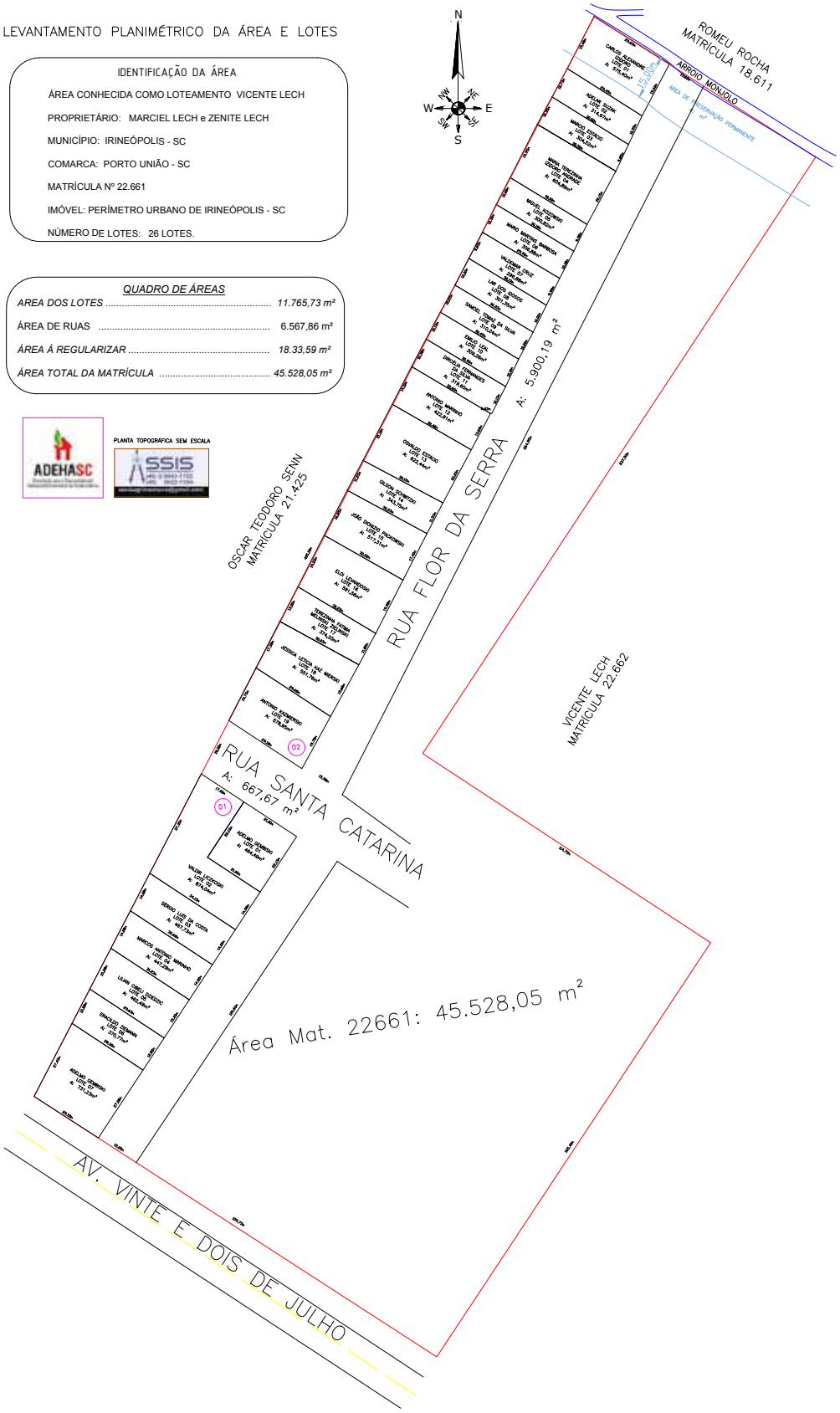

MAPA PARA EDITAL Nº 007/2019

Publicação Nº 2048705

LOTEAMENTO CARMEM OSOSWISKI IRINEÓPOLIS SC

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA ÁREA E LOTES

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

ÁREA CONHECIDA COMO LOTEAMENTO CARMEM OSOSWISKI

PROPRIETÁRIO: CARMEM INGRID OSOSWISKI

MUNICÍPIO: IRINÉOPOLIS - SC

COMARCA: PORTO UNIÃO - SC

MATRÍCULA Nº R-1/ 19.651

IMÓVEL: PERÍMETRO URBANO DE IRINEÓPOLIS - SC

NÚMERO DE LOTES: 15 LOTES.

QUADRO DE ÁREAS

AREA DOS LOTES ..... *14.683,96 m²*

ÁREA DE RUAS ..... 2.666,04 m²

ÁREA Á REGULARIZAR ..... *17.350,00 m²*

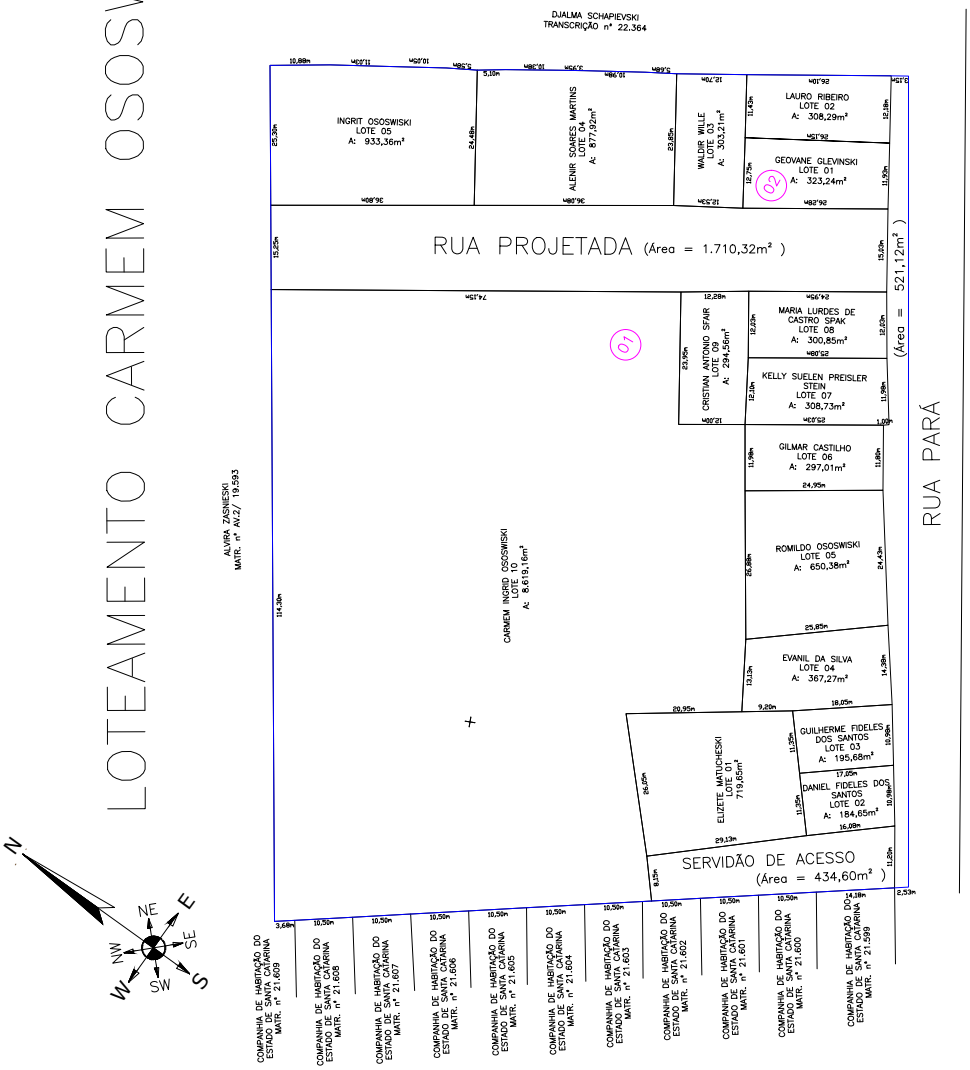

MAPA PARA EDITAL Nº 008/2019

Publicação Nº 2048712

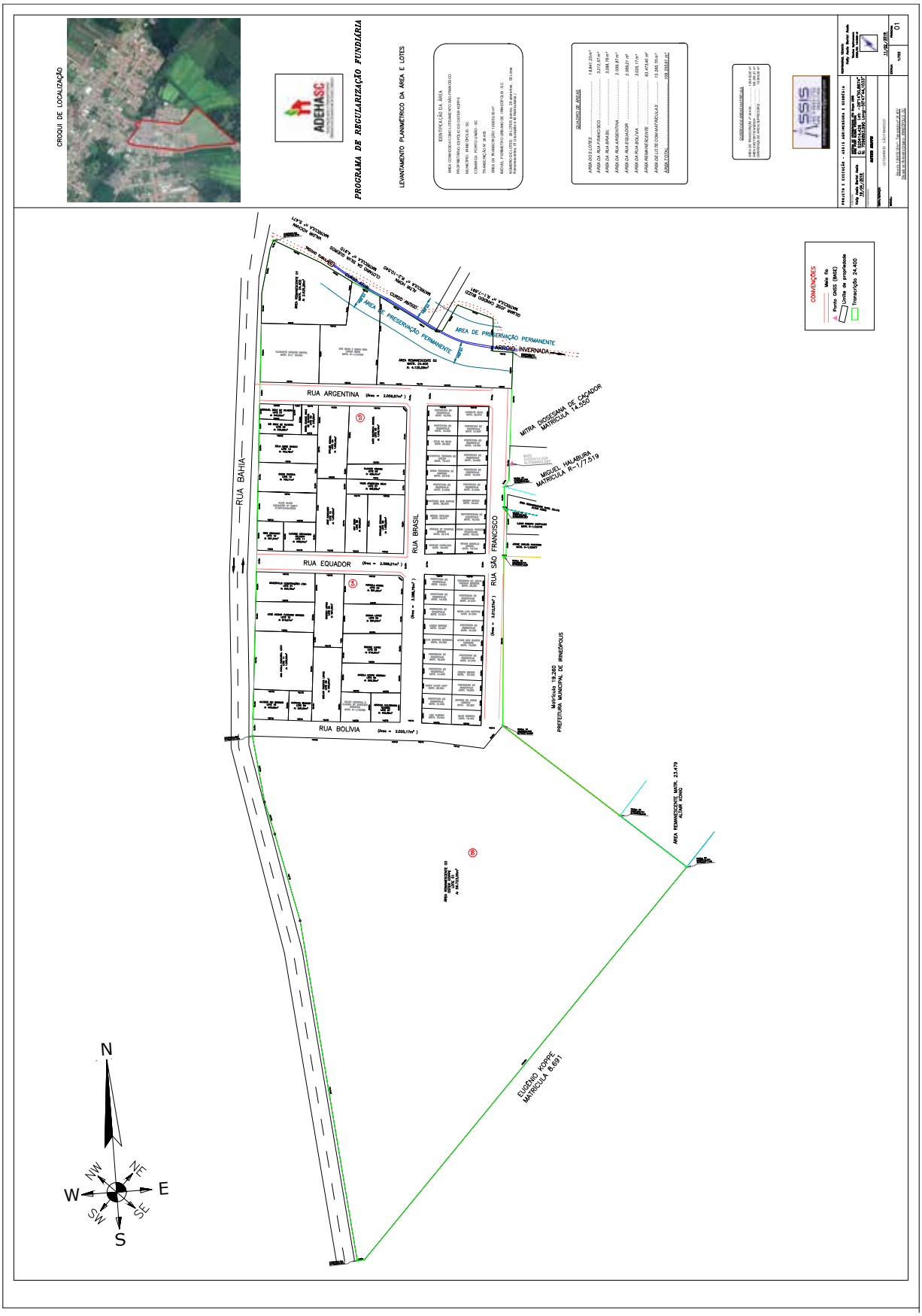

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 036/2019

Publicação Nº 2049636

DECRETO Nº 036/2019, de 02 de maio de 2019.
"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º, Inciso I e II do art. 4º e art. 5º da Lei Municipal nº 2.567, de 11 de dezembro de 2018 e Inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 60.398,38 (sessenta mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.567, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
0.001 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.3424 Aplicações Diretas 137,85

2.006 – Manter Atividades Segurança Pública
4.4.90.00.00.00.3224 Aplicações Diretas 2.000,00

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.051 – Gestão SUAS
3.3.90.00.00.00.3135 Aplicações Diretas 4.760,53

07.05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso
2.057 – Manutenção Fundo Municipal de Direitos do Idoso
3.1.90.00.00.00.3824 Aplicações Diretas 7.000,00
3.3.90.00.00.00.3824 Aplicações Diretas 25.000,00
4.4.90.00.00.00.3824 Aplicações Diretas 6.500,00

09.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.009 – Manutenção Serviços de Iluminação Pública
4.4.90.00.00.00.3000 Aplicações Diretas 15.000,00

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Itá, no valor de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.567, conforme programação a seguir:

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
2.003 – Manutenção Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda
Suplementação

3.3.40.00.00.00.00.00.1000 Transferências a Municípios	16.000,00

Anulação

3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Inst.Priv s/fins Lucrativos	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	10.000,00

05.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
05.01 – Departamento Municipal de Agricultura
1.005 – Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	30.000,00

Anulação

3.3.93.00.00.00.00.00.1000 Aplic.Direta Derorr Op. entre Órgãos	30.000,00

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
06.01 – Departamento de Educação
2.012 – Manutenção Secretaria de Educação
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	12.500,00

Anulação

3.1.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1001 Aplicações Diretas	2.500,00

07.00 – Secretaria de Assistência Social
07.05 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso
2.057 – Manutenção Fundo Municipal de Direitos do Idoso
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas	5.000,00

Anulação

3.3.50.00.00.00.00.00.1000 Transf. a Inst.Priv s/fins Lucrativos	5.000,00

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), utilizando como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, nos termos do inciso I, artigo 4º da Lei Municipal 2.567, e inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.3038 Aplicações Diretas 100.000,00

2.038 – Manter Vigilância em Saúde
3.3.90.00.00.00.3066 Aplicações Diretas 5.000,00

Art. 4º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Itá, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizando como fonte de recursos o remanejamento de dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto e atividade, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 2.567, conforme programação a seguir:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
2.032 – Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC
Suplementação

3.3.90.00.00.00.00.00.1065 Aplicações Diretas	50.000,00

Anulação

3.3.93.00.00.00.00.00.1065 Aplic.Direta Derorr Op. entre Órgãos	50.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 02 de maio de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - CORREÇÃO DA DATA

Publicação Nº 2048918

EDITAL 005 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, Torna Público que tendo em vista a classificação no Concurso Público nº001/2019, homologado pelo Decreto nº033 de 26 de abril de 2019, Convoca os abaixo relacionados para comparecerem ao setor de pessoal, no prazo de até 30 dias da publicação deste edital para a contratação, munidos dos seguintes documentos: CÓPIA CARTÃO DO PIS/PASEP; CÓPIA C.P.F; CÓPIA CARTEIRA DE IDENTIDADE; CÓPIA REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO OU NASCIMENTO; CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS; COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DOS FILHOS ATÉ OS 7 ANOS; ATESTADO DE ESCOLARIDADE FILHOS MAIORES DE 7 ANOS A 14 ANOS; 01 FOTO 3X4; CÓPIA CERTIFICADO MILITAR (Sexo Masculino);

CÓPIA TITULO ELEITORAL; CÓPIA COMPROVANTE DE ULTIMA VOTAÇÃO; ATESTADO MÉDICO (ORIGINAL); CARTEIRA PROFISSIONAL: nº SÉRIE E DATA EMISSÃO; CONTA BANCÁRIA (conta corrente), Nº DA AGÊNCIA E NOME DO BANCO; CÓPIA CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE (CONCLUIDO); CÓPIA CARTEIRINHA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL; CÓPIA COMPROVANTE VACINAÇÃO TÉTANO e RUBEOLA PARA AMBOS OS SEXOS; DECLARAÇÃO DE BENS OU CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA; FOLHA CORRIDA JUDICIAL (www.tjsc.jus.br / certidões on line/ criminal); DECLARAÇÃO PENALIDADES (ORIGINAL); DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS (ORIGINAL); DECLARAÇÃO DE IRF E SALÁRIO FAMILIA.

CARGO: Fiscal de Tributos	
CONVOCADO	N.º DE INSCRIÇÃO
Mateus Simon	1430567

Itá, 05 de junho de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

NOME	DATA DO CIENTE	ASSINATURA
	_____/_____/_____	

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 13/2019

Publicação Nº 2049468

Pregão Presencial nº 13/2019; Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios necessários para a realização de coffee break para eventos realizados na Secretaria Municipal da Saúde e também para o CAPS da Secretaria Municipal da Saúde. Entrega dos Envelopes: Até às 13:45 horas do dia 26 de junho de 2019; Abertura dos Envelopes: ás 14:10 horas do dia 26 de junho de 2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 047 3652 2211. Itaiopolis, 07 de junho de 2019. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - 04.062.2019

Publicação Nº 2049062

Pregão Presencial nº. 04.062.2019

Objeto: Registro de preço - Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema,conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do Edital Nº. 04.062.2019.

AVISO DE SUSPENSÃO
Informo que, em virtude de pedidos de esclarecimentos e impugnação interposta, se observou a necessidade de suspender o presente pregão presencial para as devidas análises. Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 07 de junho de 2019.
RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração de Itapema

PUBLICAÇÃO 214 - CONTRATO 021.2019 - INTELIGÊNCIA

Publicação Nº 2050338

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2019
PROCESSO 074/2019

DO OBJETO: Aquisição de livros didáticos, do Programa Escola da Inteligência, para implantar o projeto piloto nas unidades escolares "EMEB Educar" e "EMEB Maria de Lourdes Mallmann", visando desenvolver a saúde emocional utilizando a metodologia da teoria multifocal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: INTELIGENCIA EDUCACIONAL LTDA ME
ACRÉSCIMO: R$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais), de acordo com solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019

Itapema, 03 de junho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 021/2019
PROCESSO 074/2019

DO OBJETO: Aquisição de livros didáticos, do Programa Escola da Inteligência, para implantar o projeto piloto nas unidades escolares "EMEB Educar" e "EMEB Maria de Lourdes Mallmann", visando desenvolver a saúde emocional utilizando a metodologia da teoria multifocal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: INTELIGENCIA EDUCACIONAL LTDA ME
DO VALOR: R$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)
DO PRAZO: 12(doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019

Itapema, 06 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 215 - CONTRATO 022.2019

Publicação Nº 2050352

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 022/2019
PROCESSO 079/2019

DO OBJETO: Contratação de serviço de notória especialização destinado a capacitação com abordagem da intersetorialidade no atendimento as vitimas de abuso e exploração sexual, envolvendo a Educação, Saúde e Assistência e uma roda de conversa com os trabalhadores da

política de assistência social
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: YOLANDA APARECIDA DEMETRIO GUERRA
DO VALOR: : R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DO PRAZO: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019

Itapema, 13 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 216 - PROCESSO 081.2019 - CONTRATO 023.2019

Publicação Nº 2050355

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 023/2019
PROCESSO 081/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM "SERGINHO MOAH" PARA APRESENTAR-SE NO DIA 14 DE MAIO DE 2019, NO CIRCUITO MUNDIAL DE VÔLEI DE PRAIA QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA ENTRE OS DIAS 14 E 19 DE MAIO DE 2019.
CONTRATADO: SILVANA RONCATO (PRODUCATO SHOWS & EVENTOS)
DO VALOR: R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019

Itapema, 13 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 217 - PROCESSO 082.2019 - CONTRATO 024.2019

Publicação Nº 2050357

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 024/2019
PROCESSO 082/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE COMÉDIA DA ATRIZ MÔNICA SILVA PRIM QUE INTERPRETARÁ A PERSONAGEM "DONA MARICOTINHA" NO DIA 18 DE MAIO DE 2019 NO CIRCUITO MUNDIAL DE VÔLEI DE PRAIA QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA ENTRE OS DIAS 14 E 19 DE MAIO DE 2019.
CONTRATADO: MÔNICA SILVA PRIM
DO VALOR: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019
Itapema, 13 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 218 - PROCESSO 083.2019 - CONTRATO 025.2019

Publicação Nº 2050358

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 025/2019
PROCESSO 083/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA REGIONAL "NEGO JOE" PARA APRESENTAR-SE NO DIA 18 DE MAIO DE 2019, NO CIRCUITO MUNDIAL DE VÔLEI DE PRAIA QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA ENTRE OS DIAS 14 E 19 DE MAIO DE 2019.
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS ANDRIONI SOUZA
DO VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019

Itapema, 13 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 219 - PROCESSO 084.2019 - CONTRATO 026.19

Publicação Nº 2050359

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 026/2019
PROCESSO 084/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE DJ PARA APRESENTAR-SE NO CIRCUITO MUNDIAL DE VÔLEI DE PRAIA QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA ENTRE OS DIAS 14 E 19 DE MAIO DE 2019.
CONTRATADO: JOÃO PAULO DE FREITAS QUEIROZ
DO VALOR: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019

Itapema, 13 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 220 - PROCESSO 085.2019 - CONTRATO 027.2019

Publicação Nº 2050361

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 027/2019
PROCESSO 085/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA REGIONAL "NEGRO A VAPOR" PARA APRESENTAR-SE NO DIA 17 DE MAIO DE 2019, NO CIRCUITO MUNDIAL DE VÔLEI DE PRAIA QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA ENTRE OS DIAS 14 E 19 DE MAIO DE 2019
CONTRATADO: SERGIO DOS SANTOS SILVA
DO VALOR: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019

Itapema, 13 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 221 - PROCESSO 086.2019 - CONTRATO 028.2019

Publicação Nº 2050363

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 028/2019
PROCESSO 086/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA LOCAL "ROBSON RIBEIRO E BANDA" PARA APRESENTAR-SE NO DIA 15 DE MAIO DE 2019, NO CIRCUITO MUNDIAL DE VÔLEI DE PRAIA QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA ENTRE OS DIAS 14 E 19 DE MAIO DE 2019
CONTRATADO: ROBERLAN RIBEIRO FONSECA
DO VALOR: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019

Itapema, 13 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 222 - PROCESSO 087.2019 - CONTRATO 029.2019

Publicação Nº 2050364

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 029/2019
PROCESSO 087/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA REGIONAL "DOUGLAS E ANA PAULA" PARA APRESENTAR-SE NO DIA 16 DE

MAIO DE 2019, NO CIRCUITO MUNDIAL DE VÔLEI DE PRAIA QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA ENTRE OS DIAS 14 E 19 DE MAIO DE 2019
CONTRATADO:DOUGLAS ALLAN ADAMS
DO VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2019

Itapema, 13 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 223 - CONTRATO 030.2019 - CC 005

Publicação Nº 2050365

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 030/2019
DO OBJETO: Locação ajustada precedida de construção (built to suit) – pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses – de Ginásio Poliesportivo a ser edificado em terreno e conforme projetos pré definidos pelo Município de Itapema.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: BTS BRASIL PARTICIPAÇÕES E INTERMEDIAÇÕES LTDA
DO VALOR: 1% DO VALOR DO INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO, OU SEJA, R$ 82.063,91 (OITENTA E DOIS MIL SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
DO PRAZO: Contrato, por englobar construção ajustada que depois se incorporará ao patrimônio do Município, vigorará a partir da assinatura deste instrumento, e a locação pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses, a contar da efetiva entrega do Ginásio Poliesportivo, em plenas condições de uso. Finda a locação, o prédio (Ginásio Poliesportivo) será incorporado ao patrimônio do Município de Itapema, sem qualquer direito à CONTRATADA a qualquer espécie de indenização.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019
Itapema, 17 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 224 - PROCESSO 080.2019 - CONTRATO 031.2019

Publicação Nº 2050367

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 031/2019
PROCESSO 080/2019

DO OBJETO: Contratação de Apresentações teatrais para a "Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" que passou a integrar o calendário oficial de eventos do município de Itapema, em atendimento a Lei Municipal n° 3.774/2018.
CONTRATADO: BRUNA SANTOS DE ALMEIDA 03124299086
DO VALOR: R$ 5.270,00 (cinco mil duzentos e setenta reais).
DO PRAZO: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019

Itapema, 17 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 225 - PROCESSO 093.2019 - CONTRATO 032.2019

Publicação Nº 2050368

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 033/2019
PROCESSO 093/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA REGIONAL "SEM ABUSO" PARA APRESENTAR-SE NO DIA 19 DE MAIO DE 2019, NO CIRCUITO MUNDIAL DE VÔLEI DE PRAIA QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA ENTRE OS DIAS 14 E 19 DE MAIO DE 2019
CONTRATADO: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA GODOY CUNHA 07027976935
DO VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019
Itapema, 17 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 226 - PROCESSO 029.2019 - CONTRATO 033.2019

Publicação Nº 2050369

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 033/2019
PROCESSO 029/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.018.2019.
CONTRATADO: MC MEDICINA E CONSULTIORIA OCUPACIONAL EIRELI
DO PRAZO: 90(noventa) dias
DO VALOR: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019

Itapema, 20 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 227 - PROCESSO 069.2019 - CONTRATO 034.2019

Publicação Nº 2050370

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 034/2019
PROCESSO 069/2019

DO OBJETO: Aquisição de Containers marítimos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.047.2019
CONTRATADO: EVOLUTION CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI
DO PRAZO: 90 (noventa) dias
DO VALOR: R$142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019
Itapema, 20 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 228 - CONTRATO Nº 035.2019 - PROCESSO 056.2019 - R. 700 E 706

Publicação Nº 2050371

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 035/2019
PROCESSO 056/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária das Ruas 700 e 706, Bairro Várzea, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATADO: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
DA VIGÊNCIA: 30/05/2015 À 30/09/2019
DO VALOR: R$ 3.719.173,99 (Três milhões setecentos e dezenove mil cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019
Itapema, 30 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 229 - CONTRATO Nº 036.2019 - PROCESSO 073.2019 - 04.048.2019 - MOVEIS BOMBEIRO

Publicação Nº 2050372

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 036/2019
PROCESSO 073/2019

DO OBJETO: Aquisição de móveis sob medida, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiro Militar de Itapema, conforme

especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital do Pregão 04.048.2019.
CONTRATADO: FLEXFORMA COMERCIAL DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME
DA VIGÊNCIA: 30/05/2019 à 30/06/2019
DO VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019
Itapema, 31 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 230 - 3° ADITIVO CONTRATO 070.2018

Publicação Nº 2050373

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 070/2018 – 3° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia para a construção do novo Hospital Municipal de Itapema,conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 180 dias, a partir do dia 12 de maio de 2019, ou seja, até 08 de novembro de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019

Itapema, 10 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 231 - 2º E 3° - TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091.2018 - VJ

Publicação Nº 2050375

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 2º TERMO - CONTRATO 091/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura do CMEI Meia Praia, localizado no Bairro Meia Praia do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 06 de maio de 2019, ou seja, até 19 de junho de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019.

Itapema, 03 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 3º TERMO - CONTRATO 091/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura do CMEI Meia Praia, localizado no Bairro Meia Praia do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
DO ACRÉSCIMO: R$ 40.479,94 (quarenta mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
DA SUPRESSÃO: R$ 6.446,70 (seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019.

Itapema, 17 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 232 - 3° E 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 089.2018 - EMEB OSWALDO REIS

Publicação Nº 2050377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 089/2018 – 3° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Oswaldo dos Reis, localizada no Bairro Várzea, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 04 de maio de 2019, ou seja, até 17 de junho de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2019

Itapema, 03 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 089/2018 – 4° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Oswaldo dos Reis, localizada no Bairro Várzea, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
DO ACRÉSCIMO: R$ 7.296,38 (sete mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019

Itapema, 17 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 233 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090.2018 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 2050378

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO - 4º TERMO - CONTRATO 090/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Vereador Paulo Reis, localizada no Bairro Sertão do Trombudo, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 20 (vinte) dias, a partir de 19 de maio de 2019, ou seja, até 07 de junho de 2019, conforme solicitação acostada aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019

Itapema, 10 de Maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 234 - 3° E 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100.2018 - EMEB BENTO ELÓI (R$)

Publicação Nº 2050379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 100/2018 – 3° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Bento Elói Garcia localizada no Bairro Morretes no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial

descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 17 de maio de 2019, ou seja, até 15 de junho de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019

Itapema, 10 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 100/2018 – 4° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Bento Elói Garcia localizada no Bairro Morretes no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
DO ACRÉSCIMO: R$ 6.754,73 (seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)
DA SUPRESSÃO: R$ 197,60 (cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019

Itapema, 17 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 235 - PROCESSO 133.2018 - CONTRATO 081.2018 - 1,2,3 TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2050383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO 081/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI Morretes 3), padrão FNDE tipo 1, localizado a Rua 436C, esquina com a Rua 424, Bairro Morretes, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: EMPREITEIRA VALSOUZA LTDA EPP
DO ACRÉSCIMO: R$ 49.378,22 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 17/05/2019

Itapema, 17 de maio de 2019.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO 081/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI Morretes 3), padrão FNDE tipo 1, localizado a Rua 436C, esquina com a Rua 424, Bairro Morretes, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: EMPREITEIRA VALSOUZA LTDA EPP
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 05 de setembro de 2019, ou seja, até 03 de dezembro de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2019

Itapema, 21 de maio de 2019.
Nilza Nilda Simas

Prefeita de Itapema

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO
CONTRATO 081/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI Morretes 3), padrão FNDE tipo 1, localizado a Rua 436C, esquina com a Rua 424, Bairro Morretes, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: EMPREITEIRA VALSOUZA LTDA EPP
DO ACRÉSCIMO: R$ 172.215,38 (cento e setenta e dois mil, duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 31/05/2019

Itapema, 31 de maio de 2019.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

PUBLICAÇÃO 236 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104.2018 - POLIBOX

Publicação Nº 2050385

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 104/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para ampliações das unidades escolares: CMEI Maria Iracema, CMEI Meia Praia, EMEB Educar, EMEB Oswaldo dos Reis e EMEB Prefeito Francisco Victor Alves localizadas no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 11 de junho de 2019, ou seja, até 25 de julho de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019.

Itapema, 10 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 237 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 095.2018 - EJA

Publicação Nº 2050386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 095/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura do EJA – Educação de Jovens e Adultos, antiga EMEB Joaquim Vicente de Oliveira localizado no Bairro Tabuleiro das Oliveiras, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 10 (dez) dias, a partir de 11 de junho de 2019, ou seja, até 20 de junho de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2019.

Itapema, 15 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 238 - 4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 094.2018 - OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Publicação Nº 2050389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 094/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Maria Linhares de Souza localizada no Bairro Alto São Bento, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 20 (vinte) dias, a partir de 25 de maio de 2019, ou seja, até 13 de junho de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2019.

Itapema, 15 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 239 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 096.2018 - CMEI ALTO S. B

Publicação Nº 2050391

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 096/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura do CMEI Alto São Bento, localizado no Bairro Alto São Bento, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 26 de maio de 2019, ou seja, até 9 de julho de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2019.

Itapema, 15 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 240 - CONTRATO 039.2018 - REDE ELÉTRICA ESCOLAS - MERCOLUX - 5 TERMO

Publicação Nº 2050394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO 039/2018 – 5° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para melhorias e ampliações de infraestrutura da rede de energia elétrica das Escolas Municipais de Ensino Básico Bento Elói Garcia, Prefeito Francisco Victor Alves, Luiz Francisco Vieira e Oswaldo Reis localizadas no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
ADITIVO DE PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 08 de maio de 2019, neste caso, até o dia 07 de agosto de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019

Itapema, 06 de maio de 2019.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

PUBLICAÇÃO 241 - PROCESSO 141.2018 - CONTRATO 074.2018 - 5° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2050395

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO 074/2018 - 5° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da Unidade Básica de Saúde I localizada no Bairro Meia Praia, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: OBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias a partir de 15 de maio de 2019, ou seja, até 13 de junho de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019

Itapema, 10 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 242 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083.2018 - CRAS

Publicação Nº 2050398

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO 083/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma do Centro de Referência de Assistência Social/Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 18 de maio de 2019, ou seja, até 15 de agosto de 2019, conforme solicitação e justificativa anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019.

Itapema, 17 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 243 - 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077.2018 - WDD

Publicação Nº 2050402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 077/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para o fechamento da quadra de esportes da EMEB Luiz Francisco Vieira localizada no Bairro Ilhota no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CONSTRUTORA WDD LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 28 de maio de 2019, ou seja, até 11 de julho de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019

Itapema, 17 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 244 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097.2018 - REF. TELHADO

Publicação Nº 2050404

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO 004/2019

OBJETO:Contratação de Empresa para execução de serviço de reforma das dependências do campo de futebol, localizado na Rua 428, bairro Morretes/SC, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.144.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: MARCIO DAURI SEVERIANO – ME
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 29 de maio de 2019, ou seja, até 25 de setembro de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2019.

Itapema, 24 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 245 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004.2019 - CAMPO FUTEBOL

Publicação Nº 2050406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO 004/2019

OBJETO:Contratação de Empresa para execução de serviço de reforma das dependências do campo de futebol, localizado na Rua 428, bairro Morretes/SC, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.144.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: MARCIO DAURI SEVERIANO – ME
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 29 de maio de 2019, ou seja, até 25 de setembro de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2019.

Itapema, 24 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 246 - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086.2016 - PROC. 169.2016 - CONSÓRCIO ENGEPLAN - MACRODRENAGEM

Publicação Nº 2050408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO
CONTRATO 086/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de complementação e conclusão das obras de Macrodrenagem, conforme projetos, orçamentos, memoriais descritivos anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: CONSÓRCIO ENGEPLAN FREEDOM
DO ACRÉSCIMO: R$ 285.177,54 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019
Itapema, 28 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 247 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 098.2018 - EMEB F. V. ALVES

Publicação Nº 2050409

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO
CONTRATO 098/2018

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Francisco Vitor Alves, localizada no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: OBRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 01 de junho de 2019, ou seja, até 15 de julho de 2019, conforme solicitação anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019.

Itapema, 17 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 248 - PROCESSO 273.2014 - CONTRATO 231.2014 - MDM - 6° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2050410

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO 231/2014 – 6° TERMO ADITIVO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados em manutenção corretiva e preventiva na área mecânica, elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento e substituição de peças, materiais e acessórios em estado novo, todos originais dos fabricantes das marcas dos veículos, conforme pregão presencial nº. 04.167.2014.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: MDM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 28 de maio de 2019, ou seja, até 28 de novembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019

Itapema, 23 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 249 - CONTRATO 013.2019 - PROCESSO 034.2019 - PROJETOS PRONTO ATENDIMENTO - 1 ADITIVO

Publicação Nº 2050431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO 013/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de engenharia e orçamento geral, nos níveis de estudo preliminares e projeto executivo para "Construção de Edificação para Pronto Atendimento – Porte I", para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital 04.022.2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 27 de junho de 2019, ou seja, até 26 de julho de 2019, conforme solicitação e justificativa anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2019

Itapema, 24 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 250 - PROC. 065.2017 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 005.2017

Publicação Nº 2050436

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 016/2019

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes

especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidade: G3 - SUB-GRUPO 01 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDICA E NÍVEL SUPERIOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: PAULO GUILHERME FETT DIXON
DO PRAZO: 12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 017/2019

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidade: G3 - SUB-GRUPO 01 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDICA E NÍVEL SUPERIOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: MARIANA KLEIS FELTRIN
DO PRAZO: 12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 018/2019

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidade:
G2 - SUB-GRUPO 03 - DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA
G2 - SUB-GRUPO 11 - MÉTODOS DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: HEMO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
DO PRAZO: 12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019

Itapema, 17 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 251 - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 077.18

Publicação Nº 2050442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO - 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 077.2018 - PROC. 065.2017 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 005.2017

OBJETO:1)A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidades:
G3 - SUB-GRUPO 01
03.01.01.007-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA:VIVER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
DO PRAZO: O termo de credenciamento 077/2018 será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 29 de maio de 2019, ou seja, até o dia 29 de maio de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019.

Itapema, 17 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO - 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 079/2018 - PROC. 065.2017 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 005.2017

OBJETO:1)A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:

Especialidades:
G3 - SUB-GRUPO 01
03.01.01.007-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: NASSAR CARDIOLOGIA EIRELI
DO PRAZO: O termo de credenciamento 077/2018 será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 29 de maio de 2019, ou seja, até o dia 29 de maio de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019.

Itapema, 28 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DA FASE DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019

Publicação Nº 2049335

ATA DA REUNIÃO PARA HOMOLOGACAO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO
Aos sete dias de junho de dois mil e dezenove, as quatorze horas, reuniu-se Comissão de Seleção e Julgamento nomeada através da Portaria n. 11/2018, para proceder a homologação do resultado definitivo da fase de seleção do Edital de Chamamento Público n. 01/2019, cujo objeto é a seleção de proposta de projeto esportivo na modalidade de Futebol de Campo masculino para formação também de equipes de base, as quais deverão representar o Município nas competições promovidos pela FESPORTE e outras competições regionais e estaduais, envolvendo crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos, para a celebração de parceria entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e o município de Itapiranga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio da formalização de termo de colaboração. Como não houve a interposição de recursos relativo a fase preliminar de seleção, a Comissão decide por homologar a OSC Esporte Clube Cometa, sob CNPJ n. 83.831.099/0001-09 como entidade selecionada relativo ao objeto do Edital acima mencionado. Após a publicação do resultado definitivo da fase de seleção conforme disposto no item 7.6.1 do Edital, iniciara-se o processo para celebração da parceria. A OSC será convocada para apresentação dos documentos exigidos para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais conforme disposto no item 8.2 do edital, bem como, ajustes necessários no Plano de Trabalho apresentado, conforme constante no item 8.4.2 do edital. Comissão de Seleção e Julgamento.

Thiago Rohden	Marilice W. Henn	Paula Egewarth
Presidente	Membro	Membro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

Publicação Nº 2050264

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS E SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por lote.
Recebimento das Propostas: até as 13h30min do dia 21/06/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 07 de junho de 2019.
NELSON KLEIN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

Publicação Nº 2049161

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AUTO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame que, a fim de evitar possíveis ambiguidades foram alterados alguns itens no edital.
Considerando que não há alteração nas quantidades dos itens ou no objeto, será mantido o prazo de abertura inicialmente estabelecido, consoante o disposto no Artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 07 de junho de 2019.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019-FMS

Publicação Nº 2049596

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 007/2019
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada : VANDERLEI JANTSCH
Licitação : Inexigibilidade 10/2019
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS A PESSOAS NECESSITADAS, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2.500/2008
Vigência : Início: 06/06/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 06/06/2019
Valor R$: 134.100,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Cem Reais)
Dotação : 277 - 90.001.2126.3339032990000000000.01636303
Dotação : 282 - 90.001.2126.3339032990000000000.01383801
Dotação : 283 - 90.001.2126.3339032990000000000.01021002
Itapiranga, 06 de junho de 2019

QUADRO DE VENCEDORES Nº 70/2019

Publicação Nº 2049567

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 70 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 97349 - AGROPECUARIA ITAPIRANGA LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO PARA ÁGUA POTÁVEL, COM TAMPA ROSCÁVEL, VOLUME 10.000 LITROS	BAKOF	UND	6	2.980,00	17.880,00
3	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO PARA ÁGUA POTÁVEL, COM TAMPA ROSCÁVEL, VOLUME 5.000 LITROS	BAKOF	UND	6	1.425,00	8.550,00
4	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO PARA ÁGUA POTÁVEL, COM TAMPA ROSCÁVEL, VOLUME 2.000 LITROS	FORTLEV	UNI	10	650,00	6.500,00
6	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO PARA AGUA POTAVEL, COM TAMPA ROSCAVEL, VOLUME MINIMO DE 300 LITROS	BAKOF	UND	6	120,00	720,00
12	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/8	INCA	UND	25	1,00	25,00
13	ABRACADEIRA TIPO U 1/2 _1ABRACADEIRA TIPO U 1/2	INCA	UND	25	0,48	12,00
15	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20 X 1/2	KRONA	UND	20	5,70	114,00
16	ALICATE DE PRESSAO 10"	KALA	UND	5	29,00	145,00
19	ARAME GALVANIZADO N. 16	BELGO	KG	1	15,00	15,00
20	ARAME GALVANIZADO N. 18	BELGO	KG	1	18,65	18,65
21	ARAME GALVANIZADO N. 22	BELGO	KG	1	24,50	24,50
25	ARAME QUEIMADO 12	ARCELOR MITTAL	KG	30	7,64	229,20
26	ARAME QUEIMADO N° 16	ARCELOR MITTAL	KG	30	9,75	292,50
32	BALDE DE THINNER COM 18 LT	FARBEN	UND	12	118,99	1.427,88
34	BARRAS DE CANO PVC N° 20 DE 6 METROS	PLASTUBOS	UND	10	11,50	115,00
35	BARRAS DE CANO PVC N° 25 DE 6 METROS	PLASTUBOS	UND	10	13,50	135,00
40	BRAÇADEIRA PLASTICA 2,5MM X 10CM	VILA	UND	20.000	0,08	1.600,00
43	BLOCO DE ESPUMA D20 TAMANHO 16 X 23 X 8 CM	C ONDOR	UND	20	4,70	94,00
48	BROCA DE AÇO 4MM PARA MADEIRA	DISMA	UND	20	4,40	88,00
49	BROCA DE AÇO 6MM PARA MADEIRA	DISMA	UND	20	6,25	125,00
51	BROCA DE AÇO VIDIA ENGATE RÁPDO 4MM	IIRWIN	UND	20	16,90	338,00
52	BROCA DE AÇO VIDIA ENGATE RÁPDO 6MM	IIRWIN	UND	20	16,90	338,00
53	BROCA DE AÇO VIDIA ENGATE RÁPDO 8MM	IIRWIN	UND	20	16,90	338,00
54	BROCA DE AÇO VIDIA ENGATE RÁPDO 12MM	IIRWIN	UND	20	17,90	358,00
56	BROCA DE AÇO VIDIA IMPACTO 10MM	BRASFORT	UND	20	15,30	306,00
57	BROCA DE AÇO VIDIA IMPACTO 12MM	BRASFORT	UND	20	15,90	318,00
59	BUCHA DE REDUÇAO COM ROSCA 3 / 4 X 1 / 2	PLASTUBOS	UND	20	0,70	14,00
63	CADEADO 25 MM	GOLD	UND	50	9,06	453,00
64	CADEADO 50MM	GOLD	UND	50	24,38	1.219,00
69	CAMARA DE CARRINHO DE MAO N° 13 X 13 DE QUALIDADE	LEVORIN	UND	50	24,00	1.200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 70 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 97349 - AGROPECUARIA ITAPIRANGA LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
70	CAP. ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	UND	10	1,35	13,50
71	CAP. ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	UND	10	2,65	26,50
73	CARRINHO DE MAO SIMPLES	MAESTRO	UND	5	106,00	530,00
78	CHAVE COMBINADA COM PESCOÇO Nº 15 DE AÇO CROMO VANÁDIO	DISMA	UND	2	10,45	20,90
82	CHAVE DE FENDA 3/16 X 3	WORKER	UND	5	6,80	34,00
83	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4	WORKER	UND	5	6,75	33,75
84	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	WORKER	UND	5	7,80	39,00
85	CHAVE PHILIPS 3/16 X 3	WORKER	UND	5	5,90	29,50
86	CHAVE PHILIPS 3/16 X 4	WORKER	UND	5	6,50	32,50
87	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5	WORKER	UND	5	6,50	32,50
90	CILINDRO PARA FECHADURA ALIANÇA	ALIANÇA	UND	30	22,00	660,00
91	CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO	SOPRANO	UND	30	22,00	660,00
92	CILINDRO PARA FECHADURA STAM	STAM	UND	30	18,00	540,00
95	COLA BRANCA PARA PARQUET, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	HENKEL	UND	30	27,00	810,00
96	COLA VEDA CALHA 280 G	TEK BOND	UND	10	16,00	160,00
101	CORDA DE 12 MM EM POLIAMIDA, CONSTITUIDO EM TRANÇADO TRIPO E ALMA CENTRAL	DISTRIOESTE	M	100	2,90	290,00
102	CORDA DE NYLON 5MM TRANÇADA BRANÇA	DISTRIOESTE	M	100	0,87	87,00
103	CORREIA INDUSTRIAL EM V A-32	POWER SPAN	UND	15	8,10	121,50
108	DESINCRAVANTE W 40, 300 ML	WD	UND	30	30,00	900,00
111	DISCO FLAP CURVO - GRÃO 80	TYROLIT	UND	100	9,30	930,00
112	DISCO FLAP CURVO - GRÃO 60	TYROLIT	UND	100	9,00	900,00
114	DISCO DE CORTE 7.0X1.6	ICDER	UND	50	10,00	500,00
115	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA FOLHADA	DISTRIOESTE	UND	36	37,00	1.332,00
118	ENXADA TAMANHO MEDIO COM CABO	PANDOLFO	UND	12	27,00	324,00
122	ESQUADRO DE ALUMINIO 16 POLEGADAS	KALA	UND	10	18,60	186,00
123	ESTICADOR ZINCADO 3/8	WORKER	UND	10	7,65	76,50
124	ESTILETE N° 18	KALA	UND	12	8,75	105,00
125	FECHADURA CILINDRICA JOGO COMPLETO ESTREITA	SOPRANO	UND	50	55,00	2.750,00
126	FECHADURA CILÍNDRICA JOGO COMPLETO NORMAL	SOPRANO	UND	50	47,50	2.375,00
132	FITA ZEBRADA LARGURA MÍNIMA DE 7 CM, CONFORME NBR 9735 DA ABNT, COM 200 MT	WORKER	RL	120	7,21	865,20
135	JOELHO DE ESGOTO 90 X 150 MM	ILITALIA	UND	5	25,00	125,00
137	JOELHO MISTO PVC N° 20	PLASTILIT	UND	25	1,50	37,50
138	JOELHO PVC N° 40	PLASTUBOS	UND	10	1,00	10,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 70 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 97349 - AGROPECUARIA ITAPIRANGA LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
139	JOELHO MISTO PVC N° 25	PLASTILIT	UND	15	1,80	27,00
144	LIMAS CHATA 8"	COLLINS	UND	15	12,00	180,00
147	LIMAS PARA MOTOSSERRA 8 X 7 / 32	NICHOLSON	UND	15	6,20	93,00
149	LIXA DE PANO N° 100	CARBORUNDUM	M	100	15,30	1.530,00
150	LIXA DE PANO Nº 80	CARBORUNDUM	M	100	16,85	1.685,00
155	LUVA SOLDAVEL 20X1/2"	PLASTILIT	UND	20	1,50	30,00
158	MARTELO UNHA 23 MM	VILA	UND	5	21,25	106,25
159	MARTELO UNHA 25 MM	VILA	UND	5	22,30	111,50
160	MARTELO DE BORRACHA COM BITOLA MINIMA DE 450GR	THOMPSON	UND	5	21,30	106,50
161	MARRETA 01 KG	TENACE	UND	2	30,40	60,80
162	MARRETA 2 KG	TENACE	UND	2	42,00	84,00
163	MARRETA 5 KG	TENACE	UND	2	120,00	240,00
164	NIVEL DE MADEIRA 14 POL	KALA	UND	10	16,50	165,00
167	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 1/2	VILA	UND	100	0,85	85,00
168	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X50 P/ BUCHA 10	VILA	UND	100	0,40	40,00
169	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X60 P/ BUCHA 10	VILA	UND	100	0,50	50,00
170	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/16X50 P/ BUCHA 8	VILA	UND	100	0,30	30,00
171	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/16X60 P/ BUCHA 8	VILA	UND	100	0,30	30,00
172	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X50 P/ BUCHA 12	VILA	UND	100	0,60	60,00
173	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X60 P/ BUCHA 12	VILA	UND	100	0,60	60,00
174	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1	VILA	UND	100	0,30	30,00
176	PINCEL 1 1/2" OU 3MM	WORKER	UND	20	4,90	98,00
177	PINCEL 1 1/2" OU 38.1 MM	WORKER	UND	20	4,90	98,00
178	PINCEL 2 1/2" OU 63.5 MM	WORKER	UND	20	7,00	140,00
179	PINCEL 2" OU 50.8 MM	WORKER	UND	20	5,50	110,00
180	PINCEL 3 1/4" OU 19 MM	WORKER	UND	20	2,80	56,00
181	PINCEL 3" OU 76.2 MM	WORKER	UND	20	10,70	214,00
182	PINCEL TRINCHA DUPLA 75 MM X 3	WORKER	UND	10	17,00	170,00
190	PREGO 17X27	ARCELOR MITTAL	KG	100	8,72	872,00
199	ROLO DE PINTURA DE LÃ DE OVELHA ALTA 10 MM X 5 CM DE LARGURA	ROMA	UND	20	8,50	170,00
200	ROLO DE PINTURA DE LA DE OVELHA ALTA 10 MM X 10 CM DE LARGURA	ROMA	UND	30	12,90	387,00
201	ROLO DE PINTURA DE LA DE OVELHA BAIXA 23 CM LARGURA COM CABO	ROMA	UND	20	23,75	475,00
202	SACHO 1 PONTA COM CABO	SCHNEIDER	UND	6	16,00	96,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 70 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 97349 - AGROPECUARIA ITAPIRANGA LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
206	SILICONE (ADESIVO SELANTE) COM 280 GR	KALA	UND	25	16,50	412,50
207	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE, GALÃO 5 LITROS	FARBEN	GL	10	65,00	650,00
208	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO DE METAL CROMADO	BELLA ARTE	UND	30	14,00	420,00
211	TAMPA PARA VASO SANITARIO COR BRANCA	HERC	UND	50	17,50	875,00
215	TEE PVC N° 20	PLASTUBOS	UND	30	1,15	34,50
218	TERMICA PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 5 LT	OBBA	UND	10	45,00	450,00
219	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL, PROPRIA PARA PODAS FRUTIFERAS, FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DE PEQUENO PORTE.	TRAP	UND	6	71,00	426,00
221	TESOURÃO DE PODA 43 CM COM CABO DE MADEIRA	KALA	UND	6	68,87	413,22
223	THINNER BALDE COM 5LT	FARBEN	UND	30	31,90	957,00
224	THINNER BALDE COM 18 LITROS	FARBEN	UND	30	118,95	3.568,50
237	TORQUES N° 10	SÃO ROMÃO	UND	10	29,00	290,00
238	TRENA 5 METROS	LUFKIN	UND	10	17,00	170,00
239	TRENA 10M.	LUFKIN	UND	20	43,00	860,00
240	TUBO DE ESGOTO 150 MM COM 6 MTS	ILITALIA	UND	17	117,00	1.989,00
250	TAMPA DE VASO SANITARIO ALMOFADADO MODELO IVY	HERC	UND	150	48,00	7.200,00
255	ROLO DE PINTURA LA DE OVELHA ALTA 23 CM DE LARGURA, COM CABO	ROMA	UND	20	24,25	485,00
					Total por Fornecedor:	**85.420,35**

Fornecedor: 496081 - CRO ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA. - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	BLOCO DE CONCRETO 20 X 40 X 10	CRO	UND	3.000	2,00	6.000,00
					Total por Fornecedor:	**6.000,00**

Fornecedor: 660744 - ELTON LUIZ MADEIRA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
222	TEXTURA ACRILICA LISA, BALDE COM 25 KG	FUTURA	UND	16	80,00	1.280,00
227	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LINHA PREMIUM- PRODUTO CONFORME NORMA NBR 11702/ABNT TIPO 4,5,1- LATA COM 18 LITROS, COR VERDE PRIMAVERA	FUTURA	UND	12	260,00	3.120,00
228	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LINHA PREMIUM PRODUTO CONFORME NORMA NBR 11702/ABNT TIPO 4,5,1 - LATA COM 18 LITROS, COR VERDE ÁGUA	FUTURA	UND	10	260,00	2.600,00
229	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LINHA PREMIUM PRODUTO CONFORME NORMATIVA NBR 11702/ ABNT - TIPO 4.5.1- LATA COM 3,6 LITROS COR PRETA	FUTURA	UND	10	52,00	520,00
230	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LINHA PREMIUM PRODUTO CONFORME NORMATIVA NBR 11702/ ABNT - TIPO 4.5.1- LATA COM 3,6 LITROS COR VERMELHA	FUTURA	UND	10	52,00	520,00
231	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LINHA PREMIUM PRODUTO CONFORME NORMATIVA NBR 11702/ ABNT - TIPO 4.5.1- LATA COM 3,6 LITROS COR AZUL	FUTURA	UND	10	52,00	520,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 70 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 660744 - ELTON LUIZ MADEIRA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
232	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LINHA PREMIUM, PRODUTO CONFORME NORMA NBR 11702/ABNT TIPO 4.5.1 - LATA COM 18 LITROS NA COR BRANCA.	FUTURA	UND	25	249,00	6.225,00
233	TINTA ESMALTE LINHA PREMIUM ABNT NBR 13245 - LATA COM 3.6 LITROS NA COR AMARELA	FUTURA	UND	16	52,90	846,40
234	TINTA ESMALTE LINHA PREMIUM ABNT NBR 13245 LATA COM 3.6 LITROS NA COR VERDE PRIMAVERA	FUTURA	UND	10	54,00	540,00
247	VERNIZ IMBUIA ESCURO - LATA COM 3,6 LITROS	FUTURA	UND	16	59,00	944,00
248	VERNIZ INCOLOR 3,6 LITROS	FUTURA	UND	15	59,00	885,00
263	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LINHA PREMIUM, PRODUTO CONFORME NORMA NBR 11702/ABNT TIPO 4.5.1 - LATA COM 18 LITROS, CORES DIVERSAS	FUTURA	UND	60	249,00	14.940,00
264	TINTA ESMALTE LINHA PREMIUM, PRODUTO CONFORME ABNT NBR 13245, LATA COM 3,6 LITROS, CORES DIVERSAS	FUTURA	UND	65	52,90	3.438,50
265	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LINHA PREMIUM, PRODUTO CONFORME NORMA NBR 11702/ABNT TIPO 4.5.1 CINZA LATA DE 3,6 LITROS	FUTURA	UND	30	52,00	1.560,00
266	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LINHA PREMIUM, PRODUTO CONFORME NORMA NBR 11702/ABNT TIPO 4.5.1 COR MARROM LATA DE 3,6 LITROS	FUTURA	UND	30	52,90	1.587,00
267	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LINHA PREMIUM, PRODUTO CONFORME NORMA NBR 11702/ABNT TIPO 4.5.1 COR CINZA LATA DE 18 LITROS	FUTURA	UND	50	250,00	12.500,00
268	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO LINHA PREMIUM, PRODUTO CONFORME NORMA NBR 11702/ABNT TIPO 4.5.1 COR MARROM LATA DE 18 LITROS	FUTURA	UND	50	249,99	12.499,50
					Total por Fornecedor:	**64.525,40**

Fornecedor: 549169 - G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	ADAPTADOR FLANGE 110 MM PARA CAIXA DE ÁGUA	KRONA	UND	20	159,38	3.187,60
165	PARAFUSADEIRA, CONTENDO 1 BATERIA DE LITIO 12V, CARREGADOR DE BATERIA 100 V - 240 V - BIVOLT, 6 BROCAS PARA MADEIRA (1,5 MM, 2,5 MM, 3,0 MM, 4,0 MM, 5,0 MM E 6,0 MM), 6 BITS (2 FENDAS (5 MM E 6 MM), 2 PHILLIPS (PH1 E PH2), 2 POZIDRIVE (PZ1 E PZ2), SOQUETE MAGNÉTICO ENCAIXE DE ¼, 1 MALETA. TIPO DE MANDRIL: APERTO RÁPIDO, TIPO DE VELOCIDADE VARIÁVEL.	VONDER	UND	2	213,59	427,18
242	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA COM CURVA 40 MM	KRONA	UND	30	8,85	265,50
					Total por Fornecedor:	**3.880,28**

Fornecedor: 496103 - IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	BLOCO DE CONCRETO TIPO U	IMPAR	UND	2.000	2,60	5.200,00
44	BLOCOS DE CONCRETO 20 X 40 X 15 ESTRUTURAL	IMPAR	UND	4.000	2,65	10.600,00
98	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	JANTSCH	M3	300	370,00	111.000,00
99	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	JANTSCH	M3	100	410,00	41.000,00
226	TIJOLOS MACIÇOS.	BARTH	UND	10.000	0,56	5.600,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 70 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 496103 - IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
262	AREIA MEDIA.	IMPAR	M3	500	156,00	78.000,00
					Total por Fornecedor:	**251.400,00**

Fornecedor: 20842 - INDUSTRIA DE MOVEIS E TRANSPORTES VIER LTDA ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
209	TÁBUA DE PINOS DE 25CM (L) X 2,5CM (E) X 3M (C)TÁBUA DE PINOS DE 25CM DE LARGURA X 2,5CM ESPESSURA X 3M DE COMPRIMENTO	MADEIREIRA THOME	UND	10	19,00	190,00
210	TÁBUA DE PINOS DE 30CM (L) X 2,5CM (E) X 3M(C)TÁBUA DE PINOS DE 30CM DE LARGURA X 2,5CM ESPESSURA X 3M DE COMPRIMENTO	MADEIREIRA THOME	UND	10	22,75	227,50
256	GUIA PARA TESOURA COM MEDIDAS DE 12 CM DE LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA	MADEIREIRA THOME	M	2.000	2,75	5.500,00
257	RIPA PARA TELHA COM 6 CM DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA	MADEIREIRA THOME	M	2.000	2,15	4.300,00
					Total por Fornecedor:	**10.217,50**

Fornecedor: 660272 - IVANILDA MEURER EGEWARTH 03582535940

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
249	VASSOURA DE PALHA GRANDE DE BOA QUALIDADE, COM 04 COSTURAS, 45 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR DA VASSOURA E 55 CM DE COMPRIMENTO DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA DE BOA QUALIDADE E FURO PARA PENDURAR.	FREANTI	UND	900	22,50	20.250,00
					Total por Fornecedor:	**20.250,00**

Fornecedor: 194271 - OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO PARA ÁGUA POTÁVEL, COM TAMPA ROSCÁVEL, VOLUME 20.000 LITROS	BAKOF	UND	15	6.823,00	102.345,00
5	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO PARA ÁGUA POTÁVEL, COM TAMPA ROSCÁVEL, VOLUME 1.000 LITROS	BAKOF	UNI	10	240,00	2.400,00
7	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO PARA ÁGUA POTÁVEL COM TAMPA, VOLUME 20.000 LITROS	PLASFIBRA	UND	4	4.820,00	19.280,00
8	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO PARA ÁGUA POTÁVEL COM TAMPA, VOLUME 10.000 LITROS	PLASFIBRA	UND	4	2.600,00	10.400,00
9	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO PARA ÁGUA POTÁVEL COM TAMPA, VOLUME 5.000 LITROS	PLASFIBRA	UND	4	1.405,00	5.620,00
11	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 19-27	CONEX	UND	100	0,99	99,00
14	ADAPTADOR INTERNO 3/4 TIPO AMI	CIPLA	UND	30	1,85	55,50
17	ALICATE UNIVERSAL 8"	BELFIX	UND	10	22,00	220,00
18	ALVENARIT EMBALAGEM DE 1 LITRO	VEDACIT	UND	50	6,95	347,50
22	ARGAMASSA COLANTE AC-I EMBALAGEM COM 20 KG	INKOR	UND	200	9,30	1.860,00
23	ARGAMASSA COLANTE AC-II EMBALAGEM COM 20 KG	INKOR	UND	200	18,90	3.780,00
24	ARGAMASSA COLANTE AC-III, EMBALAGEM COM 20 KG	INKOR	UND	200	26,50	5.300,00
27	ARAME QUEIMADO Nº.18	ARCELOR MITTAL	KG	30	10,25	307,50
28	ARRUELA LISA 1/4ARRUELA LISA 1/4	CISER	UND	100	0,24	24,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 70 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 194271 - OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	ARRUELA LISA FZ 1/2	CISER	UND	100	0,49	49,00
30	ARRUELA LISA FZ 3/8	CISER	UND	100	0,29	29,00
31	AZULEJO PEI 4 30 CM X 46 CM	CARMELO FIOR	M2	200	19,50	3.900,00
33	BANDEJA PARA TINTA (PINTURA), CAPACIDADE DE 2,7 LITROS	C ONDOR	UND	6	8,85	53,10
36	BARRA DE FERRO CA-50 3/8" C/ 12 METROS	ARCELOR MITTAL	UND	150	38,30	5.745,00
37	BARRA DE FERRO CA-50 4.2 MM C/ 12 METROS.	ARCELOR MITTAL	UND	250	7,50	1.875,00
38	BARRA DE FERRO CA-50 5/16" C/ 12 METROS	ARCELOR MITTAL	UND	250	26,25	6.562,50
39	BARRA DE CANO Nº 40 DE 6 METROS ESGOTO	MULTI LIT	UND	10	23,00	230,00
45	BOLSA DE LIGACAO PARA VASO EXTERNO	CIPLA/ASTRA	UND	30	4,50	135,00
46	BOLSA DE LIGACAO PARA VASO INTERNO	CIPLA/ASTRA	UND	30	3,25	97,50
47	BROCA ESCALONADA PARA TELHA DE CIMENTO 6 MM	IRWIIN	UND	1	88,00	88,00
50	BROCA DE AÇO VIDIA ENGATE RÁPDO 10MM	IRWIIN	UND	20	17,90	358,00
55	BROCAS DE AÇO VIDIA IMPACTO 8 MM	IRWIIN	UND	20	12,90	258,00
58	BROXA PARA PINTURA, MEDINDO NO MÍNIMO 18X8CM	PRETINHA/CONDOR	UND	30	6,40	192,00
60	BUCHA PLASTICA 10 MM	VONDER	UND	250	0,14	35,00
61	BUCHA PLÁSTICA 8MM	VONDER	UND	250	0,11	27,50
62	BUCHA PLASTICA 6MM	VONDER	UND	250	0,11	27,50
65	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS NA COR BRANCA	METASUL	UND	50	26,90	1.345,00
66	CAIXA DE DESCARGA DE VASO SANITÁRIO DE 08 LITROS	METASUL	UND	50	27,50	1.375,00
67	CAL PARA PINTURA, SACO COM 08 KG	FIDA	UND	1.000	10,00	10.000,00
68	CAL HIDRATADA SACO COM 20 KGS	CEM	UND	100	15,75	1.575,00
72	CARRINHO DE MAO REFORÇADO NCO2-A	HORBACH	UND	5	283,00	1.415,00
74	CATRACA GALVANIZADA PARA ESTICAR ARRAME LISO	BELGO	UND	50	7,50	375,00
75	CERA DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO COM GUIA	BLUKIT	UND	30	13,00	390,00
76	CERÃMICA CLASSE A PI 4 MEDINDO 30CMX40CM, COR A ESCOLHER	CARMELO FIOR	M2	300	20,75	6.225,00
77	CERÂMICA CLASSE A PI 4 MEDINDO 40CMX40CM, COR A ESCOLHER	CARMELO FIOR	M2	300	21,80	6.540,00
79	CHAVE DE BOCA COMBINADA N° 11	BELFIX	UND	5	7,45	37,25
80	CHAVE DE BOCA COMBINADA N° 13	BELFIX	UND	5	7,95	39,75
81	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3	BELFIX	UND	5	5,00	25,00
88	CHUVEIRO ELETRICO AQUECIMENTO DE NO MINIMO 5.500 W	SINTEX	UND	30	44,00	1.320,00
89	CILINDRO DE FECHADURA 3F	3F	UND	50	29,90	1.495,00
93	CIMENTO SACO COM 50 KG	SUPREMO	UND	750	27,90	20.925,00
94	COLA PARA CANO PVC 75 G	KRONA	UND	15	4,95	74,25

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 70 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 194271 - OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
97	COLHER DE PEDREIRO	VILLA	UND	10	15,30	153,00
100	CONJUNTO DE CANO PVC EXP. PARA VASO SANITARIO	KRONA	UND	30	15,00	450,00
104	CUMEEIRA DE CIMENTO 6MM X 15º	MULTI LIT	UND	50	32,40	1.620,00
105	CUMEEIRA DE CIMENTO 6MM X 20º	MULTI LIT	UND	50	32,40	1.620,00
106	DESEMPENA DE PLÁSTICO ESTRIADA 17X30	C ONDOR	UND	12	11,90	142,80
107	DESEMPENA DE PLÁSTICO LISA 17X30	C ONDOR	UND	12	14,90	178,80
109	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 4.3/8" 110 MM	VONDER	UND	10	29,90	299,00
110	DISCO DIAMANTADO TURBO 180 MM X 7/8	VONDER	UND	10	52,50	525,00
113	DISCO DE CORTE 4.5X1.0	MERCO	UND	20	4,25	85,00
116	ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 50 REFORÇADO.	KRONA	UND	50	4,95	247,50
117	ENGATE RAPIDO PARA LAVA JATO	GARDEN	UND	10	7,90	79,00
119	ESPUDE BORRACHA PARA VASO SANITARIO	CIPLA/ASTRA	UND	6	3,20	19,20
120	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO MÉDIA	BRASCOLA	UND	12	21,90	262,80
121	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO GRANDE	BRASCOLA	UND	50	33,75	1.687,50
127	FITA CREPE ROLO MEDINDO 25 MM X 50 MT	ADERE/ADELBRAS	UND	30	5,45	163,50
128	FITA DUPLA FACE 12 X 2M SILICONADA	ADERE/ADELBRAS	UND	25	7,15	178,75
129	ROLO DE FITA ISOLANTE BRANCA COM 20 MT	DECORLUX	UND	50	7,95	397,50
130	FITA ISOLANTE PRETA ROLO COM 20 METROS	DECORLUX	UND	50	7,75	387,50
131	FITA VEDA ROSCA 18 MM 50 M	POLYFITA	UND	15	6,90	103,50
133	GANCHO FZ C/ BUCHA 10 MM	CONEX	UND	25	0,60	15,00
134	GRAMPO PARA CERCA 1X9	ARCELOR MITTAL	KG	10	16,00	160,00
136	JOELHO DE ESGOTO 90 X 100 MM.	MULTI LIT	UND	10	4,50	45,00
140	JOELHO PVC N° 100	MULTI LIT	UND	10	4,50	45,00
141	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32 MM (CHAVE DE BOCA)	BELFIX	UND	1	118,90	118,90
142	JOGO DE LAMINA PARA SERRA TICO-TICO SKIL, BOSCH	CONEX	UND	5	49,00	245,00
143	LAVATÓRIO DE MÃOS COM COLUNA, COR BRANCA	DECA	UND	10	132,00	1.320,00
145	LIMAS DE MOTOSSERRA 8 X 3 / 16	CONEX	UND	15	7,30	109,50
146	LIMAS DE MOTOSSERRA 8 X 5 / 32	CONEX	UND	15	7,00	105,00
148	LINHA DE PESCAR 0,70 MM COM 100M	CONEX	UND	30	9,90	297,00
152	LONA PRETA 8 MT DE LARGURA X 180 MICRAS	NORTENE	M	100	11,50	1.150,00
154	LONA PRETA ESPESSURA DE 200 MICRA C/ 8 MT LARGURA	NORTENE	M	100	13,90	1.390,00
156	MANGUEIRA DE NIVEL INCOLOR 5/16	UNIFORT	M	50	1,40	70,00
157	MARTELO DEMOLIDOR SDS MAX GSH 16-28 BOSCH-1750 WATZ 220 VOLTZ COM MALETA	BOSCH	UND	1	6.790,00	6.790,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 70 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 194271 - OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
166	PARAFUSO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA N° 10	CONEX	UND	60	4,00	240,00
175	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 COMPLETO	CONEX	UND	300	0,65	195,00
183	PNEUS PARA CARRINHO DE MÃO 3.25/3.00-8	BELFIX	UND	50	28,30	1.415,00
184	PORCA SEXTAVADO 1/2	CISER	UND	100	0,62	62,00
185	PORCA SEXTAVADA 1/4PORCA SEXTAVADA 1/4	CISER	UND	100	0,11	11,00
186	PORCA SEXTAVADA 3/8"	CISER	UND	100	0,19	19,00
187	PREGO TELHEIRO 4 MM	CONEX	KG	16	19,00	304,00
188	PREGO 13 X 15	ARCELOR MITTAL	KG	5	14,95	74,75
189	PREGO 16 X 21	ARCELOR MITTAL	KG	10	11,95	119,50
191	PREGO 18 X 30 02 CABEÇAS	ARCELOR MITTAL	KG	60	11,00	660,00
192	PREGO 19 X 36.	ARCELOR MITTAL	KG	100	8,31	831,00
193	PREGO 19X39	ARCELOR MITTAL	KG	100	8,31	831,00
194	PREGO 25X72 PACOTE DE 1 KG	ARCELOR MITTAL	KG	20	13,25	265,00
195	RALO 150 X 150 X 0,50	KRONA	UND	30	19,00	570,00
196	REDUÇÃO PVC 25MMX20MM	MULTI LIT	UND	10	0,99	9,90
197	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO SOLDÁVEL 25 MM	VIGUA	UND	10	24,90	249,00
198	REJUNTE CORES DIVERSAS	INKOR	KG	150	3,60	540,00
203	SEPARADOR PARA AZULEJO 4MM C/ 100	CORTAG	UND	5	4,75	23,75
204	SEPARADOR PARA AZULEJO 5MM C/ 100	CORTAG	UND	10	4,75	47,50
205	SIFÃO SANFONADO UNIV. COM ROSCA 1,5M	CONEX	UND	30	10,30	309,00
212	TEE PVC N° 100	MULILIT	UND	10	7,90	79,00
213	TEE PVC N° 25	MULTI LIT	UND	30	1,19	35,70
214	TEE PVC N° 40	MULTI LIT	UND	10	3,90	39,00
216	TELHA DE CIMENTO 2,44 X 1,10 X 6MM	MULTI LIT	UND	40	49,25	1.970,00
217	TELHA DE CIMENTO 1,83 X 1,10 X 6MM	MULTI LIT	UND	50	36,95	1.847,50
220	TESOURA PARA CORTE DE CERCA VIVA E GRAMA PROFISSIONAL, COM CABO DE MADEIRA E COM SERRILHA.	SCHNEIDER	UND	6	35,00	210,00
225	TIJOLO 6 FUROS	BARTH	UND	20.000	0,45	9.000,00
235	TORNEIRA BRANCA DE PIA	HERC	UND	30	15,40	462,00
236	TORNEIRA JARDIM PRETA 1/2	HERC	UND	30	3,45	103,50
241	TUBO DE ESGOTO 75 MM COM 6 MTS	PLASTILIT	UND	17	40,00	680,00
243	TUBO DE ESGOTO 100 MM COM 6 MTS	PLASTILIT	UND	17	41,75	709,75
244	VALVULA LONGA PARA PIA LAVA MÃO	KRONA	UND	50	4,90	245,00
245	VASO SANITÁRIO COR BRANCA	DECA	UND	20	127,00	2.540,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 70 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor: 194271 - OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
246	VASSOURÃO DE 40X8CM COM CERDAS PRETAS RESISTENTES COM 10 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO DE MADEIRA	ORION	UND	20	26,00	520,00
251	TELHA DE BARRO VERMELHA ESTILO GERMÂNICA 36 CM POR 18,5 CM (PLANA)	CERAMICA SAFIRA	UND	12.000	2,19	26.280,00
252	CUMEEIRA DE BARRO VERMELHA NATURAL ESTILO GERMÂNICA COM 48 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E 15 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR	CERAMICA SAFIRA	UND	700	7,90	5.530,00
253	MASSA FINA EMBALAGEM COM 20 KG	FIDA	UND	150	15,40	2.310,00
254	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA	VEDACIT	LT	10	9,00	90,00
258	TIJOLOS COM MEDIDAS DE 19X14X9 CM	BARTH	UND	10.000	0,46	4.600,00
					Total por Fornecedor:	**309.345,45**

Fornecedor: 537225 - RAMOS AUTOMOTIVA E CONSTRUTORA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
269	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA BALDE COM 18 LITROS, CONTENDO NO MÍNIMO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO A, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.	KRAFT	UND	20	257,00	5.140,00
270	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR AMARELA BALDE COM 18 LITROS, CONTENDO NO MÍNIMO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO A, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.	KRAFT	UND	10	267,00	2.670,00
271	DILUENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, CONTENDO 18 LITROS	KRAFT	UND	10	173,80	1.738,00
					Total por Fornecedor:	**9.548,00**
					Total Geral:	**760.586,98**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
97349 - AGROPECUARIA ITAPIRANGA LTDA EPP	2, 3, 4, 6, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 25, 26, 32, 34, 35, 40, 43, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 63, 64, 69, 70, 71, 73, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 95, 96, 101, 102, 103, 108, 111, 112, 114, 115, 118, 122, 123, 124, 125, 126, 132, 135, 137, 138, 139, 144, 147, 149, 150, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 190, 199, 200, 201, 202, 206, 207, 208, 211, 215, 218, 219, 221, 223, 224, 237, 238, 239, 240, 250, 255	85.420,35
496081 - CRO ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA. - ME	41	6.000,00
660744 - ELTON LUIZ MADEIRA ME	222, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 247, 248, 263, 264, 265, 266, 267, 268	64.525,40
549169 - G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - ME	10, 165, 242	3.880,28
496103 - IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI	42, 44, 98, 99, 226, 262	251.400,00
20842 - INDUSTRIA DE MOVEIS E TRANSPORTES VIER LTDA ME	209, 210, 256, 257	10.217,50
660272 - IVANILDA MEURER EGEWARTH 03582535940	249	20.250,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 70 / 2019
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
194271 - OB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP	1, 5, 7, 8, 9, 11, 14, 17, 18, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 50, 55, 58, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 88, 89, 93, 94, 97, 100, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 113, 116, 117, 119, 120, 121, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 136, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 148, 152, 154, 156, 157, 166, 175, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 203, 204, 205, 212, 213, 214, 216, 217, 220, 225, 235, 236, 241, 243, 244, 245, 246, 251, 252, 253, 254, 258	309.345,45
537225 - RAMOS AUTOMOTIVA E CONSTRUTORA LTDA	269, 270, 271	9.548,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4015, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2049420

DECRETO MUNICIPAL Nº 4015, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Altera o Decreto Municipal nº 3161, de 07 de abril de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do inciso I do Decreto Municipal nº 3161/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
I – representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria de Saúde:

1. Mariza Aparecida Filla Titular; (NR)
2. Priscila Araújo Carneiro Suplente. (NR)

b) Divisão de Vigilância Sanitária:

1. Vinicius Franco Martins Titular; (NR)
2. Thales Aimone Suplente. (NR)

c) Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

1. Stéfanie Liara de Castilho Titular; (NR)
2. Cristina Bastos Pequeno Suplente. (NR)

d) Secretaria de Planejamento e Urbanismo:

1. Rafael Vida Almeida Titular; (NR)
2. Reinilda Fiorese Suplente. (NR)

e) Secretaria de Meio Ambiente:

1. Walderland Michel Machado Titular; (NR)
2. Rodrigo Cechin Suplente. (NR)
...
Art. 2º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alíneas "a" e "c" do inciso II do Decreto Municipal nº 3161/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
II - representantes não governamentais, técnicos, prestadoras de serviços e usuários de saneamento básico:

a) representantes dos prestadores de serviços públicos:

1. Julie da Cunha Campbell Titular; (NR)
2. João Roberto Rocha Moraes Suplente. (NR)
...

c) representantes de entidades técnicas:

1. André Fonseca Zapelini Titular; (NR)
2. Hamanda Fernandes Henk Suplente. (NR)
...
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 29 de maio de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4016, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049422

DECRETO MUNICIPAL Nº 4016, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019 e a Lei Municipal n° 857, de 27 de maio de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, perfazendo o montante de R$1.400.420,00 (um milhão, quatrocentos mil e quatrocentos e vinte reais) conforme segue:
Anulações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2094 Transporte Escolar Municipal
33390 Aplicações Diretas (429) FR 1010000 ..... R$400.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (401) FR 0236000 ..... R$188.197,00
33390 Aplicações Diretas (372) FR 0101000 ..... R$812.223,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$1.400.420,00

Suplementações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.1045 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas
34490 Aplicações Diretas (378) FR 02360000 ..... R$188.197,00
34490 Aplicações Diretas (425) FR 01010000 ..... R$1.212.223,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$1.400.420,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 04 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4017, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049426

DECRETO MUNICIPAL Nº 4017, DE 04 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais extraordinários por excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade os artigos 41, inciso III e 43, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019 e a Lei Municipal n° 862, de 03 de junho de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais extraordinários, por excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$20.000,00 (vinte mil reais) conforme segue:
Suplementações:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0241.0005.2250 Fundo Municipal do Idoso
33390 Aplicações Diretas (604) FR 0100000 ..... R$15.000,00
34490 Aplicações Diretas (605) FR 0100000 ..... R$5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: ..... R$20.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 04 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4018, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049428

DECRETO MUNICIPAL Nº 4018, DE 05 DE JUNHO DE 2019.
Determina a utilização do saldo financeiro findo do ano de 2018 destinado ao CISNORDETE/SC, como complemento orçamentário para ser utilizado no ano de 2019, no CISNORDESTE/SC.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a existência de saldo financeiro findo do exercício de 2018, destinado ao CISNORDESTE/SC, conforme dotação orçamentária no valor de R$45.199,31 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos);
Considerando a existência de contrato de rateio entre o Munícipio de Itapoá e o Consórcio Intermunicipal de saúde do Nordeste de santa Catarina – CISNORDESTE/SC;
Considerando a necessidade do município de Itapoá, de incrementar a utilização dos procedimentos, exames e consultas disponibilizados pelo CISNORDESTE/SC no ano de 2019;
DECRETA:
Art.:1º A utilização do saldo financeiro findo do ano de 2018, destinado ao CISNORDESTE/SC, no valor de R$45.199,31 (quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos), como complemento orçamentário para ser utilizado no ano de 2019, no CISNORDESTE/SC.
Art. 2º O referido saldo financeiro findo de 2018, deverá ser adicionado ao valor definido no item 12.8 do Contrato de Rateio já existente entre o Município e o CISNORDESTE/SC.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049432

DECRETO MUNICIPAL Nº 4019, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
Nomeia Chefe da Divisão de PA e SAMU, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria de Saúde.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a Sra. Luciana Pianta da Cruz, no cargo de Chefe da Divisão de PA e SAMU, do Departamento de Média e Alta Complexidade, da Secretaria de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 06 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

EDITAL Nº 039/2019 ADICIONAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

Publicação Nº 2048875

EDITAL Nº 039/2019
ADICIONAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

A Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital que, fixa data e estabelece procedimentos que nortearão concessão de adicional na remuneração dos servidores municipais efetivos e estáveis do Poder Executivo conforme Lei Municipal Nº174/2008 de 05 de maio de 2008.

1. Dos Procedimentos

1.1 - A concessão de adicional correspondente a 1% sobre o DAS II referente a participação de cursos de aperfeiçoamento, integração ou adaptação na área de conhecimento com relação direta ao cargo efetivo, após seu ingresso neste órgão, que somados totalizem uma carga horária de no mínimo 40 horas devidamente comprovados. Deverá ser requerido mediante formulário próprio (anexo I), sendo necessário anexar ao mesmo, cópias autenticadas dos certificados (autenticação em cartório ou pelo setor de Recursos Humanos), que não tenham sido apresentados anteriormente;

1.2 - A concessão de adicional, pela formação superior àquela exigida para o exercício do cargo efetivo, deverá ser requerido mediante formulário próprio (anexo II), sendo necessário anexar ao mesmo, cópias autenticadas dos certificados ou diplomas (autenticação em cartório ou pelo setor de Recursos Humanos) conforme tabela abaixo;

Classe	Formação superior àquela exigida para o exercício do cargo efetivo	Área de conhecimento com relação direta ao cargo efetivo	Área de conhecimento com relação indireta ao cargo efetivo
A	Ensino Fundamental Completo	2,00%	0,00%
B	Ensino Médio, Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio com Curso Técnico Completo	3,00%	1,50%
C	Curso de Graduação	4,00%	2,00%
D	Curso de Pós-Graduação	5,00%	2,00%
E	Mestrado ou Título de Educação de Maior Grau	6,00%	2,00%
F	Doutorado	7,00%	2,00%

1.3 - A fundamentação legal para a concessão de adicional na remuneração dos servidores é o artigo 49-A §3º e §4º da Lei Municipal nº174/2008;

1.4 - Para efeito deste Edital, entende-se como curso qualquer evento que proporcione capacitação para os servidores, como: treinamentos, seminários, congressos, palestras, painéis e outros;

1.5 - O Certificado que não possuir carga horária será considerado carga horária de 8hs;

1.6 - O adicional por capacitação, aperfeiçoamento ou treinamento será concedido somente 1% ao ano a cada servidor que apresentar no mínimo 40hs, as horas excedentes não serão computadas;

1.7 - O adicional por formação superior àquela exigida para o exercício do cargo efetivo poderá ser requerido em um único exercício, quantas classes (A à F) o servidor já tiver concluído. Por tanto, deverá apresentar o certificado de conclusão, ou o diploma ou o histórico escolar;

1.8 - O servidor que concluir a formação superior àquela exigida para o exercício do cargo efetivo, deverá anexar ao requerimento uma declaração da instituição educacional para comprovar o fato, mas a concessão do adicional em seus vencimentos no mês de janeiro/2020 ficará condicionada à apresentação do certificado de conclusão ou do diploma ou do histórico escolar;

1.9 - Os modelos de requerimento (Anexos I e II) serão entregues no Departamento de Recursos Humanos, sendo que o preenchimento é de responsabilidade do requerente;

1.10 - As inscrições deverão ser realizadas de 10 de junho de 2019 à 01 de julho de 2019, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, das 13:00hs às 19:00hs com destinação ao Departamento de Recursos Humanos, através da entrega dos envelopes contendo os documentos dos itens 1.1 e/ou 1.2 deste edital;

1.11 - Os envelopes deverão estar fechados e colados e conter em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Adicional de participação de cursos de aperfeiçoamento
Servidor:
Matrícula:
Cargo Efetivo:

Envelope nº 02 – Adicional por formação superior ao exigido para o cargo efetivo
Servidor:
Matrícula:
Cargo Efetivo:

2 – Da Concessão

2.1 - Toda documentação de comprovação de titulação contida nos envelopes, será analisada pela Comissão de Avaliação de Titulação instituída pela Portaria nº 3218/2018, de 04 de junho de 2018, que deverá publicar os resultados no dia 16 de julho de 2019. Abrindo prazo para recurso nos dias 17 e 18 de julho de 2019 e homologar os requerimentos até o dia 23 de julho de 2019 e encaminhá-la ao Departamento de Recursos Humanos;

2.2 - Qualquer irregularidade apontada na documentação analisada, a Comissão oficializará o servidor para que no prazo de dois dias úteis do recebimento, possa solucionar o mesmo;

2.3 - Será publicada em Edital no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá no dia 31 de julho de 2019, a relação dos servidores contemplados com o benefício da concessão dos adicionais aqui mencionados e deferidos pela Comissão de Avaliação de Titulação;

2.4 - Além da publicação a Comissão de Avaliação de Titulação, deverá efetuar o encaminhamento de uma cópia ao Setor de Orçamento para que os adicionais de remuneração sejam impactados na LDO de 2019 e pagos a partir do mês de janeiro 2019.

3 – Das Disposições Finais

3.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos com parecer da Comissão de Avaliação de Titulação.

Itapoá, 07 de junho de 2019.
Célia Maria Reinert
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Sandra Regina Fernandes da Silva
Membro

Marciane Rech Zagonel
Membro

Cristiane R. B. Costa
Membro

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO

Senhor(a) Secretário(a) de Administração de Itapoá/SC:

Eu,... ..... , ocupante do cargo de ... . matrícula ... . , em exercício na Secretaria ..... do Município, vem através deste,

REQUERER,

Concessão de adicional de 1% referente a cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou treinamento com fundamento legal no artigo 49-A, § 3º da Lei Municipal nº 155/2003 mediante comprovação da documentação em anexo.

Nome do Curso	Carga Horária	Deferimento
Total Carga Horária		

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Assinatura

Itapoá, 07 de junho de 2019.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO

Senhor(a) Secretário(a) de Administração do Município de Itapoá/SC:

Eu, ... , ocupante do cargo de ... . , matrícula ... . , em exercício na Secretaria ..... do Município, vem através deste,

REQUERER,

Concessão de adicional de remuneração por formação superior àquela exigida para o exercício do cargo efetivo com fundamento legal no artigo 49-A, § 4º da Lei Municipal nº 155/2003 mediante comprovação da documentação em anexo.

Classe	Formação superior àquela exigida para o exercício do cargo efetivo	Área de conhecimento com relação direta ao cargo efetivo	Área de conhecimento com relação indireta ao cargo efetivo
( ) A	Ensino Fundamental Completo	( ) 2,00%	( ) 0,00%
( ) B	Ensino Médio, Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio com Curso Técnico Completo	( ) 3,00%	( ) 1,50%
( ) C	Curso de Graduação	( ) 4,00%	( ) 2,00%
( ) D	Curso de Pós-Graduação	( ) 5,00%	( ) 2,00%
( ) E	Mestrado ou Título de Educação de Maior Grau	( ) 6,00%	( ) 2,00%
( ) F	Doutorado	( ) 7,00%	( ) 2,00%

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Assinatura

Itapoá, 07 de junho de 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 859, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049434

LEI MUNICIPAL Nº 859, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Altera a Lei Municipal nº 064, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 064/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:
...

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto por 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo que sua organização e funcionamento serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo:

1. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
2. Um representante dos profissionais de educação da rede estadual de ensino;
3. Dois representante das APPs municipais;
4. Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
5. Sete representantes dos profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino sendo:
6. Três da Educação Infantil;
7. Dois do Ensino Fundamental séries iniciais;
8. Dois do Ensino Fundamental séries finais;
9. Um representante dos diretores de escolas;
10. Um representante do Conselho Tutelar;
11. Um representante da APAE;
12. Um representante da Educação de Jovens e Adultos;
13. Um represente da rede particular de ensino;
14. Um representante dos especialistas em educação;
15. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
16. Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
...

...
Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto por 18 (dezoito) membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo que sua organização e funcionamento serão regulamentados por decreto do Poder Executivo:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 6 (seis) representantes dos profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino, sendo:

a) 1 (um) profissional da Educação Infantil;
b) 1 (um) profissional dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
c) 1 (um) profissional dos anos finais do Ensino Fundamental;
d) 1 (um) profissional Especialista em Assuntos Educacionais;
e) 1 (um) profissional gestor de escola da Rede Municipal de Ensino;
f) 1 (um) profissional do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - 4 (quatro) representantes das APPs da Rede Municipal de Ensino, sendo:

a) 2 (dois) representantes das APPs das escolas de educação infantil;
b) 2 (dois) representantes das APPs das escolas de ensino fundamental;

VII - 1 (um) representante da APP da Rede Estadual de Ensino;
VIII - 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos do Autista - AMA;
IX - 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
X - 1 (um) representante da Rede Particular de Ensino.
(NR)
...

Art. 2º Ficam alterados os §§ 1º e 4º do artigo 4º da Lei Municipal nº 637/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:
...

Art. 4º ...

§1º Os representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Conselho Tutelar, da Rede Particular de Ensino, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Secretaria Municipal de Saúde, da Rede Estadual de Ensino e da APAE serão indicados por suas respectivas representatividades.
...
§4ºOs representantes dos especialistas em educação, da educação infantil dos anos iniciais, dos anos finais e da educação de jovens e adultos serão indicados pelas unidades escolares e concorrerão em eleição direta realizada pelos profissionais da educação.
...

...
Art. 4º ...

§1º Os representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde, da OAB, da Rede Particular de Ensino, da APP da Rede Estadual de Ensino, das APPs da Rede Municipal de Ensino, da APAE e da AMA serão indicados por suas respectivas representatividades. (NR)
...
§4º Os representantes dos profissionais da educação das áreas de educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental, dos especialistas em assuntos educacionais, gestores de ensino e Atendimento Educacional Especializado (AEE) serão indicados pelas escolas da Rede Municipal de Ensino e concorrerão em eleição direta, de acordo com as regras do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação. (NR)
...
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 862, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049436

LEI MUNICIPAL Nº 862, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais extraordinários por excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais extraordinários por excesso de arrecadação, em conformidade com os artigos 41, inciso III e 43, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019, conforme abaixo:
Suplementações:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0241.0005.2250 Fundo Municipal do Idoso
33390 Aplicações Diretas (604) FR 0100000 ..... R$15.000,00
34490 Aplicações Diretas (605) FR 0100000 ..... R$5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: ..... R$20.000,00
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 03 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 4806/2019

Publicação Nº 2050528

PORTARIA Nº 4.806/2019
De: 07 de junho de 2019.
DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DE DIREITOS HUMANOS

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Designar a Servidora JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, nomeada no cargo de Secretária de Administração, matrícula nº 604810, para assumir o cargo de REPRESENTANTE LEGAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS-ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 040/2019

Publicação Nº 2050462

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS-ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 040/2019

A Comissão Permanente de Processo Seletivo para Contratação de Alunos-Estagiários da Prefeitura Municipal de Itapoá, nomeados através da portaria nº.2958/2018 no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 16, da Lei Municipal nº.762/2018 de 26 de janeiro de 2018, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para Contratação de Alunos-Estagiários.

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, do dia 11 à 18 DE JUNHO DE 2019, no horário das 13horas às 18horas.

2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição os candidatos deverão entregar os documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, com identificação do candidato:
• Requerimento, conforme anexo II, devidamente preenchido e assinado;
• Cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo.

Ausência de preenchimento do anexo II implicará no Indeferimento da Inscrição bem como a ausência de qualquer um dos dois documentos no envelope.

3. DO QUADRO DE VAGAS

3.1 A escolha da vaga deverá ser pessoal e não poderá ser realizada através de procuração particular ou pública.
3.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
Os requerimentos dos interessados na vaga serão analisados e atendidos de acordo com os critérios da Lei Municipal nº.762/2018 de 26 de janeiro de 2018, como segue abaixo:

I – Cópia do histórico escolar do ensino fundamental completo; os pontos para análise do histórico escolar se dará pela média aritmética

das notas obtidas pelos candidatos ao longo de todo o ensino fundamental, nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, nos termos da Lei 762/2018.

4.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

4.2 No caso de empate serão considerados como critério de desempate:
I – O candidato que tiver maior idade;
II – Persistindo e empate, o candidato com maior nota da média aritmética na disciplina de Língua Portuguesa.

4.3 – A Classificação se dará, individualmente , por curso.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

5.1 A listagem classificatória parcial será publicada no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.itapoa.sc.gov.br até o dia 26 DE JUNHO DE 2019.

5.2 A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 01 DE JULHO DE 2019, das 13horas às 18:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

5.3 A classificação final será publicada até o dia 03 DE JULHO DE 2019.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 O (a) Requerente deverá revisar e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pela mesma.

6.2 No momento de assumir a vaga o candidato deverá apresentar:
• Cópia da matrícula e/ou frequência regular na área pretendida;
• Inscrição no CIEE;
• Conta corrente ou poupança (Somente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
• Cópia da Identidade, CPF, PIS e comprovante de residência (cópia simples);
• Foto 3x4;
• Ao candidato PCD, apresentar laudo médico.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, de acordo com a Lei Municipal nº.762/2018 de 26 de janeiro de 2018.

6.4–O valor da bolsa auxilio será de:
· R$ 1.032,50 (mil reais trinta e dois reais e cinquenta centavos) para ensino superior;
· R$ 774,38 (setecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para ensino médio regular;
6.5 Total da carga horária semanal é de 30horas para ensino superior e 20horas para ensino médio.
6.6 Idade mínima para ingressar é de 16 anos completos.
6.7 Prazo de validade do presente edital será de 90 dias.
6.8 A renovação dos contratos de ensino médio regular para ensino superior, poderá ocorrer a critério da administração municipal.
6.9 O aluno estagiário deverá ter disponibilidade para executar as tarefas no horário das 13h às 19h ou horário que a administração Municipal determinar.
6.10 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 07 de junho de 2019.
Célia Maria Reinert
Presidente

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

PROCESSO DE TESTE SELETIVO PARA ALUNOS-ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 040/2019

NÍVEL MÉDIO REGULAR:

NÚMERO DE VAGAS: 1+ RV NÍVEL SUPERIOR:

Administração: 1 + RV
Arquitetura: 1+ RV
Assistência Social: 1+ RV
Biologia: 1 + RV
Ciências Contábeis: 1 + RV
Direito: 1 + RV
Educação Física:1 + RV
Engenharia Ambiental: 1+ RV
Engenharia Civil: 1 + RV
Gestão Ambiental: 1+ RV
Gestão Pública:1 + RV
Informática:1 + RV
Jornalismo:1 + RV
Medicina Veterinária: 1 + RV
Pedagogia:1 + RV
Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos: 1 + RV
Turismo: 1+RV

*(RV) reserva de vagas.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS - ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 040/2019

Eu, _____
FILIAÇÃO:_____
ESTADO CIVIL: _____
RG Nº. _____
CPF:_____
PIS:_____
Endereço:_____
Telefone Celular:_____
Telefone fixo:_____
E-mail:_____
Candidato com deficiência: SIM ( ) NÃO ( )

Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar da SELEÇÃO PARA ALUNOS – ESTAGIÁRIOS:

Cursando: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2019

Ituporanga

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Publicação Nº 2049174

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITUPORANGA – SC

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei nº 1.436/1993, revogada pela Lei nº 2.750/2019, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidora e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 (ECA); PUBLICA:

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS		
N° DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	-
9	JANE APARECIDA HAAS	-
10	RENATA HELENA FRAGA GESSER	
13	SIRLÂNDIA DE FATIMA LOPES NETO	-
14	ANDREIA MARCIA VENTURA SOUZA	-
15	ROSMARI BEILKE	-
16	GESILAINE DIAS GOEDERT	-
20	JOSIELE BERNADETE ZAMBONI	-
		-
PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INABILITADOS		
N° DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
2	LEONEL ANTONIO THIESEN	INABILITADO POR CAMPANHA FORA DO PERÍODO ELEITORAL CONFORME ITEM 8.3 DO EDITAL 002/2019
11	JANETE SILVA CARDOZO	NÃO APRESENTOU O ITEM 3.1 OS QUESITOS VII E IX DO EDITAL 002/2019
18	FIAMA ALVES	NÃO APRESENTOU RECURSO
19	CLEODETE TEREZINHA NEVES DA SILVA	NÃO APRESENTOU O ITEM 3.1 OS QUESITOS III, VI, VII , IX E X
21	JÉSSICA CRISTINA CAVALHEIRO	NÃO APRESENTOU RECURSO

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Ituporanga, 07 de junho de 2019

RESOLUÇÃO 06/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049180

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO 06/2019 de 07 de junho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, considerando a melhor condução do processo eleitoral,

Resolve:

ART. 1º - RETIFICAR O Edital nº002/2019 item 7.15 onde se lê: Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. Leia-se: Entre os dias 13 (treze) e 14 (quatorze) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

ART. 2º - RETIFICAR O Edital nº002/2019 item 7.16 onde se lê: No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 9h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e Prova Prática sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada uma das provas. Leia-se: No dia 04 (quatro) de agosto de 2019, das 9h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e Prova Prática sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota igual ou superior a 6,0 (seis) em cada uma das provas.

ART. 3º - RETIFICAR O Edital nº002/2019 item 12.1 no que compreende o Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha

dos membros do Conselho Tutelar, onde se Lê: 20 e 21/07/19 Capacitação dos candidatos e aplicação da prova e 28/07/19 Realização da Prova. Leia-se: 13 e 14/07/19 Capacitação dos candidatos e 04/08/19 Realização da Prova.
DO CALENDÁRIO
Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
13 e 14/07/2019	Capacitação dos candidatos
04/08/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

ART. 4º - Esta resolução entra em vigor após a sua publicação.

Ituporanga, 07 de junho de 2019.
Elionar Claudia Petris
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituporanga.

Câmara Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018/CMITU

Publicação Nº 2049477

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 – CM/ITU
CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC E A EMPRESA UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 79.369.633/0001-21, com sede administrativa na Rua Vereador Joaquim Boing, nº 40, Centro, Ituporanga/SC, CEP 88400-000, representada neste ato por seu Presidente, Senhor ADRIANO JOSÉ COELHO, CPF nº 005.965.759-63.
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.255.187/0001-08, com sede na Rua General Osório, 311, sala 604, Timbó/SC, CEP 89.120-000, representada neste ato por seu procurador, o senhor Altair José Stüpp, inscrito no CPF sob o nº 794.309.109-49

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados os termos do presente termo aditivo ao contrato em epígrafe resultante do Processo de Dispensa de Licitação nº 1/2018, homologado em 30/05/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETOS

1.1 – Fornecimento do serviço de internet banda larga IP fixo com velocidade de download de 50 Mbps e upload de 15 Mbps, disponibilizada por meio de tecnologia de fibra ótica e equipamentos em regime de comodato.

1.2 – Serviço de IP fixo com liberação de portas baixas, haja vista a necessidade da CONTRATANTE em dispor do referido serviço para envio das suas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, via sistema e-Sfinge.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo altera o prazo de vigência original do contrato, bem como Termo Aditivo nº 01/2018, prorrogando-o até o dia 06/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 - O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas, será de R$ 2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) a serem pagos em parcelas mensais de R$ 249,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos), sendo:
3.1.1 – R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos) mensais para o serviço listado no item 1.1; e
3.1.2 – R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais para o serviço listado no item 1.2;
3.2 – O valor mensal previsto no item 3.1 poderá ser proporcional ao período utilizado, juntamente com a apresentação da fatura do serviço efetivamente prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 - A despesa com este termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
1	CÂMARA DE VEREADORES
1	Câmara de Vereadores
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.40.04.000000	Comunicação de Dados
1000601	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente termo aditivo decorre da previsão contratual inserta na Cláusula Décima Segunda da avença originária, da manifestação de interesse da CONTRATADA na manutenção da prestação dos serviços, bem como da autorização do Presidente da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ituporanga/SC, 05 de junho de 2019.

ADRIANO JOSÉ COELHO Presidente Câmara Municipal de Ituporanga/SC	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Contratada Representada por Altair José Stüpp

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Visto do órgão de assessoramento jurídico:
Gabriel Pedroza Bezerra Ribeiro
OAB/SC 48.243-A e OAB/PE 34.296
Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Ituporanga/SC
Matrícula nº 198

Fiscal designado do contrato:
Sandro Viegas Finkler
Matrícula nº 202
Agente Legislativo
Câmara Municipal de Ituporanga/SC

Jaborá

Prefeitura

ERRATA – EXTRATO DO EDITAL Nº 40/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 2/2019

Publicação Nº 2048721

ERRATA – EXTRATO DO EDITAL Nº 40/2019 - TOMADA DE PREÇO N° 2/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

ERRATA Nº 001 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019 – TOMADA DE PREÇO N° 2/2019
A Prefeitura de Jaborá, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Extrato de Edital n° 40/2019 de 05/06/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção do Centro de Convivência, neste Município, com recursos Próprios e do Governo Federal; Fundo Nacional de Assistência Social; Programa de Proteção Social Básica; Objeto Do Convênio: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, Construção de Centro de Convivência; Convênio/Contrato De Repasse Siconv Nº: 873978/2018 - Operação 1060577-22.
Onde se lê: "O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:"
Leia-se: "O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Tomada de Preço de Licitação a seguir: "
Os demais Termos constantes do Extrato permanecem inalterados.

Jaborá (SC), 07 de junho de 2019
Aldo Guarese
Presidente Comissão de Licitações

Publicação Nº 2049710

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JABORA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Maio
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**55.878,59**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**55.878,59**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.576,15
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.611,74
		INVESTIMENTOS	2.690,70
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**90.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	90.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**114.481,49**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**112.048,13**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.916,52	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.675,37
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	55.878,59	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	53.686,38
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	53.686,38	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	53.686,38
SALDOS ANTERIORES	**122.552,54**	**SALDOS ATUAIS**	**159.107,31**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	117.376,28	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	152.617,43
BANCO C/ MOVIMENTO	5.176,26	BANCO C/ MOVIMENTO	6.489,88
TOTAL	**327.034,03**	**TOTAL**	**327.034,03**

JABORA, 06/06/2019

RONALDO CADORE
Presidente

JOVANI PEDRO TONIELLO
Contador CRC SC-030442/O-0

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 061 DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2048667

DECRETO N°. 061 DE 23 DE MAIO DE 2019.
"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 11, Inciso III da Lei Municipal nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal do ano de 2019 da Unidade Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0721(37) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do exercício de 2018 no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), por conta das Transferências Fundo a Fundo da União - Transferência do SUS/União – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, creditados no Banco Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº 624.045-3, Agência 1084, oriundo do processo nº 25000.165304/2018-80 e proposta nº 36000216222201800 junto ao Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 23 de maio de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 23 de maio de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 062 DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2048670

DECRETO N°. 062 DE 23 DE MAIO DE 2019.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 10, da Lei nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias no Projeto/Atividade do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado, abaixo discriminados, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 15.700,00 (Quinze Mil e Setecentos Reais), como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Aplicação: (12) – 4.4.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.700,00
TOTAL ..... R$ 15.700,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Modalidade de Aplicação: (5) – 3.1.90.00.00.00.0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.700,00
TOTAL ..... R$ 15.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 23 de maio de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 23 de maio de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 064 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2048678

DECRETO N°. 064 DE 04 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Art. 51, § 4º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município, que ficará assim constituída:

I – JAISON PINHEIRO DA SILVA
II – ANTÔNIO BORGES
III – GISLENE RECCO DE ARAUJO ONÓRIO

Parágrafo único. A comissão terá como suplente SUSANA CASAGRANDE, EVANDRO BOFF DE MELLO e ISABELA PEREIRA BORGES.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Servidor JAISON PINHEIRO DA SILVA e Secretariado por ANTÔNIO BORGES, tendo seu prazo de duração fixado em 01 (um) ano.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá a seu critério, sempre mediante Decreto, nomear Comissões Especiais de Licitação, que tenha como objetivo a agilização dos serviços.

Art. 4º - O Serviço da Comissão será considerada de caráter relevante, não se lhe atribuído qualquer direito ou obrigação social ou trabalhista.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de 04 de junho de 2019, revogando-se o Decreto nº. 001 de 02 de janeiro de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 04 de junho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 065 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2048684

DECRETO N°. 065 DE 04 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Art. 51, § 4º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado como pregoeiro oficial do Município de Jacinto Machado o Sr. JAISON PINHEIRO DA SILVA.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe de apoio composta dos seguintes servidores, BRUNA PIROLA BARDINI, DENIZE GONÇALVES CARARO FAVARO e ANTÔNIO BORGES.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 04 de junho de 2019, revogando-se o Decreto nº. 027 de 01 de março de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 04 de junho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 063 DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2048675

DECRETO Nº. 063 DE 31 DE MAIO DE 2019.
ALTERA A ESCALA DE FUNCIONAMENTO DO PLANTÃO, PELO SISTEMA DE RODÍZIO, NAS FARMÁCIAS E DROGARIAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO - SC.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 4º da Lei nº 784 de 25 de agosto de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a escala de funcionamento do plantão, pelo sistema de rodízio, nas farmácias e drogarias localizadas no perímetro urbano do município de Jacinto Machado – SC no período de 03 de junho de 2019 a 02 de dezembro de 2019 (de segunda-feira à segunda-feira), sendo que a troca dos plantões ocorrerá sempre as 07:00h da manhã:

PERÍODO DE PLANTÃO	FARMÁCIA
03/06/19 (07:00h) a 10/03/19 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
10/06/19 (07:00h) a 17/06/19 (06:59h)	Farmácia São Roque
17/06/19 (07:00h) a 24/06/19 (06:59h)	Drogaria Cararo
24/06/19 (07:00h) a 01/07/19 (06:59h)	Pelucia's Farma
01/07/19 (07:00h) a 08/07/19 (06:59h)	Farmácia Antonelli
08/07/19 (07:00h) a 15/07/19 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
15/07/19 (07:00h) a 22/07/19 (06:59h)	Farmácia São Roque
22/07/19 (07:00h) a 29/07/19 (06:59h)	Drogaria Cararo
29/07/19 (07:00h) a 05/08/19 (06:59h)	Pelucia's Farma
05/08/19 (07:00h) a 12/08/19 (06:59h)	Farmácia Antonelli
12/08/19 (07:00h) a 19/08/19 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
19/08/19 (07:00h) a 26/08/19 (06:59h)	Farmácia São Roque
26/08/19 (07:00h) a 02/09/19 (06:59h)	Drogaria Cararo
02/09/19 (07:00h) a 09/09/19 (06:59h)	Pelucia's Farma
09/09/19 (07:00h) a 16/09/19 (06:59h)	Farmácia Antonelli
16/09/19 (07:00h) a 23/09/19 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
23/09/19 (07:00h) a 30/09/19 (06:59h)	Farmácia São Roque
30/09/19 (07:00h) a 07/10/19 (06:59h)	Drogaria Cararo
07/10/19 (07:00h) a 14/10/19 (06:59h)	Pelucia's Farma
14/10/19 (07:00h) a 21/10/19 (06:59h)	Farmácia Antonelli
21/10/19 (07:00h) a 28/10/19 (06:59h)	Farmácia Fortaleza
28/10/19 (07:00h) a 04/11/19 (06:59h)	Farmácia São Roque
04/11/19 (07:00h) a 11/11/19 (06:59h)	Drogaria Cararo
11/11/19 (07:00h) a 18/11/19 (06:59h)	Pelucia's Farma
18/11/19 (07:00h) a 25/11/19 (06:59h)	Farmácia Antonelli
25/11/19 (07:00h) a 02/12/19 (06:59h)	Farmácia Fortaleza

Art. 2º - As farmácias e drogarias que iniciarem suas atividades após a data de publicação deste Decreto somente poderão ser incluídas

no plantão da próxima escala, mediante manifestação de interesse através de requerimento protocolado junto à Administração Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de 31 de maio de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 31 de maio de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2018 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048932

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2018
TERMO DE CREDENCIAMENTO
Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 121/2018, para a prestação de serviços de odontologia, que mantém entre si, a credenciada ORAL RENOVE REABILITAÇÃO E ESTÉTICA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/06/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Jefferson Wilson Simm Filho Sócio Administrador CONTRATADA

Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2016 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048934

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO
Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 149/2016, para a prestação de serviços de odontologia básica, que mantém entre si, a credenciada ORALCLIN CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 23/06/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Maria Alice Bogo Chagas Sócia Administradora CONTRATADA

Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2016 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048936

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 154/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 154/2016, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada ANGELA CRISTINA BEUREN, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/07/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Angela Cristina Beuren Sócio Administrador CONTRATADA

Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048938

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 101/2015, para a prestação de serviços de psicologia, que mantém entre si, a credenciada QUALY MINDS CONSULTORIA EMPRESARIAL EM PSICOLOGIA LTDA e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 23/05/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário e o Certificado de Regularidade de Inscrição no CRP de Pessoa Jurídica no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Adriana Carla Costa Sócia Administradora CONTRATADA

Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048939

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 107/2015, para a prestação de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA JARAGUÁ LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 25/05/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		André Ricardo Mussi Maestreli Sócio Administrador CONTRATADA

Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048940

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 109/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA MAGNA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 25/05/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Katia Graciele Friedrich Sócia Administradora CONTRATADA
Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048944

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 114/2015, para a prestação de serviços de fisioterapia, que mantém entre si, a credenciada RENASCER CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/06/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Cláudia Joana Stinghen Barbosa Sócia Administradora CONTRATADA
Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048947

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 119/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA DO PULMÃO E PROCTOCLIN SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 02/06/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário e do Certificado de Regularidade de Inscrição no CRM de Pessoa Jurídica no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Alexandre Lorenzini Schlabendorff Sócio Administrador CONTRATADA

Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048948

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 120/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA SANTO ANJO LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 03/06/19.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Seila Dayane Kurahashi Konell Sócia Administradora CONTRATADA

Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048949

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 122/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA FORTKAMP LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 06/06/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário e o Certificado de Regularidade de Inscrição no CRM de Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Josoe Fortkamp Junior Sócio Administrador CONTRATADA

Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048952

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 123/2015, para o fornecimento de exames laboratoriais, que mantém entre si, a credenciada LM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 03/06/2019.
2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Melisse dos Santos Marcon Sócia Administradora CONTRATADA

Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048954

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 124/2015, para o fornecimento de exames laboratoriais, que mantém entre si, a credenciada LABORATÓRIO SANTA HELENA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 03/06/19.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 03 de junho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Magda Helena Soratto H. Ferrazza Sócia Administradora CONTRATADA
Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048955

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 125/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 125/2015, para o fornecimento de exames laboratoriais, que mantém entre si, a credenciada LABORSAD LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 08/06/19.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Cleber Ivan Saade Sócio Administrador CONTRATADA
Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048957

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 128/2015, para a prestação de serviços de fisioterapia, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ENERGIA E SAÚDE SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 08/06/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.
3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Renan Rafael Schneider Sócio Administrador CONTRATADA

Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048958

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO
Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 129/2015, para a prestação de serviços de fisioterapia, que mantém entre si, a credenciada PHYSICAL CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - ME, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 08/06/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Wolney Ricardo Pett Sócio Administrador CONTRATADA

Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048959

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO
Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 131/2015, para o fornecimento de exames laboratoriais, que mantém entre si, a credenciada LABORATÓRIO CEACLIN – CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 10/06/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Paulo Cesar Gimenes Hidalgo Sócio Administrador CONTRATADA

Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048961

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 132/2015, para a prestação de serviços de fisioterapia, que mantém entre si, a credenciada FISIOCORPUS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 06/06/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Crismene da Silva Pereira Klabunde Sócia Administradora CONTRATADA

Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048962

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n°138/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada DROGARIA POPULAR LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a partir de 12/06/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Walter Levendoski Neto Sócio Administrador CONTRATADA

Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048963

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 140/2015, para o fornecimento de exames laboratoriais, que mantém entre si, a credenciada LABORATÓRIO FLEMING SS LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 15/06/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Rita de Cassia M. Zonta Ximenes Sócia Administradora CONTRATADA

Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048964

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 145/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA MÉDICA SÃO LUCAS JARAGUÁ DO SUL S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 01/07/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Scharlon Ehmke Sócio Administrador CONTRATADA

Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048937

4º ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 90/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA CEMA LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 07/06/2019.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Dayana Rosa Pedrotti Bastos Sócia Administradora CONTRATADA

Charles Sérgio Pereira Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

6º ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2015 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2048965

6º ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2015
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 121/2015, para a prestação de serviços de médicos, que mantém entre si, a credenciada CLÍNICA PRIME DERMATOLOGIA S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 03/06/2019.

2) A vigência do presente instrumento condiciona-se a entrega do Alvará Sanitário no prazo máximo de 6 meses, a contar da assinatura deste, que caso não ocorra, acarretará a rescisão contratual automática.

3) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	03	Próprios

4) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.

Márcio Erdmann Presidente CONTRATANTE		Fátima Satomi Nishimori Sócia Administradora CONTRATADA

Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA		Rafael Kist Procurador Autárquico OAB/SC 33890

DECRETO Nº 12.913/2019

Publicação Nº 2049333

D E C R E T O Nº 12.913/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.394.673,90 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed); e do Gabinete do Prefeito (Gabpref), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.122.03002.106 - Manutenção Patrimonial - Secretaria da
Educação
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.001.91 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.03002.117 - Manutenção Patrimonial - Ensino Fundamental
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.102 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
08.002.12.361.03502.110 - Transportar Alunos da Rede Estadual e
Municipal
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.134 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 910.404,70
08.002.135 3.3.92 - Aplicações Diretas de Recursos Recebidos
Outros Entes da Federação R$ 234.269,20
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - DEFESA CIVIL
02.003.6.122.07012.600 - Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.003.20 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00
02.003.6.122.03002.601 - Manutenção Patrimonial - Defesa Civil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
02.003.18 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00
TOTAL R$ 1.394.673,90

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados a Transf. Conv. Estados - Transp. Escolar Ensino Médio, no valor de R$ 234.269,20 (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); da Transf. Conv. Estados - Transp. Escolar Ensino Fundamental, no valor de R$ 910.404,70 (Novecentos e dez mil, quatrocentos e quatro reais e setenta centavos); de recursos ordinários no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais); e por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 040/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2049294

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 040/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF/CNPJ	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Sebastião Silva	049.914.198-72	26436/2019	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel cadastro: 24964.	10 dias
Honorina Francisca Stuber	421.814.709-44	26873/2019	Roçar, limpar e manter limpo o imóvel cadastro: 31240.	10 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 011/2019.

Publicação Nº 2048901

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 011/2019.
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas
atribuições legais, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital, resolve HOMOLOGAR o resultado final deste, conforme classificação que segue.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NA DISCIPLINA DE INGLÊS

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	SUZANA PARREIRA SUZANO	PÓS-GRADUAÇÃO	161
02	TERESA PONSTEIN	PÓS-GRADUAÇÃO	45
03	JULIANA APARECIDA BIZO	-	31
04	KAUÊ DE MENDONÇA	-	15
05	ADRIANA FELISMINO DA SILVA	-	0

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NA DISCIPLINA DE ARTE-MUSICA

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	LUANA MOÍNA GUMS	MESTRADO	57
02	DAIANE AP. FERNANDES DOS ANJOS SASSI	PÓS-GRADUAÇÃO	66

Jaraguá do Sul, 06 junho de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019

Publicação Nº 2049501

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017, comunicam aos participantes do Pregão Presencial supra citado, que a empresa BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA EPP protocolou tempestivamente no dia 07/06/2019 sob o protocolo nº 18301/2019, RECURSO ADMINISTRATIVO referente às sua manifestação em ata.

Desta forma, por força do disposto no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, fica as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar contrarrazões ao recurso administrativo apresentado, no prazo de 03 (três) dias úteis após publicação no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M), compreendendo o período de 11/06/2019 com término em 13/06/2019.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de junho de 2019.
Rosinei Ap. Gretter Dias

Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro

Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 11.334/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

Publicação Nº 2050602

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS
CONTRATADA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 56/2019, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo e/ou Daiane.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos somente se estiverem de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito. O pedido será devolvido em sua totalidade e será concedido prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega do produto que esteja de acordo com a especificação do edital. Somente serão aceitos produtos novos, em suas embalagens originais e/ou de fácil identificação, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.
AVARIAS: Não serão aceitos produtos que apresentarem suas embalagens de transporte danificadas, amassadas, rasgadas, sujas, molhadas, que apresentem sinais de queda, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o produto se destina.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Maria Santin Camello, Alceu Gilmar Moretti e Alan Filipe da Silva

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Maria Santin Camello – Gestora do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019

Publicação Nº 2049512

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS
CONTRATADA: LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 56/2019, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante

apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo e/ou Daiane.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos somente se estiverem de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito. O pedido será devolvido em sua totalidade e será concedido prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega do produto que esteja de acordo com a especificação do edital. Somente serão aceitos produtos novos, em suas embalagens originais e/ou de fácil identificação, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.
AVARIAS: Não serão aceitos produtos que apresentarem suas embalagens de transporte danificadas, amassadas, rasgadas, sujas, molhadas, que apresentem sinais de queda, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o produto se destina.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Maria Santin Camello, Alceu Gilmar Moretti e Gledson Santos Gomes

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Maria Santin Camello – Gestora do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

Publicação Nº 2050603

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS
CONTRATADA: J3R INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 56/2019, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo e/ou Daiane.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos somente se estiverem de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito. O pedido será devolvido em sua totalidade e será concedido prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega do produto que esteja de acordo com a especificação do edital. Somente serão aceitos produtos novos, em suas embalagens originais e/ou de fácil identificação, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.
AVARIAS: Não serão aceitos produtos que apresentarem suas embalagens de transporte danificadas, amassadas, rasgadas, sujas, molhadas, que apresentem sinais de queda, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o produto se destina.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Maria Santin Camello, Alceu Gilmar Moretti e Rafael Zanatta do Rosário

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Maria Santin Camello – Gestora do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

Publicação Nº 2049515

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS
CONTRATADA: LUCAPEL IND. E COM. DE PAPEIS EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 56/2019, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo e/ou Daiane.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos somente se estiverem de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito. O pedido será devolvido em sua totalidade e será concedido prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega do produto que esteja de acordo com a especificação do edital. Somente serão aceitos produtos novos, em suas embalagens originais e/ou de fácil identificação, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.
AVARIAS: Não serão aceitos produtos que apresentarem suas embalagens de transporte danificadas, amassadas, rasgadas, sujas, molhadas, que apresentem sinais de queda, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o produto se destina.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Maria Santin Camello, Alceu Gilmar Moretti e Magali Schmidt Seibt

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Maria Santin Camello – Gestora do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019

Publicação Nº 2049504

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS
CONTRATADA: SATÉLITE COMERCIAL LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 56/2019, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo e/ou Daiane.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos somente se estiverem de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito. O pedido será devolvido em sua totalidade e será concedido prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega do produto que esteja de acordo com a especificação do edital. Somente serão aceitos produtos novos, em suas embalagens originais e/ou de fácil identificação, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.
AVARIAS: Não serão aceitos produtos que apresentarem suas embalagens de transporte danificadas, amassadas, rasgadas, sujas, molhadas,

que apresentem sinais de queda, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o produto se destina.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Maria Santin Camello, Alceu Gilmar Moretti e Wenceslau Vilha Junior

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Maria Santin Camello – Gestora do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019

Publicação Nº 2049506

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS
CONTRATADA: A.V COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 56/2019, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo e/ou Daiane.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos somente se estiverem de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito. O pedido será devolvido em sua totalidade e será concedido prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega do produto que esteja de acordo com a especificação do edital. Somente serão aceitos produtos novos, em suas embalagens originais e/ou de fácil identificação, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.
AVARIAS: Não serão aceitos produtos que apresentarem suas embalagens de transporte danificadas, amassadas, rasgadas, sujas, molhadas, que apresentem sinais de queda, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o produto se destina.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Maria Santin Camello, Alceu Gilmar Moretti e Arilson José Alves

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Maria Santin Camello – Gestora do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019

Publicação Nº 2049508

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, FMAS
CONTRATADA: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E

COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 56/2019, segundo as conveniências da administração direta.
O MUNICÍPIO pagará a contratada os valores conforme descritos no item 1.2 da cláusula primeira desta Ata de Registro.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019 e 2020, serão os previstos no item 16.1 da cláusula décima sexta desta Ata de Registro.
PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a solicitação e entrega total de cada pedido realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso no Almoxarifado Central, conforme descrito no item 11.3.
PRAZO DE ENTREGA: A cada pedido realizado, a entrega para os itens deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada fax símile e/ou e-mail.
LOCAL DE ENTREGA: As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Marina Frutuoso, 800, Centro – Jaraguá do Sul/SC aos cuidados do Sr. Reginaldo e/ou Daiane.
DO RECEBIMENTO: Os produtos serão recebidos somente se estiverem de acordo com a especificação detalhada constante no edital. Não estando em conformidade o mesmo não será aceito. O pedido será devolvido em sua totalidade e será concedido prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega do produto que esteja de acordo com a especificação do edital. Somente serão aceitos produtos novos, em suas embalagens originais e/ou de fácil identificação, não sendo aceito produtos recondicionados ou remanufaturados.
AVARIAS: Não serão aceitos produtos que apresentarem suas embalagens de transporte danificadas, amassadas, rasgadas, sujas, molhadas, que apresentem sinais de queda, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o produto se destina.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Maria Santin Camello, Alceu Gilmar Moretti e Jair Jacobe

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Maria Santin Camello – Gestora do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Alceu Gilmar Moretti – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2019

Publicação Nº 2049300

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: RAUL'S ADMINISTRADORA DE EVENTOS E TURISMO LTDA.
OBJETO: O presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço de hospedagem e refeições (café, almoço, café da tarde e janta), a serem servidas diariamente para os atletas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, durante competições do JASTI – Jogos Abertos da Terceira Idade – fase estadual, que será realizado no período de 19 a 24 de maio de 2019, na cidade de Gaspar – SC.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores conforme previstos no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em parcelas mensais e/ou na totalidade desde que o serviço tenha sido efetivamente prestado, na segunda quarta-feira após a execução dos serviços, de acordo com cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro da Contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços prestados, cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como da quitação da folha de pagamento de seus empregados envolvidos na execução do objeto contratual, observando-se também o disposto na ordem de serviço INSS/DAF nº. 209, de 20/05/99.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será entre o período de 19 de maio de 2019 a 24 de maio de 2019, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal n. 8.666/93, a critério das partes e da necessidade do município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, prevista no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019
SIGNATÁRIOS: Maria Santim Camello e Guilherme Henrique Spengler

Maria Santim Camello
Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2019

Publicação Nº 2049517

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2019
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de infraestrutura de suporte a contêineres nas Unidades de Básicas de Saúde – UBS Dr. Luís Martins Gonçalves, localizado na Rua 1.142 Annieta Mathias Enke, no Bairro Amizade, UBS Mathilde Sebold Blunk, localizado na Rua 1.042 Ingo Blunk, no Bairro Estrada Nova, UBS Germano Hornburg, localizado na Rua 11 Roberto Ziemann esq. com a Rua 98 Guanabara, no Bairro Czerniewicz, USB Reinholdo Wuerges, localizado na Rua 456 Érico Negherbon, no Bairro Chico de Paulo, UBS Maria Rozisse da Rosa Ribeiro, localizado na Rua 498 Rosa R. Cochella esq. com a Rua 500, no Bairro Ilha da Figueira, UBS Amábile Pedrotti, localizado na Rua 783 Adolfo Antonio Emmendoerfer, no Bairro Rio Molha e UBS Oscar Oldenburg, localizado na Rua 502 Bertha Weege esq. com a Rua 991 Emílio O.A. Oldenburg, no Bairro Jaraguá 99, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 46.216,19 (quarenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e dezenove centavos) referentes à mão de obra e R$ 66.734,89 (sessenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 112.951,08 (cento e doze mil novecentos e cinqüenta e um reais e oito centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2019, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.301.0755.1660	Reforma e readequação das unidades de saúde (Tac acessibilidade).	4.4.90 – Aplicações Diretas	83	002 – Receitas Imp. e Trasf. De Imp. Saúde
10.301.0755.1660	Reforma e readequação das unidades de saúde (Tac acessibilidade).	4.4.90 – Aplicações Diretas	83	0.606.0621 –SF COAPRES – Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Rogério Silvano André.

Alceu Gilmar Moretti
Secretario Municipal da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2019

Publicação Nº 2050604

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2019
PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 266/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para recapeamento asfáltico, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares na Rua 720 – Júlio Tissi, no Bairro Nereu Ramos, com extensão total de 1.257 m (hum mil duzentos e cinquenta e sete metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 557.920,13 (quinhentos e cinqüenta e sete mil novecentos e vinte reais e treze centavos) referentes à mão de obra e R$ 1.301.813,63 (hum milhão trezentos e um mil oitocentos e treze reais e sessenta e três centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 1.859.733,76 (hum milhão oitocentos e cinqüenta e nove mil setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2019, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.452.0450	Recapeamento asfáltico da Rua 720 – Júlio Tissi	4.4.90 – Aplicações Diretas	188	1080 – SF- Próprios

DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 150 (cento e cinqüenta) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento

da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Jaime Barbosa Soares Filho.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2019

Publicação Nº 2050605

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 45/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária, nas Ruas 2101 José Scheuer no Bairro Amizade, 974 Guilherme Ignácio Hruschka no Bairro São Luis e 1208 Maria Nanete Menel no Bairro Estrada Nova, com extensão total de 1.177,49 m (hum mil cento e setenta e sete vírgula quarenta e nove metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 1.058.746,60 (hum milhão cinqüenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) referentes à mão de obra e R$ 453.748,54 (quatrocentos e cinqüenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 1.512.495,14 (hum milhão quinhentos e doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2019, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.452.0450	Pavimentação Asfáltica da Rua 1201 – José Scheuer	4.4.90 – Aplicações Diretas	221	0580- OP Créd.Badesc Cidades
09.01.15.452.0450	Pavimentação Asfáltica da Rua 974- Guilherme Ignácio Hruschka	4.4.90 – Aplicações Diretas	229	0580- OP Créd.Badesc Cidades
09.01.15.452.0450	Pavimentação Asfáltica da Rua 1208- Maria Nanete Menel	4.4.90 – Aplicações Diretas	230	0580- OP Créd.Badesc Cidades

DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Jaime Barbosa Soares Filho.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2019

Publicação Nº 2050606

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 46/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplenagem e obras complementares na Rua Otto Mayer no Bairro Vila Lenzi, com extensão total de 195,37m (cento e noventa e cinco vírgula trinta e sete metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 103.446,01 (cento e três mil

quatrocentos e quarenta e seis reais e um centavo) referentes à mão de obra e R$ 155.169,02 (cento e cinqüenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e dois centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 258.615,03 (duzentos e cinqüenta e oito mil seiscentos e quinze reais e três centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2019, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.452.0450.1.424	Pavimentação da Rua Otto Mayer	4.4.90–Ap. Direta	210	80 – SF Próprios

DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2019

Publicação Nº 2050607

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 52/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e recomposição de pavimento danificado (terraplanagem e pavimentação) nas Ruas 922 – Erminio Nicolini, Bairro Santa Luzia e 768 – Gabriel Oechsler, Bairro Ilha da Figueira, com extensão total de 600(Seiscentos metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital..
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 558.999,44 (quinhentos e cinqüenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) referentes à mão de obra e R$ 239.571,18 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 798.570,62 (setecentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2019, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.452.0450.1.322	Pavimentação Asfáltica da Rua 922 – Erminio Nicolini	4.4.90 – Aplicações Diretas	573	0580- OP Créd.Badesc Cidades
15.452.0450.1.445	Pavimentação Asfáltica da Rua 768 – Gabriel Oechsler	4.4.90 – Aplicações Diretas	225	0580- OP Créd.Badesc Cidades

DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Jaime Barbosa Soares Filho.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2019

Publicação Nº 2050608

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2019

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 62/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e obras complementares na Rua Iolanda Ruth Rohweder Sacht, Bairro: João Pessoa, com extensão total de 453,95(quatrocentos e cinquenta e três virgula noventa e cinco metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 208.769,27 (duzentos e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) referentes à mão de obra e R$ 313.153,90 (trezentos e treze mil cento e cinqüenta e três reais e noventa centavos) referentes aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 521.923,17 (quinhentos e vinte e um mil novecentos e vinte e três reais dezessete centavos).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa do cronograma físico-financeiro, tendo à medição a devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem a efetiva execução.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto desta licitação correrá por conta do seguinte recurso orçamentário do exercício de 2019, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.452.0450	Pavimentação Asfáltica da Rua Iolanda Ruth Rohweder Sacht	4.4.90 – Aplicações Diretas	631	0.3.00.0080 – SF Próprios

DO PRAZO: O prazo para execução das obras será de 150 (cento e cinqüenta) dias consecutivos, a contar do dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2019

Publicação Nº 2049373

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS EIRELI
OBJETO: O presente contrato consiste no fornecimento de refeições (café, almoço, lanche e janta), a serem servidas, diariamente, para os atletas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, durante competições microrregionais, regionais e estaduais.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores conforme previstos no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato.
PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em parcelas mensais e/ou na totalidade desde que o serviço tenha sido efetivamente prestado, na segunda quarta-feira após a execução dos serviços, de acordo com cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro da Contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços prestados, cópia das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, bem como da quitação da folha de pagamento de seus empregados envolvidos na execução do objeto contratual, observando-se também o disposto na ordem de serviço INSS/DAF nº. 209, de 20/05/99.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução para a realização dos serviços será até dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, prevista no item 3.1 da cláusula terceira deste contrato.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2019
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Ademir Dalmolin

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO – CONTRATO Nº 21/2019 ISSEM

Publicação Nº 2048967

EXTRATO – CONTRATO Nº 21/2019
ISSEM

CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: Via Vital Serviços Médicos S/S, (CNPJ n° 12.270.940/0001-80).
OBJETO: Fornecimento de CONSULTAS MÉDICAS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 12.796/2019, Edital de Credenciamento n° 07/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 10/06/2019.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019.
SIGNATÁRIOS: Márcio Erdmann e Janaína Ney Campelo

Márcio Erdmann
Presidente
Issem

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019/FMAS E 90/2019

Publicação Nº 2049482

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019/FMAS e 90/2019

Da Comissão Permanente de Licitação: Município de Jaraguá do Sul
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
Fundo Municipal de Assistência Social.

A: Exma. Sra. Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, Fundo Municipal de Assistência Social e ao Sr. Prefeito Municipal.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 05/2019/FMAS e 90/2019

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino para prestação de serviços técnicos especializados visando capacitar entidades, conselheiros e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social sobre Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal 13.019/2014, conforme Resolução 023/2019-CMDCA e 015/2019-CMDI

Item	Qtd	Un	Produto	Valor Un	Valor Total
1	10	SV	Serviços especializado de treinamento (22812)	688,00	6.880,00
2	10	SV	Serviços especializado de treinamento (22812)	688,00	6.880,00
3	5	SV	Serviços especializado de treinamento (22812)	688,00	3.440,00
Valor Total				17.200,00	

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: Oficina Municipal
Rua Padre Garcia Velho, nº 73,Cj 61/64 Bairro Pinheiros - CEP 55421-030 -
Cidade: São Paulo/SP
CNPJ: 05.159.170/0001-37

VALOR TOTAL: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 17, 18 E 19 de junho de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: será igual ao prazo de execução previsto no item anterior, acrescido de 30 (trinta) dias.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, acompanhada do relatório do fiscal desta contratação, juntamente com a apresentação de relatório de atividades certificados pelo(a) Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Walter Marquardt, 1111, Bairro - Barra do Rio Molha, CEP 89259-700. Deverão ser emitidas três notas fiscais, sendo uma no valor de R$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais) no nome do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ: 19.017.911/0001-50, E OUTRA NO VALOR DE R$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais) em nome do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, CNPJ 22.276.882/0001-55 e Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

CNPJ 13.170.158/0001-51, no valor de R$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)
I = (6/100)/365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a presente contratação será utilizada as seguintes dotações orçamentárias, do exercício de 2019, sendo:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor R$
17.001.08.128.0900.2.901	Capacitação da Rede de Garantias de Direitos - Criança e Adolescente	3.3.90 – Aplicações Diretas	357	Próprio – Doação	6.880,00
10.002.08.128.0300.2.818	Capacitação da Rede de Garantia dos Direitos do Idoso	3.3.90 – Aplicações Diretas	262	Próprio – Doação	6.880,00
16.001.08.128.0300.2.825	Capacitação dos Servidores - FMAS	3.3.90 – Aplicações Diretas	3	Federal	3.440,00

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

I – Considerando a Lei Municipal 7.301/2016, Art. 15 , XVII São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul: "gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e fixar critérios para sua utilização, nos termos do artigo 260, da Lei Federal No 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, e executar as demais atribuições previstas nos artigos 23 e 25 desta Lei e legislação correlata em vigência;

II – Considerando a Resolução n°137/CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do adolescente, em especial o Art. 15: A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente, deliberada pelo conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a: IV- programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do adolescente.

III – Considerando a necessidade de aprimoramento dos conselheiros, dos membros da secretaria executiva, das entidades inscritas junto ao CMDCA, a fim de garantir o desenvolvimento e a qualidade no desempenho da função;

IV – Considerando a necessidade de capacitar as entidades, os conselheiros e demais entes envolvidos no atendimento direto a crianças e adolescentes, sobre a Lei Federal 13.019/2014 - Marco Regulatório.

V – Considerando a Lei Municipal 7.292/2016, Art. 30 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento ao idoso, através do financiamento de ações relativas a: VII - pagamento de consultoria e assessoria técnica para realização de eventos e formação continuada dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e de profissionais que atuam na rede de atendimento ao idoso;

VI – Considerando a necessidade de aprimoramento dos conselheiros, dos membros da secretaria executiva, das entidades inscritas junto ao CMDI, a fim de garantir o desenvolvimento e a qualidade no desempenho da função;

VII – Considerando a necessidade de capacitar as entidades, os conselheiros e demais entes envolvidos no atendimento direto a pessoa idosa, sobre a Lei Federal 13.019/2014 - Marco Regulatório.

VIII - Considerando que a OFICINA MUNICIPAL – é uma entidade de direito civil privada interno, sem fins lucrativos ou econômicos, regida por um estatuto, incumbida da promoção gratuita da educação, de forma complementar, através de sua escola de cidadania e gestão pública voltada a à educação cívica e política, bem com, à formação de servidores públicos com base nos fundamentos constitucionais da cidadania, dignidade da pessoa humana e pluralismo politico no contexto do Estado Democrático de direito.

IX -Considerando que a OFICINA MUNICIPAL - possui como ações para consecução de suas finalidades a realização de estudos e pesquisas em administração, especialmente, sobre a gestão pública bem como organizar e promover cursos, seminários, conferências, palestras, encontros, debates e quaisquer outros tipos de eventos de caráter científico e educacional;

X – Considerando que o preço proposto pela entidade de R$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais) por participante é compatível com o valor de mercado, onde para cursos realizados em sua sede o valor é de R$764,00 (setecentos e setenta e quatro reais) por participante, e no mercado, o valor de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) pela Consultoria Squadra e R$ 1.990,00 (mil oitocentos reais) pela I9 Treinamentos;

XI – Considerando as Resoluções nº 23/2019/CMDCA/JS e 15/2019/CMDI/JS que aprovaram a proposta de capacitação para as entidades acerca do tema "Lei Federal 13.019/2014 – Marco Regulatório";

XII- Considerando que a OFICINA MUNICIPAL possui toda documentação de regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com os arts. 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93;

XIII – Considerando que a OFICINA MUNICIPAL possui todos os requisitos previsto na Lei Federal 8.666/93, artigo 24, inciso XIII, por ser incumbida estatutariamente do ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, possuindo inquestionável reputação ético-profissional, não possuindo fins lucrativos;

XIV – Considerando que a OFICINA MUNICIPAL também possui expertise na ministração de conteúdos voltados à Administração Pública, bem como, já realizou diversas capacitações acerca do tema "Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil/MROSC - Aspectos Essenciais para Prefeituras"

XV – Considerando que a OFICINA MUNICIPAL realiza o curso voltado especificamente para os municípios, de forma aprofundada, diferentemente de outros cursos oferecidos por outras entidades sem fins lucrativos.

A Comissão Permanente de Licitações Município de Jaraguá do Sul e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminham o Processo de Dispensa de Licitação à Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e Fundo Municipal de Assistência Social, bem como ao Sr. Prefeito Municipal para autorização, com base no dispositivo legal acima mencionado.

Jussana Beatriz Lunelli Buzzi Membro	Sérgio Felipe dos Santos Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social	Angela Risso Membro

Lucimara Gabardo Tarachucky, Membro	Douglas Antônio Conceição Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaraguá do Sul	Camila Souza Da Rosa Membro

A U T O R I Z A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

Diante da solicitação e exposições acima, declaro como dispensável a licitação n.º 05/2019 FMAS e 90/2019 com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZANDO e HOMOLOGANDO o contratação da entidade OFICINA MUNICIPAL, e autorizo empenhar a despesa conforme tabela mencionada acima e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de junho de 2019.

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,
do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e Fundo Municipal de Assistência Social

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019/FMAS e 90/2019
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo . 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino para prestação de serviços técnicos especializados visando capacitar entidades, conselheiros e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social sobre Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal 13.019/2014, conforme Resolução 023/2019-CMDCA e 015/2019-CMDI

Item	Qtd	Un	Produto	Valor Un	Valor Total
1	10	SV	Serviços especializado de treinamento (22812)	688,00	6.880,00
2	10	SV	Serviços especializado de treinamento (22812)	688,00	6.880,00
3	5	SV	Serviços especializado de treinamento (22812)	688,00	3.440,00
Valor Total				17.200,00	

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE , DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: Oficina Municipal - Rua Padre Garcia Velho, nº 73,Cj 61/64 Bairro Pinheiros - CEP 55421-030 - Cidade: São Paulo/SP CNPJ: 05.159.170/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 17, 18 E 19 de junho de 2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: será igual ao prazo de execução previsto no item anterior, acrescido de 30 (trinta) dias.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, acompanhada do relatório do fiscal desta

contratação, juntamente com a apresentação de relatório de atividades certificados pelo(a) Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Rua Walter Marquardt, 1111, Bairro - Barra do Rio Molha, CEP 89259-700. Deverão ser emitidas três notas fiscais, sendo uma no valor de R$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais) no nome do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ: 19.017.911/0001-50, E OUTRA NO VALOR DE R$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais) em nome do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, CNPJ 22.276.882/0001-55 e Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 13.170.158/0001-51, no valor de R$ 3.440,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais). Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Para a presente contratação será utilizada as seguintes dotações orçamentárias, do exercício de 2019, sendo:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso	Valor R$
17.001.08.128.0900.2.901	Capacitação da Rede de Garantias de Direitos - Criança e Adolescente	3.3.90 – Aplicações Diretas	357	Próprio – Doação	6.880,00
10.002.08.128.0300.2818	Capacitação da Rede de Garantia dos Direitos do Idoso	3.3.90 – Aplicações Diretas	262	Próprio – Doação	6.880,00
16.001.08.128.0300.2825	Capacitação dos Servidores - FMAS	3.3.90 – Aplicações Diretas	3	Federal	3.440,00

Data:07/09/2019
Foro: Comarca de Jaraguá do Sul

Sérgio Felipe dos Santos
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
e Fundo Municipal de Assistência Social

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Jaraguá do Sul

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,
do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e Fundo Municipal de Assistência Social

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA – Nº 01/2019

Publicação Nº 2050610

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA – nº 01/2019
Contrato nº 539/2018

Determinamos por meio desta, à empresa CONSTRUTORA AJM EIRELI EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.991.446/0001-86, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1188 – Sala 01, Cond. Marcatto Center, Centro, no município de Jaraguá do Sul o reinício dos serviços referentes a contratação de prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para implantação de rotatória no entroncamento das Ruas Antônio Machado e Lino Piazera no Bairro Nereu Ramos, objeto da Tomada de Preços nº 196/2018, e, formalizada pelo Contrato nº 539/2018, a partir da data do recebimento desta Ordem.

Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2019.

MARCELO GUMBOSKI
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em,_____/_____/_____

CONSTRUTORA AJM EIRELI EPP
CNPJ/MF 04.991.446/0001-86

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Reinício nº 01/2019, para o Contrato nº 539/2018, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 04 de Junho de 2019.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA N°15/2019/SEMASH

Publicação Nº 2049146

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N°15/2019/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2019.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, CAROLINA LUANA GILGEN GONÇALVES, para em Caráter Temporário atuar como Cuidadora Social em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 10/06/2019 a 10/12/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de Junho de 2019.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 494/2019

Publicação Nº 2049337

PORTARIANº 494/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 228/2019/Semad/DGP/GAS, de 31/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 28/05/2019 a 30/05/2019, à servidora pública municipal CARMEN LIPINSKI SCHWIRKOWSKI, matrícula 3089, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, readaptada para exercer as funções de Agente Administrativo, conforme Portaria Nº 637/2010, lotada na Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 495/2019

Publicação Nº 2049340

PORTARIANº 495/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 227/2019/Semad/DGP/GAS, de 31/05/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 27/05/2019 a 30/05/2019, à servidora pública municipal ROSANE VERA MAIA PEREIRA, matrícula 8296, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, readaptada para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria Nº 804/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 496/2019

Publicação Nº 2049343

PORTARIANº 496/2019
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela COMISSÃO designada através do Decreto Municipal Nº 8.571/2012, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o servidor "APTO - Atende as expectativas", para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 006/2019/CAEDEP, de 30/05/2019, da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório;

RESOLVE :
Art.1º HOMOLOGAR a Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTA para exercer as atribuições do cargo público a servidora a seguir relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Schayane Castro Lima	11053	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde	13/01/15	05/08/18

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 497/2019

Publicação Nº 2049346

PORTARIANº 497/2019
Acresce Dispositivos à Portaria Nº 940/2018, de 22 de Novembro de 2018, que Instaurou Processo Administrativo Disciplinar em Face de MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Nº 184/2019/Semplu, de 20/05/2019, firmado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 005/2019/CCMI/Semplu, de 20/05/2019, firmado pelo Chefe de Cadastro Multifinalitário e Imobiliário;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 295/2019/Cogem, de 22/05/2019, firmado pela Controladora-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º ACRESCER o inciso I, do artigo 174, do Capítulo II - Das Proibições, do Título IV - Do Regime Disciplinar, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e suas alterações, à Portaria Nº 940/2018, de 22/11/2018, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar Nº 039/2018, em desfavor do servidor MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA, passando a conter, além da Portaria original, a seguinte redação:

"CONSIDERANDO o Ofício Nº 184/2019/Semplu, de 20/05/2019, firmado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, informando que o servidor Marco Antônio Santos da Silva, matrícula 7295-8, ausentou-se do local de trabalho sem comunicar a Chefia imediata nos dias 14, 15 e 17 de maio. Como houve o registro de ponto, foram solicitadas as imagens das câmeras de videomonitoramento para certificar que, embora ele não estivesse no local de trabalho, estava registrando o ponto. No dia 17/05, o servidor foi chamado para esclarecimentos e declarou que estava realizando medições solicitadas pelo Chefe de Cadastro Multifinalitário e Imobiliário, utilizando-se de carro particular, nas Unidades Educacionais Rosa Maria Donini e Anna Towe Nagel. Contatadas, as respectivas Diretoras informaram que o servidor não esteve nas Unidades no período apontado, conforme Memorando Nº 005/2019/CCMI/Semplu;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 005/2019/CCMI/Semplu, firmado pelo Chefe de Cadastro Multifinalitário e Imobiliário, Roberto Luís Zehnder, em 20/05/2019, que solicita sindicância em desfavor do servidor Marco Antônio Santos da Silva, pela inverdade pronunciada no depoimento do servidor, que disse ter estado a serviço desta Chefia de Cadastro Multifinalitário e Imobiliário, utilizando veículo próprio, desacompanhado de auxiliar para aferições de medidas e qualificação das edificações, sem comunicação a esta Chefia imediata de sua rotina laborativa e surpreendendo ao proferir testemunho inverídico;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Ocorrência, onde o servidor informou aos presentes (Ronis Roberto Bosse - Diretor de Urbanismo, Evandro Luís Chiodini Silva - Gerente de Desenvolvimento Urbano, Alessandro Buozi Martins - Diretor de Gestão de Pessoas, Adriane Schimainski dos Santos - Assessora de Gabinete, e Roberto Luís Zehnder - Chefe de Cadastro Multifinalitário e Imobiliário) "que esteve algumas vezes, está vendo o negócio do cadastro e não lembra, mas diz que saiu da Prefeitura para fazer levantamento de imóveis solicitado por Roberto Luís Zehnder, com uso de veículo particular, mas informou que um dia de manhã estava no médico". Roberto informou que o servidor, Marco, veio para o Cadastro para fazer um trabalho de identificar imóveis e fazer levantamento, mas que não deveria ir sozinho e com carro próprio. Roberto, Ronis e Alessandro informaram que ele não pode mais sair sem comunicar e nem com veículo particular, devendo relatar tudo que fizer e sair acompanhado de mais um funcionário do cadastro;

CONSIDERANDO os registros das câmeras de filmagens das datas 14, 15 e 17/05, onde pode-se ver o momento do registro de ponto do servidor;

CONSIDERANDO os indícios de infração praticada no exercício de suas atribuições, pelo servidor Marco Antônio Santos da Silva, o qual, em tese, infringiu o disposto nos incisos I, VI, VII e XV, do artigo 173; e incisos I, XI, XII e XIV, do artigo 174; e inciso V, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas;
…

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 039/2018, em face do servidor MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA, devendo os trabalhos serem conduzidos pela QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais BRUNA RAULINO POMMERENING, matrícula 10306-3, lotada na Secretaria Municipal da Administração; ALICE EFFTING, matrícula 10722-0, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e JOSIANE TROCATTI, matrícula 7278-8, lotada na Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais do servidor Marco Antônio Santos da Silva, matrícula 7295-8, ocupante do cargo de Desenhista, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram, em tese, infração ao disposto nos incisos I, VI, VII e XV, do artigo 173; incisos I, XI, XII e XIV, do artigo 174; e inciso V, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e suas alterações.
..."

Art.2º Ficam ratificadas todas as disposições estabelecidas na Portaria Nº 940/2018, de 22/11/2018, não expressamente modificadas pela presente Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 498/2019

Publicação Nº 2049348

PORTARIANº 498/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 045/2018, instaurado pela Portaria Nº 1038/2018, de 14/12/2018; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 0050/2019/Gabpref, de 30/05/2019, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 148/2019/1ªCPAD, de 03/06/2019, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a partir de 10/06/2019, TERESINHA GREGOL GWIAZDECKI, matrícula 8904-6, aposentada, atualmente ocupante do cargo público de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e consequentemente declarar a vacância do cargo até aqui ocupado pela servidora, com fundamento no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; com amparo, ainda, no artigo 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil, no principio da legalidade, e na Nota Técnica Nº 12/2015/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, da Previdência Social.
Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais da servidora.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 499/2019

Publicação Nº 2049350

PORTARIANº 499/2019
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 028/2019/Comcidade, de 31/05/2019, do Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade);

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 04/06/2019, CRISTINO KAPPAUN, como conselheiro suplente, em substituição a Daniel Baumann, para representar o Centro Empresarial de Jaraguá do Sul (CEJAS), na qualidade de Representante das Entidades Empresariais, Comerciais, Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa (Sociedade Civil), no Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade).
Art.2º DESIGNAR, a partir de 04/06/2019, MARCEL KURAHASHI, como conselheiro titular, em substituição a José Ricardo Schmitz Regis, para representar a Área de Desenvolvimento Urbano ou Ambiental (Rã-Bugio), na qualidade de Representante das Entidades Sindicais, ONGs - Organizações Não Governamentais, OSCIPs - Organizações da Sociedade Civi de Interesse Público e Divisões Territoriais (Sociedade Civil), no Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade).
Art.3º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 479/2019, de 28/05/2019, no que se refere a designação de Daniel Baumann e José Ricardo Schmitz Regis.

Art.4º O mandato encerrar-se-á em 31/12/2020.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 500/2019

Publicação Nº 2049351

PORTARIANº 500/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 042/2019/Semfaz, de 20/05/2019, da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR para compor o GRUPO DE TRABALHO DE REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, que tem por finalidade revisar e atualizar o Código Tributário Municipal, os servidores públicos municipais a seguir relacionados:
I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- Jeferson Augusto Lacerda Brum - matrícula 9487 - Presidente
- Milton Pereira Júnior - matrícula 80062
- José Benedito de Campos - matrícula 8987
- Danielle da Silva Valiente - matrícula 10961

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
- Ricardo Amadio - matrícula 11271

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
- Roberto Luís Zehnder - matrícula 8070

Art.2º As atividades desenvolvidas pelos integrantes do Grupo de Trabalho são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 501/2019

Publicação Nº 2049352

PORTARIANº 501/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 043/2019/Semfaz, de 20/05/2019, da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR para compor o GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDAR LEGISLAÇÃO DO ALVARÁ DE PESSOA FÍSICA - NOTA AVULSA, que tem por objetivo implantar no sistema a emissão de nota fiscal avulsa, os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- Tarcisio Schneider - matrícula 7054 - Presidente
- Tony Alexandre Rosário - matrícula 10928

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
- Ricardo Amadio - matrícula 11271

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
- Liandro Piske - matrícula 8022

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Nilceane Aparecida Junckes Costa - matrícula 8409
- Camila Vieira Sens Fernandes - matrícula 10784

Art.2º As atividades desenvolvidas pelos integrantes do Grupo de Trabalho são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 502/2019

Publicação Nº 2049354

PORTARIANº 502/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 036/2017, instaurado pela Portaria Nº 1197/2017, de 27/11/2017; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 0049/2019/Gabpref, de 28/05/2019, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 001/2019/CEPAD, de 03/06/2019, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º DEMITIR, a partir de 1º/07/2019, OBEDIS MOREIRA DE SOUZA, matrícula 10327-6, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do cometimento das infrações previstas no artigo 173, incisos I, VI e XV; no artigo

174, inciso XV; cominados com os artigos 182, 184, e 186, inciso VIII, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 503/2019

Publicação Nº 2049355

PORTARIANº 503/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 478/2019/Semsa, de 03/06/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 03/06/2019, a Portaria Nº 097/2019, de 22/02/2019, que concedeu licença sem remuneração à servidora pública municipal ELAINE RAMOS PAES SCOLARO, matrícula 11147, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 504/2019

Publicação Nº 2049358

PORTARIANº 504/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 229/2019/Semad/DGP/GAS, de 03/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 27/05/2019 a 31/05/2019, à servidora pública municipal MARIANA CONCEIÇÃO VASCONCELOS, matrícula 8958, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 505/2019

Publicação Nº 2049360

PORTARIANº 505/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 230/2019/Semad/DGP/GAS, de 03/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/06/2019 a 07/06/2019, à servidora pública municipal SUELEN FURTADO PUCCI, matrícula 9294, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 506/2019

Publicação Nº 2049363

PORTARIANº 506/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 231/2019/Semad/DGP/GAS, de 03/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 28/05/2019 a 11/06/2019, à servidora pública municipal ALESSANDRA BOLIGON, matrícula 11127, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 507/2019

Publicação Nº 2049366

PORTARIANº 507/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 232/2019/Semad/DGP/GAS, de 05/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/06/2019 a 05/06/2019, à servidora pública municipal FERNANDA GONÇALVES MAY, matrícula 10387, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 508/2019

Publicação Nº 2049368

PORTARIANº 508/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 233/2019/Semad/DGP/GAS, de 05/06/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/06/2019 a 07/06/2019, à servidora pública municipal CHARLENE PAULA FELDMANN CHIODINI, matrícula 11137, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 12/2019/CMAS/JS

Publicação Nº 2049530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL Nº 7.229/2016

RESOLUÇÃO Nº 12/2019/CMAS/JS

Dispõe sobre o Plano de Ação 2019 e Relatório de Atividades 2018 da entidade Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária do dia 05 de junho de 2019.

Considerando que uma das atribuições do CMAS é regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do CMAS, as diretrizes da Política de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços.

Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 - Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências , especialmente o seu art.9°, a saber:

O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso. § 1º A regulamentação desta lei definirá os critérios de inscrição e funcionamento das entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou em mais de um Estado ou Distrito Federal.§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.§ 4º As entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento, recorrer aos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

Considerando a Resolução nº 145/2004/CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução nº 130/2005/CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução nº 01/2007/CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução n°17/2011/CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução nº 109/2009/CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 14/2014/CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 030 de 19/10/2017 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no âmbito do município de Jaraguá do Sul. e dá outras providências, especialmente o seu art. 15 que coloca:

As entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS deverão apresentar anualmente até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Jaraguá do Sul:
I. Plano de Ação do corrente ano;
II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação.

Considerando a Lei Municipal nº. 7.229 de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências;

Considerando o Decreto Presidencial nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, alterada pela Lei n°12.435 de 6 de julho de 2011, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social, bem como, aquelas que possuem preponderância em outras áreas, deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Lei nº 12.868. de 15 de outubro de 2013, que trata sobre a concessão ou renovação da certificação das entidades que esclarece, em seu art.18:

A certificação ou sua renovação será concedida à entidade de assistência social que presta serviços ou realiza ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e para quem deles necessitar, sem discriminação, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º Consideram-se entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.
§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º , também são consideradas entidades de assistência social:[...]
II - as de que trata o inciso II do art. 430 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1º de maio de 1943, desde que os programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou de pessoas com deficiência sejam prestados com a finalidade de promover a integração ao mercado de trabalho, nos termos da Lei n°8.742, de 7 de dezembro de 1993, observadas as ações protetivas previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando o art.3° da Resolução n°33/2011/CNAS, que estabelece os requisitos básicos para as ações de promoção da integração ao mundo do trabalho no âmbito da assistência social, conforme segue abaixo:

I. Referenciamento na rede socioassistencial, conforme organização do Sistema Único de Assistência Social -SUAS;
II. Articulação com as demais políticas públicas implicadas na integração ao mundo do trabalho;
III. Atuação em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo;
IV. Promoção da formação político cidadã, desenvolvendo e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia, para o convívio social;
V. Garantia da acessibilidade e tecnologias assistivas para a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, viabilizando a condição de seu alcance para utilização com segurança e autonomia dos espaços, mobiliários, tecnologias, sistemas e meios de comunicação, conforme o conceito do desenho universal e as normas da ABNT;
VI. Promoção dos apoios necessários às pessoas com deficiência e suas famílias para o reconhecimento e fortalecimento de suas potencialidades e habilidades à integração ao mundo do trabalho;
VII. Execução de programas e projetos que qualifiquem os serviços e benefícios socioassistenciais;
VIII. Articulação dos benefícios e serviços socioassistenciais na promoção da integração ao mundo do trabalho.

Considerando o Art. 2º da Resolução n°33/2011/CNAS que define que "a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas". Neste Sentido, o setor da Rede Privada do SUAS do MDS ressalta em e-mail encaminhado a este Conselho: "A importância das atividades voltadas para a aquisição de conhecimentos, habilidades e desenvolvimento de potencialidades, as quais contribuem para o alcance da autonomia pessoal e social dos usuários da política de assistência social, facilitando sua convivência comunitária e social";

Considerando ainda a análise do setor da Rede Privada do SUAS do MDS em e-mail encaminhado a este Conselho: A LOAS (Lei 8.742/1993) estabelece como um dos objetivos da assistência social a integração ao mercado de trabalho (art.2°, inciso I, alínea "c"). Sabe-se que esta temática se insere no campo da assistência social devido sua importância para a consolidação da proteção social, que visa garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente" (Lei 8.742/1993, art.2°, inciso I);

Considerando a orientação técnica conjunta MDS/CNAS sobre a Resolução nº 14/2014/CNAS, a saber:

As entidades que atuam com a finalidade de promover a integração ao mercado de trabalho, conforme Resolução CNAS nº 33/2011 e ofertam ações de proteção social que viabilizam a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas, nos termos da LOAS, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e dos parâmetros nacionais de Assessoramento e defesa e garantia de direitos já explicitadas pelas Resoluções CNAS nº 109/2009 e nº 27/2011, e integram essas ações com diversas outras políticas (Art. 18, § 2º, inciso III, da Lei nº 12.101/2009), inclusive com programas de aprendizagem de adolescentes, de jovens ou inserção de pessoas com deficiência no mundo do trabalho (pertencentes à política de trabalho), poderão se inscrever como entidade de assistência social ou inscrever apenas suas ofertas. As entidades sem atuação na área da assistência social (que não ofertam atendimento ou assessoramento e defesa e garantia de direitos) não deverão ser inscritas nos CAS.

Considerando que a sede do CIEE, localizada em Florianópolis possui inscrição junto ao Conselho do referido município, atendendo ao que preconiza a Resolução nº 14/2014/CNAS, §3° do Art.4°, a saber:

A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os municípios onde realiza sua ação.

Considerando a visita técnica da CIARS na data de 29 de maio de 2019, onde se constatou que a entidade atende as questões básicas de acessibilidade, tendo rampa de acesso ao prédio, banheiro acessível, salas, portas adequadas e placa na sede com horário de atendimento, garantindo espaço estruturado para receber, orientar, encaminhar e acompanhar os usuários;

Considerando que a entidade Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina atende o total de 160 usuários em Jaraguá do Sul;

Considerando a análise pela CIARS, do plano de ação 2019 e o relatório de atividades 2018 da entidade CIEE, em conformidade com a Resolução n° 30/2017/CMAS/JS.

Considerando a Resolução n°10/2016/CMAS/JS que dispõe sobre a inscrição da entidade Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina;

Considerando a Resolução n° 18/2018/CMAS/JS, que dispõe sobre a análise do plano de ação 2018 e relatório de atividades 2017 da entidade Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina (CIEE), especialmente o seu Art. 3° que inscreve junto ao CMAS/JS o Programa de Iniciação ao Trabalho – PIT.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o Plano de Ação 2019 e Relatório de Atividades 2018 do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2019.
MARCIA CARDOSO GARCIA TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 13/2019/CMAS/JS

Publicação Nº 2049536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL Nº 7.229/2016

RESOLUÇÃO Nº 13/2019/CMAS/JS

Dispõe sobre o Plano de Ação 2019 e o Relatório de Atividades 2018 junto ao CMAS da Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul – AMA

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária do dia 05 de junho de 2019.

Considerando que uma das atribuições do CMAS é regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do CMAS, as diretrizes da Política de Assistência Social, as proposições da

Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;

Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, especialmente o seu art.9°, a saber:

O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.
§ 1º A regulamentação desta lei definirá os critérios de inscrição e funcionamento das entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou em mais de um Estado ou Distrito Federal.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.
§ 4º As entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento, recorrer aos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 28 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos a NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 30/2017/CMAS/JS que define os parâmetros e normas para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais daquelas que possuem preponderância em outras áreas, no âmbito do município de Jaraguá do Sul e dá outras providências, especialmente o seu art. 15 que coloca:

As entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS deverão apresentar anualmente até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Jaraguá do Sul:
I. Plano de Ação do corrente ano [...];
II. Relatório de atividades do ano anterior [...].

Considerando a Resolução nº 14/2014/CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, em especial o seu art. 13: "As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, […], ao Conselho de Assistência Social: I - plano de ação do corrente ano; II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, […];

Considerando a Lei Municipal nº. 7.229 de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências;

Considerando o Decreto Presidencial nº 6.308, de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal n°12.101, de 30 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, regula os procedimentos de isenção de contribuição para a seguridade social e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera [..] a Lei Federal n°12.101, de 30 de novembro de 2009;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social, bem como, daquelas que possuem preponderância em outras áreas, deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Resolução nº 27/2011/CNAS, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social;
Considerando Resolução nº 33/2011/CNAS, que define a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
Considerando Resolução nº 34/2011/CNAS que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
Considerando a Resolução n° 17/2018/CMAS, que dispõe sobre o Plano de Ação 2018 e o Relatório de atividades 2017, bem como, da inscrição dos programas socioassistenciais da Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul – AMA junto ao CMAS;

Considerando a análise pela CIARS, do plano de ação 2019 e o relatório de atividades 2018 da entidade AMA, em conformidade com a Resolução n° 30/2017/CMAS/JS.

Considerando a visita realizada pela CIARS à entidade no dia 29 de maio de 2019 onde se constatou que a entidade está realizando as ações propostas no plano de ação da mesma;

Considerando que os programas de assistência social da AMA atendem o total de 123 usuários;

Considerando a análise da CIARS em relação aos programas apresentados pela AMA, conforme descrito na tabela abaixo:

Programas Socioassistenciais apresentados pela AMA no Plano de Ação 2019	Análise da Comissão
Programa de Atendimento à Família	Encontra-se de acordo com os objetivos da política de assistência social que é trabalhar a matricialidade familiar, promovendo a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das famílias e seus usuários.
Programa Educação e Trabalho	Encontra-se de acordo com a Resolução nº 33/2011/CNAS, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o Plano de Ação de 2019 e o Relatório de Atividades Socioassistenciais de 2018 da Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul – AMA.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2019.
MARCIA CARDOSO GARCIA TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 14/2019/CMAS/JS

Publicação Nº 2049538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL Nº 7.229/2016

RESOLUÇÃO Nº 14/2019/CMAS/JS

Dispõe sobre o Plano de Ação 2019 e o Relatório de Atividades 2018 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária do dia 05 de junho de 2019.

Considerando que uma das atribuições do CMAS é regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do CMAS, as diretrizes da Política de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços;

Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, especialmente o seu art.9°, a saber:

O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.
§ 1º A regulamentação desta lei definirá os critérios de inscrição e funcionamento das entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou em mais de um Estado ou Distrito Federal.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.
§ 4º As entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento, recorrer aos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 28 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos a NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, especialmente as diretrizes refentes ao Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência, idosas e suas famílias;

Considerando a Resolução nº 30/2017/CMAS que define os parâmetros e normas para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais daquelas que possuem preponderância em outras áreas,

no âmbito do município de Jaraguá do Sul e dá outras providências, especialmente o seu art. 15 que coloca:

As entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS deverão apresentar anualmente até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Jaraguá do Sul:
I. Plano de Ação do corrente ano [...];
II. Relatório de atividades do ano anterior [...]

Considerando a Resolução nº 14/2014/CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, em especial o seu art. 13: "As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, […], ao Conselho de Assistência Social: I - plano de ação do corrente ano; II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, […];

Considerando a Lei Municipal nº. 7.229 de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências;

Considerando o Decreto Presidencial nº 6.308, de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei Federal n°12.101, de 30 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, regula os procedimentos de isenção de contribuição para a seguridade social e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 12.868, de 15 de outubro de 2013, que altera [..] a Lei Federal n°12.101, de 30 de novembro de 2009;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social, bem como, daquelas que possuem preponderância em outras áreas, deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Resolução n° 15/2018/CMAS, que dispõe sobre o Plano de ação 2018 e o Relatório de atividades 2017, bem como, da inscrição dos programas e projetos socioassistenciais junto ao CMAS da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Considerando a Resolução nº 27/2011/CNAS, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social;
Considerando Resolução nº 33/2011/CNAS, que define a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
Considerando Resolução nº 34/2011/CNAS que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
Considerando a análise pela CIARS, do plano de ação 2019 e o relatório de atividades 2018 da entidade APAE, em conformidade com a Resolução n° 30/2017/CMAS/JS;

Considerando a visita realizada pela CIARS à entidade no dia 29 de maio de 2019 onde se constatou que a entidade está realizando as ações propostas em seu plano de ação;

Considerando que os programas e projetos de assistência social da APAE atendem o total de 430 usuários;

Considerando a análise da CIARS em relação aos programas e projetos socioassistenciais apresentados pela entidade, conforme descrito na tabela abaixo:

Programas e Projetos apresentados pela APAE	Análise da Comissão
Programa Educação e Trabalho	Encontra-se de acordo com a Resolução nº 33/2011/CNAS, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
Programa Autodefensoria e Família,	Encontra-se de acordo com a Resolução n° 34/2011/CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
Programa Centro de Convivência Conviver	Encontra-se de acordo com a Resolução 34/2011/CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.
Projeto Grupo Renascer	Encontra-se de acordo com as ações de assistência social, que tem por objetivo fortalecer o protagonismo e vínculos familiares dos usuários com a Síndrome de Down.
Projeto APAIS EM AÇÃO	Encontra-se de acordo com as ações de assistência social, tendo como objetivo trabalhar a matricialidade familiar através das vivências e atividades realizadas pelas famílias na entidade.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o Plano de Ação de 2019 e o Relatório de Atividades Socioassistenciais de 2018 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2019.
MARCIA CARDOSO GARCIA TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 15/2019/CMAS/JS

Publicação Nº 2049541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL Nº 7.229/2016

RESOLUÇÃO Nº 15/2019/CMAS/JS

Dispõe sobre alteração na composição da comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Assistência Social – Gestão 2019/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com a deliberação da sessão plenária ordinária do dia 05 de junho de 2019.

Considerando a Lei Municipal n° 7.229/2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências.

Considerando a resolução nº 40/2017/CMAS/JS que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, especialmente seu art. 34 que versa sobre as competências das Comissões Permanentes deste conselho, a saber:

Art. 34 As Comissões Permanentes e Temporárias são órgãos da estrutura organizacional do CMAS, as quais compete:
I - estudar, analisar, produzir indicativos e emitir parecer sobre matéria que lhe for distribuída e assessorar as reuniões plenárias na área da sua competência;
II - executar diligências internas e externas.

Considerando ainda a resolução nº 40/2017/CMAS/JS e seu art. 37 que explicita quais as comissões permanentes do CMAS:

Art.37 - O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:
a) Planejamento;
b) Finanças e Patrimônio;
c) Legislação e Normas;
d) Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial;
e) Instância de Controle Social.

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a composição da Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Jaraguá do Sul (CMAS/JS), conforme a seguinte tabela:

Comissão de Legislação e Normas (CLN)	Bruna Nagel Pauli Cilene Bachmann Nogaretti Francione Martarello Scopel Maria Dolores Pelisão Tomé

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2019.
MARCIA CARDOSO GARCIA TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-FMS

Publicação Nº 2049496

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 24/2019-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de eletrodomésticos, destinados para a nova Unidade Saúde UBS Érica Modro, localizado na Rua Belarmino Garcia, esquina com a BR 280, s/n – Condomínio Erika Modro, no Bairro Nereu Ramos, em Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos objetos	Valor unitário do item R$

01	TECNOFORTE SIST. REFR. EIRELI EPP	05	Unid	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS QUENTE/FRIO – CÓDIGO 28477 *Compatível à tensão elétrica 220V com tolerâncias admitidas pela ANEEL; *Ciclo de refrigeração quente e frio; *Cor branca; *Capacidade térmica de 9000 btu/h; *Indicador de temperatura na evaporadora; *Classificação "A" pelo INMETRO para Eficiência Energética; *Nível de ruído máximo para unidade evaporadora de 42 db; *Nível de ruído máximo para unidade condensadora de 55 db; *Timer permitindo a programação para ligar ou desligar o aparelho; *Controle remoto por infravermelho com ajustes de temperatura entre 17 e 27ºC ou faixa superior atingindo esses níveis estabelecidos; *Possuir modos de operação: refrigeração, ventilação e automático; *Função swing vertical: realiza o ajuste/direcionamento das aletas verticais modificando o ângulo de insuflamento de ar para direita e esquerda através de comando remoto; *Deve permitir o ajuste do direcionamento horizontal da ventilação; *Sistema de filtragem, que elimina vírus e bactérias. *Apresentar ficha técnica através de folder ou catálogo do fabricante para o modelo ofertado;	1.200,00
02	M A C CARLESSO ELETRO ME	04	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 12.000 BTUS QUENTE/FRIO – CÓDIGO 32401 Compatível à tensão elétrica 220V com tolerâncias admitidas pela ANEEL; *Ciclo de refrigeração a quente e frio; *Cor branca; *Capacidade térmica de 12000 btu/h; *Indicador de temperatura na evaporadora; *Classificação "A" pelo INMETRO para Eficiência Energética; *Nível de ruído máximo para unidade evaporadora de 42 db; *Nível de ruído máximo para unidade condensadora de 55 db; *Timer permitindo a programação para ligar ou desligar o aparelho; *Controle remoto por infravermelho com ajustes de temperatura entre 17 e 27ºC ou faixa superior atingindo esses níveis estabelecidos; *Possuir modos de operação: refrigeração, ventilação e automático; *Função swing vertical: realiza o ajuste/direcionamento das aletas verticais modificando o ângulo de insuflamento de ar para direita e esquerda através de comando remoto; *Deve permitir o ajuste do direcionamento horizontal da ventilação; *Sistema de filtragem, vírus e bactérias. *Apresentar ficha técnica através de folder ou catálogo do fabricante para o modelo ofertado;	1.340,00
03	TECNOFORTE SIST. REFR. EIRELI EPP	01	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 9000 BTUS – CÓDIGO 19071 *Compatível à tensão elétrica 220V com tolerâncias admitidas pela ANEEL; *Ciclo de refrigeração frio; *Cor branca; *Capacidade térmica de 9000 btu/h; *Indicador de temperatura na evaporadora; *Classificação "A" pelo INMETRO para Eficiência Energética; *Nível de ruído máximo para unidade evaporadora de 42 db; *Nível de ruído máximo para unidade condensadora de 55 db; *Timer permitindo a programação para ligar ou desligar o aparelho; *Controle remoto por infravermelho com ajustes de temperatura entre 17 e 27ºC ou faixa superior atingindo esses níveis estabelecidos; *Possuir modos de operação: refrigeração, ventilação e automático; *Função swing vertical: realiza o ajuste/direcionamento das aletas verticais modificando o ângulo de insuflamento de ar para direita e esquerda através de comando remoto; *Deve permitir o ajuste do direcionamento horizontal da ventilação; *Sistema de filtragem, que elimina vírus e bactérias. *Apresentar ficha técnica através de folder ou catálogo do fabricante para o modelo ofertado;	1.103,00
04	L G DE SOUZA BARSAGLIA EPP	01	Unid.	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL 24000 BTUS – CÓDIGO 19069 *Compatível à tensão elétrica 220V com tolerâncias admitidas pela ANEEL; *Ciclo de refrigeração frio; *Cor branca; *Capacidade térmica de 24000 btu/h; *Indicador de temperatura na evaporadora; *Classificação "A" pelo INMETRO para Eficiência Energética; *Nível de ruído máximo para unidade evaporadora de 42 db; *Nível de ruído máximo para unidade condensadora de 55 db; *Timer permitindo a programação para ligar ou desligar o aparelho; *Controle remoto por infravermelho com ajustes de temperatura entre 17 e 27ºC ou faixa superior atingindo esses níveis estabelecidos; *Possuir modos de operação: refrigeração, ventilação e automático; *Função swing vertical: realiza o ajuste/direcionamento das aletas verticais modificando o ângulo de insuflamento de ar para direita e esquerda através de comando remoto; *Deve permitir o ajuste do direcionamento horizontal da ventilação; *Sistema de filtragem, que elimina vírus e bactérias. *Apresentar ficha técnica através de folder ou catálogo do fabricante para o modelo ofertado	2.523,00
05	RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP	01	Unid.	REFRIGERADOR – CÓDIGO 13930 refrigerador doméstico; vertical 1 porta; com capacidade mínima interna para 300 litros; na cor branca; contendo: gaveta p/ resfriamento rápido, gaveta p/ legumes, degelo semi-automático, prateleiras internas reguláveis, prateleiras nas portas reguláveis, porta laticínios, porta ovos, separador e protetor de garrafas, forma de gelo, controle do refrigerado c/ 7 temperaturas, rodízio e pés reguláveis, classificação a, medindo aproximadamente 1550x545x620 (axlxp); consumo médio de 25,5 kwh/mês; voltagem de 220v; pesando 50 kg; prazo de garantia de 12 meses; fabricação de acordo com as normas vigentes.	1.722,00

06	TECNOFORTE SIST. REFR. EIRELI EPP	01	Unid.	FORNO DE MICROONDAS – CÓDIGO 16310 tipo domestico; funcionamento eletrico; em aço inox com acabamento esmaltado; modelo microondas; com medidas aproximadas a.l.p. (325 x 521 x 425)mm; com capacidade para no mínimo 28 litros; contendo: função de autocozinhar, auto aquecer, memoria programavel,funcao de descongelamento rapido; funcao pré programadas, funcao demo; camara isolada; trava de seguranca, memoria programavel; prato giratorio; na voltagem 220v,potencia minima de 800w; com prazo de garantia 12 meses	480,00
07	TECNOFORTE SIST. REFR. EIRELI EPP	01	Unid.	LAVADORA DE ROUPAS – CÓDIGO 12861 maquina de lavar roupa na cor branca, com capacidade para 07 kg de roupas secas, com no mínimo 07 programas de lavagem, abertura da tampa superior; funções lava, enxagua e centrifuga; 4 niveis de água, dispenser para sabão em pó e amaciante; pés niveladores; 220v. garantia mínima de 12 meses.	1.140,00
08	DESERTO	01	Unid.	FERRO ELÉTRICO A VAPOR – CÓDIGO 12867 funcionamento a vapor e a seco; base revestida com cerâmica; spray para umedecer as roupas; vapor extra; jato de vapor concentrado; limpeza automática; ajuste automático de vapor; revestimento antiaderente que resiste à corrosão e facilita a limpeza; cabo anatômico; visor de nível de água; suporte para enrolar o cabo elétrico; e cabo elétrico extra-longo 3 metros; potência de 1200w freqüência 50-60hz, com peso máximo aproximado de 0,900kg. garantia de no mínimo 12 meses	xxx
09	TECNOFORTE SIST. REFR. EIRELI EPP	01	Unid.	TV SMART 220V 40” – CÓDIGO 21327 Tela LED de 40 polegadas Resolução Full HD (1920x1080) Formato 16:9 Frequência 60Hz à 120Hz Conectividade 2 USB 2.0, 2 HDMI, 1 RJ45 Ethernet, 1 VGA (ou adaptador externo HDMI para VGA compatível com o televisor), entrada RF (TV analógica/digital); entrada áudio/vídeo (RCA) Audio 2 auto falantes traseiros com potência de 20W (2 x 10W) TV digital Conversor DTV embutido Furação VESA Furação padrão VESA na parte traseira do aparelho para fixação em parede/suporte Alimentação 100 ~ 240V 50/60Hz com fonte interna. Tomada no padrão NBR 14.136 Consumo de energia: Máximo de 190w Demais exigências Controle remoto com pilhas incluso. Manual de uso e operação em português	1.550,00

Jaraguá do Sul, SC, 06 de Junho de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019-FMS

Publicação Nº 2049499

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 25/2019-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de mobiliários, destinados para a nova Unidade Saúde UBS Érica Modro, localizado na Rua Belarmino Garcia, esquina com a BR 280, s/n – Condomínio Erika Modro, no Bairro Nereu Ramos, em Jaraguá do Sul/SC, teve **o seguinte resultado:**

Item	Empresa vencedora	Quant.	Especificação dos objetos	Valor unitário do item R$
01	FARIAS E FARIAS COM DE MÓVEIS LTDA EPP	**01**	**ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L – TIPO III – CÓDIGO 16311** **COMPOSIÇÃO** 01 MESA DE TRABALHO = 1200mm X 680mm X 740mm 01 MESA DE TRABALHO = 900mm X 680mm X 740mm 01 CONEXÃO PARA MESA 90° = 680mm X 680mm X 740mm 01 GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS = 380mm X 420mm X 380mm 01 SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR = 300mm X 420mm X 300mm MARIBO / ARGILA **DESCRITIVO** **TAMPOS**: Produzido em MDP com espessura de 25mm, ambas as faces revestidas em laminado fórmica de alta pressão na cor Maribo com acabamento das bordas superiores e inferiores post formado em 180° formando um corpo único. As faces laterais do tampo recebem fita de borda em PVC 2,0mm de espessura na cor Argila, ambas coladas pelo processo Hot Melt. O tampo possui passa cabos em ambas as extremidades fabricado em poliestireno na cor preta. Para fixação do tampo, utilizar 06 buchas metálicas M6x13 embutidas na face inferior do tampo e unido a uma chapa de aço de apoio de 2,0mm de espessura, fixada a base superior da coluna vertical por 02 parafusos por M6x45 e parafusos M6x35 e na calha por 02 parafusos M6x12mm. **SAIA FRONTAL:** Produzida em chapa única de MDP com espessura de 18mm com altura mínima de 400mm, acabamento em ambas as faces revestidas em laminado fórmica de alta pressão na cor Argila. Borda longitudinal inferior em PVC 2,0mm de espessura na cor do móvel, coladas pelo processo Hot Melt. A fixação deverá ser nas colunas verticais com parafusos mini-fix e buchas metálicas com acabamento na cor do móvel. **ESTRUTURA:** 02 pés. Cada pé composto por 02 colunas verticais e 01 calha estrutural. As colunas verticais em formato oblongo cortado (25mm x 60mm), fabricada em chapa de aço de no mínimo	2.495,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			1.5mm de espessura dispostas paralelamente uma da outra a uma distância de no mínimo 70mm com fechamento constituído por tampa interna fixa e externa removível, fabricadas em chapa de aço com 0,75mm de espessura, engatadas nas colunas através de ganchos metálicos, formando um leito interno para passagem de cabos. As colunas verticais são estampadas e soldadas a uma base inferior (patas) (40mm X 77mm) com 1,9mm de espessura, sem ponteiras ou chapas dobradas sem cantos vivos e com fechamento frontal e posterior da mesma chapa formando uma estrutura de formato arredondado na parte frontal e posterior, possuindo cada pata inferior, 02 niveladores de altura com rosca M8x40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas. Na base superior, de cada pé, deve conter uma chapa de aço com 550mm X 40mm X 5mm de espessura. Calha estrutural de contato permanente com o tampo, horizontal para passagem da fiação dobrada em forma de "C" e fabricada em chapa de aço de 1,5mm de espessura, fixada as colunas verticais por 02 parafusos sextavados M10x16, através de 02 chapas soldadas nas extremidades da mesma. Na calha devem ser encaixados suportes de tomadas fabricadas em chapa de aço de 1,2mm de espessura, dobradas em forma de "L" com furação circular para 02 tomadas cada. Os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda Mig, não aparentes. Cor preta. **CONEXÃO 90°:** Produzido MDP com espessura de 25mm ambas as faces revestidas em laminado fórmica de alta pressão na cor Argila com acabamento em fita de borda em PVC 2,0mm de espessura na cor Argila. As faces laterais recebem fita de borda em PVC 2,0mm de espessura na cor do móvel, ambas coladas pelo processo Hot Melt. **ESTRUTURA:** Pé em forma de coluna em aço tubular cilíndrico de Ø75 fabricada em chapa de aço 1,2mm de espessura, possui na base inferior uma chapa soldada, contendo 01 nivelador de altura com rosca M8x40 fabricado com base em polipropileno, contendo buchas metálicas. **GAVETEIRO FIXO 3 GAVETAS:** Produzido chapa de MDP de 18mm, com revestimento de fórmica de alta pressão em ambas as faces na cor Maribo, acabamento nas bordas em fita de PVC 2,0mm na cor do móvel. **GAVETAS**: Produzido em MDP de 18mm, com revestimento laminado fórmica de alta pressão em ambas as faces na cor Argila, acabamento das bordas laterais post formado 90° e acabamento dos topos superior e inferior em fita de PVC 2,0mm na cor do móvel, corrediça metálica, chave com fechamento simultâneo (uma chave que tranca todas	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			as gavetas). Puxadores em aço, tipo alça, formato meia-lua, revestimento cromado fosco com distância entre os furos de 128mm. **SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR:** Produzido em MDP de 18mm, com revestimento em laminado fórmica de alta pressão em ambas as faces na cor Argila. As faces laterais, inferiores e superiores recebem fita de borda em PVC 2,0mm de espessura na cor do móvel, ambas coladas pelo processo Hot Melt. Pés de nível em formato octogonal com rosca M6 em polietileno injetado na cor preta. **GARANTIA** Mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal. **REPAROS/CONSERTOS** Em caso de consertos necessários, durante o período de garantia, deverá ser realizado em no máximo 72(setenta e duas) horas consecutivas, contadas a partir da notificação do problema, no próprio local do móvel.	
02	FLORIANI EQUIP ESCRITÓRIO LTDA EPP	**20**	**CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA EXECUTIVA COM APOIA BRAÇOS –** **ALTURA DO ENCOSTO:** 390mm **LARGURA DO ENCOSTO:** 430mm **PROFUNDIDADE DO ASSENTO:** 440mm **LARGURA DO ASSENTO:** 480mm **COR:** BEGE/PRETO **DESCRITIVO** Cadeira giratória secretária executiva com coluna à gás, mecanismo do tipo back system e apoia-braços; **ASSENTO E ENCOSTO:** Assento e encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 13mm e 12mm respectivamente, possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral, assento com contracapa injetada em polipropileno copolímero na cor preta, com sistema que permite manutenção do mesmo. Encosto com contracapa injetada em polipropileno copolímero na cor preta, com regulagem de altura interna. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60kg/m³ com 50mm de espessura média no assento e encosto. Capa do assento e do encosto em tecido de polipropileno na cor bege/preto, previamente colados às espumas, e fixadas com grampos ao assento e encosto de madeira. Fixação por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas na	468,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			madeira, do tipo rebitadas; parafusos de fixação dos componentes do tipo flangeado com trava, na bitola ¼ "x 20fpp. **BRAÇOS:** Apoia-braços em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, com 08 posições de regulagem de altura com botão, totalizando 98mm de curso. Chapa para fixação no assento com 02 furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos. **BASE:** Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes apoiadas sobre rodízios com esferas de aço que facilitam o giro, pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, e acabamento da aranha em capa injetada de polipropileno copolímero na cor preta. **COLUNA CENTRAL:** Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em pom e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral. **MECANISMO:** Mecanismo do tipo back system, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3°(três graus) de inclinação e 02 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125mm X 125mm e 160mm X 200mm. Flange de ferro de no mínimo 2,0mm de espessura. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, podendo-se assim obter infinitas posições. Possui molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. **ACABAMENTO:** Os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, (RS DA FEPAM), para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta. a tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster epóxi), WECO, atendendo norma europeia RoHS, isenta de metais pesados, na cor cinza claro, com camada de 60 mícrons, onde todas as peças são curadas em estufa, à temperatura de 200°C. **GARANTIA** Mínima de 60(sessenta) meses contra defeitos de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal.	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			REPAROS/CONSERTOS Em caso de consertos necessários, durante o período de garantia, deverá ser realizado em no máximo 72(setenta e duas) horas consecutivas, contadas a partir da notificação do problema, no próprio local do móvel.	
03	SUPRIMÓVEIS MOB CORP LTDA EPP	**19**	**LONGARINA 04 LUGARES MODELO SECRETÁRIA** **ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA (TOPO DO ENCOSTO):** 820 mm **LARGURA APROXIMADA DE:** 1963 mm **PROFUNDIDADE:** 540 mm **ASSENTO FIXO – MEDIDAS APROXIMADAS** **LARGURA:** 440 mm **PROFUNDIDADE:** 395 mm **ALTURA DO SOLO:** 470 mm **ENCOSTO – MEDIDA APROXIMADA** **LARGURA:** 365 mm **ALTURA:** 270 mm **COR:** BEGE/PRETO **DESCRITIVO** **LONGARINA 04 LUGARES MODELO SECRETARIA** Longarina com 04 cadeiras estofadas, montada, sem apoio para braços. Componentes e estrutura metálica com tratamento de superfície com fosfato de zinco. Pintura a pó, com camada de 60 micras, na cor preto liso semibrilho, em tinta híbrida (epóxi/poliéster), W-Eco atendendo norma europeia RoHS. Processo de cura em estufa com temperatura de 200ºC. Revestimento de tecido em polipropileno na combinação trama e urdume. **ESTRUTURA:** Estrutura composta por dois pés laterais, pé central, longarina e conjunto de montagem. Base para os pés em tudo de aço industrial medindo 50mm X 30 mm com parede com no mínimo 1,06 mm de espessura. Colunas em tubo de aço industrial medindo 70mm x 30mm com parede com no mínimo 1,2mm de espessura. Estrutura em tubo de aço industrial medindo 50mm X 50mm com parede com no mínimo 1,2mm de espessura. Conjunto para montagem cônico em chapas de aço de 2,25mm e 4,76mm. Componentes soldados entre si para posterior montagem. Acabamento em sapatas injetas em polipropileno na cor preta, fixadas a extremidade dos pés de forma a não se soltarem. Sustentação do encosto em tudo de aço industrial oblongo medindo 20mm X 48mm e parede com espessura mínima de 1,9mm em formato "L", com acabamento em sanfona de polietileno na cor preta, parafusado ao encosto por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas na madeira. **ASSENTO FIXO:** Em estrutura de madeira	884,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			compensada multilaminada com no mínimo 12mm de espessura, moldada anatomicamente, com curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea das pernas. Espuma anatômica em poliuretano flexível, microcelular, de alta resistência, livre de CFC, injetada com densidade controlada de 45 a 50kg/m³, com 45mm de espessura média. Revestimento em polipropileno sem costura, previamente colado à espuma e fixado com grampos à madeira, permitindo manutenção. Bordas protegidas por perfil de PVC para melhor acabamento estético e proteção contra impactos. Fixado à base por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas na madeira. **ENCOSTO:** Em estrutura de madeira compensada multilaminada com no mínimo 12mm de espessura, moldada anatomicamente de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma anatômica em poliuretano flexível, microcelular, de alta resistência, livre de CFC, injetada com densidade controlada de 45 a 50kg/m³, com 40mm de espessura média. Revestimento em polipropileno sem costura, previamente colado à espuma e fixado com grampos à madeira, permitindo manutenção. Bordas protegidas por perfil de PVC para melhor acabamento estético e proteção contra impactos. Contracapa injetada em polipropileno copolímero na cor preta. **GARANTIA** Mínima de 60(sessenta) meses contra defeitos de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal. **REPAROS/CONSERTOS** Em caso de consertos necessários, durante o período de garantia, deverá ser realizado em no máximo 72(setenta e duas) horas consecutivas, contadas a partir da notificação do problema, no próprio local do móvel.	
04	FLEXFORMA MÓVEIS ESCRIT. LTDA EPP	**4**	**ARQUIVO P/ PASTA SUSPENSA C/ 8 GAVETAS** - L x P x A - 980mm X 700mm X 1550mm **- Cor:** MARIBO / ARGILA Confeccionada em placas de fibra de madeira de alta densidade (MDF) revestida em ambas as faces com laminado melamínico de alta pressão(BP) sendo tampo, laterais e chão na cor Maribo. **FUNDO E FRENTE DE GAVETAS** na cor Argila e parte interna das gavetas cor branca. **TAMPO**, com espessura de 25mm no e 18mm nos laterais e chão, fundo com 15mm de espessura. **GAVETAS** fabricadas do mesmo material com 15 mm de espessura, sendo as frete das gavetas com 18mm de espessura.	860,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			PUXADORES fabricadas em aço, tipo alça, formado meia-lua, revestimento cromado fosco, com distância entre os furos de 128mm, corrediças telescópicas com esferas de aço de alta resistência suporta até 55 kg, trilhos para deslizar as pastas em polipropileno na cor branca. Possuir duas fechaduras cilíndricas com fechamento simultâneo (uma chave que tranca em cada quatro gavetas). Todos os bordos encabeçados com fita de poliestireno com espessura de 2,0mm, colados a quente no sistema em adesivo Hot Melt a 220°, na cor do móvel. Deve possuir sapatas reguladoras de nível em forma octogonal com rosca M6 e injetada em polietileno. **GARANTIA** Mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal. **REPAROS/CONSERTOS** Em caso de consertos necessários, durante o período de garantia, deverá ser realizado em no máximo 72(setenta e duas) horas consecutivas, contadas a partir da notificação do problema, no próprio local do móvel.	
05	RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP	**2**	**QUADRO COM FELTRO E MOLDURA 1200MM X 900MM** **C x L** **1200mm X 900mm** **FUNDO:** FELTRO VERDE **MOLDURA: ALUMÍNIO** Quadro com base em feltro para fixação de aviso, foto, pôster, medalha, etc. Fabricado com matéria prima adequada a proporcionar um quadro econômico. Indicado para ser utilizado em locais de baixo tráfego, por ser um quadro com estrutura mais sensível, porém com garantia de alta fixação de alfinetes. **COMPOSIÇÃO**: Feltro verde, Chapa de fibra de madeira reflorestada, Chapa de fibra PO triplex. **MOLDURA** em perfil em alumínio rígido, frisado ou liso, com 22mm de frente e 15mm de espessura, cantos arredondados. **SISTEMA DE FIXAÇÃO** invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha todos os acessórios para instalação Com Certificação do Inmetro. **GARANTIA** Mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal. **REPAROS/CONSERTOS** Em caso de consertos necessários, durante o período de garantia, deverá ser realizado em no máximo 72(setenta e duas) horas consecutivas, contadas a partir da notificação do problema, no próprio local do móvel.	299,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

06	RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP	**6**	**MESA PARA IMPRESSORA** **L x P x A** **MESA:** 800mm X 600mm X 740mm **PATA:** 64mm X 550mm X 35mm **COLUNA:** 38mm X 180mm X 650mm **SUPORTE DO TAMPO: 50mm X 400mm X 10mm** **Cor:** MARIBO / ARGILA **DESCRITIVO** **TAMPO:** constituído em MDP de 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces na cor maribo, borda que acompanha todo o contorno da tampo é de PVC de 3,0mm de espessura, colada a quente pelo sistema Hot Melt, com raio mínimo de 2,5mm na cor argila. Dotado com 01 passa cabo, de diâmetro mínimo de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto. **PAINEL FRONTAL:** Em madeira MDP de 15mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em fita de PVC de 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema Hot Melt. Fixado ás estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. Cor: Argila **PÉS METÁLICOS:** Cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Cor: Preta Fosca. **> PATA** fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0mm produzida pelo processo de estampo, garantindo em laudo teste de névoa salina contra corrosão de 600 horas e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. **> COLUNA** deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6mm com sistema de fixação com suporte de cremalheiras e fixação na coluna. **> SUPORTE DO TAMPO** fabricado em chapa de aço com espessura de 2,0mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a coluna por meio de solda MIG. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nano cerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200ºC. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. **GARANTIA** Mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal. **REPAROS/CONSERTOS**	574,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			Em caso de consertos necessários, durante o período de garantia, deverá ser realizado em no máximo 72(setenta e duas) horas consecutivas, contadas a partir da notificação do problema, no próprio local do móvel.	
07	FARIAS E FARIAS MÓVEIS LTDA EPP	**08**	**MESA DE TRABALHO II** **- L x P x A** **Mesa -** 1100mm X 680mm X 740mm **Cor:** MARIBO / ARGILA **TAMPOS:** Produzido em MDP com espessura de 25mm, ambas as faces revestidas em laminado fórmica de alta pressão na cor Maribo com acabamento das bordas superiores e inferiores post formado em 180° formando um corpo único. as faces laterais do tampo recebem fita de borda em PVC 2,0mm de espessura na cor Argila, ambas coladas pelo processo Hot Melt. o tampo possui passa cabos em ambas as extremidades fabricado em poliestireno na cor preta. para fixação do tampo, utilizar 06 buchas metálicas m6x13 embutidas na face inferior do tampo e unido a uma chapa de aço de apoio de 2,0mm de espessura, fixada a base superior da coluna vertical por 02 parafusos por m6x45 e parafusos m6x35 e na calha por 02 parafusos m6x12mm. **SAIA FRONTAL:** Produzida em chapa única de MDP com espessura de 18mm com altura mínima de 400mm, acabamento em ambas as faces revestidas em laminado fórmica de alta pressão na cor Argila. borda longitudinal inferior em PVC 2,0mm de espessura na cor do móvel, coladas pelo processo Hot Melt. a fixação deverá ser nas colunas verticais com parafusos mini-fix e buchas metálicas com acabamento na cor do móvel. **ESTRUTURA:** 02 pés, cada pé composto por 02 colunas verticais e 01 calha estrutural. as colunas verticais em formato oblongo cortado 25mm X 60mm, fabricada em chapa de aço de no mínimo 1,5mm de espessura dispostas paralelamente uma da outra a uma distância de no mínimo 70mm com fechamento constituído por tampa interna fixa e externa removível, fabricadas em chapa de aço com 0,75mm de espessura, engatadas nas colunas através de ganchos metálicos, formando um leito interno para passagem de cabos. as colunas verticais são estampadas e soldadas a uma base inferior (patas) (40mm X 77mm) com 1,9mm de espessura, sem ponteiras ou chapas dobradas sem cantos vivos e com fechamento frontal e posterior da mesma chapa formando uma estrutura de formato arredondado na parte frontal e posterior, possuindo cada pata inferior, 02 niveladores de altura com rosca M8x40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas. na base superior, de cada pé, deve	701,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			conter uma chapa de aço com 550mm X 40mm X 5mm de espessura. Calha estrutural de contato permanente com o tampo, horizontal para passagem da fiação dobrada em forma de "c" e fabricada em chapa de aço de 1,5mm de espessura, fixada as colunas verticais por 02 parafusos sextavados M10x16, através de 02 chapas soldadas nas extremidades da mesma. na calha devem ser encaixados suportes de tomadas fabricadas em chapa de aço de 1,2mm de espessura, dobradas em forma de "l" com furação circular para 02 tomadas cada. os componentes deverão ser ligados entre si pelo processo de solda mig, não aparentes. cor preta. **GARANTIA** Mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal. **REPAROS/CONSERTOS** Em caso de consertos necessários, durante o período de garantia, deverá ser realizado em no máximo 72(setenta e duas) horas consecutivas, contadas a partir da notificação do problema, no próprio local do móvel.	
08	FLEXFORMA MÓVEIS ESCRIT. LTDA EPP	**06**	**GAVETEIRO FIXO 03 GAVETAS** - L x P x A - 380mm X 420mm X 380mm **- Cor**: MARIBO / ARGILA Gaveteiro avulso fixo para mesa de trabalho com 03 gavetas. **CAIXARIA:** Confeccionada em MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema Hot Melt. Cor: Maribo **GAVETAS INTERNAS:** Confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com bordas em PVC de 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema Hot Melt. Cor: Branca **FRENTE DE GAVETA:** Confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema Hot Melt. Cor: Argila **SISTEMA DE FIXAÇÃO:** Utiliza cavilhas, buchas plásticas e minifix. **DESLIZANTES:** De abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de 1,2mm de espessura no componente que é fixado junto a caixaria e no componente deslizante e chapa de 0,9mm fixada junto a gaveta. Cor: Branca **PUXADORES:** 03 puxadores em poliestireno, na	265,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			cor cromado fosco, com entre furos de 128mm, com 02 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. **FECHADURA:** 01 fechadura com travamento simultâneo das 03 gavetas, com 02 chaves dobráveis e com o mesmo segredo. **FIXAÇÃO:** Na parte inferior do tampo da mesa, é realizado por parafusos com cabeça flangeada de 5,0mm de Ø x 35mm de comprimento. **GARANTIA** Mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal. **REPAROS/CONSERTOS** Em caso de consertos necessários, durante o período de garantia, deverá ser realizado em no máximo 72(setenta e duas) horas consecutivas, contadas a partir da notificação do problema, no próprio local do móvel.	
09	RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP	**1**	**MESA INFANTIL DE MADEIRA COM 04 CADEIRAS** **- 01 MESA INFANTIL** **- 04 CADEIRAS INFANTIS** **- L x P x A** **- 800mm X 800mm X 580mm** **- ASSENTO** 300mm X 300mm **- ENCOSTO 300mm X 160mm** **- FÓRMICA:** COLORIDA (A DEFINIR) **- METAIS: PRETOS** **DESCRITIVO** **01 MESA INFANTIL:** Confeccionada em MDF com espessura de 15mm revestida em fórmica lisa brilhante colorida com acabamento em perfil de PVC tipo T, 04 pernas em tubo 1" p. 0,90mm; Ponteiras para os tubos em polipropileno tipo bola na cor preta. **04 CADEIRAS INFANTIS: 0**4 pés com reforço confeccionada em tubo ¾ com parede 1,06mm; Ponteiras externas para os pés em polipropileno de alta resistência tipo bola na cor preta; **ASSENTO/ENCOSTO** em compensado semi-anatômico de 10mm assento 300mm X 300mm e encosto 300mm X 160mm revestidos em fórmica lisa brilhante colorida; Fixação das estruturas por meio de rebite de alumínio maciço de 5,0mm tipo lentilha. Os metais recebe tratamento por imersão antiferrugem e pintura epóxi pó poliéster na cor preta. **GARANTIA** Mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal. **REPAROS/CONSERTOS** Em caso de consertos necessários, durante o período de garantia, deverá ser realizado em no máximo 72(setenta e duas) horas consecutivas, contadas a partir da notificação do problema, no próprio local	778,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			do móvel.	
10	RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP	**6**	**BALCÃO 03 PORTAS E 05 GAVETAS SEM TAMPO** **- L x P x A** **- BALCÃO: 1,19mm X 500mm X 800mm** **- Cor:** MARIBO / ARGILA **DESCRITIVO** **CAIXA/ESTRUTURA/FUNDO:** Fabricado em MDP com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas em laminado fórmica de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 2,0mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Cor: Maribo **SEM TAMPO** **PRATELEIRA INTERNA:** 01 Prateleira interna fabricada em MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, apoiadas por meio de cunha plástica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com espeçamento de 350mm. Cor: Argila **PORTAS:** 03 portas fabricadas em MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Cor: Argila **GAVETAS:** 05 Gavetas fabricadas em MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Corrediças telescópicas com esferas de aço de alta resistência suporta até 37 kg. Cores: frente das gavetas na cor Argila e parte interna das gavetas cor branca. **PUXADORES:** Em poliestireno com entre furos de 128mm, com 02 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm, revestimento cromado fosco. 01 em cada porta e gaveta. **SAPATAS:** Sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. **RODAPÉS:** Rodapé Metálico em aço, formado por 04 tubos com seção de 20 X 20, soldados através de solda MIG, contendo 04 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200ºC. Cor: Preta **GARANTIA** Mínima de 12(doze) meses contra defeitos de	803,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal. **REPAROS/CONSERTOS** Em caso de consertos necessários, durante o período de garantia, deverá ser realizado em no máximo 72(setenta e duas) horas consecutivas, contadas a partir da notificação do problema, no próprio local do móvel.	
11	RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP	**1**	**ARMÁRIO AÉREO 03 PORTAS** **- L x P x A** **- 1200mm X 400mm X 700mm** **- Cor: MARIBO / ARGILA** **DESCRITIVO** **TAMPO:** Confeccionado em MDF de 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, bordas que contornam o tampo em PVC de 2,0mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Cor: Maribo **CAIXARIA:** Confeccionada em MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2,0mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Cor: Maribo **FUNDO:** Confeccionado em MDF de 15mm de espessura. Cor: Argila **PRATELEIRAS:** 01 prateleira confeccionada em MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, apoiadas por meio de cunha plástica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com espaçamento de 35mm para colocação de pasta AZ se necessário. Cor: Argila **PORTAS:** 03 Portas confeccionadas em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Cor: Argila **PUXADORES:** Em aço, tipo alça, formato meia lua, revestimento cromado fosco, com distância entre furos de 128mm, duas dobradiças de pressão caneco 35mm de metal em cada porta. **SUPORTES:** Deverá conter 03 suportes de metal para fixar o armário na parede através de bucha e parafuso de alta resistência para suportar grande quantidade de peso. Fornecidos junto com o móvel. **FECHADURA:** Fechadura metálica cilíndrica com chaves, fecho interno metálico com travamento	568,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			superior (tampo) e inferior. **GARANTIA** Mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal. **REPAROS/CONSERTOS** Em caso de consertos necessários, durante o período de garantia, deverá ser realizado em no máximo 72(setenta e duas) horas consecutivas, contadas a partir da notificação do problema, no próprio local do móvel.	
12	RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP	**01**	**ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS E REFORÇO** **- L x P x A** **- 920mm X 420mm X 1980mm** **- Cor: CINZA** **DESCRITIVO** Estante em aço carbono com 06 prateleiras e reforço. Tratamento de superfície com fosfato de zinco, pintura a pó, com camada de 60 micra, em tinta híbrida (epóxi/poliéster) e processo de cura em estufa com temperatura de 200ºC. Montada. Estrutura estável, montagem paralela e esquadrejada. **PRATELEIRAS:** Prateleiras em chapas de aço SAE 1008, bitola 22, espessura 0,75mm. Com dobra dupla na largura e dobra tripla no comprimento para maior resistência. Capacidade de sustentação de carga de 90 kg distribuidamente. Reforço em ômega soldado na parte inferior de cada prateleira em chapa de aço, bitola 24, espessura 0,60mm. **COLUNA:** Com abas iguais e furação em ambas as faces com passos a cada 50mm, para proporcionar maior aproveitamento de armazenagem. Perfil L de 35mm X 35mm em chapa de aço bitola 14, espessura 1,90mm. **REFORÇO:** Reforço em X no fundo da estante. **MONTAGEM:** Fixação das prateleiras às colunas por parafusos sextavados zincados ¼ X ½ . **GARANTIA** Mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal. **REPAROS/CONSERTOS** Em caso de consertos necessários, durante o período de garantia, deverá ser realizado em no máximo 72(setenta e duas) horas consecutivas, contadas a partir da notificação do problema, no próprio local do móvel. **BALCÃO 02 PORTAS** **- L x P x A** **- 900mm X 500mm X 740mm** **- Cor: MARIBO / ARGILA** **DESCRITIVO** **CAIXA/ESTRUTURA/FUNDO:** Fabricado em MDP com espessura de 18mm, ambas as faces	595,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			revestidas em laminado fórmica de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 2,0mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Cor Maribo **TAMPO:** Fabricado em MDP com espessura de 25mm ambas as faces revestidas em laminado fórmica de baixa pressão (BP), com acabamento post formado em 180° formando um corpo único. As faces laterais do tampo recebem fita de borda reta em PVC 2,0mm de espessura na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. O tampo é sobreposto as portas e ao fundo e fixado no corpo através de 04(quatro) pinos rastex e 04(quatro) cavilhas. Cor Maribo **PRATELEIRAS INTERNAS:** Fabricadas em MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, apoiadas por meio de cunha plástica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 03 tipos de altura para cada prateleira. Cor: Argila **PORTAS:** 02 portas fabricadas em MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Cor: Argila **FECHADURA:** Metálica, cilíndrica, com chaves, fecho interno metálico com travamento superior (tampo) e inferior (base) com 02 dobradiças metálicas tipo zamak em cada porta que permite abertura 270°. **PUXADORES:** Em poliestireno com entre furos de 128mm, com 02 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm, revestimento cromado fosco. **SAPATAS:** Sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. **RODAPÉS:** Rodapé Metálico em aço, formado por 04 tubos com seção de 20 X 20, soldados através de solda MIG, contendo 04 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200ºC. Cor: Preta **GARANTIA** Mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal. **REPAROS/CONSERTOS** Em caso de consertos necessários, durante o período de garantia, deverá ser realizado em no máximo 72(setenta e duas) horas consecutivas, contadas a	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			partir da notificação do problema, no próprio local do móvel.	
13	M MOBILE EIRELI EPP	**1**	**BALCÃO 02 PORTAS** **- L x P x A** **- 900mm X 500mm X 740mm** **- Cor: MARIBO / ARGILA** **DESCRITIVO** **CAIXA/ESTRUTURA/FUNDO:** Fabricado em MDP com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas em laminado fórmica de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 2,0mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Cor Maribo **TAMPO:** Fabricado em MDP com espessura de 25mm ambas as faces revestidas em laminado fórmica de baixa pressão (BP), com acabamento post formado em 180° formando um corpo único. As faces laterais do tampo recebem fita de borda reta em PVC 2,0mm de espessura na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. O tampo é sobreposto as portas e ao fundo e fixado no corpo através de 04(quatro) pinos rastex e 04(quatro) cavilhas. Cor Maribo **PRATELEIRAS INTERNAS:** Fabricadas em MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, apoiadas por meio de cunha plástica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 03 tipos de altura para cada prateleira. Cor: Argila **PORTAS:** 02 portas fabricadas em MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Cor: Argila **FECHADURA:** Metálica, cilíndrica, com chaves, fecho interno metálico com travamento superior (tampo) e inferior (base) com 02 dobradiças metálicas tipo zamak em cada porta que permite abertura 270°. **PUXADORES:** Em poliestireno com entre furos de 128mm, com 02 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm, revestimento cromado fosco. **SAPATAS:** Sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. **RODAPÉS:** Rodapé Metálico em aço, formado por 04 tubos com seção de 20 X 20, soldados através de solda MIG, contendo 04 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar	999,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200ºC. Cor: Preta **GARANTIA** Mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal. **REPAROS E CONSERTOS** Em caso de consertos necessários, durante o período de garantia, deverá ser realizado em no máximo 72(setenta e duas) horas consecutivas, contadas a partir da notificação do problema, no próprio local do móvel.	
14	FARIAS E FARIAS COM DE MÓVEIS LTDA EPP	**2**	**BALCÃO COM 2 PORTAS E 5 GAVETAS** **- L x P x A** **- 1340mm X 550mm X 800mm** **- Cor:MARIBO / ARGILA** **DESCRITIVO** **CAIXA/ESTRUTURA/FUNDO:** Fabricado em MDP com espessura de 18mm, ambas as faces revestidas em laminado fórmica de baixa pressão (BP). As faces laterais recebem fita de borda reta em PVC 2,0mm de espessura, na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. Cor: Maribo **TAMPO**: Fabricado em MDP com espessura de 25mm ambas as faces revestidas em laminado fórmica de baixa pressão (BP), com acabamento post formado em 180° formando um corpo único. As faces laterais do tampo recebem fita de borda reta em PVC 2,0mm de espessura na cor do móvel e coladas pelo processo Hot Melt. O tampo é sobreposto as portas e ao fundo e fixado no corpo através de 04(quatro) pinos rastex e 04(quatro) cavilhas. Cor: Maribo **PRATELEIRA INTERNA**: 01 Prateleira interna fabricada em MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, apoiadas por meio de cunha plástica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com espeçamento de 350mm. Cor: Argila **PORTAS**: 02 portas fabricadas em MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Cor: Argila **GAVETAS:** 05 Gavetas fabricadas em MDP de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Corrediças telescópicas com esferas de aço de alta	1.851,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			resistência suporta até 37 kg. Cores: frente das gavetas na cor Argila e parte interna das gavetas cor branca. **FECHADURA:** Metálica, cilíndrica, com chaves, fecho interno metálico com travamento superior (tampo) e inferior (base) com 02 dobradiças metálicas tipo zamak em cada porta que permite abertura 270°. **PUXADORES:** Em poliestireno com entre furos de 128mm, com 02 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm, revestimento cromado fosco. 01 em cada porta e gaveta. **SAPATAS:** Sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. **RODAPÉS**: Rodapé Metálico em aço, formado por 04 tubos com seção de 20 X 20, soldados através de solda MIG, contendo 04 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200ºC. Cor: Preta **GARANTIA** Mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal. **REPAROS/CONSERTOS** Em caso de consertos necessários, durante o período de garantia, deverá ser realizado em no máximo 72(setenta e duas) horas consecutivas, contadas a partir da notificação do problema, no próprio local do móvel.	
15	RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP	**1**	**ARMÁRIO AÉREO 02 PORTAS** **- L x P x A** **- 900mm X 400mm X 740mm** **- Cor : MARIBO / ARGILA** **DESCRITIVO** **TAMPO:** Confeccionado em MDF de 25mm de espessura, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, bordas que contornam o tampo em PVC de 2,0mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Cor: Maribo **CAIXARIA:** Confeccionada em MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 2,0mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Cor: Maribo **FUNDO:** Confeccionado em MDF de 15mm de espessura. Cor: Argila **PRATELEIRAS:** 01 prateleira confeccionada em MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7mm de	747,67

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

			espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, apoiadas por meio de cunha plástica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com espaçamento de 350mm para colocação de pasta AZ se necessário. Cor: Argila **PORTAS:** 02 Portas confeccionadas em MDF de 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado em ambas as faces, com bordas em PVC de 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Cor: Argila **PUXADORES:** Em aço, tipo alça, formato meia lua, revestimento cromado fosco, com distância entre furos de 128mm, duas dobradiças de pressão caneco 35mm de metal em cada porta. **SUPORTES:** Deverá conter 02 suportes de metal para fixar o armário na parede através de bucha e parafuso de alta resistência para suportar grande quantidade de peso. Fornecidos junto com o móvel. **GARANTIA** Mínima de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da emissão da Nota Fiscal. **REPAROS/CONSERTOS** Em caso de consertos necessários, durante o período de garantia, deverá ser realizado em no máximo 72(setenta e duas) horas consecutivas, contadas a partir da notificação do problema, no próprio local do móvel.	
16	RICHESSE MÓVEIS EIRELI EPP	**10**	**APOIA PARA PÉS** Base de apoio dos pés medindo 50 x 25 cm, confeccionada em placas de fibra de madeira de alta densidade (mdf) revestida em ambas as faces com laminado melamínico de alta pressão (bp) na cor maple. nas suas extremidades possui canal para passagem de triangulo continuo duplo confeccionado em tubo de aço cromado, com sapatas de aderência em polipropileno.	90,21

Jaraguá do Sul, SC, 06 de Junho de 2019.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Publicação Nº 2049617

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 11.188/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº51/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e panificação destinados aos Grupos do Centro de Convivência de Jaraguá do Sul - SC, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços., obteve o seguinte resultado:

GRUPO 1 – PRODUTOS DE MERCEARIA – Exclusivo ME e EPP					
Item	Qtde.	Unid	Produto	Valor un	Valor total
1	800	kg	Açúcar refinado - Embalagem plástica de 1kg 1ª qualidade, com a identificação do produto, peso, fabricante, data da fabricação, e validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega. Registrado no órgão competente.	2,08	1.664,00
2	1.200	un	Café á vácuo 500g - Extra forte ou super forte, torrado, moído, alto vácuo, com selo de pureza ABIC, embalagem de 500gr .Com registro no Ministério da Saúde.	7,99	9.588,00
3	5.200	L	Leite integral longa vida, embalagem tetrapak de 01L, prazo de validade mínima de 03 meses, com registro no órgão competente.	2,60	13.520,00
4	1.800	un	Maionese light 500g - Embalagem em pote plástico de 500gr 0% de gordura trans. Devendo constar: data da fabricação/validade mínima de 04 meses, com registro no ministério da agricultura.	5,96	10.728,00
Valor total grupo 1					35.500,00
Empresa Vencedora: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI-ME					

GRUPO 2 – HORTIFRUTIGRANJEIROS – Exclusivo ME e EPP					
Item	Qtde.	Unid	Produto	Valor un estimado	Valor total estimado
5	4.800	pç	Alface tipo americana, com peso mínimo de 250 g a unidade, de primeira qualidade, folhas frescas, grau de evolução de tamanho completo, cor e aroma próprios da espécie, livre de insetos e enfermidades, sem nenhum tipo de lesão mecânica e física, que alterem sua aparência, livres de folhas externas e da maior parte possível de terra aderente, livres de umidade externa aromas e sabores não próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas.	3,15	15.120,00
6	4.500	kg	Banana Branca Tipo Especial. De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural.	3,25	14.625,00
7	4.500	kg	Laranja pera tipo especial, de 1ª qualidade, madura. A laranja deverá apresentar tamanho médio e, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade.	2,47	11.115,00
08	2.200	dz	Ovos de galinha, médios, vermelhos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagem em caixas de papelão contendo 01 dúzia por unidade, rótulo e especificações na embalagem. Produto com inspeção Federal ou Estadual do Ministério da Agricultura. Deve conter data da embalagem e validade na embalagem.	5,29	11.638,00
Valor total grupo 2					52.498,00
Empresa Vencedora: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI-ME					

GRUPO 3 – PRODUTOS PERECÍVEIS – Exclusivo ME e EPP					
Item	Qtde.	Unid	Produto	Valor un estimado	Valor total estimado
09	1.200	kg	Presunto cozido, fatiado, primeira qualidade embalado em saco plástico próprio para alimentos. Devendo constar: data de fabricação/validade mínima de 30 dias, com registro no órgão competente.	21,34	25.608,00
10	1.700	kg	Queijo prato fatiado, primeira qualidade embalado em saco plástico próprio para alimentos, por unidade. Devendo constar: data de fabricação/validade mínima de 30 dias, com registro no órgão competente.	25,23	42.891,00
Valor total grupo 3					68.499,00
Empresa Vencedora: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI-ME					

GRUPO 4 – PANIFÍCIOS					
Item	Qtde.	Unid	Produto	Valor un	Valor total
11	800	kg	Bolo recheado Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, emustab, fermento químico, amido de milho, água e óleo vegetal. Recheios: Pêssego, frutas tropicais.	45,00	36.000,00

12	2.000	un	Cuca: Massa de fermento de pão (cuca alemã) , peso da massa 2300g, altura da massa 5cm. Embalagem de forma padrão 60X40. Data de fabricação, no dia da entrega e validade posterior para 2 dias. Sabores: farofa com banana, farofa com abacaxi, farofa com ameixa, farofa com maçã, farofa com pêssego, farofa com queijinho.	90,00	180.000,00
13	2.500	un	Pão de aipim fatiado (500g): Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sal água, fermento biológico, gordura vegetal, e aipim cozido.	6,00	15.000,00
14	2.600	un	Pão de batata fatiado (500g): Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, água, gordura vegetal, fermento biológico e batata cozida.	6,50	16.900,00
15	180	kg	Pão de cachorro quente, embalagem plástica própria para alimentos, contendo 20 (vinte) unidades, com especificações de rotulagem obrigatória e registro no órgão competente. Mínimo de 50g por unidade. A entrega do produto não deverá ser superior a 01 dia da data da fabricação.	15,60	2.808,00
16	2.200	un	Pão integral fatiado (minimo 500g). Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, fermento biológico, óleo, sal, água, mel, farinha de trigo integral.	6,30	13.860,00
17	1.100	un	Pão pluma fatiado (600 gramas) Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar fermento biológico, sal, gordura vegetal, leite em pó e água.	6,93	7.623,00
18	2.200	un	Pão de Grãos (500g): Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, linhaça, aveia, açúcar, sal, gordura vegetal e fermento biológico e água.	6,50	14.300,00
Valor total grupo 4					286.491,00
Empresa Vencedora: Scherer Panificios Ltda-EPP					

Jaraguá do Sul, SC, 03 de junho de 2019.
Edson Willian Piotto
Pregoeiro – Decreto 11.188/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

Publicação Nº 2049378

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

O Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 11.188/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 67/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para o fornecimento de refeições (café, almoço, lanche e janta), a serem servidas, diariamente, para os atletas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, durante competições microrregionais, regionais e estaduais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e anexos deste edital nº 067/2019, obteve o seguinte resultado:

Item	Quant. Estimada	Descrição dos serviços	Valor unitário do item R$	Valor total do item R$
01	3.700	Café	8,75	32.375,00
02	4.300	Almoço	18,82	80.926,00
03	3.100	Lanche	6,67	20.677,00
04	4.300	Janta	18,82	80.926,00
Valor total dos itens R$			214.904,00	
Empresa Vencedora: São Bento Alimentos e Eventos Eireli				

Jaraguá do Sul, SC, 03 de junho de 2019.
Edson Willian Piotto
Pregoeiro – Decreto 11.188/2017

SEMED - PORTARIA Nº 1230/2019

Publicação Nº 2048596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1230/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:

ADMITIR, MARINEUSA WIGGERS DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1231/2019

Publicação Nº 2048597

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1231/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, ROSANE DAS GRAÇAS ALVES THEODORO, para em Caráter Temporário atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 02/05/2019 até 07/06/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1232/2019

Publicação Nº 2048598

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1232/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, TATIANE KAROLINE VOLTOLINI, para em Caráter Temporário atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1233/2019

Publicação Nº 2048599

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1233/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através

do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, MARIA ELISABETH DA CRUZ, para em Caráter Temporário atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Alberto Bauer	40

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1234/2019

Publicação Nº 2048600

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1234/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, SARITA BEHLING, para em Caráter Temporário atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Albano Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1235/2019

Publicação Nº 2048601

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1235/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, MARCIA DA SILVA BARRETO HERMANN, para em Caráter Temporário atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	40

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1236/2019

Publicação Nº 2048602

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1236/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº

102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, SILVIANE SAMPAIO, para em Caráter Temporário atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Francisco de Paula	40

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1237/2019

Publicação Nº 2048603

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1237/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 008/2019/SEMED/PMJS e pela Retificação 02/2019 SEMED/PMJS de 26 de abril de 2019.
RESOLVE:
ADMITIR, SCHIRLENE ALBINO GOLDACKER, para em Caráter Temporário atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 03/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 08 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1238/2019

Publicação Nº 2048604

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1238/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1145/2018, de 30.11.2018, que prorrogou a portaria de, CRISTIANE MELLO COSTA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 01.12.2018 até 24.04.2019.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1239/2019

Publicação Nº 2048605

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1239/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº

102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ANDREA CRISTINA GAULKE, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil no CMEI Profª Leonir Pessate ALVES , a partir de 17/04/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 052/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1240/2019

Publicação Nº 2048606

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1240/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data de DISPENSA constante na Portaria Nº 1088/2019 de 01/04/2019, de 19 de dezembro de 2019, para 19 de dezembro de 2018.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1241/2019

Publicação Nº 2048607

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1241/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CRISTIANE MELLO COSTA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Rui Kroeger, a partir de 17/04/2019.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº312/2018, Nº1145/2018 e Nº1238/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.
Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1242/2019

Publicação Nº 2048608

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1242/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, KELI TEREZINHA SACHINSKI PADILHA BRITO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Auxiliar de Sala, no CMEI Profª Leonir Pessate Alves, a partir de 25/04/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 237/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1243/2019

Publicação Nº 2048609

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1243/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LAYANA FERREIRA SOUTO DE CARVALHO MENDES, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, na EMEB Maria Nilda Salai Stahelin, a partir de 01/04/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 373/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1244/2019

Publicação Nº 2048610

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1244/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MAIARA CRISTINE DE SOUZA SOARES , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Auxiliar de Sala, no CMEI Waldir Edson Theilacker, a partir de 12/04/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 472/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1245/2019

Publicação Nº 2048611

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1245/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARCIA DA SILVA BARRETO HERMANN, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil na EMEB Anna Towe Nagel e na EMEB Luiz Gonzaga Ayroso, a partir de 15/04/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 074/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1246/2019

Publicação Nº 2048612

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1246/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA PAMELA BASTOS FERREIRA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de GEOGRAFIA, na EMEB Machado de Assis, a partir de 01/04/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 332/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1247/2019

Publicação Nº 2048613

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1247/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº

102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VANESSA DOS SANTOS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Auxiliar de Sala, no CMEI Franciane Ramos, a partir de 03/04/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 645/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1248/2019

Publicação Nº 2048614

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1248/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VANUSA ABREU ISRAEL, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Auxiliar de Sala, no CMEI Rosa Maria Donini, a partir de 11/04/2019.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 216/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 09 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1249/2019

Publicação Nº 2048615

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1249/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, DENIELLE SOARES DE SENE , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar na EMEB Machado de Assis.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº1859/2018, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1250/2019

Publicação Nº 2048616

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1250/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, GRASIELA ADRIANA NARDELLI RAIMONDI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, no CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº171/2018, Nº871/2018 e Nº1472/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1251/2019

Publicação Nº 2048617

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1251/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LUCINETE PEREIRA DOS SANTOS DE PALMA , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Profª Leonir Pessate Alves.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº1861/2018, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1252/2019

Publicação Nº 2048619

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1252/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a UNIDADE ESCOLAR constante na Portaria Nº 1133/2019 de 30/04/2019 de EMEB Cristina Marcatto, para EMEB Antônio Estanislau Ayroso .

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1253/2019

Publicação Nº 2048620

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1253/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a UNIDADE ESCOLAR constante na Portaria Nº 1171/2019 de 06/05/2019 de EMEB Helmuth Guilherme Duwe, para EMEB Ricieri Marcatto .

Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1254/2019

Publicação Nº 2048621

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1254/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JOSIANI MAIOLI DE ANEVÃO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 13/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Onélia Muller Ersching	40

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1255/2019

Publicação Nº 2048622

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1255/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CLEUCI CORREIA DE MELO, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 13/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Anélia Enke Karsten	40

Jaraguá do Sul, 13 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 067/2019

Publicação Nº 2049527

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 067/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESÍDUOS COM CAMINHÃO HIDROVÁCUO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 10/06/2019, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 24/06/2019 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 09/2019 – CONTRATO – 294/2017

Publicação Nº 2048968

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 09/2019 – CONTRATO – 294/2017
Termo de Descredenciamento unilateral do Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISSEM e a C.L.I FARMÁCIAS LTDA na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 217/2018, regulado pelo Decreto nº 12.796/2019, com sede na Rua Max Wilhelm, nº 255, Vila Baependi, Município de Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Márcio Erdmann, doravante denominado simplesmente "ISSEM", vem rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, celebrado com a empresa C.L.I FARMÁCIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.347.500/0010-34, devidamente qualificada no Termo de Credenciamento, doravante designada simplesmente como "CREDENCIADA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO
A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data de 06/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente termo passa a viger a partir da data de assinatura, estando a CREDENCIADA impedida de prestar seus serviços para os beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 10/2019 – CONTRATO – 76/2017

Publicação Nº 2048969

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 10/2019 – CONTRATO – 76/2017
Termo de Descredenciamento unilateral do Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - ISSEM e a V & B PSICOLOGIA LTDA. na forma abaixo:

O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM, Autarquia Municipal instituída pela Lei nº 1.776/93 e alterada pela Lei Complementar nº 217/2018, regulado pelo Decreto nº 12.796/2019, com sede na Rua Max Wilhelm, nº 255, Vila Baependi, Município de

Jaraguá do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.091.238/0001/70, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Márcio Erdmann, doravante denominado simplesmente "ISSEM", vem rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, celebrado com a empresa V & B PSICOLOGIA LTDA. inscrita no CNPJ nº 26.338.638/0001-20, devidamente qualificada no Termo de Credenciamento, doravante designada simplesmente como "CREDENCIADA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Descredenciamento é a rescisão do Contrato para FORNECIMENTO DE CONSULTAS E SESSÕES PSICOLÓGICAS, destinados ao tratamento dos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À INDENIZAÇÃO
A rescisão da qual trata este Termo não implicará em indenização a nenhuma das partes, resguardado o direito ao recebimento pelo valor dos serviços prestados pelo Credenciado até a data de 06/06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente termo passa a viger a partir da data de assinatura, estando a CREDENCIADA impedida de prestar seus serviços para os beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde oferecidos pelo ISSEM.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaraguá do Sul, 06 de junho de 2019.

Márcio Erdmann Presidente ISSEM		Jean Paulo Trunckle Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

Rafael Kist
Procurador Autárquico
OAB/SC 33890

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

Publicação Nº 2049375

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019
Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 67/2019 do Secretaria Municipal de Administração, efetuada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 11.188/2017, constatei total regularidade no procedimento do Pregoeiro, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Quant. Estimada	Descrição dos serviços	Valor unitário do item R$	Valor total do item R$
01	3.700	Café	8,75	32.375,00
02	4.300	Almoço	18,82	80.926,00
03	3.100	Lanche	6,67	20.677,00
04	4.300	Janta	18,82	80.926,00
Valor total dos itens R$			214.904,00	
Empresa Vencedora: São Bento Alimentos e Eventos Eireli				

ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às empresas. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência aos participantes. Jaraguá do Sul (SC), 05 de junho de 2019.
ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2019

Publicação Nº 2049613

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2019

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº51/2019 do Secretaria Municipal de Administração, efetuada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 11.188/2017, constatei total regularidade no procedimento do Pregoeiro, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

GRUPO 1 – PRODUTOS DE MERCEARIA – Exclusivo ME e EPP					
Item	Qtde.	Unid	Produto	Valor un	Valor total
1	800	kg	Açúcar refinado - Embalagem plástica de 1kg 1ª qualidade, com a identificação do produto, peso, fabricante, data da fabricação, e validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega. Registrado no órgão competente.	2,08	1.664,00
2	1.200	un	Café á vácuo 500g - Extra forte ou super forte, torrado, moído, alto vácuo, com selo de pureza ABIC, embalagem de 500gr .Com registro no Ministério da Saúde.	7,99	9.588,00

3	5.200	L	Leite integral longa vida, embalagem tetrapak de 01L, prazo de validade mínima de 03 meses, com registro no órgão competente.	2,60	13.520,00
4	1.800	un	Maionese light 500g - Embalagem em pote plástico de 500gr 0% de gordura trans. Devendo constar: data da fabricação/validade mínima de 04 meses, com registro no ministério da agricultura.	5,96	10.728,00
Valor total grupo 1					35.500,00
Empresa Vencedora: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI-ME					

GRUPO 2 – HORTIFRUTIGRANJEIROS – Exclusivo ME e EPP

Item	Qtde.	Unid	Produto	Valor un estimado	Valor total estimado
5	4.800	pç	Alface tipo americana, com peso mínimo de 250 g a unidade, de primeira qualidade, folhas frescas, grau de evolução de tamanho completo, cor e aroma próprios da espécie, livre de insetos e enfermidades, sem nenhum tipo de lesão mecânica e física, que alterem sua aparência, livres de folhas externas e da maior parte possível de terra aderente, livres de umidade externa aromas e sabores não próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas.	3,15	15.120,00
6	4.500	kg	Banana Branca Tipo Especial. De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural.	3,25	14.625,00
7	4.500	kg	Laranja pera tipo especial, de 1ª qualidade, madura. A laranja deverá apresentar tamanho médio e, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade.	2,47	11.115,00
08	2.200	dz	Ovos de galinha, médios, vermelhos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagem em caixas de papelão contendo 01 dúzia por unidade, rótulo e especificações na embalagem. Produto com inspeção Federal ou Estadual do Ministério da Agricultura. Deve conter data da embalagem e validade na embalagem.	5,29	11.638,00
Valor total grupo 2					52.498,00
Empresa Vencedora: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI-ME					

GRUPO 3 – PRODUTOS PERECÍVEIS – Exclusivo ME e EPP

Item	Qtde.	Unid	Produto	Valor un estimado	Valor total estimado
09	1.200	kg	Presunto cozido, fatiado, primeira qualidade embalado em saco plástico próprio para alimentos. Devendo constar: data de fabricação/validade mínima de 30 dias, com registro no órgão competente.	21,34	25.608,00
10	1.700	kg	Queijo prato fatiado, primeira qualidade embalado em saco plástico próprio para alimentos, por unidade. Devendo constar: data de fabricação/validade mínima de 30 dias, com registro no órgão competente.	25,23	42.891,00
Valor total grupo 3					68.499,00
Empresa Vencedora: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI-ME					

GRUPO 4 – PANIFÍCIOS

Item	Qtde.	Unid	Produto	Valor un	Valor total
11	800	kg	Bolo recheado Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, emustab, fermento químico, amido de milho, água e óleo vegetal. Recheios: Pêssego, frutas tropicais.	45,00	36.000,00
12	2.000	un	Cuca: Massa de fermento de pão (cuca alemã) , peso da massa 2300g, altura da massa 5cm. Embalagem de forma padrão 60X40. Data de fabricação, no dia da entrega e validade posterior para 2 dias. Sabores: farofa com banana, farofa com abacaxi, farofa com ameixa, farofa com maçã, farofa com pêssego, farofa com queijinho.	90,00	180.000,00
13	2.500	un	Pão de aipim fatiado (500g): Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sal água, fermento biológico, gordura vegetal, e aipim cozido.	6,00	15.000,00
14	2.600	un	Pão de batata fatiado (500g): Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, água, gordura vegetal, fermento biológico e batata cozida.	6,50	16.900,00
15	180	kg	Pão de cachorro quente, embalagem plástica própria para alimentos, contendo 20 (vinte) unidades, com especificações de rotulagem obrigatória e registro no órgão competente. Mínimo de 50g por unidade. A entrega do produto não deverá ser superior a 01 dia da data da fabricação.	15,60	2.808,00
16	2.200	un	Pão integral fatiado (minimo 500g). Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, fermento biológico, óleo, sal, água, mel, farinha de trigo integral.	6,30	13.860,00
17	1.100	un	Pão pluma fatiado (600 gramas) Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar fermento biológico, sal, gordura vegetal, leite em pó e água.	6,93	7.623,00

18	2.200	un	Pão de Grãos (500g): Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, linhaça, aveia, açúcar, sal, gordura vegetal e fermento biológico e água.	6,50	14.300,00
Valor total grupo 4					286.491,00
Empresa Vencedora: Scherer Panificios Ltda-EPP					

ISTO POSTO, H O M O L O G O o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às empresas. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência aos participantes. Jaraguá do Sul (SC), 04 de junho de 2019.
MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo
Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 15/2019

Publicação Nº 2048986

RESOLUÇÃO Nº 15/2019
Denomina Plenário.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso e exercício de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1º O Plenário da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul passa a denominar-se "VICTOR BAUER".

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 38/2018/PMJ - TP 08/2018/PMJ

Publicação Nº 2050545

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que, referente ao processo licitatório n° 38/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 08/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como, a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010", a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento dos documentos de habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 07 de junho de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO N° 5.684 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050319

DECRETO N° 5.684 DE 05 DE JUNHO DE 2019.
"APROVA LOTEAMENTO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o "LOTEAMENTO RESIDENCIAL VERDE VALE" de propriedade de Solimann Empreendimentos Imobiliários LTDA - EPP, localizado no prolongamento da Rua Celso Brás de Carli, acesso à Linha Antinha, no Município de Joaçaba, com a área total de 162.004,95 m², devidamente analisado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura sob o Processo nº 6.139/2018.

Art. 2º A área total do Loteamento aprovado fica assim distribuída:

1) ÁREA DE LOGRADOURO PÚBLICO ..... 22.132,55 m²
2) ÁREA TOTAL DOS LOTES ..... 141.775,61 m²
3) ÁREA DE USO INSTITUCIONAL ..... 6.237,53 m²
4) ÁREA DE PRESERVAÇÃO – APP – RIO E NASCENTE ..... 20.229,32 m²

Parágrafo Único - A Área total dos lotes está consubstanciada pelas Quadras A, B, C, D, E, F, G, H e I a seguir identificadas:

1. QUADRA "A" com 17 lotes;
2. QUADRA "B" com 12 lotes;
3. QUADRA "C" com 13 lotes;
4. QUADRA "D" com 1 lote;
5. QUADRA "E" com 26 lotes;
6. QUADRA "F" com 31 lotes;
7. QUADRA "G" com 16 lotes;
8. QUADRA "H" com 20 lotes;
9. QUADRA "I" com 19 lotes;

Art. 3º Cabe ao Loteador, escriturar em favor do Município, a área de rua com 22.132,55 m²; área de utilização pública com 6.237,53 m² e a área de preservação ambiental com 20.229,32 m².

Art. 4º Fica fixado ao Loteador, proprietário do imóvel loteado, o prazo de dois anos, a contar desta data, para a implantação das vias públicas, meio-fio, rede de abastecimento de água, galerias de águas pluviais, rede de energia elétrica e de iluminação pública, bem como, para marcar as quadras e seus respectivos lotes, conforme o disposto no Artigo 92 da Lei Complementar nº 136 de 12 de fevereiro de 2007.

Art. 5º A Municipalidade não expedirá alvarás para construir, demolir, reconstruir, reformar ou ampliar construções em terrenos resultantes de loteamentos ou desmembramentos não aprovados ou cujas obras não tenham sido vistoriadas e aprovadas pela Municipalidade, de

acordo com o artigo 91 da Lei Complementar nº 136 de 12 de fevereiro de 2007.

Art. 6º Integram os termos do presente Decreto, o TERMO DE COMPROMISSO e de APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, ratificado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e Loteador.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 05 de maio de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.686 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050313

DECRETO N° 5.686 DE 04 DE JUNHO DE 2019.
SUBSTITUI MEMBRO DE COMISSÃO TÉCNICA JUNTO À COMISSÃO TÉCNICA DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro KENYA XAVIER FERREIRA pelo servidor JULIO CÉSAR BISSANI na representação da Comissão Técnica junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de que trata o art. 1º do Decreto n. 5.669/2019.

Art. 2º Ficam suprimidas em decorrência de sua extinção as representações da Coordenadoria de Planejamento e da Coordenadoria de Esportes junto à Comissão Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC de que trata o art. 1º do Decreto n. 5.669/2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 04 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.687 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050508

DECRETO N° 5.687 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E PLANO PLURIANUAL 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei nº 5.271/2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de até R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais):

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 04: GERENCIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2.174 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CÍVIL
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0068.000000
Aplicações Diretas - R$ 144.500,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 07 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.688 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050539

DECRETO N° 5.688 DE 07 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 189.988,24 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários e vinculados do município:

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.049 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0036 – 278
Valor: R$ 43.582,74
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0062 – 289
Valor: R$ 3.241,86

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 2.046 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – 288
Valor: R$ 143.163,64

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 07 de junho de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.689 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050540

DECRETO N° 5.689 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-44
Valor: R$ 56.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 04 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Proj./Atividade: 2.028 Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-43
Valor: R$ 56.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 07 de junho de 2019
Dioclésio Ragnini
Prefeito

LEI Nº 5.271 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050505

LEI Nº 5.271 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E PLANO PLURIANUAL 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art. 1º. Fica incluída na Lei nº 5.108 de 31 de Julho de 2017 (Plano Plurianual - PPA 2018/2021), na Lei nº 5.204 de 21 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2019) e na Lei n° 5.234 de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2019) a seguinte dotação no Projeto Atividade:

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 04: GERENCIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2.174 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CÍVIL
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0068.000000

Art. 2º Com a inclusão da dotação no Projeto/Atividade de que trata o art. 1. fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de até R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais):

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
UNIDADE 04: GERENCIA DE TRANSPORTES, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA
Projeto/Atividade: 2.174 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA CÍVIL
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0068.000000
Aplicações Diretas - R$ 144.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba - SC, 07 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 4.864

Publicação Nº 2050464

PORTARIA Nº 4.864 DE 31 DE MAIO DE 2019
"SUBSTITUI MEMBROS DE COMISSÃO QUE ESPECÍFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. SUBSTITUIR os representantes do Gabinete do Prefeito Municipal na Comissão de Articulação e Implantação do Programa Joaçaba, Eu Curto, Eu Cuido:

DIEGO DALAGNOLI (Intendente de Turismo e Eventos) – Titular
NAYARA THAIZ LUVISON(Assessor de Secretaria) – Suplente

Art. 2º. SUBSTITUIR os representantes da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira na Comissão de Articulação e Implantação do Programa Joaçaba, Eu Curto, Eu Cuido:

AGNES PARIZOTTO (Técnico de Administração) – Titular
SUELEN FERREIRA FRANÇA (Técnico de Administração) – Suplente

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de maio de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.865

Publicação Nº 2050466

PORTARIA Nº 4.865 DE 31 DE MAIO DE 2019
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 31 de maio de 2019, do(a) Sr.(a) JAQUELINE SCHNEIDER, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela

Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 31 de maio de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.866

Publicação Nº 2050467

PORTARIA Nº 4.866 DE 03 DE JUNHO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). FERNANDA BRAGA, Contador, em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 3477/2019 de 30 de maio de 2019, ficando enquadrado em função da nova titulação como Contador Nível C - IV.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.867

Publicação Nº 2050468

PORTARIA Nº 4.867 DE 03 DE JUNHO DE 2019
"ALTERA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR JUSTIFICATIVA DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, do(a) Sr(a) MARINES REMOALDO DUTRA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 37º no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CEI Clara Zomkowski, em substituição a servidora Luciana da Cruz Piaia, afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.868

Publicação Nº 2050469

PORTARIA Nº 4.868 DE 03 DE JUNHO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 52 da Lei Complementar nº 210/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL a(o) Servidor(a) Sr(a). ANA MARIA RODRIGUES PAIANO, Professor Nível I (Licenciatura), em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 3066/2019 de 06 de maio de 2019, ficando enquadrado em função da nova titulação como Professor Nível II (Pós Graduação) A – I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.869

Publicação Nº 2050470

PORTARIA Nº 4.869 DE 03 DE JUNHO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 52 da Lei Complementar nº 210/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL a(o) Servidor(a) Sr(a). TAIZE SABEI, Professor Nível I (Licenciatura), em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 3010/2019 de 02 de maio de 2019, ficando enquadrado em função da nova titulação como Professor Nível II (Pós Graduação) A – I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.870

Publicação Nº 2050471

PORTARIA Nº 4.870 DE 03 DE JUNHO DE 2019
"EXONERA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 01 de junho de 2019, o(a) Servidor(a) NEWDIBERTO NIWALDO ANTONIO GHIGGI, Técnico de Administração, das funções de Chefe de Relacionamento Empresarial, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019, conforme memorando nº 39/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.871

Publicação Nº 2050472

PORTARIA Nº 4.871 DE 03 DE JUNHO DE 2019
"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2019, o(a) Servidor(a) JULIO CESAR BISSANI, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe de Relacionamento Empresarial, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 39/2019 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.872

Publicação Nº 2050475

PORTARIA Nº 4.872 DE 03 DE JUNHO DE 2019
"EXONERA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 01 de junho de 2019, o(a) Servidor(a) JANETE ZANATTA, Professor Pós Graduado Nível I, das funções de Assistente de Direção, nível FCM-2, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019, conforme memorando nº 237/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.873

Publicação Nº 2050476

PORTARIA Nº 4.873 DE 03 DE JUNHO DE 2019
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17 § 4º da Lei 76/2003,

RESOLVE:
Art. 1º. – REDUZIR A CARGA HORÁRIA do(a) Sr.(a) RONALDO PASINATO, Professor Nível I (Licenciatura), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – 20 horas no Centro Educacional Frei Bruno e 20 horas no Centro Educacional Roberto Trompowsky, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de junho de 2019, conforme memorando nº 191/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – CONCEDER LOTAÇÃO ao servidor RONALDO PASINATO, Professor Nível I (Licenciatura), 20 horas no Centro Educacional Roberto Trompowsky, conforme art. 16 § 3º da Lei Complementar nº 76/2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de junho de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.874

Publicação Nº 2050477

PORTARIA Nº 4.874 DE 03 DE JUNHO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 03 de junho de 2019, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) LUIZA MATTEVI, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 22º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de junho de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.875

Publicação Nº 2050479

PORTARIA Nº 4.875 DE 03 DE JUNHO DE 2019
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 17 de dezembro de 2019, do(a) Servidor(a) KARINA ALBERTI DA FONSECA, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 04º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, conforme memorando 196/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de junho de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____

www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.876

Publicação Nº 2050480

PORTARIA Nº 4.876 DE 03 DE JUNHO DE 2019
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 17 de dezembro de 2019, do(a) Servidor(a) TATIANA GARRIDO DE SOUZA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 16º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, conforme memorando 196/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de junho de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.877

Publicação Nº 2050486

PORTARIA Nº 4.877 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ANGELO AMANIR CANALE, Operador de Máquinas, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 387/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente aos períodos de 01 de fevereiro de 2000 a 31 de dezembro de 2003 (69 dias), de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias), de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias) e de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 105 (cento e cinco) dias, a partir de 03 de junho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.878

Publicação Nº 2050487

PORTARIA Nº 4.878 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELSON CESAR FACIN, Professor Nível III (Mestrado), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1957/2019 de 18 de março de 2019, referente ao período de 25 de fevereiro de 2002 a 31 de dezembro

de 2003 (22 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 03 de junho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.879

Publicação Nº 2050489

PORTARIA Nº 4.879 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DEISE CRISTINA ALVES BOTH, Professor Nível I (Licenciatura), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1640/2019 de 26 de fevereiro de 2019, referente ao período de 08 de abril de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (08 dias), por um período de 08 (oito) dias, a partir de 07 de junho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de junho de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.880

Publicação Nº 2050490

PORTARIA Nº 4.880 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) IVANA DE FATIMA SILVA MACHADO, Professor Pós Graduado Nível II (Mestrado), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado sob o nº 1517/2019 de 21 de fevereiro de 2019, referente ao período de 20 de fevereiro de 2000 a 31 de dezembro de 2003 (20 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 04 de junho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.881

Publicação Nº 2050491

PORTARIA Nº 4.881 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SIDIRLEI DOS ANJOS, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 364/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 21 de maio de 2015 a 20 de maio de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 03 de junho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.882

Publicação Nº 2050493

PORTARIA Nº 4.882 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LUIZ ZARDO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 364/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 14 de janeiro de 2014 a 13 de janeiro de 2015 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de junho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.883

Publicação Nº 2050494

PORTARIA Nº 4.883 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) BARBARA BROLLO PICULI DE CARVALHO, Enfermeiro, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 364/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 21 de maio de 2015 a 20 de maio de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de junho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 03 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.884

Publicação Nº 2050495

PORTARIA Nº 4.884 DE 03 DE JUNHO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso I da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 03 de junho de 2019, o(a) Sr.(a) DELCIR DOTTI, Chefe de Gabinete, nível CC-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) no Gabinete do Prefeito Municipal, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.885

Publicação Nº 2050496

PORTARIA Nº 4.885 DE 03 DE JUNHO DE 2019
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 20 de dezembro de 2019, do(a) Servidor(a) LUIZA MATTEVI, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 19º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 03 de junho de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.886

Publicação Nº 2050497

PORTARIA Nº 4.886 DE 03 DE JUNHO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUANA APARECIDA FILIPINI durante o período de 03 de junho de 2019 a 17

de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar com o projeto de apoio pedagógico no Centro Educacional Roberto Trompowsky.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 03 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.887

Publicação Nº 2050498

PORTARIA Nº 4.887 DE 03 DE JUNHO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ROBERTA GABRIELA BUCCO durante o período de 03 de junho de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de aluno com laudo médico na EM Rotary Fritz Lucht.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 03 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.888

Publicação Nº 2050500

PORTARIA Nº 4.888 DE 03 DE JUNHO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ANA MARIA FRIZON CORSO durante o período de 03 de junho de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar com a turma de Pré I no Centro Educacional Frei Bruno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 03 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.889

Publicação Nº 2050501

PORTARIA Nº 4.889 DE 04 DE JUNHO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) KARLA DALILA HACK durante o período de 04 de junho de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar com a turma do 1º ano na EM Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.890

Publicação Nº 2050503

PORTARIA Nº 4.890 DE 04 DE JUNHO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DAIANE BORGES DO AMARAL durante o período de 04 de junho de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de aluno com laudo médico no CEI Tempo de Aprender.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 04 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.891

Publicação Nº 2050506

PORTARIA Nº 4.891 DE 04 DE JUNHO DE 2019
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) LUIZA MATTEVI, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 19º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 04 junho de 2019, conforme memorando nº 240/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.892

Publicação Nº 2050509

PORTARIA Nº 4.892 DE 04 DE JUNHO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) KARGIANA DA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Superintendência de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 07º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.893

Publicação Nº 2050511

PORTARIA Nº 4.893 DE 04 DE JUNHO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) LEILA TEREZINHA MOLINA DE MOURA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 08º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.894

Publicação Nº 2050514

PORTARIA Nº 4.894 DE 05 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ROBERTO MINATTI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando da Procuradoria Geral do Município, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 10 de junho de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 05 de junho de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.895

Publicação Nº 2050516

PORTARIA Nº 4.895 DE 06 DE JUNHO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 06 de junho de 2019, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) MICHELINE EDAIR ZILIO, Cuidador, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 01º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de junho de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.896

Publicação Nº 2050519

PORTARIA Nº 4.896 DE 07 DE JUNHO DE 2019
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) ZELIA VICENTE DE AMORIM ANTUNES, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 15º lugar no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 20 maio de 2019, conforme memorando nº 246/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 20 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.897

Publicação Nº 2050523

PORTARIA Nº 4.897 DE 07 DE JUNHO DE 2019
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 10 de junho de 2020, do(a) Servidor(a) FERNANDA LEVINSKI, Profissional de Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e 343 de 08 de junho de 2017 e em virtude de sua aprovação em 01º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no Centro de Referência do Idoso com o Projeto "Tempo e Vida Devem Ser Compartilhados", conforme memorando 178/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de junho de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2050537

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO
Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) CRISTIANO RODRIGO MOREIRA, Cargo de Cuidador, classificado em 05º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 03/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.3.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 04 de junho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PL 42/2019/PMJ - TP 06/2019/PMJ

Publicação Nº 2050384

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2019 - TP

Processo Administrativo:	42/2019
Processo de Licitação:	42/2019
Data do Processo:	08/05/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias em gesso acartonado drywall para as novas instalações do Conselho Tutelar, na Avenida Santa Terezinha, esquina com a Rua Vitório Volpato, centro, neste Município.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 8 / 2019

Motivo: Aos quatro dias do mês de junho de 2018, às 15h, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura, a comissão de licitação para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 42/2019/PMJ - Edital de Tomada de Preços nº 06/2019/PMJ. Constatou-se que não acudiram interessados em participar da licitação, sendo a mesma declarada DESERTA.

Joaçaba, 4 de Junho de 2019

RESPONSAVEL PELA PASTA (carimbo e assin.)

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 226/2019

Publicação Nº 2048834

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 226/2019 DE 04.06.2019

Patrícia Callegari Warken Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO a (o) Servidor(a) Sr.(a) Edson Rodrigo Besbati, ocupante do cargo de Mecânico de Manutenção, a titulação em Graduação, com base no artigo 21 Lei Complementar n° 193 de 06 de Setembro de 2010, conforme pedido protocolado atráves do requerimento n° 948/2019 de 01 de abril de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 04 de junho de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 29 19 ALÔ BRASIL

Publicação Nº 2050331

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 29/2019
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: Pedro Pagliarini ME, nome fantasia Alô Brasil Pesquisa, Consultoria e Marketing Ldta ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.185.766/0001-61, com endereço na Rua Tirol, n. 236, Bairro Centro, Treze Tílias/SC, CEP 89650-000, representada por seu sócio e administrador Pedro Pagliarini, CPF 313.279.909-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação, nos termos do art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, com recursos próprios, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de pesquisa escrita (através de formulários) junto a população do Município de Lacerdópolis consistente no seguinte: a) levantamento de informações e sugestões acerca de eventuais e novas prioridades para investimento; b) verificação do índice de satisfação da população relativo aos serviços prestados pela Administração Pública Municipal nas áreas da saúde, educação, agricultura, obras (rodovias e demais serviços urbanos) e atendimento ao público em geral; e, por fim, c) avaliação e grau de desempenho de toda a Administração Pública Municipal.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor a ser pago pela prestação dos serviços é R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no final, quando da conclusão e entrega definitiva do objeto contratado, mediante apresentação das notas fiscais respectivas.

3.2 – O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de apresentação de propostas.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 - Os dados bancários para pagamento serão informados posteriormente.

3.6 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.

3.7 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.8 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31 de julho de 2019, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE 01-SECR.DE ADMINISTRAÇÃO E SERV.JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003-MANUT.SERV.ADMINSTR.PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem. 3.3.90.39.51.00.00.00 - Serviços de Análises e Pesquisas Científicas (11)

Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATADA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato a Secretária Municipal de Administração;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
f) Disponibilizar pessoal técnico especializado, podendo subcontratar, quando for o caso e por sua inteira responsabilidade, equipe multidisciplinar com vistas ao atendimento do objeto deste contrato;
g) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
h) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato; e,
j) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE; e,
k) Manter a habitação jurídica, fiscal e técnica durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

Os resultados da pesquisa e documentos pertinentes deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso, observado o prazo de publicação do contrato na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, mediante notificação prévia, das seguintes penalidades ao CONTRATADO:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
d) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 79, e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78, ambos da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, o qual aumentou o valor para dispensa de licitação, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito e ao Processo de Dispensa que originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 28 de maio de 2019.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Pedro Pagliarini ME Pedro Pagliarini Sócio e administrador
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 01,02 E 04/2018 PML

Publicação Nº 2049693

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação de Pais e Amigos de Surdos - APAS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Gerson Luiz Fontana, nº 95, Cidade Lages, Estado Santa Carina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.398.388/0001-58

Chamamento Público nº 04/2017, homologado em 05 de fevereiro de 2018.
Objeto: Prestação de serviços de educação especial
Prazo de vigência: 16/07/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação dos deficientes visuais do planalto catarinense – ADEVIPS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua XV de Novembro, nº 339, bairro Coral, Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.515.579/0001-98.

Chamamento Público nº 04/2017, homologado em 05 de fevereiro de 2018.
Objeto: Prestação de serviços de educação especial
Prazo de vigência: 16/07/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação Serrana dos Deficientes Físicos, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Leontino Ribeiro, nº 144, Cidade Lages, Estado Santa Carina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.398.388/0001-58.

Chamamento Público nº 04/2017, homologado em 05 de fevereiro de 2018.
Objeto: Prestação de serviços de educação especial
Prazo de vigência: 16/07/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

PP 20/2019 SMS

Publicação Nº 2049170

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 20/2019 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Alimentos para o CAPSi, CAPS II, CAPS AD e Residencial Terapêutico.
Abertura: 24/06/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 421.663,77
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 10 de junho de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PP 26/2019 PML

Publicação Nº 2049176

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 26/2019 PML
Objeto: Registro de Preços destinado à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização e Iluminação para os Eventos da Secretaria Municipal da Educação.
Abertura: 25/06/2019 às 09h00min
Valor Estimado: R$ 63.666,66
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 10 de junho de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

EDITAL - CONSELHO TUTELAR 01/2019

Publicação Nº 2050417

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGUNA/SC – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Municipal nº 164/2007, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Complementar Municipal nº 164/2007, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus conseqüentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;

3.2 Idade superior a vinte e um anos, mediante apresentação documento de identidade;

3.3 Residir no município por, no mínimo, um ano, mediante comprovante de residência;

3.4 Possuir Curso Superior completo, mediante apresentação do respectivo diploma;

3.5 Participar em curso específico sobre a política de atendimento à Infância e Adolescência, promovido mediante resolução do CMDCA, a ser ministrado aos conselheiros eleitos e seus suplentes;

3.6 Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função de conselheiro tutelar, mediante apresentação de atestado médico;

3.7 Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição Federal e peculiaridades do município;

3.8 Comprovar conhecimento em informática básica, mediante apresentação de certificado;

3.9 Estar em gozo de seus direitos políticos, mediante apresentação de certidão emitida pela Justiça Eleitoral.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, com a obrigatoriedade de serviços prestados em escala de sobreaviso, conforme regulamentado pela LC n. 164/2007.

4.2. O valor do vencimento mensal será de R$ 2.483,76, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico (onde houver previsão legal em Lei Municipal), homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal, a ser realizada diretamente na Secretaria de Assistência Social do Município de Laguna, localizada na Av. Colombo Machado Salles, 145, 1º Andar, Centro Administrativo Tordesilhas, Centro, Laguna, no período das 13h30min do dia 10.06.2019 e 17h00min do dia 17.06.2019.

9.2 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada até o dia 24.06.2019.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada.

11.5. No dia 02 de julho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 14/07/2019, em horário e endereço a serem publicados no Diário Oficial do Município.

12.2. O resultado do exame de conhecimento específico será publicado no dia 15/07/2019, no Diário Oficial do Município.

12.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso até 17/07/2019 para a Comissão Especial, mediante protocolo a ser formalizado na Secretaria de Assistência Social do Município.

12.4. A publicação do resultado oficial será realizada no dia 19/07/2019, no Diário Oficial do Município, sendo considerado habilitado para a quarta etapa os candidatos que obtiverem acertado, no mínimo, 60% da prova.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico (quando houver previsão); com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial, o nome dos cinco conselheiros tutelares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada na Secretaria de Assistência Social do Município de Laguna.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

19.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em horário e local a ser publicado em Diário Oficial.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 164/2007 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Laguna, 07 de junho de 2019.
Gladys dos Santos Alcântara
Presidente do CMDCA

Lebon Regis

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N° 1.661 DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2050463

LEI MUNICIPAL N° 1.661 DE 31 DE MAIO DE 2019.

"ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE LEBON RÉGIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º O Conselho Tutelar de Lebon Régis é órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990, e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica instituída a função pública de conselheiro tutelar do Município de Lebon Régis, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar de Lebon Régis constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§2º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
Seção I
Da Manutenção do Conselho Tutelar
Art. 3º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos conselheiros tutelares;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos conselheiros, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

Art. 4º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para reuniões; e,
VI- Banheiros.
§1º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 2º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 3º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§4º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 5º Preferencialmente, será designado um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que se fizer necessário para a realização de viagens para fora dos limites da cidade por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.
Art. 6º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), ou sistema equivalente.
Parágrafo único. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Seção II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 7º A sede do Conselho Tutelar permanecerá aberta ao público das 08h00min às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min., sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo Municipal, em acordo com deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o colegiado do Conselho Tutelar, estabelecer, através de emissão de Decreto Municipal, horário diferenciado ao previsto no caput, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população e em conformidade com a carga horária prevista no artigo 9º, desta Lei.
Art. 8º O conselheiro tutelar fica sujeito à jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, distribuídas em atividades na sede do órgão, sendo esta função uma atividade de dedicação exclusiva que veda o exercício de qualquer outra atividade profissional de forma concomitante, seja pública ou privada.
§ 1º A jornada do conselheiro tutelar, quando for superior a 40 (quarenta) horas semanais, deverá ser compensada necessariamente dentro de 30 dias, na forma prevista no regimento interno, sob pena de perda a esse direito.
§ 2º Caberá aos conselheiros tutelares registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.
§ 3º Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual, o que não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros para fins de realização de suas atividades.
§ 4º O regime de sobreaviso de segunda a sexta-feira com carga horária de 16 (dezesseis) horas dará direito a 4 (quatro) horas de compensação.
§5º O regime de sobreaviso nos finais de semana e feriados darão direito a 8 (oito) horas de compensação.
Art. 9º As decisões em relação às atribuições do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.
Parágrafo único. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Seção III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar
Art. 10. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Lebon Régis ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º, do artigo 139, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 11. Os conselheiros tutelares serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Lebon Régis, em procedimento estabelecido nesta Lei e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizado pelo Ministério Público.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária entre os mesmos.
§ 2º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.
§ 3º A constituição e atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§ 6º A candidatura será individual e cada eleitor apto a participar do processo citado poderá votar em apenas 01 (um) dos candidatos.
§ 7º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, que possuam título de eleitor no Município até 03 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 8º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Art. 12. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital(is) emitido(s) pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações.
§ 1º O(s) edital(is) a que se refere o caput deverá(ão) ser publicado(s) com antecedência mínima de 06 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o artigo 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 13. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Seção IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 14. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residir no Município;
IV - estar no gozo dos direitos políticos;
V - comprovar formação no ensino médio;
VI - comprovar experiência nas áreas de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente de, no mínimo, 02 (dois)

anos;
VII - no ato da inscrição não poderá estar vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - atestar que não foi condenado em processo administrativo disciplinar, no caso de ter exercido função ou cargo público;
IX - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
X - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
XI - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
XII - não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
XIV - proceder a entrega da documentação prevista no edital de convocação.
Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.
Art. 15. O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Seção V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 16. Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato indeferido pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos deferidos.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Passado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Passado o período de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o artigo 20, desta Lei.
Art. 17. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º, do artigo 17, desta Lei.
Art. 18. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Seção VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 19. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.
Art. 20. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Passado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

Seção VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 21. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes, sendo vedado aos candidatos:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no artigo 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990; Lei de Inelegibilidade; e artigo 237, do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV - utilização da "máquina eleitoral" dos partidos políticos;
V - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VI - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique

a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;
VIII - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos;
IX - é vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral;
X - é vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fica vedado fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes;
XI - no dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
Art. 22. A violação do disposto no artigo 21, desta Lei, acarretará a cassação do registro da candidatura.
Parágrafo único. Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
Art. 23. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
Seção VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 24. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 25. A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como providenciar a elaboração de software, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de aquisição de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atento à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.
§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.
Art. 26. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral, ouvido o Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 01 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 01 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

Seção IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 27. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Seção X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 28. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de Conselheiro Tutelar, na forma do disposto no artigo 136, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 6º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 7º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha complementar através de eleição para o preenchimento das vagas.
§ 8º Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

Seção XI
Da Regra de Competência

Art. 29. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

Seção XII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 30. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no artigo 136, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no artigo 37, da Constituição Federal.
Art. 31. Além das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, incumbe, também, ao Conselho Tutelar:
I - receber petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - elaborar seu Regimento Interno em prazo não superior a 06 (seis) meses após a posse, visando normatizar o funcionamento administrativo do órgão;
III - encaminhar seu Regimento Interno para publicação no site do Município de Lebon Régis, assim como afixá-lo em local visível na sede do órgão e encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
IV - encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;
V - articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;
VI - observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas resoluções do Conanda e demais legislações pertinentes;
VII - participar de eventos relacionados à política de atendimento à criança e ao adolescente e, em especial, naqueles relacionados a formação continuada.
Parágrafo único. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) fica facultado o envio de propostas de alterações no Regimento Interno apresentado pelo Conselho Tutelar.
Art. 32. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I - submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como aos representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;
II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 33. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;
III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Sempre que necessário, o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Seção XIII
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 34. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

Seção XIV
Dos Deveres

Art. 35. São deveres do conselheiro tutelar:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições da função;
II - ser leal às instituições;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
V - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
VI - manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
VII - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
VIII - ser assíduo e pontual;
IX - tratar com cortesia as pessoas;
X - manter discrição;
XI - fazer pronta comunicação aos demais conselheiros do motivo de seu não comparecimento ao serviço.

Seção XV
Das Responsabilidades

Art. 36. O conselheiro tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 37. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo conselheiro tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
Art. 38. A responsabilidade administrativa do conselheiro tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
Art. 39. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Seção XVI
Das Proibições e Condutas

Art. 40. Ao conselheiro tutelar é proibido
I - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
II - proceder de forma desidiosa;
III - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
IV - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
V - recusar fé a documento público;
VI - opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço;
VII - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, no recinto da repartição;
VIII - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical ou associativa profissional;
IX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
X - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XI - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIII - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XIV - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
XVI - receber propina, presente, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XVII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XVIII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XIX - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XX - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXI - cometer crime contra a Administração Pública
XXII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXIII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXIV - cometer atos de improbidade administrativa;
XXV - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXVI - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXVII - delegar à pessoa que não seja conselheiro tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
XXVIII - aplicar medidas previstas na Lei Federal Nº 8.069/90, sem a prévia discussão e decisão colegiada;
XXIX - deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais

ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;
XXX - proceder a análise de casos na qual encontra-se impedido, em conformidade com o artigo 34, desta Lei.

Seção XVII
Das Penalidades

Art. 41. São penalidades disciplinares aos conselheiros tutelares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - cassação do mandato.
§ 1º A advertência será aplicada por escrito em casos de violação de proibição constante do artigo 41, incisos I a XIII, desta Lei, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo ser aplicada pela chefia imediata ou autoridade superior.
§ 2º A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de cassação, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, mediante processo administrativo disciplinar.
§ 3º Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o conselheiro tutelar que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.
§ 4º A cassação do mandato de conselheiro tutelar será aplicada por infringência aos incisos XIV ao XXX, do artigo 40, desta Lei.
Art. 42. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o Conselho Tutelar, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais do conselheiro.
Art. 43. As penalidades disciplinares serão aplicadas pelo Chefe do Poder Executivo nos casos de advertência, suspensão e cassação.
Art. 44. O ato de imposição da penalidade aplicada no artigo 43, desta Lei, mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.
Art. 45. Concluído o processo das medidas disciplinares, de imediato, o resultado deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
Art. 46. Não poderá se candidatar a novo pleito o conselheiro tutelar que tiver mandato cassado.

Seção XVIII
Do Processo Administrativo

Art. 47. A autoridade que tiver ciência de irregularidade por ato praticado pelo conselheiro tutelar é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único. A qualquer cidadão é facultado o direito e o dever da realização de denúncias.

Art. 48. Da denúncia poderá resultar as seguintes etapas do processo administrativo:
I - abertura de sindicância;
II - abertura de processo disciplinar;
III - arquivamento por falta de objeto quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal
Art. 49. Como medida cautelar e a fim de que o conselheiro tutelar não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Art. 50. As etapas do processo administrativo, assim como as sanções resultantes dos atos previstos nesta Seção, seguirão os trâmites da Lei Complementar Municipal nº 076/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lebon Régis.

Seção XIX
Da Vacância

Art. 51. A vacância da função decorrerá de:
I - renúncia;
II - falecimento;
III - cassação do mandato em razão da aplicação de sanção administrativa
IV - posse em cargo, emprego ou função públicas remuneradas, conforme preconiza o artigo 37, da Constituição Federal;
V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.
Art. 52. Os conselheiros tutelares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos
I - vacância de função;
II - férias do titular;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.
Art. 53. Os suplentes serão convocados para assumir a função de conselheiro tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 1º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de conselheiro tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de conselheiro titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência. Quando não for o caso, este declinará momentaneamente, permanecendo na ordem decrescente de votação
§ 3º Quando convocado para assumir a titularidade, em razão da vacância de função e não desejar assumir a vaga, este deverá assinar termo de desistência ou passará a ser o último na ordem decrescente de votação.
Art. 54. O suplente, no efetivo exercício da função de conselheiro tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

Seção XX
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 55. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de conselheiro tutelar.
Art. 56. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao conselheiro tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente o valor 2 (dois) de salários mínimos do Município.
§ 2º Sendo o conselheiro tutelar servidor público, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo ou função de origem, vedada a acumulação de vencimentos nos termos da legislação pertinente.
§ 3º A remuneração atribuída ao conselheiro tutelar somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, assegurada a revisão anual.
§ 4º O membro do conselho tutelar terá direito a cobertura previdenciária.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário a que o conselheiro estiver vinculado.
Art. 57. Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao servidor as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II -gratificações e adicionais.
Art. 58. Os acréscimos pecuniários percebidos por conselheiro tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
Art. 59. Serão concedidos ao conselheiro tutelar, a título de indenizações:
I - diárias;
II - transporte.
§ 1º O conselheiro tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao conselheiro tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.
Art. 60. Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.
Art. 61. Serão concedidos ao conselheiro tutelar, a título de gratificações e adicionais, os seguintes benefícios:
I - gratificação natalina
II - adicional de férias, equivalente a 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal.
Art. 62. O conselheiro tutelar perderá:
I - a remuneração do dia se não comparecer ao serviço, salvo motivo devidamente justificado,
II - a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, não justificadas, superiores a 15 (quinze) minutos diários, entendendo-se o tempo estabelecido como circunstância excepcional;
III - os atrasos, ausências e saídas antecipadas superiores a 15 (quinze) minutos serão descontados de forma integral, abrangendo-se inclusive o tempo referido no inciso II
IV - as faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas, sendo assim consideradas como de exercício;
V - não serão descontadas da remuneração do conselheiro tutelar as faltas ao serviço permitidas por lei;
VI - no caso de 02 (duas) ou mais faltas semanais injustificadas, serão computados, para efeito de desconto, o repouso remunerado e o feriado intercalados.
Art. 63. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais na Lei Complementar Municipal nº 076/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lebon Régis.

Seção XXI
Das Férias

Art. 64. O conselheiro tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§2º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
Art. 65. As férias serão reduzidas para:
I - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando o servidor tiver de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas;
II - 18 (dezoito) dias corridos, quando o servidor tiver de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas;
III - 12 (doze) dias corridos, quando o servidor tiver de 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) faltas injustificadas.
Art. 66. É vedado descontar do período de férias as faltas do conselheiro tutelar ao serviço.
Art. 67. Na vacância da função, ao conselheiro tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
Art. 68. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.
Art. 69. Não terá direito a férias o conselheiro tutelar que, no curso do período aquisitivo:
I - faltar ao serviço, sem justificativa, e tiver descontos dos seus vencimentos, por mais de 31 (trinta e um) dias
II - tiver afastamento do exercício da função em licença médica ou por atestado médico por acidente em serviço, para tratamento de saúde ou em auxílio- doença, totalizando mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não, excetuando-se a licença à gestante.
Parágrafo único. A interrupção da prestação de serviço deverá ser anotada no registro funcional do conselheiro tutelar.
Art. 70. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.
Art. 71. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias.
Art. 72. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo conselheiro tutelar.
Art. 73. O conselheiro tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

Seção XXII
Das Licenças

Art. 74. Conceder-se-á licença ao conselheiro tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III- em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
IV - para paternidade;
V - para tratamento de saúde e por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei Complementar Municipal nº 076/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município Lebon Régis.

Seção XXIII
Das Concessões

Art. 75. Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o conselheiro tutelar ausentar-se do serviço:
I - por 01 (um) dia, na data da doação de sangue; a cada período de 6 (seis) meses;
II - por 01 (um) dia para alistar-se como eleitor.
III - por 08 (oito) dias de trabalho consecutivos, por falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos e/ou menor sob sua guarda ou tutela;
IV - por 08 (oito) dias de trabalho consecutivos, em razão de casamento civil ou religioso, sem acumulação.
Parágrafo único. As ausências previstas nos incisos II a IV deste artigo serão contadas a partir do dia seguinte à data do evento, não podendo ser acumuladas para utilização posterior.

Seção XXIV
Do Tempo de Serviço

Art. 76. O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.
Art. 78. Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 076/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lebon Régis.
Parágrafo único. Em caso de o conselheiro tutelar ser servidor público efetivo, se aplicará os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 076/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município do Município de Lebon Régis.
Art. 79. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar
Art. 80. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias
Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 1487/2017 e nº 1498/2014 e demais disposições municipais em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Lebon Régis/SC, 31 de maio de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL N° 1.662 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050465

LEI MUNICIPAL N° 1.662 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER A TÍTULO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO OS IMÓVEIS QUE IDENTIFICA PARA FINS DE EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO ".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber, a título de dação em pagamento para extinção de crédito tributário, os seguintes bens imóveis de propriedade de Incorporadora de Imóveis Bom Futuro Ltda., pelos valores discriminados:

I - um terreno urbano sem benfeitorias com área de 260,78M² m² (duzentos e sessenta metros e setenta e oito decímetros quadrados), matriculado sob o nº 2.541 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, constante do lote 01 da quadra 02, situado no Loteamento Santa Mônica, Lebon Régis/SC, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 12,0 m, com Quadra 11 do Loteamento Rio Doce, na Linha de Fundos; ao Sul, na extensão de 12,00 m, com a Rua B = Matias Luiz Behrens, na linha de Frente; ao Leste na extensão de 22,24, com Lote nº 02, na Linha lateral Esquerda e, ao Oeste na extensão de 21,22 m com Rua Projetada A na Linha Lateral Esquerda, avaliado em R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

II - um terreno urbano sem benfeitorias com área de 299,94 m² (duzentos e noventa e nove metros e noventa e quatro decímetros quadrados), matriculado sob o nº 2.536 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, constante do lote 06 da quadra 01, situado no Loteamento Santa Mônica, Lebon Régis/SC, com as seguintes confrontações: ao Norte na extensão 12,49 m com terreno de propriedade de Benoir Alves Pereira, na linha de Fundos, ao Sul, na extensão de 12,0 m com Rua Matias Luiz Behrens na Linha de Frente, ao Leste na extensão de 23,26 m com Lote nº 07, na linha lateral esquerda; e, ao Oeste, na extensão de 26,73 m com, o Lote 05 na linha lateral direita, avaliado em R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

III - um terreno urbano sem benfeitorias com área de 332,21 m² (trezentos e trinta e dois metros e vinte e um decímetros quadrados), matriculado sob o nº 2.537 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, constante do lote 07 da quadra 01, situado no Loteamento Santa Mônica, Lebon Régis/SC, com as seguintes confrontações: ao Norte, na extensão de 20,25 m com quadra 17 do Loteamento Rio Doce na Linha de fundos; ao Sul, na extensão de 12,0 m com Rua Matias Luiz Behrens, na linha de Frente; ao Leste na extensão de 19,16 m com Lote nº 8 na linha lateral esquerda e, ao Oeste na extensão de 23,26 m com Lote 06, na linha lateral direita, avaliado em R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

IV - um terreno urbano sem benfeitorias com área de 276,18 m² (duzentos e setenta e seis metros e dezoito decímetros quadrados), matriculado sob o nº 2.538 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, constante do lote 08 da quadra 01, situado no Loteamento Santa Mônica, Lebon Régis/SC, com as seguintes confrontações: ao Norte na extensão de 16,04 m, com Quadra 17 do Loteamento Rio Doce, na linha de Fundos, ao Sul, na extensão de 12,25 m com Rua Matias Luiz Behrens, na linha de frente, ao Leste na extensão de 20,00 m, com o Lote nº 09, na linha lateral esquerda; e ao Oeste na extensão de 20,0 m, com Lote 07, na linha lateral direita, avaliado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

V - um terreno urbano sem benfeitorias com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), matriculado sob o nº 2.539 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, constante do lote 09 da quadra 01, situado no Loteamento Santa Mônica, Lebon Régis/SC, com as seguintes confrontações: Ao Norte na extensão de 12,0 m com Quadra 17 do Loteamento Rio Doce, na linha de fundos; ao Sul na |Extensão de 12,0 m com Rua Matias Luiz Behrens, na linha de frente, ao Leste na extensa de 20,0 m com lote nº 10, na linha lateral, avaliado em R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

VI - um terreno urbano sem benfeitorias com área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), matriculado sob o nº 2.540 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, constante do lote 10 da quadra 01, situado no Loteamento Santa Mônica, Lebon Régis/SC, com as seguintes confrontações: ao Norte na extensão de 12,00 m com quadra 127 do Loteamento Rio Doce, na linha de fundos; ao Sul na extensão de 12,0 m com a Rua Matias Luiz Behrens, na linha de frente, ao Leste na extensão de 20,0 m com a Rua Projetada A na linha lateral esquerda; e ao Oeste, na extensão de 20,0 m com Lote 09 na Linha Lateral Direita, avaliado em R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

VII - um terreno urbano sem benfeitorias com área de 341,47 m² (trezentos e quarenta e um metros e quarenta e sete decímetros quadrados), matriculado sob o nº 2.535 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, constante do lote 05 da quadra 01, situado no lado ímpar da rua Rua Projetada B, Distante 44,60 da esquina da estrada da rua Municipal Júlio Vieira, no Loteamento Santa Mônica, Lebon Régis/SC, com as seguintes confrontações: ao Norte na extensão de 12,49 m com terreno de propriedade de Benoir Alves Pereira; ao Sul na extensão de 12,00 m com a Rua B Matias Luiz Behrens, na linha de frente, ao Leste na extensão de 26,73 m com o lote 6, na linha lateral esquerda; Ao Oeste da extensão de 33,65 m com o lote 4 na linha lateral Direita, avaliado em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

VIII - um terreno urbano sem benfeitorias com área de 383,01 m² (trezentos e oitenta e três metros e um decímetro quadrado), matriculado sob o nº 2.534 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, constante do lote 04 da quadra 01, situado no lado ímpar da rua Rua Projetada B, distante 57,14m da esquina da estrada da rua Municipal Júlio Vieira, no Loteamento Santa Mônica, Lebon Régis/SC, com as seguintes confrontações: ao Norte na extensão de 12,49 m com terreno de propriedade de Benoir Alves Pereira; ao Sul na extensão de 12,00 m com a Rua B Matias Luiz Behrens, na linha de frente, ao Leste na extensão de 30,19 m com o lote 5, na linha lateral esquerda; Ao Oeste da extensão de 33,65 m (12 m com o lote 1, 12m com o lote 2, 9,65 m com o lote 3) com o lote 4 na linha lateral Direita, avaliado em R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Art. 2º Pela dação em pagamento ficam extintos os créditos tributários decorrentes de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU lançados em nome da Incorporadora de Imóveis Bom Futuro Ltda. nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, até o limite dos valores dos bens dados em pagamento, incluindo correção monetária, juros e multas.

Parágrafo Único - O débito remanescente de IPTU referente aos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 do contribuinte indicado no art. 1º estará sujeito à cobrança na forma da legislação tributária.

Art. 3º Havendo inscrição dos débitos referidos no art. 2º em dívida ativa e/ou em execução fiscal, o Município deverá providenciar o cancelamento da dívida ativa e requerer a extinção do processo de execução fiscal, arcando o executado com as custas processuais decorrentes.

Art. 4º No prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei deverá ser providenciada escritura pública de dação em pagamento, para viabilizar a transferência da propriedade, obrigando-se o devedor dos tributos a fornecer todos os dados e documentos que se fizerem necessários para este fim.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 07 de junho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PMLL

Publicação Nº 2048861

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
TIPO: "Menor Preço por Lote". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 010/2019. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 25 de junho de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 07/06/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - PMLL

Publicação Nº 2050242

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de pneus novos de 1ª linha certificado pelo INMETRO, câmara e protetores para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 011/2019. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), do dia 27 de junho de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 07/06/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - FMS

Publicação Nº 2050254

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de pneus novos de 1ª linha certificado pelo INMETRO, para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 013/2019. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 27 de junho de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 07/06/2019. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

Lindóia do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO 1ºTA AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019 BOMBEIROS

Publicação Nº 2049196

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte Termo:
Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE LINDÓIA DO SUL.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações.
Objeto: Acréscimo do valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) ao valor inicialmente pactuado.

Vigência: 03/06 a 31/12/2019.

Assinatura: 03 de junho de 2019.
GENIR LOLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TA AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2019 APAE

Publicação Nº 2049199

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte Termo:
Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDÓIA DO SUL – APAE.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações.
Objeto: Inclusão de cedência da servidora Juliana Kel, professora efetiva a rede municipal de ensino para, com carga horária de 12 horas semanais, atuar como diretora da entidade Parceira.

Vigência: 06/06 a 31/12/2019.

Assinatura: 06 de junho de 2019.
GENIR LOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Alves

Prefeitura

CONTRATO N.º 39/2019 COMPRA DIRETA N.º 270/2019

Publicação Nº 2048871

CONTRATO N.º 39/2019
COMPRA DIRETA N.º 270/2019

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: SERVMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA. – CNPJ: 79.511.812/0001-51.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.
Dos valores: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Da vigência: O presente contrato terá vigência até 28 de maio de 2020.

Luiz Alves, 28 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 40/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2019

Publicação Nº 2048635

CONTRATO N.º 40/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
CONTRATADO: RAFAEL REICHERT & CIA LTDA. – CNPJ: 07.300.610/0001-50.
DO OBJETO: O presente Contrato tem como objetivo a Contratação da Banda "Corações Iguais" para apresentação artística, de 03 horas, a ser realizada no dia 20 de julho de 2019, durante a 30ª Edição da Festa Nacional da Cachaça e da 28ª Festa da Banana – FENACA, em Luiz Alves/SC.
DOS VALORES: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Luiz Alves, 29 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 105/2019

Publicação Nº 2050561

DECRETO N.º 105/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 42.085,19 (quarenta e dois mil e oitenta e cinco reais e dezenove centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
23.695.0008.2.073 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
(135) 3.3.71.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) –Transf. Consórcios Públicos R$ 42.085,19
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
23.695.0008.2.073 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
(134) 3.1.71.00.00.00.00.00.00.03.0500.0 (0.3.0000) –Transf. Consórcios Públicos R$ 42.085,19
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 07 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N.º 21/2019 – COMPRA DIRETA N.º 78/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2048892

EXTRATO DE CONTRATO N.º 21/2019 – COMPRA DIRETA N.º 78/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: SERVMED CLÍNICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA. – CNPJ: 79.511.812/0001-51.
Do objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.
Dos valores: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Da vigência: O presente contrato terá vigência até 28 de maio de 2020.

Luiz Alves, 28 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.771/2019

Publicação Nº 2049049

LEI N.º 1.771/2019
Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução n.º 4.589, de 29 de junho de 2017, do Conselho Monetário Nacional, destinada à obra de infraestrutura urbana e aquisição de equipamentos.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução das atividades previstas no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância ao § 1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.
Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser vinculada, a modo pro solvendo, às receitas de que tratam o artigo 158 e a alínea "b" do inciso I do artigo 159, complementadas pelas receitas tributárias previstas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
§ 1º Para a efetivação da cessão e/ou vinculação em garantia dos recursos prevista no caput deste artigo, a instituição financeira depositária ficará autorizada, por meio de ato do Poder Executivo Municipal, a transferir as parcelas devidas, à sua conta e ordem, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.
§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos que assegurem o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e dos artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 4.320/1964.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas, de acordo com a legislação e objeto do presente financiamento, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, devidamente previstos no orçamento municipal, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal n.º 4.320/1964, com abertura de programa especial de trabalho.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -

www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 14-A/2018

Publicação Nº 2049121

PORTARIA N.º 14-A/2018

Contrata estagiária de ensino superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.592, de 05 de novembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com fundações de ensino federal, estadual e municipal para seleção de estudantes de instituições de educação superior, ao estágio curricular obrigatório e não obrigatório no âmbito do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar a estagiária Sr.ª FERNANDA LUCIANI, matriculada na faculdade de Engenharia Civil, junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de janeiro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 199-A/2018

Publicação Nº 2049122

PORTARIA N.º 199-A/2018

Contrata estagiária de ensino superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.592, de 05 de novembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com fundações de ensino federal, estadual e municipal para seleção de estudantes de instituições de educação superior, ao estágio curricular obrigatório e não obrigatório no âmbito do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar a estagiária Sr.ª MARIA LETÍCIA VEGINI, matriculada na faculdade de Direito, junto à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 19 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 201/2019

Publicação Nº 2049130

PORTARIA N.º 201/2019

Exonera Secretária de Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sr.ª LUANA CAROLINE DEOLA do cargo de Secretária da Escola Municipal Vendelim Schweitzer, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 31 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 202/2019

Publicação Nº 2049133

PORTARIA N.º 202/2019

Nomeia Diretora de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª LUANA CAROLINE DEOLA para o cargo em comissão de Diretora de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 203/2019

Publicação Nº 2049137

PORTARIA N.º 203/2019
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. VANILDO MAAS, operário braçal junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com início no dia 06 de junho de 2019 e término no dia 10 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 03 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 205/2019

Publicação Nº 2049140

PORTARIA N.º 205/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª SUZANA CORDEIRO, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2018, para desempenhar a função de enfermeira junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de junho de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de junho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 238-A/2018

Publicação Nº 2049125

PORTARIA N.º 238-A/2018

Contrata estagiária de ensino superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.592, de 05 de novembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com fundações de ensino federal, estadual e municipal para seleção de estudantes de instituições de educação superior, ao estágio curricular obrigatório e não obrigatório no âmbito do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar a estagiária Sr.ª LETÍCIA WERNER, matriculada na faculdade de Direito, junto à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 287-A/2018

Publicação Nº 2049127

PORTARIA N.º 287-A/2018

Contrata estagiária de ensino superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.592, de 05 de novembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com fundações de ensino federal, estadual e municipal para seleção de estudantes de instituições de educação superior, ao estágio curricular obrigatório e não obrigatório no âmbito do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar a estagiária Sr.ª SAYURI MARIE ADAM, matriculada na faculdade de Direito, junto à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de junho de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário de Administração

PORTARIA 445-A/2018

Publicação Nº 2049128

PORTARIA N.º 445-A/2018

Contrata estagiária de ensino superior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.592, de 05 de novembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação com fundações de ensino federal, estadual e municipal para seleção de estudantes de instituições de educação superior, ao estágio curricular obrigatório e não obrigatório no âmbito do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar a estagiária Sr.ª MICHELLI PETRY, matriculada na faculdade de Radiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 01 de outubro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 04/2019 A ATA DE RP N° 01/2019

Publicação Nº 2049041

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0007/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0004/2019
REGISTO DE PREÇO N° 0001/2019

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2019
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de combustível - tipo óleo diesel S10 - destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota municipal do Município de Macieira, conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
2° Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 01/2019
Contratada: SIVIERO DIESEL LTDA
Valor: Fica suprimido o valor do óleo diesel S10 passando para o valor de R$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos) o litro, conforme justificativas do Termo Aditivo.
Pagamento e vigência: De acordo com a Ata de Registro de Preços n° 01/2019.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário (R$)
01	01	OLEO DIESEL S10	RAIZEN MINE	3,21

Macieira – SC, 04 de junho de 2019.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

EDITAL Nº 004/2019

Publicação Nº 2049361

EDITAL Nº 004/2019
Dispõe sobre o Deferimento e Indeferimento das Inscrições para o Processo de Escolha Unificada, para membros do Conselho Tutelar do Município de MAFRA/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI, torna pública a Relação das Inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS para o Processo de Escolha Unificada de membros do Conselho Tutelar do Município de Mafra/SC.

Relação das Inscrições DEFERIDAS:
1. Andreia Cristina Schutz
2. Camilla Bueno Mariano Diniz dos Santos
3. Cristian Thomaz Albrecht
4. Edinara Teresinha Witt Naldony
5. Edson Marcos Mendes
6. Elza Maria Sokolski
7. Fabio Rodrigues
8. Fatima Adriana Palazine
9. Helga Terezinha Schultz
10. Iara Francini Ruttes Uhlig
11. Josiane Augustin Tibuski
12. Juliana Aparecida dos Santos Furtado
13. Juliana Hable Bender
14. Leanize de Oliveira Martins
15. Luzia Kraievski
16. Maria Isabel Petevs Pikissius
17. Meirieli dos Anjos
18. Nayara Franco dos Santos
19. Osvaldo Franco dos Santos
20. Pamela Cris Correa dos Santos
21. Patricia Moreira
22. Rodrigo Lourenço
23. Rosi Meri Ferreira
24. Sabrina Zimkovicz
25. Tatiana Aparecida Stemposki

Relação das Inscrições INDEFERIDAS:
1. Ane Caroline machado Pedro
2. Wilson Good
3. Samantha da Silva
4. Janaina de Andrade Gonçalvez
5. Sandra Krambeck
6. Felipe Sabatke
7. Jorge Luiz Mira
8. Joselia Jacqueline dos Reis
9. Ana Lucia Miranda Luiz
10. Adriana Aparecida Martins Lienkonski
11. Naluby Leineker
12. Jucelia Bicheski Stock
13. Cleide Regina Leite
14. Rosangela de Fátima Lourenço da Silva Custódio dos Santos
15. Teresinha Aparecida Kotarski
16. Juliane Ribeiro

Os/as candidatos/as "Deferidos", não apresentaram restrições de inscrição.
Os/as candidatos/as "Indeferidos" terão prazo de 03 (três) dias para apresentação de recurso ou complementação documental, com data de início em 11/06/2019 e data final 13/06/2019, oportunidade em que poderão solicitar reavaliação e regularização documental. O resultado dos recursos será publicado na data de 17/06/2019.
Local para solicitar e apresentar Recurso e Documentação: Sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Rua Benemérito Pedro Kuss, S/N (Antiga Estação Ferroviária) - Centro, Mafra/SC

Mafra, 10 de junho de 2019
Kátia Aparecida Borges Saliba
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

RESOLUÇÃO N. 008/2019/CMDCA

Publicação Nº 2049643

RESOLUÇÃO N. 008/2019/CMDCA
Mafra, 07 de junho de 2019.

Altera Composição da Comissão do Processo Eleitoral de Escolha dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, dirigidas à proteção e defesa da criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 1838, de 06 de outubro de 1992, considerando:
- a competência do CMDCA na elaboração do processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares;
- o art. 15 da Lei N. 4114, de 28 de abril de 2015;
- as alterações na representação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e Associação Terapêutica Novo Amanhecer - ATENA;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a composição da Comissão do Processo Eleitoral que passará a ser composta pelos seguintes conselheiros:
Representantes CMDCA - Sociedade Civil
1. Geison Cassiano Lanski – OAB Subseção Mafra
2. Lilian Leal - ATENA
3. Patricia Mastey - SENAC

Representantes CMDCA - Governo
1. Kátia Aparecida Borges Saliba – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
2. Maike Sheila Tschoeke Steidel – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
3. Bruna Rafaeli Oliveira – Secretaria Municipal de Administração
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à Comissão Eleitoral, conforme constante na Resolução nº 001/2019/CMDCA.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA APARECIDA BORGES SALIBA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAFRA

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 035/2019

Publicação Nº 2049611

DECRETO N° 35 DE 7 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 5º da Lei nº 466 de 14/10/99 e Art. 73, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de substituição de membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Turismo de Maracajá - SC;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para o município, os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO, do município de Maracajá, que passa a ser assim constituído:

· 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:
- 1º Titular: Gisele da Silva Garcia Dal Pont
- 2º Titular: Gilbélis Rocha Santos
- 1º Suplente: Dilnei Fausto Borges
- 2º Suplente: Jairo Pedro da Silva

· 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal:
- Titular: Guilherme Augusto Tomasi Rocha
- Suplente: Geovana Trevisol

· 01 (um) representante do Escritório Municipal da EPAGRI:
- Titular: Ricardo Sant'Anna Martins
- Suplente: Maristela Carradore Sérgio

· 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- Titular: Ivete Maria Fernandes da Silva
- Suplente: José Carlos Cichella

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 7 de Junho de 2019.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 7 de Junho de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Publicação Nº 2050284

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

OBJETIVO: contratação de empresa especializada para Aluguel de Brinquedos Infláveis, pintura facial e pipoca e algodão doce, para atendimento as atividades do de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/CRAS e também nos eventos, campanhas e datas comemorativas do Município de Maracajá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 24 de junho de 2019 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 24 de junho de 2019 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 07 de junho de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2019 - PREGÃO N° 016/2019

Publicação Nº 2049318

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 07/06/2019** **Válido até: 07/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NO ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO E COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	Cesta básica composta de : 5 kg de arroz parbolizado tipo I 3 kg de açucar refinado 1 pct de biscoito doce 400gramas 1 pct de biscoito salgado 360 gramas 1 pct de cafe em pó 500 gramas 1 kg de farinha de mandioca 1 kg de farianha de trigo 1 kg de feijão preto tipo I 4 pct de macarrão tipo espaguete 500 gramas 1 und de óleo de soja 900 ml 1 kg de sal refinado 2 latas de sardinha 125 gramas	UN	COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	COPOL	71,4000	1
			BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)	BARRA	71,5100	2
2	OVOS DE GALINHA - ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a paritir da data da entrega.	DZ	JOSE CARLOS CICHELLA (111491)	OVOS CICHEI	5,0000	1
			BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)	LOCKS	5,6300	2
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	LOCKS	5,6700	3
3	LEITE INTEGRAL - Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	LTO	BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)	TIROL	3,1900	1
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	TIROL	3,2300	2
4	LEITE SEM LACTOSE - Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	LT	BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI (111481)	TIROL	4,1100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 07/06/2019** **Válido até: 07/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NO ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO E COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	PIRACANJUBA	4,1600	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 07/06/2019** **Válido até: 07/06/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS NO ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NO CADASTRO ÚNICO E COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

PROCESSO N° 16/2019

(110652) - COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

(111481) - BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI

(111491) - JOSE CARLOS CICHELLA

Maracajá, 7 de Junho de 2019.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 472/2019

Publicação Nº 2050657

DECRETO Nº 472, DE 6 DE JUNHO DE 2019

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretária Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 6 de junho a 6 de setembro de 2019, do servidor MÁRIO GILBERTO SALDANHA DE CASTRO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 280.475.830-34, ocupante do cargo de Médico Pediatra, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 6 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 473/2019

Publicação Nº 2050662

DECRETO Nº 473, DE 6 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2018, homologado pelo Decreto nº 370, de 17 de abril de 2019,

A Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 6 de junho de 2019 a 4 de junho de 2020, EDINHO JUNIOR DA ROSA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 062.346.919-78, para ocupar o cargo de Professor de Tae-kwon-do, com carga horária de 10 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 6 de junho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 088/2019

Publicação Nº 2048772

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Contrato Administrativo n. 077/2019
Contratada: Associação Orquestra Municipal de TEUTÔNIA
Valor do contrato: 21.750,00
Processo n. 088/2019
Inexigibilidade n. 031/2019
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, torna público para conhecimento dos interessados, que celebrou Contrato Administrativo para contratação da "Associação Orquestra Municipal de TEUTÔNIA", para apresentação em decorrência dos 61 anos do município de Maravilha, SC. Maravilha - SC, 30 de maio de 2019. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 093/2019

Publicação Nº 2049145

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 093/2019 – Modalidade de Pregão Presencial n. 041/2019
O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a aquisição de parque infantil (Playground), tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14h do dia 26 de junho de 2019, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 07 de junho de 2019. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Marema

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 07-A/2019

Publicação Nº 2048624

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 07-A/2019
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: CHAPECO TENDAS LTDA
Vinculação: Processo Licitatório nº 022/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019
Objeto: Locação de Tendas
Valor Total: R$ 55.100,00 (Cinquenta e cinco mim e cem reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 25 de abril de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 07-B/2019

Publicação Nº 2048626

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 07-B/2019
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: CINARA FRANCIELI CAREZIA EIRELI
Vinculação: Processo Licitatório nº 022/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019
Objeto: Locação de Tendas
Valor Total: R$ 3.550,00 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 25 de abril de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 07-C/2019

Publicação Nº 2048628

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 07-C/2019
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: INDIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Vinculação: Processo Licitatório nº 022/2019 – Pregão Presencial nº 017/2019
Objeto: Locação de Tendas
Valor Total: R$ 5.975,00 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 25 de abril de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 08-A/2019

Publicação Nº 2048647

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 08-A/2019
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: JP Equipamentos LTDA - ME

Vinculação: Processo Licitatório nº 024/2019 – Pregão Presencial nº 018/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente e consumo.
Valor Total: R$ 13.056,15 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 29 de abril de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 08-B/2019

Publicação Nº 2048653

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 08-B/2019
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: Livraria e Papelaria Xaxiense LTDA - ME
Vinculação: Processo Licitatório nº 024/2019 – Pregão Presencial nº 018/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente e consumo.
Valor Total: R$ 16.785,40 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 29 de abril de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 08-C/2019

Publicação Nº 2048656

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 08-C/2019
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: Pegaus Atacadista LTDA - ME
Vinculação: Processo Licitatório nº 024/2019 – Pregão Presencial nº 018/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente e consumo.
Valor Total: R$ 53.530,80 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 29 de abril de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 08-D/2019

Publicação Nº 2048658

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 08-D/2019
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: RB Papelaria e Bazar LTDA
Vinculação: Processo Licitatório nº 024/2019 – Pregão Presencial nº 018/2019
Objeto: Aquisição de materiais de expediente e consumo.
Valor Total: R$ 12.030,55 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 29 de abril de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 09-A/2019

Publicação Nº 2048878

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 09-A/2019
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: Borilli Pneus LTDA
Vinculação: Processo Licitatório nº 026/2019 – Pregão Presencial nº 020/2019
Objeto: Serviço de recapagens de pneus
Valor Total: R$ 29.022,00 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 29 de abril de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 09-B/2019

Publicação Nº 2048879

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 09-B/2019
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: F. Vachileski & CIA LTDA
Vinculação: Processo Licitatório nº 026/2019 – Pregão Presencial nº 020/2019
Objeto: Serviço de recapagens de pneus
Valor Total: R$ 30.200,00 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 29 de abril de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 09-C/2019

Publicação Nº 2048880

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 09-C/2019
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: F.M. Pneus LTDA
Vinculação: Processo Licitatório nº 026/2019 – Pregão Presencial nº 020/2019
Objeto: Serviço de recapagens de pneus
Valor Total: R$ 152.476,00 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 29 de abril de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 09-D/2019

Publicação Nº 2048881

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 09-D/2019
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: R.M. Pneus e Recapagens LTDA
Vinculação: Processo Licitatório nº 026/2019 – Pregão Presencial nº 020/2019
Objeto: Serviço de recapagens de pneus
Valor Total: R$ 48.249,00 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 29 de abril de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 09-E/2019

Publicação Nº 2048884

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 09-E/2019
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP
Vinculação: Processo Licitatório nº 026/2019 – Pregão Presencial nº 020/2019
Objeto: Serviço de recapagens de pneus
Valor Total: R$ 34.140,00 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 29 de abril de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 09-F/2019

Publicação Nº 2048885

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 09-F/2019
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA
Vinculação: Processo Licitatório nº 026/2019 – Pregão Presencial nº 020/2019
Objeto: Serviço de recapagens de pneus
Valor Total: R$ 47.788,00 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 29 de abril de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 10-A/2019

Publicação Nº 2048886

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 10-A/2019
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: R.M. Pneus e Recapagens LTDA
Vinculação: Processo Licitatório nº 032/2019 – Pregão Presencial nº 023/2019
Objeto: Serviços Para A Realização De Eventos
Valor Total: R$ 13.080,00 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 29 de maio de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 10-B/2019

Publicação Nº 2048887

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 10-B/2019
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: Mega Monitoramento LTDA - ME
Vinculação: Processo Licitatório nº 032/2019 – Pregão Presencial nº 023/2019
Objeto: Serviços Para A Realização De Eventos
Valor Total: R$ 12.540,00 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 29 de maio de 2019

Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 10-C/2019

Publicação Nº 2048890

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 10-C/2019
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: Weber Segurança LTDA - EPP
Vinculação: Processo Licitatório nº 032/2019 – Pregão Presencial nº 023/2019
Objeto: Serviços Para A Realização De Eventos
Valor Total: R$ 34.560,00 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 29 de maio de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 11/2019

Publicação Nº 2048903

MINUTA
Ata De Registro De Preços: Nº 11/2019
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE MAREMA
Detentor Da Ata: A. G. Mini Mercado e Fruteira LTDA - ME
Vinculação: Processo Licitatório nº 035/2019 – Pregão Presencial nº 026/2019
Objeto: Aquisição de Alimentos e produtos de Limpeza
Valor Total: R$ 23.625,85 (reais)
Prazo: 12 Meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 29 de maio de 2019
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 3908 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2048765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3908 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo do provável excesso de arrecadação no exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 04 de junho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 3908/2019** **Data Lançamento: 04/06/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 04/06/2019** **Código da Suplementação: 31**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	229	09.002.0010.0302.0027.2103.3335000000000000000	01380600	50.000,00
				Total do Lote	**50.000,00**
				Total	50.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Excesso			01380600	50.000,00
		Total		50.000,00

Anulação:	0,00	**Excesso:**	50.000,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	0,00	**Excesso:**	50.000,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1380600	Transf. SUS/União - MAC-Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 111.2019 CONC 111.2019 (PMM)

Publicação Nº 2050688

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019

CONCORRÊNCIA: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 111/2019

ERRATA

INCLUI-SE NO ITEM 6.1.6 DO EDITAL:

j) Atestado de visita guiada fornecido pelo Município de Massaranduba/SC, em conformidade com os itens 2.1.3 e 2.1.3.1 do edital, não bastando apenas a apresentação da declaração do item 6.1.6 "f".

PÁGINA 09

Massaranduba (SC), 07 de junho de 2019.
CIRIO MARTINI
PRESIDENTE

LEI Nº 2008 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2048644

LEI Nº 2008 DE 07 DE JUNHO DE 2019
Autoriza a alteração do Anexo de Metas do Plano Plurianual 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas do PPA 2018-2021, aprovado pela Lei n° 1849/2017, conforme segue:

Órgão: 07 – Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 001 – Gerência de Obras e Serviços Urbanos
Função: 0006 – Segurança Pública
Subfunção: 0181 – Policiamento
Programa: 0012 – Gestão e Manutenção da Segurança Pública
Ação: 2017 – Manutenção da Segurança Pública
Elemento – 333300000 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Vínculo – 03000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 6.577,26
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Unidade
Meta: 01
Ano: 2019

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas da LDO 2019, aprovada pela Lei n° 1921/2018, conforme segue:

Órgão: 07 – Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 001 – Gerência de Obras e Serviços Urbanos
Função: 0006 – Segurança Pública
Subfunção: 0181 – Policiamento
Programa: 0012 – Gestão e Manutenção da Segurança Pública
Ação: 2017 – Manutenção da Segurança Pública
Elemento – 333300000 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Vínculo – 03000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 6.577,26
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Unidade
Meta: 01
Ano: 2019

Art. 3º A ação a ser alterada no PPA 2018-2021, a que se refere o art. 1°, correrá por conta do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da lei federal nº 4.320/64.

Art. 4º A ação a ser alterada na LDO 2019, a que se refere o art. 2°, correrá por conta do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da lei federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2009 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2048648

LEI Nº 2009 DE 07 DE JUNHO DE 2019
Autoriza a abertura de crédito adicional especial

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento de 2019 (Lei Municipal n° 1961/2018), no valor de R$ 6.577,26 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0006.0181.0012.2017 – Manutenção da Segurança Pública
0701 – 333300000 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
0701 – 03000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 6.577,26

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, correrá por conta do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2010 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2048650

LEI Nº 2010 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Altera Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo de Metas da LDO 2019, aprovada pela Lei n° 1921/2018, referente à Ação: 0001 – Transferências às Entidades e Associações - Agricultura, fica acrescido do Elemento de Despesa, conforme segue:

Órgão: 12 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 001 – Gerência de Agricultura
Função: 0028 – Encargos Especiais
Subfunção: 0845 – Outras Transferências
Programa: 0107 – Incentivo às Entidades e Associações – Secretaria de Agricultura
Ação: 0001 – Transferências às Entidades e Associações - Agricultura
Elemento – 33171000 – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio
Vínculo – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 7.621,97
Elemento – 33371000 – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio

Vínculo – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.275,04
Produto: Transferência
Unidade Medida: Mês
Meta: 12
Ano: 2019

Art. 2º O recurso para atender o crédito acima especificado decorrerá da anulação no valor de R$ 12.897,01 (doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e um centavo), do Programa e Ação, conforme segue:

Órgão: 12 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 001 – Gerência de Agricultura
Função: 0020 – Agricultura
Subfunção: 0606 – Extensão Rural
Programa: 0031 – Gestão e Manutenção da Assistência ao Produtor Rural
Ação: 2078 – Assistência ao Produtor Rural
Elemento – 33390000 – Aplicações Diretas
Vínculo – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 12.897,01
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Mês
Meta: 12
Ano: 2019

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2011 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2048652

LEI Nº 2011 DE 07 DE JUNHO DE 2019
Autoriza a abertura de crédito adicional especial

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento de 2019 (Lei Municipal n° 1961/2018), no valor de R$ 12.897,01 (doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e um centavo), conforme classificação funcional programática abaixo:

12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.001 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
12.001.0028.0845.0107.0001 – Transferências às Entidades e Associações - Agricultura
12.001 – 33171000 – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio
12.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 7.621,97
12.001 – 33371000 – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio
12.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.275,04

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
12.001 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
12.001.0020.0606.0031.2078 – Assistência ao Produtor Rural
12.001 – 33390000 – Aplicações Diretas
12.001 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 12.897,01

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2012 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2048654

LEI Nº 2012 DE 07 DE JUNHO DE 2019
Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no Orçamento de 2019 (Lei Municipal n° 1961/2018), no valor de R$ 399.864,28 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) conforme classificações funcionais programáticas abaixo:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0015.0451.0103.1020 – Pavimentação, drenagem e sinalização viária
0701 – 344900000 – Aplicações diretas
0701 – 0134010 – Transf. Convênios-União/Outros ..... R$ 349.864,28

11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
1101 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO
1101.0004.0127.0018.2070 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
1101 – 344900000 – Aplicações diretas
1101 – 0134010 – Transf. Convênios-União/Outros ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º, são oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, a saber:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0015.0451.0103.1021 – Revitalização Urbana
0701 – 344900000 – Aplicações diretas
0701 – 0134010 – Transf. Convênios-União/Outros ..... R$ 299.864,28

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.0027.0812.0024.1067 – Reforma do Centro Esportivo Municipal
0801 – 344900000 – Aplicações diretas
0801 – 0134010 – Transf. Convênios-União/Outros ..... R$ 90.000,00
0803 – GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO
0803.0023.0695.0122.1011 – Construção da Casa do Imigrante
0801 – 344900000 – Aplicações diretas
0801 – 0134010 – Transf. Convênios-União/Outros ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2013 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2048657

LEI Nº 2013 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Altera Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo de Metas da LDO 2019, aprovada pela Lei n° 1921/2018, referente à Ação: 2036 – Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, fica acrescido do Elemento de Despesa, conforme segue:

Órgão: 07 – Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 001 – Gerência de Obras e Serviços Urbanos
Função: 0017 – Saneamento
Subfunção: 0512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0034 – Gestão e Manutenção do Saneamento Básico
Ação: 2036 – Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
Elemento – 33371000 – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio
Vínculo – 03000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 180.000,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Mês
Meta: 07
Ano: 2019

Art. 2º A ação a ser alterada na LDO 2019, a que se refere o art. 1°, correrá por conta do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2014 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2048660

LEI Nº 2014 DE 07 DE JUNHO DE 2019
Autoriza a abertura de crédito adicional especial

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento de 2019 (Lei Municipal n° 1961/2018), no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.0017.0512.0034.2036 – Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
07.001 – 33371000 – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio
07.001 – 03000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 180.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, correrá por conta do superávit financeiro do Município verificado no exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º, I da lei federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 07 de junho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 20.2019 PP 20.2019 (FMS) - REGISTRO DE PREÇOS: MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2048951

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 24/06/2019.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 24/06/2019.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA CONTRATO PROGRAMA

Publicação Nº 2049219

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC, Sr. Raul Ribas Neto, nos termos da Lei Orgânica do Município, e da Lei Federal 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007, TORNA PÚBLICO, que será realizada audiência pública, no dia 18 de junho de 2019terça-feira, às 13:30 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, junto ao prédio da prefeitura , sito a Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, no Município de Matos Costa, para apresentação da Minuta do Contrato de Programa. A minuta do contrato está à disposição para consulta pública no site do município de Matos Costa no endereço www.matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa 7 de junho de 2019

Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDCA N. 08-2019 - PUBLICAÇÃO RESULTADO RECURSO

Publicação Nº 2048800

Resolução CMDCA n. 08/2019 de 07 de junho de 2019.

Publicação do resultado do(s) recurso(s) interposto pelo(s) candidato(s) para eleição do Conselho Tutelar de Meleiro/SC.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Meleiro/SC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n. 1.682/2015, Decreto Municipal n. 59/2017, e Lei Municipal 1.805/2019, ad referendum, à Comissão Especial Eleitoral – CEE,

Resolvem:

Art. 1º - Fica publicado o resultado do(s) recurso(s) interposto pelo(s) candidato(s) inscritos para eleição do Conselho Tutelar de Meleiro/SC.

Art. 2º - Não houve a interposição de recurso(s) por parte do(s) candidato(s) inscrito para a eleição do Conselho Tutelar de Meleiro/SC.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Meleiro/SC, 07 de junho de 2019.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Meleiro

Monte Carlo

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 1152

Publicação Nº 2049042

LEI MUNICIPAL Nº 1152 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SÔNIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC Cidades.

Art. 2º - A adesão ao Programa BADESC Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município, através de financiamento de valor, que será utilizado na execução de projeto de pavimentação de calçamento, em pedra irregular de basalto, além da drenagem pluvial e sinalização viária, dos trechos da Rua Erci Dick (entre a Rodovia SC com a Avenida Ênio Lopes de Albuquerque, Bairro São Carlos), Rua Guilherme Corrêa de Melo (entre a Rodovia SC com a Avenida Ênio Lopes de Albuquerque, Bairro São Calos), Rua Cândida Corrêa Becker (entre a Rua Manoel Schumacher até Joaquim Corrêa de Mello, Bairro São Carlos), Rua Florêncio Ribeiro Corrêa (entre as Ruas Bernardino Lopes de Albuquerque e Joaquim Corrêa de Melo, Bairro São Carlos), Trecho da Rua Florêncio Ribeiro Corrêa (entre as Ruas Domingos Rigo e Marino Pisani, Bairro Centro), Rua Vilma Caldart de Deus (entre as Ruas David Sganderla até a Rua Joaquim Corrêa de Mello, Bairro São Carlos), Rua David Marcelo Sganderla, Travessa Francisco Zancan, Rua O gênio Rodrigues.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo fica autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC Cidades, até o montante de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa BADESC Cidades, o Poder Executivo, consignará nos projetos de lei orçamentária dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, destinados ao pagamento de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial revoga-se a Lei Ordinária º 1.111 de 13 de agosto de 2018.

Monte Carlo/SC em 07 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 39/2019

Publicação Nº 2048744

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A comissão de Licitação do Município de Monte Carlo - SC, designado pelo decreto 023/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Processo de Licitação 39/2019/PM Edital Pregão Presencial 25/2019/PM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZAS DE CAIXAS DE ÁGUA, com a correção de alguns vícios do Edital, e altera a data de realização do mesmo para o dia 19 de junho de 2019 às 10 horas.

Monte Carlo, 07 de junho de 2019.

Paulo Ricardo Buyno
Pregoeiro

Morro da Fumaça

Prefeitura

RESULTADO RECURSOS - CONSELHO TUTELAR 1/2019

Publicação Nº 2048779

RESULTADO RECURSOS INTERPOSTOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA - 2019

A Comissão Especial Eleitoral para Eleição do Conselho Tutelar 2019 faz saber acerca dos recursos apresentados:

Número Inscrição	Candidato	Status
07	Kerem Regina de Souza Coimbra	Indeferido
18	Samuel Morgenroth Woyciekowski	Indeferido

Morro da Fumaça, 07 de junho de 2019.

Comissão Especial Eleitoral:

Audiete Sartor Alano _____

Cinara de Rochi _____

Júlia Mallmann _____

Isterlita Maccari _____

Morro Grande

Prefeitura

PORTARIA 71/2019

Publicação Nº 2050684

PORTARIA Nº 71/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 12/06/2019, ao servidor VALCIONE FENALI, matricula 230, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo 20/03/2018 a 19/03/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 10 de junho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 03/2019/CEE

Publicação Nº 2048789

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N. 03/2019/CEE

Dispõe sobre a reabertura de prazo de inscrição de candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências

VOLNEI FAVARIN, Coordenador da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morro Grande/SC e o disposto no §1º do artigo 14 da Lei Municipal n. 943/2019 e,

Considerando que após o encerramento do prazo de inscrição, 9 (nove) candidatos formalizaram o pedido, sendo que 4 (quatro) inscrições foram indeferidas e apenas 5 (cinco) restaram deferidas;

Considerando que, de acordo com o caput do artigo 14 da Lei Municipal n. 943/2019, o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com no mínimo 7 (sete) candidatos e, caso esse número não seja atingido, deverá ser reaberto prazo de inscrição, a teor do que dispõe o §1º do mesmo artigo.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam abertas as inscrições de candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Morro Grande/SC, no período de 10 a 14 de junho de 2019, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17 h00min, tendo por local a sede da Prefeitura Municipal, sito a rua Irmãos Biff, 50, Centro, Morro Grande/SC.

Parágrafo único: Os interessados deverão proceder a sua inscrição de acordo com exigências constates no Edital n. 01/2019/CMDCA, em especial o item 3.2.

Art. 2º. Em razão da nova abertura de prazo, deverá ser observado o seguinte cronograma:

10 a 14/06/2019	Prazo para registro de candidaturas
17/06/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
18/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
18 a 19/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado

Art. 3º. As demais datas previstas no cronograma que consta no Edital n. 01/2019/CMDCA, por hora, ficam mantidas.
Parágrafo único: Após análise das novas inscrições, a Comissão Especial Eleitoral irá verificar a necessidade de alteração no cronograma de datas.

Art. 3º. Fica suspenso o trâmite do processo de escolha durante o novo prazo de inscrição de candidatos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Autue-se.

Morro Grande/SC, 07 de junho de 2019.

VOLNEI FAVARIN
Coordenador da CEE

Navegantes

Prefeitura

ERRATA PORTARIA 1496/2019

Publicação Nº 2048904

ERRATA

Na publicação da Portaria 1496 de 03 de Junho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Onde se lê:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JOSIANE CRISTINE FERREIRA SCHERMACK matrícula 63293401, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA ESCOLAR pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 01/06/2019.

Leia-se:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde por ACIDENTE DE TRABALHO ao (à) servidor(a) JOSIANE CRISTINE FERREIRA SCHERMACK matrícula 63293401, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA ESCOLAR pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 01/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL N° 071/2019 PMN – RET.

Publicação Nº 2050481

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
EXTRATO CONTRATUAL N° 071/2019 PMN – Ret.
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ALVENARIA (CASA DE MÁQUINAS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SESAN-SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC., conforme Tomada de Preço nº 169/2018.
Contratado: LF Empreiteira de Mão de Obra ME, com sede na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, na Rua Leandro Bertoldi, nº 249 – Bairro Cedro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.704.483/0001-00, neste ato representada pelo senhor Luciano César Fidencio,
Processo: Tomada de Preço nº 169/2018.
Valor Total: R$ 12.857,09.
Recursos: 2.124.3390.00
Vigência: 120 dias.
Navegantes, 16 de abril de 2019.

LEI 3399/2019

Publicação Nº 2050433

LEI N° 3399, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"INSTITUI O "MAIO AMARELO" PARA CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DEFESA DA VIDA E DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Navegantes a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominada de "Maio Amarelo", a ser comemorada anualmente durante o mês de maio, do dia 1º ao dia 31.

Parágrafo Único: O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor amarela.

Art. 2º. No mês "Maio Amarelo" fica o Poder Público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa provada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e o fomento à participação da população no trânsito seguro e saudável.

Art. 3º. O mês de maio a ser comemorada anualmente a campanha "Maio Amarelo" passa a integrar o calendário oficial de Datas e eventos

do município de Navegantes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contado da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

LEI COMPLEMENTAR 349/2019 CONVALIDA A LEI Nº 3392 DE 15 DE MAIO DE 2019 COMO LEI COMPLEMENTAR

Publicação Nº 2050423

LEI COMPLEMENTAR Nº 349 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"CONVALIDA A LEI Nº 3392 DE 15 DE MAIO DE 2019 COMO LEI COMPLEMENTAR."

Prefeito do Município de Navegantes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Através da aprovação da presente Lei Complementar, fica a Lei nº 3392, de 15 de maio de 2019, convalidada como a Lei Complementar.

Art. 2º. Aplica-se o Código Tributário Municipal nos casos omissos na referida lei.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Navegantes, SC, em 06 de junho de 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito do Município de Navegantes

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

NOTIFICAÇÃO CONCURSO 31/2018

Publicação Nº 2048889

Navegantes, 06 de junho de 2019.

Ilmo(a). Senhor (a) :

Mariana Francisco Pacheco Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de nº 031/2018, para o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 HORAS, no dia 07/06/2019 as 08:40 horas.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM RH

PORTARIA 1230/2019

Publicação Nº 2048873

PORTARIA Nº 1230 DE 30 DE ABRIL DE 2019
NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAME QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60 e de conformidade com o art. 159 da Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Junta Médica que procederá exame de sanidade mental na servidora M. B. S. S., a qual será constituída pelos seguintes médicos:

• Vanessa Cassina Zanato – Psiquiatra
• Denise Moreira da Silva – Médica do Trabalho
• Rafael Moreira da Silva – Médico do Trabalho

Art. 2º - A Junta ora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para entregar o exame indicado à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que dirige o Processo 14/2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE ABRIL DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

PORTARIA 1556/2019

Publicação Nº 2048876

PORTARIA Nº 1556 DE 06 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAME QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60 e de conformidade com o art. 159 da Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Junta Médica que procederá exame de sanidade mental no servidor M. J. M. M., a qual será constituída pelos seguintes médicos:

• Vanessa Cassina Zanato – Psiquiatra
• Denise Moreira da Silva – Médica do Trabalho
• Rafael Moreira da Silva – Médico do Trabalho

Art. 2º - A Junta ora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, para entregar o exame indicado à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que dirige o Processo 17/2017.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

PORTARIA 1562/2019

Publicação Nº 2048872

PORTARIA Nº 1562 DE 06 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUIREM A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR AVALIAR A QUALIDADE DAS RESPOSTAS DE OUVIDORIA E DE PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NAVEGANTES E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA 4076/2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada, por este ato, a Comissão Responsável por Avaliar a Qualidade das Respostas de Ouvidoria e de Pedidos de Acesso à Informação do Município de Navegantes, cujos componentes são os seguintes:
I – Wilson Natividade Costa - Presidente;
II – Gilça Onelia de Jesus – Membro;
III – Laís Olsson – Membro.

Art. 2º. A referida Comissão deverá proceder de forma semestral a avaliação da qualidade das respostas de ouvidoria e dos pedidos de acesso à informação, no que concerne à:

I - Coerência e coesão com a manifestação;
II - Linguagem adequada e não ofensiva;

III- Integralidade da resposta em relação à manifestação;
IV- Fundamentos legais, financeiros ou técnicos, conforme o caso;
V - Correção da língua portuguesa.

Art. 3º. As avaliações poderão ser realizadas por meio de amostragem, e deverão ser objeto de relatório de avaliação, contendo todas as respostas analisadas, bem como as críticas/sugestões em relação às respostas.

Art. 4º. A Comissão deverá também avaliar os fundamentos legais de todas as negativas pedidos de acesso à informação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a Portaria nº 4076, de 20 de dezembro de 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1567/2019

Publicação Nº 2048897

PORTARIA Nº 1567 DE 06 DE JUNHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) KARLA ROSANA DA SILVA matrícula 165411, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA 20HS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 06/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1575/2019

Publicação Nº 2048902

PORTARIA Nº 1575 DE 06 DE JUNHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ADRIANA FERNANDES ROSA matrícula 70101, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 02/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1565/2019 E 1462/2019

Publicação Nº 2048900

PORTARIA Nº 1565 DE 06 DE JUNHO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) PATRICIA MENGARDA, matrícula 145307 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 29/05/2019 À 04/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1462 DE 30 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ALINE SANABIA PEREIRA, matrícula 63445001 ocupante do cargo ACT de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 03/05/2019 À 22/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1570/2019 A 1574/2019

Publicação Nº 2048907

PORTARIA N º 1570 DE 06 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) ERMELITA BLAZIOS (matrícula 454405), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de ENFERMEIRA – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 06.06.2019 a 03.09.2019, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 06 de junho de 2019 a 03 de setembro de 2019.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2019.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1571 DE 06 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) VALDETE DE FATIMA OLIVEIRA DA COSTA (matrícula 474704), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 03.06.2019 a 31.08.2019, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 06 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2019.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2019.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1572 DE 06 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) JESSICA LAINE CAMPOS DO NASCIMENTO (matrícula 63271501), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE – 40 horas, para usufruir de 60 (SESSENTA) dias, pelo período de 06.06.2019 a 05.08.2019, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 06 de junho de 2019 a 05 de agosto de 2019.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2019.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1573 DE 06 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) CAMILA AIME CONINCH (matrícula 1799302), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SUADE – 40 horas, para usufruir de 30 (TRINTA) dias, pelo período de 03.06.2019 a 02.07.2019, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2019.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1574 DE 06 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, ao (à) senhor (a) JOSELIA PEREIRA (matrícula 1793602), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE – 40 horas, para usufruir de 30 (NOVENTA) dias, pelo período de 04.06.2019 a 03.07.2019, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 04 de junho de 2019 a 03 de julho de 2019.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 04.06.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE JUNHO DE 2019.

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA 46/2019 PMN -- ESGOTOU LIMPEZA E DESENTUPIDORA EIRELI

Publicação Nº 2049048

CI n° 82/2019 Navegantes, 06 de junho de 2019.

Ao
Sr. Marcio Rosa
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Navegantes -SC

Prezado Senhor,

A Secretaria de Saneamento Básico vem por intermédio deste, responder a impugnação protocolada pela empresa Esgotou Limpeza e Desentupidora EIRELI. Referente ao Pregão Presencial nº 46/2019: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hidrojateamento de alta pressão, com mão de obra e caminhão equipado com bomba de alta pressão e sucção, com coleta, transporte e destinação final de resíduos de caixa de ligação (rede de esgoto) e tubulação de águas pluviais em vias públicas do município, através da SESAN - Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC.

Inicialmente, cabe mencionar que o contrato sob número 151/2018 foi objeto de mandado de segurança (Autos nº 0305490-40.2018.8.24.0135), com efeito suspensivo ao processo licitatório. Nesse sentido, restou não sendo executado, ainda, causando prejuízos ao planejamento das manutenções periódicas dos sistemas de drenagem urbana do Município de Navegantes/SC.
Importante mencionar que embora o contrato verse sobre o mesmo serviço (Hidrojateamento), no contrato 151/2018 os serviços de hidrojateamento foram divididos em dois itens item 01 ''serviço de desobstrução de tubulação e item 02 ''serviços de coleta, sucção e transporte de resíduos sépticos", vencidos por duas empresas distintas. Muito embora o contrato 151/2018 tenha sido homologado os serviços não foram executados.
Que considerando o efeito suspensivo decorrente do mandado de segurança supramencionado, ainda em vigência, pois o Munícipio não foi intimado da sua revogação, sendo que os serviços não poderiam ser executados, causando prejuízos imensuráveis a toda população. Tal pretensão decorre de que a Administração Pública detém o múnus de prestar os serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007;
Art. 2o Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

[...]

IV - Disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado (Grifou).

Nesse sentido, não sinalizando prejuízo ao erário, ante a inexistência de pagamento pelos serviços outrora licitado no contrato 151/2019. Em decorrência do efeito suspensivo causado pelo ''mandamus".

Cabe mencionar que a Ata de Registro de Preços 151/2018 tem vigência até a data 29/11/2019, podendo a Administração Pública aditar novo processo licitatório objetivando a não paralisação dos serviços.

Então, fica comprovado que a Administração não pretende manter dois contratos vigentes para a prestação do mesmo serviço, mesmo que com atribuições distintas, mas tão somente evitar o risco da paralisação dos serviços, sendo juridicamente viável, a princípio, a manutenção de dois contratos concomitantemente, desde que tal medida de exceção seja indispensável e perdure apenas pelo tempo necessário para a transição entre os contratados, visto que não foram efetivados nenhum pagamento em benefício do contrato 151/2018.
Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.
Atenciosamente.

Joab Bezerra Duarte Filho
Secretário de Saneamento Básico - SESAN

RESPOSTA 46/2019 PMN -- MAG PR ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2049053

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA MAG PR - PP 46/2019 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes/SC, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria de Administração, torna público o Edital de retificação, que passam a ser considerados, para todos os fins, da seguinte forma:

5. DA HABILITAÇÃO:

Onde se Lê:

5.5.4. Comprovação que detém em seu quadro de funcionários motorista para realização do serviço, com cópia da CNH com a categoria apta a dirigir o caminhão.

Leia-se: Comprovação que detém em seu quadro de funcionários motorista para realização do serviço, com cópia da CNH com a categoria apta a dirigir o caminhão. Obs.: Caso vença a licitação e não disponibilizar do profissional motorista/operador no momento do certame, deverá anexar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada por responsável, que, quando da Assinatura do Contrato, apresentará através de documentos, através de CNH do motorista e/ou operador, comprovando que o mesmo possui habilitação para a prestação/execução dos serviços, informando também que o profissional fará parte do quadro funcional da empresa, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:
a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
b) se prestador de serviços: através de Contrato de Prestação de Serviço autenticado;
c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

Onde se Lê:

4.4.5. Comprovação que possui o veículo objeto da licitação, sendo comprovado pelo RENAVAN, contrato de compra e venda ou contrato de locação.

Leia-se: Comprovação que possui o veículo objeto da licitação, sendo comprovado pelo RENAVAN, contrato de compra e venda ou contrato de locação.
Obs.: Caso vença a Licitação e não disponibilizar do veículo para a prestação/execução dos serviços solicitados, no momento do Certame, deverá anexar DECLARAÇÃO devidamente datada e assinada por responsável, que, quando da Assinatura do Contrato, apresentará documentos do veículo, comprovados através de cópias do Renavan e/ou Contrato de Compra e Venda e/ou Contrato de Locação, devidamente autenticados.

Navegantes, 07 de junho de 2019.

Câmara Municipal

PORTARIAS Nº 017-2019 - CONCEDE ADICIONAL DE GRADUAÇÃO

Publicação Nº 2048945

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)3342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 017/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, VALMIR CESAR FRANCISCO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar 256/2015.
CONCEDE:
ARTIGO 1 º - Concedo Adicional de Graduação ao Funcionário Efetivo, VANILDO TELLES inscrito no CPF nº 599.296.939-04, com provimento no cargo de Assistente Contábil, conforme inciso II do artigo 14 da Lei complementar 256/2015.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que sua repercussão financeira dar-se-á a partir da data do primeiro protocolo do pedido de reconhecimento do curso.

Câmara Municipal de Navegantes, em 06 de junho de 2019.
VALMIR CESAR FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 018-2019 - CONCEDE ADICIONAL DE MESTRADO

Publicação Nº 2048950

NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES
Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro - Navegantes
CNPJ. 83.551.531/0001- 08 CEP. 88.375-000
Fone/fax (47)3342.1818 – E-mail: camara.munip@terra.com.br

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 018/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, VALMIR CESAR FRANCISCO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar 256/2015.
CONCEDE:
ARTIGO 1 º - Concedo Adicional de Mestrado ao Funcionário Efetivo, VILSEMAR OLIMPIO DUARTE inscrito no CPF nº 540.780.599-53, com provimento no cargo de Assessor Contábil, conforme inciso II do artigo 13 da Lei complementar 256/2015.

ARTIGO 2 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que sua repercussão financeira dar-se-á a partir da data do primeiro protocolo do pedido de reconhecimento do curso.

Câmara Municipal de Navegantes, em 06 de junho de 2019.
VALMIR CESAR FRANCISCO
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2046131

EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV, faz saber a quem possa interessar que realizará CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas de provimento efetivo e de categorias funcionais em regime jurídico Estatutário e para a formação de cadastro de reserva, com execução técnico-administrativa da empresa SC Treinamentos, para ocupar vagas de Técnico Administrativo Financeiro e Técnico Administrativo Previdenciário. As provas objetivas serão realizadas na data provável de 28 de julho de 2019. As inscrições serão realizadas somente através da internet no sítio www.scconcursos.com.br, no período de 14/06/2019 até às 23h59min do dia 14/07/2019. As demais informações encontram-se no edital completo afixado no mural oficial do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes e nos sítios www.navegantesprev.sc.gov.br e www.scconcursos.com.br.

Navegantes (SC), 10 de junho de 2019.
JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA Nº 050/2019 DISPÕES SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO VAN MASTER, PLACA Nº MLJ 5370

Publicação Nº 2050348

PORTARIA nº 050, de 31 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O LV E:

Art. 1º Será disponibilizado o veículo Van Master, Placa nº MLJ 5370 lotado na Secretaria de Assistência Social para transportar os atletas que representam o Município no Campeonato Regional de Bocha a ser realizado no dia 02.06.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 31 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 172-2019 HOMOLOGA INSCRIÇÕES SELETIVO Nº 004-2019

Publicação Nº 2048738

DECRETO Nº 172/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO: O previsto no Edital de Processo Seletivo nº 004/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o rol de inscrições homologadas, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao processo seletivo nº 004/2019, conforme relatório anexo:

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 06 DE JUNHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019 - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2050596

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Classificação Parcial do Chamamento Público nº 010/2019, para contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

FUNÇÃO : AUXILIAR DE SALA

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA Diploma de Licenciatura Plena na área da Educação	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA ATEST. FREQ. EM CURSO DE LICENC. NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	NOTA FINAL
1º	08	Chaiane Nogueira da Silva	01/12/1991	5,0	2,0	0,0	7,0
2°	04	Leliane Enelita Sgrott	17/08/1977	5,0	0,0	0,0	5,0
3°	02	Maria Silvane da Silva Jati	01/05/1989	5,0	0,0	0,0	5,0
4°	03	Eduarda Meyer Cavilha	09/06/1998	0,0	2,0	3,0	5,0
5º	01	Marivone Ferreira Darós	22/01/1981	0,0	1,0	3,0	4,0
6°	10	Rafaela Berg Nunes	14/01/1988	0,0	1,0	3,0	4,0
7°	06	Ana Sara da Silva	11/0/1986	0,0	0,5	3,0	3,5
8º	05	Luana Marchi	08/12/85	0,0	0,0	3,0	3,0
9º	07	Carla Aparecida Lofy	14/12/2001	0,0	0,0	3,0	3,0
10º	09	Douglas Nelson Raiser	06/04/1998	0,0	1,0	0,0	1,0

Nova Trento, 10 de junho de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício

CONTRATO N° 086/2019

Publicação Nº 2049068

CONTRATO Nº 086/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: JV EMPREENDIMENTO LTDA, estabelecida a Rua Nereu Ramos, 122, Sala 02, Município de São João Batista/SC, CNPJ N° 16.978.577/0001-02. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de reforma de imóvel e pavimentação de pátio da delegacia de Polícia Civil de Nova Trento, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme Termo de Referência (Projeto Básico), planilhas e memorial descritivo em anexo. Valor total R$ 99.886,17 (noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias, após recebimento da Ordem de Serviço.

Nova Trento, 06 de junho de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal em exercício

CONTRATO Nº 085/2019

Publicação Nº 2048580

CONTRATO Nº 085/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, distribuidor da fabricante John Deere, com sede na Rodovia BR 277, n° 2160, Galpão A, Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 82305-100, inscrito no CNPJ sob o n° 29.644.666/0001-64 Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de 2 (duas) unidades da RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORAS DE USO, FABRICANTE JOHN DEERE, MODELO 310K. Valor total R$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais).

Nova Trento, 06 de junho de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 107/2019

Publicação Nº 2048595

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 107/2019

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018, DE 29/10/2018, HOMOLOGADO EM 02/01/2019 que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 10, 12 e 13 de junho de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 07 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS CARLOS
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(Decreto nº 107/2019)

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome completo
20º	AMANDA GREIN DE LIMA
21º	ELVIRA WEBER MORESCO
22º	MARIVONE FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 107/2019)

Exmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

DECRETO 108/2019

Publicação Nº 2050617

DECRETO nº 108/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação (prédio da Prefeitura), no dia 11 de junho de 2019, no horário das 08h30min, para realizar a escolha de vagas para o ano letivo de 2019:
FUNÇÃO : AUXILIAR DE SALA

CLA	INSC.	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	NOTA Diploma de Licenciatura Plena na área da Educação	NOTA CAPAC/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA ATEST. FREQ. EM CURSO DE LICENC. NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	NOTA FINAL
1º	08	Chaiane Nogueira da Silva	01/12/1991	5,0	2,0	0,0	7,0
2°	04	Leliane Enelita Sgrott	17/08/1977	5,0	0,0	0,0	5,0
3°	02	Maria Silvane da Silva Jati	01/05/1989	5,0	0,0	0,0	5,0
4°	03	Eduarda Meyer Cavilha	09/06/1998	0,0	2,0	3,0	5,0
5º	01	Marivone Ferreira Darós	22/01/1981	0,0	1,0	3,0	4,0
6°	10	Rafaela Berg Nunes	14/01/1988	0,0	1,0	3,0	4,0
7°	06	Ana Sara da Silva	11/0/1986	0,0	0,5	3,0	3,5
8º	05	Luana Marchi	08/12/85	0,0	0,0	3,0	3,0

9º	07	Carla Aparecida Lofy	14/12/2001	0,0	0,0	3,0	3,0
10º	09	Douglas Nelson Raiser	06/04/1998	0,0	1,0	0,0	1,0

Art. 2º – Posteriormente a escolha de vagas, o candidato que assumir a vaga, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2019, no horário coompreeendido entre as 07h às 13h, munidos da documentação nominadas no ANEXO II, para efetivação de contrato de trabalho.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Registre-se e publique-se na forma da Lei.
Nova Trento/SC, 10 de junho de 2019.

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
(Decreto nº 108/2019)
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SER ENTREGUE NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS (CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2019)

( ) 01 Foto ¾;

( ) Cópia e Original do RG;

( ) Cópia e Original do CPF;

( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;

( ) Cópia e Original da Carteira de Motorista;

( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).

( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;

( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
(Conforme dispõe a Lei n° 2698 de 20 de dezembro de 2018.)

( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência;

( ) Cópia e Original da folha da abertura de conta do Banco Bradesco;

( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);

( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral(http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de--quitacao-eleitoral);

( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar);

( ) Certidão Criminal dos últimos 05 anos (www.tjsc.jus.br/certidoes);

( ) Cópia e Original do Atestado /Certidão de Frequência Bimestral/Semestral a partir do 5° fase do curso de Licenciatura (Conforme dispõe o Anexo I do Edital 005/2018);

( ) Cópia e Original do Diploma Escolar (Ensino Fundamental/ Médio/ Curso Técnico);

( ) Cópia Autenticada e Original do Diploma de Curso Superior (Graduação/ Pós-Graduação/Mestrado);

( ) Cópia e Original do Comprovante de Registro do Órgão de Classe.

Estes serão preenchidos no ato de entrega dos documentos no Setor de Recursos Humanos.

( ) Declaração de bens;

( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;

( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.

( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

ANEXO III
(Decreto nº 108/2019)

Ilmo. Senhor
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato (a) na .....ª posição do Chamento Público - Edital nº 010/2019, inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga da referida função, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº 108/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 10/06/2019.

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

DECRETO 109/2019

Publicação Nº 2050644

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 109/2019

convoca aprovadoS no concurso público nº 002/2015 DE 27/02/2015, PRORROGADO POR MAIS DOIS ANOS A PARTIR DE 10 DE JUNHO DE 2017, CONFORME DECRETO Nº 159/2017 DE 06/06/2017, para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, EM EXERCÍCIO, JAISON MOACIR MARCHIORI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, do dia 12 de junho de 2019 a 05 de julho de 2019 (exceto nos dias 18 e 25 de junho e 02 de julho de 2019), no horário compreendido entre 07h às 13h, munidos da documentação (cópia e original) abaixo relacionada, observado o grau de instrução do respectivo cargo:
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida, se for o caso;
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão atualizada de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, homologado pela junta médica oficial do município, após a apreciação dos exames e demais documentos, custeado pelo convocado (Anexo II);
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Quitação do Serviço Militar Obrigatório, se for o caso;
XIV – Cópia autenticada do Diploma (Ensino Fundamental/ Ensino Médio/ Curso Técnico/ Graduação/ Pós-Graduação/ Mestrado) em conformidade com área que irá atuar;
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 10 de junho de 2019.
JAISON MOACIR MARCHIORI
Prefeito Municipal, em exercício

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 109/2019)

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nº da Inscrição	Nome completo
42º	636	CARLOS HENRIQUE PIAZZA
43º	453	DANIELA MICHALSKI
44º	589	JEAN MARCOS BUNN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II– DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA
(Decreto nº 109/2019)

Exmo. Senhor
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal, em exercício
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Concurso Público - Edital nº 002/2015, inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

PORTARIA Nº 349/2019 "B"

Publicação Nº 2050595

PORTARIA Nº 349/2019 "B"

Concessão de Férias Regulamentares

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017 e de acordo com o que determina o art. 72 da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, à Servidora Pública Municipal, MARLENE CECILIA DEMONTI COSTA, matrícula nº 4268, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Vigilância Sanitária, Epidimiológica e Saúde Ambiental, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/05/2019 a 11/05/2019, relativo ao período aquisitivo de 03/11/2016 a 02/11/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de maio de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 431/2019 "D"

Publicação Nº 2050593

PORTARIA Nº 431/2019 "D"

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, ALINE MAZZOLA, matrícula nº 925, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 20/05/2019 a 29/05/2019, relativo ao período aquisitivo de 21/01/2018 a 20/01/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de maio de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 431/2019 "E"

Publicação Nº 2050594

PORTARIA Nº 431/2019 "E"

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10(dez) dias, à Servidora Pública Municipal, KELLY CRISTINA MIQUELLETI NUNES PELARIM, matrícula nº 7505, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 20/05/2019 a 29/05/2019, relativo ao período aquisitivo de 08/05/2018 a 07/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de maio de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 472/2019

Publicação Nº 2048780

PORTARIA Nº 472/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 101/2019, LEONARDO JOÃO BONECHER, matrícula n° 8071, para exercer o cargo de Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 05 de junho de 2019 a 04 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de junho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transp., Obras, Serv. Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 151/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº , Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor LEONARDO JOÃO BONECHER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Geral, nº 763, Bairro Ribeirão Frederico, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 072.242.159-10, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.572,79 (hum mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 05 de junho de 2019 a 04 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 151/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de junho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal Transp.Obras, Serv. Urbanos e Planej.

Leonardo João Bonecher
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 05 de junho de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Jaime Cadorin
Fiscal de Transportes
CPF: 223.382.689-20

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 476/2019 "C"

Publicação Nº 2048790

PORTARIA Nº 476/2019 "C"

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 101/2019, JURACI AFONSO BOTAMELI, matrícula n° 8080, para exercer o cargo de Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 05 de junho de 2019 a 04 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de junho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 160/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 032.953.809-88, RG nº 3573471, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº , Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor JURACI AFONSO BOTAMELI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Alferes, nº 1682, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 416.852.249-49, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.572,79 (hum mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 05 de junho de 2019 a 04 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;

III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 160/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 05 de junho de 2019.

Joel Garbari	Juraci Afonso Botameli
Sec. Mun. Transp., Obras, Serv. Urbanos e Planejamento	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Jaime Cadorin	Silvio Conhaqui
Fiscal de Transportes	Assistente Administrativo
CPF: 223.382.689-20	CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 483/2019

Publicação Nº 2048979

PORTARIA Nº 483/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Salvio osmar Tonini, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 161/2018, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, EDNALVA CASE DE MATOS, matrícula n° 7838, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 07 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de junho de 2019.

Salvio Osmar Tonini
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marini Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 484/2019

Publicação Nº 2049024

PORTARIA Nº 484/2019

Admissão em caráter temporário

Salvio Osmar Tonini, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 102/2019, EDNALVA CASE DE MATOS, matrícula nº 8081, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 07 de junho de 2019 a 06 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excedente interesse público, consoante no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de junho de 2019.

Salvio Osmar Tonini
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 161/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, SALVIO OSMAR TONINI, brasileiro, CPF n° 217.068.329-15, RG n° 263975, residente e domiciliado na Rua Benta Seeman Piazza, n° 54, Bairro Trinta Réis, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora EDNALVA CASE DE MATOS, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rodovia SC 410, nº 7099, Bairro Rio do Braço, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 434.069.982-91, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 07 de junho de 2019 a 06 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excedente interesse público, consoante no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

Contrato nº 161/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 07 de junho de 2019.

Salvio Osmar Tonini
Secretário Mun. Cultura e Turismo

Ednalva Case de Matos
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 07 de junho de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 485/2019

Publicação Nº 2050589

PORTARIA Nº 485/2019

Concessão de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15(quinze) dias, ao Servidor Público Municipal, JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, matrícula nº 7274, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 10/06/2019 a 24/06/2019, relativo ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 15/01/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de junho de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 486/2019

Publicação Nº 2050654

PORTARIA Nº 486, DE 10 JUNHO DE 2019.

RETIFICA AS PORTARIAS Nº 1017/2014 "A", 1024/2015, 690/2016 E 720/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jaison Moacir Marchiori, Prefeito Municipal de Nova Trento em exercício, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990, e de acordo com o contido nos assentamentos funcionais e fichas financeiras, que asseguram a percepção da remuneração integral no mês de dezembro de 2014 e a consequente retenção da contribuição previdenciária ao IPREVENT, da servidora Gracia Regina Valle Muraro,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1017/2014 "A" fica retificado, para onde se lê "a contar de 16 de dezembro de 2014 a 15 de dezembro de 2015", leia-se "a contar de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015".
Art. 2º O art. 1º da Portaria nº 1024/2015 fica retificado, para onde se lê "a contar de 16 de dezembro de 2015 a 15 de dezembro de 2016", leia-se "a contar de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016".
Art. 3º O art. 1º da Portaria nº 690/2016 fica retificado, para onde se lê "a contar de 16 de dezembro de 2016 a 15 de dezembro de 2017", leia-se "a contar de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017".
Art. 4º O art. 1º da Portaria nº 720/2017 fica retificado, para onde se lê "a contar de 16 de dezembro de 2017 a 15 de dezembro de 2018", leia-se "a contar de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018".
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 10 de junho de 2019.
Jaison Moacir Marchiori
Prefeito Municipal em exercício

PROCESSO N° 092/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2019

Publicação Nº 2049090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Edital de Licitação n° 092/2019
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

A Prefeitura de Nova Trento/SC, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para fins de credenciamento e Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em Pronto-Socorro nas Dependências do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição e Ambulatorial na Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. Quanto a documentação de Habilitação, estes deverão ser entregues na Prefeitura do dia 11/06/2019 até o dia 15/12/2019, ficando designado para abertura e análise, o dia do protocolo de entrega, ou no máximo em 03 (três) dias após recebimento da Documentação. Entrega de documento deverá ser na sala do setor de compras da Prefeitura, sito à Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, entre as 7:00 e 13:00

horas. Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3211/3267-3213 ou através do site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br.
Maxiliano de Oliveira
Secretário de Saúde Municipal e Desenvolvimento Comunitário

REABERTURA DE INSCRIÇÕES-CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 001/2019

Publicação Nº 2050648

Reabertura de Inscrições para membro do Conselho Tutelar de Nova Trento - Edital nº 001/2019 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – junto com a Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições vem tornar público, a reabertura de novas inscrições ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar de Nova Trento. As inscrições ficarão abertas do dia 10 (dez) de junho a 21 (vinte e um) de junho de 2019, em horário de atendimento ao público das 8:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, no Centro de Referência de Assistência Social de Nova Trento - CRAS Cátia Marchiori.

Nova Trento, 10 de Junho de 2019.
Rafael Bertoncini Goulart
Presidente do CMDCA

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS - EDITAL Nº 001/2019-CMDCA

Publicação Nº 2050645

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
NOVA TRENTO – SC

Resultado dos Recursos Interpostos - Edital nº 001/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Trento – no uso de suas atribuições vem tornar público, como estabelecido no Edital 001/2019/CMDCA, o resultado dos recursos interpostos.

Nº Inscrição	Nome	Resultado	Motivo
003	Lais Souza Silva	Indeferido	Não atende ao critério 3.2 do Edital – Itens IX.
005	Roselandri Mazera Smaniotto	Indeferido	Não atende ao critério 3.2 do Edital – Item IX.
006	Michel Cipriani Botamedi	Deferido	
007	Marivone Pereira Darós	Indeferido	Não atende ao critério 3.2 do Edital – Item IX.
009	Ana Cristina Caprano Dallabrida	Indeferido	Não atende ao critério 3.2 do Edital – Item V.
010	Andreia Almeida de Borba	Indeferido	Não atende ao critério 3.2 do Edital - Itens VI, VIII e IX.
011	Rosiane Priscila Sabino Casas	Deferido	
014	Leonardo José Carlos Nascimento	Indeferido	Não atende ao critério 3.2 do Edital – Item IX.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA TRENTO – SC

015	Niomar Maria Zandonai	Deferido	

Nova Trento, 07 de Junho de 2019.

Rafael Bertoncini Goulart

Presidente do CMDCA

Nova Veneza

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 149/2019

Publicação Nº 2049248

EDITAL DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2019

O Município de Nova Veneza/SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja finalidade será promover a contratação da banda Alquimia para apresentação musical durante a XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza, SC:

Contratado:
Renato Alamini Spillere
CPF: 018.438.159-23

Valor Global do Contrato:
Até R$ 1.000,00 (um mil reais)

Recursos Orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº: (76) 09.01.2. 075.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Base Legal:
Artigo 25, inciso III da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 07 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2019

Publicação Nº 2049245

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 150/2019

OBJETO: Aquisição de podrisco (60% de pó + 40% pedrisco) de pedreira de basalto detonado, com fornecimento e transporte até o britador da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Abertura: às 08:30 horas do dia 19/06/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 07 de junho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADM Nº 038/2017 - EPAGRI

Publicação Nº 2048924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada....: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA
TERMO DE RESCISÃO do Contrato nº 038/2017, proveniente do Processo Licitatório 023/2017-Inexigibilidade nº 002/2017, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, c/atualizações.
Objeto ..... : O objeto do presente Termo é a rescisão AMIGÁVEL do contrato administrativo nº 038/2017, em virtude da extinção da Gerencia Regional de São Lourenço do Oeste/SC, conforme oficio/carta/GRLSO nº 02/2019.
NOVO HORIZONTE/SC, em 06 de junho de 2019 -VANDERLEI SANAGIOTTO-Prefeito Municipal
---

EXTRATO T. APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMS 006/2017 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR

Publicação Nº 2048914

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 001 ao Contrato Administrativo Nº: 006/2017
Contratada...: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO LOURENÇO
Vigência ..... : Início: 01/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 005/2017
Objeto ..... : Considerando que em consulta ao site:debit.com.br, foi apurada a variação do IGPM – FGV, período MAIO/2018 – ABRIL/2019, a qual atingiu o percentual de 8,65 %, conforme tabela em anexo.
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 07 de junho de 2.019– Rogério Acacio Mascarello – Gestor FMS

Orleans

Prefeitura

CONTRATO Nº 70/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2049438

Contrato Nº..: 70/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Valor ..... : 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/08/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 16/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.023.3.3.90.00.00.00.00.00 (122) Saldo: 618.127,75
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE E INSPEÇÃO ESTRUTURAL DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE CARGA DA OBRA DE ARTES ESPECIAIS PARA PONTE MONOVIA NO BAIRRO COLONINHA.
Orleans, 7 de Junho de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2049119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no prazo de 30 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
BARBARA HOFFMANN LOLLI	MEDICO (ESPECIALISTA EM PEDIATRIA)	20 h

Orleans, 07 de junho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2050412

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 1/10

Processo Nº.: 71/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2019

No dia 7 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2019, Processo Licitatório nº. 71/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10237	CENTER LUZ COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 38, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 64
12808	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24, 32, 33, 34, 37, 45, 46, 47, 48, 52
12809	ELETRO SILVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	
12807	G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	55, 65
11972	ITOFRAN COM.DE MAT.DE CONST. EM GERAL LTDA	3, 35, 36
12050	JOCIMAR FIGUEIREDO	
12805	LUZ LED COMERCIO DE LUMINARIAS EIRELI	16, 17, 18, 39, 40, 41, 42, 43, 44
11785	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	
12802	TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO	
12804	TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE	
10124	TEZZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	57, 58, 59, 60, 61, 62, 63
11970	WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	66, 67

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CENTER LUZ COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	10.844.977/0001-49	MURILO COAN DELLA GIUSTINA	039.996.279-48
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	37.227.550/0001-58	ADRIANO ROCHA	496.303.260-00
ELETRO SILVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	15.617.928/0001-97		. . -
G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	30.117.728/0001-69	MARCO ANTONIO MEDINA	183.374.490-04
ITOFRAN COM.DE MAT.DE CONST. EM GERAL LTDA	07.735.324/0001-17		. . -
JOCIMAR FIGUEIREDO	29.793.736/0001-46		. . -
LUZ LED COMERCIO DE LUMINARIAS EIRELI	30.303.420/0001-08	ARCANGELO NUERNBERG	289.567.969-04
MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -	19.654.843/0001-30	RAMON RABELO CARVALHO	085.056.149-33
TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETR	07.052.056/0001-39		. . -
TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE	07.270.992/0001-16		. . -
TEZZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	10.226.324/0001-04	HIURY RICARDO CANDIDO	086.130.929-42
WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	78.794.591/0001-03	JOAO ADILSON CARVALHO	027.061.029-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ORLEANS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ìtem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10124 - TEZZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
57	POSTE INSTALADO (PADRÃO CELESC), 7/100 DT, COM CAIXA MONOFÁSICO MAIS 01 DIJUNTOR 50A, MAIS 01 DPS 45K, CABO 10MM MAIS ATERRAMENTO COM CX 30 X 30 DE CONCRETO COM TAMPA E ASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 2,5M INSTALADO NO LOCAL	un	TEZZA	10,000	990,0000	9.900,00
58	POSTE INSTALADO (PADRÃO CELESC), 7/100 DT, COM 02 CAIXA MONOFÁSICO MAIS 02 DIJUNTOR 50A, MAIS 02 DPS 45K, CABO 10MM MAIS ATERRAMENTO COM CX 30 X 30 DE CONCRETO COM TAMPA E ASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 2,5M INSTALADO NO LOCAL	un	TEZZA	10,000	1.380,0000	13.800,00
59	POSTE INSTALADO (PADRÃO CELESC), 7/100 DT, COM 03 CAIXA MONOFÁSICO MAIS 03 DIJUNTOR 50A, MAIS 03 DPS 45K, CABO 10MM MAIS ATERRAMENTO COM CX 30 X 30 DE CONCRETO COM TAMPA E ASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 2,5M INSTALADO NO LOCAL	un	TEZZA	10,000	1.990,0000	19.900,00
60	POSTE INSTALADO (PADRÃO CELESC), 7/100 DT, COM 01 CAIXA TRIFÁSICO MAIS 01 DIJUNTOR 50A, MAIS 01 DPS 45K, CABO 10MM MAIS ATERRAMENTO COM CX 30 X 30 DE CONCRETO COM TAMPA E ASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 2,5M INSTALADO NO LOCAL	un	TEZZA	10,000	1.435,0000	14.350,00
61	POSTE INSTALADO (PADRÃO CELESC), 7/100 DT, COM 01 CAIXA TRIFÁSICO MAIS 01 DIJUNTOR 50A, MAIS 01 DPS 45K, CABO 16MM MAIS ATERRAMENTO COM CX 30 X 30 DE CONCRETO COM TAMPA E ASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 2,5M INSTALADO NO LOCAL	un	TEZZA	10,000	1.945,0000	19.450,00
62	POSTE INSTALADO (PADRÃO CELESC), 7/100 DT, COM 01 CAIXA TRIFÁSICO MAIS 01 DIJUNTOR 50A, MAIS 01 DPS 45K, CABO 25MM MAIS ATERRAMENTO COM CX 30 X 30 DE CONCRETO COM TAMPA E ASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 2,5M INSTALADO NO LOCAL	un	TEZZA	10,000	2.690,0000	26.900,00
63	SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE POSTE 6/100,7/100,7/150, 8/150, E 9/150 DT, OU CIRCULAR SEM REDE ALTA, SOMENTE REDE BAIXA TENSÃO, PARA FAZER AJUSTE E REPAROS NO MESMO E NA REDE PARA DE BAIXA TENSÃO QUANDO NECESSÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS - SC	hr	TEZZA	50,000	136,0000	6.800,00

Fornecedor: 10237 - CENTER LUZ COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARRUELA QUADRADA 5/8'' GALVANIZADA A FOGO	un	OLIVO	300,000	0,4200	126,00
2	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 10ª, 220V, TOMADA GIRATÓRIA 360º, LIGAÇÃO A 3 (TRÊS) FIOS, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO.	un	TECNOLINSA	2.000,000	4,9500	9.900,00
4	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GALVANIZADO A FOGO, COM 3,0 MTS DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DA CHAPA 3,0MM. DIÂMETRO Ø DO TUBO DE 48,3MM, SEM SAPATA DE FIXAÇÃO.	un	OLIVO	200,000	69,0000	13.800,00
5	CHAVE AUTOMÁTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, INVÓLCRO EM ALUMÍNIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO, BASE GIRATÓRIA 360º, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADOA FOGO. CONTATO: NA CORRENTE NOMINAL: 50 AMPERES, PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS.	un	EXATRON	40,000	150,0000	6.000,00
6	CABO SILICONE SEÇÃO 2,5MM2	m	PAN ELETRIC	500,000	2,4500	1.225,00
7	CABO MULTIPLEXADO 4X10MM² HOMOLOGADO CELESC.	m	INTELLI	1.000,000	4,0700	4.070,00
8	CABO MULTIPLEXADO 10MM HOMOLOGADO CELESC.	m	INTELLI	600,000	2,0500	1.230,00
9	CABO MULTIPLEXADO 16MM² HOMOLOGADO CELESC.	m	INTELLI	300,000	3,1400	942,00
10	CABO FLEXÍVEL COBRE 4MM HOMOLOGADO CELESC	m	CORFIO	300,000	1,4800	444,00
11	CABO FLEXÍVEL COBRE 6MM HOMOLOGADO CELESC	m	CORFIO	300,000	2,1800	654,00
12	CABO COBRE NU 50MM HOMOLOGADO CELESC	m	CORFIO	200,000	19,2000	3.840,00
13	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180MM P/ POSTE CIRCULAR C / 2 PARAFUSOS E PORCA	un	OLIVO	30,000	19,6300	588,90

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Página: 3/10

Processo Nº.: 71/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019

Fornecedor: 10237 - CENTER LUZ COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 220MM P/ POSTE CIRCULAR C/ 2 PARAFUSOS E PORCA.	un	OLIVO	20,000	21,7600	435,20
15	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 240MM P/ POSTE CIRCULAR C/ 2 PARAFUSOS E PORCA	un	OLIVO	20,000	22,9500	459,00
19	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PIERCING 10X95XMM² - 1,5 - 10,0MM²	un	INTELLI	500,000	4,2500	2.125,00
20	CONECTOR DE CUNHA BT, TIPO A PADRÃO CELESC COLORIDO	un	INTELLI	200,000	3,5500	710,00
21	CONECTOR DE CUNHA BT, TIPO B PADRÃO CELESC COLORIDO	un	INTELLI	200,000	3,7500	750,00
22	CONECTOR DE CUNHA BT, TIPO 1 PADRÃO CELESC COLORIDO	un	INTELLI	200,000	4,6000	920,00
23	CONECTOR DE CUNHA BT, TIPO 2 PADRÃO CELESC COLORIDO	un	INTELLI	200,000	3,4000	680,00
25	FIO DE COBRE SÓLIDO 750V, COM SEÇÃO NOMINAL 1,5MM², ISOLAMENTO PVC/70C, COR AZUL, ENCORDOAMENTO CLASSE1- CERTIFICADO PELO INMETRO.	m	CORFIO	1.500,000	0,6500	975,00
26	FIO DE COBRE SÓLIDO 750V, COM SEÇÃO NOMINAL 1,5MM², ISOLAMENTO PVC/70C, COR PRETO, ENCORDOAMENTO CLASSE1- CERTIFICADO PELO INMETRO	m	CORFIO	1.500,000	0,6500	975,00
27	FIO DE COBRE SÓLIDO 750V, COM SEÇÃO NOMINAL 2,5MM², ISOLAMENTO PVC/70C, COR AZUL, ENCORDOAMENTO CLASSE1- CERTIFICADO PELO INMETRO	m	CORFIO	1.500,000	1,0000	1.500,00
28	FIO DE COBRE SÓLIDO 750V, COM SEÇÃO NOMINAL 2,5MM², ISOLAMENTO PVC/70C,COR PRETO, ENCORDOAMENTO CLASSE1- CERTIFICADO PELO INMETRO.	m	CORFIO	1.500,000	1,0000	1.500,00
29	FIO DE COBRE SÓLIDO 750V, COM SEÇÃO NOMINAL 10,0MM², ISOLAMENTO PVC/70C, COR AZUL, ENCORDOAMENTO CLASSE1-CERTIFICADO INMETRO	m	CORFIO	300,000	3,7500	1.125,00
30	FIO DE COBRE SÓLIDO 750V, COM SEÇÃO NOMINAL 10,0MM², ISOLAMENTO PVC/70°C, COR PRETO, ENCORDOAMENTO CLASSE1-CERTIFICADO INMETRO	m	CORFIO	300,000	3,7500	1.125,00
31	FITA ISOLANTE 19MM X 20MTS-COR:PRETO	un	STECK	300,000	2,8200	846,00
38	LUMINÁRIA PUBLICA FECHADA COM REFLETOR EM ALUMINIO ESTAMPADO E ANODIZADO, REFRATOR EM LENTE PRISMÁRICA DE POLICARBONATO, ENCAIXE PARA BRAÇO DE ALUMINIO FUNDIDO, ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI A PÓ NA COR CINZA, ENCAIXE PARA TUBO ATÉ 50,3MM, COM SOQUETE DE PORCELANA E - 40. DIMENSÕES: 360X282X222MM (CXLXA)	un	OLIVO	70,000	56,0000	3.920,00
49	PROJETOR DE LED EM ALUMINIO, 30W 100 A 240VAC, 50/60HZ, TEMPERATURA DA COR: 5000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO:2.700 LUMENS, IRC MAIOR OU IGUAL A 80, GRAU DE PROTEÇÃO:IP-65	un	INTRAL	5,000	58,0000	290,00
50	PROJETOR DE LED EM ALUMINIO, 50W, 100 A 240 VAC, 50/60HZ, TEMPERATURA DA COR: 5000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 4.500 LUMENS, IRC MAIOR OU IGUAL A 80, GRAU DE PROTEÇÃO: IP-65	un	INTRAL	5,000	64,0000	320,00
51	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 70W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93, BAIXAS PERDAS, COM IGNITOR E CAPACITATOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO, NORMA NBR-13593. SELO PROCEL	un	IDEAL	1.000,000	28,0000	28.000,00
53	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 250W, 220V, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93, BAIXAS PERDAS, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO, NORMA NBR-13593. SELO PROCEL	un	IDEAL	400,000	44,9000	17.960,00
54	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 400W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93, BAIXAS PERDAS, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO, NORMA NBR-13593. SELO PROCEL	un	IDEAL	20,000	56,2500	1.125,00
56	RELE FOTOELETRONICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, NF, 220VAC, 50/60HZ, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 1000WCONSTITUIDO EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CONTATOS DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SENSOR FOTOTRANSISTOR DE ALTA DURABILIDADE, FAIXA DE OPERAÇÃODE 105 A 305 V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -5 + 50OC.	un	TECNOLINSA	1.000,000	9,9500	9.950,00
64	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, DO TIPO TUBOLAR, BASE E-27, VIDA MEDIANA MÍNIMA: 32000 HRS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.600 LUMENS. SELO PROCEL	un	EMPALUX	3.500,000	10,9000	38.150,00

Fornecedor: 11970 - WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, DO TIPO TUBOLAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA MÍNIMA: 32.000 HRS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 31.000 LUMENS. SELO PROCEL.	un	WLUX/WL	500,000	14,9200	7.460,00
67	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, DO TIPO TUBOLAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA MÍNIMA: 32.000 HRS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 55.000 LUMENS. SELO PROCEL	un	WLUX/WL	100,000	16,1100	1.611,00

Fornecedor: 11972 - ITOFRAN COM.DE MAT.DE CONST. EM GERAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GALVANIZADO A FOGO, COM 1,0 M DE COMPRIMENTO, RETO E COM ESPESSURA DA CHAPA 1,9MM. DIÂMETRO Ø DO TUBO DE 25,4MM, COM SAPATA DE FIXAÇÃO.	un	TECNOLINSA	800,000	10,5000	8.400,00
35	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, COM REFLETOR EM ALUMINIO ESTAMPADO E ANONIZADO, COM SOQUETE DE PORCELANA E-27, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W. ENCAIXE PARA BRAÇO 25,4MM. DIMENSÕES: 345X280X110MM (CXLXA).	un	TECNOLINSA	100,000	16,5000	1.650,00
36	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, COM REFLETOR EM ALUMINIO ESTAMPADO E ANONIZADO, COM SOQUETE DE PORCELANA E-27, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W. ENCAIXA PARA BRAÇO 25,4MM. DIMENSÕES:345X280X110MM (CXLXA).	un	TECNOLINSA	100,000	18,9800	1.898,00

Fornecedor: 12805 - LUZ LED COMERCIO DE LUMINARIAS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 260MM P/ POSTE CIRCULAR C/ 2 PARAFUSOS E PORCA.	un	OLIVO	20,000	24,1400	482,80
17	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 280MM P/ POSTE CIRCULAR C/ 2 PARAFUSOS E PORCA.	un	OLIVO	20,000	25,2900	505,80
18	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 300MM P/ POSTE CIRCULAR C/ 2 PARAFUSOS E PORCA.	un	OLIVO	20,000	26,1000	522,00
39	PARAFUSO MÁQUINA M16X150MM COM PORCA PADRÃO CELESC	un	OLIVO	200,000	3,6000	720,00
40	PARAFUSO MÁQUINA M16X200MM COM PORCA PADRÃO CELESC	un	OLIVO	200,000	4,2100	842,00
41	PARAFUSO MÁQUINA M16X250MM COM PORCA PADRÃO CELESC	un	OLIVO	200,000	4,9100	982,00
42	PARAFUSO MÁQUINA M16X300MM COM PORCA PADRÃO CELESC	un	OLIVO	200,000	6,0600	1.212,00
43	PARAFUSO FRANCES M16X45X38MM COM PORCA PADRÃO CELESC	un	OLIVO	200,000	2,0100	402,00
44	PARAFUSO FRANCES M16X70X60MM COM PORCA PADRÃO CELESC	un	OLIVO	200,000	2,4100	482,00

Fornecedor: 12807 - G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
55	REATOR INTERNO VAPOR DE SÓDIO 250W, 220V, ALTO FATOR DE POTENCIA, BAIXAS PERDAS, ACABAMENTO ZINCADO. SELO PROCEL	un	ALMIRANTE	10,000	33,8000	338,00
65	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, DO TIPO TUBOLAR, BASE E-40, VIDA MEDIANA MÍNIMA: 32.000 HRS, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.000 LUMENS. SELO PROCEL	un	PCSAN	50,000	13,3300	666,50

Fornecedor: 12808 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	CONECTOR DE CUNHA BT, TIPO 3 PADRÃO CELESC COLORIDO	un	INTELLI	200,000	2,4000	480,00
32	FITA ISOLANTE DE AUTOFUSÃO 19MM X 10MTS	un	DECORLUX	50,000	10,4000	520,00
33	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL 45W - 220V, COR BRANCA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2800 LUMENS, VIDA MEDIANA MÍNIMA: 6.000HRS,BASE E-27.	un	AVANT	5,000	20,3500	101,75
34	LÂMPADA LED DE ALTA POTÊNCIA 40W, TEMPERATURA DE COR: 6500K, BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.100 LUMENS, IRC MAIOR OU IGUAL A 80, VIDA MEDIANA MÍNIMA: 30.000 HORAS.	un	EMPALUX	5,000	47,0000	235,00

Fornecedor: 12808 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA COM ALOJAMENTO INTEGRADO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR, CORPO EM ALUMINIO INJETADO, REFLETOR ESTAMPADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, REFLETOR EM LENTE DE VIDRO TEMPERADO, ACABAMENTO EPÓXI NA COR CINZA CLARO, ENCIAXE PARA TUBO ATÉ 60,3MM, SOQUETE DE PORCELANA E040, GRAU DE PROTEÇÃO:IP-65, DIMENSÕES:670X300X260MM (CXLXA)	un	OZLI	30,000	220,0000	6.600,00
45	POSTE GALVANIZADO CURVO DUPLO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM BASE 280X280MM, ALTURA:9,0MTS, DIAMETRO Ø INICIAL: 101,6MM, DIÂMETRO Ø FINAL: 60,3MM	un	JRC	10,000	840,0000	8.400,00
46	POSTE GALVANIZADO RETO PRA ILUMINAÇÃO PUBLICA, COM BASE 280X280MM, ALTURA:7,0 MTS, DIAMETRO Ø INICIAL:101,6MM, DIAMETRO Ø FINAL:60,3MM	un	JRC	5,000	487,0000	2.435,00
47	PORTA LAMPADA DE PORCELANA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA - BASE E-27	un	DECORLUX	100,000	2,3000	230,00
48	PORTA LAMPADA DE PORCELANA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA BASE E-40	un	DECORLUX	100,000	5,0600	506,00
52	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 150W, 220V, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93, BAIXAS PERDAS, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, ACABAMENTO ZINCADO A FOGO, NORMA NBR-13593 - SELO PROCEL	un	JRC	50,000	39,8000	1.990,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,7 de Junho de 2019.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CENTER LUZ COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	CNPJ: 10.844.977/0001-49	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CNPJ: 37.227.550/0001-58	
ELETRO SILVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CNPJ: 15.617.928/0001-97	
G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI	CNPJ: 30.117.728/0001-69	
ITOFRAN COM.DE MAT.DE CONST. EM GERAL LTDA	CNPJ: 07.735.324/0001-17	
JOCIMAR FIGUEIREDO	CNPJ: 29.793.736/0001-46	
LUZ LED COMERCIO DE LUMINARIAS EIRELI	CNPJ: 30.303.420/0001-08	
MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - M	CNPJ: 19.654.843/0001-30	
TAKT GTN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO	CNPJ: 07.052.056/0001-39	
TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE	CNPJ: 07.270.992/0001-16	
TEZZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ: 10.226.324/0001-04	
WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CNPJ: 78.794.591/0001-03	

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 578

Publicação Nº 2050557

DECRETO Nº 578, DE 2 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.523, de 12 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 141.646,20 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
02.001.04.241.0002.2006. Atenção a Terceira Idade

3.3.90.00.00.0.3.000000.(300). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

06.001.10.301.0006.2026. Manutenção das atividades gerais de saúde

3.3.90.00.00.0.3.381060.(297). Aplicações Diretas	R$	1.480,00

06.001.10.301.0006.2027. Manutenção da Estratégia da Saúde da Família

3.1.90.00.00.0.3.381020.(298). Aplicações Diretas	R$	3.900,00
3.3.90.00.00.0.3.381020.(299). Aplicações Diretas	R$	400,00

06.001.10.302.0006.2031. Manutenção do Programa de Saúde Preventiva

3.3.90.00.00.0.3.671020.(296). Aplicações Diretas	R$	816,20

08.001.06.182.0008.2041. Manutenção de convênio com o Corpo de Bombeiros

3.3.90.00.00.0.3.009030.(250). Aplicações Diretas	R$	20.000,00

08.001.15.452.0009.2042. Manutenção dos serviços urbanos

3.3.90.00.00.0.1.000000.(173). Aplicações Diretas	R$	15.000,00
3.3.90.00.00.0.3.000000.(281). Aplicações Diretas	R$	20.000,00

08.001.15.452.0009.2044. Manutenção do Cemitério Municipal

3.3.90.00.00.0.3.000000.(283). Aplicações Diretas	R$	2.050,00

08.001.15.452.0009.2045. Manutenção da iluminação pública

3.3.90.00.00.0.3.080000.(282). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.3.90.00.00.0.1.000000.(204). Aplicações Diretas	R$	5.000,00
3.3.90.00.00.0.3.000000.(301). Aplicações Diretas	R$	50.000,00

11.001.08.243.0013.2053. Manutenção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente

3.3.90.00.00.0.3.351020.(286). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

11.001.08.244.0013.2056. Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social

3.3.90.00.00.0.3.351010.(280). Aplicações Diretas	R$	8.000,00
TOTAL	R$	141.646,20

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 121.646,20 (cento e vinte um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	77.050,00
009030. Recursos Ordinários: Corpo de Bombeiros	R$	20.000,00
080000. Contribuição: COSIP	R$	5.000,00
351010. Transferências SUAS/União: PBF	R$	8.000,00
351020. Transferências SUAS/União: PBV/SCFV	R$	5.000,00
381020. Transferências SUS/União: ATB/PSF	R$	4.300,00
381060. Transferências SUS/União: ATB/PSE	R$	1.480,00

671020. Transferências SUS/Estado: ATB/Estadual	R$	816,20
TOTAL	R$	121.646,20

II - a anulação parcial de dotação, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes programações orçamentárias:
08.001.15.452.0009.2042. Manutenção dos serviços urbanos

3.1.90.00.00.0.1.000000.(172). Aplicações Diretas	R$	400,00
3.3.90.00.00.0.1.005020.(174). Aplicações Diretas	R$	4.300,00
3.3.90.00.00.0.1.005050.(177). Aplicações Diretas	R$	10.300,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.1.90.00.00.0.1.000000.(203). Aplicações Diretas	R$	5.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 2 de maio de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 588

Publicação Nº 2050558

DECRETO Nº 588, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Aprova desmembramento de áreas urbanas relativas aos imóveis de matrículas nº 26.856 e 27.718, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, concomitantemente com a Lei Complementar nº 37, de 14 de dezembro de 2016;

Considerando o Ofício-Parecer nº 031-A/2019 da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC, da lavra do Engenheiro Civil Max Mooshammer, com registro no CREA-SC sob nº 139.164-0;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área urbana referente ao imóvel da matrícula nº 26.856, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, com área total de 7.580,70 m² (sete mil quinhentos e oitenta metros e setenta centímetros quadrados), localizado na Rua Presidente Castelo Branco, com limites e confrontações estabelecidos em mapa topográfico e memorial descritivo, requerido por MARCIA PAULINA CAMPIONI - CPF 020.957.599-90:
a) Área Original do Imóvel matrícula nº 26.856: 7.580,70 m²;
b) Área Desmembrada - Lote nº 01, Quadra I: 3.600,00 m²;
c) Área Desmembrada - Lote nº 02, Quadra I: 400,00 m²;
d) Área Remanescente - Lote nº 03, Quadra I: 3.580,70 m².
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 90-A da Lei Complementar nº 37, de 14 de dezembro de 2016, o proprietário do imóvel objeto do desmembramento cede ao Município, sem qualquer ônus, uma área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) para compor a Área de Utilidade Pública, que será desmembrada da área da matrícula nº 27.718, do Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal:
a) Área Original do Imóvel matrícula nº 27.718: 27.134,99 m²;
b) Área Desmembrada - Área de Utilidade Pública, Quadra H: 1.000,00 m²;
c) Área Remanescente - Chácara nº 01, Quadra H: 26.134,99 m².
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica aprovado o desmembramento da referida área com sua anexação à área da matrícula nº 27.717, de propriedade do Município de Ouro, com limites e confrontações estabelecidos em mapa topográfico e memorial descritivo:
a) Área Original do Imóvel matrícula nº 27.717: 1.040,60 m²;
b) Área Anexada - Área de Utilidade Pública, Quadra H: 1.000,00 m²;
c) Área de Utilidade Pública - Lote nº 11, Quadra H: 2.040,60 m².
Art. 3º Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência deste Decreto, os proprietários, pela via legal, deverão submeter o processo de desmembramento ao Registro Imobiliário, em conformidade com a legislação em vigor.
Art. 4º Toda e qualquer pendência de infraestrutura, na forma da Legislação, serão de inteira responsabilidade dos proprietários.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 3 de junho de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 589

Publicação Nº 2050559

DECRETO Nº 589, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

Revalida o Decreto nº 372, de 14 de junho de 2016, que aprovou o desmembramento do imóvel da matrícula nº 25.212, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Fica revalidado o Decreto nº 372, de 14 de junho de 2016, que aprovou o desmembramento de área urbana referente ao imóvel da matrícula nº 25.212, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal.
Art. 2º O desmembramento deverá ser registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 3 de junho de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO 03/2019 AO CONTRATO N. 053/2018

Publicação Nº 2049330

TERMO ADITIVO 03/2019 AO CONTRATO N. 053/2018
Processo Licitatório n. 0025/2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n. 0002/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: EGITO ENGENHARIA LTDA - EPP
Objeto: Revitalização das calçadas, passeios públicos e urbanização nas ruas centrais do município.
ALTERAÇÃO: Acréscimo e supressão de valores.
Valor do aditivo: Acrescido - R$ 2.216,40; Suprimido - R$ 22.442,89.
Valor atualizado do contrato: R$ 209.003,92.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: até 30/06/2019.
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2019.

Palhoça

Prefeitura

ERRATA Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

Publicação Nº 2049202

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2019

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Termo de Referência do Edital Convocatório, ficando aprazado para o dia 24/06/2019, às 14:00hs, o recebimento dos envelopes e a sessão de lances do Pregão Presencial nº 082/2019. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 07 de junho de 2019. A PREGOEIRA.

PORTARIA Nº. 2577/2019

Publicação Nº 2050482

PORTARIA Nº. 2577/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO DEBORA GRASSANO SOARES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Inglês, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Guilherme W. Filho, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 04/06/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2578/2019

Publicação Nº 2050483

PORTARIA Nº. 2578/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FERNANDO BROGES DE MORAES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Física, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Prefeito Neri Brasiliano, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 03/06/2019.

Palhoça, SC, em 27 de maio de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 28/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2018

Publicação Nº 2049715

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 28/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2018 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 57 (hidrocortisona100mg), da Ata de Registro de Preços n° 80/2018 do Pregão Presencial n° 27/2018, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 06/06/2019.

Palmeira

Prefeitura

EDITAL 001_2019_CMDCA_RETIFICADO

Publicação Nº 2050426

EDITAL 001/2019/CMDCA - RETIFICADO

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PALMEIRA/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 803/2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Palmeira/SC, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Palmeira/SC, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Palmeira/SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05	30 h	R$ 998,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar para atendimento da população será, nos dias úteis, em dois turnos, o primeiro das 08hs às 14hs, e o segundo das 12hs às 18hs, contudo nos dias de reunião do colegiado é obrigatória a presença de todos os conselheiros tutelares integrantes para atuação conjunta na tomada de decisões, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 O membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil, conforme dispõe a Lei Municipal n. 803/2019.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 803/2019, ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta Lei Municipal n. 803/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Palmeira/SC ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 803/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Palmeira/SC, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 803/2019, a saber:
I. reconhecida idoneidade moral;
II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. residência no Município;
IV. experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. conclusão do ensino médio;
VI. comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos

teóricos específicos dos candidatos;
VII. não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII. não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX. não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X. não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
VII. Certidão da Justiça Militar da União;
VIII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
IX. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
d) diploma ou certificado de conclusão curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.
(Alterado pela Lei Federal nº 13.824/2019 que altera o art. 132 da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares)

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 13h às 19h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Prefeitura Municipal de Palmeira/SC.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 03 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal n. 803/2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 803/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município,

inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 03 (três) a 04 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 04 (quatro) de julho de 2019.
07.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 08 (oito) de julho de 2019.
7.15 Entre os dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de julho de 2019 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
7.16 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 08h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis).
7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I. abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII. confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors ou carro de som;
X. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do

eleitor;
V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados,

no dia 05 (cinco) de se setembro de 2019, às 18h30, na Câmara Municipal de Vereadores Palmeira/SC.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade destes à Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do

Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato da Prefeita Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
12/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 24/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
22/04 a 14/06/209	Prorrogação do prazo de inscrição
27/05 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
17/06 a 19/06/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
24/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
26 a 28/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
01/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 a 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
02 a 03/072019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
04/07/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
05 a 08/07/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
09/07/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
10 a 12/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
27/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
15 a 16/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06 a 04/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
17/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.

18/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais de votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 803/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 12 de abril de 2019.

RESOLUÇÃO 004_2019_CMDCA

Publicação Nº 2050416

Resolução 004/2019
Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público nº0001/2019 – FIA (Fundo da Infância e Adolescência)

Considerando o estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que em seu Art. 88 cita que são Diretrizes da Política de Atendimento: IV – manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando a Lei Municipal nº 651 de 05 de agosto de 2015, que dispõe sobre as políticas municipais de atendimento da criança e do adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e do Conselho Tutelar (CT) e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 0001/2019 – FIA (Fundo da Infância e Adolescência).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 30 de maio de 2019.
Sueli Paim da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 005_2019_CMDCA

Publicação Nº 2050419

Resolução nº 005/2019
Dispõe sobre retificação do item "12/12.1 Do Calendário" no Edital 001/2019/CMDCA que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Palmeira.

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1190, a qual dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando a Lei Municipal nº 651 de 05 de agosto de 2015, que dispõe sobre a política de atendimento da criança e do adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente (FIA) e do Conselho Tutelar e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 803 de 04 de abril de 2019 que Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Palmeira e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com a reunião extraordinária, do dia 30 de maio de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Resolve prorrogar o prazo para o registro das candidaturas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Palmeira/SC para 14 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 30 de maio de 2019.
Sueli Paim da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 006_2019_CMDCA

Publicação Nº 2050421

Resolução nº 006/2019
Dispõe sobre exclusão do item "4/4.1 Dos Impedimentos para Inscrição no Processo de Escolha" do Edital 001/2019/CMDCA que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Palmeira/SC.

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1190, a qual dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando a Lei Municipal nº 651 de 05 de agosto de 2015, que dispõe sobre a política de atendimento da criança e do adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente (FIA) e do Conselho Tutelar e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 803 de 04 de abril de 2019 que Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Palmeira e dá outras providências.

Considerando a Resolução nº 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando a Nota Técnica do CNPG/GNDG Nº08, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei Federal nº 13.824/2019, que trata da recondução ilimitada dos membros do Conselho Tutelar ao processo de escolha em curso;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com a reunião ordinária, do dia 30 de maio de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Resolve excluir o item "4/4.1 Dos impedimentos para inscrição no processo de escolha", tendo em vista a Lei Federal nº 13.824/2019 que trata da recondução ilimitada dos membros do Conselho Tutelar, ao processo de escolha em curso.

Art. 2º - Prorroga as inscrições, de 24/05/2019 a 14/06/2019, para garantir o acesso dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 30 de maio de 2019.
Sueli Paim da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 2049560

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10, a serem destinados ao abastecimento dos veículos que compõem a Frota Municipal Entrega dos envelopes: 24 de Junho de 2019 até às 09:00 h; Início da Sessão Pública: 09:15 h. Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 07 de Junho de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA Nº 003/2019

Publicação Nº 2049134

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL da ATA Nº 003/2019
Objeto: Rescisão amigável da ATA Nº 003/2019 – ASSOCIAÇÃO JAGUARENSE DE ÁRBITROS. Base legal: lei 8666/93. Papanduva, 07 de Junho de 2019. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

LEI 2207, DE 06.06.2019 - ART (PARTE INTEGRANTE DA LEI)

Publicação Nº 2049474

A ART PARTE INTEGRANTE DA LEI N° 2207, DE 06.06.2019 – ESTÁ ACOSTADA À PUBLICAÇÃO OFICIAL NO SITE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PAPANDUVA, ATRAVÉS DO LINK
Cmpapanduva.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N° 006-2019 - CMDCA - RELAÇÃO NOMINAL DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Publicação Nº 2048806

RESOLUÇÃO Nº 006/2019/CMDCA

Aprova a lista de inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos ao Processo de Seleção Unificado do Conselho Tutelar 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Papanduva em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N.2.044 de, 01 de abril de 2015, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014, a Resolução 004/2019/CMDCA que institui a Comissão Eleitoral Especial (CEE) para o Processo de Seleção Unificado do Conselho Tutelar para o ano de 2019.
RESOLVE:
Art.1º Publicar a relação nominal dos candidatos com candidatura deferida/indeferida.

Art. 2º As candidaturas indeferidas são:

1. Camila Carneiro
1.1. Declaração de Terceiros do Endereço;
1.2. Comprovante Retroativo de moradia;
2. Jucelei de Jesus Alves de Carvalho
2.1. Comprovante Retroativo de moradia;
2.2. Ficha de Inscrição incompleta;
3. Valdirene Schermach Drosdek
3.1. Declaração de Terceiros do Endereço;
3.2. Comprovante Retroativo de moradia;
3.3. Declarações de Experiência de Tempo não especificado;
3.4. Ficha de Inscrição incompleta;
4. Camila Siqueira Chupel
4.1. Declaração de Terceiros do Endereço;
4.2. Comprovante Retroativo de moradia;
4.3. Certidão negativa da Justiça Federal;

5. Josiane Rodrigues Valente
5.1. Não possui idade mínima para concorrer;
6. Mayara Pires
6.1. Comprovante Retroativo de moradia;
6.2. Certidão de Quitação Eleitoral;
6.3. Declarações de Experiência de Tempo Insuficiente;
7. Edina Jancoski de Matos
7.1. Comprovante Retroativo de moradia;
7.2. Certidão de Quitação Eleitoral;
8. Marcia Santos da Cunha
8.1. Comprovante Retroativo de moradia;
8.2. Certidão negativa da Justiça Federal;
8.3. Declarações de Experiência de Tempo Insuficiente;
8.4. Ficha de Inscrição incompleta;
9. Maria Aparecida Helinger Melo
9.1. Comprovante Retroativo de moradia;
9.2. Certidão negativa da Justiça Estadual;
10. Solange Simões da Silva
10.1. Comprovante Retroativo de moradia;
10.2. Certidão negativa da Justiça Federal;
10.3. Declarações de Experiência de Tempo Insuficiente;
10.4. Ficha de Inscrição incompleta;
11. Mariléia Becker Sampaio dos Santos
11.1. Comprovante Retroativo de moradia;
12. Jesiel dos Passos
12.1. Declaração de Terceiros do Endereço;
12.2. Comprovante Retroativo de moradia;
12.3. Certidão negativa da Justiça Federal;
12.4. Declarações de Experiência de Tempo Insuficiente;
13. Sandra Sardanha
13.1. Comprovante Retroativo de moradia;
13.2. Declarações de Experiência de não apresentou;
14. Kamila Ribeiro Simões
14.1. Declaração de Terceiros do Endereço;
14.2. Comprovante Retroativo de moradia;
14.3. Certidão negativa da Justiça Estadual;
14.4. Certidão negativa da Justiça Federal;
15. Lilian Aparecida Ferreira Terres
15.1. Comprovante Retroativo de moradia;
15.2. Declarações de Experiência de tempo insuficiente;
15.3. Ficha de Inscrição com preenchimento incorreto;
16. Marilene Gresczuk Schultz Carvalho
16.1. Comprovante Retroativo de moradia;
16.2. Ficha de Inscrição incompleta;
17. Maria Bernadete Furtado Beje
17.1. Comprovante Retroativo de moradia;
17.2. Declarações de Experiência de Tempo Insuficiente;
18. Célia Regina Cardoso
18.1. Comprovante Retroativo de moradia;
19. Andréia Souza
19.1. Comprovante Retroativo de moradia;
20. Ailson Bueno Ferreira
20.1. Comprovante Retroativo de moradia;
20.2. Certidão negativa da Justiça Federal;
20.3. Declarações de Experiência de Tempo insuficiente;
21. Marilene Alves Valente Beje
21.1. Comprovante Retroativo de moradia;
22. Daiane Rodrigues
22.1. Comprovante Retroativo de moradia;
22.2. Certidão negativa da Justiça Federal;
22.3. Ficha de Inscrição incompleta;
23. Gislaine Gonçalves Ribeiro
23.1. Comprovante Retroativo de moradia;
23.2. Certidão negativa da Justiça Estadual;
23.3. Certificado de Conclusão de Ensino;
23.4. Declarações de Experiência de Tempo insuficiente;
24. Clarice de Fátima Rosa
24.1. Declaração de Terceiros do Endereço;
24.2. Comprovante Retroativo de moradia;

25. Edson Jientara
25.1. Comprovante Retroativo de moradia;
26. Erotides Pisetta
26.1. Comprovante Retroativo de moradia;
26.2. Certidão negativa da Justiça Estadual;
26.3. Ficha de Inscrição incompleta;
Art. 3º Não houveram candidaturas deferidas.

Art. 4º O prazo e procedimentos para recurso estão estabelecidos no Item 7.6 do Edital 001/2019/CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Papanduva, 30 de maio de 2019.

Fernanda Caroline de Paula Presidente do CMDCA		André Gonçalves de Andrade 1º Secretário

RESOLUÇÃO N° 007-2019 - CMDCA - RELAÇÃO NOMINAL DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS APÓS PERÍODO DE RECURSOS

Publicação Nº 2048811

RESOLUÇÃO Nº 007/2019/CMDCA

Aprova a lista de inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos ao Processo de Seleção Unificado do Conselho Tutelar 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Papanduva em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N.2.044 de, 01 de abril de 2015, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014, a Resolução 004/2019/CMDCA que institui a Comissão Eleitoral Especial (CEE) para o Processo de Seleção Unificado do Conselho Tutelar para o ano de 2019.
RESOLVE:
Art.1º Publicar a relação nominal dos candidatos com candidatura deferida/indeferida após período de recursos previsto no Item 7.6 do Edital 001/2019/CMDCA.

Art. 2º As candidaturas deferidas são:
Inscrição 001 - Camilla Carneiro
Inscrição 002 - Jucelei de Jesus Alves Carvalho
Inscrição 003 - Valdirene Schermach Drosdek
Inscrição 006 - Mayara Pires
Inscrição 007 - Edina Jancoski de Matos
Inscrição 008 - Márcia Santos da Cunha
Inscrição 009 - Maria Aparecida Hellinger da Silva Melo
Inscrição 011 - Mariléia Becker Sampaio dos Santos
Inscrição 015 - Lilian Aparecida Ferreira Terres
Inscrição 016 - Marilene Gresczuk Schultz Carvalho
Inscrição 018 - Célia Regina Cardoso
Inscrição 019 - Andréia Souza
Inscrição 021 - Marilene Alves Valente Beje
Inscrição 022 - Daiane Rodrigues
Inscrição 024 - Clarice de Fátima Rosa
Inscrição 025 - Edson Jientara
Inscrição 026 - Erotides Aparecida Raimund Pisetta

Art. 3º As candidaturas indeferidas são:
Inscrição 012 - Jesiél dos Passos
Inscrição 014 - Kamila Ribeiro Simões
Inscrição 020 - Ailson Bueno Ferreira
Inscrição 021 - Maria Bernadete Furtado Beje

Art. 4º Não apresentaram recurso:
Inscrição 004 - Camila Siqueira Chupel
Inscrição 005 - Josiane Rodrigues Valente
Inscrição 010 - Solange Simões da Silva
Inscrição 013 - Sandra Sardanha
Inscrição 023 - Gislaine Gonçalves Ribeiro

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Papanduva, 06 de junho de 2019.

Fernanda Caroline de Paula		André Gonçalves de Andrade
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		1ª Secretário Membro da CEE
Coordenadora da CEE		

LEI 2207, DE 06.06.2019 - MAPA (PARTE INTEGRANTE DA LEI)

Publicação Nº 2049464

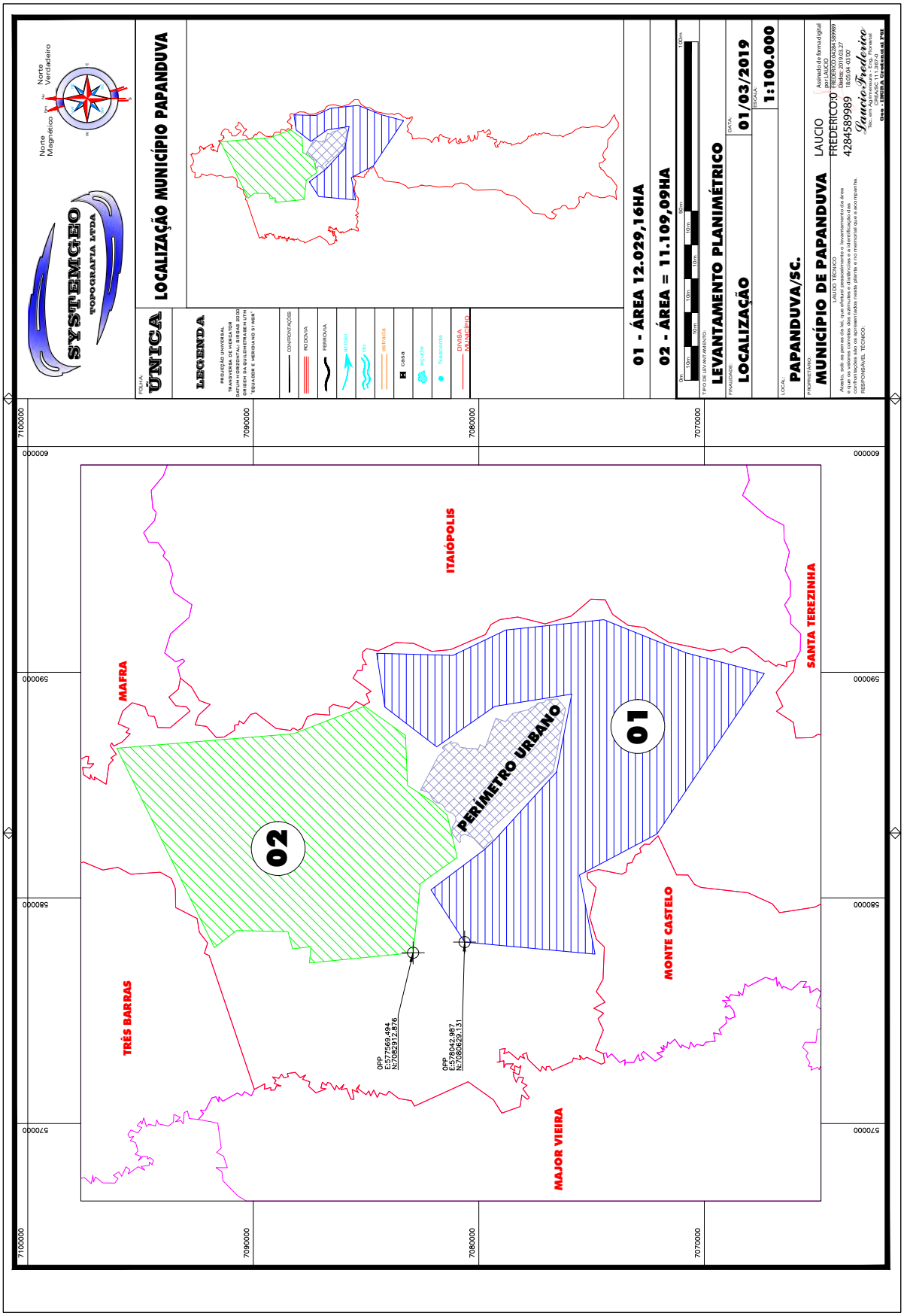

LEI 2207, DE 06.06.2019 - MEMORIAL DESCRITIVO (PARTE INTEGRANTE DA LEI)

Publicação Nº 2049470

SYSTEMGEO TOPOGRAFIA LTDA

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

DESCRIÇÃO 01 - 120.291.649,20m²

Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 578042.987m e N= 7080629.131m com coordenadas geográficas, latitude 26°23'32.41725" S e longitude 50°13'03.26379" W,; Daí segue com o azimute de 57°10'48" e a distância de 2754.74 m até o marco **'1'** (E=580358.006 m e N=7082122.202 m); Daí segue com o azimute de 143°04'37" e a distância de 2924.43 m até o marco **'2'** (E=582114.834 m e N=7079784.292 m); Daí segue com o azimute de 136°55'27" e a distância de 661.29 m até o marco **'3'** (E=582566.474 m e N=7079301.251 m); Daí segue com o azimute de 132°21'01" e a distância de 4079.21 m até o marco **'4'** (E=585581.179 m e N=7076553.243 m); Daí segue com o azimute de 101°05'58" e a distância de 3516.25 m até o marco **'5'** (E=589031.658 m e N=7075876.328 m); Daí segue com o azimute de 350°59'18" e a distância de 3454.91 m até o marco **'6'** (E=588490.501 m e N=7079288.595 m); Daí segue com o azimute de 325°10'28" e a distância de 3141.92 m até o marco **'7'** (E=586696.206 m e N=7081867.780 m); Daí segue com o azimute de 37°31'03" e a distância de 2901.12 m até o marco **'8'** (E=588463.004 m e N=7084168.850 m); Daí segue com o azimute de 81°26'35" e a distância de 2405.46 m até o marco **'9'** (E=590841.691 m e N=7084526.763 m); Daí segue com o azimute de 181°35'07" e a distância de 3385.18 m até o marco **'10'** (E=590748.038 m e N=7081142.883 m); Daí segue com o azimute de 154°20'27" e a distância de 2596.26 m até o marco **'11'** (E=591872.269 m e N=7078802.650 m); Daí segue com o azimute de 173°58'37" e a distância de 4367.16 m até o marco **'12'** (E=592330.515 m e N=7074459.598 m); Daí segue com o azimute de 201°56'14" e a distância de 3936.07 m até o marco **'13'** (E=590860.040 m e N=7070808.519 m); Daí segue com o azimute de 194°46'54" e a distância de 3587.50 m até o marco **'14'** (E=589944.730 m e N=7067339.751 m); Daí segue com o azimute de 303°47'10" e a distância de 8555.65 m até o marco **'15'** (E=582833.967 m e N=7072097.499 m); Daí segue com o azimute de 332°07'12" e a distância de 3890.60 m até o marco **'16'** (E=581014.643 m e N=7075536.517 m); Daí segue com o azimute de 258°51'09" e a distância de 3574.21 m até o marco **'17'** (E=577507.864 m e N=7074845.498 m); Daí segue com o azimute de 5°17'10" e a distância de 5808.34 m até o marco **'0=PP'** (E=578042.987 m e N=7080629.131 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **12029.16492ha.**

SYSTEMGEO TOPOGRAFIA LTDA (47) 3653 2014

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO 02 – 111.090.937,60m²

Inicia-se se no marco denominado **'0=PP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 577569.494m e N= 7082912.876m com coordenadas geográficas, latitude 26°22'18.28236" S e longitude 50°13'20.84892" W,; Daí segue com o azimute de 354°22'08" e a distância de 4620.18 m até o marco **'1'** (E=577116.146 m e N=7087510.761 m); Daí segue com o azimute de 95°26'46" e a distância de 726.07 m até o marco **'2'** (E=577838.942 m e N=7087441.851 m); Daí segue com o azimute de 353°24'37" e a distância de 820.78 m até o marco **'3'** (E=577744.750 m e N=7088257.204 m); Daí segue com o azimute de 75°01'37" e a distância de 784.73 m até o marco **'4'** (E=578502.837 m e N=7088459.952 m); Daí segue com o azimute de 1°17'23" e a distância de 2283.72 m até o marco **'5'** (E=578554.243 m e N=7090743.089 m); Daí segue com o azimute de 322°15'18" e a distância de 1237.95 m até o marco **'6'** (E=577796.430 m e N=7091721.992 m); Daí segue com o azimute de 63°55'10" e a distância de 9836.41 m até o marco **'7'** (E=586631.257 m e N=7096046.429 m); Daí segue com o azimute de 175°18'13" e a distância de 7860.84 m até o marco **'8'** (E=587274.862 m e N=7088211.985 m); Daí segue com o azimute de 158°47'59" e a distância de 3375.94 m até o marco **'9'** (E=588495.697 m e N=7085064.520 m); Daí segue com o azimute de 215°36'39" e a distância de 2230.22 m até o marco **'10'** (E=587197.094 m e N=7083251.376 m); Daí segue com o azimute de 267°37'43" e a distância de 2215.76 m até o marco **'11'** (E=584983.231 m e N=7083159.697 m); Daí segue com o azimute de 213°07'10" e a distância de 1341.28 m até o marco **'12'** (E=584250.374 m e N=7082036.329 m); Daí segue com o azimute de 222°58'22" e a distância de 868.60 m até o marco **'13'** (E=583658.292 m e N=7081400.793 m); Daí segue com o azimute de 256°36'50" e a distância de 1921.85 m até o marco **'14'** (E=581788.657 m e N=7080955.858 m); Daí segue com o azimute de 324°40'15" e a distância de 2009.84 m até o marco **'15'** (E=580626.427 m e N=7082595.571 m); Daí segue com o azimute de 275°55'34" e a distância de 3073.36 m até o marco **'0=PP'** (E=577569.494 m e N=7082912.876 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **11109.09376ha.**

LAUCIO FREDERICO:04284589989

Assinado de forma digital por LAUCIO FREDERICO:04284589989
Dados: 2019.03.27 18:04:31 -03'00'

PAPANDUVA, 01 de Março de 2019.

LAUCIO FREDERICO
Téc. Em Agrimensura / Eng. Florestal
CREA-111367-0
GEO CREDENCIAL/INCRA **F6I**

Rua: PRESIDENTE NEREU RAMOS, nº 2983 – Centro - Papanduva/SC –CEP 89.370-000
E-mail: systemgeotopografialtda@gmail.com
Fone: (47) 3653 - 2014

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 039/2019

Publicação Nº 2049328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 039/2019
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a contratação de empresa para execução de melhorias sanitárias, destinadas aos moradores de baixa renda do município de Passo de Torres/SC. A área a ser construída é de 4,18m² cada. Totalizando 17 unidades.
Regime Legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: os envelopes deverão ser entregues até às 14:45 horas do dia 27/06/2019, com início do credenciamento e abertura da licitação marcada para as 15h00min, do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo fone: (48) 3548-0035.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA Nº 254, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049160

PORTARIA Nº 254, de 05 de junho de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o atestado médico emitido pelo Dr. Antonio Castiglioni – CRM 17235 – datado de 03/06/2019, entregue ao setor de recursos humanos no dia 05/06/2019, que sugere o afastamento do servidor Lauro Correa Neves de suas atividades laborais por um período de 10 (dez) dias;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor LAURO CORREA NEVES, matrícula nº 362, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-4, pelo período de 03 de junho de 2019 a 12 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2019.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 05 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0035/2019

Publicação Nº 2048714

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0035/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0010/2019

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leomar Roberto Listoni, justifica a Dispensa de Licitação para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de segurança para o tradicional festival estudantil a ser realizado no dia 03 de agosto de 2019.
Valor: R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais)
Amparo Legal: Art.24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas vigentes.
Passos Maia, 07 de junho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Penha

Prefeitura

024/2019- FMEDUC

Publicação Nº 2049306

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA.

CONTRATO Nº 024/2019-PMP de 07/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019-FMEDUC
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-FMEDUC
HOMOLOGADO EM 07/06/2019

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado por sua Gestora Sra. SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 004.941.099-71, residente e domiciliado à Rua Arlecio de Souza Flor, 138, AP 202 – Res Salvador Dali, Centro de Itajaí/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI com sede em Itajai, na Rua Uriguai, n º458, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.307.974/0001-02, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Valdir Cechinel Filho, inscrito no CPF sob nº 443.476.009-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto a realização do serviço de Formação Continuada para profissionais da Educação do município de Penha/SC, quais sejam, professores, diretores, secretarias, especialistas, coordenadores e pedagogos, com carga horária de 240 horas, conforme solicitação nº 79/2019 do Fundo Municipal de Educação, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, parte integrante do presente processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO TIEM
1	Formação Continuada para a Educação de Penha: Discussão, elaboração e sistematização de uma Educação Básica de Qualidade Social em Regime Compartilhado – Exercício 2019 (Diretrizes para Educação Infantil e BNCC) Totalizando 240 horas.	SER	1	R$ 141.001,00	R$ 141.001,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 141.001,00					

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 141.001,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Um Real.).
2.1 - O pagamento será realizado mensalmente em um total de 7(sete) parcelas, sendo a primeira parcela no ato da assinatura do contrato e as demais nos meses subsequentes, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria de Educação, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.5 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 80 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.
Dotação 29: R$ 70.500,50
Dotação 29: R$ 70.500,50

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, o fornecimento do objeto em estrita observância ao Cronograma da Secretaria de Educação e Cultura, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos compreendendo:
- carga horária de 240 horas, divididos em atividades presenciais, onde inclui formação para aprofundamento teórico, técnico, legal e pedagógico com orientações metodológicas para estudos dirigidos e aplicação e devolutiva dos estudos. Todas com participação nas atividades presenciais e estudos dirigidos com elaboração de devolutivas.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 7 (sete) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Cronograma, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer =cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Analise colaborativa das informações fornecidas pela SME, completes, confiáveis e atualizadas, propiciando garantir a qualidade do planejamento na resolução de problemas a serem solucionados na formação.
c) Orientar e coordenar a elaboração do projeto e apresentar para sua aprovação.
d) Coordenar e executar o processo de seleção, contratação e pagamento dos especialistas.
e) Elaboração de estratégias educacionais propiciando um planejamento real e significativo, com vistas ao desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes.
f) Analisar e definir junto com os especialistas os conteúdo a serem trabalhados nos cursos.
g) Proceder o pagamento transporte e alimentação dos especialistas.
h) Elaborar e aplicar as fichas de inscrição e frequência.
i) Elaborar, aplicar e analisar as fichas de avaliação final.
j) Acompanhar as questões pedagógicas, o especialista e a equipe de apoio durante a execução dos cursos.
k) Providenciar os materiais pedagógicos solicitados pelo especialista para desenvolvimento das atividades em sala de aula.
l) Providenciar a elaboração do relatório dos resultados do trabalho.
m) Elaborar, registrar e encaminhar os certificados.
n) cumprir as datas e horários constantes do Cronograma, não sendo aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Cronograma, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
o) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
p) se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
q) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
r) a falta de pessoal, materiais ou outros que sejam necessários à execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados;
s) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
t) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
u) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
v) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;

x) todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
w) todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
y) toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
z) despesas com embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.

9.1 - O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 – São obrigações do MUNICÍPIO:
a) Proceder a divulgação do projeto aos interessados e a mobilização dos participantes.
b) Encaminhar os participantes para local/cidade de realização das etapas.
c) Responsabilizar-se pelo espago físico para a execução das etapas, isto inclui:
d) (papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo, produtos de limpeza, organização do mobiliário das salas ou auditórios, pagamento pela locação dos espaços, limpeza e manutenção).
e) Cerimonial, contratação e organização do espaço para realização das palestras iniciais. (Sonorização, iluminação e decoração).
f) Disponibilizar água e copos aos participantes.
g) Encaminhar fichas de matriculas preenchidas com todos os dados solicitados. (Os dados encaminhados serão tidos como corretos, sendo de total responsabilidade dos participantes/contratantes preencher de forma correta as fichas de matriculas.
h) Encaminhar para a Univali a programação dos dias e locais das temáticas no
i) mínimo com 20 dias de antecedência de iniciar a formação.
j) fornecer os locais nos horários em que serão realizadas as formações continuadas;
k) permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local desde que observadas as normas de segurança;
l) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
m) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento do objeto contratado será acompanhado e fiscalizado por responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada

repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

18.1 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
18.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
18.3 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 07 de Junho de 2019.

SUSELLI BERENISSE ANACLETO BATISTA
Gestora Fundo Municipal De Educação
Contratante
UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI
VALDIR CECHINEL FILHO
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

1ª ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2048807

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 – FMEDUC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - FMEDUC
Sistema de Registro de Preços
1ª ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em pintura predial interna e externa com fornecimento de materiais nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 96/2019 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO R$ UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO R$ TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de pintura predial, externo e interno com acabamento, lavação da área, e fechamento de furos e falhas nas áreas com massa acrílica de látex tipo premium de primeira linha, antes aprovadas por fiscalização, serviço executado com 2 demãos de pintura. A empresa deverá fornecer todos os itens de consumo necessários como: rolos, pinceis, recipientes, cobertura de áreas com lonas evitando sujeira, etc, ferramentas necessárias à execução, alimentação e transporte dos respectivos funcionários. Cores padrão de uso do município: branco neve, azul e vermelho. Local: Unidades Escolares do Município.	M²	25.000	R$ 18,33	R$ 458.250,00
TOTAL GERAL				R$ 458.250,00	

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO R$ UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO R$ TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de pintura predial, externo e interno com acabamento, lavação da área, e fechamento de furos e falhas nas áreas com massa acrílica, incluso tinta acrílica de látex tipo premium de primeira linha, antes aprovadas por fiscalização, serviço executado com 2 demãos de pintura. A empresa deverá fornecer todos os itens de consumo necessários como: rolos, pinceis, recipientes, cobertura de áreas com lonas evitando sujeira, etc, ferramentas necessárias à execução, alimentação e transporte dos respectivos funcionários. Cores padrão de uso do município: branco neve, azul e vermelho. Local: Unidades Escolares do Município.	M²	25.000	R$ 18,33	R$ 458.250,00

TOTAL GERAL	R$ 458.250,00

Considerando que a presente Errata irá interferir na formulação de propostas das licitantes interessadas em participar do Processo, conforme Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura e entrega de envelopes conforme abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:
Data/Hora: 25/06/2019 às 09 horas.
Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina – Sala do Empreendedor.

Publique-se.

Penha/SC, 06 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 209º

Publicação Nº 2048677

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
209º. 139 NATHALY KRUGER
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido

neste edital.

Penha/SC, 07 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 210º

Publicação Nº 2048679

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
210º. 355 NAARA REGINA TEIXEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de

Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 07 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 211º

Publicação Nº 2048680

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo

Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
211º. 481 JAINE DE OLIVEIRA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 07 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº.

_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 212º

Publicação Nº 2048681

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
212º. 448 STEFANI ROTERS ROCHA SOUZA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 07 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 213º

Publicação Nº 2048682

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
213º. 484 DANIELA NEIDE CORDEIRO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,

devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 07 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 123º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 2048685

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
123º. 110684 JULIETA SOARES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;

b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 07 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 124º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 2048686

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
124º. 111230 ISIDORO AUGUSTO LUNARDELLI
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 07 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 126º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 2048687

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
126º. 110883 JULIANA INES BARBETTA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 07 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS (HABILITADO) 12º

Publicação Nº 2048688

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
12º. 111057 ANANDA NOCCHI ROCKETT
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;

g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 07 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____

Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 45º

Publicação Nº 2048689

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
45º. 109453 CAMILA CORDEIRO MACIEL
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 07 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 46º

Publicação Nº 2048691

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
46º. 110915 LUANA KAROLINA ADAO HECK
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 07 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 47º

Publicação Nº 2048692

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
47º. 111191 TATIANE DE LIMA FERNANDES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 07 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 48º

Publicação Nº 2048693

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
48º. 111094 AMANDA NICOLAY DE ALENCAR
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 07 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 49º

Publicação Nº 2048695

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
49º. 111097 CLAUDENICE COSTA DA SILVA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 07 de junho de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - PMP

Publicação Nº 2050407

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 – PMP

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para organização, divulgação e realização do evento comemorativo ao 61° aniversário do município de Penha/SC, que acontecerá nos dias 19 a 21 de julho de 2019, em atendimento à solicitação nº 1042/2019 da Secretaria da Educação e Cultura, anexa ao processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 26/06/2019 às 09 horas, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17h.

Penha/SC, 07 de junho de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario Municipal

PORTARIA Nº 1209/2019

Publicação Nº 2048669

PORTARIA N.º 1209/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 385/2019 PMP, onde era contratada a Sra. CHIRLANE TAISSE GOMES, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 899/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1210/2019

Publicação Nº 2048671

PORTARIA N.º 1210/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 480/2019 PMP, onde era contratada a Sra. EMILY TAUANY SCARANARIO DOS SANTOS, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1130/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1211/2019

Publicação Nº 2048672

PORTARIA N.º 1211/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 276/2018 PMP, onde era contratada a Sra. MARTHA ALEXANDRA PEIXOTO SOUZA PAIVA DE SOUZA, da função de Monitora de Educação Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1984/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1212/2019

Publicação Nº 2048674

PORTARIA N.º 1212/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. GUILHERME CARDOSO DE LIMA, para exercer a função de Professor Habilitado de Educação Física, no período de 07/06/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 501/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1213/2019

Publicação Nº 2048676

PORTARIA N.º 1213/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA THIARA SOUZA DOS REIS COELHO, para exercer a função de Monitor de Educação Infantil, no período de 07/06/2019 a 31/07/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 502/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de junho de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO 013/2019 - FMS

Publicação Nº 2049423

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2019-FMS de 07/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019-FMS
HOMOLOGADO EM 27/05/2019

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BUCHEN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.390.192/0001-46, com sede à Rua Canoinhas nº 54, Bairro Sete de Setembro, na cidade de Gaspar, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Fernando Cesar Buchen, inscrito no CPF sob nº 019.100.829-02, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 276/2019, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 276/2019.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	CONSULTA/PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	CONSULTA EM ORTOPEDIA	800	R$ 50,00	R$ 40.000,00
			PREÇO TOTAL	R$ 40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS e/ou CIS-AMFRI.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 273.777,50 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – (76)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões

legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da
Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 07 de Junho de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

BUCHEN CLINICA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI
Fernando Cesar Buchen
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO 014/2019 - FMS

Publicação Nº 2049421

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2019-FMS de 07/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019-FMS
HOMOLOGADO EM 27/05/2019

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CLINICA ORTOPEDICA CHEROBIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.102.939/0001-13, com sede à Rua Beira Rio nº 145, Bairro Centro, na cidade de Rio das Antas, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Gustavo Cherobin, inscrito no CPF sob nº 606.226.759-52, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 276/2019, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 276/2019.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	CONSULTA/PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	CONSULTA EM ORTOPEDIA	800	R$ 50,00	R$ 40.000,00
			PREÇO TOTAL	R$ 40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS e/ou CIS-AMFRI.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 273.777,50 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – (76)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da
Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 07 de Junho de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CLINICA ORTOPEDICA CHEROBIN LTDA
Gustavo Cherobin
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO 015/2019 - FMS

Publicação Nº 2049419

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2019-FMS de 07/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019-FMS
HOMOLOGADO EM 27/05/2019

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR SEIKO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.182.522/0004-43, com sede à Rua Anibal Gaya nº 154, Bairro Centro, na cidade de Navegantes, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Joran Seiko Aguni, inscrito no CPF sob nº 798.844.319-49, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 276/2019, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 276/2019.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	CONSULTA/PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	Consulta em oftalmologista (Consulta irá incluir o exame de Tonometria e Mapeamento de Retina) O serviço deverá ser realizado na clinica do profissional prestador do serviço.	150	R$ 71,85	R$ 10.777,50
			PREÇO TOTAL	R$ 10.777,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS e/ou CIS-AMFRI.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 273.777,50 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – (76)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e

regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da
Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 07 de Junho de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR SEIKO LTDA
Joran Seiko Aguni
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 011/2018-FMAS

Publicação Nº 2048933

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 011/2018 - FMAS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2018 CUJO OBJETO E A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM UM PAVIMENTO EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, COM 216,60 M² DE ÁREA, SITUADA NA RUA JOSÉ ROBERTO GOMES, S/Nº – CENTRO - PENHA/SC.

O MUNICÍPIO DE PENHA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 011/2018 – FMAS, firmado com a empresa ICOM CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 03.524.135/0001-99, estabelecida na cidade de Ilha Comprida, AV. Beira Mar, nº 13.824, Bairro Balneário Monte, neste ato representada por Marcos Magno Brighenti Santos, CPF sob o nº 592.968.366-20, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 2.1
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1
O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Sétima, e seguintes, do contrato original nº 011/2018 - FMAS, de 25 de Julho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Penha/SC, 07 de Junho de 2019

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Gestor da Secretaria da Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 67/2019 PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

Publicação Nº 2049312

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 67/2019 – Pregão Presencial 24/2019.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de uniformes a serem utilizados pelos servidores do Município de Peritiba, bem como camisetas para campanhas/ projetos das diversas secretarias municipais e para integrantes da banda municipal.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 14h15 do dia 24/06/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h30 do dia 24/06/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 07 de junho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 68/2019 PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

Publicação Nº 2049314

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação 68/2019 – Pregão Presencial 25/2019.
Objeto: A aquisição de um trator agrícola de pneus, novo, ano de fabricação mínima 2019.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15 do dia 25/06/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 25/06/2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 07 de junho de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO N° 458, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2048978

DECRETO N° 458, de 06 de Junho de 2019.

SUSPENDE OS EFEITOS DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 401 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, COM RELAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO EM EVENTO ESPECIFICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores municipais, em especial os servidores lotados junto ao Departamento de Tributação Municipal, responsável pela potencialização da arrecadação municipal;

CONSIDERANDO a importância do curso "Fiscalização Tributária Municipal: Aspectos Teóricos e Práticos", a ser realizado entre os dias 02, 03 e 04 de Julho de 2019 em Florianópolis/SC, conforme justificativa apresentada nos Autos do Processo Administrativo nº 571/2019;

DECRETA:
Art. 1° - Fica suspensa a determinação de que trata o artigo 1º do Decreto nº 401 de 17 de Setembro de 2018, com relação a participação de servidor, nos termos do Processo Admnistrativo nº 571/2019, ao curso "Fiscalização Tributária Municipal: Aspectos Teóricos e Práticos", a ser realizado entre os dias 02, 03 e 04 de Julho de 2019 em Florianópolis/SC.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 06 de Junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2018 - FMS E MADECRIL MADEIRAS E CONSTRUÇÕES

Publicação Nº 2049079

Extrato da prefeitura municipal de pescaria brava
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA
Contratada: madecril madeiras e construções
tomada de preço nº. 01/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PORTE I, COM 264,21 M², NO BAIRRO SANTIAGO.
Vigência: 01/05/2019 A 31/12/2019.

LEI ORDINÁRIA Nº 292/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2048975

LEI ORDINÁRIA Nº 292/2019, de 07 de Junho de 2019.

INCLUI AÇÃO E ALTERA PROGRAMA DO PPA, LDO E LOA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais disposições legais; FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 220, de 17 de Novembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 273, de 26 de Dezembro de 2018 e a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 274, de 26 de Dezembro de 2018, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	06	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE	01	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
PROGRAMA	10	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável
SUBFUNÇÃO	691	Promoção Comercial
RECURSO	5000	Recursos Ordinários
PROJETO/ATIVIDADE	1.011	Investimento em Ações da Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
ELEMENTO	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	115	

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo 1º será coberto por recursos ordinários, conforme disposição dada pelo Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 220, de 17 de Novembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 273, de 26 de Dezembro de 2018 e a Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 274, de 26 de Dezembro de 2018, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.373.126,46 (um milhão trezentos e setenta e três mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	06	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
UNIDADE	01	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
PROGRAMA	10	Gestão da Agricultura e Pesca Sustentável
SUBFUNÇÃO	691	Promoção Comercial
RECURSO	5034	Transferências de Convênios – União e Outros
PROJETO/ATIVIDADE	1.011	Investimento em Ações da Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente
ELEMENTO	4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	116	

Valor: R$ 1.373.126,46 (um milhão trezentos e setenta e três mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)

Art. 4º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 3º dessa Lei, utilizam-se recursos, que somados atingem o valor de R$ 1.373.126,46 (um milhão trezentos e setenta e três mil e cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), decorrentes de convênios celebrados com o Ministério do Turismo, conforme disposição dada pelo Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 07 de Junho de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 033-2019 - PMP - EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CELULARES TIPO SMARTPHONE

Publicação Nº 2049533

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2019 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a Eventual aquisição de CELULARES TIPO SMARTPHONE, de acordo as especificações MÍNIMAS constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 25/06/2019.
Abertura: dia 25/06/2019, às 09:00h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 07 de junho de 2019.
Wanderlei Borba
Secretário de Administração e Planejamento

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 059/2019

Publicação Nº 2049038

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 25/06/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019, CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS TEMPORÁRIAS DO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO SC, para cargos de nível superior, médio, fundamental e magistério.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 25/06/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 07 DE JUNHO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 178/2019

Publicação Nº 2050670

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 178/2019.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Edital n. 004/2018 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: SABRINA DA SILVA SLONGO
CPF n. º 104.275.509-47
Endereço: Deonildo Rampon, B8, Centro, Tangará - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado SABRINA DA SILVA SLONGO, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, 170/2010 e 142/2008, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, cultura e esportes função de "Profissional de Apoio I", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2018, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço

mensal de R$ 1.025,80 (Hum mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 03 de junho de 2019, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

A contratada executará as seguintes funções:

Auxiliar e cooperar com professor regente, atendimento especial às crianças com maior dificuldade, limpeza corporal da criança conforme a necessidade, colaborar na organização do ambiente escolar, atendimento na hora da alimentação, participar de reuniões quando houver ajuste de horários e outros encontros que envolvam a escola, ser pontual com o horário estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 03 de junho de 2019, até o término do ano letivo, conforme calendário escolar.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 03 de junho de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SABRINA DA SILVA SLONGO

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

PORTARIA 331/2019

Publicação Nº 2050677

PORTARIA Nº 331, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA RAFAEL SIMON BORGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRAS".

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado através da Portaria nº 220, de 20 de março de 2018;
Considerando o candidato, através de exames médicos, apto para exercer o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear rAFAEL SIMON BORGA, brasileiro, inscrito no CPF nº 112.392.679-40, para o cargo de provimento efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRAS", nível- ATM-02, classe "A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, Regime Estatutário e vinculado ao Regime Próprio de Previdência (IPREPI).

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 03 de junho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 332/2019

Publicação Nº 2050678

PORTARIA Nº 332, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA SABRINA DA SILVA SLONGO PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Profissional de apoio I.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Laudo Médico, que declaro SABRINA DA SILVA SLONGO apta para exercer a função de Profissional de Apoio I;
Considerando o comunicado interno da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 03 de junho de 2019, SABRINA DA SILVA SLONGO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 104.275.509-47, para exercer a função em caráter temporário de Profissional de Apoio I, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 03 de junho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 333/2019

Publicação Nº 2050679

PORTARIA Nº 333 , 03 DE junho DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS Ao servidor Nelson Antonio dos Santos.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Nelson Antonio dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, 30 (trinta) dias de

FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 07/03/2018 a 06/03/2019, cujo gozo dar-se-á no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 03 de junho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 334/2019

Publicação Nº 2050681

PORTARIA Nº 334 , 03 DE junho DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS Ao servidor Manoel Tenório da Silva Filho.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Manoel Tenório da Silva Filho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Britagem, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 21/08/2017 a 20/08/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 03 de junho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 335/2019

Publicação Nº 2050682

PORTARIA Nº 335, 03 DE junho DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A servidora thais Mariani Bee.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora thais Mariani Bee, ocupante do emprego público de nutricionista, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/05/2017 a 30/04/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 04 de junho de 2019 a 18 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 03 de junho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 336/2019

Publicação Nº 2050683

PORTARIA Nº 336, 03 DE junho DE 2019.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A servidora Jurcelei Bertha.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora Jurcelei Bertha, ocupante do emprego público de Assistente Social - cras, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 07/01/2018 a 06/01/2019, cujo gozo dar-se-á no período de 05 de junho de 2019 a 19 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2019.

Centro Administrativo Municipal, 03 de junho de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO Nº1146/2019

Publicação Nº 2048623

DECRETO N° 1146/2019, de 06 de junho de 2019.
Abre crédito especial no orçamento do exercício 2019 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.490, de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019 – LDO e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1˚ do artigo 43 da Lei 4.320/64 e Lei Ordinária nº 1508/2019, de 06 de junho de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial do Orçamento do Município no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 16.00 – SEC. DA CIDADE E DESENV. ECONÔMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.024 – Apoio as Ações de Segurança Pública
Modalidade: .... – 4.4.50.00.00.00.00.00.0.3.0133 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Valor a Suplementar: R$ 51.177,46
Modalidade: .... – 4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0133 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Valor a Suplementar: R$ 1.822,54
Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do:
§1º - Superávit Financeiro apurado por fonte de recurso na seguinte fonte de recursos:
Superávit Financeiro apurado por fonte de recursos
Fonte de Recursos – 0.3.0133 Convênio de Transito – Prefeitura Municipal – Superávit Financeiro
Valor ..... R$ 51.177,46
§2º - Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recurso na seguinte fonte de recursos:
Excesso de Arrecadação
Fonte de Recursos – 0.1.0133 Convênio de Transito – Prefeitura Municipal
Valor ..... R$ 1.822,54
Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba -SC, 06 de junho de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017. Em 06 de Junho de 2.019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº1147/2019

Publicação Nº 2048630

DECRETO N° 1.147/2019, 06 DE JUNHO DE 2019.

Homologa Resultado Processo Seletivo nº 001/2019 do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e considerando a ata do resultado de classificação final por cargo/função dos candidatos inscritos ao Processo Seletivo aberto pelo Edital n° 01/2019,

DECRETA
Art. 1° Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo do Fundo Municipal de Saúde, aberto pelo Edital n° 01/2019, cuja nominata dos candidatos aprovados por cargo/função são os constantes no Anexo Único, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.
§ 1° A íntegra do presente decreto será afixado no Mural Público Municipal, situado no átrio de acesso da Prefeitura Municipal de Piratuba, Rua Governador Jorge Lacerda, 133 – Centro, no Diário Oficial dos Municipios junto ao site www.diariomunicipal.sc.gov.br , e o mesmo também poderá ser obtido junto ao site www.piratuba.sc.gov.br ou ainda junto à Unidade Mista de Saúde, estabelecida na Avenida 18 de Fevereiro, n. 279 – Centro de Piratuba-SC. Outras informações complementares também poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3553-0146.
§ 2° A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação contida no presente documento e, com base neste, far-se-á a competente convocação de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Piratuba-SC, 06 de junho de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural Oficial Conforme Lei n° 226/93 e Lei nº 226/93 Em 06 de junho de 2019.	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N°1147/2019, 06 DE JUNHO DE 2019.

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO DE N° 01/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FISIOTERAPEUTA								
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	NPE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
0007	GLAUBER NASCIMENTO VIEIRA	5,40	4,00	9,40	9,40	APROVADO(A)	1º	06/05/1984
0004	CAROLINE PEGORINI	6,00	3,20	9,20	9,20	APROVADO(A)	2º	17/01/1995
0020	LARISSA ALANA POTRICH REGALIN	5,40	3,60	9,00	9,00	APROVADO(A)	3º	27/12/1995
0056	MAIARA GONÇALVES	5,40	2,00	7,40	7,40	APROVADO(A)	4º	11/04/1994
0050	TAINARA NASCIMENTO HENRIQUE	5,40	1,60	7,00	7,00	APROVADO(A)	5º	14/08/1997
0065	JULIANA HELD	4,20	2,00	6,20	6,20	APROVADO(A)	6º	23/07/1992
0072	MARINA DE MOLINA PIOTROVSKI	4,20	2,00	6,20	6,20	APROVADO(A)	7º	05/04/1993
0077	ÁTILA ANGÉLICA PAVAN	4,20	1,60	5,80	5,80	APROVADO(A)	8º	09/08/1984
0079	DANIELA DIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	09/01/1986
0047	KARLA ZANELLA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/05/1995
MÉDICO CLÍNICO GERAL								
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	NPE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
0068	SERGIO RICARDO GHIGNATTI	4,80	4,00	8,80	8,80	APROVADO(A)	1º	20/09/1974
0051	CRISTIANE MARCELINA MARTINI	4,20	4,00	8,20	8,20	APROVADO(A)	2º	14/03/1996
0078	AMANDA GEMELLI	3,60	4,00	7,60	7,60	APROVADO(A)	3º	25/09/1994
0073	RODRIGO BRENNER MARIOTTI	3,60	3,60	7,20	7,20	APROVADO(A)	4º	12/04/1980
0074	GABRIELA KETTNER	3,60	3,60	7,20	7,20	APROVADO(A)	5º	04/07/1994
0017	ERIK LUIZ BONAMIGO	3,60	3,20	6,80	6,80	APROVADO(A)	6º	25/03/1995
0060	NATALIA MIOLO	3,60	3,20	6,80	6,80	APROVADO(A)	7º	09/01/1996
0084	INGRID SERRAGLIO	3,00	3,60	6,60	6,60	APROVADO(A)	8º	30/08/1996

0076	FERNANDA FORNARI	3,60	2,80	6,40	6,40	APROVADO(A)	9º	25/10/1994
0014	MARCIO LEAL	2,40	4,00	6,40	6,40	APROVADO(A)	10º	05/11/1971
0086	GABRIEL PAULO MANTOVANI	2,40	3,60	6,00	6,00	APROVADO(A)	11º	25/10/1995
0042	MARCEL PAGANI BORGES	2,40	2,40	4,80	4,80	REPROVADO(A)	--	02/12/1993
0059	RODRIGO FELLIPE RODRIGUES	1,80	2,40	4,20	4,20	REPROVADO(A)	--	20/05/1995
0026	MARCIA FIGUEIREDO PEIXOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	19/10/1962
0053	JONES EUCLIDES CORREA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	19/04/1974
0080	MUNIQUE SACHET HANNECKER	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	30/07/1994
0085	MARCOS MAFIOLETTI DE MORAES	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/04/1995
PSICÓLOGO								
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	NPE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO	CLASS.	DATA NASC.
0024	ANDRÉIA DE CASSIA HIBNER BONADIMAN	5,40	3,60	9,00	9,00	APROVADO(A)	1º	28/03/1988
0032	CAMILA TOBALDINI	5,40	3,60	9,00	9,00	APROVADO(A)	2º	08/09/1995
0008	MORGANA MAZIERO	5,40	2,80	8,20	8,20	APROVADO(A)	3º	25/11/1995
0063	CLAUDETE TEREZINHA RAMOS	4,20	3,20	7,40	7,40	APROVADO(A)	4º	31/07/1987
0025	ALINE CANONICA	4,80	2,40	7,20	7,20	APROVADO(A)	5º	08/11/1995
0061	DANIEL BRUFATI	3,60	3,20	6,80	6,80	APROVADO(A)	6º	21/11/1996
0055	STEFANIE SCHEILA NEUMANN	4,20	2,40	6,60	6,60	APROVADO(A)	7º	28/06/1986
0081	SANDINARA DE MATOS	4,20	2,40	6,60	6,60	APROVADO(A)	8º	05/10/1992
0057	CARLA DORS SCHILLO	3,60	2,80	6,40	6,40	APROVADO(A)	9º	23/04/1985
0037	MARLI PEREIRA DA LUZ	4,20	2,00	6,20	6,20	APROVADO(A)	10º	15/02/1969
0003	JOSEMARA SCHREINER	4,20	2,00	6,20	6,20	APROVADO(A)	11º	28/03/1993
0048	CAMILA DE BORBA ROSSA	4,20	2,00	6,20	6,20	APROVADO(A)	12º	29/05/1993
0040	RAQUEL SANTANA STRELIN	4,20	2,00	6,20	6,20	APROVADO(A)	13º	29/03/1994
0083	FABIANA ALINE BONATTO	4,20	2,00	6,20	6,20	APROVADO(A)	14º	06/05/1996
0049	RENATA AMAZONAS	3,00	3,20	6,20	6,20	APROVADO(A)	15º	04/07/1996
0030	JULIANA DENISE STECKLING	3,60	2,40	6,00	6,00	APROVADO(A)	16º	13/12/1986
0018	CRISSIE ORIANA DE LIMA FERRI	4,20	1,60	5,80	5,80	APROVADO(A)	17º	06/01/1995

0021	JULIANA VANCIN	3,60	2,00	5,60	5,60	APROVADO(A)	18º	09/10/1988
0002	DANIELA FERNANDA ANDREIS	3,60	1,60	5,20	5,20	APROVADO(A)	19º	14/12/1990
0067	LUÍSA DE OLIVEIRA FERREIRA	2,40	2,80	5,20	5,20	APROVADO(A)	20º	27/07/1995
0001	JACQUELINE GOTTLICHER ECKERT ZOLET	3,00	1,60	4,60	4,60	REPROVA-DO(A)	--	24/07/1982
0070	FLÁVIA DON-DONI	3,00	1,60	4,60	4,60	REPROVA-DO(A)	--	04/11/1991
0015	NEILA DRUN FERREIRA	3,00	0,80	3,80	3,80	REPROVA-DO(A)	--	12/12/1978
0043	KARLA REGINA KIRST	1,80	1,60	3,40	3,40	REPROVA-DO(A)	--	12/08/1982
0005	CLAUDINÉIA KOCH MORAES	1,20	0,80	2,00	2,00	REPROVA-DO(A)	--	27/09/1981
0082	CYNTHYA RO-BERTA PUTTI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/12/1984
0066	DILSE RODRI-GUES CHAVES	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	04/05/1985

Piratuba, 06 de junho de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº1148/2019

Publicação Nº 2050676

DECRETO Nº 1148/2019, de 07 de Junho de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 15.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 90.00 – ENCARGOS ESPECIAIS
Unidade: 90.01 – Encargos Especiais
Projeto/Atividade:0.002 – Sentenças Judiciais – Precatórios e Pasep
Modalidade: 166 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 15.000,00

TOTAL: ..... R$ 15.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro ..... R$ 15.000,00

TOTAL: ..... R$ 15.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 07 de junho de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 07 de junho de 2019	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA Nº1506/2019

Publicação Nº 2048639

LEI ORDINARIA Nº 1506/2019, 06 de junho de 2019.
Autoriza distribuição de prêmios para Agricultores do Município na Festa do Agricultor e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com aquisição de produtos (fertilizantes e ração animal) e distribuição de prêmios aos agricultores do Município de Piratuba no evento comemorativo a 30ª Festa do Agricultor de Piratuba, até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º Para ter direito a participar do sorteio dos produtos, o agricultor deverá enquadrar-se nos seguinte critérios:
I - Ter bloco de produtor rural com movimentação (vendas) no últimos 12 meses;
II – Residência fixa no Município de Piratuba;
III – Fazer a inscrição prévia na Secretaria Municipal de Agricultura de Piratuba;

Art. 3º - Para cobertura das despesas com a presente lei, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício 2019, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09.00 – Sec. Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio à Agricultura
Projeto/Atividade: 2.036 – Promoção do Desenvolvimento Agropecuário
Modalidade: 56 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicação Direta

Art. 4° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 06 de junho de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 06 de Junho de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA Nº1507/2019

Publicação Nº 2048655

LEI ORDINARIA N° 1507/2019, de 06 de Junho de 2019.

ALTERA CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VISANDO A REALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO POR INTERMÉDIO DE GUARNIÇÕES DE RADIOPATRULHA DA POLÍCIA MILITAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a cláusula segunda do convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Santa Catarina, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.
Art. 2º. O convênio mencionado no Art. 1º tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar, sendo de responsabilidade do município a disponibilização, mensalmente, da importância de 1.000 (um mil) litros de combustível.
Art. 3º - A Clausula Segunda – Das Obrigações, do Convênio 076/2017 aprovado pela Lei Municipal 1.389/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

A PMSC obriga-se a:
I - .....
.....
.....

O MUNICÍPIO obriga-se a:

I - Disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a 1.000 (Um mil) litros de gasolina, para cobrir as despesas com manutenção e aquisição (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município, e disponibilizar, para cobrir as despesas e aquisição com material de expediente, fardamento, cursos e instrução do efetivo, limpeza, manutenção, reforma e ampliação do aquartelamento, alimentação do pessoal de serviço, equipamentos, mobiliário, armamento, munições, compra e manutenção de veículos, outros materiais e serviços necessários à manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado

II - Depositar a importância prevista no inciso "I" na primeira quinzena de cada mês, em conta vinculada, na Agência do Banco do Brasil, do Município, sob a denominação de PMSC/Convênio de Radiopatrulha e, receber valores depositados à título de doação por pessoas físicas ou jurídicas que queiram contribuir com o serviço de rádio patrulhamento, objeto deste Convênio, colocando a conta vinculada ao convênio à disposição dos possíveis doadores, podendo ainda, eventualmente, transferir recursos para a Agência do Banco do Brasil nº 3582-3, C/C 940400-7, sob a denominação de Fundo da Melhoria da Policia Militar – FUMPOM, CNPJ: 13.925.994/0001-07.

III - .....

IV - .....
Art. 4º. As demais cláusulas e condições do convênio n. 076/2017 aprovado pela Lei Municipal 1.389/2017 permanecem inalteradas.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Piratuba-SC, 06 de junho de 2019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 06 de Junho de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA Nº1508/2019

Publicação Nº 2048673

LEI ORDINARIA Nº 1508/2019, 06 de junho de 2019.
Abre crédito especial no orçamento do exercício 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.490, de 12 de dezembro de 2018 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019 – LDO e da outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial do Orçamento do Município no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 16.00 – SEC. DA CIDADE E DESENV. ECONÔMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.024 – Apoio as Ações de Segurança Pública
Modalidade: .... – 4.4.50.00.00.00.00.00.0.3.0133 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Valor a Suplementar: R$ 51.177,46

Modalidade: .... – 4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.0133 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Valor a Suplementar: R$ 1.822,54

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do:
§1º - Superávit Financeiro apurado por fonte de recurso na seguinte fonte de recursos:
Superávit Financeiro apurado por fonte de recursos
Fonte de Recursos – 0.3.0133 Convênio de Transito – Prefeitura Municipal – Superávit Financeiro
Valor ..... R$ 51.177,46
§2º - Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recurso na seguinte fonte de recursos:
Excesso de Arrecadação
Fonte de Recursos – 0.1.0133 Convênio de Transito – Prefeitura Municipal
Valor ..... R$ 1.822,54
Art. 3° Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4° Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.418/2017 de 02/10/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 5° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 06 de junho de 2019.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 06 de Junho de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 258/2019

Publicação Nº 2049689

PORTARIA N° 258/2019

ALTERA PORTARIA Nº 031/2019.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

ALTERA

GUELOMARIO RODRIGUES DE VARGAS, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Frederico Laske nº331, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°11/R-1.562.798, inscrito no CPF sob o n°486.396.059-04, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, fevereiro de 2018, janeiro e fevereiro de 2020, convertendo 1/3 da Licença em dinheiro, sendo o mês de fevereiro de 2018, referente ao período de 09/08/2012 a 09/08/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 03 de junho de 2.019.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 03 de junho de 2.019

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068 / 2019

Publicação Nº 2050317

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068 / 2019

Processo Administrativo n.º 041 / 2019. Pregão Presencial n.º 022 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: SUPERMERCADO ECONOMICO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS PARA A CRECHE DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: R$2.349,60 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Itens 01,02 e 09. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/05/2020.

Pomerode / SC, 31 de Maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 069 / 2019

Publicação Nº 2050341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069 / 2019

Processo Administrativo n.º 041 / 2019. Pregão Presencial n.º 022 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: Contratada: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS PARA A CRECHE DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total registrado: 3.423,84 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)/ Itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 11. Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 31/05/2020.

Pomerode / SC, 31 de Maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL N°54/2019 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 2050279

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 555 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL N°54/2019 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público a Chamada de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2018.
RESOLVE:
1 - DAS VAGAS:
As vagas disponíveis para Nomeação na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

AUXILIAR DE CLASSE	
Carga horária disponível e Local	
40 horas	EBBM Prof° Curt Brandes
7° Colocado	MARIA HELENA PIUCO

2 – DA ESCOLHA:
A escolha de vagas será no dia 10 de junho às 07:30 horas na sede da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, sito a rua 15 de novembro, 555.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 06 de junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

LEI COMPLEMENTAR Nº 348/2019

Publicação Nº 2049448

LEI COMPLEMENTAR Nº 348/2019
INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO AO PEQUENO NEGÓCIO NO MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e assim fica sancionada a seguinte Lei.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado ao Pequeno Negócio, no âmbito do Município de Pomerode, considerando as diretrizes e procedimentos federais para simplificação de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas.

Art. 2º Integram o objetivo da presente Lei os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, nos termos da Lei Federal nº 11.598/07, e as normas previstas na Lei Estadual nº 17.071/17, observando-se ainda que:

I - O microempreendedor individual - MEI; a microempresa - ME; e a empresa de pequeno porte - EPP, são consideradas Pequenos Negócios para os fins da presente Lei;

II - A microempresa e a empresa de pequeno porte serão regidas na forma do art. 3º e segs. da Lei Complementar nº 123/06;

III - O agricultor familiar e o produtor rural, pessoa física, serão regidos na forma do art. 3º-A da Lei Complementar Federal nº123/06;

IV - O microempreendedor individual será regido nos termos do §1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº123/06;

V - A sociedade cooperativa será regida nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e pelo art. 4º da Lei Federal nº 5.764/71;e

VI - O artesão será regido nos termos da Lei Federal nº13.180/15;

§ 1° Todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta, os fundos especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado ao Pequeno Negócio, nos termos da presente Lei.

§ 2º O instituto do Pequeno Negócio é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica.

§ 3º Com exceção de espaços públicos, o microempreendedor individual, regularmente inscrito no cadastro econômico do Município de Pomerode, poderá exercer comércio fora de seu estabelecimento, desde que se enquadre nas normas sanitárias e de posturas municipais.

Art. 3º Para efeitos da presente Lei considera-se:
I - Atividade Econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE e da lista de atividades auxiliares regulamentadas pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA do estabelecimento a ela associada, se houver;

II - Atividade Econômica de Baixo Risco: atividade econômica que permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

III - Atividade Econômica de médio e alto risco: atividade econômica que exige vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licença e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;

IV - Alvará de Licença e Localização Provisório: documento emitido para atividades de baixo risco que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro empresarial, sem a necessidade de vistorias prévias por parte dos órgãos e entidades licenciadoras, mediante assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade;

V - Consulta de Viabilidade: ato pelo qual, o interessado submete consulta aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, acerca da possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no endereço descrito, não havendo vistoria prévia nesta etapa do processo, devendo a consulta ser feita via Regin ou quando não for possível no portal do cidadão;

VI - Grau de Risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

VII - Licenciamento: o procedimento administrativo em que o órgão regulador avalia e verifica o preenchimento de requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, posturas municipais, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação para autorizar o funcionamento do Pequeno Negócio, excepcionado o procedimento vinculado à concessão de uso de espaço público. O licenciamento é posterior à emissão do parecer de viabilidade, registro empresarial e inscrições tributárias. Nos casos de atividades de baixo risco, o licenciamento dar-se-á após o início de funcionamento da empresa desde que preenchidos os requisitos dos órgãos acima.

VIII - Parâmetros Específicos de Grau de Risco: dados ou informações, tais como área ocupada, número de pavimentos ocupados para o exercício da atividade, dentre outros, que associados a atividade econômica atribuam a este determinado grau de risco;

IX - Parecer de Viabilidade: resposta fundamentada dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal que deferem ou indeferem a consulta de viabilidade acerca do exercício da atividade em determinado endereço e orientação acerca dos requisitos para a execução de atividade econômica;

X - Pequeno Negócio: atividades de micro e pequeno porte desenvolvidos pelo microempreendedor individual, pela microempresa e pela empresa de pequeno porte;

XI - Sistema de Registro Integrado - REGIN: é um sistema informatizado que integra os órgãos públicos envolvidos no registro de empresas com objetivo de desburocratizar os processos de abertura e alteração de empresas.

XII - Termo de Compromisso do Alvará Provisório: instrumento em que o empresário ou o responsável legal pela pessoa jurídica, firma compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para o funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, posturas municipais e prevenção contra incêndios;

XIII - Alvará de Licença e Localização Regular - documento emitido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, quando cumpridas as exigências constantes do Termo de Compromisso do Alvará Provisório.

Capítulo II
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO
Seção I
DA INSCRIÇÃO E DO ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

Art.4º Todos os Órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas deverão observar, além dos dispositivos constantes na presente Lei, as constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Federal nº 11.598/07 e nas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM. Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias para a integração ao Sistema de Registro Integrado - REGIN, a fim de desburocratizar os procedimentos para abertura, alteração e baixa de empresa.

Art. 5º Em um único atendimento, juntamente com o parecer de viabilidade, os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal deverão fornecer todas as informações sobre os requisitos a serem cumpridos pelo interessado para a obtenção de licenças de autorização para funcionamento.

§ 1º As informações referidas no caput poderão ser fornecidas por meio de indicação de restrição para o exercício das atividades no endereço descrito.

§ 2º A observância das restrições referidas no parágrafo anterior deverá ser verificada durante o licenciamento.

§ 3º Os órgãos competentes do Poder Executivo Municipal poderão solicitar outros dados e informações relativos ao imóvel e seu endereço, desde que seja obedecido às resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresa e Negócios – CGSIM.

§ 4º O Órgão municipal competente dará resposta à consulta de viabilidade de instalação num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 6º Fica assegurado ao interessado, de forma gratuita, consulta prévia às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos.

Art. 7º Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a zero (00) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes às taxas.

Parágrafo único. Não haverá cobrança de Taxas referente a Certidões, ao Microempreendedor Individual.

Art. 8º Para as atividades de risco, em função de seu potencial de infringir requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, posturas municipais, prevenção contra incêndios e demais requisitos previstos na legislação, deverá ser observado:

I - Para o Órgão da Vigilância Sanitária municipal, o disposto na Lei Estadual nº 17.071/17 e os regulamentos das resoluções do órgão estadual;

II - Para o Órgão do Meio Ambiente municipal, o disposto na Lei Estadual nº 17.071/17 e os regulamentos das resoluções do órgão estadual;

III -Para Órgão de Posturas municipal fica estabelecido a utilização da legislação vigente no Município.

Art. 9º Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, será emitido Alvará de Licença e Localização Provisório ou Alvará de Licença e Localização Regular, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

Parágrafo único. Nos casos referidos no caput deste artigo, poderá o Município conceder Alvará de Licença e Localização Provisório para o Microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:

I –Instalada sem área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II - Em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

III - Caso haja circulação de pessoas e atendimento ao público, a residência deverá ter acesso independente.

Art. 10 - Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como médio ou alto, o Pequeno Negócio observará o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para a obtenção do Alvará de Licença e Localização Provisório ou Alvará de Licença e Localização Regular, inclusive a realização de vistoria "in loco", caso necessário, antes do início de funcionamento.
Art. 11 O Alvará de Licença e Localização Provisório será cancelado no caso de descumprimento da determinação constante de notificação de fiscalização.

Art. 12 Fica estabelecido prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do requerimento físico ou eletrônico, em relação às atividades que por sua natureza comportarem baixo grau de risco, para a aprovação do pedido junto aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal de Pomerode e emissão do Alvará de Licença e Localização Provisório, alvará sanitário e licença do meio ambiente, mediante termo de ciência e responsabilidade.

Art. 13 O Alvará de Licença e Localização Provisório terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, que poderá ser prorrogada por igual período, por uma única vez, a critério do Poder Público, mediante pedido fundamentado.

Parágrafo único. No caso de certidões, licenças e demais documentos que dependam de aprovação ou decisões de outros órgãos, cujo processo esteja em trâmite, será analisada a possibilidade de nova prorrogação.

Art. 14 A concessão do Alvará de Licença e Localização Provisório não isenta do pagamento dos Tributos Municipais.

Art.15 A conversão do Alvará de Licença e Localização Provisório em Alvará de Licença e Localização Regular está condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Alvará Provisório.

Art. 16 O Alvará de Licença e Localização, tanto Provisório como Regular, poderá ser cassado nos seguintes casos:

I - Infração à legislação do Plano Diretor;
II - Infração à legislação ambiental;
III - Infração à legislação sanitária;
IV - Infração à legislação tributária;e
V - Infração de normas em que ficar constatado que o funcionamento do estabelecimento coloca em risco a segurança, a saúde, o sossego ou a integridade física da coletividade, principalmente de vizinhos.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos a serem seguidos para o disposto neste artigo.

Art. 17 O Alvará de Licença e Localização deverá, obrigatoriamente, ser fixado no estabelecimento do contribuinte, em local visível ao público e acessível à fiscalização, sob pena de multa, nos termos da legislação aplicável

Art. 18 Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviço ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o devido Alvará de Licença e Localização

Art. 19 Todas as informações prestadas pelo interessado para inscrição e abertura do Pequeno Negócio, principalmente as de alteração de

atividades, características do estabelecimento, transferência/alteração de endereço e enquadramento das atividades executadas, são de sua exclusiva responsabilidade

Seção II
DAS ALTERAÇÕES

Art. 20 As alterações pretendidas pelo empresário ou responsável pela pessoa jurídica do Pequeno Negócio, que necessitar incluir, retirar ou transformar suas atividades, ou ainda mudar seu endereço, deverá observar as disposições contidas nesta Lei Complementar.
Seção III
DA BAIXA

Art. 21 A extinção ou baixa no Cadastro Mobiliário do Município de Pomerode, referente ao empresário ou às pessoas jurídicas de que trata a presente Lei, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apurados antes ou após o ato de extinção ou baixa.

§ 1º A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades, decorrente da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 2º A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 3º Depois de solicitado pelo empresário ou pessoa jurídica, os órgãos responsáveis terão o prazo de 30 (trinta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

Capítulo III
DO REGIME TRIBUTÁRIO
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Fica incorporada à legislação municipal, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art.23 Os contribuintes que não se enquadrem nas exigências da presente Lei, continuarão a recolher os tributos municipais conforme o Código Tributário Municipal.

Art. 24 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União, por meio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, com o objetivo de receber poderes delegados para a inscriçãoemdívidaativaecobrançajudicialdostributosdecompetênciamunicipalincluídosnoregimede arrecadação do Simples Nacional.
Seção II
DAS ALÍQUOTAS E BASE DE CÁLCULO

Art.25 As alíquotas do ISS para a microempresa e para a empresa de pequeno porte, enquadradas no Simples Nacional, serão as definidas nos Anexos da Lei Complementar Federal nº123/06.

Seção III
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS E PARCELAMENTO

Art.26 Aplicam-se à microempresa e à empresa de pequeno porte, todas as normas do Código Tributário Municipal, inclusive questões relativas a juros, multa de mora e demais encargos legais.

Art. 27 No caso de incidência de ISS e ou ICMS, aplicam-se à microempresa e à empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda.

Art.28 A falta de comunicação, quando obrigatória, da exclusão da pessoa jurídica do Simples Nacional, fará incidir o disposto no art. 36 da Lei Complementar Federal123/06.

Art. 29 As penalidades previstas na legislação vigente não excluem a aplicação das sanções previstas na legislação penal, inclusive em relação à declaração falsa, adulteração de documentos e emissão de nota fiscal em desacordo com as operações efetivamente praticadas, a que estão sujeitos o titular ou sócio da pessoa jurídica.

Seção IV
DAS VEDAÇÕES AO INGRESSO NO SIMPLES NACIONAL

Art. 30 Para o disposto na presente Lei e no que se refere às microempresas e empresas de pequeno porte para o enquadramento tributário e fiscal, aplicam-se as vedações concernentes ao art. 17 da Lei Complementar Federal nº123/06.

Seção V

DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E ACESSÓRIAS

Art. 31 A microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional fica obrigada:

I - Emitir documento fiscal de venda ou prestação de serviço, de acordo com instruções expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional; e

II - Manter em boa ordem e guarda os documentos que fundamentaram a apuração dos tributos devidos e o cumprimento das obrigações acessórias enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes.

§ 1º - O MEI fará a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo CGSN - Comitê Gestor do Simples Nacional -, ficando dispensado da emissão do documento fiscal prevista no inciso I do caput, ressalvadas as hipóteses de emissão obrigatórias previstas pelo CGSN.

§ 2º - As demais microempresas e as empresas de pequeno porte, além do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão, ainda, manter o livro-caixa em que será escriturada sua movimentação financeira e bancária.

Art. 32 O microempreendedor individual poderá optar por fornecer Nota Fiscal de Serviço - NFS convencional ou optar pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e.

Seção VI
DA EXCLUSÃO

Art. 33 A exclusão do Simples Nacional será feita de ofício ou mediante comunicação das empresas optantes.

Capítulo IV
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 No que se refere a aspectos sanitários, ambientais, de segurança e de uso e ocupação do solo, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, a fiscalização do Pequeno Negócio deverá ter natureza prioritariamente orientadora, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - Lavratura de notificação formal, em primeira visita, do qual constará a orientação e o respectivo prazo para cumprimento; e

II - Verificação, em segunda visita, do cumprimento da notificação referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

Art. 35 Para a fiscalização do Pequeno Negócio, será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses contados do ato anterior.

Art. 36 A dupla visita que trata a presente Seção, consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento, e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 37 Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de adequação/orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 60 (sessenta) dias, quando a atividade ou situação, por sua natureza comportar grau de risco compatível com esse procedimento, sem aplicação de penalidades.

§ 1º - Quando o prazo referido neste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá informar o órgão fiscalizador, justificando seus argumentos, podendo, caso o órgão competente entenda, renovar o prazo por igual período.

§2º - Decorridos os prazos fixados no caput deste artigo, não ocorrendo a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

Seção II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Art. 38 O contencioso administrativo tributário relativo às empresas enquadradas no Simples Nacional será de competência dos órgãos julgadores, integrante da estrutura administrativa, observados os dispositivos legais previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, das Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e da Lei Complementar Municipal nº75/01.

Parágrafo único - Mediante convênio, o Poder Executivo Municipal poderá transferir a atribuição de julgamento, exclusivamente ao Estado

Capítulo V
ACESSO ÀS COMPRAS PÚBLICAS

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para o Pequeno Negócio, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 40 Para a ampliação da participação do Pequeno Negócio nas licitações, o Poder Público municipal deverá:

I - Instituir e manter cadastro próprio para o Pequeno Negócio sediados no Município de Pomerode;
II - Estimular o cadastro do Pequeno Negócio nos sistemas eletrônicos de compras;
III - Firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas para a consecução dos objetivos da presente Lei, inclusive no que diz respeito à sala do empreendedor;

III - Divulgar as contratações públicas a serem realizadas; e

IV - Orientar o Pequeno Negócio, através da sala do empreendedor, a fim de tomar conhecimento das especificações do processo licitatório.

Seção II
ESTÍMULO AO MERCADO LOCAL

Art.41 A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais.

Art. 42 A Administração Municipal poderá promover, com as instituições de representações e apoio empresarial, programas de sensibilização, de informação, de orientação e apoio, de educação fiscal, de adoção de sistemas informatizados e eletrônicos, como forma de estímulo à formalização de empreendimentos, de negócios e empregos, à ampliação da competitividade e à disseminação do associativismo entre as microempresas, os microempreendedores individuais, as empresa de pequeno porte.

Seção III
DA GESTÃO DA INOVAÇÃO

Art. 43 O Poder Público Municipal poderá criar programas de desenvolvimento empresarial,podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive instituindo incubadoras de empresas, com a finalidade de desenvolver microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividade.

Capítulo VI
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 44 Fica assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, através da Sala do Empreendedor, necessária para garantir e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município.

Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 45 A Sala do Empreendedor será instalada em local a ser determinado pelo Poder Público municipal, operacionalizada pelo Agente de Desenvolvimento e estará subordinada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. A Sala do Empreendedor poderá ter representantes de todas as Secretarias e Órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

Art. 46 A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica para o atendimento ao público e, em especial:

I - Do microempreendedor individual, objetivando oferecer orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor, para seu registro e legalização; e

II - Da microempresa e das empresas de pequeno porte, visando orientações gerais;

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras.

Art. 47 Os atendentes da Sala do Empreendedor deverão possuir conhecimento técnico na área do Pequeno Negócio com destaque para:

I - Legislação municipal relativo à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - Funcionamento e atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;

III - Legislação federal, estadual e municipal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional - CGSN e da Lei Federal nº 11.598/07 - REDESIMPLES; e

IV –Legislação sobre licitação e seus reflexos para as microempresas e empresas de pequeno porte;

Art.48 As demais disposições sobre a Sala do Empreendedor deverão seguir o disposto no Decreto Municipal nº 3407/18.

Capitulo VII
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art.49 Caberá ao Chefe do Executivo Municipal designar o Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto no art. 85-A da Lei Complementar Federal nº123/06.

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação de atos públicos para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações individuais, comunitárias ou coletivas, visando cumprir as disposições e diretrizes contidas na presente Lei, sob supervisão do órgão gestor local, responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I - Residir na cidade de Pomerode (SC);
II - Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

III - Possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e
IV -Ser preferencialmente servidor efetivo do Poder Executivo Municipal de Pomerode.
Capitulo VIII
AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 50As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Pomerode, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

Capitulo IX
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 51O Poder Executivo Municipal poderá promover parcerias com instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais, nos seguintes parâmetros.

I - A ações voltadas a alunos das escolas públicas e das escolas privadas do município de Pomerode;

II - A execução de projetos que poderão assumir a forma de cursos de qualificação, concessão de bolsas de estudo, ações de capacitação de docentes e outras ações que a Administração Pública Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora; e,

III - A Administração Pública Municipal poderá promover conteúdo transdisciplinar de educação empreendedora em toda a sua rede pública de ensino fundamental e jovens com vulnerabilidade social

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.52 Os contribuintes, empresário individual, de sociedade empresária ou de sociedade simples, que não se enquadrem na presente Lei, obedecerão às normas gerais pertinentes.

Art.53 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art.54 A presente Lei entrará em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Art.55 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº286/15.

Pomerode (SC), 07 de junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito do Município de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 024/2019/CMDCA

Publicação Nº 2050296

RESOLUÇÃO Nº 024/2019/CMDCA

Dispõe sobre a Retificação da
Resolução 013/2019/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com a reunião extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Resolução nº 013/2019/CMDCA de 26/04/19, que dispõe sobre a aprovação dos Projetos do Edital CMDCA 001/2019, alterando o valor do projeto:

Onde se lê:
Fomentação das atividades dos projetos bombeiros mirins e aspirantes de Pomerode – Bombeiros Voluntários de Pomerode;
Objetivo: Promover a qualidade de vida da criança e do adolescente, através de ações que auxiliem na formação, integração e inclusão social, que são norteadas por princípio de integridade, cidadania e respeito à vida.
O projeto se propõe a atender 60 crianças/adolescentes de 10 a 14 anos.
Valor: R$ 36.500,00

Leia-se:
Fomentação das atividades dos projetos bombeiros mirins e aspirantes de Pomerode – Bombeiros Voluntários de Pomerode;
Objetivo: Promover a qualidade de vida da criança e do adolescente, através de ações que auxiliem na formação, integração e inclusão social, que são norteadas por princípio de integridade, cidadania e respeito à vida.
O projeto se propõe a atender 60 crianças/adolescentes de 10 a 14 anos.
Valor: R$ 22.500,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 10 de Junho de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 025/2019/CMDCA

Publicação Nº 2050301

RESOLUÇÃO Nº 025/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode – CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral;

CONSIDERANDO

a) A Resolução nº 003/2019/CMDCA e Resolução 012/2019/CMDCA que dispõem sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral;

b) O Edital nº 002/2019/CMDCA;
c) O inciso V do artigo 55 da Lei Municipal 3039 de 03 de abril de 2019;
d) O parágrafo único do artigo 55 da Lei Municipal 3039 de 03 de abril de 2019;
e) O artigo 60 da Lei Municipal 3039 de 03 de abril de 2019;
f) A ata da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 07/06/19;

RESOLVE

Art. 1º - APLICAR, no dia 15/06/19, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos, não podendo ser inferior a 90 (noventa) por cento.

Art. 2º- APLICAR, no dia 23/06/19, no horário das 8:00 às 12:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, prova de caráter eliminatório, sobre Direito da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos e Informática Básica;

Art. 3º - DEFINIR critérios para a Prova Eliminatória – a prova constará de 50 questões objetivas sendo:
a) 40 (quarenta) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069/1990 e suas alterações, Sistema de Garantia de Direitos;
b) 10 (dez) questões sobre Informática Básica;
c) Cada questão constará de 4 alternativas, de letras A a D;

d) Cada questão corresponderá a nota 0,2;
e) A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis);

Parágrafo Único: A prova tem caráter eliminatório, visto o exposto no artigo 60 da Lei Municipal 3039/2019 – "Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório".

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 10 de Junho de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 026/2019/CMDCA

Publicação Nº 2050309

RESOLUÇÃO Nº 026/2019/CMDCA

Dispõe sobre recurso apresentado por candidata

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com a reunião extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - INDEFERIR o recurso apresentado por Jussara Cristina de Oliveira Porath.

Nome Completo	Nº da Inscrição	Situação da candidatura	Status
Jussara Cristina de Oliveira Porath	052	INDEFERIDA	RECURSO INDEFERIDO

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 10 de junho de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 027/2019/CMDCA

Publicação Nº 2050315

RESOLUÇÃO Nº 027/2019/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com a reunião extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2019,

CONSIDERANDO

a) A Resolução nº 003/2019/CMDCA e Resolução 012/2019/CMDCA que dispõem sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral;
b) O Edital nº 002/2019/CMDCA;

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR a relação de candidatos habilitados ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pomerode.

Nº	
INSCRIÇÃO	NOME
01	MARISTELA MILLNITZ VOIGT
02	IZAURA APARECIDA DA SILVEIRA
03	MONALIZE SURDI DA SILVA

04	STEPHANIE SOPHIA LESSMANN
05	ROSANGELA PONSONI
06	FRANCIELI REGINA DA SILVA
07	MENEZIO RODRIGUES DE ARAÚJO
08	MARLI SANTANA SANTOS DA SILVA
09	ANITA JACIANE WISCH MARROS
10	MARA RÚBIA VOGEL
11	CIBELE KARIZE MUELLER
12	DANIELA ESTHER NASS REINKE
13	MARILANE DE MELLO NASCIMENTO
14	DANIELA BOSS GOMES
15	MARIA SUELY DE MELO DE MIRANDA
16	ELISA GABRIELA KREITLOW
17	DÉBORA KOPSCH
18	KATIA ANDREIA KREUTZFELD
19	MARIA SULAMITA FAQUETI AMANDIO
20	MARIANGELA DA SILVA
21	CAROLINE STREESE
22	LUCIANE LUNKES UTECH
23	ETMAR SCHUBERT
24	KEZIA BELCHIOR DE LIMA
25	LAIS ANDRESSA GLAU KUENZER
26	LEONILDA DUARTE SCHUSTER
27	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
28	CATIA BRÉIA CARNEIRO
29	PATRICIA CRISTINA PAVÃO
30	MARISTELA HANSEN RADÜNZ
31	FERNANDO PAGNO
32	MAYLA FERNANDA MAAS
33	NORMÉLIO EIDT
34	SABINE KAMCHEN PISKE
35	ELIANE TRIBESS TRONCOSO
36	BRUNA DA SILVA FUHRMANN
37	WILLIAM GONÇALVES VILANT
38	IRENILDE DOS SANTOS VILBRANTZ
39	FATIMA DUARTE HARTECOF
41	ELIZABETH GOES DA SILVA
42	SUELI MARA REZENDE DE SOUZA
43	ADRIANA DA SILVA KURTH
44	GABRIELA CONRADT SCHULZ
45	MARIO CESAR MATIAS
46	EZALITE HAMMES
47	CRISTIANE DE LIMA GARCIA
48	ARLEISA FARIAS DE ANDRADE
49	MARILEIA KARSTEN ZILS
50	TATIANA WETZEL DOEGE
51	MARA RÚBIA JANSEN
53	CLEIDIANE LIMA CUNHA

55	ROSANA CONTI MILLBRATZ
56	THOMAS FISCHER FONTES
57	ELISE MARY SANTOS DA SILVA
59	ELI DE MELLO
60	JUCEMARA BASILIO LEMKE
61	DAVID ROGÉRIO MIRANDA MENGATTO
62	CARLOS WAGNER BARRETO DE OLIVEIRA GOMES

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 10 de junho de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode - CMDCA

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 004 / 2019

Publicação Nº 2049297

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 004 / 2019

Processo Administrativo n.º 055 / 2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA LEOPOLDO BLAESE, INÍCIO DEFRONTE AO N.º 898 E TÉRMINO NA INTERSECÇÃO COM A RUA RIBEIRÃO RAUFMANN, BAIRRO POMERODE FUNDOS, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 26/06/2019. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura das propostas: 08h00min.do dia 26/06/2019. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 07 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 005 / 2019

Publicação Nº 2049298

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 005 / 2019

Processo Administrativo n.º 056 / 2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 01, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Entrega dos envelopes: Até as 14h00min. do dia 26/06/2019. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura das propostas: 14h00min.do dia 26/06/2019. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de

Pomerode/SC. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 07 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 006 / 2019

Publicação Nº 2049299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 006 / 2019

Processo Administrativo n.º 057 / 2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA RIBEIRÃO SOUTO, BAIRRO RIBEIRÃO SOUTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 27/06/2019. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura das propostas: 08h00min.do dia 27/06/2019. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 07 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

DECRETO Nº 3.661 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2049394

DECRETO Nº 3.661 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO 2018 DA UNIDADE GESTORA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE POMERODE-SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Artigo 9º, item III, da Lei n° 3.020 de 08/11/2018, DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementado pelo superávit financeiro, no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE, o valor de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), a seguinte classificação orçamentária:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
001 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
017.0512.0080.2058 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000000000 – Despesas Correntes
33000000000000 – Outras Despesas Correntes
33900000000000 – Aplicações Diretas
06000000 – Recursos Ordinários 180.000,00
TOTAL 180.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 03 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019 LOCAÇÃO ROLO

Publicação Nº 2050672

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS. Valor: 52.000,00 (Cinqüenta e Dois Mil). O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes até as 08:00 horas e 15 minutos (horário de Brasília) do dia 27/06/2019. Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 27/06/2019. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 10 de Junho de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 390/2019

Publicação Nº 2048742

DECRETO Nº 390/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o falecimento do Secretário de Agricultura, Sr. ABEL CONRADO, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO, a seriedade com que trabalhou como homem público em benefício da comunidade Ponteserradense;

CONSIDERANDO o desejo em prestar-lhe uma justa e última homenagem.

DECRETA:
Art.1º - Luto Oficial de 03 (três) dias no âmbito do município de Ponte Serrada, pelo falecimento do Senhor ABEL CONRADO, Secretário Municipal de Agricultura, ocorrido na data de ontem, 06 de Junho de 2019.

Art.2º- Durante os dias de Luto Oficial, a Bandeira Nacional, em sinal de pesar, ficará hasteada a meio mastro no Paço da Prefeitura Municipal.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JUNHO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 041/2019 - PMPB

Publicação Nº 2049159

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 041/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: Aquisição de Container para servir de apoio (depósito, almoxarifado, banheiro e escritório) para as reformas e manutenções das embarcações a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Pesca e Aqüicultura do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min horas do dia 25/06/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min horas do dia 25/06/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 07 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 042/2019 - PMPB

Publicação Nº 2049260

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 042/2019 - PMPB
Tipo de licitação: Menor Preço por Item;
Objeto: Aquisição de óleo diesel S500 destinado à manutenção da frota mecanizada das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min horas do dia 24/06/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min horas do dia 24/06/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 07 de Junho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 765/2019

Publicação Nº 2049589

DECRETO Nº 765, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP.,OBRAS E SERV.PÚBL.		
ATIVIDADE	2018 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
MODALIDADE	3190 – 100 – Aplicações Diretas	49	70.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP.,OBRAS E SERV.PÚBL.		
ATIVIDADE	2018 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
MODALIDADE	3390 – 100 – Aplicações Diretas	50	70.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 03 de junho de 2019.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 766/2019

Publicação Nº 2049588

DECRETO Nº 766, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.534, de 07 de junho de 2018 (LDO) e 4.566, de 29 de novembro de 2018 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2107 – Vigilância em Saúde		
MODALIDADE	3190 – 3103 – Aplicações Diretas	196	50.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 03 de junho de 2019.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 769/2019

Publicação Nº 2049606

DECRETO Nº 769, de 07 de junho de 2019.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO SIDNEI ROBERTO MUNIZ DE LEMOS do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Manutenção de Prédios da Saúde, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2019.

Porto União (SC), 07 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 077/2019

Publicação Nº 2049008

Edital de convocação 077/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 07/06/2019 a 13/06/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
ALINE PIRES DO PRADO	4º		

Porto União (SC), 06 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 078/2019

Publicação Nº 2049017

Edital de convocação 078/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 07/06/2019 a 13/06/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: MECÂNICO DE VEICULOS LEVES

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
CARLOS EDUARDO KIEUTIKA	2º		

Porto União (SC), 06 de maio de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 079/2019

Publicação Nº 2050376

Edital de convocação 079/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 10/06/2019 a 14/06/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em emprego público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil
expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: MÉDICO DO PSF

NOME	CLAS	ASSINATURA	Data
TATIANE VELHO ALVES DOS SANTOS	3º		

Porto União (SC), 07 de junho 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2049568

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ DE PORTO UNIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2018, celebrado entre o Município de Porto União e o Hospital de Caridade São Braz de Porto União – SC.

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, 126, Centro – Porto União – SC, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Percy Storck, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Porto União – SC, na Rua Cel. Amazonas, nº 932, portador do RG nº 1.331.801 – SSP/SC e do CPF nº 581.907.759-87 e o Hospital de Caridade São Braz, entidade Privada Filantrópica, sob forma da Lei, com registro no CNPJ nº 65.604.395/0001-94, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Fernando Guedes da Silva Junior, brasileiro, residente e domiciliado em União da Vitória – PR, à Rua Paraná, nº 365, portador do RG nº 7062067835 SSP/RS e CPF nº 969.719.160-34, doravante denominado CONVENIADO, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.572, de 19 de dezembro de 2018, resolvem prorrogar a vigência do referido Convênio, conforme autorizado em sua Cláusula Décima Quarta, na forma que especificam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 06 (seis) meses contados de 1º de junho de 2019, o prazo de vigência do Convênio nº 002/2018, conforme autorização expressa contida na Cláusula Décima Quarta do aludido Convênio, eis que se encontra dentro do limite previsto pelo Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Convênio original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE
O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 1º de junho de 2019, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

E, por ser a expressão de interesse dos convenentes, assinam o presente Termo, em (03) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Porto União (SC), 28 de maio de 2019.

PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL
Secretário Municipal de Saúde

PE. EDERSON IAROCHEVSKI
Diretor Geral do Hospital
de Caridade São Braz

FERNANDO GUEDES DA SILVA JUNIOR
Presidente do Hospital de Caridade São Braz

Testemunhas:

1.Nome: Emerson Luiz Alves Lourenço
CPF nº 967.162.909-15

2.Nome: Vanderlei Werle
CPF nº 501.090.659-72

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 19/2019

Publicação Nº 2049013

PORTARIA Nº 19/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Servidor Mario Cesar Patruni, investido no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar 20 (vinte) dias de férias regulamentares, adquiridas no período aquisitivo de 09/01/2017 à 08/01/2018 a serem gozadas no período de 10/06/2019 a 29/06/2019, em conformidade com o insculpido no Artigo 24 da Lei Municipal nº 3.048/2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 07 de junho de 2019.
Carlos Roderlei Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 066 2019 - DL 08 2019

Publicação Nº 2049708

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº66/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93.
Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de insumos agricolas, para projeto tardes de campo em diversas localidades do municipio, desenvolvido pela Secretaria de Agricultura do Município.
Contratado: COMERCIAL AGRICOLA SUMARE LTDA EPP e COOP. REGIONAL ALTO VALE DO ITAJAÍ LTDA – CRAVIL.
Valor Total: R$10.060,16(Dez mil, sessenta reais e dezesseis centavos), sendo para COMERCIAL AGRICOLA SUMARE LTDA EPP o valor de R$ 7.005,50 (Sete mil e cinco reais e cinquenta centavos) e para COMERCIAL AGRICOLA SUMARE LTDA EPP o valor de R$ 3.054,66 (Três mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Pouso Redondo, em 07 de junho de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA, DOS EXERCÍCIOS DE: 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 E REABERTURA DO SISTEMA SUAS WEB, ATRAVÉS DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES.

Publicação Nº 2049615

Resolução Nº 003/2019
Dispõe sobre a aprovação da retificação da prestação de contas dos recursos do IGD Bolsa Família, dos exercícios de: 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e reabertura do Sistema SUAS WEB, através do demonstrativo sintético da execução físico financeira para as devidas correções.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei municipal nº 1362/95 de 20 de setembro de 1995, que institui o CMAS de Pouso Redondo, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária, realizada em 29 de março do ano de 2019, resolve: Artigo 1º - Aprovar a retificação da Prestação de Contas dos Recursos do IGD Bolsa Família, dos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 ,2016 e 2017, conforme segue: Exercício 2012, valor recebido: R$ 14.850,74, valor executado: R$ 7.800,00, saldo a ser reprogramado: R$ 7.050,74. Exercício 2013, valores recebidos: R$ 20.334,33 valores executados R$ 2.705,54, saldo a ser reprogramado: R$ 24.679,53. Exercício 2014, valores recebidos no exercício R$ 3.922,72, valores executados R$ 2.226,24, saldo a ser reprogramado R$ 26.376,01. Exercício 2015, valores recebidos R$ 11.922,03, valor executado R$ 25.714,68, saldo a ser reprogramado R$ 12.583,36. Exercício 2016, valores recebidos R$ 4.290,00, valor executado R$ 4.704,81, saldo a reprogramar R$ 12.168,55. Exercício 2017, valores recebidos R$ 4.290,00, valor executado R$ 9.025,75, saldo a reprogramar no exercício R$ 7.432,80, conforme relatórios apresentados.

Artigo 2º - Aprovar a solicitação junto à SENARC - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, a reabertura do sistema SUASWEB – Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira, para as devidas correções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 26 de abril de 2019.
MAIKEL VERDI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO D/4.329/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049519

Decreto n° D/4.329/2019, de 05 de junho de 2019.

Homologa as Resoluções de n°s 004/2019 e 005/2019, ambas de 30 de maio de 2019, do Conselho Municipal de Saúde.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos X, XII e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1°. Ficam homologadas as Resoluções de n°s 004/2019 e 005/2019 ambas de 30 de maio de 2019, do Conselho Municipal de Saúde, conforme seguem:

I – Resolução n° 004/2019, de 30 de maio de 2019, que emite parecer aprovando por unanimidade o Relatório Final da IV Conferência Municipal de Saúde, conforme Ata n° 006/2019;

II - Resolução n° 005/2019, de 30 de maio de 2019, que torna público a diretoria eleita para exercício de mandato de maio de 2019 a abril de 2020, composta pelos seguintes membros: Presidente: Ilmar Claudino Nora; Vice-Presidente: Ivete Grando Frigo; 1° Secretário: Pábolo Cristian Frigo; 2° Secretário: Laurete Manthey Ackermann; 1° Tesoureiro: Terezinha Matiolo; 2° Tesoureiro: Marilene Borsatti Groto; Conselho Fiscal: Titular: Leila Frigo Bet; Suplente: José Henrique Piccoli; Titular: Neucir José Giacomin e Suplente: Renato Miotto, conforme Ata n° 006/2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 05 de junho de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 05/06/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

DECRETO N° D/4.330/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049123

Decreto n° D/4.330/2019, de 07 de junho de 2019.
Revoga Processo Licitatório nº 20/2019 na Modalidade de Convite nº 2/2019 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos X, XII e XIX, todos do artigo 111, da Lei Orgânica do Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, e
Considerando o Decreto nº D/4.313/2019 de 18 de abril de 2019 que suspendeu o Processo Licitatório nº 20/2019 – Carta Convite nº 2/2019 em virtude de procedimento administrativo da empresa vencedora do certame;
Considerando a justificativa técnica formalizada pelo Engenheiro Civil do Município, que recomenda a construção do muro de arrimo objeto do procedimento em estrutura de concreto pré-moldado e não mais em concreto armado;
Considerando a disposição do artigo 49 da Lei 8.666/93, em que é cabível a revogação da presente licitação, pelos motivos acima expostos;
Considerando a inexistência de homologação e adjudicação referente ao certame;
Decreta:
Art. 1º. Fica revogado, como revogado está, o Processo Licitatório nº 20/2019, na modalidade de Carta Convite nº 02/2019.
Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 07 de junho de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 07/06/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella,
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2019

Publicação Nº 2049663

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 81/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	PEDRO PAGLIARINI ME
OBJETO:	Tem por objeto a contratação de empresa para realização de avaliações administrativas (Pesquisa de Opinião Pública) com amostragem abrangendo todo o território do Município de Presidente Castello Branco/SC, objetivando a avaliação dos serviços prestados à população pelas diversas secretarias, diretorias e departamentos. Com apontamento de setores e serviços a serem melhorados.
VALOR:	O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani Durigon de Santi, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0561/2019, de 07 de Junho de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
HOMOLOGAÇÃO:	06/06/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

LEI Nº 1.853/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049400

Lei nº 1.853/2019, de 07 de junho de 2019.
Acrescenta o artigo 14-A na Lei nº 1.760/2016 de 22 de julho de 2016 que "Dispõe sobre o abate de animais e produtos de origem vegetal, destinados ao consumo humano, no Município de Presidente Castello Branco e dá outras providências.
Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

Lei,

Art. 1°. Fica acrescido o artigo 14-A na Lei nº 1.760/2016, de 22 de julho de 2016 com a seguinte redação:
Art. 14-A Fica o estabelecimento registrado no SIM, a cada dois anos da concessão do Título do Registro, para fins de renovação do registro, obrigado a apresentar os documentos que constam no artigo 14 devidamente atualizados através de requerimento devidamente protocolado.
§ 1º A ausência de requerimento de renovação do Título de Registro importará na suspensão das atividades do estabelecimento.
§ 2º A critério do agente fiscalizador, e não havendo alteração da estrutura física do estabelecimento, os documentos de que tratam os incisos II, III, IV e V do artigo 14 poderão ser substituídos por declaração do estabelecimento de que não ocorreu alteração em sua estrutura física.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 07 de junho de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei em 07/06/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Presidente Getúlio

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2019

Publicação Nº 2048929

SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAATE – DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
TOMADA DE PREÇO Nº. 1/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO. Entrega dos envelopes até o dia 24/06/2019 às 9h00min. Sessão de abertura às 9h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 07 de junho de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2019 F. M. DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE LAVA JATO PARA O USO DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E MATERIAL CONCENTRADO PARA A LIMPEZA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Publicação Nº 2049324

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU - SC

EDITAL Pregão Presencial Nº7/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro do município de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 156/2019 de 21/02/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 07/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento imediato, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE LAVA JATO PARA O USO DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E MATERIAL CONCENTRADO PARA A LIMPEZA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 24/06/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 24/06/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas

de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 24/06/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, com a certificação.
6.1.13 Certidão simplificada expedida pela junta comercial do estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.

8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração

de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, será declarado a licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação o resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:
17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:
18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
18.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA

20.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
20.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
21.5.1 Adiada a abertura da licitação;
21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
21.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no

endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 7 de junho de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE LAVA JATO PARA O USO DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E MATERIAL CONCENTRADO PARA A LIMPEZA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE..

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços

contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do

Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 7/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 7 de junho de 2019

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LAVA JATO PARA O USO DE LIMPEZA DOS VEÍCULOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E MATERIAL CONCENTRADO PARA A LIMPEZA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA DE PISTÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTO COM PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA DE 21 A 45 KGF / 580 LBS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: 01- MOTOR : ELÉTRICO MONOFÁSICO 2 CV - TIPO FECHADO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP55 01- BOMBA : DE PISTÃO 3 VIAS (EM INOX DE 3 X 22 MM), CABEÇOTE EM FERRO FUNDIDO, CARTER DE OLEO EM ALUMÍNIO, MEDIDOR DE PRESSÃO DE SAÍDA, VIRABREQUIM EM FERRO FUNDIDO , CONTROLE DE PRESSÃO AJUSTÁVEL. 02- CORREIAS : POLI EM V PARA ACIONAMENTO DO CONJUNTO. 02-ADPATORES: COM ABRAÇADEIRAS. 01- BASE PRÓPRIA PARA MOTOR, FABRICADA EM AÇA E COM PINTURA PARA USO EXTERNO. 01-BICO PULVERIZADOR COM LEQUE. 03 METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO REFORÇADA 1/2", MANGUEIRA RETORNO COM CONEXÕES 2 MT, CONEXÕES E FILTRO. 03 POLIAS JÁ ABERTAS E INSTALADAS NO MOTOR E BOMBA.	R$3.250,00	R$ 3.250,00
2	100	LITROS	REMOVEDOR PARA REMOÇÃO DE CERAS EMULSIONADAS À BASE DE CARNAÚBA, PARAFINA E POLÍMEROS ACRÍLICOS. CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO: GLICÓIS, AMINAS, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGENS DE UM LITRO.	R$33,50	R$ 3.350,00
3	50	LITROS	PRODUTO CONCENTRADO PARA ASSEPSIA: CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO: NONILFENOL ETOXILADO, SOLVENTE, ESPESSANTE, COADJUVANTES, COMPOSIÇÃO BIOCIDA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTE E VEÍCULOS ATIVOS. ATUANDO NA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES IMPREGNADAS COM AS MAIS DIVERSAS SUJIDADES, DESODORIZA E ELIMINA ODORES DESAGRADÁVEIS DO AMBIENTE, SENDO ALTAMENTE EFICAZ CONTRA FUNGOS, LEVEDURAS, ALGAS, BACTÉRIAS ANAERÓBIAS E AERÓBIAS. EMBALAGENS DE UM LITRO.	R$33,00	R$ 1.650,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando a aquisição de lava jato para o uso de limpeza dos veículos da unidade básica de saúde e material concentrado para a limpeza da unidade básica de saúde de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA DE PISTÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTO COM PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA DE 21 A 45 KGF / 580 LBS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: 01- MOTOR : ELÉTRICO MONOFÁSICO 2 CV - TIPO FECHADO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP55 01- BOMBA : DE PISTÃO 3 VIAS (EM INOX DE 3 X 22 MM), CABEÇOTE EM FERRO FUNDIDO, CARTER DE OLEO EM ALUMÍNIO, MEDIDOR DE PRESSÃO DE SAÍDA, VIRABREQUIM EM FERRO FUNDIDO , CONTROLE DE PRESSÃO AJUSTÁVEL. 02- CORREIAS : POLI EM V PARA ACIONAMENTO DO CONJUNTO. 02-ADPATORES: COM ABRAÇADEIRAS. 01- BASE PRÓPRIA PARA MOTOR, FABRICADA EM AÇA E COM PINTURA PARA USO EXTERNO. 01-BICO PULVERIZADOR COM LEQUE. 03- METROS DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO REFORÇADA 1/2", MANGUEIRA RETORNO COM CONEXÕES 2 MT, CONEXÕES E FILTRO. 03-POLIAS JÁ ABERTAS E INSTALADAS NO MOTOR E BOMBA.		
2	100	LITROS	REMOVEDOR PARA REMOÇÃO DE CERAS EMULSIONADAS À BASE DE CARNAÚBA, PARAFINA E POLÍMEROS ACRÍLICOS. CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO: GLICÓIS, AMINAS, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGENS DE UM LITRO.		
3	50	LITROS	PRODUTO CONCENTRADO PARA ASSEPSIA: CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO: NONILFENOL ETOXILADO, SOLVENTE, ESPESSANTE, COADJUVANTES, COMPOSIÇÃO BIOCIDA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTE E VEÍCULOS ATIVOS. ATUANDO NA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES IMPREGNADAS COM AS MAIS		

			DIVERSAS SUJIDADES, DESODORIZA E ELIMINA ODORES DESAGRADÁVEIS DO AMBIENTE, SENDO ALTAMENTE EFICAZ CONTRA FUNGOS, LEVEDURAS, ALGAS BACTÉRIAS ANAERÓBIAS E AERÓBIAS. EMBALAGENS DE UM LITRO.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 159 DE 07.06.2019

Publicação Nº 2048855

DECRETO Nº. 159, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo n°. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Edital de Processo Seletivo Simplificado de 01.02.2019 homologados os resultados em 06.02.2019 e Edital de Chamada Pública n°. 01.2019 de 01.02.2019 e Ata n°. 27/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO, o atestado para tratamento de saúde da Professora Ana Paula Gonçalves, pelo período de 15 dias, a contar de 06.06.2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica contratado, JANDREI DA ROSA, brasileiro, convivente, residente e domiciliado na Avenida Santo Cristo, Município de Princesa, SC, portador do CPF nº. 073.659.549-06, RG n°. 3.667.642, Chamada Pública n°. 01.2019, para atuar no cargo e função de Professor no Ensino Fundamental, Educação Física, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 06 de Junho de 2019 até perdurar a mesma.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06.06.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
07 de Junho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 07 de Junho de 2019
Daiane Pagno

DECRETO N° 161 DE 07.06.2019

Publicação Nº 2048894

DECRETO Nº. 161, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n°. 22 de 30 de Dezembro de 2014, mais o Edital de Convocação nº 11 de 29.05.2019
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. VÍTOR LUIS CHRISTANI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Princesa, Linha Marmeleiro, Interior, portador do CPF nº. 656.497.709-30, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Motorista de Veículos Pesados, Estado de Santa Catarina, em razão de sua aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº. 001/2018 de 05 de Fevereiro de 2018, homologado pelo Decreto nº. 161, de 29 de Maio de 2018, com os vencimentos atinentes ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10.06.2019.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
07 de Junho de 2019.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 07 de Junho de 2019
Daiane Pagno

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: PRINCESA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos dez dias do mês de Junho de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal, Município de Princesa, perante o Prefeito Municipal Sr. EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS e o Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda, Claudinei Paulo Morsch, compareceu VÍTOR LUIS CHRISTANI, nomeado pelo Decreto nº. 161, de 07 de Junho de 2019, publicado no órgão oficial de divulgação do Município em 10 de Junho de 2019, para tomar posse e assumir o exercício no Cargo da Categoria Funcional de Motorista de Veículos Pesados, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, neste órgão, apresentando os documentos de praxe; prestando na oportunidade, o seguinte compromisso:

"Preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerente ao cargo para o qual fui nomeado".

Após, foi dado como empossado.

Prefeitura Municipal de Princesa, SC, em, 10 de Junho de 2019.

Assinatura do empossado Assinatura da Autoridade Competente

DECRETO N°. 160 DE 07.06.2019

Publicação Nº 2048799

DECRETO Nº. 160, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO, a Sra. NEIVA MARIA KLEIN, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa, Rua Rio Grande do Sul, SC, CPF n°. 017.820.349-19, Cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 06.06.2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06.06.2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 07 de Junho de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 07 DE JUNHO DE 2019
DAIANE PAGNO

DECRETO N°. 162 DE 07.06.2019

Publicação Nº 2049625

DECRETO Nº. 162, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

APROVA O DESDOBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

DECRETA
O PRESENTE MEMORIAL REFERE-SE AO DESDOBRAMENTO DE PARTE DE LOTE URBANO N°. 162 (CENTO E SESSENTA E DOIS), COM ÁREA DE 600,00 M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL, ESQUINA COM A RUA SANTA CRUZ, NA CIDADE DE PRINCESA, SANTA CATARINA, SOB MATRÍCULA N°. 11.972, DO CRI DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, SC, PARA QUE SEJA DESDOBRADA A ÁREA DE 120,00 M² (CENTO E VINTE METROS QUADRADOS), E QUE SEJA ANEXADA EM PARTE DO

LOTE URBANO N°. 164 (CENTO E SESSENTA E QUATRO), COM ÁREA DE 600,00 M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL, NA CIDADE DE PRINCESA, SANTA CATARINA, SOB MATRÍCULA N°. 11.973, DO CRI DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, FORMANDO UMA NOVA ÁREA DE 720,00 M² (SETECENTOS E VINTE METROS QUADRADOS) E QUE ESTA ÁREA SEJA DESDOBRADA EM DUAS NOVAS ÁREAS DE 360,00 M² (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DE MILTON MUTZENBERG E MARTA S. F. MUTZENBERG, COM AS DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES A SEGUIR:

IMÓVEL PRIMITIVO (MATRÍCULA 11.972): PARTE DO LOTE URBANO N°. 162 (CENTO E SESSENTA E DOIS), COM ÁREA DE 600,00 M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL, ESQUINA COM A RUA SANTA CRUIZ, NA CIDADE DE PRINCESA, SANTA CATARINA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES: NOROESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 164, POR LINHA SECA, MEDINDO 30,00 METROS; SUDOESTE: COM PARTE DO MESMO LOTE URBANO N°. 162, POR LINHA SECA, MEDINDO 20,00 METROS; SUDESTE: COM A RUA SANTA CRUZ, MEDINDO 30,00 METROS; NORDESTE: COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, MEDINDO 20,00 METROS.

ÁREA DESDOBRADA (MATRÍCULA N°. 11.972): PARTE DO LOTE URBANO N°. 162-A (CENTO E SESSENTA E DOIS A), COM ÁREA DE 120,00 M² (CENTO E VINTE METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL, NA CIDADE DE PRINCESA, SC, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES: NOROESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 164, POR LINHA SECA, MEDINDO 30,00 METROS; SUDOESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 162, POR LINHA SECA, MEDINDO 4,00 METROS; SUDESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 162-B, POR LINHA SECA, MEDINDO 30,00 METROS; NORDESTE: COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, MEDINDO 4,00 METROS.

ÁREA REMANESCENTE (MATRÍCULA N°. 11.972): PARTE DO LOTE URBANO N°. 162-B (CENTO E SESSENTA E DOIS B), COM ÁREA DE 480,00 M² (QUATROCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL, ESQUINA COM A RUA SANTA CRUZ, NA CIDADE DE PRINCESA, SANTA CATARINA, COM AS SEGUINTES DIMENÇÕES E CONFRONTAÇÕES: NOROESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 162-A, POR LINHA SECA, MEDINDO 30,00 METROS; SUDOESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 162, POR LINHA SECA, MEDINDO 16,00 METROS; SUDESTE: COM A RUA SANTA CRUZ, MEDINDO 30,00 METROS; NORDESTE: COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, MEDINDO 16,00 METROS.

IMÓVEL PRIMITIVO (MATRÍCULA 11.973): PARTE DO LOTE URBANO N° 164 (CENTO E SESSENTA E QUATRO), COM ÁREA DE 600,00M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL, NA CIDADE DE PRINCESA, SANTA CATARINA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES: NOROESTE: COM O LOTE URBANO N² 166, POR LINHA SECA, MEDINDO 30,00 METROS, DE PROPRIEDADE DE MARIA AMANDA MUTZENBERG; SUDOESTE: COM PARTE DO MESMO LOTE N°. 164, POR LINHA SECA, MEDINDO 20,00 METROS; SUDESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 162, POR LINHA SECA, MEDINDO 30,00 METROS; NORDESTE: COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, MEDINDO 20,00 METROS.

ÁREA FUSÃO: PARTE DO LOTE URBANO N°. 164 (CENTO E SESSENTA E QUATRO), COM ÁREA DE 600,00 M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS) E PARTE DO LOTE URBANO N°. 162-A (CENTO E SESSENTA E DOIS A), COM ÁREA DE 120,00 M² (CENTO E VINTE METROS QUADRADOS), PERFAZENDO UM TOTAL DE 720,00 M² (SETECENTOS E VINTE METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL, A UMA DISTÂNCIA DE 16,00 METROS COM DA ESQUINA COM A RUA SANTA CRUZ, NA CIDADE DE PRINCESA, SANTA CATARINA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES: NOROESTE: COM O LOTE URBANO N°. 166, POR LINHA SECA, MEDINDO 30,00 METROS, DE PROPRIEDADE DE MARIA AMANDA MUTZENBERG; SUDOESTE: COM PARTE DOS LOTES URBANOS N°. 164 E N°. 162, POR LINHA SECA, MEDINDO 24,00 METROS; SUDESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 162-B, POR LINHA SECA, MEDINDO 30,00 METROS; NORDESTE: COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, MEDINDO 24,00 METROS.

ÁREA DESDOBRADA 01: PARTE DO LOTE URBANO N°. 164-A (CENTO E SESSENTA E QUATRO A), COM ÁREA DE 240,00 M² (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS) E PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 162 A (CENTO E SESSENTA E DOIS A), COM ÁREA DE 120,00 M², PERFAZENDO UM TOTAL DE 360,00M² (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL, A UMA DISTÂNCIA DE 16,00 METROS DA ESQUINA COM A RUA SANTA CRUZ, NA CIDADE DE PRINCESA, SANTA CATARINA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES: NOROESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 164-B, POR LINHA SECA, MEDINDO 30,00 METROS; SUDOESTE: COM PARTE DOS LOTES URBANOS N°. 164 E N°. 162, POR LINHA SECA, MEDINDO 12,00 METROS; SUDESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 162-B, POR LINHA SECA, MEDINDO 30,00 METROS; NORDESTE: COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, MEDINDO 12,00 METROS.

ÁREA DESDOBRADA 02: PARTE DO LOTE URBANO N°. 164-B (CENTO E SESSENTA E QUATRO B), COM ÁREA DE 360,00 M² (TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), SEM ACESSÕES, SITUADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL, A UMA DISTÂNCIA DE 28,00 METROS COM DA ESQUINA COM A RUA SANTA CRUZ, NA CIDADE DE PRINCESA, SANTA CATARINA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES: NOROESTE: COM O LOTE URBANO N°. 166, POR LINHA SECA, MEDINDO 30,00 METROS, DE PROPRIEDADE DE MARIA AMANDA MUTZENBERG; SUDOESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 164, POR LINHA SECA, MEDINDO 12,00 METROS; SUDESTE: COM PARTE DO LOTE URBANO N°. 164-A, POR LINHA SECA, MEDINDO 30,00 METROS; NORDESTE: COM A RUA RIO GRANDE DO SUL, MEDINDO 12,00 METROS.

ART. 2°. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3°. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, SC, EM, 07 DE JUNHO DE 2019.

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 07 DE JUNHO DE 2019
DAIANE PAGNO

EXTRATO CONTRATO 02 ADT 07.2019 - PAGNUSSATI

Publicação Nº 2049667

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 02 ADT 07/2019 - Contrato Nº: 07/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 08/06/2019 Término: 08/08/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Segundo Termo Aditivo do Contrato n. 07/2019, referente à
Contratação de pessoa jurídica especializada para CONSTRUÇÃO DE ABRIGO EM ALVENARIA para o quadro de comandos e bombas dosadoras de cloro para o poço artesiano localizado na linha Vista Alta Princesa/SC.
Princesa, 7 de Junho de 2019

EXTRATO CONTRATO 07.2019 - FMS - PROCEDIMENTOS MÉDICOS - HOSPITAL CEDRO

Publicação Nº 2050656

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 07/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
Contratada...: ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO
Valor ..... : 30.560,00 (trinta mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/06/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (74)
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO para pessoa jurídica visando a contratação de PROCEDIMENTOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS para pacientes do Município de Princesa/SC.
Princesa, 10 de Junho de 2019
Andréia Cristina Epping de Lima
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO CONTRATO 23.2019 - PM - IMPRESSORAS EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2049089

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 23/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT
Valor ..... : 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/06/2019 Término: 10/06/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS multifuncionais colorida, jato de tinta A4, sem limites de cópias, para serem alocados pela Secretaria de
Educação do Município de Princesa/SC. (Renascer e Creche) Princesa, 7 de Junho de 2019

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 24.2019-FMS - PREGÃO PRESENCIAL 11.2019 - MATERIAL AMBULATORIAL (CURATIVOS)

Publicação Nº 2049657

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 24/2019-FMS
Pregão Presencial 11/2019-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, regime de entrega parcelada, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS (cobertura estéril, compressa, bandagem, dentre outros) para realização de curativos e outros procedimentos necessários na Unidade Básica de Saúde de Princesa/SC". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura

Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 26 de junho de 2019, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 07 de junho de 2019. Andreia Epping de Lima – Gestora do FMS.

LEI N°. 1001 DE 07.06.2019

Publicação Nº 2050227

LEI N°. 1001, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
DO SERVIÇO

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Princesa o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), decorrente de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com seu dever de cuidado e proteção.

§1º. O serviço de acolhimento é responsável por cadastrar, selecionar, capacitar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento das crianças ou adolescentes acolhidos e sua família de origem.

§2º. O acolhimento ocorrerá até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta – guarda, tutela ou adoção, propiciando o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, e permitindo ainda, a continuidade da socialização da criança/adolescente.

Art. 2º O Serviço de Família Acolhedora será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por objetivos:

I – garantir, às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório em ambiente familiar, com cuidados individualizados;

II - possibilitar o seu direito à convivência familiar e comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;

III - oferecer apoio e preservar os vínculos com a família de origem e família extensa, salvo determinação judicial em contrário;

IV - fomentar, prioritariamente, a reinserção da criança e do adolescente à família de origem ou família extensa;

V - contribuir na superação das situações de violação de direitos vividas pelas crianças e adolescentes que se encontram em condição de vulnerabilidade, até que sua situação familiar seja resolvida, preparando-as para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;

VI - proporcionar às famílias acolhedoras cadastradas apoio material e técnico, por meio de subsídio financeiro mensal mediante guarda e atendimento sistemático por equipe multidisciplinar, de forma a viabilizar a convivência harmoniosa e positiva com as crianças acolhidas e, quando for o caso, com as famílias de origem.

Parágrafo único. A colocação em família acolhedora se dará por meio da modalidade de guarda provisória e é de competência exclusiva do Poder Judiciário.

Art. 3º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18(dezoito) anos incompletos, sem quaisquer tipos de restrições, aos quais foram aplicadas medidas de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

§ 1º Cada família acolhedora deverá acolher uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, ou inexistir em âmbito municipal outra família disponível para seu recebimento.

§ 2º O atendimento dependerá da disponibilidade de acolhimento pelas famílias cadastradas e parecer favorável da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 4º A criança ou adolescente cadastrado no Serviço receberá:

I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, cultura, esporte e ao lazer, a profissionalização, ao direito a convivência familiar e comunitária, por meio das políticas existentes;

II - acompanhamento psicossocial pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;

IV – garantia de permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora.

Capítulo II
ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 5º A Gestão do Serviço de acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e sua execução ocorrerá de forma articulada com a rede de proteção e promoção da infância e juventude, tendo como principais parceiros:

I - Poder Judiciário;
II - Ministério Público;
III - Conselho Tutelar;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Conselho Municipal de Saúde;
VII - Conselho Municipal de Educação;
VIII - Conselho Municipal de Habitação;
IX - Outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados;
X - Secretarias Municipais.

Capítulo III
REQUISITOS, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, apresentando os documentos indicados a seguir:
I - carteira de identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - certidão de nascimento ou de casamento ou comprovante de União Estável;
III - comprovante de residência;
IV - certidão negativa de antecedentes criminais;
V - ficha de Cadastro, assinada pelos membros maiores de idade da família;
VI - atestados médicos comprovando saúde física e mental;
VII- comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
VIII - número da agência e conta em nome do responsável para depósito do subsídio financeiro.
§ 1º Os documentos devem ser solicitados a todos os membros maiores de idade do núcleo familiar.
§ 2º A solicitação de inscrição deverá ser realizada junto à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município.
§ 3º As Famílias Acolhedoras já cadastradas na data da entrada em vigor desta Lei poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, desde que preencham os requisitos do Art. 7º e apresentem os documentos do Art. 6º, I ao VIII.
Art. 7º São requisitos para participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I - possuir idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, sem restrições quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;
II - diferença de no mínimo 16 anos entre o acolhido e o responsável legal pelo acolhimento;
III - não manifestar interesse na adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, apresentando a Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV- não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção, apresentando Declaração emitida pelo órgão competente;
V - ter anuência de todos os membros da família que residam na mesma residência e sejam maiores de 18 anos de idade;
VI - residir no Município, por no mínimo seis meses;
VII - ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e aos adolescentes;
VIII - obter parecer Psicossocial favorável da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IX - nenhum dos membros da família poderá possuir dependência de substâncias psicoativas;
X - nenhum membro da família poderá estar respondendo a processo judicial criminal;
XI – os membros da família não poderão possuir condenação criminal;
XII - possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e formação, bem como das atividades do serviço;
XIII - ter habitação que garanta condições dignas de segurança, habitabilidade e salubridade.
Art. 8º A seleção entre as famílias inscritas será realizada por meio de estudo das condições emocionais, sociais e econômicas dos interessados, com a emissão de parecer psicossocial pela equipe técnica do Serviço.
§ 1º Durante o processo de avaliação serão observadas, no mínimo, as seguintes características dos postulantes à inscrição:
I - disponibilidade afetiva e emocional de todos os membros da família, independente da idade;
II - padrão saudável das relações de apego e desapego;
III - relações familiares e comunitárias;
IV - rotina familiar;
V - não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
VI - espaço e condições gerais da residência;
VII - motivação para a função;
VIII - aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
IX - capacidade de lidar com separação;
X - flexibilidade;
XI - tolerância;
XII - pró-atividade.
§ 2º O estudo psicossocial realizado pela equipe técnica indicará além da compatibilidade com a função de acolhimento, o perfil de criança e/ou adolescente que a família está disposta a acolher, que poderá ser modificado a qualquer momento.
§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias acolhedoras assinarão um Termo de Adesão ao Serviço.
§ 4º A qualquer momento a família acolhedora poderá formalizar por escrito pedido de desligamento do Serviço, e revogação do Termo de Adesão.
§5º Estará disponível para a família acolhedora Além disso, contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como gestor de referência o Coordenador das políticas de Assistência Social.
Art. 9º As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação do acolhimento familiar e da família substituta – guarda, tutela, adoção - sobre a recepção, o atendimento, acompanhamento e o desligamento das crianças e adolescentes.
§ 1º A preparação das famílias deverá ter a presença obrigatória das mesmas e contará com temas relacionados a:
I - operacionalização jurídico-administrativa do Serviço e particularidades deste;
II - direitos da criança e do adolescente e a proteção integral;
III - novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social;
IV - etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade); brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites entre outros;
V - comportamentos frequentemente observados entre crianças/adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono, violência entre outros;
VI - práticas educativas, como ajudar a criança/adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a autoestima e contribuir para

a construção da identidade;
VII - políticas públicas, direitos humanos e cidadania;
VIII - papel da família acolhedora, da equipe técnica do Serviço e da família de origem, fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
IX – mediação de conflitos e práticas restaurativas;
X – outros temas relacionados a infância e juventude.
§ 2º A preparação das famílias será realizada mediante:
I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias;
III - participação em cursos e eventos de formação, incluindo as novas famílias acolhedoras antes da ocorrência de acolhimento.
Art. 10 A família poderá ser desligada do Serviço:
I - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 7º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
II - por solicitação escrita da própria família;
III – quando transferir residência para outro município.
IV - por solicitação fundamentada da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Capítulo IV
DO ACOMPANHAMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DO DESLIGAMENTO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 11 Compete à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fazer o encaminhamento da criança ou adolescente para a inclusão no Serviço.
§ 1º Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora –governamental ou entidade não governamental - efetuarão o contato com a família acolhedora cadastrada, observadas as características e necessidades da criança e do adolescente, respeitadas as indicações definidas na ocasião do cadastramento (idade, gênero, receptividade para grupo de irmãos, entre outras).
§ 2º O tempo de duração do acolhimento deverá ser o mais breve possível, seguindo as determinações do Poder Judiciário.
§ 3º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade", ou documento equivalente, concedido em procedimento judicial.
§ 4º A família acolhedora será orientada sobre a medida de proteção aplicada à criança ou adolescente e estimativa de tempo do acolhimento.
Art. 12 As famílias acolhedoras têm a responsabilidade de:
I - exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança e o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;
II - seguir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;
III - fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação da criança e do adolescente acolhido;
VI - participar dos encontros sistemáticos de preparação das famílias acolhedoras;
V - ter disponibilidade no atendimento aos cuidados básicos (alimentação, educação, saúde, profissionalização, lazer, afetividade entre outros);
VII – assumir compromisso ético e guardar sigilo, das informações repassadas sobre a criança/adolescente;
VIII - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa, ou colocação em família substituta, sempre com orientação técnica;
IX - nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.
Art. 13 A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, emitindo relatório da situação às autoridades competentes, quando necessário.
§ 1º O acompanhamento acontecerá por meio de:
I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam sobre a situação da criança e do adolescente, seu desenvolvimento e o cotidiano da família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II - atendimento interdisciplinar;
III - presença das famílias com a criança e o adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento.
§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração da criança e do adolescente será realizado pelos profissionais da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento.
§ 3º Nos casos em que a família de origem já estiver sendo acompanhada por algum outro serviço socioassistencial, o trabalho será realizado em parceria.
§ 4º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família de origem.
§ 5º Sempre que for solicitada pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público a Equipe Técnica elaborará parecer técnico com apontamento das vantagens e desvantagens da medida.
§ 7º Mesmo quando não for solicitada expressamente, a Equipe Técnica poderá, sempre que entender necessário, visando à agilidade do processo e a proteção da criança e do adolescente, prestar informações às autoridades competentes sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido e as possibilidades ou não de reintegração à família de origem ou família extensa.
Art. 14 O término do acolhimento familiar da criança ou do adolescente se dará por determinação judicial, com a intervenção da Equipe Técnica do Serviço.
Art. 15 A Equipe Técnica deverá intervir no sentido de preparar gradativamente e de forma adequada a família acolhedora e a criança/adolescente acolhido para os encaminhamentos pertinentes à situação de retorno à família de origem, família extensa ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I - a Equipe Técnica, em conjunto com os demais atores da rede envolvidos durante o processo de acolhimento da criança e/ou adolescente, após a reintegração à família de origem ou substituta, definirá, por meio de Acordo Formal, quem será o serviço que pelo prazo mínimo de seis meses realizará o acompanhando do caso, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança ou

do adolescente;
II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou do adolescente, sempre que avaliada esta necessidade;
Parágrafo Único. O acompanhamento do processo de adaptação da criança e do adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do Poder Judiciário em parceria com a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ou àquela designada no Termo Formal de Acompanhamento.

Capítulo V
DA COMPOSIÇÃO, FINALIDADE E RECURSOS DA EQUIPE TÉCNICA E GRUPO DE TRABALHO

Art. 16 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado por Equipe Técnica do município.
§1º A equipe técnica será composta por 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Assistente Social.
§2º Conforme a demanda do serviço, a equipe técnica poderá ser ampliada com os demais profissionais que compõe os trabalhadores do SUAS.
Art. 17 São atribuições da Coordenação e Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
I - acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras;
II - articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;
III - preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;
IV - acompanhamento das crianças e adolescentes na rede de serviços;
V - organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;
VI - encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
VII - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:
a)possibilidades de reintegração familiar;
b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou,
c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção:
VIII – Acompanhar a prestação de contas anual do serviço junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
IX – Esclarecer às famílias acolhedoras sobre a utilização correta do subsídio financeiro recebido repassado pelo FMAS.
X – Deve ser ouvida a criança e/ou adolescente, pela equipe técnica, no decorrer do acompanhamento, sempre considerando o melhor interesse da criança.
Art. 18 O efetivo funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de recursos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para:
I - capacitação da Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;
II - espaço físico para as reuniões e para atendimentos pelos técnicos do serviço de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos necessários;
III – veículo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo VI
DO SUBSÍDIO ÀS FAMÍLIAS

Art. 19 O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será subsidiado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município, que fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à sua execução.
Art. 20 As famílias cadastradas no Serviço, independentemente de sua condição econômica, receberão os subsídios financeiros exclusivamente para o cuidado do acolhido, nos termos a seguir:
I - no acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro não inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo nacional mensal por criança ou adolescente, para despesas com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e material de consumo.
II - nos acolhimentos inferiores a 01 (um) mês, e no caso de desligamento, a família acolhedora receberá subsídio equivalente aos dias de permanência da criança e do adolescente, tomando por base o valor referente ao inciso I;
III - o subsídio financeiro será repassado às famílias acolhedoras através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome do responsável pelo acolhimento;
IV - a família acolhedora poderá optar pelo recebimento ou não do subsídio financeiro;
V - a família acolhedora que tenha recebido o subsídio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade;
§1º A equipe técnica deve informar ao Poder Judiciário às situações em que o acolhido receba a qualquer título rendimentos econômicos, assim como a respectiva importância quando conhecida.
I – nas situações em que o acolhido possua rendimentos econômicos, a equipe técnica solicitará ao Poder Judiciário o reembolso das despesas realizadas com a família acolhedora pela Municipalidade;
II - o destino dos rendimentos recebidos em que o acolhido for o credor será decidido pelo Poder Judiciário;
§ 2º As crianças e adolescentes serão encaminhados para os serviços e recursos sociais da comunidade, tais como centros de educação infantil, escola, unidades de saúde, atividades recreativas de lazer e culturais, entidades sociais de apoio.
§ 3º Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, a equipe técnica deverá avaliar a necessidade de acréscimo ao valor referenciado no Art. 20, Inciso I, podendo chegar a no máximo 1 (um) salário e meio, considerando os seguintes situações:
I - usuários de substâncias psicoativas;
II – portadores de HIV;
III - portadores neoplasia (Câncer);
IV – pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V – portadores de doenças degenerativas e psiquiátricas;
VI - excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, quando ocorrerem outras situações consideradas especiais.

§ 4º As situações elencadas no parágrafo anterior, serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.
§ 5º O gestor da política de Assistência Social será o responsável pela administração dos recursos financeiros do serviço e pelo repasse dos subsídios fornecidos às famílias acolhedoras, incumbindo-lhe a prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 21 O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e os espaços de controle social – CMDCA e CMAS.
Art. 22 A avaliação das famílias acolhedoras acontecerá nos encontros de preparação e acompanhamento individual.
Art. 23 As situações envolvendo crianças e adolescentes acolhidos serão avaliados pela Equipe Técnica responsável pelo Serviço, em parceria com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.
Art. 24 A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.
Art. 25 A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.
Art. 26 Fica autorizado o Executivo Municipal editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através de Decreto Regulamentar, que deverá seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.
Art. 27 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a dotação orçamentária relativa à Proteção Social Especial, referente aos recursos Federais, Estaduais e próprios.
Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 290 de 12 de Setembro de 2006 e alterações posteriores.
Princesa, SC, em 07 de Junho de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Lei foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 07 de JUNHO de 2019.
Daiane Pagno

PORTARIA N°. 97 DE 07.06.2019

Publicação Nº 2049022

PORTARIA Nº. 97, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento aos artigos 192, 194, inciso I, 197, 198 e 199 da Lei Complementar nº 022, de 30 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, a previsão do art. 192 do Estatuto dos Servidores Públicos que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO, que o processo de sindicância será conduzido por comissão composta de três servidores estáveis, designados pelo Prefeito Municipal, dentre eles, o seu Presidente;
CONSIDERANDO, o requerimento do Secretário Municipal de Educação que solicita a abertura de sindicância para apurar os fatos ocorridos no dia 24 de Maio de 2019, quando o servidor público P.J.G, ocupante do cargo de motorista de veículos pesados, dirigindo o bem público micro ônibus, placas MII 0287, PM 3324, ao deslocar-se do pátio da garagem municipal ao ginásio da E.E.B. Antenor Nascentes, transitando na Rua Sete de Setembro e seguindo em sentido a Avenida Santa Rosa, quando no entroncamento das vias, foi dobrar a esquerda e devido à chuva acabou não visualizando o veículo Voyage, placas FMI 4895 e acabou colidindo com o mesmo. A polícia militar foi acionada e esteve no local, conforme Registro de Ocorrência n°. 0271543/2019-RO- 02508.2019.0000022.
CONSIDERANDO, que aos administradores públicos, em decorrência do princípio da indisponibilidade, além de poderes são conferidos alguns deveres, os quais impõem uma atuação voltada ao interesse público. A ilegalidade por omissão, tem ligação direta do poder dever de agir, isto porque o Administrador deixa de atender os deveres que a lei lhe impõe.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado processo de Sindicância para apuração dos fatos ocorridos na data de 24.05.2019, no entroncamento da Rua Sete de Setembro com a Avenida Santa Rosa, envolvendo servidor e bem público.
Art. 2º. Designa Débora Cerioli, Agente administrativo, Valtair José Epping, Motorista de veículos pesados e Giovani Furtin, Operador de equipamentos, servidores do quadro de pessoal estável do Município de Princesa, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3°. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum a administração pública.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 7 de Junho de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 07 de Junho de 2019.
Daiane Pagno

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 136/2019 – DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049154

DECRETO Nº 136/2019 – DE 07 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO SC.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação no orçamento do Município de Quilombo para o ano de 2019 no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº. 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULRURA E ESPORTE		06
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL		2.018
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(60)	Da: Aplicação Direta – 4.4.90	01.01 – Recursos de Impostos e Transferências-Educação	2.000,00
(56)	Para: Aplicação Direta – 3.3.90	01.01 – Recursos de Impostos e Transferências-Educação	2.000,00
Valor Total R$:			2.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicada
Em ___/06/2019
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0508/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2048983

PORTARIA Nº. 0508/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Daniela Brites de Oliveira, (20262) ocupante do cargo de Diretor de Departamento, por determinação médica e conforme atestados, no dia 04 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0509/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2048984

PORTARIA Nº. 0509/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

Considerando o Requerimento sob Protocolo N° 4991, de 04 de junho de 2019,

Considerando o Parecer Social Nº 023/2019 da Secretaria de Assistência Social do Município de Quilombo, datado de 04 de junho de 2019,

Considerando o Despacho do Exmo. Sr. Prefeito, datado de 07 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Sonia Maria Wobetto, (1045) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nos dias 05 e 06 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo as horas faltantes serão descontadas da folha de pagamento do mês de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0510/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2048985

PORTARIA Nº. 0510/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Amoni Rosset, (20208), ocupante do cargo de Psicóloga, nos dias 12 e 14 de junho de 2019, período matutino, para realizar consulta e exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4992, de 04 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 14 e 18 de

junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0511/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2048991

PORTARIA Nº. 0511/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Amoni Rosset, (20208), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 10 de junho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4992, de 04 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 07h28min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0512/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2048993

PORTARIA Nº. 0512/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Michele

Cristian Maschio Chitolina, (20291) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 07 de junho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4999, de 04 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 02h04min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0513/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2048994

PORTARIA Nº. 0513/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Dércio de Jesus Duarte Proêncio, (957), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 05 de junho de 2019, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4998, de 04 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 07 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0514/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2048995

PORTARIA Nº. 0514/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65

da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Everaldo Francisco Agnes, (1326) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 07 de junho de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5005-1, de 05 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 08h18min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0515/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2048998

PORTARIA Nº. 0515/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Vera Gomes de Oliveira de Oliveira, (20087), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 05 de junho de 2019, período matutino, para realizar consulta e exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4986, de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 07 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0516/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2048999

PORTARIA Nº. 0516/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Vera Gomes de Oliveira de Oliveira, (20087), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 05 de junho de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4986, de 03 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 109h20min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0518/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049003

PORTARIA Nº. 0518/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social Nº 025/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5004, de 05 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sildene Maria Kuntzeler Perão, (20267) ocupante do cargo de Chefe de Programas, do dia 10 a 14 de junho de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 4962, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____

Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0519/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049006

PORTARIA Nº. 0519/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Antoninho Siviero, (20062/760), ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 05 de junho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5002, de 04 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 19h25min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0520/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049009

PORTARIA Nº. 0520/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Tairine Fernanda de Lima Hanauer, (20109), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 05 de junho de 2019, período vespertino, para realizar consulta e exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4985, de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 07 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0522/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049014

PORTARIA Nº. 0522/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Eider Lanzzarin (19839), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1º ao 5º ano), no dia 06 de junho de 2019, período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5009, de 05 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas do referido servidor será de 10h48min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.0517/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049001

PORTARIA Nº.0517/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 4987, de 03 de junho de 2019.
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal Suelen Bigolin Barbosa, (19865) do dia 07 de junho de 2019, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria nº 744/2018 - de 14 de junho de 2018, restando a partir desta data o saldo de 03 (três) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____

Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.0521/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049012

PORTARIA Nº.0521/2019 - DE 05 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 4954, de 29 de maio de 2019.
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal Arlene Mariciana Berlanda, (1784), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, do dia 10 a 19 de junho de 2019, em compensação aos dias que foram suprimidos da Portaria nº 0101/2019 - de 31 de fevereiro de 2019, restando a partir desta data, 10 (dez) dias, de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 10 2019

Publicação Nº 2049443

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 10/2019.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Colocação	Nome do Candidato	Pontuação
01	Alessandro Gonçalves Ribeiro	14 pontos

Rancho Queimado, em 07 de junho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019

Publicação Nº 2049035

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: SEMAX MAQUINAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n° 32.481.391/0001-08. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA (CARREGADEIRA COMPACTA) NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 06/2019, EM CONFORMIDADE COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL LICITATÓRIO SUPRACITADO. O valor pago será R$ 174.700,0000 (cento e setenta e quanto mil e setecentos reais) pelo convenio 872456/2018 e operação 1056271-64. Contrato proveniente do Processo Nº 33/2019 – P.P Nº 06/2019. Data de assinatura: 28 de maio de 2019. Rancho Queimado 07 de junho de 2019. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2049171

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até às 09:00 horas, do dia 25 de junho de 2019, estará recebendo propostas para AQUSIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA FINISA Nº 0522.906-07/2019, DENTRE ELAS A RUA SHIRLEI SEEMANN, RUA ROSÂNGELA CARMEM SALICH BRUGGEMANN E ESTRADA GERAL RIO PEQUENO.
O Edital e seus anexos contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 07 de junho de 2019. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2049178

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até às 09:00 horas, do dia 26 de junho de 2019, estará recebendo propostas CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE LAJOTA, PAVER E MEIO FIO PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA FINISA Nº 0522.906-07/2019, DENTRE ELAS A RUA SHIRLEI SEEMANN, RUA ROSÂNGELA CARMEM SALICH BRUGGEMANN E ESTRADA GERAL RIO PEQUENO.
O Edital e seus anexos contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 07 de junho de 2019. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

224 PORTARIA N° 224 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALEXANDRA GARLINI ALVES

Publicação Nº 2049129

Portaria nº. 224, de 04 de Junho de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora ALEXANDRA GARLINI ALVES".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 02 de maio de 2019, a servidora ALEXANDRA GARLINI ALVES matrícula nº. 34261, nomeado pela Portaria nº. 119/2018, para o cargo Temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 02 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 04 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

225 PORTARIA N° 225 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELITE ZANGHELINI

Publicação Nº 2049131

Portaria nº. 225, de 04 de Junho de 2019.
"Concede Férias a Servidora ELITE ZANGHELINI".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ELITE ZANGHELINI, matrícula 34260, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2017 a 16 de abril de 2018, tendo como período de gozo: 05 a 14 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 04 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

226 PORTARIA N° 226 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR REINALDO CORDEIRO

Publicação Nº 2049132

Portaria nº. 226, de 04 de Junho de 2019.
"Concede Férias ao Servidor REINALDO CORDEIRO".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor REINALDO CORDEIRO, matrícula 34282, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2017 a 10 de setembro de 2018, tendo como período de gozo: 05 de junho a 04 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 04 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

227 PORTARIA N° 227 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA ELIANE DE SOUZA MARAFIGO

Publicação Nº 2049135

Portaria nº. 227, de 07 de Junho de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora ELIANE DE SOUZA MARAFIGO".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 05 de junho de 2019, a servidora ELIANE DE SOUZA MARAFIGO, nomeado pela Portaria nº. 197/2019, para o cargo Temporário de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 05 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 07 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

DECRETO Nº 4.047

Publicação Nº 2049406

DECRETO Nº. 4.047, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III e VII, artigo 65, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei nº 1652, de 09 de dezembro de 2008.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Rio do Campo, a saber:
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Membro Titular: Valter Junkes
CPF: 079.496.119-36

b) Membro Suplente: Elite Zanghelini Becker
CPF: 074.954.569-06

II - Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretária Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente:

c) Membro Titular: Ádila Conink
CPF: 987.481.229-04

d) Membro Titular: Ana Lucia Back Schorner
CPF: 833.021.589-04

III - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

a) Membro Titular: Luana Jackeline Leite
CPF: 040.660.099-64

b) Membro Suplente: Jiovana Lenzi Beninca
CPF: 963.610.859-53

IV - Representantes dos Diretores Públicos Municipais:

a) Membro Titular: Marcia Roseli Back Zickuhr
CPF: 715.704.629-68

b) Membro Suplente: Lucineide Leite
CPF: 037.608.369-76

V - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

a) Membro Titular: Carolina Blasen
CPF: 113.872.659-11

b) Membro Suplente: Ilda Kaleski Dematte
CPF: 737.323.469-00

VI - Representantes dos Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais:

a) Membro Titular: Katiana da Silva Bertoldi
CPF: 059.801.719-40

b) Membro Suplente: Patrícia Geici Novak Palhano
CPF: 054.926.849-90

c) Membro Titular: Neiva Kuchller Carara
CPF: 057.950.079-94

d) Membro Suplente: Fernanda Cardozo Leal Agostini
CPF: 061.942.419-26

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a) Membro Titular: Regiane Blomer Cormabi
CPF: 045.622.659-14

b) Membro Suplente: Patricio Fernandes de Anhaia
CPF: 065.943.389-35

c) Membro Titular: Leonardo Schmitz
CPF: 097.420.669-57

d) Membro Suplente: Daiane da Costa
CPF: 013.269.839-03

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Membro Titular: Taani Brizola Kaiper
CPF: 000.238.210-51

b) Membro Suplente: Roseli Augusto Borinelli
CPF: 928.594.109-53

IX - Representantes do Conselho Tutelar:

a) Membro Titular: Claudia Cristina Círico Moreira
CPF: 043.598.729-17

b) Membro Suplente: Ana Maria Preis de Souza
CPF: 060.966.609-67

Parágrafo Único. O mandato dos conselheiros e suplentes será de dois anos, contados a partir de 25 de maio de 2019.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação reunir-se-á regularmente, nos termos do seu regimento interno.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 4.044 de 23 de maio de 2019 e Decreto nº 4.045 de 04 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 07 de junho de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Sec. de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2432_REMANEJA_PMRO

Publicação Nº 2049034

DECRETO N° 2432 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Remaneja dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso I, § 3º, art. 5º da Lei nº 2236 de 12/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejadas as dotações a seguir relacionadas:

I – de 04.402.2011.3390.01000015, referência 8 para 04.402.2011.3390.01000001, referência 79 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 07/06/2019.

Rio do Oeste – SC, 07 de junho de 2019
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

PROCESSO 046/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR - REPUBLICAÇÃO 02

Publicação Nº 2048796

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O Município de Rio do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bairro Bela Vista, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Humberto Pessatti, neste ato através do seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria nº 8107/2018, na forma da Lei 8666/93, visando a Contratação do Serviço de Transporte de Escolares das Redes Municipal e Estadual de Ensino, da sede, distritos e zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais e considerando que o presente Edital novamente tornou-se DESERTO quando de sua abertura, torna público para conhecimento dos interessados que está REPUBLICANDO o referido processo licitatório, assim como segue:
1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Data e Horário para apresentação dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 20/06/2019.
Data e Horário para o credenciamento dos participantes: até as das 09 h 15 min do dia 20/06/2019
Data e Horário para abertura e classificação das propostas: Dia 20/06/2019, após o credenciamento dos participantes.
Data e Horário de abertura da sessão pública (etapa de lances): dia 20/06/2019, após a avaliação e classificação das propostas.
A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste / SC, 07 de junho de 2019.
Humberto Pessatti
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 8187, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049553

DECRETO N° 8187, de 06 de junho de 2019.

"CONCEDE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEDAF, PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL - FCRS, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Cultural de Rio do Sul - FCRS, o veículo conforme segue; CHEVROLET / CELTA 1.0L LT BRANCA 2012 / 2013 - Placa MJW0517; Frota 375 - Patrimônio 20469; Chassi: 9BGRP48F0DG169183; Renavam: 492672091, da Secretaria de Administração e Fazenda, por tempo determinado no dia 11 de junho de 2019, saída às 08h30, com destino a cidade de Balneário Camboriú/SC, para transportar três Servidores, Cátia Dagnoni, Tiago Amado e Jonas Felácio Júnior, que participarão de entrevistas com ex-servidores da Fundação Cultural de Rio do Sul, Almiro Pereira, Sandra Alvares Silva, que irão relatar fatos, para inclusão na edição especial da Revista em comemoração aos 30 anos da FCRS,

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Administração e Fazenda - SEDAF, o motorista Adriano Mendes, matrícula nº 100730, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
06 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8188, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049557

DECRETO N° 8188, de 07 de junho de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA - SEMOB, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - GMRS, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Guarda Municipal de Rio do Sul – GMRS, o veículo: VW / 15.190 EOD HD AMARELA 2009 / 2010 - Placas MHQ-6611 - Frota 323; Patrimônio: 19482; Chassi: 9532882W7AR011863; Renavam: 196451353, Patrimônio da Secretaria de Obras e Agricultura – SEMOB, pelo prazo determinado no dia 09 de junho de 2019, para o transporte dos alunos do projeto "Guarda Municipal Kids."

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Secretaria de Obras e Agricultura - SEMOB, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor da Fundação de Desportos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão da servidora motorista Roseli Malkowski, matrícula 1639366, da Secretaria de Obras e Agricultura – SEMOB, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
07 de junho de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019

Publicação Nº 2050249

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
029/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Edite Terezinha Rodel Ferreira	Xxx.460.139-xx	177420
Ruti Steinick	Xxx.284.709-xx	110030
C A Comércio de Purificadores de Água Ltda ME	xx.695.729/0001-xx	161304
Nilton Sborz	Xxx.587.309-xx	177790

Rio do Sul, 07 de Junho de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0770/DGP

Publicação Nº 2049157

PORTARIA Nº.0770/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, NAYARA LESKE, para exercer o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO, 40HS, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
En

PORTARIA Nº 0840/DGP

Publicação Nº 2050609

PORTARIA Nº 0840/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à ANA PAULA DE ARAUJO, matrícula n.248916-2, ocupante do cargo de provimento de efetivo Assistente Social, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 13/05/2019 até 11/06/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Rf

PORTARIA Nº 0841/DGP

Publicação Nº 2050611

PORTARIA Nº 0841/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à ELI REGINA BECHTOLD, matrícula n.97438-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08/05/2019 até 21/06/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Rf

PORTARIA Nº 0843/DGP

Publicação Nº 2050612

PORTARIA Nº 0843/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à THAIS ODEBRECHT, matrícula n.106950-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07/05/2019 até 20/06/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Rf

PORTARIA Nº 0844/DGP

Publicação Nº 2050613

PORTARIA Nº 0844/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SONIA EGER CENSI, matrícula n. 98116-1, ocupante do cargo de provimento de efetivo Professor, pelo período de 17/05/2019 até 15/06/2019, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 679/DGP, de 23/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10 de maio de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Prh

PORTARIA Nº 0845/DGP

Publicação Nº 2050614

PORTARIA Nº 0845/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao RODRIGO BATISTA ROITHER, matrícula n.2376423-1, ocupante do cargo de provimento de efetivo Técnico em Informática, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 16/05/2019 até 14/07/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Rf

PORTARIA Nº 0846/DGP

Publicação Nº 2050615

PORTARIA Nº 0846/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor VALSONIR JOAO JASPER, matrícula n.100587-1, ocupante do cargo de provimento de efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12/05/2019 até 20/06/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Rf

PORTARIA Nº 0847/DGP

Publicação Nº 2050616

PORTARIA Nº 0847/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LILIAM DA LUZ TONETI, matrícula n.98248-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a Licença Especial à Gestante, no período de 07/06/2019 até 05/08/2019, com fundamento no artigo 267 e 268, da Lei Complementar n. 309/2015 e, requerimento anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Rf

PORTARIA Nº 0848/DGP

Publicação Nº 2050618

PORTARIA Nº 0848/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ISONETE DA SILVEIRA, matrícula n. 82430-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, pelo período de 20/05/2019 até 18/06/2019, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0693/DGP, de 23/04/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10 de maio de 2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Rf

PORTARIA Nº 0849/DGP

Publicação Nº 2050619

PORTARIA Nº 0849/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora FERNANDA TATIANE MENDES, matrícula n.31601375-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 20/05/2019 até 08/06/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Rf

PORTARIA Nº 0850/DGP

Publicação Nº 2050620

PORTARIA Nº 0850/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ARLETE CAMPOS, matrícula n.128260-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15/05/2019 até 23/06/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Rf

PORTARIA Nº 0851/DGP

Publicação Nº 2050621

PORTARIA Nº 0851/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora FRANCINI BIANCA CIPRIANI MANFREDI, matrícula n.187135-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 20/05/2019 até 18/06/2019, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Rf

PORTARIA Nº 0856/DGP

Publicação Nº 2050622

PORTARIA Nº0856/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora GISELE DOS SANTOS, matrícula n.968560-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a Licença à Gestante, no período de 21/03/2019 até 18/07/2019, com fundamento no artigo 263, da Lei Complementar n. 309/2015 e, atestado médico anexado na Pasta de Saúde da Servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Rf

PORTARIA Nº 0865/DGP

Publicação Nº 2050623

PORTARIA Nº 0865/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora GLORIA JANAINA MERIZ AVI, matrícula n. 97942-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a Licença Especial à Gestante, no período de 26/05/2019 até 24/07/2019, com fundamento no artigo 267 e 268, da Lei Complementar n. 309/2015 e, requerimento anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Rj

PORTARIA Nº 0872/DGP

Publicação Nº 2048633

PORTARIA N. 0872/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art..1º. Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista, sem quaisquer prejuízos do cargo efetivo que ocupa, da remuneração e dos direitos respectivos, à servidora municipal LUCIANA BARBOSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, conforme o dispositivo no artigo 148 da Lei Complementar 309 de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º. A licença terá duração de 04 (quatro) anos, tendo início em 01/06/2019 até 31/05/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Sadj

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/FMAS

Publicação Nº 2050530

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO E APLICAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 02/07/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 04 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIELLE CRISTINA ZANELLA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

RESUMO DO ADITIVO 02846/01

Publicação Nº 2049258

HABITERRA IMÓVEIS
Seu imóvel, nodaa negócio
TERMO ADITIVO DE IMÓVEL 02846/01
LOCADOR: VILMA MARIA SCHLATTER
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE RIO DO SUL
ENDEREÇO DO RUA PRESIDENTE KENNEDY, 64 CENTRO - IMÓVEL: 89160-000 RIO DO SUL - SC
DESTINAÇÃO: PARA INSTALAÇÃO DA "CASA DO EMPREENDEDOR" CARACTERÍSTICAS CASA DE ALVENARIA COM 03 QUARTOS/ SALA/ DO IMÓVEL: COZINHA/ BANHEIRO/ÁREA DE SERVIÇO/ GARAGEM/DEP.EMPREGADA
Pelo presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, o Locador e Locatário acima identificados, aquele legalmente representado pela firma HABITERRA IMOVEIS LTDA, tem justo e contratado aditar o contrato de locação 02846/01, mediante as cláusulas e condições seguintes:
PRIMEIRA: O aluguel mensal fica acertado de comum acordo em R$ 3.897,60 (Três mil, oitocentos e noventa e sete Reais e sessenta

Centavos). A partir de 10/04/2019. Se pago o aluguel até a data do vencimento, gozará o locatario(a) de um desconto a título de pontualidade de 16,67% sobre o valor do atual aluguel, desconto este já mencionado na cláusula segunda do contrato de locação original. (Valor para pagamento em dia R$ 3.248,00)
SEGUNDA: O aluguel será reajustado na periodicidade mínima determinada pela legislação vigente, aplicando índice legal, pelo IGPM/ FGV, ou na sua falta, por outro índice de preço que reflita a variação dos preços no período do reajuste.
Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do último contrato firmado, inclusive as que dizem respeito a fiança.
O presente aditamento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor para que produza os efeitos legais.
RIO DO SUL, 08 de abril de 2019
(p.p.) LOCADOR: VILMA MARIA SCHLATTER
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE RIO DO SUL

RESUMO DO ADITIVO 038/2019

Publicação Nº 2049164

6º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2018
OBJETO: COMBUSTÍVEL PARA FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE.

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO R4 LTDA., estabelecida na Av. Ivo Silveira, 47, Bairro Canta Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-053 inscrita no CNPJ sob o nº 03.283.593/0001-39, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Rafael Henrique De Barba, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 109/2018, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 02						
Fornecedor: Posto R4 Ltda.						
Preço cotado para o Item: R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO					
Óleo Diesel Comum	3,40					

ITEM 03						
Fornecedor: Posto R4 Ltda.						
Preço cotado para o Item: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO					
Óleo Diesel S10	3,50					

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RAFAEL HENRIQUE DE BARBA
Rede de Postos R4 Ltda.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO NAYARA LESKE

Publicação Nº 2049158

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) NAYARA LESKE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 0770/DGP de 03/05/2019, publicada em 10/06/2019 Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 07 de Junho de 2019.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2019 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Publicação Nº 2049535

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

A Câmara Municipal de Rio do Sul - SC, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 1.190, de 10 de janeiro de 2019, TORNA PÚBLICO, que realizará procedimento de licitação para o Registro de Preços na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, no dia 24/06/2019, às 13:30 horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, nº 01 - Centro, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE VPS (SERVIDOR VIRTUAL PRIVADO) EM ESTRUTURA DE DATACENTER, COM LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ALTA DISPONIBILIDADE E ESPAÇO FÍSICO PARA ARMAZENAMENTO, BACKUP E PROCESSAMENTO DE DADOS, CONECTIVIDADE LOCAL COM A INTERNET, PARA ATENDER O PODER LEGISLATIVO DE RIO DO SUL, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Demais informações, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas -, no endereço

acima, pelo site: <www.camarariodosul.sc.gov.br> ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 7 de junho de 2019.
MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente da Câmara

JULIANA ELEUTÉRIO CARVALHO
Pregoeira

Rio Fortuna

Prefeitura

CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 042/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

Publicação Nº 2049055

TERMO DE ANULAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº 042/2019 - Pregão Presencial nº 024/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.

O Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Rio Fortuna e em defesa do interesse público, a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 042/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2019, tendo em vista a irregularidade no Edital que afronta o art. 30, §1º da Lei nº 8.666/93, configurando flagrante ilegalidade.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão.

Rio Fortuna, em 07 de junho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 13548 - DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2050289

REGULAMENTA DIRETRIZES GERAIS SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE DANOS
À SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES PÚBLICOS E TERCERIZADOS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto no Termo de Ajustamento de Conduta n.º 6.2019 celebrado com o Ministério Público do Trabalho e considerando a necessidade de regulamentação do TAC celebrado que estabelece diretrizes gerais sobre recomendações e medidas de prevenção à saúde e segurança dos trabalhadores o serviço público municipal
DECRETA
Art. 1º - Toda execução de obras de construção civil ou realização de outras atividades que exijam trabalho em altura, cuja realização seja contratada pelo Município de Rio Negrinho, nas quais haja risco de queda de nível acima de 2,00m (dois metros) do nível inferior, realizado por servidor ou por trabalhador contratado por empresa interposta, sejam adotadas medidas de prevenção de acidentes, de forma a atender ao disposto na Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho, especialmente:
I - Realização da Análise Prévia de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão de Permissão de Trabalho - PT;
II - Desenvolvimento de procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura;
III - Acompanhamento do cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nas normas regulamentados expedidas pelo Ministério do Trabalho;
IV - Garantia aos trabalhadores de informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controles adotadas;
V - Garantia de que qualquer trabalho em altura só se inicie após adotadas as medidas de proteção definidas na Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho;
VII - Garantia de suspensão imediata dos trabalhos em altura quando verificada situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização não seja possível, mediante determinação do profissional atribuído a fiscalizar os trabalhos.
VIII – Estabelecimento de uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
IX – Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, de acordo com as peculiaridades da atividade, conforme definido na análise prévia de riscos.
Art. 2º - Não é permitida a execução de trabalho em altura por servidor ou trabalhador contratado por empresa interposta que não comprove capacitação na forma do item 35.3 e subitens da Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho.
§ 1º - A empresa contratada pela Administração Pública Municipal deverá efetuar e comprovar documentalmente Análise Prévia de Risco.
Art. 3º - Não é permitida a execução de trabalho em altura por servidor ou trabalhador contratado por empresa interposta que não comprove aptidão para o trabalho em atestado de saúde ocupacional, após a avaliação médica, na forma do item 35.4.1.1 da Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho.
Art. 4º - Não é permitida a execução de trabalho em altura por servidor ou trabalhador contratado por empresa interposta sem a utilização de equipamentos de proteção individual, acessórios e sistemas de ancoragem definidos para a execução segura do trabalho, de forma a atender aos itens 35.5 e subitens da Norma Regulamentadora 35 do Ministério do Trabalho.
Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho e as empresas contratadas deverão fornecer aos trabalhadores meios para prevenir e limitar os riscos, como equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas atividades, quando realizadas diretamente, bem como exigir e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos de proteção individual aos empregados das empresas porventura contratadas para a realização dos serviços.
Art. 6º - Os editais de licitação para contratação de empresas para realização de obras de construção civil, bem como os contratos administrativos firmados em decorrência dos procedimentos licitatórios, a necessidade de cumprimento, pelas empresas contratadas, das normas de saúde e segurança dos trabalhadores, em especial, mas não exclusivamente, as Normas Regulamentadoras 18 e 35 do Ministério do Trabalho.
Art. 7º - O Município de Rio Negrinho nomeará servidor para fiscalizar e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual aos empregados das empresas porventura contratadas para a realização dos serviços.
Art. 8º - O Município de Rio Negrinho criará Comissão de Prevenção de Acidentes de Trabalho, Saúde e Segurança do Trabalho.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de maio de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2019

Publicação Nº 2049150

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2019
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
CNPJ: 12.075.748/0001-32
OBJETO/RESUMO: Prestação de serviços de 96 horas técnicas para complementação do Diagnóstico Socioambiental no perímetro urbano do município de Rio Negrinho.

VALOR: R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) por hora técnica, totalizando R$ 14.592,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais).
DOTAÇÂO: 593/12.04.2.154.3.3.93.00.00.00 – do Fundo de Desenvolvimento Urbano da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.
FUNDAMENTO DA DESPESA: Inciso XXVI do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
JUSTIFICATIVA
Trata-se de requerimento para formalização da contratação direta entre o Município de Rio Negrinho e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para repasse de recursos financeiros para pagamento de serviços técnicos.
A Prefeitura de Rio Negrinho em parceria com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA está elaborando o Diagnóstico Socioambiental do município de Rio Negrinho.
O diagnóstico socioambiental é um estudo que envolve diferentes etapas de levantamentos e coleta de dados, que fornece um "retrato" das condições ambientais e sociais de uma área de interesse, como, por exemplo, de um município.
Esse estudo tem como objetivo relatar a atual situação e a identificação da área urbana consolidada do Município por meio de um documento técnico contendo também as áreas de relevante interesse ecológico e de risco ambiental, conforme recomendações do Ministério Público.
Ocorre que ao longo do processo foi identificada a necessidade de realizar as análises para áreas fora dos perímetros urbanos, caracterizadas por aglomerações urbanas.
A inclusão das novas áreas foi deliberada e aprovada pelo Conselho da Cidade, conforme ata de 25/04/2019, anexa. O valor que consta no orçamento apresentado é de R$ 14.592,00, com prazo de execução estimado em 4 meses.
As despesas para execução do objeto correrão por conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.
Os serviços são realizados por profissionais de nível superior que integram o quadro técnico do CIMCATARINA. Esses profissionais possuem habilitação para atender as demandas municipais nos segmentos de planejamento urbano, estudos ambientais, estudos sanitários entre outros.
Os trabalhos executados por horas técnicas através de profissionais habilitados, que servem para auxiliar os municípios consorciados nas suas atividades diárias e futuras, focado no planejamento, gerenciamento, execução e monitoramento de ações. As atividades preconizam a economia, analisando o cenário atual e projetando novos cenários para a melhoria do serviço, redução de seu custo e ou aumentando sua eficiência.
O CIMCATARINA conta com uma equipe multidisciplinar elaborando diversos estudos nos municípios consorciados, composta por profissionais com as seguintes formações: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Contabilidade, Direito, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária e Ambiental, Farmácia e Geologia.
As ações executadas estão previstas no Protocolo de Intenções do CIMCATARINA, que foi integralmente ratificado pelo município através da Lei Municipal 3007/2017, sem qualquer ressalva.
O Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA é um Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional, encontra-se estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.
A contratação direta do CIMCATARINA deverá ser celebrada por dispensa de licitação, com ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.
A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário. Na empreitada por preço unitário o preço é fixado por unidade determinada (hora técnica por profissional) e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados.
No contrato das horas deverá estar previsto os quantitativos estimados e o custo total da contratação, para fins orçamentários e de prevenção quanto à responsabilidade fiscal.
A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos pelo município ao CIMCATARINA. Os ajustes necessários para adequação dos quantitativos (ampliação dos valores ou redução de horas), serão feitos através de termo aditivo.
O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do CIMCATARINA estão de acordo com as disposições legais (Lei 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07).
DE C I S Ã O
Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação direta que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para pagamento das ações executadas pelo CIMCATARINA para prestação de serviços técnicos.
Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.
Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, destinado prestação de serviços, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.
Desta forma, solicito a contratação.

Rio Negrinho(SC), 07 de Junho de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

WAGNER ALBUQUERQUE
OAB/SC 31.433
Consultor Jurídico

EXTRATO IN 061/2019

Publicação Nº 2048747

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FORNECEDOR: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
CNPJ: 03.725.725/0001-35
1.0 - OBJETO - cessão de uso de software para:
1.1 - Atualização dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos), expedidos pelo Município, publicados no site leismunicipais.com.br e com link de direcionamento ao website oficial do Município de Rio Negrinho, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/rionegrinho;
1.2 - Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
1.3 - Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);
1.4 - Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
1.5 - Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
1.6 - Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;
1.7 - Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais;
Valor mensal: R$ 1.151,52 (mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), totalizando R$ 13.818,24 (treze mil oitocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), para os próximos 12 meses, podendo ser prorrogado por quatro períodos iguais e consecutivos.
DOTAÇÃO: 43/03.002.2032.3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas do Orçamento Vigente da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
FUNDAMENTO DA DESPESA: Conforme preceitua o inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviços de técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação on-line das Leis do Município (Lei Orgânica, Leis Complementares e Decretos) na rede mundial de computadores – internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software em um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos atos oficiais pelos administradores públicos e pela população em geral.
Rio Negrinho, 07 de maio de 209.
Julio Cesar Ronconi
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 062/2019

Publicação Nº 2049149

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2019
CONTRATADA: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA.
CNPJ 84.697.051/0002-95
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, durante o ano letivo de 2019, destinado aos alunos da Rede Estadual de Ensino, na área urbana do município de Rio Negrinho, nos termos de instrumento firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Rio Negrinho, conforme Decreto Estadual 381/2005 art. 132, na forma de fornecimento de 86.840 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta) passes escolares de ônibus coletivo urbano, à R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) cada, na importância total de R$ 195.390,00 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa reais).
VALOR TOTAL: R$ 195.390,00 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa reais).
DOTAÇÃO: 147/ 06.02.2.095.0012.0361.0006.3.3.3.90.00.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, do orçamento vigente, da Secretaria de Educação.
FUNDAMENTO DA DESPESA: Conforme preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.
JUSTIFICATIVA:
1 - Trata-se de prestação de serviços de transporte escolar, na forma de aquisição de passes escolares, destinados aos alunos da Rede Estadual de Ensino, na área urbana do município de Rio Negrinho, com cobertura das despesas conforme Decreto Estadual 381/2005, art. 132.
2 - A aquisição de passes escolares, como forma da prestação dos serviços de transporte escolar destinados aos alunos da Rede Estadual de Ensino, na área urbana do município de Rio Negrinho, se dá pelo principio da economicidade, em virtude de:
- que os alunos, principalmente do ensino médio, são oriundos de todos os bairros, e freqüentam as escolas estaduais Manuel da Nóbrega e Jorge Zipperer, situados no centro da cidade e no Bairro Vila Novos, respectivamente;
- que uma boa parcela de alunos já é usuária do transporte coletivo urbano de passageiros, e o preço da tarifa do passe estudantil é de 50% do passe normal;
- a contratação de uma empresa exclusiva para o transporte escolar na área urbana da cidade de Rio Negrinho demandaria um alto custo, tornando-se inviável tal serviço;
- que o valor total da quantidade de passes contratada corresponde a parte do repasse feito pelo Estado de Santa Catarina, para a contratação do transporte escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino.
3 – A escolha da empresa Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda, para a realização dos serviços de que trata o presente processo licitatório, deve-se ao fato de a mesma ser a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano na cidade de Rio Negrinho, em caráter de exclusividade, conforme objeto da Concorrência Pública nº 134/2006, na qual a mesma sagrou-se vencedora e o valor unitário cobrado pelos passes escolares, foi estabelecido pelo Decreto Municipal nº 13421 de 28/12/ 2018.
Rio Negrinho, 07 de Junho de 2019.

WAGNER ALBUQUERQUE
OAB/SC 31.433
Consultor Jurídico
A vista do exposto dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização da despesa, independentemente de licitação, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 25, inciso I.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N° 157 - DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050272

"REVOGA E ALTERA ARTIGOS E ACRESCENTA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 153 DE 19 DE MARÇO DE 2019, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Altera o artigo 69 do Código de Posturas do Município de Rio Negrinho e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 69 - O alvará de localização e funcionamento deve ser renovado anualmente, sendo seu período de validade compreendido de janeiro a dezembro do ano corrente".
Art. 2º - Acrescenta dispositivo nos artigos 137 e 138 do Código de Posturas do Município de Rio Negrinho e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 137 - A administração dará ciência de suas decisões ou exigências por meio de notificação feita ao interessado através das seguintes categorias: Termo de Orientação, Auto de Intimação, Auto de Apreensão, Auto de Infração e Auto de Interdição, podendo ser lavradas exclusivamente ou sequencialmente.
Subseção I-A Termo de Orientação
Art.138-A – O Termo de Orientação é o instrumento pelo qual a autoridade municipal competente comunica e esclarece das disposições desta Lei e suas regulamentações no qual o infrator esteja sujeito.

Art.138-B – Verificando-se infração a esta Lei complementar, o infrator será comunicado através do Termo de Orientação, para que este, imediatamente ou no prazo de até 15 dias, conforme o caso, regularize a situação.
§ 1º - O Termo de Orientação será lavrado quando o ato infringindo for de menor gravidade ou complexidade e não demandar as demais notificações previstas nesta lei.
§ 2º - Esgotado o prazo de que trata o caput do artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação, será lavrado o respectivo auto".

Art. 3o – Ficam revogados os artigos 39 e 40 do Código de Posturas do Município de Rio Negrinho e dá outras providências.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de junho de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3167 - DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050258

TRANSFERE AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2018/2021, LDO E LOA 2019
DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O GABINETE DO PREFEITO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Da Transferência
Art. 1º Transfere Ações da Secretaria de Assistência Social para o Gabinete do Prefeito na Lei nº 2965 de 01 de Agosto de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018/2021, Lei nº 3103 de 11 de Dezembro de 2018, LDO 2018 e Lei nº 3104 de 11 de Dezembro de 2018, LOA do Município de Rio Negrinho.
Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 – Departamento de Assistência Social
Ação: 2105 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Ação: 1290 – Construção e/ou Aquisição de Imóvel para o Conselho Tutelar
Para:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito
Ação: 2105 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Ação: 1290 – Construção e/ou Aquisição de Imóvel para o Conselho Tutelar
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de junho de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

ANEXO VI CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2050366

Alterado Conforme Errata n.º 01

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de Inscrição	29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	29 de maio de 2019 10 de julho de 2019
3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	29 de abril a 13 de maio de 2019 10 a 24 de junho de 2019
4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	21 de maio de 2019 02 de julho de 2019
5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	21 a 29 de maio de 2019 02 a 10 de julho de 2019
6. Publicação da homologação das inscrições	03 de junho de 2019 15 de julho de 2019
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	03 de junho de 2019 15 de julho de 2019
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	04 e 05 de junho de 2019 16 e 17 de julho de 2019
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	07 de junho de 2019 18 de julho de 2019
10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	07 de junho de 2019 18 de julho de 2019
11. Prova escrita/objetiva	09 de junho de 2019 21 de julho de 2019
12. Prova prática	Em data e horário a ser anunciado por Edital de Convocação
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	10 de junho de 2019 22 de julho de 2019
14. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	11 e 12 de junho de 2019 23 e 24 de julho de 2019
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	14 de junho de 2019 02 de agosto de 2019
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	14 de junho de 2019 02 de agosto de 2019
17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	17 e 18 de junho de 2019 05 e 06 de agosto de 2019
18. Divulgação da Ata de Classificação Final	21 de junho de 2019 08 de agosto de 2019

ANEXO VII CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2050344

Alterado Conforme Errata n.º 02
ANEXO VII

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de Inscrição	29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	29 de maio de 2019 10 de julho de 2019
3. Período de envio dos títulos	29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	29 de abril a 13 de maio de 2019 10 a 24 de junho de 2019
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	21 de maio de 2019 02 de julho de 2019
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	21 a 29 de maio de 2019 02 a 10 de julho de 2019
7. Publicação da homologação das inscrições	03 de junho de 2019 15 de julho de 2019
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	03 de junho de 2019 15 de julho de 2019
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	04 e 05 de junho de 2019 16 e 17 de julho de 2019
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	07 de junho de 2019 18 de julho de 2019
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	07 de junho de 2019 18 de julho de 2019
12. Prova escrita/objetiva	09 de junho de 2019 21 de julho de 2019
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	10 de junho de 2019 22 de julho de 2019
14. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	11 e 12 de junho de 2019 23 e 24 de julho de 2019
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	14 de junho de 2019 02 de agosto de 2019
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	14 de junho de 2019 02 de agosto de 2019
17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	17 e 18 de junho de 2019 05 e 06 de agosto de 2019
18. Divulgação da Ata de Classificação Final	21 de junho de 2019 08 de agosto de 2019

CONCURSO PUB. 001/2019 - ERRATA Nº 001/2019

Publicação Nº 2050353

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

ERRATA N.º 01

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Errata n.º 01 ao Edital de Concurso Público n.º 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas, em caráter permanente, e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

Considerando que o Edital de Concurso Público n.º 001/2019 encontra-se em desacordo com o Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º 01/2019 e Processo Licitatório n.º 67/2019 no tocante ao número de questões das provas escritas;

Considerando a importância de assegurar a lisura do certame, e para que nenhum candidato seja prejudicado e as condições de igualdade sejam mantidas, DECIDE:

a) Suspender as provas que seriam realizadas no dia 09 de junho de 2019, as quais serão aplicadas na data constante no Termo de Retificação;

b) Informar, individualmente, cada candidato, da suspensão da aplicação das provas, o que será realizado pela empresa executora do certame;

c) Reabrir as inscrições, com novo cronograma de datas;

d) Retificar o item 6.3 do edital para adequar às exigências do Edital licitatório; e demais disposições editalícias, conforme segue:

1. Os dispositivos 3.2.1 e 3.4.1 do Capítulo 3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA do Edital de Concurso Público passam a vigorar com a seguinte redação:

3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia 28 de maio de 2019 09 de julho de 2019, para Empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.° 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site do Município de Romelândia (SC) www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 03 de junho de 2019 15 de julho de 2019.

2. Os dispositivos 4.1, 4.3, 4.13, 4.14, 4.14.1 e 4.16,2 do Capítulo 4 - DAS INSCRIÇÕES do Edital de Concurso Público passam a vigorar com a seguinte redação:

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.
4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue/medula deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia 13 de maio de 2019 24 de junho de 2019.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia 03 de junho de 2019 15 de julho de 2019, sendo divulgadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do Município de Romelândia (SC) www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 04 e 05 de junho de 2019 16 e 17 de julho de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia 07 de junho de 2019 18 de julho de 2019.

4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial do Município de Romelândia (SC), bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia 03 de junho de 2019 15 de julho de 2019.

3. Os dispositivos 5.2, 5.2.5, 5.3 e 5.3.2 do Capítulo 5 - DAS ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Concurso Público passam a vigorar com a seguinte redação:

5.2 - Os candidatos doadores de sangue e de medula deverão realizar sua inscrição para o Concurso Público até o dia 13 de maio de 2019 24 de junho de 2019, procedendo da seguinte forma:

5.2.5 - O Anexo IV devidamente preenchido, acompanhado do Comprovante de Doação, bem como da fotocópia do Comprovante de Inscrição, deverão ser enviados, VIA SEDEX, até o dia 14 de maio de 2019 25 de junho de 2019 (data do protocolo ou carimbo dos Correios), para a empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia 21 de maio de 2019 02 de julho de 2019.

5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 29 de maio de 2019 10 de julho de 2019, sob pena de indeferimento da inscrição.

4. Os dispositivos 6.1, 6.3, 6.14, 6.14.1 e 6.15 do Capítulo 6 – DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA do Edital de Concurso Público passam a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia 09 de junho de 2019 das 09h00min às 12h00min 21 de julho de 2019 das 09h00min às 12h00min na Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro, no Município de Romelândia (SC).

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no Anexo I do presente Edital, abrangendo as

seguintes áreas de conhecimento:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,30	3,00
	Matemática	05	0,30	1,50
	Conhecimentos Gerais	05 10	0,30 0,30	1,50 3,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10 05	0,40 0,50	4,00 2,50
TOTAL		30	-	10,00

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia 10 de junho de 2019 22 de julho de 2019, no site do Município de Romelândia (SC), bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 11 e 12 de junho de 2019 23 e 24 de julho de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital, em especial ao item 9.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia 07 de junho de 2019 18 de julho de 2019.

5. O dispositivo 7.8 do Capítulo 7 – DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA do Edital de Concurso Público passa a vigorar com a seguinte redação:

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Mural Oficial e site do Município de Romelândia (SC), www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 10 de junho de 2019 22 de julho de 2019.

6. O dispositivo 13.1 do Capítulo 13 – DO CRONOGRAMA do Edital de Concurso Públicopassa a vigorar com a seguinte redação:

13.1 - O Concurso Público seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de Inscrição	29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	29 de maio de 2019 10 de julho de 2019
3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	29 de abril a 13 de maio de 2019 10 a 24 de junho de 2019
4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	21 de maio de 2019 02 de julho de 2019
5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	21 a 29 de maio de 2019 02 a 10 de julho de 2019
6. Publicação da homologação das inscrições	03 de junho de 2019 15 de julho de 2019
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	03 de junho de 2019 15 de julho de 2019
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	04 e 05 de junho de 2019 16 e 17 de julho de 2019
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	07 de junho de 2019 18 de julho de 2019
10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	07 de junho de 2019 18 de julho de 2019
11. Prova escrita/objetiva	09 de junho de 2019 21 de julho de 2019
12. Prova prática	Em data e horário a ser anunciado por Edital de Convocação
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	10 de junho de 2019 22 de julho de 2019
14. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	11 e 12 de junho de 2019 23 e 24 de julho de 2019
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	14 de junho de 2019 02 de agosto de 2019
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	14 de junho de 2019 02 de agosto de 2019
17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	17 e 18 de junho de 2019 05 e 06 de agosto de 2019

18. Divulgação da Ata de Classificação Final	21 de junho de 2019 08 de agosto de 2019

7. O dispositivo do Anexo VI - DO CRONOGRAMA do Edital de Concurso Público passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de Inscrição	29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	29 de maio de 2019 10 de julho de 2019
3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	29 de abril a 13 de maio de 2019 10 a 24 de junho de 2019
4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	21 de maio de 2019 02 de julho de 2019
5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	21 a 29 de maio de 2019 02 a 10 de julho de 2019
6. Publicação da homologação das inscrições	03 de junho de 2019 15 de julho de 2019
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	03 de junho de 2019 15 de julho de 2019
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	04 e 05 de junho de 2019 16 e 17 de julho de 2019
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	07 de junho de 2019 18 de julho de 2019
10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	07 de junho de 2019 18 de julho de 2019
11. Prova escrita/objetiva	09 de junho de 2019 21 de julho de 2019
12. Prova prática	Em data e horário a ser anunciado por Edital de Convocação
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	10 de junho de 2019 22 de julho de 2019
14. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	11 e 12 de junho de 2019 23 e 24 de julho de 2019
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	14 de junho de 2019 02 de agosto de 2019
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	14 de junho de 2019 02 de agosto de 2019
17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	17 e 18 de junho de 2019 05 e 06 de agosto de 2019
18. Divulgação da Ata de Classificação Final	21 de junho de 2019 08 de agosto de 2019

9. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

10. O Edital de Concurso Público será republicado de acordo com a alteração prevista na presente e divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do Município de Romelândia (SC) www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

11. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 07 de junho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

CONCURSO PUB. 001/2019 - HOM INSCR. APÓS DECURSO DO PRAZO LEGAL

Publicação Nº 2048905

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
APÓS DECURSO DO PRAZO RECURAL

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 09 de junho de 2019 das 09h00min às 12h00min na Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro, no Município de Romelândia (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições Após Decurso do Prazo Recursal, referente ao Concurso Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Concurso Público n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, após decurso do prazo recursal, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Motorista "C"

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1484000	Edir Alves da Silva	052.993.849-98
1485531	Evandro Carlos Picinin	089.459.759-00
1464679	Jean Rizzotto Kraemer	102.244.109-46
1474585	Jose Joao Borgheti	548.364.929-04
1472189	Maicon Junior Moras	072.924.479-29
1462188	Marcelinho Garlet	100.631.149-17
1463149	Nelson Lemes	047.662.179-85
Total de Inscritos - 07		

Motorista "D"

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1477853	Ademir Jose Hentges	031.374.189-17
1479751	Alcione Jose Scariot	026.900.749-07
1479987	Anderson Andres	089.725.499-67
1470493	Anderson Goncalves	085.881.899-09
1478435	Andre Alexandre Mantovani	056.525.339-51
1484099	Antonio Marcos Roseno	050.228.658-07
1467205	Clair Jose Limberger	026.386.079-59
1485559	Cleber Fabiano Brauner	037.936.669-05
1463057	Damazio Navarro Da Silva	915.471.809-00
1477628	Dari Machado De Almeida	908.012.299-87
1468144	Daril Weirich	868.822.959-72
1472316	Delcir Beilke	063.748.949-79
1483810	Edelmar Weirich	091.247.149-25
1485587	Edison Vier	100.794.989-90

1465443	Fernando Chiesa	049.365.359-74
1486079	Gilberto Leao	024.207.900-81
1462692	Gilmar Luiz Becker	044.474.399-56
1467813	Ivandro Roberto Moras	061.398.809-47
1482782	Jair Ivan Rodrigues Da Fonseca	708.029.809-10
1463562	Jairo Goncalves De Azevedo	481.724.990-00
1461861	Joel Assis Brasil	064.482.879-06
1482652	Jones Vanderlei Haas	942.252.739-20
1481085	Josemar Pritsch	055.021.259-04
1484452	Leandro Marmitt	052.962.569-56
1472102	Luan Junior Klauk	094.963.999-08
1475754	Luis Henrique Resner	058.836.749-41
1485155	Maico Pedro Serafini	072.540.239-39
1467625	Nilton Jose De Oliveira	605.349.079-20
1466624	Paulo Eduardo Schropfer	088.032.079-61
1482632	Rodrigo Contini	068.548.519-63
1464112	Vilmar Rucks	025.038.949-50
Total de Inscritos - 31		

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1483691	Aldoir Carteri	824.449.359-34
1483813	Claudiomiro Raimundo Puhl	789.416.879-34
1485016	Rudinei Weirich	987.384.109-15
Total de Inscritos - 03		

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1465362	Claudete Conrado	060.655.089-50
1461540	Fabiana Roberta Koelzer Monteiro	103.880.049-83
1484982	Josiani Meneghini	052.728.939-64
1486149	Valdenira Maria Piccinim Cichelero	023.325.569-90
Total de Inscritos - 04		

2. Continuam não homologadas as inscrições dos candidatos relativo ao Concurso Público n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Motorista "D"

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1480467	Celito Jose Belusso	558.069.370-20
1484114	Daniel Roque Busa	066.771.089-29
1486210	Dionircir Portela	767.813.219-00
1482505	Eroni Becker	020.643.819-29
1483429	Gabriel Kuhn Argolo	831.922.470-53
1467039	Jeferson Ludke	100.886.339-42
1463167	Marcos Garcia Da Silva	921.469.291-20
Total de Inscritos - 07		

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1466671	Adinei Luiz Rech	074.450.009-50
1464570	Amilton Camargo Vergotte	930.551.611-49
1485381	Ivandro Diehl	047.821.159-70
Total de Inscritos - 03		

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1480302	Bruna Vargas Kofer	100.314.479-96
1484943	Fabiane Somera	039.264.099-67
1486207	Raquel Wawrzyniak Lucas	035.802.249-56
1483135	Regina Aparecida Cordeiro	983.559.701-44
Total de Inscritos - 04		

3. Do total de 59 inscrições no Concurso Público n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 45 inscrições foram homologadas e 14 inscrições permaneceram não homologadas após decurso do prazo recursal.

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 07 de junho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2050362

Alterado Conforme Errata n.º 01

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2019

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação Cadastro de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público destina-se a seleção de servidor, em caráter permanente, para preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município de Romelândia (SC), de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 (DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Lei Complementar Municipal n.º 010/2013 (CRIA CARGOS E ALTERA NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004/2009, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CARREIRA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, FIXA SUAS DIRETRIZES, CRIA E EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O Concurso Público será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pelo Decreto n.º 4.078, de 04 de abril de 2019, e executado em todas as suas fases pela Alternative Concursos.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no DOM – Diário Oficial dos Municípios e site do Município de Romelândia (SC) www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Concurso Público será de 02 anos, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo/função a que pretendem concorrer.

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do Anexo II deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se em apenas um dos seguintes cargos/funções:

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ALFABETIZADO	Motorista "C"	CR1	40 h.	Alfabetizado e Portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "C"	1.362,68	Escrita Objetiva e Prática
	Motorista "D"	CR1	40 h.	Alfabetizado e Portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "D"	1.362,68	Escrita Objetiva e Prática
	Operador de Máquinas	CR1	40 h.	Alfabetizado e Portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "C"	1.567,09	Escrita Objetiva e Prática

	Cargo/Função	N.° Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO MÉDIO	Técnico em Enfermagem	CR1	40 h.	2º Grau - Curso Técnico em Enfermagem	1.430,81	Escrita Objetiva

Nota1: Cadastro de Reserva.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.° 7.853/1989 e Decreto n.° 3.298/99, são reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

3.2 - Os candidatos portadores de deficiência que desejarem efetuar a inscrição nessas condições, para preenchimento de vagas que possam ocorrer durante a vigência do presente Edital, deverão:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
b) Preencher o requerimento contido no Anexo III do presente Edital;
c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.
3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia 28 de maio de 2019 09 de julho de 2019, para Empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.° 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no Anexo III deste Edital.
3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site do Município de Romelândia (SC) www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 03 de junho de 2019 15 de julho de 2019.

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos inscritos nessa condição terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Concurso Público, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Romelândia (SC), o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br e no link "Concursos e Seletivos", "Inscrições Abertas" selecionar o Concurso Público do Município de Romelândia (SC);
4.2.2 - Baixar e Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
4.2.3 - Acessar o link "Realizar inscrição", cadastrando-se com CPF, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde essa senha pois será necessária para acessos futuros);
4.2.4 - Preencher o Formulário de Inscrição, conferindo os dados informados e transmiti-lo pela internet, imprimindo o Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder (guarde este comprovante pois será necessário apresentá-lo no dia da prova);
4.2.5 - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição até o dia do vencimento.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue/medula deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia 13 de maio de 2019 24 de junho de 2019.

4.4 - O candidato deverá manter o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.
4.4.1 - São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.
4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
4.4.3 - Em caso de perda do Comprovante de Inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.
4.4.4 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

4.5 - A taxa de inscrição será paga em qualquer banco até o vencimento e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.6 - A empresa Alternative Concursos e o Município de Romelândia (SC) não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.6.1 - A empresa Alternative Concursos não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, o Município de Romelândia (SC) disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, em sua sede, sito à Rua 12 de Outubro, n.º 242 - Centro, no Município de Romelândia (SC).

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Alfabetizado	R$ 80,00 (oitenta) reais
Ensino Médio	R$ 100,00 (cem) reais

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais

erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia 03 de junho de 2019 15 de julho de 2019, sendo divulgadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do Município de Romelândia (SC) www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 04 e 05 de junho de 2019 16 e 17 de julho de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia 07 de junho de 2019 18 de julho de 2019.

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.
4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial do Município de Romelândia (SC), bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia 03 de junho de 2019 15 de julho de 2019.

4.17 - Estão impedidos de participar deste Concurso Público os membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.
4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;
4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do Concurso Público, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue e de medula, nos termos da Lei Estadual n.° 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei n.º 17.457/18.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue e de medula deverão realizar sua inscrição para o Concurso Público até o dia 13 de maio de 2019 24 de junho de 2019, procedendo da seguinte forma:
5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
5.2.2 - Preencher o Anexo IV do presente Edital (digitado ou manuscrito);
5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do Comprovante de Inscrição.
5.2.5 - O Anexo IV devidamente preenchido, acompanhado do Comprovante de Doação, bem como da fotocópia do Comprovante de Inscrição, deverão ser enviados, VIA SEDEX, até o dia 14 de maio de 2019 25 de junho de 2019 (data do protocolo ou carimbo dos Correios), para a empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.
5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.7 - Para enquadramento ao benefício de isenção, considera-se somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia 21 de maio de 2019 02 de julho de 2019.
5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 29 de maio de 2019 10 de julho de 2019, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia 09 de junho de 2019 das 09h00min às 12h00min 21 de julho de 2019 das 09h00min às 12h00min na Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro, no Município de Romelândia (SC).

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 30 questões do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em cinco alternativas, A, B, C, D e E, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no Anexo I do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,30	3,00
	Matemática	05	0,30	1,50
	Conhecimentos Gerais	05 10	0,30 0,30	1,50 3,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10 05	0,40 0,50	4,00 2,50
TOTAL		30	-	10,00

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.5.1 - ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.
6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).
6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
6.6.3 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. Não serão fornecidas canetas no local.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, somente será permitida depois de transcorrido 30 minutos do início da mesma.
6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;
6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.
6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:
a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;
b) assinar a folha ata;
c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cartões Resposta e os Cadernos de Questões.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia 10 de junho de 2019 22 de julho de 2019, no site do Município de Romelândia (SC), bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 11 e 12 de junho de 2019 23 e 24 de julho de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital, em especial ao item 9.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia 07 de junho de 2019 18 de julho de 2019.

6.16 - Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;

c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público;
d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) não devolver o Caderno de Questões;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) não comparecer para realização da prova;
k) nos demais casos previstos neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

7.2 - O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu Nome, Assinatura, N.º da Identidade e as respostas do Caderno de Questões.

7.2.1 - O candidato deverá transcrever no Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 à 30, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

7.2.2 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.
7.2.3 - O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.5 - NÃO será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Mural Oficial e site do Município de Romelândia (SC), www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 10 de junho de 2019 22 de julho de 2019.

8 - DA PROVA PRÁTICA

8.1 - A prova prática será aplicada aos cargos/funções de Motorista ("C" e "D") e Operador de Máquinas em data e horário a ser anunciado por Edital de Convocação, sendo divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do Município de Romelândia (SC) www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br e reforçado no dia da prova escrita/objetiva, tendo como local de encontro a Secretaria Transportes, Obras e Urbanismo, sito à Rua Padre Anchieta, n.º 179 – Centro, no Município de Romelândia (SC).

8.2 - Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o Comprovante de Inscrição e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida, conforme item 2.3 do presente Edital, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

8.3 - O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida neste Edital, não poderá realizar a prova prática, estando, automaticamente eliminado do certame.

8.4 - O candidato que faltar a prova prática estará automaticamente eliminado do certame.

8.5 - Os candidatos serão avaliados por ordem de chegada, devendo assinar a lista de presença.

8.6 - A prova prática consistirá em tarefa a ser determinada pelo instrutor no momento da prova, através de avaliação desenvolvida para tal finalidade, com duração máxima de 15 minutos, onde serão avaliados os seguintes itens:
a) Verificação das condições do veículo/máquina;
b) Utilização dos itens e procedimentos de segurança;
c) Partida e parada;
d) Habilidades, técnicas e aptidões na condução do veículo/operação da máquina;
e) Obediência às situações do trajeto.

8.7 - À prova prática será atribuída nota de 0 a 10, sendo a avaliação realizada da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova com 10 pontos, sendo-lhe subtraído os pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova. A pontuação final da prova prática será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Pontuação da Prova Prática = (10 - ∑ PP)

sendo "∑ PP" a somatória dos pontos perdidos.

8.8 - Para cada falta cometida pelo candidato, serão descontados os pontos conforme descrito a seguir:
a) falta eliminatória: reprovação;
b) falta grave: 3 pontos;
c) falta média: 2 pontos; e
d) falta leve: 1 ponto.

8.9 - Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova prática.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
9.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue/medula: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;
9.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;
9.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
9.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Concurso Público: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;
9.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
9.1.6 - Não haverá recurso da avaliação da Prova Prática.

9.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no Anexo V deste Edital, sendo:
9.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo Concurso Público, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;
9.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, cargo para o qual se inscreveu e número da identidade;
9.2.3 - Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

9.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
9.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

9.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

9.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

10 - DO RESULTADO FINAL

10.1 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de Motorista ("C" e "D") e Operador de Máquinas, o resultado da prova escrita/objetiva será somado a prova prática e dividido por dois, conforme fórmula abaixo:

10.1.1 - Serão considerados classificados nos cargos previstos no item 10.1 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova escrita/objetiva e obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova prática.

10.2 - Para atribuição da nota final ao cargo/função de Técnico em Enfermagem, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

10.2.1 - Serão considerados classificados no cargo previsto no item 10.2 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) na prova escrita/objetiva.

10.3 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova prática (quando houver);
b) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
c) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
d) tiver maior idade;
e) sorteio público.

10.3.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.

10.4 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

11 - DAS COMPETÊNCIAS

11.1 - À Empresa Alternative Concursos compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informação em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Concurso Público com todos os atos decorrente de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Concurso Público.

11.2 - Ao Município de Romelândia (SC) compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Concurso Público.

12 - DO PROVIMENTO

12.1 - A contratação é de competência da Prefeitura Municipal, segundo interesse e conveniência da Administração Municipal.

12.2 - O provimento das vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a contratação se dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente. Os cargos de emprego público, além do Estatuto obedecerão a Lei nº 9.962 de 22 de fevereiro de 2000.

12.3 - Para ser investido no cargo o candidato deverá atender às seguintes exigências:
a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitado em julgado em qualquer esfera governamental;
h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação, etc.), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;
k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através dos exames médicos;
l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão.

12.4 - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no estatuto do servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Concurso Público.
12.4.1 - A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente à nomeação, ocasionarão a exoneração do candidato.

12.5 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal do Município de Romelândia (SC).

13 - CRONOGRAMA

13.1 - O Concurso Público seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de Inscrição	29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	29 de maio de 2019 10 de julho de 2019
3. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	29 de abril a 13 de maio de 2019 10 a 24 de junho de 2019

4. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	21 de maio de 2019 02 de julho de 2019
5. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	21 a 29 de maio de 2019 02 a 10 de julho de 2019
6. Publicação da homologação das inscrições	03 de junho de 2019 15 de julho de 2019
7. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	03 de junho de 2019 15 de julho de 2019
8. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	04 e 05 de junho de 2019 16 e 17 de julho de 2019
9. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	07 de junho de 2019 18 de julho de 2019
10. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	07 de junho de 2019 18 de julho de 2019
11. Prova escrita/objetiva	09 de junho de 2019 21 de julho de 2019
12. Prova prática	Em data e horário a ser anunciado por Edital de Convocação
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	10 de junho de 2019 22 de julho de 2019
14. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	11 e 12 de junho de 2019 23 e 24 de julho de 2019
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	14 de junho de 2019 02 de agosto de 2019
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	14 de junho de 2019 02 de agosto de 2019
17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	17 e 18 de junho de 2019 05 e 06 de agosto de 2019
18. Divulgação da Ata de Classificação Final	21 de junho de 2019 08 de agosto de 2019

13.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e da empresa Alternative Concursos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município e da Empresa contratada.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

14.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Concurso Público, a empresa Contratada entregará ao Município de Romelândia (SC) todos os registros escritos originais gerados no certame.

14.4 - Fazem parte deste Edital:
14.4.1 - Anexo I - Conteúdo Programático;
14.4.2 - Anexo II - Atribuições dos Cargos/Funções;
14.4.3 - Anexo III - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;
14.4.4 - Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
14.4.5 - Anexo V - Formulário de Recurso;
14.4.6 - Anexo VI - Cronograma.

14.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Romelândia (SC), 07 de junho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

EDITAL N°01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2050340

EDITAL N° 01/2019/CMDCA
RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei

Municipal n. 2.331/2019, torna pública de que NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS CANDIDATOS junto a Comissão Especial Eleitoral- CEE para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Romelândia - SC dispostos no Edital n° 001/2019/CMDCA e suas retificações.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido e publicado o presente resultado preliminar.

Romelândia/SC, 07 de junho de 2019.
Nelson Noviski
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC

EDITAL PROCESSO SELETIVO N 001/2019

Publicação Nº 2050330

Alterado Conforme Errata n.º 02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.° 001/2019

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e formação Cadastro de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo destina-se a seleção de servidor, em caráter temporário, para preenchimento de vagas existentes e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município de Romelândia (SC), de acordo com as necessidades e interesses da Administração, mediante as condições estabelecidas neste Edital, legislação municipal e demais regras pertinentes.

1.2 - O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 005/2009 (DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Lei Complementar Municipal n.º 003/2009 (DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), Lei Complementar Municipal n.º 01/2019 (DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) e demais Legislações relacionadas.

1.3 - É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.4 - A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.5 - Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições Editalícias.

1.6 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pelo Decreto n.º 4.079, de 04 de abril de 2019, e executado em todas as suas fases pela Alternative Concursos.

1.7 - A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no DOM – Diário Oficial dos Municípios e site do Município de Romelândia (SC) www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

1.8 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 ano, contando da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

2.1 - As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo/função a que pretendem concorrer.

2.2 - As atribuições dos cargos/funções são as constantes do Anexo II deste Edital, conforme Lei Municipal.

2.3 - Os candidatos poderão inscrever-se em apenas um dos seguintes cargos/funções:

IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

	Cargo/Função	N.ºVagas	Carga Horária Semanal	Habilitação	Vencimento (R$)	Tipo de Prova
ENSINO SUPERIOR	Professor de Artes	CR1	20 h.	Graduação Específica na Área de Atuação	1.278,87	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Educação Física	CR1	20 h.	Graduação Específica na Área de Atuação	1.278,87	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Educação Infantil	03 + CR1	20 h.	Graduação em Pedagogia	1.278,87	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Ensino Fundamental	CR1	20 h.	Graduação em Pedagogia	1.278,87	Escrita Objetiva e Títulos
	Professor de Língua Estrangeira Moderna/Inglês	01 + CR1	20 h.	Graduação Específica na Área de Atuação	1.278,87	Escrita Objetiva e Títulos
	Segundo Professor de Turma	01 + CR1	20 h.	Graduação Educação Especial	1.278,87	Escrita Objetiva e Títulos

Nota1: Cadastro de Reserva.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei n.° 7.853/1989 e Decreto n.° 3.298/99, são reservadas aos candidatos portadores de deficiência 5% do número total de vagas, arredondando para o próximo número inteiro seguinte caso fracionário, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

3.2 - Os candidatos portadores de deficiência que desejarem efetuar a inscrição nessas condições, para preenchimento de vagas que possam ocorrer durante a vigência do presente Edital, deverão:
a) Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no Formulário de Inscrição;
b) Preencher o requerimento contido no Anexo III do presente Edital;
c) Anexar Laudo Médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias.
3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia 28 de maio de 2019 09 de julho de 2019, para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.° 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

3.3 - A não-observância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 - O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, bem como no requerimento constante no Anexo III deste Edital.
3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site do Município de Romelândia (SC) www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 03 de junho de 2019 15 de julho de 2019.

3.5 - Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

3.6 - Os candidatos portadores de deficiência não estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição, salvo no caso previsto no item 5.1 do presente Edital.

3.7 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 - Os candidatos inscritos nessa condição terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

3.9 - Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à Avaliação Médica pelo Município de Romelândia (SC), o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo de parecer, nos termos deste Edital.

3.10 - Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

3.11 - Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.2 - Para inscrever-se via internet o candidato deverá:
4.2.1 - Acessar o site www.alternativeconcursos.com.br e no link "Concursos e Seletivos", "Inscrições Abertas" selecionar o Processo Seletivo do Município de Romelândia (SC);
4.2.2 - Baixar e Ler atentamente o Edital, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
4.2.3 - Acessar o link "Realizar inscrição", cadastrando-se com CPF, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde essa senha pois será necessária para acessos futuros);
4.2.4 - Preencher o Formulário de Inscrição, conferindo os dados informados e transmiti-lo pela internet, imprimindo o Comprovante de Inscrição que deve ficar em seu poder (guarde este comprovante pois será necessário apresentá-lo no dia da prova);
4.2.5 - Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário referente a taxa de inscrição até o dia do vencimento.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue/medula deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia 13 de maio de 2019 24 de junho de 2019.

4.4 - O candidato deverá manter o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) em seu poder e, necessariamente, apresentá-lo no dia da prova juntamente com um DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO.
4.4.1 - São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.
4.4.2 - Não serão aceitos documentos danificados, não-identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.
4.4.3 - Em caso de perda do Comprovante de Inscrição, o candidato deverá reimprimi-lo no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.
4.4.4 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

4.5 - A taxa de inscrição será paga em qualquer banco até o vencimento e somente através de boleto bancário, não sendo aceito depósitos em conta e transferências bancárias.
4.5.1 - Em caso de perda ou extravio do boleto bancário o candidato deverá imprimir uma segunda via no site www.alternativeconcursos.com.br, na Área do Candidato.

4.6 - A empresa Alternative Concursos e o Município de Romelândia (SC) não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.6.1 - A empresa Alternative Concursos não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

4.7 - Somente serão acatadas as inscrições após o pagamento da taxa de inscrição.
4.7.1 - O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.9 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.10 - Aos interessados que não possuem internet, o Município de Romelândia (SC) disponibilizará terminais de acesso e assistência durante o período das inscrições, em dias úteis, em sua sede, sito à Rua 12 de Outubro, n.º 242 - Centro, no Município de Romelândia (SC).

4.11 - O valor da taxa de inscrição será de:

ESCOLARIDADE	VALOR
Ensino Superior	R$ 100,00 (cem) reais

4.12 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia 03 de junho de 2019 15 de julho de 2019, sendo divulgadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do Município de Romelândia (SC) www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 04 e 05 de junho de 2019 16 e 17 de julho de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia 07 de junho de 2019 18 de julho de 2019.

4.15 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.16 - Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta condição no Formulário de Inscrição, em campo específico para esta finalidade.
4.16.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar, além de assinalar a condição prevista no item anterior, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.
4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial do Município de Romelândia (SC), bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia 03 de junho de 2019 15 de julho de 2019.

4.17 - Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução deste Certame.
4.17.1 - A vedação constante do item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;
4.17.2 - Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de pessoas que tratam o item e subitem anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, salvo no caso de candidato doador de sangue e de medula, nos termos da Lei Estadual n.° 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei n.º 17.457/18.

5.2 - Os candidatos doadores de sangue e de medula deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia 13 de maio de 2019 24 de junho de 2019, procedendo da seguinte forma:
5.2.1 - Assinalar esta condição no Formulário de Inscrição;
5.2.2 - Preencher o Anexo IV do presente Edital (digitado ou manuscrito);
5.2.3 - Anexar o comprovante das doações;
5.2.4 - Providenciar fotocópia simples do Comprovante de Inscrição.
5.2.5 - O Anexo IV devidamente preenchido, acompanhado do Comprovante de Doação, bem como da fotocópia do Comprovante de Inscrição, deverão ser enviados, VIA SEDEX, até o dia 14 de maio de 2019 25 de junho de 2019 (data do protocolo ou carimbo dos Correios), para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.
5.2.6 - O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferior a 03 doações anuais, considerando-se os 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.7 - Para enquadramento ao benefício de isenção, considera-se somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia 21 de maio de 2019 02 de julho de 2018.
5.3.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos seguirão todas as etapas do certame da mesma forma que os demais candidatos, estando unicamente isentos do pagamento da taxa de inscrição.
5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 29 de maio de 2019 10 de julho de 2019, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4 - Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

6 - DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia 09 de junho de 2019 das 09h00min às 12h00min 21 de julho de 2019 das 09h00min às 12h00min na Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro, no Município de Romelândia (SC).

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 20 questões 30 questões do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em cinco alternativas, A, B, C, D e E, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no Anexo I do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05 10	0,40 0,20	2,00
	Conhecimentos Gerais	05 10	0,40 0,20	2,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
TOTAL		20 30	-	8,00

6.4 - O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.
6.5.1 - ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.
6.5.2 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.6 - O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).
6.6.1 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
6.6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
6.6.3 - O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

6.7 - Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. Não serão fornecidas canetas no local.

6.8 - Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

6.9 - A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, somente será permitida depois de transcorrido 30 minutos do início da mesma.
6.9.1 - O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;
6.9.2 - Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova;
6.9.3 - Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

6.10 - Na prova escrita/objetiva será realizado processo de desidentificação de provas.
6.10.1 - Não haverá identificação do candidato no Caderno de Questões.

6.11 - Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.

6.12 - Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

6.13 - Os três últimos candidatos ao entregar a prova deverão permanecer juntos na sala para, juntamente com os fiscais de sala:
a) conferir os Cartões Resposta, identificar questões em branco e proceder a anulação das mesmas com um marca texto, assinando como testemunhas nos Cartões;
b) assinar a folha ata;
c) assinar e lacrar os envelopes que guardarão os Cartões Resposta e os Cadernos de Questões.

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia 10 de junho de 2019 22 de julho de 2019, no site do Município de Romelândia (SC), bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 11 e 12 de junho de 2019 23 e 24 de julho de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital, em especial ao item 9.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia 07 de junho de 2019 18 de julho de 2019.

6.16 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) não apresentar COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO) e DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;
c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo;
d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) não devolver o Caderno de Questões;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) não comparecer para realização da prova;
k) nos demais casos previstos neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

7.1 - O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

7.2 - O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu Nome, Assinatura, N.º da Identidade e as respostas do Caderno de Questões.

7.2.1 - O candidato deverá transcrever no Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 à 20 01 à 30, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

7.2.2 - O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.
7.2.3 - O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

7.3 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.

7.4 - Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas, nos termos do item 6.13 do presente Edital.

7.5 - NÃO será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.

7.6 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

7.7 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Mural Oficial e site do Município de Romelândia (SC), www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 10 de junho de 2019 22 de julho de 2019.

8 - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos inscritos aos cargos/funções de Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Língua Estrangeira Moderna/Inglês e Segundo Professor de Turma.

8.2 - Os pontos serão contados apenas para efeito de classificação.

8.3 - Os títulos deverão ser enviados em fotocópia devidamente autenticada em serventia pública (cartório) ou autenticada através de servidor público designado pelo Município de Romelândia (SC) para esse fim, juntamente com o Anexo VI do presente Edital, VIA SEDEX, no período compreendido entre 29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019 (data do protocolo ou carimbo dos Correios) para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 – Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

8.4 - Serão considerados como títulos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
a) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Especialização	1,00
b) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Mestrado	1,50
c) Comprovante de Pós-Graduação em Nível de Doutorado	2,00

8.4.1 - Os títulos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" somente poderão ser pontuados uma única vez.
8.4.2 - A soma dos títulos não poderá ultrapassar 2,0 pontos.
8.4.3 - Não serão pontuados os títulos que vierem desacompanhados do Anexo VI - Formulário de Títulos.

8.5 - Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 8.4, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso (Pós-Graduação em Nível de Especialização, Pós-Graduação em Nível de Mestrado ou Pós-graduação em Nível de Doutorado), desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas.

8.6 - Não serão aceitas declarações ou atestados de frequência.

8.7 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e devem estar acompanhados de tradução oficial se redigidos em língua estrangeira.

8.8 - Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. Do mesmo modo, não se admitirá os títulos enviados após o prazo previsto em item 8.3 deste Edital.

8.9 - Somente serão pontuados os títulos na área de atuação do cargo em que o candidato se inscreveu.

8.10 - Somente serão considerados como títulos, os diplomas que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

8.11 - O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.12 - Na Ata de Classificação Preliminar será feita a apresentação da pontuação da prova de títulos para os candidatos classificados.

8.13 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
9.1.1 - Quanto ao indeferimento das inscrições, exceto no caso de doadores de sangue/medula: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da Homologação das Inscrições;
9.1.2 - Quanto às questões da prova escrita/objetiva: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação das provas;
9.1.3 - Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação do mesmo;
9.1.4 - Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo: no prazo de 2 dias úteis a contar da data de publicação da mesma;
9.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame: no prazo de 2 dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

9.2 - A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no Anexo V deste Edital, sendo:
9.2.1 - Encaminhado à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, nos prazos editalícios;
9.2.2 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, cargo para o qual se inscreveu e número da identidade;
9.2.3 - Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

9.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
9.3.1 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

9.4 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

9.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

10 - DO RESULTADO FINAL

10.1 - Para atribuição da nota final aos cargos/funções de Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Língua Estrangeira Moderna/Inglês e Segundo Professor de Turma, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:

10.1.1 - Serão considerados classificados nos cargos/funções previstos no item 10.1 todos os candidatos que não obtiverem nota igual a 0,00 (zero) na prova escrita/objetiva.

10.2 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
c) tiver maior idade;
d) sorteio público.
10.2.1 - Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.

10.3 - A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

11 - DAS COMPETÊNCIAS

11.1 - À Empresa Alternative Concursos compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições e títulos; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informação em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Processo Seletivo com todos os atos decorrente de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

11.2 - Ao Município de Romelândia (SC) compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo.

12 - DO PROVIMENTO

12.1 - A contratação é de competência da Prefeitura Municipal, segundo interesse e conveniência da Administração Municipal.

12.2 - O provimento das vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a contratação se dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente. Os cargos de emprego público, além do Estatuto obedecerão a Lei nº 9.962 de 22 de fevereiro de 2000.
12.2.1 - O candidato convocado que não aceitar a nomeação passará para o final da lista de classificação;
12.2.2 - Esgotada a lista de classificados, enquanto vigente o Processo Seletivo, será retomada a chamada dos candidatos iniciando novamente pela ordem de classificação a partir do primeiro classificado.

12.3 - Para ser investido no cargo o candidato deverá atender às seguintes exigências:
a) ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitado em julgado em qualquer esfera governamental;
h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação, etc.), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;
k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através dos exames médicos;
l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão.

12.4 - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no estatuto do servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
12.4.1 - A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente à nomeação, ocasionarão a exoneração do candidato.

12.5 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal do Município de Romelândia (SC).

13 - CRONOGRAMA

13.1 - O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de Inscrição	29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	29 de maio de 2019 10 de julho de 2019
3. Período de envio dos títulos	29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	29 de abril a 13 de maio de 2019 10 a 24 de junho de 2019
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	21 de maio de 2019 02 de julho de 2019
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	21 a 29 de maio de 2019 02 a 10 de julho de 2019
7. Publicação da homologação das inscrições	03 de junho de 2019 15 de julho de 2019

8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	03 de junho de 2019 15 de julho de 2019
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	04 e 05 de junho de 2019 16 e 17 de julho de 2019
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	07 de junho de 2019 18 de julho de 2019
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	07 de junho de 2019 18 de julho de 2019
12. Prova escrita/objetiva	09 de junho de 2019 21 de julho de 2019
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	10 de junho de 2019 22 de julho de 2019
14. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	11 e 12 de junho de 2019 23 e 24 de julho de 2019
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	14 de junho de 2019 02 de agosto de 2019
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	14 de junho de 2019 02 de agosto de 2019
17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	17 e 18 de junho de 2019 05 e 06 de agosto de 2019
18. Divulgação da Ata de Classificação Final	21 de junho de 2019 08 de agosto de 2019

13.2 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e da empresa Alternative Concursos.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município e da Empresa contratada.

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta (SC) para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

14.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Processo Seletivo, a empresa Contratada entregará ao Município de Romelândia (SC) todos os registros escritos originais gerados no certame.

14.4 - Fazem parte deste Edital:
14.4.1 - Anexo I - Conteúdo Programático;
14.4.2 - Anexo II - Atribuições dos Cargos/Funções;
14.4.3 - Anexo III - Formulário de Requerimento de Vaga para Candidatos Portadores de Deficiência;
14.4.4 - Anexo IV - Formulário para Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
14.4.5 - Anexo V - Formulário de Recurso;
14.4.6 - Anexo VI - Formulário de Títulos;
14.4.7 - Anexo VII - Cronograma.

14.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Romelândia (SC), 07 de julho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

ENSALAMENTO DO CON. PUBLICO 001/2019

Publicação Nº 2048973

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

ENSALAMENTO

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 09 de junho de 2019 das 09h00min às 12h00min na Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro, no Município de Romelândia (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Ensalamento, referente ao Concurso Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos o Ensalamento relativo ao Concurso Público n.° 001/2019, conforme segue:

Sala 1 Romelândia/SC
Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro | Matutino - 09/06/2019 09:00

Motorista "C"

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1484000	Edir Alves da Silva	052.993.849-98
2	1485531	Evandro Carlos Picinin	089.459.759-00
3	1464679	Jean Rizzotto Kraemer	102.244.109-46
4	1474585	Jose Joao Borgheti	548.364.929-04
5	1472189	Maicon Junior Moras	072.924.479-29
6	1462188	Marcelinho Garlet	100.631.149-17
7	1463149	Nelson Lemes	047.662.179-85

Operador de Máquinas

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1483691	Aldoir Carteri	824.449.359-34
2	1483813	Claudiomiro Raimundo Puhl	789.416.879-34
3	1485016	Rudinei Weirich	987.384.109-15

Técnico em Enfermagem

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1465362	Claudete Conrado	060.655.089-50
2	1461540	Fabiana Roberta Koelzer Monteiro	103.880.049-83
3	1484982	Josiani Meneghini	052.728.939-64
4	1486149	Valdenira Maria Piccinim Cichelero	023.325.569-90

Sala 2 Romelândia/SC
Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro | Matutino - 09/06/2019 09:00

Motorista "D"

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1477853	Ademir Jose Hentges	031.374.189-17
2	1479751	Alcione Jose Scariot	026.900.749-07
3	1479987	Anderson Andres	089.725.499-67
4	1470493	Anderson Goncalves	085.881.899-09
5	1478435	Andre Alexandre Mantovani	056.525.339-51
6	1484099	Antonio Marcos Roseno	050.228.658-07
7	1467205	Clair Jose Limberger	026.386.079-59
8	1485559	Cleber Fabiano Brauner	037.936.669-05
9	1463057	Damazio Navarro Da Silva	915.471.809-00
10	1477628	Dari Machado De Almeida	908.012.299-87

11	1468144	Daril Weirich	868.822.959-72
12	1472316	Delcir Beilke	063.748.949-79
13	1483810	Edelmar Weirich	091.247.149-25
14	1485587	Edison Vier	100.794.989-90
15	1465443	Fernando Chiesa	049.365.359-74
16	1486079	Gilberto Leao	024.207.900-81
17	1462692	Gilmar Luiz Becker	044.474.399-56
18	1467813	Ivandro Roberto Moras	061.398.809-47
19	1482782	Jair Ivan Rodrigues Da Fonseca	708.029.809-10
20	1463562	Jairo Goncalves De Azevedo	481.724.990-00
21	1461861	Joel Assis Brasil	064.482.879-06
22	1482652	Jones Vanderlei Haas	942.252.739-20
23	1481085	Josemar Pritsch	055.021.259-04
24	1484452	Leandro Marmitt	052.962.569-56
25	1472102	Luan Junior Klauk	094.963.999-08
26	1475754	Luis Henrique Resner	058.836.749-41
27	1485155	Maico Pedro Serafini	072.540.239-39
28	1467625	Nilton Jose De Oliveira	605.349.079-20
29	1466624	Paulo Eduardo Schropfer	088.032.079-61
30	1482632	Rodrigo Contini	068.548.519-63
31	1464112	Vilmar Rucks	025.038.949-50

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 07 de junho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

ENSALAMENTO DO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2048982

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

ENSALAMENTO

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 09 de junho de 2019 das 09h00min às 12h00min na Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro, no Município de Romelândia (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Ensalamento, referente ao Processo Seletivo n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos o Ensalamento relativo ao Processo Seletivo n.° 001/2019, conforme segue:

Sala 1 Romelândia/SC
Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro | Matutino - 09/06/2019 09:00

Professor de Artes

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1485477	Silvania Salete De Assis De Oliveira	059.619.359-90

Professor de Educação Física

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1469265	Catiana Marta Pessetto	087.970.549-33
2	1485743	Geovane Guilardi	093.308.469-20
3	1474158	Suelen Alice Sotili	084.613.969-36

Professor de Educação Infantil

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1478755	Andresa Carla Bagnara	101.192.559-10
2	1468202	Andressa Lays Rodrigues	073.951.499-71
3	1480728	Angela Maria Diehl	021.877.209-26
4	1480400	Barbara Regina Pressotto Lolato	077.034.199-31
5	1469838	Bruna Dallemole	092.693.249-74
6	1485341	Bruna Manfrin	012.416.319-05
7	1463059	Carine Willinghoefer	105.150.239-06
8	1481255	Catia Lolato	016.716.409-00
9	1483671	Claudia Feil	066.925.429-01
10	1480652	Cleci Da Silva Martins	087.206.929-00
11	1476425	Cristiane Foltz Prigol	050.674.289-02
12	1478235	Daniela Meurer	100.148.209-35
13	1484466	Eva Francisca Ebert Iappe	707.814.609-30
14	1481401	Fabieli Willms	078.612.769-45
15	1480368	Franciele Hensel	042.914.799-64
16	1481667	Gladis Souza	060.612.879-41
17	1466955	Idiane Fatima Iaoszeski	075.448.929-99
18	1477842	Juliana De Souza Machado Manto-vani	075.265.899-96
19	1484753	Juliana Soares Benacchio	039.465.949-05
20	1485085	Lenir Hentz	058.325.779-81
21	1484209	Marciane Pech Pessetto	057.481.589-90
22	1485167	Odirlene Sandri Steffler	043.651.129-02
23	1482412	Patricia Zander	035.488.389-52
24	1480972	Roseli Maria Rech Brauner	053.351.849-06
25	1479359	Sandra Rodrigues Franca	071.084.859-58
26	1464467	Sarajane Canova	099.433.879-12
27	1483701	Selismara Fischer De Mattos	064.482.869-26

Professor de Ensino Fundamental

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1482179	Celandra Machado Veni	062.093.069-18
2	1468107	Sabrina Prado Souza	033.726.190-30

Segundo Professor de Turma

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1474230	Fabiana Nunes Da Silva	077.859.909-48
2	1482871	Jucara Perondi Verza	029.493.339-58
3	1464871	Juciani Cambruzzi	063.215.669-42

4	1485337	Maria De Lourdes Klauck Lamb	000.173.809-79

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 07 de junho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

HOM.INSCRIÇÕES APÓS DECURSO DO PRAZO LEGAL PS 001/2019

Publicação Nº 2048981

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 09 de junho de 2019 das 09h00min às 12h00min na Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro, no Município de Romelândia (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições Após Decurso do Prazo Recursal, referente ao Processo Seletivo n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, após decurso do prazo recursal, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Professor de Artes

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1485477	Silvania Salete De Assis De Oliveira	059.619.359-90
Total de Inscritos - 01		

Professor de Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1469265	Catiana Marta Pessetto	087.970.549-33
1485743	Geovane Guilardi	093.308.469-20
1474158	Suelen Alice Sotili	084.613.969-36
Total de Inscritos - 03		

Professor de Educação Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1478755	Andresa Carla Bagnara	101.192.559-10
1468202	Andressa Lays Rodrigues	073.951.499-71
1480728	Angela Maria Diehl	021.877.209-26

1480400	Barbara Regina Pressotto Lolato	077.034.199-31
1469838	Bruna Dallemole	092.693.249-74
1485341	Bruna Manfrin	012.416.319-05
1463059	Carine Willinghoefer	105.150.239-06
1481255	Catia Lolato	016.716.409-00
1483671	Claudia Feil	066.925.429-01
1480652	Cleci Da Silva Martins	087.206.929-00
1476425	Cristiane Foltz Prigol	050.674.289-02
1478235	Daniela Meurer	100.148.209-35
1484466	Eva Francisca Ebert Iappe	707.814.609-30
1481401	Fabieli Willms	078.612.769-45
1480368	Franciele Hensel	042.914.799-64
1481667	Gladis Souza	060.612.879-41
1466955	Idiane Fatima Iaoszeski	075.448.929-99
1477842	Juliana De Souza Machado Mantovani	075.265.899-96
1484753	Juliana Soares Benacchio	039.465.949-05
1485085	Lenir Hentz	058.325.779-81
1484209	Marciane Pech Pessetto	057.481.589-90
1485167	Odirlene Sandri Steffler	043.651.129-02
1482412	Patricia Zander	035.488.389-52
1480972	Roseli Maria Rech Brauner	053.351.849-06
1479359	Sandra Rodrigues Franca	071.084.859-58
1464467	Sarajane Canova	099.433.879-12
1483701	Selismara Fischer De Mattos	064.482.869-26
Total de Inscritos - 27		

Professor de Ensino Fundamental

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1482179	Celandra Machado Veni	062.093.069-18
1468107	Sabrina Prado Souza	033.726.190-30
Total de Inscritos - 02		

Professor de Língua Estrangeira Moderna/Inglês
Não há candidatos neste cargo Segundo Professor de Turma

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1474230	Fabiana Nunes Da Silva	077.859.909-48
1482871	Jucara Perondi Verza	029.493.339-58
1464871	Juciani Cambruzzi	063.215.669-42
1485337	Maria De Lourdes Klauck Lamb	000.173.809-79
Total de Inscritos - 04		

2. Continuam não homologadas as inscrições dos candidatos relativo ao Processo Seletivo n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Professor de Artes

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1481020	Ana Caroline Hensel	077.995.329-04
Total de Inscritos - 01		

Professor de Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1482232	Fernando Popi Bernardi	080.796.599-58
1473244	Lisandra Catiane Grutzmann	053.351.819-90
Total de Inscritos - 02		

Professor de Educação Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1482665	Candida Lediane Palsikowski	066.482.819-10
1461528	Marcia Cristina Diehl Hensel	019.122.589-43
1480971	Viviane Andreia Engelmann	084.734.909-83
Total de Inscritos – 03		

3. Do total de 43 inscrições no Processo Seletivo n.° 001/2019, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 37 inscrições foram homologadas e 6 inscrições permaneceram não homologadas após decurso do prazo recursal.

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 07 de junho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

PORTARIA 9456/2019

Publicação Nº 2050439

PORTARIA Nº 9456/2019
NOMEAR SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. MILTON AIMI, para desempenhar as funções de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 010/2013 de 26 de dezembro de 2013, e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 07 de junho de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia
PP Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos
Designada pelo Decreto nº 4103/2019

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

PROCESSO SELETIVO 001/2019 ERRATA N.02

Publicação Nº 2050321

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

ERRATA N.º 02

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Errata n.º 02 ao Edital de Processo Seletivo n.º 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas, em caráter temporário, e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

Considerando que o Edital de Processo Seletivo n.º 001/2019 encontra-se em desacordo com o Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º 01/2019 e Processo Licitatório n.º 67/2019 no tocante ao número de questões das provas escritas;

Considerando a importância de assegurar a lisura do certame, e para que nenhum candidato seja prejudicado e as condições de igualdade sejam mantidas, DECIDE:

a) Suspender as provas que seriam realizadas no dia 09 de junho de 2019, as quais serão aplicadas na data constante no Termo de Retificação;

b) Informar, individualmente, cada candidato, da suspensão da aplicação das provas, o que será realizado pela empresa executora do certame;

c) Reabrir as inscrições, com novo cronograma de datas;

d) Retificar o item 6.3 do edital para adequar às exigências do Edital licitatório; e demais disposições editalícias, conforme segue:

1. Os dispositivos 3.2.1 e 3.4.1 do Capítulo 3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA do Edital de Processo Seletivo passam a vigorar com a seguinte redação:

3.2.1 - Os documentos acima descritos deverão ser enviados, via SEDEX, até o dia 28 de maio de 2019 09 de julho de 2019, para Empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.° 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

3.4.1 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Mural Oficial e site do Município de Romelândia (SC) www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 03 de junho de 2019 15 de julho de 2019.

2. Os dispositivos 4.1, 4.3, 4.13, 4.14, 4.14.1 e 4.16,2 do Capítulo 4 - DAS INSCRIÇÕES do Edital de Processo Seletivo passam a vigorar com a seguinte redação:

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de 29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br.

4.3 - Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue/medula deverão realizar suas inscrições, conforme item 5.2 do presente Edital, até o dia 13 de maio de 2019 24 de junho de 2019.

4.13 - As inscrições serão homologadas no dia 03 de junho de 2019 15 de julho de 2019, sendo divulgadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do Município de Romelândia (SC) www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br.

4.14 - Os candidatos que não tiverem as inscrições homologadas poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 04 e 05 de junho de 2019 16 e 17 de julho de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital.
4.14.1 - A publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos interpostos será realizada no dia 07 de junho de 2019 18 de julho de 2019.

4.16.2 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site e Mural Oficial do Município de Romelândia (SC), bem como no site www.alternativeconcursos.com.br no dia 03 de junho de 2019 15 de julho de 2019.

3. Os dispositivos 5.2, 5.2.5, 5.3 e 5.3.2 do Capítulo 5 - DAS ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Processo Seletivo passam a vigorar com a seguinte redação:

5.2 - Os candidatos doadores de sangue e de medula deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo até o dia 13 de maio de 2019 24 de junho de 2019, procedendo da seguinte forma:

5.2.5 - O Anexo IV devidamente preenchido, acompanhado do Comprovante de Doação, bem como da fotocópia do Comprovante de Inscrição, deverão ser enviados, VIA SEDEX, até o dia 14 de maio de 2019 25 de junho de 2019 (data do protocolo ou carimbo dos Correios), para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 - Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

5.3 - O resultado da homologação das isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia 21 de maio de 2019 02 de julho de 2018.

5.3.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 29 de maio de 2019 10 de julho de 2019, sob pena de indeferimento da inscrição.

4. Os dispositivos 6.1, 6.2, 6.3, 6.14, 6.14.1 e 6.15 do Capítulo 6 – DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA do Edital de Processo Seletivo passam a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - A prova escrita/objetiva será realizada no dia 09 de junho de 2019 das 09h00min às 12h00min 21 de julho de 2019 das 09h00min às 12h00min na Escola Estadual Professor Hermínio Heusi da Silva, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 704, Centro, no Município de Romelândia (SC).

6.2 - A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 20 questões 30 questões do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em cinco alternativas, A, B, C, D e E, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3 - A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade

mínima exigida para cada cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no Anexo I do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

PROVAS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Prova de Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05 10	0,40 0,20	2,00
	Conhecimentos Gerais	05 10	0,40 0,20	2,00
Prova de Conhecimentos Específicos	Conteúdos de Conhecimentos Específicos	10	0,40	4,00
TOTAL		20 30	-	8,00

6.14 - Os Cadernos de Questões estarão disponíveis, no dia 10 de junho de 2019 22 de julho de 2019, no site do Município de Romelândia (SC), bem como no da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

6.14.1 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 11 e 12 de junho de 2019 23 e 24 de julho de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do presente Edital, em especial ao item 9.2.

6.15 - O ensalamento dos candidatos será divulgado no dia 07 de junho de 2019 18 de julho de 2019.

5. Os dispositivos 7.2.1 e 7.8 do Capítulo 7 – DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA do Edital de Processo Seletivo passam a vigorar com a seguinte redação:

7.2.1 - O candidato deverá transcrever no Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 à 20 01 à 30, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões, conforme exemplo abaixo:

7.8 - O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Mural Oficial e site do Município de Romelândia (SC), www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site www.alternativeconcursos.com.br, no dia 10 de junho de 2019 22 de julho de 2019.

6. O dispositivo 8.3 do Capítulo 8 – DA PROVA DE TÍTULOS do Edital de Processo Seletivo passa a vigorar com a seguinte redação:

8.3 - Os títulos deverão ser enviados em fotocópia devidamente autenticada em serventia pública (cartório) ou autenticada através de servidor público designado pelo Município de Romelândia (SC) para esse fim, juntamente com o Anexo VI do presente Edital, VIA SEDEX, no período compreendido entre 29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019 (data do protocolo ou carimbo dos Correios) para a empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, no seguinte endereço: Avenida Anita Garibaldi, n.º 301, Sala 01 – Centro, Maravilha (SC), CEP 89874-000.

7. O dispositivo 13.1 do Capítulo 13 – DO CRONOGRAMA do Edital de Processo Seletivo passa a vigorar com a seguinte redação:

13.1 - O Processo Seletivo seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de Inscrição	29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	29 de maio de 2019 10 de julho de 2019
3. Período de envio dos títulos	29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	29 de abril a 13 de maio de 2019 10 a 24 de junho de 2019
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	21 de maio de 2019 02 de julho de 2019
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	21 a 29 de maio de 2019 02 a 10 de julho de 2019
7. Publicação da homologação das inscrições	03 de junho de 2019 15 de julho de 2019
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	03 de junho de 2019 15 de julho de 2019
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	04 e 05 de junho de 2019 16 e 17 de julho de 2019
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	07 de junho de 2019 18 de julho de 2019

11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	07 de junho de 2019 18 de julho de 2019
12. Prova escrita/objetiva	09 de junho de 2019 21 de julho de 2019
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	10 de junho de 2019 22 de julho de 2019
14. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	11 e 12 de junho de 2019 23 e 24 de julho de 2019
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	14 de junho de 2019 02 de agosto de 2019
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	14 de junho de 2019 02 de agosto de 2019
17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	17 e 18 de junho de 2019 05 e 06 de agosto de 2019
18. Divulgação da Ata de Classificação Final	21 de junho de 2019 08 de agosto de 2019

8. O dispositivo do Anexo VII - DO CRONOGRAMA do Edital de Processo Seletivo passa a vigorar com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1. Período de Inscrição	29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019
2. Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	29 de maio de 2019 10 de julho de 2019
3. Período de envio dos títulos	29 de abril a 28 de maio de 2019 10 de junho a 09 de julho de 2019
4. Período de inscrição com isenção da taxa de inscrição (doadores de sangue/medula)	29 de abril a 13 de maio de 2019 10 a 24 de junho de 2019
5. Publicação da relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição	21 de maio de 2019 02 de julho de 2019
6. Período de pagamento do valor da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	21 a 29 de maio de 2019 02 a 10 de julho de 2019
7. Publicação da homologação das inscrições	03 de junho de 2019 15 de julho de 2019
8. Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva	03 de junho de 2019 15 de julho de 2019
9. Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições	04 e 05 de junho de 2019 16 e 17 de julho de 2019
10. Publicação da homologação das inscrições após apreciação dos recursos	07 de junho de 2019 18 de julho de 2019
11. Divulgação do Ensalamento dos Candidatos	07 de junho de 2019 18 de julho de 2019
12. Prova escrita/objetiva	09 de junho de 2019 21 de julho de 2019
13. Divulgação do Gabarito Preliminar e das provas escritas/objetivas	10 de junho de 2019 22 de julho de 2019
14. Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar e questões das provas escritas/objetivas	11 e 12 de junho de 2019 23 e 24 de julho de 2019
15. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	14 de junho de 2019 02 de agosto de 2019
16. Divulgação do Gabarito Definitivo	14 de junho de 2019 02 de agosto de 2019
17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	17 e 18 de junho de 2019 05 e 06 de agosto de 2019
18. Divulgação da Ata de Classificação Final	21 de junho de 2019 08 de agosto de 2019

9. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

10. O Edital de Processo Seletivo será republicado de acordo com a alteração prevista na presente e divulgado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site do Município de Romelândia (SC) www.romelandia.sc.gov.br, bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br.

11. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 07 de junho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Publicação Nº 2050247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 11/2019, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, CESTAS BÁSICAS DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL E GÊNEROS DE COPA E COZINHA PARA DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 19/06/2019 até as 09h00min.
Abertura: 19/06/2019, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 16 DE MAIO DE 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATOS 109,110 - FMS

Publicação Nº 2049329

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 110/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: LIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
Valor ..... : 2.796,50 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação Pública (COSIP) e manutenção das Secretarias e Fundos Municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 7 de Junho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

Prefeita Municipal

Contrato Nº..: 109/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: ANDRESSA PAULA DE SOUZA
Valor ..... : 679,70 (seiscentos e setenta e nove reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação Pública (COSIP) e manutenção das Secretarias e Fundos Municipais, conforme relação, quantitativo e especificações constantes no Edital e anexos

Santa Cecília, 7 de Junho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATOS 109,110,111 - PMSC

Publicação Nº 2049326

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 109/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: ANDRESSA PAULA DE SOUZA
Valor ..... : 31.238,30 (trinta e um mil duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação Pública (COSIP) e manutenção das Secretarias e Fundos Municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 7 de Junho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 111/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
Valor ..... : 14.285,00 (quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação Pública (COSIP) e manutenção das Secretarias e Fundos Municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 7 de Junho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 110/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: LIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
Valor ..... : 13.696,00 (treze mil seiscentos e noventa e seis reais)
Vigência ..... : Início: 07/06/2019 Término: 07/06/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação Pública (COSIP) e manutenção das Secretarias e Fundos Municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 7 de Junho de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

Publicação Nº 2049398

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 26/06/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h00min do dia 26/06/2019

Santa Cecília, 07 de Junho de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

Publicação Nº 2049407

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 27/06/2019.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h00min do dia 27/06/2019

Santa Cecília, 07 de Junho de 2019.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVA N°2.258-2019.

Publicação Nº 2048748

Lei Complementar Legislativa n° 2258/2019

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

CLAUDIOMIR MENDES, presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2019, Revisão Geral Anual aos servidores Públicos da câmara municipal, conforme Art. 8º, § 2º da Lei Complementar n°2.179/2017, no percentual de 4,67% (quatro virgula sessenta e sete por cento), conforme índice INPC/IBGE do mês de março de 2019, além do percentual de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) á titulo de Reajuste Salarial, totalizando 5% (cinco por cento) a ser repassados aos servidores públicos já sobre a folha de pagamento referente ao mês de maio de 2019.

§ 1º - O Percentual que trata o caput será aplicado sobre a remuneração básica dos servidores Públicos, conforme tabela do Anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Órgão: 5 – PODER LEGISLATIVO
Unidade: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto/Atividade: 2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições contrarias.

CLAUDIOMIR MENDES
Presidente

LEONÍCIO LAURINDO
Secretário

Sala das Sessões, 15 de maio de 2019.

ANEXO I

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 028, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2048793

DECRETO Nº 028, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 10 da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa do Sul e em conformidade com o Decreto-Lei n° 3.365, de 21/06/91, Lei n° 4.132/62 e Lei n° 4.504/64,

DECRETA:
Art. 1° Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área rural, localizada na Estrada Geral Costa da Lagoa, cidade de Santa Rosa do Sul-SC; com área levantada para desapropriação de 8.090,30m² (oito mil, noventa metros e trinta centímetros quadrados), parte integrante da matricula de área geral com 103.960,00m² (cento e três mil, novecentos e sessenta metros quadrados), matrícula nº 3.526 registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pertencentes a herdeiros de Margenth Jose de Souza, cuja área levantada para desapropriação possui as seguintes medidas e confrontações:

Iniciando a descrição do perímetro, partindo do ponto 01, com coordenadas UTM: N – 6775489,84; E – 625510,73, e deste seguindo em linha reta até o ponto 02 de coordenadas: N – 6775281,85; E – 625761,14, e com azimute de 129º42’57” (graus, minutos e segundos), numa extensão de 325,51 metros, confrontando-se com terras dos herdeiros de Margenath José de Souza na matrícula de nº 3.526 (área remanescente), lado Sul).

Continuando do ponto 02 e seguindo em linha reta até o ponto 03, com coordenadas: N – 6775266,54; E – 625748,32, e com azimute de 219º54’13”, numa extensão de 20,00 metros, confrontando-se com terras dos herdeiros de Margenath José de Souza na matrícula de nº 3.526 (área remanescente), lado Leste.

Continuando do ponto 03 e seguindo em linha reta até o ponto 04, com coordenadas: N – 6775402,57; E – 625584,51, e com azimute de 309º42’57”, numa extensão de 212,92 metros, confrontando-se com terras do Município nas matrículas de nº 10.045, 10.046 e 10.047 do Of. desta Comarca (parte integrante do lado Sul).

Continuando do ponto 04 e seguindo em linha reta até o ponto 05, com coordenadas: N – 6775417,90; E – 625557,11, e com azimute de 299º13’22”, numa extensão de 31,40 metros, confrontando-se com terras do Município nas matrículas de nº 10.045, 10.046 e 10.047 do Of. desta Comarca (parte integrante do lado Sul).

Continuando do ponto 05 e seguindo em linha reta até o ponto 06, com coordenadas: N – 6775422,81; E – 625532,07, e com azimute de 281º05’58”, numa extensão de 25,52 metros, confrontando-se com terras do Município nas matrículas de nº 10.045, 10.046 e 10.047 do Of. desta Comarca (parte integrante do lado Sul)

Continuando do ponto 06 e seguindo em linha reta até o ponto 07, com coordenadas: N – 6775421,77; E – 625514,96, e com azimute de 266º31’23”, numa extensão de 17,13 metros, confrontando-se com terras do Município nas matrículas de nº 10.045, 10.046 e 10.047 do Of. desta Comarca (parte integrante do lado Sul)

Continuando do ponto 07 e seguindo em linha reta até o ponto 08, com coordenadas: N – 6775433,45; E – 625519,16, e com azimute de 19º46’51”, numa extensão de 12,10 metros, confrontando-se com terras do Município nas matrículas de nº 10.045, 10.046 e 10.047 do Of. desta Comarca (parte integrante do lado Oeste.

Continuando do ponto 08 e seguindo em linha reta até o ponto 09, com coordenadas: N – 6775457,99; E – 625483,76, e com azimute de 310º44’21”, numa extensão de 43,08 metros, confrontando-se com terras do Município nas matrículas de nº 10.045, 10.046 e 10.047 do Of. desta Comarca (parte complementar do lado Sul).

Continuando do ponto 09 e seguindo em linha reta até o ponto 01, (ponto inicial da descrição deste perímetro) com coordenadas: N – 6775489,84; E – 625510,73, e com azimute de 40º15’47”, numa extensão de 41,72 metros, confrontando-se com a Estrada Geral Municipal (lado Oeste); fechando assim um polígono irregular de 9 lados com perímetro de 729,38 metros e área de 8.090,30m².
Todos os azimutes e distâncias, bem como área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Todas as coordenadas descritas acima estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr.

Art. 2º O imóvel que se refere o artigo anterior, destinam-se à ampliação do Parque Municipal de Eventos.

Art. 3º Fica revogado na integra o Decreto nº 023 de 03 de maio de 2019.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de junho de 2019.

Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal
RGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EDITAL 004/2019/CMDCA

Publicação Nº 2048840

EDITAL 004/2019/CMDCA

Divulga transcurso de prazo sem interposição de recurso com relação às inscrições indeferidas (candidatos inabilitados) ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha do Progresso e a Comissão Especial Eleitoral, designada pela Resolução 002/2019/CMDCA, o uso de suas atribuições legais, resolve divulgar que transcorreu o prazo sem a interposição de qualquer recurso, com relação às inscrições indeferidas (candidatos inabilitados) ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
PUBLIQUE-SE.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 6 de Junho de 2019.
Juliana Dal Mago
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

Juliana Dal Mago	Eroni Allebrandt	Andréia Francisca Ely Scherer
Cleusa de Souza Campos	Levi dos Santos	Ivanete Ely

EXTRATO CONTRATO 54/2019 PL 07/2019 PP 03/2019 FMS

Publicação Nº 2049309

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 54/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 54/2019
Processo Licitatório: 07/2019
Pregão presencial: 03/2019 FMS
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: J. GAMBATTO VEICULOS PREMIUM LTDA.
0.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO ZERO KM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Assinatura: 07 de junho de 2019.
Vigência: 07/06/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

55-2019 EXTRATO TERRAMAX

Publicação Nº 2048927

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	45/2019
Contrato Aditivo Nº	55/2019
Processo Lic.	30/2019
Tomada de Preços nº	01/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA CNPJ: 04.406.660/0001-28
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é prorrogação de prazo em 30 dias (até 10/07/2019) para Execução de empreitada Global para execução de recuperação de pavimentação Asfáltica com área de 635m², em vias públicas do perímetro urbano do município de Santiago do Sul/SC.
Vigência	07/06/2019 a 10/07/2019.
Santiago do Sul-SC, 07 de Junhoo de 2019	
JULCIMAR LORENZETTI Prefeito Municipal	

AVISO PREGÃO 44 -2019 AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

Publicação Nº 2048755

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.61/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.44/2019.
Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota do Município e Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul, com abastecimento direto nos tanques dos veículos da frota municipal, com unidade de abastecimento localizada na sede do município de Santiago do Sul/SC.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 28 de JUNHO de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 28 de JUNHO de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 07 de Junho de 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO 45 -2019 SERVIÇO DE PEDREIRO

Publicação Nº 2050671

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.62/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.45/2019.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Prestação de serviços de mão de obra pequenos reparos de carpinteiro e pedreiro, manutenção da parte hidráulica em pontos de água e esgoto, construção e reparos de bocas de lobo e colocação de meio fio para Secretarias e do Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 01 de JULHO de 2019.

Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 01 de JULHO de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 07 de Junho de 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

PORTARIA Nº 14.832/2019

Publicação Nº 2049632

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.832, de 07 de Junho de 2019.
CONCEDE PRORROGAÇÃO A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 139 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder prorrogação de 60 (sessenta) dias à servidora DAIANA MARGARETE CAMPOS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 11.06.2019 à 09.08.2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - PREGÃO 25/2019

Publicação Nº 2050448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

CNPJ: 82.892.324/0001-46
Praça Governador Ivo Silveira
C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo: 24/2019
Processo de Licitação: 25/2019
Data do Processo: 24/05/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de equipamentos agrícolas, conforme especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, II e III, parte integrante deste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 7 de Junho de 2019, às 16:40 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 14338, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 25/2019, Licitação nº 25/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 6119 - AGROWERNER-COM.MAQ.IMPLEM.AGRICOLAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Plantadeira para plantio direto duas linhas, nova, com as seguintes características: Duas linhas de plantio direto; sistema pula pedras; distribuidor do adubo por transportador com regulagem; reservatório de fertilizantes individuais com capacidade mínima de 70 kg; reservatório de sementes individuais com capacidade mínima de 25 kg; conjunto de rodas limitadoras em V; terceira roda compactadora de borracha; facão sulcador e disco de corte; potência mínima de 35 cv; com peso mínimo de de 620 kg.	un	1,00		0,0000	16.800,00	16.800,00

Total do Participante --------> 16.800,00

Participante: 12459 - ARALIA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Carreta agrícola metálica hidráulica com capacidade de carga de no mínimo 8 metros cúbicos e ou 6 toneladas, construída em chapa de aço carbono, pintura "PU", basculamento através de cilindro, acionado pelo comando do trator, abertura traseira vertical e lateral; abertura lateral desmontávelcom 3 chapas em cada lateral; rótula de engate regulável; pé de apoio regulável; rodado tanden; com pneus novos de 12 lonas; medidas da carreta: largura mínima de 2 metros, altura máxima de 2,65 metros; medidas da caixa: 3,60x2x1,20 no mínimo.	un	1,00		0,0000	21.960,00	21.960,00
3	Pá carregadeira agrícola traseira com pistão hidráulico, capacidade de carga de no mínimo 0,28 m³ e 0,50 t; potência mínima de 40 cv; medindo no mínimo 3,200 mm de comprimento, 1.100 mm de largura e 500 mm de altura. Pintura "PU".	un	1,00		0,0000	3.719,00	3.719,00

Total do Participante --------> 25.679,00

Total Geral ----------> 42.479,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ CNPJ: 82.892.324/0001-46 Praça Governador Ivo Silveira C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2019 - PR Processo Administrativo: 24/2019 Processo de Licitação: 25/2019 Data do Processo: 24/05/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 7 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Ana Paula Kuhnen - ..... - Pregoeiro(a)

Luciana de Oliveira - ..... - Tec Contabil

Adolfo Júlio Derner - ..... - Assist Adm

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS 24/2019

Publicação Nº 2049578

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ** **CNPJ: 82.892.324/0001-46** **Praça Governador Ivo Silveira** **C.E.P.: 88140-000 - Santo Amaro da Imperatriz - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 24/2019 - TP** **Processo Administrativo: 23/2019** **Processo de Licitação: 24/2019** **Data do Processo: 21/05/2019**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS LOCALIZADOS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E ACESSIBILIDADE nos Bairros Centro, compreendendo as Ruas Major Joaquim Alexandre de Campos, Prefeito José Kehrig e Santana e no Bairro Sul do Rio de Cima, compreendendo as Ruas Olíbio Hahn e João Jacinto Machado,conforme especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII parte integrante deste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 19/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 7 de Junho de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 6396, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 24/2019, Licitação nº 24/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 112761 - KS CONSTRUCOES EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS LOCALIZADOS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E ACESSIBILIDADE nos Bairros Centro, compreendendo as Ruas Major Joaquim Alexandre de Campos, Prefeito José Kehrig e Santana e no Bairro Sul do Rio de Cima, compreendendo as Ruas Olíbio Hahn e João Jacinto Machado	un	1,00		0,0000	722.299,95	722.299,95

Total do Participante --------> 722.299,95

Total Geral ----------> 722.299,95

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santo Amaro da Imperatriz, 7 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Alessandra Krautz Coelho - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Pedro Felipe Schwinden Rachadel - ..... - Membro

Lidiane Alves Espindola Oselame - ..... - Membro

Lays Millena Vieira Mann - ..... - Membro

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019

Publicação Nº 2049603

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2019
MAIOR LANCE OU OFERTA PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 25 de junho de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: Pregão presencial para Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários, celetistas e contratados, da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Bento do Sul, (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, FMD FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, EMHAB EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, IPRESBS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO), com a Permissão de uso de espaço físico para a instalação de Posto de Atendimento Bancário (PAB) e Posto de Autoatendimento/Caixa Eletrônico, localizado na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul, SC, pelo período de 60 (sessenta) meses, em caráter de exclusividade.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 03 de junho de 2019.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
PREGOEIRA MUNICIPAL

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

VILSON ALTIVO TORRES FENNER
Diretor presidente da empresa municipal de habitação

SYLVIO ROBERTO MUNHOZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desportos

MÁRCIO BROSOWSKY
Diretor Presidente da Fundação Cultural

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente do SAMAE

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente do IPRESBS

DECRETO N° 1361/2019

Publicação Nº 2048794

DECRETO Nº 1361, DE 7 DE JUNHO DE 2019.

Constitui Comissão Municipal de Incentivo à Cultura

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os arts. 7º e 8º da Lei Municipal nº 3152/2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo elencados para comporem a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura:

Presidente
MÁRCIO BROSOWSKY

Representantes da Área Cultural:

JOSEMAR VIDAL TEIXEIRA - Música
MILTON HURPIA DA ROCHA - Artes Cênicas
LUCIANA PILZ BERKEMBROK - Literatura
SUELEM LISBOA – Artes Visuais
ANA NELI KARASINSKY OSTETTO – Acervos e Patrimônio Histórico
IARA CARINA DUMS WERLICH – Manifestações Culturais Populares

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1362/2019

Publicação Nº 2048797

DECRETO Nº 1362, DE 7 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Marisa Anita Pfuetzenreuter Ribeiro, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Krisz Ilg, Sergio Ricardo Pereira e Marcelo Laynes Milla, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 100/2019, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 13 de junho de 2019, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1363/2019

Publicação Nº 2048802

DECRETO Nº 1363, DE 7 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Odirlei Dias, Jocemari Telma Teixeira, Lisane Krisz Ilg, Sergio Ricardo Pereira e Scheliga Monia Foitt Poltronieri, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e

acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 95/2019, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 27 de junho de 2019, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EDITAL CMDCA N° 05/2019

Publicação Nº 2049019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA

EDITAL Nº 05/2019/CMDCA
Dispõe sobre o resultado referente a interposição de recurso de contestação do indeferimento de inscrição à vaga de conselheiro no Conselho Tutelar do Município de São Bento do Sul, SC, conforme Edital nº 01/2019/CMDCA que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Bento do Sul/SC para a gestão 2020-2024.

A Comissão Especial Eleitoral responsável pelo processo unificado de eleição do Conselho Tutelar de São Bento do Sul para a gestão 2020/2024, no uso de suas atribuições legais e com base no Item 7.7 do Edital nº 01/2019/CMDCA, torna público o indeferimento do recurso interposto pela inscrita, Cláudia Farinhaque de Oliveira Pereira, Inscrição nº 20.

Ainda de acordo com o Edital nº 01/2019/CMDCA, em seu item 7.8, a inscrita, cujo recurso não foi aceito, poderá interpor recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul, de forma escrita e fundamentada, no período 10 (dez) a 14 (catorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na sede do CMDCA, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

São Bento do Sul, 07 de junho de 2019
Antonio Jauri da Costa
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ERRATA N° 7620/2019

Publicação Nº 2048808

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 7620, de 3 de junho de 2019, no Diário Oficial Edição nº 28--, página ---, de 5 de junho de 2019, no local que se lê "a partir de 1° de junho de 2019" leia-se "a partir de 5 de junho de 2019".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2019

Publicação Nº 2049640

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SANTA CATARINA.
DO OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação em informática básica para maturidade, da Secretaria de Assistência Social, conforme anexos na Dispensa de Licitação nº 79/2019.
DO VALOR: R$ 16.175,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de 01.06.2019.
São Bento do Sul, 02 de maio de 2019.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019

Publicação Nº 2049642

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
DO OBJETO: Fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a construção de uma Capela Mortuária na Estrada Dona Francisca, esquina com a Rua Francisco José Neumann, Bairro Dona Francisca, Município de São Bento do Sul – SC, conforme memorial descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 64/2019.
DO VALOR: R$ 179.813,52 – valor total.
DO PRAZO: 06 (seis) meses, conforme cronograma físico financeiro e após emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a contar de 02 de maio de 2019 e a terminar em 01 de dezembro de 2019, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 06 (seis) meses.
São Bento do Sul, 02 de maio de 2019.
ASS: PAULO ZWIEFKA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019

Publicação Nº 2049644

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Auxílio Funeral para Famílias Carentes que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA - ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 22, Parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011 e regulamentada no município através do Decreto nº 0625 de 20 de dezembro de 2017, referente aos benefícios eventuais pelo período de 10 de maio de 2019 à 20 de agosto de 2019, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 93/2019 de 10 de maio de 2019.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sendo o valor unitário para o Item 1 (5 unid. auxílio ataúde para óbito de crianças) de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), totalizando R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) e para o Item 2 (7 unid. auxílio ataúde para óbito de adultos) o valor unitário de R$ 1.497,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais), totalizando R$ 10.479,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais), totalizando o contrato em R$ 15.469,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).
DA VIGÊNCIA: 10 de maio de 2019 até 20 de agosto de 2019.
São Bento do Sul, 10 de maio de 2019.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019

Publicação Nº 2049646

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Auxílio Funeral para Famílias Carentes que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME (FUNERÁRIA TREML).
DO OBJETO: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 22, Parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011 e regulamentada no município através do Decreto nº 0625 de 20 de dezembro de 2017, referente aos benefícios eventuais pelo período de 10 de maio de 2019 à 20 de agosto de 2019, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 92/2019 de 10 de maio de 2019.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sendo o valor unitário para o Item 1 (5 unid. auxílio ataúde para óbito de crianças) de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), totalizando R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) e para o Item 2 (7 unid. auxílio ataúde para óbito de adultos) o valor unitário de R$ 1.497,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais), totalizando R$ 10.479,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e nove reais), totalizando o contrato em R$ 15.469,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).
DA VIGÊNCIA: 10 de maio de 2019 até 20 de agosto de 2019.
São Bento do Sul, 10 de maio de 2019.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME (FUNERÁRIA TREML), como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019

Publicação Nº 2049648

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Auxílio Funeral para Famílias Carentes que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa FSB SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa funerária para serviço de auxílio funeral para famílias carentes referenciadas pelo CRAS da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul conforme Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 22, Parágrafo 1º e 2º, consolidado pela Lei nº 12.435, de 2011 e regulamentada no município através do Decreto nº 0625 de 20 de dezembro de 2017, referente aos benefícios eventuais pelo período de 10 de maio de 2019 à 20 de agosto de 2019, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 91/2019 de 10 de maio de 2019.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sendo o valor unitário para o Item 1 (5 unid. auxílio ataúde para óbito de crianças) de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), totalizando R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais) e para o Item 2 (8 unid. auxílio ataúde para óbito de adultos) o valor unitário de R$ 1.497,00 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais), totalizando R$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais), totalizando o contrato em R$ 16.966,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais).
DA VIGÊNCIA: 10 de maio de 2019 até 20 de agosto de 2019.
São Bento do Sul, 10 de maio de 2019.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
FSB SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 069/2019

Publicação Nº 2049652

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 069/2019

DA ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2006, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa EXPRESSO SÃO BENTO LTDA, em 02 de maio de 2006, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 117/2006.
Majorar o valor mensal de R$ 443,42 (quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) conforme consta na Cláusula Quarta – Parágrafo Primeiro do Contrato nº 157/2006 para R$ 481,80 (quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) mensais, de conformidade com o índice IGPM, acumulado até 04/2019 conforme cálculo em anexo, no percentual de 8,66%, referente a permissão onerosa de 01 (uma) sala no pavimento inferior, interna, destinada a venda de passagens rodoviárias, num total de 11,28 m2, situada junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de São Bento do Sul – SC, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 117/2006.
O presente Aditivo terá seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019 à 30 de abril de 2020.
Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 02 de maio de 2006 e com término em 30 de abril de 2021, observando-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 307/1985 e Leis Municipais nºs 97/1985 e 2059/2008.
São Bento do Sul, 02 de maio de 2019.
Ass: MAGNO BOLLMANN, como Prefeito Municipal.
PAULO ZWIEFKA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
EXPRESSO SÃO BENTO LTDA, como Permissionária.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 075/2019

Publicação Nº 2049655

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 075/2019

DA ESPÉCIE: Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de nº 183/2003, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA - ME, em 01 de agosto de 2003, conforme Edital de Concorrência Pública nº 05/95.
Considerando o objeto do Contrato n° 183/2003 a outorga de Permissão para exploração dos serviços funerários no Município de São Bento do Sul, sem caráter de exclusividade.
Parágrafo Único: Consideram-se serviços funerários, para os efeitos desta Permissão, a confecção e o fornecimento de ataúdes, organização de velórios, transporte de féretros, fornecimento de documentação necessária ao sepultamento e divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento.
Consta do art. 1º da Lei Municipal n. 817, de 29/12/2003, que "o serviço funerário, no município de São Bento do Sul, é de caráter público consistindo na prestação de serviços ligados a organização e realização de funerais, nos termos definidos na Lei n.º 281/94, de 07 de outubro de 1994" e, ainda, que "os serviços funerários, dentro do município, somente serão prestados pelas empresas permissionárias, ficando expressamente proibido que empresas funerárias com base em outros municípios exerçam atividades concorrentes, exceto nas situações em que o óbito tenha ocorrido em São Bento do Sul e sua família opte em efetuar o sepultamento em outra cidade" (art. 4º da mesma lei).
Portanto, o serviço funerário é público e só pode ser prestado por quem seja permissionário, condição esta que requer a prévia classificação em licitação.
A última licitação para outorga de permissão no serviço funerário foi realizada em 1996, com resultado judicializado até 2003, quando os termos de permissão, com prazo de 10 anos, foram lavrados em favor das 03 (três) primeiras classificadas: Funerária Treml Ltda ME, Serviço Funerário Bom Jesus Ltda ME e Funerária Santo Antônio.

O termo final das permissões outorgadas em 2003 se deu em 29/07/2013, com termo aditivo de prorrogação de contrato finalizando em 29/11/2013 para elaboração do Edital de Concorrência Pública nº 82/2014, o qual foi objeto de Mandado de Segurança.
A fim de evitar a precariedade na relação entre Poder Concedente e Permissionárias, a Administração Municipal vem convocando estas últimas, desde 2013, para a assinatura de contrato de permissão "emergenciais", isto a cada 180 dias, sendo que dois destes contratos foram assinados – como cada permissionária – na presente gestão. O fundamento que vem sendo utilizado para firmar com as permissionárias este termo emergencial é o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Como se vê, o dispositivo autoriza a dispensa de licitação em "casos de emergência ou de calamidade" – que no caso concreto não foram nem descritos e muito menos caracterizados –, mas isto em relação às "parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias".

Estes "serviços" são mencionados, no contexto do excerto acima, juntamente com "obras", ou seja, trata-se de serviços privados contratos pela Administração e não serviços públicos executados indiretamente em regime de concessão ou permissão. Nada no dispositivo nos leva a conclusão de que possa o gestor conceder uma outorga emergencial de 180 dias para que particulares prestem serviços públicos e, pior, por períodos sucessivos e sem qualquer caracterização da emergencialidade.
Ao contrário, diz textualmente a Lei 8.987/1995, que "ficam extintas todas as concessões de serviços públicos outorgadas sem licitação na vigência da Constituição de 1988" (art. 43), portanto, os contratos de permissão outorgados sem prévia licitação, como vem fazendo a Administração desde o ano de 2013, é natimorta.
Portanto, considerando que a última licitação (Concorrência n. 99, de 21/05/2015) para outorga de novas concessões de serviço funerário foi resolvida judicialmente (autos n. 0301701-75.2015.8.24.0058) em 01/06/2017, com retorno dos autos em 13/07/2017, é preciso que a Administração Municipal realize novo certame, desta vez escoimado das irregularidades que ensejaram as três ações judiciais anteriores.
Assim, foi editado o Decreto n. 0970, de 12 de junho de 2018, que determina a realização de nova licitação para outorga de concessão de serviços funerários, fixando um cronograma factível, a exemplo de como foi feito no transporte coletivo através de Decreto Municipal, a fim de regularizar a situação no prazo de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias.
Pois bem, até que se complete o cronograma acima referido e sejam vencidos todos os passos necessários às novas outorgas, é preciso revestir a prestação dos serviços públicos funerários de alguma legitimidade, uma vez que não podem estes serviços públicos ser prestados como se fossem serviços privados, em ofensa à legislação municipal acima mencionada.
Neste sentido, não pode a Administração Municipal outorgar novas permissões emergenciais, como vem fazendo, mas pode, por outro lado, prorrogar os contratos de permissão vigentes até 2013 até que outras outorgas sejam concedidas mediante prévia licitação. Isto em razão da expressa previsão quanto a prorrogação contida no art. 23, XII, da lei 8.987/95 e da imperiosa continuidade, que é pressuposto do serviço adequado, como quer o §1º do art. 6º da mesma lei.
Em sendo o serviço contínuo, não pode ser paralisado. Se a Administração Municipal não logrou êxito na realização de licitação para escolha dos novos permissionários, então cabe a ela prestar o serviço diretamente – para os quais não dispõe dos meios – ou assegurar que não sejam interrompidos os serviços prestados indiretamente.
Não se diga que há óbice à prorrogação de contratos cujo termo final do prazo se deu em 29/07/2013, com termo aditivo de prorrogação de contrato finalizando em 29/11/2013, pois, em que pese seja este um argumento legítimo, não se pode entender os contratos de permissão que vem sendo lavrados desde 2013 (com cada um das permissionárias) como um "novo" contrato, mas sim como uma prorrogação do contrato de permissão que vigorou por 10 anos.
É que se estes contratos emergenciais fossem, de direito, novos contratos de permissão lavrados com dispensa de licitação, então deveria a Administração ter justificado, como quer o art. 26 da Lei 8.666/93, a escolha do fornecedor e do preço, o que não vem fazendo.
Se a Administração se diz lavrando "novos" contratos de permissão, porém, com as mesmas permissionárias e exatamente na data em que finda a vigência do contrato de permissão anterior, então, o que está ocorrendo, de fato e de verdade, é a prorrogação sucessiva do contrato de permissão decenal de cada permissionária, e não um "novo" contrato de permissão.
Esta interpretação é, ademais, obrigatória, pois, se desde 2013 estivéssemos diante de sucessivas novas outorgas emergenciais, e não de meras prorrogações da outorga decenal concedida, então teríamos que admitir que estas novas outorgas, natimortas, como visto acima, foram concedidas com ilegalidade, sujeitando os gestores à responsabilização.

Portanto, em que pese os instrumentos que vem sendo assinados com as mesmas permissionárias desde 2013 sejam nominados como "contratos de permissão", os mesmos são, em verdade, termos de prorrogação das permissões decenais concedidas em 2003, pois o instituto há de ser recebido antes pela sua substância do que por sua forma ou pelo nomem iuris que apresente.
Logo, as permissões decenais concedidas em 2003 estão em pleno vigor, isto em razão de termos de prorrogação que vem sendo, a cada 180 dias, renovados com as mesmas empresas permissionárias, não obstante a impropriedade da denominação adotada nestes instrumentos.
Até que novas outorgas sejam concedidas, a decisão acertada é de que a Administração prorrogue os termos de permissão decenais concedidos em 2003.
Portanto, não se pode admitir que o agente público, ao invés de dar início no momento oportuno aos trâmites necessários a uma nova contratação por meio de licitação pública, aguarde o limite de vigência contratual, para, apenas então, buscar mecanismos excepcionais e aqui que repousaria eventual mácula, o que aparentemente se operou.
Inobstante, no caso em apreço, existe um situação ímpar, posto que o futuro certame deve ser precedido de fiscalização do Tribunal Contas, nos termos da instrução normativa 22/2015, que, "Estabelece procedimentos para o controle e orientação referente à etapa de planejamento das Concessões Administrativas e Patrocinadas (denominadas de Parcerias Público-Privadas - PPP) e das Concessões Comuns, a serem exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina."
Importante destacar, como já exposto, não se trata de serviço prestado mediante contratação emergencial com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Ante ao exposto e considerando que o prazo de 435 (quatrocentos e trinta e cinco dias) determinado pelo Decreto n. 0970, de 12 de junho

de 2018 finda em 20 de agosto de 2019, faz-se necessário com urgência à prorrogação do contrato nº 183/2003 através do 14º Termo Aditivo, a contar de 10 de maio de 2019 pelo período de 103 (cento e três) dias, até 20 de agosto de 2019, nos termos da Lei nº 8.987/1995 e Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do referido Contrato por 103 (cento e três) dias, a contar de 10 de maio de 2019 e com término em 20 de agosto de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 01 de agosto de 2003, Termo Aditivo nº 228/2013 de 16 de julho de 2013, Contrato nº 364/2013 de 20 de dezembro de 2013, Contrato , maio de 2014, Termo Aditivo nº 258/2014 de 26 de agosto de 2014, Contrato nº 349/2014 de 24 de novembro de 2014, Contrato nº 151/2015 de 22 de maio de 2015, Contrato nº 308/2015 de 20 de novembro de 2015, Contrato nº 105/2016 de 18 de maio de 2016, Contrato nº 250/2016 de 16 de novembro de 2016, Contrato nº 086/2017 de 15 de maio de 2017, Contrato nº 203/2017 de 13 de novembro de 2017, Termo Aditivo nº 081/2018 de 09 de maio de 2018 e Termo Aditivo nº 180/2018 de 08 de novembro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 06 de maio de 2019.
Ass: MAGNO BOLLMANN, como Prefeito Municipal e Permitente.
SERVIÇO FUNERÁRIO BOM JESUS LTDA - ME, como Permissionária.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 076/2019

Publicação Nº 2049658

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 076/2019

DA ESPÉCIE: Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de nº 179/2003, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, em 29 de julho de 2003, conforme Edital de Concorrência Pública nº 05/95.
Considerando o objeto do Contrato n° 179/2003 a outorga de Permissão para exploração dos serviços funerários no Município de São Bento do Sul, sem caráter de exclusividade.
Parágrafo Único: Consideram-se serviços funerários, para os efeitos desta Permissão, a confecção e o fornecimento de ataúdes, organização de velórios, transporte de féretros, fornecimento de documentação necessária ao sepultamento e divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento.
Consta do art. 1º da Lei Municipal n. 817, de 29/12/2003, que "o serviço funerário, no município de São Bento do Sul, é de caráter público consistindo na prestação de serviços ligados a organização e realização de funerais, nos termos definidos na Lei n.º 281/94, de 07 de outubro de 1994" e, ainda, que "os serviços funerários, dentro do município, somente serão prestados pelas empresas permissionárias, ficando expressamente proibido que empresas funerárias com base em outros municípios exerçam atividades concorrentes, exceto nas situações em que o óbito tenha ocorrido em São Bento do Sul e sua família opte em efetuar o sepultamento em outra cidade" (art. 4º da mesma lei).
Portanto, o serviço funerário é público e só pode ser prestado por quem seja permissionário, condição esta que requer a prévia classificação em licitação.
A última licitação para outorga de permissão no serviço funerário foi realizada em 1996, com resultado judicializado até 2003, quando os termos de permissão, com prazo de 10 anos, foram lavrados em favor das 03 (três) primeiras classificadas: Funerária Treml Ltda ME, Serviço Funerário Bom Jesus Ltda ME e Funerária Santo Antônio.
O termo final das permissões outorgadas em 2003 se deu em 29/07/2013, com termo aditivo de prorrogação de contrato finalizando em 29/11/2013 para elaboração do Edital de Concorrência Pública nº 82/2014, o qual foi objeto de Mandado de Segurança.
A fim de evitar a precariedade na relação entre Poder Concedente e Permissionárias, a Administração Municipal vem convocando estas últimas, desde 2013, para a assinatura de contrato de permissão "emergenciais", isto a cada 180 dias, sendo que dois destes contratos foram assinados – como cada permissionária – na presente gestão. O fundamento que vem sendo utilizado para firmar com as permissionárias este termo emergencial é o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Como se vê, o dispositivo autoriza a dispensa de licitação em "casos de emergência ou de calamidade" – que no caso concreto não foram nem descritos e muito menos caracterizados –, mas isto em relação às "parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias".

Estes "serviços" são mencionados, no contexto do excerto acima, juntamente com "obras", ou seja, trata-se de serviços privados contratos pela Administração e não serviços públicos executados indiretamente em regime de concessão ou permissão. Nada no dispositivo nos leva a conclusão de que possa o gestor conceder uma outorga emergencial de 180 dias para que particulares prestem serviços públicos e, pior, por períodos sucessivos e sem qualquer caracterização da emergencialidade.
Ao contrário, diz textualmente a Lei 8.987/1995, que "ficam extintas todas as concessões de serviços públicos outorgadas sem licitação na vigência da Constituição de 1988" (art. 43), portanto, os contratos de permissão outorgados sem prévia licitação, como vem fazendo a Administração desde o ano de 2013, é natimorta.
Portanto, considerando que a última licitação (Concorrência n. 99, de 21/05/2015) para outorga de novas concessões de serviço funerário foi resolvida judicialmente (autos n. 0301701-75.2015.8.24.0058) em 01/06/2017, com retorno dos autos em 13/07/2017, é preciso que a Administração Municipal realize novo certame, desta vez escoimado das irregularidades que ensejaram as três ações judiciais anteriores.
Assim, foi editado o Decreto n. 0970, de 12 de junho de 2018, que determina a realização de nova licitação para outorga de concessão de serviços funerários, fixando um cronograma factível, a exemplo de como foi feito no transporte coletivo através de Decreto Municipal, a fim de regularizar a situação no prazo de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias.
Pois bem, até que se complete o cronograma acima referido e sejam vencidos todos os passos necessários às novas outorgas, é preciso

revestir a prestação dos serviços públicos funerários de alguma legitimidade, uma vez que não podem estes serviços públicos ser prestados como se fossem serviços privados, em ofensa à legislação municipal acima mencionada.
Neste sentido, não pode a Administração Municipal outorgar novas permissões emergenciais, como vem fazendo, mas pode, por outro lado, prorrogar os contratos de permissão vigentes até 2013 até que outras outorgas sejam concedidas mediante prévia licitação. Isto em razão da expressa previsão quanto a prorrogação contida no art. 23, XII, da lei 8.987/95 e da imperiosa continuidade, que é pressuposto do serviço adequado, como quer o §1º do art. 6º da mesma lei.
Em sendo o serviço contínuo, não pode ser paralisado. Se a Administração Municipal não logrou êxito na realização de licitação para escolha dos novos permissionários, então cabe a ela prestar o serviço diretamente – para os quais não dispõe dos meios – ou assegurar que não sejam interrompidos os serviços prestados indiretamente.
Não se diga que há óbice à prorrogação de contratos cujo termo final do prazo se deu em 29/07/2013, com termo aditivo de prorrogação de contrato finalizando em 29/11/2013, pois, em que pese seja este um argumento legítimo, não se pode entender os contratos de permissão que vem sendo lavrados desde 2013 (com cada um das permissionárias) como um "novo" contrato, mas sim como uma prorrogação do contrato de permissão que vigorou por 10 anos.
É que se estes contratos emergenciais fossem, de direito, novos contratos de permissão lavrados com dispensa de licitação, então deveria a Administração ter justificado, como quer o art. 26 da Lei 8.666/93, a escolha do fornecedor e do preço, o que não vem fazendo.
Se a Administração se diz lavrando "novos" contratos de permissão, porém, com as mesmas permissionárias e exatamente na data em que finda a vigência do contrato de permissão anterior, então, o que está ocorrendo, de fato e de verdade, é a prorrogação sucessiva do contrato de permissão decenal de cada permissionária, e não um "novo" contrato de permissão.
Esta interpretação é, ademais, obrigatória, pois, se desde 2013 estivéssemos diante de sucessivas novas outorgas emergenciais, e não de meras prorrogações da outorga decenal concedida, então teríamos que admitir que estas novas outorgas, natimortas, como visto acima, foram concedidas com ilegalidade, sujeitando os gestores à responsabilização.

Portanto, em que pese os instrumentos que vem sendo assinados com as mesmas permissionárias desde 2013 sejam nominados como "contratos de permissão", os mesmos são, em verdade, termos de prorrogação das permissões decenais concedidas em 2003, pois o instituto há de ser recebido antes pela sua substância do que por sua forma ou pelo nomem iuris que apresente.
Logo, as permissões decenais concedidas em 2003 estão em pleno vigor, isto em razão de termos de prorrogação que vem sendo, a cada 180 dias, renovados com as mesmas empresas permissionárias, não obstante a impropriedade da denominação adotada nestes instrumentos.
Até que novas outorgas sejam concedidas, a decisão acertada é de que a Administração prorrogue os termos de permissão decenais concedidos em 2003.
Portanto, não se pode admitir que o agente público, ao invés de dar início no momento oportuno aos trâmites necessários a uma nova contratação por meio de licitação pública, aguarde o limite de vigência contratual, para, apenas então, buscar mecanismos excepcionais e aqui que repousaria eventual mácula, o que aparentemente se operou.
Inobstante, no caso em apreço, existe um situação ímpar, posto que o futuro certame deve ser precedido de fiscalização do Tribunal Contas, nos termos da instrução normativa 22/2015, que, "Estabelece procedimentos para o controle e orientação referente à etapa de planejamento das Concessões Administrativas e Patrocinadas (denominadas de Parcerias Público-Privadas - PPP) e das Concessões Comuns, a serem exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina."
Importante destacar, como já exposto, não se trata de serviço prestado mediante contratação emergencial com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Ante ao exposto e considerando que o prazo de 435 (quatrocentos e trinta e cinco dias) determinado pelo Decreto n. 0970, de 12 de junho de 2018 finda em 20 de agosto de 2019, faz-se necessário com urgência à prorrogação do contrato nº 179/2003 através do 14º Termo Aditivo, a contar de 10 de maio de 2019 pelo período de 103 (cento e três) dias, até 20 de agosto de 2019, nos termos da Lei nº 8.987/1995 e Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do referido Contrato por 103 (cento e três) dias, a contar de 10 de maio de 2019 e com término em 20 de agosto de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 29 de julho de 2003, Termo Aditivo nº 227/2013 de 16 de julho de 2013, Contrato nº 396/2013 de 20 de dezembro de 2013, Contrato nº 182/2014 de 28 de maio de 2014, Termo Aditivo nº 259/2014 de 26 de agosto de 2014, Contrato nº 351/2014 de 24 de novembro de 2014, Contrato nº 152/2015 de 22 de maio de 2015, Contrato nº 307/2015 de 20 de novembro de 2015, Contrato nº 104/2016 de 18 de maio de 2016, Contrato nº 249/2016 de 16 de novembro de 2016, Contrato nº 087/2017 de 15 de maio de 2017, Contrato nº 199/2017 de 10 de novembro de 2017, Termo Aditivo nº 082/2018 de 09 de maio de 2018 e Termo Aditivo nº 181/2018 de 08 de novembro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 06 de maio de 2019.
Ass: MAGNO BOLLMANN, como Prefeito Municipal e Permitente.
PLANALTO SERRANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, como Permissionária.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 077/2019

Publicação Nº 2049659

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 077/2019

DA ESPÉCIE: Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso de nº 178/2003, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa FSB SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME, em 29 de julho de 2003, conforme Edital de Concorrência Pública nº 05/95.
Considerando o objeto do Contrato n° 178/2003 a outorga de Permissão para exploração dos serviços funerários no Município de São Bento do Sul, sem caráter de exclusividade.
Parágrafo Único: Consideram-se serviços funerários, para os efeitos desta Permissão, a confecção e o fornecimento de ataúdes, organização de velórios, transporte de féretros, fornecimento de documentação necessária ao sepultamento e divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento.

Consta do art. 1º da Lei Municipal n. 817, de 29/12/2003, que "o serviço funerário, no município de São Bento do Sul, é de caráter público consistindo na prestação de serviços ligados a organização e realização de funerais, nos termos definidos na Lei n.º 281/94, de 07 de outubro de 1994" e, ainda, que "os serviços funerários, dentro do município, somente serão prestados pelas empresas permissionárias, ficando expressamente proibido que empresas funerárias com base em outros municípios exerçam atividades concorrentes, exceto nas situações em que o óbito tenha ocorrido em São Bento do Sul e sua família opte em efetuar o sepultamento em outra cidade" (art. 4º da mesma lei).
Portanto, o serviço funerário é público e só pode ser prestado por quem seja permissionário, condição esta que requer a prévia classificação em licitação.
A última licitação para outorga de permissão no serviço funerário foi realizada em 1996, com resultado judicializado até 2003, quando os termos de permissão, com prazo de 10 anos, foram lavrados em favor das 03 (três) primeiras classificadas: Funerária Treml Ltda ME, Serviço Funerário Bom Jesus Ltda ME e Funerária Santo Antônio.
O termo final das permissões outorgadas em 2003 se deu em 29/07/2013, com termo aditivo de prorrogação de contrato finalizando em 29/11/2013 para elaboração do Edital de Concorrência Pública nº 82/2014, o qual foi objeto de Mandado de Segurança.
A fim de evitar a precariedade na relação entre Poder Concedente e Permissionárias, a Administração Municipal vem convocando estas últimas, desde 2013, para a assinatura de contrato de permissão "emergenciais", isto a cada 180 dias, sendo que dois destes contratos foram assinados – como cada permissionária – na presente gestão. O fundamento que vem sendo utilizado para firmar com as permissionárias este termo emergencial é o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Como se vê, o dispositivo autoriza a dispensa de licitação em "casos de emergência ou de calamidade" – que no caso concreto não foram nem descritos e muito menos caracterizados –, mas isto em relação às "parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias".

Estes "serviços" são mencionados, no contexto do excerto acima, juntamente com "obras", ou seja, trata-se de serviços privados contratos pela Administração e não serviços públicos executados indiretamente em regime de concessão ou permissão. Nada no dispositivo nos leva a conclusão de que possa o gestor conceder uma outorga emergencial de 180 dias para que particulares prestem serviços públicos e, pior, por períodos sucessivos e sem qualquer caracterização da emergencialidade.
Ao contrário, diz textualmente a Lei 8.987/1995, que "ficam extintas todas as concessões de serviços públicos outorgadas sem licitação na vigência da Constituição de 1988" (art. 43), portanto, os contratos de permissão outorgados sem prévia licitação, como vem fazendo a Administração desde o ano de 2013, é natimorta.
Portanto, considerando que a última licitação (Concorrência n. 99, de 21/05/2015) para outorga de novas concessões de serviço funerário foi resolvida judicialmente (autos n. 0301701-75.2015.8.24.0058) em 01/06/2017, com retorno dos autos em 13/07/2017, é preciso que a Administração Municipal realize novo certame, desta vez escoimado das irregularidades que ensejaram as três ações judiciais anteriores.
Assim, foi editado o Decreto n. 0970, de 12 de junho de 2018, que determina a realização de nova licitação para outorga de concessão de serviços funerários, fixando um cronograma factível, a exemplo de como foi feito no transporte coletivo através de Decreto Municipal, a fim de regularizar a situação no prazo de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) dias.
Pois bem, até que se complete o cronograma acima referido e sejam vencidos todos os passos necessários às novas outorgas, é preciso revestir a prestação dos serviços públicos funerários de alguma legitimidade, uma vez que não podem estes serviços públicos ser prestados como se fossem serviços privados, em ofensa à legislação municipal acima mencionada.
Neste sentido, não pode a Administração Municipal outorgar novas permissões emergenciais, como vem fazendo, mas pode, por outro lado, prorrogar os contratos de permissão vigentes até 2013 até que outras outorgas sejam concedidas mediante prévia licitação. Isto em razão da expressa previsão quanto a prorrogação contida no art. 23, XII, da lei 8.987/95 e da imperiosa continuidade, que é pressuposto do serviço adequado, como quer o §1º do art. 6º da mesma lei.
Em sendo o serviço contínuo, não pode ser paralisado. Se a Administração Municipal não logrou êxito na realização de licitação para escolha dos novos permissionários, então cabe a ela prestar o serviço diretamente – para os quais não dispõe dos meios – ou assegurar que não sejam interrompidos os serviços prestados indiretamente.
Não se diga que há óbice à prorrogação de contratos cujo termo final do prazo se deu em 29/07/2013, com termo aditivo de prorrogação de contrato finalizando em 29/11/2013, pois, em que pese seja este um argumento legítimo, não se pode entender os contratos de permissão que vem sendo lavrados desde 2013 (com cada um das permissionárias) como um "novo" contrato, mas sim como uma prorrogação do contrato de permissão que vigorou por 10 anos.
É que se estes contratos emergenciais fossem, de direito, novos contratos de permissão lavrados com dispensa de licitação, então deveria a Administração ter justificado, como quer o art. 26 da Lei 8.666/93, a escolha do fornecedor e do preço, o que não vem fazendo.
Se a Administração se diz lavrando "novos" contratos de permissão, porém, com as mesmas permissionárias e exatamente na data em que finda a vigência do contrato de permissão anterior, então, o que está ocorrendo, de fato e de verdade, é a prorrogação sucessiva do contrato de permissão decenal de cada permissionária, e não um "novo" contrato de permissão.
Esta interpretação é, ademais, obrigatória, pois, se desde 2013 estivéssemos diante de sucessivas novas outorgas emergenciais, e não de meras prorrogações da outorga decenal concedida, então teríamos que admitir que estas novas outorgas, natimortas, como visto acima, foram concedidas com ilegalidade, sujeitando os gestores à responsabilização.

Portanto, em que pese os instrumentos que vem sendo assinados com as mesmas permissionárias desde 2013 sejam nominados como "contratos de permissão", os mesmos são, em verdade, termos de prorrogação das permissões decenais concedidas em 2003, pois o instituto há de ser recebido antes pela sua substância do que por sua forma ou pelo nomem iuris que apresente.
Logo, as permissões decenais concedidas em 2003 estão em pleno vigor, isto em razão de termos de prorrogação que vem sendo, a cada 180 dias, renovados com as mesmas empresas permissionárias, não obstante a impropriedade da denominação adotada nestes instrumentos.
Até que novas outorgas sejam concedidas, a decisão acertada é de que a Administração prorrogue os termos de permissão decenais concedidos em 2003.

Portanto, não se pode admitir que o agente público, ao invés de dar início no momento oportuno aos trâmites necessários a uma nova contratação por meio de licitação pública, aguarde o limite de vigência contratual, para, apenas então, buscar mecanismos excepcionais e aqui que repousaria eventual mácula, o que aparentemente se operou.
Inobstante, no caso em apreço, existe um situação ímpar, posto que o futuro certame deve ser precedido de fiscalização do Tribunal Contas, nos termos da instrução normativa 22/2015, que, "Estabelece procedimentos para o controle e orientação referente à etapa de planejamento das Concessões Administrativas e Patrocinadas (denominadas de Parcerias Público-Privadas - PPP) e das Concessões Comuns, a serem exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina."
Importante destacar, como já exposto, não se trata de serviço prestado mediante contratação emergencial com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
Ante ao exposto e considerando que o prazo de 435 (quatrocentos e trinta e cinco dias) determinado pelo Decreto n. 0970, de 12 de junho de 2018 finda em 20 de agosto de 2019, faz-se necessário com urgência à prorrogação do contrato nº 178/2003 através do 14º Termo Aditivo, a contar de 10 de maio de 2019 pelo período de 103 (cento e três) dias, até 20 de agosto de 2019, nos termos da Lei nº 8.987/1995 e Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do referido Contrato por 103 (cento e três) dias, a contar de 10 de maio de 2019 e com término em 20 de agosto de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 29 de julho de 2003, Termo Aditivo nº 226/2013 de 16 de julho de 2013, Contrato nº 395/2013 de 20 de dezembro de 2013, Contrato nº 183/2014 de 28 de maio de 2014, Termo Aditivo nº 260/2014 de 26 de agosto de 2014, Contrato nº 350/2014 de 24 de novembro de 2014, Contrato nº 153/2015 de 22 de maio de 2015, Contrato nº 310/2015 de 25 de novembro de 2015, Contrato nº 106/2016 de 18 de maio de 2016, Contrato nº 248/2016 de 16 de novembro de 2016, Contrato nº 088/2017 de 15 de maio de 2017, Contrato nº 200/2017 de 10 de novembro de 2017, Termo Aditivo nº 083/2018 de 09 de maio de 2018 e Termo Aditivo nº 182/2018 de 08 de novembro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 06 de maio de 2019.
Ass: MAGNO BOLLMANN, como Prefeito Municipal e Permitente.
FSB SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME , como Permissionária.

PORTARIA N° 7633/2019

Publicação Nº 2048812

PORTARIA Nº 7633, DE 7 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de junho de 2019, BRUNA RIBEIRO FROGEL, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7634/2019

Publicação Nº 2048815

PORTARIA Nº 7634, DE 7 DE JUNHO DE 2019.

Revoga Portaria nº 7633/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 7633, de 7 de junho de 2019, que nomeou BRUNA RIBEIRO FROGEL, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 5 de junho de 2019.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7635/2019

Publicação Nº 2048818

PORTARIA Nº 7635, DE 7 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de junho de 2019, MARIA AUXILIADORA DADAM, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7636/2019

Publicação Nº 2048825

PORTARIA Nº 7636, DE 7 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 5 de junho de 2019, KEMELYN DOS SANTOS, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7637/2019

Publicação Nº 2048828

PORTARIA Nº 7637, DE 7 DE JUNHO DE 2019.
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 6 de abril de 2019, Abono de Permanência ao servidor AGNALDO APARECIDO DOMINGOS, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Processo nº 4493/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 7638/2019

Publicação Nº 2048831

PORTARIA Nº 7638, DE 7 DE JUNHO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOEL TRINDADE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 10085/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de junho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

RETIFICAÇÃO PORTARIA IPRESBS Nº164/2019

Publicação Nº 2048953

RETIFICAÇÃO PORTARIA IPRESBS Nº164/2019

Na Publicação do dia 06 de Junho de 2019, Edição N°2844 da Portaria IPRESBS, a Portaria IPRESBS Nº164/2019,
Onde se lê:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 22/04/2019 a 29/06/2019, a servidora GRAZIELA FRANCISCA MARTINS STUEBER ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 07/04/2019 a 21/04/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/04/2019.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 01/06/2019 a 29/06/2019, a servidora GRAZIELA FRANCISCA MARTINS STUEBER ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 08/05/2019 a 20/05/2019 – 30/05/2019 a 31/05/2019 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/06/2019.

São Bento do Sul, 25/08/2017

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 116, DE 7 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049208

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 116, de 7 de junho de 2019.

"DESIGNA SERVIDORA PARA ASSUMIR FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a servidora PATRÍCIA CATIA FARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, matrícula 466, com registro no CRC/SC n° 027134/O-0 para assumir a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Contábil, em conformidade com o Artigo 2°, inciso VIII, alínea b, da Lei n° 2970, de 2 de março de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais de 3 a 22 de junho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 704/2019

Publicação Nº 2050499

Portaria nº 704/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de junho de 2016 a junho de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
701	Roger Alfonso Exterko-etter	Motorista II	A	B	07/06/2016 a 07/06/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 03 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 705/2019

Publicação Nº 2050502

Portaria nº 705/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de junho de 2016 a junho de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
352	Andréia da Silva	Auxiliar Administrativo I	E	F	01/06/2016 a 01/06/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 03 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 706/2019

Publicação Nº 2050504

Portaria nº 706/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de dezembro de 2015 a junho de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
603	Hermida Margarida de Souza da Silva	Técnico de Enferma-gem	H	I	15/12/2015 a 25/06/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 03 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 707/2019

Publicação Nº 2050507

Portaria nº 707/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de junho de 2016 a junho de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
716	Emerson Dirksen	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	A	B	20/06/2016 a 20/06/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 03 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 708/2019

Publicação Nº 2050510

Portaria nº 708/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de junho de 2016 a junho de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
717	Vilmar Folster	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	A	B	20/06/2016 a 20/06/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 03 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 709/2019

Publicação Nº 2050512

Portaria nº 709/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de junho de 2016 a junho de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
718	Elton José Heinzen	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	A	B	20/06/2016 a 20/06/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 03 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 710/2019

Publicação Nº 2050513

Portaria nº 710/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de junho de 2016 a junho de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
719	Altair Silva dos Reis Buss	Auxiliar de Serviços Gerais	A	B	20/06/2016 a 20/06/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 03 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 711/2019

Publicação Nº 2050515

Portaria nº 711/2019
CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL
DE ACORDO COM O ART. 3º DA LEI Nº 683/91.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 683, de 10 de Setembro de 1991. RESOLVE:

Art. 1o Conceder Promoção relativa ao período aquisitivo de junho de 2016 a junho de 2019 ao seguinte servidor (a):

Mat.	Nome	Cargo	Referência Atual	Referência a que tem direito	Período Aquisitivo
720	Jean Stock	Auxiliar de Serviços Gerais	A	B	20/06/2016 a 20/06/2019

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio, 03 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 712/2019

Publicação Nº 2050518

Portaria nº 712/2019

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, **RESOLVE:**

C O N C E D E R: Adicional por Tempo de Serviço (quinquenio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de junho de 2016 a junho de 2019 do seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
352	Andréia da Silva	01/06/2014 a 01/06/2019

São Bonifácio, 03 de junho de 2019.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 713/2019

Publicação Nº 2050520

Portaria nº 713/2019

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, **RESOLVE:**

C O N C E D E R: Adicional por Tempo de Serviço (quinquenio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de agosto de 2013 a junho de 2019 do seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
487	Gisele Scharf Epping	01/08/2013 a 16/06/2019

São Bonifácio, 03 de junho de 2019.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 714/2019

Publicação Nº 2050521

Portaria n º 714/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5122/2019, deferido em 06/06/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A DEISI FEUSER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Pedagoga Social, nível 4.33-D, contados, (15 dias) a partir do dia 06 de junho de 2019, pois os outros 15 dias haviam sido antecipados para serem folgados a partir do dia 09/01/2017, referente ao exercício 2016/2017.

São Bonifácio, 06 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 715/2019

Publicação Nº 2050522

Portaria n º 715/2019

Cessa os Efeitos da Portaria n º 676/2019.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 676/2019 de 23 de abril de 2019 (Concede Licença para Tratamento de Saúde a Andréia Luciane Schmoeller Loch), a partir do dia 07 de junho de 2019.

São Bonifácio, 06 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 716/2019

Publicação Nº 2050524

Portaria n º 716/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5123/2019, deferido em 07/06/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A ANGELITA PETRY, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação I, nível 6.1-D, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 10 de junho de 2019, referente ao exercício 2017/2018.

São Bonifácio, 07 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 717/2019

Publicação Nº 2050525

Portaria n º 717/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5124/2019, deferido em 07/06/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A RAQUEL OURIQUES SCHMOELLER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem - SAMU, 4.25-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 11 de junho de 2019, referente ao exercício 2017/2018.

São Bonifácio, 07 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

NOTA DE ANULAÇÃO PROCESSO 004/2019 - FCSC

Publicação Nº 2048664

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2019 - TP
CNPJ: 19.498.254/0001-00 Rua Demétrio Lorenz C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC	Processo Administrativo: 4/2019 Processo de Licitação: 4/2019 Data do Processo: 21/05/2019
O bjeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA IGREJA DA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS.	
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2019 Motivo: LCITAÇÃO DESERTA - NÃO HOUVE PROPONENTES. São Carlos, 7 de Junho de 2019	

PORTARIA 077/2019

Publicação Nº 2050327

PORTARIA Nº 077/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos/SC, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições previstas no art. 138 da Lei n. 009/2013,

RESOLVE

Art. 1º Designar Elaine Maria Nicolai Eckert, Enfermeira, Lotada na Secretaria de Saúde, Matrícula Funcional 1168, como presidente da comissão.
Franciéle Regina Frohlich, Agente Administrativa, Lotada na Secretaria de Saúde, Matricula Funcional 1764.
Giovani Luís Watte, Técnico em Administração, lotado na Secretaria de Saúde, Matrícula Funcional 2450.
Celita Niederle Herbert, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, Matrícula Funcional 1616, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 147, da Lei 009/2013), os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 071/2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 078/2019

Publicação Nº 2050326

PORTARIA Nº 078/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Carlos/SC, RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições previstas no art. 138 da Lei n. 009/2013,

RESOLVE

Art. 1º Designar Elaine Maria Nicolai Eckert, Enfermeira, Lotada na Secretaria de Saúde, Matrícula Funcional 1168, como presidente da comissão.
Franciéle Regina Frohlich, Agente Administrativa, Lotada na Secretaria de Saúde, Matricula Funcional 1764.
Giovani Luís Watte, Técnico em Administração, lotado na Secretaria de Saúde, Matrícula Funcional 2450.
Celita Niederle Herbert, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, Matrícula Funcional 1616, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias (art. 147, da Lei

009/2013), os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 072/2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 008/2019

Publicação Nº 2050350

PORTARIA Nº 008/2019, de 06 de Junho de 2019

Designa servidor como Ouvidor Legislativo da Câmara de Vereadores de São Carlos, estado de Santa Catarina.

ADEMIR ANTONIO DAMIN, Presidente da Câmara de Vereadores de São Carlos, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Cristiano Munslinger, inscrito no CPF sob o n.º 073.833.259-31, como Ouvidor Legislativo, nos termos da Resolução n.º 004/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, em 06 de Junho de 2019.
Ademir Antonio Damin
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

CONCURSO 1/2019 EDITAL 11

Publicação Nº 2049401

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
EXTRATO DE EDITAL Nº 011/2019
TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos das Provas Prática e de Títulos e a convocação para o Ato Público de Sorteio de Desempate, que será realizado no dia 11/06/2019 (terça-feira), às 9h (Horário de Brasília), na Sede da Objetiva Concursos, situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347 Bairro Centro, no Município de Porto Alegre/RS. O Edital encontra-se divulgado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.objetivas.com.br e www.pmsc.sc.gov.br. São Cristóvão do Sul, em 10 de junho de 2019. Sisi Blind - Prefeita Municipal.

São Domingos

Prefeitura

PORTARIA Nº 746, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049641

PORTARIA Nº 746, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Designa Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de São Domingos - SC.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição Federal de 1988; pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; Lei Municipal nº 059, de 16/08/2018; Lei Complementar 0043, de 26/07/2012 e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012; e:

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para preenchimento de vagas em caráter temporário para provimento de vagas no quadro específico de servidores e empregados públicos municipais de São Domingos (SC), nos termos da legislação vigente, sendo:

· Paula Natana Comachio (presidente)
· Odila Girotto Elger (membro)
· Ari Pertille (membro)
· Júnior César Prudente (membro)
· Cristiane Ansolin (membro)
· Juliana Dutra (membro)
· Anileda Nicolao Pretto (membro)
· Juliane Brunetto (membro)

Art. 2º Compete à Comissão ora nomeada acompanhar e fiscalizar todos os atos do Processo Seletivo Simplificado, até a homologação do resultado final.

Art. 3º Os trabalhos prestados pela comissão não serão remunerados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de junho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

LEI Nº 2.208/2019

Publicação Nº 2049064

LEI Nº 2.208, DE 7 DE JUNHO DE 2019.

DENOMINA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO
BAIRRO IPEROBA, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a câmara de vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1º Denomina DOMINGOS LEALDINI, a rua partindo do início da Rua Antônio Sabino de Oliveira, no Bairro Iperoba, por 395,00m, a transversal à esquerda, medindo 90,00m de comprimento por 10,50m de largura.

Parágrafo único. A denominação que versa o caput será para fins exclusivos de endereçamento postal.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 7 de junho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo. Visto. Publique-se.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

LISTA DE CANDIDATOS RECURSOS CT 07-06

Publicação Nº 2048637

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO FRANCISCO DO SUL Edital 001/2019 MANDATO 2020/2024
RESULTADO PRELIMINAR DOS RECURSOS DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CANDIDATOS QUE ENTRARAM COM RECURSO E TIVERAM SUA INSCRIÇÃO DEFERIDA:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
08	KATIA REGINA CORRÊA DA COSTA S.
43	ROSANA MALDONADO
45	CAMILA RIBEIRO GONÇALVES

CANDIDATOS QUE ENTRARAM COM RECURSO E TIVERAM SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA:

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
Nº	Candidato	Motivo
02	Denise dos Santos	INDEFERIDO – não cumpriu o item 4.4 "d"
09	Rosangela Cristiane Padilha H.	INDEFERIDO – não atendeu o item 4.2 "c".
10	Rozelei Antunes da Paixão	INDEFERIDO – não atendeu ao item 4.4 "d".
18	Rogério Barboza da Silva	INDEFERIDO – não atendeu o item 4.4 "l".
20	Juliana Cristina de França	INDEFERIDO – não atendeu o item 4.4 "l".
26	Romário Nascimento do Rozário	INDEFERIDO – não atendeu o item 4.4 "i" e item 4.4 "l".
28	Ema Maria L. França	INDEFERIDO – não atendeu o item 4.4 "b".
30	Waldemara Maria Filgueiras	INDEFERIDO- não atendeu o item 4.4 "b".
31	Silvana Maria Gomes S. Walikoski	INDEFERIDO – não atendeu o item 4.4"b".
34	Jardel Carlos Lacerda	INDEFERIDO - não atendeu o item 4.4"d".
38	Simone Geremias P. Meister	INDEFERIDO – não atendeu o item 4.4 "b"
42	Marcia Alves Walter	INDEFERIDO – não atendeu o item 4.3 e 4.3.2
48	Francisco José Carvalho Silveira	INDEFERIDO – não atendeu o item 4.4 "b" e 4.4 "l".
50	Jezer Ribeiro Capistrano	INDEFERIDO – não atendeu o item 4.4 "i"
51	Cibele Katja da Silva Costa	INDEFERIDO – não atendeu o item 4.4 "b".

São Francisco do Sul, 07 de junho de 2019.
Comissão Especial de Coordenação e Organização do Processo de escolha do Conselho Tutelar de São Francisco do Sul

PORTARIA Nº 15.797/2019

Publicação Nº 2048912

PORTARIA nº 15.797, de 6 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012/2018,

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR os membros que integrarão a Comissão de Avaliação de Amostras, para Produtos e Materiais Médico-Hospitalar, Mobiliários e Produtos e Materiais de Limpeza, composto pelos servidores abaixo, cabendo a Presidência do primeiro, e na ausência ou impedimento, ao subsequente na ordem que se apresenta:

I - Kamille Karoene Negrão, Gerente da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula nº 8065616, inscrita no CPF nº 051.738.249-05 (titular);

II – Thyana Caldeira Gomes, Gerente de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula nº 8132, inscrito no CPF nº 608.230.707-00 (titular);

III – Alessandra Mattar Defreitas, Gerente Administrativo, com matrícula nº 7910770, inscrita no CPF nº 024.910.049-50 (titular);

IV – Luana Kelli Lessack Paiva, Assessora I – Compras, com matrícula nº 7869800, inscrita no CPF nº 056.421.629-18 (suplente).

Parágrafo único. Em caso de necessidade de área específica, que a Comissão achar necessário, ficam integralmente responsáveis em conjunto com a Comissão:

I – Sheila Regina Maciel Ribeiro, Cirurgiã Dentista da Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula nº 498815, inscrita no CPF nº 025.778.259-19;

II – Annelise Macedo Cabral, Gerente de Unidades Regionais da Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula nº 8007365, inscrita no CPF nº 041.588.389-08;
III – Christiane Maciel, Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde., com matrícula nº 8128413, inscrita no CPF nº 025.115.069-04

PORTARIA nº 15.797, de 6 de junho de 2019

Art. 2º São atribuições desta Comissão:

I - receber as amostras do(s) vencedor(es) conforme determina o respectivo procedimento licitatório;

II - avaliar as amostras apresentadas, quanto às especificações solicitadas, qualidades e desempenhos;

III - emitir Laudo de Aprovação e/ou Reprovação das amostras apresentadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14.472, de 11 de setembro de 2017.

São Francisco do Sul - SC, 6 de junho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de
Administração e Gestão de Pessoas Interino

NÁDIA MOREIRA RAPOSO
Secretária Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.798/2019

Publicação Nº 2048913

PORTARIA nº 15.798, de 6 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora a fim de analisar e julgar os documentos referentes o Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 006/2019 – Médico ESF, Médico Oftalmologista e Médico Clínico Geral, conforme segue:

I - representante do Sindicato dos Servidores:
a) LEONILZA BORBA DE MIRA – Técnico de Enfermagem.

II - representante da Secretaria Municipal de Saúde
a) TAMARA ZIMMERMANN DE SOUZA – Enfermeira;

III – representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
a) CIBELY KUHL – Assistente Executivo;

IV – Suplente:
a) ALESSANDRA MATTAR DEFREITAS – Gerente Sec. Mun. de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 6 de junho de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.799/2019

Publicação Nº 2048919

PORTARIA nº 15.799, de 6 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 6360/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor RAONI FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 785660, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, Auxílio Escolar para MBA em Projetos Aplicados à Construção Civil, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 15 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 15 de março de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 6 de junho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.800/2019

Publicação Nº 2049027

PORTARIA nº 15.800, de 7 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de conformidade com a Lei nº 1.302, de 19 de janeiro de 2012, e com o Decreto nº 1.818, de 30 de abril de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR servidores para constituírem a Comissão de Análise de Documentação referente o Edital de Chamamento Público nº 001/SMGP/2014, para credenciamento de empresas consignatárias a oferecer prestação de serviços consignados em folha de pagamento aos servidores do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir relacionados:

I – Presidente:
a) TELMA DO CARMO PACHECO, matrícula nº 580090;

II – membros;

a) EDUARDA ALCIONE DA SILVA KIRCHCHOFF DA ROCHA, matrícula nº 7892594;

b) MARIA THELMA BARCZYSZYN, matrícula nº 582301;

c) SEBASTIÃO LOPES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 589802.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 10.772, de 5 de maio de 2014.

São Francisco do Sul - SC, 7 de junho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

LEI Nº 2.208/2019 - ANEXO

Publicação Nº 2049072

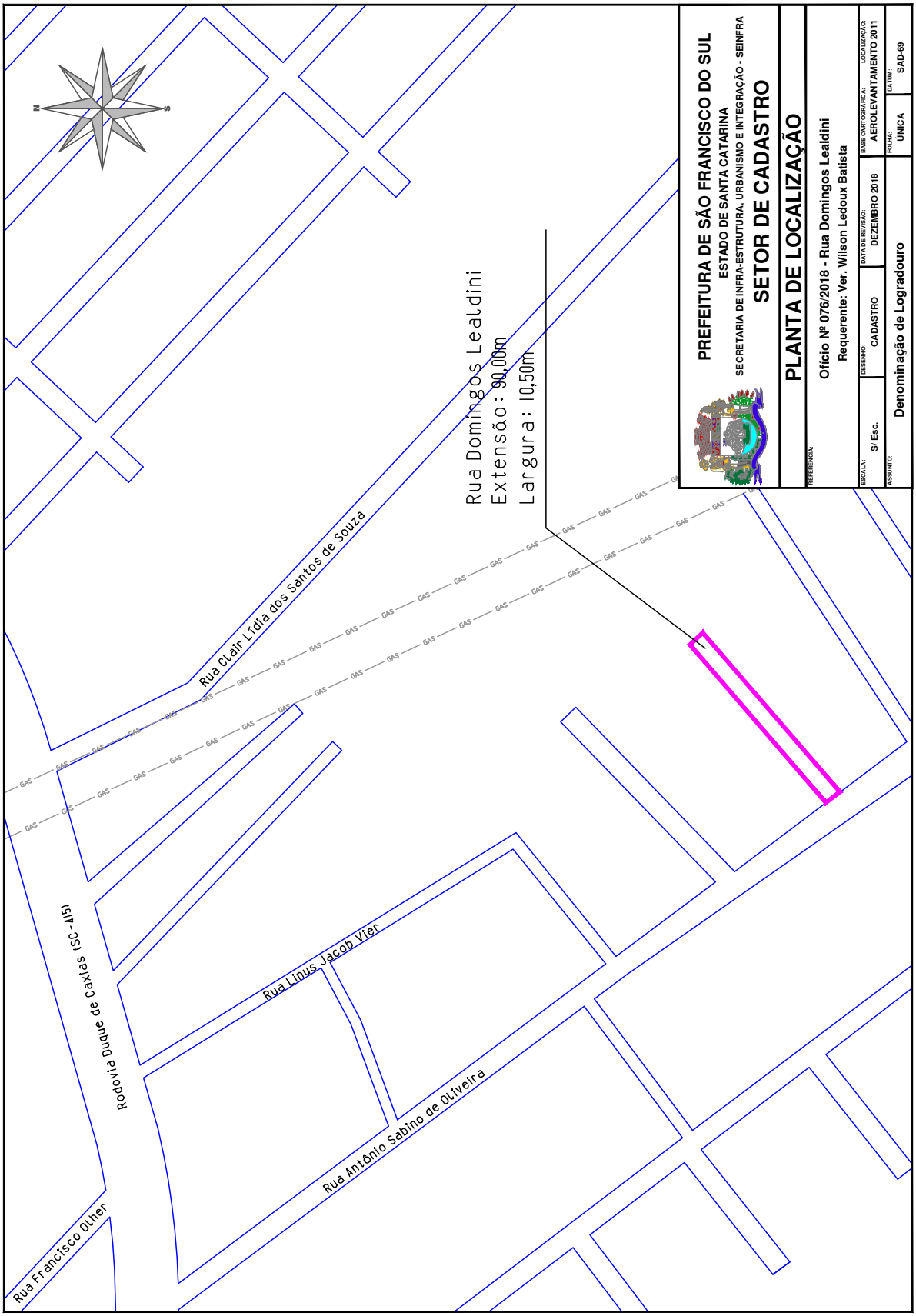

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/IPRESJB/2018

Publicação Nº 2049198

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 001/IPRESJB/2018

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São João Batista – IPRESJB, inscrito no CNPJ nº 04.545.243/0001-66;
Contratada: On-line Suporte e Sistemas LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 20.641.560/0001-32;
Processo Licitatório 001/IPRESJB/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/06/2019 a 07/06/2020;
Reajuste previsto na cláusula oitava, item 8.1 do Contrato 001/IPRESJB/2018: Os valores contratados serão reajustados pelo IPCA (IBGE) no percentual de 4,94%, acumulado nos últimos doze meses, totalizando R$ 11.963,16 (onze mil, novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), sendo R$ 996,93 (novecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos) mensais;
Dotação orçamentária/exercício 2019: (4) 3.3.90.39.05.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 07/06/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMSJB/2018

Publicação Nº 2049281

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 053/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: LL Obras LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.674.640/0001-66;
Processo Licitatório 080/PMSJB/2018 – Pregão Presencial nº 065/PMSJB/2018;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/06/2019 a 08/06/2020;
Reajuste previsto na cláusula sétima, item 7.1 do Contrato 053/2018: Os valores contratados serão reajustados pelo IPCA (IBGE) no percentual de 4,94%, acumulado nos últimos doze meses, totalizando R$ 440.622,00 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e dois reais), sendo R$ 36.718,50 (trinta e seis mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos) mensais;
Dotação orçamentária: A despesa deste termo aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Infraestrutura: (90) 3.3.90.39.21.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 07/06/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PMSJB/2018

Publicação Nº 2050298

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 071/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: JMM Elétrica LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.226.152/0001-59;
Processo Licitatório 116/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 008/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quinta, item 5.1, do Contrato nº 071/PMSJB/2018, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais e serviços no valor R$ 271.509,60 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos), que passa a ter a seguinte redação: "5.1 O valor deste contrato é de R$ 1.359.615,67 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)";
Dotação orçamentária: A despesa deste termo aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: (86) 3.3.90.39.99.00.00.00, (86) 3.3.390.30.26.00.00.00;
Data da assinatura: 07/06/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/FMS/2015

Publicação Nº 2049572

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 081/FMS/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº. 08.361.788/0001-73;
Contratada: Hemo Laboratório de Análises Clínicas ME, inscrita no CNPJ nº. 79.245.197/0002-60;
Processo Licitatório 032/FMS/2015 – Credenciamentos nº 032/FMS/2015;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 09/06/2019 a 08/06/2020;
Dotação orçamentária: A despesa resultante desta prorrogação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, conforme

segue: (48) 3.3.90.39.50.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 07/06/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/FMS/2015

Publicação Nº 2049574

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 082/FMS/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº. 08.361.788/0001-73;
Contratada: Labeclínica São Lucas LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 75.494.021/0001-00;
Processo Licitatório 032/FMS/2015 – Credenciamentos nº 032/FMS/2015;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 09/06/2019 a 08/06/2020;
Dotação orçamentária: A despesa resultante desta prorrogação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, conforme segue: (48) 3.3.90.39.50.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 07/06/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/FMS/2015

Publicação Nº 2049575

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 083/FMS/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº. 08.361.788/0001-73;
Contratada: Laboratório de Análises Clínicas TWA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 81.286.916/0001-51;
Processo Licitatório 032/FMS/2015 – Credenciamentos nº 032/FMS/2015;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 09/06/2019 a 08/06/2020;
Dotação orçamentária: A despesa resultante desta prorrogação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, conforme segue: (48) 3.3.90.39.50.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 07/06/2019.

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2048631

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 06 de junho de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CPF: 927.95.809-20
Hercolis Cledimar Marcos

NOTA FISCAL	VALOR
7674	R$ 301,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento da nota fiscal no. 7674, no valor de R$301,00

JUSTIFICATIVA: Solicita-se a quebra da ordem cronológica da nota acima, sendo que o fornecedor solicita a regularização da mesma.
O pagamento refere-se ao cerimonial feito no dia da inauguração do Centro do Idoso Corina Brasil dos Santos.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2048634

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 06 de junho de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ:07.256.305/0001-08
Construtora WDD LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
1239	R$ 8.415,10
1234	R$ 18.183,26

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento da nota fiscal no. 1239, no valor de R$8.415,10 e nota fiscal no. 1234, no valor de 18.183,26 da empresa Construtora WDD LTDA

JUSTIFICATIVA: Solicita-se a quebra da ordem cronológica da nota acima, sendo que o fornecedor solicita a regularização da mesma.
O pagamento refere-se a mão de obra da reforma do Centro do Idoso Corina Brasil dos Santos.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2049156

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 07 de junho de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 03.448.121/0002-70
NURREVI-Nucleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas

NOTA FISCAL	VALOR
256	R$: 3.000,00
257	R$: 3.000,00
258	R$: 3.000,00
259	R$: 3.000,00
260	R$: 3.000,00
261	R$: 3.000,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento das notas fiscais no. 256, 257, 258, 259, 260 e 261 , no valor de R$ 3.000,00 cada, da Empresa NURREVI- Nucleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas

JUSTIFICATIVA: Justificamos o pedido acima para que a empresa continue prestando serviço de acolhimento de alta complexidade de

adolescentes de desse município.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2048741

São João Batista, 07 de Junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 035.334.499-04
DIOGO WISENTEINER

RECIBO	VALOR
15	R$ 3.080,00
20	R$ 3.080,00
38	R$ 3.100,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DOS RECIBOS Nº 15, 20 E 38 NO VALOR TOTAL DE R$ 9.260,00 À DIOGO WISENTEINER, REFERENTE A LOCAÇÃO DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DA MINA DE SAIBRO NO BAIRRO ARATACA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica dos pagamentos acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

TAYNAM JOSE DA CUNHA
Secretária Municipal de Infraestrutura

JUSTIFICATIVA VIDROCAR

Publicação Nº 2050303

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 07 de junho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 08.381.934/0001-22
VIDROCAR COM. DE VIDROS AUTOM. LTDA - ME

RECIBO FISCAL	VALOR
5237	R$ 280,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO RECIBO FISCAL Nº 5237, NO VALOR TOTAL DE R$ 280,00 DA EMPRESA VIDROCAR COM. DE VIDROS AUTOM. LTDA - ME, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE RETROVISOR DESTINADO À AMBULÂNCIA QJO-7139 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que o referido fornecedor solicita regularização da nota acima citada, para cumprir com os compromissos financeiros provenientes do fornecimento de produto para o Fundo Municipal de Saúde.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

São João do Oeste

Prefeitura

CA 01.19 ALIENAÇÃO DE IMOVEIS

Publicação Nº 2050292

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÕES Nº 001/2019

OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo Maior Oferta, para Alienação de bens Imóveis do município de São João do Oeste, conforme autorização em Lei municipal nº 1.746/2017.
Regendo-se o procedimento licitatório pelo que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada. Recebimento da documentação e das propostas para o dia 11 de Julho de 2019 às 14:00 horas e julgamento no mesmo horário, dia e local. Maiores informações entrar em contato junto ao setor de licitações e Compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66 – centro – São João do Oeste, e ou pelo fone (49) 3195 2000. Edital disponível no site do município. São João do Oeste, SC, 07 de junho de 2.019. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

PP 53.19 SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO SC

Publicação Nº 2048990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de mão de obra para execução parcelada de serviços de ajardinamento junto a SC - 496, trecho compreendido entre o entroncamento com a SC - 163 e o relógio Sicoob na entrada da cidade de São João do Oeste/SC.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 25 de junho de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 07 de JUNHO de 2.019. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

São João do Sul

Prefeitura

16 - COMBUSTÍVEIS 07-06-2019

Publicação Nº 2049619

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018
O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, no município de São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado pela Sra. Taise dos Santos Alves, Secretária Municipal de Finanças, vem a público, nos termos do fixado no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços em epígrafe, informar que, conforme previsto no edital em epigrafe e, considerando a variação dos preços dos combustíveis na região, conforme consta do no sitio para controle de preços por município da Agência Nacional de Petróleo – ANP, link: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Municipio.asp, ficam revistos os valores unitários dos combustíveis, aplicando-se ainda sobre o preço médio, o desconto ofertado nas propostas pelas licitantes, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO REGIONAL - ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. UNIT. A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
1	GASOLINA COMUM	R$ 4,296	1%	R$ 4,253
2	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,415	1%	R$ 3,380
3	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,511	1%	R$ 3,475

Os preços acima fixados terão validade entre 10/06/2019 a 16/06/2019.
As empresas detentoras de Atas de Registro de Preços com esta municipalidade serão comunicadas das alterações nos termos do fixado em edital.

São João do Sul/SC, em 07 de junho de 2019.

Taise dos Santos Alves
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE PARCERIA 002-2019_APAE

Publicação Nº 2048663

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA 002/2019
Objeto: transferência de recursos financeiros destinados a manutenção das atividades da APAE de São João do Sul e atendimento da finalidade para o desenvolvimento das atividades com 74 (setenta e quatro) alunos da APAE de São João do Sul/SC, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo.
CONCEDENTE: Município de São João do Sul/SC.
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO SUL – APAE.
VALOR: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentarias: 08.01 – 2.017 – 3.3.50.43.02.00.00.00.0052 (71) – R$ 2.529,60 e 08.01 – 2.017 – 3.3.50.43.02.00.00.00.0080 (72).
Fundamento Legal: Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e legislação correlata.
São João do Sul-SC, 07 de junho de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

ERRATA PROCESSO 06/2019 PMSJ

Publicação Nº 2050527

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 06/2019
Tomada de Preço Nº 03/2019

Objeto: Aquisição de premiação, produtos para degustação e decoração, locação de estrutura, equipamentos de som e iluminação, mobiliário e decoração e prestação de serviços especializados e serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias e Fundos Municipais.

NOVA DATA PARA LICITAÇÃO: 24/06/2019 – 09h30min

NO EDITAL:

Devido à exclusão do lote 07 houve redistribuição dos lotes restantes alterando assim sua numeração, bem como o valor total do processo.

NO ANEXO I:

Exclui-se:
Lote 07 – Produtos para degustação

Houve mudanças no descritivo, unidade de medida e valores de alguns itens de locação, além da redistribuição dos itens, alterando assim os lotes e os itens dentro de cada lote.

Todas as alterações estão disponíveis no site http://www.saojoaquim.sc.gov.br

São Joaquim, 07 de junho de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

ERRATA PROCESSO 21/2019 FME

Publicação Nº 2050553

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 21/2019
Tomada de Preço Nº 08/2019

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Esportes, Escolas Básicas Municipais e Centros de Educação Infantil.

NOVA DATA PARA LICITAÇÃO: 27/06/2019 – 13h30min

NO ANEXO
Onde se lê:
Item 5 - Bola de futebol de salão, Max 1.000, termotec, com 32 gomos, colada, categoria adulto, confeccionada em PU pró; câmara airbility, foro multiaxial; miolo slip system removível e lubrificado. Peso: 410 a 440g; Circunferência: 61 a 64cm. Oficializada pela Seleção Brasileira de Futsal
Item 12 - Rede para a modalidade de tênis de mesa oficial, altura 15cm, em tecido de algodão lavável, grampo em cor fosca com mola de alta pressão e borda reforçada, aprovada pela CBTM/ITTF. Modelo luxo, confeccionada no Japão.(amostra)
Item 13 - Rede de voleibol oficial, em fio 2mm preto torcido 100% polietileno (PE) na cor preta; comprimento: 9,5m; malha 10x10, altura 1,00m. Na parte superior uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão. Na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com 5cm, similar a faixa superior. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 8mm de diâmetro) com 15 metros. (amostra)
Leia-se:
Item 5 - Bola de futebol de salão, Max 1.000, termotec, com 11 gomos, colada, categoria adulto, confeccionada em PU pró; câmara airbility, foro multiaxial; miolo slip system removível e lubrificado. Peso: 410 a 440g; Circunferência: 61 a 64cm. Oficializada pela Seleção Brasileira

de Futsal
Item 12 - Rede de futebol de campo oficial, tipo europeu, em fio trançado de seda, fio 4mm, com as seguintes medidas federadas: comprimento: 7,50m, altura 2,50m e profundidade 2,00m; malha 16x16cm, cor bege. (amostra)
Item 13 - Rede de voleibol, em fio 2mm preto torcido 100% polietileno (PE) na cor preta; comprimento: 9,5m; malha 10x10, altura 1,00m. Na parte superior uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão. Na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com 5cm, similar a faixa superior. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 8mm de diâmetro) com 15 metros. (amostra)

São Joaquim, 07 de junho de 2019
Lucas Silva
Diretor de Compras

PORTARIA Nº 404/2019

Publicação Nº 2049698

PORTARIANº 404/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica TRANSFERIDA a servidora: – DILMA DE FATIMA NUNES DE JESUS ANTUNES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 8368, lotada na Secretaria Municipal de Administração - Patrimônio, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento. A referida transferência é a contar do dia 03/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de Junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 405/2019

Publicação Nº 2049701

PORTARIANº 405/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – CIRO CARLO TRAMONTIN, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 03/06/2019. – BIANCA DE ANDRADE LINHAGUE, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por ½ (meio) dia, no dia 03/06/2019. – ELZA PEREIRA DE OLIVEIRA LEMOS, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/06/2019. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 03/06/2019, para tratamento de saúde de seu pai. – GILCEMERE ZANETE, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 04/06/2019. – FRANCIONI OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 04/06/2019. – GISELI PAUL, ocupante do cargo de Técnica em Informática, por 01 (um) dia, no dia 04/06/2019. – TAINA RODRIGUES LIMA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 04/06/2019. – MARIBEL PROCHONOFF GIL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 04/06/2019. – VERA APARECIDA BITTENCOURT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 04/06/2019. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 04/06/2019, para tratamento de saúde de seu filho. SAMIRA MACEDO ANDRADE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 05/06/2019. – JOSIANE NUNES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 05/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 406/2019

Publicação Nº 2049707

PORTARIANº 406/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: - JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 06/06/2019 à 05/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 407/2018

Publicação Nº 2049711

PORTARIANº 407/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 02/2019, datada de 30/05/2019 e Leis Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.614/2019, Lei Nº 4.615/2019 e Lei Nº 4.589/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as senhoras: - BRENDA GOMES FARIAS, para exercer a função de Assistente Social - NASF, na Secretaria Municipal da Saúde, Bairro Centro, com 30 horas semanais, a contar do dia 06/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo. – GIOVANA BEDIN PEREIRA, para exercer a função de Psicóloga - NASF, na Secretaria Municipal da Saúde, Bairro Centro, com 40 horas semanais, a contar do dia 06/05/2019, vaga excedente até a realização de Processo Seletivo.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 408/2019

Publicação Nº 2049716

PORTARIANº 408/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Público nº 001/2017, homologado em 21/11/2017, Leis Nº 2.754/2006, Lei Nº 4.323/2015 e Lei Nº 4.324/2015; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - ROSANGELA PORTES CAETANO, para exercer a função de Técnica em Enfermagem - ESF, na Secretaria Municipal da Saúde, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 06/06/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 409/2019

Publicação Nº 2049718

PORTARIANº 409/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – SANDRA MARIA IBANÊZ, ocupante do cargo de Professora – 50 horas, a contar do dia 26/05/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – ALINE RIBEIRO CARDOSO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 03/06/2019. – SIMONI OLIVEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 02 (dois) dias, a contar do dia 04/06/2019. – CLEO RODRIGO NESI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 05/06/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – FATIMA GOULART AMARAL DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 05/06/2019. – IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 05/06/2019. – JUÇARA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 03 (três) dias, a contar do dia 05/06/2019. – CATIA RAQUEL NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 05/06/2019. – SILVIA APARECIDA PEREIRA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 05/06/2019. – LUCIA DE FATIMA FURTADO DE SANTOS MARTINS, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 05/06/2019. – MARIA IZABEL BORGES, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 05/06/2019. – MARTA SILVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 05/06/2019. – NAIANA OLIVEIRA PALMA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 05/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 410/2019

Publicação Nº 2049797

PORTARIANº 410/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora MARIA DE FATIMA MEDEIROS, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde ESF – Equipe Flor de Liz, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 342/2007, de 29/10/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de junho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PP 06/2019 FMS

Publicação Nº 2049455

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO 13/2019
Pregão Presencial 06/2019

OBJETO: Aquisição de veículos tipo Furgão adaptado para Ambulância de transporte ou para simples remoção (tipo A).
Abertura dia: 27/06/2019 às 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 07 de junho de 2019

Diretoria de Compras

Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CONTADOR

Publicação Nº 2049665

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CONTADOR

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a classificação preliminar das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contador regido pelo Edital Nº 01/2019:

Candidato	Pontuação	Classificação
Alceri Chiodeli	27,4	1
Walcione Dias Goes	22	2
Dalila Aparecida Neto da Luz	8,3	3
Neri Rogerio Pereira	8,2	4

São Joaquim, 06 de junho de 2019
Joaquim Costa Borges Junior
Presidente

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

Publicação Nº 2049634

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 - Processo nº 195/2019 – Proc. Adm. 3408/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DE ABRIGOS EM PONTOS DE PARADA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E SUA ACESSIBILIDADE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 25 de junho de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 25 de junho de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

DECRETO Nº 11807/2019

Publicação Nº 2050532

DECRETO Nº 11807/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Manutenção da Secretaria de Administração

48 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.000,00
Total do Órgão ..... R$ 20.000,00

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

173 – 3.1.90.16.00.00.0098 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos da Valorização do Magistério – FUNDEB - 60% ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00

08.01.12.362.0103.2.037 – Manutenção do Ensino Médio

217 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00

08.01.12.365.0103.2.039 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

259 – 3.1.90.16.00.00.0098 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos da Valorização do Magistério – FUNDEB - 60% ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 12.000,00

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.391.0113.2.498 – Projetos Culturais e Manutenção da Fundação de Cultura e Turismo

1040 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 5.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 37.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Manutenção da Secretaria de Administração

47 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 20.000,00
Total do Órgão ..... R$ 20.000,00

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Manutenção do ensino fundamental

170 – 3.1.90.11.00.00.0099 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos da Valorização do Magistério - FUNDEB - 40% ..... R$ 10.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 10.000,00

08.01.12.362.0103.2.037 – Manutenção do Ensino Médio

218 – 3.1.90.94.00.00.0080 – Indenizações e Restituições Trabalhistas,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00
Total do Órgão ..... R$ 12.000,00

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.391.0113.2.498 – Projetos Culturais e Manutenção da Fundação de Cultura e Turismo

1039 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 5.000,00
Total da Anulação ..... R$ 37.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11853/2019

Publicação Nº 2050533

DECRETO Nº 11853/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.236 – Preservação Ambiental, Revitalização e Ampliação de Praças e Jardins - FMMADS

1009 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 300.000,00
1011 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.700.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.000.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.2.217 – Implantação e Conservação de Praças, Parques e Jardins

774 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 700.000,00

776 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.300.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.000.000,00
Total da Anulação ..... R$ 2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11861/2019

Publicação Nº 2050400

DECRETO Nº 11861/2019

CESSA PARCIALMENTE OS EFEITOS DO DECRETO 11257/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do Decreto 11257, de 28 janeiro de 2019, que concedeu ao servidor PAULO SÉRGIO CARDOSO DA SILVA, matrícula 416789, a função gratificada de DIRETOR I – nível FG-D1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11862/2019

Publicação Nº 2050396

DECRETO Nº 11862/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede à servidora ISABEL CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 222275, a função gratificada de DIRETOR I – nível FG-D1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11865/2019

Publicação Nº 2050393

DECRETO Nº 11865/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada SIRLENE MATOS para exercer o cargo Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11866/2019

Publicação Nº 2050388

DECRETO Nº 11866/2019
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado MARCOS HENRIQUE PETRY para exercer o cargo de Diretor de Cerimonial – CCM7, com lotação na Secretaria da Casa Civil, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/SMA – RETIFICAÇÃO 001

Publicação Nº 2050535

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ

Edital de CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019/SMA – RETIFICAÇÃO 001

A Prefeita Municipal de São José e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas responsabilidades legais,
RESOLVEM:

Art. 1º SUPRIMIR, em face de erro material e de divergência com os termos previstos nas Leis Municipais nº 5.006/2010 e nº 5.344/2013, o item 3.3.2.c. do edital supracitado.

Art. 2º RESTITUIR, em face do disposto no Art. 1º desta, o período para solicitação de isenções nos termos das leis citadas, alterando o cronograma de atividades do certame, passando a constar do mesmo as seguintes datas:

Item	Atividade	Data - Período
01.	Site do Concurso	www.pmsj.ieses.org
02.	Início do Período de Inscrições	quinta-feira, 30 de maio de 2019
03.	Término do Período de Inscrições	sexta-feira, 12 de julho de 2019
04.	Início do Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	quinta-feira, 30 de maio de 2019
05a.	Término do Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (amparados pelo item 3.3.1 do edital)	quarta-feira, 05 de junho de 2019
05b.	Término do Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (amparados pelo item 3.3.2 do edital)	sexta-feira, 14 de junho de 2019
06.	Divulgação da decisão dos pedidos de isenção	quarta-feira, 3 de julho de 2019
07.	Início do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de pedido de isenção	quinta-feira, 4 de julho de 2019
08.	Término do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de pedido de isenção	sexta-feira, 5 de julho de 2019
09.	Divulgação da decisão sobre pedidos de revisão dos indeferimentos de pedido de isenção.	quarta-feira, 10 de julho de 2019
10.	Prazo limite de Pagamento da Taxa de Inscrição	sexta-feira, 12 de julho de 2019
11.	Data limite para solicitação de condições especiais de prova	sexta-feira, 12 de julho de 2019
12.	Data limite de entrega dos pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD	sexta-feira, 12 de julho de 2019
13.	Divulgação da relação de inscrições deferidas	quarta-feira, 31 de julho de 2019
14.	Divulgação da decisão sobre pedidos de condições especiais de prova	quarta-feira, 31 de julho de 2019
15.	Divulgação da decisão sobre pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD	quarta-feira, 31 de julho de 2019
16.	Divulgação do ato de indeferimento de inscrições	quarta-feira, 31 de julho de 2019
17.	Início do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrições, de condições especiais de prova e da decisão sobre pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD	quinta-feira, 1 de agosto de 2019
18.	Término do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrições, de condições especiais de prova e da decisão sobre pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD	sexta-feira, 2 de agosto de 2019
19.	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão	quarta-feira, 14 de agosto de 2019
20.	Expedição do Documento de Confirmação de Inscrição - Locais da prova objetiva	quarta-feira, 14 de agosto de 2019
21.	Data das provas objetivas	domingo, 18 de agosto de 2019
22.	Divulgação das provas objetivas e seus gabaritos	segunda-feira, 19 de agosto de 2019
23.	Início do Pedido de revisão de questões da prova objetiva	segunda-feira, 19 de agosto de 2019
24.	Término do Pedido de revisão de questões da prova objetiva	quarta-feira, 21 de agosto de 2019
25.	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão de questões e do gabarito definitivo da prova objetiva	quarta-feira, 11 de setembro de 2019
26.	Divulgação dos Boletins Individuais de Desempenho – avaliação da prova e dos pontos	quarta-feira, 11 de setembro de 2019
27.	Início do Pedido de revisão dos resultados (BDI)	quinta-feira, 12 de setembro de 2019
28.	Término do Pedido de revisão dos resultados (BDI)	sexta-feira, 13 de setembro de 2019
29.	Julgamento dos pedidos de revisão (BDI) e classificação final	quarta-feira, 18 de setembro de 2019

Art. 3º DETERMINAR que se procedam as referidas alterações no Edital 001/2019/SMA.

Art. 4º Os demais termos do Edital 001/2019/SMA, permanecem inalterados.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São José (SC), 06 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária Municipal de Administração de São José

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/SMS – RETIFICAÇÃO 001

Publicação Nº 2050534

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO JOSÉ

Edital de CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019/SMS – RETIFICAÇÃO 001

A Prefeita Municipal de São José e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas responsabilidades legais,
RESOLVEM:

Art. 1º SUPRIMIR, em face de erro material e de divergência com os termos previstos nas Leis Municipais nº 5.006/2010 e nº 5.344/2013,

o item 3.3.2.c. do edital supracitado.

Art. 2º RESTITUIR, em face do disposto no Art. 1º desta, o período para solicitação de isenções nos termos das leis citadas, alterando o cronograma de atividades do certame, passando a constar do mesmo as seguintes datas:

Item	Atividade	Data - Período
01.	Site do Concurso	www.saude.pmsj.ieses.org
02.	Início do Período de Inscrições	quinta-feira, 30 de maio de 2019
03.	Término do Período de Inscrições	sexta-feira, 5 de julho de 2019
04.	Início do Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	quinta-feira, 30 de maio de 2019
05a.	Término do Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (amparados pelo item 3.3.1 do edital)	quarta-feira, 5 de junho de 2019
05b.	Término do Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (amparados pelo item 3.3.2 do edital)	sexta-feira, 14 de junho de 2019
06.	Divulgação da decisão dos pedidos de isenção	quarta-feira, 26 de junho de 2019
07.	Início do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de pedido de isenção	quinta-feira, 27 de junho de 2019
08.	Término do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de pedido de isenção	sexta-feira, 28 de junho de 2019
09.	Divulgação da decisão sobre pedidos de revisão dos indeferimentos de pedido de isenção.	quarta-feira, 3 de julho de 2019
10.	Prazo limite de Pagamento da Taxa de Inscrição	sexta-feira, 5 de julho de 2019
11.	Data limite para solicitação de condições especiais de prova	sexta-feira, 5 de julho de 2019
12.	Data limite de entrega dos pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD	sexta-feira, 5 de julho de 2019
13.	Divulgação da relação de inscrições deferidas	quarta-feira, 17 de julho de 2019
14.	Divulgação da decisão sobre pedidos de condições especiais de prova	quarta-feira, 17 de julho de 2019
15.	Divulgação da decisão sobre pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD	quarta-feira, 17 de julho de 2019
16.	Divulgação do ato de indeferimento de inscrições	quarta-feira, 17 de julho de 2019
17.	Início do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrições, de condições especiais de prova e da decisão sobre pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD	quinta-feira, 18 de julho de 2019
18.	Término do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrições, de condições especiais de prova e da decisão sobre pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD	sexta-feira, 19 de julho de 2019
19.	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão	quarta-feira, 31 de julho de 2019
20.	Expedição do Documento de Confirmação de Inscrição - Locais da prova objetiva	quarta-feira, 31 de julho de 2019
21.	Data das provas objetivas	domingo, 4 de agosto de 2019
22.	Divulgação das provas objetivas e seus gabaritos	segunda-feira, 5 de agosto de 2019
23.	Início do Pedido de revisão de questões da prova objetiva	segunda-feira, 5 de agosto de 2019
24.	Término do Pedido de revisão de questões da prova objetiva	quarta-feira, 7 de agosto de 2019
25.	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão de questões e do gabarito definitivo da prova objetiva	quarta-feira, 28 de agosto de 2019
26.	Divulgação dos Boletins Individuais de Desempenho – avaliação da prova e dos pontos	quarta-feira, 28 de agosto de 2019
27.	Início do Pedido de revisão dos resultados (BDI)	quinta-feira, 29 de agosto de 2019
28.	Término do Pedido de revisão dos resultados (BDI)	sexta-feira, 30 de agosto de 2019
29.	Julgamento dos pedidos de revisão (BDI) e classificação final	quarta-feira, 4 de setembro de 2019

Art. 3º ALTERAR, face a necessidade de inclusão de cargo, o ITEM 1.1 Cargos com exigência de NÍVEL SUPERIOR do ANEXO I – CARGO, ÁREA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO/REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS OU FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, incluindo o seguinte cargo:

Cargo	Área/ Especialidade	Habilitação Mínima	Carga horária semanal	Vencimento/ Remuneração	Nº de vagas
Enfermeiro da Família		Ensino Superior completo em Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	40h	4.428,98 + Gratificação de Produtividade	CR*

Art. 4º ALTERAR, face a necessidade de inclusão de cargo, o ITEM 1.2 Cargos com exigência de NÍVEL MÉDIO do ANEXO I – CARGO, ÁREA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO/REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS OU FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, incluindo o seguinte cargo:

Cargo	Área/ Especialidade	Habilitação Mínima	Carga horária semanal	Vencimento/ Remuneração	Nº de vagas
Técnico em Enfermagem da Família		Ensino Médio completo com formação Técnica em Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	40h	2.318,48	CR*

Art. 5º ALTERAR, face a inclusão de cargo do cargo previsto no Art. 3º, o ITEM 2.1.3, no ANEXO I – CARGO, ÁREA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO/REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS OU FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, renumerando seus itens posteriores, do qual constará a seguinte redação:

2.1.3 Para o cargo de Enfermeiro da Família, ao valor mensal de R$ 498,26, observado o escalonamento para percepção gradual da referida gratificação instituída pela Lei nº 5.729/2019.

Art. 6º ALTERAR, face a inclusão de cargo do cargo previsto no Art. 3º, o ITEM 1. NÍVEL SUPERIOR, no ANEXO II – RESPONSABILIDADES, incluindo a seguinte redação:
ENFERMEIRO DA FAMÍLIA:
Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida. Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento. Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde. Promovendo ações Intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais. Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º ALTERAR, face a inclusão de cargo do cargo previsto no Art. 4º, o ITEM 2. NÍVEL MÉDIO, no ANEXO II – RESPONSABILIDADES, incluindo a seguinte redação:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA:
A ESF é tida como uma das principais estratégias de reorganização dos serviços e de reorientação das práticas profissionais neste nível de assistência, promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação. Exercer as atividades inerentes ao cargo de acordo com sua competência técnica, conforme prescreve o seu respectivo conselho. Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, família e coletividade. Acolhimento ao paciente. Procedimentos de Rotina. Realizar curativos e suturas. Preparar materiais para esterilização. Preencher documentos para levantamentos de dados. Exercer a profissão com justiça, compromisso, equidade, resolutividade, dignidade, competência, responsabilidade, honestidade e lealdade. Fundamentar suas relações no direito, na prudência, no respeito, na solidariedade e na diversidade de opinião e posição ideológica. Assegurar à pessoa, família e coletividade assistência de enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência. Avaliar criteriosamente sua competência técnica cientifica ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições, quando capaz de desempenho seguro para si e para outrem. Prestar Assistência de Enfermagem sem discriminação de qualquer natureza. Garantir a continuidade da Assistência de Enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria. Prestar adequadas informações à pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da Assistência de Enfermagem, bem como ao estado de saúde do paciente e seu tratamento. Respeitar, reconhecer e realizar ações que garantam o direito da pessoa ou de seu representante legal, de tomar decisões sobre sua saúde, tratamento, conforto e bem-estar. Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade do ser humano, em todo seu ciclo vital, inclusive nas situações de morte e pós-morte. Colabora com a equipe a qual está inserida; buscando a interatividade e multidisciplinariedade. Proteger a pessoa, família e coletividade contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência por parte de qualquer membro da Equipe de Saúde. Disponibilizar seus serviços profissionais à comunidade em casos de garantir a continuidade da Assistência de Enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria. Prestar adequadas informações à pessoa, família e coletividade a respeito dos direitos, riscos, benefícios e intercorrências acerca da Assistência de Enfermagem, bem como ao estado de saúde do paciente e seu tratamento. Respeitar, reconhecer e realizar ações que garantam o direito da pessoa ou de seu representante legal, de tomar decisões sobre sua saúde, tratamento, conforto e bem-estar. Respeitar o pudor, a privacidade e a intimidade do ser humano, em todo seu ciclo vital, inclusive nas situações de morte e pós-morte. Colabora com a equipe a qual está inserida; buscando a interatividade e multidisciplinariedade. Proteger a pessoa, família e coletividade contra danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência por parte de qualquer membro da Equipe de Saúde. Disponibilizar seus serviços profissionais à comunidade em casos de emergência, epidemia e catástrofe, sem pleitear vantagens pessoais. Encaminhar a pessoa, família

e coletividade aos serviços de defesa do cidadão, nos termos da lei. Respeitar no exercício da profissão, as normas relativas à preservação do meio ambiente e denunciar aos órgãos competentes as formas de poluição e deterioração que comprometam a saúde e a vida. Registrar no prontuário do paciente as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar. Prestar Assistência de Enfermagem em qualquer situação que se caracterize como urgência ou emergência. Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas. Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns ao qual aquela população está exposta. Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde. Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida. Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito. Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento. Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica. Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde. Promovendo ações Intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados. Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais. Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º ALTERAR, face a inclusão de cargo do cargo previsto no Art. 3º, o ITEM 1. NÍVEL SUPERIOR, no ANEXO VI – PROVAS E PROGRAMAS, incluindo a seguinte redação:
ENFERMEIRO DA FAMÍLIA:
Lei 8080 de 19 de setembro de 1990. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria nº. 1.645/GM/MS, de 02 de outubro de 2015 - Dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB); Portaria nº 963, de 27 de maio de 2013- Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria nº. 1.533, de 16 de Julho de 2012 - Altera e acresce dispositivos à Portaria nº 2.527/GM/MS, de 27 de Outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do sistema único de saúde (SUS); Portaria nº 3.124, de 28 de Dezembro de 2012 - Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências; Sistema de Planejamento do SUS; Portaria Nº 2.446, de 11 de Novembro De 2014, redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria nº. 154, de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF; Diretrizes do NASF; Redes de Atenção à Saúde; Clínica ampliada equipe de referência e Projeto terapêutico singular; Epidemiologia; Acolhimento à Demanda Espontânea; Plano de Ações Estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis no Brasil, 2011 a 2022; Programa Saúde na Escola; Abordagem e tratamento ao Fumante; Práticas Integrativas no contexto do SUS. Sistema Único de Saúde. Política Nacional de Humanização. Saúde da Criança. Saúde da Mulher. Saúde do Adulto. Saúde do Idoso. Acolhimento à Demanda Espontânea. Atenção Domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Diretrizes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Vigilância em Saúde. Doenças Transmissíveis. Doenças e Agravos não transmissíveis. Doenças Respiratórias. Programa Nacional de Imunização. Epidemiologia. Vigilância Epidemiológica. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Procedimentos e Técnicas de Enfermagem. Código de ética dos profissionais de enfermagem- Resolução COFEN nO 564/2017. Lei no 7498/86-Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Manual de rede de frio do Programa Nacional de Imunizações (2017).

Art. 9º ALTERAR, face a inclusão de cargo do cargo previsto no Art. 4º, o ITEM 2. NÍVEL MÉDIO, no ANEXO VI – PROVAS E PROGRAMAS, incluindo a seguinte redação:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA:
Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS). Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB e E-SUS). Programa Nacional de Melhoria de Acessos e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQAB). Ações, Programas e Estratégias da DAB: Academia da Saúde, Brasil Sorridente, Consultório na Rua, Melhor em Casa, Requalifica UBS e Programa Saúde na Escola. Redes de Atenção à Saúde, 2010 - portaria nº 4.279, de 30/12/2010.Administração de medicamentos; Assistência humanizada de enfermagem; Cálculos de doses de medicações; Calendário Nacional de imunização; Conceito de infecção, desinfecção, assepsia, antissepsia; Cuidados básicos de enfermagem na atenção à saúde da criança, adolescente, mulher/gestante/puérpera, adulto e idoso; Doenças de notificação compulsória; Doenças infectocontagiosas: Conceitos, tipos, formas de transmissão, precauções, padrão de prevenção e cuidados na assistência dessas doenças; Doenças relacionadas ao trabalho; Epidemiologia, prevenção e controle de infecções; Feridas: tipos, técnicas de realização de curativos e de prevenção; Legislação e normas regulamentadoras da profissão; Legislação que regulamenta a segurança e saúde do trabalhador em estabelecimento de saúde; Medidas de controle de infecção; Mensuração de dados vitais - Conceito, técnicas de mensuração e valores de referência; Estratégia de saúde da família: conceito de acolhimento no ESF, conceito e ações de visitas domiciliares do ESF; Imunização: calendário de vacinação, técnicas de preparo de vacinas, vias de administração, reações imediatas e tardias. Urgências e emergências. Manual de rede de frio do Programa Nacional de Imunizações (2017).

Art. 10º DETERMINAR que se procedam as referidas alterações no Edital 001/2019/SMS.

Art. 11º Os demais termos do Edital 001/2019/SMS, permanecem inalterados.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

São José (SC), 06 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal de Saúde de São José

PORTARIA Nº 1.189/2019

Publicação Nº 2050536

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1.189/2019
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora CLÁUDIA FABIANI SANTOS DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA, ocupante de cargo de Auxiliar de Sala, matrícula 35725-1, nomeada em 11 de fevereiro de 2014, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DO PREGÃO 030/2019

Publicação Nº 2049699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 – Processo nº 97/2019 – Proc. Adm. 1888/2019. Fornecedor: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO, TELEFONISTA, DIGITADOR, COVEIRO (SERVIÇOS FUNERÁRIOS) E RECEPCIONISTA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor: R$ 2.046.478,68 – dois milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Publicação Nº 2050473

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 088/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos (projetor, televisores e suportes) – itens 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 – para o plenário da Câmara Municipal de São José/SC.
VALOR GLOBAL: R$ 8.369,50 (oito mil e trezentos e sessenta e nove Reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 e 4.4.90.52.00.00.00.00
PRAZOS: vigência 12 (doze) meses

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 067/2019/SF

Publicação Nº 2048745

DECRETO Nº 067/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
01 DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPROTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
"227"3.3.90.00.00.3.0001 Aplicações Diretas ..... R$60.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Recursos de Impostos e Transferência de Impostos - Educação, Fonte 3. 0001.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 068/2019/SF

Publicação Nº 2048746

DECRETO Nº 068/2019 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.766/2018/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
1.034 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
"232"4.4.90.00.03.0000 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 3. 0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6527/2019

Publicação Nº 2048618

DECRETO Nº 6.527, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PROCON, DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRATICAS INFRATIVAS E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, DECRETO FEDERAL Nº 2.181, DE 20 DE MARÇO DE 1997 E LEI MUNICIPAL Nº 4.689, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017."
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, criada pela Lei nº 4.689, de 19 de dezembro de 2017, fica organizada nos termos deste Decreto, competindo a ela os seguintes objetivos permanentes:
I – Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a Política Municipal de Proteção ao Consumidor;
II – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III – Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
IV – Encaminhar ao Ministério Público as notícias de fato tipificadas como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
V – Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;
VI – Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;
VII – Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;
VIII – Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do art. 44 da Lei n° 8.078/90 e dos arts. 57 e 62 do Decreto 2.181/97, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;
IX – Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4° da Lei 8.078/90;
X – Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
XI – Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90 e Decreto n° 2.181-97);
XII – Solicitar o concurso de órgão e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
XII – Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica.
XIV – propor a celebração de convênios com outros Municípios, entidades públicas, civis ou privadas, para defesa do consumidor.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º O PROCON Municipal tem a seguinte organização administrativa:
I – Coordenadoria Executiva;
II – Setor de Fiscalização;
III – Setor de Assessoria Jurídica;
IV – Setor de Atendimento ao Consumidor;
V – Setor de Educação, Estudos e Pesquisas;
VI – Ouvidoria.

Seção I
Da Coordenadoria Executiva

Art. 3º A Coordenadoria Executiva do PROCON será dirigida por um Coordenador Executivo nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º Compete a Coordenadoria Executiva do PROCON:
I - Coordenar a política municipal de defesa do consumidor;
II - Promover procedimento administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela legislação em vigor;
III - Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação de defesa do consumidor;

IV - Receber, assinar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
V - Prestar aos consumidores orientação permanente sobre os seus direitos e garantias; Informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação;
VI - Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;
VII - Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços;
VIII - Expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor;
IX - Manter vínculo com órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos atos do PROCON;
X - Assessorar o prefeito na formulação da política Municipal de proteção e defesa do consumidor;
XI - Propor, planejar, elaborar, coordenar a política Municipal de defesa dos direitos e interesses dos consumidores;
XII - Acompanhar a execução e o desempenho das atividades do PROCON, contando com o conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON, para revisão e atualização de normas que digam respeito ao sistema de defesa do consumidor;
XIII - Gestionar junto aos órgãos da administração Federal, Estadual ou Municipal, bem como junto ao PROCON Estadual e outros órgãos de defesa do consumidor, visando estabelecer mecanismos de cooperação ou atuação em conjunto;
XIV - Determinar providências para que as reclamações ou pedidos que forem dirigidos ao PROCON Municipal ofereçam pronta e eficaz solução;
XV - Firmar convênios ou acordos de cooperação, aprovados previamente pelo COMDECON;
XVI - Estimular, incentivar e orientar a criação e organização de associações e entidades de defesa do consumidor no Município e apoiar as existentes;
XVII - Encaminhar as reclamações não resolvidas administrativamente pelo PROCON Municipal a instancia judicial;
XVIII - Apresentar ao Executivo e ao Legislativo, relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas pelo PROCON Municipal;
XIX - Velar para que seja sempre mantida a compatibilização entre as atividades e funções do PROCON com as exigências legais de proteção ao consumidor;
XX - Emitir pareceres conclusivos nas questões que lhe forem solicitadas, principalmente quando de apurações decorrentes de ações judiciais;
XXI - Buscar intercâmbio jurídico com o PROCON Estadual;
XXII - Estudar permanentemente o fluxo de atividades do PROCON, propondo as devidas alterações em função de novas necessidades de atualização e aumento de eficiência dos serviços prestados;
XXIII - Evitar que o PROCON seja utilizado como arma de represália infundada ou desrespeito contra uma classe ou categoria;
XXIV - Conscientizar também o produtor, fornecedor ou prestador de serviço do seu papel frente ao consumidor, através de trabalhos conjuntos com entidades representativas de classes;
XXV - Demais atividades relacionadas à atuação eficiente do PROCON Regionalizado

Seção II
Setor de Fiscalização

Art. 5º Ao Setor de Fiscalização, vinculado à Coordenadoria Executiva do PROCON compete especificamente:
I - fiscalizar as relações de consumo;
II - determinar conjuntamente com o Coordenador as diligências especiais no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação "in loco" para a comprovação da possível prática infrativa;
III - fiscalizar, de forma preventiva dos direitos do consumidor, em todas suas etapas, incluindo a lavratura de autos relacionados ao ato praticado, conforme Decreto nº 2.181/97;
IV – fiscalizar a publicidade dos produtos e serviços, coibindo aquelas consideradas enganosas e abusivas;
V - comunicar às autoridades competentes das infrações às relações de consumo;
VI - expedir notificação;
VII - participar de "blitz";
VIII - proceder com decoro no exercício da função, visando preservar a imagem do PROCON;
IX - receber amostra de produtos apreendidos ou recolhidos por suspeita de estarem em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos competentes;
X - encaminhar amostras para análises e parecer de órgãos competentes;
XI - receber resultados e pareceres das análises, instruir os processos e devolvê-los ao setor interessado;
XII - orientar e realizar coletas de amostra de produtos suspeitos, conforme as normas de fiscalização;
XIII - vistoriar a realização do serviço, objeto da reclamação, emitindo parecer e instruindo o processo em tramitação;
XIV - exercer qualquer outra atividade fiscalizatória prevista em leis e regulamentos pertinentes.
§ 1º A fiscalização será efetuada por agentes fiscais devidamente credenciados mediante Cédula de Identificação Fiscal e oficialmente designados para o cargo de Fiscal do PROCON e vinculados ao respectivo órgão de proteção e defesa do consumidor.
§ 2º Os agentes responderão pelos atos que praticarem quando investidos da ação fiscalizadora.

Seção III
Setor de Assessoria Jurídica

Art. 6º As atividades relativas ao Setor de Assessoria Jurídica do PROCON, serão desenvolvidas por bacharel em Direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, ao qual compete especificamente:
I - prestar assistência jurídica ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, velando pela compatibilidade entre a legislação em vigor e as atividades desenvolvidas pelo PROCON Municipal;
II - elaborar minutas, contratos, convênios e demais documentos de interesse do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;
III - emitir pareceres/relatórios nos processos administrativos, observando as regras fixadas no Decreto nº 2.181/97;
IV - prestar assistência jurídica ao PROCON Municipal, emitindo pareceres conclusivos, no processo administrativo, como instância de julgamento, observadas as regras fixadas pelo Decreto nº 2.181/97;
V - Instaurar procedimento administrativo em face de qualquer notícia de lesão ou ameaça de lesão a direito do consumidor;

VI - Promover reuniões de conciliação entre consumidor e fornecedor ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor, Serviço de Fiscalização, Serviço de Apoio Administrativo.
VII - analisar processo de Auto de Infração da fiscalização do PROCON, bem como emitir pareceres;
VIII - instruir de forma técnica e legal todos os atos do PROCON;
IX - analisar fatos e fundamentos e elementos documentais do procedimento administrativo;
X - expedir notificação ao fornecedor e consumidor ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor ou ao Serviço de Fiscalização ou ao Serviço de Apoio Administrativo;
XI - tomar a termo acordo firmado entre consumidor e fornecedor em audiência conciliatória ou delegar o encargo ao Serviço de Atendimento ao Consumidor ou ao Serviço de Apoio Administrativo;
XII - promover junto a Polícia Judiciária, a instauração de inquérito policial para apreciação de delito contra os consumidores nos termos da Lei;
XIII - acompanhar as reclamações enviadas à Assistência Judiciária;
XIV - presidir a realização de audiências de conciliação segundo o rito previsto neste Decreto, procedendo-se aos registros, celebrando-se termo de acordo e demais encaminhamentos que o momento processual demandar;
XV - delegar a função de presidir audiência de conciliação a conciliadores, recrutados entre acadêmicos de direito;
XVI - adotar as providências necessárias junto ao órgão para inscrição na Dívida Ativa de débitos não pagos
XVII - desempenhar outras atividades relacionadas com o Setor de Assessoria Jurídica.

Seção IV
Setor de Atendimento ao Consumidor

Art. 7º Ao Setor de Atendimento do Consumidor compete:
I - recepcionar e orientar o consumidor;
II - registrar as denúncias em formulário próprio e tomar as medidas para solucioná-las;
III - encaminhar as reclamações para o Setor de Conciliação para providenciar audiência conciliatória;
IV - encaminhar para o Setor de Fiscalização os casos que exigem diligências ou ao órgão Judiciário os casos que assim exigirem;
V - remeter os assuntos pendentes de solução aos órgãos competentes, dentro de suas respectivas áreas de atuação e jurisdição, para subsequentes providências e medidas pertinentes;
VI - expedir ofícios aos reclamantes e reclamados relativamente às suas reclamações;
VII - comunicar solução da denúncia ao consumidor e solicitar arquivamento do processo, com vistas ao Coordenador;
VIII - emitir certidões negativas;
IX - entregar material informativo ao consumidor;
X - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelo consumidor ao PROCON conforme art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90;
XI - elaborar e/ou distribuir material formativo e informativo sobre os direitos e deveres do consumidor;
XII - efetuar estatísticas mensais de atendimento, bem como o relatório circunstanciado, onde constem denúncias, encaminhamentos, soluções ou pendências;
XIII - Executar serviços de datilografia, reprografia e digitação.
XIV - Protocolizar, expedir e arquivar documentos;
XV - Processar as reclamações;
XVI - Controlar a tramitação dos processos;
XVII - Guardar e arquivar os atendimentos e processos executados;
XVIII - Secretariar a Coordenadoria do PROCON e do CONDECON e demais atividades que lhe forem atribuídas.
XIX - Conciliador, auxiliar do Setor de Assessoria Jurídica na audiência de conciliação;
XX - outras atividades determinadas pela Coordenadoria ou correlatas.

Seção V
Setor de Educação, Estudos e Pesquisas

Art. 8º Ao Setor de educação, estudos e pesquisas compete:
I - criar e desenvolver programas de educação e informação com a finalidade de beneficiar os consumidores de bens e serviços;
II - promover eventos (feiras, seminários, debates, dentre outros);
III - elaborar cartilhas, folhetos, cartazes e outros, objetivando informar aos consumidores sobre seus direitos e deveres, bem como orientá-los sobre a importância da pesquisa de preços e o que devem observar na compra de bens, na utilização de serviços, dentre outros;
IV - organizar palestras de educação e orientação ao consumidor nas escolas, centros comunitários, associações, dentre outros;
V - incentivar a criação e o desenvolvimento de associação de Proteção de Defesa do Consumidor;
VI - promover programas de orientações aos empresários quanto aos seus direitos e obrigações.

Seção VI
Serviço de Ouvidoria

Art. 9º A ouvidoria do PROCON será aquela instituída pela Lei Complementar Municipal nº 68 de 19 de dezembro de 2017, submetendo-se as mesmas normas e procedimentos, a qual compete ainda as seguintes atribuições:
I - Receber consultas, reclamações, sugestões, e elogios relativos às atividades e serviços prestados pelo PROCON;
II - Diligenciar aos setores administrativos competentes e manter o interessado sempre informado sobre as providências adotadas;
III – Propor recomendações que promovam a qualidade e eficiência dos serviços para melhorar a gestão e alcançar equilíbrio na atuação do PROCON
IV – Exercer o acompanhamento das ações e atuações do PROCON, como meio de colaborar para o fortalecimento e desenvolvimento do órgão.

TÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 10. O PROCON Municipal é órgão de proteção e defesa dos direitos do consumidor, responsável pela abertura de processo, conciliação, instrução, julgamento e recurso, das causas de sua competência.

Art. 11. O processo orientar-se-á pelos critérios da celeridade, economia processual, buscando sempre que possível a conciliação em prol do consumidor.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 12. O PROCON Municipal de São José do Cedro tem competência para conciliar, processar e julgar as relações de consumo, quando o consumidor residir em São José do Cedro, Princesa ou Guarujá do Sul ou quando efetivar a compra nesses mesmos municípios.

CAPÍTULO III
DA CONSULTA

Art. 13. A consulta do consumidor realizar-se-á de forma oral através da Ficha de Atendimento (FA) procedendo-se da seguinte forma:
I - o atendente entrará em contato com o fornecedor, momento em que relatará sucintamente os fatos com o objetivo de atender a pretensão do consumidor;
II - o atendente realizará cálculo da dívida em conformidade com os índices oficiais e entregará ao consumidor a fim de que o mesmo apresente ao fornecedor com o intuito de formalizar acordo.
Parágrafo Único - Caso não seja efetivada a conciliação instaurar-se-á processo administrativo preliminar.

Art. 14. Considera-se consulta simples, o registro de pedido que objetive uma informação ou orientação a respeito de assuntos de interesse do consumidor:
§ 1º O atendimento prestado no caso do caput deste artigo constará do banco de dados;
§ 2º Mediante análise técnica, e a seu critério, os casos apresentados a título de consulta poderão ser convertidos em reclamações, de ofício, ou a pedido do consumidor, ou, ainda, conduzir à emissão de Carta de Informações Preliminares - CIP, posteriormente à orientação a ele fornecida.

CAPÍTULO IV
DA CARTA DE INFORMAÇÃO PRELIMINAR

Art. 15. A Carta de Informação Preliminar (CIP) deverá conter de forma simples:
I - o nome, a qualificação e o endereço das partes;
II - os fatos e fundamentos, de forma sucinta;
III - o objeto e a devida restituição.

Art. 16. O fornecedor poderá no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Carta de Informação Preliminar (CIP), oferecer sua resposta:
I - prestando as informações demandadas e acolher na integra o pedido do consumidor;
II - prestando as informações demandadas e apresentar proposta diversa de acordo;
III - negar atendimento à pretensão do consumidor, apresentando sucintamente os motivos pelos quais não perfectibilizou o acordo, e, por conseguinte da oportunidade de instauração do procedimento administrativo, momento em que apresentará os fundamentos de fato e de direito.
§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II, caberá ao fornecedor fazer prova, do efetivo atendimento ao pedido do consumidor ou, ainda, do aceite deste à proposta alternativa por ele formulada, sem o que, proceder-se-á à análise do caso na forma do parágrafo seguinte.
§ 2º Na hipótese do inciso III, será dado um dos seguintes encaminhamentos:
I - abertura de reclamação, em sede administrativa;
II - orientação aos consumidores a ingressarem no judiciário para o resguardo de seus direitos.
§ 3º Quanto às hipóteses dos incisos I e II, a Carta de Informação Preliminar (CIP), será arquivada após a demonstração do acordo cumprido, pelo período de 05 (cinco) anos a contar da data do seu arquivamento.

CAPÍTULO V
DA RECLAMAÇÃO

Art. 17. Considera-se reclamação o registro que, apresenta notícia de lesão ou ameaça a direito do consumidor, nas relações de consumo.

Art. 18. A reclamação de consumo poderá ser instaurada:
I – pelo Setor de Atendimento ao Consumidor no caso de ausência de proposta de acordo na Carta de Informação Preliminar;
II - de ofício, por iniciativa da própria autoridade competente;
III - pelo consumidor, oralmente, reduzida a termo, ficando seu processamento sujeito à apresentação, dos documentos apontados como necessários pela equipe técnica de atendimento, sob pena de arquivamento do pedido.
Parágrafo Único - O PROCON, poderá, a seu critério, operacionalizar outros meios de abertura de reclamações, tais como e-mail, acesso via Internet mediante senha personalizada por fornecedor, ou outras modalidades de comunicação que venham a ser criadas ou implementadas para tal fim.

Art. 19. As consultas e reclamações de consumo deverão conter:
I - identificação completa do consumidor;
II - identificação do fornecedor;
III - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;
IV - dispositivos legais infringidos;
V - assinatura da autoridade competente.
§1º Nos casos em que se fizer necessária a entrega de documentos pelo consumidor, visando à instauração de procedimento próprio, sendo

vedado o recebimento de originais, salvo expressa autorização da supervisão de atendimento.
§ 2º Eventuais desentranhamentos de documentos originais deverão ser solicitados pelo interessado, devendo ser substituído por cópias.
§ 3º Nos casos de entrega de produtos que subsidiem as reclamações, deverão ser observadas orientações específicas nos casos dessa natureza.
§ 4º O consumidor poderá ser representado por procurador, mediante competente instrumento de mandato, que deverá ser apresentado no ato da formulação da consulta ou reclamação.

Art. 20. O Setor de Assessoria Jurídica, nos casos de conduta reiterada de fornecedor em recusar conciliação ou atendimento às demandas dos consumidores, entre outros, para resguardo dos direitos e interesses dos consumidores, poderá determinar o encaminhamento ao departamento de fiscalização a fim de instaurar auto de infração e a devida fixação da multa.

CAPÍTULO VI
DA RECLAMAÇÃO COLETIVA

Art. 21. Sendo constatada a repetição de demandas individuais análogas, ainda que em seu estágio preliminar (emissão de CIP), que versem sobre um mesmo objeto, relativamente a um mesmo fornecedor, indicando a possibilidade de existência de dano coletivo, será determinada a reunião dos feitos individuais em uma única Reclamação Coletiva, que terá no polo ativo o PROCON, da qual o fornecedor demandado será Notificado.
§ 1º Em tais casos, os consumidores cujas demandas individuais tenham sido reunidas, bem como os demais que venham a apresentar demandas análogas, posteriormente, e enquanto estiver em trâmite a Reclamação Coletiva, passarão a figurar nela como beneficiários, apensando-se suas demandas individuais aos autos da Reclamação Coletiva, para que seus casos possam ser individualmente avaliados e respondidos pelo fornecedor demandado.
§ 2º Cada uma das demandas individuais reunidas, para fins de composição do banco de dados do PROCON, bem como do Cadastro de Reclamações Fundamentadas de que trata o art. 44, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, terá mantido seu caráter individual.
§ 3º Uma vez adotado tal procedimento, o Coordenador Geral poderá determinar, a suspensão da emissão de Cartas de Informações Preliminares, bem como da abertura de novas reclamações individuais passíveis de inserção na Reclamação Coletiva.
§4º Na Reclamação Coletiva, o fornecedor será instado a se manifestar conclusivamente:
I - com relação a cada uma das demandas individuais nela reunidas, no sentido de dar-lhes atendimento, ou não;
II - de forma coletiva, quanto à conduta objeto da Reclamação.

CAPÍTULO VII
DA NOTIFICAÇÃO

Art. 22. A notificação expedida ao fornecedor, acompanhada de cópia da Reclamação, far-se-á:
I - por correspondência, com aviso de recebimento;
II - pessoalmente, pelo fiscal, quando frustrada pelo correio;
III - por edital, quando não localizado pelo fiscal.
Parágrafo Único - Quando o fornecedor, não puder ser notificado, por via postal ou pessoalmente, será feita a notificação por edital, a ser afixado nas dependências do órgão respectivo, em lugar público, pelo prazo de 10 dias e divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.

Art. 23. A notificação conterá cópia da Reclamação, dia e hora para comparecimento a audiência de conciliação.
Parágrafo Único - O fornecedor deve apresentar resposta escrita, acompanhada de documentos na própria audiência de conciliação, sob a advertência de que, não comparecendo este, considerar-se-ão verdadeiros as alegações iniciais, e será proferido julgamento de plano, sujeitando-o às sanções cabíveis, por desobediência, a teor do § 4º, do art. 55, da Lei nº 8.078/90.

Art. 24. A audiência de conciliação poderá ser dispensada quando o fornecedor, em outras oportunidades, reiteradamente comparece à audiência sem apresentar propostas, com o intuito de apenas procrastinar o feito.

CAPÍTULO VIII
DAS INTIMAÇÕES

Art. 25. As intimações serão feitas na forma prevista para notificação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação, como pela forma eletrônica.
§ 1º Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes;
§ 2º As partes comunicarão as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência de comunicação.

Art. 26. As intimações serão feitas às partes, aos seus representantes legais ou a seus advogados.

CAPÍTULO IX
DOS PRAZOS

Art. 27. Os atos processuais realizar-se-ão nos prazos prescritos por este Decreto, e quando omisso, serão determinados prazos tendo em conta a complexidade da causa.

Art. 28. Não havendo previsão de prazo para a pratica de ato processual a cargo da parte este será de 05 (cinco) dias.

Art. 29. Os prazos começam a correr da data do recebimento das notificações e a partir da ciência no órgão oficial quanto às intimações, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se do vencimento, somando-se apenas os dias úteis.

CAPÍTULO X
DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Art. 30. Aberta a conciliação, o conciliador esclarecerá ao fornecedor as vantagens da conciliação.
§ 1º As partes comparecerão pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;

§ 2º Não obtendo a conciliação, oferecerá o fornecedor a resposta, na própria audiência, por escrito e acompanhada ou não de documentos.

Art. 31. Encerrada a audiência de conciliação, quando houver, esta será reduzida a termo:

I - Termo de Encerramento, quando as partes, sem justificativa, não comparecerem, dando vez ao encerramento da reclamação.

II - Termo de Comparecimento, quando estiver ausente apenas uma das partes, ou quando, ambas presentes, não houver acordo.

III - Termo de Acordo, com natureza de título executivo extrajudicial, passível de homologação pelo Poder Judiciário, quando ocorrer composição entre as partes.

Parágrafo Único - Havendo indícios de infração às normas de defesa do consumidor, a reclamação poderá ser apreciada não apenas pelo Setor de Assessoria Jurídica, mas também pelo Setor de Fiscalização, que poderá, inclusive, fazer-se representar na audiência, para que, em sendo o caso, tome desde logo as medidas cabíveis a cada caso.

CAPÍTULO XI
DA REVELIA

Art. 32. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na Reclamação, salvo se o contrário resultar da convicção deste órgão.

CAPÍTULO XII
NÃO COMPARECIMENTO DO CONSUMIDOR

Art. 33. O não comparecimento do consumidor à audiência conciliatória para a qual tenha sido previamente notificado acarretará o arquivamento no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Caso o consumidor informe que formalizou acordo prévio, a audiência será cancelada, ou se o consumidor justificar a sua ausência, tal audiência poderá ser redesignada.

CAPÍTULO XIII
DAS PROVAS

Art. 34. Decorrido o prazo da impugnação, o órgão julgador determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos a serem apresentados no prazo estabelecido.

CAPÍTULO XIV
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 35. A decisão administrativa conterá relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, à seguinte classificação:

I - Reclamação Fundamentada Atendida;

II - Reclamação Fundamentada Não Atendida

III - Reclamação Encerrada;

IV - Reclamação Não Fundamentada;

V - Consulta Fornecida.

§ 1º A decisão administrativa que classificar a reclamação como fundamentada, atendida ou não, será inserida no cadastro de publicação contra fornecedores de produtos e serviços a teor do art.44, da Lei. Nº 8.078/90.

§ 2º No caso de dois ou mais pedidos cumulativos, ou, na hipótese de caracterização de responsabilidade de mais de um fornecedor pelos eventos de que trate o caso, um mesmo procedimento poderá reunir todas as partes envolvidas, gerando, por conseguinte, mais de um registro no cadastro de que trata o art. 44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 36. Será encerrado o procedimento administrativo quando se verificar:

I – a desistência do consumidor;

II – a não promoção, pelo consumidor, dos atos e diligências que lhe competir abandonando a causa por mais de 30 (trinta) dias;

II – o não comparecimento do consumidor à audiência conciliatória para a qual tenha sido previamente notificado, desde que não haja notícia nos autos de que essa ausência seja decorrente de composição prévia entre as partes, em contato direto, sem intermediação do PROCON;

III – a ausência de elementos formais que autorizem sua continuidade;

IV – a incorreção nos dados de abertura do procedimento;

V – a abertura de casos em duplicidade;

VI – o registro de caso cuja natureza não permita acolhimento do pedido pelo órgão, segundo orientação do Setor de Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO XV
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 37. O Coordenador Geral proferirá decisão final, determinando, nos casos em que se esteja diante de reclamações fundamentadas, atendidas ou não, sua devida inscrição no cadastro de que trata o art. 44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§1º É de 10 (dez) dias o prazo aberto às partes para interposição de recurso, sem efeito suspensivo, contados da data da intimação da decisão.

§2º O recurso contra a decisão final de que trata o parágrafo anterior, deverá ser endereçado ao Secretário de Administração.

§3º A contar da data da intimação da decisão proferida quanto ao recurso, será concedido às partes o prazo de 10 (dez) dias para vistas dos autos e, findo esse prazo, estes serão arquivados.

§ 4º Uma vez encerrado e arquivado o feito, no âmbito do PROCON, eventual pedido de desarquivamento dos autos estará sujeito à cobrança de emolumentos.

Art. 38. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

CAPÍTULO XVI
DO ARQUIVO DE CONSUMO

Art. 39. Considera-se Arquivo de Consumo o conjunto das consultas, reclamações e denúncias registradas

pelo PROCON.
§ 1º O acesso ao arquivo de que trata o caput deste artigo será franqueado ao público em geral, e poderá ser operacionalizado por formas diversas, tais como consultas telefônicas, por e-mail ou por quaisquer outros meios pertinentes, a critério do PROCON.
§ 2º As informações a serem prestadas, na forma do parágrafo anterior, versarão sobre apontamentos e registros objetivos do Arquivo de Consumo, sem a realização de qualquer juízo de valor sobre as práticas ou condutas comerciais dos fornecedores nele catalogados.
§ 3º O Arquivo de Consumo não se confunde com o Cadastro de Reclamações Fundamentadas, previsto pelo art. 44, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ainda que este último integre os registros do primeiro.

Art. 40. Os consumidores, fornecedores e legítimos interessados, poderão requerer, mediante solicitação por escrito, cópias das consultas e reclamações nas quais forem parte ou sobre as quais demonstrarem legítimo interesse, nos termos da legislação em vigor.
§ 1º A apreciação quanto à eficácia da demonstração de legítimo interesse no caso, por terceiro, caberá ao PROCON.
§ 2º A extração e o fornecimento de cópias estarão sujeitos à cobrança de emolumentos.
§ 3º Em se tratando de pedido de cópias visando à interposição ou à instrução de ação judicial que tenha por objeto o mesmo caso tratado em reclamação em curso perante o PROCON, poderá a Coordenadoria do PROCON determinar o seu encerramento, no âmbito administrativo, sem prejuízo de sua apreciação pelo Setor de Fiscalização.

Art. 41. O pedido de vistas dos autos, nos termos da legislação vigente, somente será deferido se em termos o procedimento, ou posteriormente à conclusão da reclamação, resguardando-se, assim, o interesse do consumidor, bem como a celeridade do procedimento.

TÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 42. Este Título de Procedimentos Administrativos de Fiscalização rege o processo administrativo das infrações à Lei nº 8.078/90, e alterações posteriores, portarias e outros atos baixados pela Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, - SDE, por meio do seu Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor DPDC, da Legislação Municipal e outras legislações correlatas na defesa do consumidor ou de outros atos expedidos por autoridade que a lei determinar tal competência.

Art. 43. Os dispositivos deste Decreto são aplicáveis no que couber na obtenção de informações sobre produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.
§ 1º O PROCON fiscalizará e controlará a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias.
§ 2º A fiscalização e controle do mercado de consumo, será efetivado com o auxílio do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no §1º, sendo obrigatória a participação dos consumidores e fornecedores.

Art. 44. No âmbito de sua jurisdição e competência, caberá ao órgão municipal de proteção e defesa do consumidor, criado na forma da Lei Complementar nº 4.689, de 19 de dezembro de 2017, exercitar as atividades de:
I - receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;
II - prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
III - informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
IV - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;
V - representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições;
VI - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;
VII - solicitar o auxílio de órgãos e entidades da União, dos Estados, a fim de auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de produtos e serviços;
VIII - incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a criação de órgãos públicos estaduais e municipais de defesa do consumidor e a formação, pelos cidadãos, de entidade com esse mesmo objetivo;
IX - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;
X - solicitar o auxílio de órgãos e entidades de notória especialização técnico-cientifica para consecução de seus objetivos;
XI - provocar os Municípios para celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;
XII - funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei nº 8.078, de 1990, pelo Decreto nº 2.181, de 1997, pela Lei Complementar nº 4.689, de 2017, e por este Decreto.

CAPÍTULO II
DA JURISDIÇÃO

Art. 45. A jurisdição administrativa inerente às matérias de que trata este Decreto é exercida, em todo o território dos Municípios de São José do Cedro, Princesa e Guarujá do Sul.

TÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRATICAS INFRATIVAS, DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DA DESTINAÇÃO DA MULTA E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 46. O PROCON, órgão da administração pública Municipal de São José do Cedro, destinado à defesa dos

interesses e direitos do consumidor, tem, no âmbito de suas respectivas competências, atribuição para fiscalizar as relações de consumo, apurar, autuar e punir os responsáveis por práticas que violem os direitos do consumidor.

Art. 47. A fiscalização das relações de consumo de que tratam a Lei nº 8.078, de 1990, o Decreto nº 2.181, de 1997, a Lei Complementar nº 4.689, de 2017 e demais normas de defesa do consumidor será exercida em todo o território dos municípios de São José do Cedro/SC, Princesa/SC e Guarujá do Sul/SC.

Art. 48. A fiscalização de que trata este Decreto será efetuada por agentes fiscais, oficialmente designados pelo Chefe do Executivo Municipal de São José do Cedro/SC, devidamente credenciados mediante Cédula de identificação Fiscal, admitida a delegação mediante convênio.

§ 1º Agente fiscal é o servidor público municipal estável, devidamente provado por concurso público.

§ 2º Designado mediante Portaria devendo esta ser publicada em Diário Oficial.

Art. 49. Compete ao Serviço de Fiscalização além daquelas atribuições descritas do art. 5º, as que seguem:

I - efetuar diligências especiais no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação "in loco" para a comprovação da possível prática de infração;

II - fiscalizar, de forma preventiva, a veiculação da publicidade enganosa ou abusiva;

Art. 50. A Cédula de identificação fiscal deverá conter as seguintes informações:

I – Na Frente:

a) número da credencial;

b) foto 3X4;

c) cargo de FISCAL;

d) número do RG;

e) nome do fiscal.

II - No verso:

a) número da matrícula;

b) número do CPF;

c) assinatura do Fiscal;

d) deve conter os seguintes dizeres: "O portador está autorizado a praticar todos os atos de fiscalização decorrentes da aplicação do CDC - Lei nº 8.078/90, Decreto nº 2.181/97, devendo-lhes ser dado acesso aos locais onde exista relação de consumo, bem como as autoridades devem prestar-lhes toda cooperação no desempenho de sua função.";

e) assinatura do dirigente.

Art. 51. As credenciais e os instrumentos da atividade sancionatória são documentos públicos, sendo obrigatório sua devolução ao Procon Municipal, nos casos de:

I - desligamento e afastamento do servidor credenciado;

II - anulação de credencial;

III - requerimento pelo Procon.

§ 1º Nas hipóteses do inciso I a III, o prazo para devolução é de 30 (trinta) dias, a partir da data do fato gerador.

§ 2º Considera-se infração disciplinar a recusa ou descumprimento das regras deste artigo.

Art. 52. A credencial de agente fiscal poderá ser anulada, independente da sua data de validade, nas seguintes hipóteses:

I - reprovação no curso de atualização;

II - após procedimento administrativo que constatar o uso indevido da credencial;

Parágrafo Único - A sanção prevista neste artigo será aplicada pelo Coordenador do Procon, podendo ser aplicada por medida cautelar, antecedente ou incidente ao procedimento administrativo.

CAPÍTULO III
DAS PRÁTICAS INFRATIVAS

Art. 53. São consideradas práticas infrativas as enumeradas no Decreto nº 2.181/97 e na Lei nº 8.078/90.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 54. São critérios de classificação de cada infração a infringência de qualquer artigo e seus incisos da Lei nº 8.078/90 e suas regulamentações posteriores, do Decreto nº 2.181/97, o momento da prática infrativa e a unidade ou a pluralidade de lesados, classificando-os em:

I - Leves: aquelas em que forem verificadas somente circunstâncias atenuantes:

II - Graves: aquelas em que forem verificadas somente circunstâncias agravantes.

Art. 55. A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.78/90, e das demais normas de defesa do consumidor constituirá prática infrativa e sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza cível, penal e das definidas em normas específicas.

I - multa;

II - apreensão do produto;

III - inutilização do produto;

IV - cassação do registro do produto junto ao órgão competente;

V - proibição de fabricação do produto;

VI - suspensão do fornecimento de produtos ou serviços

VII - suspensão temporária da atividade

VIII - revogação da concessão ou permissão de uso;

IX - cassação da licença do estabelecimento ou de atividade;

X - interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade;
XI - intervenção administrativa;
XII - imposição de contrapropaganda.

Art. 56. Para os fins de aplicação da multa de que trata o artigo 57 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores, levar-se-á em conta o porte da empresa e as circunstâncias em que a infração foi praticada.

Art. 57. Para imposição e graduação das penas administrativas no âmbito do PROCON Municipal de São José do Cedro, serão aplicadas as normas previstas na Portaria Normativa PROCON nº 01/2016 do PROCON de Santa Catarina.

Art. 58. Na imposição de sanções serão considerados a repercussão de ordem econômica e social da infração cometida, o valor da operação ilegal e o locupletamento ilícito ou outras vantagens obtidas pelo infrator, seu grau de instrução, experiência, antecedentes fiscais e comerciais e condição econômica.

Parágrafo único - A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração nas relações de consumo, a vantagem auferida e a condição econômica do infrator, será aplicada mediante procedimento administrativo nos termos da Lei, remetendo para o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, gerido pelo respectivo Conselho Gestor.

Art. 59. As penas de apreensão, de inutilização de produtos, de proibição de fabricação de produtos, de suspensão de fornecimento de produto ou serviço de cassação de registro do produto e revogação da concessão ou permissão de uso serão aplicadas pela administração, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando forem constatados vícios de quantidade ou qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço.

Art. 60. As penas de cassação de alvará de licença, de interdição e de suspensão temporária da atividade, bem como, a de intervenção administrativa serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa, quando o fornecedor reincidir na prática de infrações de maior gravidade previstas neste Regimento e na legislação de defesa do consumidor.

§ 1º A pena de cassação da concessão será aplicada à concessionária de serviço público, quando violar obrigação legal ou contratual.

§ 2º A pena de intervenção administrativa será aplicada sempre que as circunstâncias de fato desaconselharem a cassação da licença, a interdição ou suspensão da atividade.

§ 3º Pendendo ação judicial na qual se discuta a imposição de penalidade administrativa, não haverá reincidência até o trânsito em julgado da sentença.

Art. 61. A imposição de contrapropaganda será cominada quando o fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, nos termos do art. 36 e seus parágrafos da Lei nº 8.078/90 e sempre as expensas do infrator.

Parágrafo Único - A contrapropaganda será divulgada pelo responsável da mesma forma, frequência e dimensão e, preferencialmente no mesmo veículo, local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa e abusiva.

Art. 62. As penalidades previstas nos incisos III a XI do artigo 55 sujeitar-se-ão a posterior confirmação pelo órgão normativo ou regulador da atividade, nos limites de sua competência.

Art. 63. Responderão pelas infrações e penalidades previstas na Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97, respectivamente e suas alterações posteriores, as empresas em geral, por atos praticados por seus administradores, empregados ou prepostos e ainda por pessoas físicas, quando for o caso.

Parágrafo Único - Para efeito deste Decreto, consideram-se:

I - Empresas em Geral: as sociedades comerciais, as sociedades civis, as firmas individuais registradas ou não, as cooperativas, fundações e as sociedades de fato;

II - Estabelecimento: a sede industrial, comercial ou administrativa da empresa suas filiais, sucursais, depósitos ou similares;

III - Responsáveis pelo Estabelecimento: os diretores, administradores, gerentes ou quem, de direito ou de fato, pratique, em nome de outrem, ato de comércio;

IV - Pessoas físicas: aquelas não inscritas no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DA MULTA E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 64. A multa de que trata o inciso I do art. 55 desta lei e caput do art. 57 da Lei nº 8.078/90, reverterá para o Fundo Municipal do PROCON de São José do Cedro/SC.

Art. 65. As multas arrecadadas serão destinadas ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor e com a modernização administrativa dos órgãos públicos de defesa do consumidor, após aprovação do Conselho Gestor Municipal.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 66. As infrações a que se refere este Regimento serão apuradas, processadas e julgadas mediante processo administrativo que terá início mediante:

I - ato escrito da autoridade competente;

II – Reclamação;

III - lavratura de auto de infração.

§ 1º Antecedendo à instauração do processo administrativo, poderá a autoridade competente abrir investigação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas, resguardando o segredo industrial, na forma do disposto no § 4º do art. 55 da Lei nº 8.078, de 1990.

§ 2º A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações do PROCON Municipal de São José do Cedro/SC caracteriza desobediência, na forma do art. 330 do Código Penal ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis.

Seção II

Da Reclamação

Art. 67. O consumidor poderá apresentar sua reclamação pessoalmente, ou por telegrama, carta, telex, fax ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive por meio eletrônico, ao órgão de proteção e defesa do consumidor.

Art. 68. A reclamação, lavrada em modelo próprio, protocolizada, terá obrigatoriamente todos seus campos preenchidos e deverá conter:

I - descrição clara e precisa dos fatos;

II - documentos apensados referente à reclamatória;

III - fundamentação legal.

Parágrafo Único - A reclamação sempre que configurar prática infrativa procederá a autuação, ficando anexo ao Auto de Infração.

Seção III

Do Auto de Infração, de Apreensão e do Termo de Depósito

Art. 69. Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termos de Depósito, deverão ser lavrados em modelo próprio, com numeração sequencial impressa, em 3(três) vias, rubricado ou chancelado pelo Coordenador do PROCON Municipal de São José do Cedro, ou por servidor ao qual este delegar competência, preenchido de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, devendo conter todas as ações e omissões caracterizadoras das infrações administrativas.

Art. 70. O auto de infração deverá conter:

a) o local, a data e a hora da lavratura;

b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;

c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;

d) o dispositivo legal infringido;

e) a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 10 dias;

f) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;

g) a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;

h) a assinatura do autuado.

Art. 71. O auto de apreensão e o termo de depósito deverão conter:

a) o local, a data e hora da lavratura;

b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;

c) a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;

d) as razões e os fundamentos da apreensão;

e) o local onde o produto ficará armazenado;

f) a quantidade de amostra colhida para análise;

g) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;

h) a assinatura do depositário.

Parágrafo Único - Os bens apreendidos, a critério da autoridade, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável ou preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, nomeado fiel depositário, mediante termo próprio, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens.

Art. 72. Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados pelo agente autuante que houver verificado a pratica infrativa, preferencialmente no local onde foi comprovada a irregularidade.

§ 1º Quando necessário, para comprovação de infração, os Autos serão acompanhados de laudo pericial.

§ 2º Quando a verificação do defeito ou vício relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos não depender de perícia, o agente competente consignará o fato no respectivo Auto.

Art. 73. A assinatura nos Autos de Infração, de Apreensão e no Termo de Depósito, por parte do autuado, ao receber cópias dos mesmos, constitui notificação, sem implicar confissão.

Parágrafo Único - Em caso de recusa do autuado em assinar e/ou receber o Auto de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito lavrado, o Fiscal consignará o fato no próprio Auto e no Termo, remetendo-os ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente, tendo os mesmos efeitos do caput deste artigo.

Art. 74. O Auto de Apreensão objetiva o recolhimento de amostra destinada à análise do conteúdo de mercadoria cujo tipo, especificação, peso ou composição possam ter transgredido determinações legais ou não correspondam à respectiva classificação oficial ou real, bem como, a apreensão e retirada das mercadorias impróprias ao consumo.

§ 1º A quantidade suficiente da amostra da mercadoria apreendida e o invólucro em que ela será acondicionada obedecerão à legislação do órgão competente para a realização do exame pericial.

§ 2º Na falta de disposição constante da legislação do órgão pericial competente, a amostra da mercadoria será acondicionada em invólucro adequado, fechado de modo inviolável, do qual constarão as assinaturas do autuante e do responsável pelo estabelecimento.

§ 3º No caso de recusa do responsável pelo estabelecimento em assinar o invólucro, o autuante certificará o fato no próprio invólucro.

§ 4º Nos casos referentes a peso, não haverá apreensão quando a mercadoria for comercializada a granel, ou sem embalagem própria, pela empresa fiscalizadora, procedendo-se a verificação do peso na balança do próprio estabelecimento.

§ 5º No caso de apreensão de mercadorias impróprias para o consumo, estes ficarão à disposição dos órgãos competentes para análise e recolhimento, devendo ser acondicionadas e lacradas pelos fiscais de Relações de Consumo na presença dos responsáveis pelo estabelecimento ou pessoa por eles designados, o qual será nomeado fiel depositário.

Art. 75. O Coordenador do PROCON Municipal remeterá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento, cópia da primeira via do Auto de Apreensão e a mercadoria apreendida ao órgão competente mais próximo, para proceder à perícia técnica, solicitando-lhe o laudo pericial.

§ 1º Se o laudo pericial, solicitado na forma do "caput" deste artigo, comprovar o cometimento da infração, o Fiscal de Relações de Consumo autuará a empresa, juntando obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via do Auto de Apreensão e o referido laudo.

§ 2º A terceira via do Auto de Apreensão, ficará arquivada na Fiscalização.

§ 3º No caso de apreensão de mercadorias impróprias para o consumo, o Fiscal de Relações de Consumo lavrará o Auto de Apreensão e autuará a empresa, juntando obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via do Auto de Apreensão.

Art. 76. Caso haja necessidade de utilização de mais de um formulário de Auto de Infração, de Constatação e de Apreensão para a narração da ocorrência verificada, o Fiscal de Relações de Consumo deverá usar a Folha de Continuação, preenchida a máquina ou em tinta indelével em modelo próprio em 3 (três) vias, que além de ter obrigatoriamente os seus campos preenchidos, deverá conter o número do auto lavrado e será processado como um único instrumento, independentemente do número de formulários utilizados.
Art. 77. As autuações serão:
I - comuns, quando decorrerem de infrações constatadas no momento da fiscalização;
II - especiais, quando se fundamentarem em quaisquer dos instrumentos preliminares previstos neste regimento.

Seção IV
Da Instauração do Processo Administrativo por Ato de Autoridade Competente
Art. 78. O processo administrativo poderá ser instaurado mediante reclamação do interessado ou por iniciativa da própria autoridade competente.
Parágrafo Único - Na hipótese de a investigação preliminar não resultar em processo administrativo com base em reclamação apresentada por consumidor, deverá este ser informado sobre as razões do arquivamento pela autoridade competente.

Art. 79. O processo administrativo, na forma deste Decreto, deverá, obrigatoriamente, conter:
I - a identificação do infrator;
II - a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;
III - os dispositivos legais infringidos;
IV - a assinatura da autoridade competente.
Art. 80. A autoridade administrativa poderá determinar, na forma de ato próprio, constatação preliminar da ocorrência de prática presumida.
Art. 81. O Auto de Constatação objetiva descrever, de modo claro e objetivo, ação ou omissão caracterizadora de infração, quando:
I - for constatada fora do estabelecimento ao qual a infração é imputável.
II - depender de documentos, esclarecimentos ou outros meios complementares de prova necessários à lavratura do Auto de Infração.
Art. 82. O Auto de Constatação, lavrado em modelo próprio, com numeração sequencial impressa, em 3 (três) vias, terá obrigatoriamente todos os seus campos preenchidos.
Parágrafo Único - Se o fiscalizado se recusar assinar e/ou receber a segunda via do Auto de Constatação, o Fiscal anotara o fato e remeterá ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente.

Seção V
Da Notificação para Defesa
Art. 83. A autoridade competente expedirá notificação ao infrator, fixando o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento, para apresentar defesa.
§ 1º A notificação, acompanhada de cópia da inicial do processo administrativo, far-se-á:
I - pessoalmente ao infrator, seu mandatário ou preposto;
II - por carta registrada ao infrator, seu mandatário ou preposto, com aviso de recebimento (AR);
§ 2º Quando o infrator, seu mandatário ou preposto não puder ser notificado, pessoalmente ou por via postal, será feita a notificação por edital a ser afixado nas dependências do órgão respectivo, em lugar público, pelo prazo de dez dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.

Seção VI
Da Notificação para Exibir ou Entregar Documento
Art. 84. A Notificação objetiva exigir a exibição ou entrega de documento, prestação de esclarecimento de matéria pertinente à fiscalização em curso ou à instrução do processo originário do Auto de Infração, devendo ser expedida sempre que tais dados não estiverem disponíveis no momento da diligência fiscalizadora.
Art. 85. A Notificação, expedida em modelo próprio, em 3 (três) vias, deverá conter:
I - descrição clara e objetiva do fato constatado que se relaciona com o documento a ser exibido ou com o esclarecimento a ser prestado;
II - finalidade da expedição do documento;
III - local, data e horário para seu cumprimento.
Parágrafo Único - Se o fiscalizado se recusar em assinar e/ou receber a segunda via da Notificação, o agente de fiscalização procederá anotando o fato e remetendo-se ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente.
Art. 86. O prazo para cumprimento da Notificação, independentemente da localização da empresa fiscalizada, será de até 10 (dez) dias.
Parágrafo Único - O prazo inicialmente concedido poderá ser, excepcionalmente, prorrogado pelo Coordenador do PROCON Municipal, por tempo não superior ao prazo inicial da notificação, desde que justificado através de requerimento fundamentado.
Art. 87. Se a empresa fiscalizada não cumprir a Notificação o Fiscal de Relações de Consumo declarará, de imediato, o não cumprimento no verso da primeira e terceira vias, procedendo-se à consequente lavratura do Auto de Infração.
Parágrafo Único - Cumprida a Notificação, e caso não se constate infração, a Fiscalização aporá declaração de cumprimento nas três vias da Notificação, arquivando a primeira e terceira vias, e devolvendo-se a segunda ao notificado.
Art. 88. Equiparar-se-á a Notificação, para efeito de permitir a lavratura de Auto de Infração, ofício ou outro documento através do qual a autoridade competente requisitar, no prazo que instituir o fornecimento de informações, dados periódicos ou especiais das empresas em geral.

Seção VII
Dos Instrumentos Preliminares
Art. 89. Constituem instrumentos preliminares das autuações:
I - o Auto da Constatação;
II - a Notificação;
III - o Auto da Apreensão;
IV - Reclamação.

Seção VIII
Das Autuações Decorrentes dos Instrumentos Preliminares
Art. 90. No caso de ser constatado fora do estabelecimento ao qual a infração é imputável, o Fiscal de Relações de Consumo lavrará Auto de Infração juntando obrigatoriamente a primeira via do Auto de Constatação, observando o disposto no § 5º do artigo 74.
Parágrafo Único - Proceder-se-á de maneira idêntica ao disposto no "caput" deste artigo, no caso da necessidade de documentos, esclarecimentos ou outros meios complementares de prova necessários, ficar caracterizado que o fato descrito no Auto de Constatação configurar infração a qualquer dispositivo da Lei nº 8.078/90, legislações correlatas e regulamentações de autoridade competente.
Art. 91. A empresa deverá ser autuada no próprio estabelecimento se deixar de cumprir a Notificação, devendo o Fiscal das Relações de Consumo juntar obrigatoriamente ao Auto de Infração a primeira via daquele instrumento preliminar com a declaração do seu não atendimento aposta no verso.
Parágrafo Único - As empresas que deixarem de fornecer as informações e os dados requisitados por ofício, serão autuadas, devendo ser anexada obrigatoriamente ao Auto de Infração, uma cópia do documento que as requisitou com declaração do desatendimento.

Seção IX
Da Defesa
Art. 92. O processo administrativo decorrente de auto de infração, de ato de ofício de autoridade competente, ou de reclamação será instruído e julgado na esfera de atribuição do órgão que o tiver instaurado.
Art. 93. O infrator poderá apresentar defesa escrita, no prazo de dez dias, contados do dia do recebimento da Notificação ou da data da única publicação de edital, indicando na defesa:
a) a autoridade julgadora a quem é dirigida;
b) a qualificação do impugnante;
c) as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;
d) as provas que lhe dão suporte.
Art. 94. A qualquer momento, o representante da empresa autuada terá vista, na sede do PROCON, do processo originário, podendo coletar os dados que julgar necessários a sua mais ampla defesa.
Art. 95. A empresa ou pessoa física autuada somente será permitida a produção ou indicação de prova documental ou pericial.
Parágrafo Único - A empresa ou pessoa física autuada poderá apresentar, na defesa, cópia de quaisquer documentos, sendo facultada à Fiscalização exigir a sua conferência com o documento original.
Art. 96. A empresa ou pessoa física autuada poderá anexar documentos e laudos de exame, em prazo marcado pelo Coordenador do PROCON, quando por motivo de força maior, esclarecido na defesa, esta não puder juntá-los no prazo inicial.
§ 1º A empresa ou pessoa física autuada especificará a prova indicada, sua natureza ou finalidade, podendo o Coordenador do PROCON negá-la, quando não for comprovada a força maior ou se a prova indicada for estranha à matéria em apreciação no processo.
§ 2º O prazo marcado pelo Coordenador para a produção da prova indicada na defesa, não poderá exceder a 30 (trinta) dias da data da ciência do despacho que a determinar.
§ 3º Não caberá recurso do despacho do Coordenador do PROCON que denegar a produção posterior de prova não indicada na defesa.
Art. 97. Decorrido o prazo da defesa, o órgão julgador determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do infrator, de quaisquer pessoas física ou jurídica, órgãos ou entidades públicas as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido.
Art. 98. Ultimada a fase de instrução do processo, inclusive com a tramitação da retificação do Auto de Infração e após os trâmites legais previstos neste Decreto, o Coordenador do PROCON/SC proferirá sua decisão.

Seção X
Das Nulidades
Art. 99. A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.
Parágrafo Único - A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

Seção XI
Da Decisão Administrativa
Art. 100. A decisão administrativa conterá relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, se condenatória a natureza e gradação da pena.
§ 1º A autoridade administrativa competente, antes de julgar o feito apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes, encaminhando o processo para emissão de parecer jurídico;
§ 2º Julgado o processo e fixado a multa, será o infrator notificado para efetuar seu recolhimento no prazo de dez dias ou apresentar recurso.
§ 3º Em caso de provimento do recurso, os valores recolhidos serão devolvidos ao recorrente na forma estabelecida pelo Conselho Municipal Gestor do Fundo.
Art. 101. Quando a cominação prevista for a contrapropaganda, o processo poderá ser instruído com indicações técnico-publicitárias das quais se intimará o autuado, obedecidas, na execução da respectiva decisão, as condições constantes do § 1º do art. 60 da Lei nº 8.078/90.
Art.102. Recebendo o processo, o Coordenador do PROCON Municipal, proferirá decisão no sentido de:
I - homologar o auto e arbitrar multa para cada infração nela caracterizada, observadas as regras legais vigentes;
II - deixar de homologar o auto.
§ 1º O Coordenador do PROCON/SC fundamentará, obrigatoriamente, a sua decisão e declarará as infrações subsistentes e as insubsistentes, fixando para cada infração que reconhecer a multa a ela adequada, observando o disposto no parágrafo único dos artigos 24, 25, 26 e 27 do Decreto nº 2181/97 que regulamenta a Lei nº 8078/90.
§ 2º Na fundamentação da decisão, o Coordenador poderá se reportar às razões e conclusões de parecer jurídico.
§ 3º Se a decisão não atender ao disposto nos parágrafos anteriores a autoridade competente para apreciar o recurso, de plano determinará o retorno do processo ao Coordenador do PROCON para fundamentar o seu despacho decisório e especificar o valor da multa arbitrada para cada infração.

Art. 103. O Coordenador do PROCON recorrerá de ofício de sua decisão:
I - quando declarar insubsistente qualquer das infrações constantes do Auto de Infração;
II - quando no recebimento do recurso voluntário, reformar total ou parcialmente sua decisão.
Parágrafo Único - O recurso "ex-oficio", no caso do inciso I, será interposto na própria decisão que apreciar o Auto de Infração.

Seção XII
Dos Recursos Administrativos
Art. 104. Da decisão do Coordenador do PROCON Municipal que aplicou a sanção, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão, ao Secretário Municipal de Administração, que proferirá decisão definitiva, como segunda e última instância recursal.
Parágrafo Único - No caso de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo pela autoridade superior.
Art. 105. Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidas neste Regimento.

Art. 106. Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à autoridade imediatamente superior, nos termos fixados nesta Seção, mediante declaração na própria decisão.
Art. 107. A decisão é definitiva quando não mais couber recurso, seja de ordem formal ou material.
Art. 108. Todos os prazos referidos nesta Seção são preclusivos.

CAPÍTULO VII
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
Art. 109. Não sendo recolhido o valor da multa em trinta dias, será a mesma inscrita em dívida ativa em livro próprio, emitida a Certidão de Dívida Ativa para a subsequente execução judicial, nos termos da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e Código tributário Municipal.
Art. 110. Aos procedimentos administrativos disciplinados por este Regimento, aplica-se subsidiariamente as normas do Código de Processo Civil, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e demais normas vigentes no Direito Processual Brasileiro.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 111. São competentes para:
I - lavrar Autos de Infração, de Constatação e de Apreensão:
a) o Fiscal de Relações de Consumo devidamente credenciado, oficialmente designado pela autoridade competente com publicação em Diário Oficial do Estado e vinculado ao respectivo órgão de defesa do consumidor, com abrangência em todo o território de São José do Cedro, Guarujá do Sul e Princesa.
II - processar e instruir o auto de infração:
a) Coordenador do PROCON.
III - prolatar a decisão de primeira instância no processo originário do Auto de Infração:
a) o Coordenador do PROCON.
IV - apreciar o recurso "ex-oficio" ou voluntário:
a) o Secretário Municipal de Administração;
b) a autoridade a quem o Secretário delegar a atribuição
Parágrafo Único - As regras de competência constantes deste artigo não excluem as demais previstas neste Regimento para os servidores ou autoridades mencionadas.
V - para emitir notificação, compete:
a) o Coordenador do PROCON;
b) o Fiscal de Relações de Consumo;
§ 1º O Fiscal de Relações de Consumo terá livre trânsito em qualquer dependência do estabelecimento fiscalizado, podendo examinar estoques, notas fiscais, papéis, livros e demais documentos que julgar conveniente ao desempenho de suas atribuições.
§ 2º A empresa autuada será notificada da mudança do órgão processante.
§ 3º Do dia da entrega da Notificação para recolhimento da multa ou da publicação do edital desta, correrá o prazo para apresentação da defesa da empresa autuada, salvo se tiver sido apresentada no órgão incompetente, caso em que será considerada válida e encaminhada imediatamente ao órgão competente para ser apreciada.
Art. 112. A autuação somente poderá versar sobre fato pretérito ocorrido até 5 (cinco) anos da sua lavratura.
Art. 113. A autuação que versar sobre fato pretérito basear-se-á no ato interventivo vigente à época do fato, mesmo que na data da lavratura esteja revogado.
Art. 114. Quando o Auto de Infração ou o Auto de Constatação se fundamentar em documentos, estes deverão ser anexados àquele, por cópia.
Parágrafo Único - Na impossibilidade de tal fato ocorrer, o autuante deverá:
a) mencionar no Auto a causa impeditiva da juntada e descrever minuciosamente o documento;
b) notificar o autuado para apresentar cópia do documento respectivo.
Art. 115. Todos os atos decorrentes da ação fiscalizadora serão lavrados ou expedidos no estabelecimento fiscalizado, exceto quando:
I - Não houver segurança para o Fiscal de Relações de Consumo exercer sua missão;
II - da lavratura do Auto de Constatação, no caso do inciso II do artigo 27.
III - da lavratura do Auto de Apreensão, a mercadoria se encontrar em local diverso daquele em que foi produzida, embalada ou comercializada;
IV - da lavratura do Auto de Infração, nos casos previstos no artigo 49;
V - da lavratura de Auto ou da expedição de Notificação para o comerciante ambulante, que ocorrerá onde este se encontrar.
§ 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, o Fiscal de Relações de Consumo iniciará ou concluirá sua missão em local que julgar seguro, previamente comunicando ao responsável pelo estabelecimento, podendo solicitar auxílio à autoridade policial, caso julgue necessário.
§ 2º O Fiscal de Relações de Consumo deverá lavrar Auto de Constatação contra outras empresas infratoras que não a titular do estabelecimento fiscalizado, para posterior lavratura de Auto de Infração, desde que apure ou comprove infrações cometidas por aquelas.

§ 3º Tratando-se de comerciante ambulante, o Fiscal de Relações de Consumo mencionará, no ato decorrente da ação fiscalizadora, a residência e os elementos do documento de identidade do fiscalizado.
Art. 116. Após a entrega da primeira via do Auto de Infração pelo Fiscal autuante à seção responsável pela protocolização do mesmo, esta deverá encaminhar o processo formado, juntamente com a primeira via do auto lavrado, à Fiscalização para proceder a revisão do instrumento lavrado em formulário próprio, e de imediato:
I - Determinar a juntada dos documentos que não tenham sido anexados;
II - Sugerir ao Coordenador do PROCON, quando for o caso, a retificação do auto, que não poderá alterar a descrição do fato caracterizador da infração ou suprir a falta de assinatura do autuante, do autuado ou da declaração da recusa deste em assinar o documento.
§ 1º A Fiscalização, no caso de retificação, comunicará imediatamente o fato a empresa autuada e lhe reabrirá o prazo de dez dias para, querendo, apresentar defesa, a partir do dia do recebimento da retificação.
§ 2º O Auto de Infração com vício que não possa ser retificado será protocolizado e o Coordenador do PROCON após o decurso do prazo para apresentação da defesa, declarará, de plano, a nulidade e extinção do processo.
Art. 117. Na inviabilidade da entrega da segunda via do Auto de Infração ou de instrumento preliminar ao responsável pelo estabelecimento fiscalizado, a remessa será feita à empresa por via postal com aviso de recebimento - AR e, na impossibilidade desta, a ciência será dada por edital.
Parágrafo Único - O edital será afixado nas dependências do PROCON, em lugar público, pelo prazo de dez dias, e divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local, contendo o inteiro teor do auto de infração ou do instrumento preliminar, para apresentação da defesa ou cumprimento da exigência.
Art. 118. O Secretário Municipal de Administração, o Coordenador do PROCON ou autoridade competente, por despacho fundamentado, poderá declarar suspeição ou impedimento para eximir-se de proferir decisão em processo originário de Auto de Infração.
§ 1º Na hipótese deste artigo, a autoridade referida no "caput" deverá remeter o processo a seu substituto legal.
§ 2º Se igualmente suspeitos ou impedidos os substitutos legais, o Secretário ou o Coordenador ou autoridade competente designará, no processo, a pessoa responsável por prolatar da decisão.
Art. 119. Os prazos previstos neste Regimento serão neles sendo computados apenas os dias úteis.
Art. 120. São fatais os prazos constantes nesta Portaria, salvo exceção prevista.

§ 1º Transcorridos os prazos aludidos neste artigo sem que tenham sido cumpridas suas determinações, certificar-se-á o desatendimento em 24 horas, dando-se prosseguimento.
§ 2º O órgão processante deverá deixar de juntar ao processo qualquer petição, guia ou documento apresentado fora de prazo mencionado nos artigos anteriores, devendo os mesmos ser arquivados.
§ 3º A restauração dos processos originários de Auto de Infração será iniciada com as respectivas terceiras vias arquivadas no órgão processante.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 121. Todos os Formulários de Fiscalização previsto neste Decreto serão aprovados pelo Coordenador do PROCON e encaminhados ao Órgão responsável pela formatação, regulamentação e impressão.
Art. 122. Este Decreto aplica-se a todos os processos administrativos não transitados em julgado na instância administrativa, na data em que entrar em vigor.
Art. 123. Com base na Lei nº 8.078/90, o PROCON, poderão expedir atos administrativos, visando à fiel observância das normas de proteção e defesa do consumidor.
Art. 124. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, aplicando-se subsidiariamente os preceitos da Lei nº 8.078/90, do Decreto nº 2.181/1997, o Código de Processo Civil, a Lei nº 9.099/95 e na Portaria Normativa PROCON nº 01/2016 do PROCON de Santa Catarina.
Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 06 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

ÍNDICE

TÍTULO I	
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	1
CAPÍTULO I	
DA NATUREZA E OBJETIVOS	1
CAPÍTULO II	
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2
Seção I	
Da Coordenadoria Executiva	2
Seção II	
Setor de Fiscalização	4
Seção III	
Setor de Assessoria Jurídica	5

Seção IV	
Setor de Atendimento do Consumidor	6
Seção V	
Setor de Educação, Estudos e Pesquisas	7
Seção VI	
Serviço de Ouvidoria	7
TÍTULO II	
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	8
CAPÍTULO I	
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	8
CAPÍTULO II	
DA COMPETÊNCIA	8
CAPÍTULO III	
DA CONSULTA	8
CAPÍTULO IV	
DA CARTA DE INFORMAÇÃO PRELIMINAR	9
CAPÍTULO V	
DA RECLAMAÇÃO	9
CAPÍTULO VI	
DA RECLAMAÇÃO COLETIVA	10
CAPÍTULO VII	
DA NOTIFICAÇÃO	11
CAPÍTULO VIII	
DAS INTIMAÇÕES	11
CAPÍTULO IX	
DOS PRAZOS	12
CAPÍTULO X	
DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO	12
CAPÍTULO XI	
DA REVELIA	13
CAPÍTULO XII	
NÃO COMPARECIMENTO DO CONSUMIDOR	13
CAPÍTULO XIII	
DAS PROVAS	13
CAPÍTULO XIV	
DECISÃO ADMINISTRATIVA	13
CAPÍTULO XV	
DO RECURSO ADMINISTRATIVO	14
CAPÍTULO XVI	
DO ARQUIVO DE CONSUMO	15
TÍTULO III	
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO	15
CAPÍTULO I	
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	15
CAPÍTULO II	
DA JURISDIÇÃO	17
TÍTULO IV	
DA FISCALIZAÇÃO, DAS PRATICAS INFRATIVAS, DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DA DESTINAÇÃO DA MULTA E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS	17
CAPÍTULO I	
DA FISCALIZAÇÃO	17
CAPÍTULO III	
DAS PRÁTICAS INFRATIVAS	18
CAPÍTULO IV	
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS	19
CAPÍTULO V	
DA DESTINAÇÃO DA MULTA E DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS	21
CAPÍTULO VI	
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO	21
Seção I	
Das Disposições Preliminares	21
Seção II	
Da Reclamação	22
Seção III	

Do Auto de Infração, de Apreensão e do Termo de Depósito	22
Seção IV	
Da Instauração do Processo Administrativo por Ato de Autoridade Competente	24
Seção V	
Da Notificação para Defesa	25
Seção VI	
Da Notificação para Exibir ou Entregar Documento	25
Seção VII	
Dos Instrumentos Preliminares	26
Seção VIII	
Das Autuações Decorrentes dos Instrumentos Preliminares	27
Seção IX	
Da Defesa	27
Seção X	
Das Nulidades	28
Seção XI	
Da Decisão Administrativa	28
Seção XII	
Dos Recursos Administrativos	29
CAPÍTULO VII	
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	30
CAPÍTULO VII	
DISPOSIÇÕES GERAIS	30
TÍTULO V	
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	33

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.93/2019

Publicação Nº 2049000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº93/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº93/2019, Edital de Pregão Nº93/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTÕES DE ELEVAÇÃO BASCULANTE PARA INSTALAÇÃO NO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 27/06/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL - 14.2019 SAÚDE

Publicação Nº 2048971

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2019
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 6.137/2017 promove Processo Licitatório nº 14/2019, Edital de Pregão Nº 14/2019. REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO. Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e habilitação até às 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2019. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, cita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail comprascedro@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 - SRP - PR Nº 019/2019 - FMS

Publicação Nº 2050044

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 24/06/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA A SEREM REALIZADOS EM CLÍNICA PRÓPRIA, PARA ATENDER DEMANDA RELATIVA ÀS DECISÕES JUDICIAIS CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 07 de Junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 6.292, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049440

DECRETO Nº 6.292, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Determina a aplicação de penalidades administrativas à empresa WILLIAN PABLO LAMPERTI ME, referente ao Contrato nº 368, de 22 de novembro de 2018 e aditivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o julgamento proferido nos autos do Processo Licitatório nº 081/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 059/2018, por intermédio do Processo Administrativo para Apuração de Descumprimento Contratual e Aplicação de Penalidades nº 003/2019, tendo em vista a constatação de que a empresa WILLIAN PABLO LAMPERTI ME descumpriu parcialmente o contrato firmado de forma injustificada, promovendo atrasos na realização dos serviços e entrega de materiais equivalentes a 72,36% (setenta e dois vírgula trinta e seis por cento) do total contratado;

CONSIDERANDO que foram asseguradas todas as garantias constitucionais e processuais relacionadas ao devido processo legal à empresa WILLIAN PABLO LAMPERTI ME, especialmente os procedimentos que asseguram o cumprimento dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como da proporcionalidade e da legalidade, mediante a aplicação de penalidades proporcionais às infrações cometidas e expressamente previstas em lei especializada;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado à empresa WILLIAN PABLO LAMPERTI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.203.392/0001-17, a aplicação das seguintes sanções administrativas, em razão do injustificado descumprimento parcial do Contrato nº 368, de 22 de novembro de 2018 e aditivo, decorrente do Processo Licitatório nº 081/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 059/2018:
I - multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre a parcela inexecutada (cláusula décima, alínea 'c'), corresponde a R$ 13.649,87 (treze mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, Fundo Municipal de Saúde e autarquias, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme o disposto no inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser também aplicada às suas filiais, caso existentes;
III - retenção, em definitivo, pela Contadoria Geral do Município, dos pagamentos relativos a empresa, até o valor da multa contratual de que trata o inciso I do caput deste artigo, para fins de compensação, procedendo-se ao pagamento do saldo remanescente, caso houver.

Art. 2º A empresa WILLIAN PABLO LAMPERTI ME e suas respectivas filiais (caso existentes) deverão ser descredenciadas do cadastro de fornecedores do Município, do Fundo Municipal de Saúde e autarquias municipais, durante o prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 – ICSL

Publicação Nº 2049381

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 – ICSL
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 004/2019 – Inexigibilidade/Credenciamento Nº 002/2019.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, EMISSORAS DE RÁDIOS AM OU FM, E DE TELEVISÃO/WEBTV PARA TRANSMISSÃO DO 47º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO) QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2019, DE FORMA NÃO REMUNERADA.
EMPRESA CREDENCIADA: ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL SAO LOURENCO - CNPJ: 09.285.816/0001-83.
EMPRESA CREDENCIADA: L.A. PIOVESAN REITER & CIA LTDA - CNPJ: 23.002.151/0001-84.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2019.
VIGÊNCIA: 27/05/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2018

Publicação Nº 2048931

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 183/2018 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 016/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ACESSO À COMUNIDADE LAGEADO ANTUNES NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 83,86M² CONFORME PROJETOS ANEXOS E CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONVÊNIO SICONV Nº872012/2018.
FORNECEDOR: PANDINI CONSTRUÇOES E INCORPORACÕES LTDA EPP - CNPJ: 03.210.836/0001-09.
VALOR: R$ 137.008,79 (cento e trinta e sete mil, oito reais e setenta e nove centavos).
TOTAL: R$ 137.008,79 (cento e trinta e sete mil, oito reais e setenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/06/2019.
VIGÊNCIA: 05/06/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2048709

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 183/2018, Tomada de Preço p/ Obras e Serv. De Engenharia 016/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.210.836/0001-09.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ACESSO À COMUNIDADE LAGEADO ANTUNES NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 83,86M² CONFORME PROJETOS ANEXOS E CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONVÊNIO SICONV Nº872012/2018.
Valor: R$ 137.008,79 (cento e trinta e sete mil, oito reais e setenta e nove centavos).
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados à Contratada, por conta do Contrato de Convênio nº 872012/2018 do Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, referente à execução de ações relativas ao Turismo em apoio a projetos de infraestrutura turística; e contrapartida com recursos Próprios do Município, sendo os pagamentos liberados após a verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações, em especial o nº do contrato a ser celebrado, além do nº deste Processo Licitatório, e a seguinte informação: Convênio nº 872012/2018, Ministério do Turismo - Apoio a projetos de infraestrutura turística, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa MPS nº 971/2009, quando for o caso. No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Municipalidade, com respectivo desconto no pagamento.

Dotações Orçamentárias: D - 161/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; D - 93/2019 - 09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.0 0.00.00.01.0034 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Recursos Financeiros: Os pagamentos decorrentes da execução do presente Contrato, serão realizados, por conta do Contrato de Convênio nº 872012/2018 do Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal, celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, referente à execução de ações relativas ao Turismo em apoio a projetos de infraestrutura turística; e contrapartida com recursos Próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 07/06/2019.
Vigência: de 07/06/2019 a 06/11/2019
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

PORTARIA Nº 746, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049023

PORTARIA Nº 746, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2019, homologado pelo Decreto nº 6.208, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 10 de junho a 31 de julho de 2019, o Senhor EVERTON DA SILVA MOTTA no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Artes, 30 (trinta) horas semanais turno matutino/vespertino, no CEIM Cora Coralina.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 747, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049886

PORTARIA Nº 747, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 239 de 04 de junho de 2019, que "dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013, do Município de São Lourenço do Oeste",

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 214, de 27 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de fevereiro de 2017, a Senhora SIMONE CRISTINA DE MARCO MONTEIRO, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matricula nº 3066/01, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, Nível AGD-1, em conformidade com a Lei Complementar Nº 239 de 04 de junho de 2019."
Parágrafo único. Pelo exercício da função a servidora receberá o Adicional de Responsabilidade 2 (AR-2)." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 748, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050230

PORTARIA Nº 748, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Portaria nº 740 de 05 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 740 de 05 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Conceder férias, a servidora pública municipal ALINE RAQUEL DREHER, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Edificações, matrícula nº 1967/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 de junho a 10 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, e no período de 11 a 25 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018".

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 740 de 05 de junho de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 749, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050232

PORTARIA Nº 749, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 10 de junho de 2019, a servidora pública municipal DENISE DE FATIMA DAMBROS, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Relacionamento e Humanização da Saúde, matrícula nº 3429/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 750, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050234

PORTARIA Nº 750, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 11 de junho de 2019, a Senhora PAULA RAFAELA DANIELLI, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 3008/01, 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE RELACIONAMENTO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE, Nível AGD-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 2 (AR-2).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 751, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050237

PORTARIA Nº 751, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 239, de 04 de junho de 2019,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 11 de junho de 2019, a Senhora DENISE DE FATIMA DAMBROS, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE COORDENAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 239, de 04 de junho de 2019.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 752, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050239

PORTARIA Nº 752, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora SUZI CARINA CHAVES, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal Assistência Social, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 14 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 753, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2050294

PORTARIA Nº 753, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747 de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor EDILSO ALMEIDA, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura.

Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 4 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de junho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019 - CDM E EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019, DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 2049415

RESOLUÇÃO Nº 01/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Aprova o edital de eleição para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do Comitê Desportivo Municipal, e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO, pertencente à estrutura do Comitê Desportivo Municipal, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 14, § 1º, do Estatuto do Comitê Desportivo Municipal (Anexo Único ao Decreto nº 3.457, de 30 de abril de 2007);

CONSIDERANDO a previsão constante na Lei Complementar nº 80, de 16 de março de 2007 e no Decreto nº 3.457, de 30 de abril de 2007, de que o mandato dos Conselheiros dar-se-á pelo período de 02 (dois) anos, finalizando-se, portanto, neste ano de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o edital de abertura do Processo Eleitoral da Sétima Eleição para escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do Comitê Desportivo Municipal, para mandato de 02 (dois) anos (2019 a 2021), na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de junho de 2019.
ANTONIO FERNANDES DE MELLO
Presidente do Conselho Deliberativo do
Comitê Desportivo Municipal

ANEXO ÚNICO
(Resolução nº 01/2019, de 10 de junho de 2019)

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019, DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

Abre inscrições para a Sétima Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do Comitê Desportivo Municipal, estabelece o Calendário do Processo Eleitoral, e dá outras providências.

ANTONIO FERNANDES DE MELLO, Presidente do Conselho Deliberativo, pertencente à estrutura do Comitê Desportivo Municipal, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 14, § 1º, do Estatuto do Comitê Desportivo Municipal (Anexo Único ao Decreto nº 3.457, de 30 de abril de 2007), TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para o Processo Eleitoral do Conselho Deliberativo do Comitê Desportivo Municipal, com base na Lei Complementar nº 80, de 16 de março de 2007, combinada com o Decreto nº 3.457, de 30 de abril de 2007, Decreto nº 6.291, de 07 de junho de 2019, subsidiariamente, na Resolução CDM nº 015, de 03 de dezembro de 2007, e nas disposições seguintes:

1 - DA ESCOLHA E MANDATO
1.1 - A data, horário e local da votação, bem como número de vagas e o período do mandato dos Conselheiros serão os seguintes:
I - Data da eleição: 10 de agosto de 2019 (Sábado);
II - Horário: das 10 horas às 15 horas;
III - Local da eleição: Sala do Comitê Desportivo Municipal, situada na Rua Duque de Caxias, nº 759, Centro, anexo ao Ginásio Municipal de Esportes Adilso Rogério da Croce;
IV - Número de Vagas: 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, distribuídas na seguinte proporção:
a) 04 (quatro) membros representantes do Governo Municipal;
b) 04 (quatro) membros representantes da sociedade civil organizada, sendo:
b.1) 03 (três) representantes de Clubes e Associações Desportivas e Recreativas, legalmente constituídas e em atividade neste Município; e
b.2) 01 (um) representante das unidades de Ensino Escolar, das redes: municipal, estadual e particular, com sede neste Município.
V - Período do Mandato: 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

2 - DA INDICAÇÃO E DA INSCRIÇÃO
2.1 - A indicação dos candidatos a membro do Conselho Deliberativo deverá seguir o previsto no artigo 13 do Estatuto do Comitê Desportivo Municipal (Anexo Único do Decreto nº 3.457, de 30 de abril de 2007); devendo a inscrição ser feita mediante preenchimento da respectiva Ficha de Inscrição, conforme formulário constante do Anexo I deste Edital, acompanhada de cópia do CPF, RG, Título Eleitoral e comprovante de votação, referente a última eleição, ou documento equivalente.
2.2 - A inscrição dos candidatos poderá ser feita no período de 24 de junho a 12 de julho de 2019, das 08 horas às 11h30min e das 14 horas às 17h30min, na sede do Comitê Desportivo Municipal, sito na rua Duque de Caxias, nº 759, anexo ao Ginásio Municipal de Esportes Adilso Rogério da Croce.
2.3 - Poderão concorrer os candidatos que preencham os seguintes requisitos:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
III - alistamento eleitoral;
IV - estar em gozo dos direitos políticos, apresentando comprovante de votação da última eleição, ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente;
V - residir no município de São Lourenço do Oeste/SC;
VI - reconhecida idoneidade moral;
VII - ter sido indicado pelo respectivo segmento.
2.4 - É vedada a participação dos candidatos à reeleição, no sorteio da ordem dos candidatos na cédula de votação, apuração dos votos, fiscalização e coordenação do processo de eleição.

3 - DA PUBLICAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1 - Encerrado o prazo para inscrição dos candidatos, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Eleitoral analisará as inscrições e publicará lista dos candidatos aptos a participarem da eleição na imprensa oficial, no mural do Comitê Desportivo Municipal e no mural do Centro Administrativo Municipal de São Lourenço do Oeste/SC, até a data de 17 de julho de 2019.
3.2 - A partir da publicação, qualquer eleitor terá o prazo de 02 (dois) dias, para impugnar a candidatura, com base nos critérios de inscrição dos candidatos, oferecendo prova do alegado.
3.3 - O candidato impugnado terá 01 (um) dia para manifestar-se sobre a impugnação, a partir da intimação.

4 - DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS
4.1 - A escolha dos candidatos será feita por votação secreta, na qual terão direito a voto todos os eleitores do município de São Lourenço do Oeste, desde que inscritos como tal perante a Justiça Eleitoral, até 02 (dois) meses antes da data da eleição prevista neste Edital.
4.2 - Em caso de empate, o critério a ser utilizado será a idade, prevalecendo o candidato com maior idade; em persistindo o empate, será efetuado sorteio.
4.3 - O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato de cada segmento, sendo escolhidos os 08 (oito) mais votados para serem os titulares e os 08 (oito) seguintes, como suplentes, respeitando a ordem decrescente de votos recebidos.
4.4 - Para votar, o eleitor deverá apresentar documento oficial com foto, para sua identificação, acompanhado, ou não, do Título Eleitoral.
4.5 - Os eleitores que não constarem da lista de votação serão excluídos do processo de eleição.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1 - De acordo com o §5º do artigo 15, da Lei Complementar nº 80, de 16 de março de 2007, os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados.
5.2 - Fica estabelecido o Calendário Oficial do presente Processo Eleitoral para o Conselho Deliberativo do Comitê Desportivo Municipal, conforme Anexo II deste Edital.
5.3 - Os candidatos inscritos declaram aceitar as condições do presente Edital, da Lei Complementar nº 80, de 16 de março de 2007, dos Decretos nºs 3.457, de 30 de abril de 2007 e 6.291, de 07 de junho de 2019, e, subsidiariamente, da Resolução CDM nº 015, de 03 de dezembro de 2007.
5.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Eleitoral, designada pela Portaria nº 008, de 06 de junho de 2019, que tem por finalidade fiscalizar a lisura deste processo.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de junho de 2019.
ANTONIO FERNANDES DE MELLO
Presidente do Conselho Deliberativo do
Comitê Desportivo Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

Representante do Segmento: .....
Nome: .....
Data de Nascimento: ..... Local: .....
Nacionalidade: ..... Sexo: .....
Estado Civil: ..... RG: .....
CPF: ..... Título de Eleitor: .....
Endereço: Rua ..... Nº .....
Complemento: ..... Bairro: ..... Telefone Fixo: .....
..... Celular: .....
E-mail: .....

Anexar cópia dos seguintes documentos:
( ) Requerimento
( ) RG
( ) CPF
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante de votação, referente a última eleição, justificativa de ausência, ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente.

São Lourenço do Oeste - SC, ___de _____de 2019.

Assinatura do Candidato: .....

Data do recebimento: ...../ ..... /2019.

Assinatura do responsável pelo recebimento: .....

Nome do responsável pelo recebimento: .....

ANEXO II

CALENDÁRIO OFICIAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

DATA	ATIVIDADE
10/06/2019	Publicação do Edital.
24/06 a 12/07/2019	Inscrição dos candidatos.
17/07/2019	Publicação da lista de candidatos inscritos.
18 e 19/07/2019	Prazo para impugnações.
22/07/2019	Prazo para manifestação sobre eventual impugnação.
26/07/2019	Publicação definitiva das candidaturas.
29/07/2019	Sorteio da ordem dos candidatos na cédula de votação, às 09 horas na sede do Comitê Desportivo Municipal.
10/08/2019	Eleição: Sala do Comitê Desportivo Municipal, situado na Rua Duque de Caxias, nº 759, Centro, anexo ao Ginásio Municipal de Esportes Adilso Rogério da Croce.

São Lourenço do Oeste, SC, 10 de junho de 2019.
ANTONIO FERNANDES DE MELLO
Presidente do Conselho Deliberativo do
Comitê Desportivo Municipal

TERMO DE ADJUDICAO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 180-2019

Publicação Nº 2048761

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE	TOMADA DE PREÇO Nr.: 16/2018 - TP
CNPJ: 83.021.873/0001-08 RUA DUQUE DE CAXIAS, N.789 C.E.P.: 89990-000 - São Lourenço do Oeste - SC	Processo Administrativo: 183/2018 Processo de Licitação: 183/2018 Data do Processo: 20/12/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAFAEL CALEFFI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação:

183/2018
16/2018-TP
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia 22/01/2019

e) Data da Adjudicação: 07/06/2019 Sequência: 2

f) Objeto da Licitação
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ACESSO À COMUNIDADE LAGEADO ANTUNES NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 83,86M² CONFORME PROJETOS ANEXOS E CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONVÊNIO SICONV Nº872012/2018.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:
Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário
Total do Item

LOTE: 1 PANDINI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA (1554)

1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ACESSO À COMUNIDADE LAGEADO ANTUNES NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, COM ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 83,86M² CONFORME PROJETOS ANEXOS E CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONVÊNIO SICONV Nº872012/2018. - Marca: PANDINI
UND 1,00 - 137.008,79 137.008,79

Total por Fornecedor: 137.008,79 Total Geral: 137.008,79

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.034.4.4.90.00.00.00.00.00 (93) Saldo: 10.001,60

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2049540

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 28/2019 - 1º ADT - Contrato Nº: 28/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JAQUELINE GELLER
Valor ..... : 9.495,75 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 10/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VETERINARIOS E CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMESTICOS, DESTINADOS PARA FINS DE CONTROLE DE ZOONOZES, VISANDO A SAÚDE PÚBLICA, REFERENTE AO PROJETO MELHOR AMIGO, PARA UTILIZAÇÃO DAS DUAS ONGS QUE ATUAM NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2049545

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 29/2019 - 1º ADT - Contrato Nº: 29/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CENTRO VETERINARIO BASSO LTDA
Valor ..... : 9.783,50 (nove mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 10/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VETERINARIOS E CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMESTICOS, DESTINADOS PARA FINS DE CONTROLE DE ZOONOZES, VISANDO A SAÚDE PÚBLICA, REFERENTE AO PROJETO MELHOR AMIGO, PARA UTILIZAÇÃO DAS DUAS ONGS QUE ATUAM NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2049548

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 30/2019 - 1º ADT - Contrato Nº: 30/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLINICA VETERINARIA ROSSINI LTDA
Valor ..... : 9.495,75 (nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 23/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 10/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019

Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VETERINARIOS E CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DOMESTICOS, DESTINADOS PARA FINS DE CONTROLE DE ZOONOZES, VISANDO A SAÚDE PÚBLICA, REFERENTE AO PROJETO MELHOR AMIGO, PARA UTILIZAÇÃO DAS DUAS ONGS QUE ATUAM NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2049310

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4/2019 - 1º ADT - Contrato Nº: 4/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: AL ALUGUEL E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
Valor ..... : 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 12/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE HORAS MAQUINAS DE TRATOR PNEUMÁTICO, PARA SERVIÇOS DE SEMEADURA, DISTRIBUIÇÃO DE ESTERCO, CONFECÇÃO DE SILAGEM E DEMAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME LEI Nº 7.130/15, QUE INSTITUI A POLITICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2049315

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 40/2019 - 1º ADT - Contrato Nº: 40/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F.EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/07/2019 Término: 30/07/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório Nº 244/2018 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 30/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A EXECUÇÃO DE OBRA E RECUPERAÇÃO DE BASE, IMPRIMAÇÃO, REPERFILAGEM E CAPA ASFALTICA DAS RUAS: 22 DE ABRIL E PRUDENTE DE MORAES, CFE CONTRATO DE REPASSE Nº 866038/2018/MCIDADES/CAIXA; RUA 7 DE SETEMBRO, BAIRRO ANDREATTA CFE CONTRATO DE REPASSE Nº 869413/2018/MCIDADES/CAIXA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO,ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2049311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 5/2019 - 1º ADT - Contrato Nº: 5/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ADEVAL MADEIRAS EIRELI
Valor ..... : 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 12/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE HORAS MAQUINAS DE TRATOR PNEUMÁTICO, PARA SERVIÇOS DE SEMEADURA, DISTRIBUIÇÃO DE ESTERCO, CONFECÇÃO DE SILAGEM E DEMAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME LEI Nº 7.130/15, QUE INSTITUI A POLITICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 6/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2049316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 6/2019 - 1º ADT - Contrato Nº: 6/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: AJ MECANIZACAO AGRICOLA, COLHEITA, SERVICO DE PUL
Valor ..... : 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 12/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE HORAS MAQUINAS DE TRATOR PNEUMÁTICO, PARA SERVIÇOS DE SEMEADURA, DISTRIBUIÇÃO DE ESTERCO, CONFECÇÃO DE SILAGEM E DEMAIS, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME LEI Nº 7.130/15, QUE INSTITUI A POLITICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 60/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2049551

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 60/2019 - 1º ADT - Contrato Nº: 60/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ASSOCIACAO HOSPITALAR DE TUNAPOLIS
Valor ..... : 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2019 Término: 07/07/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 27/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA DO ADOLESCENTE G.D.S.E. PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, TRANSFERIDO DE BALNEÁRIO CAMBORIU PARA A CIDADE DE TUNAPOLIS, DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO JUDICIAL

AUTOS Nº 0900134-59.2017.8.24.0067.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2017 - SAÚDE

Publicação Nº 2049554

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 51/2017 - 2º ADT - Contrato Nº: 51/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: THIAGO WALTER VERA - ME
Valor ..... : 186.642,00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 06/06/2019 Término: 05/06/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DIARIA DESTINADAS PARA AS 10(DEZ) UBS´S DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA E SUAS EXTENSÕES E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E FARMACIA DE REFERÊNCIA/CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERIODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2049320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 69/2019 - 2º ADT - Contrato Nº: 69/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JONAS TARIGA
Valor ..... : 5.053,58 (cinco mil e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 06/06/2019 Término: 15/08/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 37/2019 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEIEF TRANQUILO JOSE RIGONI, BAIRRO ANDREATTA; AMPLIAÇÃO DA CRECHE CRIANÇA CIDADÃ, BAIRRO SANTA RITA; FECHAMENTO LATERAL E COBERTURA DA CRECHE CEI MUNDO NOVO, BAIRRO SALETE; E, ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA MUNICIPAL TIO PATINHAS, BAIRRO SÃO JORGE, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 2049322

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 81/2017 - 2º ADT - Contrato Nº: 81/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Contratada...: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
Valor ..... : 150.500,00 (cento e cinquenta mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2019 Término: 04/06/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE PPRA, ELABORAÇÃO DE LTCAT, ELABORAÇÃO DO PCMSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 2049325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 183/2018-3ºADT - Contrato Nº: 183/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 30/05/2019 Término: 15/07/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 226/2018 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 28/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO COM CERCA METALICA PARA A 13ª CIRETRAN/SMOESTE/SC, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2017 - SAÚDE

Publicação Nº 2049559

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 50/2017 - 3º ADT - Contrato Nº: 50/2017
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: S & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALA
Valor ..... : 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)
Vigência ..... : Início: 03/06/2019 Término: 02/06/2020
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS DE OXIGENIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES INSCRITOS NO PROGRAMA DE OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERIODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

CONTRATO 123/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2049303

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 123/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: SOCIEDADE DE BOCHAS BARRIGA VERDE
Valor ..... : 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 29/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 139/2019 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 6784, LOTE 638, LOCALIZADO NA RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 204, COM CANCHA DE BOCHAS OFICIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS DE ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICIPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS, ORGANIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

CONTRATO 124/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2049304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 124/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO
Valor ..... : 5.578,00 (cinco mil quinhentos e setenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 30/05/2019 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

CONTRATO 125/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2049305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 125/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: FLORESTAL JP LTDA
Valor ..... : 80.400,00 (oitenta mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 78/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PLANTIU DE GRAMA EM LEIVA, PARA CAMPO DO BAIRRO ANDREATTA DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, SITUATO NA RUA ITAPIRANGA, SOB. MATRICULA Nº 26.741. ----------
São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

CONTRATO 126/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2049307

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 126/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS

EIRELI
Valor ..... : 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO,TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

CONTRATO 127/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2049308

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 127/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ELETRO ZAGONEL LTDA
Valor ..... : 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2019 Término: 30/08/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 251/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 159/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, REFLETORES E BRAÇOS, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS CONSTANTES NO ANEXO I E NO TERMO REFERENCIA DESTE EDITAL, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVMENTO REGIONAL - CONDER, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

CONTRATO 63/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2049513

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 63/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ZULEIDE ANA FIORINI MISSEN
Valor ..... : 44.329,20 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 15/05/2019 Término: 14/05/2020
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 29/2019 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DO IMÓVEL COM ÁREA DE 1.328MB SOB A MATRICULA Nº 12.989, SITO A RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 1.305, CENTRO DE SMOESTE-SC, COM UMA CASA DE ALVENARIA MEDINDO 490MB, DESTINADO PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERIODO DE 12 MESES, CONFORME PARECER JURIDICO, PRORROGAVEIS CONFORME A NECESSIDADE/CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ACORDO ENTRE AS PARTES NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

CONTRATO 64/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2049520

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 64/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CELIA MARIA MEZZOMO
Valor ..... : 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/05/2019 Término: 21/05/2020
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 28/2019 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM
ENFERMAGEM PARA ATENDER AOS CUIDADOS DO INFANTE
L.G.E.G, QUE ESTA ACOLHIDO NO ABRIGO INSTITUCIONAL
CANTINHO ACOLHEDOR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL
AUTOS Nº 0900033-51.8.24.0067, PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA
DE SÃO MIGUEL DO OESTE, 1º VARA CIVIL.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

CONTRATO 65/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2049523

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 65/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: DANIELA RADKE
Valor ..... : 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/05/2019 Término: 21/05/2020
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 28/2019 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM
ENFERMAGEM PARA ATENDER AOS CUIDADOS DO INFANTE
L.G.E.G, QUE ESTA ACOLHIDO NO ABRIGO INSTITUCIONAL
CANTINHO ACOLHEDOR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL
AUTOS Nº 0900033-51.8.24.0067, PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA
DE SÃO MIGUEL DO OESTE, 1º VARA CIVIL.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

CONTRATO 66/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2049529

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 66/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BRENDA DA SILVA WEBLER
Valor ..... : 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/05/2019 Término: 21/05/2020
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 28/2019 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO EM
ENFERMAGEM PARA ATENDER AOS CUIDADOS DO INFANTE
L.G.E.G, QUE ESTA ACOLHIDO NO ABRIGO INSTITUCIONAL
CANTINHO ACOLHEDOR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL
AUTOS Nº 0900033-51.8.24.0067, PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA
DE SÃO MIGUEL DO OESTE, 1º VARA CIVIL.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

CONTRATO 67/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2049531

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 67/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ZENILDA ROSARIO PINHEIRO WOLFRAN
Valor ..... : 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/05/2019 Término: 21/05/2020
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 28/2019 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM BRENDA DA SILVA, DANIELA RADKE, CELIA MARIA MEZZOMO E ZENILDA ROSARIO PINHEIRO WOLFRAN, PARA ATENDER AOS CUIDADOS DO INFANTE L.G.E.G, QUE ESTA ACOLHIDO NO ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0900033-51.8.24.0067, PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, 1º VARA CIVIL.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

CONTRATO 7/2019 - AGRÍCOLA

Publicação Nº 2049581

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 7/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
Contratada...: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA
Valor ..... : 12.300,00 (doze mil trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2019 Término: 19/05/2020
Licitação ..... : PROCESSO 5/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA GEOREFERENCIAMENTO E LEVANTAMENTO/MAPEAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS, COMUNIDADES E VIAS DO MEIO RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

CONTRATO 8/2019 - AGRÍCOLA

Publicação Nº 2049584

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 8/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
Contratada...: ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI
Valor ..... : 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO DESTINADO PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO NA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN DE BOVINOS, DISTRIBUIDO COMO INCENTIVO ECONÔMICO A PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME LEI Nº 7.440/2017 QUE INSTITUIU O PROGRAMA NOVO RURAL, DE ACORDO COM O ANEXO

I DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

CONTRATO 9/2019 - AGRÍCOLA

Publicação Nº 2049585

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 9/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DESENV. AGRICOL. SAO M. OESTE
Contratada...: EPAGRI-EMP.DE PESQUISA AGROPEC. EXTENSAO
RURAL SC
Valor ..... : 28.451,88 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e um
reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 04/06/2019 Término: 03/06/2020
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 7/2019 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS
CIENTIFICOS PARA CARACTERIZAÇÃO DO QUEIJO
COLONIALARTESANAL DE LEITE CRU PRODUZIDO NO MUNICIPIO DE
SÃO MIGUEL DO OESTE, PARA PRODUZIR CONHECIMENTO E
INOVAÇÕES PARA PRODUÇÃO DO QUEIJO ARTESANAL, CFE LEI DE
INCENTIVO Nº 7.440/2017, PROGRAMA NOVO RURAL.

São Miguel do Oeste, 7 de Junho de 2019

DECRETO 9.134 APROVA DESDOBRAMENTO DE IMOVEL DE PROPRIEDADE DE JOÃO VALDECIR LUNKS E JOSE CARLOS LUNKS

Publicação Nº 2050443

DECRETO Nº 9.134/2019

APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 07, LOCALIZADO NA RUA DARCI GUILHERME LOLATO, BAIRRO AGOSTINI, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE PROPRIEDADE DE JOÃO VALDECIR LUNKS E JOSÉ CARLOS LUNKS E REVOGA O DECRETO Nº 9.115/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, §2ª e art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

Considerando o requerimento protocolado sob n. 4.582/2019 de 05 de junho de 2019 no qual o senhor João Valdecir Lunks solicita a retificação do Decreto 9.115/2019 em virtude de alterações solicitadas pelo Ofício de Registro de Imóveis, conforme novo memorial descritivo apresentado.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 07, com área de 501,70m², matriculado no CRISMO sob nº 29.908, localizado na Rua Darci Guilherme Lolato, Loteamento Lurdes Agostini Ecker, bairro Agostini, perímetro urbano deste Município, de propriedade de João Valdecir Lunks e José Carlos Lunks, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

I – Desdobramento

a) Lote Urbano nº 07-A, constante da divisão do lote urbano nº 07, com área de 240,30m², confrontando: ao Norte, com parte do lote urbano nº 08, por linha seca medindo 16,07metros; ao Leste, com a Rua Darci Guilherme Lolato, medindo 15,17metros; ao Sul, com parte do lote urbano nº 07-B, por linha seca medindo 17,42metros; ao Oeste, com parte do lote urbano nº 07-B, por linha seca medindo 13,59metros.

b) Lote Urbano nº 07-B, constante da subdivisão do lote urbano nº 07, com área de 261,40m², sendo 208,61m² edificável e 52,79m² não edificável, confrontando: ao Norte, com parte do lote urbano nº 08, por linha seca medindo 13,10 metros; ao leste, com o lote urbano nº 07-A, por linha seca medindo 13,59 metros; novamente ao Norte, com o lote urbano nº 07-A, por linha seca medindo 17,42 metros; novamente ao Leste, com a Rua Darci Guilherme Lolato, medindo 3,01 metros; ao Sul, com parte da gleba nº 9-A-1, por linha seca medindo 30,76metros; ao Oeste, com parte do lote urbano nº 6-D e com parte do lote urbano B-1, da subdivisão do lote urbano nº 07 do Loteamento Vitória Régia, por linha seca medindo 15,38 metros.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 9.115 de 22 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 07 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.135 DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

Publicação Nº 2050444

DECRETO Nº 9.135/2019
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARTE IDEAL DO LOTE COLONIAL Nº 19, COM ÁREA DE 209.675,00M², SITUADO NOS BLOCOS 1 E 2 DA SECÇÃO FAMOSO, PERÍMETRO 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E REVOGA O DECRETO 7.653/2013 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI e VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, fundamentado ainda no art. 5º, 'e' e 'h' do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, e

CONSIDERANDO o interesse da municipalidade em ampliar o espaço destinado ao Parque de Exposições Rineu Granzotto;
CONSIDERANDO que o imóvel que se pretende decretar de utilidade faz divisa com o imóvel do Município onde se encontra o Parque de Exposições.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação o seguinte imóvel:
I – Parte ideal do Lote Colonial nº 19, com área total de 209.675,00m² (duzentos e nove mil, seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), sito nos blocos 1 e 2 da secção Famoso, perímetro 1º distrito deste Município, de propriedade de Delmir Schwambach.
Art. 2º A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para ampliação do Parque de Exposições Rineu Granzotto.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.653/2013 de 21 de fevereiro de 2013.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em, 07 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.627 ACRESCENTA PARAGRAFOS AO ARTIGO 7º DA LEI 6.948/2014

Publicação Nº 2050445

LEI Nº 7.627/2019

ACRESCENTA OS §§ 6º E 7º AO ART. 7º DA LEI 6.948 DE 13 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 6º e 7º ao Art. 7º da Lei 6.948 de 13 de junho de 2014.

"Art. 7º .....
.....

§ 6º Nos casos em que o beneficiário/falecido possuir plano funerário, o valor a ser pago, previsto no parágrafo anterior, corresponderá apenas às despesas faltantes, limitado a um salário mínimo.

§7° A comprovação das despesas faltantes dar-se-á mediante a apresentação de cópia do contrato do plano funerário com as respectivas coberturas, acompanhada de justificativa e comprovação documental firmada pela empresa responsável pelo funeral, dos valores excedentes ao plano funeral."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 07 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.628 AUTORIZA BAIXA E ALIENAÇÃO DE BENS

Publicação Nº 2050446

LEI Nº 7.628/2019
AUTORIZA A BAIXA DO PATRIMÔNIO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder em nome do Município de São Miguel do Oeste, a baixa do patrimônio e a alienação dos veículos e máquinas, inservíveis/antieconômicos/irrecuperáveis à Administração Pública Municipal, abaixo relacionados:

I - Veículo FORD RANGER XLS CD2 2.5, placa MLQ 4784, ano/modelo 2013/2014, chassi nº 8AFAR22F6EJ133976, Patrimônio nº 12519, no valor mínimo de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

II - Veículo FORD TRANSIT 350 L BUS, placa MIN 6384, ano/modelo 2011/2011, chassi nº WF0DXXTBFBTD71184, patrimônio nº 2092, no valor mínimo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

III - Veículo GM/S10 COLINA D 4X4, placa MEP 0979, ano/modelo 2005/2006, chassi nº 9BG138JJ06C411552, patrimônio nº 12733, no valor mínimo de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

IV - Veículo HONDA/CG 150 JOB, placa MFW 0532, ano/modelo 2005/2006, chassi nº 9C2KC08306R801847, patrimônio nº 10891, no valor mínimo de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

V - Veículo GM/S10 2.4 D, placa DEF 8187, ano/modelo 2001/2001, chassi nº 9BG138AX01C422700, patrimônio nº 14131, no valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
VI - Veículo FIAT/FIORINO FLEX, placa MGF 8895, ano/modelo 2009/2010, chassi nº 9BD255049A8859523, patrimônio nº 13500, no valor mínimo de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

VII - Veículo FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, placa MLX 3448, ano/modelo 2013/2014, chassi nº 9BD373121E5045911, patrimônio nº 2002, no valor mínimo de R$ 13.000,00 (treze mil reais);

VIII - Veículo FIAT/SIENA FIRE FLEX, placa MKT 4409, ano/modelo 2011/2012, chassi nº 8AP17206LC2246396, patrimônio nº 1523, no

valor mínimo de R$ 9.000,00 (nove mil reais);

IX - Veículo FIAT/STRADA FIRE CE FLEX, placa MFA 3726, ano/modelo 2008/2008, chassi nº 9BD27833A87077062, patrimônio nº 95, no valor mínimo de R$ 9.000,00 (nove mil reais);
X - Veículo FIAT/UNO MILLE FLEX, placa MEB 1176, ano/modelo 2007/2008, chassi nº 9BD15802786013148, patrimônio nº 97, no valor mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

XI - Veículo FIAT/SIENA FIRE FLEX, placa MFH 1697, ano/modelo 2009/2010, chassi nº 8AP17206LA2061062, patrimônio nº 10885, no valor mínimo de R$ 7.000,00 (sete mil reais);

XII - Veículo FIAT/SIENA FIRE FLEX, placa MEZ 6856, ano/modelo 2008/2008, chassi nº 9BD17206G83447642, patrimônio nº 10886, no valor mínimo de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

XIII - Veículo VW/PARATI 1.6, placa MHH 4337, ano/modelo 2010/2011, chassi nº 9BWGB05W1BP007951, patrimônio nº 6905, no valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

XIV - Veículo RENAULT LOGAN EXP 16, placa MIL 4954, ano/modelo 2011/2011, chassi nº 93YLSR7UHBJ843623, patrimônio nº 1409, no valor mínimo de R$ 9.000,00 (nove mil reais);

XV - Veículo FIAT/DUCATO VAN, placa MHY 6800, ano/modelo 2005/2006, chassi nº 93W244K2362005215, patrimônio nº 1410, no valor mínimo de R$15.000,00 (quinze mil reais);

XVI - Veículo CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ, placa MKE 8857, ano/modelo 2012/2013, chassi nº 9BGJC69X0DB177169, patrimônio nº 2095, no valor mínimo de R$ 14.000,00 (catorze mil reais);

XVII - Veículo CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ, placa MKE 8117, ano/modelo 2012/2013, chassi nº 9BGJC69X0DB175029, patrimônio nº 2094, no valor mínimo de R$ 14.000,00 (catorze mil reais);

XVIII - Veículo FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX, placa MHK 8266, ano/modelo 2010/2010, chassi nº 9BD119205A1065616, patrimônio nº 1429, no valor mínimo de R$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais);

XIX - Veículo FIAT/DOBLO HLX 1.8 FLEX, placa MIK 5164, ano/modelo 2011/2012, chassi nº 9BD119609C1080466, patrimônio nº 1408, no valor mínimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

XX - Veículo FORD/FIESTA 1.6 FLEX, placa MJP 0817, ano/modelo 2012/2013, chassi nº 9BFZF55P7D8420327, patrimônio nº 2093, no valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

XXI - Veículo HONDA/CG 150 JOB, placa MDV 1043, ano/modelo 2007/2007, chassi nº 9C2K08307R003635, patrimônio nº 1430, no valor mínimo de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

XXII - Veículo HONDA/CG 125 CARGO, placa MBE 4862, ano/modelo 2000/2000, chassi nº 9C2JA0100YR002758, patrimônio nº 2236, no valor mínimo de R$ 700,00 (setecentos reais);
XXIII - Máquina RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD-406, PA CARREGADEIRA COM PNEUS, Ano 2012, patrimônio nº 13109, no valor mínimo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XXIV - Acessório de Máquina: CAPA DE ROLO DE PÉ DE CARNEIRO E CONCHA DE CARREGADEIRA, no valor mínimo de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

XXV - Sucata de veículo FIAT/ DUCATO MAXICARGO, patrimônio nº 14996, no valor mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais);

XXVI - Veículo GM/MONTANA CONQUEST, placa MGP O767, ano/modelo 2009/2010, chassi nº 9BGXL80P0AC159667, Patrimônio nº 17867, no valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

XXVII - Veículo GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE, placa MGP 1397, ano/modelo 2009/2010, chassi nº 9BGTR69C0AB194553, Patrimônio nº 17868, valor mínimo de R$ 11.000,00 (onze mil reais);

XXVIII - Veículo FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX, placa MDH 2974, ano/modelo 2007/2007, chassi nº 9BD17301A74209645, Patrimônio nº 17869, o valor mínimo de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os valores dos bens móveis relacionados no artigo 1º foram definidos pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº 0061/2019 de 08 de abril de 2019.

Art. 2º Fica igualmente o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a baixa do Patrimônio do Município e a alienação dos bens móveis sem uso/inservíveis à Administração Pública Municipal, relação que segue anexa a presente Lei, devendo ter lance mínimo fixado em edital.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 07 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo
ANEXO I

LISTA DE BENS MÓVEIS
MÓVEIS

QUANTIDADE	BENS MÓVEIS
23	MESA P/ESCRITÓRIO/COMPUTADOR
04	BALCÃO EM MDF
03	SOFA
35	CADEIRA ESCOLAR
34	CADEIRA FIXA
57	CADEIRA PRÉ-ESCOLAR
01	ASSENTO DE ELEVAÇÃO
01	RACK
04	LONGARINA
29	CARTEIRA
26	MESINHA/CARTEIRA PRÉ-ESCOLA
02	QUADRO DE ESCREVER/BRANCO
02	MESA PARA REFEITÓRIO
43	CADEIRA GIRATÓRIA
06	ARMÁRIO
20	CARRINHO P/BEBÊ
03	APOIO ERGONÔMICO P/PÉS
01	BELICHE
01	CAMA DE SOLTEIRO
01	BANQUETA
01	CONJUNTO ALUNO
297	TOTAL DOS ITENS

LISTA DE BENS MÓVEIS
ELETRODOMÉSTICOS/ELETRÔNICO

QUANTIDADE	BENS MÓVEIS
09	VENTILADOR
01	AQUECEDOR
04	LAVADOURA DE ROUPAS/MÁQUINA DE LAVAR
05	TELEVISOR
03	FORNO MICROONDAS
06	BEBEDOURO
01	REFRIGERADOR
22	AR CONDICIONADO
01	LIQUIDIFICADOR
02	CLIMATIZADOR
01	PISTOLA DE COLA QUENTE
03	APARELHO DE DVD
01	ENCERADEIRA
02	LAVADORA ALTA PRESSÃO/LAVA JATO
01	APARELHO DE SENHA

01	DESUMIFICADOR DE AR
01	AMPLIFICADOR DE SOM
02	PANDEIRO
05	CAIXA DE SOM
01	SURDO 30 CM NIQUELADO
01	TAMBORIM
01	RECO RECO
01	REBOLO
03	FOGÃO
02	FORNO ELÉTRICO
01	PURIFICADOR DE ÁGUA
81	TOTAL DOS BENS

LISTA DE BENS MÓVEIS
INFORMÁTICA

QUANTIDADE	BENS MÓVEIS
24	IMPRESSORA
09	ESTABILIZADOR
12	MONITOR
25	MICROCOMPUTADOR
02	NOBREAK
01	NOTEBOOK
04	FOTOCOPIADORA
02	LEITOR BIOMÉTRICO
02	MOLDEN WIRELESS
01	APARELHO RECEPTOR P/MICROFONE
01	MOUSE ÓPTICO
02	PINACULO MCB 12 CHIPEIRA
01	KIT REPETIDORA
01	CAMERA DIGITAL
87	TOTAL DOS ITENS

LISTA DE BENS MÓVEIS
FERRO MISTO/AÇO/APARELHOS ODONTOLÓGICOS/MEDICINAIS

QUANTIDADE	BENS MÓVEIS
02	ESTANTE DE FERRO/AÇO
01	SUPORTE PARA SORO
03	SUPORTE EM FERRO PARA TV/DVD
16	BERÇO EM FERRO
14	ARQUIVO/FICHÁRIO EM AÇO/MDF
02	BIOMBO EM FERRO
02	APARELHO DETECTOR FETAL
01	AUTOCLAVE
03	SELADOURA ELÉTRICA
01	AMALGAMADOR
13	MOCHO EM FERRO/GIRATÓRIO/BANCO
02	EQUIPO ODONTO
01	FOTOPOLIMIRIZADOR
01	OXIMETRO DE PULSO
01	BISTURI ELETRÔNICO
01	CARDIOVERSOR
02	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO
01	BANCO EM FERRO
01	AUTO TRANFORMADOR
68	TOTAL DOS ITENS

LISTA DE BENS MÓVEIS
APARELHOS TELEFÔNICOS

QUANTIDADE	BENS MÓVEIS
96	TELEFONE C/FIO
109	TELEFONE S/FIO

01	TERMINAL DIGITAL
01	APARELHO DE FAX
02	CENTRAL TELEFÔNICA
01	TERMINAL TELEFÔNICO
210	TOTAL DOS ITENS

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 07 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

LEI 7.629 AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE OTILE MOCELLIN E GESSI SALETE POZZER

Publicação Nº 2050450

LEI Nº 7.629/2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE OTILE MOCELLIN E GESSI SALETE POZZER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de São Miguel do Oeste, autorizado a receber em doação a área do imóvel objeto da Matrícula nº 48.853 do Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, denominado de Lote Urbano nº B-5, com área de 392,00m², sendo 248,00m² edificável e 144,00m² não edificável, de propriedade de Otile Mocellin e Gessi Salete Pozzer.

Parágrafo único. A área de terra constante desta lei será destinada a uso institucional do Município.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Administração Municipal a tomarem as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 07 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.630 AUTORIZA INCENTIVO ECONÔMICO AO PRODUTOR RURAL SENHOR ALFONSO PERSCH

Publicação Nº 2050454

LEI Nº 7.630/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO ECONÔMICO AO PRODUTOR RURAL SENHOR ALFONSO PERSCH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de São Miguel do Oeste, de acordo com a Lei Municipal n. 7.440 de 09 de outubro de 2017, autorizado a conceder ao produtor rural senhor ALFONSO PERSCH, inscrito no CPF sob nº 296.238.399-87, o incentivo de 50 (cinquenta) horas-máquina.

Parágrafo único. O incentivo econômico destina-se para serviços de terraplanagem para a construção de pocilga, destinada à implantação da atividade de criação de suínos.

Art. 2º A efetivação do incentivo está condicionada a disponibilidade financeira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do incentivo econômico de que trata a presente Lei correrão a conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 07 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.631 AUTORIZA PRORROGAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO CLUBE DE DAMAS AMOR E TERNURA

Publicação Nº 2050457

LEI Nº 7.631/2019
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de São Miguel do Oeste - Santa Catarina, prorrogar o contrato de cessão de uso gratuito com o CLUBE DE DAMAS AMOR E TERNURA, inscrito no CNPJ nº 80.625.924/0001-12, autorizado pela Lei Municipal nº 5.389, de 29 de junho de 2004, do seguinte imóvel:

I - Parte do Lote Rural com área de 1.800m², com benfeitorias, localizado na linha Barra do Guamerim, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com terras da Mitra Diocesana, de 42,00m; ao SUL, com terras da SICAN, de 45,00m; ao LESTE com a estrada municipal de 42,00m; ao OESTE, com o Lageado Guamerim de 41,00m, antiga Escola Isolada da Barra do Guamerim.

Parágrafo único. O prazo de vigência do presente contrato será de 15 (quinze) anos.

Art. 2º A cessionária responsabilizar-se-á pela manutenção e conservação do bem, zelando pelo seu uso em conformidade com os ditames da lei.

Art. 3º A cessionária não poderá ceder, locar ou praticar qualquer outro ato sem o consentimento do Poder Público, inclusive praticar atos em desacordo com os ditames de seu Estatuto e no que couber o que reza o contrato, sob pena de imediata rescisão da cessão de uso, sem qualquer indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 07 de junho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0088 NOMEAÇÃO DE AVALIADOR PROBST IMOVEIS LTDA

Publicação Nº 2050430

PORTARIA Nº 0088/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o memorando interno do Setor de Patrimônio protocolado sob nº 4462/2019, solicitando avaliação do imóvel matriculado no CRISMO sob nº 36.397;

CONSIDERANDO o memorando interno n. 013/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para compor a Comissão.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa PROBST IMÓVEIS LTDA, CRECI n. 24.205, para aferição do valor de mercado para fins de possível permuta do seguinte imóvel:

I – Lote Urbano Parcela "B", constante da subdivisão de parte da chácara nº 30-B, com área de 594,90m², sendo 212,1513m² de área edificável e 382,7487m² de área não edificável, situado no entroncamento das Ruas Padre Aurélio Canzi e Willy Barth, perímetro urbano deste Município, matriculado no CRISMO sob nº 36.397, de propriedade de Julio César Zanatta, sendo que a avaliação será da área de 382,7487m² (área não edificável).

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada, será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 06 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0089 DESIGNA FISCAL CONTRATO 108/2019

Publicação Nº 2050432

PORTARIA Nº 0089/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao

Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o memorando interno nº 0146/2019 da Secretaria Municipal de Urbanismo, protocolado sob nº 4507/2019, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Leocir Nardi, portador da matrícula funcional n. 22001201, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Planejamento para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento, para contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a manutenção e conservação da pavimentação asfáltica da Avenida Getúlio Vargas, esquina com Willy Barth, oriundas do seguinte Processo Licitatório:

I - Processo Licitatório n. 066/2019, Pregão Presencial n. 049/2019, Contrato n. 108/2019.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 06 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0090 NOMEAÇÃO DE AVALIADOR EMERSON BOFF

Publicação Nº 2050435

PORTARIA Nº 0090/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o memorando interno do Setor de Patrimônio protocolado sob nº 4461/2019, solicitando avaliação do imóvel matriculado no CRISMO sob nº 47.907.

CONSIDERANDO o memorando interno n. 014/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para compor a Comissão.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o senhor EMERSON BOFF, CRECI n. 17.846, para aferição do valor de mercado para fins de possível permuta do seguinte imóvel:

I – Lote Urbano nº 12, com área de 491,11m², situado na Rua Dalmar Adolfo Lohmann, Loteamento Nova Casa, bairro São Sebastião, perímetro urbano deste Município, matriculado no CRISMO sob nº 47.907, de propriedade do Município de
São Miguel do Oeste.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o profissional ora nomeado deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada, será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 06 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0091 CONSTITUI COMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DA CULTURA

Publicação Nº 2050438

PORTARIA Nº 0091/2019

CONSTITUI COMISSÃO PARA JULGAR PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO, ALÉM DE MONITORAR E AVALIAR PARCERIA CONCERNENTE AO ÂMBITO DA CULTURA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de São Miguel do Oeste/SC suprir atividades concernentes ao âmbito da cultura.

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão responsável pelo julgamento de propostas e planos de trabalho, além do monitoramento e avaliação das Organizações da Sociedade Civil concernentes ao âmbito da cultura.

Art. 2º À Comissão caberá, ainda, apoiar e acompanhar a execução das parcerias, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados, avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parceiras.

Art. 3º Nomear os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

I - Elisvânia Favero Huver, matrícula funcional nº 3101;
II - Jacinta Lúcia Damo Correa, matrícula funcional nº 21428002;
III - Rosimere de Paula da Silva, matrícula funcional nº 21972003.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão será exercida por Jacinta Lúcia Damo Correa.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 0126/2017 de 30 de junho de 2017.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 06 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0092 DESIGNA GESTOR DE PARCERIAS NO ÂMBITO DA CULTURA

Publicação Nº 2050440

PORTARIA Nº 0092/2019

DESIGNA GESTOR DAS PARCERIAS CONCERNENTES AO ÂMBITO DA CULTURA, FIRMADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de São Miguel do Oeste suprir atividades concernentes ao âmbito da cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de o município fiscalizar as parcerias voluntárias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Carlos Magno Ribeiro Chaves, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Cultura, matrícula funcional nº 1102, como gestor das parcerias concernentes ao âmbito da Cultura, celebradas pelo Município de São Miguel do Oeste com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º O gestor ora designado desempenhará todas as atribuições estabelecidas no Art. 61 da Lei nº 13.019/2014 e demais disposições.

Art. 3º O Gestor da parceria fica dispensado de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 0185/2017 de 22 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 06 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0093 FIXA DIÁRIAS DE ACORDO COM A LEI 6.155/2009

Publicação Nº 2050441

PORTARIA Nº 0093/2019

FIXA DIÁRIAS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de três (3,0) diárias ao Prefeito Municipal senhor WILSON TREVISAN, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem n. 0005/2019, à Capital Estadual Florianópolis – SC, tendo como partida às 18h00min do dia 09 de junho de 2019, para tratar de assuntos do interesse do município

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 06 de junho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0265 - ALANA DE OLIVEIRA - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2048708

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0265/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. ALANA DE OLIVEIRA, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF José Veronese, como segundo professor do aluno João Gabriel Nievinski Lourenço, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0266 - FRANCIELE REGINA DE LEMES JONER - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2048710

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0266/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. FRANCIELE REGINA DE LEMES JONER, com carga horária de 40 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, sendo 20 horas junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, como segundo professor da aluna Hadassa Gabriela da Silva, e 20 horas junto ao CEI Pequeno Polegar, como segundo professor do aluno Igor Gabriel Lauschner, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou

até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 0267 - NEUZA DARIF - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2048713

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0267/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere os incisos VIII, IX e XXXVIII, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 024/2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Edital 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. NEUZA DARIF, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto ao CEI Pequeno Polegar, como segundo professor dos alunos Otávio Olímpio de Toledo e Matheus Felipe Stumm, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11 de fevereiro de 2019 até a permanência do aluno na escola ou até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 05 de fevereiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROC 08/2019 - AGRICOLA

Publicação Nº 2049397

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2019
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrícola, a partir de seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados para distribuição gratuita como incentivo econômico ao Desenvolvimento Agrícola para captação de água superficial através de fontes modelo caxambu e encamisamento em propriedades rurais de São Miguel do Oeste, Programa Água Pura, conforme Lei Municipal nº 7.440/2017, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 19 de junho de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento 55
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº

1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 06 de junho de 2019.
ANTONIO JOSE ORSO
Gestor do Fundo

PROC 148/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2049339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática destinados para o Centro Tecnológico do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 26 de junho de 2019.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 07 de junho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 35/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2048906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 35/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
O Fundo Municipal de Saúde do São Miguel do Oeste – SC, a partir do Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para obra de ampliação e cobertura do acesso da Unidade Básica de Saúde, do Bairro Estrela, de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 28 de junho de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 07 de junho de 2019.
LEONIR CARON
Gestor do Fundo

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO N° 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Publicação Nº 2050560

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 RETIFICAÇÃO Nº 01
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. EVERALDO DI BERTI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, COMUNICA que foram efetuadas retificações no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, em referência.

1. Prorrogar a data de inscrição prevista no art. 3º do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - As inscrições estarão abertas de 05/06/2019 a 14/06/2019, e deverão ser realizadas das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00, no protocolo desta Casa Legislativa, conforme constante no ANEXO VI.

2. Alterar os prazos previstos no Anexo III, que passa a vigorar com a seguinteredação:

ANEXO III
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	05/06/19 a 14/06/19
Avaliação dos documentos pela Comissão	17/06/19
Publicação do Resultado	18/06/19
Recursos Das 08:00 às 17:00 h	19/06/19
Análise dos Recursos	24/06/19
Publicação Análise dos Recursos	25/06/19
Sorteio Público (caso haja empates) - 15h – nas dependências da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste - SC	25/06/19
Publicação Resultado Final – a partir das 17h no site Oficial da Câmara(https://www.saomigueldooeste.sc.leg.br/)	25/06/19
Apresentação e análise dos documentos para posse – até às 11h	27/06/19
Nomeação do selecionado	1º/07/19
Entrada em Exercício do Nomeado	1º/07/19

3. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital de abertura de inscrições e suas retificaçõesanteriores.

São Miguel do Oeste, 07 de junho de 2019.
Everaldo Di Berti
Presidente

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 183/2019

Publicação Nº 2049236

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 183/2019
Concede férias a servidora MICHELE MAIA DA SILVA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MICHELE MAIA DA SILVA, ocupante do cargo de Gestora de Convênios, férias por 09 dias que gozará a partir de 05/06/2019 a 13/06/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 184/2019

Publicação Nº 2049239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 184/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidora PRISCILA ROSA PACHECO, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora PRISCILA ROSA PACHECO, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data de 27/05/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/05/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 185/2019

Publicação Nº 2049242

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 185/2019
Concede licença para tratamento de saúde a servidora NARA SILVERIO COELHO, ocupante do cargo de Professora III, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora NARA SILVERIO COELHO, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 04/06/2019, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/06/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

Câmara Municipal

CONTRATO Nº05/2019

Publicação Nº 2048795

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATANTE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CÂMARA DE VEREADORES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 217
www.pmspa.sc.gov.br – www.camaraspa.sc.gov.br

CONTRATO n.º 05.2019

Contrato que entre si celebram de um lado CÂMARA DE VEREADORES DO CONTRATANTE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, CHARLES DA CUNHA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M. NICOLETTI (UNIFORMES EXPRESS), com sede na Rua Capitão Adelino Platt, nº19 Loja 06, Bloco A – Kobrasol – São José/SC CEP: 88101-080, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.139.485/0001-67, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação nº 01.2019 Modalidade: Dispensa de Licitação, homologado em 06 de junho de 2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8.666/93, ao Edital licitatório e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:
1.1- O objeto do presente contrato é aquele descrito no edital dispensa de licitação n.º 01.2019 qual seja, Aquisição de uniformes para os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara.

1.2- A CONTRATADA declara possuir condições de possuir e entregar o objeto deste contrato dentro das normas técnicas e especificações conforme o Edital com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
2.1- São partes integrantes deste contrato o edital de licitação 01.2019, o termo de homologação e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS:
3.1- O Valor deste contrato é de R$ 2.403,00 (dois mil quatrocentos e três reais)
3.2- Os pagamentos do presente contrato dar-se-ão em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal na CONTRATANTE com relatório demonstrando a efetivação do serviço e os valores a serem pagos.
3.3- Para o reajustamento dos preços deste contrato, quando se reputar necessário, utilizar-se-á o índice INPC, fornecido pela Fundação Getútlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DO PAGAMENTO:
4.1- No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, a CONTRATANTE, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL:
5.1- O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS E RECURSOS:
6.1- A despesa deste contrato correrá por conta do orçamento da CONTRATANTE, com os recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação: 01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1- A CONTRATADA obriga-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
7.2- A manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei n.º 8.666/93 e apresentadas de conformidade com o edital n.º 01.2019
7.3- Não poderá a CONTRATADA subcontratar o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES À CONTRATADA:
8.1- Pelo atraso e/ou inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes sanções:
8.1.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto inferior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor atualizado deste contrato.
8.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além de ser este atraso entendido como recusa à execução do contrato, permitindo sua rescisão;
8.1.3- Pela infração a quaisquer disposições contidas neste contrato e nos dispositivos legais pertinentes, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado deste contrato, além das multas decorrentes de infração cometida devida ao órgão competente.
8.2- Além da imposição das multas acima, a CONTRATADA, pelas infrações descritas no caput desta cláusula, poderá sofre a imposição de:
8.2.1- Advertência escrita.
8.2.2- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por um prazo de até 02 (dois) anos, aplicada pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
8.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, facultada a defesa da CONTRATADA no processo licitatório no prazo de 10 (dez) dias da abertura do visto.
8.3- A imposição das sanções acima descritas não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.
8.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência destes, cobrada judicialmente.
8.4.1- Da aplicação de qualquer multa, será a CONTRATADA intimada a efetuar o recolhimento aos cofres municipais no prazo de 10 (dez) dias úteis.
8.5- Ante a imposição de quaisquer sanções à CONTRATADA, ser-lhe-á conferido o direito de defesa prévia.
8.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:
9.1- Além da prerrogativa que lhe é atribuída no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATANTE, em relação a este contrato, são conferidas os direitos de:
9.1.1- Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
9.1.2- Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:
10.1.1- Por acordo das partes:
10.1.1.1- Quando conveniente à substituição da garantia de execução.
10.1.1.2- Quando necessário à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais.
10.1.2- Pela imposição de quaisquer tributos ou encargos legais criados posteriormente e que onerem sobremaneira a execução do objeto, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.
10.2- Em ocorrendo quaisquer das situações descritas no item supra, poderão as partes, por mútuo acordo, revisar este contrato para mais ou para menos, conforme o caso e a conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
11.1- O presente contrato poderá ser rescindindo:
11.1.1- De forma amigável, por acordo entre as partes e reduzido a termo, desde que haja, com antecedência de 05 (cinco) dias, autorização escrita e fundamentada, assinada pelo Presidente da Câmara de Vereadores em fundamento da conveniência pública.
11.1.2- Por ato fundamentado e unilateral da CONTRATANTE, desde que na ocorrência, independentemente, de qualquer das seguintes condicionantes:
11.1.2.1- O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas contratuais.

11.1.2.2- O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto deste contrato, por parte da CONTRATADA;
11.1.2.3- A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.
11.1.2.4- A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato, salvo por autorização expressa da CONTRATANTE, após regular consulta.
11.1.2.5- A decretação de falência ou dissolução civil da CONTRATADA.
11.1.2.6- A alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do objeto deste contrato.
11.1.2.7- Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores e exaradas em regular processo administrativo.
11.1.2.8- A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de forma maior, regularmente comprovada e impeditiva do início/continuidade da execução do objeto deste contrato.
11.1.3- Por ato praticado pela CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para motivo da rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa.
11.1.4- A pedido da CONTRATADA, quando a CONTRATANTE, após regular processo administrativo:
11.1.4.1- Não cumprir e/ou cumprir irregularmente quaisquer cláusulas deste contrato;
11.1.4.2- Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou qualquer outra situação calamitosa devidamente comprovada por Decreto Municipal, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.
11.1.4.3- Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e que impeçam a execução deste contrato.
11.1.5- Também incidirá na rescisão contratual o descumprimento, por parte da CONTRATADA, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
11.1.6- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO:
12.1- A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
12.2- A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo a CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
13.1- Dos atos decorrentes deste contrato, praticados pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, caberão os recursos previstos no art. 109 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.
13.2- Os julgamentos dar-se-ão também em conformidade com os preceitos estatuídos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
14.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1- Este contrato está vinculado a todas as normas insculpidas no Edital n.º 01/2019.
15.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de junho de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CHARLES DA CUNHA

M. NICOLETTI (UNIFORMES EXPRESS)
CNPJ 24.139.485/0001-67

Testemunhas:

CPF: CPF:

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.775/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2050651

DECRETO Nº 4.775/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0218 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 15.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 31 de Maio de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.776/2019, DE 4 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050652

DECRETO Nº 4.776/2019, DE 4 DE JUNHO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 8.067,04 (oito mil sessenta e sete reais e quatro centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.067,04

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.02.15.451.0004.2.034 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 8.067,04

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 4 de Junho de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.777/2019, DE 7 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2050653

DECRETO No 4.777/2019, DE 7 DE JUNHO DE 2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1o Fica decretado como Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, ressalvadas as necessidades de serviços essenciais de cada Secretaria e da Defesa Civil que deverão ser mantidos, observadas as escalas de plantões, o dia 21 de junho de 2019 – sexta-feira.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 7 de junho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2019 - FMS

Publicação Nº 2048568

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 18/2019 - FMS
Processo de licitação nº. 26/2019 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 16/2019 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 82.873.068/0001-40, estabelecida na Rua São Luiz, nº. 127, Galpão K, Bairro Aeroporto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP: 88705-190

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Medicamento destinado a atender a Ação de Obrigação de Fazer de nº 0300680-24.2019.8.24.0026, da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5g/fr 100ml INJ - EV	25	FR	990,00	24.750,00
TOTAL R$					24.750,00

valor de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 07/06/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2050646

LEI Nº 2.426/2019, DE 7 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (CMEL) DA RUA GUILHERME PISKE - EST. OPP A EST. 7+10,50M**.**

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria (CMEL) em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na rua abaixo descrita:

I - Rua Guilherme Piske - Est. OPP a Est. 7+10,50m, 150m (cento e cinquenta metros), localidade de Centro Norte – ANEXO I – Área de Influência Direta.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via (Anexo II), no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município de Schroeder/SC ou mediante repasse através do Orçamento do Fundo Social – do Governo do Estado de Santa Catarina e/ou repasses do Governo Federal; correspondendo à quantia de R$226.621,74 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§ 3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que lhe for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I – publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

a) memorial descritivo do projeto; (ANEXO III)

b) orçamento total ou parcial do custo das obras;

c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;

d) delimitação da zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;

e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§ 1º O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Schroeder, cabendo ao impugnante ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, o qual, após manifestação da Diretoria de Tributação e da Procuradoria Municipal, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I – da decisão proferida pela Municipalidade, será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.

II – a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;

b) pelo Correio, com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa jurídica;

c) por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

III – em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências e emissão de laudos técnicos, será determinada a realização do ato necessário e agendada a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

IV – no caso de instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei em função dos fatores individuais.

§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição de melhoria deverá ser observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 2º A apuração far-se-á levando em consideração:

I – a situação do terreno na Zona de Influência;
II – sua área;
III – sua Topografia e Topologia, além de outros elementos a serem considerados isolados ou conjuntamente.

§ 3º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção a atualização monetária.
§ 4º Estão inclusos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;
II – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;
III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;
IV – local do pagamento, prazo para pagamento;
V – prazo para impugnação;

Parágrafo único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizadas aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimentos do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação, ou ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para os devidos fins.

Art. 9º A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I – nome do notificado e seu número de inscrição do cadastro fiscal do Município;
II – local e data de expedição;
III – identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal em que se funda o lançamento;
IV – prazo para impugnação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que se deve ser procedido o recolhimento;
V – assinatura do notificado e da autoridade notificante.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10. As duas vias da notificação terão o seguinte destino:

I – a primeira para o notificado;
II – a segunda juntada à pasta referente ao processo de Contribuição de Melhoria.

Art. 11. Sempre que por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correios), com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 12. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações:

I – os Agentes Fiscais;
II – a Autoridade administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;
III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;

IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

Parágrafo único. O parcelamento será requerido pelo contribuinte, junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

Art. 14. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 1º A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

§ 2º Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente a Contribuição de Melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15. Ficam excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 16. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora, nos termos da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008, revogando-se a Lei nº 2.348/2018, de 4 de abril de 2018.

Schroeder, 7 de junho de 2019.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I – ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

Imóvel	Matrícula	Proprietário	Lado	Testada
972	3.767	Levino Schunke	Direito	40,00
3.571	13.211	Levino Schunke	Direito	115,30
973	20.668	Luciano Cesar Schunke	Esquerdo	47,20
3.578	13.204	Rosane Sandra Boshammer Vogel	Esquerdo	15,00
3.577	13.205	William Jorge Murara	Esquerdo	15,00
3.576	13.206	Adirlei Ropelato	Esquerdo	15,00
3.575	13.207	Dorivaldo Blank	Esquerdo	15,00
3.574	13.208	Dorivaldo Blank	Esquerdo	15,00
3.573	13.210	Município de Schroeder	Esquerdo	15,50
3.572	13.209	Município de Schroeder	Esquerdo	16,00

ANEXO II
O CUSTO TOTAL/ORÇAMENTO ESTIMADO CONSIDERANDO A EXTENSÃO DA VIA

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos

Orçamento
☑ Global ☐ Individual

Empreendimento
Rua Guilherme Piske - Est. OPP a Est. 7+10,50m = 150,50m

Modalidade
INFRA-ESTRUTURA URBANA

Data: 10/04/2019

Agente Financeiro

Tipo de Serviço
SERVIÇOS PRELIMINARES,DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Localização
Rua: Rua Guilherme Piske - Est. OPP a Est. 7+10,50m = 150,50m

Início da Obra
ALR

Valor do Repasse	Contrapartida Financeira	Extensão (m)	Largura (m) :	A. Emboques (m²) :	Calçada (m²) :	Área total (m²) :
R$ 217.556,87	R$ 9.064,87	150,50	10,00	-	510,91	1.505,00
	4,00%					
Total do Investimento	**R$ 226.621,74**					

Referência: Sinapi 02/2019 s/ desoneração.

Orçamento

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/BDI (R$)	CUSTO UNIT. C/BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	74209/01	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado(3,00x1,00 m)	m²	3,00	313,45	389,40	R$ 1.168,20
						SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES	**R$ 1.168,20**
2		**DRENAGEM**					
2.1	74154/001 +2x72886	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 200m	m³	210,00	6,20	7,70	1.617,00
2.2	72886	Transporte de material de 1ª categoria para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³ x km	677,25	-	-	-
2.3	88549	Fornecimento e assentamento de brita 2 para berço em tubulação conforme projeto	m	23,10	75,58	93,89	2.168,86
2.4	7781 +92809	Tubulação de drenagem urbana sem berço para Ø 40cm (medição direta projeto)	m	300,00	62,50	77,63	23.289,00
2.5	73881/001	Rejuntamento da tubulação com geotêxtil 200g/m²	m²	229,17	3,89	4,83	1.106,89
2.6	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e transporte e espalhamento de seixo para reaterro apiloado, DMT até 8,0 km (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	151,13	7,68	9,54	1.441,73
2.7	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	1.209,00	-	-	-
2.8	83659+83716	Caixa coletora com tampa em ferro fundido, corpo em blocos de concreto (medição direta de projeto) Tipo C1	unid	8,00	949,19	1.179,18	9.433,44
2.9	83659	Caixa Ligação/Visita para tubulação CL1	unid	2,00	511,32	635,20	1.270,40
						SUBTOTAL DRENAGEM	**40.327,32**
3		**TERRAPLENAGEM**					
3.1	74154/001 + (4X) 72874	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nas pistas para bota fora, DMT < 200m (referente ao rebaixamento da via, profundidade média 25cm)	m³	376,25	6,20	7,70	2.897,12
3.2	72886	Transporte de solos inservíveis para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³	677,25	7,68	9,54	6.460,96
3.3	74005/002	Compactação de seixo à 95% do P.N. -	m³	376,25	4,61	5,72	2.152,15
3.4	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	376,25	5,64	7,00	2.633,75
3.5	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	3.010,00	-	-	-
						SUBTOTAL TERRAPLENAGEM	**14.143,98**
4		**PAVIMENTAÇÃO**					
4.1	96396	Execução e Compactação de base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	150,50	101,26	125,80	18.932,90
4.2	97913(x10)	Transporte Local com caminhão basculante 6 M3, rodovia pavimentada para distâncias superiores a DMT 10Km	m³/km	1.505,00	1,49	1,85	2.784,25

4.3	96401	Imprimação com CM 30	m²	1.505,00	5,74	7,13	10.730,65
4.4	72943	Pintura de ligação com RR-2C	m²	1.505,00	1,55	1,93	2.904,65
4.5		Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER					
4.5.1	95995	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm compactado	m³	75,25	804,59	999,53	75.214,63
4.5.2	97913(x10)	Transporte Material betuminoso Com Caminhao Basculante 6m3, Rodovia Pavimentada, 10Km (volume x 10)	m³/km	752,50	1,49	1,85	1.392,13
						SUBTOTAL PAVIMENTAÇÃO	**111.959,21**
5		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
		PASSEIOS					
5.1	94273	Guia meio fio pre moldado em concreto dimensões 100x15x13x30cm	m	301,00	33,97	42,19	12.699,19
5.2		Guia de concreto para contenção lateral					
5.2.1	94963	Concreto Fck≥15MPa, inclusive preparo	m^3	3,30	264,68	328,81	1.084,81
5.2.2	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m^3	3,30	102,77	127,67	421,21
5.2.3	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM AF_12/2015 (aproveitamento 5x)Montagem/Desmontagem	m²	82,48	6,58	8,17	673,86
5.2.4	92778	Armação em aço CA 50/60 (fornec., corte, dobra e colocação)	kg	127,02	7,76	9,63	1.223,19
5.3	96396	Base de brita graduada - fornec., espalhamento, nivelamento e compac. Mat., e=5cm	m³	25,55	60,76	75,48	1.928,17
5.4	92396	Pavimentação em blocos intertravados de concreto fck≥35 Mpa (tipo paver), e=6 cm - inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e/ou assentamento (e=3 cm) e de areia para rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	510,91	50,06	62,18	31.768,38
5.5	93679	Fornec. e assentamento de piso podotátil (alerta/direcional) de concreto fck ≥ 35 Mpa., cor vermelha, e=6 cm, inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e ou assentamento (e=3 cm) e de areia p/ rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	74,86	54,12	67,23	5.032,84
						SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES	**54.831,65**
6		**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					
6.1		**Sinalização horizontal**					
6.1.1	72947	Pintura de faixas, setas e zebrados com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m²	62,60	22,25	27,64	1.730,26
6.2		**Sinalização vertical**					
6.2.1	94963+74157/004 +93358	Blocos de concreto simples - (30 x 30 x 40cm) + escavação	m³	0,180	427,62	531,22	95,62
6.2.2	Composição	Confecção e instalação de suporte metálico para fixação de placa	unid	12,00	92,92	115,43	1.385,16
6.2.3	Composição	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva (sem suporte)	m²	2,64	298,91	371,34	980,34
						SUBTOTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA	**4.191,38**
						Total Geral	**226.621,74**
						R$/m²	**150,58**
						BDI ADOTADO	**24,23%**

MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Rua Guilherme Piske - Est. OPP a Est. 7+10,50m

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 8
2 NORMAS GERAIS DE TRABALHO 8

2.1 GENERALIDADES 8
2.1.1breviações 8
2.1.2Termos 8
2.1.3Considerações 9
2.1.4Segurança e conveniência pública 9
2.1.5Manejo ambiental 11
2.1.6Responsabilidade pelos serviços e obras 11
3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 12

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES 12
3.1.1Placa da obra 12
3.1.1.1Objetivo 12
3.1.1.2Materiais 12
3.1.1.2.1Suporte 13
3.1.1.2.2Pintura 13
3.1.1.3Execução 13
3.1.2Padrão geral das placas de obras 13

3.2 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM13
3.2.1Escavação, carga e transporte de material 13
3.2.1.1Objetivo 13
3.2.1.2Material 14
3.2.1.3Equipamento 14
3.2.1.4Execução 14
3.2.1.5Critérios de medição 15
3.2.1.6Pagamento 15
3.2.2Reforço do sub-leito 15
3.2.2.1Generalidades 16
3.2.2.2Materiais 16
3.2.2.3Equipamento 16
3.2.2.4Execução 16
3.2.2.5Controle 17
3.2.2.6Medição 17
3.2.2.7Pagamento 17

3.3 PAVIMENTAÇÃO 17

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.3.1Regularização e compactação de subleito 17
3.3.1.1Objetivo 17
3.3.1.2Materiais 17
3.3.1.3Equipamento 18
3.3.1.4Execução 18
3.3.1.5Controle 18
3.3.1.6Medição 18
3.3.1.7Pagamento 19
3.3.2Sub-base com material de jazida 19
3.3.2.1Objetivo 19
3.3.2.2Materiais 19
3.3.2.3Equipamento 19
3.3.2.4Execução 19
3.3.2.5Controle 20
3.3.3Controle da execução 20
3.3.3.1Controle geométrico 20
3.3.3.2Critérios de medição 20
3.3.3.3Pagamento 20
3.3.4Base estabilizada granulometricamente 21
3.3.4.1Objetivo 21
3.3.4.2Materiais 21
3.3.4.3Equipamentos 21
3.3.4.4Execução 22
3.3.4.5Controle 22
3.3.4.6Medição 23
3.3.4.7Pagamento 23
3.3.5Imprimação 23
3.3.5.1Objetivo 23
3.3.5.2Materiais 23
3.3.5.3Equipamento 23
3.3.5.4Execução 24
3.3.5.5Medição 24
3.3.5.6Pagamento 25
3.3.6Pintura de ligação 25
3.3.6.1Objetivo 25
3.3.6.2Materiais 25
3.3.6.3Equipamento 25
3.3.6.4Execução 26
3.3.6.5Medição 26
3.3.6.6Pagamento 26
3.3.7Concreto betuminoso – faixa “c” 27
3.3.7.1Objetivo 27
3.3.7.2Material 27
3.3.7.3Ligante betuminoso 27
3.3.7.4Agregado graúdo 27
3.3.7.5Agregado miúdo 28
3.3.7.6Material de enchimento (filer) 28

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.3.7.7Melhorador de adesividade 28
3.3.7.8Composição da mistura 28
3.3.7.9Equipamento 28
3.3.7.10Depósito para ligante betuminoso 29
3.3.7.11Depósito para agregados 29
3.3.7.12Usina para misturas betuminosas 29
3.3.7.13Caminhões para transporte da mistura 29
3.3.7.14Equipamento para espalhamento 30
3.3.7.15Equipamento para a compressão 30
3.3.7.16Execução 30
3.3.7.17Produção do concreto betuminoso 30
3.3.7.18Transporte do concreto betuminoso 31
3.3.7.19Distribuição e compressão da mistura 31
3.3.7.20Abertura ao tráfego 31
3.3.7.21Inspeção ligante betuminoso 32
3.3.7.22Agregados 32
3.3.7.23Controle da execução 32
3.3.7.24Controle da quantidade de ligante na mistura 32
3.3.7.25Controle da graduação da mistura de agregados 32
3.3.7.26Controle de temperatura 33
3.3.7.27Temperatura de compressão 33
3.3.7.28Controle do grau de compressão 33
3.3.7.29Espessura da camada 33
3.3.7.30Alinhamentos 34
3.3.7.31Acabamento da superfície 34
3.3.7.32Condições de segurança 34
3.3.7.33Critérios de medição/aceitação 34
3.3.7.34Pagamento 35

3.4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES 35
3.4.1Meios-fios 35
3.4.1.1Objetivo 35
3.4.1.2Execução 36
3.4.1.3Critérios de medição 36
3.4.2Guias de concreto 37
3.4.2.1Objetivo 37
3.4.2.2Execução 37
3.4.2.3Critérios de medição 37
3.4.2.4Pagamento 37
3.4.3Escavação de material para nivelamento de passeios 37
3.4.3.1Critérios de medição 38
3.4.3.2Pagamento 38
3.4.4Aterro utilizando retro-escovadeira e compactação vibratória 38
3.4.4.1Critérios de medição 38
3.4.4.2Pagamento 38
3.4.5Base de brita graduada 38
3.4.5.1Critérios de medição 39

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.4.5.2Pagamento 39
3.4.6Carga, descarga e transporte de material granular 39
3.4.6.1Critérios de medição 39
3.4.6.2Pagamento 39
3.4.7Pavimentação de passeios em blocos intertravados de concreto 40
3.4.7.1Critérios de medição 40
3.4.7.2Pagamento 40
3.4.7.3Especificações técnicas 40
3.4.7.4Aplicação 40
3.4.8Fornecimento e assentamento de piso podotátil (alerta/direcional) 41
3.4.8.1Critérios de medição 41
3.4.8.2Pagamento 41
3.4.8.3Especificações técnicas 42

3.5 DRENAGEM PLUVIAL 42
3.5.1Objetivo 42
3.5.2Material 43
3.5.2.1Tubos de concreto 43
3.5.2.2Material de rejuntamento 433.5.2.3
Material para construção de bocas-de-lobo, caixas de visita, de ligação e saídas 43
3.5.3Equipamento 44
3.5.4Execução 44
3.5.4.1Galerias 44
3.5.4.2Bocas-de-lobo 46
3.5.4.3Caixa de ligação 47
3.5.4.4Sarjetas Revestidas de Concreto 47
3.5.4.5Controle 49
3.5.4.5.1Controle da execução 49
3.5.4.5.2Controle geométrico 49
3.5.4.6Critérios de medição 49
3.5.4.7Meio fio 49
3.5.4.8Pagamento 49

3.6 SINALIZAÇÃO VIÁRIA 50
3.6.1Objetivo 50
3.6.2Definição 50
3.6.3Sinalização horizontal 50
3.6.3.1Condições gerais 50
3.6.3.2Material 51
3.6.3.3Tintas 52
3.6.3.4Materiais Termoplásticos 52
3.6.3.5Microesferas de Vidro 53
3.6.3.6Equipamento 53
3.6.3.7Execução 54
3.6.4Sinalização vertical 54
3.6.4.1Condições gerais – placas de regulamentação 54
3.6.4.2Material 55
3.6.4.2.1Película refletiva com esferas inclusas – Tipo I-A –NBR-14644 55

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.6.4.2.2Películas Não Refletivas Tipo IV- NBR-14644 55
3.6.4.3Inspeção.....57
3.6.4.3.1Controle da Execução 57
3.6.4.4Critérios de medição 57
3.6.4.5Pagamento 57
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....57
5 ANEXOS (Orçamento, Cronograma, Cálculo de BDI, Composições, QCI, Memorial de Cálculo, Projetos, Documentos)**.....** *Error! Bookmark not defined.*

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

1 APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos técnicos, especificações de serviços e outros documentos necessários à execução de serviços e obras de **SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA** na **Rua Guilherme Piske - Est. OPP a Est. 7+10,50m**, pertencente ao Município de **SCHROEDER**, Santa Catarina.

2 NORMAS GERAIS DE TRABALHO

2.1 GENERALIDADES

2.1.1 Abreviações

Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado:

- ✓ **PMS -** Prefeitura Municipal de **SCHROEDER**.
- ✓ **DNIT -** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
- ✓ **DNER –** Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – em extinção.
- ✓ **DER/SC -** Departamento de Estradas de Rodagem de SC.
- ✓ **ABNT -** Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ **NBR –** Norma Brasileira
- ✓ **EB -** Especificação Brasileira.

2.1.2 Termos

- ✓ **CONTRATADA:** A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o contrato de execução.
- ✓ **CONTRATO:** O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de **SCHROEDER**, nos termos definidos no Edital.
- ✓ **LICITANTE:** A pessoa jurídica que participe desta Licitação.

- ✓ **MUNICÍPIO:** O município de SCHROEDER.
- ✓ **PODER PÚBLICO MUNICIPAL:** O município, nos termos previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- ✓ **FISCALIZAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de **SCHROEDER** através da Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos e/ou empresa designada/contratada.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

2.1.3 Considerações

A empresa **CONTRATADA** vencedora da licitação deverá submeter-se à **FISCALIZAÇÃO** e aos projetos apresentados.

Os serviços deverão obedecer ao traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerância e exigências de qualidade dos materiais indicados pela **FISCALIZAÇÃO** nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragem e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da **FISCALIZAÇÃO**, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

A **CONTRATADA** será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.

A **CONTRATADA** deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.

Todo o pessoal da **CONTRATADA** e ou das empresas subcontratadas deverão possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

Qualquer encarregado, operário ou empregado da **CONTRATADA** ou de qualquer subcontratante que na opinião da **FISCALIZAÇÃO** não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da **FISCALIZAÇÃO**, ser afastado imediatamente pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A **FISCALIZAÇÃO** poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a **FISCALIZAÇÃO** julgue necessário, poderá solicitar da **CONTRATADA** a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.

A **CONTRATADA** deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados esteja em conformidade com as especificações. Os ensaios e as verificações a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela **CONTRATADA** ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela **FISCALIZAÇÃO**.

2.1.4 Segurança e conveniência pública

A **CONTRATADA** deverá garantir durante a obra o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos para proteger o público e para facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos,

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.

Se a **CONTRATADA** julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviços. Deverá ainda conservar em perfeitas condições de segurança as pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.

Quando a **FISCALIZAÇÃO** exigir, a **CONTRATADA** deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.

Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da **FISCALIZAÇÃO**.

Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da **CONTRATADA**.

As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.

A **CONTRATADA** deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, seja por sinalização semafórica, sinais de alerta e de perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá seguir rigorosamente os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

A sinalização poderá compor-se de:

- ✓ Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.
- ✓ Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;
- ✓ Guias (“gelo baiano”) em concreto pintados na cor amarelo;
- ✓ Cones refletivos de plástico
- ✓ Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;
- ✓ Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.
- ✓ Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela **PMS**.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto, deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.

A **CONTRATADA** será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da **CONTRATADA**.

2.1.5 Manejo ambiental

- ✓ Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- ✓ Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado, causando assoreamentos.
- ✓ Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- ✓ O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- ✓ O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.

É proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

2.1.6 Responsabilidade pelos serviços e obras

A **FISCALIZAÇÃO** deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.

É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da **FISCALIZAÇÃO** ou sem a notificação por escrito da empresa **CONTRATADA**, apresentada com antecedência suficiente para que a **FISCALIZAÇÃO** tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

A **FISCALIZAÇÃO** terá livre acesso aos trabalhos durante a execução do serviço/obra, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregada são compatíveis com as especificações.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

A inspeção dos serviços/obra não isentará a **CONTRATADA** de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.

Até que a **FISCALIZAÇÃO** não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a **CONTRATADA** será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão reparados ou restaurados pela **CONTRATADA**, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.

A empresa **CONTRATADA** só poderá usar materiais previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.

Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a **FISCALIZAÇÃO** determinar, tudo por conta da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a **FISCALIZAÇÃO**, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A **CONTRATADA** deverá notificar por escrito às entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.

Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da **CONTRATADA**, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição. Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a **PMS** ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.

Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 Placa da obra

3.1.1.1 OBJETIVO

Identificar de maneira clara e objetiva as obras.

3.1.1.2 MATERIAIS

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.1.1.2.1 **SUPORTE**

- ✓ Chapas planas com material resistente as intempéries; ou,
- ✓ Chapas metálicas galvanizadas ou Lona Adesivada.

3.1.1.2.2 **PINTURA**

- ✓ Tinta a óleo, ou;
- ✓ Tinta esmalte.

3.1.1.3 **EXECUÇÃO**

A placa possuirá tamanho mínimo de 2,00m x 1,25m, sendo que o seu conteúdo, padrão de cores e tamanhos das letras ou símbolos deverão seguir as especificações apresentadas oportunamente pela **PMS**.

As placas deverão ser fixadas pela **CONTRATADA** em local visível a ser indicado pela **FISCALIZAÇÂO**, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.

3.1.2 Padrão geral das placas de obras

As placas devem ter sempre o formato retangular.

O tamanho/medidas não poderão ser inferiores às das outras diferentes placas presentes na obra, respeitadas, no mínimo, as dimensões de 2,00m x 1,25m.

As placas deverão ser fixadas pela **CONTRATADA** em local visível a ser indicado pela **FISCALIZAÇÂO**, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da **FISCALIZAÇÃO**.

3.2 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

3.2.1 Escavação, carga e transporte de material

3.2.1.1 **OBJETIVO**

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Fixar as condições exigíveis para as operações de escavação, carga, transporte e classificação dos materiais escavados para a implantação da plataforma, em conformidade com o projeto.

3.2.1.2 **MATERIAL**

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições seguintes:

✓ **Material de 1ª categoria:** compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

✓ **Material de 2ª categoria:** compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado. Incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15m e 1,00m.

✓ **Material de 3ª categoria:** compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro médio superior a 1,00m, ou de volume igual ou superior a 2m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento se processem com o emprego contínuo de explosivos.

3.2.1.3 **EQUIPAMENTO**

A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

A seleção do equipamento obedecerá às indicações seguintes:

✓ Corte em solo - utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-transportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores ("pushers").

✓ Corte em rochas - empregadas perfuratrizes pneumáticas ou elétricas para o preparo das minas, tratores equipados com lâmina para a operação de limpeza da praça de trabalho e carregadores conjugados com transportadores, para a carga e transporte do material extraído. Nesta operação utilizam-se explosivos e detonadores adequados à natureza da rocha e as condições do canteiro de serviço;

✓ Remoção de solos orgânicos, turfa ou similares, inclusive execução de corta-rios, com emprego de escavadeiras do tipo "dragline", complementado por outros equipamentos citados nas alíneas anteriores.

3.2.1.4 **EXECUÇÃO**

As operações de cortes compreendem:

✓ Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, de acordo com as indicações técnicas de projeto.

✓ Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

✓ Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações dos aterros, de acordo com as indicações do projeto. Estes materiais serão transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.

✓ O desenvolvimento da escavação se dará em face da utilização adequada, ou da rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros aqueles que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

✓ Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de material escavado nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será depositado em local previamente escolhido para sua oportuna utilização.

✓ Atendido o projeto e sendo técnica e economicamente aconselhável, as massas em excesso removidas desde a etapa inicial dos serviços que resultariam em bota-foras poderão ser integradas aos aterros, mediante compactação adequada, constituindo alargamentos de plataforma, com suavização dos taludes ou bermas de equilíbrio.

✓ As massas excedentes, que não se destinarem ao fim indicado no parágrafo anterior, serão objetos de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da via, e nem prejudicarem o aspecto paisagístico ou meio ambiente da região.

✓ Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada ocorrência de rocha, sã ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou de solos orgânicos, promove-se o rebaixamento, respectivamente, da ordem de 0,40m e 0,60m, e execução de novas camadas, constituídas de materiais selecionados, objeto de indicação nas especificações.

✓ Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.

✓ Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.

✓ As valetas de proteção dos cortes serão obrigatoriamente executadas e revestidas, independem das demais obras de proteção projetadas.

✓ Nos cortes de altura elevada é prevista a implantação de terraceamento, com banquetas de largura mínima de 3m, valetas revestidas e proteção vegetal.

3.2.1.5 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

A medição considera o volume extraído, medido no corte. Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

✓ Os serviços serão medidos em m³ executados.

3.2.1.6 **PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.2.2 Reforço do subleito

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.2.2.1 **GENERALIDADES**

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de reforço do subleito, constituído de camadas de materiais selecionados, previstos em projeto sempre que ocorrer materiais de baixo poder de suporte. Para tanto, são apresentados os requisitos concernentes a materiais, equipamentos, execução e controle da qualidade dos materiais empregados e da execução, além dos critérios para aceitação, rejeição e pagamento dos serviços.

3.2.2.2 **MATERIAIS**

O material (seixo) será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverão ter ISC ≥ 60% e com expansão máxima de 1%.

3.2.2.3 **EQUIPAMENTO**

Os equipamentos serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e constarão de:

- ✓ Motoniveladora;
- ✓ Carro-tanque distribuidor de água;
- ✓ Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- ✓ Grade de discos;
- ✓ Entre outros.

3.2.2.4 **EXECUÇÃO**

Preliminarmente realizar-se-á a remoção dos materiais inadequados e de baixo poder de suporte.

Não admitir-se-á, em nenhuma das fases executivas que os equipamentos de escavação ou transporte se apoiem ou trafeguem sobre o subleito escavado. Deverá, também, ser evitada a acumulação de água no fundo das escavações.

Quando não for possível o escoamento natural deverá ser previsto o esgotamento manual ou por bombeamento.

O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do subleito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.2.2.5 **CONTROLE**

A camada de reforço do subleito prevista em projeto, devidamente acabada e antes da colocação da camada subsequente, deverá apresentar as seguintes condições geométricas:

- ✓ Largura: não inferior à largura do projeto mais 0,25 m para cada lado;
- ✓ Cotas: ± 0,02 m das cotas do projeto;
- ✓ Espessura verificada por ocasião da determinação da densidade "in situ" ou pelo levantamento topográfico: ± 5% da espessura do projeto.

3.2.2.6 **MEDIÇÃO**

A medição dos serviços de reforço do subleito com materiais selecionados, será procedida através da determinação dos volumes executados, medidos na pista, expressa em metros cúbicos.

3.2.2.7 **PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.3 PAVIMENTAÇÃO

3.3.1 Regularização e compactação de subleito

3.3.1.1 **OBJETIVO**

Esta especificação se aplica a regularização e compactação do subleito da via a pavimentar, compreendendo cortes a aterros, com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, executados após a terraplanagem.

3.3.1.2 **MATERIAIS**

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.3.1.3 **EQUIPAMENTO**

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização:

- ✓ Trator com lâmina frontal;
- ✓ Carregador frontal;
- ✓ Caminhões basculantes;
- ✓ Motoniveladora pesada, com escarificador;
- ✓ Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- ✓ Carro-tanque com barra distribuidora de água;
- ✓ Grade de discos;
- ✓ Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

3.3.1.4 **EXECUÇÃO**

A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto. Após a execução dos cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a escarificação geral na profundidade de 15 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Na compactação deverá obter-se densidade mínima de 95% do ensaio normal de compactação.

No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á à regularização pela maneira já descrita.

3.3.1.5 **CONTROLE**

Após a regularização e compactação, deve proceder-se a relocação do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias: ± 2 cm em relação as cotas de projeto; e ± 5 cm quanto a largura da plataforma.

3.3.1.6 **MEDIÇÃO**

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma concluída, com os dados fornecidos pelo projeto.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.3.1.7 **PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.3.2 Sub-base com material de jazida

3.3.2.1 **OBJETIVO**

Esta especificação se aplica a execução da camada de sub-base com material de jazida com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da **FISCALIZAÇÃO**.

3.3.2.2 **MATERIAIS**

O material de jazida deverá ser isento de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas.

O material será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverá apresentar capacidade de suporte (ISC < 20%) e expansão máxima de 0,5%.

3.3.2.3 **EQUIPAMENTO**

A execução da sub-base deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.
Poderão ser empregados:

- ✓ Tratores de lâmina;
- ✓ Escavo-transportadores;
- ✓ Caminhões basculantes;
- ✓ Motoniveladoras;
- ✓ Rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

3.3.2.4 **EXECUÇÃO**

As operações de execução da sub-base subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

- ✓ Extração, transporte, Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados, para a construção do corpo da sub-base até a cota correspondente ao greide de projeto.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

✓ O lançamento do material para a construção da sub-base deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu conveniente umedecimento ou aeração e compactação. Para o corpo da sub-base a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,10m.

3.3.2.5 CONTROLE

3.3.3 Controle da execução

Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação por camada, para cada 100m de pista a ser compactado em locais escolhidos aleatoriamente. (método DNER-ME 052 ou DNER-ME 088). As tolerâncias admitidas para a umidade higroscópica serão de ± 2% em torno da umidade ótima.

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, para cada 100m de extensão, pelo método DNER-ME 092, DNER-ME 036. Para pistas de extensão limitada, com no máximo 4000m² de material, deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Os cálculos do grau de compactação, GC>100%, serão realizadas utilizando-se os valores da massa específica aparente seca obtidas no laboratório e da massa específica aparente "in situ" obtida no campo.

O número de determinações do Grau de Compactação - GC - será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.

3.3.3.1 CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a execução da sub-base, proceder a relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

✓ ± 10cm, quanto à largura da plataforma;
✓ até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
✓ ± 10%, quanto a espessura do projeto da camada.

3.3.3.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

✓ A sub-base será medida em metros cúbicos de material espalhado e compactado na pista, conforme a seção transversal do projeto.

3.3.3.3 PAGAMENTO

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.3.4 Base estabilizada granulo metricamente

3.3.4.1 **OBJETIVO**

Esta especificação se aplica à execução de bases granulares, constituídas de camadas de solos, misturas de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

As bases constituídas de solo e material britado são comumente designadas de "solo-brita", e as constituídas exclusivamente de produto de britagem, bases de brita granulada.

3.3.4.2 **MATERIAIS**

A base será executada com materiais que preencham os respectivos requisitos, bem como deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo:

✓

✓ A fração que passa na peneira Nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%;

✓ A porcentagem do material que passa na peneira nø 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira Nº 40;

✓ O índice de suporte Califórnia não deverá ser inferior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, determinadas segundo o método do DNER-ME 49-64 e, com a energia do método DNER-ME 48-64.

✓ O limite de liquidez deverá ser inferior ou igual a 35% e o índice de plasticidade inferior a 10%.

✓ Deverão ser obedecidas todas as demais características exigidas para a base.

✓ Para qualquer tráfego, a fração retida na peneira n.º 10 constituída de pedregulho laterítico, deverá apresentar no ensaio Los Angeles um desgaste máximo de 65%.

Para os fins desta especificação, entende-se como solo laterítico aquele cuja fração coloidal (abaixo de 2 micra) apresenta relação molecular sílica/sesquióxidos menor que 2 e, em conjunto, as seguintes características: presença apreciável de sesquióxidos de ferro, tendência para o concrecionamento e endurecimento sob exposição ao sol, baixa expansibilidade e fraco teor de matéria orgânica.

3.3.4.3 **EQUIPAMENTOS**

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da base:

✓ Motoniveladora pesada, com escarificador;

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

- ✓ Carro-tanque distribuidor de água;
- ✓ Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- ✓ Grade de discos;
- ✓ Pulvi-misturador
- ✓ Central de mistura.
- ✓

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

3.3.4.4 **EXECUÇÃO**

Compreende as operações fornecimento, espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais utilizados, realizadas na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.

Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com Especificações Complementares.

Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

O grau de compactação deverá ser no mínimo 100% em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 48-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado ± 2 %.

3.3.4.5 **CONTROLE**

Após a execução do reforço da sub-base, proceder-se-á à relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ✓ ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;
- ✓ Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta. Na verificação do desempenho longitudinal da superfície não se tolerarão flechas maiores que 1,5 cm, quando determinadas por meio de régua de 3,00 m.

Não deve ser menor do que a espessura do projeto menos 1 cm quando projetado acima de 10cm.

Na determinação de X serão utilizados pelo menos 9 valores de espessuras individuais X, obtidas por nivelamento do eixo e bordos, de 20 em 20 m, antes e depois das operações de espalhamento e compactação.

Não tolerar-se-á nenhum valor individual de espessura fora do intervalo de ± 2 cm, em relação à espessura do projeto. No caso de se aceitar, dentro das tolerâncias estabelecidas, uma camada de base com espessura média inferior à de projeto, o revestimento será aumentado de uma espessura estruturalmente equivalente à diferença encontrada.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

No caso da aceitação de camada de base, dentro das tolerâncias, com espessura média superior à do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento.

3.3.4.6 **MEDIÇÃO**

A camada de base será medida por metro cúbico de material compactado, na pista, e segundo a seção transversal do projeto.

3.3.4.7 **PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.3.5 Imprimação

3.3.5.1 **OBJETIVO**

Esta especificação se aplica à execução da imprimação com material betuminoso.

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- ✓ Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- ✓ Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- ✓ Impermeabilizar a base.

3.3.5.2 **MATERIAIS**

Deve ser empregado asfalto diluído tipo CM-30.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base do material betuminoso escolhido.

3.3.5.3 **EQUIPAMENTO**

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

3.3.5.4 **EXECUÇÃO**

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Saybolt-Furol, para asfaltos diluídos, e de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimida ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

3.3.5.5 **MEDIÇÃO**

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

A imprimação será medida através da área executada, em metros quadrados.

3.3.5.6 **PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.3.6 Pintura de ligação

3.3.6.1 **OBJETIVO**

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

3.3.6.2 **MATERIAIS**

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Deve ser empregado o seguinte material betuminoso:

- ✓ Emulsões asfálticas, tipos RR-1, RR-2, RR-1C e RR-2C

A taxa de aplicação será função do tipo de material betuminoso empregado, devendo-se situar-se em torno de 0,5 l/m².

3.3.6.3 **EQUIPAMENTO**

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

3.3.6.4 **EXECUÇÃO**

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes:

- ✓ Para emulsões asfálticas: 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente, corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superior a 100°C.

3.3.6.5 **MEDIÇÃO**

A pintura de ligação será medida através da área executada, em metros quadrados.

3.3.6.6 **PAGAMENTO**

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.3.7 Concreto betuminoso – faixa "c"

3.3.7.1 **OBJETIVO**

Estabelecer a sistemática a ser empregada na fabricação e execução de misturas betuminosas para a construção de camadas do pavimento de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto.

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:

Concreto betuminoso: mistura executada em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

3.3.7.2 **MATERIAL**

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante betuminoso.

3.3.7.3 **LIGANTE BETUMINOSO**

Podem ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:

- ✓ cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, CAP-150/200 (classificação por penetração), CAP-7, CAP-20 e CAP-40 (classificação por viscosidade);
- ✓

3.3.7.4 **AGREGADO GRAÚDO**

O agregado graúdo pode ser pedra, escória, seixo rolado, ou outro material indicado nas Especificações Complementares. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

- ✓ desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035); admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;
- ✓ índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);
- ✓ durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89).

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.3.7.5 **AGREGADO MIÚDO**

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55%. (DNER-ME 054).

3.3.7.6 **MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILER)**

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calcários, cinza volante, etc., e que atendam a seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Quando da aplicação deverá estar seco e isento de grumos.

3.3.7.7 **MELHORADOR DE ADESIVIDADE**

Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e os agregados (DNER-ME 078, DNER-ME 079), poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

3.3.7.8 **COMPOSIÇÃO DA MISTURA**

A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento. Na escolha da curva granulométrica, para camada de rolamento, deverá ser considerada a segurança do usuário.

As porcentagens de betume se referem a mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

Deverá ser adotado o Ensaio **Marshall** (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

- ✓ As Especificações Complementares fixarão a energia de compactação;
- ✓ As misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

3.3.7.9 **EQUIPAMENTO**

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

3.3.7.10 DEPÓSITO PARA LIGANTE BETUMINOSO

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Especificação. Estes dispositivos também deverão evitar qualquer superaquecimento localizado. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

3.3.7.11 DEPÓSITO PARA AGREGADOS

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

3.3.7.12 USINA PARA MISTURAS BETUMINOSAS

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão ± 1 °C) deverá ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador. A usina deverá ser equipada, além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C.

Poderá, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentador de filer sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de ± 5%) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

3.3.7.13 CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverá ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc.) não serão permitidos.

3.3.7.14 EQUIPAMENTO PARA ESPALHAMENTO

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentado rãs automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

3.3.7.15 EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsões, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5kgf/cm² a 8,4kgf/cm² (35 a 120 psi).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

3.3.7.16 EXECUÇÃO

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, "**Saybolt-Furol**" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade "**Engler**" (ASTM D 1665) situa-se em uma faixa de 25 □ 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

3.3.7.17 PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.3.7.18 TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

3.3.7.19 DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.
Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para a compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade, "**Saybolt-Furol**" (DNER-ME 004), de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, "**Engler**" (ASTM-D 1665), de 40 ± 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

3.3.7.20 ABERTURA AO TRÁFEGO

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.3.7.21 INSPEÇÃO LIGANTE BETUMINOSO

O controle de qualidade do ligante betuminoso poderá constar de:
para cimento asfáltico:

- ✓ 01 ensaio de viscosidade absoluta a 60 °C (ABNT MB-827) quando o asfalto for classificado por viscosidade ou 01 ensaio de penetração a 25° (DNER-ME 003) quando o asfalto for especificado por penetração para todo carregamento que chegar à obra;
- ✓ 01 ensaio de ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNER-ME 148);
- ✓ 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e ABNT NBR 6560;
- ✓ 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
- ✓ 01 ensaio de viscosidade "**Saybolt-Furol**" (DNER-ME 004) para todo carregamento que chegar à obra;
- ✓ 01 ensaio de viscosidade "**Saybolt-Furol**" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

3.3.7.22 AGREGADOS

O controle de qualidade dos agregados poderá constar de:

- ✓ 02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
- ✓ 01 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material (DNER-ME 035);
- ✓ 01 ensaio de índice de fôrma, para cada 900m³ (DNER-ME 086);
- ✓ 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
- ✓ 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de trabalho (DNER-ME 083).

3.3.7.23 CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle da execução será exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória.

3.3.7.24 CONTROLE DA QUANTIDADE DE LIGANTE NA MISTURA

Devem ser efetuadas extrações de betume, de amostras coletadas na saída do misturador (DNER-ME 053). A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, ± 0,3%, da fixada no projeto.

3.3.7.25 CONTROLE DA GRADUAÇÃO DA MISTURA DE AGREGADOS

Será procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias, especificadas no projeto.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.3.7.26 CONTROLE DE TEMPERATURA

Serão efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- ✓ Do agregado, no silo quente da usina;
- ✓ Do ligante, na usina;
- ✓ Da mistura, no momento, da saída do misturador.

As temperaturas devem apresentar valores de ± 5 °C das temperaturas especificadas.

3.3.7.27 TEMPERATURA DE COMPRESSÃO

Deverão ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente, antes de iniciada a compressão.

Estas temperaturas deverão ser as indicadas para compressão, com uma tolerância de ± 5 °C.

3.3.7.28 CONTROLE DO GRAU DE COMPRESSÃO

O controle do grau de compressão - GC da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de brocas rotativas. Poderão ser empregados outros métodos para determinação da densidade aparente na pista, desde que indicada no projeto.

Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos - GC inferiores a 97%.

O controle do grau de compressão poderá, também, ser feito medindo-se as densidades aparentes dos corpos-de-prova extraídos da pista e comparando-se com as densidades aparentes de corpos-de-prova moldados no local. As amostras para a moldagem destes corpos-de-prova deverão ser colhidas bem próximo ao local onde serão realizados os furos e antes da sua compactação.

O número de determinações das temperaturas de compressão do grau de compactação - GC é definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.

3.3.7.29 ESPESSURA DA CAMADA

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de ± 5% em relação as espessuras de projeto.

3.3.7.30 **ALINHAMENTOS**

A verificação do eixo e bordos é feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Poderá também ser a trena. Os desvios verificados não deverão exceder ± 5cm.

3.3.7.31 **ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE**

Durante a execução deverá ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento da superfície deverá ser verificado por "aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta" devidamente calibrado (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182). Neste caso o acabamento ao Quociente de Irregularidade - QI deverá apresentar valor inferior a 35 contagens/km.

3.3.7.32 **CONDIÇÕES DE SEGURANÇA**

O revestimento acabado deverá apresentar VRD, Valor de Resistência a Derrapagem, superior a 55, medido com auxílio do Pêndulo Britânico SRT (Método HD 15/87 e HD 36/87 **Bristish Standard**), ou outros similares.

O projeto da mistura deverá ser verificado experimentalmente através de trecho experimental com extensão da ordem de 100m. Poderá, também, ser empregado outro processo para avaliação da resistência à derrapagem, quando indicado no projeto. Os ensaios de controle da execução serão realizados para cada 200m de pista, em locais escolhidos de maneira aleatória.

Fica a construtora responsável pelo controle tecnológico das obras, devendo apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios em conformidade com as exigências normativas do DNIT.

3.3.7.33 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/ACEITAÇÃO**

O concreto betuminoso será medido, em m³ através da mistura efetivamente aplicada na pista.

A fiscalização acompanhará execução e constantemente medira os gabaritos (fotos abaixo), a fim de verificar as respectivas camadas. Nessa direção, com o fito de garantir a espessura de projeto

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

(considerando a compactação), os gabaritos deverão estar com 6cm para camada de 5cm e 3 cm para foto de 2,5cm.

Fotos – verificação do gabarito (6cm para a camada de 5cm e 3cm para a camada de 2,5cm).

A fim de atestar a qualidade da camada betuminosa, e em conformidade com as normas do DNIT - ABNT, deverá ser acostada à planilha de medição, no mínimo, os seguintes Laudos de Controle Tecnológico para cada 100 metros de extensão de obra ou fração: 1- Ensaio de penetração – material betuminoso-; 2- Ensaio de Determinação do Teor do Betume; 3 - Ensaio de Adesividade – Resistência a Água e 4- Determinação de Espessura da Base e camada de Asfalto (retirada de corpo de prova).

3.3.7.34 PAGAMENTO

O concreto betuminoso será pago em metros cúbicos, após a medição do serviço executado, aos preços unitários propostos. O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.4.1 Meios-fios

3.4.1.1 OBJETIVO

Conforme o DNIT, meios-fios são “limitadores físicos da plataforma rodoviária, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros. Desta forma, os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para lançamento”.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.4.1.2 **EXECUÇÃO**

Para a execução dos meios-fios poderá ser adotado o procedimento executivo com dispositivos pré-moldados de concreto, ou então, moldados "in loco" com extrusora.

Meios-fios pré-moldados de concreto

✓ Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicado no projeto;

✓ Execução de base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;

✓ Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado;

✓ Juntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:3, em massa;

Os meios-fios ou guias deverão ser pré-moldados em fôrmas metálicas ou de madeira revestida que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração. As peças deverão ter no máximo 1,0m, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curva.

Meios-fios moldados "in loco" com formas deslizantes

Esta alternativa refere-se ao emprego de fôrmas metálicas deslizantes, acopladas a máquinas automotrizes, adequadas à execução de concreto por extrusão, compreendendo as etapas de construção relacionadas a seguir:

✓ Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicados no projeto;

✓ Execução da base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;

✓ Lançamento do concreto e moldagem, por extrusão;

✓ Interrupção da concretagem dos dispositivos; e execução de juntas de dilatação a intervalos de 12,0m, preenchidas com asfalto.

3.4.1.3 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Os meios-fios serão medidos pelo comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à execução.

- ✓ Os serviços serão medidos em metros executados.

3.4.2 Guias de concreto

3.4.2.1 OBJETIVO

Conforme o DNIT, as guias são "dispositivos com a função de limitar a área da plataforma dos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária a orientação do tráfego como: canteiro central, interseções, obras-de-arte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial".

3.4.2.2 EXECUÇÃO

A execução da guia compreende a montagem das formas e a colocação de armadura de aço para em seguida lançar e adensar o concreto.

Deverá ser utilizado concreto com Fck≥15 Mpa, o qual deverá ser preparado conforme a NBR 6118/80 quanto ao traço, lançamento e cura, além de atender as dimensões em projeto.

3.4.2.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os itens serão medidos da seguinte forma: fornecimento e aplicação de concreto por metro cúbico; aço por quilograma de material utilizado e formas por metro quadrado aplicado para confinar o concreto.

3.4.2.4 PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.4.3 Escavação de material para nivelamento de passeios

O material utilizado para aterro deverá ser extraído de caixa de empréstimo e/ou jazidas autorizadas e licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Deverá estar previsto nos preços ofertados os seguintes itens: desmatamento, destocamento e limpeza da área a ser explorada; execuções de fogo para desmonte da frente de exploração; serviços de carga e transporte do material à pista. Utilizar para execução deste serviço tratores de lâmina, motoniveladora, caminhões basculantes e outros que se fizerem necessários.

3.4.3.1 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

A medição será pelo volume cúbico geométrico correspondente ao aterro efetuado obtido pelas seções transversais.

3.4.3.2 **PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.4.4 Aterro utilizando retroescavadeira e compactação vibratória

O aterro dos passeios será com material reaproveitado proveniente dos cortes e rebaixos. O material reaproveitado deverá ser selecionado, não podendo apresentar-se saturado ou estar misturado com material orgânico ou vegetação, tipo raízes, galhos, etc.

Efetuar o espalhamento com equipamento mecânico complementando com regularização manual utilizando pás e enxadas. Compactar utilizando placas vibratórias atingindo as cotas do meio-fio implantado.

3.4.4.1 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

A medição será pelo volume cúbico geométrico de material aplicado na obra.

3.4.4.2 **PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.4.5 Base de brita graduada

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

A aplicação de camada granular executada sobre a área regularizada devidamente espalhada e compactada.

A execução da base compreende operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais realizados na pista ou na central de usinagem, bem como espalhamento, compactação e acabamento junto aos passeios.

Os materiais utilizados na composição e execução do item devem atender a normativa do DNER-ES-303, como também apresentar Índice de Suporte Califórnia (DNER-ME 049/94) superior a 60% e expansão máxima de 0,5%, com energia de compactação ≥100%.

3.4.5.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será em metros cúbicos de material espalhado e compactado no passeio, conforme seção transversal do projeto.

3.4.5.2 PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.4.6 Carga, descarga e transporte de material granular

Compreende os serviços de carga, descarga e transporte do material granular para o revestimento dos passeios.

3.4.6.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A carga e descarga de material será efetivamente medida pelo volume geométrico de material aplicado multiplicado pela sua densidade, expresso em toneladas.

O transporte do material das jazidas ou pedreiras até a obra será medido pelo volume geométrico de material efetivamente aplicado multiplicado pela sua respectiva densidade e distância de transporte, correspondente a unidade de tonelada quilômetro.

3.4.6.2 PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.4.7 Pavimentação de passeios em blocos intertravados de concreto

Compreende o assentamento dos blocos intertravados de concreto com fck ≥ 35 Mpa (tipo paver) de espessura de 6 cm sobre a camada de nivelamento de pó de pedra/areia (espessura de 3 cm) aplicada sobre a camada de brita graduada devidamente compactada e regularizada.

O paver utilizado deve ter resistência de 35 Mpa (comprovado por laudo técnico), além de atender as especificações das normas da ABNT (NBR 9781/87).

3.4.7.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será em metros quadrados de área revestida dos passeios.

3.4.7.2 PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.4.7.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- ✓ Cor conforme projeto padrão;
- ✓ Dimensão da peça: 10 cm x 20 cm x 6 cm.

3.4.7.4 APLICAÇÃO

O solo do subleito deve estar isento de vegetal e impurezas, regularizado, compactado e não deverá ter expansão maior que 2%;

Os materiais escolhidos para compor as camadas de subleito e base deverão seguir as determinações da **FISCALIZAÇÃO**;

O assentamento deve ser feito, preferencialmente, em cima de pó de pedra ou areia com espessura de 3 cm, sobre as camadas de base. Quando utilizado pó de pedra, o espaçamento entre os pavers deverá ter tamanho inferior a 5 mm, livre de impurezas e material pulverulento. Não serão admitidos torrões de argila, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas;

Os blocos pré-moldados de concreto deverão atender no mínimo os seguintes requisitos: peças homogêneas e compactadas de modo que atendam as normas pertinentes; não possuir trincas, fraturas ou outros defeitos; serem manipulados com as devidas precauções, para não ter sua qualidade prejudicada.

Nota:

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Recomenda-se inicialmente a colocação dos travamentos (meios-fios). Estes espaços devem ser construídos antes do lançamento da camada de pó de brita de assentamento dos blocos de concreto, de maneira a colocar o pó e os blocos dentro de uma "caixa", cujo fundo é a superfície compactada da base e as paredes são as estruturas de confinamento.

Para perfeita execução da obra, os materiais referidos neste documento, a **CONTRATADA** se obriga sob as responsabilidades legais vigentes a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária. Para fornecimento dos materiais contratados, caberá a **CONTRATADA** fornecer os materiais de forma adequada e suficiente para garantir a conclusão das obras dentro do prazo fixado, atendendo à produtividade estabelecida para a mão-de-obra e os serviços com a qualidade desejada.

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, atendendo à boa técnica, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas técnicas brasileiras pertinentes.

3.4.8 Fornecimento e assentamento de piso podotátil (alerta/direcional)

Compreende a implantação do piso podotátil direcional ao longo dos passeios e de alerta para indicar mudanças de direção com ângulo maior que 165º, acessos de veículos, desvio de obstáculos e rebaixos para travessia de pedestres (conforme projeto) oferecendo uma circulação mais segura para os transeuntes, sendo que a mesma será executada em paver, mesmo material de revestimento da calçada na cor vermelha.

Durante a execução deverá ser observado e atendido a normativa NBR9050/2004 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e demais normas de acessibilidade.

Utilizar piso tátil direcional de concreto e=6 cm para sinalização, o qual deverá ser assentado sobre pó de pedra/areia, como também apresentar resistência de 35 Mpa (comprovado por laudo técnico), além de atender as especificações das normas da ABNT (NBR 9781/87).

Nota:

A NBR 9050/2004 e demais normas de acessibilidade prevê piso de alerta nas faixas de pedestres e rebaixamentos necessários para circulação segura dos usuários e o piso tátil direcional ao longo de todas as calçadas. Todos os pisos táteis serão na cor vermelha.

3.4.8.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será em metros quadrados de área pavimentada dos passeios.

3.4.8.2 PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.4.8.3 **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Material: em concreto composto de cimento e areia; altura dos cones entre 3 mm e 5 mm (conforme a NBR 9050/2004); resistente à abrasão: atenda as características mínimas exigidas pela NBR 9050/2004.

Cor conforme projeto padrão.

Dimensão da peça: 20 cm x 20 cm x 6 cm ou 20 x 10 x 6 cm, ou conforme orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

Sistema assentado com pó de pedra, obedecendo as especificações do fabricante e normas pertinentes.

Aplicação: o solo do subleito deve estar isento de vegetal e impurezas, regularizado, compactado e não deverá ter expansão maior que 2%;

Os materiais escolhidos para compor as camadas de subleito e base deverão seguir as determinações da **FISCALIZAÇÃO**;

O assentamento deve ser feito, preferencialmente, em cima de pó de pedra ou areia com espessura de 3 cm, sobre as camadas de base. Quando utilizado pó de pedra, o espaçamento entre os pavers deverá ter tamanho inferior a 5 mm, livre de impurezas e material pulverulento. Não serão admitidos torrões de argila, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas;

Os pisos táteis direcionais deverão atender no mínimo os seguintes requisitos: peças homogêneas e compactadas de modo que atendam as normas pertinentes; não possuir trincas, fraturas ou outros defeitos; ser manipulados com as devidas precauções, para não ter sua qualidade prejudicada.

Nota:

Para perfeita execução da obra, os materiais referidos neste documento, a **CONTRATADA** se obriga sob as responsabilidades legais vigentes a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária. Para fornecimento dos materiais contratados, caberá a **CONTRATADA** fornecer os materiais de forma adequada e suficiente para garantir a conclusão das obras dentro do prazo fixado, atendendo à produtividade estabelecida para a mão-de-obra e os serviços com a qualidade desejada.

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, atendendo à boa técnica, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas técnicas brasileiras pertinentes.

3.5 DRENAGEM PLUVIAL

3.5.1 Objetivo

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Estabelecer os procedimentos para construção de dispositivos de drenagem urbana envolvendo galerias, bocas-de-lobo, poços de visita, e caixas de ligação destinados a coleta de águas superficiais e condução subterrânea para locais de descarga mais favorável.

Para os efeitos desta Norma, são adotadas as definições seguintes:

✓ **Galerias/Tubos:** dispositivos destinados à condução dos deflúvios que se desenvolvem na plataforma da via para os coletores de drenagem, através de canalizações subterrâneas, integrando o sistema de drenagem da via ao sistema urbano, de modo a permitir a livre circulação de veículos.

✓ **Bocas-de-lobo:** dispositivos de captação, localizados junto aos bordos dos acostamentos ou meios-fios da malha viária urbana que, através de ramais, transferem os deflúvios para as galerias ou outros coletores. Por se situarem em área urbana, por razões de segurança, são capeados por grelhas metálicas ou placas de concreto.

✓ **Caixa de Ligação:** caixas intermediárias que se localizam ao longo da rede para permitir modificações de alinhamento, dimensões, declividade ou alterações de quedas.

3.5.2 Material

3.5.2.1 TUBOS DE CONCRETO

Os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicados no projeto e serão de encaixe tipo ponta e bolsa, devendo obedecer às exigências da EB-6, MB-227, EB-103 e MB-228 da ABNT, consolidadas pela ABNT NBR-8890/2003. Qualificação da tubulação com relação à resistência à compressão diametral e adoção de tubos e tipos de berço e reaterro das valas.

3.5.2.2 MATERIAL DE REJUNTAMENTO

✓ **Geotêxtil:** não-tecido fabricado a partir de filamentos contínuos 100% poliéster, sendo resistente à tração, ao rasgo, à punção e ao estouro, além de ser isotrópico e permeável, cumprindo assim as funções de filtração, separação, drenagem transversal, proteção e reforço. Tendo densidade superficial igual a 300 g/m².

✓ **Critério de aceitação:** o geotêxtil deverá ter a largura mínima de 30cm e transpasse no diâmetro de 30cm. Assim, a fim de racionalizar os trabalhos, bem como recursos naturais, deverá ser cortada nos seguintes comprimentos: {(ϕ 0,4m, 1,30m); (ϕ 0,6m, 2,20m);(ϕ 0,8, 2,80m);(ϕ 1,0m, 3,45m); (ϕ 1,20m, 4,0m);(ϕ 1,50m, 5,0m)}. A emenda deverá ser na parte superior da geratriz e a tubulação só deverá receber reaterro após o devido registro fotográfico do fiscal da obra.

✓ **Argamassa de rejuntamento:** Caso não seja possível a utilização de geotêxtil, poderá ser executado o rejunte interno e externo com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

3.5.2.3 MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO, CAIXAS DE VISITA, DE LIGAÇÃO E SAÍDAS

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferência de deflúvios, deverão atender às prescrições e exigências previstas pelas normas da ABNT.

3.5.3 Equipamento

Os equipamentos necessários à execução dos serviços são os mesmos utilizados para obras com materiais utilizados nas obras de arte correntes, estabelecidos nas especificações antes mencionadas.

Segue abaixo os equipamentos necessários: Caminhão basculante; Caminhão de carroceria fixa; Betoneira ou caminhão betoneira; Motoniveladora; Pá carregadeira; Rolo compactador metálico; Retroescavadeira ou valetadeira e Guincho ou caminhão com grua ou Munck;

3.5.4 Execução

3.5.4.1 GALERIAS

Em geral, os coletores urbanos são constituídos por galerias com tubos de concreto, exigindo para a sua execução o atendimento à DNER- ES 284/97. Os tubos deverão satisfazer às especificações da ABNT NBR-8890/2003.

A fim de evitar os danos (encaixe) na tubulação durante o descarrego (fotos 1 e 2), os tubos deverão ser descarregados com caminhão com grua ou Munck, conforme identificado na foto 3.

Foto 1 – Tubo danificado no descarrego

Foto 2 – Parte do tubo

44/67

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de
Schroeder

Foto 3 – Caminhão para descarrego

No caso de galerias celulares, em geral de forma retangular, serão atendidas as prescrições da DNER-ES 286/97.

As escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com a largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60cm.

Critério de Rejeição ou Aceitação do alinhamento dos tubos

Os tubos deverão estar perfeitamente alinhados de tal sorte que não existam sinuosidades.

Tubulação REJEITADA (sinuosidade e falta de rejunte)

Tubulação ACEITA

O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto. O assentamento dos tubos será feito sobre pranchas de madeira com comprimento mínimo de 3,0m, seção mínima (2,5cm; 20cm).

No caso de execução de bases em concreto armado, ou berços de concreto simples, deverá ser adotado concreto com resistência à compressão (fck_{min}), aos 28 dias de 15MPa.

Quando o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão ou rachão.

As juntas dos tubos serão envoltas por um retalho de geotêxtil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm, essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa.

Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante para captar os deflúvios no sentido descendente das águas.

O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.

Critério de Rejeição ou Aceitação do espaçamento dos tubos

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

O critério de aceitação do espaçamento deve atender é definido da seguinte maneira: 2% do diâmetro do tubo até o diâmetro de 800mm; 1,5% para diâmetros superiores.

Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização. Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** só poderá reaterrar as valas após o assentamento da tubulação ter sido vistoriada e liberada pela **FISCALIZAÇÃO**.

3.5.4.2 **BOCAS-DE-LOBO**

As bocas-de-lobo, as caixas de visita, as de ligação e as de saídas deverão obedecer às indicações do projeto.

As escavações deverão ser feitas de modo a permitir a instalação dos dispositivos previstos, adotando-se uma sobre largura conveniente nas cavas de assentamento.

Concluída a escavação e preparada a superfície do fundo será feita a compactação para fundação da boca-de-lobo. As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada para a resistência à compressão (fck_{min}), aos 28 dias de 15 MPa.

As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolos de concreto (em conformidade com a NBR 6136-94), assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.

A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura longitudinal 6,3mm e estribos de 5.0mm (conforme detalhado no projeto), dosado para uma resistência à compressão (fck_{min}), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentada a tampa.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.
Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO**.

3.5.4.3 CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação destinam-se a estabelecer ligações entre duas ou mais linhas de tubo, proporcionando mudança de diâmetro, sentido e declividade. Deverão proporcionar condições de acesso para remoção dos materiais carreados pelas águas pluviais e depositados nos seus interiores. As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto (prancha genérica drenagem)
Onde houver necessidade, as cavas deverão ser esgotadas e devidamente escoradas.

Os caixas serão assentes sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se a tampa de fundo pré-moldada em concreto aramado (fck 18MPa; 7cm). As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolos de concreto (em conformidade com a NBR 6136-94), assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3, sendo internamente revestidas com a mesma argamassa, desempenada e alisada à colher.

A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura longitudinal 6,3mm e estribos de 5.0mm (conforme detalhado no projeto), dosado para uma resistência à compressão (fck_{min}), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentamento da tampa de concreto. A instalação da caixa de ligação será concluída com a colocação do tampão especificado no projeto (detalhe prancha genérica).

A tampa superior deverá ter dois tampões de concreto (ϕ) 150mm executados conforme detalhe na prancha genérica.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação. Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização. Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO**.

3.5.4.4 SARJETAS REVESTIDAS DE CONCRETO

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.

A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolvam atividades na faixa anexa. No caso de banquetas de escalonamento e valetas de proteção, quando revestidas, as sarjetas serão executadas logo após a conclusão das operações de terraplenagem. O preparo e regularização da superfície de

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.

No caso de valetas de proteção de aterros ou cortes admite-se, opcionalmente, a associação de operações manual e mecânica, mediante emprego de lâmina de motoniveladora, pá carregadeira equipada com Retroescavadeira ou valetadeira adequadamente dimensionada para o trabalho.

Os materiais empregados serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte.

De qualquer modo, a superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada.

Os materiais escavados e não utilizados nas operações de escavação e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora, cuja localização será definida de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais.

Para as valetas os materiais escavados serão aproveitados na execução de uma banqueta de material energicamente compactado, a jusante da valeta de proteção de corte, ou para conformar o terreno de aterro, na região situada entre o lado de jusante da valeta de proteção de aterro e os "off-sets" do aterro.

Para marcação da localização das valetas serão implantados gabaritos constituídos de guias de madeira servindo de referência para concretagem, cuja seção transversal corresponde às dimensões e forma de cada dispositivo, e com a evolução geométrica estabelecida no projeto, espaçando-se estes gabaritos em 2m.

A concretagem envolverá um plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em panos alternados.

O espalhamento e o acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta ou valeta à seção pretendida. A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.

O espalhamento e acabamento do concreto dos panos intermediários será feito com apoio da régua de desempeno no próprio concreto dos panos adjacentes.

A cada segmento com extensão máxima de 12m será executada uma junta de dilatação, preenchida com cimento Asfáltico aquecido, de modo a se obter a fluidez necessária.

As saídas d'água das sarjetas serão executadas de forma idêntica às próprias sarjetas, sendo prolongadas por cerca de 10m a partir do final do corte, com deflexão que propicie o seu afastamento do bordo da plataforma (bigodes).

Esta extensão deverá ser ajustada às condições locais de modo a evitar os efeitos destrutivos de erosão.

O concreto utilizado deverá ser preparado em betoneiras, com fator água/cimento apenas suficiente para alcançar trabalhabilidade, em quantidade suficiente para uso imediato, não se permitindo o lançamento após mais de 1 hora do seu preparo, e nem o seu retemperamento.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.5.4.5 **CONTROLE**

3.5.4.5.1 **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização.

Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

3.5.4.5.2 **CONTROLE GEOMÉTRICO**

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução. As dimensões das seções transversais avaliadas não difiram das de projeto de mais do que 1%, em pontos isolados.

Todas as medidas de espessuras efetuadas encontrem-se situadas no intervalo de ± 10% em relação à espessura de projeto.

3.5.4.6 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

- ✓ As tubulações de drenagem serão medidas por metro linear efetivamente executado, incluindo o fornecimento e colocação de materiais, bem como a mão-de-obra e respectivos encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução.
- ✓ No caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas de ligação, bocas de lobo, as obras serão medidas por unidade, cujas quantidades foram estabelecidas nos projetos específicos.

3.5.4.7 **MEIO FIO**

O meio fio será em peças pré-moldadas de concreto (fck mínimo 18 MPa), ou moldado "in loco" por extrusão. O rejunte constituído de argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

3.5.4.8 **PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.
O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.6 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

3.6.1 Objetivo

Este item destina-se a apresentação da sistemática utilizada na implantação da sinalização horizontal e vertical, abrangendo o recebimento dos materiais, execução, inspeção, critério de medição e pagamento.

3.6.2 Definição

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:

Sinalização horizontal: conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

Sinalização vertical: É um conjunto de placas verticais de regulamentação que tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB.

3.6.3 Sinalização horizontal

3.6.3.1 CONDIÇÕES GERAIS

Todos os materiais devem previamente satisfazer às exigências das especificações aprovadas pela PMS.

No projeto de sinalização deverão estar definidos os seguintes elementos:

- ✓ Local da aplicação, extensão e largura;
- ✓ Dimensões das faixas;
- ✓ Espessura úmida da tinta a ser aplicada, em uma só passada 0,4mm ou 0,6mm;
- ✓ Outras espessuras poderão ser aplicadas, desde que o projeto assim o determine.

Podem ser aplicadas nas cores branca e amarela:

a) amarelas: destinadas à regulamentação de fluxos de sentidos opostos e aos controles de estacionamentos e paradas;

b) brancas: usadas para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, além de regular movimentos de pedestres, pinturas de símbolos, legendas e outros.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.6.3.2 **MATERIAL**

A tinta consiste em uma mistura bem proporcionada de resina, pigmentos e cargas, solvente e aditivos, formando um produto líquido com características termoplásticas, de secagem física, sem reações prejudiciais ao revestimento.

Microesferas de vidro para sinalização rodoviária - elementos esféricos de vidro incolor com características fixadas nesta Norma, com diâmetro máximo de 0,6mm, para serem adicionadas a materiais de sinalização viária a fim de produzir retrorefletorização da luz incidente.

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, nata e grumos, que não possam ser facilmente redispersos por agitação manual, após a qual deve apresentar aspecto homogêneo.

A tinta deve ser apresentada nas cores branco-neve e amarelo-médio de acordo com a Tabela 2.

A tinta deve ter condições para ser aplicada, nas seguintes condições de ambiente:

a) temperatura entre 10ºC e 40ºC;
b) umidade relativa do ar até 90%.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na consistência especificada, sem adição de aditivos. No caso de adição de microesfera de vidro tipo "**premix**" (I B) pode ser adicionado, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto da consistência.

O material deve estar apto ou suscetível à adição de microesferas de vidro tipo "premix" (I B).

A sua aplicação deve ser feita na proporção de:

- ✓ tipo premix (IA) - 200g/l a 250g/l;

A tinta deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego a partir de 30 minutos após aplicação. A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

As microesferas de vidro devem satisfazer a especificação de microesferas de vidro para sinalização rodoviária horizontal - DNER-EM 373/97.

Após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de dois anos.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

A tinta, quando aplicada sob superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento.

A tinta não deve modificar as suas características, ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de entrega do material.

Podem ser empregados aditivos à tinta, em quantidades suficientes para produzir uma perfeita dispersão e suspensão dos componentes sólidos no líquido; o agente ligante (resina sólida) deve se enquadrar nas características da resina acrílica (isenta de estireno) e/ou vinílica.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

A tinta, após aplicada, deve apresentar ótimas condições de aparência durante o dia, visibilidade noturna e durabilidade.

A unidade de compra é o litro.

Salvo combinação em contrário, entre o DNER e o fornecedor, a tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.

Os recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes identificações:

a) nome do produto: "Tinta para Sinalização Rodoviária Horizontal";
b) nome comercial e/ou numeração;
c) cor da tinta: branca ou amarela;
d) referência quanto a natureza química da resina;
e) data da fabricação;
f) prazo de validade;
g) identificação da partida de fabricação;
h) nome e endereço do fabricante;
i) quantidade contida no recipiente, em litros.

Os recipientes devem encontrar-se em bom estado de conservação.

3.6.3.3 TINTAS

O tipo de tinta empregada na sinalização horizontal:

- ✓ Tinta estireno acrilato ou estireno butadieno e alquídica borracha clorada;
- ✓

Devem atender às exigências das Especificações DNER-EM 368/97 e DNER-EM 372/97. Quando utilizadas microesferas de vidro as tintas adquirem retrorrefletorização.

3.6.3.4 MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS

Os materiais termoplásticos podem ser aplicados por aspersão ("spray") ou por extrusão.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Devem obedecer a Especificação DNER-EM 372/97.

Como parte constituinte dos materiais termoplásticos são utilizadas microesferas do tipo "innermix" para fornecimento de retrorrefletorização ao longo da vida útil da sinalização.

As espessuras de aplicação dos materiais termoplásticos, em função do seu tipo, são as seguintes:

- ✓ 1,5mm de espessura - aplicado por "spray";
- ✓ 3,0mm de espessura - aplicado por extrusão.

3.6.3.5 **MICROESFERAS DE VIDRO**

As microesferas de vidro são constituídas de partículas esféricas, de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal e devem obedecer à Especificação DNER-EM 373/97:

- ✓ "Premix": as incorporadas às tintas antes da sua aplicação, fornecendo retrorrefletorização, somente após o desgaste da superfície aplicada, quando se tornam expostas;

As microesferas deverão atender aos seguintes requisitos:

- ✓ Resistência à solução de cloreto de cálcio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 011, não devem apresentar superfície embaçada.
- ✓ Resistência ao ácido clorídrico - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 014, não devem apresentar superfície embaçada.
- ✓ Resistência à umidade - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 015, devem fluir ou escoar livremente, sem interrupção, no funil do ensaio.
- ✓ Resistência à água - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 023, não devem apresentar superfície embaçada, e não devem gastar mais do que 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.
- ✓ Resistência à solução de sulfeto de sódio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 022, não devem apresentar superfície embaçada.
- ✓ Teor de sílica - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 057, não devem apresentar teor de sílica menor do que 65%.
- ✓ Aparência e defeitos - Devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo 3% em peso podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, no máximo 30% em peso, podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.
- ✓ Índice de refração - Não devem ter índice de refração menor de que 1,50, quando ensaiadas conforme DNER-ME 110.
- ✓ Massa específica - Devem ter massa específica entre 2,3g/cm3 e 2,6g/cm3, quando ensaiadas conforme DNER-ME 013.
- ✓ Granulometria - As microesferas, conforme sua classificação, devem apresentar as faixas granulométricas da tabela, quando ensaiada conforme DNER-ME 058.

3.6.3.6 **EQUIPAMENTO**

Os equipamentos de aplicação dos materiais de sinalização devem possuir todas as condições necessárias para uma boa aplicação, tais como: reservatório para o material e para as

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

microesferas ("drop-on"), pistolas que possibilitem a pintura simultânea ou sucessiva de faixas contínuas e/ou interrompidas, compressor de ar, sistema de homogeneização, direção do tipo automático para alinhamento preciso da máquina, lança-guia com pontas finais ajustáveis, sistema de controle para o espaçamento das faixas, luzes traseiras, sinaleiro rotativo, pisca-pisca e reguladores de pressão.

Além disto, para a aplicação dos materiais termoplásticos, os equipamentos devem possuir reservatórios com aquecimento, do tipo caldeira com controle de aquecimento.

3.6.3.7 **EXECUÇÃO**

A fase de aplicação engloba as etapas de pré-marcação e pintura.

A pré-marcação consiste no alinhamento dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina irá se guiar para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização, que norteará a aplicação de todas as faixas, símbolos, legendas.

A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

Pode ser adicionado à tinta, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente compatível com a mesma, para ajustagem da viscosidade.

3.6.4 Sinalização vertical

3.6.4.1 **CONDIÇÕES GERAIS – PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO**

Em conformidade com especificado na Resolução n° 180 de agosto de 2005 e alterações, do Conselho Nacional de Transito –CONTRAN, *(Anexo - Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito)* as placas de regulamentação do objeto do presente pleito licitatório são do tipo R1 – “Pare” e R19 -“Velocidade Permitida” – “40 Km/h”. Assim, no que concerne a sua instalação e composição deverão obedecer a todas as determinações da citada resolução e as abaixo especificadas.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.6.4.2 **MATERIAL**

Substrato: Cada chapa deverá ter no mínimo 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, semi manufaturação na espessura de 1,25mm, nº 18 conforme a norma NBR 11904.

Tratamento da Chapa: após corte e furação a chapa deverá ser desengraxada, recebendo pintura eletrostática em epóxi com secagem em estufa 160ºC na face posterior (verso) da placa na cor preto fosco.

As chapas deverão apresentar boa aderência a fixação de películas refletivas ou películas vinílicas.

As chapas deverão apresentar durabilidade mínima de 7 (sete) anos.

3.6.4.2.1 **PELÍCULA REFLETIVA COM ESFERAS INCLUSAS – TIPO I-A –NBR-14644**

As películas refletivas tipo I-A deverão a ser usadas para confecção de símbolos, letras, tarjas, orlas, e/ou revestimento de chapa). São constituídas tipicamente por lentes microesferas, agregadas a uma resina sintética, espelhadas por filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, que durante o dia quer a noite, quando observadas a luz dos faróis de um veículo.

Deverá ter valores mínimos de retrorrefletância descritas abaixo:

Como os outros componentes da placa de sinalização a película deverá apresentar performance e durabilidade de no mínimo 7 (sete) anos.

3.6.4.2.2 **PELÍCULAS NÃO REFLETIVAS TIPO IV- NBR-14644**

São constituídos tipicamente por um filme plástico opaco e são destinados a produção de tarjas, legenda se símbolos, em placas de sinalização. As películas devem possuir um adesivo reativável ao calor ou a um ativador químico, resultando em adesão efetiva a superfície, ou um adesivo sensível a pressão, o qual é protegido por um filme siliconizado, de fácil remoção. É utilizada na cor preta e destinada a aplicação sobre superfície de películas tipo I-A. A durabilidade mínima com desempenho satisfatório será de 07(sete)anos, em exposição normal, vertical e estacionário.

Detalhes A
Placa: Parada obrigatória.
"R-1 – PARE"
CORES:

55/67

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Fundo: Vermelho Refletivo
Orla Interna: Branco Refletivo

Orla Externa: Vermelho Refletivo
Letras: Branco Refletivo
Verso: Preto Fosco
LETRAS:
Tipos Helvética Médium, Arial, Standard Alphabets for Highway Singns, ou similar, texto centralizado

Imagem 01 – Placa parada obrigatória

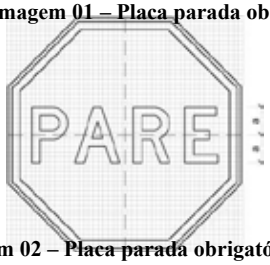

Imagem 02 – Placa parada obrigatória

Observação: No que tange ao dimensionamento, a placa de regulação R-1 é classificada como via urbana (lado = 0,35m; orla interna branca mínima – 0,028m; Orla externa mínima - 0,014m) em conformidade com o item 4.6 –Dimensões - da referida resolução (tabelas - página 29 e Apêndice de diagramação páginas 163 e 169).

Detalhes B
Placa: Limite de velocidade
"R-19 - 40 Km/h"
CORES:
Fundo: Branco
Orla: Vermelho
Letra: Preto
(ilustrativa)
Algarismo: Preto
Símbolo: Preto
Verso: Preto Fosco
LETRAS:
Tipos Helvética Médium, Arial, Standard Alphabets for Highway Singns, ou similar, texto centralizado

Imagem 03 – Limite de velocidade

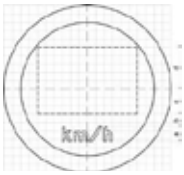

Imagem 04 – Limite de velocidade (ilustrativa)

Observação: No que concerne ao dimensionamento, a placa de regulação R-19 como via urbana -demais vias- (diâmetro = 0,50m; tarja = 0,050m e orla = 0,050) em conformidade com o item 4.6 –Dimensões - da referida resolução (tabelas - página 28 e Apêndice de diagramação páginas 165 e 192).

56/67

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.6.4.3 INSPEÇÃO

3.6.4.3.1 CONTROLE DA EXECUÇÃO

A aplicação dos materiais só deve ser realizada após as seguintes observações:

- ✓ A superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, etc.;
- ✓ A pré-marcação deve estar perfeitamente de acordo com o projeto;
- ✓ A pré-marcação deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando o ângulo nas

curvas.

- ✓ O controle de qualidade da aplicação é realizado, no decorrer da implantação da sinalização, quando devem ser verificados e anotados os parâmetros listados a seguir:
- ✓ Consumo dos materiais;
- ✓ Espessura do material aplicado;
- ✓ Tempo de secagem, para a liberação ao tráfego;
- ✓ Dimensões das faixas e sinais (largura e comprimento);
- ✓ Linearidade das faixas;
- ✓ Temperatura de aquecimento do material termoplástico;
- ✓ Sinalização para o serviço de obras;
- ✓ Atendimento ao projeto de sinalização;
- ✓ Retrorrefletorização integral das faixas, sinais, etc...
- ✓ Placas verticais em conformidade com o acima especificado.

3.6.4.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços de sinalização (horizontal e vertical) serão medidos pela área efetivamente aplicada expressa em m² e unidades de placas instaladas.

3.6.4.5 PAGAMENTO

Todos os materiais e serviços empregados na execução da pintura acrílica de piso serão de responsabilidade da Contratada, sendo efetuado o pagamento pelo preço unitário proposto.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Antes da entrega definitiva da obra, a mesma deverá ser vistoriada pela Contratante através de seus profissionais responsáveis.

Qualquer alteração que se faça necessária para a viabilidade da execução em qualquer etapa da obra deverá ser consultada a Contratante, que por sua vez irá analisar as alterações propostas e, em caso de aceite, fornecerá autorização por escrito.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Nada mais havendo a apresentar, dá-se por concluído este memorial, que se compõe ainda de orçamento e cronograma físico-financeiro, além da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo profissional abaixo assinado.

Schroeder, abril de 2019.

58/67

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Publicação Nº 2050647

LEI Nº 2.427/2019, DE 7 DE JUNHO DE 2019

INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (CMEL) DA RUA GERMANO MULLER EST 0PP – EST. 14+15,70M.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria (CMEL) em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação asfáltica, com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), drenagem pluvial, sinalização e obras complementares, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles diretamente localizados na rua abaixo descrita:

I - RUA GERMANO MULLER EST 0PP – EST. 14+15,70M, 295,70m (duzentos e noventa e cinco metros), localidade de Centro Norte – ANEXO I – Área de Influência Direta.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado considerando a extensão da via (Anexo II), no que se refere à consecução da obra pública definida nesta Lei, possui como fonte de recursos os valores obtidos através de recursos próprios do Município de Schroeder/SC ou mediante repasse através do Orçamento do Fundo Social – do Governo do Estado de Santa Catarina e/ou repasses do Governo Federal; correspondendo à quantia de R$381.698,16 (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 2º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

§ 2º No caso de enfiteuse, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta.

§ 3º Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário e aquele que lhe for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos abaixo descritos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei:

I – publicação prévia de Edital anterior ao início da execução das obras referidas nesta Lei, através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:

a) memorial descritivo do projeto; (ANEXO III)
b) orçamento total ou parcial do custo das obras;
c) determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
d) delimitação da zona beneficiada das áreas direta e indiretamente beneficiadas e a relação de todos os imóveis nelas compreendidos;
e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas.

§ 1º O Contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata o inciso I deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município de Schroeder, cabendo ao impugnante ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§ 2º As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo, serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, o qual, após manifestação da Diretoria de Tributação e da Procuradoria Municipal, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

I – da decisão proferida pela Municipalidade, será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.

II – a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior, será feita:

a) pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) pelo Correio, com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa jurídica;
c) por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

III – em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências e emissão de laudos técnicos, será determinada a realização do ato necessário e agendada a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

IV – no caso de instrução do procedimento administrativo de que trata este artigo, o prazo definido no parágrafo segundo poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) dias.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo parcial ou total da obra, entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei em função dos fatores individuais.

§ 1º Na determinação do valor individual da contribuição de melhoria deverá ser observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei, no art. 145, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c art. 81 e 82, da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (estatuto da Cidade) e Lei Complementar nº. 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 2º A apuração far-se-á levando em consideração:

I – a situação do terreno na Zona de Influência;

II – sua área;

III – sua Topografia e Topologia, além de outros elementos a serem considerados isolados ou conjuntamente.

§ 3º A Contribuição de Melhoria terá como limite o custo total da obra tendo em vista a natureza desta, os benefícios para os usuários, atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administrações, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção a atualização monetária.

§ 4º Estão inclusos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

Art. 5º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo demonstrativo de custos em meio oficial do Município, através de Edital prévio que conterá os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados devidamente identificados;

II – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas após a execução total ou parcial da obra;

III – valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública;

IV – local do pagamento, prazo para pagamento;

V – prazo para impugnação;

Parágrafo único. As impugnações/reclamações e recursos administrativos interpostos contra o lançamento da Contribuição de Melhoria não suspendem o prosseguimento da obra quando a cobrança se referir à melhoria decorrente de obra executada em parte, na forma prevista no caput deste artigo, nem impedem a administração de praticar os atos necessários ao lançamento e cobrança do tributo.

Art. 6º Os lançamentos da contribuição de melhoria e suas alterações serão disponibilizadas aos sujeitos passivos mediante notificação pessoal ou via postal com Aviso de Recebimento (AR), indicando o prazo de 30 (trinta) dias para efeitos de recolhimentos do valor devido ou, para os fins de reclamação na forma desta Lei.

Art. 7º Na impossibilidade da prática dos atos para a notificação do sujeito passivo na forma prevista no artigo anterior, a notificação será feita por Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 8º Vencido o prazo fixado na notificação, sem que o sujeito passivo tenha cumprido a exigência fiscal ou contra ele tenha interposto impugnação, ou ainda, sem que tenha recorrido da decisão de primeira instância, será o valor do crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, para os devidos fins.

Art. 9º A notificação, de modelo a ser fixado pelo órgão fazendário, será emitida em duas vias, e conterá, além de outros, os seguintes elementos:

I – nome do notificado e seu número de inscrição do cadastro fiscal do Município;
II – local e data de expedição;
III – identificação da Contribuição de Melhoria, do seu montante, prazo para pagamento, local para pagamento e demais elementos considerados na sua apuração e indicação do dispositivo legal em que se funda o lançamento;
IV – prazo para impugnação ou cumprimento da exigência fiscal e local em que se deve ser procedido o recolhimento;
V – assinatura do notificado e da autoridade notificante.

Parágrafo único. A recusa da assinatura da notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica.

Art. 10. As duas vias da notificação terão o seguinte destino:

I – a primeira para o notificado;

II – a segunda juntada à pasta referente ao processo de Contribuição de Melhoria.

Art. 11. Sempre que por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via postal (Correios), com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 12. São competentes para notificar o lançamento e suas alterações:

I – os Agentes Fiscais;

II – a Autoridade administrativa legalmente responsável pelo lançamento de tributos.

Art. 13. A Contribuição de Melhoria a que se refere esta Lei poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;

II - em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;

III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;

IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

Parágrafo único. O parcelamento será requerido pelo contribuinte, junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação.

Art. 14. As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros e multa na forma desta Lei, observadas as disposições da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

§ 1º A interrupção do parcelamento por mais de três meses consecutivos implica no seu cancelamento e exigibilidade da totalidade do crédito não pago.

§ 2º Na hipótese de reparcelamento autorizado em lei, o crédito tributário correspondente a Contribuição de Melhoria parcelada e não paga, poderá, mediante requerimento do contribuinte e de acordo com as regras legais, ser adicionado ao novo crédito.

Art. 15. Ficam excluídas da incidência da Contribuição de Melhoria prevista nesta Lei, os imóveis de propriedade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 16. Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos, havendo comprovada e injustificada má-fé do contribuinte em relação aos atos praticados, será exigido o valor atualizado do tributo, com o correspondente acréscimo de multa e juros de mora, nos termos da Lei Complementar 001/1995 (Código Tributário Municipal).

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 7 de junho de 2019.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I – ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

Imóvel	Matrícula	Proprietário	Lado	Testada
1.028	22.811	Madalena Muller Ramthum	Direito	18,00
8.176	23.753	Marcio Zimmermann	Direito	16,60
8.177	23.754	Charles Fernando Johann	Direito	15,00
8.695	24.834	Alirio Engel	Direito	14,00
8.326	24.262	Alexandre Iesen da Cunha	Direito	15,00
8.327	24.263	Cleyton Pierr Strelow	Direito	13,35
8.328	24.264	Ricardo Pedro Hoehn	Direito	13,35
8.329	24.265	Célio José de Borba	Direito	13,35
8.330	24.266	Ricardo Pedro Hoehn	Direito	13,35
9.780	25.486	Vilson Muller	Direito	17,95
9.781	25.487	Karina de Oliveira Antunes da Silva	Direito	15,35
9.782	25.491	Vilson Muller	Direito	14,00
9.783	25.488	Jackson André Floriano	Direito	15,35
9.784	25.489	Eli da Rosa	Direito	15,35
9.785	25.491	Nelson Alexandre Zimmermann	Direito	12,00
5.797	20.915	Jaime Odinei Veiga	Direito	15,00
5.798	20.916	Vanderlei Luís do Sacramento	Direito	15,00
5.799	20.917	Claudemiro Coronado do Nascimento	Direito	15,00
5.800	20.918	Thiago Claudiono dos Santos	Direito	15,00

995	6.004	Fernando Wohl	Esquerdo	30,00
13.041	31.826	Almir Lindner	Esquerdo	17,40
13.042	31.827	Alcimira Lindner Pasquali	Esquerdo	14,55
13.043	31.828	Alcimira Lindner Pasquali	Esquerdo	14,55
13.044	31.829	Adilson Lindner	Esquerdo	14,55
13.045	31.830	Arildo Lindner	Esquerdo	14,55
13.046	31.831	Airton Acir Lindner	Esquerdo	14,55
13.047	31.832	Arildo Lindner	Esquerdo	14,70
3.583	TR 3.578	Ilza Weiss Richter	Esquerdo	148,00

ANEXO II
O CUSTO TOTAL/ORÇAMENTO ESTIMADO CONSIDERANDO A EXTENSÃO DA VIA

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos

Orçamento
☑ Global ☐ Individual

Empreendimento
Germano Müller EST OPP- Est 14+15,70 m

Modalidade
INFRA-ESTRUTURA URBANA

Data: 16/04/2019

Agente Financeiro

Tipo de Serviço
SERVIÇOS PRELIMINARES,DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Localização
Rua: Germano Müller EST OPP- Est 14+15,70 m

Início da Obra
ALR

Valor do Repasse	Contrapartida Financeira	Extensão (m)	Largura (m) :	A. Emboques (m²) :	Calçada (m²) :	Área total (m²) :
R$ 362.613,25	R$ 19.084,91	295,70	10,00		1.064,52	2.957,00
	5,00%					
Total do Investimento	**R$ 381.698,16**					

Referência: Sinapi 05/2018 c/ desoneração.

Orçamento

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/BDI (R$)	CUSTO UNIT. C/BDI (R$)	CUSTO TOTAL (R$)
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	74209/001	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado(3,00x1,00 m)	m²	3,00	279,53	347,26	R$ 1.041,78
						SUBTOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES	**R$ 1.041,78**
2		**DRENAGEM**					
2.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 200m	m³	291,90	4,08	5,06	1.477,01
2.2	72886	Transporte de material de 1ª categoria para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³/km	525,42	1,13	1,40	735,59
2.3	88549	Fornecimento e assentamento de brita 2 para berço em tubulação conforme projeto	m³	32,11	71,12	88,34	2.836,50
2.3	7781+92809	Tubulação de drenagem urbana sem berço para Ø 60cm (medição direta projeto)	m	417,00	68,11	84,61	35.282,37
2.3	7725+92811	Tubo concreto armado, classe PA-1, PB, DN 600mm, para águas pluviais(NBR 8890) sem berço.	m	-	122,23	151,84	-
2.4	73881/001	Rejuntamento da tubulação com geotêxtil 200g/m²	m²	320,43	3,81	4,73	1.515,63
2.5	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para reaterro apiloado, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	210,06	5,52	6,85	1.438,94
2.5	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	1.680,51	1,13	1,40	2.352,71
2.6	83659+83716	Caixa coletora com tampa em ferro fundido, corpo em blocos de concreto (medição direta de projeto) Tipo C1	unid	16,00	886,65	1.101,48	17.623,68
2.7	83659	Caixa Ligação/Visita para tubulação CL1	unid	3,00	657,05	816,25	2.448,75
						SUBTOTAL DRENAGEM	**65.711,18**
3		**TERRAPLENAGEM**					
3.1	74154/001	Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nas pistas para bota fora, DMT < 200m (referente ao rebaixamento da via, profundidade média 25cm)	m³	739,25	4,08	5,06	3.740,60
3.2	72886	Transporte de solos inservíveis para bota fora, com caminhão basculante 6m³, DMT 1,8KM	m³ x km	1.330,65	1,13	1,40	1.862,91
3.3	74005/002	Compactação de seixo à 95% do P.N. -	m³	739,25	4,43	5,50	4.065,87
3.1	74154/001 + 74034/001	Fornecimento, extração, carga e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m, (O SEIXO É CONTRAPARTIDA FÍSICA DO MUNICÍPIO)	m³	739,25	5,52	6,85	5.063,87
3.2	72886	Transporte de seixo com caminhão basculante 6m³, DMT 8KM	m³ x km	5.914,00	1,13	1,40	8.279,60
						SUBTOTAL TERRAPLENAGEM	**23.012,85**

4		**PAVIMENTAÇÃO**					
4.1	96396	Execução e Compactação de base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte	m³	295,70	96,93	120,41	35.605,24
4.2	72888(x10)	Transporte Local com caminhão basculante 6 M3, rodovia pavimentada para distâncias superiores a DMT 10Km	m³/km	2.957,00	0,99	1,23	3.637,11
4.3	96401	Imprimação com CM 30	m²	2.957,00	3,87	4,81	14.223,17
4.4	72943	Pintura de ligação com RR-2C	m²	2.957,00	1,30	1,61	4.760,77
4.5		Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER					
4.5.1	95995	Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm compactado	m³	147,85	678,49	842,88	124.619,82
4.5.2	72887(x10)	Transporte Material betuminoso Com Caminhao Basculante 6m3, Rodovia Pavimentada, 10Km (volume x 10)	m³/km	1.478,50	0,95	1,17	1.729,85
						SUBTOTAL PAVIMENTAÇÃO	**184.575,96**
5		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
		PASSEIOS					
5.1	94273	Guia meio fio pre moldado em concreto dimensões 100x15x13x30cm	m	591,40	29,17	36,24	21.432,34
5.2		Guia de concreto para contenção lateral					
5.2.1	94963	Concreto Fck≥15MPa, inclusive preparo	m³	7,90	246,46	306,17	2.417,52
5.2.2	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m³	7,90	88,51	109,95	868,17
5.2.3	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM AF_12/2015 (aproveitamento 5x)Montagem/Desmontagem	m²	197,40	11,74	14,58	2.878,09
5.2.4	92778	Armação em aço CA 50/60 (fornec., corte, dobra e colocação)	kg	202,66	7,01	8,70	1.763,18
5.3	96396	Base de brita graduada - fornec., espalhamento, nivelamento e compac. Mat., e=5cm	m³	53,23	96,93	120,41	6.408,94
5.4	92396	Pavimentação em blocos intertravados de concreto fck≥35 Mpa (tipo paver), e=6 cm - inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e/ou assentamento (e=3 cm) e de areia para rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	834,76	50,34	62,54	52.205,90
5.5	93679	Fornec. e assentamento de piso podotátil (alerta/direcional) de concreto fck ≥ 35 Mpa., cor vermelha, e=6 cm, inclusive fornecimento e espalhamento de pó de pedra/areia p/ nivelamento e ou assentamento (e=3 cm) e de areia p/ rejunte (e juntas ≤ 5 mm)	m²	45,76	54,76	68,02	3.112,60
		ACESSO PARA LOTES EM CONCRETO ARMADO					
5.6	7156	Tela de aço soldada nervurada, CA 60, Q.-196, (3,11Kg/m²), fio 5mm, largura 2,45m., espaçamento da malha 10x10, (fornecimento e colocação)	m²	184,00	14,40	17,88	3.289,92
5.7	94966	Concreto Fck≥30MPa, inclusive preparo	m³	14,72	291,09	361,61	5.322,90
5.8	74157/004	Lançamento e aplicação manual de concreto	m³	14,72	88,51	109,95	1.618,46
						SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES	**101.318,02**
6		**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**					
6.1		Sinalização horizontal					
6.1.1	Sicro -5214003	Pintura de faixas, setas e zebrados - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5mm	m²	107,11	42,27	52,51	5.624,35
6.2		Sinalização vertical					
6.2.1	94963+74157/004 +93358	Blocos de concreto simples - (30 x 30 x 40cm) + escavação	m³	0,072	387,02	480,79	34,62
6.2.2	Composição	Confecção e instalação de suporte metálico para fixação de placa	unid	2,00	92,92	115,43	230,86
6.2.3	Composição	Fornecimento e implantação de placa de sinalização totalmente refletiva (sem suporte)	m²	0,40	298,91	371,34	148,54
						SUBTOTAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA	**6.038,37**
						Total Geral	**381.698,16**
						R$/m²	**129,08**
						BDI ADOTADO	**24,23%**

MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 15
2 NORMAS GERAIS DE TRABALHO 8
2.1 GENERALIDADES 8
2.1.1Abreviações 8
2.1.2Termos 8
2.1.3Considerações 9
2.1.4Segurança e conveniência pública 10
2.1.5Manejo ambiental 11
2.1.6Responsabilidade pelos serviços e obras 12
3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 13
3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES 13
3.1.1Placa da obra 13
3.1.1.1Objetivo 13
3.1.1.2Materiais 13
3.1.1.2.1Suporte 13
3.1.1.2.2Pintura 13
3.1.1.3Execução 13
3.1.2Padrão geral das placas de obras 13
3.2 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM 14
3.2.1Escavação, carga e transporte de material 14
3.2.1.1Objetivo 14
3.2.1.2Material 14
3.2.1.3Equipamento 14
3.2.1.4Execução 15
3.2.1.5Critérios de medição 15
3.2.1.6Pagamento 16
3.2.2Reforço do sub-leito 16
3.2.2.1Generalidades 16
3.2.2.2Materiais 16
3.2.2.3Equipamento 16
3.2.2.4Execução 17
3.2.2.5Controle 17
3.2.2.6Medição 17
3.2.2.7Pagamento 17
3.3 PAVIMENTAÇÃO 17
3.3.1Regularização e compactação de subleito 18
3.3.1.1Objetivo 18

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.3.1.2Materiais 18
3.3.1.3Equipamento 18
3.3.1.4Execução 18
3.3.1.5Controle 19
3.3.1.6Medição 19
3.3.1.7Pagamento 19
3.3.2Sub-base com material de jazida 19
3.3.2.1Objetivo 19
3.3.2.2Materiais 19
3.3.2.3Equipamento 19
3.3.2.4Execução 20
3.3.2.5Controle 20
3.3.3Controle da execução 20
3.3.3.1Controle geométrico 21
3.3.3.2Critérios de medição 21
3.3.3.3Pagamento 21
3.3.4Base estabilizada granulometricamente 21
3.3.4.1Objetivo 21
3.3.4.2Materiais 21
3.3.4.3Equipamentos 22
3.3.4.4Execução 22
3.3.4.5Controle 23
3.3.4.6Medição 23
3.3.4.7Pagamento 23
3.3.5Imprimação 23
3.3.5.1Objetivo 23
3.3.5.2Materiais 24
3.3.5.3Equipamento 24
3.3.5.4Execução 24
3.3.5.5Medição 25
3.3.5.6Pagamento 25
3.3.6Pintura de ligação 25
3.3.6.1Objetivo 25
3.3.6.2Materiais 25
3.3.6.3Equipamento 26
3.3.6.4Execução 26
3.3.6.5Medição 27
3.3.6.6Pagamento 27
3.3.7Concreto betuminoso – faixa “c” 27
3.3.7.1Objetivo 27
3.3.7.2Material 27
3.3.7.3Ligante betuminoso 28
3.3.7.4Agregado graúdo 28
3.3.7.5Agregado miúdo 28
3.3.7.6Material de enchimento (filer) 28
3.3.7.7Melhorador de adesividade 28
3.3.7.8Composição da mistura 29

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.3.7.9Equipamento 29
3.3.7.10Depósito para ligante betuminoso 29
3.3.7.11Depósito para agregados 29
3.3.7.12Usina para misturas betuminosas 30
3.3.7.13Caminhões para transporte da mistura 30
3.3.7.14Equipamento para espalhamento 30
3.3.7.15Equipamento para a compressão 30
3.3.7.16Execução 31
3.3.7.17Produção do concreto betuminoso 31
3.3.7.18Transporte do concreto betuminoso 31
3.3.7.19Distribuição e compressão da mistura 31
3.3.7.20Abertura ao tráfego 32
3.3.7.21Inspeção ligante betuminoso 32
3.3.7.22Agregados 32
3.3.7.23Controle da execução 33
3.3.7.24Controle da quantidade de ligante na mistura 33
3.3.7.25Controle da graduação da mistura de agregados 33
3.3.7.26Controle de temperatura 33
3.3.7.27Temperatura de compressão 33
3.3.7.28Controle do grau de compressão 34
3.3.7.29Espessura da camada 34
3.3.7.30Alinhamentos 34
3.3.7.31Acabamento da superfície 34
3.3.7.32Condições de segurança 35
3.3.7.33Critérios de medição/aceitação 35
3.3.7.34Pagamento 36

3.4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES 36
3.4.1Meios-fios 36
3.4.1.1Objetivo 36
3.4.1.2Execução 36
3.4.1.3Critérios de medição 37
3.4.2Guias de concreto 37
3.4.2.1Objetivo 37
3.4.2.2Execução 38
3.4.2.3Critérios de medição 38
3.4.2.4Pagamento 38
3.4.3Escavação de material para nivelamento de passeios 38
3.4.3.1Critérios de medição 38
3.4.3.2Pagamento 38
3.4.4Aterro utilizando retro-escovadeira e compactação vibratória 39
3.4.4.1Critérios de medição 39
3.4.4.2Pagamento 39
3.4.5Base de brita graduada 39
3.4.5.1Critérios de medição 39
3.4.5.2Pagamento 39
3.4.6Carga, descarga e transporte de material granular 40

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.4.6.1Critérios de medição 40
3.4.6.2Pagamento 40
3.4.7Pavimentação de passeios em blocos intertravados de concreto 40
3.4.7.1Critérios de medição 40
3.4.7.2Pagamento 40
3.4.7.3Especificações técnicas 41
3.4.7.4Aplicação 41
3.4.8Fornecimento e assentamento de piso podotátil (alerta/direcional) 41
3.4.8.1Critérios de medição 42
3.4.8.2Pagamento 42
3.4.8.3Especificações técnicas 42

3.5 DRENAGEM PLUVIAL 43
3.5.1Objetivo 43
3.5.2Material 43
3.5.2.1Tubos de concreto 44
3.5.2.2Material de rejuntamento 44
3.5.2.3Material para construção de bocas-de-lobo, caixas de visita, de ligação e saídas 44
3.5.3Equipamento 44
3.5.4Execução 44
3.5.4.1Galerias 44
3.5.4.2Bocas-de-lobo 47
3.5.4.3Caixa de ligação 48
3.5.4.4Sarjetas Revestidas de Concreto 48
3.5.4.5Controle 49
3.5.4.5.1Controle da execução 49
3.5.4.5.2Controle geométrico 50
3.5.4.6Critérios de medição 50
3.5.4.7Meio fio 50
3.5.4.8Pagamento 50

3.6 SINALIZAÇÃO VIÁRIA 50
3.6.1Objetivo 50
3.6.2Definição 51
3.6.3Sinalização horizontal 51
3.6.3.1Condições gerais 51
3.6.3.2Material 51
3.6.3.3Tintas 53
3.6.3.4Materiais Termoplásticos 53
3.6.3.5Microesferas de Vidro 54
3.6.3.6Equipamento 54
3.6.3.7Execução 55
3.6.4Sinalização vertical 55
3.6.4.1Condições gerais – placas de regulamentação 55
3.6.4.2Material 56
3.6.4.2.1Película refletiva com esferas inclusas – Tipo I-A –NBR-14644 56
3.6.4.2.2Películas Não Refletivas Tipo IV- NBR-14644 56
3.6.4.3Inspeção 58

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.6.4.3.1Controle da Execução 58
3.6.4.4Critérios de medição 58
3.6.4.5Pagamento 58
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....58
5 ANEXOS (Orçamento, Cronograma, Cálculo de BDI, Composições, QCI, Memorial de Cálculo, Projetos, Documentos)**.....** *Error! Bookmark not defined.*

1

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

1 APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos técnicos, especificações de serviços e outros documentos necessários à execução de serviços e obras de **SERVIÇOS PRELIMINARES, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA** na **Rua Germano Muller EST 0PP – Est 14+15,70m**, pertencente ao Município de **SCHROEDER**, Santa Catarina.

2 NORMAS GERAIS DE TRABALHO

2.1 GENERALIDADES

2.1.1 Abreviações

Onde na documentação contratual forem empregados os termos e abreviações abaixo, deverão ser interpretados como a seguir indicado:

- ✓ **PMS -** Prefeitura Municipal de **SCHROEDER**.
- ✓ **DNIT -** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
- ✓ **DNER –** Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – em extinção.
- ✓ **DER/SC -** Departamento de Estradas de Rodagem de SC.
- ✓ **ABNT -** Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ✓ **NBR –** Norma Brasileira
- ✓ **EB -** Especificação Brasileira.

2.1.2 Termos

- ✓ **CONTRATADA:** A sociedade mercantil adjudicatária do objeto da Licitação, com a qual será celebrado o contrato de execução.
- ✓ **CONTRATO:** O contrato de execução de obras e serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, sinalização viária e obras complementares, em vias urbanas no município de **SCHROEDER**, nos termos definidos no Edital.
- ✓ **LICITANTE:** A pessoa jurídica que participe desta Licitação.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

- ✓ **MUNICÍPIO:** O município de SCHROEDER.
- ✓ **PODER PÚBLICO MUNICIPAL:** O município, nos termos previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- ✓ **FISCALIZAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de **SCHROEDER** através da Diretoria de Planejamento e Serviços Urbanos e/ou empresa designada/contratada.

2.1.3 Considerações

A empresa **CONTRATADA** vencedora da licitação deverá submeter-se à **FISCALIZAÇÃO** e aos projetos apresentados.

Os serviços deverão obedecer ao traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerância e exigências de qualidade dos materiais indicados pela **FISCALIZAÇÃO** nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragem e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da **FISCALIZAÇÃO**, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

A **CONTRATADA** será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.

A **CONTRATADA** deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.

Todo o pessoal da **CONTRATADA** e ou das empresas subcontratadas deverão possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

Qualquer encarregado, operário ou empregado da **CONTRATADA** ou de qualquer subcontratante que na opinião da **FISCALIZAÇÃO** não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da **FISCALIZAÇÃO**, ser afastado imediatamente pela **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A **FISCALIZAÇÃO** poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a **FISCALIZAÇÃO** julgue necessário, poderá solicitar da **CONTRATADA** a apresentação de

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.

A **CONTRATADA** deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados esteja em conformidade com as especificações. Os ensaios e as verificações a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela **CONTRATADA** ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela **FISCALIZAÇÃO**.

2.1.4 Segurança e conveniência pública

A **CONTRATADA** deverá garantir durante a obra o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos para proteger o público e para facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.

Se a **CONTRATADA** julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviços. Deverá ainda conservar em perfeitas condições de segurança as pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.

Quando a **FISCALIZAÇÃO** exigir, a **CONTRATADA** deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.

Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência da **FISCALIZAÇÃO**.

Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da **CONTRATADA**.

As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.

A **CONTRATADA** deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, seja por sinalização semafórica, sinais de alerta e de perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá seguir rigorosamente os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

A sinalização poderá compor-se de:

- ✓ Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

- ✓ Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;
- ✓ Guias (“gelo baiano”) em concreto pintados na cor amarelo;
- ✓ Cones refletivos de plástico
- ✓ Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;
- ✓ Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.
- ✓ Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela **PMS**.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto, deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letreiro “Perigo Explosivo”. Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.

A **CONTRATADA** será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da **CONTRATADA**.

2.1.5 Manejo ambiental

- ✓ Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- ✓ Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado, causando assoreamentos.
- ✓ Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- ✓ O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- ✓ O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.

É proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d’água.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

2.1.6 Responsabilidade pelos serviços e obras

A **FISCALIZAÇÃO** deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.

É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da **FISCALIZAÇÃO** ou sem a notificação por escrito da empresa **CONTRATADA**, apresentada com antecedência suficiente para que a **FISCALIZAÇÃO** tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**.

A **FISCALIZAÇÃO** terá livre acesso aos trabalhos durante a execução do serviço/obra, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregada são compatíveis com as especificações.

A inspeção dos serviços/obra não isentará a **CONTRATADA** de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.

Até que a **FISCALIZAÇÃO** não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a **CONTRATADA** será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão reparados ou restaurados pela **CONTRATADA**, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.

A empresa **CONTRATADA** só poderá usar materiais previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.

Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a **FISCALIZAÇÃO** determinar, tudo por conta da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a **FISCALIZAÇÃO**, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A **CONTRATADA** deverá notificar por escrito às entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.

Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da **CONTRATADA**, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição. Quando relocação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a **PMS** ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.

Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 Placa da obra

3.1.1.1 OBJETIVO

Identificar de maneira clara e objetiva as obras.

3.1.1.2 MATERIAIS

3.1.1.2.1 SUPORTE

- ✓ Chapas planas com material resistente as intempéries; ou,
- ✓ Chapas metálicas galvanizadas ou Lona Adesivada.

3.1.1.2.2 PINTURA

- ✓ Tinta a óleo, ou;
- ✓ Tinta esmalte.

3.1.1.3 EXECUÇÃO

A placa possuirá tamanho mínimo de 2,00m x 1,25m, sendo que o seu conteúdo, padrão de cores e tamanhos das letras ou símbolos deverão seguir as especificações apresentadas oportunamente pela **PMS**.

As placas deverão ser fixadas pela **CONTRATADA** em local visível a ser indicado pela **FISCALIZAÇÂO**, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.

3.1.2 Padrão geral das placas de obras

As placas devem ter sempre o formato retangular.

O tamanho/medidas não poderão ser inferiores às das outras diferentes placas presentes na obra, respeitadas, no mínimo, as dimensões de 2,00m x 1,25m.

As placas deverão ser fixadas pela **CONTRATADA** em local visível a ser indicado pela **FISCALIZAÇÂO**, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da **FISCALIZAÇÃO**.

3.2 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

3.2.1 Escavação, carga e transporte de material

3.2.1.1 OBJETIVO

Fixar as condições exigíveis para as operações de escavação, carga, transporte e classificação dos materiais escavados para a implantação da plataforma, em conformidade com o projeto.

3.2.1.2 MATERIAL

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições seguintes:

✓ **Material de 1ª categoria:** compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

✓ **Material de 2ª categoria:** compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado. Incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15m e 1,00m.

✓ **Material de 3ª categoria:** compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro médio superior a 1,00m, ou de volume igual ou superior a 2m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento se processem com o emprego contínuo de explosivos.

3.2.1.3 EQUIPAMENTO

A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

A seleção do equipamento obedecerá às indicações seguintes:

✓ Corte em solo - utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-transportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores ("pushers").

✓ Corte em rochas - empregadas perfuratrizes pneumáticas ou elétricas para o preparo das minas, tratores equipados com

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

lâmina para a operação de limpeza da praça de trabalho e carregadores conjugados com transportadores, para a carga e transporte do material extraído. Nesta operação utilizam-se explosivos e detonadores adequados à natureza da rocha e as condições do canteiro de serviço;

✓ Remoção de solos orgânicos, turfa ou similares, inclusive execução de corta-rios, com emprego de escavadeiras do tipo "dragline", complementado por outros equipamentos citados nas alíneas anteriores.

3.2.1.4 EXECUÇÃO

As operações de cortes compreendem:

✓ Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, de acordo com as indicações técnicas de projeto.

✓ Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras.

✓ Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações dos aterros, de acordo com as indicações do projeto. Estes materiais serão transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.

✓ O desenvolvimento da escavação se dará em face da utilização adequada, ou da rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros aqueles que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

✓ Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de material escavado nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será depositado em local previamente escolhido para sua oportuna utilização.

✓ Atendido o projeto e sendo técnica e economicamente aconselhável, as massas em excesso removidas desde a etapa inicial dos serviços que resultariam em bota-foras poderão ser integradas aos aterros, mediante compactação adequada, constituindo alargamentos de plataforma, com suavização dos taludes ou bermas de equilíbrio.

✓ As massas excedentes, que não se destinarem ao fim indicado no parágrafo anterior, serão objetos de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da via, e nem prejudicarem o aspecto paisagístico ou meio ambiente da região.

✓ Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada ocorrência de rocha, sã ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou de solos orgânicos, promove-se o rebaixamento, respectivamente, da ordem de 0,40m e 0,60m, e execução de novas camadas, constituídas de materiais selecionados, objeto de indicação nas especificações.

✓ Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.

✓ Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.

✓ As valetas de proteção dos cortes serão obrigatoriamente executadas e revestidas, independem das demais obras de proteção projetadas.

✓ Nos cortes de altura elevada é prevista a implantação de terraceamento, com banquetas de largura mínima de 3m, valetas revestidas e proteção vegetal.

3.2.1.5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição considera o volume extraído, medido no corte. Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

- ✓ Os serviços serão medidos em m³ executados.

3.2.1.6 **PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.2.2 Reforço do subleito

3.2.2.1 **GENERALIDADES**

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de reforço do subleito, constituído de camadas de materiais selecionados, previstos em projeto sempre que ocorrer materiais de baixo poder de suporte. Para tanto, são apresentados os requisitos concernentes a materiais, equipamentos, execução e controle da qualidade dos materiais empregados e da execução, além dos critérios para aceitação, rejeição e pagamento dos serviços.

3.2.2.2 **MATERIAIS**

O material (seixo) será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverão ter ISC ≥ 60% e com expansão máxima de 1%.

3.2.2.3 **EQUIPAMENTO**

Os equipamentos serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e constarão de:

- ✓ Motoniveladora;
- ✓ Carro-tanque distribuidor de água;
- ✓ Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- ✓ Grade de discos;
- ✓ Entre outros.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.2.2.4 EXECUÇÃO

Preliminarmente realizar-se-á a remoção dos materiais inadequados e de baixo poder de suporte.

Não admitir-se-á, em nenhuma das fases executivas que os equipamentos de escavação ou transporte se apoiem ou trafeguem sobre o subleito escavado. Deverá, também, ser evitada a acumulação de água no fundo das escavações.

Quando não for possível o escoamento natural deverá ser previsto o esgotamento manual ou por bombeamento.

O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do subleito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.

3.2.2.5 CONTROLE

A camada de reforço do subleito prevista em projeto, devidamente acabada e antes da colocação da camada subsequente, deverá apresentar as seguintes condições geométricas:

- ✓ Largura: não inferior à largura do projeto mais 0,25 m para cada lado;
- ✓ Cotas: ± 0,02 m das cotas do projeto;
- ✓ Espessura verificada por ocasião da determinação da densidade "in situ" ou pelo levantamento topográfico: ± 5% da espessura do projeto.

3.2.2.6 MEDIÇÃO

A medição dos serviços de reforço do subleito com materiais selecionados, será procedida através da determinação dos volumes executados, medidos na pista, expressa em metros cúbicos.

3.2.2.7 PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.3 PAVIMENTAÇÃO

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.3.1 Regularização e compactação de subleito

3.3.1.1 **OBJETIVO**

Esta especificação se aplica a regularização e compactação do subleito da via a pavimentar, compreendendo cortes a aterros, com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, executados após a terraplanagem.

3.3.1.2 **MATERIAIS**

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

3.3.1.3 **EQUIPAMENTO**

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização:

- ✓ Trator com lâmina frontal;
- ✓ Carregador frontal;
- ✓ Caminhões basculantes;
- ✓ Motoniveladora pesada, com escarificador;
- ✓ Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- ✓ Carro-tanque com barra distribuidora de água;
- ✓ Grade de discos;
- ✓ Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

3.3.1.4 **EXECUÇÃO**

A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto. Após a execução dos cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a escarificação geral na profundidade de 15 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Na compactação deverá obter-se densidade mínima de 95% do ensaio normal de compactação.

No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á à regularização pela maneira já descrita.

3.3.1.5 **CONTROLE**

Após a regularização e compactação, deve proceder-se a relocação do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias: ± 2 cm em relação as cotas de projeto; e ± 5 cm quanto a largura da plataforma.

3.3.1.6 **MEDIÇÃO**

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma concluída, com os dados fornecidos pelo projeto.

3.3.1.7 **PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.3.2 Sub-base com material de jazida

3.3.2.1 **OBJETIVO**

Esta especificação se aplica a execução da camada de sub-base com material de jazida com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da **FISCALIZAÇÃO**.

3.3.2.2 **MATERIAIS**

O material de jazida deverá ser isento de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas.

O material será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverá apresentar capacidade de suporte (ISC < 20%) e expansão máxima de 0,5%.

3.3.2.3 **EQUIPAMENTO**

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

A execução da sub-base deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.
Poderão ser empregados:

- ✓ Tratores de lâmina;
- ✓ Escavo-transportadores;
- ✓ Caminhões basculantes;
- ✓ Moto-niveladoras;
- ✓ Rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

3.3.2.4 **EXECUÇÃO**

As operações de execução da sub-base subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

- ✓ Extração, transporte, Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados, para a construção do corpo da sub-base até a cota correspondente ao greide de projeto.
- ✓ O lançamento do material para a construção da sub-base deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu conveniente umedecimento ou aeração e compactação. Para o corpo da sub-base a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,10m.

3.3.2.5 **CONTROLE**

3.3.3 Controle da execução

Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação por camada, para cada 100m de pista a ser compactado em locais escolhidos aleatoriamente. (método DNER-ME 052 ou DNER-ME 088). As tolerâncias admitidas para a umidade higroscópica serão de ± 2% em torno da umidade ótima.

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, para cada 100m de extensão, pelo método DNER-ME 092, DNER-ME 036. Para pistas de extensão limitada, com no máximo 4000m² de material, deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Os cálculos do grau de compactação, GC>100%, serão realizadas utilizando-se os valores da massa específica aparente seca obtidas no laboratório e da massa específica aparente "in situ" obtida no campo.

O número de determinações do Grau de Compactação - GC - será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.3.3.1 **CONTROLE GEOMÉTRICO**

Após a execução da sub-base, proceder a relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ✓ ± 10cm, quanto à largura da plataforma;
- ✓ até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- ✓ ± 10%, quanto a espessura do projeto da camada.

3.3.3.2 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

- ✓ A sub-base será medida em metros cúbicos de material espalhado e compactado na pista, conforme a seção transversal do projeto.

3.3.3.3 **PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.3.4 Base estabilizada granulometricamente

3.3.4.1 **OBJETIVO**

Esta especificação se aplica à execução de bases granulares, constituídas de camadas de solos, misturas de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

As bases constituídas de solo e material britado são comumente designadas de "solo-brita", e as constituídas exclusivamente de produto de britagem, bases de brita granulada.

3.3.4.2 **MATERIAIS**

A base será executada com materiais que preencham os respectivos requisitos, bem como deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo:

- ✓
- ✓ A fração que passa na peneira Nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%;
- ✓ A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira Nº 40;
- ✓ O índice de suporte Califórnia não deverá ser inferior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, determinadas segundo

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

o método do DNER-ME 49-64 e, com a energia do método DNER-ME 48-64.

- ✓ O limite de liquidez deverá ser inferior ou igual a 35% e o índice de plasticidade inferior a 10%.
- ✓ Deverão ser obedecidas todas as demais características exigidas para a base.
- ✓ Para qualquer tráfego, a fração retida na peneira n.º 10 constituída de pedregulho laterítico, deverá apresentar no ensaio Los Angeles um desgaste máximo de 65%.

Para os fins desta especificação, entende-se como solo laterítico aquele cuja fração coloidal (abaixo de 2 micra) apresenta relação molecular sílica/sesquióxidos menor que 2 e, em conjunto, as seguintes características: presença apreciável de sesquióxidos de ferro, tendência para o concrecionamento e endurecimento sob exposição ao sol, baixa expansibilidade e fraco teor de matéria orgânica.

3.3.4.3 EQUIPAMENTOS

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da base:

- ✓ Motoniveladora pesada, com escarificador;
- ✓ Carro-tanque distribuidor de água;
- ✓ Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- ✓ Grade de discos;
- ✓ Pulvi-misturador
- ✓ Central de mistura.
- ✓

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

3.3.4.4 EXECUÇÃO

Compreende as operações fornecimento, espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais utilizados, realizadas na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.

Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com Especificações Complementares.

Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

O grau de compactação deverá ser no mínimo 100% em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 48-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado ± 2 %.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.3.4.5 **CONTROLE**

Após a execução do reforço da sub-base, proceder-se-á à relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ✓ ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;
- ✓ Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta. Na verificação do desempenho longitudinal da superfície não se tolerarão flechas maiores que 1,5 cm, quando determinadas por meio de régua de 3,00 m.

Não deve ser menor do que a espessura do projeto menos 1 cm quando projetado acima de 10cm.

Na determinação de X serão utilizados pelo menos 9 valores de espessuras individuais X, obtidas por nivelamento do eixo e bordos, de 20 em 20 m, antes e depois das operações de espalhamento e compactação.

Não tolerar-se-á nenhum valor individual de espessura fora do intervalo de ± 2 cm, em relação à espessura do projeto. No caso de se aceitar, dentro das tolerâncias estabelecidas, uma camada de base com espessura média inferior à de projeto, o revestimento será aumentado de uma espessura estruturalmente equivalente à diferença encontrada.

No caso da aceitação de camada de base, dentro das tolerâncias, com espessura média superior à do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento.

3.3.4.6 **MEDIÇÃO**

A camada de base será medida por metro cúbico de material compactado, na pista, e segundo a seção transversal do projeto.

3.3.4.7 **PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.3.5 Imprimação

3.3.5.1 **OBJETIVO**

Esta especificação se aplica à execução da imprimação com material betuminoso.

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

- ✓ Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- ✓ Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- ✓ Impermeabilizar a base.

3.3.5.2 MATERIAIS

Deve ser empregado asfalto diluído tipo CM-30.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base do material betuminoso escolhido.

3.3.5.3 EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

3.3.5.4 EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Saybolt-Furol, para asfaltos diluídos, e de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimida ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

3.3.5.5 **MEDIÇÃO**

A imprimação será medida através da área executada, em metros quadrados.

3.3.5.6 **PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.3.6 Pintura de ligação

3.3.6.1 **OBJETIVO**

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

3.3.6.2 **MATERIAIS**

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Deve ser empregado o seguinte material betuminoso:

- ✓ Emulsões asfálticas, tipos RR-1, RR-2, RR-1C e RR-2C

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

A taxa de aplicação será função do tipo de material betuminoso empregado, devendo-se situar-se em torno de 0,5 l/m².

3.3.6.3 EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

3.3.6.4 EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10ºC, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes:

- ✓ Para emulsões asfálticas: 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente, corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superior a 100°C.

3.3.6.5 **MEDIÇÃO**

A pintura de ligação será medida através da área executada, em metros quadrados.

3.3.6.6 **PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.3.7 Concreto betuminoso – faixa "c"

3.3.7.1 **OBJETIVO**

Estabelecer a sistemática a ser empregada na fabricação e execução de misturas betuminosas para a construção de camadas do pavimento de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto.

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:

Concreto betuminoso: mistura executada em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

3.3.7.2 **MATERIAL**

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante betuminoso.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.3.7.3 LIGANTE BETUMINOSO

Podem ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:

- ✓ cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, CAP-150/200 (classificação por penetração), CAP-7, CAP-20 e CAP-40 (classificação por viscosidade);
- ✓

3.3.7.4 AGREGADO GRAÚDO

O agregado graúdo pode ser pedra, escória, seixo rolado, ou outro material indicado nas Especificações Complementares. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

- ✓ desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035); admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;
- ✓ índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);
- ✓ durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89).

3.3.7.5 AGREGADO MIÚDO

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55%. (DNER-ME 054).

3.3.7.6 MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILER)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calcários, cinza volante, etc., e que atendam a seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Quando da aplicação deverá estar seco e isento de grumos.

3.3.7.7 MELHORADOR DE ADESIVIDADE

Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e os agregados (DNER-ME 078, DNER-ME 079), poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.3.7.8 COMPOSIÇÃO DA MISTURA

A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento. Na escolha da curva granulométrica, para camada de rolamento, deverá ser considerada a segurança do usuário.

As porcentagens de betume se referem a mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

Deverá ser adotado o Ensaio **Marshall** (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

- ✓ As Especificações Complementares fixarão a energia de compactação;
- ✓ As misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

3.3.7.9 EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

3.3.7.10 DEPÓSITO PARA LIGANTE BETUMINOSO

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Especificação. Estes dispositivos também deverão evitar qualquer superaquecimento localizado. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

3.3.7.11 DEPÓSITO PARA AGREGADOS

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.3.7.12 USINA PARA MISTURAS BETUMINOSAS

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão ± 1 °C) deverá ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador. A usina deverá ser equipada, além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C.

Poderá, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentador de filer sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de ± 5%) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

3.3.7.13 CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverá ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc.) não serão permitidos.

3.3.7.14 EQUIPAMENTO PARA ESPALHAMENTO

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

3.3.7.15 EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5kgf/cm² a 8,4kgf/cm² (35 a 120 psi).

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

3.3.7.16 **EXECUÇÃO**

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, "**Saybolt-Furol**" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade "**Engler**" (ASTM D 1665) situa-se em uma faixa de 25 □ 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

3.3.7.17 **PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO**

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

3.3.7.18 **TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO**

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

3.3.7.19 **DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA**

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

A temperatura recomendável para a compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade, "**Saybolt-Furol**" (DNER-ME 004), de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, "**Engler**" (ASTM-D 1665), de 40 ± 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

3.3.7.20 ABERTURA AO TRÁFEGO

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

3.3.7.21 INSPEÇÃO LIGANTE BETUMINOSO

O controle de qualidade do ligante betuminoso poderá constar de:
para cimento asfáltico:

- ✓ 01 ensaio de viscosidade absoluta a 60 °C (ABNT MB-827) quando o asfalto for classificado por viscosidade ou 01 ensaio de penetração a 25° (DNER-ME 003) quando o asfalto for especificado por penetração para todo carregamento que chegar à obra;
- ✓ 01 ensaio de ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNER-ME 148);
- ✓ 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e ABNT NBR 6560;
- ✓ 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
- ✓ 01 ensaio de viscosidade "**Saybolt-Furol**" (DNER-ME 004) para todo carregamento que chegar à obra;
- ✓ 01 ensaio de viscosidade "**Saybolt-Furol**" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

3.3.7.22 AGREGADOS

O controle de qualidade dos agregados poderá constar de:

- ✓ 02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
- ✓ 01 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material (DNER-ME 035);

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

- ✓ 01 ensaio de índice de fôrma, para cada 900m³ (DNER-ME 086);
- ✓ 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
- ✓ 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de trabalho (DNER-ME 083).

3.3.7.23 CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle da execução será exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória.

3.3.7.24 CONTROLE DA QUANTIDADE DE LIGANTE NA MISTURA

Devem ser efetuadas extrações de betume, de amostras coletadas na saída do misturador (DNER-ME 053). A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, ± 0,3%, da fixada no projeto.

3.3.7.25 CONTROLE DA GRADUAÇÃO DA MISTURA DE AGREGADOS

Será procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias, especificadas no projeto.

3.3.7.26 CONTROLE DE TEMPERATURA

Serão efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- ✓ Do agregado, no silo quente da usina;
- ✓ Do ligante, na usina;
- ✓ Da mistura, no momento, da saída do misturador.

As temperaturas devem apresentar valores de ± 5 °C das temperaturas especificadas.

3.3.7.27 TEMPERATURA DE COMPRESSÃO

Deverão ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente, antes de iniciada a compressão.

Estas temperaturas deverão ser as indicadas para compressão, com uma tolerância de ± 5 °C.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.3.7.28 **CONTROLE DO GRAU DE COMPRESSÃO**

O controle do grau de compressão - GC da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de brocas rotativas. Poderão ser empregados outros métodos para determinação da densidade aparente na pista, desde que indicada no projeto.

Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos - GC inferiores a 97%.

O controle do grau de compressão poderá, também, ser feito medindo-se as densidades aparentes dos corpos-de-prova extraídos da pista e comparando-se com as densidades aparentes de corpos-de-prova moldados no local. As amostras para a moldagem destes corpos-de-prova deverão ser colhidas bem próximo ao local onde serão realizados os furos e antes da sua compactação.

O número de determinações das temperaturas de compressão do grau de compactação - GC é definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.

3.3.7.29 **ESPESSURA DA CAMADA**

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de ± 5% em relação as espessuras de projeto.

3.3.7.30 **ALINHAMENTOS**

A verificação do eixo e bordos é feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Poderá também ser a trena. Os desvios verificados não deverão exceder ± 5cm.

3.3.7.31 **ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE**

Durante a execução deverá ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento da superfície deverá ser verificado por "aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta" devidamente calibrado (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182). Neste caso o acabamento ao Quociente de Irregularidade - QI deverá apresentar valor inferior a 35 contagens/km.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.3.7.32 CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

O revestimento acabado deverá apresentar VRD, Valor de Resistência a Derrapagem, superior a 55, medido com auxílio do Pêndulo Britânico SRT (Método HD 15/87 e HD 36/87 **Bristish Standard**), ou outros similares.

O projeto da mistura deverá ser verificado experimentalmente através de trecho experimental com extensão da ordem de 100m. Poderá, também, ser empregado outro processo para avaliação da resistência à derrapagem, quando indicado no projeto. Os ensaios de controle da execução serão realizados para cada 200m de pista, em locais escolhidos de maneira aleatória.

Fica a construtora responsável pelo controle tecnológico das obras, devendo apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios em conformidade com as exigências normativas do DNIT.

3.3.7.33 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/ACEITAÇÃO

O concreto betuminoso será medido, em m³ através da mistura efetivamente aplicada na pista.

A fiscalização acompanhará execução e constantemente medira os gabaritos (fotos abaixo), a fim de verificar as respectivas camadas. Nessa direção, com o fito de garantir a espessura de projeto (considerando a compactação), os gabaritos deverão estar com 6cm para camada de 5cm e 3 cm para foto de 2,5cm.

Fotos – verificação do gabarito (6cm para a camada de 5cm e 3cm para a camada de 2,5cm).

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

A fim de atestar a qualidade da camada betuminosa, e em conformidade com as normas do DNIT - ABNT, deverá ser acostada à planilha de medição, no mínimo, os seguintes Laudos de Controle Tecnológico para cada 100 metros de extensão de obra ou fração: 1- Ensaio de penetração – material betuminoso-; 2- Ensaio de Determinação do Teor do Betume; 3 - Ensaio de Adesividade – Resistência a Água e 4- Determinação de Espessura da Base e camada de Asfalto (retirada de corpo de prova).

3.3.7.34 **PAGAMENTO**

O concreto betuminoso será pago em metros cúbicos, após a medição do serviço executado, aos preços unitários propostos. O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

3.4.1 Meios-fios

3.4.1.1 **OBJETIVO**

Conforme o DNIT, meios-fios são "limitadores físicos da plataforma rodoviária, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros. Desta forma, os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para lançamento".

3.4.1.2 **EXECUÇÃO**

Para a execução dos meios-fios poderá ser adotado o procedimento executivo com dispositivos pré-moldados de concreto, ou então, moldados "in loco" com extrusora.

Meios-fios pré-moldados de concreto

- ✓ Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicado no projeto;
- ✓ Execução de base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;
- ✓ Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado;

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

✓ Juntamento com argamassa cimento-areia, traço 1:3, em massa;

Os meios-fios ou guias deverão ser pré-moldados em fôrmas metálicas ou de madeira revestida que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração. As peças deverão ter no máximo 1,0m, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curva.

Meios-fios moldados "in loco" com formas deslizantes

Esta alternativa refere-se ao emprego de fôrmas metálicas deslizantes, acopladas a máquinas automotrizes, adequadas à execução de concreto por extrusão, compreendendo as etapas de construção relacionadas a seguir:

✓ Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicados no projeto;

✓ Execução da base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;

✓ Lançamento do concreto e moldagem, por extrusão;

✓ Interrupção da concretagem dos dispositivos; e execução de juntas de dilatação a intervalos de 12,0m, preenchidas com asfalto.

3.4.1.3 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Os meios-fios serão medidos pelo comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à execução.

✓ Os serviços serão medidos em metros executados.

3.4.2 Guias de concreto

3.4.2.1 **OBJETIVO**

Conforme o DNIT, as guias são "dispositivos com a função de limitar a área da plataforma dos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária a orientação do tráfego como: canteiro central, interseções, obras-de-arte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial".

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.4.2.2 **EXECUÇÃO**

A execução da guia compreende a montagem das formas e a colocação de armadura de aço para em seguida lançar e adensar o concreto.

Deverá ser utilizado concreto com Fck≥15 Mpa, o qual deverá ser preparado conforme a NBR 6118/80 quanto ao traço, lançamento e cura, além de atender as dimensões em projeto.

3.4.2.3 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

Os itens serão medidos da seguinte forma: fornecimento e aplicação de concreto por metro cúbico; aço por quilograma de material utilizado e formas por metro quadrado aplicado para confinar o concreto.

3.4.2.4 **PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.4.3 Escavação de material para nivelamento de passeios

O material utilizado para aterro deverá ser extraído de caixa de empréstimo e/ou jazidas autorizadas e licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Deverá estar previsto nos preços ofertados os seguintes itens: desmatamento, destocamento e limpeza da área a ser explorada; execuções de fogo para desmonte da frente de exploração; serviços de carga e transporte do material à pista. Utilizar para execução deste serviço tratores de lâmina, motoniveladora, caminhões basculantes e outros que se fizerem necessários.

3.4.3.1 **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

A medição será pelo volume cúbico geométrico correspondente ao aterro efetuado obtido pelas seções transversais.

3.4.3.2 **PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.4.4 Aterro utilizando retroescavadeira e compactação vibratória

O aterro dos passeios será com material reaproveitado proveniente dos cortes e rebaixos. O material reaproveitado deverá ser selecionado, não podendo apresentar-se saturado ou estar misturado com material orgânico ou vegetação, tipo raízes, galhos, etc.

Efetuar o espalhamento com equipamento mecânico complementando com regularização manual utilizando pás e enxadas. Compactar utilizando placas vibratórias atingindo as cotas do meio-fio implantado.

3.4.4.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será pelo volume cúbico geométrico de material aplicado na obra.

3.4.4.2 PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.4.5 Base de brita graduada

A aplicação de camada granular executada sobre a área regularizada devidamente espalhada e compactada.

A execução da base compreende operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais realizados na pista ou na central de usinagem, bem como espalhamento, compactação e acabamento junto aos passeios.

Os materiais utilizados na composição e execução do item devem atender a normativa do DNER-ES-303, como também apresentar Índice de Suporte Califórnia (DNER-ME 049/94) superior a 60% e expansão máxima de 0,5%, com energia de compactação ≥100%.

3.4.5.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será em metros cúbicos de material espalhado e compactado no passeio, conforme seção transversal do projeto.

3.4.5.2 PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.4.6 Carga, descarga e transporte de material granular

Compreende os serviços de carga, descarga e transporte do material granular para o revestimento dos passeios.

3.4.6.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A carga e descarga de material será efetivamente medida pelo volume geométrico de material aplicado multiplicado pela sua densidade, expresso em toneladas.

O transporte do material das jazidas ou pedreiras até a obra será medido pelo volume geométrico de material efetivamente aplicado multiplicado pela sua respectiva densidade e distância de transporte, correspondente a unidade de tonelada quilômetro.

3.4.6.2 PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.4.7 Pavimentação de passeios em blocos intertravados de concreto

Compreende o assentamento dos blocos intertravados de concreto com fck ≥ 35 Mpa (tipo paver) de espessura de 6 cm sobre a camada de nivelamento de pó de pedra/areia (espessura de 3 cm) aplicada sobre a camada de brita graduada devidamente compactada e regularizada.

O paver utilizado deve ter resistência de 35 Mpa (comprovado por laudo técnico), além de atender as especificações das normas da ABNT (NBR 9781/87).

3.4.7.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será em metros quadrados de área revestida dos passeios.

3.4.7.2 PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.4.7.3 **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- ✓ Cor conforme projeto padrão;
- ✓ Dimensão da peça: 10 cm x 20 cm x 6 cm.

3.4.7.4 **APLICAÇÃO**

O solo do subleito deve estar isento de vegetal e impurezas, regularizado, compactado e não deverá ter expansão maior que 2%;

Os materiais escolhidos para compor as camadas de subleito e base deverão seguir as determinações da **FISCALIZAÇÃO**;

O assentamento deve ser feito, preferencialmente, em cima de pó de pedra ou areia com espessura de 3 cm, sobre as camadas de base. Quando utilizado pó de pedra, o espaçamento entre os pavers deverá ter tamanho inferior a 5 mm, livre de impurezas e material pulverulento. Não serão admitidos torrões de argila, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas;

Os blocos pré-moldados de concreto deverão atender no mínimo os seguintes requisitos: peças homogêneas e compactadas de modo que atendam as normas pertinentes; não possuir trincas, fraturas ou outros defeitos; serem manipulados com as devidas precauções, para não ter sua qualidade prejudicada.

Nota:

Recomenda-se inicialmente a colocação dos travamentos (meios-fios). Estes espaços devem ser construídos antes do lançamento da camada de pó de brita de assentamento dos blocos de concreto, de maneira a colocar o pó e os blocos dentro de uma “caixa”, cujo fundo é a superfície compactada da base e as paredes são as estruturas de confinamento.

Para perfeita execução da obra, os materiais referidos neste documento, a **CONTRATADA** se obriga sob as responsabilidades legais vigentes a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária. Para fornecimento dos materiais contratados, caberá a **CONTRATADA** fornecer os materiais de forma adequada e suficiente para garantir a conclusão das obras dentro do prazo fixado, atendendo à produtividade estabelecida para a mão-de-obra e os serviços com a qualidade desejada.

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, atendendo à boa técnica, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas técnicas brasileiras pertinentes.

3.4.8 Fornecimento e assentamento de piso podotátil (alerta/direcional)

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Compreende a implantação do piso podotátil direcional ao longo dos passeios e de alerta para indicar mudanças de direção com ângulo maior que 165º, acessos de veículos, desvio de obstáculos e rebaixos para travessia de pedestres (conforme projeto) oferecendo uma circulação mais segura para os transeuntes, sendo que a mesma será executada em paver, mesmo material de revestimento da calçada na cor vermelha.

Durante a execução deverá ser observado e atendido a normativa NBR9050/2004 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e demais normas de acessibilidade.

Utilizar piso tátil direcional de concreto e=6 cm para sinalização, o qual deverá ser assentado sobre pó de pedra/areia, como também apresentar resistência de 35 Mpa (comprovado por laudo técnico), além de atender as especificações das normas da ABNT (NBR 9781/87).

Nota:

A NBR 9050/2004 e demais normas de acessibilidade prevê piso de alerta nas faixas de pedestres e rebaixamentos necessários para circulação segura dos usuários e o piso tátil direcional ao longo de todas as calçadas. Todos os pisos táteis serão na cor vermelha.

3.4.8.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será em metros quadrados de área pavimentada dos passeios.

3.4.8.2 PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.4.8.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Material: em concreto composto de cimento e areia; altura dos cones entre 3 mm e 5 mm (conforme a NBR 9050/2004); resistente à abrasão: atenda as características mínimas exigidas pela NBR 9050/2004.

Cor conforme projeto padrão.

Dimensão da peça: 20 cm x 20 cm x 6 cm ou 20 x 10 x 6 cm, ou conforme orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

Sistema assentado com pó de pedra, obedecendo as especificações do fabricante e normas pertinentes.

Aplicação: o solo do subleito deve estar isento de vegetal e impurezas, regularizado, compactado e não deverá ter expansão maior que 2%;

Os materiais escolhidos para compor as camadas de subleito e base deverão seguir as determinações da **FISCALIZAÇÃO**;

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

O assentamento deve ser feito, preferencialmente, em cima de pó de pedra ou areia com espessura de 3 cm, sobre as camadas de base. Quando utilizado pó de pedra, o espaçamento entre os pavers deverá ter tamanho inferior a 5 mm, livre de impurezas e material pulverulento. Não serão admitidos torrões de argila, matéria orgânica ou outras substâncias nocivas;

Os pisos táteis direcionais deverão atender no mínimo os seguintes requisitos: peças homogêneas e compactadas de modo que atendam as normas pertinentes; não possuir trincas, fraturas ou outros defeitos; ser manipulados com as devidas precauções, para não ter sua qualidade prejudicada.

Nota:

Para perfeita execução da obra, os materiais referidos neste documento, a **CONTRATADA** se obriga sob as responsabilidades legais vigentes a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária. Para fornecimento dos materiais contratados, caberá a **CONTRATADA** fornecer os materiais de forma adequada e suficiente para garantir a conclusão das obras dentro do prazo fixado, atendendo à produtividade estabelecida para a mão-de-obra e os serviços com a qualidade desejada.

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, atendendo à boa técnica, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas técnicas brasileiras pertinentes.

3.5 DRENAGEM PLUVIAL

3.5.1 Objetivo

Estabelecer os procedimentos para construção de dispositivos de drenagem urbana envolvendo galerias, bocas-de-lobo, poços de visita, e caixas de ligação destinados a coleta de águas superficiais e condução subterrânea para locais de descarga mais favorável.

Para os efeitos desta Norma, são adotadas as definições seguintes:

- ✓ **Galerias/Tubos:** dispositivos destinados à condução dos deflúvios que se desenvolvem na plataforma da via para os coletores de drenagem, através de canalizações subterrâneas, integrando o sistema de drenagem da via ao sistema urbano, de modo a permitir a livre circulação de veículos.
- ✓ **Bocas-de-lobo:** dispositivos de captação, localizados junto aos bordos dos acostamentos ou meios-fios da malha viária urbana que, através de ramais, transferem os deflúvios para as galerias ou outros coletores. Por se situarem em área urbana, por razões de segurança, são capeados por grelhas metálicas ou placas de concreto.
- ✓ **Caixa de Ligação:** caixas intermediárias que se localizam ao longo da rede para permitir modificações de alinhamento, dimensões, declividade ou alterações de quedas.

3.5.2 Material

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.5.2.1 TUBOS DE CONCRETO

Os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicados no projeto e serão de encaixe tipo ponta e bolsa, devendo obedecer às exigências da EB-6, MB-227, EB-103 e MB-228 da ABNT, consolidadas pela ABNT NBR-8890/2003. Qualificação da tubulação com relação à resistência à compressão diametral e adoção de tubos e tipos de berço e reaterro das valas.

3.5.2.2 MATERIAL DE REJUNTAMENTO

✓ **Geotêxtil:** não-tecido fabricado a partir de filamentos contínuos 100% poliéster, sendo resistente à tração, ao rasgo, à punção e ao estouro, além de ser isotrópico e permeável, cumprindo assim as funções de filtração, separação, drenagem transversal, proteção e reforço. Tendo densidade superficial igual a 300 g/m².

✓ **Critério de aceitação:** o geotêxtil deverá ter a largura mínima de 30cm e transpasse no diâmetro de 30cm. Assim, a fim de racionalizar os trabalhos, bem como recursos naturais, deverá ser cortada nos seguintes comprimentos: {(ϕ 0,4m, 1,30m); (ϕ 0,6m, 2,20m);(ϕ 0,8, 2,80m);(ϕ 1,0m, 3,45m); (ϕ 1,20m, 4,0m);(ϕ 1,50m, 5,0m)}. A emenda deverá ser na parte superior da geratriz e a tubulação só deverá receber reaterro após o devido registro fotográfico do fiscal da obra.

✓ **Argamassa de rejuntamento:** Caso não seja possível a utilização de geotêxtil, poderá ser executado o rejunte interno e externo com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

3.5.2.3 MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO, CAIXAS DE VISITA, DE LIGAÇÃO E SAÍDAS

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferência de deflúvios, deverão atender às prescrições e exigências previstas pelas normas da ABNT.

3.5.3 Equipamento

Os equipamentos necessários à execução dos serviços são os mesmos utilizados para obras com materiais utilizados nas obras de arte correntes, estabelecidos nas especificações antes mencionadas.

Segue abaixo os equipamentos necessários: Caminhão basculante; Caminhão de carroceria fixa; Betoneira ou caminhão betoneira; Motoniveladora; Pá carregadeira; Rolo compactador metálico; Retroescavadeira ou valetadeira e Guincho ou caminhão com grua ou Munck;

3.5.4 Execução

3.5.4.1 GALERIAS

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Em geral, os coletores urbanos são constituídos por galerias com tubos de concreto, exigindo para a sua execução o atendimento à DNER- ES 284/97. Os tubos deverão satisfazer às especificações da ABNT NBR-8890/2003.

A fim de evitar os danos (encaixe) na tubulação durante o descarrego (fotos 1 e 2), os tubos deverão ser descarregados com caminhão com grua ou Munck, conforme identificado na foto 3.

Foto 1 – Tubo danificado no descarrego

Foto 2 – Parte do tubo

Foto 3 – Caminhão para descarrego

No caso de galerias celulares, em geral de forma retangular, serão atendidas as prescrições da DNER-ES 286/97.

As escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com a largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60cm.

Critério de Rejeição ou Aceitação do alinhamento dos tubos

Os tubos deverão estar perfeitamente alinhados de tal sorte que não existam sinuosidades.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Tubulação REJEITADA (sinuosidade e falta de rejunte)

Tubulação ACEITA

O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto. O assentamento dos tubos será feito sobre pranchas de madeira com comprimento mínimo de 3,0m, seção mínima (2,5cm; 20cm).

No caso de execução de bases em concreto armado, ou berços de concreto simples, deverá ser adotado concreto com resistência à compressão (fck_{min}), aos 28 dias de 15MPa.

Quando o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão ou rachão.

As juntas dos tubos serão envoltas por um retalho de geotêxtil com largura mínima de 30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm, essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa.

Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante para captar os deflúvios no sentido descendente das águas.

O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.

Critério de Rejeição ou Aceitação do espaçamento dos tubos

O critério de aceitação do espaçamento deve atender é definido da seguinte maneira: 2% do diâmetro do tubo até o diâmetro de 800mm; 1,5% para diâmetros superiores.

Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização. Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** só poderá reaterrar as valas após o assentamento da tubulação ter sido vistoriada e liberada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.5.4.2 **BOCAS-DE-LOBO**

As bocas-de-lobo, as caixas de visita, as de ligação e as de saídas deverão obedecer às indicações do projeto.

As escavações deverão ser feitas de modo a permitir a instalação dos dispositivos previstos, adotando-se uma sobre largura conveniente nas cavas de assentamento.

Concluída a escavação e preparada a superfície do fundo será feita a compactação para fundação da boca-de-lobo. As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada para a resistência à compressão (fck_{min}), aos 28 dias de 15 MPa.

As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolos de concreto (em conformidade com a NBR 6136-94), assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3.

A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura longitudinal 6,3mm e estribos de 5.0mm (conforme detalhado no projeto), dosado para uma resistência à compressão (fck_{min}), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentada a tampa.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.

Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO**.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.5.4.3 CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação destinam-se a estabelecer ligações entre duas ou mais linhas de tubo, proporcionando mudança de diâmetro, sentido e declividade. Deverão proporcionar condições de acesso para remoção dos materiais carreados pelas águas pluviais e depositados nos seus interiores. As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto (prancha genérica drenagem)
Onde houver necessidade, as cavas deverão ser esgotadas e devidamente escoradas.

Os caixas serão assentes sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se a tampa de fundo pré-moldada em concreto aramado (fck 18MPa; 7cm). As paredes serão executadas com alvenaria de blocos de concreto ou tijolos de concreto (em conformidade com a NBR 6136-94), assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3, sendo internamente revestidas com a mesma argamassa, desempenada e alisada à colher.

A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta (9 x 10cm) de concreto armado com armadura longitudinal 6,3mm e estribos de 5.0mm (conforme detalhado no projeto), dosado para uma resistência à compressão (fck_{min}), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentamento da tampa de concreto. A instalação da caixa de ligação será concluída com a colocação do tampão especificado no projeto (detalhe prancha genérica).

A tampa superior deverá ter dois tampões de concreto (ϕ) 150mm executados conforme detalhe na prancha genérica.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação. Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização. Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO**.

3.5.4.4 SARJETAS REVESTIDAS DE CONCRETO

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.

A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolvam atividades na faixa anexa. No caso de banquetas de escalonamento e valetas de proteção, quando revestidas, as sarjetas serão executadas logo após a conclusão das operações de terraplenagem. O preparo e regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.

No caso de valetas de proteção de aterros ou cortes admite-se, opcionalmente, a associação de operações manual e mecânica, mediante emprego de lâmina de motoniveladora, pá

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

carregadeira equipada com Retroescavadeira ou valetadeira adequadamente dimensionada para o trabalho.
Os materiais empregados serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte.

De qualquer modo, a superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada.

Os materiais escavados e não utilizados nas operações de escavação e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora, cuja localização será definida de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais.

Para as valetas os materiais escavados serão aproveitados na execução de uma banqueta de material energicamente compactado, a jusante da valeta de proteção de corte, ou para conformar o terreno de aterro, na região situada entre o lado de jusante da valeta de proteção de aterro e os "off-sets" do aterro.

Para marcação da localização das valetas serão implantados gabaritos constituídos de guias de madeira servindo de referência para concretagem, cuja seção transversal corresponde às dimensões e forma de cada dispositivo, e com a evolução geométrica estabelecida no projeto, espaçando-se estes gabaritos em 2m.

A concretagem envolverá um plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em panos alternados.

O espalhamento e o acabamento do concreto serão feitos mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta ou valeta à seção pretendida. A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.

O espalhamento e acabamento do concreto dos panos intermediários será feito com apoio da régua de desempeno no próprio concreto dos panos adjacentes.

A cada segmento com extensão máxima de 12m será executada uma junta de dilatação, preenchida com cimento Asfáltico aquecido, de modo a se obter a fluidez necessária.

As saídas d'água das sarjetas serão executadas de forma idêntica às próprias sarjetas, sendo prolongadas por cerca de 10m a partir do final do corte, com deflexão que propicie o seu afastamento do bordo da plataforma (bigodes).

Esta extensão deverá ser ajustada às condições locais de modo a evitar os efeitos destrutivos de erosão.

O concreto utilizado deverá ser preparado em betoneiras, com fator água/cimento apenas suficiente para alcançar trabalhabilidade, em quantidade suficiente para uso imediato, não se permitindo o lançamento após mais de 1 hora do seu preparo, e nem o seu retemperamento.

3.5.4.5 **CONTROLE**

3.5.4.5.1 **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização.

Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

3.5.4.5.2 CONTROLE GEOMÉTRICO

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução. As dimensões das seções transversais avaliadas não difiram das de projeto de mais do que 1%, em pontos isolados.

Todas as medidas de espessuras efetuadas encontrem-se situadas no intervalo de ± 10% em relação à espessura de projeto.

3.5.4.6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

- ✓ As tubulações de drenagem serão medidas por metro linear efetivamente executado, incluindo o fornecimento e colocação de materiais, bem como a mão-de-obra e respectivos encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução.
- ✓ No caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas de ligação, bocas de lobo, as obras serão medidas por unidade, cujas quantidades foram estabelecidas nos projetos específicos.

3.5.4.7 MEIO FIO

O meio fio será em peças pré-moldadas de concreto (fck mínimo 18 MPa), ou moldado "in loco" por extrusão. O rejunte constituído de argamassa de cimento e areia média no traço 1:3.

3.5.4.8 PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a medição do serviço executado.
O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

3.6 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

3.6.1 Objetivo

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Este item destina-se a apresentação da sistemática utilizada na implantação da sinalização horizontal e vertical, abrangendo o recebimento dos materiais, execução, inspeção, critério de medição e pagamento.

3.6.2 Definição

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:

Sinalização horizontal: conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

Sinalização vertical: É um conjunto de placas verticais de regulamentação que tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB.

3.6.3 Sinalização horizontal

3.6.3.1 **CONDIÇÕES GERAIS**

Todos os materiais devem previamente satisfazer às exigências das especificações aprovadas pela PMS.

No projeto de sinalização deverão estar definidos os seguintes elementos:

- ✓ Local da aplicação, extensão e largura;
- ✓ Dimensões das faixas;
- ✓ Espessura úmida da tinta a ser aplicada, em uma só passada 0,4mm ou 0,6mm;
- ✓ Outras espessuras poderão ser aplicadas, desde que o projeto assim o determine.

Podem ser aplicadas nas cores branca e amarela:

a) amarelas: destinadas à regulamentação de fluxos de sentidos opostos e aos controles de estacionamentos e paradas;

b) brancas: usadas para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, além de regular movimentos de pedestres, pinturas de símbolos, legendas e outros.

3.6.3.2 **MATERIAL**

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

A tinta consiste em uma mistura bem proporcionada de resina, pigmentos e cargas, solvente e aditivos, formando um produto líquido com características termoplásticas, de secagem física, sem reações prejudiciais ao revestimento.

Microesferas de vidro para sinalização rodoviária - elementos esféricos de vidro incolor com características fixadas nesta Norma, com diâmetro máximo de 0,6mm, para serem adicionadas a materiais de sinalização viária a fim de produzir retrorefletorização da luz incidente.

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, nata e grumos, que não possam ser facilmente redispersos por agitação manual, após a qual deve apresentar aspecto homogêneo.

A tinta deve ser apresentada nas cores branco-neve e amarelo-médio de acordo com a Tabela 2.

A tinta deve ter condições para ser aplicada, nas seguintes condições de ambiente:

a) temperatura entre 10ºC e 40ºC;
b) umidade relativa do ar até 90%.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na consistência especificada, sem adição de aditivos. No caso de adição de microesfera de vidro tipo "**premix**" (I B) pode ser adicionado, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto da consistência.

O material deve estar apto ou suscetível à adição de microesferas de vidro tipo "premix" (I B).

A sua aplicação deve ser feita na proporção de:

- ✓ tipo premix (IA) - 200g/l a 250g/l;

A tinta deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego a partir de 30 minutos após aplicação. A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

As microesferas de vidro devem satisfazer a especificação de microesferas de vidro para sinalização rodoviária horizontal - DNER-EM 373/97.

Após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de dois anos.

A tinta, quando aplicada sob superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento.

A tinta não deve modificar as suas características, ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de entrega do material.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Podem ser empregados aditivos à tinta, em quantidades suficientes para produzir uma perfeita dispersão e suspensão dos componentes sólidos no líquido; o agente ligante (resina sólida) deve se enquadrar nas características da resina acrílica (isenta de estireno) e/ou vinílica.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

A tinta, após aplicada, deve apresentar ótimas condições de aparência durante o dia, visibilidade noturna e durabilidade.

A unidade de compra é o litro.

Salvo combinação em contrário, entre o DNER e o fornecedor, a tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.

Os recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes identificações:

a) nome do produto: "Tinta para Sinalização Rodoviária Horizontal";
b) nome comercial e/ou numeração;
c) cor da tinta: branca ou amarela;
d) referência quanto a natureza química da resina;
e) data da fabricação;
f) prazo de validade;
g) identificação da partida de fabricação;
h) nome e endereço do fabricante;
i) quantidade contida no recipiente, em litros.

Os recipientes devem encontrar-se em bom estado de conservação.

3.6.3.3 TINTAS

O tipo de tinta empregada na sinalização horizontal:

- ✓ Tinta estireno acrilato ou estireno butadieno e alquídica borracha clorada;
- ✓

Devem atender às exigências das Especificações DNER-EM 368/97 e DNER-EM 372/97. Quando utilizadas microesferas de vidro as tintas adquirem retrorrefletorização.

3.6.3.4 MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS

Os materiais termoplásticos podem ser aplicados por aspersão ("spray") ou por extrusão. Devem obedecer a Especificação DNER-EM 372/97.

Como parte constituinte dos materiais termoplásticos são utilizadas microesferas do tipo "innermix" para fornecimento de retrorrefletorização ao longo da vida útil da sinalização.

As espessuras de aplicação dos materiais termoplásticos, em função do seu tipo, são as seguintes:

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

✓ 1,5mm de espessura - aplicado por "spray";
✓ 3,0mm de espessura - aplicado por extrusão.

3.6.3.5 MICROESFERAS DE VIDRO

As microesferas de vidro são constituídas de partículas esféricas, de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal e devem obedecer à Especificação DNER-EM 373/97:

✓ "Premix": as incorporadas às tintas antes da sua aplicação, fornecendo retrorrefletorização, somente após o desgaste da superfície aplicada, quando se tornam expostas;

As microesferas deverão atender aos seguintes requisitos:

✓ Resistência à solução de cloreto de cálcio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 011, não devem apresentar superfície embaçada.
✓ Resistência ao ácido clorídrico - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 014, não devem apresentar superfície embaçada.
✓ Resistência à umidade - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 015, devem fluir ou escoar livremente, sem interrupção, no funil do ensaio.
✓ Resistência à água - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 023, não devem apresentar superfície embaçada, e não devem gastar mais do que 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.
✓ Resistência à solução de sulfeto de sódio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 022, não devem apresentar superfície embaçada.
✓ Teor de sílica - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 057, não devem apresentar teor de sílica menor do que 65%.
✓ Aparência e defeitos - Devem ser limpas, claras, redondas, incolores e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo 3% em peso podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, no máximo 30% em peso, podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.
✓ Índice de refração - Não devem ter índice de refração menor de que 1,50, quando ensaiadas conforme DNER-ME 110.
✓ Massa específica - Devem ter massa específica entre 2,3g/cm3 e 2,6g/cm3, quando ensaiadas conforme DNER-ME 013.
✓ Granulometria - As microesferas, conforme sua classificação, devem apresentar as faixas granulométricas da tabela, quando ensaiada conforme DNER-ME 058.

3.6.3.6 EQUIPAMENTO

Os equipamentos de aplicação dos materiais de sinalização devem possuir todas as condições necessárias para uma boa aplicação, tais como: reservatório para o material e para as microesferas ("drop-on"), pistolas que possibilitem a pintura simultânea ou sucessiva de faixas contínuas e/ou interrompidas, compressor de ar, sistema de homogeneização, direção do tipo automático para alinhamento preciso da máquina, lança-guia com pontas finais ajustáveis,

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

sistema de controle para o espaçamento das faixas, luzes traseiras, sinaleiro rotativo, pisca-pisca e reguladores de pressão.

Além disto, para a aplicação dos materiais termoplásticos, os equipamentos devem possuir reservatórios com aquecimento, do tipo caldeira com controle de aquecimento.

3.6.3.7 EXECUÇÃO

A fase de aplicação engloba as etapas de pré-marcação e pintura.

A pré-marcação consiste no alinhamento dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina irá se guiar para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização, que norteará a aplicação de todas as faixas, símbolos, legendas.

A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

Pode ser adicionado à tinta, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente compatível com a mesma, para ajustagem da viscosidade.

3.6.4 Sinalização vertical

3.6.4.1 CONDIÇÕES GERAIS – PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

Em conformidade com especificado na Resolução n° 180 de agosto de 2005 e alterações, do Conselho Nacional de Transito –CONTRAN, *(Anexo - Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito)* as placas de regulamentação do objeto do presente pleito licitatório são do tipo R1 – “Pare” e R19 -“Velocidade Permitida” – “40 Km/h”. Assim, no que concerne a sua instalação e composição deverão obedecer a todas as determinações da citada resolução e as abaixo especificadas.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.6.4.2 **MATERIAL**

Substrato: Cada chapa deverá ter no mínimo 270 gramas de zinco por metro quadrado, material encruado, semi manufaturação na espessura de 1,25mm, nº 18 conforme a norma NBR 11904.

Tratamento da Chapa: após corte e furação a chapa deverá ser desengraxada, recebendo pintura eletrostática em epóxi com secagem em estufa 160ºC na face posterior (verso) da placa na cor preto fosco.

As chapas deverão apresentar boa aderência a fixação de películas refletivas ou películas vinílicas.

As chapas deverão apresentar durabilidade mínima de 7 (sete) anos.

3.6.4.2.1 **PELÍCULA REFLETIVA COM ESFERAS INCLUSAS – TIPO I-A –NBR-14644**

As películas refletivas tipo I-A deverão a ser usadas para confecção de símbolos, letras, tarjas, orlas, e/ou revestimento de chapa). São constituídas tipicamente por lentes microesferas, agregadas a uma resina sintética, espelhadas por filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, que durante o dia quer a noite, quando observadas a luz dos faróis de um veículo.

Deverá ter valores mínimos de retrorrefletância descritas abaixo:

Como os outros componentes da placa de sinalização a película deverá apresentar performance e durabilidade de no mínimo 7 (sete) anos.

3.6.4.2.2 **PELÍCULAS NÃO REFLETIVAS TIPO IV- NBR-14644**

São constituídos tipicamente por um filme plástico opaco e são destinados a produção de tarjas, legenda se símbolos, em placas de sinalização. As películas devem possuir um adesivo reativável ao calor ou a um ativador químico, resultando em adesão efetiva a superfície, ou um adesivo sensível a pressão, o qual é protegido por um filme siliconizado, de fácil remoção. É utilizada na cor preta e destinada a aplicação sobre superfície de películas tipo I-A. A durabilidade mínima com desempenho satisfatório será de 07(sete)anos, em exposição normal, vertical e estacionário.

Detalhes A
Placa: Parada obrigatória.
"R-1 – PARE"
CORES:

56/68

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Fundo: Vermelho Refletivo
Orla Interna: Branco Refletivo

Orla Externa: Vermelho Refletivo
Letras: Branco Refletivo
Verso: Preto Fosco
LETRAS:
Tipos Helvética Médium, Arial,
Standard Alphabets for Highway Singns,
ou similar, texto centralizado

Imagem 01 – Placa parada obrigatória

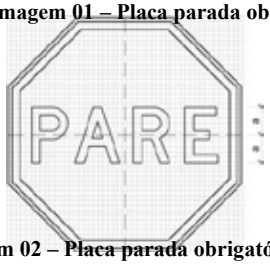

Imagem 02 – Placa parada obrigatória

Observação: No que tange ao dimensionamento, a placa de regulação R-1 é classificada como via urbana (lado = 0,35m; orla interna branca mínima – 0,028m; Orla externa mínima - 0,014m) em conformidade com o item 4.6 –Dimensões - da referida resolução (tabelas - página 29 e Apêndice de diagramação páginas 163 e 169).

Detalhes B
Placa: Limite de velocidade
"R-19 - 40 Km/h"
CORES:
Fundo: Branco
Orla: Vermelho
Letra: Preto
(ilustrativa)
Algarismo: Preto
Símbolo: Preto
Verso: Preto Fosco
LETRAS:
Tipos Helvética Médium, Arial, Standard
Alphabets for Highway Singns, ou similar,
texto centralizado

Imagem 03 – Limite de velocidade (ilustrativa)

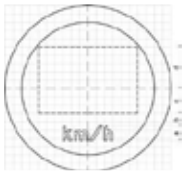

Imagem 04 – Limite de velocidade (ilustrativa)

Observação: No que concerne ao dimensionamento, a placa de regulação R-19 como via urbana -demais vias- (diâmetro = 0,50m; tarja = 0,050m e orla = 0,050) em conformidade com o item 4.6 –Dimensões - da referida resolução (tabelas - página 28 e Apêndice de diagramação páginas 165 e 192).

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

3.6.4.3 INSPEÇÃO

3.6.4.3.1 CONTROLE DA EXECUÇÃO

A aplicação dos materiais só deve ser realizada após as seguintes observações:

- ✓ A superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, etc.;
- ✓ A pré-marcação deve estar perfeitamente de acordo com o projeto;
- ✓ A pré-marcação deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando o ângulo nas

curvas.

- ✓ O controle de qualidade da aplicação é realizado, no decorrer da implantação da sinalização, quando devem ser verificados e anotados os parâmetros listados a seguir:
- ✓ Consumo dos materiais;
- ✓ Espessura do material aplicado;
- ✓ Tempo de secagem, para a liberação ao tráfego;
- ✓ Dimensões das faixas e sinais (largura e comprimento);
- ✓ Linearidade das faixas;
- ✓ Temperatura de aquecimento do material termoplástico;
- ✓ Sinalização para o serviço de obras;
- ✓ Atendimento ao projeto de sinalização;
- ✓ Retrorrefletorização integral das faixas, sinais, etc...
- ✓ Placas verticais em conformidade com o acima especificado.

3.6.4.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços de sinalização (horizontal e vertical) serão medidos pela área efetivamente aplicada expressa em m² e unidades de placas instaladas.

3.6.4.5 PAGAMENTO

Todos os materiais e serviços empregados na execução da pintura acrílica de piso serão de responsabilidade da Contratada, sendo efetuado o pagamento pelo preço unitário proposto.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Antes da entrega definitiva da obra, a mesma deverá ser vistoriada pela Contratante através de seus profissionais responsáveis.

Qualquer alteração que se faça necessária para a viabilidade da execução em qualquer etapa da obra deverá ser consultada a Contratante, que por sua vez irá analisar as alterações propostas e, em caso de aceite, fornecerá autorização por escrito.

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

Nada mais havendo a apresentar, dá-se por concluído este memorial, que se compõe ainda de orçamento e cronograma físico-financeiro, além da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo profissional abaixo assinado.

Schroeder, abril de 2019.

59/68

Germana Heller Baeumle
Eng. Civil - CREA/SC 141189-5

Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal de Schroeder

ATA PREGÃO PRESENCIAL 36/2019-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2048728

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2019 - PR
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2019 Data do Processo: 20/05/2019

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 56/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gasolina Comum para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com o representante da empresa para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa POSTO AGRICOPEL LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Constatou-se que a empresa POSTO AGRICOPEL LTDA. apresentou certidão simplificada emitida pela junta comercial com data superior a exigida no edital, sendo esta de 22 de abril de 2019 este documento é exigido no edital no item 4.1.3, sendo assim o representante da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Foi aberto o envelope da proposta comercial da empresa POSTO AGRICOPEL LTDA. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa POSTO AGRICOPEL LTDA, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa POSTO AGRICOPEL LTDA. não apresentou Certidão Simplificada, este documento é exigido no item 7.1.11 sendo que este documento não foi apresentado de acordo com o edital na fase do credenciamento e apresentou Certidão de Falência e Concordata da Comarca de Jaraguá do Sul sendo que a empresa filial participante tem sede na Cidade de Schroeder a qual faz parte da Comarca de Guaramirim e não apresentou a Certidão Complementar que o próprio documento exige para que o mesmo seja válido, no Documento apresentado consta: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br" sendo assim o documento não foi apresentado de acordo com a exigência do edital, este documento é exigido no edital o item 7.1.13 sendo assim a empresa POSTO AGRICOPEL LTDA não apresentou a documentação de acordo com o edital, de acordo com o edital no item 9.21. "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", no artigo 48 §3º traz que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Diante do exposto será concedido o prazo de 08 dias úteis, sendo até dia 19 de junho de 2019, às 16h30min, para apresentação de nova documentação de habilitação, dentro de novo envelope com toda a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do edital, caso contrário será considerada inabilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata ao participante presente.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 36/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 61/2019 Data do Processo: 20/05/2019

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 56/2019 (Sequência: 1)

Schroeder, 7 de Junho de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ERPIDIO MAI - ..... - Representante

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.057/19

Publicação Nº 2050390

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 57/2019 - DL

Processo Nr.: 59/2019
Data: 05/06/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: SCHROEDER INFORMÁTICA E CELULARES DE JUSSARA FABIA Código: 451
Endereço: Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, 3103
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 22.712.952/0001-70 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: RECARGA DE CARTUCHOS PRETO - IMPRESSORA HP

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	6,00	UN	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 664 PRETO

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

PARA MANTER OS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO ABASTECIDOS É NECESSÁRIO A COMPRA DE CARTUCHOS DE TINTA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

SCHROEDER INFORMATICA E CELULARES [DE JUSSARA F. MOTHER] CNPJ 22712952000170, APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA E ESTÁ EM DIA COM AS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E FGTS.

Schroeder, 5 de Junho de 2019

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 57/2019 - DL Processo Nr.: 59/2019 Data: 05/06/2019

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 720,00 (setecentos e vinte reais)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 050/2019-- PL 099/2019 – DISBRAPLAC

Publicação Nº 2048923

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 037/2019
Pregão Presencial nº 050/2019
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro à av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Disbraplac Ltda - EPP, CNPJ nº. 05.168.674/0001-13, estabelecida na rua Catarinense, 42, bairro São João, Seara, SC, neste ato representado pela Sr. Claudiomir Verza, brasileiro, casado, empresário, RG nº. 14/R. 2.466.506, CPF nº. 710.351.929-34, residente e domiciliado na rua Catarinense, 42, bairro São João, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 050/2019, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e proposta para aquisição de placas identificadoras de logradouros públicos, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 43.999,84, são válidos por 06 (seis) meses, passando a vigorar do dia 07/06/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 06/12/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 050/2019, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 07/06/2019.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Claudiomir Verza
Disbraplac Ltda - EPP
Contratada

DECRETO Nº 1635

Publicação Nº 2048816

DECRETO N° 1635 de 07 de junho de 2019

Formaliza Termo de Credenciamento nº 010/2019 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal em Exercício, de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 010/2019, Processo de Licitação n° 121/2019, Modalidade de Inexigibilidade n° 012/2019, de 05 de junho de 2019,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 05 de junho de 2019, fica CREDENCIADO o Sr. Ivonir Pilger, para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 121/2019, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2019, datado em 05 de junho de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 07 de junho de 2019
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se
Em, 07 de junho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1636

Publicação Nº 2048819

DECRETO N° 1636, de 07 de junho de 2019

Formaliza Termo de Credenciamento nº 011/2019 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal em Exercício, de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 011/2019, Processo de Licitação n° 122/2019, Modalidade de Inexigibilidade n° 013/2019, de 05 de junho de 2019,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 05 de junho de 2019, fica CREDENCIADO o Sr. Claudio Alessi para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 122/2019, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2019, datado em 05 de junho de 2019.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 07 de junho de 2019
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e Publica-se
Em, 07 de junho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 35/2019

Publicação Nº 2049675

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 35/2019
Convoca aprovados em concurso público para nomeação, posse e exercício, nos termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do capítulo IX – do Provimento de Vagas do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

CONVOCA:
Art. 1º Ficam convocados para admissão imediata, considerando-se para tal o período de 30 (trinta) dias, respeitada a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2018, para a vaga a seguir:

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1274295	Marcieli Simoni	1º
1286984	Camila Veronica do Prado	2º

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer, preferencialmente até o dia 19 de junho de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. Anita Garibaldi, 371, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, bem como para agendar a

consulta e exames admissionais.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo previsto no art. 1°, será entendido como renúncia tácita.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 06 de junho de 2019.
FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em exercício
Registra-se e Publica-se
Em 06 de junho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL Nº 36

Publicação Nº 2050345

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000 – LRF, § 2º do art. 3º da Lei 1312, de 22 de junho de 2005, CONVOCA representantes de cada uma das seguintes entidades ou órgãos: Entidades de Classe, Associações de Moradores e de Funcionários, Secretarias da Administração Municipal, Fundações Conselhos Populares, Câmara de Vereadores, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior para a Conferência Municipal para a revisão do PPA 2018-2021, e proposta da LDO/2019 e LOA/2019 a ser realizada no Auditório Municipal João Furlanetto, no dia 31 de julho de 2019, com início às 13h30min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

- Conferência das Credenciais;
- Leitura do Edital de Convocação;
- Abertura pelo senhor Prefeito Municipal;
- Análise da situação econômica, financeira e social do Município;
- Análise da situação econômica e projeção da receita/despesa para o triênio de 2019/2021 - (PPA/2018-2021, LDO/2020 LOA/2020);
- Análise do Plano de Trabalho da Administração – Programas e Ações;
- Encerramento.

Seara-SC, em 07 de junho de 2019
Flávio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 07 de junho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS 316/2019 E 317/2019

Publicação Nº 2049649

Portaria nº. 316/2019. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Carla Regina Miotto Chiossi, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Sete Anões, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Talita Canei, legalmente afastada, no período de 07 de junho a 19 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 07 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 07 de junho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

Portaria nº. 317/2019. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 215/2019, que contrata Talita Canei, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, nível Ensino Superior, classe inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais, do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Lira Camilla Petry, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, a partir de 04 de junho de 2019, em razão de licença maternidade, sendo que o presente instrumento terá a vigência até o término da licença.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2019.
Seara - SC, 07 de junho de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 07 de junho de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019

Publicação Nº 2050429

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 095/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA, no uso de suas atribuições, consoante às disposições da Lei 8.666/1.993, em especial o art. 25, TORNA PÚBLICO, que estará realizando alteração do ANEXO "C" do Processo Licitatório nº 095/2019 – Edital de Chamamento para Credenciamento nº 002/2019, que objetiva o CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO, de empresas para prestação de serviços especializados na área da educação física e atividades esportivas (aulas de musculação), com infraestrutura de equipamentos e acompanhamento de profissional educador físico, para atendimento ao público idoso inscrito em programa disponibilizado pelo município de seara/sc..

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Modalidade da Licitação – Inexigibilidade

2.2. Tipo de Licitação – Credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de fisioterapia

2.3. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, do Edital de Chamamento Público n° 05/2017, de 11 de janeiro de 2019 e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

3. DO OBJETO

3.1. Altera descrição dos itens 1 nos Serviços descritos no Anexo "C" do Processo Licitatório nº 095/2019 – Edital de Chamamento para Credenciamento – n.º 002/2019, para Credenciamento de Profissionais de Serviços Especializados em academias.
3.2. Dessa forma, ficam modificados os itens do anexo "c" do presente edital, que passam a vigorar com a seguinte redação: contratação de empresa especializada para realização aulas de musculação, com disponibilização da infraestrutura necessária de equipamentos e acompanhamento de profissional educador físico habilitado para atendimento a idosos em atividades físicas e esportivas, conforme plano de trabalho elaborado pela secretaria de assistência social do município de Seara/SC, uma sessão semanal por pessoa.
3.3. Quantidade de pessoas atendidas: 60

4. DAS DEMAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas e ANEXOS do Edital de Chamamento Público n° 95/2017, de 26 de abril de 2019.

Seara/SC, 07 de junho de 2019
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

	SERVIÇOS DE FISIOTERAPÊUTA						
Ordem	Tipo de Procedimento	Código Betha	Quantidade Sessões / mensal	Quantidade de pessoas atendidas	Valor Mensal por pessoa (R$)	Período (meses)	Total (R$)
	1. – contratação de empresa especializada para realização aulas de musculação, com disponibilização da infraestrutura necessária de equipamentos e acompanhamento de profissional educador físico habilitado para atendimento a idosos em atividades físicas e esportivas, conforme plano de trabalho elaborado pela secretaria de assistência social do município de Seara/SC, uma sessão semanal por pessoa.	433407014	240	60 pessoas	R$ 74,00	24 meses	R$ 53.280,00
	OBS. 1. As academias credenciadas devem estar localizadas no perímetro urbano do município de Seara/SC, considerando que os serviços prestados para os idosos inscritos deverão ser realizados na sede da empresa, 2. O deslocamento dos idosos até a localidade onde a prestação dos serviços será efetuada se torna excessivamente oneroso se não prestado no perímetro urbano, haja vista que o locomoção até a localidade onde os serviços serão efetivados ficará a cargo de cada idoso cadastrado no programa, motivo pelo qual essa exigência é imprescindível.						

Seara/SC, 07 de junho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 07 de junho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 050/2019-- PL 099/2019 – DISBRAPLAC

Publicação Nº 2048925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 99/2019 **Licitação:** 48/2019 - PR **Data da Homologação:** 07/06/2019
Fornecedor: 9579 - DISBRAPLAC LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	433404696	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COM 02 IDENTIFICADOR DE LOGRADOURO PÚBLICO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM LETRAS EM ALTO RELEVO FORMATO DE BORBOLETA, DIMENSÕES 51CM DE LARGURA X 37CM DE ALTURA, COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 3M DE ALTURA, DIÂMETRO DE 60MM, PAREDES DE 1,55MM, QUATRO SUPORTES GALVANIZADOS DE 1POL PARA FIXAR AS BORBOLETAS, COM PARAFUSOS GALVANIZADOS, ARRUELAS E PORCAS. CONFORME ANEXO 7 - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	DISBRAPLAC	UN	54,000	0,0000	684,4600	36.960,84	Venceu
2	433404697	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COM 01 IDENTIFICADOR DE LOGRADOURO PÚBLICO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM LETRAS EM ALTO RELEVO FORMATO DE BORBOLETA, DIMENSÕES 51CM DE LARGURA X 37CM DE ALTURA, COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 3M DE ALTURA, DIÂMETRO DE 60MM, PAREDES DE 1,55MM, DOIS SUPORTES GALVANIZADOS DE 1POL PARA FIXAR A BORBOLETA, COM PARAFUSOS GALVANIZADOS, ARRUELAS E PORCAS. CONFORME ANEXO 7 - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	DISBRAPLAC	UN	10,000	0,0000	468,6000	4.686,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 99/2019		**Licitação: 48/2019 - PR**		**Data da Homologação: 07/06/2019**					
Fornecedor: 9579 - DISBRAPLAC LTDA									
3	433404698	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 IDENTIFICADOR DE LOGRADOURO PÚBLICO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM LETRAS EM ALTO RELEVO FORMATO DE BORBOLETA, DIMENSÕES 51CM DE LARGURA X 37CM DE ALTURA, COM SUPORTES GALVANIZADOS DE 1POL PARA FIXAR AS BORBOLETAS, COM PARAFUSOS GALVANIZADOS, ARRUELAS E PORCAS. CONFORME ANEXO 7 - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	DISBRAPLAC	UN	10,000	0,0000	235,3000	2.353,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		74,000			43.999,84	

Seara, 7 de Junho de 2019.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 99/2019 **Licitação:** 48/2019 - PR **Data da Homologação:** 07/06/2019
Fornecedor: 9579 - DISBRAPLAC LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	433404696	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COM 02 IDENTIFICADOR DE LOGRADOURO PÚBLICO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM LETRAS EM ALTO RELEVO FORMATO DE BORBOLETA, DIMENSÕES 51CM DE LARGURA X 37CM DE ALTURA, COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 3M DE ALTURA, DIÂMETRO DE 60MM, PAREDES DE 1,55MM, QUATRO SUPORTES GALVANIZADOS DE 1POL PARA FIXAR AS BORBOLETAS, COM PARAFUSOS GALVANIZADOS, ARRUELAS E PORCAS. CONFORME ANEXO 7 - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	DISBRAPLAC	UN	54,000	0,0000	684,4600	36.960,84	Venceu
2	433404697	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COM 01 IDENTIFICADOR DE LOGRADOURO PÚBLICO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM LETRAS EM ALTO RELEVO FORMATO DE BORBOLETA, DIMENSÕES 51CM DE LARGURA X 37CM DE ALTURA, COM SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO DE 3M DE ALTURA, DIÂMETRO DE 60MM, PAREDES DE 1,55MM, DOIS SUPORTES GALVANIZADOS DE 1POL PARA FIXAR A BORBOLETA, COM PARAFUSOS GALVANIZADOS, ARRUELAS E PORCAS. CONFORME ANEXO 7 - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	DISBRAPLAC	UN	10,000	0,0000	468,6000	4.686,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 99/2019		**Licitação: 48/2019 - PR**		**Data da Homologação: 07/06/2019**					
Fornecedor: 9579 - DISBRAPLAC LTDA									
3	433404698	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 IDENTIFICADOR DE LOGRADOURO PÚBLICO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM LETRAS EM ALTO RELEVO FORMATO DE BORBOLETA, DIMENSÕES 51CM DE LARGURA X 37CM DE ALTURA, COM SUPORTES GALVANIZADOS DE 1POL PARA FIXAR AS BORBOLETAS, COM PARAFUSOS GALVANIZADOS, ARRUELAS E PORCAS. CONFORME ANEXO 7 - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	DISBRAPLAC	UN	10,000	0,0000	235,3000	2.353,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		74,000			43.999,84	

Seara, 7 de Junho de 2019.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 095/2019

Publicação Nº 2049344

DECRETO Nº. 095/2019 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA E DA CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o serviço de ouvidoria pública do Poder Executivo do Município de Serra Alta, o qual será diretamente vinculado a Controladoria do Município, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A ouvidoria pública do Poder Executivo Municipal tem por finalidade atuar no sentido de garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal à sociedade.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA PÚBLICA

Art. 4º São objetivos da ouvidoria pública:
I – articular as atividades da ouvidoria pública;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada da ouvidoria municipal com as ouvidorias do governo federal e estadual.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 5º A ouvidoria pública deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste decreto sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º É vedado à ouvidoria pública impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§3º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.

Art. 6º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado.
§ 1º A ouvidoria pública assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput deste artigo, esteja disponível na página principal de seus

Portais na rede mundial de computadores.
§ 2º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput desse artigo.
§ 3º A ouvidoria pública que receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 7º A ouvidoria pública deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, a ouvidoria pública deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria pública deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado neste Decreto configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.

Art. 8º A ouvidoria pública assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 9º O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 10. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 11. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 12. A ouvidoria pública poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Da denúncia

Art. 13. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
Parágrafo único: No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

CAPÍTULO IV
DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art. 14. A ouvidoria pública deverá elaborar anualmente, relatório de gestão de que trata a Lei 13.460/2017, indicando ao menos:
I – o número de manifestações do ano anterior;
II – os motivos das manifestações;
III – a análise dos pontos recorrentes; e

IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apontadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I – encaminhado à autoridade máxima do órgão;
II – disponibilizado integralmente na internet.

CAPÍTULO V
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 15. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço; e
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Art. 16. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Este decreto entra em vigor na data de 0sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 096/2019

Publicação Nº 2049301

DECRETO Nº 096/2019 DE 06 DE JUNHO 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 7º da Lei nº. 1.119/2018 de 05/12/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Exercício 2019 do Município de Serra Alta – SC (Lei 1.119/2018 de 05/12/2018) Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.915,99 (Cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa e nove centavos), para a inclusão no seguinte programa:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS

Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 1.005 - Pavimentação de Ruas e Acessos
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 0.3.0044 – Superávit Fundo Especial do Petróleo – FEPE ..... R$ 51.915,99
Despesa: 107

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 51.915,99 (Cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R$ 51.915,99 (Cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa e nove centavos) serão extraídos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 097/2019

Publicação Nº 2049262

DECRETO Nº 097/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O ADIANTAMENTO DO PERÍODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALISSON MAURICIO MONTEIRO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 62 da Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido adiantamento de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, 20 horas semanais, Sr. ALISSON MAURICIO MONTEIRO, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2019 A 30/04/2019	26/06/2019 A 05/07/2019	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2019

Publicação Nº 2049319

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2018,

DETERMINA

I – CONVOCAR a candidata a seguir relacionada aprovada no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Municipio, situado anexo a Prefeitura Municipal de Serra Alta, na Avenida Dom Pedro II, n. 830,

Bairro Centro, a partir da data desde edital até o dia 10 de junho, horário do expediente (7 :30 às 11 :30 horas e/ou 13 :30 às 17 :30 horas). para preenchimento da vaga.

PROFESSOR II:
IRIA BARP

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo nº 002/2018, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 07 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2019

Publicação Nº 2049321

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2019

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 002/2018,

DETERMINA

I – CONVOCAR a candidata a seguir relacionada aprovada no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Municipio, situado anexo a Prefeitura Municipal de Serra Alta, na Avenida Dom Pedro II, n. 830, Bairro Centro, a partir da data desde edital até o dia 10 de junho, horário do expediente (7 :30 às 11 :30 horas e/ou 13 :30 às 17 :30 horas). para preenchimento da vaga.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
GABRIELA CARLA STRAPAZZON

II – DETERMINA que o candidato convocado apresente cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• PIS/PASEP;

• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial; (Atestado Médico).
• Comprovante de residência;
• Declaração de Bens;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
Obs: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo nº 002/2018, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 07 de junho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

ANEXOS DA LEI 2430/2019

Publicação Nº 2049267

Codigo Descrição
8 Berço de madeira (1,35 x 0,70 x 0,97m)
9 Berço de madeira (1,35 x 0,70 x 0,97m)
10 Berço de madeira (1,35 x 0,70 x 0,97m)
11 Berço de madeira (1,35 x 0,70 x 0,97m)
12 Berço de madeira (1,35 x 0,70 x 0,97m)
13 Berço de madeira (1,35 x 0,70 x 0,97m)
14 Berço de madeira (1,35 x 0,70 x 0,97m)
15 Berço de madeira (1,35 x 0,70 x 0,97m)
16 Berço de madeira (1,35 x 0,70 x 0,97m)
17 Berço de madeira (1,35 x 0,70 x 0,97m)
22 Banco de madeira pintados em branco (2,50 x 0,27 x 0,35m)
27 Mesa em Fórmica Branca (2,50 x 0,65 x 0,55m)
28 Mesa em Fórmica Branca (2,50 x 0,65 x 0,55m)
29 Cadeira Fixa Estofada Preta
30 MESA DE IMBUIA COM 6 GAVETAS , 1.50CM
60 Cadeira pré-escolar
165 Refrigerador tipo doméstico marca Consul 300L pratice branco
168 Fogão industrial à gás
252 Carteira dupla c/armação(1,20 x 0,45 x 0,73m)
447 Cadeira escolar
448 Cadeira escolar
450 Cadeira escolar
451 Cadeira escolar
452 Cadeira escolar
480 Cadeira escolar
481 Cadeira escolar
482 Cadeira escolar
483 Cadeira escolar
484 Cadeira escolar
485 Cadeira escolar
486 Cadeira escolar
487 Cadeira escolar
488 Cadeira escolar
489 Cadeira escolar
490 Cadeira escolar
491 Cadeira escolar
492 Cadeira escolar
493 Cadeira escolar
494 Cadeira escolar
495 Cadeira escolar
496 Cadeira escolar
497 Cadeira escolar
498 Cadeira escolar
499 Cadeira escolar
500 Cadeira escolar
501 Cadeira escolar
502 Cadeira escolar
503 Cadeira escolar
504 Cadeira escolar
505 Cadeira escolar
506 Cadeira escolar
507 Cadeira escolar
508 Cadeira escolar
509 Cadeira escolar
510 Cadeira escolar
511 Cadeira escolar
512 Cadeira escolar
513 Cadeira escolar
514 Cadeira escolar

729 Cadeira escolar
730 Cadeira escolar
731 Cadeira escolar
732 Cadeira escolar
733 Cadeira escolar
734 Cadeira escolar
735 Cadeira escolar
736 Cadeira escolar
746 Cadeira escolar
747 Cadeira escolar
748 Cadeira escolar
749 Cadeira escolar
750 Cadeira escolar
751 Cadeira escolar
834 Cadeira escolar
835 Cadeira escolar
836 Cadeira escolar
837 Cadeira escolar
838 Cadeira escolar
839 Cadeira escolar
841 Cadeira escolar
842 Cadeira escolar
843 Cadeira escolar
844 Cadeira escolar
845 Cadeira escolar
934 Arquivo de aço c/4 gavetas
935 Arquivo de açoc/4 gavetas
1165 Cadeira pré-escolar
1179 Cadeira pré-escolar
1401 Armário asa 2 portas (0,90 x 2,00m)
1523 Carteira Escolar
1527 Carteira Escolar
1528 Carteira Escolar
1529 Carteira Escolar
1530 Carteira Escolar
1531 Carteira Escolar
1532 Carteira Escolar
1533 Carteira Escolar
1534 Carteira Escolar
1572 Banco de madeira branco c/encosto(3,00m)
1601 ESTABILIZADOR
1609 Mesa Cerejeira c/6 gavetas(1,70 x 0,75 x 0,74m)
1614 Liquificador Britânia
1615 Liquidificador Britânia
1616 LIQUIDIFICADOR ARNO
1622 Refrigerador CONSUL 180L
1625 Cadeira Estofada Fixa Preta
1628 Cadeira Estofada Fixa preta
1629 Cadeira Estofada Fixa Preta
1637 Cadeira Estofada Fixa Preta
1641 Cadeira Estofada Fixa Preta
1651 Cadeira Estofada Fixa azul
1652 Cadeira Estofada Fixa azul
1653 Cadeira Estofada Fixa Peta
1656 Cadeira Estofada Fixa azul
1658 Cadeira Estofada Fixa Preta
1660 Mesa de Imbuia c/3 gavetas(1,20 x 0,60 x 0,73m)
1668 Mesa de Imbuia c/3 gavetas
1669 Armário de madeira c/repartição c/8 prateleiras de um lado e 6 do outro,com 2 portas de correr (1,50 x 0,75 x 0,74m)
1671 Armário c/2 portas de correr(1,50 x 0,42 x 0,73m)
1676 Arquivo de aço c/2 gavetas
1677 Arquivo de aço c/5 gavetas
1678 Arquivo de aço c/4 gavetas
1679 Arquivo de aço c/4 gavetas
1680 Arquivo de aço c/6 gavetas
1681 Arquivo de aço c/4 gavetas
1682 Arquivo de aço c/4 gavetas
1683 Arquivo de aço c/4 gavetas
1685 Carteira Escolar

1686 Carteira Escolar
1764 Carteira Escolar
1765 Carteira Escolar
1766 Carteira Escolar
1767 Carteira Escolar
1768 Carteira Escolar
1769 Carteira Escolar
1770 Carteira Escolar
1771 Carteira Escolar
1798 Carteira Escolar
1799 Carteira Escolar
1800 Carteira Escolar
1801 Carteira Escolar
1802 Carteira Escolar
1803 Carteira Escolar
1804 Carteira Escolar
1805 Carteira Escolar
1806 Carteira Escolar
1807 Carteira Escolar
1808 Carteira Escolar
1809 Carteira Escolar
1810 Carteira Escolar
1811 Carteira Escolar
1812 Carteira Escolar
1825 Carteira Escolar
1826 Carteira Escolar
1827 Carteira Escolar
1828 Carteira Escolar
1829 Carteira Escolar
1830 Carteira Escolar
1831 Carteira Escolar
1837 Cadeira Pré-escolar
1838 Cadeira Pré-escolar
1839 Cadeira Pré-escolar
1840 Cadeira Pré-escolar
1841 Cadeira Pré-escolar
1842 Cadeira Pré-escolar
1843 Cadeira Pré-escolar
1844 Cadeira Pré-escolar
1845 Cadeira Pré-escolar
1846 Cadeira Pré-escolar
1847 Cadeira Pré-escolar
1848 Cadeira Pré-escolar
1849 Cadeira Pré-escolar
1850 Cadeira Pré-escolar
1851 Cadeira Prél-escolar
1852 Cadeira Pré-escolar
1853 Cadeira Pré-escolar
1855 Cadeira Pré-escolar
1857 Cadeira Pré-escolar
1881 Cadeira Escolar
1884 Cadeira Escolar
1885 Cadeira Escolar
1886 Cadeira Escolar
1887 Cadeira Escolar
1888 Cadeira Escolar
1889 Cadeira Escolar
1960 Cadeira Escolar
1961 Cadeira Escolar
1962 Cadeira Escolar
1963 Cadeira Escolar
1964 Cadeira Escolar
1965 Cadeira Escolar
1966 Cadeira Escolar
1967 Cadeira Escolar
1968 Cadeira Escolar
1969 Cadeira Escolar
1970 Cadeira Escolar
1972 Cadeira Escolar

1973 Cadeira Escolar
1974 Cadeira Escolar
1975 Cadeira Escolar
1976 Cadeira Escolar
1977 Cadeira Escolar
1978 Cadeira Escolar
1979 Cadeira Escolar
2001 Carteira Escolar
2004 Carteira Escolar
2005 Carteira Escolar
2007 Carteira Escolar
2044 Carteira Escolar
2045 Carteira Escolar
2053 Carteira Escolar
2054 Carteira Escolar
2055 Carteira Escolar
2056 Carteira Escolar
2057 Carteira Escolar
2058 Carteira Escolar
2188 Carteria Escolar
2207 Carteira Pré-Escolar
2208 Carteira Pré-Escolar
2209 Carteira Pré-Escolar
2210 Carteira Pré-Escolar
2211 Carteira Pré-Escolar
2212 Carteira Pré-Escolarb
2230 Carteira Escolar
2277 Carteira Escolar
2278 Carteira Escolar
2415 Cadeira Escolar
2416 Cadeira Escolar
2417 Cadeira Escolar
2418 Cadeira Escolar
2419 Cadeira Escolar
2420 Cadeira Escolar
2421 Cadeira Escolar
2422 Cadeira Escolar
2423 Cadeira Escolar
2424 Cadeira Escolar
2425 Cadeira Escolar
2426 Cadeira Escolar
2427 Cadeira Escolar
2428 Cadeira Escolar
2429 Cadeira Escolar
2430 Cadeira Escolar
2431 Cadeira Escolar
2432 Cadeira Escolar
2433 Cadeira Escolar
2434 Cadeira Escolar
2479 Cadeira Escolar
2578 Mesa Pré-Escolar
2623 Balcão c/pia e 3 gavetas c/2 portas de cerejeira (1,20 x 0,55 x 0,85m)
2742 Televisor SANSUNG 20 Polegadas
2800 BALCÃO c/pia cor bege c/pedra marmorite
2862 Aparelho de Televisão Panasonic 20P
2995 Tela p/ retroprojetor
2997 Retroprojetor TES 9820
2998 Retroprojetor Visograf
3007 Retroprojetor TES 9820
3014 Aparelho de som 3x1
3021 Aparelho de som Tape/Rádio - Neuctech
3125 Cadeira Escolar
3448 Cadeira Escolar
3449 Cadeira Escolar
3450 Cadeira Escolar
3451 Cadeira Escolar
3458 Cadeira Escolar
3553 Armário c/2 portas
3650 Cadeira Escolar

3651 Cadeira Escolar
3652 Cadeira Escolar
3653 Cadeira Escolar
3654 Cadeira Escolar
3655 Cadeira Escolar
3656 Cadeira Escolar
3657 Cadeira Escolar
3658 Cadeira Escolar
3659 Cadeira Escolar
3660 Cadeira Escolar
3661 Cadeira Escolar
3662 Cadeira Escolar
3663 Cadeira Escolar
3664 Cadeira Escolar
3665 Cadeira Escolar
3666 Cadeira Escolar
3728 BANCO DE MADEIRA CINZA
3729 Banco de madeira cinza
3730 Banco de madeira cinza
4099 Mesa em fórmica branca c/3 gavetas
4226 Aparelho de fax Toschiba
4275 TV 20 P CCE
4276 Armário branco c/4 portas (2,00 x 0,40 x 1,80m)
4282 Berço PINTADO MARFIM (1,33 x 0,70 x 0,80m)
4283 Berço PINTADO MARFIM(1,33 x 0,70 x 0,80m)
4284 Berço PINTADO MARFIM(1,33 x 0,70 x 0,80m)
4288 Mesa de madeira (1,10 x 0,60 x 0,55m)
4351 Aparelho Telefônico Intelbrás
4353 Estabilizador Ragtech
4357 Carteira Escolar
4615 Projetor de Slides Reflecta AF 1800
5611 Carteira Escolar
5612 Carteira Escolar
5613 Carteira Escolar
5614 Carteira Escolar
5615 Carteira Escolar
5616 Carteira Escolar
5617 Carteira Escolar
5618 Carteira Escolar
5619 Carteira Escolar
5620 Carteira Escolar
5621 Carteira Escolar
5622 Carteira Escolar
5623 Carteira Escolar
6191 01 Cadeira escolar
6192 01 Cadeira escolar
6193 01 Cadeira escolar
6194 01 Cadeira escolar
6195 01 Cadeira escolar
6196 01 Cadeira escolar
6197 01 Cadeira escolar
6198 01 Cadeira escolar
6199 01 Cadeira escolar
6200 01 Cadeira escolar
6201 01 Cadeira escolar
6202 01 Cadeira escolar
6203 01 Cadeira escolar
6204 01 Cadeira escolar
6205 01 Cadeira escolar
6206 01 Cadeira escolar
6207 01 Cadeira escolar
6208 01 Cadeira escolar
6209 01 Cadeira escolar
6210 01 Cadeira escolar
6282 01 Carteira escolar de formica verde
6283 01 Carteira escolar de formica verde
6284 01 Carteira escolar de formica verde
6285 01 Carteira escolar de formica verde
6287 01 Carteira escolar de formica verde

6288 01 Carteira escolar de formica verde
6289 01 Carteira escolar de formica verde
6290 01 Carteira escolar de formica verde
6291 01 Carteira escolar de formica verde
6471 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6472 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6473 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6474 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6475 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6476 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6477 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6478 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6479 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6480 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6481 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6482 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6483 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6484 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6485 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6486 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6487 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6488 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6489 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6490 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6491 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6492 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6493 CATEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6494 CATEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6495 CATEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6496 CATEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6497 CATEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6498 CATEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6499 CATEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6500 CATEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6501 CATEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6502 CATEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6503 CATEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6504 CATEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6505 CATEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6506 CATEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6507 CATEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6508 CATEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6509 CATEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6510 CATEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6561 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6562 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6674 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6675 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6676 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6677 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6678 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6679 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6680 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6681 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6682 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6683 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6684 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6685 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6686 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6687 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6688 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6689 CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE
6772 ARMARIO FECHADO ALTO
6773 ESTANTE DE ACO CINZA
6774 ESTANTE DE ACO CINZA
6778 ESTANTE DE ACO CINZA
6864 DESUMIFICADOR DE PAPEL MEDIO
6940 MICROCOMPUTADOR K6II 500 MHZ, 64MB RAM, HD10.2GB
7072 MONITOR 14" SUGA DIG. COLOR

7119 CADEIRA FIXA TEC.
7149 BERÇO FERRO BRANCO
7154 MICROCOMPUTADOR AMD K7 1GHZ, 128MB RAM,HD 20 GB
7180 IMPRESSORA EPSON FX 2180
7185 FREEZER HORIZOLTAL H-500 ELETROLUX
7213 MIMIOGRAFO A ALCOOL
7214 MIMIOGRAFO A ALCOOL
7221 MIMIOGRAFO A ALCOOL
7280 MICROCOMPUTADOR PENTIUM III 700 MHZ
7332 APARELHO DE SOM PHILIPS-MICRI SYSTEM C/ CD
7649 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7650 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7651 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7652 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7653 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7654 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7655 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7656 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7694 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7695 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7696 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7697 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7698 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7699 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7700 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7701 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7702 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7703 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7704 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7705 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7706 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7707 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7708 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7709 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7710 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7711 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7712 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7713 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7714 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
7715 CADEIRA EM IMBUIA TUBO 7/8
8021 DESUMIFICADOR DE PAPEL
8023 ESTANTE DE ACO C/ REFORCO
8223 MESA ESCOLAR P/ 6 LUGARES (REDONDA)
8231 CADEIRA PRE- ESCOLAR
8265 CADEIRA PRE- ESCOLAR
8276 CADEIRA PRE- ESCOLAR
8455 LIQUIDIFICADOR BRITANIA 2 VEL. SILENCIUM II
8457 RADIO GRAVADOR PHILIPS C/ CD AZ 1500
8607 TELEVISOR TOSHIBA 2085 20P
8693 CONDICIONADOR DE AR ELETROLUX 10000 BTUS
8716 CADEIRA FIXA MR
8728 CAIXA AMPLIFICADA LL.200
8839 QUADRO NEGRO
9182 IMPRESSORA LEXMARK Z35
9470 MONITOR DE COMPUTADOR 15"SUGA DIGITAL COLOR
9471 MONITOR DE COMPUTADOR 15"SUGA DIGITAL COLOR
9472 MONITOR DE COMPUTADOR 15"SUGA DIGITAL COLOR
9474 MONITOR DE COMPUTADOR 15"SUGA DIGITAL COLOR
9479 IMPRESSORA LEXMARK LASER E210
9490 NOBREAK 1,3 KVA
9509 BATEDEIRA BRITANEA
10057 CARTEIRA ESCOLAR
10058 CARTEIRA ESCOLAR
10059 CARTEIRA ESCOLAR
10060 CARTEIRA ESCOLAR
10061 CARTEIRA ESCOLAR
10062 CARTEIRA ESCOLAR
10063 CARTEIRA ESCOLAR
10064 CARTEIRA ESCOLAR

10065 CARTEIRA ESCOLAR
10066 CARTEIRA ESCOLAR
10067 CARTEIRA ESCOLAR
10068 CARTEIRA ESCOLAR
10069 CARTEIRA ESCOLAR
10070 CARTEIRA ESCOLAR
10071 CARTEIRA ESCOLAR
10343 CADEIRA ESCOLAR
10410 CADEIRA ESCOLAR
10411 CADEIRA ESCOLAR
10412 CADEIRA ESCOLAR
10413 CADEIRA ESCOLAR
10414 CADEIRA ESCOLAR
10415 CADEIRA ESCOLAR
10416 CADEIRA ESCOLAR
10579 MICROCOMPUTADOR 22 GHZ, HD 40GB
10580 MICROCOMPUTADOR 22 GHZ, HD 40GB
10607 MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4GHZ HD 40GB
10814 GUICHÊ P/ATENDIMENTO (BOX)
10815 GUICHÊ P/ATENDIMENTO (BOX)
10816 GUICHÊ P/ATENDIMENTO (BOX)
10834 CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA
10837 CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA
10838 CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA
10919 APARELHO DE SOM PORTATIL PHILIPS
10927 CADEIRA GIRAT.EXECUTIVA C/BRAÇO CINZA
11005 MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROMCOMPLETO C/MONIOR, TECLADO, MOUSE,GRAVADORA CD, CX SOM ETC...
11042 MICROFONE SEM FIO SKP
11184 VENTILADOR DE PAREDE
11190 VENTILADOR DE PAREDE
11191 VENTILADOR DE PAREDE
11192 VENTILADOR DE PAREDE
11197 VENTILADOR DE PAREDE
11210 VENTILADOR DE PAREDE
11235 SUPORTE PARA TV 29", DVD E VIDEO
11334 CORTADOR DE GRAMA DE CANTO - GARTEM
11343 VENTILADOR DE PAREDE 60 CM
11348 VENTILADOR DE PAREDE 60 CM
11357 MESA 1,20 X 0,60 C/3 GAVETAS
11374 BERÇO EM MADEIRA BRANCO
11388 ARMARIO 2 PORTAS C/CHAVE
11389 ARMARIO 2 PORTAS C/CHAVE
11403 DVD PHILIPS
11409 ESPREMEDOR DE FRUTAS WALITTA
11413 BERÇO DE MADEIRA PINTADO BRANCO
11417 BERÇO DE MADEIRA PINTADO BRANCO
11419 BERÇO DE MADEIRA PINTADO BRANCO
11428 BERÇO DE MADEIRA PINTADO BRANCO
11430 TAMPO PIA INOX 2,00 X 0,55
11436 BALCÃO EM MDF PINTADO BCO 3,32 X 1,00
11449 MESA REDONDA FORMICA INFANTIL
11458 MESA REDONDA FORMICA INFANTIL
11469 MESA EM FORMICA C/ 2 GAVETAS 1,10 X 0,60
11470 MESA EM FORMICA C/2 GAVETAS 1,10 X 0,60
11474 MESA P/REUNIÃO 2,00 X 1,00
11490 QUADRO NEGRO
11493 CADEIRA FIXA ADULTO
11502 CADEIRA FORMICA INFANTIL
11505 CADEIRA FORMICA INFANTIL
11506 CADEIRA FORMICA INFANTIL
11507 CADEIRA FORMICA INFANTIL
11508 CADEIRA FORMICA INFANTIL
11509 CADEIRA FORMICA INFANTIL
11510 CADEIRA FORMICA INFANTIL
11511 CADEIRA FORMICA INFANTIL
11512 CADEIRA FORMICA INFANTIL
11513 CADEIRA FORMICA INFANTIL
11514 CADEIRA FORMICA INFANTIL
11515 CADEIRA FORMICA INFANTIL

11600 BANCO DE MADEIRA EUCALIPTO
11601 BANCO DE MADEIRA EUCALIPTO
11602 BANCO DE MADEIRA EUCALIPTO
11693 MICROCOMPUTADOR COMPLETO 40GB-PROCESSADOR 2,53
11783 BALCÃO FÓRMICA AZUL - RECEPÇÃO
11792 TELEVISÃO SEMP TOSHIBA 29"POLEGADAS
12375 CPU (UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO
12450 BERÇO DE MADEIRA
12483 CARRINHO DE BEBÊ
12484 CARRINHO DE BEBÊ
12583 ESTANTE DUPLA FACE 10 PRATELEIRAS AÇO VERDE
12603 CADEIRA UNIV. C/PRANCHETA FIXA VERDE
12976 MIMIOGRAFO A ALCOOL
12981 APARELHO DE DVD PHILIPS
13014 BERÇO EM MADEIRA BRANCO
13031 FOGÃO VENANCIO 04 BOCAS
13063 BALCÃO C/18 COLMÉIAS 2,40 X 0,50 MDF
13065 ARMÁRIO 2 X 1 X 0,50 MDF BRANCO
13190 APARELHO DE SOM PHILLIPS MINI SYSTEM AZ 1123.
13201 BATEDEIRA WALITA 220WALT.
13203 MIMIOGRAFO CASIATIC. MENNO.
13223 ARMARIO FECHADO 2 PORTAS COM CHAVE
13224 CADEIRA FIXA ESTOFADO AZUL
13226 ARQUIVO COM 4 GAVETAS CINZA
13227 MESA INFANTIL EM MADEIRA RETANGULAR
13241 ESTANTE DE AÇO 6 PRATILEIRA
13269 IMPRESSORA LEXMARK LASER E-120
13279 COPIADORA BROTHER DIGITAL DPC8065.
13285 MESA 1,20 X 0,60 COM 3 GAVETAS.
13481 FOGAO 4 BOCAS.

E.E.F SANGA DA TOCA
13674 VENTILADOR DE PAREDE MARCA TRON
13675 VENTILADOR DE PAREDE MARCA TRON.
13701 COLMEIA 2,40 X 1,40 COM GUARDA COLCHÃO ACOPLADO,

1,30 X 1,40 X 0,65 TODO EM MDF REVESTIDO FORMICA BRANCA.
13708 ESPELHO COM MOLDURA PINTADO EM BRANCO 2,00X1,48
13712 BERÇO EM MADEIRA LAQUEADO NA COR BRANCA

0,60 X 1,30.
13713 BERÇO EM MADEIRA LAQUEADO NA COR BRANCA

0,60 X 1,30.
13714 BERÇO EM MADEIRA LAQUEADO NA COR BRANCA

0,60 X 1,30.
13715 BERÇO EM MADEIRA LAQUEADO NA COR BRANCA

0,60 X 1,30.
13716 BERÇO EM MADEIRA LAQUEADO NA COR BRANCA

0,60 X 1,30.
13717 BERÇO EM MADEIRA LAQUEADO NA COR BRANCA

0,60 X 1,30.
13722 BERÇO EM MADEIRA LAQUEADO NA COR BRANCA

0,60 X 1,30.
13735 MESA PARA REFEITÓRIO 2,00 X 0,80 EM FORMICA BRANCA
13745 KIT TECLADO MOUSE ACESSORIO NETWORK.
13746 TECLADP PS2 ABNT II PR MT K291BR IMP
13747 MOUSE OPTICO PS2 SCRL 3B
13748 MOUSE OPTICO USB SCRL 3B 800DPÍ PR AR
13749 MOUSE OPTICO USBSCRL 3B 800DPI PR AR
13750 MOUSE OPTICO USBSCRL 3B 800DPI PR AR
13751 MOUSE OPTICO USBSCRL 3B 800DPI PR AR
13752 TECLADO USB PRT ABNT - II
13753 TECLADO USB PRT ABNT - II

13754 TECLADO USB PRT ABNT - II
13755 TECLADO USB PRT ABNT - II
13756 VIDEO COLOR LCD 15" WIDE 633NW PR
13757 VIDEO COLOR LCD 15" WIDE 633NW PR
13758 VIDEO COLOR LCD 15" WIDE 633NW PR
13759 VIDEO COLOR LCD 15" WIDE 633NW PR
13760 VIDEO COLOR LCD 15" WIDE 633NW PR
13761 IMPRESSORA CANON J. TIINTA 1900
13762 ESTABILIZADOR SMS ENER I-500V

13763 FONE DE OUVIDO COM MICROFONE LH216
13764 FONE DE OUVIDO COM MICROFONE LH216
13765 FONE DE OUVIDO COM MICROFONE LH216
13766 FONE DE OUVIDO COM MICROFONE LH216
13767 FONE DE OUVIDO COM MICROFONE LH216
13772 BATEDEIRA PLANETARIA
13820 BALÇÃO DE PIA DE 1,20 MTS
13825 MOTOR (D` AGUA) MODELO / BCR 1/3
13841 LAVADORA DE ROUPAS 10KG.
13849 MICROCOMPUTADOR 2GH
13899 BERÇOS ESTANTE EM MDF (COMEIA) 04 UNIDADES / NUMEROS DE PATRIMONIO :

14967, 14968, 14969, 14970. PLACA MÃE 14970.
13958 01 BEBEDOURO DE PRESSA EM INOX.
13961 01 APARELHO DE TELEFONE E FAX
13965 01 SUPORTE PARA TV
14005 01 TELEVISOR 29" , MARCA SEMP TOCHIBA
14006 01 DVD PLAYER, MARCA PANASONIC / DOAÇÃO FEITA PELA APP DO C.E.I SONHO DE CRIANÇA
14013 01 DESUMIFICADOR DE PAPEL , MARCA PCA
14015 01 LAVA JATO MIL, LM 600 i .

14024 LIQUIDIFICADORINDUSTRIAL , 2 LITROS , MARCA ARNO.
14041 04 ARMÁRIOS ESTATES COM 2 PORTAS, COR AZUL,CINZA,
14055 01 BEBEDOURO DE PRESÃO EM INOX
14115 02 MESAS 0.60x 1.20cm, SEM GAVETAS, COM CPMPLACAS DE PATRIMÕNIO , 15704 E 15705
14148 01 POLTRONAS DE AMAMENTAÇÃO
14187 07 CPU'S POSITIVO, COM KIT: MONITORES LCD 14", MAUSES E TECLADOS.COM PLACAS DE PATRIMÔNIOS Nº 15804 15813COM PLACA DE ACESSO AO SISTEMA Nº 15813
14190 01 ARMÁRIO BAIXO EM MDF
14193 01 ROTEADOR WIRELESS
14211 01 MODULADO,4 BOCAS COM FORNO
14261 02 CADEIRAS GIRATÓRIAS COM APOIO PARA BRAÇOS, COM NUMEROS DE PTRIMÔNIOS , 15959 E 15960, COM PLACA DE ACESSO AO SISTEMA Nº 15960
14335 03 SOM PHILIPS AZ 1837 , COM PLACAS 16053,16054 E 16055, COM PLACA DE ACESSO AO SISTEMA Nº 16055
14380 01 MICROCOMPUTADOR 2.93 GHZ, MEMORIA 2GB, DDR 3/ HD 500GB,GRAVADORA DVD.
14384 01 MICRCOMPUTADOR 2.6 GHZ/MEM., 2 GB, DDR3/HD 400GB, GRAVADORA DVD

14409 01 APARELHO DE DVD (VIDEO PLAYER RIPPING
14410 01 TELEVISOR DE CCE 29, TV2918USP/HPS29AVP, HPS29USPT PLANA
14477 01 DVD PLAYER PHILIPS DVP-3360KX/78,
14484 01 FOGÃO INDUSTRIAL , 6 BOCAS, 6 QSG, FORNO GRAFITE
14570 04 COMPUTADORES INTEL CELEROM, HD 500, 2.0GB MEMORIA, KIT MULT MIDIA,COM WINDOWS HOME PREMIUM 7 COM PLACAS DE PATRIMÔNIOS N º 16478,16479,16480 E 16481 , 04 MONITORES LED, 18,5 AOC COM PLACAS DE PATRIMÔNIOS Nº 16482, 16483, 16484 E 16485 04 ESTABILIZADORES PLACAS DE PATRIMÔNIOS N º 16486, 16487,16488 E 16489, COM PLACA DE ACESSO AO SISTEMA N º 16489
14573 01 IMPRESSORA JATO DE TINTA HP
14579 03 VENTILADORES DE PAREDE , VENTISOL 60CM, COM PLACAS DE PATRIMÕNIOS : 16504, 16505 E 16506, COM PLACA DE ACESSO AO SISTEMA Nº 16506
14936 01 MIMIOGRAFO COPIATC
14937 01 MIMIOGRAFO COPIATC
14944 01 LAVA JATO WAP SUPER 1750 LIBRAS
15052 01 IMPRESSORA HP MULTFUNCIONAL 2050
15054 01 IMPRESSORA MULTFUNCIONAL HP LASER JET 1132
15346 01 VENTILADOR DE PAREDE, MARCA VENTISOL, 60CM
15353 01 IMPRESSORA LASER BROTHER DCP 8152DN
15968 01 LIQUIDIFICADOR MARCA BLACK E DECKER, MODELO LE420B2

ANEXOS DA LEI 2430/2019

Publicação Nº 2049221

Codigo do bem	Descrição
4300	Mesa de madeira
4301	Mesa de madeira c/3 gavetas
4308	Balcão de pia cerejeira c/2 portas e 3 gavetas
4317	Tanque de fibra

ANEXOS DA LEI 2430/2019

Publicação Nº 2049270

Codigo Descrição
6058 Cadeira fixa tec.
13522 CONJUNTO HIDRAULICO DE ELEVAÇÃO DA CAEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA.
13559 GALONEIRA 5 FIOS USADA INDUSTRIAL
13561 ZIG ZAG COM APARELHO DE CASEAR USADA.
13566 MAQUINA RETA INDUSTRIAL USADA.
13571 MAQUINA RETA INDUSTRIAL USADA.

ANEXOS DA LEI 2430/2019

Publicação Nº 2049218

Código do Bem	Descrição
291	Carteira dupla c/armação(1,20 x 0,45 x 0,73m)
866	Cadeira escolar
1282	Cadeira pré-escolar
1283	Cadeira pré-escolar
1353	Aparelho telefônico Intelbrás ns: 901678/95
1465	Claviculário p/100 chaves sem porta etiquetas
2767	Cadeira Estafada Fixa Preta
2790	Armário branco c/2 portas e 4 prateleiras
3928	Mesa de imbuia c/3 gavetas
4071	Mesa de imbuia c/3 gavetas (1,25 x 0,60 x 0,74m)
4091	Estufa p/esterilização e secagem
4100	GELADEIRA CONSUL/BRANCA
4770	BALCÃO EMBUIA C/02 PORTAS CORRER
4778	Mesa cerejeira c/6 gavetas (1,50 x 0,70 x 0,73m)
5907	Armário de imbuia c/2 portas de correr
6015	CHAPEIRA 50 LUGARES PARA CARTAO PONTO
6016	CHAPEIRA 50 LUGARES PARA CARTAO PONTO
6056	01 Impressora epson LX 300
6075	Arquivo de aço
6301	CADEIRA ESP INF ACABAMENTO CINZA BRACO REG GIRATORIA

6302	CADEIRA ACABAMENTO CINZA BRACO REG GIRATORIA	
6303	CADEIRA EM S ACABAMENTO CINZA	
6304	CADEIRA EM S ACABAMENTO CINZA	
6321	APARELHO TELEFONE INTELBRAS	
6363	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO AZUL	
6737	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6738	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6739	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6740	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6741	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6742	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6743	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6744	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6745	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6746	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6747	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6748	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6749	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6750	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6751	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6752	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6753	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6754	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6755	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6756	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6757	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6758	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
6759	CARTEIRA ESCOLAR EM FORM. VERDE	
7174	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4, 1,5GHZ	
7196	VENTILADOR VENTUS BRITANIA	
7223	MIMIOGRAFO A ALCOOL	
7260	01 MICROCOMPUTADOR K7 1GHZ HD 20GB,	
7264	NOBREAK 6,0KVA SMS	
7289	ESTABILIZADOR 1KVA	
7345	BALANCA ANTOPOMETRICA	
7346	BALANCA ANTOPOMETRICA	
7428	ESTUFA PARA ESTERILIZACAO E SECAGEM	
8016	MICROCOMPUTADOR AMD DURON 1,0 GHZ LICENÇA WINDOWS MILLENIUM	
8170	LAVADOURA DE ROUPAS ELETROLUX 8 Kg	
8190	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL	
8434	CADEIRA DIRETOR ENC. BRA,CO, AZUL/ CINZA	
8440	VIDEO CASSETE PHILIPS C/ CONTROLE DR 607	
8745	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	
8835	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA azul	
9038	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAV	
9042	ESTANTE DE ACO COM 6 PRATELEIRA	
9110	ARQUIVO DE ACO CO 4 GAVETAS	
9111	MICROCOMPUTADOR ATHLON XP	
9145	VENTILADOR BRITANIA VENTUS	
9184	MICROCOMPUTADOR AMD DURON 256MB RAM HD40GB	
9453	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM 4	
9515	MESA COM 3 GAVETAS	
9936	CARTEIRA ESCOLAR	
9937	CARTEIRA ESCOLAR	
9938	CARTEIRA ESCOLAR	
9939	CARTEIRA ESCOLAR	

9940	CARTEIRA ESCOLAR	
9941	CARTEIRA ESCOLAR	
9942	CARTEIRA ESCOLAR	
9943	CARTEIRA ESCOLAR	
9944	CARTEIRA ESCOLAR	
9945	CARTEIRA ESCOLAR	
9946	CARTEIRA ESCOLAR	
9947	CARTEIRA ESCOLAR	
9948	CARTEIRA ESCOLAR	
9949	CARTEIRA ESCOLAR	
9950	CARTEIRA ESCOLAR	
9951	CARTEIRA ESCOLAR	
9952	CARTEIRA ESCOLAR	
9953	CARTEIRA ESCOLAR	
9954	CARTEIRA ESCOLAR	
9955	CARTEIRA ESCOLAR	
9956	CARTEIRA ESCOLAR	
9957	CARTEIRA ESCOLAR	
9958	CARTEIRA ESCOLAR	
9959	CARTEIRA ESCOLAR	
9960	CARTEIRA ESCOLAR	
9961	CARTEIRA ESCOLAR	
9962	CARTEIRA ESCOLAR	
9963	CARTEIRA ESCOLAR	
9964	CARTEIRA ESCOLAR	
9965	CARTEIRA ESCOLAR	
9966	CARTEIRA ESCOLAR	
9967	CARTEIRA ESCOLAR	
9968	CARTEIRA ESCOLAR	
9969	CARTEIRA ESCOLAR	
9970	CARTEIRA ESCOLAR	
9971	CARTEIRA ESCOLAR	
9972	CARTEIRA ESCOLAR	
9973	CARTEIRA ESCOLAR	
9974	CARTEIRA ESCOLAR	
9975	CARTEIRA ESCOLAR	
9976	CARTEIRA ESCOLAR	
9977	CARTEIRA ESCOLAR	
9978	CARTEIRA ESCOLAR	
9979	CARTEIRA ESCOLAR	
9980	CARTEIRA ESCOLAR	
9981	CARTEIRA ESCOLAR	
9982	CARTEIRA ESCOLAR	
9983	CARTEIRA ESCOLAR	
9984	CARTEIRA ESCOLAR	
9985	CARTEIRA ESCOLAR	
9986	CARTEIRA ESCOLAR	
9987	CARTEIRA ESCOLAR	
9988	CARTEIRA ESCOLAR	
9989	CARTEIRA ESCOLAR	
9990	CARTEIRA ESCOLAR	
9991	CARTEIRA ESCOLAR	
9992	CARTEIRA ESCOLAR	
9993	CARTEIRA ESCOLAR	
9994	CARTEIRA ESCOLAR	
9995	CARTEIRA ESCOLAR	
9996	CARTEIRA ESCOLAR	
9997	CARTEIRA ESCOLAR	
9998	CARTEIRA ESCOLAR	

9999	CARTEIRA ESCOLAR	
10000	CARTEIRA ESCOLAR	
10001	CARTEIRA ESCOLAR	
10002	CARTEIRA ESCOLAR	
10003	CARTEIRA ESCOLAR	
10004	CARTEIRA ESCOLAR	
10005	CARTEIRA ESCOLAR	
10006	CARTEIRA ESCOLAR	
10007	CARTEIRA ESCOLAR	
10008	CARTEIRA ESCOLAR	
10009	CARTEIRA ESCOLAR	
10010	CARTEIRA ESCOLAR	
10011	CARTEIRA ESCOLAR	
10012	CARTEIRA ESCOLAR	
10013	CARTEIRA ESCOLAR	
10014	CARTEIRA ESCOLAR	
10015	CARTEIRA ESCOLAR	
10016	CARTEIRA ESCOLAR	
10017	CARTEIRA ESCOLAR	
10018	CARTEIRA ESCOLAR	
10019	CARTEIRA ESCOLAR	
10020	CARTEIRA ESCOLAR	
10021	CARTEIRA ESCOLAR	
10022	CARTEIRA ESCOLAR	
10023	CARTEIRA ESCOLAR	
10024	CARTEIRA ESCOLAR	
10025	CARTEIRA ESCOLAR	
10026	CARTEIRA ESCOLAR	
10027	CARTEIRA ESCOLAR	
10028	CARTEIRA ESCOLAR	
10029	CARTEIRA ESCOLAR	
10030	CARTEIRA ESCOLAR	
10031	CARTEIRA ESCOLAR	
10032	CARTEIRA ESCOLAR	
10033	CARTEIRA ESCOLAR	
10034	CARTEIRA ESCOLAR	
10035	CARTEIRA ESCOLAR	
10036	CARTEIRA ESCOLAR	
10037	CARTEIRA ESCOLAR	
10038	CARTEIRA ESCOLAR	
10039	CARTEIRA ESCOLAR	
10040	CARTEIRA ESCOLAR	
10041	CARTEIRA ESCOLAR	
10042	CARTEIRA ESCOLAR	
10043	CARTEIRA ESCOLAR	
10072	CARTEIRA ESCOLAR	
10073	CARTEIRA ESCOLAR	
10074	CARTEIRA ESCOLAR	
10075	CARTEIRA ESCOLAR	
10076	CARTEIRA ESCOLAR	
10077	CARTEIRA ESCOLAR	
10078	CADEIRA ESCOLAR	
10079	CADEIRA ESCOLAR	
10080	CADEIRA ESCOLAR	
10085	CADEIRA ESCOLAR	
10086	CADEIRA ESCOLAR	
10087	CADEIRA ESCOLAR	
10088	CADEIRA ESCOLAR	
10089	CADEIRA ESCOLAR	

10090	CADEIRA ESCOLAR	
10091	CADEIRA ESCOLAR	
10092	CADEIRA ESCOLAR	
10093	CADEIRA ESCOLAR	
10094	CADEIRA ESCOLAR	
10095	CADEIRA ESCOLAR	
10096	CADEIRA ESCOLAR	
10097	CADEIRA ESCOLAR	
10098	CADEIRA ESCOLAR	
10099	CADEIRA ESCOLAR	
10100	CADEIRA ESCOLAR	
10101	CADEIRA ESCOLAR	
10102	CADEIRA ESCOLAR	
10103	CADEIRA ESCOLAR	
10104	CADEIRA ESCOLAR	
10105	CADEIRA ESCOLAR	
10106	CADEIRA ESCOLAR	
10107	CADEIRA ESCOLAR	
10108	CADEIRA ESCOLAR	
10109	CADEIRA ESCOLAR	
10110	CADEIRA ESCOLAR	
10111	CADEIRA ESCOLAR	
10112	CADEIRA ESCOLAR	
10113	CADEIRA ESCOLAR	
10114	CADEIRA ESCOLAR	
10115	CADEIRA ESCOLAR	
10116	CADEIRA ESCOLAR	
10117	CADEIRA ESCOLAR	
10118	CADEIRA ESCOLAR	
10119	CADEIRA ESCOLAR	
10120	CADEIRA ESCOLAR	
10121	CADEIRA ESCOLAR	
10122	CADEIRA ESCOLAR	
10123	CADEIRA ESCOLAR	
10124	CADEIRA ESCOLAR	
10125	CADEIRA ESCOLAR	
10126	CADEIRA ESCOLAR	
10127	CADEIRA ESCOLAR	
10128	CADEIRA ESCOLAR	
10129	CADEIRA ESCOLAR	
10130	CADEIRA ESCOLAR	
10131	CADEIRA ESCOLAR	
10132	CADEIRA ESCOLAR	
10133	CADEIRA ESCOLAR	
10134	CADEIRA ESCOLAR	
10135	CADEIRA ESCOLAR	
10136	CADEIRA ESCOLAR	
10137	CADEIRA ESCOLAR	
10138	CADEIRA ESCOLAR	
10139	CADEIRA ESCOLAR	
10140	CADEIRA ESCOLAR	
10141	CADEIRA ESCOLAR	
10142	CADEIRA ESCOLAR	
10143	CADEIRA ESCOLAR	
10144	CADEIRA ESCOLAR	
10145	CADEIRA ESCOLAR	
10146	CADEIRA ESCOLAR	
10147	CADEIRA ESCOLAR	
10148	CADEIRA ESCOLAR	

10149	CADEIRA ESCOLAR	
10150	CADEIRA ESCOLAR	
10151	CADEIRA ESCOLAR	
10152	CADEIRA ESCOLAR	
10153	CADEIRA ESCOLAR	
10155	CADEIRA ESCOLAR	
10156	CADEIRA ESCOLAR	
10157	CADEIRA ESCOLAR	
10158	CADEIRA ESCOLAR	
10159	CADEIRA ESCOLAR	
10160	CADEIRA ESCOLAR	
10161	CADEIRA ESCOLAR	
10162	CADEIRA ESCOLAR	
10163	CADEIRA ESCOLAR	
10164	CADEIRA ESCOLAR	
10165	CADEIRA ESCOLAR	
10166	CADEIRA ESCOLAR	
10167	CADEIRA ESCOLAR	
10168	CADEIRA ESCOLAR	
10283	CADEIRA ESCOLAR	
10284	CADEIRA ESCOLAR	
10285	CADEIRA ESCOLAR	
10286	CADEIRA ESCOLAR	
10287	CADEIRA ESCOLAR	
10288	CADEIRA ESCOLAR	
10289	CADEIRA ESCOLAR	
10290	CADEIRA ESCOLAR	
10291	CADEIRA ESCOLAR	
10292	CADEIRA ESCOLAR	
10293	CADEIRA ESCOLAR	
10294	CADEIRA ESCOLAR	
10295	CADEIRA ESCOLAR	
10296	CADEIRA ESCOLAR	
10297	CADEIRA ESCOLAR	
10298	CADEIRA ESCOLAR	
10299	CADEIRA ESCOLAR	
10300	CADEIRA ESCOLAR	
10302	CADEIRA ESCOLAR	
10303	CADEIRA ESCOLAR	
10304	CADEIRA ESCOLAR	
10305	CADEIRA ESCOLAR	
10306	CADEIRA ESCOLAR	
10307	CADEIRA ESCOLAR	
10308	CADEIRA ESCOLAR	
10309	CADEIRA ESCOLAR	
10310	CADEIRA ESCOLAR	
10311	CADEIRA ESCOLAR	
10312	CADEIRA ESCOLAR	
10313	CADEIRA ESCOLAR	
10332	CADEIRA ESCOLAR	
10417	CADEIRA ESCOLAR	
10418	CADEIRA ESCOLAR	
10419	CADEIRA ESCOLAR	
10420	CADEIRA ESCOLAR	
10421	CADEIRA ESCOLAR	
10422	CADEIRA ESCOLAR	
10423	CADEIRA ESCOLAR	
10424	CADEIRA ESCOLAR	
10425	CADEIRA ESCOLAR	

10426	CADEIRA ESCOLAR	
10427	CADEIRA ESCOLAR	
10428	CADEIRA ESCOLAR	
10429	CADEIRA ESCOLAR	
10430	CADEIRA ESCOLAR	
10431	CADEIRA ESCOLAR	
10432	CADEIRA ESCOLAR	
10433	CADEIRA ESCOLAR	
10434	CADEIRA ESCOLAR	
10435	CADEIRA ESCOLAR	
10436	CADEIRA ESCOLAR	
10437	CADEIRA ESCOLAR	
10438	CADEIRA ESCOLAR	
10439	CADEIRA ESCOLAR	
10440	CADEIRA ESCOLAR	
10441	CADEIRA ESCOLAR	
10442	CADEIRA ESCOLAR	
10443	CADEIRA ESCOLAR	
10444	CADEIRA ESCOLAR	
10445	CADEIRA ESCOLAR	
10446	CADEIRA ESCOLAR	
10447	CADEIRA ESCOLAR	
10448	CADEIRA ESCOLAR	
10449	CADEIRA ESCOLAR	
10450	CADEIRA ESCOLAR	
10451	CADEIRA ESCOLAR	
10452	CADEIRA ESCOLAR	
10453	CADEIRA ESCOLAR	
10454	CADEIRA ESCOLAR	
10455	CADEIRA ESCOLAR	
10456	CADEIRA ESCOLAR	
10457	CADEIRA ESCOLAR	
10458	CADEIRA ESCOLAR	
10459	CADEIRA ESCOLAR	
10460	CADEIRA ESCOLAR	
10461	CADEIRA ESCOLAR	
10462	CADEIRA ESCOLAR	
10463	CADEIRA ESCOLAR	
10464	CADEIRA ESCOLAR	
10465	CADEIRA ESCOLAR	
10466	CADEIRA ESCOLAR	
10467	CADEIRA ESCOLAR	
10468	CADEIRA ESCOLAR	
10469	CADEIRA ESCOLAR	
10470	CADEIRA ESCOLAR	
10471	CADEIRA ESCOLAR	
10472	CADEIRA ESCOLAR	
10473	CADEIRA ESCOLAR	
10474	CADEIRA ESCOLAR	
10475	CADEIRA ESCOLAR	
10476	CADEIRA ESCOLAR	
10477	CADEIRA ESCOLAR	
10478	CADEIRA ESCOLAR	
10479	CADEIRA ESCOLAR	
10480	CADEIRA ESCOLAR	
10481	CADEIRA ESCOLAR	
10482	CADEIRA ESCOLAR	
10483	CADEIRA ESCOLAR	
10484	CADEIRA ESCOLAR	

10485	CADEIRA ESCOLAR	
10486	CADEIRA ESCOLAR	
10487	CADEIRA ESCOLAR	
10488	CADEIRA ESCOLAR	
10489	CADEIRA ESCOLAR	
10490	CADEIRA ESCOLAR	
10491	CADEIRA ESCOLAR	
10492	CADEIRA ESCOLAR	
10493	CADEIRA ESCOLAR	
10494	CADEIRA ESCOLAR	
10495	CADEIRA ESCOLAR	
10496	CADEIRA ESCOLAR	
10497	CADEIRA ESCOLAR	
10498	CADEIRA ESCOLAR	
10499	CADEIRA ESCOLAR	
10500	CADEIRA ESCOLAR	
10501	CADEIRA ESCOLAR	
10502	CADEIRA ESCOLAR	
10503	CADEIRA ESCOLAR	
10504	CADEIRA ESCOLAR	
10505	CADEIRA ESCOLAR	
10506	CADEIRA ESCOLAR	
10507	CADEIRA ESCOLAR	
10508	CADEIRA ESCOLAR	
10509	CADEIRA ESCOLAR	
10510	CADEIRA ESCOLAR	
10511	CADEIRA ESCOLAR	
10512	CADEIRA ESCOLAR	
10513	CADEIRA ESCOLAR	
10514	CADEIRA ESCOLAR	
10515	CADEIRA ESCOLAR	
10516	CADEIRA ESCOLAR	
10517	CADEIRA ESCOLAR	
10518	CADEIRA ESCOLAR	
10519	CADEIRA ESCOLAR	
10520	CADEIRA ESCOLAR	
10521	CADEIRA ESCOLAR	
10522	CADEIRA ESCOLAR	
10866	ARQUIVO DE AÇO C/4 GAVETAS	
10908	MICROCOMPUTADOR INTEL P4 24GHZ	
10923	telefone intelbras	
10926	CADEIRA GIRAT.EXECUTIVA C/BRAÇO CINZA	
10950	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA C/BRAÇO AZUL	
10955	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA C/BRAÇO AZUL	
10979	COPIADORA (IMPRESSORA) MULTIFUNCIONAL SANSUNG	
11001	APARELHO DE TELEFONE	
11004	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROMCOMPLETO C/GRAVADORA CD,MONITOR, TECLADO, MOUSE CX SOM	
11162	IMPRESSORA LEXMARK LASER E320	
11333	SUPORTE P/TV E VIDEO	
11407	FORNO ELÉTRICO JTC 220	
11411	BERÇO DE MADEIRA PINTADO BRANCO	
11412	BERÇO DE MADEIRA PINTADO BRANCO	
11414	BERÇO DE MADEIRA PINTADO BRANCO	
11415	BERÇO DE MADEIRA PINTADO BRANCO	
11416	BERÇO DE MADEIRA PINTADO BRANCO	
11424	BERÇO DE MADEIRA PINTADO BRANCO	

11429	COZINHA EM MDF REVESTIDA FORMICA MEL/ BCO	
11432	ARMÁRIO AÉREO EM MDF REV.FORMICA 1,20 X 0,50	
11439	BALCÃO EM MDF REV.FORMICA 1,30 X 0,90	
11448	MESA REDONDA FORMICA INFANTIL	
11457	MESA REDONDA FORMICA INFANTIL	
11494	CADEIRA FIXA ADULTO	
11495	CADEIRA FIXA ADULTO	
11497	CADEIRA FIXA ADULTO	
11500	CADEIRA FIXA ADULTO	
11695	MICROCOMPUTADOR HD 80GB(SERVIDOR CONTABILIDADE)	
11725	MICROCOMPUTADOR COMPLETO CELERON 40GB256MB	
11773	EXTINTOR MODELO AP 10LTS	
11798	RADIO CCE 99BLX	
11829	IMPRESSORA	
11830	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM COMPLETO	
12445	APARELHO SOM PORTÁTIL PHILIPS	
12446	IMPRESSORA HP DESKJET 3845	
12700	MICROCOMPUTADOR COMPLETO SEMPROM (patrimonio 13791)	
13002	IMPRESSORA HP 9800	
13049	BALCÃO C/ARMÁRIO P/COLCHÕES	
13110	LAVADORA DE ROUPA LAVE MAIS	
13176	BEBEDOURO DE PRESSÃO INOX MASTER FRIO	
13183	COMPUTADOR AMD SEMPRON LE1100, 512MB RAM, HD80 GB, MONITOR CRT17", DRIVE 1.44MB, TECLADO, MOUSE, GRAV. DVD, CX. SOM.	
13231	CADEIRA FIXA ESTOFADA AZUL	
13268	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESKJET 1360.	
13271	NOTEBOOK ACER 5315, 2506 1GB RAM, HD 80GB, DVD-RW, CAM.	
13275	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON, 1.8 GHZ, 512 MB RAM DDR2 533 MHZ, HD 80.2GB 7200RPM, MONITOR LCD 15", TECLADO PADRÃO ABNT, MOUSE OPTICO, KIT MULTIMIDIA C/ CAIXA DE SOM 300WATS, GRAVADOR DE DVD.	
13288	IMPRESSORA HP DESKEJET JATO DE TINTA 2460.	
13306	MICROCOMPUTADOR AMD SEMPROM, MONITOR 15" SUGA, TECLADO ABNT, MUOSE OPTICO, KIT MULTIMIDIA, GRAVADOR DE DVD.	
13449	CADEIRA DE ESPERA EM S TUBO DE 1" POLEGADA.	
13452	CADEIRA DE ESPERA EM S TUBO DE 1" POLEGADA.	
13535	POLTRONA DIRETOR COM BRAÇO A BASE DE GAZ	
13537	POLTRONA DIRETOR COM BRAÇO A BASE DE GAZ	
13539	CADEIRA ESPERA TRAPEZIO	
13597	POLTRONA PRES. COM BRAÇO RELAX.	
13598	CADEIRA FIXA ESTOFADA.	
13608	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS	
13637	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL M430, PLACA MÃE, MEM 1GB, HD 80GB, GRAV DVD CD, MONITOR 17".	

13639	COMPUTADOR CELERON 1.8, MEMORIA 1024MB, 160GB, GRAV DVD CD.	
13646	IMPRESSORA HP D1560	
13652	MICRO COMPUTADOR C/ PROCESSADOR 1.8 GHZ 1GB DE MEMÓRIA, HD 160GB, GRAV CD DVD, MONITOR LCD 15".	
13657	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 10KG ELETROLUX.	
13678	IMPRESSORA HP D1560.	
13681	MICRO COMPUTADOR, PROCESSADOR 1.8 GHZ, 1 GB DE MEÓRIA RAM, HD 160GB, LEITOR E GRAVADOR CD/DVD, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, TECLADO, MOUSE, MONITOR 15" LCD E ESTABILIZADOR 300.	
13721	BERÇO EM MADEIRA LAQUEADO NA COR BRANCA 0,60 X 1,30.	
13771	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	
13806	CADEIRA GIRATORIA (AZUL)	
13818	NOBREAK 600 VA	
13823	MICRO COMPUTADOR/ 2.4 GHZ, 2/HD, 160GB MEMORIA, MONITOR 15" GRAVADOR DE DVD	
13847	IMPRESSORA HP 1660	
13848	IMPRESSORA HP 1660	
13865	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	
13946	IMPRESSORA HP FAX	
13947	IMPRESSORA HP F 4480	
13948	PLACA MÃE V/S COMPANY / OBS: FOI COMPRADO CODIGO DE PATRIMONIO, 4490.	
14007	DVD DENVER	
14008	01 APARELHOS DE SOM , MARCA PRASONIC.	
14110	01 CADEIRA GIRATÓRIA AZUL	
14111	01 AQUECEDOR DE AMBIENTE, VENTISOL A OLEO	
14112	01 FOGÃO, MARCA FISCHER EMBUTIR 5Q VIDRO PRETO	
14113	DEPURADOR FISCHER CLASSIC 80CM	
14133	01 VENTILADOR DE TETO, ECONOMIC, VENTUS BCO	
14143	NO-BREACK 600VA	
14153	01 CADEIRA GIRATORIA PRETA	
14179	01 NOBREAK 600 VA, COM ACESSORIOS	
14183	01 TV LCD 32" SANSUNG	
14205	01 IMPRESSORA SANSANG ML 2010 LASERJET	
14220	01 NOBREAK	
14279	02 COMPUTADORES INTEL CELERON DC E3300, PATRIMÔNIOS Nº 15985 E 15986 E 02 ESTABILIZADORRES 1 KVA STABILUX 300VA , PATRIMÔNIOS Nº 15987 E 15988 COM PLACA DE ACESSO AO SISTEMA Nº 15988 / O PATRIMÔNIO 15985 E O 15987 ESTÃO NA TESOURARIA	
14280	01 NOTBOOK EMACHINES	
14289	01 IMPRESSORA HP D1660	
14296	01 LIQUIDIFICADOR MALLORY KALIPSO 220 V. (BRANCO)	
14300	01 ASPIRADOR ELETROLUX A 10S	

14306	04 CADEIRAS FIXAS ESTOFADAS (TUBO) COM PLACAS DE PATRIMÔNIOS Nº 16015,16016, 16017 E 16018 COM A PLACA DE ACESSO AO SISTEMA Nº 16018	
14308	01 CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO	
14322	01 BALCÃO MEDINDO 1.0 X 90X 50, BRANCO	
14329	01 TELEFONE SEM FIO PHILIPS CD-1701 DECT 6.0C/ID.	
14366	01 MICROCOMPUTADOR, CPU DUAL CORE 2, 6GHZ, MEMORIA 4 GB/HD ITB/ GRAV DVD,COM PLACA DE PATRIMÔNIO 16159, 01 MONITOR LCD AOC 19" N936SW USB, P RETO, COMPLACA DE PATRIMÔNIO 16160.. COM O WINDONS 7 PROFQC- 04608 32B LICENÇA´LI-TERATURA WINDONS 7, 01 PLACA DE VIDEO VGA POWER COLLOR PCI-HD 5450 1GB, 64 BITTIS DDR3. COM PLACA DE ACESSO AO SISTEMA Nº	
14371	01 BATEDEIRA ARNO, SX10 AGILI	
14411	UMA LANTERNA RECARREGAVEL B&D	
14438	04 MESAS DE 1.85 X 2.75 , COM PLACAS DE PATRIMÔNIOS Nº 16252,16253,16254 E 16255, COM PLACA DE ACESSO AO SISTEMA Nº 16255	
14454	01 LAVA JATO, MARCA TOOL	
14465	01 ESTABILIZADOR 1000 VA	
14473	01 MICROCOMPUTADOR POSITIVO UNION	
14502	01 CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS 141, COM PLACAS DE RAMAIS E TERMINAL INCLUSA, 01 APARELHO TERMINAL TELEFONICO TI3130, COM PLACAS DE PATRIMÔNIOS : 16353 E 16414, COM PLACA DE ACESSO AO SISTEMA Nº 16414	
14543	01 IMPRESSORA PANASONIC, 1900BR, MULTILA-SER	
14592	01 BALCÃO (PIA) DE 2 GAVETAS ,3 PORTAS, E PIA COM CUBA, COR PRETO	
14598	01 MAQUINA SELADORA M300, GRAU CIRUGICO 3MM	
14815	01 MONITOR LED 15'6 P, WIDE DUEX DMI56LX	
14817	01 ESTABILIZADOR 300VA RAGTECH SIDE	
14957	01 BEBEDOURO DE AGUA ELECTROLUX WD10E	
15019	01 IMPRESSORA HP MULTFUNCIONAL 2050	
15035	01 TELEFONE PANASONIC, KX-1371 LBH, SEM FIO	
15040	01 NAVEGADOR , GPS, GARMIN NUVI 42	
15041	01 NAVEGADOR , GPS, GARMIN NUVI 42	
15042	01 LAVADOURA AUTAPRESSÃO, K2360, AMARE 220V	
15283	01 BALCÃO DE PÍA, 1.20CM, CELMOBILE	
15389	01 COMPUTADOR, MARCA DC, 2GB, HD 320	
15461	01 MONITOR MARCA AOC, 15.6 P", LED E1670SWU	
15528	01 LIQUIDIFICADOR ARNO CLIC, LAV LN72, PRETO , 220V	
15581	RELOGIO PONTO INFORM. SUPER FACIL	
15717	01 CHALEIRA ELETRICA BRITANIA 1.7 LITROS 2000	
15733	01 IMPRESSORA LASER BROTHER, DCP 8152DN, COM UM ESTABILIZADOR DE 1000VA	
15922	01 TECLADO USB	
16178	01 CADEIRA ESC., INF., INTER., EST., BR., F. .AM.	

ANEXOS DA LEI 2430/2019

Publicação Nº 2049216

CODIGO DO BEM	DESCRIÇÃO	
9134	APARELHO DE FAX PANASONIC	
13004	IMPRESSORA HP DESKJET 1360	

ANEXOS DA LEI 2430/2019

Publicação Nº 2049279

Codigo	Descrição
10864	TELEFONE INTELBRAS
11785	BANCO DE MADEIRA DE PINUS
11786	BANCO DE MADEIRA DE PINUS
11787	BANCO DE MADEIRA DE PINUS
11788	BANCO DE MADEIRA DE PINUS
11789	BANCO DE MADEIRA DE PINUS
11790	BANCO DE MADEIRA DE PINUS
13807	ASPIRADOR DE PO PROF. AMA 220 ELETRULUX
14256	01 APARELHO TELEFONICO, INTELBRAS PREMIUM

ANEXOS DA LEI 2430/2019

Publicação Nº 2049275

Codigo	Descrição				
10951	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA C/BRAÇO AZUL				
14240	01 IMPRESSORA HP MULTI FUNCIONAL, JATO DE TINTA DESKJET 2050.				
14292	02 APARELHOS DE TELEFONES (MARCA) INTELBRAS				
15698	01 FORNO ELETRICO FISCHER GOURMET GRILL, 44 L				
15718	FOGÃO DE MESA COM 5 QUEIMADORES, MARCA FISCHER 4947, INOX T.CHAMA				

ANEXOS DA LEI 2430/2019

Publicação Nº 2049272

Codigo Descrição
2852 Armário de imbuia c/1 porta
3906 Pedestal de mesa
8768 CADEIRA CURUIM PRETA PES FIXO
8769 CADEIRA CURUIM PRETA PES FIXO
8783 CADEIRA CURUIM PRETA PES FIXO
8786 CADEIRA CURUIM PRETA PES FIXO
8788 CADEIRA CURUIM PRETA PES FIXO
11218 IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL HP 1410
11220 MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR P4 2.8GHZ, HD 120G, MEMÓRIA RAM1GB, DRIVE 1.44,GRAVADOR DE DVD, MONITOR 17"
11262 APARELHO DE MD (p/gravações de reuniões)
11579 APARELHO TELEFÔNICO
12985 EXPOSITOR DE FOTOS EM MDF
13137 COMPUTADOR CELERON 2800 MHZ

13138 MONITOR 15" PREVIEW
13214 01- BALCAO 2 PORTAS AZUL/CINZA.
13880 KIT COMPUTADOR GABINET, PROCESSADOR M 430 , HD SATA 160, GRAVADOR DVD, MEMORIA, COLLER, FONTE ATX, PLACA MAE PARA PROTOCOLO
13881 COMPUTADOR PENTIUM 3,4 GHZ, KIT COMPLETO, MONITOR 17' , GRAVADOR DE DVD E CAIXAS DE SOM
14958 01 COMPUTADOR INTEL PENTIUN, 2.6 HD 500 COM MONITOR DE18,5 POLEGADAS LED
14959 01 COMPUTADOR INTEL PENTIUN, 2.6 HD 500 COM MONITOR DE18,5 POLEGADAS LED
15179 01 IMPRESSORA HP J3680 / FAX (NA RECEPÇÃO)
15192 01 IMPRESSORA HP 1102W (SETOR DE CONTABILIDADE)
15651 01 COMPUTADOR, GABINETE BASICO , PROCESSADOR INTEL PENTIUM DUAL CORE S 1155, MEMORIA DDR3 4GB, HD SATA1,0 TB, GRAVADOR DVD-RW

ANEXOS DA LEI 2430/2019

Publicação Nº 2049269

Codigo	Descrição
2832	Balcão c/pia e 2 portas e 3 gavetas c/pedra marmorite (1,20 x 0,50 x 0,80m)
4009	Cadeira Fixa Estofada Preta
4010	Cadeira Fixa Estofada Preta
4011	Cadeira Fixa Estofada Preta
4060	Escada de ferro c/2 degraus
4085	Banco de madeira branco c/encosto (1,40 x 0,85m)
7102	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS/71
7349	MOXO GIRATORIO ASSENTO INOX
7426	BALANCA PEDIATRICA DE MASA
8916	ARQUIVO DE AÇO 4 GAV/71
8920	FICHARIO ACRILICO
9028	MESA 1,20 COM 2 GAV
9037	QUADRO PARA MURAL
9041	ESTANTE DE ACO COM 6 PRATELEIRA
9057	CADEIRA FIXA MR EM TECIDO
9075	BALANÇA INFANTIL
9079	ESCADA DOIS DEGRAUS
9080	ESCADA DOIS DEGRAUS
9099	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS
9100	ESTANTE DE ACO COM 6 PRATELEIRAS
9103	CADEIRA FIXA MR EM TECIDO
9114	BANCO DE MADEIRA GRANDE
9115	BANCO DE MADEIRA GRANDE
9116	BANCO DE MADEIRA GRANDE
9265	ESCADA COM 2 DEGRAUS COR BRANCA
9300	BANCO EM MADEIRA PINTADO
11780	EXTINTOR MODELO PQS 4 KGS
12266	VENTILADOR MONDIAL
13006	NOBREAK 1.3 KVA
14259	01 RÁDIO WIRELESS INTELBRAS
15226	01 MESA DE REUNIÃO DE PÉ FINO

ANEXOS DA LEI 2430/2019

Publicação Nº 2049271

Codigo Descrição
2852 Armário de imbuia c/1 porta
3906 Pedestal de mesa
8768 CADEIRA CURUIM PRETA PES FIXO
8769 CADEIRA CURUIM PRETA PES FIXO
8783 CADEIRA CURUIM PRETA PES FIXO
8786 CADEIRA CURUIM PRETA PES FIXO
8788 CADEIRA CURUIM PRETA PES FIXO
11218 IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL HP 1410
11220 MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR P4 2.8GHZ, HD 120G, MEMÓRIA RAM1GB, DRIVE 1.44,GRAVADOR DE DVD, MONITOR 17"
11262 APARELHO DE MD (p/gravações de reuniões)
11579 APARELHO TELEFÔNICO
12985 EXPOSITOR DE FOTOS EM MDF
13137 COMPUTADOR CELERON 2800 MHZ
13138 MONITOR 15" PREVIEW
13214 01- BALCAO 2 PORTAS AZUL/CINZA.
13880 KIT COMPUTADOR GABINET, PROCESSADOR M 430 , HD SATA 160, GRAVADOR DVD, MEMORIA, COLLER, FONTE ATX, PLACA MAE PARA PROTOCOLO
13881 COMPUTADOR PENTIUM 3,4 GHZ, KIT COMPLETO, MONITOR 17' , GRAVADOR DE DVD E CAIXAS DE SOM
14958 01 COMPUTADOR INTEL PENTIUN, 2.6 HD 500 COM MONITOR DE18,5 POLEGADAS LED
14959 01 COMPUTADOR INTEL PENTIUN, 2.6 HD 500 COM MONITOR DE18,5 POLEGADAS LED
15179 01 IMPRESSORA HP J3680 / FAX (NA RECEPÇÃO)
15192 01 IMPRESSORA HP 1102W (SETOR DE CONTABILIDADE)
15651 01 COMPUTADOR, GABINETE BASICO , PROCESSADOR INTEL PENTIUM DUAL CORE S 1155, MEMORIA DDR3 4GB, HD SATA1,0 TB, GRAVADOR DVD-RW

ANEXOS DA LEI 2430/2019

Publicação Nº 2049277

Codigo	Descrição
2743	Vïdeo Cassete Super Drive Panasonic
4302	Mesa de madeira c/3 gavetas
4305	Suporte p/televisão e vídeo
4324	Tanque de fibra
4333	Armário cerejeira c/4 portas e 2 gavetas
6902	CADEIRA ESCOLAR IMBUIA TUBO 7/8
6903	CADEIRA ESCOLAR IMBUIA TUBO 7/8
8687	TELEFONE INTELBRAS TC 500
8694	ARQUIVO DE ACO/61
8696	CADEIRA GIRATORIA
9237	ARMARIO EST. AZUL
9238	ARMARIO FECHADO COM CHAVES
9239	CADEIRA FIX. MR EM TECIDO
9240	CADEIRA FIX. MR EM TECIDO
9242	CADEIRA GIRATORIA TECIDO
9245	ARMARIO AEREO EM MDF
9247	TAMPO EM GRANITO VERDE (CUBA EM INOX)
9248	TAMPO EM GRANITO VERDE (TAMPO PIA)
9249	ARMARIO EM MDF LAQUIADO BRANCO
9250	CANTONEIRA EM MDF BRANCO
10910	APARADOR DE GRAMA (Fazer cantos)
10982	ESTANTE DE AÇO
10983	ESTANTE DE AÇO
11749	CADEIRA FIXA C/SANFONA TECIDO AZUL
11752	CADEIRA FIXA C/SANFONA TECIDO AZUL
11811	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 1360
13067	PARELHO DE DVD CCE
13068	SOM PORTÁTIL PHILIPS
13547	LOTE DEZ CADEIRA DE PALHA.
13660	APARELHO DE SOM SONY COM CD / DVD LUCIANO HUCK.
13855	06 MESAS FORMICA BRANCA REDONDA
13856	UADROS DE PICEL BRANCO DE 1.20X2.70CM
14246	01MAQUINA DE CORTAR GRAMA CIO 1800W
14277	01 CADEIRA EXECUTVA GIRATÓRIA
14331	01 TELEFONE INTELBRAS TS 10 SEM FIO
14368	01 FOGÃO MODULADO EXTRA 48/D2 , COM 4 QUEIMADORES 30X30 EM D2VENANCIO
14396	01 FOGÃO MODULADO, COM DOIS QUEIMADORES EXTRA 28/1D VENANCIO
15407	01 ESTABILIZADOR , MARCA ADFTRONIK, 300V
15462	01 MONITOR MARCA AOC, 15.6 P", LED E1670SWU
15538	01 LAVADORA DE ROUPAS, MARCA WANKE TRADICIONAL CL

ANEXOS DA LEI 2430/2019

Publicação Nº 2049224

Codigo do Bem	Descrição				
6313	NOBREAK 0.6 KVA				
8176	FREEZER ELETROLUX FE 22				
8828	MESA PARA COMPUTADOR				
10615	CADEIRA GIRATORIA MR				
11709	MICROCOMPUTADOR COMPLETO HD 40GB				
13611	REFRIGERADOR CONSUL CRP 180				
13711	BERÇO EM MADEIRA LAQUEADO NA COR BRANCA 0,60 X 1,30.				
14061	01 RELOGIO PONTO, MARCA INNER II.				
Codigo	Descrição				
14993	01 BOMBA ELETRICA				

ANEXOS DA LEI 2430/2019

Publicação Nº 2049273

Codigo Descrição
3910 Mesa c/3 gavetas
10948 CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA C/BRAÇO AZUL
12429 CADEIRA FIXA TECIDO
12989 MICROCOMPUTADOR COMPLETO C/MONITOR, MOUSE, TECLADO, CAIXA DE SOM, ESTABILIZADOR
12991 IMPRESSORA LEXMARK LASER E 120
13305 CADEIRA DE DIGITADOR.
13659 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER SANSUNGSCX 4200.
15577 01 RELOGIO PONTO LEITURA BIOMETRICA, DISPLAY TOUCH SCREEN
15579 "01 COMPUTADOR SERVIDOR INTEL, XEON3330, 2.66, 2GB MEMÓRIA ECC, HD 500 GB, PLACA DE REDE, GRAVADORA DE DVD.
"

ANEXOS DA LEI 2430/2019

Publicação Nº 2049276

Codigo	Descrição				
10951	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA C/BRAÇO AZUL				
14240	01 IMPRESSORA HP MULTI FUNCIONAL, JATO DE TINTA DESKJET 2050.				
14292	02 APARELHOS DE TELEFONES (MARCA) INTELBRAS				
15698	01 FORNO ELETRICO FISCHER GOURMET GRILL, 44 L				
15718	FOGÃO DE MESA COM 5 QUEIMADORES, MARCA FISCHER 4947, INOX T.CHAMA				

ANEXOS DA LEI 2430/2019

Publicação Nº 2049278

Codigo	Descrição							
2823	Balcão em fórmica branco c/2 portas (0,90 x 0,44 x 0,74m)							
2826	Arquivo de aço c/4 gavetas							
2831	Escadinha de ferro c/2 degraus							

3804	Cadeira Fixa Estofada Preta							
3883	MESA GABINETE DE VEREADOR							
3887	MESA GABINETE DE VEREADOR							
3950	Maca c/pés de ferro							
3976	Forno de Bier							
3977	Aparelho de Ondas Curtas							
4007	Balança p/bebê Welmy							
4144	Balança Welmy							
4146	Balança p/bebê Filizola							
4147	Escada de ferro c/2 degraus							
7120	CADEIRA FIXA TEC.							
8383	BALCAO DE MADEIRA FORMICA							
8464	CADEIRA FIXA EM TECIDO							
9314	ESTANTE DE ACO							
9386	CADEIRA GIRATORIA ANATOMICA EM TECIDO							
9433	ESTANTE DE AÇO CINZA							
9434	ESTANTE DE AÇO CINZA							
9435	CADEIRA FIXA MR EM TECIDO							
9437	CADEIRA FIXA MR EM TECIDO							
11332	FICHARIO ACRILICO DE MESA							
11804	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO							
11806	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO							
13008	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SANSUNG 4200							
13101	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS							
13460	LONGARINA QUADRICULADA 3 LUGARES BASE DUPLA COM BRAÇO							
13555	IMPRESSORA HP D 1560. POSTO CENTRAL							
13868	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS							
14307	01 CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA							
14446	01 BAGAGEIRO E 01 BAU PARA SER USADO EM MOTOCICLETA							
15626	01 COMPUTADOR INTEL 4 GB, HD 500, E UM MONITOR DE 15.5 P", MARCA AOC							

CONTRATO 07/2019/SAMAE

Publicação Nº 2049283

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO N. º 07/2019/SAMAE
CONTRATANTE: SERV. AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: REDE FURNAS COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum), para os veículos, máquinas e equipamentos do SAMAE, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 41.196,35
DA VIGÊNCIA: 08/05/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 08/05/2019
Ana Paula Medeiros Floriano
Gerente Administrativo

CONTRATO 14/2019/FMS

Publicação Nº 2049261

CONTRATO N. º 14/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: Maria Madalena Biz da Silva Me
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS (TABELA SUS), no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 02, Subgrupo 02, constantes na tabela de exames laboratoriais do Sistema de Informações

Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) - Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP).
DO VALOR: R$ 79.992,00.
DA VIGÊNCIA: 06/05/2019 a 06/05/2020.
Data da assinatura: 06/05/2019.

CONTRATO 15/2019/FMS

Publicação Nº 2049263

CONTRATO N. º 15/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: Lab. Análise Clínica e Cit. São João
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS (TABELA SUS), no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 02, Subgrupo 02, constantes na tabela de exames laboratoriais do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) - Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP).
DO VALOR: R$ 79.992,00.
DA VIGÊNCIA: 06/05/2019 a 06/05/2020.
Data da assinatura: 06/05/2019.

CONTRATO 16/2019/FMS

Publicação Nº 2049265

CONTRATO N. º 16/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: Analista Lab. De Análises Clínica Ltda
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS (TABELA SUS), no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 02, Subgrupo 02, constantes na tabela de exames laboratoriais do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) - Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP).
DO VALOR: R$ 79.992,00.
DA VIGÊNCIA: 10/05/2019 a 10/05/2020.
Data da assinatura: 10/05/2019.

CONTRATO 17/2019/FMS

Publicação Nº 2049266

CONTRATO N. º 17/2019/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNÍCIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: Vita Análise Laboratório Ltda Me
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES AMBULATORIAIS (TABELA SUS), no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 02, Subgrupo 02, constantes na tabela de exames laboratoriais do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) - Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP).
DO VALOR: R$ 79.992,00.
DA VIGÊNCIA: 10/05/2019 a 10/05/2020.
Data da assinatura: 10/05/2019.

CONTRATO 68/2019

Publicação Nº 2049460

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 68/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia na área civil, sanitária e ambiental, para elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica financeira para o sistema de Coleta e o Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos gerados pelo município de Sombrio/SC, utilizando as informações já disponíveis pelo município elaboradas durante o estudo sobre o sistema de destinação final que considerou a utilização do antigo lixão municipal, conforme descrito na proposta comercial anexa a este contrato administrativo.
VALOR: R$ 11.900,00
DA VIGÊNCIA: 06/05/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 06/05/2019

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 69/2019

Publicação Nº 2049465

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 69/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: Bagatoli Comércio de Móveis Ltda Epp
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias pertencentes a esta municipalidade, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes nos anexos, no edital e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição
VALOR: R$ 2.140,00
DA VIGÊNCIA: 06/05/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 06/05/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 70/2019

Publicação Nº 2049469

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 70/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: NOVA CASA MÓVEIS EIRELI ME,
OBJETO: 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias pertencentes a esta municipalidade, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes nos anexos, no edital e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 265,00
DA VIGÊNCIA: 06/05/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 06/05/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 71/2019

Publicação Nº 2049473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 71/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: E L DE OLIVEIRA ME
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de prestação de serviços continuados de manutenção em veículos (automóveis), por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares na frota municipal, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição..
VALOR: R$ 10.559,00
DA VIGÊNCIA: 06/05/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 06/05/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 73/2019

Publicação Nº 2049476

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 73/2019

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI - ME
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de fusores originais para impressoras modelo Brother L5652DN pertencentes a esta municipalidade, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes no edital, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 5.554,80
DA VIGÊNCIA: 17/05/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 17/05/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 74/2019

Publicação Nº 2049478

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 74/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: Bellenzier Pneus Ltda
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de pneus para manutenção de veículos, máquinas e implementos da frota municipal de Sombrio/SC, conforme especificações e determinações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição
VALOR: R$ 1.250,00
DA VIGÊNCIA: 17/05/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 17/05/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 75/2019

Publicação Nº 2049480

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 75/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: C L Barbosa Me
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na área de informática abrangendo a instalação, configuração e manutenção de computadores, impressoras, equipamentos cartões ponto, redes CABEDADA/WI-FI, instalação e manutenção primaria de equipamentos voip e câmeras de videomonitoramento, instalação configuração/atualização dos sistemas informática usados pela municipalidade,, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição
VALOR: R$ 228.000,00
DA VIGÊNCIA: 22/05/2019 a 31/05/2020.
Data da assinatura: 22/05/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 76/2019

Publicação Nº 2049483

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 76/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: J.C. DA S. SANTOS EPP
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contratual é a contratação de empresa para fornecimento de material escolar e de expediente, conforme discriminado no termo de referência, para a rede municipal de ensino fundamental e infantil, e demais secretarias municipais, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 2.498,25
DA VIGÊNCIA: 24/05/2019 a 31/12/2019.

Data da assinatura: 24/05/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 77/2019

Publicação Nº 2049485

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 77/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: Haya Informática Ltda
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contratual é a contratação de empresa para fornecimento de material escolar e de expediente, conforme discriminado no termo de referência, para a rede municipal de ensino fundamental e infantil, e demais secretarias municipais, conforme demanda, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 498,00
DA VIGÊNCIA: 24/05/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 24/05/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 78/2019

Publicação Nº 2049493

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 78/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: E L DE OLIVEIRA ME
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de prestação de serviços continuados de manutenção em veículos (automóveis), por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares na frota municipal, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 10.559,00
DA VIGÊNCIA: 24/05/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 24/05/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 79/2019

Publicação Nº 2049495

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 79/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA EIRELI ME
OBJETO: O Presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento e realização de minicurso e prova objetiva com processamento de resultados para o processo seletivo de eleição dos candidatos ao conselho tutelar de Sombrio/SC, respeitadas as regras constantes no edital de seleção.
VALOR: R$ 3.500,00
DA VIGÊNCIA: 29/05/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 29/05/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 80/2019

Publicação Nº 2049498

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 80/2019

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: Tati Industria e Comércio de Móveis Ltda Epp
OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é contratação de empresa para aquisição de mobiliários em geral sob medida para o Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente (CEAC) do município de Sombrio/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no Projeto Básico anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços.
VALOR: R$ 58.895,00
DA VIGÊNCIA: 29/05/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 29/05/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 81/2019

Publicação Nº 2049502

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 81/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: E L DE OLIVEIRA ME
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de prestação de serviços continuados de manutenção em veículos (automóveis), por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares na frota municipal, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do Edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 10.559,00
DA VIGÊNCIA: 29/05/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 29/05/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 82/2019

Publicação Nº 2049507

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 82/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: ALBINO E CIA LTDA EPP
OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para pavimentação com lajota sextavada de concreto do acesso a unidade de saúde do bairro Retiro da União, no município de Sombrio/SC, com área total de 149,90m², conforme discriminado em planilha orçamentária em anexo.
VALOR: R$ 13.540,91
DA VIGÊNCIA: 29/05/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 29/05/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 83/2019

Publicação Nº 2049514

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 83/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: H.F. DOS SANTOS SOLUÇÕES ME,
OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas para as premiações dos eventos esportivos promovidos nas escolas e nos campeonatos municipais, conforme especificações e determinações constantes no Termo de Referência do Edital, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no projeto básico anexo ao edital e valores constantes na proposta de preços.
VALOR: R$ 57.669,00
DA VIGÊNCIA: 31/05/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 31/05/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATOS 72/2019

Publicação Nº 2049475

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DO CONTRATO N. º 72/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: Jesuíno Materiais de Construção Ltda Me.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de materiais de construção em geral, para manutenção e conservação dos prédios públicos desta municipalidade, rede viária municipal e logradouros públicos municipais, bem como fornecimento de ferramentas, material de proteção e segurança, madeiras e materiais diversos para uso nas atividades de manutenção e conservação dos diversos bens públicos municipais, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 332,71
DA VIGÊNCIA: 06/05/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 06/05/2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2430/2019

Publicação Nº 2049209

LEI Nº. 2430, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO E/OU DESCARTE DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica o Poder executivo municipal autorizado a doar e/ou descartar, os bens Patrimoniais usados e considerados inservíveis pela Comissão de Avaliação, designada pelo Decreto nº 084, de 06 de maio de 2019, especificados no relatório anexo a presente Lei.
Art. 2º. Fica o setor de Patrimônio da administração da Prefeitura do Município de Sombrio, autorizado a proceder "as baixas" patrimoniais correspondentes.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Sombrio - SC, 06 de junho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2431/2019

Publicação Nº 2049280

LEI N° 2431, DE 06 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. A via pública Nº. 504 localizada no Bairro Raizeira, de acordo com a codificação constante no mapa do perímetro urbano desta cidade, passará a denominar-se "OLINA LOPES MACHADO".

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 06 de junho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretária Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº 153/2019

Publicação Nº 2049162

PORTARIA Nº. 153 DE 07 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Auxiliar Administrativo, sendo que os referidos candidatos deveram comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato	Classificação
Rosimetre da Silva Macan Silvano	19
Bruno Bertoncini Alves	20

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 07 de junho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº 154/2019

Publicação Nº 2049192

PORTARIA Nº. 154 DE 07 DE JUNHO DE 2019
NOMEIA SERVIDOR APROVADOS PELO PROCESSO SELETIVO - ACT , EDITAL N° 002/2018 (SAÚDE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo – ACT, Edital nº. 002/2018 (Saúde), para os cargos de Agente Comunitário de saúde, com 40 (quarenta), semanais, sendo que os referidos candidatos deveram comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo – ACT, nº. 002/2018, (Saúde) para tomar posse:

001A- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO CENTRO)

Nome do Candidato	Classificação
Margaret Lucia Kruger	9

001F- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO GUARITA)

Nome do Candidato	Classificação
Teresinha Ferreira Serafim	12

001B- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO NOVA BRASÍLIA)

Nome do Candidato	Classificação
Katlin Anacleto da Rosa	11

001F- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO SÃO LUIZ)

Nome do Candidato	Classificação
Luciane Angélica da Silva	19

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 07 de junho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0179/2019

Publicação Nº 2049197

DECRETO N°. 0179, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA LICENÇA TRATAMENTO SAUDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEMENTE KOMINKIEWICZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001 e 385 de 01 de junho de 2001 art. 16.
DECRETA:

Art. 1°. Fica CANCELADO a Licença Tratamento Saúde constante do Decreto 074/2019 de 15.03.2019, a partir desta data, do Servidor Público Municipal CLEMENTE KOMINKIEWICZ, inscrito sob CPF nº 753.233.389-20 e RG nº 2.235.872 SSP/SC com Lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras, Transportes e Meio Ambiente por motivo de Concessão de Aposentadoria por Invalidez conforme documento INSS em anexo, por tempo indeterminado.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 07 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 0180/2019

Publicação Nº 2049211

DECRETO N°. 0180 DE 07 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO GUSTAVO KIRC, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR CULTURAL NO DEPARTAMENTO DA CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. - Fica exonerado, a pedido o Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, DIEGO GUSTAVO KIRCH, portadora do CPF nº 069.743.839-24 RG nº 470.4016 SSP/SC, ocupante do cargo de Assessor Cultural com Lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2°. - Este Decreto entra vigor na data de 10.06.2019, e está Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),
07 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 0181/2019

Publicação Nº 2049624

DECRETO N°. 0181, DE 07 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL GILMAR ONGHERO OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerado em função de Aposentadoria GILMAR ONGHERO, portador do CPF n° 601.564.819-87, servidor público municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo de Agente Administrativo com Lotação na Secretaria de Saúde conforme documento INSS em anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 07 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 0182/2019

Publicação Nº 2050290

DECRETO N°. 0182 DE 07 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA FILIPINI PARA OCUPAR O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 13°, inciso II, da Lei Municipal n° 885/2013 de 31/01/2013 e Lei nº 868/2012.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada, SILVANA FILIPINI portadora do CPF n°069.863.649-03 e RG 51985276, Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, para ocupar o cargo de Membro do Conselho Tutelar, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de 10.06.2019 e sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 07 de junho de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 183/2019

Publicação Nº 2050599

DECRETO MUNICIPAL Nº.183 de 07 de junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 41, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, decisão tomada em reunião do Conselho da Saúde; Considerando, a necessidade de atendimento de qualidade e maior facilidade a população de Sul Brasil;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido novo horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde do município para atendimento ao público das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, a partir de 10 de junho de 2019, de segunda-feira a sexta-feira.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no Diário Oficial dos Municípios - Lei Municipal nº.1.027/2015.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 07 de junho de 2019.

EDER IVAN MARMITT Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO Diretor Administrativo

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 REGISTRO DE PREÇO.

Publicação Nº 2049583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 REGISTRO DE PREÇO.

Aos sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 235/2019 para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 038/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) RODINEI JOSE PANDOLFO ME, representado neste ato por Eloi Marcelino Parizotto;
2) NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, representado neste ato por Luiz Carlos dos Santos;
3) AIRTON SILVA DA MOTTA ME, representado neste ato por Airton Silva Da Motta;
4) CATARINENSECOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, representado neste ato por Luiz de Almeida Lara;
5) PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA ME, representado neste ato por Rafael de Lara.
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 1,13,15,24,25,26,42,43,49,50,52 e 63 a empresa CATARINENSECOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP com o valor total dos itens de R$ 38.844,00 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais), sagrou-se vencedor dos itens 7,16,17,20,22,29,30,31,32, 33,34,36,37,48 e 64 a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME com o valor total dos itens de R$ 86.076,10 (oitenta e seis mil setenta e seis reais e dez centavos), sagrou-se vencedor dos itens 2,4,6,8,9,11,28,38,46,47,51,55,59 e 60 a empresa RODINEI JOSE PANDOLFO ME com o valor total dos itens de R$ 89.785,00 (oitenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais), sagrou-se vencedor dos itens 5,10,12,14,19,21,23,40,44, 53,54,57,58 e 61 a empresa AIRTON SILVA DA MOTTA ME com o valor total dos itens de R$ 82.938,20 (oitenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos) e sagrou-se vencedor do item 3,18,27,35,39,41,45,56 e 62 a empresa PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA ME com o valor total do item de R$ 56.695,60 (cinquenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Após aberto o envelope da documentação das empresas vencedoras que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 07/06/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 07 de Junho de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

RODINEI JOSE PANDOLFO ME

CATARINENSECOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

AIRTON SILVA DA MOTTA ME

PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA ME

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Publicação Nº 2048921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Aos sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 235/2019, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 36/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO DE SEIS TONELADAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Participam deste certame as seguintes empresas:

1) PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, representada neste ato por Ciro Walmor Schmitz;
2) AGRIVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI, representada neste ato por Afonso Luiz Rubini;
3) DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, representada neste ato por Altair Fabro;
Iniciado o certame, esteve presente o Sr. Aldair Biasiolo, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do item 1 a empresa DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA com o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que a empresa estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 07/06/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 07 de Junho de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

Aldair Biasiolo
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

AGRIVENDAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

Publicação Nº 2049234

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
CONTRATO Nº 001/2019

Objeto: "Contratação de Empresa Para Realizar a Revitalização (Troca Do Tecido De Estofamento) das Cadeiras e Longarinas do Plenário, da Secretaria e da Sala das Comissões do Poder Legislativo Municipal, no Que Tange o Fornecimento de Material e Mão de Obra"
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Tangará
Contratado: Maxi Móveis e Papelaria Ltda Me
Valor: R$ 6.374,50 (seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Tangará – SC, 03 de junho de 2019.
GILVANIO PONTEL
Presidente

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DE DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FMDR/2019

Publicação Nº 2048739

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FMDR/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
Nº 010/FMDR/2019

Ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 013/FMDR/2019 do Pregão Presencial n. 010/FMDR/19, sendo o objeto: Aquisição de Mudas de Citros que serão distribuídas aos agricultores do município pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do Município de Tijucas - SC

Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório nº 013/FMDR/2019 do Pregão Presencial n. 010/FMDR/19, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se. Tijucas, SC 04 de junho de 2019. Publique-se. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APÓS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FCTT/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FCTT/2019

Publicação Nº 2048976

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FCTT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/FCTT/2019
EXTRATO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APÓS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FCTT/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FCTT/2019

Ao quinto dia do mês de junho de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para julgar a Documentação do Processo Licitatório nº 003/FCTT/2019 Tomada de Preço nº 001/FCTT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA E PINTURA DO CASARÃO GALLOTTI, DA FUNDAÇÃO CULTURAL E TRADIÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. No tocante a análise contábil, todas atingiram os índices dos itens 7.3.2, 7.3.3, 7.3.3.1 e 7.3.4, inclusive a empresa MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA ME, pois em estudos realizados após apresentação de Recurso e Impugnação, detalhadamente (ad cautelam) a Presidente da Comissão de Licitação realizou estudos, os quais ainda não tem um entendimento claro junto aos Tribunais Superiores sobre a matéria, conforme denota-se no Acórdão nº 2145/2017 – TCU (apud acta), bem como o que estipula a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1774/2017, em especial, "Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração"(...) e art. 1078, Código Civil. Entendendo esta Comissão Permanente de Licitação, devido o interesse público, devido aos Princípios norteadores da Administração Pública e o que dispõe o Art. 3o da Lei nº 8.666/93, a qual a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, restando habilitada em consonância com o Edital em comento. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Fica designado para abertura da Proposta no dia 11/06/2019, 10h00. Tijucas/SC, 07 de junho de 2019.

EXTRATO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/PMT/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/PMT/2019

Publicação Nº 2048966

EXTRATO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/PMT/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/PMT/2019

Ao sétimo dia do mês de junho de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para abrir e examinar a Documentação do Processo Licitatório nº 093/PMT/2019 Tomada de Preço nº 010/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "PROFESSOR MANOEL DOS ANJOS" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta a empresa MAV DOS PRAZERES & CIA LTDA, neste ato sem representante, embora observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Após rubrica e análise criteriosa por todos os presentes sobre as documentações. Será encaminhada para análise contábil e técnica as documentações das empresas para os devidos pareceres. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por cautela designa para as 10h00 (dez horas) do dia 11 de junho de dois mil e dezenove, o julgamento da documentação. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, 07 de junho de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 008/SAMAE/19 - PROCESSO 003/SAMAE/19

Publicação Nº 2048720

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 008/SAMAE/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO 003/SAMAE/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/SAMAE/19
CONTRANTANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CONTRATADA: GKOL ENGENHARIA LTDA ME
RESCISÃO: O PRESENTE TERMO DE EXTRATO DA RESCISÃO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILTERAL DO CONTRATO Nº 008/SAMAE/2019, FIRMADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2019, COM BASE NO DISPOSTO O INCISO I, DO ART. 79 DA LEI 8.666/93 C/C A CLÁUSULA 21ª DO MENCIONADO CONTRATO, A CONTAR DE 06 DE JUNHO DE 2019.
TIJUCAS/SC, 07 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA 451/2019

Publicação Nº 2050624

PORTARIA Nº 451, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), THAIS CRISTINA LOURENÇO BICHELS, Auxiliar de sala, matricula nº 11134, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Maria Helena Machado (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 452/2019

Publicação Nº 2050625

PORTARIA Nº 452, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), PRISCILA LUCIANO FRANÇA, Auxiliar de sala, matricula nº 11137, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Maria Helena Machado (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 453/2019

Publicação Nº 2050626

PORTARIA Nº 453, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JULIANA PEREIRA DE JESUS MELLO SIMÕES, Auxiliar de sala, matricula nº 11139, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Maria Helena Machado (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 454/2019

Publicação Nº 2050627

PORTARIA Nº 454, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SHARA MACHADO, Auxiliar de sala, matricula nº 11155, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 455/2019

Publicação Nº 2050628

PORTARIA Nº 455, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), PATRICIA DE SOUZA ROSA KRUSCINSK, Auxiliar de sala, matricula nº 11119, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 456/2019

Publicação Nº 2050629

PORTARIA Nº 456, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 033/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), RENATA ALICE FERNANDES DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de sala, matricula nº 11098, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 457/2019

Publicação Nº 2050630

PORTARIA Nº 457, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 033/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANA PAULA DA SILVA, Auxiliar de sala, matricula nº 11100, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 458/2019

Publicação Nº 2050631

PORTARIA Nº 458, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JULIANA MACHADO, Auxiliar de sala, matricula nº 11152, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 459/2019

Publicação Nº 2050632

PORTARIA Nº 459, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), DANIELA CHAMS PEREIRA BARBOSA, Auxiliar de sala, matricula nº 11153, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 460/2019

Publicação Nº 2050633

PORTARIA Nº 460, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), KATRINE FLOR ASSUNÇÃO, Auxiliar de sala, matricula nº 11150, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Olegário João Clemes (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 461/2019

Publicação Nº 2050634

PORTARIA Nº 461, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CARMEN LUCIA MARTINS, Auxiliar de sala, matricula nº 11149, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Olegário João Clemes (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 462/2019

Publicação Nº 2050635

PORTARIA Nº 462, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ELENIR WEBER, Auxiliar de sala, matricula nº 11121, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 463/2019

Publicação Nº 2050636

PORTARIA Nº 463, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LENIR ROCHA MELO, Auxiliar de sala, matricula nº 11125, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Marco Aurélio de Oliveira (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 464/2019

Publicação Nº 2050637

PORTARIA Nº 464, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LYS THUANNY CRISTINA DOS SANTOS, Auxiliar de sala, matricula nº 11127, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 465/2019

Publicação Nº 2050638

PORTARIA Nº 465, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CATIANE PEZZINI DE SOUZA, Auxiliar de sala, matricula nº 11205, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Nair Ferreira (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 466/2019

Publicação Nº 2050639

PORTARIA Nº 466, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MAIVI FRANÇA RIBEIRO DE DEUS, Auxiliar de sala, matricula nº 11120, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 467/2019

Publicação Nº 2050640

PORTARIA Nº 467, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CRISTIANE DAS GRAÇAS KRUGER, Auxiliar de sala, matricula nº 11146, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mãe Aurora (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 468/2019

Publicação Nº 2050641

PORTARIA Nº 468, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MAISA APARECIDA CORREA Auxiliar de sala, matricula nº 11123, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 469/2019

Publicação Nº 2050642

PORTARIA Nº 469, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ARINY MACHADO SILVA PORCINCULA Auxiliar de sala, matricula nº 11117, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 470/2019

Publicação Nº 2050643

PORTARIA Nº 470, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), VANESSA DELLANTONIO Auxiliar de sala, matricula nº 11112, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Olegário João Clemes (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado processo seletivo para preenchimento das vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 11/02/2019, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/SAMAE/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/SAMAE/2019

Publicação Nº 2050661

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/SAMAE/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/SAMAE/2019

Objeto: Aquisição de 03 Conjuntos de Motobombas para recalque de Esgoto Sanitário das Elevatórias do Sistema Coletor de Esgotamento Sanitário (SES) , do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 24 de junho de 2019, às 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

Timbó

Prefeitura

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA DE PROPOSTAS CONCORRÊNCIA N.º 20 2019 PMT

Publicação Nº 2050447

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE CONVOCAÇÃO - ABERTURA DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA Nº. 20/2019 – PMT

INTERESSADAS: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Às dez horas do sétimo dia, do mês de junho de dois mil e dezenove (07/06/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório Tomada de Preço nº. 20/2019 - PMT.

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados que a sessão pública de abertura da Proposta de Preço da empresa habilitada realizar-se-á no dia 12 de Junho de 2019, às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
DAVI BERRI
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA N.º 02 2019 PMT - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2050449

PREFEITURA DE TIMBÓ

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2019 PMT

Às nove horas do sétimo dia do mês de junho de dois mil e dezenove (07/06/2019), na Sala de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para dar continuidade ao processo licitatório Chamada Pública nº. 02/2019 - PMT.

Considerando a concessão do prazo para recursos na fase da Habilitação, conforme ata de recebimento de documentos, publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC em 29/05/2019, e não havendo manifestação, a Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados que a sessão pública de abertura do Projeto de Venda dos interessados habilitados realizar-se-á no dia 10 de Junho de 2019, às 14h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

Ato contínuo, decidimos pela inabilitação dos abaixo relacionados
Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 21 2019 PMT - VPA - TORDO - SOVRANA

Publicação Nº 2050451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 21/2019 - PMT

INTERESSADAS:VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI – ME
TORDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP
SOVRANA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP

Às nove horas do sexto dia do mês de junho de dois mil e dezenove (06/06//2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, para Julgamento da Habilitação do processo licitatório - Credenciamento nº. 21/2019 - PMT.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada aos pareceres técnicos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação das empresas interessadas: TORDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP e SOVRANA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP no credenciamento para a execução de serviços no programa ”Calçada Legal” e a inabilitação da empresa VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI – ME, por não atender todos os requisitos do Edital, conforme parecer técnico do Setor de Engenharia.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 22 2019 PMT - VPA

Publicação Nº 2050452

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 22/2019 - PMT

INTERESSADA: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME

Às oito horas do sexto dia do mês de junho de dois mil e dezenove (06/06//2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, para Julgamento da Habilitação do processo licitatório - Credenciamento nº. 22/2019 - PMT.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada ao parecer técnico e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação da empresa VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME interessada no credenciamento para fornecimento de materiais para o programa “Calçada Legal”, conforme previsto Edital.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro

DAVI BERRI
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08 2019 FMS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - SISTEMA DE MAMOGRAFIA DIGITAL

Publicação Nº 2050453

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 FMS

OBJETO: aquisição de equipamento - sistema de mamografia digital, destinado à modernização e ampliação do Centro de Imagem da Secretaria de Saúde. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 24 de junho de 2019. ABERTURA: dia 24 de junho de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 07/06/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO-ACRÉSCIMO AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28.2015 PMT

Publicação Nº 2050455

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO/ACRÉSCIMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 17/06/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 07 de junho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41.2019 PMT

Publicação Nº 2050458

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº. 14.164.110/0001-01, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 17/06/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 07 de junho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

Publicação Nº 2048791

MUNICIPIO DE TIMBÓ-SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital nº 002/2019/CMDCA

Dispõe sobre o deferimento/indeferimento das inscrições do Processo de Escolha dos membros Conselho Tutelar no Município de Timbó-SC.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, de Timbó/SC no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução Conanda n. 170/2014, a Lei Municipal nº. 3055/2019, após análises dos documentos apresentados pelos candidatos (as) torna público o deferimento/indeferimento das inscrições:
1. Das Inscrições Deferidas:

Nome dos candidatos (as)
Adriana Aparecida Nolli Bonacolsi
Adriana Maria Sevegnani
Angelina Vicente Tomasini
Augusto Stachera
Carina Renata Dal Cortivo Duarte
Carla Cristina D-rcksen Souza Ohf
Carla K-hl
Clarice Maristela Buzzi Bona
Cleusa Van Bommel
Cristiana Raquel Paul Schon Giovanella
Fernanda Conte
Fernanda Janete K-hl de Freitas
Graziela Cattoni Buzzi
Gustavo Alexandre Gherobim Rugilo
Ingrid Wetzel Correa
Ivone Bonanoni Correia
Jandira Pitan Pasquali
José Donizete Oliveira
Juliana Graciela Dallabona
Leila F. Floriani Claudino dos Santos
Lilian Daiane Pereira da Silva
Maria Aparecida Schramm Gumz
Maria Ivaci Moser
Marilene Lucineia Tomelin
Marina Rodrigues da Silva
Maristela Tomaselli
Patrícia Faes
Robiana Tereza Loch Pasquali
Rosangela Aparecida Schramm Gumz
Sheyla Pedrini Rampon
Thandriane Layse Prestes Prochow
Thelma de Souza
Vania Cristina Campregher

2. Das inscrições indeferidas

Nome dos candidatos (as)	Motivos
Neiva Marliza Fortunato Pless	Descumpre o item 3.1 – VI (não apresentou o diploma ou certificado de conclusão de ensino superior). Descumpre o item 3.1 - V experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
André Luis Machado Reis	Descumpre o item 3.1 - V experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
Edson José Bona	Descumpre o item 3.1 - V experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

Jonathan Seyferth	Descumpre o item 3.1 - V experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
Zuleica Nass Raasch	Descumpre o item 3.1 - V experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

3. Das disposições finais.

3.1. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 11 (onze) e 12 (doze) de junho de 2019, das 08:00 as 11:00 horas, no Departamento de Assistência Social, localizado na avenida Sete de Setembro, 595 – Centro – Timbó-SC.

3.2 Não será admitido o envio de recurso por meio digital (e-mail).

3.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Timbó-SC.

Timbó/SC, 10 de junho de 2019.
Rodrigo Valandro Sevarolli
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

ERRATA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 33 2019 PMT

Publicação Nº 2050459

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2019 PMT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó, através da Secretaria de Fazenda e Administração, informa aos interessados que no edital de Pregão Presencial SRP n.º 33/2019 PMT, que objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EXISTENTES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E MATERIAL DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, houve equívoco na descrição do subitem 7.3.4 a, portanto, aonde se lê "Declaração de cumprimento aos requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme modelo do Anexo I", leia-se "Declaração certificada por órgão competente de que cumpre os requisitos de sustentabilidade ambiental", conforme informação constante do Anexo I – Termo de Referência. Fica excluído o Modelo de Declaração de Atendimento aos Critérios Ambientais constante no Anexo I – Termo de Referência.

Timbó/SC, 07/06/2019
ALINE LANGA BENECKE
Central de Licitações

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06 2019 FMS - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 2050460

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2019 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos usuários e consumo interno na Secretaria de Saúde.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, A G KIENEN & CIA. LTDA, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA – ME, CIRURGICA ONIX – EIRELI, F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. TOTAL ESTIMADO: R$ 1.233.575,16 (um milhão duzentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/06/2020

Timbó, 07 de junho de 2019.
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO 82.2019 FCT

Publicação Nº 2050461

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: BILL JONNATHAN PEREIRA 82683344953 (MEI).
OBJETO: Execução, pela CONTRATADA, da apresentação artística (teatral) "O VENTO NAS ESCOLAS" nos dias 05 e 06 de junho de 2019 junto à Escola de Ensino Fundamental Prof. Emir Ropelato e Escola de Ensino Fundamental Polidoro Santiago, respectivamente.
VALOR TOTAL: O valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para cada apresentação.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2019.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

LEI Nº 3064, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2048989

LEI Nº 3064, DE 10 DE JUNHO DE 2019
Autoriza a Concessão Gratuita de Uso de Bem Público à Associação dos Produtores Orgânicos de Timbó - PROORG.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo do Município fica autorizado a conceder, através de Contrato e/ou Escritura Pública de Concessão Gratuita de Uso de imóvel público, à Associação dos Produtores Orgânicos de Timbó - PROORG (pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº. 20.130.474/0001-65, declarada de utilidade através da Lei nº. 2737 de 20/10/14, com sede social na Rua Tiroleses, s/n, bairro Tiroleses, Timbó/SC), o direito de uso do salão intitulado "Tertúlia" com 193,07m², inscrição imobiliária 01.01.003.0547.0001.002, localizado ao lado do prédio principal da Sociedade Cultural de Timbó (Rua Aracaju, s/n, Centro Timbó. Matrícula nº. 8.409, livro 2, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC).

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior tem como finalidade precípua a realização, pela Concessionária/Associação, da Feira Municipal de Produtos da Agricultura Familiar de Timbó, sem prejuízo do desenvolvimento das suas demais finalidades estatutárias.

Parágrafo único. A Associação dos Produtores Orgânicos de Timbó - PROORG fica exclusivamente responsável pela conservação e manutenção da edificação e imóvel, encargos civis, administrativos e tributários e outros custos, sejam eles de que natureza forem, que venham a incidir sobre os mesmos e suas rendas.

Art. 3º A concessão será revogada, dentre outros aspectos a serem definidos no contrato e/ou escritura, no caso da Concessionária/Associação descumprir este último, dar à edificação e/ou imóvel destino diverso do estabelecidos ou pela sua extinção.

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo estabelecer no instrumento de concessão todos os critérios, obrigações, prazos e demais requisitos a serem observados/cumpridos pela Concessionária/Associação.

Art.4º Qualquer alteração ou melhoria a ser executada pela Concessionária/Associação necessita de prévia solicitação, avaliação e autorização por escrito da municipalidade.

Art. 5º A concessão será pelo prazo de 05 anos contados da subscrição do contrato e/ou escritura, podendo ser prorrogado/renovado a critério único e exclusivo do ente público.

Parágrafo único. Ao final do prazo de vigência ou no momento da rescisão da concessão, toda e qualquer benfeitoria, construção ou alteração realizada no imóvel objeto da presente lei passarão a integrar automaticamente o patrimônio do Município, sem que haja qualquer tipo de indenização a ser paga ao Concessionário, seja a que título for.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3065, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2048992

LEI Nº 3065, DE 10 DE JUNHO DE 2019
Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção das atividades da Associação dos Moradores da Comunidade de Tiroleses.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó fica autorizado a conceder auxílio financeiro no montante total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), à Associação dos Moradores da Comunidade de Tiroleses, CNPJ nº 74.028.143/0001-48, com sede na Rua Tiroleses, s/nº, Bairro Tiroleses, na cidade de Timbó/SC;

§1º Os valores deverão ser destinados exclusivamente ao custeio das despesas de manutenção das atividades da entidade mencionada neste artigo, decorrentes do apoio e das parceiras realizadas com a Fundação Cultural de Timbó, e serão repassados por intermédio de depósito em conta específica aberta pela entidade beneficiada;

§2º Os valores serão repassados em parcela única no ano de 2019, após cumpridos os requisitos constantes no Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie;

§3º Os prazos conferidos à entidade, no que tange a utilização dos valores e a respectiva prestação de contas, dar-se-ão nos termos do Decreto nº. 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie;

§4º O presidente da entidade beneficiada é responsável pelos recursos repassados, devendo prestar contas nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie;

§5º A liberação dos valores fica condicionada à apresentação do processo de concessão, nos termos do Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie;

§6° A não utilização dos valores no prazo estabelecido, assim como a ausência da apresentação do processo de concessão de que trata o Decreto nº 3.080, de 15 de março de 2013, alterações e demais normas aplicáveis à espécie, implicará no ressarcimento dos numerários ao Poder Executivo;

Art. 2º A despesa com a execução da presente lei, correrá à conta de dotação própria do Orçamento-Programa 2019 da Fundação Cultural de Timbó, com a seguinte classificação:

Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos para despesas com manutenção - 22.003.0013.0392.0207.2698.3335;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2019; 149° ano de Fundação; 85° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3066, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2048996

LEI Nº 3066, DE 10 DE JUNHO DE 2019
Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Taió.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Taió, que não aderirem à pavimentação por mutirão.
Art. 2º A área total da pavimentação será de 1.087,91m² e o custo total orçado de R$ 113.103,74.
Parágrafo único. O custo total orçado mencionado no caput, trata-se de valor estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos até o final da obra.
Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.
Art. 4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;

IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.
§1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.
§2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2019, 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

LEI Nº 3067, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2049002

LEI Nº 3067, DE 10 DE JUNHO DE 2019
Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Arnold Albrecht.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de Contribuição de Melhoria dos proprietários dos lotes com testada para a Rua Arnold Albrecht, que não aderirem à pavimentação por mutirão.
Art. 2º A área total da pavimentação será de 6.278,17m² e o custo total orçado de R$ 873.948,08.
Parágrafo único. O custo total orçado mencionado no caput, trata-se de valor estimado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos até o final da obra.
Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Serão considerados valorizados os imóveis que possuam testada para a via a ser pavimentada.
Art. 4º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.
§1º O contribuinte, após notificado, poderá impugnar os elementos do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 142, de 21 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal.
§2º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2019, 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1416, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2049627

PORTARIA Nº 1416, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Servidores Públicos Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 01/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS		
Cargo: Motorista Ref.Salarial: SG-29		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Lucas Ragnini Scherer	936.640.609-20	44h

Romeu Moskorz Filho	969.733.239-87	44h
Christian Ricardo Wagner Espindula	093.247.489-63	44h
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Cargo: Engenheiro Eletricista Ref.Salarial: GP-68		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Leonardo Klingenfus Antunes	063.675.809-56	35h

Art. 2º CONVOCAR os Servidores nomeados para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 64 2018 PMT

Publicação Nº 2042084

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de proteção e segurança destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Cenci Equipamentos de Segurança Ltda; Foot Comercial Ltda Me; Sul Safety Distribuidora de Mercadorias Eireli; NR6 Solucoes em Equipamentos de Protecao Ltda - Me; DICS Industria e Comercio de Uniformes e EPIS Ltda; Equipar Proteção Individual Ltda e Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 317.896,06 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 09/09/2019
Timbó, 06/09/2018
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social
JARBAS DALLABRIDA
Diretor Presidente FCT, em exercício
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente SAMAE

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL À EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 65/2018

Publicação Nº 2049222

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 65/2018
Parecer: 31/2019
Matéria: Emenda Substitutiva nº 2/2019 ao PLO 65/2018
Autor: Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 05/05/2019
Ementa da Proposição: Renumera o art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 65/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de Emenda Substitutiva nº 2/2019, de iniciativa da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social, ao Projeto de Lei Ordinária nº 65/2018 de iniciativa do Poder Legislativo que visa renumerar o art. 5º do projeto em questão.
Respectiva Emenda foi distribuída em Plenário aos vereadores na Sessão Ordinária realizada no dia 4 de junho, tendo sido encaminhada para a análise desta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no mesmo. No dia 5 de junho esta Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, a presente emenda atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998 e art. 123 e seguintes do Regimento Interno.
No mérito, verifica-se que a emenda pretende tão somente renumerar o art. 5º do Projeto de Lei Ordinária em questão, tendo em vista que este deveria ser numerado como art. 4º, obedecendo a sequência dos artigos da proposição.
A matéria tratada pela emenda em análise está dentro dos limites de competência do poder de emendar, próprio do Poder Legislativo, razão pela qual não há óbices à sua tramitação nesta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Emenda Substitutiva nº 2/2019 ao Projeto de Lei Ordinária nº 65/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, 5 de junho de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Membro

Haroldo Fiebes
Membro

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA Nº SAMAE -209, DE 10 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2048638

PORTARIA Nº SAMAE -209, DE 10 DE MAIO DE 2019

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados no SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 V da Lei Complementar n. 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 234, de 12 de Dezembro de 2002, e Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012, bem como amparado pela necessidade temporária de excepcional interesse público prevista na Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei n° 2819, de 22/12/2015, c/c Decreto n° 4425, de 02/01/2018, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01/03/2017, Decreto n° 4681, de 30/11/2017, Decreto n° 4772, de 01/03/2018, Decreto n. 4976, de 31/10/2018 e Decreto n. 5148, de 06 de março de 2019;

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação dos Servidores abaixo relacionados:

NOME	ALTERAR PARA
RENAN JEAN DANNA	31.05.2019
ADRIANA SOARES	31.05.2019
GILDA ANACLETO	31.05.2019
JANE SALES CAVALGANTE	31.05.2019
MARIBEL APARECIDA MIRANDA	31.05.2019
MOACIR STANO	31.05.2019
EVANDRO DOS SANTOS	31.05.2019
VANDERLEI GESSNER	31.05.2019
MARCIA VANDERLEIA DOS SANTOS PINHEIRO	31.05.2019
JAIRO BILK	17.05.2019
JEFFERSON DOUGLAS EBERT	31.05.2019
YURI MARCEL ANTONIO	31.05.2019
ADRIANO ADAM	31.05.2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de Maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.807 DE 25 DE MAIO E 2019.

Publicação Nº 2049598

DECRETO Nº. 4.807 DE 25 DE MAIO E 2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DAS FORTES CHUVAS E ALAGAMENTOS (COBRADE – 1.2.2.0.0 e 1.2.3.0.0) QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII e art. 8º da Lei Federal nº 12.608 de, 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que as fortes chuvas que atingiram o Município de Três Barras/SC resultaram em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;

II – Que a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º.- Fica declarada Situação de Emergência em virtude das fortes chuvas alagamentos (COBRADE – 1.2.2.0.0 e 1.2.3.0.0) conforme IN/MI nº. 01/2012, de 30 de Agosto de 2012.

Art. 2º.- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º.- Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade , com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º.- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º. Da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

-fls 02 – DECRETO Nº 4.807/2019-

I – penetrara nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houve dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º.- Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666 de, 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período.

REGISTRESE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 25 de maio de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

EDITAL N. 02/2019/CMDCA

Publicação Nº 2048771

Edital n. 02/2019/CMDCA

PRORROGA PARA A DATA DE 14/06/2016 O PRAZO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TRÊS BARRAS/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras/SC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR as inscrições para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Três Barras/SC, estabelecendo-se como prazo final das inscrições a data de 14 de junho de 2019, alterando-se o calendário previsto no Edital n. 01/2019 do CMDCA, conforme datas abaixo:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 14/06/2019	Prazo para registro das candidaturas
17/06 a 18//06/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
19/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
25 a 27/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
28/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
01 a 03/07/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
05/07/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
08 a 10/07/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
12/07/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
15 a 16/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
18/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
19 a 22/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
23/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
27/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
03/08/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

Ficam mantidas as demais disposições constantes no edital nº 01/2019 do CMDCA.

Três Barras (SC), 29 de maio de 2019.
VALDOLINA DE JESUS SCHIMIDT FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS BARRAS.

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 066/19

Publicação Nº 2049518

DECRETO 066/19 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), face a passagem em comemoração ao feriado de Corpus Christi no dia 20 de junho de 2019 (quinta-feira).

Art. 2º - A Secretaria da Educação e do Esporte respeitará o calendário próprio do ano letivo de 2019, permanecendo em forma de plantão os serviços nos Centros de Educação Infantil em regime integral no Município e, ficam ainda, mantidos os serviços de natureza essencial.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 241/19

Publicação Nº 2049561

PORTARIA 241/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. JUDIT CEOLIN DA ROSA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira, a partir de 06 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N°.: 160/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 108/2019

Publicação Nº 2050650

Aviso de retificação Processo de Compra N°.: 160/2019
Pregão Presencial n°: 108/2019.
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 28/05/2019 no DOM, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO para a seleção de propostas, visando o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, E MATERIAIS DE COZA E COZINHA QUE SERÃO DESTINADOS PARA AS ESCOLAS REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ONDE SE LÊ : FORMA DE JULGAMENTO

10	Geladeira duplex 462lt (Refrigerador: 353 litros; freezer de no mínimo 115 litros) eficiência A - 220v

Leia –se : FORMA DE JULGAMENTO

10	Geladeira duplex 462lt (Refrigerador: 347 litros; freezer de no mínimo 115 litros) eficiência A - 220v.

ABERTURA
Os envelopes dos envelopes não foi alterada, permanecendo a mesma, constante no edital.

"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,07/06/2019

SHEILA INÊS BIEGER
PREGOEIRA

RESCISÃO CONTRATO 05.2019

Publicação Nº 2050297

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

Relação dos Contratos Rescindidos

Contrato	Nº Rescisão	Motivo	Data do Termo	Data da Rescisão	Data da Publicação	Valor da Multa	Valor Indeniz.	Valor Cancelado	Artigo	Imprensa Oficial
1027	01	Tendo em vista a avaliação realizada por Comissão onde mudou a metragem da área locada referente ao contrato 05/2019, solicito o cancelamento do restante do valor no que se refere aos meses de julho a dezembro/2019.	05/06/2019	05/06/2019	07/06/2019			295,33		DOM

União do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2019

Publicação Nº 2048821

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

PROCESSO Nº 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.

Aos sete dias do mês de junho do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 25/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	BOMBA DUPLA AÇÃO SAC	UN	4,00	Scalibu	27,80	111,20
2	BARALHO ESPANHOL COM 50 CARTAS	UN	12,00	Pinguin	11,90	142,80
4	CONE BORRACHA 23,5X15CM PARA CIRCUITO/TREINAMENTO FUNCIONAL	UN	40,00	Scalibu	7,30	292,00
14	SACO PORTA BOLAS EM NYLON COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 BOLAS CAMPO, FUTEBOL OU VOLEIBOL MEDIDAS APROXIMADAS: 65CM ALTURA 20CM ESPESSURA 40CM LARGURA	UN	2,00	Pangue	54,50	109,00
16	BOLSA FARDAMENTO UNIFORME ESPORTIVO - MODELO: DUPLEX; MATERIAL: 100% POLIÉSTER; MEDIDAS MÍNIMAS DE: 48 L X 40 A X 22 P CM.	UN	2,00	Polisporte	74,00	148,00
17	BOLSA FARDAMENTO UNIFORME ESPORTIVO - SACO - MATERIAL SACO MATERIAL 100% POLIÉSTER; MODELO: MARACANA; COM ALÇAS DE MÃO; MEDIDAS MÍNIMAS DE : 86 L X 58 A X 47 P CM;	UN	1,00	Polisporte	83,80	83,80

23	JOGO DE REDE -TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO -CONTENDO PAR DE REDE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO 6MM SEDA ESPESSURA DO FIO: 6MM TORCIDO, CONFECCIONADO COM MULTFILAMENTOS.MEDIDAS: 7,50 LARGURA X 2,50 ALTURA X 0,80 PROFUNDIDADE SUPERIOR X 1,80 PROFUNDIDADE INFERIOR MALHA: 15 CM.COR: BRANCO / NATURAL MATEIRA PRIMA: PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA PARA PREVENIR CONTRA AS AÇÕES CLIMÁTICAS.	UN	1,00	Pangue	690,00	690,00
29	SUPORTE E REDE PARA TÊNIS DE MESA - DIMENSÕES MÍNIMAS DA REDE: COMPRIMENTO: 183 CM (TAMANHO STANDARD ITTF) - ALTURA: 15,25 CM FIXAÇÃO POSSÍVEL NUMA MESA COM MENOS DE 6 CM. CONFECCIONADA EM MALHA COSTURA COM PONTOS DUPLOS	UN	2,00	Pangue	59,00	118,00
32	CONE TAMANHO GRANDE, EM PVC RÍGIDO ALTURA 50CM PESO APROXIMADO 510G	UN	8,00	Scalibu	13,40	107,20
33	JOGO DE XADREZ TABULEIRO E PEÇAS MADEIRA - OFICIAL	UN	10,00	Carlu	78,40	784,00
35	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 4 FAIXAS - POLIPROPILENO (SEDA) CONFECCIONADA COM FIO 2 DE POLIPROPILENO (SEDA)DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 10, COM 4 FAIXAS DE ALGODÃOTAMANHO: (LXA) 9,50X1,0	UN	2,00	Pangue	167,00	334,00
40	ESPAGUETE MACARRÃO BOIA P/ PISCINA HIDROGINÁSTICA COMPRIMENTO: 1,65M, DIÂMETRO: 6,5CM, PESO: 170G, FLUTUABILIDADE: 85 KG	UN	40,00	Scalibu	7,95	318,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sra. Dione Ana Colla , Secretária de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 10 dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

4.5. Os materiais somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD. RED.: 35 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
CÓD. RED.: 53 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.045 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLAR
CÓD. RED.: 62 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Projeto Atividade – 2.017 – MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Cód. Red. 74 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO BL. PSB FNAS
CÓD. RED.: 89 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.023 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
CÓD. RED.: 96 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 25/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 25/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10.1 Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 25/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2019

Publicação Nº 2048824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019

PROCESSO Nº 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.

Aos sete dias do mês de junho do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 25/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa JOSE PAULO BITENCOURT ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
7	BOLA DE FUTSAL, CONSTRUÇÃO TERMOTEC; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CÂMARA AIRBILITY; CIRCUNFERÊNCIA 61-64; PESO 410-440, 11 GOMOS; MATERIAL PU; MAX 1000.	UN	30,00	PENALTY	226,90	6.807,00
10	BOLA DE VOLEIBOL; CONSTRUÇÃO MATRIZADA PU; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY; CIRCUNFERÊNCIA 65-67; PESO 260-280; 16 GOMOS; MATERIAL MICROFIBRA, PRÓ 7.0.	UN	25,00	PENALTY	264,00	6.600,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sra. Dione Ana Colla , Secretária de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa JOSE PAULO BITENCOURT ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 10 dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

4.5. Os materiais somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD. RED.: 35 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
CÓD. RED.: 53 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.045 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLAR
CÓD. RED.: 62 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Projeto Atividade – 2.017 – MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Cód. Red. 74 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO BL. PSB FNAS
CÓD. RED.: 89 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.023 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
CÓD. RED.: 96 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 25/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas

no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 25/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10.1 Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 25/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT ME
JOSE PAULO BITENCOURT
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2019

Publicação Nº 2048826

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

PROCESSO Nº 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.

Aos sete dias do mês de junho do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 25/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	BARALHO FRANCÊS COM 108 CARTAS	UN	15,00	COPAG	19,60	294,00
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRÓ C/ AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CONSTRUÇÃO TERMOTEC; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO; CÂMARA AIRBILITY; CIRCUNFERENCIA 68-70; PESO 420-445; 11 GOMOS; MATERIAL PU ULTRA 100%.	UN	30,00	PENALTY	152,00	4.560,00
6	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY PRÓ, CONSTRUÇÃO TERMOTEC; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CÂMARA AIRBILITY; CIRCUNFERÊNCIA 68-69; PESO 425-445; 11 GOMOS; MATERIAL PU.	UN	30,00	PENALTY	141,50	4.245,00
11	BOLA DE HANDEBOL COSTURADA; MIOLO REMOVÍVEL; CAMARA BUTIL; CIRCUNFERÊNCIA 58-60; PESO 425-475; 32 GOMOS; MATERIAL PU; H3L	UN	10,00	PREMIUM	166,70	1.667,00
12	JOGO DE CAMISAS COM CALÇAO CONTENDO: 24 CAMISAS, 24 CALÇÕES E 24 MEIÕES - TECIDO 100% POLIÉSTER	JOG	2,00	ARAC	1.790,00	3.580,00
18	FAIXA ELÁSTICA INTENSIDADE FORTE MATERIAL LATÉX	UN	40,00	VOLLO	29,20	1.168,00
19	DISCO - MEDINDO ENTRE 180 E 182 MM DE DIÂMETRO E DE 37 A 39 MM DE ESPESSURA, PESANDO 1 KG	UN	1,00	PISTA E CAMPO	307,00	307,00
20	DARDO MEDINDO 2,7 METROS DE COMPRIMENTO, PESANDO 800 GRAMAS	UN	1,00	PISTA E CAMPO	441,00	441,00
22	TENDA TIPO GAZEBO - MEDIDA NO TOPO E NA BASE DE 3M X 3M COM SAÍDA DE AR NO TOPO PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE PES EM ALUMÍNIO ESTRUTURA DESENVOLVIDA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI MATERIAL POLIÉSTER	UN	3,00	MOR	532,00	1.596,00
26	CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL	UN	1,00	POKER	55,80	55,80
28	MESA PARA TÊNIS DE MESA DE MADEIRA COM MEDIDAS OFICIAIS PARA O TÊNIS DE MESA ADULTO	UN	2,00	KLOPF	806,00	1.612,00
31	BOLINHA TÊNIS DE MESA - TAMANHO: 40MM - MATERIAL: PLÁSTICO - COR LARANJA	UN	100,00	VOLLO	2,69	269,00

34	TRAVES DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM 3" COM REQUADRO EM TUBO DE DE 1" POLEGADA, NA MEDIDA OFICIAL DE 3,00 X 2,00 METROS INTERNOS, INCLUINDO BUCHAS EM PVC. FIXAÇÃO: ATRAVÉS DE BUCHAS NO PISO/SOLO	UN	4,00	DREYER	790,00	3.160,00
36	POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL, TUBO DE 3 POLEGADAS- PAREDE DO TUBO COM 1,5 DE PAREDE COM CATRACAS, ROLDANA E BUCHAS PARA FIXAÇÃO NO SOLO (PAR) COR: BRANCO	PAR	2,00	SPITTER	460,00	920,00
37	PETECA ESPORTIVA DE DISCOS MONTADAS EM CAMADAS SOBRE POSTAS COM SINALIZADOR E AMORTECEDOR. DIÂMETRO DA BASE 5 A 5.2CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 42 GRAMAS, COM 4 PENAS - OFICIAL	UN	40,00	IMP	8,80	352,00
38	BOLA SUIÇA 60CM, COM BOMBA DE AR, EM PVC PLASTIFICANTE	UN	10,00	VOLLO	74,00	740,00
39	BAMBOLÊ COLORIDO, 65 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO DE 10 CM	UN	20,00	CEMAR	3,90	78,00
41	RAQUETE DUPLA PARA CHUTES PARA A PRATICA ESPORTIVA DE TAEKWONDO CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO OU MATERIAL COM DURABILIDADE SUPERIOR, SEU INTERIOR PREENCHIDO DE BORRACHA E ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM ALÇA DE SEGURANÇA NA PARTE POSTERIOR. DIMENSÕES MINIMAS 40 × 11 × 7 CM.	UN	6,00	JUGUI	69,90	419,40
42	RAQUETE SIMPLES PARA CHUTES PARA A PRATICA ESPORTIVA DE TAEKWONDO CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO OU MATERIAL DE DURABILIDADE SUPERIOR, SEU INTERIOR PREENCHIDO DE BORRACHA E ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E COM ALÇA DE SEGURANÇA NA PARTE POSTERIOR. DIMENSÕES MINIMAS 42 × 11 × 3 CM.	UN	6,00	JUGUI	56,90	341,40
43	APARADOR DE CHUTES PARA A PRATICA ESPORTIVA DE TAEKWONDO CONFECCIONADO EM COURO ECOLÓGICO, DUAS ALÇAS REGULÁVEIS E UM PEGADOR; ENCHIMENTO INTERNO EVA E ESPUMA. DIMENSÕES MINIMAS 40 × 40 × 28 CM	UN	4,00	JUGUI	128,50	514,00
44	PROTETOR DE TORAX TAMANHO 01 PARA A PRATICA ESPORTIVA DE TAEKWONDO CONFECCIONADO EM EVA OU ESPUMA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO, DUPLA FACE (VERMELHO E AZUL), COM CINTAS OU AMARAS POSTERIORES EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIAF	UN	5,00	JUGUI	149,90	749,50
45	PROTETOR DE TORAX TAMANHO 02 PARA A PRATICA ESPORTIVA DE TAEKWONDO CONFECCIONADO EM EVA OU ESPUMA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO, DUPLA FACE (VERMELHO E AZUL), COM AMARAS POSTERIORES EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	5,00	JUGUI	138,50	692,50
46	PROTETOR DE TORAX TAMANHO 03 PARA A PRATICA ESPORTIVA DE TAEKWONDO CONFECCIONADO EM EVA OU ESPUMA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO, DUPLA FACE (VERMELHO E AZUL), COM AMARAS POSTERIORES EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	2,00	JUGUI	138,90	277,80

47	PROTETOR DE TORAX TAMANHO 04 PARA A PRATICA ESPORTIVA DE TAEKWONDO CONFECCIONADO EM EVA OU ESPUMA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO, DUPLA FACE (VERMELHO E AZUL), COM AMARAS POSTERIORES EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA	UN	2,00	JUGUI	138,90	277,80
48	PROTETOR GENITAL (MASCULINO) TAMANHO M PARA A PRATICA ESPORTIVA DE TAEKWONDO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIURETANO OU MATERIAL SEMILAR) FECHAMENTO COM CINTA ELÁSTICA LARGA NA CINTURA (A CIMA DE 4 CM)DE ALTA RESISTÊNCIA, E AMARAS QUE ENVOLVAM AS PERNAS PRA PROPORCIONAR MELHOR FIRMEZA	UN	2,00	FHERAS	55,90	111,80
49	PROTETOR GENITAL (MASCULINO) TAMANHO G PARA A PRATICA ESPORTIVA DE TAEKWONDO CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIURETANO OU MATERIAL SEMILAR) FECHAMENTO COM CINTA ELÁSTICA LARGA NA CINTURA (A CIMA DE 4 CM)DE ALTA RESISTÊNCIA, E AMARAS QUE ENVOLVAM AS PERNAS PRA PROPORCIONAR MELHOR FIRMEZA	UN	2,00	FHERAS	54,90	109,80
50	PROTETOR DE CANELA M PARA A PRATICA ESPORTIVA DE TAEKWONDO FORMATO ANATÔMICO PARA PROTEÇÃO ATÉ PRÓXIMO AOS JOELHOS, ESPUMA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM 02 SINTAS ELÁSTICAS COM VELCRO PARA FIXAÇÃO	UN	2,00	FHERAS	75,90	151,80
51	PROTETOR DE CANELA G PARA A PRATICA ESPORTIVA DE TAEKWONDO FORMATO ANATÔMICO PARA PROTEÇÃO ATÉ PRÓXIMO AOS JOELHOS, ESPUMA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM 02 SINTAS ELÁSTICAS COM VELCRO PARA FIXAÇÃO	UN	2,00	FHERAS	75,90	151,80
52	PROTETOR DE BRAÇO M PARA A PRATICA ESPORTIVA DE TAEKWONDO, FORMATO ANATÔMICO PARA PROTEÇÃO ATÉ PRÓXIMO AOS COTOVELOS, ESPUMA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM 02 SINTAS ELÁSTICAS COM VELCRO PARA FIXAÇÃO.	UN	2,00	FHERAS	67,90	135,80
53	PROTETOR DE BRAÇO G PARA A PRATICA ESPORTIVA DE TAEKWONDO, FORMATO ANATÔMICO PARA PROTEÇÃO ATÉ PRÓXIMO AOS COTOVELOS, ESPUMA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM 02 SINTAS ELÁSTICAS COM VELCRO PARA FIXAÇÃO.	UN	2,00	FHERAS	65,90	131,80
54	PROTETOR DE PÉ TIPO MEIA PARA A PRATICA ESPORTIVA DE TAEKWONDO TAMANHO 35/36 CONFECCIONADO EM E.V.A OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA PROTEÇÃO, COM DUPLO FECHAMENTO, COM ENCAIXE PARA DEDOS	UN	2,00	FHERAS	124,90	249,80
55	PROTETOR DE PÉ TIPO MEIA PARA A PRATICA ESPORTIVA DE TAEKWONDO TAMANHO 37/38 CONFECCIONADO EM E.V.A OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA PROTEÇÃO, COM DUPLO FECHAMENTO, COM ENCAIXE PARA DEDOS	UN	2,00	FHERAS	124,90	249,80
56	PROTETOR DE PÉ TIPO MEIA PARA A PRATICA ESPORTIVA DE TAEKWONDO TAMANHO 39/40 CONFECCIONADO EM E.V.A OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA PROTEÇÃO, COM DUPLO FECHAMENTO, COM ENCAIXE PARA DEDOS	UN	2,00	FHERAS	124,90	249,80

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sra. Dione Ana Colla , Secretária de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 10 dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

4.5. Os materiais somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD. RED.: 35 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
CÓD. RED.: 53 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.045 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLAR
CÓD. RED.: 62 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Projeto Atividade – 2.017 – MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Cód. Red. 74 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO BL. PSB FNAS
CÓD. RED.: 89 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.023 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO

CÓD. RED.: 96 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 25/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:
a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 25/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10.1 Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 25/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
LUIZ FLACH
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2019

Publicação Nº 2049193

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

PROCESSO Nº 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.

Aos sete dias do mês de junho do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 27/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa PEDRAS OESTE LTDA ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE PEDRAS IRREGULARES PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 1.086/2017, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sr. Valdecir Roque Filipini, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa PEDRAS OESTE LTDA ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 10 dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

4.5. Os materiais somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 08 SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade – 01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade - 1.058 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
Elemento de Despesa: 117, 118, 119 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 27/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 27/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 27/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

PEDRAS OESTE LTDA ME
AUGUSTO ZAMIGNAN
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

LEI MUNICIPAL N. 1129 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049244

LEI MUNICIPAL Nº. 1.129, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO AO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL"

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no município de União do Oeste/SC o Programa de incentivo ao Saneamento Básico Municipal.

Art. 2º Este programa tem por objetivo auxiliar a população urbana do município a adequar os tanques sépticos (fossas) as normas legais.
Parágrafo único. Para obter os benefícios deste programa, os mesmos deverão ser protocolizados até dia 31 de dezembro de 2020, junto ao Setor de Engenharia, no prédio da Prefeitura Municipal.

Art. 3° Visando a adequação das fossas no perímetro urbano, o proprietário de cada lote terá direito a horas máquinas gratuitas necessárias para adequação dos tanques sépticos (fossas) e auxílio financeiro.

1º A utilização das horas maquinas será de uso exclusivo para adequação das fossas conforme as normas legais.
§2º Fica o proprietário do lote obrigado a construir ou adequar a fossa em até 60 dias após a utilização das horas maquinas, caso contrário,

o valor do serviço será inscrito em dívida ativa.

Art. 4º- O valor do auxílio financeiro será de acordo com o tamanho do tanque séptico (fossa) instalado na propriedade, mediante deposito bancário na conta do favorecido, cujo pagamento somente será efetuado depois da conclusão da obra, mediante Laudo atestado pelo Setor de Engenharia do Município.

I – R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para construção ou adequação de tanques sépticos (fossa séptica e filtro anaeróbio) de 600 (seiscentos) litros cada;

II - R$ 300,00 (trezentos reais) para construção ou adequação de tanques sépticos (fossa séptica e filtro anaeróbio) de 1000 (mil) litros cada;

III – R$ 400,00 (quatrocentos reais) para construção ou adequação de tanques sépticos (fossa séptica e filtro anaeróbio) superior a 1000 (mil) litros cada;

Art. 5° Devido a necessidade de projeto de engenharia civil para tal adequação, o proprietário terá direito ao projeto do sistema de tratamento de esgoto, realizado pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 6º A solicitação das horas maquinas, como benefício da presente lei, deverá ser protocolada na prefeitura e agendada com a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 7º Somente será concedido estes benefícios a quem não possuir débitos com a fazenda municipal.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir Decreto Municipal, caso necessário, visando adequar o cumprimento da presente lei.

Art. 9° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 07 de junho de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

LEI MUNICIPAL N. 1130 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2049247

LEI MUNICIPAL Nº. 1.130, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal do município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, baseado na Lei 1.113/2018, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2019 no valor de R$ 311.213,00 (trezentos e onze mil, duzentos e treze reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE	
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação	
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental	
Projeto Atividade: 1.053 - Aquisição de Veículos - Educação	
23 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001	102.000,00
170 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0036	58.656,50
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE	
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE	
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica	
Projeto Atividade: 1.064 - Aquisição de Veículos - Saúde	
04 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002	150.556,50
TOTAL SUPLEMENTADO	311.213,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:	
SUBTRAIR DOTAÇÕES	
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE	
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação	
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental	
Projeto Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
35 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001	78.000,00
37 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036	58.656,50
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 362 Ensino Médio	
Projeto Atividade: 2011 - Apoio ao Ensino Médio	
42 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	12.000,00
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 367 Educação Especial	
Projeto Atividade: 2011 - Apoio a Educação Especial	
45 - Trans. a Instituições Priv. Sem Fins Lucrativos - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000	12.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Administração	
FUNÇÃO: 04 Administração - SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral	
Projeto Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades Administrativas	
10 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	100.556,50
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE	
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE	
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica	
Projeto Atividade: 2.036 - Manutenção das Atividades da Saúde	
11 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002	50.000,00
TOTAL ANULADO	311.213,00

	Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal						

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2019

Publicação Nº 2048817

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019

PROCESSO Nº 42/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: A contar da data de sua assinatura e publicação, a Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) Meses.

Aos sete dias do mês de junho do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 25/2019, **RESOLVE**: Registrar o(s) preço(s) da empresa **BERTOLLO & CIA LTDA**, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS**, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	BOLA DE FUTSAL; CONSTRUÇÃO TERMOTEC; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CÂMARA AIRBILITY; CIRCUNFERÊNCIA 61-64; PESO 410-440, 08 GOMOS; MATERIAL PU; MAX 500.	UN	10,00	PENALTY	170,00	1.700,00
9	BOLA DE FUTSAL; CONSTRUÇÃO TERMOTEC; MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CÂMARA AIRBILITY, CIRCUNFERÊNCIA 55-59, PESO 410-440; 08 GOMOS; MATERIAL PU; MAX200.	UN	10,00	PENALTY	141,50	1.415,00
13	BOLSA MASSAGISTA PROFISSIONAL TERMICA - CONFECCIONADA EM NYLON, COM BOLSOS INTERNOS, ISOPOR E DUAS GARRAFAS PLASTICAS. MEDIDAS MÍNIMAS DE: 20CM DE LARGURA X 30 CM DE ALTURA X 38 CM DE PROFUNDIDADE	UN	2,00	SKALIBU	128,50	257,00
15	KIT SQUEEZE COM CESTA PORTA GARRAFAS - CESTA PLÁSTICA COM ALÇA AJUSTÁVEL, MEDINDAS APROXIMADAS: 30 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 16 CM DE ALTURA COM A ALÇA RECOLHIDA E 29 CM DE ALTURA COM A ALÇA EXPANDIDA. POSSUI NO MÍNIMO 6 DIVISÓRIAS INTERNAS. ACOMPANHADA NO MÍNIMO DE 6 GARRAFAS DE 790 ML CADA.	UN	3,00	SKALIBU	144,50	433,50

24	REDE FUTSAL OFICIAL FIO 4 SEDA CONTENDO: PAR DE REDES OFICIAIS PARA FUTSAL. CONFECCIONADAS COM (FIO 4,0) 100% POLIPROPILENO VIRGEM C/PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA, MEDIDA 3,00 LARGURA, 2,10 ALTURA, 1,20 PROFUNDIDADE INFERIOR, ENTRE NÓS DE 12X12 CM, FIO TRANÇADO.	UN	4,00	SPITTER	236,90	947,60
25	APITO OFICIAL C/ PROTEÇÃO DE SILICONE NO CANAL DE ENTRADA, 115 DECIBÉIS. APITO PLÁSTICO: NÃO TÓXICO	UN	3,00	FOX	44,70	134,10
27	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTSAL - MAGNÉTICA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 24CM X ALTURA 36CM - ACESSÓRIOS: 01 PRANCHETA, 1 CANETA E 11 IMÃS COMPOSIÇÃO: METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO - PESO APROXIMADO: CERCA DE 525G	UN	2,00	SKALIBU	132,80	265,60
30	JOGO DE RAQUETES PARA TENIS DE MESA - CONTENDO 02 RAQUETES OFICIAIS.	UN	10,00	SKALIBU	32,20	322,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá a Sra. Dione Ana Colla , Secretária de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa **BERTOLLO & CIA LTDA**, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os materiais, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega dos materiais deverá ser efetivada em até 10 dias.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 - A Contratada deverá disponibilizar à Prefeitura o nº da Conta Bancária onde serão efetuados os depósitos do pagamento dos produtos.

4.5. Os materiais somente serão solicitados mediante a necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após cada entrega e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade – 2.010 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÓD. RED.: 35 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
CÓD. RED.: 53 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.045 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLAR
CÓD. RED.: 62 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Projeto Atividade – 2.017 – MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Cód. Red. 74 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO BL. PSB FNAS
CÓD. RED.: 89 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto Atividade – 2.023 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
CÓD. RED.: 96 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. entregar os materiais quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 25/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 25/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não entregar os materiais no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, que providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 25/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

BERTOLLO & CIA LTDA
PATRICK BERTOLLO
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

AVISO JULGAMENTO DE RECURSO DA TP 003/2019

Publicação Nº 2050434

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
AVISO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
A prefeitura Municipal de Urubici SC torna público aos interessados que analisando o recurso administrativo, tempestivo, interposto pela empresa Basew Engenharia Eireli EPP, em face da decisão que julgou inabilitada a referida empresa, indefiro o recurso apresentado nos termos do parecer técnico emitido, em anexo ao processo, na Tomada de Preços 003/2019, destinado à contratação de empresa especializada para construção de ponte e galerias na localidade do Invernador sobre o Rio Canoas, no município, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Maiores informações, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urussanga

Prefeitura

ATA 04 RESULT HABIL PL 29 2019 PMU TP 04 2019

Publicação Nº 2049284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

RESULTADO HABILITAÇÃO TP 04/2019/PMU

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de substituição da cobertura do Centro de Educação Infantil Elias Biz, com o fornecimento de materiais e mão de obra.
.Empresas habilitadas:
. BF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ 05.956.617/0001-07
. CONSTRUTORA NELGUI LTDA - EPP
CNPJ 03.851.496/0001-03
. ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
CNPJ 21.083.542/0001-45
. MR ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
CNPJ 27.887.077/0001-81
. CONSTRUTORA BIFF EIRELI
CNPJ 07.170.888/0001-50
Empresas inabilitadas:
. MSM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO EIRELI
CNPJ 20.638.917/0001-23
. MS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ 08.786.577/0001-82
. REDIL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 72.381.015/0001-58
Urussanga, 09 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

DECRETO GP/Nº 41/2019

Publicação Nº 2050259

DECRETO GP/N° 41, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Constitui e Nomeia Comissão de Sindicância e Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 176 e seguintes da Lei Complementar nº 14/2016,

DECRETA:
Art. 1° É constituída a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, composta pelos servidores efetivos, DANIELA CARRER ARENT, MARIANA BONETTI e SUZANA CONCEIÇÃO DARELA SOUZA, que terá a incumbência de apurar fatos notificados como infração disciplinar dos servidores públicos, descritos em ato próprio pela autoridade competente.

Art. 2° A Comissão terá prazo definido no Artigo nº 178, §2º, da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016, para a conclusão da Sindicância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 204, de 11 de outubro de 2018.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 10 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos dez dias do mês de junho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2019, 133/2019, 134/2019, 135/2019

Publicação Nº 2049458

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 132/2019
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 30/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ANTONIO VOLPATO - EPP
CNPJ/CPF: 85.288.082/0001-74
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R$ 10.285,35

CONTRATO: 133/2019
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 30/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.309.817/0001-50
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R$ 19.079,26

CONTRATO: 134/2019
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 30/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ZAMI DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.000.355/001-86
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R$ 7.884,72

CONTRATO: 135/2019
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 42/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 30/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ZAMI DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ/CPF: ALBERTINA FERMIANO DA SILVA 02266219952
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR GLOBAL: R$ 1.703,00

LEI Nº 2.894/2019

Publicação Nº 2048749

Lei nº 2.894, de 06 de junho de 2019.

Cria o PRODEUR – Programa de Desenvolvimento Econômico de Urussanga.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. A política de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município de Urussanga atenderá ao disposto nesta Lei.

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE URUSSANGA – PRODEUR

Art. 2º. Fica instituído o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE URUSSANGA - prodeur, com objetivo de apoiar, através dos

incentivos materiais e financeiros de que trata esta Lei, os projetos de empresas e pessoas físicas que tenham por objetivo o desenvolvimento econômico do Município, mediante investimentos, dos quais resultem a implantação ou expansão de unidades industriais, comerciais, de prestação de serviços e atividades econômicas afins.
Parágrafo único. Constituem recursos do prodeur:
I – os a ele destinados na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais;
II – os provenientes de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos firmados entre o Município e entidade ou órgãos públicos de administração direta e indireta ou empresas privadas, destinados aos fins do programa;
III – os a ele destinados por qualquer pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;
IV – os valores arrecadados por meio da alienação de terrenos em distritos industriais ou bens imóveis pertencentes ao Poder Público Municipal;
V – outros que lhe forem destinados por lei.

Art. 3º. A administração do prodeur será exercida por Comitê Executivo composto pelos Secretários Municipais da Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento e Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO II
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE URUSSANGA – COMDEUR

Art. 4º. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Urussanga - COMDEUR, com o objetivo de formular as políticas municipais de desenvolvimento econômico, emprego e renda, tendo em vista:
a) o desenvolvimento sócio econômico de Urussanga abrangendo todos os segmentos;
b) a definição de instrumentos para apoiar a sustentabilidade e a expansão da empresa local e atração de novas empresas;
c) deliberar sobre programas integrados de recursos humanos, para melhoria dos níveis educacional e de formação profissional dos trabalhadores urussanguenses;
d) a capacitação tecnológica, gerencial e formação de empreendedores;
e) a sustentabilidade ambiental e cultural;
f) o exame e parecer a requerimento de incentivo econômico e estímulo fiscal solicitado ao Município.

Art. 5º. Os membros, serão nomeados, por decreto, pelo Prefeito Municipal, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, e representarão as seguintes entidades:
a) 01 representante da Secretaria de Administração;
b) 01 representante da Secretaria de Infraestrutura;
c) 02 representantes da Secretaria de Desenvolvimento;
d) 01 representante da Associação Comercial e Industrial de Urussanga - ACIU;
e) 01 representante dos Clubes de Serviços;
f) 01 representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
g) 01 representante do Conselho do Desenvolvimento Rural de Urussanga.

Art. 6º. Cada órgão de representação terá o direito de indicar um titular e um suplente para fazer parte da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Urussanga – COMDEUR.

Art. 7º. O COMDEUR é presidido por um de seus membros, eleito em conformidade com o seu Regimento Interno.

Art. 8º. O suporte técnico e administrativo é executado pelo Secretaria de Desenvolvimento e Secretaria de Administração, que coordenarão a realização de estudos e propostas com subsídios legais para as deliberações do COMDEUR.

Art. 9º. Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Urussanga - COMDEUR, caberá definir as diretrizes da política municipal de incentivo ao desenvolvimento econômico e social, aprovar os respectivos projetos e fiscalizar sua execução.
§ 1º. Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Urussanga – COMDEUR a avaliação da capacidade de retorno que os investidores proporcionarão à municipalidade e à população, devendo criar mecanismos e buscar dados que lhe garantam cálculos e projeções aproximadas, que subsidiem o parecer favorável ou não à concessão dos incentivos, avaliação e acompanhamento das prestações de contas efetuadas pelas empresas.
§ 2º. Caberá ao Prefeito Municipal, com base no parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Urussanga - COMDEUR, referendar a concessão ou não dos incentivos.

Art. 10. O COMDEUR proporá à administração pública municipal projetos destinados ao desenvolvimento, assessorando-a na definição das metas e na busca de recursos junto aos governos, às instituições financeiras nacionais, internacionais e outras instituições, visando ao êxito das diretrizes estipuladas na presente lei.

CAPÍTULO III
DOS INCENTIVOS ECONÔMICOS E FISCAIS

Art. 11. O Município de Urussanga poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, por requerimento da parte interessada e parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Urussanga – COMDEUR e, quando for necessário, de processo licitatório e/ou aprovação legislativa, incentivos fiscais e estímulos econômicos, sob as diversas formas previstas nesta lei, à empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e atividades econômicas afins, levando em conta a função social decorrente da geração de empregos e renda e a importância para a economia do Município.

Art. 12. Toda a atividade econômica, bem como, sua expansão qualitativa e quantitativa, observará a Legislação Municipal, mormente

àquela do Plano Diretor do Município.

Art. 13. Para fins de instalação ou ampliação de indústrias, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos industriais poderão consistir em:
I – alienação por Compra e Venda de terrenos localizados em distritos, loteamentos e áreas industriais implantadas ou de bens imóveis pertencentes ao Poder Público Municipal, mediante critérios elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, deliberados pelo Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico de Urussanga – COMDEUR e prévia licitação;
II – concessão de Direito Real de Uso, gratuita ou onerosa, com possibilidade de compra e venda ao final do prazo da concessão, de terrenos localizados em distritos, loteamentos e áreas industriais implantadas ou de bens imóveis pertencentes ao Município, pelo prazo de até 07 (sete) anos, podendo ser renovado por igual período, a título gratuito, mediante critérios elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, deliberados pelo Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico de Urussanga – COMDEUR e prévia licitação;
III – permuta de bens imóveis, na forma da Lei;
IV – execução, em todo ou em parte, de obras serviços de aterro, terraplenagem, transporte de terras e outros similares, visando a instalação ou ampliação de empresas, em propriedades particulares ou em distritos industriais;
V – isenção de tributos municipais;
Parágrafo único. O valor de venda do imóvel deverá ser pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas anualmente pelo IGP-M.

Art. 14. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições, bem como nos projetos e documentos constantes nos anexos da presente lei:
I – garantia de geração de novos empregos e renda no Município;
II – definição de medidas de preservação e de defesa do meio ambiente, se a atividade assim o exigir;
III – comprovação das possibilidades de expansão, reativação de empresas ou implantação de novas atividades;
IV – descrição de atividades relacionadas ao grau tecnológico a ser adotado;
V – a compra e venda e a concessão de direito real de uso e de terrenos, na forma dos incisos I e II do art. 13 desta Lei, observarão obrigatoriamente os seguintes prazos de carência:
a) 06 (seis) meses para o início das obras de instalação;
b) 01 (um) ano para sua conclusão, prorrogável por mais 06 (seis) meses, mediante justificativa fundamentada a ser previamente aprovada pelo COMDEUR;
c) início das atividades da empresa em até 04 (quatro) meses contados da conclusão da obra de instalação;
VI – a alienação por compra e venda, prevista o art. 13, inciso I, desta Lei, se dará sempre com cláusula de reversibilidade ao Patrimônio Público, no caso de a empresa:
a) não se instalar no imóvel na forma do projeto aprovado;
b) descumprir os prazos previstos no inciso V;
c) cessar suas atividades transcorridos menos de 10 (dez) anos contados do início de seu funcionamento;
VII – a concessão de direito real de uso de imóvel, na forma do art. 13, inciso II, desta Lei, se dará sempre com cláusula de reversibilidade ao Patrimônio Público, no caso de a empresa:
a) não se instalar no imóvel na forma do projeto aprovado;
b) descumprir os prazos previstos no inciso V;
c) cessar suas atividades no prazo da concessão;
d) alienar o imóvel transcorridos menos de 03 (três) anos após efetivada a opção de compra prevista ao final da concessão de direito real de uso;
VIII – A execução dos serviços previstos no inciso IV do art. 13, serão não onerosos até o limite de 100 (cem) horas máquina, sendo as horas excedentes remuneradas pelo preço fixado para prestação de serviços a particulares;
IX – a isenção fiscal poderá ser concedida para instalação de novas empresas ou ampliação das já estabelecidas, relativamente aos seguintes tributos:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre o imóvel destinado à indústria pelo prazo de até 5 (cinco) anos, deliberados pelo Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico de Urussanga – COMDEUR;
b) Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis - ITBI, incidente na aquisição pela empresa de imóvel destinado à implantação do empreendimento industrial;
c) taxas relativas à aprovação do projeto, licença de localização, vistoria, fiscalização e coleta de lixo.
X – a alíquota de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a incidir sob a construção do imóvel destinado a abrigar a empresa ou estabelecimento comercial será de 2%;
§ 1º. A empresa beneficiada pela alienação por compra e venda ou concessão de direito real de uso, é vedado:
a) alienar o imóvel antes de quitado o valor total do financiamento e pelo prazo de 07 (sete) anos após a quitação, a fim de desviar a finalidade originária;
b) gravar o imóvel com ônus real de garantia antes de quitado o financiamento;
c) dar destinação diversa da prevista no projeto original do empreendimento.
§ 2º. As vedações descritas no § 1º serão averbadas na matrícula do imóvel, permanecendo durante o período da concessão de uso ou do financiamento;
§ 3º. Deverá constar no contrato de compra e venda referente ao benefício da alienação, pelo prazo previsto para o financiamento, cláusula de impenhorabilidade do imóvel, que será averbada no registro imobiliário;
§ 4º. Na hipótese de reversão da concessão de direito real de uso ou da alienação por compra e venda, a mesma se dará sem qualquer ônus para o Município e sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias que porventura tenham sido implantadas no imóvel;
§ 5º. Caso a empresa não cumpra os requisitos e condições previstas neste artigo, as isenções fiscais previstas no inciso IX serão revogadas;
§ 6º. Não serão beneficiárias do Programa as empresas em débito com a Fazenda Municipal, com a Seguridade Social ou com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 15. Os incentivos serão concedidos à vista de requerimento das empresas, deverão ser instruídos com a documentação exigida nos

anexos I, II e III desta Lei.

Art. 16. No caso de fechamento do estabelecimento industrial beneficiado ou de não alcance das metas especificadas no Anexo II, no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da obtenção dos benefícios, o Município deverá ser indenizado no valor total do incentivo concedido, corrigido monetariamente e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês;

Art. 17. Terão prioridade aos benefícios desta Lei as empresas que se utilizarem maior número de trabalhadores residentes no Município e maior quantidade de matéria prima local.
Art. 18. Aos empreendimentos comerciais e de prestação de serviços que se instalarem ou expandirem no Município, poderão ser concedidos os incentivos previstos nos incisos IV e V do art. 13 e incisos VIII, IX e X do artigo 14, aplicando-lhes as demais normas pertinentes desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os incentivos fiscais previstos no art. 13, inciso V, somente poderão ser concedidos depois de cumpridas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20. Na concessão dos incentivos previstos nesta Lei será dada preferência a empreendimentos de menor impacto ambiental, em consonância com plano diretor.
Parágrafo Único - Nenhum estabelecimento incentivado nos termos desta lei poderá ser implantado e entrar em funcionamento sem o devido licenciamento ambiental.

Art. 21. Reverterão ao Poder Público Municipal os terrenos concedidos a título de incentivo econômico, quando não utilizados em suas finalidades.

Art. 22. Comprovada a má-fé na utilização dos benefícios previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos benefícios concedidos, sem prejuízo das penalidades específicas.

Art. 23. Em caso de reversão do imóvel objeto de concessão de uso ou compra e venda ao patrimônio do Município, o COMDEUR fixará prazo hábil para a desocupação do mesmo, até o limite máximo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único. Caso o beneficiário não desocupe o imóvel no prazo estabelecido, será penalizado com multa diária de 20 UR, até a data que efetivar a desocupação.

Art. 24. As despesas correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se a Lei Municipal nº 2.344, de 29 de outubro de 2008 e Lei Municipal nº 2415, de 19 de agosto de 2009, bem como as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio de Brida, 06 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos seis dias do mês de junho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

LEI Nº 2.895/2019

Publicação Nº 2048750

LEI Nº 2.895, DE 06 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza a concessão de benefícios da Lei Municipal nº 2.871/2018

PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo conceder os benefícios constantes da Lei Municipal nº 2.871, de 21 de dezembro de 2018, que institui a Política Municipal de Incentivo e Valorização à Viticultura no município de Urussanga, para campo experimental em propriedade particular de João Otávio De Pelegrin localizada no município, devidamente autorizado pela EPAGRI e pela Escola Enológica de Conegliano da Itália.
Parágrafo único. Por se tratar se área destinada à pesquisa, fica dispensado o Edital de Chamamento Público exigido no §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.871/2018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio de Brida, 06 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos seis dias do mês de junho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

LEI Nº 2.896/2019

Publicação Nº 2048753

LEI Nº 2.896, DE 6 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o município de Urussanga a firmar parceria com o Coral Santa Cecília, através de termo de colaboração e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar parceria, através de Termo de Colaboração, com a Associação Coral Santa Cecília de Urussanga, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.567.222/0001-90, com sede à Rua da Criança, s/n, Casa Paroquial, Centro, Urussanga/SC, Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 436, de 23 de novembro de 1973 conforme minuta em anexo, parte integrante desta lei, nos termos da Lei 13019/2014.
Parágrafo único. A parceria descrita no caput do artigo poderá ser renovada quantas vezes forem necessárias, desde que demonstrado interesse entre as partes.

Art. 2º. Formalizar-se-á anualmente a parceria, devendo constar o valor e o número de parcelas a serem repassadas.

Art.3º. A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos conforme 13019/2014, e normas do Tribunal de Contas.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio de Brida, 6 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos seis dias do mês de junho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 215/2019

Publicação Nº 2050256

PORTARIA GP/Nº 215, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para fins que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 176 e ss., da Lei Complementar Municipal nº 14/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, a fim de apurar suposta falta cometida pelo servidor CLAUDIMAR NOWASCK, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos de imediato, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 2º Determinar o afastamento do servidor Claudimar Nowasck, ocupante do emprego de Motorista, na Secretaria de Educação, Inscrito no RG sob o n° 1.525.680, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar para não causar transtornos e danos ao transporte escolar municipal, bem como não influir na apuração das irregularidades, conforme o que dispõe o artigo 186 da Lei Complementar n. 14, de 27 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 10 de junho de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de junho de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em

conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 975/2019

Publicação Nº 2049255

DECRETO MUNICIPAL N° 975/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 810/2018...
DECRETA:
Art 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Atividade: 2.010 – Transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0062 ..... R$ 27.373,18

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0062 – Transf. de Convênios de Estado para a Educação conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 03 de junho de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 976/2019

Publicação Nº 2049253

DECRETO MUNICIPAL N° 976/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019
Decreta Ponto Facultativo

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 810/2018...
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Vargem no dia 21 de junho de 2019, sexta-feira.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 06 de junho de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 977/2019

Publicação Nº 2049252

DECRETO MUNICIPAL N° 977/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 810/2018...

DECRETA:
Art 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0038.29 ..... R$ 36.633,30

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0038.29 – Outras Transf. do SUS/União conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 06 de junho de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 978/2019

Publicação Nº 2049250

DECRETO MUNICIPAL N° 978/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 810/2018...
DECRETA:
Art 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade: 2.017 – Manutenção da Iluminação Pública
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0008 ..... R$ 1.365,51

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0008 – COSIP conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade: 2.018 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0007 ..... R$ 14.788,42

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0007 – CIDE conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS
Atividade: 2.018 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Urbanos
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0039 ..... R$ 95.795,28

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0039 – FEP conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 4º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Atividade: 2.007 – Merenda Escolar – Educ. Infantil
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0037.43 ..... R$ 11.707,66

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0037 – PNAE conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Atividade: 2.010 – Transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0036 ..... R$ 12.048,25

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0036 – Salário Educação, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 6º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Atividade: 2.010 – Transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0037.44 ..... R$ 5.230,99

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2018, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 0037 – PNATE conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 06 de junho de 2019.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.677/19

Publicação Nº 2048827

DECRETO Nº 16.677/19, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.183/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 13768/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.183/19, que nomeou THIAGO LUCIO PEREIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.678/19

Publicação Nº 2048814

DECRETO Nº 16.678/19, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.204/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 13767/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.204/19, que nomeou FRANCIELE TAINARA PEREIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.679/19

Publicação Nº 2048836

DECRETO Nº 16.679/19, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.214/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 13766/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.214/19, que nomeou CAMILA BOCCA TIZIAN, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.680/19

Publicação Nº 2048846

DECRETO Nº 16.680/19, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.286/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 13763/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.286/19, que nomeou MAÍRA BEE, para exercer o cargo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.681/19

Publicação Nº 2048853

DECRETO Nº 16.681/19, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.293/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 13764/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.293/19, que nomeou JAIME HACCCOURT, para exercer o cargo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.682/19

Publicação Nº 2048842

DECRETO Nº 16.682/19, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.221/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 13765/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.221/19, que nomeou ANDRESSA REZADORI BARBOSA, para exercer o cargo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.683/19

Publicação Nº 2048804

DECRETO Nº 16.683/19, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.122/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 13762/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.122/19, que nomeou PATRÍCIA LOCATELLI, para exercer o cargo de Odontólogo, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.684/19

Publicação Nº 2048809

DECRETO Nº 16.684/19, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JOCELI DE SOUZA ESPINDULA LOCH, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.685/19

Publicação Nº 2048822

DECRETO Nº 16.685/19, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JOACIR CARLOS ANTUNES REI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.686/19

Publicação Nº 2048829

DECRETO Nº 16.686/19, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, PATRICIA AVILLA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.687/19

Publicação Nº 2048839

DECRETO Nº 16.687/19, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, GUILHERME NERCOLINI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.688/19

Publicação Nº 2048844

DECRETO Nº 16.688/19, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, LAUANA CENCI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.689/19

Publicação Nº 2048860

DECRETO Nº 16.689/19, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto nº 16.061/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Processo Administrativo nº 13784/2019,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 16.061/19, que nomeou MESSIAS RECH, para exercer o cargo de Motorista, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.690/19

Publicação Nº 2048848

DECRETO Nº 16.690/19, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Agente Administrativo II

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SIMONE MARIA TESTA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.691/19

Publicação Nº 2048857

DECRETO Nº 16.691/19, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Motorista

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ADJOVANI DALLA COSTA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 05 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.692/19

Publicação Nº 2048864

DECRETO Nº 16.692/19, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Assessor de Programas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, VALESCA FERREIRA, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Programas, símbolo DAS-8, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.644/19, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2019.

Videira, 05 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO DO CONTRATO N. 0180/19

Publicação Nº 2049191

Extrato do Contrato n. 0180/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MILENA CAROLINE MOREIRA
CPF: 111.455.039-69
OBJETO: Admissão em substituição à servidora VANIA REDEMSKI em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 a 15 de junho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.007,85 (um mil e sete reais e oitenta e cinco centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0210/19

Publicação Nº 2049194

Extrato do Contrato n. 0210/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA LEDA FURLIN ZARDO
CPF: 731.394.839-53
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0211/19

Publicação Nº 2049195

Extrato do Contrato n. 0211/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALESSANDRA BARIVIERA BUYNO GENERO
CPF: 073.040.669-54
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 11 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0212/19

Publicação Nº 2049203

Extrato do Contrato n. 0212/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE DE MIRANDA GIRARDI
CPF: 035.311.079-50
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.701,71 (um mil, setecentos e um reais e setenta e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0213/19

Publicação Nº 2049206

Extrato do Contrato n. 0213/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMANDA GODINHO
CPF: 065.070.639-08
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES, QUE NÃO COMPLETAM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAL
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.701,71 (um mil, setecentos e um reais e setenta e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0214/19

Publicação Nº 2049210

Extrato do Contrato n. 0214/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RAMON RIBEIRO
CPF: 085.402.629-08
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES, QUE NÃO COMPLETAM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAL
VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – SÉRIES FINAIS MATEMÁTICA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 850,86 (oitocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0215/19

Publicação Nº 2049214

Extrato do Contrato n. 0215/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE BERTE
CPF: 022.058.309-96
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES, QUE NÃO COMPLETAM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAL
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – SÉRIES FINAIS LINGUA PORTUGUESA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 15 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.276,28 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0216/19

Publicação Nº 2049225

Extrato do Contrato n. 0216/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LANA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 089.375.899-07
OBJETO: IN ITINERE, ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃOEM VIRTUDE DE NÃO HAVER CONCURSO VÁLIDO PARA O REFERIDO CARGO E TENDO COMO VISTA PARECER JURÍDICO N. 32/2019; ONDE FICA ASSEGURADA O DIREITO SUBJETIVO DA CONTRATAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DA LICENÇA MATERNIDADE EM 11 DE ABRIL DE 2019.
VIGÊNCIA: de 12 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0219/19

Publicação Nº 2049227

Extrato do Contrato n. 0219/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DÉBORA DE ANDRADE TELLES BATISTA DOS SANTOS
CPF: 054.327.169-25
OBJETO: Admissão em substituição à servidora MICHELE KOS em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 a 21 de julho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0221/19

Publicação Nº 2049229

Extrato do Contrato n. 0221/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARY MIGUEL DE JESUS
CPF: 551.158.459-20
OBJETO: Admissão em substituição à servidora CLAUDIA RIBEIRO PONTES ALVES DE DEUS em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2019 a 17 de julho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0222/19

Publicação Nº 2049230

Extrato do Contrato n. 0222/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA ANTUNES
CPF: 106.278.169-40
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 a 30 de julho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0223/19

Publicação Nº 2049232

Extrato do Contrato n. 0223/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA CLARA GONÇALVES
CPF: 086.587.699-17
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 04 de abril de 2019 a 30 de julho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0230/19

Publicação Nº 2049235

Extrato do Contrato n. 0230/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KESCY DE PAULA DIAS
CPF: 104.424.849-17
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 a 30 de julho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0231/19

Publicação Nº 2049241

Extrato do Contrato n. 0231/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA RIGO
CPF: 070.582.089-05
OBJETO: Admissão em substituição à servidora VILMAIR OLIVO DEON em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 a 20 de agosto de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0232/19

Publicação Nº 2049274

Extrato do Contrato n. 0232/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FÁTIMA DE JESUS
CPF: 666.033.747-49
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, até que o candidato convocado no concurso em vigor entre em exercício.
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 a 30 de maio de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0233/19

Publicação Nº 2049573

Extrato do Contrato n. 0233/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DAIANA BASTIAN
CPF: 061.802.579-06
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ADIR TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 a 15 de julho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0234/19

Publicação Nº 2049582

Extrato do Contrato n. 0234/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VILCEMARA BETTEGA GOMES
CPF: 065.200.939-55
OBJETO: Admissão em substituição à servidora MARLENE FERNANDES GONÇALVES em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 a 05 de setembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0235/19

Publicação Nº 2049600

Extrato do Contrato n. 0235/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRUNA OSÓRIO MOREIRA
CPF: 112.411.149-27
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 a 30 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0236/19

Publicação Nº 2049601

Extrato do Contrato n. 0236/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELA SCHULTZ
CPF: 007.019.019-42
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 a 30 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.701,71 (um mil e setecentos e um reais e setenta e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0237/19

Publicação Nº 2049604

Extrato do Contrato n. 0237/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO
CPF: 573.698.449-00
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.701,71 (um mil e setecentos e um reais e setenta e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0238/19

Publicação Nº 2049608

Extrato do Contrato n. 0238/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELE FATIMA WEBER
CPF: 036.588.299-23
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil e quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 023919

Publicação Nº 2049609

Extrato do Contrato n. 0239/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENISE COSTA
CPF: 041.712.249-77
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil e quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0241/19

Publicação Nº 2049610

Extrato do Contrato n. 0241/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GRAZIELI GUEDES LAUBE
CPF: 053.981.889-50
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 a 02 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil e quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0242/19

Publicação Nº 2049651

Extrato do Contrato n. 0242/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GLEICE DOS SANTOS LIMA BACHER
CPF: 065.257.739-38
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.701,71 (um mil e setecentos e um reais e setenta e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0243/19

Publicação Nº 2049656

Extrato do Contrato n. 0243/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI APARECIDA DALLAGO CENCI
CPF: 007.439.379-02
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ARTICULAR O PROJETO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO N. 001/2018, QUE INDUZ A AMPLIAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR E A ORGANIZAÇÃO CURRICULAR NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL.
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 a 29 de novembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.701,71 (um mil, setecentos e um reais e setenta e um centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0244/19

Publicação Nº 2049669

Extrato do Contrato n. 0244/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SONIA MARA DE BAIROS OZÓRIO
CPF: 050.644.299-32
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar na Sala de Atendimento Educacional Especializado, conforme exigência ao Art 58º da LDB (LEI DAS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL).
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 a 02 de agosto de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS.
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0246/19

Publicação Nº 2049671

Extrato do Contrato n. 0246/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDETE MEDEIROS BOCCA
CPF: 064.061.429-03
OBJETO: Admissão em substituição à servidora GRACIELI MEZAROBA GUERRA, transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício da atividade de Diretor de CEMEI, conforme portaria nº 0684/18.
VIGÊNCIA: de 15 de abril de 2019 a 27 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42(três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0247/19

Publicação Nº 2049672

Extrato do Contrato n. 0247/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VALQUIRIA TERESINHA BOEIRA DA ROSA
CPF: 776.497.889-20
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 16 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil e quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0248/19

Publicação Nº 2049935

Extrato do Contrato n. 0248/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TATIANA APARECIDA MORAES
CPF: 036.265.159-07
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 16 de abril de 2019 a 16 de julho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0249/19

Publicação Nº 2049867

Extrato do Contrato n. 0249/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MONALIZA CRISTIAN DOS SANTOS
CPF: 036.265.159-07
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 16 de abril de 2019 a 30 de julho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0250/19

Publicação Nº 2049734

Extrato do Contrato n. 0250/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANGELA GOMES GONÇALVES
CPF: 058.839.129-82
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 15 de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0251/19

Publicação Nº 2049717

Extrato do Contrato n. 0251/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EVELINE CRISTINE RIBEIRO
CPF: 046.498.519-63
OBJETO: Admissão em substituição à servidora LUCIANI CRISTINI GOMES em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 a 15 de julho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0252/19

Publicação Nº 2049706

Extrato do Contrato n. 0252/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LETCIA MEZAROBA
CPF: 100.373.249-69
OBJETO: Admissão em substituição à servidora MARIA ELVIRA ZAGO BELXIOR em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 23 de abril de 2019 a 28 de julho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0253/19

Publicação Nº 2049712

Extrato do Contrato n. 0253/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANE ANDRESSA DA SILVA
CPF: 085.391.329-31
OBJETO: Admissão em substituição à servidora VITORIINA VIECELLI em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 23 de abril de 2019 a 23 de maio de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0254/19

Publicação Nº 2049680

Extrato do Contrato n. 0254/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA MARA DE MATTOS MEIRA
CPF: 893.437.519-15
OBJETO: Admissão em substituição à servidora SANDRA REGINA TESTA em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 24 de abril de 2019 a 28 de maio de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0255/19

Publicação Nº 2049676

Extrato do Contrato n. 0255/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUÇARA RODRIGUES DA SILVA
CPF: 001.144.469-03
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportada pela Secretaria de Educação e até que o candidato convocado no concurso em vigor entre efetivamente em exercício.
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2019 a 07 de junho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0256/19

Publicação Nº 2049682

Extrato do Contrato n. 0256/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAINARA BREIA DE BORTOLI
CPF: 107.997.259-51

OBJETO: Admissão em substituição à servidora ALINE RISSI em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 a 12 de junho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0257/19

Publicação Nº 2049686

Extrato do Contrato n. 0257/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA TELES DE OLIVEIRA
CPF: 076.599.309-07
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ONDE OCORRE QUE DE UM ANO PARA OUTRO O NÚMERO DE CRIANÇAS DE CADA FAIXA ETÁRIA PODE DIMINUIR, SENDO ASSIM TORNA-SE INVIÁVEL A EFETIVAÇÃO ATRAVÉS DO CONCURSO, DEVIDO UMA POSSÍVEL REDUÇÃO DE CRIANÇAS PARA O PRÓXIMO ANO
VIGÊNCIA: de 16 de abril de 2019 a 27 de dezembro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0258/19

Publicação Nº 2049691

Extrato do Contrato n. 0258/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROZINEI BRICH NUNES
CPF: 190.175.118-00
OBJETO: Admissão em substituição à servidora BERNADETE MELO ZENERE em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 15 de abril de 2019 a 28 de julho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO N. 0264/19

Publicação Nº 2049702

Extrato do Contrato n. 0264/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TATIANE LUIZA STOEKLE ZAGO
CPF: 052.002.769-85
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME CAPÍTULO V. DA LDB/1996 E CONFORME RESOLUÇÃO 001/2009 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIDEIRA
VIGÊNCIA: de 24 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0265/19

Publicação Nº 2049704

Extrato do Contrato n. 0265/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RAFAELLA IRENE CARPENEDO CAVON
CPF: 047.477.889-48
OBJETO: ADMISSÃO PARA ATENDER EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, INCAPAZ DE SER SUPORTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES, QUE NÃO

COMPLETAM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAL
VIGÊNCIA: de 24 de abril de 2019 a 29 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – SÉRIES FINAIS LINGUA PORTUGUESA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 15 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.276,28 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)

PORTARIA Nº 714/19

Publicação Nº 2048792

PORTARIA nº 714/19
Designa Fiscal de Obra decorrente de Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar ERNANI COUTO MARCZEWSKI, inscrito no CPF sob nº 012.720.380-09, Engenheiro Civil CREA/SC 160334-8, matrícula nº 18.775, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 03/2019-PMV, contrato administrativo nº CT 34/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a implantação de passeios na ponte sobre o afluente do rio das pedras e calçadas em paver, localizada na Rua João Nelson Antunes, Bairro Rio das Pedras, com área de intervenção de 236,17m², incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0467/2019.

Videira, 5 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de junho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DL 04/2019

Publicação Nº 2050411

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - CMV
A Câmara Municipal de Vereadores de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2019
CONTRATADO: FUNILARIA ESTRELA BERTOLIN LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DESCREVENDO OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO, REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIDEIRA, INCLUINDO REGISTRO FOTOGRÁFICO DO LOCAL.
VALOR: R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 07 de junho de 2019.
Nédio Martins
Presidente

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2019 - VISAN

Publicação Nº 2048972

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 - VISAN
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
PROCESSO Nº 31/2019
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO INTITULADA "A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA 2020", A SER MINISTRADO PELO INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA - IGAM, NOS DIAS 11 A 12 DE JUNHO DE 2019, PARA O SERVIDOR GABRIEL GREGOLON.
CONTRATADO: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, e atentando também com o Art. 26 todos da Lei 8.666/93.

Videira – SC, 07 de junho de 2019.
SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO
Diretor Geral – VISAN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Publicação Nº 2049233

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 24/2019 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 25/06/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 07 de junho de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 036/2019

Publicação Nº 2049599

DECRETO DE N.º 036/2019

FIXA PONTO FACULTATIVO

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Vitor Meireles,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para repartições públicas municipais no dia 21 de junho de 2019.
Parágrafo único. O Ponto Facultativo é decorrente do feriado de Corpus Christi.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 07 de junho de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 152/2019

Publicação Nº 2048898

PORTARIANº 152/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: SANDRO LUNELLI
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 05/06/2019 a 19/06/2019, sendo que a partir desta data, se necessário, o servidor deverá ser encaminhado ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando o servidor licenciado pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05 de junho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 07 DE JUNHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 153/2019

Publicação Nº 2050240

PORTARIANº. 153/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ANDRE LUIS RINALDI
Cargo: CONTROLADOR INTERNO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, 10 (dez) dias de férias, pelo período de 10/06/2019 a 19/06/2019, referentes ao período aquisitivo de 12/07/2017 a 11/07/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de junho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 07 DE JUNHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Witmarsum

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Publicação Nº 2048820

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
002/2019
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Termo de Colaboração/Fomento 002/2019 junto com a Associação Hospitalar de Witmarsum – AHWI, que tem por objeto a conjugação de esforços no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Witmarsum, nos serviços de promoção gratuita à saúde, dentro dos preceitos éticos e legais, visando sempre o benefício da comunidade, através de repasse financeiro.
Witmarsum/SC, em 05 de Junho de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2019

Publicação Nº 2049044

Processo nº 0114/2019 – Dispensa de Licitação nº 0021/2019

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de licenciamento de software de orçamentação por 01 (um) ano, com o CILIA (sistema de orçamentação eletrônica via web para auxilio e conferência de preços utilizados pelos prestadores de serviços de mecânica em geral), CNPJ: 15.533.772/0001-66. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso II.
Xanxerê/SC, 07 de maio de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2019

Publicação Nº 2050686

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0061/2019, tendo como objeto a Aquisição de Materiais de Limpeza, destinados para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até as 08h45min, do dia 25/06/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 10 de junho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 699

Publicação Nº 2049056

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 699

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ALINE FERRONATO LANDSKRON, portador (a) da identidade nº 6.475.569 E CPF nº 095.829.609.06, brasileiro (a), solteiro (a), professor (a), residente a Rua Severino Tonial, 605 B. Frederico Ferronato - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. INFANTIL) - 40 HORAS, com salário mensal de R$ 3.003,64 (três mil e três reais e sessenta e quatro centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professoraSANDRA MARA POSSAN, afastada por auxílio doença, iniciando em 01 de abril de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 01 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: ALINE FERRONATO LANDSKON CPF: 088.794.979.79

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 700

Publicação Nº 2049058

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 700

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ALEXANDRA CORONETTI TELES MENDES BRESSAN, portador (a) da identidade nº 4.579.734 E CPF nº 047.209.599.46, brasileiro (a), casado (a), professor (a), residente a Rua Pará, 1051 B. Frederico Ferronato - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. INFANTIL) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Publico, iniciando em 05 de abril de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 05 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: ALEXANDRA C.T. M. BRESSAN CPF: 047.209.599.46

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 701

Publicação Nº 2049059

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 701

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ANALICE SILVEIRA COLOSSI DA COSTA, portador (a) da identidade nº 5.705.100 E CPF nº 079.282.619.10, brasileiro (a), casado (a), professor (a), residente a Rua Das Rosas, 188 B. Monte Castelo - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. INFANTIL) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Publico, iniciando em 05 de abril de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador

a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 05 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: ANALICE S. C. DA COSTA CPF: 079.282.619.10

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 702

Publicação Nº 2049060

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 702

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: JULIANA GALVES, portador (a) da identidade nº 5.146.397 E CPF nº 090.551.709.17, brasileiro (a), solteiro (a), professor, residente a Rua Juliano Pompermaier, 100 B. Jardim Tarumã - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. FÍSICA) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.227,68 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição ao professor ROBSON DOS SANTOS, afastado por auxílio doença, iniciando em 15 de abril de 2019, até alta médica, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 15 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: JULIANA GALVES CPF: 090.551.709.17

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 703

Publicação Nº 2049067

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 703

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO:ALEXANDER CORRÊA LIMA, portador (a) da identidade nº 4.948.330 E CPF nº 925.404.490.34, brasileiro (a), solteiro (a), professor, residente a Rua Victor Konder, 569 Centro - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. FÍSICA) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição ao professor ROBSON DOS SANTOS, afastado por auxílio doença, iniciando em 16 de abril de 2019, até alta médica, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 16 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: ALEXSANDER C. LIMA CPF: 925.404.490.34

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin
CPF:460.566.619.20

Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 704

Publicação Nº 2049069

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 704

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: MAIARA FERNANDA GONÇALVES AFONSO, portador (a) da identidade nº 10.811.397.9 E CPF nº 076.784.349.52, brasileiro (a), solteiro (a), professor (a), residente a Rua Linha Passo Trancado, s/n Interior - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. INFANTIL) - 40 HORAS, com salário mensal de R$ 3.003,64 (três mil e três reais e sessenta e quatro centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora NEIVA TEREZINHA RODRIGUES WRZESISNSKI, afastada por auxílio doença, iniciando em 15 de abril de 2019, até alta médica, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 15 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere
JADER ADRIEL DANIELLI

Empregado: MAIARA FERNANDA G. AFONSO
CPF: 076.784.349.52

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin
CPF:460.566.619.20

Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 705

Publicação Nº 2049070

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 705

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: DEYSE HOCH, portador (a) da identidade nº 4.849.357 E CPF nº 065.491.999.21, brasileiro (a), solteiro (a), professor (a), residente a Rua Visconde de Cairú, 564 B. Vista Alegre - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. INFANTIL) - 40 HORAS, com salário mensal de R$ 3.003,64 (três mil e três reais e sessenta e quatro centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para suprir os pedidos de licença premio dos professores que estão prestes a se aposentar e também dos casos de doença de familiar, iniciando em 02 de maio de 2019 até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: DEYSE HOCH CPF: 065.491.999.21

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 706

Publicação Nº 2049071

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 706

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ELIANE APARECIDOA DE SOUZA NUNES, portador (a) da identidade nº 3.670.656 E CPF nº 020.826.489.23, brasileiro (a), divorciado (a), professor (a), residente a Rua Dolvino Cavagnolli, 152 B. Vila Cézamo - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (SÉRIES INICIAIS) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora LUCIANITA SCANAGATTA TOIGO, em atestado médico, iniciando em 03/05/2019 até alta médica, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: ELIANE AP. DE S. NUNES CPF: 020.826.489.23

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 707

Publicação Nº 2049073

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 707

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ESTELA MARCIA DE LIMA PAZ, portador (a) da identidade nº 2.428.721 E CPF nº 744.034.009.49 brasileiro (a), casado (a), professor (a), residente a Rua Domiciana de Araújo Winckler, 560 B. Tonial - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 005/2019, inscrições realizadas no período de 20/03/2019 a 05/04/2019, homologado pelo Decreto nº 263/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (INGLES) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para atender a solicitação da Secretaria de Educação conforme ofício SME/M 0134/2019 de 23/04/2019, em substituição a professora FRANCIELLY CARLA DE PNTES CAUDURO, em licença maternidade, iniciando em 06 de maio de 2019, até 21 De setembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 06 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: ESTELA MARCIA DE L. PAZ CPF: 744.034.009.49

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 708

Publicação Nº 2049074

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 708

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: JESSICA DALLA CORTE, portador (a) da identidade nº 5.211.034 E CPF nº 075.642.599.90, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Tancredo Neves, 237 B. João Winckler - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 005/2019, inscrições realizadas no período de 20/03/2019 a 05/04/2019, homologado pelo Decreto nº 263/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 (ARTES) – 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora CARLA KOHL CAMARGO, exonerada em 01/03/2019, iniciando em 07 de maio de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 07 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: JÉSSICA DALLA CORTE CPF: 075.642.599.90

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 709

Publicação Nº 2049075

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 709

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ARIANI TURELLA JAVORNIK, portador (a) da identidade nº 6.046.010 E CPF nº 059.764.519.18, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Pará, 1035 B. Colatto - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 005/2019, inscrições realizadas no período de 20/03/2019 a 05/04/2019, homologado pelo Decreto nº 263/2019.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 (ARTES) – 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição ao professor DEYVID DE OLIVEIRA, exonerado em 01/03/2019, iniciando em 07 de maio de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III -Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 07 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: ARIANI TURELLA JAVORNIK CPF: 059.764.519.18

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 710

Publicação Nº 2049076

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 710

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ANALICE PICCOLI, portador (a) da identidade nº 2.877.569 E CPF nº 844.988.709.72, brasileiro (a), solteiro (a), professor (a), residente a Rua Ouro Preto, 67 B. João Batista Tonial - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. INFANTIL) - 40 HORAS, com salário mensal de R$ 3.003,64 (três mil e três reais e sessenta e quatro centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, para suprir os pedidos de licença premio dos professores que estão prestes a se aposentar e também dos casos de doença de familiar, iniciando em 13 de maio de 2019 até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 13 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: ANALICE PICCOLI CPF: 844.988.709.72

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 711

Publicação Nº 2049077

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 711

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: ELIENE CARVALHO SANTOS BORBUREMA, portador (a) da identidade nº 0876.9717.37 E CPF nº 350.649.605.06, brasileiro (a), casado (a), professor (a), residente a Rua Antonio V. Giordani, 34 Apto 08 Centro - XANXERE – SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR, conforme – Processo Seletivo – Edital nº 0013/2018, inscrições realizadas no período de 19/10/2018 a 05/11/2018, homologado pelo Decreto nº AM 217/2018.

O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral de Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária de Educação e Diretor (a) da respectiva da Unidade Escolar que estiver lotado (a).

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de PROFESSOR 1 – (ED. INFANTIL) - 20 HORAS, com salário mensal de R$ 1.496,72 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) por mês, sem vantagens adicionais.
A contratação é por prazo determinado, em substituição a professora CLECI SALETE DE SOUZA, em licença premio e após exoneração por aposentadoria, iniciando em 03 de junho de 2019, até 20 de dezembro de 2019, ou podendo ser rescindido a qualquer momento conforme interesse Público.
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº BLB 3402/11 em sua redação como necessidade temporária de excepcional de interesse Público as contratações que visem a:
I – Substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo:
II – Atender situações de emergência ou de calamidade pública;
III - Garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades do Município ou municipalizadas, de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de outras atividades educacionais."

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Xanxere JADER ADRIEL DANIELLI	Empregado: ELIENE C.S. BORBUREMA CPF:350.649.605.06

Testemunhas:

Melania Zulian Fiorentin CPF:460.566.619.20	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO INDETERMINADO Nº 212

Publicação Nº 2049050

CONTRATO DE TRABALHO nº 212

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, nos termos do Decreto Lei 5452/43 CLT- Consolidação das Leis do trabalho, e Lei Municipal n. 3.029/08, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

EMPREGADO: ROSEMARA RIBEIRO, portador (a) da identidade nº 4.036.580, e CPF nº 006.851.799.82, CTPS: 47800 Série: 0028 SC, brasileira, solteira, residente a Rua Ribeiro, 26 B. Dos Esportes – XANXERE - SC.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, mediante o salário de R$ 1.296,64 (um mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) por mês. O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o da CLT (Celetista).
2. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.

Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.

3. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseq-ente redução da jornada de trabalho em outro dia.
4. Fica ajustado nos termos que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.
5. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

6. Este contrato tem início a partir de 01/04/2019 e será por prazo indeterminado.
7. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO , conforme Concurso Público Edital nº 01/2015, realizado em 15/03/2015 e Homologado conforme Decreto AJG 078/2015 em 08/04/2015.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em poder do EMPREGADO.

Xanxerê – SC, 01 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ JADER ADRIEL DANIELLI	ROSEMARA RIBEIRO CPF: 006.851.799.82

Testemunhas:

Marisangela Paula B. Gava CPF: 004.965.519.14	Regina Amália Gallon Tonial CPF: 705.381.409.25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO INDETERMINADO Nº 213

Publicação Nº 2049052

CONTRATO DE TRABALHO nº 213

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, nos termos do Decreto Lei 5452/43 CLT- Consolidação das Leis do trabalho, e Lei Municipal n. 3.029/08, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

EMPREGADO: TEREZINHA APARECIDA CORADI, portador (a) da identidade nº 2.722.112, e CPF nº 777.267.669.72, CTPS: 2950298 Série: 001.0 SC, brasileira, separada, residente a Rua Nicolau Fardo, 302 B. N. Sra. de Lourdes – XANXERE - SC.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, mediante o salário de R$ 1.296,64 (um mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) por mês. O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o da CLT (Celetista).
2. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.

Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.

3. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseq-ente redução da jornada de trabalho em outro dia.
4. Fica ajustado nos termos que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.
5. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

6. Este contrato tem início a partir de 01/04/2019 e será por prazo indeterminado.
7. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO , conforme Concurso Público Edital nº 01/2015, realizado em 15/03/2015 e Homologado conforme Decreto AJG 078/2015 em 08/04/2015.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em poder do EMPREGADO.

Xanxerê – SC, 01 de abril de 2019.

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ TEREZINHA AP. CORADI
JADER ADRIEL DANIELLI CPF: 777.267.669.72

Testemunhas:

Marisangela Paula B. Gava
CPF: 004.965.519.14

Regina Amália Gallon Tonial
CPF: 705.381.409.25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO INDETERMINADO Nº 214

Publicação Nº 2049054

CONTRATO DE TRABALHO nº 214

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, nos termos do Decreto Lei 5452/43 CLT- Consolidação das Leis do trabalho, e Lei Municipal n. 3.029/08, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

EMPREGADO: DAIANE RIBEIRO, portador (a) da identidade nº 5.873.054, e CPF nº 091.947.819.07, CTPS: 6382590 Série: 0030 SC, brasileira, solteira, residente a Rua Ribeiro, 13 Vila União – XANXERE - SC.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, mediante o salário de R$ 1.296,64 (um mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) por mês. O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o da CLT (Celetista).
2. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.

Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.

3. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo

legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseq-ente redução da jornada de trabalho em outro dia.
4. Fica ajustado nos termos que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.
5. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

6. Este contrato tem início a partir de 05/04/2019 e será por prazo indeterminado.
7. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO , conforme Concurso Público Edital nº 01/2015, realizado em 15/03/2015 e Homologado conforme Decreto AJG 078/2015 em 08/04/2015.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em poder do EMPREGADO.

Xanxerê – SC, 05 de abril de 2019.

_____ _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ DAIANE RIBEIRO
JADER ADRIEL DANIELLI CPF: 091.947.819.07

Testemunhas:

Marisangela Paula B. Gava
CPF: 004.965.519.14

Regina Amália Gallon Tonial
CPF: 705.381.409.25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO INDETERMINADO Nº 215

Publicação Nº 2049061

CONTRATO DE TRABALHO nº 215

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, nos termos do Decreto Lei 5452/43 CLT- Consolidação das Leis do trabalho, e Lei Municipal n. 3.029/08, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

EMPREGADO: CARLOS ABEL TARQUI ESPINOZA, portador (a) da identidade nº V995290-J, e CPF nº 067.196.791.63, CTPS: 0375347 Série: A01- SC, CRM – SC 23415, boliviano com processo de naturalização em andamento conforme protocolo 08795.002753/2018.18, solteiro, residente a Rua Av. Araucária, 229 Centro - MARAVILHA – SC.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de MÉDICO - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA, mediante o salário de R$ 17.262,96 por mês.
2. O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o da CLT (Celetista).
3. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.
Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.

4. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseq-ente redução da jornada de trabalho em outro dia.
5. Fica ajustado nos termos que dispões o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.
6. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.
7. Este contrato tem início a partir de 15/04/2019 e será por prazo indeterminado.
8. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO, conforme Concurso Publico 003/2018, realizado em 10/06/2018 e Homologado conforme Decreto AM 113/2018 em 27/06/2018.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em poder do EMPREGADO.

Xanxerê – SC, 15 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
JADER ADRIEL DANIELLI

CARLOS ABEL TARQUI ESPINOZA
CPF: 067.196.791.63

Testemunhas:

Marisangela Basso Gava
CPF: 004.965.519-14

Regina Amália Gallon Tonial
CPF: 705.381.409.25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO INDETERMINADO Nº 216

Publicação Nº 2049063

CONTRATO DE TRABALHO nº 216

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, nos termos do Decreto Lei 5452/43 CLT- Consolidação das Leis do trabalho, e Lei Municipal n. 3.029/08, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

EMPREGADO: KAMILLA GORALSKI BONGIOVANI, portador (a) da identidade nº 5.072.006, e CPF nº 074.429.729.00, CTPS: 0908175 Série: 002.0- SC, CRM – SC 24619, brasileira, solteira, residente a Rua Felipe Antonio, 114 B. Primo Tacca - XANXERE – SC.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de MÉDICO - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA, mediante o salário de R$ 17.262,96 por mês.
2. O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o da CLT (Celetista).
3. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.
Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.

4. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseq-ente redução da jornada de trabalho em outro dia.
5. Fica ajustado nos termos que dispões o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.
6. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.
7. Este contrato tem início a partir de 15/04/2019 e será por prazo indeterminado.
8. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO, conforme Concurso Publico 003/2018, realizado em 10/06/2018 e Homologado conforme Decreto AM 113/2018 em 27/06/2018.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em poder do EMPREGADO.

Xanxerê – SC, 15 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
JADER ADRIEL DANIELLI

KAMILLA GORALSKI BONGIOVANI
CPF: 079.429.729.00

Testemunhas:

Marisangela Basso Gava
CPF: 004.965.519-14

Regina Amália Gallon Tonial
CPF: 705.381.409.25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO INDETERMINADO Nº 217

Publicação Nº 2049065

CONTRATO DE TRABALHO nº 217

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, nos termos do Decreto Lei 5452/43 CLT- Consolidação das Leis do trabalho, e Lei Municipal n. 3.029/08, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

EMPREGADO: ALEJANDRO SANTIAGO BENITEZ MARIN, portador (a) da identidade nº 5.610.072, e CPF nº 008.790.209.54, CTPS: 4866378 Série: 0050 - SC, CRM – SC 13313, brasileiro naturalizado, casado, residente a Rua Marechal Deodoro, 1150 C. Colatto - XANXERE – SC.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de MÉDICO - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA, mediante o salário de R$ 17.262,96 por mês.
2. O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o da CLT (Celetista).
3. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.
Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.

4. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseq-ente redução da jornada de trabalho em outro dia.
5. Fica ajustado nos termos que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.
6. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.
7. Este contrato tem início a partir de 02/05/2019 e será por prazo indeterminado.
8. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO, conforme Concurso Publico 003/2018, realizado em 10/06/2018 e Homologado conforme Decreto AM 113/2018 em 27/06/2018.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em poder do EMPREGADO.

Xanxerê – SC, 02 de maio de 2019.

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ ALEJANDRO SANTIAGO BENITEZ MARIN
JADER ADRIEL DANIELLI CPF: 008.790.209.54

Testemunhas:

Marisangela Basso Gava Regina Amália Gallon Tonial
CPF: 004.965.519-14 CPF: 705.381.409.25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO INDETERMINADO Nº 218

Publicação Nº 2049066

CONTRATO DE TRABALHO nº 218

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo indeterminado, nos termos do Decreto Lei 5452/43 CLT- Consolidação das Leis do trabalho, e Lei Municipal n. 3.029/08, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

EMPREGADO: GABRIELA FERRONATO PRETTO, portador (a) da identidade nº 5.072.854, e CPF nº 049.136.059.25, CTPS: 1767051 Série: 0060 - SC, CRM – SC 25213, brasileira, solteira, residente a Rua Jose Bonifácio, 150 ap 02 Centro - XANXERE – SC.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de MÉDICO - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA, mediante o salário de R$ 17.262,96 por mês.
2. O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o

da CLT (Celetista).
3. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.
Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.

4. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseq-ente redução da jornada de trabalho em outro dia.
5. Fica ajustado nos termos que dispões o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.
6. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.
7. Este contrato tem início a partir de 10/05/2019 e será por prazo indeterminado.
8. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO, conforme Concurso Publico 003/2018, realizado em 10/06/2018 e Homologado conforme Decreto AM 113/2018 em 27/06/2018.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em poder do EMPREGADO.

Xanxerê – SC, 10 de maio de 2019.

_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ GABRIELA FERRONATO PRETTO
JADER ADRIEL DANIELLI CPF: 049.136.059.25

Testemunhas:

Marisangela Basso Gava Regina Amália Gallon Tonial
CPF: 004.965.519-14 CPF: 705.381.409.25

DECRETO Nº 292/2019

Publicação Nº 2049082

DECRETO Nº 292/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 4.086/2019, de 05.06.2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte programação de despesa:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.1301.10.301.1001.2036 – Manutenção das atividades da saúde
13.1301.10.301.1001.2036.33900000.0102 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados parcialmente as seguintes programações de despesas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.1061 – Infraestrutura legislativa
01.0101.01.031.0101.1061.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 07 de junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 293/2019

Publicação Nº 2049083

DECRETO Nº 293/2019

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I – a chuva intensa que ocorreu no Município de Xanxerê, na área urbana e rural, com início às 00h00min do dia 30 de maio do corrente ano até as 14h do mesmo dia, gerando um volume total de chuva de 138mm;

II – que em decorrência do referido desastre natural, foram identificados danos/prejuízos, em virtude de alagamentos e deslizamentos, no comércio, na agricultura e na pecuária, além de danificação de bueiros e estradas rurais, vias públicas urbanas e entupimento de bocas de lobo, nas áreas residenciais e comerciais e instalações públicas de saúde;

III – que o parecer da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil Municipal.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Xanxerê/SC, 07 de junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 4087/2019

Publicação Nº 2049086

LEI COMPLEMENTAR Nº 4087 / 2019
(Origem Projeto de Lei Complementar nº 005/2019 – Executivo)

CRIA ESTRADA SECUNDÁRIA MUNICIPAL XRE 605 NO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 2.916/2006 – CÓDIGO DE HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica criada a Estrada Secundária Municipal XRE 605 no Sistema Rodoviário Municipal, a ser incluída no Anexo SV II e no Anexo SV VII, da Lei Complementar nº 2.916/2006, de 06 de outubro de 2006, alterados pela Lei Complementar nº 3.431/2012, de 07 de março de 2012.
Art. 2º Fica alterado o Anexo SV II – Mapa do Sistema Rodoviário Municipal e o Anexo SV VII – Tabela de Hierarquia de vias Rurais - Estradas, da Lei Complementar nº 2.916/2006, de 06 de outubro de 2006, alterados pela lei complementar nº 3.431/2012, de 07 de março de 2012, que passam a serem substituídos pelo Anexo SV II – Mapa do Sistema Rodoviário Municipal e pelo Anexo SV VII – Tabela de Hierarquia de vias Rurais – Estradas, que acompanham a presente lei complementar.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
5 de de 2019
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

ANEXO SV VII
ESTRADAS PRINCIPAIS

Código	TRECHO	Extensão Km
Xre 100	SC 466 – Faxinal do Irani – Cambuinzal	9,1
Xre 200	Rio Ditinho – Invernadinha – Salete	9,4
Xre 300	Contorno Viário– Pesqueiro do Meio - São Luis – Medianeira	10,6
Xre 400	SC 467 – Barro Preto – Pesqueiro de Cima	7,8
Xre 500	SC 467 – São Lourenço – Xre 600 – Vargem Bonita	12,0
Xre 600	SC 467 – Balisa – Prezzotto	9,8
Xre 700	BR 282 – Perau das Flores – Costa do Irani – SC 466	12,7
Xre 800	SC 466 – Roseira – Manjolinho – Santa Luzia	19,6
	T O T A L	91,0

ESTRADAS SECUNDÁRIAS

Código	TRECHO	Extensão Km
Xre 101	Xre 100 - Xre 200	3,8
Xre 102	Xre 100 - Xre 200	4,9
Xre 103	Cambuinzal – Santa Rosa – Salete	7.7
Xre 201	BR 282 - Serrinha - Aterro Alto	5,3
Xre 202	BR 282 - Aterro Alto - Salete	6,9
Xre 203	Bairro Aparecida - Salete	6,5
Xre 204	BR 282 - Aterro Alto	2,0
Xre 205	Salete - Divisa c/ Xaxim	2,9
Xre 206	BR 282 - Fazenda Santo Antonio	3,7
Xre 207	Contorno Viário - Xre 300	5,2
Xre 301	Xre 300 - Xre 400	4.8
Xre 302	Medianeira - Voltão	3,0
Xre 303	Xre 300 - Pesqueiro São Pedro	5,2
Xre 304	Medianeira - Pesqueiro São Pedro	3,3
Xre 305	Xre 302 - Ervateira Zaffari - Pesqueiro de Cima	6,2
Xre 306	Xre 301 - Voltão	8,7
Xre 307	Pesqueiro do Meio - Xre 306	1,6
Xre 308	Barro Preto - Xre 301	3,7
Xre 401	SC 467 - S. Manela	8,1
Xre 402	Pesqueiro de Cima - S. Manela	4,2

Xre 501	SC 467 - São Lourenço	2,5
Xre 502	SC 467 - Xre 500	6,3
Xre 503	Xre 500 - Xre 504	3,5
Xre 504	Xre 600 - Divisa c/ Bom Jesus	2,2
Xre 601	Perímetro Urbano - Balisa	3,1
Xre 602	Xre 600 - BR 282	6,9
Xre 603	Xre 601 - Vargem Bonita	12,9
Xre 604	BR 282 - Xre 603	4,5
Xre 605	Contorno Viário Leste – Estrada da Linha Passo Trancado – Brickmann	0,67
Xre 701	Perau das Flores - Linha Rodrigues – SC 466	7,1
Xre 702	Xre 701 - SC 466 - Faxinal do Irani	3,5
Xre 703	Xre 700 - Santo Antonio	4,6
Xre 704	SC 466 - Costa do Irani	3,1
Xre 705	BR 282 - Linha Rodrigues	2,9
Xre 801	Xre 100 - Xre 800	3,8
Xre 802	Xre 100 - Xre 800	2,5
Xre 803	Xre 100 - Manjolinho	2,7
Xre 804	Santa Luzia - Prop. Marchi	2,1
Xre 805	Cambuinzal - Xre 800	4,1
Xre 806	Xre 805 - Bom Jardim - Uzina	6,2
Xre 807	Bom Jardim – Cambuinzal	3,2
Xre 808	Cambuinzal - Rio Irani	6,8
	T O T A L	192,87

LEI Nº 4085/2019

Publicação Nº 2049084

LEI Nº 4085 / 2019
(Origem Projeto de Lei nº 012/2019 – Executivo)

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI Nº 3898/2016, DE 20.12.2016, E INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,
LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 4º, da Lei nº 3898/2016, de 20.12.2016, acrescentando-se o parágrafo único ao referido artigo, que passam a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 4º Aos residentes médicos será concedido bolsa no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais como forma de complementação, pelo Município de Xanxerê, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O valor da bolsa será atualizado pelo mesmo índice e na mesma data base da revisão ou reposição salarial dos servidores públicos municipais."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
5 de Junho de 2019
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4086/2019

Publicação Nº 2049085

LEI Nº 4086 / 2019
(Origem Projeto de Lei nº 015/2019 – Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO geral do municipio de xanxerê, E dá outras providências.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,
LEI

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte programação de despesa:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.1301.10.301.1001.2036 – Manutenção das atividades da saúde
13.1301.10.301.1001.2036.33900000.0102 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados total ou parcialmente as seguintes programações de despesas:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.0101.01.031.0101.1061 – Infraestrutura legislativa
01.0101.01.031.0101.1061.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
5 de Junho de 2019
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2019

Publicação Nº 2049030

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 349/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 05.06.2019 a 03.08.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra.ALAIR SALETE DE FARIAS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 1.690.530 e CPF 509.407.759-72, nomeada conforme Decreto nº BLB 218/2010 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 00002292/2019 datado de 04.06.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
02.06.2013 a 01.06.2016 = 30 dias.
02.06.2016 a 01.06.2019 = 30 dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 05.06.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PP 030/2019 PMXV

Publicação Nº 2048810

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Baterias, para uso em máquinas e veículos do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 25/06/2019.
Abertura: dia 25/06/2019, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 07 de junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0040/2019

Publicação Nº 2049039

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0040/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários.
Vigência: 06 de junho de 2019 à 06 de junho de 2020.
Valor total: R$ 230.896,40 (duzentos e trinta mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: 33.90.39.11.00.00.00 (8/2019)
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 063/2019, modalidade Pregão Presencial Nº. 029/2019.
Xaxim-SC, 06 de Junho de 2019.ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0041/2019

Publicação Nº 2049040

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0041/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários.
Vigência: 06 de junho de 2019 à 06 de junho de 2020.
Valor total: R$ 61.889,36 (sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 33.90.39.11.00.00.00 (5/2019).
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 063/2019, modalidade Pregão Presencial Nº. 029/2019.
Xaxim-SC, 06 de Junho de 2019.ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

Zortéa

Prefeitura

PORTARIA N.º 266/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019 - ALTERA PROVISORIAMENTE EM FUNÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A CARGA HORÁRIA DA MÉDICA ESF DO MUNICÍPIO DE 20H PARA 40H.

Publicação Nº 2049576

PORTARIA N.º 266/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA PROVISORIAMENTE EM FUNÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A CARGA HORÁRIA DA MÉDICA ESF DO MUNICÍPIO DE 20H PARA 40H.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando o Decreto de Emergência n.º 0039/2019 de 17 de maio de 2019, e ainda:

Considerando que a Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde passou a exigir que o Médico do ESF tenha carga horária de 40 horas semanais e em janeiro de 2019 bloqueou os repasses da equipe da ESF por esse motivo;

Considerando que o Município de Zortéa de acordo com a Lei n.º 484/2014 de 04 de abril de 2014 dispõe de dois cargos de Médico ESF ambos com carga horária de 20 horas semanais;

Considerando que foi rejeitado pelo Poder Legislativo de Zortéa o Projeto de Lei Complementar n.º 004/2019 que majorava para 40 horas o cargo de Médico ESF;

Considerando que o Município de Zortéa em função de tudo isso está perdendo mensalmente o repasse da importância de R$ 35.816,61 (trinta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos) chegando a um valor anual de R$ 429.777,32 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), e possivelmente as emedas de Bancada e Individuais da Câmara Federal de incremento ao PAB variável vinculado a ESF, podendo chegar mais de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no exercício de 2019;

Considerando que a Unidade de Saúde Básica do Município encontra-se DESATIVADA, junto ao Ministério da Saúde para efeito de recebimentos de recursos pondo em risco a prestação deste indispensável serviço público,

Considerando por derradeiro que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, já efetuou notificação de alerta sob o nº 1075/2019 para bloqueio de empenhos no valor de R$ 108.771,29 Cento e oito mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) e, esta defasagem de receitas se constitui pelos bloqueios da saúde, impedindo que o município cumpra ao disposto no art 59, § 1º, Inciso 1º C/C art 9º da Lei Complementar 101/2000 - LRF, resolve, MAJORAR a carga horária de 20h para 40h semanais da servidora ANA LUIZA LUNARDELLI, pelo período de seis meses, para que atue junto à unidade básica de saúde do Município, tendo seus vencimentos majorados proporcionalmente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Zortéa, aos 10 dias do mês de junho de 2019.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Associações

AMERIOS

AMERIOS BALANCETE MAIO 2019

Publicação Nº 2048856

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/05/2019 a 31/05/2019

Página: 1

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	2.793.342,52	179.053,72	156.857,96	2.815.538,28
27	01.01	ATIVO CIRCULANTE	443.949,02	179.053,72	156.857,96	466.144,78
35	01.01.01	DISPONIBILIDADES	443.949,02	177.347,94	155.152,18	466.144,78
43	01.01.01.01	BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4	16.501,36	160.308,32	153.618,65	23.191,03
51	01.01.01.03	CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1	1.154,86	0,00	0,00	1.154,86
55	01.01.01.04	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF LP 30 Mil	100.524,60	15.478,82	218,96	115.784,46
5290	01.01.01.05	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil	324.906,11	1.560,80	1.314,57	325.152,34
5347	01.01.01.06	B.B AG 858-3 C/3315-4 Poupança	862,09	0,00	0,00	862,09
110	01.01.02	Creditos	0,00	1.405,78	1.405,78	0,00
115	01.01.02.02	Valores a Restituir	0,00	1.405,78	1.405,78	0,00
167	01.01.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	0,00	300,00	300,00	0,00
183	01.01.04.02	Adiantamento p/ Despesas	0,00	300,00	300,00	0,00
345	01.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.349.393,50	0,00	0,00	2.349.393,50
418	01.02.06	IMOBILIZADO	2.349.393,50	0,00	0,00	2.349.393,50
426	01.02.06.01	Imóveis	500.004,67	0,00	0,00	500.004,67
434	01.02.06.02	Móveis e Utensílios	153.359,00	0,00	0,00	153.359,00
442	01.02.06.03	Veículos	104.251,39	0,00	0,00	104.251,39
450	01.02.06.04	Máquinas e Equipamentos	17.757,91	0,00	0,00	17.757,91
469	01.02.06.05	Equipamento de Informática	112.441,38	0,00	0,00	112.441,38
477	01.02.06.08	Predio	1.459.929,15	0,00	0,00	1.459.929,15
3190	01.02.06.11	Demais Bens Moveis	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
507	02	PASSIVO	2.722.410,12	138.327,43	138.130,45	2.722.213,14
515	02.01	PASSIVO CIRCULANTE	685,99	138.327,43	138.130,45	489,01
531	02.01.02	FORNECEDORES	189,90	25.560,11	25.370,21	0,00
4073	02.01.02.04	Adyr Jorge Wildner	0,00	234,03	234,03	0,00
4081	02.01.02.05	Laudivan Palinski	0,00	80,00	80,00	0,00
4090	02.01.02.06	Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
4138	02.01.02.10	Celesc Distribuidora	0,00	1.323,22	1.323,22	0,00
4146	02.01.02.11	Casan	0,00	172,87	172,87	0,00
5762	02.01.02.116	Telefonica Brasil S.A	0,00	545,56	545,56	0,00
5835	02.01.02.123	Clinica Agostini Ltda	0,00	198,00	198,00	0,00
4162	02.01.02.13	Oi S.A	0,00	546,16	546,16	0,00
6009	02.01.02.134	Elizangela Simone Canzi	0,00	1.377,00	1.377,00	0,00
4170	02.01.02.14	Infopoint Comercio de Equipamentos	0,00	1.744,26	1.744,26	0,00
6114	02.01.02.140	Base Monitoramento Ltda	0,00	276,24	276,24	0,00
6130	02.01.02.141	CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val	0,00	338,10	338,10	0,00
6190	02.01.02.144	CLM Debona Ltda	0,00	298,40	298,40	0,00
6181	02.01.02.145	Doces & Salgados Bolfe Ltda	0,00	100,00	100,00	0,00
6203	02.01.02.146	Anderson Lucas Jung 09143693938	0,00	30,00	30,00	0,00
4219	02.01.02.18	MHNET Telecomunicações Eireli	189,90	379,80	189,90	0,00
4405	02.01.02.29	Refrigeração Mozer Ltda ME	0,00	440,00	440,00	0,00
4448	02.01.02.33	Auto Mecanica Rieger Ltda	0,00	392,49	392,49	0,00
4480	02.01.02.37	Keli Fernanda Luiz	0,00	310,00	310,00	0,00
4537	02.01.02.42	Cooperativa Regional Auriverde	0,00	249,21	249,21	0,00
4774	02.01.02.54	Santa Catarina Informatica Ltda	0,00	340,40	340,40	0,00
5142	02.01.02.80	Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad	0,00	7.034,37	7.034,37	0,00
558	02.01.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	71,75	44.664,08	44.673,91	81,58
566	02.01.03.01	Cofins , PIS e CSLL a Recolher	0,00	16,60	16,60	0,00
574	02.01.03.02	Cofins S/Rendimentos a Recolher	71,75	71,75	81,58	81,58
590	02.01.03.04	Irrf a Recolher	0,00	9.462,22	9.462,22	0,00
604	02.01.03.05	Inss a Recolher	0,00	27.398,04	27.398,04	0,00
612	02.01.03.06	Fgts a Recolher	0,00	6.860,26	6.860,26	0,00
625	02.01.03.08	Iss a Recolher	0,00	10,76	10,76	0,00
4618	02.01.03.09	Pis S/ Folha a Recolher	0,00	844,45	844,45	0,00
639	02.01.04	CONTAS A PAGAR	424,34	68.103,24	68.086,33	407,43
640	02.01.04.01	Salários	0,00	67.442,41	67.442,41	0,00
4340	02.01.04.12	Contribuição AABB	0,00	164,00	164,00	0,00
4359	02.01.04.13	Seguros de Vida	424,34	496,83	479,92	407,43
795	02.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.721.724,13	0,00	0,00	2.721.724,13
817	02.03.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
820	02.03.02.01	Imóveis	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
850	02.03.04	RESULTADOS SOCIAIS	1.907.872,78	0,00	0,00	1.907.872,78
875	02.03.04.03	Superávit/déficit do exercício	1.907.872,78	0,00	0,00	1.907.872,78
892	03	RECEITAS	(626.353,36)	0,00	162.256,67	(788.610,03)
906	03.01	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	(610.817,63)	0,00	153.981,00	(764.798,63)
914	03.01.01	Município de Bom Jesus do Oeste	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
2160	03.01.01.01	Contribuições Mensais	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
922	03.01.02	Município de Caibi	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/06/2019 16:36:02

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/05/2019 a 31/05/2019

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2194	03.01.02.01	Contribuições Mensais	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
930	03.01.03	Município de Cunhataí	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
2224	03.01.03.01	Contribuições Mensais	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
949	03.01.04	Município de Cunha Porã	(32.464,16)	0,00	8.183,89	(40.648,05)
2259	03.01.04.01	Contribuições Mensais	(32.464,16)	0,00	8.183,89	(40.648,05)
957	03.01.05	Município de Flor do Sertão	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
2283	03.01.05.01	Contribuições Mensais	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
965	03.01.06	Município de Iraceminha	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
2313	03.01.06.01	Contribuições Mensais	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
973	03.01.07	Município de Maravilha	(172.540,73)	0,00	43.495,79	(216.036,52)
2348	03.01.07.01	Contribuições Mensais	(172.540,73)	0,00	43.495,79	(216.036,52)
981	03.01.08	Município de Modelo	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
2372	03.01.08.01	Contribuições Mensais	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
990	03.01.09	Município de Palmitos	(37.167,68)	0,00	9.369,60	(46.537,28)
2402	03.01.09.01	Contribuições Mensais	(37.167,68)	0,00	9.369,60	(46.537,28)
1007	03.01.10	Município de Riqueza	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
2437	03.01.10.01	Contribuições Mensais	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
1010	03.01.11	Município de Saltinho	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
2461	03.01.11.01	Contribuições Mensais	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
3204	03.01.12	Municipio de Saudades	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
3212	03.01.12.01	Contribuições Mensais	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
3263	03.01.13	Municipio de Sta Terezinha do Progresso	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
3271	03.01.13.01	Contribuições Mensais	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
3328	03.01.14	Municipio S.M. da Boa Vista	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
3336	03.01.14.01	Contribuiçoes Mensais	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
3387	03.01.15	Municipio de Tigrinhos	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
3395	03.01.15.01	Contribuições Mensais	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
3441	03.01.16	Municipio Romelandia	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
3450	03.01.16.01	Contribuiçoes Mensais	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
3506	03.01.17	Municipio de Campo Ere	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
3514	03.01.17.01	Contribuiçoes Mensais	(26.331,79)	0,00	6.637,98	(32.969,77)
1040	03.05	OUTRAS RECEITAS	(8.356,05)	0,00	6.236,05	(14.592,10)
5436	03.05.01	OUTRAS RECEITAS	(8.356,05)	0,00	6.236,05	(14.592,10)
1060	03.05.01.04	Recuperação de despesas	(120,00)	0,00	0,00	(120,00)
1080	03.05.01.08	Receitas Diversas - Aluguel ARIS	(2.000,00)	0,00	0,00	(2.000,00)
6270	03.05.01.12	Receitas Diversas - CIS AMERIOS	(2.495,00)	0,00	2.495,00	(4.990,00)
6289	03.05.01.13	Receitas Diversas - CIGA AMERIOS	(3.741,05)	0,00	3.741,05	(7.482,10)
1147	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	(7.179,68)	0,00	2.039,62	(9.219,30)
5444	03.06.01	RECEITAS PATRIMONIAIS	(7.179,68)	0,00	2.039,62	(9.219,30)
1155	03.06.01.03	Rendimentos de Aplicação	(7.179,68)	0,00	2.039,62	(9.219,30)
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	(555.420,96)	139.863,93	0,00	(695.284,89)
1406	04.02	DESPESAS COM PESSOAL	(307.461,14)	84.445,93	0,00	(391.907,07)
5487	04.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	(307.461,14)	84.445,93	0,00	(391.907,07)
1422	04.02.01.02	Ordenados e Salários	(299.532,96)	84.445,93	0,00	(383.978,89)
1449	04.02.01.04	Férias	(7.633,77)	0,00	0,00	(7.633,77)
1457	04.02.01.05	13º Salário	(294,41)	0,00	0,00	(294,41)
3115	04.03	Obrigações Patronais	(115.435,24)	28.028,23	0,00	(143.463,47)
5495	04.03.01	OBRIGACOES PATRONAIS	(115.435,24)	28.028,23	0,00	(143.463,47)
1465	04.03.01.02	Inss	(84.011,62)	20.323,52	0,00	(104.335,14)
1473	04.03.01.03	Fgts	(28.358,35)	6.860,26	0,00	(35.218,61)
1481	04.03.01.04	Pis/Pasep	(3.065,27)	844,45	0,00	(3.909,72)
1546	04.04	FORNECEDOR / PRESTADOR TERCEIROS	(28.234,36)	7.058,59	0,00	(35.292,95)
5509	04.04.01	FORNECEDOR/PRESTADOR TERCEIROS	(28.234,36)	7.058,59	0,00	(35.292,95)
1562	04.04.01.03	Pessoa Jurídica	(28.234,36)	7.058,59	0,00	(35.292,95)
1570	04.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(40.216,68)	8.252,97	0,00	(48.469,65)
5517	04.05.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(40.216,68)	8.252,97	0,00	(48.469,65)
1880	04.05.01.01	Luz	(6.890,55)	1.323,22	0,00	(8.213,77)
1885	04.05.01.02	Água e Esgoto	(756,21)	172,87	0,00	(929,08)
1902	04.05.01.03	Telefone	(4.184,02)	1.091,72	0,00	(5.275,74)
1589	04.05.01.04	Combustíveis	(1.478,87)	338,10	0,00	(1.816,97)
1597	04.05.01.05	Manutenção de Veículos	(1.795,65)	422,49	0,00	(2.218,14)
1915	04.05.01.06	Material de Escritório	(548,90)	0,00	0,00	(548,90)
1619	04.05.01.08	Manutenção Informática	(470,00)	80,00	0,00	(550,00)
1920	04.05.01.10	Material de Higiene e Limpeza	(1.355,48)	43,79	0,00	(1.399,27)
1990	04.05.01.11	Mantimentos para Copa	(593,73)	409,22	0,00	(1.002,95)
1985	04.05.01.12	Locação de Sistemas Informatizados	(1.428,00)	357,00	0,00	(1.785,00)
4650	04.05.01.17	Material de Expediente	(1.408,70)	1.675,40	0,00	(3.084,10)
4049	04.05.01.22	Vigilancia e Monitoramento	(1.148,00)	287,00	0,00	(1.435,00)
4308	04.05.01.23	Despesas com Internet	(759,60)	189,90	0,00	(949,50)

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/05/2019 a 31/05/2019

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
4677	04.05.01.25	Despesas com Medicina Segurança Trabalho	(792,00)	198,00	0,00	(990,00)
4723	04.05.01.26	Materiais Eletricos	(2.658,09)	0,00	0,00	(2.658,09)
4901	04.05.01.28	Material de Processamento de Dados	(885,00)	0,00	0,00	(885,00)
4910	04.05.01.29	Serviços de Impressão de Copias	(5.725,84)	1.474,26	0,00	(7.200,10)
4928	04.05.01.30	Outros Materias Consumo	(55,04)	190,00	0,00	(245,04)
6246	04.05.01.33	Central Telefônica	(7.283,00)	0,00	0,00	(7.283,00)
1872	04.06	DESPESAS GERAIS	(59.778,26)	10.343,13	0,00	(70.121,39)
5576	04.06.01	DESPESAS GERAIS	(59.778,26)	10.343,13	0,00	(70.121,39)
1930	04.06.01.01	Manutenção e reparos	(10.155,20)	440,00	0,00	(10.595,20)
1925	04.06.01.04	Assinatura e Publicade jornais e revistas	(742,76)	0,00	0,00	(742,76)
1955	04.06.01.05	CREA/SC	(475,63)	0,00	0,00	(475,63)
1960	04.06.01.06	CAU/SC	(497,50)	0,00	0,00	(497,50)
1998	04.06.01.08	Semin/Capac/Reuniões-Servidores	(65,74)	30,23	0,00	(95,97)
4596	04.06.01.10	Despesas Topografia e Agrimensura	(36.600,00)	9.150,00	0,00	(45.750,00)
4847	04.06.01.12	Seguros	(1.967,70)	0,00	0,00	(1.967,70)
6068	04.06.01.13	Ginástica Laboral	(930,00)	310,00	0,00	(1.240,00)
6106	04.06.01.17	Assembléia Prefeitos	(200,00)	100,00	0,00	(300,00)
6122	04.06.01.19	Manutenção/reparos Equip.Setor Engenharia	(145,00)	0,00	0,00	(145,00)
1935	04.06.01.20	Lanches e refeições	(287,79)	130,90	0,00	(418,69)
6149	04.06.01.22	Licencimento de Veículos	(797,79)	0,00	0,00	(797,79)
4669	04.06.01.32	Despesas com manutençao Jardim	(145,00)	80,00	0,00	(225,00)
4685	04.06.01.33	Despesa com Passagem	(463,56)	0,00	0,00	(463,56)
4707	04.06.01.35	Despesa com Plotagem/Manut.Máquina	(4.630,00)	0,00	0,00	(4.630,00)
5363	04.06.01.38	Despesas com certificado	(731,00)	0,00	0,00	(731,00)
5908	04.06.01.39	Hospedagem	(612,22)	102,00	0,00	(714,22)
5924	04.06.01.41	Estacionamento	(60,00)	0,00	0,00	(60,00)
6211	04.06.01.44	Depósito Judicial-Justiça Trabalho	(271,37)	0,00	0,00	(271,37)
3140	04.09	RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(3.288,00)	0,00	0,00	(3.288,00)
5568	04.09.01	RESULTADO NAO OPERACIONAL	(3.288,00)	0,00	0,00	(3.288,00)
4898	04.09.01.01	BAIXA BENS INSERVIVEIS	(3.288,00)	0,00	0,00	(3.288,00)
1813	04.14	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(344,74)	1.615,11	0,00	(1.959,85)
5533	04.14.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	(344,74)	1.615,11	0,00	(1.959,85)
1848	04.14.01.03	Tributos e Contribuições	(279,97)	81,58	0,00	(361,55)
6017	04.14.01.07	IRRF s/ Aplicação Financeira	(64,77)	1.533,53	0,00	(1.598,30)
2000	04.15	Tarifas Bancárias	(662,54)	119,97	0,00	(782,51)
5525	04.15.01	TARIFAS BANCARIAS	(662,54)	119,97	0,00	(782,51)
2011	04.15.01.02	Tarifas Bancárias	(662,54)	119,97	0,00	(782,51)

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

DANIEL KOTHE
Presidente
CPF: 022.894.309-43

AMERIOS LIVRO CAIXA MAIO 2019

Publicação Nº 2048858

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/05/2019 a 31/05/2019

Página: 1

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
43 - BB - 01.01.01.01 BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4				**Saldo anterior:**	**16.501,36C**
03/05/2019					
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	**16044916**	4219		189,90	16.311,46C
Pagamento Ceraçá Coop. de Infr. E Des. Vale do Araçá	**16044967**	6130		338,10	15.973,36C
06/05/2019					
Pagamento DARF Cofins mês 04/2019.	**16044924**	574		71,75	15.901,61C
Pagamento Anderson Lucas Jung	**16044940**	6203		30,00	15.871,61C
09/05/2019					
Pagamento Adyr Jorge Wildner	**16045106**	4073		234,03	15.637,58C
Pagamento DOc Refrigeração Mozer Ltda	**16045122**	4405		440,00	15.197,58C
10/05/2019					
Pagamento CLM Debona Ltda ME	**16044908**	6190		298,40	14.899,18C
17/05/2019					
Pagamento Laudivan Palinski	**16044754**	4081		80,00	14.819,18C
Pagamento Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	**16044819**	4359		451,86	14.367,32C
20/05/2019					
Adiantamento Funcionários Fabiane Galera para despesas em encontro de Sec. Executivos Associações Mun. em Xanxerê Sc dias 21 e 22/05/2019	**16044029**	183		300,00	14.067,32C
22/05/2019					
Pagamento Celesc Distribuidora de Energia SA	**16044568**	4138		1.323,22	12.744,10C
contribuição mês 05/2019 Bom Jesus do Oeste	**16045130**	2160	6.637,98		19.382,08C
contribuição mês 05/2019 Caibi	**16045149**	2194	6.637,98		26.020,06C
contribuição mês 05/2019 Campo Erê	**16045157**	3514	6.637,98		32.658,04C
contribuição mês 05/2019 Cunha Porã	**16045165**	2259	8.183,89		40.841,93C
contribuição mês 05/2019 Cunhataí	**16045173**	2224	6.637,98		47.479,91C
contribuição mês 05/2019 Flor do Sertão	**16045181**	2283	6.637,98		54.117,89C
contribuição mês 05/2019 Iraceminha	**16045190**	2313	6.637,98		60.755,87C
contribuição mês 05/2019 Maravilha	**16045203**	2348	43.495,79		104.251,66C
contribuição mês 05/2019 Modelo	**16045211**	2372	6.637,98		110.889,64C
contribuição mês 05/2019 Palmitos	**16045220**	2402	9.369,60		120.259,24C
contribuição mês 05/2019 Riqueza	**16045238**	2437	6.637,98		126.897,22C
contribuição mês 05/2019 Romelândia	**16045246**	3450	6.637,98		133.535,20C
contribuição mês 05/2019 Saltinho	**16045254**	2461	6.637,98		140.173,18C
contribuição mês 05/2019 Santa Terezinha do Progresso	**16045262**	3271	6.637,98		146.811,16C
contribuição mês 05/2019 São Miguel da Boa Vista	**16045270**	3336	6.637,98		153.449,14C
contribuição mês 05/2019 Saudades	**16045289**	3212	6.637,98		160.087,12C
contribuição mês 05/2019 Tigrinhos	**16045297**	3395	6.637,98		166.725,10C
Valor Tarifas débito automático	**16045327**	2011		57,29	166.667,81C
23/05/2019					
Prest. Contas Adiantamento: Devolução de Saldo não utilizado.	**16044088**	183	67,10		166.734,91C
Pagamento Telefônica Brasil SA	**16044363**	5762		545,56	166.189,35C
24/05/2019					
Pagamento OI SA	**16044380**	4162		494,82	165.694,53C
Pagamento DARF COFINS, PIS e CSLL retido SC Informática Ltda	**16044878**	566		16,60	165.677,93C
Transferência aplicação financeira BB FIXA LP 30 MIL	**16045335**	55		15.000,00	150.677,93C
27/05/2019					
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	**16044860**	4774		340,40	150.337,53C
Pagamento Boleto Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	**16045009**	4170		1.744,26	148.593,27C
Pagamento Boleto Coop Regional Auriverde	**16045033**	4537		249,21	148.344,06C
Pagamento Casan	**16045076**	4146		172,87	148.171,19C
Recebimento de parcela mensal convênio CIS-AMERIOS	**16045343**	6270	2.495,00		150.666,19C
30/05/2019					
Pagamento Salário Família folha 05/2019 - Tatiana F.M. Staudt	**16044169**	115		32,80	150.633,39C
Pagamento Salário Família folha 05/2019 - Roseli K. Franz	**16044177**	115		65,60	150.567,79C
Pagamento Salário Maternidade folha 05/2019 - Roseli K. Franz	**16044185**	115		1.178,63	149.389,16C
Pagamento Seguro de vida	**16044274**	4359		44,97	149.344,19C
Pagamento AABB	**16044282**	4340		164,00	149.180,19C
Pagamento Keli Fernanda Luiz	**16044304**	4480		310,00	148.870,19C
Pagamento Arnildo Luiz Kollet Soc. Ind. de Advocacia	**16044347**	5142		7.034,37	141.835,82C
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos S/S Ltda	**16044401**	4090		9.150,00	132.685,82C
Pagamento Base Monitoramento Ltda	**16044444**	6114		276,24	132.409,58C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/06/2019 16:36:49

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/05/2019 a 31/05/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
30/05/2019					
Pagamento PM Maravilha ISS	**16044452**	625		10,76	132.398,82C
Pagamento Clínica Agostini Ltda	**16044517**	5835		198,00	132.200,82C
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	**16044541**	4219		189,90	132.010,92C
Pagamento Folha mês 05/2019: Carline J. Hackenhaar	**16044576**	640		6.995,74	125.015,18C
Pagamento Folha mês 05/2019: Lovete de Assis	**16044584**	640		3.769,97	121.245,21C
Pagamento Folha mês 05/2019: Sandra S. Garcia	**16044592**	640		2.583,45	118.661,76C
Pagamento Folha mês 05/2019: Evelise R. Brandt	**16044606**	640		1.420,70	117.241,06C
Pagamento Folha mês 05/2019: Clarice V. T, Niedermaier	**16044614**	640		6.846,61	110.394,45C
Pagamento Folha mês 05/2019: Mayane Haack	**16044622**	640		6.891,46	103.502,99C
Pagamento Folha mês 05/2019: Camila N.G. Rech	**16044630**	640		1.583,32	101.919,67C
Pagamento Folha mês 05/2019: Rafael C. Basso	**16044649**	640		6.891,46	95.028,21C
Pagamento Folha mês 05/2019: Daniela Gatelli	**16044657**	640		1.104,00	93.924,21C
Pagamento Folha mês 05/2019: Karine S. Muller	**16044665**	640		2.623,80	91.300,41C
Pagamento Folha mês 05/2019: Cristiane Martim	**16044673**	640		2.019,25	89.281,16C
Pagamento Folha mês 05/2019: Marlize C. K. Todescatto	**16044681**	640		6.846,61	82.434,55C
Pagamento Folha mês 05/2019: Vinicius L. Schneider	**16044690**	640		1.583,32	80.851,23C
Pagamento Folha mês 05/2019: Tatiane F.M. Staudt	**16044703**	640		918,16	79.933,07C
Pagamento Folha mês 05/2019: Fabiane Galera	**16044711**	640		3.752,29	76.180,78C
Pagamento Folha mês 05/2019: Leandra F. Boita	**16044720**	640		6.891,46	69.289,32C
Pagamento Folha mês 05/2019: Glauber S. Gandolfi	**16044738**	640		4.720,81	64.568,51C
Pagamento Auto Mecânica Rieger Ltda	**16044770**	4448		307,49	64.261,02C
Pagamento Boleto Elizangela Simone Canzi	**16045050**	6009		1.377,00	62.884,02C
Pagamento Auto Mecânica Rieger Ltda	**16045319**	4448		85,00	62.799,02C
VALOR SEGURO VEICULO Francisco V. de Almeida	**16045351**	4359	24,17		62.823,19C
Valor Receita Convênio 01/2019 CIGAMERIOS	**16045360**	6289	3.741,05		66.564,24C
Pagamento fatura OI SA	**16045386**	4162		51,34	66.512,90C
Pagamento doc Doces e Salgados do Bolfe Ltda	**16045408**	6181		100,00	66.412,90C
Valor Tarifas pagamento salário crédito em conta	**16045416**	2011		52,50	66.360,40C
Valor Tarifas DOC	**16045424**	2011		10,18	66.350,22C
31/05/2019					
Pagamento de DARF PIS mês 05/2019	**16044460**	4618		844,45	65.505,77C
Pagamento de DARF IRRF mês 05/2019	**16044479**	590		9.462,22	56.043,55C
Pagamento FGTS mês 05/2019	**16044487**	612		6.860,26	49.183,29C
Pagamento GPS mês 05/2019	**16044495**	604		25.992,26	23.191,03C
		Total mês:	**160.308,32**	**153.618,65**	
55 - APLICONTBB - 01.01.01.04 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF LP 30 Mil				**Saldo anterior:**	**100.524,60C**
24/05/2019					
Transferência aplicação financeira BB FIXA LP 30 MIL	**16045335**	43	15.000,00		115.524,60C
31/05/2019					
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 30 mil	**16045432**	1155	478,82		116.003,42C
Imposto de Renda Retido na Fonte aplicação financeira BB LP 30 mil	**16045467**	6017		218,96	115.784,46C
		Total mês:	**15.478,82**	**218,96**	
5290 - APLICARF90 - 01.01.01.05 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil				**Saldo anterior:**	**324.906,11C**
31/05/2019					
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 90 mil	**16045440**	1155	1.560,80		326.466,91C
Imposto de Renda Retido na Fonte aplicação financeira BB LP 90 mil	**16045459**	6017		1.314,57	325.152,34C
		Total mês:	**1.560,80**	**1.314,57**	
115 - VALRES - 01.01.02.02 Valores a Restituir				**Saldo anterior:**	**0,00**
30/05/2019					
Pagamento Salário Família folha 05/2019 - Tatiana F.M. Staudt	**16044169**	43	32,80		32,80C
Pagamento Salário Família folha 05/2019 - Roseli K. Franz	**16044177**	43	65,60		98,40C
Pagamento Salário Maternidade folha 05/2019 - Roseli K. Franz	**16044185**	43	1.178,63		1.277,03C
VALOR SEGURO VIDA 05/2019 - Roseli K. Franz	**16044193**	4359	24,16		1.301,19C
Inss retido salário maternidade 05/2019 - Roseli K. Franz	**16044207**	604	104,59		1.405,78C
31/05/2019					
Compensação GPS Mês 05/2019salário família - Roseli K. Franz	**16044215**	604		65,60	1.340,18C
Compensação GPS Mês 05/2019 salário maternidade - Roseli K. Franz	**16044223**	604		1.307,38	32,80C
Compensação GPS Mês 05/2019 salário família - Tatiane F.M. Staudt	**16044231**	604		32,80	0,00
		Total mês:	**1.405,78**	**1.405,78**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/06/2019 16:36:49

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/05/2019 a 31/05/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
183 - ADDDESP - 01.01.04.02 Adiantamento p/ Despesas				**Saldo anterior:**	**0,00**
20/05/2019					
Adiantamento Funcionários Fabiane Galera para despesas em encontro de Sec. Executivos Associações Mun. em Xanxerê Sc dias 21 e 22/05/2019	**16044029**	43	300,00		300,00C
21/05/2019					
Prest. Contas Adiantamento: NF 417 Fabiano Somensi & Cia Ltda ME	**16044037**	1935		43,00	257,00C
Prest. Contas Adiantamento: NF 63 Duani Dinara Dervanoski	**16044045**	1935		43,90	213,10C
22/05/2019					
Prest. Contas Adiantamento: NF 21555 Seville Park Hotel Ltda	**16044053**	5908		102,00	111,10C
Prest. Contas Adiantamento: NF 9851 Seville Park Hotel Ltda	**16044061**	1935		3,00	108,10C
Prest. Contas Adiantamento: CF 748 Restaurante Zampronio & De Filtro Ltda Ltda	**16044070**	1935		41,00	67,10C
23/05/2019					
Prest. Contas Adiantamento: Devolução de Saldo não utilizado.	**16044088**	43		67,10	0,00
		Total mês:	**300,00**	**300,00**	
4073 - ADYR - 02.01.02.04 Adyr Jorge Wildner				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/05/2019					
Compras Cfe. NF 16202 17 bombonas de água 20 litros e 03 kg de erva mate	**16045084**	1990		203,80	203,80D
Compras Cfe. NF 16201 07 pct biscoito	**16045092**	1998		30,23	234,03D
09/05/2019					
Pagamento Adyr Jorge Wildner	**16045106**	43	234,03		0,00
		Total mês:	**234,03**	**234,03**	
4081 - FLAU - 02.01.02.05 Laudivan Palinski				**Saldo anterior:**	**0,00**
16/05/2019					
Serviços Prestados NF 637 manutenção jardim	**16044746**	4669		80,00	80,00D
17/05/2019					
Pagamento Laudivan Palinski	**16044754**	43	80,00		0,00
		Total mês:	**80,00**	**80,00**	
4090 - FGEOTERRA - 02.01.02.06 Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
06/05/2019					
Serviços Prestados NF 69 topografia e agrimensura mês 05/2019	**16044398**	4596		9.150,00	9.150,00D
30/05/2019					
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos S/S Ltda	**16044401**	43	9.150,00		0,00
		Total mês:	**9.150,00**	**9.150,00**	
4138 - FCELESC - 02.01.02.10 Celesc Distribuidora				**Saldo anterior:**	**0,00**
22/05/2019					
Valor Fatura energia elétrica mês 05/2019	**16044550**	1880		1.323,22	1.323,22D
Pagamento Celesc Distribuidora de Energia SA	**16044568**	43	1.323,22		0,00
		Total mês:	**1.323,22**	**1.323,22**	
4146 - FCASAM - 02.01.02.11 Casan				**Saldo anterior:**	**0,00**
27/05/2019					
Valor Fatura água mês 05/2019	**16045068**	1885		172,87	172,87D
Pagamento Casan	**16045076**	43	172,87		0,00
		Total mês:	**172,87**	**172,87**	
5762 - VIVO - 02.01.02.116 Telefonica Brasil S.A				**Saldo anterior:**	**0,00**
23/05/2019					
Valor Fatura telefone celular VIVO mês 05/2019	**16044355**	1902		545,56	545,56D
Pagamento Telefônica Brasil SA	**16044363**	43	545,56		0,00
		Total mês:	**545,56**	**545,56**	
5835 - CLINICA AGOSTINI - 02.01.02.123 Clinica Agostini Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
24/05/2019					
Serviços Prestados NF 348 medicina e segurança do trabalho mês 04/2019	**16044509**	4677		198,00	198,00D
30/05/2019					
Pagamento Clínica Agostini Ltda	**16044517**	43	198,00		0,00
		Total mês:	**198,00**	**198,00**	
4162 - OI - 02.01.02.13 Oi S.A				**Saldo anterior:**	**0,00**
24/05/2019					
Valor Fatura Telefone Fixo mês 05/2019	**16044371**	1902		494,82	494,82D

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/06/2019 16:36:49

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/05/2019 a 31/05/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
24/05/2019					
Pagamento OI SA	**16044380**	43	494,82		0,00
30/05/2019					
Valor Fatura fone oi	**16045378**	1902		51,34	51,34D
Pagamento fatura OI SA	**16045386**	43	51,34		0,00
		Total mês:	**546,16**	**546,16**	
6009 - CANZI - 02.01.02.134 Elizangela Simone Canzi			**Saldo anterior:**		**0,00**
06/05/2019					
Compras Cfe. NF 2371141 02 cartucho tinta ploter preto fosco 130 ml e 01 cartucho tinta ploter cinza 130 ml	**16045041**	4650		1.377,00	1.377,00D
30/05/2019					
Pagamento Boleto Elizangela Simone Canzi	**16045050**	43	1.377,00		0,00
		Total mês:	**1.377,00**	**1.377,00**	
4170 - FINFOPPOINT - 02.01.02.14 Infopoint Comercio de Equipamentos			**Saldo anterior:**		**0,00**
06/05/2019					
Compras Cfe. NF 21778 02 Leitores de certificado digital smart card ps 1000para setor de engenharia	**16044975**	4928		190,00	190,00D
Serviços Prestados NF 9612 configuração de sofware setor de engenharia	**16044983**	1619		80,00	270,00D
Serviços Prestados NF 9611 5603 cópias engenharia, 473 juridico, 544 administração e 271 fiscalização	**16044991**	4910		1.474,26	1.744,26D
27/05/2019					
Pagamento Boleto Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	**16045009**	43	1.744,26		0,00
		Total mês:	**1.744,26**	**1.744,26**	
6114 - BASE - 02.01.02.140 Base Monitoramento Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/05/2019					
Serviços Prestados NF 3681 Monitoramento eletrônico mês 05/2019	**16044436**			276,24	276,24D
30/05/2019					
Pagamento Base Monitoramento Ltda	**16044444**	43	276,24		0,00
		Total mês:	**276,24**	**276,24**	
6130 - POSTO CERAÇA - 02.01.02.141 CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val			**Saldo anterior:**		**0,00**
03/05/2019					
Valor. NF nr 8797 Veículos QHN6006 E MLK0652: 81,47 l de gasolina comum	**16044959**	1589		338,10	338,10D
Pagamento Ceraçá Coop. de Infr. E Des. Vale do Araçá	**16044967**	43	338,10		0,00
		Total mês:	**338,10**	**338,10**	
6190 - CLM - 02.01.02.144 CLM Debona Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
02/05/2019					
Compras Cfe. NF 2344113: 12 canetas azul, 01 cx clips 2/0, 01 cx clips 3/0, 01 cx clips 4/0, 03 corretivos, 02 elastico amarelo, 01 grampeador, 01 cx grampos 26/6 04 lápis, 24 marca texto, 02 postisiti, 02 réguas	**16044886**	4650		298,40	298,40D
10/05/2019					
Pagamento CLM Debona Ltda ME	**16044908**	43	298,40		0,00
		Total mês:	**298,40**	**298,40**	
6181 - BOLFE - 02.01.02.145 Doces & Salgados Bolfe Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
28/05/2019					
Compras Cfe. NF 120 20 grostoli, 20 amarra marido e 100 salgados p/Assembléia de Prefeitos	**16045394**	6106		100,00	100,00D
30/05/2019					
Pagamento doc Doces e Salgados do Bolfe Ltda	**16045408**	43	100,00		0,00
		Total mês:	**100,00**	**100,00**	
6203 - ANDERSON - 02.01.02.146 Anderson Lucas Jung 09143693938			**Saldo anterior:**		**0,00**
02/05/2019					
Serviços Prestados NF 45 lavagem siena	**16044932**	1597		30,00	30,00D
06/05/2019					
Pagamento Anderson Lucas Jung	**16044940**	43	30,00		0,00
		Total mês:	**30,00**	**30,00**	
4219 - FMHNET - 02.01.02.18 MHNET Telecomunicações Eireli			**Saldo anterior:**		**189,90D**
03/05/2019					
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	**16044916**	43	189,90		0,00
24/05/2019					
Serviços Prestados NF 218261 internet fibra ótica 20 mb mês 05/2019	**16044525**	4308		149,90	149,90D

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/06/2019 16:36:49

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/05/2019 a 31/05/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
24/05/2019					
Serviços Prestados ND 3609 Porta IP Fixo mb mês 05/2019	**16044533**	4308		40,00	189,90D
30/05/2019					
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	**16044541**	43	189,90		0,00
		Total mês:	**379,80**	**189,90**	
4405 - MOZER - 02.01.02.29 Refrigeração Mozer Ltda ME			**Saldo anterior:**		**0,00**
06/05/2019					
Serviços Prestados NF 20190000000524 conserto grade condensadora ar condicionado e retirada, desmontagem, limpeza geral, montagem, higienização e resinstação de ar codicionado austin 60000 btus do auditório	**16045114**	1930		440,00	440,00D
09/05/2019					
Pagamento DOc Refrigeração Mozer Ltda	**16045122**	43	440,00		0,00
		Total mês:	**440,00**	**440,00**	
4448 - RIEGER - 02.01.02.33 Auto Mecanica Rieger Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
10/05/2019					
Valor. NF nr 7026 Veículo SIENA placas QHN6006: 01 filtro de óleo, 4,50 l óleo selenia 5w30 r 01 interruptor	**16044762**	1597		307,49	307,49D
Serviços Prestados NF 1151 SIENA placas QNH6006: serviço de geometria e balanceamento	**16044797**	1597		85,00	392,49D
30/05/2019					
Pagamento Auto Mecânica Rieger Ltda	**16044770**	43	307,49		85,00D
Pagamento Auto Mecânica Rieger Ltda	**16045319**	43	85,00		0,00
		Total mês:	**392,49**	**392,49**	
4480 - KELI - 02.01.02.37 Keli Fernanda Luiz			**Saldo anterior:**		**0,00**
20/05/2019					
Serviços Prestados NF 348 ginástica laboral	**16044290**	6068		310,00	310,00D
30/05/2019					
Pagamento Keli Fernanda Luiz	**16044304**	43	310,00		0,00
		Total mês:	**310,00**	**310,00**	
4537 - COOPER - 02.01.02.42 Cooperativa Regional Auriverde			**Saldo anterior:**		**0,00**
06/05/2019					
Compras Cfe. NF 64901 05 panos estampados e 06 pct papel toalha	**16045017**	1920		43,79	43,79D
Compras Cfe. NF 64901 10 café nescafé, 24 lt leite integral longa vida, 04 pct 5 kg de açúcar cristal	**16045025**	1990		205,42	249,21D
27/05/2019					
Pagamento Boleto Coop Regional Auriverde	**16045033**	43	249,21		0,00
		Total mês:	**249,21**	**249,21**	
4774 - SCI - 02.01.02.54 Santa Catarina Informatica Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
02/05/2019					
Cofins NF 367880 SC Informática Ltda	**16044843**			340,40	340,40D
27/05/2019					
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	**16044860**	43	340,40		0,00
		Total mês:	**340,40**	**340,40**	
5142 - KOLLET - 02.01.02.80 Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad			**Saldo anterior:**		**0,00**
14/05/2019					
Serviços Prestados NF 20190000000032 Assessoria Jurídica	**16044339**			7.034,37	7.034,37D
30/05/2019					
Pagamento Arnildo Luiz Kollet Soc. Ind. de Advocacia	**16044347**	43	7.034,37		0,00
		Total mês:	**7.034,37**	**7.034,37**	
566 - PISCOFINSCSLLPGR - 02.01.03.01 Cofins , PIS e CSLL a Recolher			**Saldo anterior:**		**0,00**
02/05/2019					
Cofins PIS E CSLL retida NF 367880 SC Informática Ltda	**16044851**			16,60	16,60D
24/05/2019					
Pagamento DARF COFINS, PIS e CSLL retido SC Informática Ltda	**16044878**	43	16,60		0,00
		Total mês:	**16,60**	**16,60**	
574 - COFINSPGR - 02.01.03.02 Cofins S/Rendimentos a Recolher			**Saldo anterior:**		**71,75D**
06/05/2019					
Pagamento DARF Cofins mês 04/2019.	**16044924**	43	71,75		0,00
31/05/2019					
Cofins sobre rendimentos de aplicação financeira mês 05/2019	**16045475**	1848		81,58	81,58D

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/06/2019 16:36:49

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/05/2019 a 31/05/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**71,75**	**81,58**	
590 - IRFPFPGR - 02.01.03.04 Irrf a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
30/05/2019					
Imposto de Renda Retido na Fonte Mês 05/2019 - AMERIOS	**16044142**			9.462,22	9.462,22D
31/05/2019					
Pagamento de DARF IRRF mês 05/2019	**16044479**	43	9.462,22		0,00
		Total mês:	**9.462,22**	**9.462,22**	
604 - INSSPGR - 02.01.03.05 Inss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
30/05/2019					
Inss Retido folha pagto Mês 05/2019 - AMERIOS	**16044134**			6.969,93	6.969,93D
Inss retido salário maternidade 05/2019 - Roseli K. Franz	**16044207**	115		104,59	7.074,52D
Inss Mês 05/2019	**16044240**	1465		20.323,52	27.398,04D
31/05/2019					
Compensação GPS Mês 05/2019salário família - Roseli K. Franz	**16044215**	115	65,60		27.332,44D
Compensação GPS Mês 05/2019 salário maternidade - Roseli K. Franz	**16044223**	115	1.307,38		26.025,06D
Compensação GPS Mês 05/2019 salário família - Tatiane F.M. Staudt	**16044231**	115	32,80		25.992,26D
Pagamento GPS mês 05/2019	**16044495**	43	25.992,26		0,00
		Total mês:	**27.398,04**	**27.398,04**	
612 - FGTSPGR - 02.01.03.06 Fgts a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
30/05/2019					
Fgts Mês 05/2019	**16044258**	1473		6.860,26	6.860,26D
31/05/2019					
Pagamento FGTS mês 05/2019	**16044487**	43	6.860,26		0,00
		Total mês:	**6.860,26**	**6.860,26**	
625 - ISSPGR - 02.01.03.08 Iss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
22/05/2019					
Iss retido NF 3681 Monitoramento eletrônico mês 05/2019	**16044428**			10,76	10,76D
30/05/2019					
Pagamento PM Maravilha ISS	**16044452**	43	10,76		0,00
		Total mês:	**10,76**	**10,76**	
4618 - PGTOPIS - 02.01.03.09 Pis S/ Folha a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
30/05/2019					
Pis Ref Mês 05/2019	**16044266**	1481		844,45	844,45D
31/05/2019					
Pagamento de DARF PIS mês 05/2019	**16044460**	43	844,45		0,00
		Total mês:	**844,45**	**844,45**	
640 - SALPGR - 02.01.04.01 Salários				**Saldo anterior:**	**0,00**
30/05/2019					
Folha Pgto Mês 05/2019 - AMERIOS	**16044150**			67.442,41	67.442,41D
Pagamento Folha mês 05/2019: Carline J. Hackenhaar	**16044576**	43	6.995,74		60.446,67D
Pagamento Folha mês 05/2019: Lovete de Assis	**16044584**	43	3.769,97		56.676,70D
Pagamento Folha mês 05/2019: Sandra S. Garcia	**16044592**	43	2.583,45		54.093,25D
Pagamento Folha mês 05/2019: Evelise R. Brandt	**16044606**	43	1.420,70		52.672,55D
Pagamento Folha mês 05/2019: Clarice V. T, Niedermaier	**16044614**	43	6.846,61		45.825,94D
Pagamento Folha mês 05/2019: Mayane Haack	**16044622**	43	6.891,46		38.934,48D
Pagamento Folha mês 05/2019: Camila N.G. Rech	**16044630**	43	1.583,32		37.351,16D
Pagamento Folha mês 05/2019: Rafael C. Basso	**16044649**	43	6.891,46		30.459,70D
Pagamento Folha mês 05/2019: Daniela Gatelli	**16044657**	43	1.104,00		29.355,70D
Pagamento Folha mês 05/2019: Karine S. Muller	**16044665**	43	2.623,80		26.731,90D
Pagamento Folha mês 05/2019: Cristiane Martim	**16044673**	43	2.019,25		24.712,65D
Pagamento Folha mês 05/2019: Marlize C. K. Todescatto	**16044681**	43	6.846,61		17.866,04D
Pagamento Folha mês 05/2019: Vinicius L. Schneider	**16044690**	43	1.583,32		16.282,72D
Pagamento Folha mês 05/2019: Tatiane F.M. Staudt	**16044703**	43	918,16		15.364,56D
Pagamento Folha mês 05/2019: Fabiane Galera	**16044711**	43	3.752,29		11.612,27D
Pagamento Folha mês 05/2019: Leandra F. Boita	**16044720**	43	6.891,46		4.720,81D
Pagamento Folha mês 05/2019: Glauber S. Gandolfi	**16044738**	43	4.720,81		0,00
		Total mês:	**67.442,41**	**67.442,41**	
4340 - AABB - 02.01.04.12 Contribuição AABB				**Saldo anterior:**	**0,00**

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/05/2019 a 31/05/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
30/05/2019					
contribuição AABB Mês 05/2019 - AMERIOS	**16044126**			164,00	164,00D
Pagamento AABB	**16044282**	43	164,00		0,00
		Total mês:	**164,00**	**164,00**	
4359 - SEGVIDA - 02.01.04.13 Seguros de Vida				**Saldo anterior:**	**424,34D**
14/05/2019					
VALOR SEGURO VIDA retido NF 20190000000032 Assessoria Jurídica	**16044320**			24,22	448,56D
17/05/2019					
Pagamento Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	**16044819**	43	451,86		3,30C
30/05/2019					
VALOR SEGURO VIDA Mês 05/2019 - AMERIOS	**16044100**			44,97	41,67D
VALOR SEGURO VIDA Mês 05/2019 - AMERIOS	**16044118**			362,40	404,07D
VALOR SEGURO VIDA 05/2019 - Roseli K. Franz	**16044193**	115		24,16	428,23D
Pagamento Seguro de vida	**16044274**	43	44,97		383,26D
VALOR SEGURO VEICULO Francisco V. de Almeida	**16045351**	43		24,17	407,43D
		Total mês:	**496,83**	**479,92**	
2160 - PMBJOCONTRMEN - 03.01.01.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**26.331,79D**
22/05/2019					
contribuição mês 05/2019 Bom Jesus do Oeste	**16045130**	43		6.637,98	32.969,77D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2194 - PMCCONTRMEN - 03.01.02.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**26.331,79D**
22/05/2019					
contribuição mês 05/2019 Caibi	**16045149**	43		6.637,98	32.969,77D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2224 - PMCUNHCONTRMEN - 03.01.03.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**26.331,79D**
22/05/2019					
contribuição mês 05/2019 Cunhataí	**16045173**	43		6.637,98	32.969,77D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2259 - PMCPCONTCUNHAPORA - 03.01.04.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**32.464,16D**
22/05/2019					
contribuição mês 05/2019 Cunha Porã	**16045165**	43		8.183,89	40.648,05D
		Total mês:	**0,00**	**8.183,89**	
2283 - PMFLORCONTRMEN - 03.01.05.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**26.331,79D**
22/05/2019					
contribuição mês 05/2019 Flor do Sertão	**16045181**	43		6.637,98	32.969,77D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2313 - PMIRACONTRMEN - 03.01.06.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**26.331,79D**
22/05/2019					
contribuição mês 05/2019 Iraceminha	**16045190**	43		6.637,98	32.969,77D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2348 - PMMHCONTRMEN - 03.01.07.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**172.540,73D**
22/05/2019					
contribuição mês 05/2019 Maravilha	**16045203**	43		43.495,79	216.036,52D
		Total mês:	**0,00**	**43.495,79**	
2372 - PMMLACONTRMEN - 03.01.08.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**26.331,79D**
22/05/2019					
contribuição mês 05/2019 Modelo	**16045211**	43		6.637,98	32.969,77D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2402 - PMPALCONTRMEN - 03.01.09.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**37.167,68D**
22/05/2019					
contribuição mês 05/2019 Palmitos	**16045220**	43		9.369,60	46.537,28D
		Total mês:	**0,00**	**9.369,60**	
2437 - PMRICONTRMEN - 03.01.10.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**26.331,79D**
22/05/2019					
contribuição mês 05/2019 Riqueza	**16045238**	43		6.637,98	32.969,77D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
2461 - PMSACONTRMEN - 03.01.11.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**26.331,79D**

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/06/2019 16:36:49

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/05/2019 a 31/05/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
22/05/2019					
contribuição mês 05/2019 Saltinho	**16045254**	43		6.637,98	32.969,77D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3212 - PMSDCONTRMEN - 03.01.12.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**26.331,79D**
22/05/2019					
contribuição mês 05/2019 Saudades	**16045289**	43		6.637,98	32.969,77D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3271 - PMSTACONTRMEN - 03.01.13.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**26.331,79D**
22/05/2019					
contribuição mês 05/2019 Santa Terezinha do Progresso	**16045262**	43		6.637,98	32.969,77D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3336 - PMSMBVCONTRMEN - 03.01.14.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**26.331,79D**
22/05/2019					
contribuição mês 05/2019 São Miguel da Boa Vista	**16045270**	43		6.637,98	32.969,77D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3395 - PMTGCONTRMEN - 03.01.15.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**26.331,79D**
22/05/2019					
contribuição mês 05/2019 Tigrinhos	**16045297**	43		6.637,98	32.969,77D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3450 - PMROCONTRMEN - 03.01.16.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**26.331,79D**
22/05/2019					
contribuição mês 05/2019 Romelândia	**16045246**	43		6.637,98	32.969,77D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
3514 - PMCECONTRMEN - 03.01.17.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**26.331,79D**
22/05/2019					
contribuição mês 05/2019 Campo Erê	**16045157**	43		6.637,98	32.969,77D
		Total mês:	**0,00**	**6.637,98**	
6270 - CIS - 03.05.01.12 Receitas Diversas - CIS AMERIOS			**Saldo anterior:**		**2.495,00D**
27/05/2019					
Recebimento de parcela mensal convênio CIS-AMERIOS	**16045343**	43		2.495,00	4.990,00D
		Total mês:	**0,00**	**2.495,00**	
6289 - CIGA - 03.05.01.13 Receitas Diversas - CIGA AMERIOS			**Saldo anterior:**		**3.741,05D**
30/05/2019					
Valor Receita Convênio 01/2019 CIGAMERIOS	**16045360**	43		3.741,05	7.482,10D
		Total mês:	**0,00**	**3.741,05**	
1155 - RECAPLIC - 03.06.01.03 Rendimentos de Aplicação			**Saldo anterior:**		**7.179,68D**
31/05/2019					
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 30 mil	**16045432**	55		478,82	7.658,50D
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 90 mil	**16045440**	5290		1.560,80	9.219,30D
		Total mês:	**0,00**	**2.039,62**	
1422 - DCSAL - 04.02.01.02 Ordenados e Salários			**Saldo anterior:**		**299.532,96C**
30/05/2019					
Folha Pgto Mês 05/2019 - AMERIOS	**16044096**		84.445,93		383.978,89C
		Total mês:	**84.445,93**	**0,00**	
1465 - DCINSS - 04.03.01.02 Inss			**Saldo anterior:**		**84.011,62C**
30/05/2019					
Inss Mês 05/2019	**16044240**	604	20.323,52		104.335,14C
		Total mês:	**20.323,52**	**0,00**	
1473 - DCFGTS - 04.03.01.03 Fgts			**Saldo anterior:**		**28.358,35C**
30/05/2019					
Fgts Mês 05/2019	**16044258**	612	6.860,26		35.218,61C
		Total mês:	**6.860,26**	**0,00**	
1481 - PIS - 04.03.01.04 Pis/Pasep			**Saldo anterior:**		**3.065,27C**
30/05/2019					
Pis Ref Mês 05/2019	**16044266**	4618	844,45		3.909,72C
		Total mês:	**844,45**	**0,00**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/06/2019 16:36:49

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/05/2019 a 31/05/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
1562 - DCTERCPJ - 04.04.01.03 Pessoa Jurídica				**Saldo anterior:**	**28.234,36C**
14/05/2019					
Serviços Prestados NF 20190000000032 Assessoria Juridica	**16044312**		7.058,59		35.292,95C
		Total mês:	**7.058,59**	**0,00**	
1880 - DCEE - 04.05.01.01 Luz				**Saldo anterior:**	**6.890,55C**
22/05/2019					
Valor Fatura energia elétrica mês 05/2019	**16044550**	4138	1.323,22		8.213,77C
		Total mês:	**1.323,22**	**0,00**	
1885 - DCAGUA - 04.05.01.02 Água e Esgoto				**Saldo anterior:**	**756,21C**
27/05/2019					
Valor Fatura água mês 05/2019	**16045068**	4146	172,87		929,08C
		Total mês:	**172,87**	**0,00**	
1902 - DCFONE - 04.05.01.03 Telefone				**Saldo anterior:**	**4.184,02C**
23/05/2019					
Valor Fatura telefone celular VIVO mês 05/2019	**16044355**	5762	545,56		4.729,58C
24/05/2019					
Valor Fatura Telefone Fixo mês 05/2019	**16044371**	4162	494,82		5.224,40C
30/05/2019					
Valor Fatura fone oi	**16045378**	4162	51,34		5.275,74C
		Total mês:	**1.091,72**	**0,00**	
1589 - DCCOMBUST - 04.05.01.04 Combustíveis				**Saldo anterior:**	**1.478,87C**
03/05/2019					
Valor. NF nr 8797 Veículos QHN6006 E MLK0652: 81,47 l de gasolina comum	**16044959**	6130	338,10		1.816,97C
		Total mês:	**338,10**	**0,00**	
1597 - DCMANUTVEIC - 04.05.01.05 Manutenção de Veículos				**Saldo anterior:**	**1.795,65C**
02/05/2019					
Serviços Prestados NF 45 lavagem siena	**16044932**	6203	30,00		1.825,65C
10/05/2019					
Valor. NF nr 7026 Veículo SIENA placas QHN6006: 01 filtro de óleo, 4,50 l óleo selenia 5w30 r 01 interruptor	**16044762**	4448	307,49		2.133,14C
Serviços Prestados NF 1151 SIENA placas QNH6006: serviço de geometria e balanceamento	**16044797**	4448	85,00		2.218,14C
		Total mês:	**422,49**	**0,00**	
1619 - DCINFORM - 04.05.01.08 Manutenção Informática				**Saldo anterior:**	**470,00C**
06/05/2019					
Serviços Prestados NF 9612 configuração de sofware setor de engenharia	**16044983**	4170	80,00		550,00C
		Total mês:	**80,00**	**0,00**	
1920 - DCMATHIGLIMP - 04.05.01.10 Material de Higiene e Limpeza				**Saldo anterior:**	**1.355,48C**
06/05/2019					
Compras Cfe. NF 64901 05 panos estampados e 06 pct papel toalha	**16045017**	4537	43,79		1.399,27C
		Total mês:	**43,79**	**0,00**	
1990 - DCMANTCOPA - 04.05.01.11 Mantimentos para Copa				**Saldo anterior:**	**593,73C**
02/05/2019					
Compras Cfe. NF 16202 17 bombonas de água 20 litros e 03 kg de erva mate	**16045084**	4073	203,80		797,53C
06/05/2019					
Compras Cfe. NF 64901 10 café nescafé, 24 lt leite integral longa vida, 04 pct 5 kg de açúcar cristal	**16045025**	4537	205,42		1.002,95C
		Total mês:	**409,22**	**0,00**	
1985 - DCLOCSISTEMAS - 04.05.01.12 Locação de Sistemas Informatizados				**Saldo anterior:**	**1.428,00C**
02/05/2019					
Serviços Prestados NF 367880 locação de sistemas de folha de pagamento e contabilidade mês 04/2019	**16044827**		357,00		1.785,00C
		Total mês:	**357,00**	**0,00**	
4650 - EXPEDIENTE - 04.05.01.17 Material de Expediente				**Saldo anterior:**	**1.408,70C**
02/05/2019					
Compras Cfe. NF 2344113: 12 canetas azul, 01 cx clips 2/0, 01 cx clips 3/0, 01 cx clips 4/0, 03 corretivos, 02 elastico amarelo, 01 grampeador, 01 cx grampos 26/6 04 lápis, 24 marca texto, 02 postisiti, 02 réguas	**16044886**	6190	298,40		1.707,10C
06/05/2019					

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/06/2019 16:36:49

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/05/2019 a 31/05/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
06/05/2019					
Compras Cfe. NF 2371141 02 cartucho tinta ploter preto fosco 130 ml e 01 cartucho tinta ploter cinza 130 ml	**16045041**	6009	1.377,00		3.084,10C
		Total mês:	**1.675,40**	**0,00**	
4049 - DCSEGURANCA - 04.05.01.22 Vigilancia e Monitoramento				**Saldo anterior:**	**1.148,00C**
22/05/2019					
Serviços Prestados NF 3681 Monitoramento eletrônico mês 05/2019	**16044410**		287,00		1.435,00C
		Total mês:	**287,00**	**0,00**	
4308 - DINTERNET - 04.05.01.23 Despesas com Internet				**Saldo anterior:**	**759,60C**
24/05/2019					
Serviços Prestados NF 218261 internet fibra ótica 20 mb mês 05/2019	**16044525**	4219	149,90		909,50C
Serviços Prestados ND 3609 Porta IP Fixo mb mês 05/2019	**16044533**	4219	40,00		949,50C
		Total mês:	**189,90**	**0,00**	
4677 - SEGTRABALHO - 04.05.01.25 Despesas com Medicina Segurança Trabalho				**Saldo anterior:**	**792,00C**
24/05/2019					
Serviços Prestados NF 348 medicina e segurança do trabalho mês 04/2019	**16044509**	5835	198,00		990,00C
		Total mês:	**198,00**	**0,00**	
4910 - IMPRESSAO COPIAS - 04.05.01.29 Serviços de Impressão de Copias				**Saldo anterior:**	**5.725,84C**
06/05/2019					
Serviços Prestados NF 9611 5603 cópias engenharia, 473 juridico, 544 administração e 271 fiscalização	**16044991**	4170	1.474,26		7.200,10C
		Total mês:	**1.474,26**	**0,00**	
4928 - OUTROS MATERIAIS - 04.05.01.30 Outros Materias Consumo				**Saldo anterior:**	**55,04C**
06/05/2019					
Compras Cfe. NF 21778 02 Leitores de certificado digital smart card ps 1000para setor de engenharia	**16044975**	4170	190,00		245,04C
		Total mês:	**190,00**	**0,00**	
1930 - DCMANUT - 04.06.01.01 Manutenção e reparos				**Saldo anterior:**	**10.155,20C**
06/05/2019					
Serviços Prestados NF 20190000000524 conserto grade condensadora ar condicionado e retirada, desmontagem, limpeza geral, montagem, higienização e resinstação de ar codicionado austin 60000 btus do auditório	**16045114**	4405	440,00		10.595,20C
		Total mês:	**440,00**	**0,00**	
1998 - DCSEMCONSIM - 04.06.01.08 Semin/Capac/Reuniões-Servidores				**Saldo anterior:**	**65,74C**
02/05/2019					
Compras Cfe. NF 16201 07 pct biscoito	**16045092**	4073	30,23		95,97C
		Total mês:	**30,23**	**0,00**	
4596 - TOPOGRAFIA - 04.06.01.10 Despesas Topografia e Agrimensura				**Saldo anterior:**	**36.600,00C**
06/05/2019					
Serviços Prestados NF 69 topografia e agrimensura mês 05/2019	**16044398**	4090	9.150,00		45.750,00C
		Total mês:	**9.150,00**	**0,00**	
6068 - GIN - 04.06.01.13 Ginástica Laboral				**Saldo anterior:**	**930,00C**
20/05/2019					
Serviços Prestados NF 348 ginástica laboral	**16044290**	4480	310,00		1.240,00C
		Total mês:	**310,00**	**0,00**	
6106 - ASSEMB - 04.06.01.17 Assembléia Prefeitos				**Saldo anterior:**	**200,00C**
28/05/2019					
Compras Cfe. NF 120 20 grostoli, 20 amarra marido e 100 salgados p/Assembléia de Prefeitos	**16045394**	6181	100,00		300,00C
		Total mês:	**100,00**	**0,00**	
1935 - DCLANCH - 04.06.01.20 Lanches e refeições				**Saldo anterior:**	**287,79C**
21/05/2019					
Prest. Contas Adiantamento: NF 417 Fabiano Somensi & Cia Ltda ME	**16044037**	183	43,00		330,79C
Prest. Contas Adiantamento: NF 63 Duani Dinara Dervanoski	**16044045**	183	43,90		374,69C
22/05/2019					
Prest. Contas Adiantamento: NF 9851 Seville Park Hotel Ltda	**16044061**	183	3,00		377,69C
Prest. Contas Adiantamento: CF 748 Restaurante Zampronio & De Filtro Ltda Ltda	**16044070**	183	41,00		418,69C
		Total mês:	**130,90**	**0,00**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/06/2019 16:36:49

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/05/2019 a 31/05/2019

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
4669 - DESPJARDIM - 04.06.01.32 Despesas com manutençao Jardim			**Saldo anterior:**		**145,00C**
16/05/2019					
Serviços Prestados NF 637 manutenção jardim	**16044746**	4081	80,00		225,00C
		Total mês:	**80,00**	**0,00**	
5908 - 04.06.01.39 Hospedagem			**Saldo anterior:**		**612,22C**
22/05/2019					
Prest. Contas Adiantamento: NF 21555 Seville Park Hotel Ltda	**16044053**	183	102,00		714,22C
		Total mês:	**102,00**	**0,00**	
1848 - DFTRIBCONTR - 04.14.01.03 Tributos e Contribuições			**Saldo anterior:**		**279,97C**
31/05/2019					
Cofins sobre rendimentos de aplicação financeira mês 05/2019	**16045475**	574	81,58		361,55C
		Total mês:	**81,58**	**0,00**	
6017 - IRRF S/APL.FIN - 04.14.01.07 IRRF s/ Aplicação Financeira			**Saldo anterior:**		**64,77C**
31/05/2019					
Imposto de Renda Retido na Fonte aplicação financeira BB LP 90 mil	**16045459**	5290	1.314,57		1.379,34C
Imposto de Renda Retido na Fonte aplicação financeira BB LP 30 mil	**16045467**	55	218,96		1.598,30C
		Total mês:	**1.533,53**	**0,00**	
2011 - JUROSPASS - 04.15.01.02 Tarifas Bancárias			**Saldo anterior:**		**662,54C**
22/05/2019					
Valor Tarifas débito automático	**16045327**	43	57,29		719,83C
30/05/2019					
Valor Tarifas pagamento salário crédito em conta	**16045416**	43	52,50		772,33C
Valor Tarifas DOC	**16045424**	43	10,18		782,51C
		Total mês:	**119,97**	**0,00**	

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

DANIEL KOTHE
Presidente
CPF: 022.894.309-43

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
06/06/2019 16:36:49

AMFRI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA CIM-AMFRI N.º 002/2019

Publicação Nº 2048725

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2019 CIM - AMFRI

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Executivo do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Senhores (as). Prefeitos (as), suplentes, ou representantes indicados por ofício, dos Municípios consorciados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 18 de junho de 2018 (terça-feira), às 9h tendo como local a sede da AMFRI, na Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, com quórum exigido para realização da Assembleia Geral de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados, deliberando por maioria simples de votos, de acordo com Art. 31, § 2º, do Estatuto, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

09h00 / 09h10 Abertura pelo Presidente do CIM-AMFRI – Leonel José Martins

09h10 / 09h15 Substituição do membro do Conselho Fiscal

09h15 / 10h25 Apresentações e Deliberações:

• Admissão do Município de Bombinhas no CIM-AMFRI, em face da ratificação com reservas (participação apenas na Câmara de Mobilidade e Infraestrutura), nos termos do art. 4º do Estatuto;

• Programas e Planos de Trabalho do CIM-AMFRI para o segundo semestre de 2019;

• Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina e respectivo Programa e Plano de Trabalho para Manutenção das Rodovias Estaduais.

10h25 / 10h30 Encerramento pelo Presidente do CIM-AMFRI – Leonel José Martins

Itajaí (SC), 07 de junho de 2019.
JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

AMMVI

RESOLUÇÃO N° 14/19

Publicação Nº 2049120

RESOLUÇÃO nº 14/19
Autoriza a contratação do candidato aprovado no Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, com fundamento nos artigos 442, 443 e 445, Parágrafo Único, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, e no Regulamento de Pessoal da AMMVI – Resolução nº 06/08; e
Considerando-se a observância da classificação dos candidatos no Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, homologado em 24/05/2018, a necessidade de pessoal para manutenção dos serviços da Associação, a apresentação dos documentos exigidos e a aptidão em exame pré-admissional;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação do candidato abaixo identificado, para o exercício das atividades do cargo de que trata o Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-01, na forma que segue:

Nome/CPF	Cargo	Data Admissão	Salário Mensal
Lucas Cirilo	Auxiliar Administrativo	02/05/2019	R$ 2.195,32

Parágrafo Único – Além do salário mensal, o contratado receberá ainda auxílio-alimentação de acordo com a carga horária, na forma da Resolução nº 08/02 e art. 11 do Regulamento do Quadro de Pessoal – Resolução nº 06/08.

Art. 2º - O contratado estará submetido ao contrato de experiência, por noventa dias, durante os quais suas aptidões e capacidades serão objeto de avaliação especial para o desempenho das funções do respectivo cargo.

Art. 3º - O contratado ficará subordinado ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

Parágrafo Único – Aplica-se ao contratado nominado nesta Resolução às disposições do Regulamento de Pessoal da AMMVI e de seu plano de cargos e salários.

Art. 4º - O contratado terá carga horária semanal de quarenta (40) horas, cumpridas em jornadas de oito horas nos dias úteis, da seguinte forma:

Nome	Horário de Trabalho
Lucas Cirilo	das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs

Parágrafo Único – O contratado pode ser convocado para labor extraordinário, inclusive em horário noturno, mediante pagamento de horas extras ou compensação de horários (banco de horas), conforme acordo individual de trabalho.

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá a conta dos recursos financeiros da Entidade, já provisionados no Plano de Aplicação Anual.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de sua emissão.

Blumenau - SC, em 29 de maio de 2019; 49º Ano de Fundação.

MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente da AMMVI

AMUREL

EDITAL DE AGO JUNHO-2019

Publicação Nº 2048941

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 14 de junho de 2019, às 9 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios, em primeira convocação, e às 09:30 horas, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios associados, em sua sede, localizada na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC.

Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:

I. Prestação de Contas do 2º Bimestre;
II Meio Ambiente – Dr. Sandro de Araújo - Coordenador regional do MP/SC;
- Conflitos do código florestal, nas áreas de APP.
- Obrigatoriedade de autorização do Município na ligação de energia no meio rural e urbano.
III Recente julgamento sobre cascalheiras (TRF4);
IV Aprovação de celebração de termo de cooperação técnica com CIM-AMUREl;
V Assuntos diversos.

Tubarão, 06 de junho de 2019.
Roberto Kuerten Marcelino
Presidente da AMUREL
Prefeito de Braço do Norte

Consórcios

ARIS

7º TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017 PREGÃO Nº 005/2017 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017

Publicação Nº 2048737

7º Termo aditivo de Prestação de serviço
Processo Licitatório nº 33/2017
Pregão nº 005/2017
Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2017

Celebram o presente aditivo a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, associação pública, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 12º andar, Canto, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor-geral, Sr. Adir Faccio e a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo – SP, CEP 04794-000, já identificado junto ao contrato administrativo de prestação de serviços acima elencado, pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As apólices de seguro dos veículos da frota da CONTRATANTE, objeto deste Contrato, deverão ter vigência das 24:00 (vinte e quatro horas) do dia 08/06/2019 até as 24:00 (vinte e quatro horas) do dia 08/06/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
A Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA quINTA – do VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto constante na CLÁUSULA PRIMEIRA, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 4.036,46 (Quatro mil, trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA
A despesa pública decorrente deste contrato correrá à conta seguinte dotação orçamentária:

Unid.Orçamentária	1- ARIS
Função	4 - Administração
SubFunção	122- Adm Geral
Programa	101- Projeto das Atividades de Administração do Consórcio
Ação	2.2001-Manutenção das Atividades Administrativas e financeiras
Natureza da Despesa	3.3.9.0.39.69 (Seguros em Geral).

Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente
Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.
Florianópolis, 21 de maio de 2019.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

Alexandre Ponciano Serra
Mapfre Seguros Gerais S/A

Testemunhas:

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2049046

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 20, de 31 de maio de 2019

Altera os artigos 13, § 2º; 26, II, "a" e "b", § 2º, V, "b"; 87; 88; 89, §§ 1º, 3º e 4º, 107, §2º e revoga o inciso V do Anexo – Terminologia, todos da Resolução Normativa nº 19, de 27 de março de 2019, que: "Estabelece Condições Gerais da Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário"

O Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições previstas nos artigos 8º, I e 28, II do Protocolo de Intenções de criação da Agência, e com fundamento no art. 23 da Lei federal nº11.445/2007, expede a

seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º Altera o § 2º do art. 13 da Resolução Normativa n°19/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 .....
(...)
§2º Não constatada a viabilidade, o interessado deverá arcar com os custos referentes à adequação necessária para viabilizar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme metodologia de cálculo e critérios definidos pelo prestador de serviços.

Art. 2º Altera as letras "a" e " b", do inciso II do art. 26 da Resolução Normativa n°19/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 .....
(...)
II - em área rural:.
a) 7 (sete) dias úteis para vistoria, orientação das instalações de montagem do padrão e, se for o caso, aprovação das instalações;
b) 10 (dez) dias úteis para a ligação, contados a partir da data de aprovação das instalações e do cumprimento das demais condições regulamentares.

Art. 3º Altera a letra b, do inciso V do § 2º, do art. 26, da Resolução Normativa n°19/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 .....
(...)
§ 2º .....
V – houver irregularidades constatadas nas instalações de responsabilidade dos usuários:
(....)
b) os prazos reiniciarão, a partir da data de suspensão e após declaração do prestador que o impedimento foi removido.
(...)

Art. 4º Altera o "caput" do art. 87 da Resolução Normativa n°19/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87. O prestador poderá alertar o usuário sobre "consumo anormal", quando detectadas anomalias do consumo medido, conforme critérios propostos pelo prestador, instruindo-o, para que verifique as instalações internas da unidade usuária e/ou evite desperdícios.

Art. 5º Altera o "caput" do art. 88 da Resolução Normativa n°19/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88. O prestador poderá reter a fatura para verificação comunicando imediatamente o usuário através de "Comunicado de Fatura Retida por Consumo Anormal", conforme critérios propostos pelo prestador.

Art. 6º Altera os §§ 1º, 3º e 4º do art. 89 da Resolução Normativa n°19/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 89 .....
§ 1º No caso de vazamentos ocultos devidamente constatados pelo prestador de serviços, haverá o desconto de valor correspondente a até 70% (setenta por cento) do volume medido acima da média de consumo, limitado ao faturamento em que o prestador de serviços alertou o usuário, se for o caso.

(...)

§ 3º O prazo de reclamação do usuário é de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data de leitura.

§ 4º Para obter o desconto referido no § 1º, o usuário deverá apresentar ao prestador de serviços, declaração de ocorrência do vazamento oculto e as providências tomadas para o reparo, juntando os documentos que comprovem sua realização.

(...)

Art. 7º Altera o § 2º do art. 107 da Resolução Normativa n°19/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 107 .....
(...)

§ 2º A cobrança dos serviços previstos neste artigo é facultativa e só poderá ser feita em contrapartida ao serviço efetivamente realizado pelo prestador de serviços.

(...)

Art. 8º Revoga o inciso V do Anexo Único da Resolução Normativa n°19/2019.

Art. 9º Esta resolução normativa, entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de maio de 2019.

Florianópolis, 31 de maio de 2019

Conselheiro Roberto Aurélio Merlo (Presidente)

Conselheiro Gilberto Valente Canali

Conselheiro Silvio José Martins Filho

Conselheira Stefânia Martins Hofmann Mohedano

Conselheiro Eduardo Luiz Pereira

Conselheiro Paulo Sérgio Jordani

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUC

Publicação Nº 2048759

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUC Nº 17/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 06/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE, com validade de doze meses, formulado pelo empreendedor GASSENFERT ADM. E INC. IMOBILIÁRIAS (LOTEAMENTO AMANDA), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 79.348.566/0001-14, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo, que será exercida no imóvel de Rodovia SC 110, s/n°, bairro Rodeio 12, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio/SC, 30 de maio de 2019.
Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUC Nº 80/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 70/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE, com validade de doze meses, formulado pelo empreendedor DENIS VOLKMANN, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ 029.605.059-80 sob nº, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo, que será exercida no imóvel de rua Ribeirão Herdt, s/n°, bairro Ribeirão Herdt, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 19 de novembro de 2018.

Jaime Eduardo Jensen
Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUC Nº 15/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 06/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE, com validade de doze meses, formulado pelo empreendedor GASSENFERT ADM. E INC. IMOBILIÁRIAS (LOTEAMENTO AMANDA), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 79.348.566/0001-14, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo, que será exercida no imóvel de Rodovia SC 110, s/n°, bairro Rodeio 12, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio/SC, 30 de maio de 2019.
Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUC Nº 16/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 06/2017 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE, com validade de doze meses, formulado pelo empreendedor GASSENFERT ADM. E INC. IMOBILIÁRIAS (LOTEAMENTO AMANDA), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 79.348.566/0001-14, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo, que será exercida no imóvel de Rodovia SC 110, s/n°, bairro Rodeio 12, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio/SC, 30 de maio de 2019.
Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - CCA

Publicação Nº 2048757

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 328/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 493/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 24/04/2020, formulado pelo empreendedor MAURÍCIO CLIMACO FERREIRA, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 040.932.149-48, para a atividade 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios, que será exercida no imóvel de rua Emma Klitzke, n° 352, bairro Padre Martinho Stein, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 03 de junho de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 326/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 468/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 25/04/2021, formulado pelo empreendedor HEINZ HOLETZ, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 114.492.419-72 para a atividade 71.11.01 – Condomínio Horizontal Residencial, que será exercida no imóvel de rua Silésia, n° 961, bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 31 de maio de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 332/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 446/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 19/08/2020, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA SAN GABRIEL EIRELI (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN GABRIEL XLI), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.922.105/0001-63, para a atividade 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua A do Loteamento Rh Areias 44, N° 646 e 654, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 03 de junho de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 330/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 440/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 15/11/2019, formulado pelo empreendedor OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PJ III), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.753.280/0001-45, para a atividade 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua Bernardo Sasse, n° 144 e 150, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 03 de junho de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 331/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 441/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 28/01/2020, formulado pelo empreendedor OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PJ XII), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.753.280/0001-45, para a atividade 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua Opala, n° 451, 457, 463, 471, 477, 483 e 491, bairro Ribeirão das Pedras, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 03 de junho de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 327/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 406/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/06/2020, formulado pelo empreendedor VILMAR PEDRO KOHAUT (RESIDENCIAL JA), pessoa Física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 451.183.619-15, para a atividade 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua São Nicolau, Lote. 98B, n° 25 e 31, bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 31 de maio de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 325/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 391/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 15/12/2020, formulado pelo empreendedor IMAGEM BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa Jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 31.297.073/0001-10, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Valdelino Zimmermann, n° 149, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 30 de maio de 2019.

Carlos Eduardo Schmitt
Município de Ilhota
Portaria nº 16/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 329/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 382/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 17/04/2023, formulado pelo empreendedor PELLETS ENERGIA RENOVÁVEL EIRELI, pessoa Jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.414.612/0001-91, para a atividade de 15.31.00 – Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica, que será exercida no imóvel de rua Bom Retiro, n°

41, bairro Barra São João, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 03 de junho de 2019.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 333/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 512/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 17/04/2023, formulado pelo empreendedor GEF EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, pessoa Jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.951.631/0001-51, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua Boa Vista, n° 195 e 200, bairro Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 05 de junho de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 2048590

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 510/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 531/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, para a atividade de Conclusão da parte interna do centro integrado de cultura - CIC, que será exercida no imóvel de Avenida Sete de Setembro, n° 414, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 03 de junho de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 511/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 534/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor ANABELA CONFECÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 16.713.272/0001-79, para a atividade de Confecção de peças de vestuário em geral, e de roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Rua Guilherme Marquardt, n° 535, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedro, 04 de junho de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 508/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 527/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.764/0001-15, para a atividade de Implantação de pavimento asfáltico em via urbana consolidada, que será exercida no imóvel de Rua Brasília, s/n°, bairro das Capitais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na

Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 31 de maio de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 509/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 171/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor NEOFIBRA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.884.317/0001-91, para a atividade de Serviços de comunicação multimídia - SCM, que será exercida no imóvel de Rua Celso Ramos, n° 4871, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 03 de junho de 2019.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAI

Publicação Nº 2048754

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 37/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 06/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor GASSENFERT ADM. E INC. IMOBILIÁRIAS (LOTEAMENTO AMANDA), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 79.348.566/0001-14, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo, que será exercida no imóvel Rodovia SC 110, s/n°, bairro Rodeio 12, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio/SC, 30 de maio de 2019.
Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAO

Publicação Nº 2048589

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 44/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 520/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor VALDECI SCHULZ ME (MADEIRAS VALMAR), pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ n° 20.239.220/0001-80, para a atividade 15.10.00 – Serraria com desdobro de madeira, que será exercida no imóvel Estrada Vargem Grande, s/n°, bairro Vargem Grande, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 17 de dezembro de 2018.

Anielise Santos Boeira
Município de Apiúna
Portaria 437/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 91/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 179/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor GEF ADMINISTRADORA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ n° 18.951.631/0001-51, para a atividade 71.11.01 –Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel rua Rudolf Fritz, s/n°, bairro Warnow,

sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 17 de Maio de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2048593

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 17/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 06/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor GASSENFERT ADM. E INC. IMOBILIÁRIAS, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 79.348.566/0001-14, para a atividade de 71.11.00 - Parcelamento de solo, que será exercida no imóvel de Rodovia SC 110, s/n°, bairro Rodeio 12, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rodeio/SC, 30 de maio de 2019.

Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria 7756/2017

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2049237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CIMVI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às nove horas, do sétimo dia, do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 288-19, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros Arlete Regilene Scoz e James Schmitt, para abertura dos envelopes de habilitação/credenciamento protocolados em razão do processo licitatório nº 011/2019.
Entregaram envelopes, tempestivamente, as seguintes empresas: ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP (data de entrega: 04/06/2019 - hora de entrega: 13:12) e GEOMAPA ENGENHARIA LTDA (data de entrega: 06/06/2019 - hora de entrega: 09:21).
A Presidente solicitou aos membros da Comissão que rubricassem o envelope e que conferisse sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a abertura do envelope, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos nele contidos.
Em razão da complexidade técnica dos documentos exigidos pelo Edital de Credenciamento nº 011/2019, esta Comissão decide encerrar a presente sessão pública para análise e julgamento dos documentos apresentados pelas empresas, sendo que a decisão a respeito da habilitação será disponibilizada no site do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), contando-se prazo de recurso a partir da publicação no DOM/SC.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Membro

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2049243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CIMVI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às treze horas, do sétimo dia, do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 288-19, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros Arlete Regilene Scoz e James Schmitt, para análise dos documentos de habilitação/credenciamento

protocolados em razão do processo licitatório nº 011/2019.
Na data de vinte e sete de maio de dois mil e dezenove, esta Comissão encerrou a sessão para análise dos documentos de habilitação/credenciamento apresentados pelas empresas FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME e PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. Na mesma data, a Comissão encaminhou os autos ao Departamento de Engenharia do CIMVI para análise e emissão de parecer acerca dos documentos de qualificação técnica apresentados.
Na data de seis de junho de dois mil e dezenove, o Engenheiro Civil e Gestor de Serviços, Sr. Allan Eduardo Stark, emitiu parecer técnico atestando a conformidade dos documentos de qualificação técnica apresentados pela empresa PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA e desconformidade de parte dos documentos de qualificação técnica apresentados pela empresa FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, apontando as inconsistências e sugerindo a abertura de prazo para regularização das pendências.
É o relatório.
No que se refere à empresa PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, verifica-se que os documentos de qualificação técnica apresentados pela mesma, atendem a todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, conforme parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil e Gestor de Serviços, Sr. Allan Eduardo Stark.
Quanto aos demais documentos da referida empresa, verifica-se que apresentou todos em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 011/2019. Apenas com relação às certidões Estadual e relativa ao FGTS, as mesmas encontram-se vencidas na presente data. Ocorre que, quando da entrega do envelope, estavam plenamente válidas, e, por tal motivo, foram atualizadas pela Comissão, mediante a emissão de novas certidões pela internet, as quais foram juntadas aos autos do processo de licitação. Referida diligência encontra respaldo no art.43, §3º da Lei nº 8.666/1993.
Registre-se, ainda, que a empresa PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA apresentou certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial emitida pelo sistema E-Proc do Tribunal de Justiça de Santa Catarina - TJSC. Ocorre que o TJSC está promovendo a troca de seu sistema informatizado, havendo, por tal motivo, a necessidade de validação da certidão emitida pelo E-Proc junto ao sistema E-Saj, cujo comprovante encontra-se anexo à presente ata, comprovando a regularidade da certidão apresentada pela empresa PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. Referida diligência encontra respaldo no art.43, §3º da Lei nº 8.666/1993.
Diante disso, e considerando os termos do laudo técnico expedido pelo Departamento de Engenharia do CIMVI, esta Comissão declara a empresa PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA habilitada nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4.
Considerando a declaração de habilitação da empresa PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, esta Comissão promove a abertura, por meio da presente ata, de prazo recursal, nos termos do art. 109, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/1993, ou seja, de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
Ademais, no que se refere à empresa FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, verifica-se que o Sr. Allan Eduardo Stark apontou inconsistências nos documentos de qualificação técnica apresentados pela empresa em epígrafe. Além de tais desconformidades, esta Comissão constatou outras, que encontram-se listadas abaixo, juntamente com aquelas relacionadas à qualificação técnica.
Diante disso, esta Comissão, com fundamento no item 7.1 do Edital de Credenciamento nº 011/2019 c/c art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, intima a empresa FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, para que no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, comprove o cumprimento dos requisitos listados abaixo, sob pena de ser julgada inabilitada na pré-qualificação do certame nº 011/2019:
- comprovação de que a empresa possui Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou Técnico Agrimensor para possibilitar sua pré-qualificação no item 3.1;
- comprovação de que a empresa possui mais 01 Engenheiro Civil (além daquele que já fora apresentado) e 01 Engenheiro Florestal ou Biólogo para possibilitar sua pré-qualificação no item 3.2;
- comprovação de que a empresa possui mais 01 Engenheiro Civil (além daquele que já fora apresentado) e 01 Engenheiro Eletricista para possibilitar sua pré-qualificação no item 3.3;
- comprovação de que a empresa possui mais 01 Engenheiro Civil (além daquele que já fora apresentado) ou 01 Arquiteto (além daquele que já fora apresentado) para possibilitar sua pré-qualificação no item 3.4;
- apresentação de Requerimento de Credenciamento, exigido no item 6.1 do Edital de Credenciamento nº 011/2019, nos moldes do Anexo V do referido Edital;
- apresentação de contrato social original para possibilitar a autenticação do que foi apresentado à Comissão, o qual corresponde a cópia simples, sem qualquer autenticação, em desconformidade com o item 6, A do Edital de Credenciamento. Poderá ser apresentada cópia autenticada em cartório também para sanar a irregularidade;
- apresentação de prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme exigido no item 6.4.2 do Edital de Credenciamento.
Os documentos acima solicitados devem ser apresentados à Comissão de Licitações do CIMVI, no endereço constante do rodapé da presente ata.
Findo o prazo sem qualquer manifestação da empresa FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME, a mesma será declarada inabilitada na pré-qualificação do certame nº 011/2019.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Membro

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE POMERODE - REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 07/06/2019

Publicação Nº 2049591

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Pomerode na data de 07 de Junho de 2019;

CONVOCA a empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP (CNPJ: 00.894.553/0001-35) para que diligencie até a sede do Município de Pomerode, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 07 de Junho de 2019.
Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

CIS NORDESTE

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05.2019 - CORUPÁ

Publicação Nº 2049377

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 05/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC E O MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

MUNICÍPIO DE CORUPÁ, doravante denominado CONSORCIADO CONTRATANTE, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 443, bairro Centro, município de Corupá/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.467/0001-70, neste ato representado por Prefeito Municipal Sr. (a) João Carlos Gottardi, inscrito (a) no CPF sob o n.º 824.772.569-04, titular da Carteira de Identidade com RG n.º 2.985.910,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA, doravante denominado apenas CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público constituído sob a forma de associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Julio César Ronconi, inscrito no CPF sob o nº 004.431.189-30, titular da Carteira de Identidade com RG nº 2.927.567;têm entre si ajustado o presente 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2019 para prestação de serviços públicos de saúde, o qual se regerá pelo art. 12 do Contrato de Consórcio Público no qual as partes são signatárias, pela legislação pertinente, em especial pela Constituição Federal, art. 241, Lei n.º 11.107/05, art. 8º, Decreto federal nº 6.017/07, arts. 13 a 17, e Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. XXVI, ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los e pelas condições a seguir estipuladas CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a redação da CLÁUSULA DOZE passando a partir desta data a reger como:

"CLÁUSULA DOZE: Em conformidade com a Lei Municipal nº 1903/2009, regulamentado pelos Decretos nºs 1240/2017 e 1.673/2019, o CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CISNORDESTE/SC, a título de cota de rateio, o valor de R$ 191.592,19 (cento e noventa e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).
12.1 - Fica estipulado que para a execução do objeto deste contrato o teto mensal de desembolso financeiro do CONSORCIADO somente no mês de junho será de R$ 18.793,19 (dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e dezenove centavos) e a partir do mês de julho, voltará a ser de R$ 15.709,00 (quinze mil, novecentos setecentos e nove reais).
12.2 - O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de alteração na quantidade de serviços contratados, fatos imprevisíveis ou fatos previsíveis de consequências incalculáveis.
12.3 - Os quantitativos constantes em programação a ser definida em conjunto entre as partes são meramente estimativos.
12.4- O valor previsto nesta Cláusula será repassado em parcela única até o dia 20 de janeiro de 2019, ou em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor do teto mensal descrito no item 12.1, sendo a primeira até o dia 20 de janeiro de 2019 e sucessivamente até o dia 20 de cada mês, através de depósito na conta 99000-0 da agência 3155-0 do Banco do Brasil. Havendo a alteração dos dados bancários, o CISNORDESTE/SC comunicará o CONSORCIADO CONTRATANTE, através de ofício.

12.5- Os recursos recebidos pelo CISNORDESTE/SC em virtude deste contrato serão utilizados estritamente para remunerar os serviços utilizados pelo CONSORCIADO CONTRATANTE e para custear as despesas de manutenção do CISNORDESTE/SC, conforme discriminação prevista no item 12.8 desta Cláusula, vedada sua aplicação fora do objeto do presente instrumento.
12.6- No caso de o CONSORCIADO CONTRATANTE ultrapassar seu limite financeiro durante o mês corrente deverá repassar a respectiva importância faltante, tão logo solicitada pelo CISNORDESTE/SC.
12.7- Sendo necessário reajuste no valor do repasse financeiro, o mesmo será realizado por aditamento ao presente instrumento.
12.8 - Fica estabelecida a seguinte aplicação dos recursos transferidos pelo CONSORCIADO CONTRATANTE ao CISNORDESTE/SC:
12.8.1 – R$ 172.741,39 serão aplicados em serviços revertidos exclusivamente ao CONSORCIADO CONTRATANTE,
12.8.2 – R$ 18.850,80 serão utilizados para manutenção do CISNORDESTE/SC, na seguinte proporção:
a) R$ 13.195,56 para despesas correntes com pessoal e encargos sociais do CISNORDESTE/SC;
b) R$ 3.655,24 para outras despesas correntes do CISNORDESTE/SC;
c) -- para investimentos do CISNORDESTE/SC.
12.9 - As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias do CONSORCIADO CONTRATANTE:
12.9.1 Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.1:
06.01.10.301.0081.2.041.3.3.72
12.9.2 Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.2, alínea a:
06.01.10.301.0081.2.041.3.3.71
12.9.3 Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.2, alínea b:
06.01.10.301.0081.2.041.3.1.71
12.9.4 Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.2, alínea c:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre de autorização da Lei Municipal nº 1903/2009 concomitante com os Decretos nºs 1240/2017 e 1.673/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes legais das partes, CONSORCIADO CONTRATANTE e CISNORDESTE/SC e pelas testemunhas abaixo.

Joinville/SC, 01 de junho de 2019.

Julio César Ronconi Prefeito Municipal de Rio Negrinho/SC e Presidente do CISNORDESTE/SC CONSÓRCIO	João Carlos Gottardi Prefeito Municipal CONSORCIADO CONTRATANTE

Testemunhas:

1)_____ 2)_____
Nome: Ana Maria Groff Jansen Nome
CPF: 345.290.129-72 CPF:

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 11.2019 - MASSARANDUBA

Publicação Nº 2049492

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 11/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2019 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE/SC E O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, doravante denominado CONSORCIADO CONTRATANTE, com sede na Rua Onze de Novembro, nº 2765, bairro Centro, município de Massaranduba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.483/0001-62, neste ato representado por Prefeito Municipal Sr. (a) Armindo Sesar Tassi, inscrito (a) no CPF sob o n.º 664.790.539-15, titular da Carteira de Identidade com RG n.º 1.589.858,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA, doravante denominado apenas CISNORDESTE/SC, pessoa jurídica de direito público constituído sob a forma de associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.222.337/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Julio César Ronconi, inscrito no CPF sob o nº 004.431.189-30, titular da Carteira de Identidade com RG nº 2.927.567;têm entre si ajustado o presente 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2019 para prestação de serviços públicos de saúde, o qual se regerá pelo art. 12 do Contrato de Consórcio Público no qual as partes são signatárias, pela legislação pertinente, em especial pela Constituição Federal, art. 241, Lei n.º 11.107/05, art. 8º, Decreto federal nº 6.017/07, arts. 13 a 17, e Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. XXVI, ou outro dispositivo editado por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los e pelas condições a seguir estipuladas

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a redação da CLÁUSULA DOZE passando a partir desta data a reger como:

"CLÁUSULA DOZE: Em conformidade com a Lei Municipal nº 1688/2015, regulamentado pelos Decretos nº 3820/2019 e 3907/2019, o CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CISNORDESTE/SC, a título de cota de rateio, o valor de R$ 402.181,76 (quatrocentos e dois mil, cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).
12.1 - Fica estipulado que para a execução do objeto deste contrato o teto mensal de desembolso financeiro do CONSORCIADO, CONSORCIADO somente no mês de junho será de R$ 43.045,76 (quarenta e três mil, quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e a partir do mês de julho, será de R$ 33.408,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oito reais reais).
12.2 - O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de alteração na quantidade de serviços contratados, fatos imprevisíveis ou fatos previsíveis de consequências incalculáveis.
12.3 - Os quantitativos constantes em programação a ser definida em conjunto entre as partes são meramente estimativos.
12.4- O valor previsto nesta Cláusula será repassado em parcela única até o dia 20 de janeiro de 2019, ou em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor do teto mensal descrito no item 12.1, sendo a primeira até o dia 20 de janeiro de 2019 e sucessivamente até o dia 20 de cada mês, através de depósito na conta 99000-0 da agência 3155-0 do Banco do Brasil. Havendo a alteração dos dados bancários, o CISNORDESTE/SC comunicará o CONSORCIADO CONTRATANTE, através de ofício.
12.5- Os recursos recebidos pelo CISNORDESTE/SC em virtude deste contrato serão utilizados estritamente para remunerar os serviços utilizados pelo CONSORCIADO CONTRATANTE e para custear as despesas de manutenção do CISNORDESTE/SC, conforme discriminação prevista no item 12.8 desta Cláusula, vedada sua aplicação fora do objeto do presente instrumento.
12.6- No caso de o CONSORCIADO CONTRATANTE ultrapassar seu limite financeiro durante o mês corrente deverá repassar a respectiva importância faltante, tão logo solicitada pelo CISNORDESTE/SC.
12.7- Sendo necessário reajuste no valor do repasse financeiro, o mesmo será realizado por aditamento ao presente instrumento.
12.8 - Fica estabelecida a seguinte aplicação dos recursos transferidos pelo CONSORCIADO CONTRATANTE ao CISNORDESTE/SC:
12.8.1 – R$ 362.927,36 serão aplicados em serviços revertidos exclusivamente ao CONSORCIADO CONTRATANTE,
12.8.2 – R$ 39.254,40 serão utilizados para manutenção do CISNORDESTE/SC, na seguinte proporção:
a) R$ 27.478,08 para despesas correntes com pessoal e encargos sociais do CISNORDESTE/SC;
b) R$ 11.776,32 para outras despesas correntes do CISNORDESTE/SC;
c) -- para investimentos do CISNORDESTE/SC.
12.9 - As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias do CONSORCIADO CONTRATANTE:
12.9.1 Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.1:
0602.010.301.0190.2101 - 3371.00.00
12.9.2 Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.2, alínea a:
0602.010.301.0190.2101 - 3171.00.00
12.9.3 Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.2, alínea b:
0602.010.301.0190.2101 - 3371.00.00
12.9.4 Para custear as despesas do CISNORDESTE/SC previstas no item 12.8.2, alínea c: ---

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre de autorização da Lei Municipal nº 1688/2015, concomitante com os Decretos nºs 3820/2019 e 3907/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes legais das partes, CONSORCIADO CONTRATANTE e CISNORDESTE/SC e pelas testemunhas abaixo.

Joinville/SC, 01 de junho de 2019.

Julio César Ronconi Prefeito Municipal de Rio Negrinho/SC e Presidente do CISNORDESTE/SC CONSÓRCIO	Armindo Sesar Tassi Prefeito Municipal de Massaranduba CONSORCIADO CONTRATANTE

Testemunhas:

1)_____ 2)_____
Nome: Ana Maria Groff Jansen Nome:
CPF: 345.290.129-72 CPF:

RESOLUÇÃO Nº 15/2019

Publicação Nº 2049345

RESOLUÇÃO Nº 15/2019

Institui o reajuste dos valores concedidos a título de indenização para custeio de hospedagem e alimentação, a empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego no CISNORDESTE/SC e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, Sr. Julio Cesar Ronconi, Prefeito Municipal de Rio Negrinho/SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, conforme as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07 e, conforme deliberado na Resolução nº 22/2018 de 28 de outubro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Reajustar, a partir de 1º de junho de 2019, os valores das diárias concedidas a título de indenização, para o custeio de hospedagem e alimentação, para o empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego no CISNORDESTE/SC, sempre que necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, com base no índice acumulado dos últimos 12(doze) meses do IGPM, sendo de 8,6555%, tendo como base o mês de abril, que passa a ser de:
I - R$ 651,93 (seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) para deslocamentos para as capitais: Brasília/São Paulo/Rio de Janeiro;
II - R$ 434,62 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para deslocamentos à demais capitais;
III - R$ 325,97 (trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) para deslocamentos à demais cidades.

Parágrafo único: As despesas com a presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/06/2019.
Joinville, 03 de junho de 2019.
Julio Cesar Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC

RESOLUÇÃO Nº 17/2019

Publicação Nº 2050333

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville/SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
Hotsite:
www.amunesc.org.br/estruturaorganizacional/hotsite/index/codHotsite/4052

Resolução nº 17/2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC,** Sr. Julio César Ronconi, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, resolve expedir a presente resolução:

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 12.721,95 (cento e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) no orçamento vigente do CISNORDESTE/SC.

Art. 2º - A Receita efetivar-se-á decorrente do aumento do valor do repasse pelo município, dentro das categorias econômicas e fonte de recursos, com o seguinte desdobramento:

Fonte de Recurso: 102 Recursos Próprios dos Municípios Consorciados				
4.1.7.3.8.02.1.05.0	**Município de Corupá**		**R$**	**3.084,19**
4.1.7.3.8.02.1.05.1	Município de Corupá -Saúde	0.1.02	R$	3.084,19
4.1.7.3.8.02.1.11.0	**Município de Massaranduba**		**R$**	**9.637,76**
4.1.7.3.8.02.1.11.1	Município de Massaranduba - Saúde	0.1.02	R$	9.637,76

Art. 3º - As despesas serão realizadas conforme as classificações funcionais programáticas, categorias econômicas e fontes de recursos abaixo discriminadas:

Órgão 01 – CISNORDESTE
Unidade 01 – CISNORDESTE
Função: 10 SAÚDE
SubFunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 002 SERVIÇOS DE SAÚDE

Atividade:	**CD**	**FONTE**	**FIXADO R$**
2.006 Manutenção do Município de Corupá	**3.3.3.9.0**	**102**	R$ 3.084,19
2.012 Manutenção do Município de Massaranduba	**3.3.3.9.0**	**102**	R$ 9.637,76

Art. 4º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01/06/2019.

Joinville/SC, 21 de maio de 2019.

Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC

CIS/AMARP

DISPENSA 09 2019 EXTRATO

Publicação Nº 2050456

Processo Administrativo nº 12/2019.
Dispensa de Licitação 09/2019.

Extrato Dispensa de Licitação

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe, torna público a Dispensa de Licitação referente à Contratação com a Empresa NOELI APARECIDA SERAFINI ARIOTTI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.209.032/0001-52 com sede na Linha Santo Antonio, Passo da Felicidade, Videira/SC, CEP 89.560-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, a mesma, destinada a compra de madeiras para confecção de estantes na sala de depósito da sede do CISAMARP.

Valor Contratado: R$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, c/c Decreto nº 9.412/2018.

Videira, 07 de junho de 2019.
Moises Diersmann
Presidente do CISAMARP

DISPENSA 10 2019 EXTRATO

Publicação Nº 2049404

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 14/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/2019

Extrato Dispensa de Licitação

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe, torna público a Dispensa de Licitação referente à Contratação com a Empresa Infopasa Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.656.613/0001-70, com sede na Rua Germano Decker, 78, Bairro Universitário, Videira/SC, CEP 89.560-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Eduardo Pasa, destinada a compra de serviço de link de Internet e telefonia.

Valor Contratado: R$ 3.878,80 (Três mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, c/c Decreto nº 9.412/2018.

Videira, 07 de junho de 2019.
Moises Diersmann
Presidente do CISAMARP

EXTRATO 014/2019 OTORRINO E FACE

Publicação Nº 2049207

EXTRATO DE CONTRATO 014/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99, Alvorada, Videira/SC e CONSULTÓRIO MÉDICO OTORRINO E FACE EIRELI, CNPJ 31.332.256/0001-20 situado na Rua Victor Meirelles nº 350 – Andar 2 Sala 3 Centro, Videira/SC, neste ato representado pela sua representante legal Thaise Cesca, portadora da Cédula de Identidade nº 4.978.391 e inscrita no CPF sob nº 063.992.899-47.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 168/2019.
Prazos: inicia-se em 29 de maio de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.
Data da Assinatura: 29/05/2019.
Signatários: Prefeito Moises Diersmann, contratante e Thaise Cesca, contratada.

EXTRATO 015/2019 LAVAÇÃO

Publicação Nº 2049212

EXTRATO DE CONTRATO 015/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99, Alvorada, Videira/SC e POSTO DE LAVAGEM ADY LTDA, CNPJ 01.036.477/0001-90 situado na Rua Alberto Zoler nº 90 – Centro, Videira/SC, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Angelo Inacio da Silveira Neto, portador da Cédula de Identidade nº 864.888-3 e inscrito no CPF sob nº 185.286.609-20.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Lavação de veículo de propriedade do CISAMARP.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazos: inicia-se em 07 de junho de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.
Valor global máximo: R$ 720,00 (setecentos e vinte) reais.
Data da Assinatura: 07/06/2019.
Signatários: Prefeito Moises Diersmann, contratante e Angelo Inacio da Silveira Neto, contratado.

PORTARIA 01/2019

Publicação Nº 2048740

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMARP Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC. http://www.amarp.org.br cis@amarp.org.br

Portaria nº 01/2019

Marcélo José Borsatti, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere o inciso XV do Art. 22 do Estatuto Social do CISAMARP.

Considerando que a Assessoria Jurídica do Município de Luzerna, nos informou quanto a ilegalidade de recebimento de progressão por cargos comissionados.
Considerando a Comunicação Interna 06/2019.
Considerando o parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do CISAMARP no dia 29/05/2019.
Considerando que ainda resta inconclusa a necessidade da devolução de valores.

RESOLVE:
Art. 1º Cessar, a partir desta portaria, as progressões para os Cargos em comissão deste consórcio.

Art. 2º Aguardar decisão do Presidente deste Consórcio, pela devolução ou não dos valores recebidos a titulo de progressão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 07 de junho de 2019.
Marcélo José Borsatti
Diretor Executivo do CISAMARP

RESOLUÇÃO 32 2019 OTORRINO E FACE

Publicação Nº 2049153

Resolução nº 32/2019

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

CONSULTÓRIO MÉDICO OTORRINO E FACE EIRELI, CNPJ 31.332.256/0001-20 situado na Rua Victor Meirelles nº 350 Andar 2 Sala 3 Centro, Videira/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 168/2019.

PROCEDIMENTOS	CODIGO SUS	R$
Biópsia de Pirâmide Nasal	02.01.01.039-9	19,00
Biópsia de Seios Paranasais	02.01.01.044-5	19,00
Biópsia de Faringe	02.01.01.019-4	19,00

Drenagem de Abcesso Faríngeo	04.04.01.005-9	23,00
Drenagem de Furúnculo no Conduto Auditivo Externo	04.04.01.007-5	15,00
Incisão e Drenagem de Abcesso	00.04.01.010-4	15,00
Infiltração Medicamentosa em Corneto Inferior	04.04.01.015-6	15,00
Tamponamento Nasal Anterior e Posterior	04.04.01.034-2	17,00
Laringoscopia ou Videolaringoscopia	02.09.04.002-5	60,00
Otorrinolaringologia (Consulta)	03.01.01.007-2	70,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 07 de junho de 2019.
Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

CIS/AMURC

EXTRATO 3ºADITIVO CONTRATO 021/2016

Publicação Nº 2048847

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2016
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2016
Data: 29/05/2019
Contratante: CISAMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
Contratada: SERVIÇO DE RADIOLOGIA DMI S/S LTDA - CNPJ nº. 76.706.589/0001-00.
Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato.
Das alterações: Fica alterado item "6"l que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até 31 de maio de 2020, podendo ser renovado através de termo aditivo.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamamento Público nº. 001/2016).
Data da Assinatura: 29/05/2019.
Assinantes: Gilberto dos Passos pelo Contratante e, Orlando Atanazio pelo Contratada.

CIS/AMVI

AUTORIZAÇÃO_DISPENSA_015 2019

Publicação Nº 2049660

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019

Objeto: aquisição de 1 (uma) cadeira giratória tipo presidente e 2 (duas) cadeiras giratórias tipo secretária.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 015/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Tchily Cadeiras e Moveis para Escritório Ltda Me – CNPJ 12.084.415/0001-70 e Ponsoni Equipamentos para Escritório Ltda – CNPJ 82.136.615/0002-95, pelos valores respectivamente de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e R$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 07 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

AUTORIZAÇÃO_DISPENSA_016 2019

Publicação Nº 2049666

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019

Objeto: aquisição de passagem aérea ida e volta para os servidores Jaqueline Nehring, Marcos da Rocha e Mônica Menezes – de Navegantes/SC com destino a Campinas/SP, com saída no dia 09/09/2019 e retorno no dia 13/09/2019, para participar do 18º AUDHOSP - Congresso Nacional de Auditoria em Saúde e Qualidade da Gestão e da Assistência Hospitalar, organizado pela Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo – FEHOSP, entre 10 e 13 de setembro de 2019.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 016/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Operação Turismo Agência e Operadora LTDA – CNPJ 14.477.562/0001-35, pelo valor de R$ 2.999,41 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 07 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0026/2019 - CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA

Publicação Nº 2048988

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado,
CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Amazonas, nº 301, Garcia, CEP: 89.020-900, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ nº 81.160.251/0001-35, neste ato representado pelo seu sócio administrador Júlio Cesar Schulz, inscrito no CPF nº. 046.349.299-45, portador da Carteira de Identidade RG n°. 3.237.504 – SESP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Quantidade proposta para atendimento do CISAMVI (em quantidade mensal)	Valor do Procedimento
02.08.05.001	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	13	180,32
02.08.01.001	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	1	457,55
02.08.09.001	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	1	906,80
02.08.02.001	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	1	133,26
02.08.02.002	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	1	187,93
02.08.09.002	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	1	66,23
02.08.02.003	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	1	87,89
02.08.09.003	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	1	289,43

02.08.01.002	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	16	408,52
02.08.01.003	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	16	383,07
02.08.01.004	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	1	166,47
02.08.05.003	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	5	190,99
02.08.03.001	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	1	324,54
02.08.06.001	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	1	438,01
02.08.07.001	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	1	457,55
02.08.07.002	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	1	127,51
02.08.07.003	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	2	128,12
02.08.07.004	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	2	130,50
02.08.04.002	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	1	457,55
02.08.05.004	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	1	457,55
02.08.08.001	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	1	112,61
02.08.04.003	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	1	108,94
02.08.03.002	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	2	77,28
02.08.01.005	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	8	114,02
02.08.02.005	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	1	135,38
02.08.02.006	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	1	135,38
02.08.02.007	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	1	144,22
02.08.02.008	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	1	114,86
02.08.02.009	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	1	157,23
02.08.02.010	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	1	310,82
02.08.02.011	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO--ESOFAGICO	1	135,38
02.08.03.004	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	1	338,70
02.08.01.006	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	1	142,57
02.08.04.005	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/ OU QUANTITATIVA)	4	133,03
02.08.01.007	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	1	214,85
02.08.01.008	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	1	176,72
02.08.04.006	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	1	122,97
02.08.04.007	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	2	144,50
90.01.01.061	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	30	60,00
90.01.01.062	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOPEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	10	60,00
02.05.01.001	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	30	253,00
02.05.01.002	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	20	297,00
02.05.01.003	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	70	129,99
90.01.01.107	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM AVALIACAO DO SINCRONISMO CARDIACO	20	549,29

90.01.01.108	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE INTRA-CAVITARIO	15	250,96
90.01.01.109	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE PARA PERFUSÃO MIOCÁRDICA EM REPOUSO	15	589,95
90.01.01.110	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMA-COLÓGICO	20	444,13
90.01.01.112	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMEN-TO DE FLUXO EM CORES - POR FETO	10	233,57
02.08.04.010	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	3	165,24
02.08.08.004	LINFOCINTILOGRAFIA	2	141,33
02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	40	98,00
02.11.02.005	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTE-RIAL (MAPA)	20	136,09
02.11.02.006	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	40	141,60

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões):
Rua Amazonas, nº 301, Garcia, CEP: 89.020-201, na cidade de Blumenau – SC.
0.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ 1.178.517,12 (Um milhão, cento e setenta e oito mil, quinhentos e dezessete mil e doze centavos).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor

atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 06 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Júlio Cesar Schulz
CPF nº. 046.349.299-45
Cardioprime - Centro de Cardiologia LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0027/2019 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Publicação Nº 2049004

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado,
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, pessoa jurídica, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº 140, Itoupava Seca, CEP: 89.030-903, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ nº 82.662.958/0001-02, neste ato representado pela reitora, professora Márcia Cristina Sardá Espíndola, inscrito no CPF nº. 796.453.219-72, portador da Carteira de Identidade RG n°. 2.477.793– SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Quantidade proposta para atendimento do CISAMVI (em quantidade mensal)	Valor do Procedimento
03.02.06.004	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	60	8,00
03.02.04.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR	10	8,00
03.02.04.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICACOES SISTEMICAS	10	8,00
03.02.04.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	10	8,00
03.02.06.005	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	60	8,00
03.02.04.004	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE/POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	10	8,00
03.02.06.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICACOES SISTEMICAS	60	8,00
03.02.06.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	60	8,00

03.02.05.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELETICAS	80	8,00
03.02.05.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICACOES S	80	8,00
03.02.05.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	80	8,00
03.02.06.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	60	8,00
03.02.04.005	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIFERICAS	10	8,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FISIOTERAPIA	60	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - NUTRIÇÃO	4	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - PSICOLOGIA	8	25,00
90.01.01.072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	16	60,00
90.01.01.060	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	28	60,00
90.01.01.061	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	12	60,00
90.01.01.062	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOPEDIATRIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	16	60,00
90.01.01.063	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	28	60,00
90.01.01.093	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA ONCOLÓGICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	30	60,00
90.01.01.071	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLINICA MEDICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	4	60,00
90.01.01.064	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	20	60,00
90.01.01.065	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	28	60,00
90.01.01.066	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA PEDIATRICA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	16	60,00
90.01.01.067	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	28	60,00
90.01.01.068	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROCIRURGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	24	84,00
90.01.01.056	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	8	84,00
90.01.01.076	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	32	60,00
90.01.01.070	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	28	60,00
90.01.01.074	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	20	60,00
90.01.01.075	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA GERAL (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	20	60,00
90131	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA (incluído pela resolução nº. 214/2018, de 21/05/2018) - (valor alterado pela resolução nº. 219/2018, de 21/06/2018)	28	60,00
02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA	50	25,00
02.11.05.008	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) Por segmento	64	100,00
02.03.02.008	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	10	24,00
02.03.02.002	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	20	43,21
02.03.02.003	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PECA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	100	24,00
90.01.01.117	OXIMETRIA (NÃO INVASIVA)	50	24,75

02.03.02.006	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	10	45,83
02.03.02.007	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	10	43,21

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões):
Rua Samuel Morse, nº 768, Fortaleza Alta, CEP: 89.058.010, na cidade de Blumenau – SC.
0.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ 519.001,20 (Quinhentos e dezenove mil, um real e vinte centavos).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;

k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 06 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Márcia Cristina Sardá Espíndola
CPF nº. 796.453.219-72
Fundação Universidade Regional de Blumenau

EXTRATO_DISPENSA_015 2019

Publicação Nº 2049664

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 015/2019
Objeto: aquisição de 1 (uma) cadeira giratória tipo presidente e 2 (duas) cadeiras giratórias tipo secretária, em virtude da substituição da mobília (cadeira) da sala do Diretor Executivo do CISAMVI, e de outras duas cadeiras giratórias do setor administrativo, devido ao desgaste e depreciação natural.
Contratados: Tchily Cadeiras e Moveis para Escritório Ltda Me – CNPJ 12.084.415/0001-70 e Ponsoni Equipamentos para Escritório Ltda – CNPJ 82.136.615/0002-95.
Valores totais respectivos: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e R$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais).
Data de vigência: entrega em 10 (dez) dias úteis contados da publicação deste Extrato.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 07 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO_DISPENSA_016 2019

Publicação Nº 2049670

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 016/2019
Objeto: aquisição de passagem aérea ida e volta para os servidores Jaqueline Nehring, Marcos da Rocha e Mônica Menezes – de Navegantes/SC com destino a Campinas/SP, com saída no dia 09/09/2019 e retorno no dia 13/09/2019, para participar do 18º AUDHOSP - Congresso Nacional de Auditoria em Saúde e Qualidade da Gestão e da Assistência Hospitalar, organizado pela Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo – FEHOSP, entre 10 e 13 de setembro de 2019.
Contratado: Operação Turismo Agência e Operadora LTDA – CNPJ 14.477.562/0001-35
Valor total: R$ 2.999,41 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).
Data de vigência: entrega imediata.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 07 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO_DISPENSA_015 2019

Publicação Nº 2049661

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Tchily Cadeiras e Moveis para Escritório Ltda Me – CNPJ 12.084.415/0001-70 e Ponsoni Equipamentos para Escritório Ltda – CNPJ 82.136.615/0002-95, para aquisição de 2 (duas) cadeiras giratórias tipo secretária de 1 (uma) cadeira giratória tipo presidente respectivamente, em virtude da substituição da mobília (cadeira) da sala do Diretor Executivo do CISAMVI, e de outras duas cadeiras giratórias do setor administrativo, devido ao desgaste e depreciação natural.

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 07 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO_DISPENSA_016 2019

Publicação Nº 2049668

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Operação Turismo Agência e Operadora LTDA – CNPJ 14.477.562/0001-35, para aquisição de passagem aérea ida e volta para os servidores Jaqueline Nehring, Marcos da Rocha e Mônica Menezes – de Navegantes/SC com destino a Campinas/SP, com saída no dia 09/09/2019 e retorno no dia 13/09/2019, para participar do 18º AUDHOSP - Congresso Nacional de Auditoria em Saúde e Qualidade da Gestão e da Assistência Hospitalar, organizado pela Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo – FEHOSP, entre 10 e 13 de setembro de 2019.
Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 07 de junho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CIGAMERIOS

CIGA BALANCETE DE VERIFICACAO MAIO 2019

Publicação Nº 2048850

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

Filtros
Unidade Gestora: 0 - CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Período: 01/05/2019 a 31/05/2019
Somente contas com movimento

Nível Contábil	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO**	**239.899,49**	**D**	**46.016,83**	**77.492,61**	**208.423,71**	**D**
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**238.301,49**	**D**	**46.016,83**	**77.492,61**	**206.825,71**	**D**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**237.039,74**	**D**	**46.016,83**	**77.492,61**	**205.563,96**	**D**
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**237.039,74**	**D**	**46.016,83**	**77.492,61**	**205.563,96**	**D**
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**237.039,74**	**D**	**46.016,83**	**77.492,61**	**205.563,96**	**D**
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	**-**		**42.361,52**	**42.361,52**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL SA**	**-**		**42.361,52**	**42.361,52**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.01.00.00.00.00	A	BB AG 858 CTA 32.005-6 MOV - 32005 - 6	-		16.976,48	16.976,48	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.00.00.00.00	A	BB AG 858 CTA 32638-0 CV TRATARSAN/ARIS - 32638 - 0	-		25.385,04	25.385,04	-	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**237.039,74**	**D**	**3.655,31**	**35.131,09**	**205.563,96**	**D**
1.1.1.1.1.50.03.00.00.00.00.00	**S**	**FUNDOS DE INVESTIMENTO**	**237.039,74**	**D**	**3.655,31**	**35.131,09**	**205.563,96**	**D**
1.1.1.1.1.50.03.01.00.00.00.00	A	BB AG 858 CTA 32.005-6 APLICAÇÃO - 32005 - 6	211.668,26	D	3.633,33	9.737,63	205.563,96	D
1.1.1.1.1.50.03.02.00.00.00.00	A	BB PROGRAMA TRATAR SAN - 32638 - 0	25.371,48	D	21,98	25.393,46	-	
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ESTOQUES**	**1.261,75**	**D**	**-**	**-**	**1.261,75**	**D**
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO**	**1.261,75**	**D**	**-**	**-**	**1.261,75**	**D**
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.261,75**	**D**	**-**	**-**	**1.261,75**	**D**
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE CONSUMO	1.025,00	D	-	-	1.025,00	D
1.1.5.6.1.02.00.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	148,75	D	-	-	148,75	D
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	88,00	D	-	-	88,00	D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**1.598,00**	**D**	**-**	**-**	**1.598,00**	**D**
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMOBILIZADO**	**1.598,00**	**D**	**-**	**-**	**1.598,00**	**D**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS**	**1.598,00**	**D**	**-**	**-**	**1.598,00**	**D**
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.598,00**	**D**	**-**	**-**	**1.598,00**	**D**
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**1.598,00**	**D**	**-**	**-**	**1.598,00**	**D**
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.598,00	D	-	-	1.598,00	D

PRONIM CP - Emissão: 06/06/2019 às 16h47min - Duração: 0h00m35seg (2)

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**224.835,10**	**C**	**42.017,21**	**58.452,36**	**241.270,25**	**C**
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**18.836,07**	**C**	**42.017,21**	**58.452,36**	**35.271,22**	**C**
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**13.636,65**	**C**	**9.524,17**	**10.979,59**	**15.092,07**	**C**
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**13.636,65**	**C**	**7.485,00**	**8.940,42**	**15.092,07**	**C**
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**13.636,65**	**C**	**7.485,00**	**8.940,42**	**15.092,07**	**C**
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**13.636,65**	**C**	**7.485,00**	**8.940,42**	**15.092,07**	**C**
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	-		7.485,00	7.485,00	-	
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	2.495,00	C	-	623,75	3.118,75	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	11.141,65	C	-	831,67	11.973,32	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**-**		**2.039,17**	**2.039,17**	**-**	
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**-**		**2.039,17**	**2.039,17**	**-**	
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSS A PAGAR**	**-**		**1.466,77**	**1.466,77**	**-**	
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-		1.466,77	1.466,77	-	
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	-		572,40	572,40	-	
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**1.280,50**	**C**	**30.600,71**	**44.390,71**	**15.070,50**	**C**
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**1.280,50**	**C**	**30.600,71**	**44.390,71**	**15.070,50**	**C**
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID**	**1.280,50**	**C**	**30.600,71**	**44.390,71**	**15.070,50**	**C**
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**1.280,50**	**C**	**30.600,71**	**44.390,71**	**15.070,50**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**1.280,50**	**C**	**30.600,71**	**44.390,71**	**15.070,50**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.02.00.00.00.00	**S**	**RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR**	**-**		**210,00**	**14.000,00**	**13.790,00**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.02.91.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS - 2014	-		210,00	14.000,00	13.790,00	C
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	1.280,50	C	30.390,71	30.390,71	1.280,50	C
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**3.918,92**	**C**	**1.892,33**	**3.082,06**	**5.108,65**	**C**
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**3.918,92**	**C**	**1.892,33**	**3.082,06**	**5.108,65**	**C**
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.918,92**	**C**	**1.892,33**	**3.082,06**	**5.108,65**	**C**
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**3.918,92**	**C**	**1.892,33**	**3.082,06**	**5.108,65**	**C**
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	-		642,33	642,33	-	
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	3.918,92	C	-	1.189,73	5.108,65	C
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	A	ISS	-		1.250,00	1.250,00	-	
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**205.999,03**	**C**	**-**	**-**	**205.999,03**	**C**
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**205.999,03**	**C**	**-**	**-**	**205.999,03**	**C**
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**205.999,03**	**C**	**-**	**-**	**205.999,03**	**C**
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**220.888,22**	**C**	**-**	**-**	**220.888,22**	**C**
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	220.888,22	C	-	-	220.888,22	C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**14.889,19**	**D**	**-**	**-**	**14.889,19**	**D**
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.889,19	D	-	-	14.889,19	D
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**54.998,03**	**D**	**55.370,30**	**-**	**110.368,33**	**D**
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**44.954,53**	**D**	**10.979,59**	**-**	**55.934,12**	**D**
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**36.421,65**	**D**	**8.940,42**	**-**	**45.362,07**	**D**
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**36.421,65**	**D**	**8.940,42**	**-**	**45.362,07**	**D**
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL**	**36.421,65**	**D**	**8.940,42**	**-**	**45.362,07**	**D**
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**36.421,65**	**D**	**8.940,42**	**-**	**45.362,07**	**D**
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	29.940,00	D	7.485,00	-	37.425,00	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	2.495,00	D	623,75	-	3.118,75	D
3.1.1.2.1.01.24.00.00.00.00.00	A	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	3.986,65	D	831,67	-	4.818,32	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**8.532,88**	**D**	**2.039,17**	**-**	**10.572,05**	**D**
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**6.137,68**	**D**	**1.466,77**	**-**	**7.604,45**	**D**
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**6.137,68**	**D**	**1.466,77**	**-**	**7.604,45**	**D**
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	6.137,68	D	1.466,77	-	7.604,45	D
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	**2.395,20**	**D**	**572,40**	**-**	**2.967,60**	**D**
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.395,20**	**D**	**572,40**	**-**	**2.967,60**	**D**
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	2.395,20	D	572,40	-	2.967,60	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**10.031,24**	**D**	**44.198,19**	**-**	**54.229,43**	**D**
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS**	**10.031,24**	**D**	**44.198,19**	**-**	**54.229,43**	**D**
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**89,70**	**D**	**-**	**-**	**89,70**	**D**
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**89,70**	**D**	**-**	**-**	**89,70**	**D**
3.3.2.2.1.07.00.00.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO EM GERAL	89,70	D	-	-	89,70	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**9.941,54**	**D**	**44.198,19**	**-**	**54.139,73**	**D**
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**9.941,54**	**D**	**44.198,19**	**-**	**54.139,73**	**D**
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	110,00	D	-	-	110,00	D
3.3.2.3.1.07.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE APOIO	3.741,05	D	3.741,05	-	7.482,10	D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	5.808,34	D	15.457,14	-	21.265,48	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	10,15	D	-	-	10,15	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	65,00	D	25.000,00	-	25.065,00	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	207,00	D	-	-	207,00	D
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**-**		**192,52**	**-**	**192,52**	**D**
3.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS**	**-**		**192,52**	**-**	**192,52**	**D**
3.4.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**-**		**192,52**	**-**	**192,52**	**D**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

3.4.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDA	-		192,52	-	192,52	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRIBUTÁRIAS**	**12,26**	**D**	**-**	**-**	**12,26**	**D**
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**12,26**	**D**	**-**	**-**	**12,26**	**D**
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**12,26**	**D**	**-**	**-**	**12,26**	**D**
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**12,26**	**D**	**-**	**-**	**12,26**	**D**
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	12,26	D	-	-	12,26	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**70.062,42**	**C**	**200,94**	**7.660,31**	**77.521,79**	**C**
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**1.676,42**	**C**	**200,94**	**421,46**	**1.896,94**	**C**
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**1.676,42**	**C**	**200,94**	**421,46**	**1.896,94**	**C**
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**1.676,42**	**C**	**200,94**	**421,46**	**1.896,94**	**C**
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	1.676,42	C	200,94	421,46	1.896,94	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**68.386,00**	**C**	**-**	**7.238,85**	**75.624,85**	**C**
4.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**68.386,00**	**C**	**-**	**7.238,85**	**75.624,85**	**C**
4.5.5.0.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	68.386,00	C	-	7.238,85	75.624,85	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**1.049.377,73**	**D**	**10.271,59**	**192,52**	**1.059.456,80**	**D**
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**965.216,31**	**D**	**10.271,59**	**192,52**	**975.295,38**	**D**
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**420.000,00**	**D**	**-**	**-**	**420.000,00**	**D**
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**420.000,00**	**D**	**-**	**-**	**420.000,00**	**D**
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	420.000,00	D	-	-	420.000,00	D
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**545.216,31**	**D**	**10.271,59**	**192,52**	**555.295,38**	**D**
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**455.000,00**	**D**	**385,04**	**192,52**	**455.192,52**	**D**
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**420.000,00**	**D**	**-**	**-**	**420.000,00**	**D**
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	420.000,00	D	-	-	420.000,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	**35.000,00**	**D**	**192,52**	**-**	**35.192,52**	**D**
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	35.000,00	D	192,52	-	35.192,52	D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**-**		**192,52**	**192,52**	**-**	
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	35.000,00	D	192,52	-	35.192,52	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	35.000,00	C	-	192,52	35.192,52	C
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	90.216,31	D	9.886,55	-	100.102,86	D
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**84.161,42**	**D**	**-**	**-**	**84.161,42**	**D**
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**84.147,36**	**D**	**-**	**-**	**84.147,36**	**D**
5.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	84.147,36	D	-	-	84.147,36	D
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**14,06**	**D**	**-**	**-**	**14,06**	**D**
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	14,06	D	-	-	14,06	D

PRONIM CP - Emissão: 06/06/2019 às 16h47min - Duração: 0h00m35seg (2)

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**1.049.377,73**	**C**	**141.617,32**	**151.696,39**	**1.059.456,80**	**C**
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**965.216,31**	**C**	**77.407,32**	**87.486,39**	**975.295,38**	**C**
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**420.000,00**	**C**	**7.861,25**	**7.861,25**	**420.000,00**	**C**
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	349.937,58	C	7.660,31	200,94	342.478,21	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	70.062,42	C	200,94	7.660,31	77.521,79	C
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**545.216,31**	**C**	**69.546,07**	**79.625,14**	**555.295,38**	**C**
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	**455.000,00**	**C**	**39.716,31**	**39.908,83**	**455.192,52**	**C**
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	364.783,69	C	9.886,55	192,52	355.089,66	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO UTILIZADO**	**90.216,31**	**C**	**29.829,76**	**39.716,31**	**100.102,86**	**C**
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	40.585,54	C	14.914,88	9.886,55	35.557,21	C
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.280,50	C	14.914,88	14.914,88	1.280,50	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	48.350,27	C	-	14.914,88	63.265,15	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**90.216,31**	**C**	**29.829,76**	**39.716,31**	**100.102,86**	**C**
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMISSÃO DE EMPENHO**	**90.216,31**	**C**	**29.829,76**	**39.716,31**	**100.102,86**	**C**
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**90.216,31**	**C**	**29.829,76**	**39.716,31**	**100.102,86**	**C**
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	40.585,54	C	14.914,88	9.886,55	35.557,21	C
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	1.280,50	C	14.914,88	14.914,88	1.280,50	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	48.350,27	C	-	14.914,88	63.265,15	C
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**84.161,42**	**C**	**64.210,00**	**64.210,00**	**84.161,42**	**C**
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**84.147,36**	**C**	**64.210,00**	**64.210,00**	**84.147,36**	**C**
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	84.000,00	C	39.000,00	-	45.000,00	C
6.3.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	-		25.210,00	39.000,00	13.790,00	C
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	147,36	C	-	25.210,00	25.357,36	C
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**14,06**	**C**	**-**	**-**	**14,06**	**C**
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RP PROCESSADOS PAGOS	14,06	C	-	-	14,06	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**567.990,05**	**D**	**70.617,06**	**200,94**	**638.406,17**	**D**
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS**	**99.600,00**	**D**	**-**	**-**	**99.600,00**	**D**
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**99.600,00**	**D**	**-**	**-**	**99.600,00**	**D**
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**99.600,00**	**D**	**-**	**-**	**99.600,00**	**D**
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**99.600,00**	**D**	**-**	**-**	**99.600,00**	**D**
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	99.600,00	D	-	-	99.600,00	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**281.632,51**	**D**	**7.660,31**	**200,94**	**289.091,88**	**D**
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**281.632,51**	**D**	**7.660,31**	**200,94**	**289.091,88**	**D**
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	281.632,51	D	7.660,31	200,94	289.091,88	D

PRONIM CP - Emissão: 06/06/2019 às 16h47min - Duração: 0h00m35seg (2)

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**186.667,84**	**D**	**62.956,75**	**-**	**249.624,59**	**D**
7.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	186.667,84	D	62.956,75	-	249.624,59	D
7.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**89,70**	**D**	**-**	**-**	**89,70**	**D**
7.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**89,70**	**D**	**-**	**-**	**89,70**	**D**
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**89,70**	**D**	**-**	**-**	**89,70**	**D**
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	89,70	D	-	-	89,70	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES CREDORES**	**567.990,05**	**C**	**146.319,58**	**216.735,70**	**638.406,17**	**C**
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**99.600,00**	**C**	**40.300,00**	**40.300,00**	**99.600,00**	**C**
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**99.600,00**	**C**	**40.300,00**	**40.300,00**	**99.600,00**	**C**
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**99.600,00**	**C**	**40.300,00**	**40.300,00**	**99.600,00**	**C**
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**99.600,00**	**C**	**40.300,00**	**40.300,00**	**99.600,00**	**C**
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**98.300,00**	**C**	**40.300,00**	**40.300,00**	**98.300,00**	**C**
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	A	A EXECUTAR	95.700,00	C	40.300,00	-	55.400,00	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	A	EXECUTADOS	2.600,00	C	-	40.300,00	42.900,00	C
8.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**1.300,00**	**C**	**-**	**-**	**1.300,00**	**C**
8.1.2.3.1.03.01.00.00.00.00.00	A	A EXECUTAR	1.300,00	C	-	-	1.300,00	C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**281.632,51**	**C**	**106.019,58**	**113.478,95**	**289.091,88**	**C**
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**281.632,51**	**C**	**106.019,58**	**113.478,95**	**289.091,88**	**C**
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**281.632,51**	**C**	**106.019,58**	**113.478,95**	**289.091,88**	**C**
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**107.254,78**	**C**	**10.087,49**	**7.660,31**	**104.827,60**	**C**
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	107.254,78	C	10.087,49	7.660,31	104.827,60	C
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	124.585,54	C	53.914,88	9.886,55	80.557,21	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**	**5.199,42**	**C**	**42.017,21**	**56.996,94**	**20.179,15**	**C**
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	1.280,50	C	40.124,88	53.914,88	15.070,50	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	3.918,92	C	1.892,33	3.082,06	5.108,65	C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	44.592,77	C	-	38.935,15	83.527,92	C
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**186.667,84**	**C**	**-**	**62.956,75**	**249.624,59**	**C**
8.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**186.667,84**	**C**	**-**	**62.956,75**	**249.624,59**	**C**
8.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	143.528,43	C	-	62.956,75	206.485,18	C
8.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	43.139,41	C	-	-	43.139,41	C
8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**89,70**	**C**	**-**	**-**	**89,70**	**C**
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**89,70**	**C**	**-**	**-**	**89,70**	**C**
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E B**	**89,70**	**C**	**-**	**-**	**89,70**	**C**
8.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**89,70**	**C**	**-**	**-**	**89,70**	**C**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina Balancete de Verificação

CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO 2019

8.9.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS	89,70	C	-	-	89,70	C
		Total Geral	-		512.430,83	512.430,83	-	

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissão: 06/06/2019 às 16h47min - Duração: 0h00m35seg (2)

CIGAMERIOS BALANCETE DA DESPESA MAIO 2019

Publicação Nº 2048852

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Maio de 2019** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	150.857,61
		9.524,17	9.524,17	0,00	9.524,17	0,00
		19.142,39	19.142,39	0,00	19.142,39	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		7.485,00	7.485,00	0,00	7.485,00	0,00
		14.970,00	14.970,00	0,00	14.970,00	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
25 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		572,40	572,40	0,00	572,40	0,00
		1.171,20	1.171,20	0,00	1.171,20	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
24 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.466,77	1.466,77	0,00	1.466,77	0,00
		3.001,19	3.001,19	0,00	3.001,19	0,00
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
12 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	3.145,34
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		28.854,66	28.854,66	0,00	28.854,66	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
14 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		22.455,00	22.455,00	0,00	22.455,00	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
15 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.796,40	1.796,40	0,00	1.796,40	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
16 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.603,26	4.603,26	0,00	4.603,26	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	210.067,44	0,00	0,00	0,00	210.067,44	159.251,41
		169,86	5.198,19	0,00	5.198,19	1.280,50
		50.816,03	15.258,82	60,30	13.978,32	36.837,71
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		148,75	148,75	0,00	148,75	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE			- Desdobramento da Despesa			
28 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		88,00	88,00	0,00	88,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			- Desdobramento da Despesa			
17 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		50,00	50,00	0,00	50,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
18 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		65,00	65,00	0,00	65,00	0,00
3.3.90.39.47.00.00 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL			- Desdobramento da Despesa			
20 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						

PRONIM CP - Emissao: 06/06/2019 as 16h43min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Maio de 2019** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		89,70	89,70	60,30	89,70	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC - Desdobramento da Despesa						
27 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	3.741,05	0,00	3.741,05	0,00
		33.669,45	7.482,10	0,00	7.482,10	26.187,35
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa						
19 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		110,15	10,15	0,00	10,15	100,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
11 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		169,86	1.457,14	0,00	1.457,14	1.280,50
		16.387,98	7.118,12	0,00	5.837,62	10.550,36
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA - Desdobramento da Despesa						
29 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		207,00	207,00	0,00	207,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
13 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	1.915,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.085,00	1.085,00	0,00	1.085,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Desdobramento da Despesa						
22 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		975,00	975,00	0,00	975,00	0,00
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E - Desdobramento da Despesa						
23 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		110,00	110,00	0,00	110,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
30 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	192,52	0,00	0,00	192,52	0,00
		192,52	192,52	0,00	192,52	0,00
		192,52	192,52	0,00	192,52	0,00
3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES - Desdobramento da Despesa						
31 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		192,52	192,52	0,00	192,52	0,00
		192,52	192,52	0,00	192,52	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	38.932,56	0,00	0,00	0,00	38.932,56	38.932,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	987,74
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12,26	12,26	0,00	12,26	0,00
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
26 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		12,26	12,26	0,00	12,26	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	355.089,66
		9.886,55	14.914,88	0,00	14.914,88	1.280,50
		100.102,86	64.545,65	60,30	63.265,15	36.837,71
Total do Orgao						

PRONIM CP - Emissao: 06/06/2019 as 16h43min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Maio de 2019** **Folha: 3**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	355.089,66
		9.886,55	14.914,88	0,00	14.914,88	1.280,50
		100.102,86	64.545,65	60,30	63.265,15	36.837,71
Total Geral						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	355.089,66
		9.886,55	14.914,88	0,00	14.914,88	1.280,50
		100.102,86	64.545,65	60,30	63.265,15	36.837,71

PRONIM CP - Emissao: 06/06/2019 as 16h43min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Maio de 2019** **Folha: 4**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	355.089,66
		9.886,55	14.914,88	0,00	14.914,88	1.280,50
		100.102,86	64.545,65	60,30	63.265,15	36.837,71
Total Geral						
	420.000,00	35.192,52	0,00	0,00	455.192,52	355.089,66
		9.886,55	14.914,88	0,00	14.914,88	1.280,50
		100.102,86	64.545,65	60,30	63.265,15	36.837,71

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 06/06/2019 as 16h43min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CIGAMERIOS BALANCETE DA RECEITA MAIO 2019

Publicação Nº 2048851

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Maio/2019** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	381.067,44	6.790,00	70.530,04	-310.537,40
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	220,52	1.896,94	-3.103,06
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	5.000,00	220,52	1.896,94	-3.103,06
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00	220,52	1.896,94	-3.103,06
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00	399,48	1.896,94	-3.103,06
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.000,00	399,48	1.896,94	-3.103,06
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais	0,00	-178,96	0,00	0,00
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais - Principal	0,00	-178,96	0,00	0,00
1.3.2.1.00.2.1.01.00.00	Remuneracao deposito convenio Tratarsan/ARIS				
40 Fonte: 180	Convenio TRATASan/ARIS	0,00	-178,96	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	350.393,04	6.569,48	68.633,10	-281.759,94
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	350.393,04	6.569,48	68.633,10	-281.759,94
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios	350.393,04	6.569,48	68.633,10	-281.759,94
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	350.393,04	6.569,48	68.633,10	-281.759,94
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	350.393,04	6.569,48	68.633,10	-281.759,94
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	350.393,04	6.569,48	68.633,10	-281.759,94
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.907,68	0,00	0,00	-6.907,68
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	20.149,56	0,00	0,00	-20.149,56
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	30.358,80	0,00	5.102,14	-25.256,66
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	34.386,12	0,00	26.005,41	-8.380,71
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.097,68	0,00	0,00	-6.097,68
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.145,12	0,00	0,00	-5.145,12
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.779,72	0,00	0,00	-13.779,72
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	71.607,24	0,00	6.017,21	-65.590,03
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.105,80	0,00	4.405,16	-8.700,64
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	51.904,80	3.634,66	18.899,60	-33.005,20
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.675,12	1.317,19	6.585,95	-9.089,17
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.985,24	0,00	0,00	-17.985,24
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	12.833,64	1.617,63	1.617,63	-11.216,01
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	9.383,04	0,00	0,00	-9.383,04
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.168,96	0,00	0,00	-6.168,96
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	29.211,84	0,00	0,00	-29.211,84
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.692,68	0,00	0,00	-5.692,68
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal				
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	38.932,56	669,37	6.991,75	-31.940,81

PRONIM CP - Emissao: 06/06/2019 as 16h46min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Maio/2019** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital	38.932,56	669,37	6.991,75	-31.940,81
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56	669,37	6.991,75	-31.940,81
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56	669,37	6.991,75	-31.940,81
2.4.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	38.932,56	669,37	6.991,75	-31.940,81
2.4.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	38.932,56	669,37	6.991,75	-31.940,81
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	38.932,56	669,37	6.991,75	-31.940,81
2.4.3.8.01.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
20 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	767,52	0,00	0,00	-767,52
2.4.3.8.01.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
21 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	2.238,84	0,00	0,00	-2.238,84
2.4.3.8.01.1.1.03.00.00	Municipio de Campo Ere				
22 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.373,20	0,00	519,86	-2.853,34
2.4.3.8.01.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
23 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.820,68	0,00	2.647,69	-1.172,99
2.4.3.8.01.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
24 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	677,52	0,00	0,00	-677,52
2.4.3.8.01.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
25 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	571,68	0,00	0,00	-571,68
2.4.3.8.01.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
26 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.531,08	0,00	0,00	-1.531,08
2.4.3.8.01.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
27 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.956,36	0,00	613,09	-7.343,27
2.4.3.8.01.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
28 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.456,20	0,00	448,84	-1.007,36
2.4.3.8.01.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
29 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.767,20	370,34	1.926,40	-3.840,80
2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
30 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.741,68	134,21	671,05	-1.070,63
2.4.3.8.01.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
31 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.998,36	0,00	0,00	-1.998,36
2.4.3.8.01.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
32 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.425,96	164,82	164,82	-1.261,14
2.4.3.8.01.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
33 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.042,56	0,00	0,00	-1.042,56
2.4.3.8.01.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
34 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	685,44	0,00	0,00	-685,44
2.4.3.8.01.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
35 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.245,76	0,00	0,00	-3.245,76
2.4.3.8.01.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
36 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	632,52	0,00	0,00	-632,52
Total Geral		420.000,00	7.459,37	77.521,79	-342.478,21

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

PRONIM CP - Emissao: 06/06/2019 as 16h46min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CONSAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2019

Publicação Nº 2048722

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Princesa - SC

CNPJ: 01.612.836/0001-00

CONTRATO DE RATEIO 01/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/00131-31

OBJETO: Repasse financeiro referente ao rateio do pagamento do Precatório Trabalhista n° 0010708-61.2017.5.12.0000 (Reclamatória Trabalhista n. 0000651-70.2016.5.12.0015).
VALOR: R$ 5.304,35(cinco mil trezentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 28/05/2019 a 31/12/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 03 de Junho de 2019.
Renato Paulata
Presidente do CONSAD

CIM-AMUREL

EDITAL-CIM-JUNHO-2019

Publicação Nº 2048987

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM-AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos da cláusula 32ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM-AMUREL, CONVOCA todos os Municípios membros do CIM-AMUREL que ratificaram por Lei o respectivo Protocolo de Intenções, para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 14 de junho de 2019, às 9 horas, com instalação em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMUREL em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, a ser realizada na sede da AMUREL, localizada na Rua Rio Branco, nº 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC.

Na pauta do dia, em discussão a seguinte matéria:

- Termo de convênio com o Estado de Santa Catarina, para manutenção das rodovias estaduais.
- Repasse de informações sobre convênio Ministério do turismo.
- Discussão e deliberação:
a) Plano Plurianual de Investimentos;
b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte;
c) Orçamento Anual e do exercício seguinte.

Tubarão, 6 de junho de 2019.
Ibaneis Lembeck
Presidente do Consórcio CIM-AMUREL
Prefeito de São Ludgero